SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 01 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3079

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.° 076/2024

ATO DE PESSOAL Nº 076/2024

Cessar a gratificação do empregado público efetivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;

CONSIDERANDO o Art. 95 do Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho;
CONSIDERANDO o encerramento da finalidade a que se destina a gratificação, conforme Resolução 026 de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar a gratificação do empregado público efetivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
Empregado: Maria Cecília Sanches Soares Vannucchi
Matrícula: 275
Emprego: Advogado

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 31 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:096BC118

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.° 077/2024

ATO DE PESSOAL Nº 077/2024

Instituir carga horária complementar de 06 (seis) horas semanais, por prazo determinado ao empregado público efetivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o Art. 84 do Plano de Empregos e Salários do CONIMS regulamentado através da Resolução 132/2022.
CONSIDERANDO a pertinência da atividade de assessoria às funções de advogado e o elevado volume de trabalho dos setores administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir carga horária complementar de 06 (seis) horas semanais, por prazo determinado de 12 (doze) meses, ao empregado público efetivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Empregado: Maria Cecília Sanches Soares Vannucchi
Matrícula: 275
Emprego: Advogado

Art. 2º A jornada complementar poderá ser extinta a qualquer momento.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 31 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1D576216

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.° 078/2024

ATO DE PESSOAL Nº 078/2024

Desligar o empregado público efetivo do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e Organograma, Regimento Interno e o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
CONSIDERANDO o pedido de demissão do empregado público, apresentado ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Desligar o empregado público efetivo do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS:
Empregado: Caroline Mundel
Matrícula: 480
Emprego: Médico Clínico Geral II
Data do Desligamento: 31/07/2024
Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 31 de julho de 2024.

Pato Branco/PR, 31 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:256923F7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 031/2024

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 156/2023, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **ODONTOMED CANAA LTDA ME,** C.N.P.J nº 07.947.536/0001-68, por indícios de irregularidades contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, Edital e Ata de Registro de Preços.

Pato Branco/PR, 31 de julho de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5FCBF5AE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DESPACHO DE SANÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 021/2024

À
VALLE MÉDICA LTDA
C.N.P.J nº 02.257.228/0001-97

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 255/2023 | Pregão Eletrônico nº 029/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 253/2024
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Considerando-se Decisão em Parecer da Secretária Executiva, datado de 04/07/2024;

Considerando-se que, conforme os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e o rito da Resolução CONIMS nº 006/2021, foi dado o devido prazo legal para interposição de recurso contra a decisão impositiva de penalidade;

Considerando-se o não provimento do recurso interposto pela Contratada;

Aplica-se as sanções de:

ADVERTÊNCIA: em consequência da inobservância das obrigações regidas em edital e Ata de Registro de Preços;

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CONIMS, por prazo de 2 (dois) anos, conforme fundamentação.

Pato Branco/PR, 31 de julho de 2024.
Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATTA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:114F2F85

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 1º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO 25-2024 - J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2024. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: JG Derivados de Cimento Ltda. CNPJ: 19.376.115/0001-03. Objeto: Dilação do prazo de execução. Novo prazo de execução: 24/08/2024. Prazo de Vigência: 16/01/2025. Origem: Tomada de Preços nº 06/2023. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 19/07/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Norton Cesar Spaniol, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:32E7F2C2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 3º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 80-2024

Espécie: Extrato do 3° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 80/2024. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento nos Arts. nº 301 a 303, do Decreto Municipal nº 73/2023, que regimenta as Atualizações Periódicas, art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Item 11 do Edital de Pregão nº 90008/2024 e na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços n° 80/2024 - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, com efeitos financeiros a partir do dia 01/08/2024, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 1- Combustível Tipo Gasolina Comum: R$ 5,522/litro. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Eletrônico 90008/2024. Fundamento Legal: Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Artigos nº 301 a 303, do Decreto Municipal nº 73/2023. Data da assinatura: 31/07/2024. Assina: Edson Luiz Cenci, pelo Município.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:8B23D54C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 3º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 82-2024

Espécie: Extrato do 3° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 82/2024. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento nos Arts. nº 301 a 303, do Decreto Municipal nº 73/2023, que regimenta as Atualizações Periódicas, art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Item 11 do Edital de Pregão nº 90008/2024 e na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços n° 82/2024 - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, com efeitos financeiros a partir do dia 01/08/2024, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 3 - Combustível Tipo Diesel S10, filtrado: R$ 5,418/litro. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia

Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Eetrônico 90008/2024. Fundamento Legal: Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Artigos nº 301 a 303, do Decreto Municipal nº 73/2023. Data da assinatura: 31/07/2024. Assina: Edson Luiz Cenci, pelo Município.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:A309A8F6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 81-2024

Espécie: Extrato do 4° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 81/2024. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento nos Arts. nº 301 a 303, do Decreto Municipal nº 73/2023, que regimenta as Atualizações Periódicas, art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Item 11 do Edital de Pregão nº 90008/2024 e na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços n° 81/2024 - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, com efeitos financeiros a partir do dia 01/08/2024, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 2 - Combustível Tipo Diesel BS500, filtrado: R$ 5,412/litro. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Eletrônico 90008/2024. Fundamento Legal: Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Artigos nº 301 a 303, do Decreto Municipal nº 73/2023. Data da assinatura: 31/07/2024. Assina: Edson Luiz Cenci, pelo Município.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:B3064AE0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO RECURSO_MEM 2293-2024_PREGÃO ELE 90024-2024_EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS_TRANSPORTE__DESTINAÇÃO FINAL_RESÍDUOS SÓLIDOS

Pregão Eletrônico n.º 90024/2024.
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS E TRANSPORTE PARA A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DE COMÉRCIO COLETADOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

DECISÃO

1. RELATÓRIO

Trata-se de **Pregão Eletrônico n.º 90024/2024** (Memorando 1Doc n.º 2.293/2024), pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar pregão eletrônico para contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta de resíduos sólidos orgânicos e transporte para a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e de comércio coletados no Município de Chopinzinho-PR, **ao valor máximo de R$7.418.356,20 (sete milhões, quatrocentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos),** e análise acerca do julgamento pela Pregoeira dos recursos administrativos apresentados pelas empresas JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAJENS LTDA – ME e SEMATRANS – SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE LTDA, as quais se insurgiram diante da empresa licitante vencedora do certame.
O Pregoeiro decidiu, conhecer o recurso administrativo interposto pelas empresas **JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA – ME** e **SEMATRANS – SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, referente ao Pregão Eletrônico n.° 90024/2024, para, no mérito **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo inalterada a decisão que declarou a empresa **SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, vencedora do presente processo licitatório.
A Procuradoria Geral do Município emitiu PARECER N.° _____/2024/PGM/MS, opinando pelo **CONHECIMENTO** e **DESPROVIMENTO** do recurso interposto pelas empresas **JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA-ME** e **SEMATRANS – SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE LTDA,** as quais se insurgiram diante da empresa licitante vencedora do certame **SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**
Vieram os autos para decisão.
É a síntese do essencial.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se de **Pregão Eletrônico n.º 90024/2024** (Memorando 1Doc n.º 2.293/2024), pelo qual a Secretaria Municipal de Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar pregão eletrônico para contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta de resíduos sólidos orgânicos e transporte para a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e de comércio coletados no Município de Chopinzinho-PR, **ao valor máximo de R$7.418.356,20 (sete milhões, quatrocentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)**; e análise acerca do julgamento pela Pregoeira dos recursos administrativos apresentados pelas empresas JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAJENS LTDA – ME e SEMATRANS – SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE LTDA, as quais se insurgiram diante da empresa licitante vencedora do certame SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
2.1 Do Recurso Apresentado pela Empresa JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAJENS LTDA – ME
A recorrente alega nas razões recursais (despacho 54), que:
Diante do exposto, a luz do edital e da lei de regência, e com esteio na vinculação ao ato convocatório e nos princípios da isonomia e da legalidade, a proposta da empresa SELECT deve ser DESCLASSIFICADA, visto que incorreu no descumprimento de regras expressamente consignadas na CCT da categoria, no edital e na lei de regência. Firme nestas razões requer-se seja DESCLASSIFICADA a proposta da empresa SELECT, visto que não atendeu ao edital e a lei de regência. Caso contrário, o certame estará contaminado por vício insanável, contaminando os demais atos que venham a ser praticados posteriormente, gerando sua nulidade integral.

Apresentou contrarrazões (despacho 61) a empresa SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, impugnando o recurso interposto pela RECORRENTE, na qual informou que preencheu a planilha de composição de custos, nos termos indicados pela Contratante, com atenção aos requisitos indicados no instrumento convocatório, ainda, em relação a inexequibilidade da proposta por conta do preço do litro do óleo diesel, afirmou que, conforme contrato, observa-se que a RECORRIDA paga o alegado na planilha.
O pregoeiro anexou aos autos seu julgamento (despacho 56).
Ressalta-se que todo o ato administrativo deve atender, entre outros princípios, o da legalidade, razoabilidade, moralidade, igualdade e o da motivação, sendo de relevo consignar que, em sede de licitação, todos os atos da Administração devem sempre almejar o atendimento ao princípio da isonomia, da vinculação ao Instrumento Convocatório e da legalidade, consoante artigo 4º do Decreto nº 3555/2000 que dispõe:
Art.4ºA licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, além do direito positivado através da Lei nº 14.133/2021, não resta qualquer dúvida de que a Pessoa Jurídica de Direito Público deverá prestigiar legalidade, moralidade, eficiência e isonomia a todos os

certames licitatórios em busca da contratação mais vantajosa ao interesse público.
Importante destacar que, para buscar a contratação mais vantajosa ao interesse público, toma-se necessária a segurança atribuída aos habilitantes, vinculando-os ao edital e este ao processo que o antecedeu, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
Observa-se que o objetivo do processo licitatório - mesmo no Pregão Eletrônico, em que o critério de julgamento é o menor preço - é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, o que impõe ao Administrador Público não apenas a busca pelo menor preço, mas também da certificação de que a contratação atenda ao interesse público.
Com isso, a RECORRENTE alega ser ilegal os atos do pregoeiro, visto que esse concedeu a RECORRIDA oportunidade para a correção da planilha de custos. Assim, o Tribunal de Contas da União possui o posicionamento, conforme Acórdão nº 39/2020 – Plenário, de que a planilha de preços tem caráter instrumental, sendo que eventual erro é de ampla e exclusiva responsabilidade do licitante, o qual deve arcar com os custos da execução contratual.
O licitante poderia efetuar as alterações que julgasse necessárias em uma planilha de apoio, que serviria de instrumento para a formação do preço global, não se afigura razoável a desclassificação de participantes por possíveis infrações, inclusive de cunho formal, ao detalhamento dos custos a serem suportados pela empresa na eventual execução contratual.
Logo, a desclassificação de licitantes em razão de excesso de rigor formal na análise das planilhas de composição de custos e formação de preços em certame cujo critério de julgamento era por menor preço global, em desconformidade com regras previstas no edital e com o esclarecimento prévio prestado aos potenciais concorrentes, e contrariando a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, no sentido de que as referidas planilhas possuem caráter subsidiário e instrumental, e erros dessa natureza, inclusive a cotação de lucro zero ou negativo, não devem, em princípio, constituir hipótese de exclusão de propostas em certame cujo critério de julgamento seja por menor preço global, conforme os Acórdãos: 39/2020-TCU-Plenário; 839/2020- TCU-Plenário; 963/2004-TCU-Plenário, 1.179/2008-TCU-Plenário, 4.621/2009-TCU-2ª Câmara, 2.060/2009-TCU-Plenário, 3.092/2014-TCU-Plenário e 2.562/2016- TCUPlenário.
Conforme exposto no Acórdão n.° 1811/2014 – Plenário do TCU:
"não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado."
Verifica-se que no Acórdão 187/2014 – Plenário do RCU:
"É possível o aproveitamento de propostas com erros materiais sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade".
Destaca-se que os elementos integrantes da planilha de custos são variáveis, ou seja, dependem da estrutura de custos inerente a cada empresa, contudo, há custos que são decorrentes de leis, acordos ou convenções coletivas de trabalho, os quais devem ser informados pelo licitante, sendo sua responsabilidade que esses estejam corretos.
O Tribunal de Contas da União ao julgar o Acórdão 4370/2023 – Primeira Câmara decidiu da seguinte maneira:
Cabe ao pregoeiro indicar de forma clara e objetiva as inconsistências que devem ser corrigidas na planilha de preços apresentada pelo licitante, sem alteração do valor final da proposta, não se limitando a informar apenas os itens, submódulos ou módulos da planilha onde os erros se encontram, sem especificar o que está errado. Essa indicação, desde que realizada de forma indistinta em relação a todos os licitantes, favorece a transparência e viabiliza o efetivo exercício do contraditório e da ampla defesa, possibilitando o aproveitamento de propostas mais vantajosas pela Administração.
Importante pontuar que a Administração Pública, portanto, deve agir em consonância ao Princípio do Formalismo Moderado, vez que não há necessidade de desclassificação da proposta mais vantajosa por mero excesso de formalismo.
Observa-se que o edital previu:

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.
8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

A Lei nº 14.133/2021, no tocante à vedação à desclassificação de licitantes por vícios sanáveis, assim dispõe:
Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)
III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
(...)
V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Sendo perfeitamente possível, neste caso verificar que a oportunização de correção de falhas na planilha é medida cogente a ser conferida pelo pregoeiro ou comissão de licitação, e deve ser aceita desde que não resulte em alteração substancial da proposta, ou modificação do valor ofertado.
O argumento apresentado pela recorrente não vai além de mera narrativa que distorce a conduta escorreita do pregoeiro em atividade ilícita, quando este abre prazo para a licitante promover adequações na planilha de custos.
Ainda a recorrente distorce correções pontuais em incongruências ou pequenas omissões na planilha de custos, com a conduta ilícita de se alterar o preço, o valor da proposta em relação aos itens do certame, ou ao valor global, o que não se confunde com os custos que compõem o valor global, que podem, indiscutivelmente ser saneados, posto que o que se pretende com a apresentação de planilhas é o exame da exequibilidade da proposta, sendo que a referida planilha também terá papel importante na fase de execução do contrato, em momento como o de um eventual reequilíbrio econômico-financeiro.
Ao contrário do que a recorrente pretende estabelecer, a apresentação de planilhas não significa a impossibilidade de sua correção, ainda que para suprir eventuais omissões, devendo, para tanto, a Administração observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vinculação ao instrumento convocatório.
O que não se admitiria seria a juntada aos autos do processo licitatório de planilha de forma extemporânea, porém a sua correção faz parte da disputa, e eventual desconhecimento do licitante, seja por qual motivo for, não elide tal direito, perfeitamente possível de se inferir pelas regras do edital, e da legislação de regência.
Observa-se que a jurisprudência segue nesse sentido:
Representação da Lei 8.666/93. Desclassificação de empresa cuja proposta não demonstra ofensa a ditames legais. Procedência, invalidação de atos e determinação de nova avaliação das propostas, possibilitando-se o ajustamento de planilhas quando observado erro em preenchimento de itens específicos, desde que mantido o respectivo valor global. (TCE-PR 74199118, Relator: FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 13/12/2018)
Representação da Lei 8.666/93. Desclassificação de empresa cuja proposta, em análise perfunctória, não demonstra ofensa a ditames legais. Monocraticamente deferida cautelar suspendendo o certame. Homologação da cautelar. (TCE-PR 74199118, Relator: FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 03/12/2018)
Atos de contratação ? Procedimento licitatório ? Pregão Eletrônico nº 01/18 ?Contratação de serviços de produção audiovisual ? Pela adjudicação do objeto à licitante vencedora e pela homologação do certame ? Fixação de prazo para as correções determinadas.

(TCE-PR 77663517, Relator: JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 23/04/2018).

Segue o acórdão emitido pelo colegiado, no que concerne ao último julgado:
OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade, em:
I – Adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 01/2018 à licitante vencedora V1 CINEVIDEO LTDA. (cf. artigo 66, caput8 , da Lei Estadual 15.608/07), pelo valor global R$ 1.702.576,07 (um milhão, setecentos e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e sete centavos), e, com fundamento no artigo 522, caput9 , do Regimento Interno, homologar o presente processo licitatório, destinado à "Contratação de serviço, com dedicação exclusiva de mão de obra, para operação e edição de áudio e vídeo para a transmissão das sessões da Primeira e Segunda Câmaras e do Tribunal Pleno, bem como a prestação de serviços de produção audiovisual, design gráfico, videografismos, produção de áudios e vídeos institucionais e educacionais, entre outros temas de interesse do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além do atendimento, sob demanda, dos serviços de auxiliar de estúdio, de externa e operador de câmera, incluindo-se a disponibilização de equipamento, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I". II – Fixar o prazo de 30 (trinta), contados da assinatura do contrato, para a realização, pela contratada, das necessárias adequações na planilha de custos e formação de preços e na memória de cálculo apresentada, em conformidade com o descrito nos itens 2.1 a 2.10 do Parecer da Diretoria Jurídica, devendo ser mantido o valor do lance final da licitante para cada item. III – Determinar o encaminhamento dos autos à Diretoria de Finanças e, após, à Diretoria Administrativa, para a adoção das providências pertinentes. IV – Cumpridas as formalidades legais, determino o encerramento do processo, em conformidade com o artigo 398, § 1º, do Regimento Interno.

Frisa-se que a Administração Pública, deve agir em consonância ao Princípio do Formalismo Moderado, vez que não há necessidade de desclassificação da proposta mais vantajosa por mero excesso de formalismo.
O entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que as planilhas de custo que dão lastro ao valor global da proposta possuem meramente caráter instrumental, devendo o licitante arcar com as obrigações adimplidas, e com os termos da oferta que se sagrou vencedora no certame.
Resta claro que o pregoeiro não só tem o poder, como o dever de entabular diligências para a adequação da planilha de custos, aliás a argumentação das recorrentes é teratológica quando classificam a conduta do pregoeiro como ilegal, e violadora dos princípios da isonomia e da vinculação ao edital.
Superado o tema e diante de todos os argumentos apresentados, fica evidenciado que não houve qualquer ilegalidade por parte do pregoeiro quando concedeu prazo para correção planilha.
Frente ao argumento de inexequibilidade da proposta, a RECORRENTE menciona o art. 59 da Lei nº 14.133/21, vez que que o valor apresentado pela RECORRIDA ultrapassou os 25% de desconto.
Conforme manifestação do pregoeiro, a RECORRENTE também apresentou desconto acima dos 25%, ou seja, nessa lógica, também estaria desclassificada.
Extrai-se do edital que o objeto é classificado como bem e serviços comuns, logo, nesse caso, não se aplica o percentual de desconto disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/21.
Observa-se que, a Instrução Normativa a SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, dispõe o seguinte:
Inexequibilidade da proposta
Art. 33. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Conforme exposto pelo pregoeiro, a proposta da recorrida não está inexequível, pois seu desconto foi 33,68%, sendo 66,32% do valor orçado pela administração.
Referente ao questionamento sobre o valor do combustível, a recorrente apesentou notas fiscais e questiona o valor do preço por litro cotado pela recorrida de R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos), porém a mesma apresentou contrato com a distribuidora STANG, comprovando a compra do combustível no valor apresentado na planilha.
Ressalta-se quanto a este ponto que a recorrida possui contrato com diversos Municípios da região, inclusive do mesmo porte do Município de Chopinzinho, como por exemplo com o Município de Santo Antônio do Sudoeste, com valor ainda menor que o ofertado nesse certame, no qual está cumprindo com as obrigações contratuais.
Diante do exposto demonstrou de forma evidente que o valor ofertado pela recorrente é exequível.
Portanto, considerando as razões expostas, entende-se como correta a decisão do pregoeiro, bem como o parecer jurídico, de modo que resta **CONHECIDO** e **DESPROVIDO** o presente recurso interposto pela empresa JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA – ME, nos termos da fundamentação exarada nesta decisão.

2.2 Do Recurso Apresentado pela Empresa SEMATRANS – SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE LTDA
A recorrente apresentou as razões recursais (despacho 55):
A Recorrida deixou de considerar na sua planilha de composição de custos os benefícios previstos na Convenção Coletiva aplicável aos funcionários (...); a Recorrida manteve zerado os custos com seguro contra terceiros do veículo de coleta (...); No tocante ao valor do combustível, inicialmente a Recorrida informou o valor de R$4,99 por litro de diesel, considerando consumo de 3km/l do caminhão compactador, do tipo TRUCK. Posteriormente, readequou a planilha reduzindo o valor do litro de diesel ainda mais, para R$4,95 e surpreendentemente aumentando a autonomia do caminhão para 3,6km/l. A alteração do consumo do caminhão compactador, mesmo após reduzir o valor do litro do diesel atesta a intenção de manipulação da planilha de composição de custos com intuito de manter o valor global proposto, ainda que manifestamente inexequível para as condições da Recorrida. (...) Recorrida deixou de apresentar o balanço patrimonial referente ao ano de 2023 e 2023 de forma completa. O balanço patrimonial deve ser acompanhado do termo de abertura e encerramento, bem como, DRE, DLPA e demais relatórios. (...)
A empresa **SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** apresentou contrarrazões (despacho 61) impugnando o recurso interposto pela recorrente.
Foi juntado aos autos pelo pregoeiro o seu julgamento (despacho 57).
Ressalta-se que todo o ato administrativo deve atender, entre outros princípios, o da legalidade, razoabilidade, moralidade, igualdade e o da motivação, sendo de relevo consignar que, em sede de licitação, todos os atos da Administração devem sempre almejar o atendimento ao princípio da isonomia, da vinculação ao Instrumento Convocatório e da legalidade, consoante artigo 4º do Decreto nº 3555/2000 que dispõe:
Art.4ºA licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, além do direito positivado através da Lei nº 14.133/2021, não resta qualquer dúvida de que a Pessoa Jurídica de Direito Público deverá prestigiar legalidade, moralidade, eficiência e isonomia a todos os

certames licitatórios em busca da contratação mais vantajosa ao interesse público.
Importante destacar que, para buscar a contratação mais vantajosa ao interesse público, toma-se necessária a segurança atribuída aos habilitantes, vinculando-os ao edital e este ao processo que o antecedeu, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
Observa-se que o objetivo do processo licitatório - mesmo no Pregão Eletrônico, em que o critério de julgamento é o menor preço - é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, o que impõe ao Administrador Público não apenas a busca pelo menor preço, mas também da certificação de que a contratação atenda ao interesse público.
Com isso, a RECORRENTE alega ser ilegal os atos do pregoeiro, visto que esse concedeu a RECORRIDA oportunidade para a correção da planilha de custos. Assim, o Tribunal de Contas da União possui o posicionamento, conforme Acórdão nº 39/2020 – Plenário, de que a planilha de preços tem caráter instrumental, sendo que eventual erro é de ampla e exclusiva responsabilidade do licitante, o qual deve arcar com os custos da execução contratual.
Destaca-se que os elementos integrantes da planilha de custos são variáveis, ou seja, dependem da estrutura de custos inerente a cada empresa, contudo, há custos que são decorrentes de leis, acordos ou convenções coletivas de trabalho, os quais devem ser informados pelo licitante, sendo sua responsabilidade que esses estejam corretos.
O Tribunal de Contas da União ao julgar o Acórdão 4370/2023 – Primeira Câmara decidiu da seguinte maneira:
Cabe ao pregoeiro indicar de forma clara e objetiva as inconsistências que devem ser corrigidas na planilha de preços apresentada pelo licitante, sem alteração do valor final da proposta, não se limitando a informar apenas os itens, submódulos ou módulos da planilha onde os erros se encontram, sem especificar o que está errado. Essa indicação, desde que realizada de forma indistinta em relação a todos os licitantes, favorece a transparência e viabiliza o efetivo exercício do contraditório e da ampla defesa, possibilitando o aproveitamento de propostas mais vantajosas pela Administração.
Importante pontuar que a Administração Pública, portanto, deve agir em consonância ao Princípio do Formalismo Moderado, vez que não há necessidade de desclassificação da proposta mais vantajosa por mero excesso de formalismo.
Observa-se que o edital previu:
5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.
8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

A indagação com valores zerados na planilha que geraria a desclassificação imediata da recorrida é descabida, visto que não cabe a Administração fiscalizar se os acordos estão sendo cumpridos, uma vez que é responsabilidade da licitante informar tais custos.
A planilha é acessória, o que se deve considerar é se o valor global foi mantido após a correção da planilha, ainda, o pregoeiro concedeu prazo para que recorrida apresentasse os valores registrados em acordos coletivos, sendo que tal requerimento foi atendido.
A recorrente questionou o valor de seguro para terceiros não apresentado pela recorrida. Destaca-se aqui que tal questão é de total responsabilidade da licitante, visto que são custos que serão arcados pela empresa vencedora.
Com relação ao preço do combustível, a recorrida apresentou contrato pactuado com empresa distribuidora de combustíveis, assim, justificando o valor expresso na planilha.
Contudo, a recorrente questiona que o contrato está assinado de próprio punho e não digitalmente, bem como que a representante legal tem o mesmo sobrenome que a distribuidora de combustíveis “STANG”.
Quanto a isso, não se vislumbra qualquer óbice legal para que a proponente adquira combustível na citada rede, visto que não se enquadra como hipótese de impedimento ou suspeição para participar do certame.
Referente à necessidade de verificação das condições fáticas de exequibilidade da proposta, não sendo admitida presunção absoluta de proposta inexequível, farta é a jurisprudência nesse sentido:
REPRESENTAÇÃO. FALHAS EM DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. PEDIDO DE CAUTELAR. OITIVA PRÉVIA. CONFIRMAÇÃO DOS PRESSUPOSTOS. ADOÇÃO DE CAUTELAR. OITIVAS. DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA. NÃO OPORTUNIZAÇÃO AO LICITANTE DE AJUSTE DA PROPOSTA PARA ERROS MATERIAIS IRRELEVANTES E SANÁVEIS. ASSINATURA DE PRAZO PARA ANULAÇÃO DO ATO ILEGAL (TCU 01375420157, Relator: BRUNO DANTAS, Data de Julgamento: 21/10/2015)

REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE CAUTELAR. PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PREDIAL. COMPROVAÇÃO DE QUE A RECUSA DA PROPOSTA DE MENOR PRE ÇO DECORREU DE DESATENDIMENTO DE DISPOSIÇÕES DO EDITAL. CONHECIMENTO E IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO DA REPRESENTANTE. NECESSIDADE DE JUSTIFICAR A VANTAJOSIDADE DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, EM FACE DE OCORRÊNCIAS OBSERVADAS NO PROCESSAMENTO DO CERTAME. CIÊNCIA. 1. É vedado à Administração fixar nos editais de licitação percentuais, ainda que mínimos, para encargos sociais e trabalhistas ou efetuar ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais. 2. A Administração não está vinculada ao cumprimento de cláusulas de convenções coletivas de trabalho, excetuadas as alusivas às obrigações trabalhistas. 3. A inexequibilidade de valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços e erros no preenchimento dessa planilha não caracterizam motivo suficiente para a desclassificação de proposta, desde que o preço ofertado seja suficiente para arcar com todos os custos da contratação e que não haja infringência às exigências legais. (TCU - RP: 01872620194, Relator: ANA ARRAES, Data de Julgamento: 04/12/2019, Plenário)

AGRAVO. MEDIDA DE URGÊNCIA. LICITAÇÃO. INEXEQUIBILIDADE. PRESUNÇÃO RELATIVA. "A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível" (REsp 965839 -STJ-Min. DENISE ARRUDA). Não provimento do agravo regimental. (TJ-SP - AGV: 20188741420148260000 SP 2018874-14.2014.8.26.0000, Relator: Ricardo Dip, Data de Julgamento: 25/03/2014, 11ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 27/03/2014)

Importante mencionar o entendimento de Marçal Justen Filho acerca da possibilidade da Administração sanear as irregularidades passíveis de correção, e que classificar ou desclassificar propostas com vícios sanáveis não se trata de ato discricionário da Administração. Se o vício ou irregularidade podem ser sanados, a Administração deve efetuar diligências para tanto. Não é outro o entendimento de Marçal Justen Filho, como se verifica no excerto que segue, em análise aos incisos I e V do art. 59 da Lei nº 14.133/2021:
Cabe reiterar que os incs, I e V apresentam grande proximidade, mas não se identificam de modo exato. O inc. I refere-se a todo e qualquer vício que a proposta possa apresentar. O inc. V trata-se de uma espécie de vício, consistente na desconformidade com as exigências do edital. O inc. V seria dispensável e bastaria o inc. I para produzir a

disciplina normativa adequada para o tema. Mas a existência do inc. V tem uma dimensão repressiva de soluções usuais na tradição das licitações no Brasil.
A importância do inc. V não reside em determinar o cabimento da desclassificação em caso de desconformidade com as regras do edital. Essa determinação já estava abrangida na hipótese do inc. I. Afinal, a desconformidade com as exigências do instrumento convocatório é um vício de proposta. O aspecto fundamental do inc. V consiste na sua parte final, quando ressalva que a desclassificação em caso de desconformidade com qualquer exigência do edital somente será cabível quando o defeito for insanável. Ou seja, não se admite a desclassificação mecânica e necessária, fundada na pura e simples discrepância com alguma exigência do ato convocatório. A regra do inc. V foi editada para reprimir as soluções usuais na prática administrativa, consistentes em incluir no edital uma cláusula determinando que toda e qualquer inconformidade da proposta acarretaria a sua desclassificação. Essa prática poderia ser mantida na aplicação da lei 14.133/2021 e proporcionaria resultados indesejáveis, tal como acima apontado. Aplicam-se à hipótese todas as considerações relativamente a inc. I, especialmente aquelas atinentes ao saneamento do defeito.

Outro ponto levantado seria a apresentação do Balanço Patrimonial do Ano de 2023 que estaria incompleto.
Conforme determina o edital:
12.2.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

O edital não faz menção a termo de abertura e encerramento, sendo que, conforme apontado pelo pregoeiro, o DRE e demais documentos solicitados foram apresentados, sendo que o referido documento está devidamente registrado no SICAF. Restando assim, evidente que a recorrida atendeu os requisitos do edital e sua proposta é exequível.
Portanto, considerando as razões expostas, entende-se como correta a decisão do pregoeiro, bem como o parecer jurídico, de modo que resta **CONHECIDO** e **DESPROVIDO** o presente recurso interposto pela empresa SEMATRANS – SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES LTDA, nos termos da fundamentação exarada nesta decisão.

3. DECISÃO
Ante o exposto, acolho a Análise Recursal do Pregoeiro e o PARCER n° ___/2024/PGM/MS, e **DECIDO** pelo **Conhecimento** e **DESPROVIMENTO** dos recursos interpostos pelas empresas **JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA – ME** e **SEMATRANS - SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, as quais se insurgiram diante da empresa licitante vencedora do certame SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Acolhe-se as recomendações feitas pela Procuradoria Geral do Município, sendo, a **Divisão de Licitações e Contratos**, verifique junto à **Divisão de Contabilidade**, quanto à regularidade do balanço patrimonial apresentado pela RECORRIDA, anexando aos autos a manifestação a ser emitida pelo referido setor.
Em seguida, à **Divisão de Licitações e Contratos** para as intimações necessárias e os procedimentos cabíveis.

Chopinzinho (PR), datado e assinado digitalmente.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

[1] No mesmo sentido, os Acórdãos 963/2004-TCU-Plenário, Ministro-Relator Marcos Vinícius Vilaça; Acórdão 1.179/2008-TCU-Plenário, Ministro-Relator Raimundo Carreiro; Acórdão 4.621/2009-TCU-2ª Câmara, Ministro-Relator Benjamin Zymler; Acórdão 2.060/2009-TCU-Plenário, Ministro-Relator Benjamin Zymler; Acórdão 2.562/2016-TCU-Plenário, Ministro-Relator Augusto Sherman.

[1] No mesmo sentido, os Acórdãos 963/2004-TCU-Plenário, Ministro-Relator Marcos Vinícius Vilaça; Acórdão 1.179/2008-TCU-Plenário, Ministro-Relator Raimundo Carreiro; Acórdão 4.621/2009-TCU-2ª Câmara, Ministro-Relator Benjamin Zymler; Acórdão 2.060/2009-TCU-Plenário, Ministro-Relator Benjamin Zymler; Acórdão 2.562/2016-TCU-Plenário, Ministro-Relator Augusto Sherman.

https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/KEY%253AACORDAO-COMPLETO-2406443/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0

Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. 2. Ed.—ver., atual. e ampl. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:89650B47

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
ATA 02/2024

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se no Mini Auditório da Escola Municipal de Excelência de Chopinzinho, os conselheiros que compõem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação — CACS/ FUNDEB de Chopinzinho, a Presidente do Conselho a senhora Rafaela Morandi deu as boas vindas a todos e posteriormente comentou que seria necessário realizar a troca de alguns membros do Conselho, os quais solicitaram afastamento por motivos pessoais. Tendo dito iniciou-se a troca dos membros que ocorreu através de aprovação da assembleia ficando o Conselho da seguinte forma: Em substituição da senhora Keli Caroline de Campos (representante dos pais) assume a senhora Ana Carolina da Costa, em substituição da senhora Giseli Aparecida Bernart (representante da sociedade civil) assume a senhora Sineli Cristiane Cravetz, em substituição à senhora Maria Isabel Lachovski (representante do executivo municipal) fica empossado João Victor Carlin de Mello, e em substituição a Senhora Cassia Três (representante dos profissionais do magistério), assume a Senhora MarildeAntoniaTéo. Após a substituição dos membros a presidente pediu se algum conselheiro titular gostaria de assumir o cargo de vice presidente, devido a saída da Sra. Elizangela Aparecida Rodrigues Tavares do Cacs-Fundeb, a qual deixou o cargo vago, sendo que a Sra. Simone Biava se colocou à disposição e foi aprovada pela maioria dos conselheiros, sendo então empossada como vice presidente. Em seguida a presidente apresentou os demonstrativos dos recursos recebidos e suas aplicações do primeiro, segundo e terceiro bimestre de 2024. Todos que estavam presentes discutiram sobre os dados de janeiro e fevereiro, março e abril, maio e junho de 2024. A presidente ressaltou ainda que encontros como esse se fazem necessários para que além de fiscalizar possamos também discutir sobre as contribuições do Conselho para a aplicabilidade dos recursos de maneira clara, eficiente e colaborar para a distribuição adequada dos recursos da educação objetivando a melhoria na qualidade de ensino. Nada mais havendo eu Ana Priscila Santos Valadão Fernandes Secretária lavro a presente ata que será acompanhada da lista de presença devidamente assinada por todos que participaram da reunião.

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:51A0961E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 865 - 2024 - DIÁRIAS JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVESTRE

PORTARIA Nº 865/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Joelma Aparecida de Oliveira Silvestre, Cirurgião Dentista ESB, matrícula 1683-3, CPF nº 095. ***. ***-31, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 560,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 05 de agosto de 2024 e retorno no dia 06 de agosto de 2024, para Foz do Iguaçu - PR, para participar da Capacitação Estratificação de Risco em Saúde Bucal – Macro Oeste, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 31 DE JULHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:CCA92609

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 139/2024

PORTARIA Nº 139/2024
DE 01/07/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 01 de julho de 2024, o Sr. **Marcos Alves da Silva**, inscrito no CPF nº. 053.766.179-47, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor II**, símbolo CC-5, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:94001D57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 169/2024

PORTARIA Nº 169/2024
DE 10/07/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 11 de julho de 2024, a Srta. **Eduarda Pereira Baia**, inscrita no CPF nº. 133.094.039-39, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor IV**, símbolo CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:6AA5AF28

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 170/2024

PORTARIA Nº 170/2024
DE 10/07/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 15 de julho de 2024, o Sr. **Denaide Leite de Oliveira**, inscrito no CPF nº. 558.545.249-53, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor V**, símbolo CC-8, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:85BB1EBE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 161/2024

PORTARIA 161/2024
DE: 01/07/2024

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses, no período de 01 de julho de 2024 a 28 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, ao servidor **Arlindo dos Reis**, matrícula nº 349, inscrito no CPF nº 760.419.999-20, ocupante do cargo efetivo de Servente Geral, admitido em 02/06/2003.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:06B4A9F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 167/2024

PORTARIA 167/2024
DE: 08/07/2024

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias, no período de 01 de julho de 2024 a 28 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, a servidora **Vera Lucia dos Reis**, matrícula nº 335, inscrita no CPF nº 040.176.209-22, admitida em 12 de julho de 2002, para ocupar o cargo de efetivo de Servente Geral.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:34966319

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 168/2024

PORTARIA 168/2024
DE: 08/07/2024

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias, no período de 01 de julho de 2024 a 28 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, a servidora **Elza Aparecida de Souza**, matrícula nº 1029, inscrita no CPF nº 973.513.269-91, admitida no serviço público em 15/02/1995, neste ato, ocupante do cargo de Atendente de Casa Lar, admitida em 07 de janeiro de 2013.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:53523D93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 171/2024

PORTARIA Nº 171/2024
DE 17/07/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 18 de julho de 2024, a Sra. **Daniela Alves Nunes Ramos**, inscrita no CPF nº. 402.346.328-01, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor V**, símbolo CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:455DF5F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 172/2024

PORTARIA Nº 172/2024
DE 17/07/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 18 de julho de 2024, o Sr. **GUILHERME OLIMPIO MELLO PREISNER**, inscrito no CPF nº. 109.180.769-86, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor IV**, símbolo CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:97AD5AE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 72/2024

Estado do Paraná CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2024
Decreto nº 72/2024 de 25/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1035/2023 de 22/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 203.500,00 (duzentos e três mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
25 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
67 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	70.000,00
		PESSOAL CIVIL	
73 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
		TRABALHISTAS	
05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
128 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
155 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.049.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA	
199 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
200 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
203 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001.27.813.0010.2.038.		Manutenção da Secretaria de Esportes	
310 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
318 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00
10.001.26.782.0011.2.042.		Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	
353 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.000,00
Total Suplementação:			**203.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.02.00000000 Fonte:	1000	172.500,00
Receita:1.6.1.1.01.01.00.00000000 Fonte:	1000	31.000,00
Total da Receita:		**203.500,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 25 de julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:E023E418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 73/2024

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2024

Decreto nº 73/2024 de 25/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1035/2023 de 22/12/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.077.		Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -	PACS
117 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
118 - 3.1.90.11.00.00	3051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.028.		Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	

259 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
07.001.12.365.0009.2.078.		Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Criança Feliz Ensino Pré-Escolar	
297 - 3.3.90.46.00.00	01101	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
		Total Suplementação:	**59.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.305.0007.2.016.		Manutenção e controle Epidemiológico	
147 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
148 - 3.1.90.11.00.00	3051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.028.		Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
258 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
		Total Redução:	**59.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 25 de julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:053A3151

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2024

Extrato Ata Registro de Preço Nº 102/2024
Pregão Eletrônico Nº 18/2024
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **GIASSON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**.
Objeto: **Registro de Preço para contratação parcelada de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, de laboratório e auxiliares instalados nas unidades da secretaria municipal de saúde de Enéas Marques, com fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios**
Valor: **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **20/06/2024**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 31 de julho de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Koerich
Código Identificador:A0EA2F5A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 18/2022 - W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA.

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato 18/2022 decorrente da Dispensa nº 36/2022 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.012.728/0001-03, com sede no endereço Rua Carneiro Leão, 294, Zona Armazem, Maringá – Pr, neste ato representada por **KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 9.098.742-9, portador do CPF sob nº 00897804937, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 20/06/2025, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade do E-Social. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a Prestação de Serviços com fundamentação no Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix 20 de junho de 2024

Municipio De Fênix	W K G Assessoria E Consultoria Em Medicina E Segurança Do Trabalho E Meio Ambiente LTDA
Contratante	Contratada
ALTAIR MOLINA SERRANO	***KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	CPF: 00897804937
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:4B4879C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 18/2022 - W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA.

TERMO DE ADITIVO

4º Termo aditivo do contrato 18/2022 decorrente da Dispensa nº 36/2022 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.012.728/0001-03, com sede no endereço

Rua Carneiro Leão, 294, Zona Armazem, Maringá – Pr, neste ato representada por **KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 9.098.742-9, portador do CPF sob nº 00897804937, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$ 17,200.00 (Dezessete mil e duzentos reais), com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade do E-Social. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a Prestação de Serviços com fundamentação no Art. 65, I, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 20 de junho de 2024.

Municipio De Fênix	W K G Assessoria E Consultoria Em Medicina E Segurança Do Trabalho E Meio Ambiente LTDA
Contratante	Contratada
ALTAIR MOLINA SERRANO	***KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	CPF: 00897804937
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:6BBAE6EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 28/2021 - FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENFERMAGEM LTDA

TERMO DE ADITIVO

5º Termo aditivo do contrato 28/2021 decorrente da Inexigibilidade nº 11/2021 de Contratação de Pessoa Jurídica da Área da Saúde, para Prestação de Servicos de Enfermeira e Técnica de Enfermagem para o Atendimento na Unidade de Pronto Atendimento.

O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86.950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENFERMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.946.118/0001-94, com sede no endereço Dr. Joaquim Vicente de Castro, 55, Centro, Fênix-Pr, neste ato representada por **MYLENA RODLER**, portador do RG. N° 14.178.493-5- SSP/PR, portador do CPF 070.602.759-08, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de **R$ 33.920,00 (trinta e três mil, novecentos e vinte reais)**, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade dos atendimentos que ocorrem no Pronto Atendimento e na UBS Municipal. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de serviços de Enfermeiro(a) e Técnico(a) de Enfermagem com fundamentação no Art. 65, II, d da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 01 de abril de 2024.

Município De Fênix	Fênix Serviços Especializados De Enfermagem LTDA
Contratante	Contratada
ALTAIR MOLINA SERRANO	***MYLENA RODLER***
Prefeito Municipal	CPF: 070.602.759-08
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:FE6BC001

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024

O MUNICÍPIO DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: R$ 15.817,26 (quinze mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e seis centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 31/07/2024
Até 05/08/2024 às 07:59

PERÍODO DE LANCES
De 05/08/2024 às 08:00
Até 05/08/2024 às 14:00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail:licitacao@fenix.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3272-8000.

Fênix, 31 de julho de 2024.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:4025D940

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 162/2024

Súmula: Denominação de Comissão Temporária referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica denominado como Componente da Comissão Temporária que ficará incumbida de analisar o não cumprimento das cláusulas contratuais do Dispensa Eletrônica nº 16/2024, os Servidores(a): CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR, matricula nº 1080, designado como Gestor de Contrato, Mauro Vialle, matrícula n° 1027, designado como Presidente, e o servidor(a) público municipal, Luciano Cavalheiro, matrícula n° 934, como Primeiro Secretario , e o servidor(a) público municipal, Eliana Lemos Porfirio, matrícula n° 1042, como Segundo Secretario do Contratos nº 82/2024 que tem como objeto: A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de profissional de construção (pedreiro), afim de realizar pequenas reformas, reparos, manutenções e ampliações de pequeno porte em imóveis pertencentes ao município, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento., conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento nos termos da LEI FEDERAL Nº. 14.133/21.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, (PR), aos 31 dias do mês de julho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:2C9B7AA9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 394/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias à funcionária:

MARIA ISABEL NUNES DA SILVA FARIA, matrícula nº 143 – Referentes ao exercício: 03/05/2023 à 02/05/2024.

Período de férias: 31/07/2024 à 29/08/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 31 dias do mês de julho do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:D38DFA82

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO DISPENSA Nº 19/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 019/2024

Objeto:
Contratação da empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 21.922.507/0001-72, especializada na administração, gerenciamento e confecção/fornecimento de cartão eletrônico, equipado com hip eletrônico de segurança ou tarja magnética, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários do Município de São Jorge D'Oeste, conforme Lei Municipal nº. 1.019/2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

O valor total será de **R$ 161.940,58 (cento e sessenta e um mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 30/07/2024

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:95D39894

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 35/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – Processo nº 141/2024.

OBJETO: Registro de preços, objetivando futura e eventual aquisição de papel timbrado com a nominação e endereçamento da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, visando à demanda de todas as secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1- BELINKI & SOUZA LTDA CNPJ Nº 08.831.603/0001-47. Item 1 R$ 0,1.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.000,00 (Um mil reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 31 de Julho de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:7129A528

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 312024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 – Processo nº 129/2024.

OBJETO: Registro de preços objetivando a futura ou eventual aquisição de vigas e pranchas de eucalipto para a Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1- ELETRODOMESTICOS SOMENSI LTDA CNPJ Nº 79.864.336/0001-52. Item 1 R$ 1.010,00, Item 2 R$ 1.010,00.
2- BEATRIZ LOCATELLI MADEIRAS CNPJ Nº 34.909.771/0001-18. Item 3 R$ 1.429,00, Item 4 R$ 1.429,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 288.490,00 (Duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 31 de Julho de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:FF303C48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 282024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – Processo nº 121/2024.

OBJETO: Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 252 ud de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos ornamentais de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto; e Placa de comunicação visual do Programa.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL.
1- ZAGONEL ILUMINAÇÃO sa CNPJ Nº **44.233.812/0001-52**. Item 1 R$ R$ 238.300,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ R$ 238.300,00 (Duzentos e trinta e oito mil e trezentos reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 31 de Julho de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:E72C4AD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – Processo nº 137/2024.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de sêmen bovino para atender a demanda do Programa de Inseminação Artificial - PIA, promovido e administrado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.

1- ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA CNPJ Nº 00.771.945/0001-07. Item 1 R$ 8,00, Item 7 R$ 20,00, Item 8 R$ 35,48, Item 9 R$ 35,58, Item 10 R$ 33,88.

2- SEMEX DO BRASIL COMERCIO, importação e exportação ltda CNPJ Nº 00.593.476/0001-83. Item 3 R$ 36,00, Item 4 R$ 35,00, Item 5 R$ 33,00.

3- R. LARSEN REPRESENTACAO comercial CNPJ Nº 08.612.088/0001-04. Item 11 R$ 25,00, Item 12 R$ 30,00, Item 15 R$ 20,00, Item 16 R$ 30,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 341.940,00 (Trezentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 31 de Julho de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:2200F012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21/08/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por **Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, eletroportáteis, enxoval, banheira infantil, colchonetes, tatames, quadro branco, espelhos de parede e cortinas e utensílios para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São**

Jorge D'Oeste/Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 21 de agosto de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 31/07/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:5BA5970F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 61/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 61/2024 Processo dispensa/N°. 19/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA-CNPJ nº. 21.922.507/0001-72
Objeto	**Contratação da empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 21.922.507/0001-72, especializada na administração, gerenciamento e confecção/fornecimento de cartão eletrônico, equipado com hip eletrônico de segurança ou tarja magnética, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários do Município de São Jorge D'Oeste, conforme Lei Municipal nº. 1.019/2022.**
Valor	R$ 161.940,58 (Cento e Sessenta e Um Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Cinqüenta e Oito Centavos)
Prazo de execução	30(Dias), até 30/08/2024
Prazo de vigencia	até 30/08/2024
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 31/07/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:37D9B0CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇAO APROVADOS 015 2024 DO EDITAL 001 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 015/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Senhora **LEILA DA ROCHA** – Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 011/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 15.1 e 15.2 do EDITAL nº 01/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

VETERINÁRIO

VANESSA GABRIELI BEIMS	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:A131D0D2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Vereador FELIPE FORGIARINI, juntamente com o Presidente e membros da Comissão de Finanças e Orçamentos, Vereadores Josemar Antonio Cemin, Celso Giacomini e Clayton Jonathan Bitencourt, convidam a população em geral a participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão do **PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** para o exercício de 2025, a qual será realizada no dia 12/08/2024 às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Valentim Olivo, 727.

Saudade do Iguaçu, 01 de agosto de 2024.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente da Comissão

CELSO GIACOMINI
Membro

CLAYTON JONATHAN BITENCOURT
Membro

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:F3B356C2

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 202 2024

PORTARIA Nº 202/2024, de 31 de julho de 2024.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Esporte- CME.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº. 1.584/2024, de 27 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Esporte – CME para o período 2024 a 2026.

GOVERNAMENTAIS

Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Titular - Francisco Moacir Mezalira - RG nº 10.305.135-5 e CPF nº 092.148.249-32
Suplente – Doglas Augusto Bonfante - RG nº 7.856.922-0 e CPF nº 067.179.579-13

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular – Graziela Alborgheti - RG nº 7.665.873-0 e CPF nº 033.475.959-55
Suplente – Vanessa Zanela Koerich - RG nº 12.705.514-9 e CPF nº 093.241.179-71

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular – Rafaela Chiuchetta Zilio - RG nº 8.441.835-8 e CPF nº 044.201.949-10
Suplente – Rafael Rodrigo Hilgemann - RG nº 9.350.628-6 e CPF nº 077.688.899-40

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular – Elisane Daló Tibes - RG nº 8.879.878-3 e CPF nº 047.634.949-45
Suplente – Noeli Comin Derlan - RG nº 4.273.342-3 e CPF nº 654.404.479-20

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Representante dos Pais de Atletas da Modalidade de Handebol
Titular – Marizete Fabris - RG:5.704.368-7 CPF:017.220.329-52
Suplente – Rivalda Martignago – RG nº 5.980.326-3 e CPF nº 035.125.219-32

Representante dos Pais de Atletas da Modalidade de Futsal
Titular – Guiomar Rodrigues Marangon – RG nº 10.485.795-7 e CPF nº 085.766.849-85
Suplente- Eberson Antonio Moreno – RG nº 10.217.855-6 e CPF nº 083.632.389-02

Representante dos Pais de Atletas da Modalidade Taekwondo
Titular – Luis Carlos Malgarezi - RG nº 6.889.149-3e CPF nº 031.967.339-12
Suplente – Maria de Lurdes Campos – RG 35.227.273-9 e CPF:832.707.369-91

Representante dos Atletas Amadores das Comunidades do Interior.
Titular – Anderson de Lima - RGnº 44.993.480-9 e CPFnº 350.897.408-10
Suplente – Adair Nunes - RG nº6.564.762-1 e CPF nº 018.212.879-24

Art. 2º - As atribuições, durante o mandato, composição e funcionamento do Conselho Municipal e Esporte serão de acordo com as determinações constantes da Lei Municipal nº. 1.584/2024, de 27 de junho de 2024 e Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:0E4C88D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024"

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 007/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO, COLETADO DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ, PARA UMA MÉDIA DE APROXIMADAMENTE 6.000 (SEIS MIL) QUILOS POR DIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
Empresas vencedoras valor total: R$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais): KURICA AMBIENTAL S/A (07706588000223) com os lotes: 1 no valor total de R$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais).

ABATIÁ - PR, 31 de julho de 2023

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:E9FFE2EC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024"

MUNICIPIO DE ABATIÁ – PR

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 008/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 61.100,00 (SESSENTA E UM MIL E CEM REAIS), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
Empresas vencedoras valor total: R$ 48.896,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e noventa e seis reais): PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (30888187000172) com o lote: 2 no valor total de R$ 19.496,00 (dezenove mil e quatrocentos e noventa e seis reais). MED COMPANY - INDUSTRIA TEXTIL LTDA (27468000000177) com o lote: 1 no valor total de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

ABATIÁ - PR, 31 de julho de 2023

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:ADD685A2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 047/2024

DECRETO N.º 047/2024, de 31 de Julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 888/2023.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), conforme descrito abaixo:

06 – Secretaria de Educação Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0601.2037 – Manutenção dos Prédios Escolares – Demais Recursos
FR 104 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 112.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será anulado parcialmente as dotações descritas abaixa:

06 – Secretaria de Educação Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0601.2034 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação FUNDEB
FR 104 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 95.000,00
FR 104 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 17.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de Julho do ano de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:53573FE5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024
Processo Adm: Nº 228/2024

Objeto:AQUISIÇÃO DE ADITIVO ARLA 32 PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.
Empresas vencedoras valor total: R$ 8.550,00(oito mil e quinhentos e cinquenta reais):APS SOLUÇÕES INTEGRADAS(31248094000146) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 31 de julho de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:4C219E84

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 28/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Kurica Ambiental S/A.
OBJETO: Destinação final dos resíduos sólidos urbanos.
VALOR: R$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:BC4AE7EE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
Processo Adm: Nº 87/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM SEXTAVADO DE CONCRETO NAS RUAS DO RESIDENCIAL CARVALHO E O PROLONGAMENTO DA RUA SETE DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SENDO A PRESENTE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.548.803,85(um milhão e quinhentos e quarenta e oito mil e oitocentos e três reais e oitenta e cinco centavos):CIMENTEC CONSTRUTORA LTDA(84808187000144) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.548.803,85 (um milhão e quinhentos e quarenta e oito mil e oitocentos e três reais e oitenta e cinco centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 31 de julho de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:692AC81C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº46/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº46, de 01 de Agosto de 2024.

O Excelentíssimo Senhor Nelson Garcia Junior, Prefeito do Município de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade como artigo 3º e artigo 9º da Lei nº177, de 20 de novembro de 2003,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Constituída a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil no Município de Abatiá, integrada ao Gabinete do Prefeito, composta pelos seguintes membros:

1 - Presidência
-Presidente: Nelson Garcia Junior
1.2 – Adjunto a Presidência: Santo Caetano da Silva

2 - Diretoria de Operações
2.1- Diretor de Operações: José Antônio de Oliveira Netto
2.2 - Secretário: Diego de Carvalho

3 - Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF
3.1 - Rosangela Delamuta – EMATER
3.2 - Lucas Henrique de Lima – Sindicato Rural Patronal

4- Conselho de Entidades não Governamentais – CENG
4.1 - Eudacio Cardoso de Siqueira – Loja Maçônica Obreiros de Abatiá
4.2 - Viviane Pedroso Castilho – APAE

5 - Núcleo de Defesa Civil – NUDEC
5.1 Fernando Jose Rodrigues Andrade
5.2 – Aparecido Donizete Contijo

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá Estado do Paraná, em 01 de Agosto de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania da Costa
Código Identificador:D40406F2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL CONCURSO PUBLICO 01-2023

EDITAL N.º 19.01/2023

CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para procedimento de heteroidentificação** do Concurso Público n.º 01/2023, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital, para submissão ao procedimento de heteroidentificação, no tocante aos candidatos que inscreveram na condição de pessoa preta ou parda nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.

Art.2º O procedimento realizar-se-á na data de **18 DE AGOSTO DE 2024**, na Escola Municipal Dom Bosco, situada à Rua XV de Novembro, 190, Centro, Abatiá - PR - CEP: 86460-000.

Art.3° **Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido, munido de documento original de identificação com foto.** O candidato que não estiver portando documento original de identificação não poderá ingressar no local.

Serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identificação: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

Art.4° A verificação da veracidade da autodeclaração considerará, tão somente, cor de pele preta ou parda, a raça e etnia negra, bem como outros traços fenotípicos que identifiquem o candidato como pertencente ao grupo racial, a qual deverá ser realizada obrigatoriamente com a presença do candidato.

Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

Art.5° Em hipótese alguma a banca de verificação fará a aferição de veracidade da autodeclaração como pessoa negra por procuração, correspondência ou qualquer outro meio digital ou não presencial, tampouco fora do espaço físico, da data e do horário estabelecido.

Art.6° Para fins de registro, a aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa negra poderá ser gravada em áudio e vídeo e também com registro fotográfico por pessoal autorizado pela Comissão Especial de Verificação.

Art.7° Não será autorizada a utilização de telefones celulares, nem equipamentos fotográficos ou filmagens durante o procedimento de Verificação por parte do candidato.

Art.8° O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra quando:

Negar-se a fornecer algum dos itens exigidos por este Edital;
Houver unanimidade entre os integrantes da comissão quanto ao não entendimento de que o candidato apresente traços fenotípicos que o identifiquem como pessoa negra (preta ou parda), retirando-o da referida lista específica e, nesse caso, este permanecerá na disputa apenas na lista de ampla concorrência.

Art.9° A ausência do candidato quando da realização do procedimento de heteroidentificação que o candidato siga no Concurso Público somente na lista da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência em todas as etapas.

Art.10 O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, constará o termo **DEFERIDO**, quando da divulgação do edital específico publicado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.abatia.pr.gov.br.

Art.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Abatiá (PR), 31 de julho de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vania da Costa
Código Identificador:CE45DAC0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 29/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024.
CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA Nº 02/2024.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Cimentec Construtora Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de pavimentação em sextavado em blocos de concreto nas Ruas do Residencial Carvalho e Prolongamento da Rua Sete de Setembro do Município**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.
VALOR: R$ 1.548.803,85 (um milhão quinhentos e quarenta e oito mil oitocentos e três reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:03D6DA59

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 30/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Perola Importadora e Distribuidora Hospitalar Eireli.
OBJETO: Aquisição de material médico-hospitalar.
VALOR: R$ 19.496,00 (dezenove mil quatrocentos e noventa e seis reais).
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:4662AE86

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 31/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Med Company – Industria Textil Ltda.
OBJETO: Aquisição de material médico-hospitalar.
VALOR: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:7D141EC7

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº004/2023, DO CREDECIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

CONTRATANTE: SAMAE DE ABATIÁ-PR.
CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A.
OBJETO: ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO e OUTROS SERVIÇOS.
VIGÊNCIA: ATÉ 30.07.2025.
VALOR POR FATURA: (R$1,25) UM REAL, VINTE E CINCO CENTAVOS.
VALOR MAXIMO ESTIMADO DO CONTRATO: R$39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

Abatiá-PR, 31 de julho de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA **-**
Contratante

JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO **–**
Contratada

ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA **–**
Contratada

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:42889255

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2023, DO CREDECIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

CONTRATANTE: SAMAE DE ABATIÁ-PR.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP/RJ
OBJETO: ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO e OUTROS SERVIÇOS.
VIGÊNCIA: ATÉ 30.07.2025.
VALOR POR FATURA: (R$1,25) UM REAL, VINTE E CINCO CENTAVOS.
VALOR MAXIMO ESTIMADO DO CONTRATO: R$39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

Abatiá-PR, 31 de julho de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA **-**
Contratante

OTAVIO SILVESTRINI DIAS DE GÓES **–**
Contratada

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:BDA163BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 36/24 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 36/24 de 31 de Julho de 2024

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001132/23 de 7 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 90.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- Departamento de Administração
03.01.04.122.0004.2.002-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍS 90.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
- Departamento de Ensino
04.01.12.361.0018.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 40.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
05.03 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente
05.03.08.243.0013.6.001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
05.03.08.243.0013.6.001-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍS 10.000,00
05.02 - Fundo Municipal de Assistencia Social
05.02.08.244.0010.2.067-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Julho de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B46841FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 1227/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024.

Denomina “Travessa Manoel Izidoro de Bastos”, a via sem denominação que especifica, localizada no bairro Leão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada como "Travessa Manoel Izidoro de Bastos", a via sem saída, localizada no Bairro Leão do Município, com 130m (cento e trinta metros) de extensão e 5m (cinco metros) de largura, iniciando na Rua Cel. Candido
Benedito Alves.

Parágrafo único. A via apresenta latitude inicial de -25.974092 S e longitude de -49.344230 W. Latitude final de -25.974693199320193 S e longitude de -
49.34524155216972 W.

Art. 2º. Poder Executivo fica obrigado a providenciar placas indicativas nas extremidades da Travessa dentro no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul/PR, 31 de julho de 2024.

GENEZIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:6E4AB158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PROCESSOS REURB 024/2024

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na Av. Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 024/2024, tendo como requerente, HECTOR RUAN PADILHA DOS SANTOS, CPF: 111.847.399-0, RG: 13.730.745-6, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: Rua João Taborda da Rocha, Leão, 378.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Publicado por:
Brenda Lara da Silva
Código Identificador:32E74963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 01/08/2024 até às 08h00min do dia 13/08/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 13/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 13/08/2024.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:B325706C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - POR LOTE),** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE HORTIFRUTI, ATRAVÉS DE OFERTA SOBRE A TABELA DO CEASA/PR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 01/08/2024 até às 13h00min do dia 13/08/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 13/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 13/08/2024.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br,

www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:879BFAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: Registro de preços para futuros serviços de manutenção e recuperação de bens imóveis públicos do município, atendendo as demandas de todas as secretarias municipais.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 01/08/2024 até às 13h00min do dia 16/08/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 16/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 16/08/2024.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:2EC0FD50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 132 DE 30 DE JULHO DE 2024

TORNA SEM EFEITO O DECRETO MUNICIPAL 156/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 E CONVALIDA A LEI MUNICIPAL Nº 1196 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/12/2023. Edição 2910, Código Identificador: DD2A9B1C.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 42 da Lei Orgânica Municipal:

Decreta

Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto Municipal nº 156 de 29 setembro de 2023.

Art. 2 º Determina que os servidores responsáveis recebam os documentos e procedam os cadastros de produtores rurais nos termos da Lei 1.196/2023, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Agudos do Sul, 30 de julho de 2024.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal de Agudos do Sul

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:6547CBCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA N° 070/2024

Convocação da 2ª Conselheira Suplente Bruna Renata dos Santos Kestering para a vaga de Conselheira Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela da Lei Municipal nº2088, de 10 de julho de 2018, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

Considerando a vacância, visto que o Conselheiro R.B.S, afastado de suas atividades pelo período de 90 (noventa) dias por licença médica;

RESOLVE:

Art.1º Convocamos de acordo com a lista de suplentes do pleito para conselheiro tutelar a 2ª Conselheira Suplente Bruna Renata dos Santos Kestering para a vaga de Conselheira Tutelar para início imediato.

Art. 2º - A referida conselheira passará a integrar o Conselho Tutelar, assumindo as responsabilidades e benefícios inerentes ao cargo, de acordo com as leis municipais e o Regimento Interno do Conselho Tutelar, sendo a conferência e arquivamento de sua documentação arquivada na Prefeitura Municipal, no departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Almirante Tamandaré, 31 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE

JÉSSICA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:5726E3BC

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE **TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, GERSON COLODEL, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101/00, de 4 de maio de 2000, TORNA PÚBLICO: Que será realizada, no Plenário da Câmara Municipal deAlmirante Tamandaré, em 06 de agosto do corrente ano, às 18:30 horas, AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão e elaboração do Projeto de Lei de DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de **2025**, nos termos dalegislação vigente.

Almirante Tamandaré, 29 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:CC86FBDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 046/2024 PROTOCOLO 0018.00009955/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 046/2024
PROTOCOLO 0018.00009955/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandarpe, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021 RATIFICA a Dispensa supracitada, cujo objeto é "contratação de mão de obra especializada para adaptação de ônibus itinerante" em favor de LECBUS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES AUTOMOTIVOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 25.051.381/0001-69, com o valor global de R$ 36.920,00 (trinta e seis mil, novecentos e vinte reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 22 de Julho de 2024

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6A3B1F70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 045/2024 PROTOCOLO 0018.00009953/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 045/2024
PROTOCOLO 0018.00009953/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandarée, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021 RATIFICA a Dispensa supracitada, cujo objeto é "aquisição de peças para adaptação de ônibus itinerante" em favor de LECBUS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES AUTOMOTIVOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 25.051.381/0001-69, com o valor global de R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 19 de Julho de 2024

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1EDF0162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LECBUS COMÉRCIO E SERVIÇO AUTOMOTIVO LTDA ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LECBUS COMÉRCIO E SERVIÇO AUTOMOTIVO LTDA ME

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LECBUS COMÉRCIO E SERVIÇO AUTOMOTIVO LTDA ME**.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024 – PMAT, **Processo Administrativo nº 110/2024, protocolizado sob nº 0018.00009955/2024**

Contratação de empresa para prestação de serviço de adaptação/adequação de um ônibus para criação de uma sala para a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as quantidades

O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, com prazo de entrega das peças em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 36.920,00 (trinta e seis mil, novecentos e vinte reais)**,

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:**DOTAÇÃO**	**DESCRIÇÃO**
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.39.00 – 1347	Material de Consumo

Almirante Tamandaré, 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:15FE1CA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 900010.2024 PREFEITURA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 900010.2024
PREFEITURA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA REINALDO DUMORT – TRECHO 01 (ENTRE A FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA DOS MINÉRIOS – PR092 À RUA ZILDA BARBOSA – ESTACA 0PP ATÉ 0+260) – PLANTA SÃO JOÃO BATISTA - BAIRRO AREIAS – MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 26 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 09H00.
PRAZO DE EXECUÇÃO:O contrato terá vigência por 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
Valor: **R$ 609.452,39 (SEISCENTOS E NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).**
O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: https://www.gov.br/pncp/pt-br ou https://.transparencia.betha.cloud/

EVILIN BUENO LEMISKA
Agente de Contratação

Almirante Tamandaré, 31 de Julho de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5973A144

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

PROTOCOLO 0018.000010879/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024** visando a

"CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (DUPLA SERTANEJA LEO SANTOS E NASCIMENTO), PARA REALIZAÇAO DE 01 (UM) SHOW NO DIA 27/10/2024, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR", em favor de **LEONARDO PEDRO DOS SANTOS**, Pessoa Física, devidamente inscrita no **CPF sob o nº 073.126.009-05**, com o valor global de **R$ 8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 31 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:45031839

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MARIA ARLETE DE SOUZA CZELUSNIAK.

Número Do Processo: 0018.000006473/2024.

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Frei Beda de Gavello, nº138, Tranqueira, Almirante Tamandaré – Estado do Paraná.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ARLETE DE SOUZA CZELUSNIAK.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO.

Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 19/05/2024, finalizando-se em 18/05/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR.

Mantem-se o valor contratual de R$959,28 (novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Data da Assinatura: 18/05/2024.

Almirante Tamandaré, 31 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:21DB3EB4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº011/2024.

Número Do Processo: 0018.000004108/2024.
OBJETO: Fornecimento parcelado de utilidades domésticas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA FABIANO ALEXANDRE LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo relativo as quantidades dos itens do lote 01, no percentual de 22,86% (vinte e dois vírgula oitenta e seis por cento), que corresponde a **R$10.404,95 (dez mil quatrocentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).**
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL.
Considerando o acréscimo quantitativo de 22,86%, os valores atualizados serão:

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO	R$45.518,60
PERCENTUAL DO ADITIVO	22,86%
VALOR ADITIVADO	R$10.404,95
VALOR EMPENHADO	R$12.252,38
SALDO DO CONTRATO ANTES DO ADITIVO	R$33.266,22
SALDO DO CONTRATO APÓS ADITIVO	**R$43.671,17**

Data da Assinatura: 01/07/2024.

Almirante Tamandaré, 31 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:78FA5D05

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DO CONTRATO Nº011/2024.

Número Do Processo: 0018.000004108/2024.
OBJETO: Fornecimento parcelado de utilidades domésticas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA FABIANO ALEXANDRE LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
Ficam incluídos ao **CONTRATO Nº011/2024, os recursos 1103 e 1104**, passando a ser custeado o contrato, já com a inclusão, pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.01 – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.049 – Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1934 – Material de Consumo 267
3.3.90.30.00 – 1941 – Material de Consumo 267
11.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0018.6.019 – Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1103 – Material de Consumo 385
3.3.90.30.00 – 1104 – Material de Consumo 385

Data da Assinatura: 01/07/2024.

Almirante Tamandaré, 31 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:1B79CB5D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DO CONTRATO Nº045/2024.

Número Do Processo: 0018.000010800/2024.
OBJETO: Construção do Ambulatório Médico de Especialidades - AME/PR
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ALOM CONSTRUÇÕES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
1.1 Constitui objeto deste apostilamento para a inclusão da nova dotação orçamentária do contrato em referência.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL.
2.1 O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:
2.1.1 Art. 67 da Lei federal nº8.666, de 21 de junho de 1993;
2.1.2 Processo administrativo nº0018.000010800/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Fica inclusa ao contrato nº045/2024 a dotação orçamentária especificada abaixo:

18.01 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
15.451.0026.1.003 – Almirante Tamandaré em Obras
4.4.90.51.00 – 1620 – Obras e Instalações – FOMENTO PR

Data da Assinatura: 11/07/2024.

Almirante Tamandaré, 31 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:C18E8BF3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº05/2020.

Número Do Processo: 0018.000011543/2024.
OBJETO: Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores por tempo determinado de 12 meses para separação/triagem, enfardamento, armazenamento e destinação adequada de material reciclável com local para recebimento, triagem e destino, encaminhado pelo caminhão da Coleta Seletiva da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, á regional do Bairro Tanguá e programas de aperfeiçoamento e capacitação profissional em reciclagem de resíduos sólidos para os integrantes da OSC.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ASSOSSIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – ILHA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.
As partes de comum acordo procedem a prorrogação do prazo do **Termo de Colaboração nº05/2020**, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da publicação de seu extrato no diário do município e finalizando-se em **24.07.2025.**

Data da Assinatura: 19/07/2024.

Almirante Tamandaré, 31 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:4D618470

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 039/2022.

Número Do Processo: 0018.0001830/2023.
OBJETO: Seleção e contratação de empresa de engenharia/arquitetura para construção da Escola Municipal Apucarana no Município de Almirante Tamandaré no Estado do Paraná.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E KSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE.
As partes, de comum acordo, de acordo com os valores apresentados nos autos do processo administrativo n°0001830/2023, acordam em realizar o presente aditamento para reajuste contratual conforme o índice INCC-M/FGV, fixado pela Cláusula Sexta do Contrato n°039/2022, no percentual de 8,17% (oito vírgula dezessete por cento), sendo o saldo contratual de R$2.422.574,51 (dois milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), resultando no acréscimo de R$197.924,34 (cento e noventa e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO SALDO DO CONTRATO.
Com o reajuste, acrescer o saldo positivo de R$2.620.498,85 (dois milhões, seiscentos e vinte mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), com o aumento efetivo de 6,01% (seis vírgula um por cento) sobre o valor originário de R$3.290.812,52 (três milhões, duzentos e noventa mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e dois centavos) resultando na atualização do contrato para R$3.688.945,25 (três milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme descritivo no Memorando nº127/2024, da Secretaria Municipal de Finanças.

Data da Assinatura: 13/05/2024.

Almirante Tamandaré, 31 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:25AC4941

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 039/2022.

Número Do Processo: 0018.000004289/2024.
OBJETO: Seleção e contratação de empresa de engenharia/arquitetura para construção da Escola Municipal Apucarana no Município de Almirante Tamandaré no Estado do Paraná.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E KSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE.
As partes, de comum acordo, de acordo com os valores apresentados nos autos do processo administrativo nº000004289/2021, conforme Parecer Técnico nº20240412-01, acordam em realizar o presente aditamento para reajuste contratual conforme o índice INCC-M/FGV, fixado pela Cláusula Sexta do Contrato nº039/2022, no percentual de 3,29% (três vírgula vinte e nove por cento), sendo o saldo contratual de R$855.400,99 (oitocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos reais e noventa e nove centavos), resultando no acréscimo de R$28.142,69 (vinte e oito mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO SALDO DO CONTRATO.
O contrato tem valor originário de R$3.290.812,52 (três milhões, duzentos e noventa mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e dois centavos), havendo atualização para R$3.688.945,25 (três milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme 6º Termo Aditivo, resultando da aplicação do Reajuste descrito pela Cláusula Primeira deste 7º termo Aditivo o valor total atualizado de R$3.717.087,94 (três milhões, setecentos e dezessete mil e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos)

Data da Assinatura: 11/06/2024.

Almirante Tamandaré, 31 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:82B840CF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº02 DO CONTRATO Nº225/2019.

Número Do Processo: 0018.000011256/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção, instalação, calibração e assistência técnica permanente, preventiva e corretiva do parque dos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo composto pela área do pronto atendimento 24 horas, médica, clínica, ambulatorial e eletroeletrônicos, com fornecimento de peças e componentes, reposição de peças, substituições e demais ajustes, incluindo emissão de laudos técnicos e art's.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E INVISION COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
1.1 Constitui objeto deste apostilamento a alteração do fiscal de Obras no Contrato nº225/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL.
2.1 O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:
2.1.1 Art. 67 da Lei federal nº8.666, de 21 de junho de 1993;
2.1.2 Processo administrativo nº0018.000011256/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.
3.1 O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **CONTRATO Nº225/2019**, por parte da Administração, visando **a alteração na cláusula Décima Sétima – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, substituindo o servidor Luiz Carlos Maciel Farias** (CPF 610.311.199-49), **pelo servidor Tiago dos Santos Cordeiro** (CPF 065.195.689-70).

Data da Assinatura: 16/07/2024.

Almirante Tamandaré, 31 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:7A2B5BC5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº02 DO CONTRATO Nº095/2021.

Número Do Processo: 0018.000011257/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, para os próprios públicos da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, com garantia de 06 (seis) meses cada aplicação.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
1.1 Constitui objeto deste apostilamento a alteração do responsável pelo acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados no Contrato nº095/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL.
2.1 O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:
2.1.1 Art. 67 da Lei federal nº8.666, de 21 de junho de 1993;
2.1.2 Processo administrativo nº0018.000011257/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.
3.1 O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **CONTRATO Nº095/2021**, por parte da Administração, visando **a alteração na cláusula Décima Quinta – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, substituindo o servidor Luiz Carlos Maciel Farias** (CPF 610.311.199-49), cujo ingresso ocorreu no apostilamento nº01, **pelo servidor Tiago dos Santos Cordeiro** (CPF 065.195.689-70).

Data da Assinatura: 16/07/2024.
Almirante Tamandaré, 31 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:5435DA50

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº02 DO CONTRATO Nº150/2021.

Número Do Processo: 0018.000011258/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços limpeza de caixas d'águas, para os próprios públicos da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E BIOVETOR SERVIÇOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
1.1 Constitui objeto deste apostilamento a alteração do fiscal de Obras no Contrato nº150/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL.
2.1 O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:
2.1.1 Art. 67 da Lei federal nº8.666, de 21 de junho de 1993;
2.1.2 Processo administrativo nº0018.000011258/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.
3.1 O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **CONTRATO Nº150/2021**, por parte da Administração, visando **a alteração na cláusula Décima Primeira – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, e cláusula terceira do apostilamento nº1, substituindo o servidor Luiz Carlos Maciel Farias** (CPF 610.311.199-49), **pelo servidor Tiago dos Santos Cordeiro** (CPF 065.195.689-70).

Data da Assinatura: 16/07/2024.

Almirante Tamandaré, 31 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:F31800B2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº03 DO CONTRATO Nº174/2022.

Número Do Processo: 0018.000011260/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar continuado com o fornecimento de conjuntos de concentradores de oxigênio, cilindro com oxigênio medicinal, equipamentos e acessórios para atender às necessidades dos pacientes do programa de oxigenoterapia.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
1.1 Constitui objeto deste apostilamento a alteração do responsável pelo acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados no Contrato nº174/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL.
2.1 O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:
2.1.1 Art. 67 da Lei federal nº8.666, de 21 de junho de 1993;
2.1.2 Processo administrativo nº0018.000011260/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.
3.1 O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **CONTRATO Nº174/2022**, por parte da Administração, visando **a alteração na cláusula Décima Segunda – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, substituindo a Sra. Jessica Jaciane Machado,** inscrita no CPF 109.484.109.90, **pela servidora Suelen Maus de Paula da Silva,** inscrita no CPF/MF sob nº 069.293.159-74.

Data da Assinatura: 16/07/2024.

Almirante Tamandaré, 31 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:8BAE2E42

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº154/2021.

Número Do Processo: 0018.000010652/2024.
OBJETO: Serviços de transporte especializada em prestação de serviços de transporte de alunos, bem como serviços de transporte de incentivo à cultura, esportes e serviços sociais.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA EUGENIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURISMO.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
As partes, de comum acordo, **prorrogam o prazo de execução e vigência** do contrato pelo período de 6 (seis) meses, iniciando-se em **29.07.2024** e finalizando-se em **28.01.2025**.

Data da Assinatura: 17/07/2024.

Almirante Tamandaré, 31 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:D14A3929

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 210/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** a comparecer no período de **02 a 12 de agosto de 2024 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 12.3 e 12.4 do Edital 002/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 12.3 do Edital 002/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 02/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 12.7 do Edital nº 002/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 30 de julho de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2023
Data: 02 a 12 de agosto de 2024 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
56º	GABRIELLE STEFANI SILVA SANTOS	14245****/PR
57º	FELIPE KLEINA BOROSCH	12349****/PR
58º	EMILY TAMIRIS RODRIGUES DE FREITAS	14443****/PR
59º	PAULO CESAR FARIA DOS SANTOS	4370****/PR
60º	JAMAIANE CAROLINE ARTIGAS	12611****/PR
61º	KAROLINE DE SOUZA GOMES	12642****/PR
62º	LUCIA PERPETA DOS SANTOS RAMOS	8848****/PR
63º	JENNYFER ESTHER BARBOSA	12685****/PR
64	EVELIN CAROLINA GRACIANO PRATES DA SILVA	12993****/PR
65	MARIANNE LYS GOMES OSTI DOS SANTOS	9824****/PR

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Conforme Edital nº 002/2023, item 12.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem “dados corretos” conforme item 12.4 no edital 003/2023.

Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:61337345

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 211/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 037/2024, e o Edital nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL,** a comparecer do período de **02 à 12 de agosto de 2024,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 **na Secretaria Municipal de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 15.3 e 15.4 do Edital nº 003/2023.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2023, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 15.6 do Edital nº 003/2023.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 15.1 do Edital nº 003/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 31 de julho de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2023
DATA: 02 à 12 de agosto de 2024- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
6º	ERICA DAMASCENO DE ALMEIDA	9394****/PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2023
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Conforme Edital nº 003/2023, item 15.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem “dados corretos” conforme item 12.4 no edital 003/2023.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:2E73A9E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0127/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 029/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0133/2022

TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, CNPJ N° 75.643.148/0028-63.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, CNPJ N° 75.643.148/0028-63. Com sede na Rua Cantú, n° 70, Centro, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85280-000. Neste ato representado pelo Pároco Sr. Joaquim Bernardo da Rocha, portador da cédula de identidade RG n° 4.189.865-8, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF n° 584.430.229-00, residente e domiciliado na cidade de Altamira do Paraná – Estado do Paraná, na Rua Cantú, n° 70, Centro, Centro, CEP 85280-000.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 127/2022** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de redimensionamento de objeto, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° 029/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Locação do Salão Paroquial de Altamira do Paraná, situado a Rua Cantú, nº03, para atender os eventos das diversas secretarias da Administração Pública Municipal de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
O presente aditivo é fundamentado na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Diante da prorrogação contratual renovasse o valor inicial de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para 12 meses.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 25 de julho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

JOAQUIM BERNARDO DA ROCHA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:AD072D63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0127/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 029/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, CNPJ N° 75.643.148/0028-63.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, CNPJ N° 75.643.148/0028-63. Com sede na Rua Cantú, n° 70, Centro, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85280-000. Neste ato representado pelo Pároco Sr. Joaquim Bernardo da Rocha, portador da cédula de identidade RG n° 4.189.865-8, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF n° 584.430.229-00, residente e domiciliado na cidade de Altamira do Paraná – Estado do Paraná, na Rua Cantú, n° 70, Centro, Centro, CEP 85280-000.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 127/2022** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 de 1 de Abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de prazo, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° 029/2022.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Locação do Salão Paroquial de Altamira do Paraná, situado a Rua Cantú, nº03, para atender os eventos das diversas secretarias da Administração Pública Municipal de Altamira do Paraná.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
A presente Dilatação de prazo do objeto é fundamentado na Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica dilatado o prazo de vigência do objeto pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme solicitação da secretaria de Administração.
4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 25 de julho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

JOAQUIM BERNARDO DA ROCHA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:99EFF61F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 119/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0162/2022

TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: M. C. M. CARVALHO - ME, CNPJ N° 10.786.968/0001-49.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: M. C. M. CARVALHO - ME, CNPJ N° 10.786.968/0001-49. Com sede na Rua Kaingang, n° 529, Conjunto Santa Felicidade, na cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP 87345-000. Neste ato representado pelo Thiago de Moraes Carvalho, portador da cédula de identidade RG n° 10.920.373-4, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF n° 092.543.139-71, residente e domiciliado na cidade de Campina da Lagoa – Estado do Paraná, na Rua Kaingang, n° 529, Conjunto Santa Felicidade, CEP 87345-000.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 119/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de redimensionamento de objeto, decorrente do Pregão Presencial n° 023/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda para bem atender as demandas da administração pública municipal de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
O presente aditivo é fundamentado na Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Diante da prorrogação contratual renovasse o valor de R$ 101.900,60 (cento e um mil novecentos reais e sessenta centavos) para 12 meses.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 31 de julho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

THIAGO DE MORAIS CARVALHO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:05DD8DC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal n° 14.133/21.

RESOLVE:
ADJUDICAR o **Lote**: 1 da Empresa **PAV – OM PAVIMENTACAO LTDA** Inscrita no CNPJ nº 52.406.420/0001-76

Referente a Concorrência Eletrônica n° 005/2024, Procedimento licitatório n° 64/2024 de objeto: Execução de pavimentação asfáltica tipo tst na estrada rural de Altamira do Paraná, área a ser pavimentada 20.700,00 M² - através de convênio firmado com a Itaipu - Instrumento de repasse n° 4100459/2023.

PAV – OM PAVIMENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.406.420/0001-76, com sede e foro em Maringá, Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, n° 6.326, 2° pavimento, Sala 01 - Setor M, Centro Empresarial Torre Gêmea, Zona 01, CEP: 87.020-035. Neste ato representada pela Sra. Raimunda Luciane De Aguiar Passos Nascimento, residente e domiciliada em Maringá-PR, a Rua Pioneiro Carlos Bulla, n° 210, Casa 10, Lote 23, Jardim Paraiso, CEP 87.053-009, portadora da cédula de identidade civil RG sob o n° 178.612 SSP-AC e inscrita no CPF/MF sob o n° 233.264.922-00.

HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório n° 064/2024, modalidade Concorrência Eletrônica n° 005/2024, ocorrido em 12 de julho de 2024, por ter atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

DETERMINAR ao Agente de Contratação, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
DETERMINAR ao Setor responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e seus anexos.

Municipal de Altamira do Paraná 31 de julho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:69E35250

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 064/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **PAV – OM PAVIMENTACAO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 52.406.420/0001-76, com sede e foro em Maringá, Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, n° 6.326, 2° pavimento, Sala 01 - Setor M, Centro Empresarial Torre Gêmea, Zona 01, CEP: 87.020-035. Neste ato representada pela Sra. Raimunda Luciane De Aguiar Passos Nascimento, residente e domiciliada em Maringá-PR, a Rua Pioneiro Carlos Bulla, n° 210, Casa 10, Lote 23, Jardim Paraiso, CEP 87.053-009, portadora da cédula de identidade civil RG sob o n° 178.612 SSP-AC e inscrita no CPF/MF sob o n° 233.264.922-00, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 064/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica tipo TST na estrada rural de Altamira do Paraná, área a ser pavimentada 20.700,00 M² - através de convenio firmado com a Itaipu - Instrumento de repasse n° 4100459/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a execução dos serviços de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 2.055.000,00 (dois milhões e cinquenta e cinco mil reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.15.451.0026.1010 – PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Altamira do Paraná, 31 de julho de 2024

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:869ECA80

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 349/2024

PORTARIA Nº 349/2024

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 01 (primeiro) de agosto de 2024, 30* ***(trinta) dias de FÉRIAS*** *à funcionária* ***GLEIZIANE APARECIDA DOMINGOS,*** *brasileira, maior, portadora do* ***RG*** *nº* ***13.113.016-3-SSP/PR****, inscrita no CPF* ***Nº 092.284.159-40****e matrícula funcional nº* ***508804,*** *exercendo o cargo de DIRETORA DE AÇÃO SOCIAL, lotado na Secretaria de Assistência Social (CRAS).*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:2E890AD1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 350/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO.

PORTARIA Nº 350/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR *a partir do dia 01 (primeiro) de agosto de 2024, a Sra.* ***BRUNA CORREA MALHEIRO****, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade* ***RG nº 102194659-SSP/PR****, inscrito(a) no* ***CPF nº 063.075.639-23,*** *para exercer o cargo em comissão de* ***DIRETOR(A) JURÍDICO GERAL****, lotada no Paço Municipal.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 01 (primeiro) dias do mês de agosto de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:48F7195B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 351/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 351/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de lotação de servidor público municipal.

JOSE ETEVALDO DO OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º *- Altera lotação e designa a partir do dia 01 (primeiro) de agosto de 2024, o servidor* ***VANDERLEI SILVA DAMASCENO,*** *portador da Cédula de Identidade* ***RG nº 4.670.302-2-SSP/PR****, inscrito no* ***CPF nº 802.882.199-53*** *e matrícula nº* ***508505****, para exercer as atribuições do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULO LEVE, lotado na Secretaria de Assistência Social .*

Art. 2º *- Em virtude da necessidade fica concedido o adicional de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base, a título de gratificação para que exerça suas funções em tempo integral, conforme inciso I, Art. 5º da Lei Municipal Nº 604/2019.*
Art. 3º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 01 (primeiro) dias do mês de agosto de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:EBD5C13E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 352/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO E CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 352/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de lotação e concede gratificação por tempo integral à servidor público municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO *a oportunidade e conveniência da administração pública;*

CONSIDERANDO *o princípio da continuidade do serviço público, que caracteriza-se pela necessidade de que sua prestação ocorra de forma ininterrupta;*

R E S O L V E

Art. 1º *- Alterar temporariamente a lotação e designar a partir do dia 01 (primeiro) de agosto de 2024, o servidor* ***AMARILDO TIAGO OLIVEIRA DO CARMO,*** *portador da Cédula de Identidade* ***RG nº 9.888.658-3-SSP/PR****, inscrito no* ***CPF nº 064.952.129-33*** *e matrícula nº* ***508504****, lotado na Assistência Social, para exercer as atribuições do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, lotado na Secretaria de Saúde.*

Art. 2º *- Em virtude da necessidade fica concedido o adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base, a título de gratificação para que exerça suas funções em tempo integral, conforme inciso I, Art. 5º da Lei Municipal Nº 604/2019.*

Art. 3º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 01 (primeiro) dias do mês de agosto de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:26CC3EBC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 348/2024 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 348/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 01 (um) de agosto de 2024,* ***30 (trinta) dias de FÉRIAS*** *ao servidor* ***OCIMAR PEREIRA,*** *matrícula funcional nº* ***12700****, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO, lotado na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 31/03/2023 à 30/03/2024, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 01 (um) dias do mês de agosto de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:F52E1A71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 48/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços visando à contratação de obras e serviços de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Munícipio de Altamira do Paraná/PR.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos à pesquisa de preços no âmbito das contratações do Município de Altamira do Paraná/PR, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas do Município de Altamira do Paraná/PR, regulamentando a utilização das diversas fontes disponíveis para a realização da pesquisa de preços;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

O Sr. José Etevaldo de Oliveira, Prefeito do município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 55 da Lei Orgânica do Município (LOM);

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Altamira do Paraná.

Parágrafo único. Este Decreto tem por finalidade padronizar a metodologia para elaboração do orçamento de referência e estabelecer parâmetros para os serviços e obras descritos no caput.

Seção II
Das definições

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - custo unitário de referência - valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;
II - composição de custo unitário - detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;
III - custo total de referência do serviço - valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;
IV - custo global de referência - valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;
V - benefícios e despesas indiretas - BDI - valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;
VI - preço global de referência - valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;
VII - valor global do contrato - valor total da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;
VIII - orçamento de referência - detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;
IX - critério de aceitabilidade de preço - parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela administração pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;
X - empreitada - negócio jurídico por meio do qual a administração pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço;
XI - regime de empreitada - forma de contratação que contempla critério de apuração do valor da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado em razão da execução do objeto;

XII - tarefa - quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;
XIII - regime de empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;
XIV - regime de empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;
XV - regime de empreitada integral - quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendidas todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada; e
XVI - análise paramétrica do orçamento - método de aferição de orçamento de obra ou de etapa realizada com a utilização de estimativas de valores de custos de obras com características semelhantes.

Parágrafo único. Para todos os fins, se aplicam as demais definições contidas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, em especial, as previstas no art. 6º.

CAPÍTULO II
DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Seção I
Das regras gerais aplicáveis

Art. 3º Nas contratações públicas para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo/Legislativo de Altamira do Paraná/PR e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento; e

V - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou aplicativo de mensagem instantânea, e cotação presencial devidamente assinada pelo fornecedor, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Seção II
Composição de custos pela tabela SINAPI e SICRO

Art. 4º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o instrumento convocatório da contratação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Art. 5º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o instrumento convocatório da contratação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Art. 6º O disposto nos arts. 4º e 5º não impede que Poder Executivo/Legislativo do Munícipio de Altamira do Paraná/PR utilize dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada ou novos sistemas de referência de custos, desde que demonstre sua necessidade por meio de justificativa técnica e os submetam à aprovação do Departamento pertinente.

Parágrafo único. Os novos sistemas de referência de custos somente serão aplicáveis no caso de incompatibilidade de adoção dos sistemas referidos nos arts. 4º e 5º, incorporando-se às suas composições de custo unitário os custos de insumos constantes do SINAPI e SICRO.

Seção III
Composição de custos por dados de pesquisa em mídia especializada, tabela de referência diversa e de sítios eletrônicos especializados

Art. 6º A Administração Pública poderá utilizar-se de das fontes de pesquisa descritas no inciso II do art. 3º deste Decreto na impossibilidade de composição de custos pelas tabelas SINAPI e SICRO, considerando as metodologias descritas nesta seção.

Art. 7º Os dados de pesquisa contidos em mídia especializada poderão ser utilizados para a composição de custos para contratações de obras e serviços de engenharia, assim como dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo/Legislativo do Município de Altamira do Paraná/PR.

Parágrafo único. A aprovação de outra tabela de referência oficial deverá ser realizada em ato próprio pela autoridade competente, acompanhada da respectiva justificativa técnica do responsável pela elaboração da pesquisa.

Art. 8º Os sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo também poderão ser utilizados, desde que o órgão promovente da contratação junte, aos autos do procedimento, minimamente, documento que contenha a data e a hora de acesso, bem como o endereço eletrônico originário da pesquisa, justificando tecnicamente sua utilização.

Seção IV
Composição de custos utilizando preços de referência de contratações da Administração Pública e base nacional de notas fiscais eletrônicas

Art. 9º O valor estimado para contratações de obras e serviços e engenharia poderá ser obtido por meio da pesquisa de editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Art. 10. O valor estimado para contratações de obras e serviços e engenharia poderá ser obtido por meio da pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Parágrafo único. A utilização deste parâmetro só poderá ser realizada após a edição do regulamento pertinente, que definirá os procedimentos e metodologias aplicáveis.

Seção V
Composição de custos utilizando pesquisa direta com fornecedores

Art. 11. O valor estimado para contratações de obras e serviços e engenharia poderá ser obtido por meio da pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou aplicativo de mensagem instantânea, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, nunca inferior a 5 (cinco) dias úteis.

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto e do valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão e
e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 2º No caso de pesquisas de preços pessoalmente realizadas por servidores junto a fornecedores, devem ser registrados e juntados aos autos, documento contendo o CNPJ, nome da empresa e número de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.

§ 3º No caso de pesquisa de preços realizada por telefone junto a fornecedores, devem ser registrados e juntados aos autos, documento com o número do telefone, a data, o horário, CNPJ, o nome da empresa e das pessoas que forneceram o orçamento, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.

§ 4º As pesquisas de preços poderão ser realizadas por meio de registro fotográfico junto a estabelecimentos comerciais, devendo ser registrado e juntados aos autos, foto com o preço do objeto, documento com CNPJ, nome da empresa, número de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.

Seção VI
Regas especiais

Art. 12. Na elaboração dos orçamentos de referência, poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste instrumento, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 13. O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - taxa de lucro.

§ 1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 2º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1º.

Art. 14. A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o instrumento convocatório da licitação ou dispensa, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 15. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar no instrumento convocatório para contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 16. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

CAPÍTULO III
DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS DAS PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 17. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste instrumento, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 13, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do Capítulo II, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

Parágrafo único. Para o atendimento do art. 15, os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação aos preços global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

Art. 18. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado com base nos parâmetros descritos no art. 3º deste decreto, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em

orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do art. 3º deste decreto, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 19. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o**caput**poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Art. 20. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no Capítulo II, observado o disposto no art. 19 e mantidos os limites do previsto noart. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
REGRAS PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 21. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 3º, no que couber.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 3º, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Na hipótese de dispensa de licitação, com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§4º O procedimento do §3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Administração Municipal, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor em 02 de Janeiro de 2024.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela legislação anterior todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Gabinete do Prefeito de altamira do Paraná/PR, 31 de julho de 2024.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:B6129DF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5, DE 3/8/2022 - WEBLINE SOFTWARE LTDA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5, DE 3/8/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 4/2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9/2022.
Contratação de Prestação de serviço de fornecimento de sistema de controle legislativo e hospedagem, manutenção e suporte para o website oficial da Câmara Municipal.

1. PARTES:
1.1. Contratante: CNPJ 00986453/0001-39 AMAPORÃ CÂMARA MUNICIPAL;
1.2. Contratada: CNPJ 07.673.796/0001-92 WEBLINE SOFTWARE LTDA.

2. DO OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato, 5, celebrado em 3/8/2022 – Tópico 5.1 – por mais 12 (doze) meses, que então, passará a vigorar até 2/8/2025, contemplando, nesta ocasião, o período de 3/8/2024 a 2/8/2025.
2.1. Fica reajustado, na forma do tópico 5.1, pelo índice IPCA/IBGE dos últimos 12 meses – Jul/2023 a Jun/2024 – em 4,23%, o valor unitário mensal do contrato, passando, a ser de R$ 722,20.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, IV, da Lei Complementar Federal 8666/93.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1. Ação de governo: 01.001.0100100012.001 Manutenção da Secretaria da Câmara de Vereadores;
4.2. Classif. econômica da despesa: 3390404700 Despesas de Teleprocessamento;
4.3. Recursos: 01.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados).

5. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições contratuais.

6. DA ASSINATURA DAS PARTES:
6.1. Contratante: Aldair Francisco Caldeira, Presidente;
6.2. Contratada: Joel Antônio Marconato, e/ou, Guilherme Roberto Alvarez Ribeiro, Representante legal;
6.3. Data: 18/7/2024.

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:961F0D3E

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
PORTARIA, 6, DE 30/7/2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E CONVERTE 1/3 DE FÉRIAS EM PECÚNIA A SERVIDORES

CÂMARA DE VEREADORES – AMAPORÃ – PARANÁ

PORTARIA Nº 6, DE 30 DE JULHO DE 2024

Concede férias regulamentares e converte 1/3 de férias em pecúnia a servidores da Câmara de Vereadores de Amaporã, Paraná.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Conforme art. 69 e seg., da Lei Municipal, 173/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amaporã;
Conforme art. 7º, XVII, CRFB/88, c/c art. 70 do supracitado Estatuto,

RESOLVE
Art. 1º Fica concedida férias regulamentares aos servidores, infradiscriminados, pelo período de vinte (20) dias, bem como, converte 1/3 de férias em pecúnia, conforme requerimentos e arquivados, respectivamente, junto ao Departamento Administrativo desta entidade:

Servidor	Cargo/ Provimento	Período aquisitivo	Período de fruição
.			
LAURA MIDORI AGUNI CHUNGA	Assistente Adm./ Efetivo	17/7/2023 a 16/7/2024	1/8/2024 a 20/8/2024
PATRICK CAMPANHOLI GUILHERME	Advogado/ Efetivo	4/7/2023 a 3/7/2024	1/8/2024 a 20/8/2024
.			

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Amaporã, 30 de Julho de 2024;

Câmara de Vereadores.
ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente.

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:ADD70EE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024 VINCULADO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2024.

CONTRATANTE: O município de Anahy, situado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, PR, CNPJ 95.594.800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ANTONIO REIS, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.926.005-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 525.179.269-72, e

CONTRATADA: a empresa CONSTRUTORA TREVISAN LTDA, CNPJ 43.819.213/0001-52, localizada na estrada Iguatu, SN, Zona Rural no município de Anahy Paraná, CEP: 85.425-000, representada por Vanderlei Antônio Trevisan, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.729.544-9, inscrito no CPF sob n. º 43.819.213/0001-52, residente na estrada Iguatu, SN, Zona Rural no município de Anahy Paraná, CEP: 85.425-000.

OBJETO: Construção de vestiário contendo circulação, vestiário, vestiário visitantes, vestiário juiz, depósito, chuveiros e seis unidades de banheiro. Com a execução de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; limpeza etc.

VALOR: R$ 384.199,86 (trezentos e oitenta e quatro mil e cento e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de julho de 2024.

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy, 31 de julho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:9BD1C1CC

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a Aquisição de Catéteres - Material hospitalar, que são de extrema necessidade para o atendimento realizado nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Anahy-PR**,** de acordo com as especificações técnicas do anexo I, visando aquisições futuras parceladas. **DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 01/08/2024 às 09h**. DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 06/08/2024 às 08h. **DATA DA DISPUTA:** 06/08/2024 às 09h**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES**: Das 09h às 12h. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: R$3.820,00 (três mil oitocentos e vinte). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 31 de julho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:7D4836F6

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2024

OBJETO: Contratação de serviços Mão de obra de serviços de solda e torno nos termos da tabela do anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 01/08/2024 às 09h**. DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 07/08/2024 às 08h. **DATA DA DISPUTA:** 07/08/2024 às 09h00**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES**: Das 09h00 às 12h00. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: R$ 46.366,20 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 31 de julho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:A735E425

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.308/2024.

Promove o desligamento de membros do Conselho Municipal de Educação, quadriênio 2023/2026, em virtude de pedido de renúncia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais e na forma da Lei Municipal n° 707/2017 de 14 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°- Promover o desligamento de conselheiros abaixo mencionado nomeados através do Decretos nº2.164/2023, para o quadriênio 2023/2026, em virtude de pedido de renúncia dos seguintes membros:

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: VAGNER FERNADO GUSSON
Suplente: ODAIR JOSÉ SATURNINO

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0363585F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.309/2024.

Promove o desligamento de membro do Conselho Municipal do FUNDEB, quadriênio 2023/2026, em virtude de pedido de renúncia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais e na forma da Lei Municipal n°936/2021 de 26 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1°- Promover o desligamento de conselheiros abaixo mencionado nomeados através do Decretos nº4.143/2023, para o quadriênio 2023/2026, em virtude de pedido de renúncia do seguinte membro:

I. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Daiane Luiza da Silva Pinto

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:54850223

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.403 DE 31 DE JULHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 106, da Lei Municipal nº. 1.170 de 26 de outubro de 1993;*

***CONSIDERANDO** o atestado médico emitido pela Doutora Letícia Helena Pinto, em 29 de julho de 2024, a Servidora Pública Municipal Ana Claudia Monteiro Martins,*

R E S O L V E:

***Art. 1°.** Conceder, a partir do dia 29 de julho de 2024, por um período de 30 dias, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a Servidora Pública Municipal **ANA CLAUDIA MONTEIRO MARTINS,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entra em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 29 de julho de 2024.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E2F46428

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.18.406 DE 31 DE JULHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e*

***CONSIDERANDO** a Portaria 18.332 de 04 de julho de 2024, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 15 de julho de 2024, ao Servidor Público Municipal **MILTON TASHIRO**,*

R E S O L V E:

Art. 1º.** Interromper**,** a partir do dia 30 de julho de 2024**,** o período das férias do Servidor Público Municipal**, MILTON TASHIRO**, ocupante do cargo de**. MOTORISTA

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de julho de 2024.

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:27065E8F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.407 DE 31 DE JULHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias**,** a partir do dia 01 de agosto de 2024, a Servidora Pública Municipal, **WEDJA DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 01- 11 - 2021 a 31 - 10 - 2022.*

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F73142D4

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 143/2024 PREGÃO Nº 047/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DOS TIPOS RR 1C, RM 1C E RL 1C E EMULSÃO MODIFICADA POR POLÍMETRO TIPO RC – 1C – E, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

EMPRESA VENCEDORA:

C.B.B IND.COM.ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, inscrito no **CNPJ: 82.381.815/0002-03;**

VIGÊNCIA: 30.07.2024 a 29.07.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

VINICIUS ZÓZIMO CAGLIARI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F575BC54

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° E 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
TOP TOUR LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **02 (dois) meses**, com inicio em **01/08/2024** e término em **30/09/2024**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 256.440,40** (duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 31.07.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ADEMIR DONIZETTI REGO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0FD18D53

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 3° E 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
C SALGADO SERVICOS COMERCIAIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **01/08/2024** e término em **31/07/2025**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 211.511,52** (duzentos e onze mil quinhentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 31.07.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

CELINA SALGADO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:70BFC1C2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2024 PREGÃO ELETRÔNICONº033/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE DANÇA PARA COMISSÃO DE FRENTE (BALIZA) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIAPL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de**R$ 11.220,99** (onze mil duzentos e vinte reais e noventa e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:O presente contrato terá vigência de **30.07.2024 a 07.09.2024.**

DATA:30.07.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9548A4AC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2024 PREGÃO ELETRÔNICONº033/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ROGERIO RODRIGUES DA SILVA 02696482918

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE DANÇA PARA COMISSÃO DE FRENTE (BALIZA) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIAPL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de**R$ 7.478,12** (sete mil quatrocentos e setenta e oito reais e doze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:O presente contrato terá vigência de **30.07.2024 a 07.09.2024**

DATA:30.07.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ROGERIO RODRIGUES DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:3B39926F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 084/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
WILLIAN GUSTAVO DUARTE 55.895.095

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR MUSICAL DE FANFARRA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 32.031,00** (trinta e dois mil e trinta e um reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **30.07.2024 a 07.09.2024**

DATA: 30.07.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

WILLIAN GUSTAVO DUARTE
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4CAFA5A3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
GCM COMERCIAL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto – Outras Operações de Aditivos para **Alteração de Marca do Lote 02/Item 01** (LAMPADA LED BULBO 15W 6500K BIV), da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 083/2023:**

Onde se lê:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
GCM COMERCIAL LTDA	02	1	LAMPADA LED BULBO 15W 6500K BIV	ELGIN

Leia-se:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
GCM COMERCIAL LTDA	02	1	LAMPADA LED BULBO 15W 6500K BIV	KIAN

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 31.07.2024

Pregão eletrônico n° 083/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FABIANA DOS SANTOS NESKE
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:EB21CF42

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º E 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 089/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
BIG CLEAN SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **01/08/2024** e término em **31/07/2025,** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 50.100,36** (cinquenta mil e cem reais e trinta e seis centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 31.07.2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

GABRIEL DA SILVA GARCIA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FAB183EB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.401DE 31 DE JULHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA		
Fiscal Substituto:	KEITY NADALINI SIMONI		
Gestor Titular:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Gestor Substituto:	LEONARDO FERREIRA DA SILVA		
Contrato nº	082/2024	**VIGÊNCIA:**	30.07.2024 A 07.09.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	033/2024		
Contratado:	**BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE DANÇA PARA COMISSÃO DE FRENTE (BALIZA) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIAPL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	**R$ 11.220,99**		

Art. 2° - OFiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta portaria retroage seus efeitos com vigência a partir de 30 de julho de 2024.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31de Julhode 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7F553D3B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.402 DE 31DE JULHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA		
Fiscal Substituto:	KEITY NADALINI SIMONI		
Gestor Titular:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Gestor Substituto:	LEONARDO FERREIRA DA SILVA		
Contrato nº	083/2024	**VIGÊNCIA:**	30.07.2024 A 07.09.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	033/2024		
Contratado:	**ROGERIO RODRIGUES DA SILVA 02696482918**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE DANÇA PARA COMISSÃO DE FRENTE (BALIZA) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	**R$ 7.478,12**		

Art. 2° - OFiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta portaria retroage seus efeitos com vigência a partir de 30 de julho de 2024.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31de Julhode 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:781E835E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.404 DE 31 DE JULHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA
Fiscal Substituto:	KEITY NADALINI SIMONI
Gestor Titular:	Jane Teresa Nobile Miguel
Gestor Substituto:	LEONARDO FERREIRA DA SILVA

Contrato nº	084/2024	**VIGÊNCIA:**	30.07.2024 A 07.09.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	033/2024		
Contratado:	**WILLIAN GUSTAVO DUARTE 55.895.095**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE DANÇA PARA COMISSÃO DE FRENTE (BALIZA) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	**R$ 32.031,00**		

Art. 2° - OFiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta portaria retroageseus efeitos com vigência a partir de 30 de julho de 2024.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31de Julhode 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A416D762

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.405 DE 31 DE JULHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Daniel Tavares de Andrade		
Gestor Titular:	André Luiz Maluzi		
Gestor Substituto:	Edevaldo Barbosa		
Ata nº	059/2024	**VIGÊNCIA:**	30.07.2024 A 29.07.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	047/2024		
Contratado:	**C.B.B IND.COM.ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DOS TIPOS RR 1C, RM 1C E RL 1C E EMULSÃO MODIFICADA POR POLÍMETRO TIPO RC – 1C – E, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.		
Valor:	**R$ 354.100,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2024, 81º da Emancipação Política;

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FBD30C4A

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo - Sindicância
Portaria n. 18.290 de 27 de junho de 2024
Autuação: 28 de junho de 2024
Requerente: Marco Antônio Abib

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:
MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA – Presidente
MIKAELY ALVES MOREIRA – Membro/Secretária
RICARDO AUGUSTO MICHELATO JUNIOR - Membro

DOS FATOS: Conforme descreve na Solicitação de Restituição de Valores, o Requerente teve que trocar o poste de padrão de energia elétrica do seu imóvel, localizado na Rua Minas Gerais, nº 806, o qual foi derrubado pelo caminhão da prefeitura que fazia manutenção do asfalto no dia 24 de fevereiro de 2024.
Que, analisando o referido requerimento, foi determinado por esta Administração, a abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados na Portaria n. 18.290 de 27 de junho de 2024, instaurando-se a presente Comissão processante de Procedimento Administrativo para Sindicância, com o escopo de averiguar o caso em apreço.
O procedimento correu normalmente sem nenhuma nulidade, sendo juntado o depoimento do condutor e servidor Gerson de Campos.
O servidor ratificou os fatos alegados pelo Senhor Marco Antônio, ou seja, de que realmente foi o responsável pelos danos causados no poste de energia padrão do imóvel localizado na Rua Minas Gerais, 806, quando na condução do caminhão da prefeitura, placas ATM 6B85.

Esta é a síntese do necessário.
O relatório conclusivo da comissão nos revela que:
Por todo exposto, tendo em vista o termo de declaração do servidor Gerson de Campos e do Requerente Marco Antônio Abib, bem como documentos acostados aos autos, conclui-se que o dano causado ao poste de energia elétrica é de responsabilidade objetiva do município, uma vez que foi atingido pelo caminhão que estava sendo conduzido por servidor da prefeitura.
É o relatório.
DECISÃO:
Diante de tais argumentações e tudo que consta na presente Sindicância, requerimento do proprietário do imóvel, documentos comprobatórios juntados durante todo o processo administrativo e conclusão da comissão processante, decido:
Pelo ressarcimento dos danos causados ao poste de energia elétrica do Requerente, no valor de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais), conforme orçamento de fls. 07/08, tendo em vista que ficou demonstrado na presente Sindicância que quem deu causa ao evento danoso foi o motorista da Prefeitura.
Dê-se ciência do decidido à Contabilidade para o devido ressarcimento ao Senhor MARCO ANTÔNIO ABIB.
Ressalto, por fim, o zelo e excelente trabalho realizado pela Comissão Especial de Sindicância, rendendo aos seus membros minhas homenagens.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 81° da Emancipação Política.
Andirá, 01 de agosto de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:0FD45361

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO:110/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 31/07/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAVENCEDORA:

CASTANHEIRA & MARTINS LTDA,inscrito no**CNPJ:30.139.494/0001-50**no valor total dos itens vencidos de**R$ 209.000,00** (duzentos e nove mil reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:81967C37

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DE AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

ONDE SE LÊ:
~~Autorizo a inexigibilidade de licitação nº 014/2024, a despesa e emissão de empenho para SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrito no CNPJ sob o n° 03.541.088/0022-71, no valor de R$ 63.550,00 (sessenta e três mil quinhentos e cinquenta reais), para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR OFICINAS EM DIVERSAS MODALIDADES, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE, em conformidade com o art. 75, inciso XI, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023. Andirá, 26 de Julho de 2024.~~
LEIA-SE:
Autorizo a dispensa de licitação nº 009/2024, a despesa e emissão de empenho para **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, inscrita no CNPJ sob o n° **03.541.088/0022-71**, no valor de **R$ 63.550,00 (sessenta e três mil quinhentos e cinquenta reais)**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR OFICINAS EM DIVERSAS MODALIDADES, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE,** em conformidade com o art. 75, inciso XI, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 31 de Julho de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:AE7E818A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055 – 2024 – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BORRACHA GRANULADA PARA GRAMA SINTÉTICA PARA OS CAMPOS SINTÉTICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 01/08/2024 à 16/08/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:59min do dia 16/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 16/08/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 31 de Julho de 2024.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:AD123B17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
RESOLUÇÃO 34.2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO R$ 25.000,00

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2001		Gestão Administrativa CISLIPA	
10– 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
		Total de Suplementação:	**25.000,00**
Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa CISLIPA	
11 – 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
		Total de Redução:	**25.000,00**

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 28 de Junho de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM	***ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA***
Presidente	Diretor Executivo

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:0DE7E2FE

CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 18/2024

EXTRATO DE CONTRATO n.º 18/2024
Processo Licitatório n.º 17/2024
Dispensa Eletrônica n.º 05/2024

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	CAIOBA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ:	40.388.611/0001-73
Responsável pela assinatura:	CLAUDIR LOURENÇO
Objeto:	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Urgência e Emergência SAMU 192 do Litoral do Paraná com a disponibilização de Médicos.
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. n° 215/2024.
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.99.99
Valor	R$ 98.750,00 (noventa e oito mil, setecentos e cinquenta reais).
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	19/07/2024

Paranaguá, 31 de julho de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:5FC83386

CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 16/2024

EXTRATO DE CONTRATO n.º 16/2024
Processo Licitatório n.º 12/2024
Inexigibilidade n.º 04/2024

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	FELIPE MIRANDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ:	28.502.422/0001-84
Responsável pela assinatura:	FELIPE MIRANDA FERREIRA
Objeto:	Contratação de Escritório de Advocacia para Prestação de Serviços Jurídicos Especializados na Área do Direito do Trabalho
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. n° 187/2024.
Dotação	01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.39.99.99
Valor	R$ 231.607,56 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e seis centavos)
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	19/07/2024

Paranaguá, 31 de julho de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:D9D6AA40

CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 17/2024

EXTRATO DE CONTRATO n.º 17/2024
Processo Licitatório n.º 16/2024
Inexigibilidade n.º 07/2024

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:	03.889.336/0001-45
Responsável pela assinatura:	MARCELO JUSTUS ZINI
Objeto:	Contratação de empresa especializada no fornecimento 100 (duzentos) equipo parenteral – SAMTRONIC – EM 04210000 e 50 (cinquenta) Equipo Fotoprotetor para atender às necessidades da Central de Regulação – SAMU 192
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. n° 191/2024.
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.00.00
Valor	R$ 4.469,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais).
Prazo/Vigência	03 (três) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	19/07/2024

Paranaguá, 31 de julho de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:1E8233C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Antonina – Estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação , declara que a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024**, tipo menor preço, referente a Contratação de empresa para execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para a Pavimentação da Rua Manoel Amorim, rua perpendicular a Avenida Thiago Peixoto, Batel – Antonina-PR, dentro do perímetro urbano, como melhoria de infraestrutura urbana, prevendo Pavimentação em CBUQ, Concreto Betumoso usinado a quente, revestimento asfáltico, calçadas para pedestres e Garagem Municipal de equipamentos agrícolas, que deverá ser executado de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico, resultou **FRACASSADA**, tendo em vista a Desclassificação e Inabilitação das empresas participantes, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 081/2023.

Antonina, 31 de julho de 2024.

ANDERSON DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:C1A328A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº PMA 003/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 050/2024
CONCORRÊNCIA Nº PMA 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina tornam público que fará realizar às **10h00min do dia 11 de setembro de 2024**, no termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 081/2023, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

CONCORRÊNCIA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, OPERAÇÃO, EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA-PR, COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 31 de Julho de 2024.

ANDERSON DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:02588BE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 051/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 021/2024

O Município de Antonina torna público que fará realizar às **10h00min** do dia **21/08/2024**, no termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 081/2023, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em Execução de Serviços, cujo objeto consiste em instalação de sistemas de geração fotovoltaica, conforme especificações do programa ITAIPU mais energia, em atendimento as necessidades da Sec. Mun. de Meio Ambiente, conforme as especificações descritas no Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou https://bll.org.br/
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 31 de julho de 2024.

LUIZ ARTHUR DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria 072/2024

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:EAD4799E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 045/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 19/08/2024, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de expediente em geral, em atendimento as Secretarias da Administração Municipal. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 31 de julho de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:EC3A8394

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n.º 001/2024, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 08/08/2024 a 09/08/2024**, munido dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: MOTORISTA GERAL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- DIEGO APARECIDO DOS SANTOS	19,0	3º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:826F71A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 040/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 08/08/2024 a 09/08/2024**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: PROFESSOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- SIRLEI PEREIRA FERREIRA	65,00	25º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:57AE2C8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 789/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013 e a Lei Complementar n.º 3.139/2021, de 11/11/2021;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 34 (trinta e quatro) dias da licença-prêmio**, relativos ao período aquisitivo de 23/02/2015 a 22/02/2020, da servidora **RAQUEL DE FÁTIMA SCIENA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-6, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-12333/2024, de 29/07/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3D6EF433

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2024037

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2024037

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA: Fica concedido a(o) Sr.(a). ERALDO PAULISTA, matrícula nº 47012, Condutor de Veículo da Educação, a importância de R$ 156,36, para atender as despesas de 22 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 30/07/2024.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:33E6A6AB

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em recargas de extintores e fornecimento de materiais para prevenção e combate a incêndio e afins, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: de R$116.458,09 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e nove centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 02/08/2024 às 08h 15min. do dia 19/08/2024.

Abertura das Propostas: das 08h 16min. do dia 19/08/2024 às 09h 00min. do dia 19/08/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h 01min. do dia 19/08/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, datado e assinado eletronicamente.

RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Pregoeira
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:23D1310B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425/2024

PORTARIA Nº 425/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **BIANCA MARTINS DE ALMEIDA**, para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES"**, para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 01/08/2024 a 31/07/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 31 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:B5443877

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426/2024

PORTARIA Nº 426/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4145/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **GIANE SOARES PALHANO**, para o cargo de "**AGENTE EDUCACIONAL**", lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES"**, para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4145/2024**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 01/08/2024 a 31/07/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 31 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:34FC97A8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427/2024

PORTARIA Nº 427/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7008/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **CLEVERSON LUIZ DIAS MAYER**, para o cargo de "**ENGENHEIRO AMBIENTAL**", lotado na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE"**, para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7008/2024**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 01/08/2024 a 31/12/2024.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 31 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:4D240984

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428/2024

PORTARIA Nº 428/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a **CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11628/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ELISEU ANTONIO GONÇALVES**, para o cargo de "**PSS-MOTORISTA**", lotado na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**, para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11628/2024**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 01/08/2024 a 31/01/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 31 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:B1184D1A

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 013/2024 - CONVOCAÇÃO- AGENTE EDUCACIONAL

EDITAL Nº 013/2024
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 005/2024, homologado, pelo Decreto nº. 331/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Agente Educacional, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 4145/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 005/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **02/08/2024, às 9:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Agente Educacional ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital **não é facultado o pedido de final de lista**.
Conforme memorando 451/2024 e 577/2024, Processos 4145/2024 e 13907/2024 e da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS
Escola Rural Municipal Prefeito Herculano Schimaleski	01

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5, no prazo de até o dia **07/08/2024.**

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
26°	CAROLINA THEREZA STOCO	10008/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 31 de julho de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:67ED7816

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/2024 - CONVOCAÇÃO - PROFESSOR

EDITAL Nº 007/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 009/2024, homologado, pelo Decreto nº. 359/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 13232/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 009/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **02/08/2024, às 9:30 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Professor ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.
De acordo com os memorandos 566, 569/2024 e 586/2024 Processo 17757/2024 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (2)	TURNO
Escola Itambé	01	TARDE
Escola Joaquim Ribas	01	TARDE

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão e/ou manifestar o interesse pelo final de lista, conforme item 9.3 e 9.5, no prazo de até o dia **07/08/2024.**

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
32°	ARDENNE MARTINS DE CARVALHO	14668/2024
33°	PATRICIA DO ROCIO MARCON DE FREITAS	14558/2024

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
Indianara Mello Leal Schmidt
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 31 de julho de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:8BA3FFC4

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios – Carnes, ovos, embutidos, laticínios e produtos refrigerados**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.284.452,80 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
Recebimento das Propostas: das 08h do dia 07/08/2024 às 08h 14m. do dia 19/08/2024.
Abertura das Propostas: das 08h 15m. do dia 19/08/2024 às 09h. do dia 19/08/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h 01m. do dia 19/08/2024.
O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 31 de julho de 2024.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:1AA79808

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 089/2024

PORTARIA Nº. 089/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária ao Advogado Legislativo da Câmara Municipal o Sr. Dr. TARSO DOLCI, para viajar até a cidade de Umuarama - PR, no dia 30/07/2024, para participar do curso de capacitação em gestão pública: Vedações em Período Eleitoral e Encerramento de Mandato. Palestrantes: Dr. Gabriel Gui Leger e Sr. Mário Antonio Cecato. Realização: TCE-PR – Tribunal de contas do Estado do Paraná. – ME. Local: Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto, Umuarama – PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o servidor acima citado receberá 1 (uma) diária, totalizando o valor de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais), referentes: saída no dia 30/07/2024 e retorno no dia 30/07/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais) conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 29 de julho de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:C50C6E04

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 090/2024

PORTARIA Nº. 090/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO, para viajar até a cidade de Umuarama - PR, no dia 30/07/2024, para participar do curso de capacitação em gestão pública: Vedações em Período Eleitoral e Encerramento de Mandato. Palestrantes: Dr. Gabriel Gui Leger e Sr. Mário Antonio Cecato. Realização: TCE-PR – Tribunal de contas do Estado do Paraná. – ME. Local: Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto, Umuarama – PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 1 (uma) diária, totalizando o valor de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais), referentes: saída no dia 30/07/2024 e retorno no dia 30/07/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais) conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 29 de julho de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:2DD04CAD

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 01/2021-CMBF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2021 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 01/2021-CMBF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2021 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente instrumento, a**CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 790 – centro, nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF. 77.227.726/0001-96, representada por seu presidente o Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO,** brasileiro, casado, maior, vereador, nascido aos 24/04/1973, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz/PR, na Rua Olavo Bilac, 157, centro, portador da cédula de identidade RG. 4.072.572- 5/SSPPR e inscrito no CPF/MF. 626.273.689-15, doravante designada**CONTRATANTE**e de outro lado a empresa**VALE SOLUÇÃO EM GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. 11.175.340/0001-70, com sede na Rua João XXIII, 244, cidade de Mandaguaçu-PR, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra.**MEIRE LEINE COLAUTO DE OLIVEIRA,**brasileira, casada, maior, empresária, nascido aos 08/09/1987, residente e domiciliada em Mandaguaçu-PR, na Rua 21de abril, 131, Alto da Glória, portadora da RG. 8.601.352-5/SSP-PR e CPF/MF. 010.202.539-83 doravante designada**CONTRATADA**, firmam entre si o 2.º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços resultante do Procedimento Licitatório no 02/2021-CMBF e a Lei no 8.666 de 12 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aditam somente o valor do item 2 do total do valor constante na cláusula quinta do contrato de prestação de serviços n. º 001/2021-CMBF, para**R$-3.947,04- (três mil, novecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), atualizando-se o valor constante do 2º aditamento, conforme o índice IGPM-FGV acumulado no período, ou seja 2,450260%**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas de**R$-328,92- (trezentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos)**, mensais.**Parágrafo Único**- O valor a que se refere este aditamento é somente para os objetos do item 2, sendo que os objetos do item 1 foram***totalmente pagos***durante a vigência do contrato primitivo, o que não frustra a prestação dos serviços contratados na sua totalidade neste 3.º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Aditam o prazo de vigência constante na cláusula sétima do contrato de prestação de serviços n. º 001/2021, para o período de**: 05/07/2024 à 04/07/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas constantes no referido contrato de prestação de serviços.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que igualmente subscrevem, dando tudo por firme e valioso.

Barbosa Ferraz/PR, 05 de julho de 2024

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – PR
CARLOS ROBERTO LUCINDO

Vale Solução em GestãoLTDA
MEIRE LEINE COLAUTO DE OLIVEIRA

Testemunhas:

Nome: Milton Rubens Buss Junior
Cpf/mf: 715.245.179-68

Nome: Luciana Barbosa Cardoso
Cpf/mf: 048.632.029-46

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:2CF6B844

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 195/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR a partir de 18/07/2024, que a servidora pública municipal, Srª. BARBARA FERNANDA BATISTA DOS SANTOS – Matr. 360702, investida no cargo efetivo de PSICÓLOGA, conforme portaria de nomeação nº. 173/2024 de 18/07/2024, para que preste serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social-Dept de Assistência Social (CRAS) – 30 hrs semanais – de segunda a sexta.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos à 18/07/2024.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 30 de julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:69645FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 15/08/2024, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS, ESPALHANTE ADESIVO E FORMICIDA, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$43.927,90 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Noventa Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 02/08/2024 às 08h30min do dia 15/08/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 15/08/2024 às 08h59min do dia 15/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 15/08/2024.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 39/2024, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 02/08/2024, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 31/07/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:40870D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024.

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para aquisição DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2 VALOR TOTAL DO EDITAL R$ 69.836,80 (sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

2.0. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
2.1. Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 06/08/2024 às 08h30min. do dia 16/08/2024.

2.2. Abertura das propostas: das 08h31min. às 08h59min. do dia 16/08/2024.
Início da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 16/08/2024.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1. Estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da prefeitura municipal (www.barradojacare.pr.gov.br). Informações através do pmbj@uol.com.br, licitacao@barradojacare.pr.gov.br, www.bll.org.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 31/07/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:723A10C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR16/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 31/07/2024
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DOS LAUDOS E PROGRAMAS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4967 - RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (38.928.121/0001-70)

TOTAL GERAL: R$ 8.950,00

Bela Vista da Caroba, 31/07/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:F95F035F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO PAAR

ADMINISTRAÇÃO
PAAR
Quarta-feira, julho 31, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)
Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.
O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.
Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-020565
UF Ente Recebedor: PR
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE BELA VISTA DO CAROBA
CNPJ Ente Recebedor: 01.612.441/0001-07
Valor Total do Plano de Ação: R$ 50.404,68
Masked Input 50 404.68
DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome Magnus José Zaleski
Cargo Secretário Municipal de Educação e Cultura
Telefone (46) 99941-8614
E-mail sec.educacao@belavistadacaroba.pr.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura Sim
Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
O processo de participação ocorreu em forma de reunião na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com participação da sociedade civil, no dia 29 de Julho de 2024, as 13:30 horas no local: Av. Rio Grande do Sul, Centro, Bela Vista da Caroba, com 5 participantes, na mesma reunião definiu-se a destinação do recurso.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
A ata da reunião do Conselho Municipal de Cultura foi disponibilizada no site do município.
Metas
META - Ações Gerais
Ação Atividade Valor Estimado (R$) Forma de Execução Produto/Entrega Quantidade
A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural

Fomento para projetos de atividades de aulas de dança tradicionalistas.
22.000,00
Chamamento público -Fomento a execução de ações culturais – Projeto (Decreto 11.453/202 3)
Atividade de formação (curso/oficina) 1 Sim.
Fomento Cultural
Fomento para projeto de circuito de apresentações de banda musical nas comunidades e entidades do Município.
7.000,00
Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais – Projeto (Decreto 11.453/202 3)
Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado 1 Sim.
Ação Atividade Valor Estimado (R$) Forma de Execução Produto/Entrega Quantidade
A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural
Fomento para projeto de curso de gaita
21.404,68
Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais – Projeto (Decreto 11.453/2023)
Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado 1 Sim
META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):
Atividade Valor Estimado (R$) Forma de Execução Produto/Entrega Quantidade Parceria MROSC (Lei 13.019/2014) Serviço ou profissional contratado.
META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014
Atividades Valor Estimado(R$) Quantidade Fomentada
A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura Sim.
Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
O município de Bela Vista da Caroba - Pr, programou para desenvolver atividades de fomento cultura e de aquisição de bens culturais, conforme previsto na reunião, as atividades a serem realizadas servirão de incentivo a produção cultural e desenvolvimento da cultura local rural e urbana, com o objetivo principal de alcançar todos os munícipes.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a instrução Normativa MINC nº 10/2023):
A seleção dos projetos inscritos priorizará as medidas e normas conforme prevê a Instrução Normativa 10/2023.
Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Não
Possui Plano de Cultura? Não
Possui Fundo de Cultura? Não
Termos e Condições
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.
Aceito
PAAR J02FCK6D

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:D9473B74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/2023 ADITIVO N.º 002/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ 01.584.022/0001-09, localizada na Av. Paraná, 319, Sala 208 – 2º Andar, Centro, cidade de Ibiporã – PR, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Processo nº 001/2023 – Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 1/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 065/2023, a partir do seu vencimento, **por mais 30 (trinta) dias, até 25/08/2024,** cujo objeto é a Pavimentação asfáltica em regime de empreitada por preço unitário com passeios, de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Contrato de Repasse 930099/2022/MDR/CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 26 de julho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B0A53EE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2022 ADITIVO N.º 006/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 023.149.869-11, a seguir denominada CONTRATANTE, **MIGUEL ANTONIO DZOVONIARKIEWICZ,** residente na Rua das Flores, 367, Bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 027.931.609-70, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º**

14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 010/2022, a partir de seu vencimento, até **29/01/2025**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 29 de julho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

MIGUEL ANTONIO DZOVONIARKIEWICZ
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:0D59FEBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 123/2024

Súmula: Cancela restos a pagar do Município de Bituruna PR.

O Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelado o saldo relativo aos empenhos, inscritos em restos a pagar, do Município de Bituruna, abaixo especificados:

N° Empenho	Data de Emissão	Valor do Saldo (R$)
8430/2020	10/12/2020	24.241,59
7117/2021	20/12/2021	670.009,55
7054/2022	30/11/2022	1.200,00
7075/2022	30/11/2022	1.980,00
7077/2022	30/11/2022	1.200,00
591/2021	10/02/2021	200,00
1301/2021	26/03/2021	2.000,00
3310/2021	12/07/2021	120,00
3854/2021	30/07/2021	8.400,00
3914/2021	06/08/2021	80,00
4225/2021	25/08/2021	253,00
5439/2021	21/10/2021	1.960,00
5595/2021	27/10/2021	5.632,55
6997/2021	10/12/2021	2.388,00
7002/2021	10/12/2021	2.530,00
7230/2021	23/12/2021	10.950,00
6154/2021	18/11/2021	7.863,90
6562/2021	30/11/2021	5.900,00
7291/2021	23/12/2021	4.700,00
553/2021	05/02/2021	1.150,00
959/2021	01/03/2021	3.566,74
1270/2021	23/03/2021	5.000,00
1302/2021	26/03/2021	2.250,00
5888/2021	05/11/2021	65,00
5889/2021	05/11/2021	904,00
6072/2021	16/11/2021	13.500,00
6244/2021	22/11/2021	25.116,58
6246/2021	22/11/2021	3.564,60
1767/2021	16/04/2021	5.988,96
6632/2021	30/11/2021	122,00
6767/2021	08/12/2021	745,00
5044/2021	30/09/2021	1.800,00

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de julho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:2F6B63C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2022 ADITIVO N.º 006/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 028.152.079-82, a seguir denominada CONTRATANTE **ZERONI DE FATIMA ALEXANDRINO DE QUEIROZ,** residente na Rua José Isoton, 66, Bairro São Francisco, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 746.330.749-20, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 029/2022, a partir de seu vencimento, até **29/01/2025**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 29 de julho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

ZERONI DE FATIMA ALEXANDRINO DE QUEIROZ
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:6CB93C30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2022 ADITIVO N.º 006/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **EDERSON NALLON,** residente na Linha Boa Esperança, Zona Rural, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 048.971.229-02, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 042/2022, a partir de seu vencimento, até **29/01/2025**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Operador de Máquinas com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 29 de julho 2024.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

EDERSON NALLON
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:CB24D790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/2022 ADITIVO N.º 006/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ANTÔNIO DOMINGOS SECCON**, sito RUA MALVINO LORENZINI, 11, Bairro Vila Mariana, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 499.578.489-68, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 078/2022, a partir de seu vencimento, até **29/01/2025**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 29 de julho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

ANTÔNIO DOMINGOS SECCON
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:6A86CD73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 079/2022 ADITIVO N.º 006/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MARIANE FERREIRA DE CASTRO,** residente na Rua do Comércio, 163, Bairro Vila Mariana, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 089.012.079-07, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 079/2022, a partir de seu vencimento, até **29/01/2025**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 29 de julho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

MARIANE FERREIRA DE CASTRO
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:10E383FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 098/2022 ADITIVO N.º 006/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **IVO PALAMAR,** residente na Av. Paraná, 950, Bairro São Vicente, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 630.627.719-68, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 098/2022, a partir de seu vencimento, até **29/01/2025**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Operador de Máquinas com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 29 de julho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

IVO PALAMAR
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C8BA4B0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 106/2022 ADITIVO N.º 006/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 023.149.869-11, a seguir denominada CONTRATANTE, **NOELI APARECIDA DOS SANTOS MARCON,** residente na Rua das Flores, 4950, Bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 825.488.899-04, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 021/2022, a partir de seu vencimento, até **29/01/2025**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 29 de julho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

NOELI APARECIDA DOS SANTOS MARCON
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:DF7BE64D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
ATO DE DESIGNAÇÃO

Fica designado o servidor público efetivo Sr. WAGNER COSTA DOS SANTOS, matrícula 1469 paraaferição das condições de percepção do benefício eventual, para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme o que preconiza a Lei Municipal 2296/2023 e Decreto 054/2023.

O servidor ora designado deverá, para fins de aferição das condições para percepção do benefício, fotografar a visita e lavrar relatório circunstanciado das condições encontradas, nos termos do § 2º do decreto n.º 054/2023.

Bituruna, 31 de julho de 2024.

ENEIAS SANTOS MELLO
Secretário de Desenvolvimento Social e Comunitário

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:467E610C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 98 DE 31 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 98 DE 31 DE JULHO DE 2024

SUMULA: DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DE LEONOR CAMARGO DE OLIVEIRA.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, Prefeito de Boa Ventura de São Roque/PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado Luto Oficial de 1 (um) dia em todo território municipal e repartições públicas pelo falecimento da estimada cidadã **LEONOR CAMARGO DE OLIVEIRA**.
Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:82A5AC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024
Pregão Nº 32/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA CROCETTA & SCHRAIBER LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA AS SALAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 7.156,40 (Sete Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 29/07/2024 a 28/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 29/07/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***CECILIA CROCETTA SCHRAIBER***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0455A04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024
Pregão Nº 32/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA AS SALAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO

EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.088,00 (Um Mil e Oitenta e Oito Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 29/07/2024 a 28/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 29/07/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***JORGE ALEXANDRE***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9130FDE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 233/2024

DECRETO Nº 233/2024
Data: 31/07/2024

SÚMULA: Declara REVOGADA a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2022, e dá outras providências.

O Sr. **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada "**REVOGADA"** a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 032/2022, referente a **contratação de empresa de arbitragem para as modalidades de voleibol de quadra e areia, futebol de campo, futsal e futebol suíço para os campeonatos que serão realizados pelo município de Boa Vista da Aparecida-PR,** considerando o memorando interno do Diretor de Esportes que declarou as razões de interesse público decorrente de fato superveniente, já que o objeto do processo não existe mais, pois tratava-se de contratação de arbitragem para jogos de campeonatos que já foram realizados no ano de 2022, com fundamento no artigo 49 da Lei n. 8.666/93**.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 31 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:12D00F3D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 218 2024

PORTARIA Nº 218/2024
Data 31/07/2024

SÚMULA: Concede Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidora efetiva, em virtude de Aposentadoria, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 790/2023 de 22 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 75 INCISO I, II e III, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA,

RESOLVE :
Art. 1º. Fica concedido o Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidoras efetivas, em virtude de Aposentadoria, conforme segue tabela abaixo:

NOME	MATRICULA	VALOR TOTAL	NUMERO DE PARCELAS	VALOR DE CADA PARCELA
Ondina de Fátima Teixeira Cardoso	1761-2	R$ 40.856,04	12	R$ 3.404,72

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 31 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:EFC22D64

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **ONDINA DE FATIMA TEIXEIRA CARDOSO**

OBJETO: Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio em acordo Extra Judicial.

VALOR: R$ 40.856,64 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos),

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 790/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 31 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:5B1DB10A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 002 2024

EDITAL 002/2024

Tem o presente a finalidade de divulgar vaga para ampliação de jornada de professores do Quadro Próprio do Magistério, Ensino Fundamental, em virtude da vacância/aposentadoria da Professora Ondina Teixeira Cardoso. Justifica-se a vaga devido ao remanejamento da professora contratada através do Processo Seletivo – PSS 001/2024 para atender a vaga por motivo licença maternidade da Professora Luzia Moreira no CMEI Herminia Morais Weiss, como professora de hora atividade no Berçário A, Berçário B, Maternal I C e Maternal I D
A ampliação será realizada conforme especifica:
Secretaria Municipal de Educação
Dia 05 de agosto de 2024
Horário: 9:00
Inicio: dia 06 de agosto de 2024

A distribuição seguirá por ordem conforme Art 42 § 5º do Plano de Cargo, carreira e remuneração do Magistério do Município de Boa Vista da Aparecida.

Boa Vista da Aparecida – PR, 31 de julho de 2024.

JUCELINO VASCO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto 136/2021.

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:047DF7A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1592/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1592/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 269.000,00 (Duzentos e sessenta e nove mil reais)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F1000	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
605	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	125.000,00
611	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	25.000,00
	TOTAL	**R$**	**150.000,00**

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
739	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	64.000,00
742	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	45.000,00
749	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**119.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**269.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
439	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	87.000,00
F1000	11.006.10.301.0013.2.020 – Atenção Básica em Saúde – Recursos Próprios		
824	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	182.000,00
	TOTAL	**R$**	**269.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (29/07/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:61B0416B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1593/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZMEBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1593/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 40.000,00** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F103	09.006.12.361.0017.2.031 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental		
286	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	40.000,00
	TOTAL	**R$**	**40.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F104	09.004.12.365.0018.2.033 – Manutenção da Educação Infantil		
248	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distrib Gratuita	R$	40.000,00
	TOTAL	**R$**	**40.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (29/07/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:5D01F798

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO 39/2024

Fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 39/2024, referente **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**, para o dia 16 de agosto de 2024, às 08:30 horas, devido correção do edital.

1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 16 de agosto de 2024, às 08:30 horas;

2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Bocaiúva do Sul, 31 de julho de 2024.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B6157570

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 30/2024

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	30/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	31/07/2024
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE, EMPRESA, INSTITUTO OU FUNDAÇÃO ESPECIALIZADA, PARA O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEIS MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, COM PRAZO DE VALIDADE DE 2 (DOIS) ANOS, PODENDO SER PRORROGADO, UMA ÚNICA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.995.644/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Bocaiúva do Sul, 31 de julho de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F83BDBFE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 158/2024 - PREGÃO Nº 30/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE, EMPRESA, INSTITUTO OU FUNDAÇÃO ESPECIALIZADA, PARA O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEIS MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, COM PRAZO DE VALIDADE DE 2 (DOIS) ANOS, PODENDO SER PRORROGADO, UMA ÚNICA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ: 40.995.644/0001-81

VALOR: 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 31 DE JULHO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:605E43FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 108-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 108/2024.
CONTRATADA: DAVÍNIO ADÃO PIN ATACADO LTDA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VIGÊNCIA: 30/07/2024 à 29/01/2025.
VALOR: R$ 9.086,70 (nove mil e oitenta e seis reais e setenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°30/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:859E16A5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 109-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 109/2024.
CONTRATADA: J. DA ROSA & CIA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VIGÊNCIA: 30/07/2024 à 29/01/2025.
VALOR: R$ 150.484,55 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°30/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5CDF20C7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 110-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 110/2024.
CONTRATADA: MAX ALEXANDRE DELLAI DE OLIVEIRA.
OBJETO: Contratação de serviços de escavadeira hidráulica com rompedor acoplado.
VIGÊNCIA: 31/07/2024 à 30/07/2025.

VALOR: R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°38/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8C58E571

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 138-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 138/2023, que são partes **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **J. DA ROSA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.322.635/0001-82, com sede à Av. Ipiranga, n° 373, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. JUAREZ DA ROSA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13/R-2.527.693 SESP/PR e do CPF nº 944.265.039-49, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 14 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 31 de julho de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

J. DA ROSA & CIA LTDA - ME
- Contratada-

LORIZETE TEIXEIRA SURDI
- Gestora e Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:
_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS
_____

MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:029414AB

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 139-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 139/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SOFIA SABRINA MAIDANA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.466.915/0001-65, com sede à Rua São Paulo, sn°, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. SOFIA SABRINA MAIDANA, argentina, portadora do CPF nº 714.673.561-31, residente e domiciliada na cidade de Bom Jesus do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 28 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 31 de julho de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

SOFIA SABRINA MAIDANA
- Contratada-

LORIZETE TEIXEIRA SURDI
- Gestora e Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:
_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS
_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1F5944D1

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 141-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 141/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ENDERSON PAULO DRESCH 04449853954**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.162.568/0001-50, com sede à Rua Epaminondas Ribeiro da Costa, nº 950, Bairro Nossa Senhora da Salete, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.950-000, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 28 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 31 de julho de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

ENDERSON PAULO DRESCH 04449853954
- Contratada-

LORIZETE TEIXEIRA SURDI
- Gestora e Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:35B693D5

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 142-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 142/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **JACQUELINE DE VARGAS SCANDOLARA 68551282972**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.781.607/0001-06, com sede à Rodovia BR 163, Km 38, Linha São Domingos, Zona Rural, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. JACQUELINE DE VARGAS SCANDOLARA, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n° 4.813.060-7 SSP/PR, inscrita no CPF nº 685, residente e domiciliada na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 28 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 31 de julho de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

JACQUELINE DE VARGAS SCANDOLARA
68551282972
-Contratada-

LORIZETE TEIXEIRA SURDI
-Gestora e Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BC78DC60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 6 2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2024
FORMA ELETRÔNICA

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **19 de agosto de 2024** através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA,** sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TIPO B DE BOM SUCESSO.**
A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–2367.

Bom Sucesso, 31 de julho de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:2CF9342B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 269, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, matricula nº 612-2/1, 01 e ½ (uma e meia) diárias de viagem, para os dias 01 e 02 de agosto de 2024, para a Cidade de Curitiba – PR., com veículo oficial, para transporte de pacientes até o Hospital de Olhos do Paraná.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7F3BCB7C

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 270, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Concede diária ao senhor Joarez Telles de Ramos Junior.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao Sr. Joares Telles de Ramos Junior, servidor público, cargo Cirurgião Dentista, CPF Nº 062.708.949-64, RG n° 8.849.287-0, 02 (duas) diárias de viagem, nos dias 05, 06 e 07 de agosto de 2024, para a Cidade de Foz do Iguaçu – PR., com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde para participar da Capacitação do Sistema de Estratificação de Risco em Saúde Bucal.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5E2D40B7

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o(a) candidato(a) relacionado(a) abaixo, aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024, à comparecer, **até o dia 07 de agosto de 2024**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida no item 20.9, do Edital nº 01.001/2024, do Concurso Público nº 01/2024 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.
MOTORISTA

Classificação	Inscrição	Nome
2º	123962	MARCIANO CAVALERI FERNANDES
3º	123331	DIEGO BALTOKOSKI

Bom Sucesso do Sul, 31 de julho de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:59881C93

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 09/2024 - *(Processo Licitatório 55/2024)*
- HOMOLOGADO EM 29/07/2024.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, com sede à Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, inscrito no CGC/MF nº **80.874.100/0001-86**, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **NILSON ANTONIO FEVERSANI**, e **CONTRATADA**: **P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **73.721.664/0001-13,** Representada pelo Sócio - Administrador **Sr. CELSO VICENTE PINTO.**

OBJETO: **contratação de empresa para a reforma do Anfiteatro Cecilia Bilan, com área total de 727,46 m²,** de acordo com o Projeto arquitetônico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo e projetos complementares em anexo ao edital.

Objeto da contratação:

Características do objeto/Especificações técnicas	Quantidades/ Extensão Da ampliação	Unidades de Medida	Estimativa preliminar do valor da contratação
Obra: reforma do Anfiteatro Cecilia Bilan, com área total de 727,46 m², de acordo com o Projeto arquitetônico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo e projetos complementares em anexo.	727,46	METROS	**R$ 883.000,00 (Oitocentos e Oitenta e Três Mil Reais).**

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total do contrato é de R$ 883.000,00 (Oitocentos e Oitenta e Três Mil Reais). As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, conforme sendo: 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.03 – Divisão de Cultura; 1339200111.104 – Centro Cultural; 44.90.51- Obras e Instalações; Despesa - 1779.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início da execução dos se dará após o recebimento da ordem de serviço, com previsão de término em 90 (Noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados** da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de Julho de 2024.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

BOM SUCESSO DO SUL, 31 de Julho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:FB474C04

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 11/2024 - *(Processo Licitatório 72/2024)*
- HOMOLOGADO EM 30/07/2024.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, com sede à Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, inscrito no CGC/MF nº **80.874.100/0001-86**, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **NILSON ANTONIO FEVERSANI**, e **CONTRATADA**: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.122.298/0001-07**,** Representada pelo Proprietário - Administrador **Sr. DIEGO ALAN MADRUGA.**

OBJETO: **contratação de empresa para a reforma da cozinha do CEMEI VOVÓ HELENA com área de 40,00m², e fechamento das aberturas do pátio e refeitório**, de acordo com o Projeto arquitetônico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo e projetos complementares em anexo ao edital.

Objeto da contratação:

Características do objeto/Especificações técnicas	Quantidades/ Extensão Da ampliação	Unidades de Medida	Estimativa preliminar do valor da contratação
Obra: reforma da cozinha do CEMEI VOVÓ HELENA com área de 40,00m², e fechamento das aberturas	40,00	METROS	**R$ 62.999,00** (Sessenta e Dois Mil e Novecentos e Noventa e

do pátio e refeitório, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo e projetos complementares em anexo.			Nove Reais).

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total do contrato é de R$ 62.999,00 (Sessenta e Dois Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais). As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, conforme sendo: 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.03 – Divisão de Cultura; 1339200111.104 – Centro Cultural; 44.90.51- Obras e Instalações; Despesa - 1779.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início da execução dos se dará após o recebimento da ordem de serviço, com previsão de término em 90 (Noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados** da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de Julho de 2024.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

BOM SUCESSO DO SUL, 31 de Julho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:5DB822A4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 38/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 38/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **registro de preços para eventuais aquisições de materiais de informática e eletrônicos para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal**. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 14/08/2024, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail, pregoeiro_bss@hotmail.com.

Bom Sucesso do Sul, 31 de julho de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:20B48BB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 004/2024, de 25 de janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 027/2024

OBJETO: Concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de projeto de atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial, através de disponibilização de local físico adequado para o desenvolvimento de atividades de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, atendimento educacional e psico-social, esporte, lazer e arte, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Programação 410335420220001, funcional programática 08.244.5031.219G.0001, Emenda Parlamentar nº 20380002/2023 financiada pelo Ministério do Desenvolvimento Social, Assistência, Família e Combate à Fome, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DEBRAGANEY - APAE, MANTENEDORA DA ESCOLA RAIOS DE LUZ
CNPJ Nº: 00.284.582/0001-85
VALOR DA PROPOSTA: R$ 31.802,88 (Trinta e um mil, oitocentos e dois reais, com oitenta e oito centavos)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**.

Braganey, 31 de julho de 2024.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:46A10948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 119/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.027/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DEBRAGANEY - APAE, MANTENEDORA DA ESCOLA RAIOS DE LUZ**, inscrita no **CNPJ sob o n°** 00.284.582/0001-85, para prestação de serviços especializados em Concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de projeto de atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial, através de disponibilização de local físico adequado para o desenvolvimento de atividades de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, atendimento educacional e psico-social, esporte, lazer e arte, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Programação 410335420220001, funcional programática 08.244.5031.219G.0001, Emenda Parlamentar nº 20380002/2023 financiada pelo Ministério do Desenvolvimento Social, Assistência, Família e Combate à Fome, conforme termo de referência, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 31.802,88 (Trinta e um mil, oitocentos e dois reais, com oitenta e oito centavos)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de , bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21.
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 31 de julho de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:8351207F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2024

SÚMULA: NOMEAR A APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 PARA REPOSIÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;*

RESOLVE:

***Art. 1º -** Nomear a aprovada do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, conforme descrito abaixo:*

PROFESSOR		
INSC.	*NOME*	*CLASSIF.*
119259	*DAIANE APARECIDA LUIZ DOS SANTOS*	*35º*

***Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de**sua publicação**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO**, aos 31 dias do mês de julho de 2024.*

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:A94A1B11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

SECRETARIA DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEARA – PR

RESOLUÇÃO Nº 08/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Cafeara – Pr., no exercício de suas atribuições legais, considerando os dispositivos que lhe são conferidos através da legislação em vigor, e de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e com base no que foi aprovado pela Plenária deste Conselho, em reunião, realizada em 29 de julho de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Incentivo Financeiro de Investimento de forma complementar na modalidade fundo a fundo, para aquisição de Tablets para os Agentes de Combate a Endemias como material de apoio para execução de ações de Vigilância em Saúde no município conforme resolução SESA nº 605/2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Registre-se e Cumpra-se.

Cafeara, 29 de julho de 2024.

MARIA APARECIDA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LEONARDO RIBEIRO PINHEIROS
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0462A668

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 488/2024-DRH

PORTARIA N. º 488/2024-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º REVOGAR adicional de insalubridade atribuído ao servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
ALEXANDRE VISOVATI	OPERADOR DE MÁQUINAS	767321614	472/2024– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 22/07/2024, em conformidade o Oficio Nº 162/2024-SAMACIT.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:595EC4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 489/2024-DRH

PORTARIA N. º 489/2024-DRH

SÚMULA: Revogar Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva –GTIDE atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º REVOGAR a partir de 22/07/2024 a Portaria nº 473/2024-DRH, que atribuiu a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE ao servidor **ALEXANDRE VISOVATI** matrícula 767321614, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS I (LEVE).**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Ofício Nº 161/2024- SAMACIT.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B8BCD07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇOES E CONTRATOS: EXTRATO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

EXTRATO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDDA,** sediada na Rua Santa Catarina, 850 - Cep: 85801040 - Bairro: Centro, Telefone:(45)32248308, e-mail: prolifecirurgica@hotmail.com, na cidade de Cascavel/PR inscrita no CNPJ sob o nº 85.477.586/0001-32, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI.**
Fica cancelado a partir de 31/07/2024, através deste instrumento, o item do registro conforme segue:

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO
LOTE: 009	1	38969	METILFENIDATO, CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG METILFENIDATO, CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG. COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0272320	EMS

da Empresa **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 85.4776586/0001-32, da Ata de Registro de Preço Nº 093/2024, firmada com o **CONTRATANTE,** que para todos os efeitos legais, considerar-se-á anulado.
Assinaturas: Culestino Kiara, KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI..
Data da Assinatura: 31/07/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0DF348AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇOES E CONTRATOS: ERRATA

Errata Referente – Contrato nº 062/2024- Pregão Eletrônico nº 055/2024

Onde Se Lê: GABINETE DO PREFEITO

LEIA-SE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Cafelândia, 31 de julho de 2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EB2054CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 490/2024-DRH

PORTARIA N. º 490/2024-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR a partir de 01/08/2024 a Portaria Nº 450/2024 que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar à Servidora Efetiva abaixo relacionada.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTARIA
MARCIA APARECIDA GAMBETTA	EDUCADOR INFANTIL	76031	450/2024 - DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Oficio Nº 163/2024-SEMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 31 de julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9E11EC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 491/2024-DRH

PORTARIA N. º 491/2024-DRH

SÚMULA: Revoga a Portaria Nº486-2024 que exonerou o servidor Cleverton Oliveira dos Santos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR a partir de 01/08/2024 a Portaria Nº486/2024-DRH de 29 de julho de 2024, a qual exonerou o servidor **CLEVERTON OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula 767322621, ocupante do Cargo de contratação temporária **SERVIÇOS GERAIS - PSS**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e torna sem efeito a Portaria Nº486/2024-DRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 31 de julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E03F74E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 042/2024 - PSS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 042/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 002/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): VALDIRENE MORAIS PEREIRA, inscrito no R.G.Nº 7.873.659-3, CPF Nº ***.515.249-**, residente à Rua Jose Moretto, 216 - Alvorada, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **02/08/2024** e término em **02/02/2025**.

Data da Assinatura: 31/07/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e VALDIRENE MORAIS PEREIRA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C4949222

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 048/2024 - PSS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 048/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 004/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **DAIANE CRISTINA LUJAN**, inscrito no R.G.Nº 10.849.312-2, CPF Nº ***.086.399-**, residente à Avenida Jota Ge, 252 - Centro - Palmitópolis, na cidade de NOVA AURORA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **16/08/2024** e término em **16/02/2025**.

Data da Assinatura: 31/07/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e DAIANE CRISTINA LUJAN.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6EAD7DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 049/2024 - PSS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 049/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 005/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **JULIANA CLAUDINO DA SILVA VICTORINO**, inscrito no R.G.Nº 12.700.926-0, CPF Nº ***.212.469-**, residente à Rua Nicanor Sganzerla, 5 - Pioneiros I, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **16/08/2024** e término em **16/02/2025**.

Data da Assinatura: 31/07/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e JULIANA CLAUDINO DA SILVA VICTORINO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E1FD1B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 050/2024 - PSS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 050/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 006/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **BRUNA WENDLER BARBOSA**, inscrito no R.G.Nº 13.102.178-0, CPF Nº ***.822.709-**, residente à Rua Rudolfo Kosinski, 236 - Novo Horizonte, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **16/08/2024** e término em **16/02/2025**.

Data da Assinatura: 31/07/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e BRUNA WENDLER BARBOSA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E79D4180

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 051/2024 - PSS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 051/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 007/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **KELLY CRISTINA DOS SANTOS**, inscrito no R.G.Nº 12.625.433-4, CPF Nº ***.339.449-**, residente à Linha Motter, Sitio Santa Rita, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **16/08/2024** e término em **16/02/2025**.

Data da Assinatura: 31/07/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e KELLY CRISTINA DOS SANTOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:36750E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 052/2024 - PSS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 052/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 008/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): ANGELICA CATARINA DE CAMARGO, inscrito no R.G.Nº 9.747.472-9, CPF Nº ***.500.069-**, residente à Rua Governador Moisés Lupion, 1036 (fundos) - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **16/08/2024** e término em **16/02/2025**.

Data da Assinatura: 31/07/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e ANGELICA CATARINA DE CAMARGO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2BE38090

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 053/2024 - PSS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 053/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 009/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): LÉIA MARTINS DE SOUZA, inscrito no R.G.Nº 10.411.637-0, CPF Nº ***.750.699-**, residente à Rua Alberto Tenfen, 490 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **16/08/2024** e término em **16/02/2025**.

Data da Assinatura: 31/07/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e LÉIA MARTINS DE SOUZA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5E95915E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 054/2024 - PSS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 054/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 010/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): MARIA JOSE DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no R.G.Nº 7.032.174-2, CPF Nº ***.275.079-**, residente à Rua Bernardino Voltolini, 234 - Bairro Alvorada, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **16/08/2024** e término em **16/02/2025**.

Data da Assinatura: 31/07/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e MARIA JOSE DE OLIVEIRA SANTOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:750E7747

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 055/2024 - PSS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 055/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 011/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA, inscrito no R.G.Nº 14.693.482-0, CPF Nº ***.478.839-**, residente à Rua Bernardino Voltolini, 220 - Bairro Alvorada, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **16/08/2024** e término em **16/02/2025**.

Data da Assinatura: 31/07/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FD0ADC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 056/2024 - PSS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 056/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 012/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): SILVIA CRISTIANE GEHLEN, inscrito no R.G.Nº 7.585.407-2, CPF Nº ***.863.699-**, residente à Sitio saída para Jotaesse - Central Santa Cruz, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **16/08/2024** e término em **16/02/2025**.

Data da Assinatura: 31/07/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e SILVIA CRISTIANE GEHLEN.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CCFA077A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 057/2024 - PSS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 057/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME

ESPECIAL Nº 013/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **THAYNA GEOVANA DE OLIVEIRA**, inscrito no R.G.Nº 13.082.176-6, CPF Nº ***.380.949-**, residente à Rua Jose Ruzin Filho, 126 - Guilhermina Tenfen, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **16/08/2024** e término em **16/02/2025**.

Data da Assinatura: 31/07/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e THAYNA GEOVANA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5E770A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 043/2024 - PSS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 043/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 036/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **ANDRESSA TESSAROLO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, inscrito no R.G.Nº 13.790.240-0, CPF Nº **.852.389-**, residente à Rua Miguel Pereira, 465 - Pioneiros IV, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **11/08/2024** e término em **10/02/2025**.

Data da Assinatura: 31/07/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e ANDRESSA TESSAROLO DE OLIVEIRA GONÇALVES.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0B56DA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 044/2024 - PSS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 044/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 037/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **RAYANE DE LIMA DE ALMEIDA PIANA**, inscrito no R.G.Nº 14.949.678-0, CPF Nº ***.201.279-**, residente à Rua Paulo Buss, 35 - Morada Nova, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **11/08/2024** e término em **10/02/2025**.

Data da Assinatura: 31/07/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e RAYANE DE LIMA DE ALMEIDA PIANA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:98C1ED92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 045/2024 - PSS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 045/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 038/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **JÉSSICA ANDRIA ZATTA**, inscrito no R.G.Nº 10.211.236-9, CPF Nº ***.366.499-**, residente à Avenida Presidente Vargas, 758 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **11/08/2024** e término em **10/02/2025**.

Data da Assinatura: 31/07/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e JÉSSICA ANDRIA ZATTA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FAA2DA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 046/2024 - PSS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 046/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 039/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **ELAINE SGANZERLA VALADARES**, inscrito no R.G.Nº 8.704.024-0, CPF Nº ***.921.629-**, residente à Rua Buenos Aires, 67 - Manoel Evaristo da Silva, na cidade de NOVA AURORA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **11/08/2024** e término em **10/02/2025**.

Data da Assinatura: 31/07/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e ELAINE SGANZERLA VALADARES.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:240376A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 047/2024 - PSS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 047/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 040/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): ELISANGELA GALVÃO CLEMENTE, inscrito no R.G.Nº 8.558.452-9, CPF Nº ***.202.819-**, residente à Rua Nelson Trento, 210 - Pioneiros III, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **11/08/2024** e término em **10/02/2025**.

Data da Assinatura: 31/07/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e ELISANGELA GALVÃO CLEMENTE.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:91D79181

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 058/2024 - PSS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 058/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 042/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): GEIZIBEL SCHURA, inscrito no R.G.Nº 2.894.655, CPF Nº ***.622.653-**, residente à Avenida Presidente Vargas, 120 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **29/08/2024** e término em **28/02/2025**.

Data da Assinatura: 31/07/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e GEIZIBEL SCHURA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7AD81770

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021 – CHAMADA PUBLICA Nº 003/2021.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021 – CHAMADA PUBLICA Nº 003/2021.

Concedente: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cep: 85.415-000, Cafelândia – PR neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.

Proponente: ENTIDADE FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PE. LUIS LUISE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.110.976/0001-80, estabelecida nesta cidade, na Rua Doutor Plinio Costa nº 110, Bairro Centro, no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por seu (sua) Presidente, Manoel Bento Mota.

Objeto: Fica alterada a cláusula nona (da vigência) do contrato originário, para prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, findando-se em **28/07/2025**, permanecendo o valor originário do contrato conforme cláusula quinta (do repasse e cronograma de desembolso) em R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) mensais, sendo valor total do contrato de R$ 604.800,00 (seiscentos e quatro mil e oitocentos reais) anual, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e proponente, e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
09.001	08.122.00142-043	335041	0	5330- Apoio As Entidades e Organização Social

Assinaturas: Culestino Kiara e Manoel Bento Mota.
Data Da Assinatura: 27/07/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E93E8AE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES - Nº 11/2024

Lei de Concessão: Lei nº 1944/2022 – Publicada em: 21/07/2022

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

( ) SERVIDOR (X) VEREADOR: Paulo Sérgio Chileide

DESLOCAMENTO: -
Local de origem: - Califórnia-PR **Local de Destino: -** Curitiba– PR
Data e horário para saída: 05h00min do dia 24.07.2024.
Data e horário para retorno: 19h00min do 24.07.2024.
Quantidade de diárias: 1 diárias.
Valor pago: - R$ 400,00

OBJETIVO DA VIAGEM: - Viagem a Curitiba com audiência agendada no escritório da SANEPAR e com o Deputado Estadual Artagão Junior, bem como visitar gabinetes de outros Deputados na Assembleia Legislativa, conforme comprovantes que serão anexados.

MEIO DE TRANSPORTE. ( ) AÉREO ( ) VEÍCULO OFICIAL (X) VEÍCULO PRÓPRIO.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: - Encaminhar e acompanhar pedido de recursos e melhorias para o nosso município**.**

Excelentíssimo Senhor Presidente, requeiro autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.
Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data e assinatura do Requerente:
Data: - 22/07/2024. Requerente: - _____

Data e assinatura da Concessão:
Data: - 22/07/2024. Presidente da Mesa: - _____

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:51343DA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 264/2024

PORTARIA Nº 264/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
CARLOS ROBERTO LANDGRAFF	03/08/2023 à 02/08/2024	05/08/2024 à 03/09/2024
GISELE VOLTARELLI FENELON	23/03/2024 à 22/03/2025	12/08/2024 à 16/08/2024
LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA	23/03/2023 à 23/03/2024	05/08/2024 à 14/08/2024

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 31° dia do mês de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:8C3D5A31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA ambiental construções civis eireli me, TENDO COMO OBJETO A REFORMA DA CAPELA MORTUARIA MARIA DA GLORIA.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES,** portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa **AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.230.255/0001-00 com sede na Rua José Sofia, s/n, Lote 43-J/43-K-L, Vila Vitória, Município de Mandaguari - PR, CEP 88.975-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a**) CELINA LARA REGINA SACRAMENTO,** inscrito no CPF n.º040.920.399-80, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari - PR, doravante denominada **CONTRATADA.**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2023, referente ao resultado da Pregão Eletrônico nº **015/2024**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo do objeto do contrato, em razão da constatação de que será necessário a realização de alguns serviços que não foram previstos inicialmente, os quais só puderam ser constatados após o início da obra, conforme autoriza o Parágrafo Único da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 061/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
Conforme Planilha anexa, os valores contratuais serão reajustados, gerando acréscimo na monta de **R$ 13.020,16 (treze mil e vinte reais e dezesseis centavos).**

PARÁGRAFO ÚNICO
Em razão da supressão, o valor total do contrato passa a ser de **R$ 69.220,16 (sessenta e nove mil duzentos e vinte reais e dezesseis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

Califórnia/PR, 23 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Califórnia	Ambiental Construções Civis EIRELI ME
Contratante	Contratada
PAULO WILSON MENDES	***CELINA LARA REGINA SACRAMENTO***
Prefeito	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:1B71ADED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 216

DECRETO N º 216/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA - PR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Califórnia - PR, senhor Paulo Wilson Mendes o uso das atribuições legais,

NOMEIA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Califórnia - PR, conforme abaixo especificado:
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
Titular: Geniffer Tiely Paula Paula Franco de Souza
CPF: 111.695.319-62
Suplente: Victor Hugo de Lima
CPF: 414.132.338-13

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Marcos Oliveira da Silva
CPF: 033.520.539-95
Suplente: Jeniffer Helen Teodoro
CPF: 122.182.159-85

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Agda Mary Fernandes Viotto
CPF: 900.532.659-04
Suplente: Eliane de Fátima Vanzela
CPF: 030.117.469-58

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 270/2023 de 05 de dezembro de 2023

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Califórnia, aos 31 de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:CA14BCCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 101/2024 CONCORRÊNCIA Nº 012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 101/2024
CONCORRÊNCIA Nº 012/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 24 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 16 de agosto de 2024, no site COMPRAS NET, Concorrência, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE EDIFICA-ÇÃO COM PISCINA AQUECIDA VOLTADA PARA TERCEIRA IDADE. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 31 de julho de 2023.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:0AF7864C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024
DISPENSA Nº 049/2024

OBJETO: Aquisição de Dispensa para a Contratação de uma empresa especializada para manutenção da garantia da Retroescavadeira NEW HOLLAND B110B, da Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Urbanismo e Serviços Públicos, do Município de Califórnia/PR.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de dispensa, tendo um valor total de R$ 1.121,21 (um mil cento e vinte e um reais e vinte e um centavos).

Fornecedor: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 06.224.121/0011-75
VALOR TOTAL: R$ 1.121,21 (um mil cento e vinte e um reais e vinte e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA: 29/07/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:85F65A3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 111/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 111/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 15 de agosto de 2024, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando a Registro de Preço para eventuais Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves e Pesados (Peças e Serviços), para atendimento à manutenção dos veículos de uso exclusivo das Secretarias da Prefeitura Municipal de California/PR, que inclui fornecimento de peças, serviços, acessórios, reboque e demandas afins previstas em Edital e Anexos. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 31 de julho de 2024.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:84149791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 107/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 107/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 14 de agosto de 2024, na plataforma COMPRASGOV, Pregão Eletrônico, objetivando a AQUISIÇÃO DE MÁQUINS E UTENSÍLIOS PARA O CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO, Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 31 de julho de 2024.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A93D32BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ARMANDO MAGNUSSON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 090/2024
Nº Licitação: 008/2024
Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), "entrega parcelada. pelo período de 1 (um) ano, para atender às necessidades do município de Califórnia. em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Instituição: ARMANDO MAGNUSSON
CPF: 135.655.599-34
Valor da Empresa: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	**	KG	CARNE BOVINA, IN NATURA, TIPO CORTE: CARCAÇA COM QUARTOS, DIANTEIROS E TRAZEIROS, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA E ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO	19,00	**
Total					**

Total Homologado do Processo: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção da Merenda Escolar
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 1000 – Red. 425
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 1000 – Red. 423
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 1000 – Red. 424

Valor Total R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Califórnia, 31 de julho de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F93EE467

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), "entrega parcelada. pelo período de 1 (um) ano, para atender às necessidades do município de Califórnia. em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

FORNECEDOR: ARMANDO MAGNUSSON
CPF Nº: 135.655.599-34

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021,Artigo 74, inc., I.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta inexigibilidade, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Ratifico a contratação do agricultor para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar/contratação direta de cooperativas e/ou associações e/ou ainda, pessoas físicas (agricultores), "entrega parcelada pelo período de 1 (um) ano, para atender às necessidades do município de Califórnia/PR.

Califórnia, 31 de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:411009FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), "entrega parcelada. pelo período de 1 (um) ano, para atender às necessidades do município de Califórnia. em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

RAZÃO DO CREDENCIAMENTO: Trata-se de Estudo Técnico Preliminar solicitado pela Secretaria de Educação, Departamento de Licitações e Contratos, para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, segundo a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que, no mínimo, 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios, diretamente, da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.
O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um eixo fundamental para a garantida de Segurança Alimentar e Nutricional no país, calcado no emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional; o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontra em vulnerabilidade social.
Para tanto, o Programa exige a designação de Nutricionista Responsável Técnico, elaboração de cardápios que respeitemas necessidades nutricionais, os hábitos alimentares e a cultura alimentar da localidade, sempre observando as orientações do Ministério da Saúde sobre a promoção da saúde por meio da alimentação.
Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo RT do PNAE, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.
A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da AE, em especial no que tange:

•
Ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e;

•
Ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

A aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pelos art. 29 ao 39 da Resolução CD/FNDE nº

06/2020, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Essa demanda tem por justificativa a necessidade de fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente como constituintes da alimentação aos seus estudantes nas refeições (desjejum, almoço, jantar e lanche) de acordo com a cultura regional e, neste sentido, é imprescindível a aquisição dessa natureza.
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no capitulo VIII, seção II art. 74, da Lei 14.133/2021, conforme segue:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Por oportuno, friso que deve ser elaborado processo de Aquisição dos Gêneros Alimentícios da agricultura familiar, na modalidade de inexigibilidade, com os trâmites normais pelo setor competente.
Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VALORES: O valor do objeto desta inexigibilidade, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Fornecedor:
ARAMANDO MAGNUSSON
CPF: 135.655.599-34
Fundamento Legal: Art. 74, Inciso i da Lei Nº 14.133/2021

DATA: 31/07/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:3E3F051C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), “entrega parcelada. pelo período de 1 (um) ano, para atender às necessidades do município de Califórnia. em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

RAZÃO DO CREDENCIAMENTO: Trata-se de Estudo Técnico Preliminar solicitado pela Secretaria de Educação, Departamento de Licitações e Contratos, para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, segundo a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que, no mínimo, 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios, diretamente, da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.
O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um eixo fundamental para a garantida de Segurança Alimentar e Nutricional no país, calcado no emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional; o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontra em vulnerabilidade social.
Para tanto, o Programa exige a designação de Nutricionista Responsável Técnico, elaboração de cardápios que respeitemas necessidades nutricionais, os hábitos alimentares e a cultura alimentar da localidade, sempre observando as orientações do Ministério da Saúde sobre a promoção da saúde por meio da alimentação.
Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo RT do PNAE, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.
A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da AE, em especial no que tange:

•
Ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e;

•
Ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

A aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pelos art. 29 ao 39 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Essa demanda tem por justificativa a necessidade de fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente como constituintes da alimentação aos seus estudantes nas refeições (desjejum, almoço, jantar e lanche) de acordo com a cultura regional e, neste sentido, é imprescindível a aquisição dessa natureza.
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no capitulo VIII, seção II art. 74, da Lei 14.133/2021, conforme segue:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Por oportuno, friso que deve ser elaborado processo de Aquisição dos Gêneros Alimentícios da agricultura familiar, na modalidade de inexigibilidade, com os trâmites normais pelo setor competente.
Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VALORES: O valor do objeto desta inexigibilidade, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 26.568,00 (vinte e seis mil quinhentos e sessenta e oito reais).

FORNECEDOR: DANIEL PEDERSOLI
CPF: 019.916.759-17
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA: 25/07/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:07D7AAAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), "entrega parcelada. pelo período de 1 (um) ano, para atender às necessidades do município de Califórnia. em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

RAZÃO DO CREDENCIAMENTO: Trata-se de Estudo Técnico Preliminar solicitado pela Secretaria de Educação, Departamento de Licitações e Contratos, para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, segundo a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que, no mínimo, 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios, diretamente, da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.
O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um eixo fundamental para a garantida de Segurança Alimentar e Nutricional no país, calcado no emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional; o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontra em vulnerabilidade social.
Para tanto, o Programa exige a designação de Nutricionista Responsável Técnico, elaboração de cardápios que respeitemas necessidades nutricionais, os hábitos alimentares e a cultura alimentar da localidade, sempre observando as orientações do Ministério da Saúde sobre a promoção da saúde por meio da alimentação.
Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo RT do PNAE, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.
A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da AE, em especial no que tange:

•
Ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e;

•
Ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

A aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pelos art. 29 ao 39 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Essa demanda tem por justificativa a necessidade de fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente como constituintes da alimentação aos seus estudantes nas refeições (desjejum, almoço, jantar e lanche) de acordo com a cultura regional e, neste sentido, é imprescindível a aquisição dessa natureza.
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no capitulo VIII, seção II art. 74, da Lei 14.133/2021, conforme segue:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Por oportuno, friso que deve ser elaborado processo de Aquisição dos Gêneros Alimentícios da agricultura familiar, na modalidade de inexigibilidade, com os trâmites normais pelo setor competente.
Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VALORES: O valor do objeto desta inexigibilidade, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 26.568,00 (vinte e seis mil quinhentos e sessenta e oito reais).

Fornecedor:
DAVI DANIEL GOMES PEDERSOLI
CPF: 062.480.519-09

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso i da Lei Nº 14.133/2021
DATA: 25/07/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A7D9B506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 047/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 100/2024
Nº Licitação: 047/2024
Modalidade: Dispensa

Objeto: Aquisição de Placas de Inauguração de Obras, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos do Município de Califórnia/PR.

Instituição: AZALINI SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 46.257.514/0001-28
Valor da Empresa: R$ 11.445,20 (onze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE					
Item	quant	uni	Descrição	Unitário R$	Total R$
01	20	Unid.	Placa de obras aço escovado em inox, fotocorrosão colorida, espessura de 1,2 mm, quatro furos para fixação dispostos a 2,5cm das extremidades, fonte do texto Arial preto, brasão e marca Prefeitura de Califórnia coloridos, dimensão 60cm largura X 80cm altura.	R$ 572,26	R$ 11.445,20
TOTAL					R$ 11.445,20

Total Homologado do Processo: R$ 11.445,20 (onze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.016.-3.3.90.30.00.00 – Fonte 1000 – Red. 121
Valor Total R$ 11.445,20

Califórnia, 31 de juho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9F6C05CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 047/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 047/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024

DO OBJETO: Aquisição de Placas de Inauguração de Obras, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos do Município de Califórnia/PR.

FORNECEDOR: AZALINI SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 46.257.514/0001-28
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021,Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total: R$ 11.445,20 (onze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Ratifico a contratação das empresas para a Aquisição de Placas de Inauguração de Obras, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos do Município de Califórnia/PR.

Califórnia, 31 de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:ED3E2CD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 CONT 109 2023

Termo de aditivo n° 1 do Contrato nº 109/2023, que se refere CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 47/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa FRATERNITAS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.173.674/0001-97. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 109/2023 em mais 03 (três) meses, ou seja de 26/07/2024 a 26/10/2024, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Para o novo período o valor do contrato será de R$ 33.058,36 (trinta e três mil cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).

CAMPINA GRANDE DO SUL, 22 de julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9ED6530E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 87 2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 87/2024
ID n.º 2024287
Modalidade: Inexigibilidade 54/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. . Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: PLURAL MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 37.977.389/0001-30. Valor: R$ 4.034.269,50. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 11 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0439C68E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 243 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 243/2024
ID n.º 2024330
Modalidade: Pregão 23/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA USO EM MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CPX DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ: 10.158.356/0001-01. Valor: R$ 102.000,00. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 17 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3A5DA52A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 244 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 244/2024
ID n.º 2024331
Modalidade: Pregão 23/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA USO EM MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, CNPJ: 01.846.805/0001-13. Valor: R$ 35.970,00. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 17 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E2B61A6E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 245 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 245/2024
ID n.º 2024332
Modalidade: Pregão 23/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA USO EM MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP, CNPJ: 03.805.667/0001-50. Valor: R$ 260.043,56. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 17 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:88FD7226

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 246 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 246/2024
ID n.º 2024333
Modalidade: Pregão 23/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA USO EM MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: J.E. PNEUS LTDA, CNPJ: 48.910.213/0001-87. Valor: R$ 144.791,70. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 17 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:384B4A5D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 247 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 247/2024
ID n.º 2024334
Modalidade: Pregão 23/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA USO EM MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA, CNPJ: 09.026.761/0001-97. Valor: R$ 20.570,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 17 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:36CCE709

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 248 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 248/2024
ID n.º 2024335
Modalidade: Pregão 23/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA USO EM MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ: 20.183.508/0001-80. Valor: R$ 29.994,75. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 17 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8237AD03

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 249 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 249/2024
ID n.º 2024336
Modalidade: Pregão 23/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA USO EM MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: PIETRO E-COMMERCE LTDA, CNPJ: 48.878.990/0001-91. Valor: R$ 225.207,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 17 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5A79E65B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 250 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 250/2024
ID n.º 2024337
Modalidade: Pregão 23/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA USO EM MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 34.840.358/0001-44. Valor: R$ 56.430,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 17 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A6B51B33

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 209 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 209/2024

ID n.º 2024296
Modalidade: Pregão 8/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 44.219.136/0001-62. Valor: R$ 1.720,44. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 15 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:90F67D62

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 210 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 210/2024
ID n.º 2024297
Modalidade: Pregão 8/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: BERLIM INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 45.035.590/0001-26. Valor: R$ 623,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 15 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DC8DBEE3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 211 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 211/2024
ID n.º 2024298
Modalidade: Pregão 8/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CLEAN UP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 14.474.219/0001-37. Valor: R$ 24.429,72. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 15 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C2CF7C0C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 212 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 212/2024
ID n.º 2024299
Modalidade: Pregão 8/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: COMERCIAL BORA EIRELI , CNPJ: 04.094.110/0001-10. Valor: R$ 117.335,41. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 15 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:74055F12

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 213 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 213/2024
ID n.º 2024300
Modalidade: Pregão 8/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: COMERCIO ATADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 29.322.621/0001-73. Valor: R$ 4.812,36. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 15 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1C18EFDB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 214 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 214/2024
ID n.º 2024301
Modalidade: Pregão 8/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.587.791/0001-48. Valor: R$ 6.800,80. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 15 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7E21B58A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 215 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 215/2024
ID n.º 2024302
Modalidade: Pregão 8/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ: 40.223.106/0001-79. Valor: R$ 5.880,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 15 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D7408DF4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 216 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 216/2024
ID n.º 2024303
Modalidade: Pregão 8/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 26.926.117/0001-94. Valor: R$ 4.031,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 15 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5109B6F2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 217 2024

V**Extrato de Ata de Registro de Preços**

Ata de Registro de Preços n.º 217/2024
ID n.º 2024304
Modalidade: Pregão 8/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME, CNPJ: 11.300.287/0001-91. Valor: R$ 224.361,55. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 15 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4156C0FB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 218 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 218/2024
ID n.º 2024305
Modalidade: Pregão 8/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: KELLY A. D. S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME, CNPJ: 21.782.356/0001-02. Valor: R$ 10.605,75. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 15 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CE9AF8A9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 219 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 219/2024
ID n.º 2024306
Modalidade: Pregão 8/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ: 12.157.225/0001-35. Valor: R$ 3.097,40. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 15 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:281A1DE3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 220 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 220/2024
ID n.º 2024307
Modalidade: Pregão 8/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: M.M.DOS SANTOS - MARIA ANITA DISTRIBUIDORA, CNPJ: 48.400.615/0001-31. Valor: R$ 45.727,50. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 15 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AEB90F24

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 221 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 221/2024
ID n.º 2024308
Modalidade: Pregão 8/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 12.811.487/0001-71. Valor: R$ 5.799,03. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 15 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:794FAF98

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 222 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 222/2024
ID n.º 2024309
Modalidade: Pregão 8/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: NEW REGLY LTDA , CNPJ: 03.448.836/0001-41. Valor: R$ 2.752,88. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 15 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C72DB019

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 223 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 223/2024
ID n.º 2024310
Modalidade: Pregão 8/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: PERFECT CLEAN LTDA, CNPJ: 39.835.150/0001-50. Valor: R$ 27.272,19. Vigência: **12 meses**.

Data de Assinatura: 15 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E1A34B35

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 224 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 224/2024
ID n.º 2024311
Modalidade: Pregão 8/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 32.708.161/0001-20. Valor: R$ 632,10. Vigência: **12 meses**.

Data de Assinatura: 15 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1CD85071

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 225 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 225/2024
ID n.º 2024312
Modalidade: Pregão 8/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA, CNPJ: 15.041.729/0001-83. Valor: R$ 70.357,84. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 15 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:ECEFC4A6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 226 2024

V**Extrato de Ata de Registro de Preços**

Ata de Registro de Preços n.º 226/2024
ID n.º 2024313
Modalidade: Pregão 8/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, CNPJ: 18.449.927/0001-79. Valor: R$ 7.195,90. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 15 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2690CFBD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 227 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 227/2024
ID n.º 2024314
Modalidade: Pregão 8/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: SANEATIVE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 07.547.454/0001-26. Valor: R$ 38.937,81. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 15 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:126E40A0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 228 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 228/2024
ID n.º 2024315
Modalidade: Pregão 8/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: SIGPLAST COMERCIAL LTDA, CNPJ: 12.793.110/0001-37. Valor: R$ 4.388,18. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 15 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1D6A7FC2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 229 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 229/2024
ID n.º 2024316
Modalidade: Pregão 8/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: TAKE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 52.575.274/0001-02. Valor: R$ 18.369,17. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 15 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3B739BC8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 230 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 230/2024
ID n.º 2024317
Modalidade: Pregão 8/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: TECNOKAP COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 29.605.776/0001-17. Valor: R$ 2.327,50. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 15 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5A5ACB8F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 231 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 231/2024
ID n.º 2024318
Modalidade: Pregão 8/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: VERDEPEL ATACADISTA LTDA, CNPJ: 43.924.624/0001-08. Valor: R$ 35.661,36. Vigência: **12 meses**.

Data de Assinatura: 15 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A4973FBD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 6 CONT 215 2022

6° Termo aditivo do contrato nº.215/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 14/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO IDOSO, COM ÁREA TOTAL DE 1012 M², LOCALIZADO NA RUA JOÃO TREVISAN, S/N - JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.decorrente de Tomada de Preços n° 14/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a W. PARIS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 34.732.127/0001-17.
Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de **vigência** do contrato nº. 215/2022 em mais 60 (sessenta) dias ou seja de **31/07/2024 à 29/09/2024**, com fulcro no artigo 57, § 1° da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Campina Grande do Sul, 30 de julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3A77EFBA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1160/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Decreto nº. 6.523 de 04 de julho de 2024, da Casa Civil do Governo do Estado do Paraná, publicado no Diário Oficial, edição nº. 11.694 de 04 de julho de 2024;

R E V O G A

Com efeito retroativo a partir do dia 02 de julho de 2024, a Portaria nº. 270/2024, datada de 13 de março de 2024, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2983, páginas 74 e 75 de 18/03/2024, que autorizou a disposição funcional da Servidora Alessandra Lourenço Leite - Matrícula nº. 120411, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 07 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções junto à Casa Civil do Governo do Estado do Paraná.

Campina Grande do Sul, 17 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:131B1E85

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1161/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **MATEUS CARDOSO PEREIRA - R.G.: nº. 5.745.470-SC**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Unidade de Saúde Conceição Maria de Andrade, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 17 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6A442AD4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1162/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **MACIR DE PAULA GALVÃO - Matricula nº. 327292**, ocupante do cargo em comissão de Supervisor de Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:87FAA92E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1163/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 26.264/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **ALETICIA APARECIDA FERNANDES DE ASSIS DE MELO - Matrícula nº. 328014,** ocupante da função temporária de Professor, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:77BDFDF3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1164/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

N O M E I A

RAQUEL MARCONDES DE OLIVEIRA - R.G.: nº. 3.098.783-7-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 19 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F086F28B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1165/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

N O M E I A

IVELIZE LOPES DE OLIVEIRA DE GODOY - R.G.: nº. 6.582.229-6-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 19 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6E385449

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1166/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

N O M E I A

SAMARA FRANCIELE CARDOSO - R.G.: nº. 13.063.278-5-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar

posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 19 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5FCBC5AB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1167/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

N O M E I A

ROSANDA INOCENCIA DE SOUZA - R.G.: nº. 7.623.130-3-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 19 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E974712D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1168/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

N O M E I A

IONY GOLINELI SILVA - R.G.: nº. 14.303.555-7-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 19 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C61788B0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1169/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

N O M E I A

RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS - R.G.: nº. 13.153.231-8-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 19 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:79094622

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1170/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 001/2024 de 03 de janeiro de 2024.

N O M E I A

SIRLENE KUBASKI - R.G.: nº. 4.176.981-5-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 19 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5B502547

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1171/2024

Concede o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição;

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de aposentadoria da servidora Vania Vitorino de Araújo Borges, matrícula nº. 50611;

Considerando o parecer jurídico nº. 34/2024, emitido pela Assessoria Jurídica da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à **VANIA VITORINO DE ARAÚJO BORGES - matrícula nº. 50611**, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, (Nível A11 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012), brasileira, casada, portadora do RG nº. 6.059.715-4-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 901.020.889-34, o **Benefício da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Aposentadoria Integral),** com proventos integrais calculados pelo último salário auferido pela servidora, com fundamento no art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com o art. 64 da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.693,17 (Dois mil, seiscentos e noventa e três reais e dezessete centavos) tendo como forma de reajuste a paridade aos servidores da ativa, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4D22D57C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1172/2024

Concede o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição;

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de aposentadoria da servidora Maria Aparecida de Arruda Rosa, matrícula nº. 88501;

Considerando o parecer jurídico nº. 35/2024, emitido pela Assessoria Jurídica da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à **MARIA APARECIDA DE ARRUDA ROSA - matrícula nº. 88501**, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, (Nível A13 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012), brasileira, casada, portadora do RG nº. 4.449.087-0-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 628.829.969-34, o **Benefício da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Aposentadoria Integral),** com proventos integrais calculados pelo último salário auferido pela servidora, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o art. 48, inciso III e, art. 66, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.603,77 (Dois mil, seiscentos e três reais e setenta e sete centavos) tendo como forma de reajuste a paridade aos servidores da ativa, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7069E8EB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1173/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Ofício nº. 017/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, protocolado sob o nº. 26.526/2024;

E X O N E R A

A Servidora **MARIANA PSCHEIDT TRINDADE CORADIN - Matrícula nº. 328735,** do cargo de Conselheiro Tutelar, com efeito retroativo a partir do dia 01 de junho de 2024.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AC718FDF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1174/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 25.622/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **GRAZIELE GOMES BERNARDO - Matrícula nº. 328562,** ocupante da função temporária de Educador Infantil, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5C6A9132

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1175/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 25.624/2024;

E X O N E R A

A pedido a Servidora **BARBARA QUEIROZ BARONE LOPES - Matrícula nº. 325516,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Especialização - Nível 05 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D075E02C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1176/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 25.648/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **EVELYN VITORIA MARTINS - Matrícula nº. 328347,** ocupante da função temporária de Educador Infantil, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:401BAE68

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1177/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 26.235/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **IVELIZE LOPES DE OLIVEIRA DE GODOY - Matrícula nº. 328181,** ocupante da função temporária de Professor, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:095113BF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1178/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 26.327/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **JENIFER COUTINHO RODRIGUES - Matrícula nº. 327643,** ocupante da função temporária de Educador Infantil, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7B0B9D0A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1179/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 26.386/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **MARCIA RYBINSKI APOLINARIO - Matrícula nº. 328544,** ocupante da função temporária de Professor, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AD508D72

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1180/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 26.406/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **RAQUEL MARCONDES DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 328493,** ocupante da função temporária de Monitor Social Pedagógico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8FC19C0D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1181/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 26.452/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **IVONEIDE FERREIRA DE SOUSA - Matrícula nº. 327645,** ocupante da função temporária de Educador Infantil, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BADA75B6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1182/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 26.482/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **CONCEIÇÃO APARECIDA RODRIGUES - Matrícula nº. 328614,** ocupante da função temporária de Educador Infantil, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BC6EEE46

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1183/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 26.898/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **MARIA APARECIDA MONTEIRO - Matrícula nº. 328361,** ocupante da função temporária de Operário, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:646F21F2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1184/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, à Servidora **CLAUDIA GOMES DE LIZ - Matrícula nº. 272781,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022); (Conforme § § 1º, 2º e 3º do Art. 9º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)

III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Joinville – SC
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Joinville, para realizar o recâmbio da adolescente K.S.N..
VI	Período da viagem;	Dia 28 de junho de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C51E782A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1185/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, à Servidora **MARISA FRANCENER DE MENEZES - Matrícula nº. 326955,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);** **(Conforme § § 1º, 2º e 3º do Art. 9º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Joinville – SC
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Joinville, para realizar o recâmbio da adolescente K.S.N..
VI	Período da viagem;	Dia 28 de junho de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:33E356D5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1186/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, ao Servidor **MIZAEL SANTANA DE ARRUDA - Matrícula nº. 279441,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);** **(Conforme § § 1º, 2º e 3º do Art. 9º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Pariquera-Açu – SP
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Pariquera-Açu, para realizar o transporte do paciente R.T., para retorno pós cirúrgico em consulta com o especialista de ortopedia no Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua.
VI	Período da viagem;	Dia 08 de julho de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6E7BECE6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1187/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

Com efeito retroativo a partir do dia 01 de julho de 2024, da função gratificada de Supervisor, do Servidor **JOSÉ DOS PASSOS - Matrícula nº. 327151,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível A03 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D01014FC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1188/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016;

CONCEDE

A Gratificação de Desempenho por atividade técnica, ao Servidor **JOSÉ DOS PASSOS - Matrícula nº. 327151,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível A03 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 02 de julho de 2024.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FD67A0BC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1189/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 26.961/2024;

C O N C E D E

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 02 (dois) anos à Servidora **LUCIANE DE FATIMA ZANONA - Matrícula nº. 157921,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário – Nível B06 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 15 de julho de 2024 até 14 de julho de 2026.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B04ECACE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1190/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 529/2024 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 26.892/2024;

E X O N E R A

A partir da presente data, da função gratificada de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Ulisses Guimarães, a Servidora **BRUNA NOWOTNY - Matrícula nº. 325328,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 05 do Quadro Único do Magistério Municipal.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A3604BEC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1191/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 529/2024 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 26.892/2024;

R E V O G A

A partir da presente data, a Portaria nº. 202/2024, datada de 22 de fevereiro de 2024, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2979, página 101 de 12/03/2024, que autorizou a ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora Ana Paula Padilha Speranseta - Matrícula nº. 325534, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 04 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A6D788D2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1192/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **ANA PAULA FERREIRA DA ROSA - R.G.: nº. 10.907.584-1-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Valmor Manenti, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:79025013

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1193/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **THAMIRIS DA SILVA BOZOLA - R.G.: nº. 13.197.839-1-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Rural Municipal João Assunção, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F8D064D3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1194/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **ANDRÉ LUIZ SOUSA DOS SANTOS - R.G.: nº. 15.033.432-2-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6E105416

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1195/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **JULIANA GÂMBARO PEREIRA - R.G.: nº. 12.614.776-7-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Projeto Educacional de Contraturno no Centro Walfrido Ribeiro de Souza, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BF5ECA0A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1196/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **ELAINE TOSTES MARTINS MOURA - R.G.: nº. 13.176.721-8-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:547ABE3D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1197/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **CAMILA LÍRIO DA CRUZ DOS SANTOS - R.G.: nº. 8.968.674-1-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacir da Rocha Lima, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FF65073A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1198/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **CÉLIA FERREIRA DE ALMEIDA JAQUES - R.G.: nº. 5.292.812-5-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Valmor Manenti, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8AA90E5A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1199/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **GEISIANE PEREIRA JACINTO - R.G.: nº. 10.762.145-8-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CB47A3A8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1200/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **JOCILENE SIMÃO BARBOSA CORDEIRO - R.G.: nº. 6.412.141-3-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Anna Ferreira da Costa, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E02B2374

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1201/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **INAJÁ QUEIROZ BARONE LOPES - R.G.: nº. 10.415.183-3-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:014FFC65

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1202/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **JULIANA CAVAZANI BATISTA - R.G.: nº. 9.003.578-9-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Marcos Nicolau Strapassoni, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:70E3AEE1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1203/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **JOSLAINE VEIGA DA SILVA DOS SANTOS - R.G.: nº. 11.076.774-9-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Rural Municipal Santa Letícia, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:84B42F0D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1204/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **FRANCIELE SOTO SILVA - R.G.: nº. 8.524.642-9-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacir da Rocha Lima, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:25F858E3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1205/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **SUNAMITA DO CARMO SILVA - R.G.: nº. 14.534.233-3-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9F035011

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1206/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **ISABELA DA SILVA BABICZ - R.G.: nº. 13.890.820-8-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Humberto Alencar Castelo Branco, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6A03A6A2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1207/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **RAQUEL ALINE PINHEIRO VOQUE - R.G.: nº. 13.875.781-1-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Professora Nilce Terezinha Zanetti, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2F5DD028

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1208/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **MARIA DO CARMO PAUL PEREIRA - R.G.: nº. 4.299.117-1-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alice Andreata dos Santos, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F88451E8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1209/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **SALETE DOS SANTOS BOENO - R.G.: nº. 9.935.009-1-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Rosiel Dalprá, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DA2EFD9F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1210/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **ADRIANA GALVAN DAS NEVES - R.G.: nº. 7.178.832-6-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BDFFCC11

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1211/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **NATHALI DOS SANTOS - R.G.: nº. 11.063.132-4-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Valmor Manenti, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:07D4F437

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1212/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A
A Servidora **EVELYN JHENNYFER BALDERRAMA - R.G.: nº. 9.932.001-0-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Florinda Dalprá Ferreira, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CFC291FE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1213/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **EDNA CRISTINA AMATTI MARTINS - R.G.: nº. 8.214.796-9-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:40462EA3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1214/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **SAMARA FRANCIELE CARDOSO - R.G.: nº. 13.063.278-5-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Ulisses Guimarães, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:03F0B042

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1215/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **IONY GOLINELI SILVA - R.G.: nº. 14.303.555-7-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Humberto Alencar Castelo Branco, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:96F382B2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1216/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **REBECA SCHWARZ DE LIMA - R.G.: nº. 13.129.294-5-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:388D8692

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1217/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **YARA GAMBETA STCZAUKOSKI - R.G.: nº. 8.313.528-0-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Marcos Nicolau Strapassoni, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:26487D12

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1218/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS - R.G.: nº. 13.153.231-8-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Anna Ferreira da Costa, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A7A4667D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1219/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **JOSIANE FERRAZ - R.G.: nº. 9.669.896-8-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alice Andreata dos Santos, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C4FB2B1A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1220/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **INDHIRA GANDHY VIGÁRIO DE MELO - R.G.: nº. 10.034.996-5-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Alcebíades Cooper, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7A945ACB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1221/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **MARILETE SERPA DA CONCEIÇÃO - R.G.: nº. 8.155.458-7-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Darvil José Caron, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:829FBC2B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1222/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **ANDRÉ BILLA - R.G.: nº. 15.003.715-8-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacir da Rocha Lima, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E8BA1CCB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1223/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **SABRINA VIVIAN CARDOSO - R.G.: nº. 12.980.239-1-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Assis Bossardi, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:73879C2B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1224/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **THAIZ SILVA DOS SANTOS - R.G.: nº. 8.973.263-8-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Vó Elça, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1892C0E8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1225/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **LARISSA RIBEIRO SILVA MARTINS - R.G.: nº. 13.246.314-0-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alice Andreata dos Santos, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A1803B49

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1226/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **JOSIANE FERNANDES ANDRADE RAMOS - R.G.: nº. 8.010.712-9-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Itália Vidolin Gueno, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AB2802DD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1227/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **ANA PAULA AMARAL DOS SANTOS - R.G.: nº. 10.614.787-6-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Laura Bertoni Zanchettin, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:101F8DF1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1228/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **ARIANA DO ROSÁRIO RODRIGUES - R.G.: nº. 5512167-PA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Alcebíades Cooper, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5190D59C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1229/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **SUELEN PEREIRA DOS SANTOS - R.G.: nº. 10.968.890-8-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Iara de Jesus Hathy Medeiros, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DEF00314

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1230/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **SIRLENE KUBASKI - R.G.: nº. 4.176.981-5-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alice Andreata dos Santos, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8D8D9658

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1231/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **ISABELA COVALSKI CAPOTE - R.G.: nº. 14.121.513-2-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Lucia Rosenente Gueno Ferrarini, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:46969562

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1232/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a Lei Municipal nº. 440, de 13 de fevereiro de 2017;

Considerando o Acordo de Cooperação nº. 001/2019 de 20 de dezembro de 2019 firmado entre este Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande do Sul – APAE;

Considerando o Memorando nº. 530/2024 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 26.890/2024;

A U T O R I Z A

A disposição funcional da Servidora **ADRIANA GALVAN DAS NEVES - Matrícula nº. 328871,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para prestar serviço junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande do Sul - APAE, com

ônus para o órgão de origem, a partir da presente data até 20 de dezembro de 2024.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E0DD3CFA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1233/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A Servidora **NICOLI RODRIGUES GONÇALVES - Matrícula nº. 328844,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, da Secretaria Municipal da Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 23 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4F535037

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1234/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

N O M E I A

CASTORINA MARIA DOS SANTOS FERREIRA - R.G.: nº. 50.039.520-2-SP, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 23 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8C5B60EC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1235/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **BARBARA QUEIROZ BARONE LOPES - R.G.: nº. 10.415.179-5-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Anna Ferreira da Costa, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 23 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B1E9CFED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1236/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **IVELIZE LOPES DE OLIVEIRA DE GODOY - R.G.: nº. 6.582.229-6-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Rural Municipal Santa Letícia, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 23 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2765DEC8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1237/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **ROSANDA INOCENCIA DE SOUZA - R.G.: nº. 7.623.130-3-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 23 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BE66F4E2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1238/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **INGRID LAIS LOUREIRO DA COSTA - R.G.: nº. 4544071-PA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Valmor Manenti, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 23 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5BA72EE1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1239/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **JENIFER COUTINHO RODRIGUES - R.G.: nº. 12.974.207-0-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacir da Rocha Lima, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 23 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:34E99008

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1240/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **EVELYN VITÓRIA MARTINS - R.G.: nº. 14.075.822-1-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Alcebíades Cooper, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 23 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:15300AF3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1241/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **GRAZIELE GOMES BERNARDO - R.G.: nº. 12.924.862-9-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Vó Elça, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 23 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:33E9F0CF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1242/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **RAQUEL MARCONDES DE OLIVEIRA - R.G.: nº. 3.098.783-7-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Humberto Alencar Castelo Branco, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 23 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2786264C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1243/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 41 e anexo IV, inciso II da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o Memorando nº. 523/2024 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 26.520/2024;

N O M E I A

A Servidora **BRUNA NOWOTNY - Matrícula nº. 325328,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 05 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer a função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Vó Elça, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 23 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7C56A38A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1244/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 41 e anexo IV, inciso VIII da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o Memorando nº. 523/2024 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 26.520/2024;

N O M E I A

A Servidora **ANA PAULA PADILHA SPERANSETA - Matrícula nº. 325534,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 04 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer a função gratificada de Supervisão Pedagógica de CMEIS, no Centro Municipal de Educação Infantil Vó Elça, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 23 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6FD9017E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1245/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 41 e anexo IV, inciso III da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o Memorando nº. 528/2024 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 26.889/2024;

N O M E I A

A Servidora **ADRIANA MARIA VILA NOVA DE SOUZA COSTA - Matrícula nº. 325326,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Especialização - Nível 05 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer a função gratificada de Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Ulisses Guimarães, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 23 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:273B1D02

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1247/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 2º, inciso VIII, alínea "a", da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

D E S I G N A

A Servidora **NICOLI RODRIGUES GONÇALVES - Matrícula nº. 328844**, para exercer a função gratificada de Supervisor, responsável pelas atividades de supervisão dos serviços administrativos do Setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:520E82E4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1248/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **BEATRIZ BRUNNE GOMES DE SOUZA - R.G.: nº. 10.305.542-3-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Marcos Nicolau Strapassoni, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 25 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9431D60B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1249/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **CASTORINA MARIA DOS SANTOS FERREIRA - R.G.: nº. 50.039.520-2-SP,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Ulisses Guimarães, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 25 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6EBC9B09

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1250/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob nº. 27.065/2024;

E X O N E R A

A pedido o Servidor **CLEVERSON EDUARDO MACHADO ZAZE DIAS DE ASSIS - Matrícula nº. 328810,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 25 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:71CA9F03

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1251/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **CATIA VANUZA CARCERERI - Matrícula nº. 328237,** ocupante da função temporária de Monitor Social de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01½ (uma e meia) diária
II	Valor da diária;	R$ 1.221,60 (Um mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 1.832,40 (Um mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)
IV	Destino;	São Paulo – SP
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de São Paulo para participar do evento "**Curso artesanal**".
VI	Período da viagem;	Dias 29 e 30 de julho de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 26 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8DEBEA3D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1252/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **EDILENE APARECIDA DOMINGUES SBRISSIA - Matrícula nº. 328477,** ocupante do cargo em comissão de Diretor de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01½ (uma e meia) diária
II	Valor da diária;	R$ 1.221,60 (Um mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 1.832,40 (Um mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)
IV	Destino;	São Paulo – SP
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de São Paulo para participar do evento "**Curso artesanal"**.
VI	Período da viagem;	Dias 29 e 30 de julho de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 26 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:43D4EBF7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1253/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **CAMILA PEREIRA XAVIER - R.G.: nº. 13.726.849-3-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Unidade de Saúde Jacira Paulina Balbino Ferreira, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 30 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, Registrado e Arquivado no Setor de Recursos Humanos Desta Prefeitura Municipal, em 30 de Julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0CE7DF20

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1254/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

N O M E I A

GRACIELE ALVES CORREA - R.G.: nº. 8.546.256-3-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 30 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2DCABC97

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1258/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 28.356/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **ELIZANDRA ALMEIDA DA GUARDA - Matrícula nº. 328057,** ocupante da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:067A3E93

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1259/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **EDUARDO BATISTA DE SOUZA – Matrícula nº. 328121**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, a partir do dia 01 de agosto de 2024.

Campina Grande do Sul, 31 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B7D06543

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1260/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **ANTONIO JOSÉ MASCHIO – Matrícula nº. 327622**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial de Finanças, a partir do dia 01 de agosto de 2024.

Campina Grande do Sul, 31 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:90EB1D03

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1261/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **NICOLLI VELEDA GARCIA – Matrícula nº. 328328**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico de Obras, Projetos e Engenharia, a partir do dia 01 de agosto de 2024.

Campina Grande do Sul, 31 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:91B2D45B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1262/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **PAULO CÉLIO DE LIMA – Matrícula nº. 326726**, ocupante do cargo em comissão de Supervisor Técnico, a partir do dia 01 de agosto de 2024.

Campina Grande do Sul, 31 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:35766B1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 518/2024

Exonera DEBORA CRISTINA RODRIGUES, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Solicitação protocolada sob nº 4296/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido**, partir de 01 de agosto de 2024, a servidora **DEBORA CRISTINA RODRIGUES,** matrícula n º 2970, ocupante do cargo temporário de Farmaceutico, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024.

Art.2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/08/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de julho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:BF77ADE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 519/2024

Exonera FLAVIA GARCIA DE SOUZA CORREIA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Solicitação protocolada sob nº 4269/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido**, partir de 01 de agosto de 2024, a servidora **FLAVIA GARCIA DE SOUZA CORREIA,** matrícula n º 2965, ocupante do cargo temporário de Psicologo, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024.

Art.2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/08/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de julho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A3E2556D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 520/2024

EXONERA JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Solicitação contida no protocolo 4239/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA a pedido JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO,** matrícula nº 1113, do cargo comissionado de Dir. de Dpto P2 , símbolo DC2, a partir de 01 de agosto de 2024, retornando a mesma a exercer suas funções do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil na Semec.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de julho 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:09AF44B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2024

Dispõe sobre destituição do Servidor Atendente do Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal – PAV Campo Magro

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE

Art.1º - Destituir o servidor Gileade Reges Valente Raab Mat:1372 da função de atendente titular do Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal – PAV Campo Magro.
Art. 2º Permanece na função de Atendente titular do ponto de Atendimento Virtual da receita Federal – PAV Campo Magro os Servidores Franciane Aparecida Ferreira, Altair dos Santos ,instituída na Portaria nº 034 de 28 de Julho de 2021.

Art.3º A presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 31 de Julho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:6AD881DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS/SEMEC Nº 007/2024 APÓS RECURSO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SEMEC Nº 007/2024, NOMEADA PELO DECRETO Nº 489/2024 TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2024 – APÓS RECURSOS, PARA RECRUTAMENTO DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas)** PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EM EXERCÍCIO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, CONFORME ANEXO ÚNICO.

1. DA PROVA ESCRITA
1.1 A Prova Escrita será realizada no dia 04 de agosto de 2024 (domingo), nas dependências da Escola Municipal João Menegusso Filho, das 8h às 12h, localizada na Rua Maranhão, nº 795, Jardim Cecília – Campo Magro – PR. Os portões de acesso serão fechados às 7h45min, não sendo permitida a entrada após esse horário.
1.2 A Prova Escrita, terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, consistindo em prova composta por 10 questões objetivas, devendo o(a) candidato(a) atingir a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos de acerto, sendo o conteúdo programático da avaliação os documentos que regem sobre o Ensino Fundamental – BNCC – Base Nacional Comum Curricular e Referencial Curricular.
1.3 A somatória dos pontos obtidos na Prova de Títulos – total máximo de 90 pontos e na Prova Escrita – total máximo de 100 pontos - será de, no máximo, 190 (cento e noventa) pontos, sendo que serão considerados aprovados, os candidatos que alcançarem, no mínimo, 120 (cento e vinte) pontos.
1.4 Para ingresso na sala de prova, o candidato deverá levar o material (lápis, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta azul ou preta e borracha – esses materiais não poderão conter qualquer tipo de anotação).
1.5 Os documentos para ingresso na sala de prova devem estar com foto recente e legível, NA FORMA FÍSICA OU DIGITAL, de modo a permitir a inequívoca identificação do candidato.
1.6 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF ou título de eleitor sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, Boletim de Ocorrência, protocolos ou fotocópias de qualquer natureza.
1.7 Não será permitido o ingresso de qualquer pessoa estranha ao processo no local de realização da prova.
1.8 Na sala de prova e durante sua realização, não será permitido ao candidato:
a) comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;
b) manter em seu poder relógio e aparelhos eletrônicos;
c) portar carteira de documentos/dinheiro ou similares;
d) portar líquidos, exceto se o recipiente for transparente e sem rótulo;
e) receber de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova;
f) usar boné, gorro, chapéu ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas;
g) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido, exceto quando autorizado por meio de solicitação de atendimento especializado;
h) usar óculos escuros, exceto quando autorizado por meio de solicitação de atendimento especializado.

2. DO RESULTADO PARCIAL E RECURSOS – Prova Escrita
2.1 A divulgação do gabarito provisório, conforme cronograma será realizada no dia 05/08/2024 (segunda-feira).
2.2 O resultado parcial da Prova Escrita será divulgado no dia 07 de agosto (quarta-feira) de 2024 no Diário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico http://diariomunicipal.com.br/amp/ e na página oficial do Município http://www.campomagro.pr.gov.br/
2.1 O(a) candidato(a) poderá apresentar recurso – Prova Escrita – presencialmente no Setor de Protocolo ou através do email protocolo@campomagro.pr.gov.br na forma digitalizada em PDF, no dia 08 de agosto (quinta-feira) e 09 de agosto (sexta-feira), no horário das 08h00 às 11h45min e das 14h00 às 17h45min.
2.2 O recurso deverá ser interposto através de um protocolo endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS N°007/2024, constando o nome do candidato, CPF, cargo pretendido e razões do recurso com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.
2.3 O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa e feito de forma respeitosa.

2.4 Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do(a) candidato(a) no preenchimento dos dados no momento da inscrição e da entrega dos documentos.
2.5 Não será admitido recurso do recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.
2.6 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

3. DO RESULTADO FINAL
3.1 O resultado final e a classificação serão divulgados após transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, no dia 14 de Agosto (quarta-feira) de 2024, no Diário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico http://diariomunicipal.com.br/amp/, na página oficial do Município http://www.campomagro.pr.gov.br/

Paço Municipal de Campo Magro, 31 de Julho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO EDITAL PSS/SEMEC Nº 007/2024 – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
AMPLA CONCORRÊNCIA

Candidato	Protocolo	Idade	Pontuação
Aline Lemes Palagi	3925/24	32	60
Amanda Raimundo	4002/24	29	80
Bruna Cristina Ribas do Carmo	4070/24	32	62
Cassiane Andreia Aiduke	4137/24	33	60
Cauane Ingles Mazur	4074/24	20	60
Dulcineia Fernandes Ferreira	4036/24	55	80
Edilene Simone Alves Paitra	3838/24	35	72
Gracirene Jardim dos Santos	4135/24	46	60
Heidi de Fátima Oliveira Teixeira	4069/24	43	72
Jacqueline Guimarães Pedroso	4124/24	54	70
Jercinita Rodrigues Damasceno	4125/24	56	78
Juhlly Eloisa de Morais Reis	3920/24	30	60
Juliana da Silva Mesquita Gontarek	4039/24	32	60
Maria Rosa Przybysz Maciel da Silva	3961/24	55	64
Maristela Monteiro Guimarães	4100/24	24	60
Milena de Fatima Zanardini Casagrande	3924/24	54	66
Neiva Lucia Mazon	3917/24	53	70
Rosmeri de Fatima Vandoski	3825/24	45	60
Shanda Luciene de Oliveira Fernandes	4142/24	49	60
Silmara Fernandes de Oliveira	3916/24	43	60
Silvia Cristina França Castro de Oliveira	3953/24	44	62
Suzan Mikolajewski	4127/24	65	70
Tatiane Aparecida de Oliveira	4033/24	32	60
Vaneli Aparecida Surecki	4056/24	46	60
Vanessa Fernandes Roesler	4102/24	47	64

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:EA7AA27E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 02/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Procedimento Licitatório Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 02/2024**, cujo objeto é o **Registro de preços para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**, de acordo com o relatório de sessão pública e parecer jurídico, aceitas as propostas e habilitadas as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL (R$)
IDEAL LICITAÇÕES	53.569.690/0001-60	04, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 40, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 51	**R$ 14.265, 48**
VARGAS E VARGAS	37.000.047/0001-65	01, 09, 13, 14, 16, 23, 27, 39, 45, 48	**R$ 3.934, 32**
SIPROLIMP SIMIONATO LTDA	05.340.608/0001-89	02, 03, 52, 42	**R$ 1.122, 25**
IDEAL COMERCIO	54.186.728/0001-89	36, 46	**R$ 375, 78**
MARIS DISTRIBUIDORA	45.702.540/0001-55	22	**R$ 430, 00**

Candói/PR, 31 de julho de 2024.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:25C2015B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 512/2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
SERVIDOR (A)	TIAGO MUNHOZ
CARGO	CHEFE DE SETOR
CPF Nº	076.720.589-83
CNH/Nº	08589573207

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:92A257CA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024 PROCESSO Nº 2.676/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 062/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
NÚMERO DO PREGÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR: 90.062/2024.
OBJETO: Registro de preços de 01 (um) veículo 0km, tipo Furgão transformado em ambulância tipo B, destinado a Secretária de Saúde com recursos da Resolução SESA n 1.429/2023 e contrapartida do município.
VALOR ESTIMADO: R$ 351.037,96 (trezentos e cinquenta e um mil trinta e sete reais e noventa e seis centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO: 14/08/2024 - 08:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2ED3EF8A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024 PROCESSO Nº 2.473/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 064/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
NÚMERO DO PREGÃO NO COMPRAS.GOV.BR: 90.064/2024.
OBJETO: Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos.
VALOR ESTIMADO: R$ 6.923.157,80 (seis milhões novecentos e vinte e três mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).
NÚMERO DO PREGÃO NO COMPRAS.GOV.BR: 90.064/2024.
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 16/08/2024 - 8:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7A40E2A2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 084/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 084/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 382/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 08.979.527/0001-11.
OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos de som, vídeo, informática e instrumentos musicais para a Banda Municipal Talentos da Terra, com recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014, Código do Plano de Ação 09032023-2-042038/2023 e Programa 09032023-2.
VALOR GLOBAL: R$ 1.223,66 (um mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 01 (um) ano contado da assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias, contados da apresentação da requisição de compra..
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:42BE0B8F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 085/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 085/2024
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 - PROCESSO Nº 1.019/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 - PROCESSO Nº 2.969/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: J.D.C. CAMARGO CLÍNICA ODONTOLÓGICA & CIA LTDA - CNPJ nº 24.766.901/0001-57.
OBJETO: Execução de procedimentos especializados em endodontia para atendimento das demandas da Secretária de Saúde.
VALOR UNITÁRIO: Conforme consta na Cláusula Segunda do contrato.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O contratado deverá disponibilizar agendamento conforme demanda da Secretaria de Saúde, considerando possibilidade de atendimento de no mínimo 03 (três) atendimentos por período.
Os tratamentos endodônticos deverão ser concluídos no máximo com 02 (dois) atendimentos;
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A98CB9D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 274/2024 DATA: 31-07-2024

SÚMULA: Decreta o rompimento de vínculo do servidor público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no artigo 37, § 14, da Constituição Federal, e no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso II, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e nos Acórdãos nº 682/22 e nº 1866/23, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e

Considerando o pedido de rompimento de vínculo protocolado pelo servidor público municipal, em 31/07/2024, sob nº 8293, com anexo a carta de concessão do benefício previdenciário.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado o rompimento de vínculo com esta municipalidade, do servidor público municipal **Olavio de Oliveira**, RG. nº 3.806.627-7/PR, ocupante do cargo público de Operador de Máquinas, em razão da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 31 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:ABA49C1A

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 445/2024 DATA: 31-07-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Concede ao Servidor Público abaixo relacionado, Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestado médico, no seguinte período:

Matríc.	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
123605/1	Marcelo Jurkovski	Operador de Máquinas	25-07-24	30-07-24	07

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 31 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:E224A89A

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 444/2024 DATA: 31-07-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art.º 1º- Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, no seguinte período:

Matrícula	Nome	Cargo	Início	Término
122561/1 123503/1	Kelim Cristina Hubner Bittencourt	Professor - LF 01 e LF 02	01-08-2024	31-07-2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 31 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:FA27CBA3

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 443/2024 DATA: 31-07-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao servidor público abaixo relacionado, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
1234831	Luiz Carlos Ottoni Gugel	Operador de Máquinas	01-08-2024	31-10-2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 31 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:E7D85848

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 082/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 395/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a senhora ***MARCIA SIRLEI HELING,*** residente neste município, na Rua Levino Zeni, 253, inscrita no CPF sob n. º 061.934.249-89. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado, conforme Termo firmado em 18 de agosto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços como **"**cuidadora social (1)", pessoa física, do sexo feminino, para prestação de serviços domiciliar à 03 (três) pessoas com deficiência intelectual moderada, sem comprometimento de locomoção e audiovisual, em atendimento a Liminar Judicial constante nos autos do Processo n. º 001582-90.2021.8.16.0062, em trâmite na Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Cap.L.Marques - PR**,** com carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas em escalas de 12 (doze) horas por 36(trinta e seis) horas por um período de 12 (doze) meses, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 17.314,20 (dezessete mil trezentos e quatorze reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MARCIA SIRLEI HELING
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:A75CABA7

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 208/2024 de 29.05.2024.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º 005/2024 de 26.04.2024.
Fundamentação: Lei 14.133 de 2021, e disposições do edital em consideração.
OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo para construção/edificação de muro de contenção entre os imóveis localizados na Rua da Pátria N. º 104 e 108, lotes urbanos n. º 161-A-1-R-U-3-1/6, da matrícula n. º 20.766, n. º 161-A-1-R-U-3-1/7, da matrícula n. º 20.767, ambos da Gleba 12, do Bairro 7 de setembro, conforme Memorial descritivo e projetos em anexo.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*
SM SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS LTDA, com sede na Avenida Iguaçu, 158, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.395.614/0001-70, neste ato devidamente representada por sua

Titular, Senhora *SILVANA MARIA SCARAVONATTI,* portadora do CPF sob n. º 793.821.699-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação da vigência*** para mais até 02 (dois), meses a contar da data de vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 28.09.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SM SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:026EDC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 077/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 355/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***GLAMOUR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,*** com sede na Rua Gov Vilson Pedro Kleinunbing, 912, Bairro Industrial, em Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.865-000, inscrita no CNPJ sob n. º 19.634.481/0001-15, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *LEANDRO APARECIDO DE PAULA,* portador do CPF sob n. º 009.925.610-000. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 25.10.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

GLAMOUR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:B8E862C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 077/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 356/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA,*** com sede na Av Orlando Luiz Zampronio, 200, Centro, em Santa Lucia, Estado do Paraná, CEP: 85.795-000, inscrita no CNPJ sob n. º 27.029.615/0001-05, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS,* portador do CPF sob n. º 964.827.539-49. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado nos itens 48 e 50, conforme Termo firmado em 26.07.2023, e, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, copa e cozinha, limpeza e produção de higienização), para a manutenção dos Departamentos e das Secretarias desta Administração Pública Municipal, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 25.10.2024.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:85A8137F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO N. º 085 2024

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 085/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
Contratação de empresa localizada as margens da rodovia 277, na região entre a cidade de Irati – PR e Curitiba-PR, para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel-S-10), conforme Termo de Referência/Anexo I, visando o abastecimento de veículos da frota desta Prefeitura Municipal, que se encontrem neste trecho a serviços do Município.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 122.100,00 (cento e vinte e dois mil e cem reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 20.08.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 20.08.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5784ACBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 077/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 357/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA,*** com sede na Av. Manoel José de Arruda, 1823, Jardim Costa do Sol, em Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.010-900, inscrita no CNPJ sob n. º 28.072.565/0001-01, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *MARIO CEZAR HIDEKI NAKAYAMA,* portador do CPF sob n. º 035.840.619-62. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 25.10.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

NAKA EXPRESS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:1582B50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 004/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 019/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 385/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal Senhor ***MAXWELL SCAPINI***, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO CANAAN LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, Rod. BR 277, KM 254 + 850 MTS, Linha Pinho, CEP: 84.500-000, município de Irati, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 04.202.351/0001-36, neste ato representada legalmente pelo Senhor *ALCINDO ATELIO DICKEL*, portador do CPF sob n. º 644.341.259-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento (27.07.2024).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 27.10.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO CANNAN LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:8A3DC135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 340/2021.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2021.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado o Senhor ***DARCI SELL,*** residente na Rua Pien, 406, neste Município, portador do CPF sob n. º 241.810.809-00 e RG sob n. º 2.234.313 SSS/PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, nos termos das cláusulas nona, décima e décima segunda do termo contratual firmado em 30.07.2021 e aditivos subsequentes, a ***alteração*** do preço do aluguel conforme o índice (IGPM), e, a ***prorrogação da vigência*** para mais12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o valor mensal do aluguel em 2,4400%, passando de R$ 1.527,16 (um mil quinhentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos) para R$ 1.564,42 (um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) o valor mensal, sendo de 18.773,04 (dezoito mil setecentos e setenta e três reais e quatro centavos) para um período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 30.07.2025.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DARCI SELL
Contratado

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:ABA1BB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 055 2024 E EXTRATO DE CONTRATO 357 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO *N. º 055/2024.*
PROCEDIMENTO DE "CARONA" – Processo Adm. n. º 154/2024.
***Fundamentação*:** Art.72, inc. VI, 74, inc. I, e art. 86, § 2º, todos da Lei n. º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023.
Declaro inexigível a licitação, a favor da empresa ***VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA,*** sita à Rua Volkswagem, 291, 8º andar, Jabaquara, São Paulo - SP, CEP: 04.344-901, inscrita no CNPJ sob n. º 06.020.318/0001-10, após anuência por meio de oficio sob n. º VWCO12/0601/2024 à solicitação de adesão ao Pregão Eletrônico SRP n. º 06/2023/FNDE/MEC, visando a aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar (ORE 1), transmissão mecânica, para compor a frota do transporte escolar diário de estudantes, nos termos da Ata de Registro de Preços n. º 05/2023 e conforme autorização n. º 1951/2024 de 25.06.2024 – CGCOM/DIRAD/FNDE - Programa Caminho da Escola, no valor de R$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO *N. º 357/2024.*
REF: INEXIGIBILIDADE N. º 055/2024.
Processo Adm. n. º 154/2024.
Solicitação n. º 174/2024.
***Fundamentação*:** Art.72, inc. VI, 74, inc. I, e art. 86, § 2º, todos da Lei n. º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023.
PROCEDIMENTO DE "CARONA" - Pregão Eletrônico 006/2023/FNDE/MEC.
Proc. Adm. 23034.028908/2022-18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar (ORE 1), adesão ao Pregão Eletrônico SRP n. º 006/2023/FNDE/MEC, Ata de Registro de Preços n. º 05/2023 e conforme autorização n. º 1951/2024 de 25.06.2024 – CGCOM/DIRAD/FNDE - Programa Caminho da Escola, para compor a frota do transporte escolar diário de estudantes, em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino.
VALOR: R$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais).
DOTAÇÃO: 436 – 08.002.12.361.1062.1121.4.4.90.52.00 – 103, 104 e 107;
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação e de 320 (trezentos e vinte) dias, da assinatura deste Termo, na forma do artigo 105 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C55FB190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 47/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES, ÁRVORES, GRAMA, SUBSTRATOS E TERRA VEGETAL.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 19 de agosto de 2024.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 31 de julho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:48825553

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 191/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023** – **LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2840	R$ 17.000,00
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21025	R$ 94,35
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21080	R$ 84.690,81
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21081	R$ 34.307,09

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme

preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 31 de Julho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:CD76E451

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 192/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 10.035,73

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 3.132,74
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 5.000,00
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 1.902,99

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 31 de Julho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:6326D747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2024 - ID Nº 9624

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2024 - ID Nº 9624
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: CRISTINA DA SILVA ROCHA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM GERAL, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR GLOBAL: R$ 24.326,40 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:C731AC2C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2024 - ID Nº 9724

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2024 - ID Nº 9724
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: EDILAINE APARECIDA DA SILVA LOPES
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM GERAL, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR GLOBAL: R$ 24.326,40 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:221D65FC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2024 - ID Nº 9824

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2024 - ID Nº 9824
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: CLAUDINEIA CARVALHO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM GERAL, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R$ 24.326,40 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:41A85293

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2024 - ID Nº 9924

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2024 - ID Nº 9924
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2024
TERMO DE FOMENTO 04/2024
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
BENEFICIÁRIA/TOMADORA: ASSOCIACAO NOSSA SENHORA DAS GRACAS
OBJETO: Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação Nossa Senhora das Graças, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 77.235.455/0001-10, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, de acordo com o art. 31, da Lei federal n° 13.019/2014.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:94602A8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Objeto: Contratação de profissional para a prestação de serviços de Capacitação e Treinamento à Controladora Geral do Município.

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Artigo nº 74, inciso III, alíneas *f* c/c art. 6º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021e alterações posteriores, ratifico este processo de Inexigibilidade e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.
Fica homologado e Adjudicado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024,** em favor da seguinte empresa:

CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.725.098/0001-70, com sede na Avenida Visconde de Guarapuava nº 2.305, Centro, Curitiba – PR.

Valor total de **R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais).**

Assim, por consequência, determino a elaboração de Contrato Administrativo, autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº 14.133/21 para a efetivação do mesmo.

Cerro Azul – PR, 31 de julho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:B4E0824A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica - 004/2024
Processo Administrativo: 036/2024
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 93/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 07 de agosto de 2024, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 4/2024, na modalidade de Dispensa Eletrônica.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
Contratação de Empresa especializada para realizar transporte e passeio Turístico com os Idosos atendidos pelo Grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Terceira Idade BPC idosos em Ação, como incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer e cultura em prol de direitos da população idosa, até o Município de Verê Pr, conforme Deliberação 024/2023/CEDI/FIPAR/PR, INCENTIVO VIAJA MAIS 60 PARANÁ.

Clevelândia - PR, 31 de julho de 2024

RODRIGO A. MENDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:C8E6EB1D

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 66

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2024
DATA CONTRATO: 25 de julho de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - Estado Paraná.
CONTRATADO: MEDZI SOLUÇÕES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 04 (QUARTO) VEÍCULOS ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL, SENDO 01 (UM) VEÍCULO, AMBULÂNCIA TIPO B, 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK UP, 01 (UM) VEÍCULO, TIPO SEDAN E 01 (UM) VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 LUGARES, MAIS MOTORISTA, MAIS AUXILIAR. OS VEÍCULOS SERÃO ADQUIRIDOS COM RECURSOS DE INCENTIVO FINANCEIRO DO GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DE RESOLUÇÕES SESA 254/2022 - 1108/202 - 1737/2023 DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, VISANDO O INVESTIMENTO EM TRANSPORTE SANITÁRIO; E RESOLUÇÕES SESA 808/2022 - 374/2024 DO PROGRAMA E QUALIFICAÇÃO DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE - PROVIGIA.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 109.997,00 (cento e nove mil e novecentos e noventa e sete reais).
EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Prazo para execução do contrato será de 01/08/2024 até 31/12/2024

RAFAELA MARTINS LOSI –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:E0A2AF13

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 69

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2024
DATA CONTRATO: 25 de julho de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - Estado Paraná.
CONTRATADO: BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 04 (QUARTO) VEÍCULOS ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL, SENDO 01 (UM) VEÍCULO, AMBULÂNCIA TIPO B, 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK UP, 01 (UM) VEÍCULO, TIPO SEDAN E 01 (UM) VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 LUGARES, MAIS MOTORISTA, MAIS AUXILIAR. OS VEÍCULOS SERÃO ADQUIRIDOS COM RECURSOS DE INCENTIVO FINANCEIRO DO GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DE RESOLUÇÕES SESA 254/2022 - 1108/202 - 1737/2023 DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, VISANDO O INVESTIMENTO EM TRANSPORTE SANITÁRIO; E RESOLUÇÕES SESA 808/2022 - 374/2024 DO PROGRAMA E QUALIFICAÇÃO DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE - PROVIGIA.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 104.750,00 (cento e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).
EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Prazo para execução do contrato será de 01/08/2024 até 31/12/2024

RAFAELA MARTINS LOSI -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:764BC1A0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 18/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - 18/2024
Processo Administrativo: 39/2024

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 93/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 19 de agosto de 2024, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 18/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.

Finalidade:

Contratação, para futura e eventual Prestação de Serviços de recapagem, vulcanização, alinhamento e geometria, balanceamento, cambagem e alinhamento de caster para veículos, rodizio e conserto de pneus, para fins de manutenção da frota Municipal.

Clevelândia - PR,31 de julho de 2024

RODRIGO A. MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:83026C91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 384/2024.
Data: 30/07/2024.
Valor do Empenho: R$ 57.578,06 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e seis centavos).
Processo de Dispensa Nº: 05/2024.
Contratado: Usystems Segurança em Tecnologia da Informação Ltda.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (Desktop, monitores e notebook).

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:5B4557CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1786/2024

LEI N.º 1786, DE 24 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE COLOMBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **HELDER LUIZ LAZAROTTO,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Colombo é regido pelos dispositivos desta Lei e de seus anexos, observado o disposto na Lei nº 1705, de 26 de dezembro de 2022 - Plano Diretor Participativo Municipal de Colombo.

§ 1º Exclui-se das disposições desta Lei as Macrozonas de Desenvolvimento Rural I – MDR I, de Desenvolvimento Rural II – MDR II e da Área de Proteção Ambiental (APA) Estadual do Rio Iraí – MAERI.

§ 2º Os usos e a ocupação do solo nas áreas municipais inseridas na MAERI, incluindo seu trecho da sub-bacia do Rio Canguiri, devem atender à legislação estadual que dispõe sobre o Zoneamento Ecológico Econômico da área, conforme definida pelo Decreto Estadual nº 1.753, de 26 de maio de 1996 e suas alterações.

§ 3º Nas áreas do território municipal cuja regulamentação do uso e ocupação do solo sejam de competência estadual, em que houver divergências entre a legislação municipal e legislação estadual será utilizado o critério mais restritivo.

Art. 2º Os usos e parâmetros de ocupação do solo, de iniciativa pública ou particular, são regidos por esta Lei e pela legislação estadual e federal em vigor.

Parágrafo único. As disposições desta Lei deverão ser observadas obrigatoriamente:
I - na concessão de alvarás de obra e de licença para construção;
II - na concessão de alvarás de localização e funcionamento de usos e atividades urbanas;
III - na execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes a edificação de qualquer natureza;
IV - na urbanização de áreas;
V - no parcelamento do solo.

Art. 3º A presente Lei tem como objetivo:
I - estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo do município, tendo em vista o cumprimento da função social da cidade e da propriedade;
II - orientar o crescimento da cidade, visando minimizar os impactos sobre áreas ambientalmente frágeis e incentivar o adensamento das áreas urbanizadas e próprias para ocupação;
III - integrar o zoneamento, o uso e a ocupação do solo com a infraestrutura, o sistema viário e o meio ambiente;
IV - prever e controlar densidades demográficas e de ocupação do solo, como medida para a gestão do bem público, da oferta de serviços públicos e da conservação e preservação do meio ambiente; e
V - compatibilizar usos e atividades diferenciadas, complementares entre si, tendo em vista a eficiência do sistema produtivo e a eficácia dos serviços públicos e da infraestrutura.

Art. 4º Integram esta Lei:
I - Anexo I - Mapa de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo da Cidade de Colombo;
II - Anexo II - Mapa de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Cidade Industrial e Tecnológica de Colombo – CITCOL;
III - Anexo III - Mapa das Áreas de Interesse Social;
IV - Anexo IV - Lista de Exemplos de Usos e Atividades;
V - Anexo V - Quadro de Parâmetros de Ocupação – exceto CITCOL;
VI - Anexo VI - Quadro de Parâmetros de Ocupação da Cidade Industrial e Tecnológica de Colombo - CITCOL;
VII - Anexo VII - Quadro dos Parâmetros de Uso
VIII - Glossário.

CAPÍTULO II – DO ZONEAMENTO

Art. 5º O Zoneamento da Área Urbana de Colombo é feito por meio de divisão do território em zonas, setores e eixos de planejamento, de características diversificadas, para as quais são definidos usos e parâmetros específicos de ocupação do solo, visando ordenar o desenvolvimento da cidade de acordo com critérios urbanísticos, ambientais, culturais e turístico de cada região para melhor utilização em função do sistema viário, topografia, transporte e infraestrutura existente, através da criação de eixos, zonas e setores especiais de uso, ocupação do solo e adensamentos diferenciados.

§ 1º Zona, para efeito desta Lei, constitui área onde predominam um ou mais usos, sendo delimitada por vias existentes ou projetadas, logradouros públicos, divisas de lotes, acidentes topográficos, faixas de proteção de fundo de vale, cursos d'água, coordenadas geográficas e outros marcos referenciais da paisagem natural e edificada.
§ 2º Os Eixos e Setores de Planejamento são preponderantes em relação às Zonas, os parâmetros de uso e de ocupação do solo dos Setores e Eixos se sobrepõe aos parâmetros das Zonas.

§ 3º Sobrepõem-se às zonas de uso e ocupação, os Setores e Eixos cujos parâmetros de uso e de ocupação são preponderantes conforme o disposto nesta Lei.

§ 4º Sobrepõem-se às zonas de uso e ocupação as Áreas de Interesse Social que vierem a ter parâmetros específicos definidos pelos respectivos Planos Urbanísticos ou de Regularização Fundiária conforme disposto no Capítulo IV desta Lei.

§ 5º Ao se extinguir o elemento que caracteriza a especificidade da destinação da zona, o território será reclassificado segundo proposta do órgão responsável pelo Planejamento Territorial do Município de Colombo, ouvido o Conselho da Cidade de Colombo – CONCIDADE, que tomará em conta o zoneamento e o sistema viário de seu entorno, buscando a melhor harmonização possível do território em pauta com esse entorno e com o desenho da cidade.

§ 6º No caso da área reclassificada coincidir com área de manancial superficial ou subterrâneo regulamentada pelo Decreto Estadual nº 4.435, de 29 de junho de 2016, deverão ser consultados também as entidades estaduais responsáveis.

Art. 6º As zonas de uso e ocupação do solo referidas no artigo 5º são:
I - Zonas de Ocupação Controlada – ZOC;
II - Zona de Ocupação Controlada de Transição 1 – ZOC-T1;
III - Zona de Ocupação Controlada de Transição 2 – ZOC-T2;
IV - Zona de Ocupação Controlada de Transição 3 – ZOC-T3;
V - Zona de Ocupação Controlada do Centro – ZOC-C;
VI - Zona de Ocupação Controlada do Centro Histórico – ZOC-CH;
VII - Zona de Ocupação Controlada do São Dimas – ZOC-SD;
VIII - Zona de Ocupação Controlada Institucional da Embrapa – ZOC-IE;
IX - Zona de Uso Diversificado – ZUD;
X - Zona de Uso Diversificado 1 – ZUD 1;
XI - Zona de Uso Diversificado 2 – ZUD 2;
XII - Zona de Uso Diversificado 3 – ZUD 3;
XIII - Zonas de Uso Predominantemente Industrial – ZUPI;
XIV - Zonas de Uso Predominantemente Industrial 1 – ZUPI 1;
XV - Zonas de Uso Predominantemente Industrial 2 – ZUPI 2;
XVI - Zona de Desenvolvimento Especial – ZDE;
XVII - Zona de Parques e Áreas Verdes – ZPAV;
XVIII - Setores de Planejamento – SP;
XIX - Setor de Planejamento do Guaraituba – SPG;
XX - Setor de Planejamento do Alto Maracanã – SPM;
XXI - Eixos de Planejamento;
XXII - Eixo de Adensamento 1 – EA 1;
XXIII - Eixo de Adensamento 2 – EA 2;
XXIV - Eixo de Desenvolvimento Industrial – EDI; e
XXV - Cidade Industrial e Tecnológica e Colombo – CITCOL.

Art. 7º O zoneamento, uso e ocupação do solo, deverá observar as diretrizes do Sistema Viário Básico estabelecidas na legislação específica.

Parágrafo único. O Sistema Viário Básico é o conjunto de vias públicas que constituem o suporte físico da circulação urbana do território do Município de Colombo, e atenderá à hierarquia metropolitana regulamentada pela Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná.

Art. 8º As Zonas, Setores e Eixos estão indicadas no Anexo I desta Lei.

SEÇÃO I – DAS ZONAS DE OCUPAÇÃO CONTROLADA - ZOC

Art. 9º As Zonas de Ocupação Controlada – ZOC correspondem às áreas urbanas localizadas em ambiente de fragilidade ambiental inseridas em áreas reconhecidas como mananciais de abastecimento superficial ou subterrâneo, como o manancial da Bacia do Rio Palmital e o Aquífero Subterrâneo Karst.

§ 1º As Zonas de Ocupação Controlada – ZOC deverão, obrigatoriamente, respeitar os objetivos, a regulamentação e os parâmetros de uso e ocupação do solo estabelecidos pelos Decretos Estaduais nº 4.435/2016 e nº 10.499, de 14 de março de 2022, ou outra legislação estadual que venha substituí-los.

§ 2º São objetivos gerais das Zonas de Ocupação Controlada – ZOC:
I - proteger e recuperar as áreas de preservação ambiental;
II - garantir a capacidade natural de drenagem do solo e atenuar impactos ambientais na área urbana central;
III - coibir a densificação urbana;
IV - permitir a ocupação de baixa densidade ocupacional e construtiva, considerando as características ambientais e urbanísticas indicadas pelos parâmetros de uso e ocupação do solo;
V - garantir a continuidade da ocupação urbana, do sistema viário e das infraestruturas básicas, bem como a qualidade do desenho urbano de novos loteamentos, conforme os parâmetros urbanísticos das zonas.

Art. 10. As Zonas de Ocupação Controlada – ZOC, se subdividem em:
I - Zona de Ocupação Controlada de Transição 1 – ZOC-T1: corresponde à área urbana de Colombo que se encontra sob a área de influência do manancial superficial da Bacia do Rio Palmital e que realiza a transição entre a área urbana consolidada do bairro São Dimas com a Macrozona de Desenvolvimento Rural I;
II - Zona de Ocupação Controlada de Transição 2 – ZOC-T2: corresponde à área urbana de Colombo sob influência direta do

Aquífero Karst e do manancial superficial da Bacia do Rio Palmital, que devido às restrições ambientais inerentes ao território, se constitui em ambiente de transição entre as zonas urbanas da Sede Municipal com a Macrozona de Desenvolvimento Rural II;
III - Zona de Ocupação Controlada de Transição 3 – ZOC-T3: corresponde à área de influência do Aquífero Karst e se constitui em ambiente de transição entre as zonas urbanas da Sede Municipal com a Macrozona de Desenvolvimento Rural II;
IV - Zona de Ocupação Controlada do Centro – ZOC-C: compreende o entorno imediato da área central histórica da sede municipal de Colombo, onde a diversificação dos usos e atividades são estimuladas, desde que adequadas ao recebimento e complementação dos sistemas de circulação viária, redes de infraestrutura e saneamento básico, equipamentos comunitários e demais serviços públicos, bem como restrições ambientais por se encontrar sob área de influência dos mananciais de abastecimentos metropolitanos;
V - Zona de Ocupação Controlada do Centro Histórico – ZOC-CH: corresponde a área do núcleo central histórico da sede da Cidade de Colombo, que tem por objetivo a valorização da paisagem histórica local, por concentrar a maioria dos imóveis de valor patrimonial e cultural do Município;
VI - Zona de Ocupação Controlada do São Dimas – ZOC-SD: corresponde à área urbana sob influência do manancial superficial da Bacia do Rio Palmital, definida pelo Decreto Estadual nº 4.435/2016, a qual deve ter urbanização orientada segundo o que determina o Decreto Estadual nº 10.499/2022, ou outra legislação estadual que venha a substituí-lo, incentivando a ocupação de baixa densidade e atividades urbanas compatíveis às fragilidades ambientais existentes, controlando a expansão urbana e a alta densidade urbana.
VII - Zona de Ocupação Controlada Institucional da EMPRAPA – ZOC-IE: corresponde à área institucional da EMBRAPA Floresta.

Parágrafo único. As Zonas de Ocupação Controlada devem ter sua ocupação urbana controlada conforme o limite populacional estabelecido pelo Decreto Estadual nº 10.499/2022, ou outra legislação estadual que venha a substituí-lo, por se encontrarem sob influência direta do manancial da Bacia do rio Palmital.

SEÇÃO II – DAS ZONAS DE USO DIVERSIFICADO - ZUD

Art. 11. As Zonas de Uso Diversificado – ZUD compreendem a maior parte do território urbano de Colombo e são destinadas ao desenvolvimento de usos e atividades urbanos diversificados com o objetivo de otimizar a utilização das redes de infraestrutura existentes, atendendo às diretrizes de estruturação do município.

Parágrafo único. As Zonas de Uso Diversificado – ZUD têm como objetivos gerais:
I - incentivar a diversificação de usos e de atividades, com diferentes níveis de densidade de ocupação;
II - valorizar o patrimônio e a paisagem ambiental urbana;
III - distribuir bens e serviços essenciais para a saúde e o bem-estar da população de forma equânime;
IV - ordenar a cidade de modo a propiciar melhor qualidade de vida para seus habitantes;
V - induzir o adensamento das áreas mais bem dotadas de infraestrutura e equipamentos urbanos;
VI - induzir o parcelamento de glebas e a utilização de vazios urbanos e de lotes subutilizados, possibilitando maior integração das áreas urbanas e melhor aproveitamento do solo apto à ocupação;
VII - dinamizar as áreas de interesse ambiental, turístico, social, institucional e comercial.

Art. 12. As Zonas de Uso Diversificado – ZUD se subdividem em:
I - Zona de Uso Diversificado 1 – ZUD 1: corresponde às áreas de transição da ocupação urbana, localizadas nas bordas do perímetro urbano, nas áreas de divisa com as Macrozonas de Desenvolvimento Rural e com as Áreas de Proteção ou de fragilidade ambiental, destinando-se, prioritariamente, à ocupação de baixa densidade e ao desenvolvimento de usos de baixo impacto à vizinhança e ao meio físico ambiental;
II - Zona de Uso Diversificado 2 – ZUD 2: destina-se à ocupação urbana de média densidade com objetivo de indução da diversificação de usos e atividades, a fim de conformar áreas de transição entre as zonas de baixa densidade correspondentes a ZUD 1 e de média-alta densidade correspondente à ZUD 3;
III - Zona de Uso Diversificado 3 – ZUD 3: destina-se às áreas prioritárias à ocupação, à diversificação de usos e à densificação urbana, que dispõem de redes de infraestrutura básica, e de acesso aos serviços públicos e equipamentos comunitários, destinadas à média-alta densidade habitacional.

Parágrafo único. Os lotes situados em ZUD 3 podem receber acréscimo de potencial construtivo por meio dos instrumentos de Transferência do Direito de Construir – TDC ou da Outorga Onerosa do Direito de Construir – OODC, conforme dispõe lei municipal específica do instrumento.

SEÇÃO III – DAS ZONAS DE USO PREDOMINANTEMENTE INDUSTRIAL - ZUPI

Art. 13. As Zonas de Uso Predominantemente Industrial – ZUPI objetivam disciplinar e potencializar o uso industrial, desincentivando o uso habitacional, devido à incompatibilidade com o entorno.

§ 1º São classificadas conforme porte, natureza, necessidade de confinamento e geração de tráfego e se subdividem em:
I - Zona de Uso Predominantemente Industrial 1 – ZUPI 1: tem por objetivo a instalação de empreendimentos industriais, de logística e tecnologia, além de outros serviços equivalentes de grande porte e alto impacto que não necessitam de isolamento em relação a outros usos;
II - Zona de Uso Predominantemente Industrial 2 – ZUPI 2: objetiva a consolidação das áreas industriais existentes no Município, por meio do incentivo à instalação de indústrias e atividades relacionadas, de pequeno e médio porte, e de baixo impacto à vizinhança e ao meio físico.

§ 2º As Zonas de Uso Predominantemente Industrial – ZUPI tem como objetivos:
I - assegurar o desenvolvimento industrial dentro dos padrões ambientais estabelecidos pelo órgão estadual competente;
II - otimizar a ocupação dos lotes industriais e o adequado aproveitamento das redes de infraestrutura existentes e previstas;
III - orientar a otimização da ocupação dos lotes que compõe a ZUPI, seguindo os parâmetros construtivos da zona e as diretrizes viárias municipais;
IV - proporcionar o escoamento rápido e seguro da produção, sem prejuízo à mobilidade urbana e ao transporte local, sem distanciar a área produtiva demasiadamente das áreas residenciais;
V - adequar as instalações industriais às condições sanitárias e ambientais, próprias do meio urbano;
VI - incentivar a instalação de indústrias não poluentes;
VII - incentivar a instalação de estabelecimentos que se utilizem intensamente da mão de obra local.

SEÇÃO IV – DA ZONA DE DESENVOLVIMENTO ESPECIAL - ZDE

Art. 14. A Zona de Desenvolvimento Especial – ZDE compreende área com boa aptidão à urbanização, na qual se pretende a formação de um polo tecnológico e de uso misto, orientado ao desenvolvimento, manutenção, comércio e serviços de sistemas, aplicativos, equipamentos voltados à tecnologia de informação e comunicação, a fim de diversificar a cadeia produtiva do Município.

§ 1º Em decorrência da proximidade da Zona de Desenvolvimento Especial – ZDE a áreas de preservação, como a APA Estadual do Iraí e áreas de manancial, a ocupação desta Zona será orientada, em consonância com as características ambientais locais, incentivando sua preservação e valorização.

§ 2º As atividades de cunho tecnológico instaladas devem ser compatíveis ao uso residencial e não incômodas ao entorno.

§ 3º São objetivos da ZDE:
I - incentivar a consolidação de uma ocupação industrial diferenciada, de baixo impacto ambiental e de alto valor agregado;

II - consolidar um espaço logístico, com incentivo à diversidade de usos e serviços de base tecnológica;
III - proporcionar as bases para a formação de um ambiente de inovação e tecnologia;
IV - incentivar a instalação de instituições de ensino e centros de pesquisa aplicada voltadas à inovação e à produção de alta tecnologia;
V - promover a instalação de atividades econômicas adequadas ao seu entorno e compatíveis com os usos residencial, comercial e de serviços;
VI - estimular o desenvolvimento no local de atividades econômicas que estejam em consonância ao espaço natural preservado;
VII - incentivar a instalação de empresas de economia dinâmica e não poluentes;
VIII - valorizar o patrimônio e a paisagem ambiental urbana;
IX - promover a ocupação controlada, por corresponder a um território de transição entre o ambiente urbano consolidado e o meio ambiente preservado;
X - garantir a ampliação e a implantação de redes de infraestrutura para viabilizar o desenvolvimento da zona;
XI - incentivar a inovação colaborativa entre poder público, iniciativa privada e instituições acadêmicas e de pesquisa;
XII - promover a instalação de estruturas de geração e difusão de conhecimento tecnológico nas edificações públicas existentes na zona.

SEÇÃO V – DA ZONA DE PARQUES E ÁREAS VERDES - ZPAV

Art. 15. A Zona de Parques e Áreas Verdes – ZPAV compreende as áreas que contêm remanescentes florestais significativos em diversos estágios sucessionais que contribuem para a manutenção da biodiversidade, conservação do solo e manutenção dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, bem como para a conservação dos serviços ambientais e constituição de áreas turísticas, de lazer e esporte destinada à conservação do meio ambiente e voltada à proteção dos recursos naturais, com uso racional e sustentável.

Parágrafo único. Os empreendimentos a serem implantados na Zona de Parques e Áreas Verdes – ZPAV devem amenizar os impactos na natureza reduzindo ao máximo possível os resíduos da construção civil e utilizando com eficiência os bens naturais, preferencialmente mediante adoção de soluções tecnológicas sustentáveis relativas a reuso de água e utilização de energia solar, eólica ou outra forma alternativa.

Art. 16. Integram a Zona de Parques e Áreas Verdes – ZPAV os Parques e Áreas Verdes de Colombo:
I - Parque Municipal da Uva;
II - Parque do Roça Grande;
III - Parque Linear do Rio Palmital;
IV - Parque da Pedreira;
V - Parque do Morro da Cruz.

CAPÍTULO III – DOS SETORES DE PLANEJAMENTO – SP

Art. 17. Os Setores de Planejamento – SP compreendem áreas para as quais são estabelecidas ordenações especiais de uso e ocupação do solo, condicionadas as suas características locacionais, funcionais ou de ocupação urbanística, existentes ou projetadas, e aos objetivos e diretrizes de ocupação da cidade.

§ 1º Os Setores de Planejamento abrangem um conjunto de quadras situadas no entorno de importantes equipamentos urbanos de transporte público coletivo de Colombo.

§ 2º Os Setores de Planejamento têm por objetivo estimular a diversificação de usos e a consolidação de centralidades, com previsão de média e alta densidade.

§ 3º Os Setores de Planejamento são subdivididos em:
I - Setor de Planejamento Guaraituba – SPG: compreende a área de entorno do Terminal Guaraituba delimitado pela BR-476 (Estrada da Ribeira), Rua Leônidas Alberti, Rua Pedro do Rosário, Rua Antonina, Rua Castro, Rua Quinta do Sol, Rua Cambará e Rua Cascavel, aonde é permitida a verticalização e a diversidade de usos, favorecendo as atividades comerciais e de serviços;
II - Setor de Planejamento Maracanã – SPM: compreende a área de entorno do Terminal do Maracanã, delimitado pela BR-476 (Estrada da Ribeira), Rua João D'Agostin, Rua dos Eucaliptos, Avenida Portugal, Rua Artur Azevedo, Rua Júlio Ribeiro, Rua Abel Scuissiato, Rua Galileu Galilei, BR-476 (Estrada da Ribeira), Rua Tunísia e Rua Paschoa Lazarotto Toniolo, no qual se pretende estimular o adensamento e a verticalização, incentivando a instalação de edificações de uso misto.

§ 4º Os lotes localizados sob a área de abrangência dos Setores de Planejamento podem receber acréscimo de potencial construtivo por meio dos instrumentos da Transferência do Direito de Construir – TDC ou da Outorga Onerosa do Direito de Construir – OODC, conforme dispõe lei municipal específica do instrumento.

§ 5º Nos Setores de Planejamento é incentivada a diversificação de usos e atividades com a possibilidade de conformação de fachadas ativas e galerias no embasamento térreo das edificações de uso misto e de uso exclusivamente comercial e de serviços.
§ 6º O acréscimo do número máximo de pavimentos só será garantido se o projeto da edificação resguardar os dois primeiros pavimentos para usos não residenciais, priorizando atividades de comércio e serviços.

§ 7º Em novas edificações que se enquadrem na categoria de Uso Comercial e/ou de Serviços ou de Uso Misto, quando garantida em projeto a execução de galerias, poderão ter redução do número total mínimo de vagas de estacionamento, exigido pelo Código de Obras e Edificações Municipal, em até 50% (cinquenta por cento).

§ 8º A regulamentação e o detalhamento construtivo e arquitetônico para as galerias deve ser seguido conforme o que determina o Código de Obras e Edificações do Município de Colombo.

CAPÍTULO IV – DOS EIXOS DE PLANEJAMENTO - EP

Art. 18. Os Eixos de Planejamento, segundo características e intensidade de uso e ocupação do solo, são os seguintes:
I – Eixo de Adensamento – EA;
II – Eixo de Desenvolvimento Industrial – EDI.

Parágrafo único. Os critérios de uso e ocupação do solo, contidos no ANEXO V e ANEXO VII, parte integrante desta Lei, são aplicáveis somente para os lotes com testada para um dos eixos estabelecidos neste artigo.

SEÇÃO I – DOS EIXOS DE ADENSAMENTO - EA

Art. 19. Os Eixos de Adensamento são áreas complementares à estruturação linear da cidade, caracterizados como corredores de ocupação mista e de média-alta densidade, tendo como suporte os sistemas de circulação e de transporte, existentes ou planejados.

Art. 20. Os Eixos de Adensamento compreendem as vias definidas no Mapa de Zoneamento, do ANEXO I, parte integrante desta Lei, e se subdividem em:
I – Eixo de Adensamento 1 – EA 1: compreende os lotes com frente para a PR-417 (Rodovia Mauro Bernardo Camargo/Rodovia da Uva), entre a divisa municipal Curitiba-Colombo (Rio Atuba) e o limite da área de influência indireta do Aquífero Karst, definido pelo Decreto Estadual nº 4.435/2016;
II – Eixo de Adensamento 2 – EA 2: compreende os lotes com frente para a Rua Abel Scuissiato, entre a via marginal da BR-116 (Rodovia Régis Bittencourt) e a RB-476 (Estrada da Ribeira).

§ 1º Nos Eixos de Adensamento será permitida a verticalização com aumento da quantidade de pavimentos permitidos por edificação com a aplicação dos instrumentos da Outorga Onerosa do Direito de Construir – OODC e da Transferência do Direito de Construir – TDC.

§ 2º Nos Eixos de Adensamento é incentivada a diversificação de usos e atividades com a possibilidade de conformação de fachadas ativas e

galerias no embasamento térreo das edificações de uso misto e de uso exclusivamente comercial e de serviços.

§ 3º O acréscimo do número máximo de pavimentos só será garantido se o projeto da edificação resguardar os dois primeiros pavimentos para usos não residenciais, priorizando atividades de comércio e serviços.

§ 4º Em novas edificações que se enquadrem na categoria de Uso Comercial e/ou de Serviços ou de Uso Misto, quando garantida em projeto a execução de galerias, poderão ter redução do número total mínimo de vagas de estacionamento, exigido pelo Código de Obras e Edificações Municipal, em até 50% (cinquenta por cento).

§ 5º A regulamentação e o detalhamento construtivo e arquitetônico para as galerias deve ser seguido conforme o que determina o Código de Obras Municipal.

SEÇÃO II – DO EIXO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - EDI

Art. 21. O Eixo de Desenvolvimento Industrial – EDI tem como objetivo estimular o uso industrial ao longo da Rodovia Vereador Admar Bertolli – Contorno Norte e diretriz viária de prolongamento da Rodovia Vereador Admar Bertolli, entre a divisa municipal Colombo-Almirante Tamandaré e o encontro da projeção viária com o Parque Linear do Rio Palmital, a fim de aproveitar infraestrutura viária existente e prospectada.

§ 1º Os parâmetros de uso e ocupação do EDI, detalhados no ANEXO V desta Lei, aplicam-se aos imóveis com frente à Rodovia Vereador Admar Bertolli e àqueles que projetados oficialmente pela Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, virão a ter frente à diretriz projetada do Contorno Norte Metropolitano, ou diretriz viária de porte e trajeto equivalente.

§ 2º Os parâmetros de uso e ocupação do EDI se aplicam apenas para o trecho já implantado da Rodovia Vereador Admar Bertolli, entre a divisa municipal Colombo-Almirante Tamandaré e a PR-417 (Rodovia Mauro Bernardo Camargo/Rodovia da Uva).

§ 3º Os parâmetros de uso e ocupação do EDI relativos aos imóveis que possuem frente à diretriz viária do Contorno Norte Metropolitano, somente serão aplicados quando esta diretriz viária, ou equivalente que possua o mesmo porte e o mesmo trajeto, estiver implementada e em funcionamento.

§ 4º Os imóveis com frente para o EDI podem receber acréscimo de potencial construtivo por meio da Outorga Onerosa do Direito de Construir – OODC ou da Transferência do Direito de Construir – TDC, ampliando a taxa de ocupação – TO da propriedade, permitindo a expansão da construção horizontalmente.

CAPÍTULO IV – DA CIDADE INDUSTRIAL E TECNOLÓGICA DE COLOMBO – CITCOL

Art. 22. A Cidade Industrial e Tecnológica de Colombo – CITCOL corresponde a área de urbanização especial dedicada à instalação de indústrias não poluentes de tecnologia sustentáveis e atividades promotoras de economia criativa, inovações tecnológicas e novos modelos econômicos, aonde se pretende implantar ambiente de inovação com o objetivo de proporcionar as bases para a formação de um polo econômico para o desenvolvimento local e a geração de emprego e renda par ao município de Colombo.

§ 1º A CITCOL se encontra em uma posição de fácil acesso aos principais eixos viários de Colombo e Região Metropolitana de Curitiba, e com muitos terrenos urbanos ociosos em áreas aptas à ocupação.

§ 2º São objetivos da CITCOL:
I – atrair novas atividades de pesquisa, desenvolvimento e produção de bens e serviços inovadores;
II – incentivar novas iniciativas de base tecnológica;
III – estimular a transferência de tecnologia para os integrantes da CITCOL;
IV – estimular a visão empreendedora e oportunidades de trabalho;
V – aproximar a comunidade dos integrantes da CITCOL, criando oportunidades para novos projetos de pesquisa tecnológica de ponta;
VI – criar ambiente de intercâmbio empresarial a partir de mecanismos de provimento de infraestruturas, de troca de tecnologias e conhecimento em indústrias de alta tecnologia.

§ 3º As diretrizes que devem conduzir os requisitos de urbanização desta área são:
I – integração da natureza com o planejamento e o desenho do ambiente urbano;
II – crescimento urbano embasado pela estratégia de Desenvolvimento Orientado ao Transporte;
III – sistema de mobilidade urbana integrado e eficiente;
IV – adoção de densidades compatíveis com as características locais;
V – incentivo à diversidade de funções urbanas, pessoas e de períodos de funcionamento;
VI – combate aos vazios urbanos em áreas de boa aptidão à ocupação;
VII – otimização dos recursos e da infraestrutura existente e futura;
VIII – formação de um ambiente de sinergia embasado na inovação, na ciência e tecnologia.

§ 4º O Zoneamento da CITCOL se encontra detalhado no ANEXO II, e os parâmetros de Uso e Ocupação no ANEXO VI e ANEXO VII desta Lei.

§ 5º O uso Industrial 5, referente às atividades de cunho extrativista, independentemente da zona em que se encontre, é proibido na área delimitada da CITCOL.

§ 6º Empreendimentos realizados na CITCOL terão incentivos diferenciados, nos quais há o interesse em adequar o seu uso e ocupação, com o objetivo de desenvolvimento industrial de tecnologia limpa e preservação de imóveis que possuem cobertura de bosques relevantes, de propriedade pública ou privada, por meio da aplicação de instrumento da Outorga Mediante Contrapartida Ambiental – OMCA, a qual consta detalhada no art. 56 desta Lei.

CAPÍTULO V – DAS ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL - AIS

Art. 23. As Áreas de Interesse Social – AIS definidas no ANEXO III se sobrepõem às Zonas de Uso e Ocupação do Solo estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Os usos e as atividades, bem como os parâmetros de ocupação do solo de cada AIS serão indicados pelos respectivos Planos Urbanísticos ou de Regularização Fundiária, tendo por base os estudos técnicos elaborados.

§ 2º Os Planos Urbanísticos de cada AIS devem incluir aspectos relacionados aos seguintes temas:
I – equipamentos públicos urbanos e comunitários;
II – áreas verdes públicas e para o sistema viário;
III – uso e ocupação do solo;
IV – soluções de infraestrutura urbana.

§ 3º Os Planos que envolvam regularização fundiária deverão ser elaborados nos termos da Lei Nacional nº 13.465, de 11 de julho de 2017 ou sua sucedânea.

§ 4º No caso de Plano Urbanístico que defina parâmetros de uso e ocupação do solo diferentes daqueles estabelecidos por esta Lei para a Zona Urbana nas quais está inserida a AIS, deverá ser encaminhado para consideração do Conselho Municipal de Urbanismo – CMU e aprovado pelo Poder Executivo, mediante Decreto Municipal.

§ 5º Para a definição das áreas de risco ambiental de cada AIS, deve, entre outros estudos, ser observada a base de mapeamento disponibilizada pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA.

Art. 24. As AIS representam áreas destinadas ou ocupadas por população de baixa renda onde haja interesse da Prefeitura Municipal

em ordenar a ocupação por meio de urbanização ou regularização fundiária bem como implementar programas habitacionais de interesse social, ainda que complementares, e que tenham critérios especiais de parcelamento, uso e ocupação do solo, e de edificação, sendo subdivididas em:
I – Áreas de Interesse Social 1 (AIS 1): são aquelas constituídas em locais já ocupados por população de baixa renda, apresentando irregularidades urbanísticas e precariedade de infraestrutura e de equipamentos públicos;
II – Áreas de Interesse Social 2 (AIS 2): são aquelas destinadas à promoção da habitação popular, prioritariamente para população reassentada das áreas de preservação, inseridas em programas municipais, estaduais ou federais que visem a ocupação de imóveis vazios ou subutilizados.

§ 1º As delimitações e as poligonais das AIS 1 estão indicadas no ANEXO III.

§ 2º A delimitação de futuras AIS 2 ficam restritas a todas às Zonas de Uso Diversificado – ZUD e à Zona de Desenvolvimento Especial – ZDE, devendo atender aos seguintes parâmetros:
I – Lote mínimo de 180m² (cento e oitenta metros quadrados);
II – Testada mínima de 10m (dez metros);
III – até 4 pavimentos;
IV – coeficiente de aproveitamento básico igual a 1,0 (um);
V – demais parâmetros deverão ser definidos conforme zona em que se insere.

§ 3º Nas Áreas de Risco devem ser providenciadas as medidas necessárias de segurança, quer seja por remoção da ocupação ou por adoção de solução técnica que elimine a situação de risco encontrada.

§ 4º Novas AIS podem ser aprovadas por Decreto Municipal do Poder Executivo.

Art. 25. Não poderão ser declaradas Áreas de Interesse Social – AIS sobre os terrenos compreendidos na Área de Influência Direta do Karst, nos termos da Deliberação nº 03/2016 da Câmara Técnica para Gestão Integrada da Região do Aquífero Karts na Região Metropolitana de Curitiba – CAT/Karst.

CAPÍTULO VI – DOS USOS E DAS ATIVIDADES

Art. 26. Todos os usos e atividades poderão se instalar no território municipal desde que obedeçam:
I – as características e objetivos dos Eixos, Setores e Zonas estabelecidos nesta Lei;
II – aos parâmetros de uso do solo definidos no ANEXO VII desta Lei.

Parágrafo único. A classificação dos usos descritos no ANEXO VII se encontra listada no ANEXO IV desta Lei.

Art. 27. Os usos do solo são classificados quanto a parâmetros de uso, atividades e natureza, em:
I – adequados: atividades compatíveis com as finalidades urbanísticas da zona correspondente, sem restrições, e que dependem apenas dos alvarás de licença para construção, de obra e de funcionamento;
II – permissíveis: atividades cuja compatibilidade com as finalidades da zona correspondente deverá ser demonstrada segundo os critérios estabelecidos e analisados pelo Poder Público Municipal, o qual poderá exigir medidas mitigadoras e compensatórias, visando diminuir potenciais conflitos com o entorno, ou indicar parâmetros de ocupação iguais ou mais restritivos que aqueles estabelecidos para a zona;
III – proibidos: atividades inadequadas que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas ou incompatíveis com as finalidades da zona correspondente.

Art. 28. As categorias de uso do solo para a Área Urbana do Município de Colombo são as seguintes:
I – habitacional: edificação destinada à habitação permanente ou transitória;
II – comunitário: espaço, estabelecimento ou instalação destinada à educação, ao lazer, à cultura, à saúde, à assistência social e ao culto religioso;
III – comercial e de serviços: atividade caracterizada pela relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou pelo préstimo de mão-de-obra e assistência de ordem intelectual ou espiritual;
IV – industrial e tecnológico: atividade da qual resulta a produção de bens pela transformação de insumos e atividades industriais, extrativistas, produção tecnológica, empresarial e logística, e atividades relacionadas;
V – agropecuário: atividade caracterizada pela exploração dos recursos naturais visando a produção agrícola (semeadura, cultivo e colheita de produtos vegetais), a criação animal, a produção de produtos animais, a produção de madeira, a exploração de espécies florestais, agroindustriais, pesque-pague, haras e serviço de lavagem de cereais e tubérculos.

Parágrafo único. Os usos agropecuários e extrativistas estão vinculados ao licenciamento ambiental obrigatório.

Art. 29. A Lista de Classificação de Usos e Atividades não é taxativa e está descrita no ANEXO IV desta Lei.

§ 1º A Lista de que trata o ANEXO IV desta Lei poderá ser atualizada para incluir novas atividades mediante ato do Poder Executivo, precedido de estudos, proposição encaminhada pelo órgão responsável pelo planejamento e gestão do Plano Diretor Municipal.

§ 2º Nos lotes localizados em áreas de manancial, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 4.435/2016, são proibidos os usos estabelecidos no art. 3º da Lei Estadual nº 8.935, de 07 de março de 1989.

Art. 30. Os usos e as atividades são definidos conforme a Zona em que se localizam, nos termos do contido no ANEXO VII e ANEXO VII, por porte e aplicação de instrumentos, devendo ser observadas as seguintes condições:
I – em caso de lote localizado em mais de uma Zona, prevalece aquela definida para a via limítrofe, de acesso, cujos índices urbanísticos sejam mais permissivos;
II - a ocupação das Áreas de Preservação Permanente – APP, em todas as Zonas Urbanas, está restrita ao disposto na legislação ambiental federal, estadual e municipal.

§ 1º Não se aplica a regra estabelecida no inciso I deste artigo para os lotes localizados total ou parcialmente na Macrozona da APA Estadual do Rio Iraí e nas Zonas de Ocupação Controlada, prevalecendo a aplicação dos parâmetros de uso e ocupação definidos nesta Lei de forma proporcional ao atingimento nos imóveis.

§ 2º Os núcleos urbanos informais situados, total ou parcialmente, em Áreas de Preservação Permanente – APP poderão ser submetidos à Regularização Fundiária, nos termos da Lei Nacional nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e legislação local, observado o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei Nacional nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e na legislação estadual específica.

SEÇÃO I – DO USO HABITACIONAL

Art. 31. A categoria de uso habitacional compreende:
I – habitação unifamiliar: atividade destinada exclusivamente ao uso residencial, com apenas 01 (uma) unidade de habitação por terreno;
II – habitação multifamiliar: corresponde ao imóvel que comporta em um mesmo lote ou edifício 02 (duas) ou mais unidades residenciais autônomas, agrupadas horizontalmente ou verticalmente, com ou sem áreas de circulação interna comuns à edificação, e acesso ao logradouro público, classificada em:
a) habitação multifamiliar sobreposta: são edificações destinadas ao uso habitacional, compreendendo, no máximo, 2 (dois) pavimentos e 2 (duas) unidades residenciais autônomas agrupadas verticalmente por lote;
b) condomínio edilício ou de lote horizontal: corresponde aos conjuntos de unidades habitacionais autônomas dispostas em série,

paralelas ou transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, com acesso comum, ou não, dentro de um único imóvel, vinculados à edificação ou não, que determinam o surgimento de matrículas individualizadas, vinculadas à matrícula original do imóvel, categorizados em:
1 – tipo 1: é o fracionamento do imóvel sob a forma de unidades autônomas isoladas entre si, vinculado à edificação para a construção de habitações unifamiliares em série, geminadas ou não, com no máximo 8 (oito) unidades autônomas e acesso direto à via pública;
2 – tipo 2: é o fracionamento do imóvel sob a forma de unidades autônomas isoladas entre si, vinculado à edificação ou não, destinado à construção de habitações unifamiliares em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, com 9 (nove) a 15 (quinze) unidades autônomas, todas com acesso às respectivas áreas exclusivas através de via interna realizada pelo empreendedor, concomitante à implantação das obras de infraestrutura;
3 – tipo 3: é o fracionamento do imóvel sob a forma de unidades autônomas isoladas entre si, vinculado à edificação ou não, destinado à construção de habitações unifamiliares, a partir de 16 (dezesseis) unidades autônomas, sendo todas com acesso às respectivas áreas exclusivas por meio de via interna realizada pelo empreendedor, concomitante à implantação das obras de infraestrutura;
c) condomínio edilício vertical: corresponde ao conjunto de no mínimo 3 (três) unidades habitacionais autônomas, vinculadas à edificação, dispostas verticalmente e com acesso comum dentro de um único imóvel, que determinam o surgimento de matrículas individualizadas, vinculadas à matrícula original do imóvel, categorizados em:
1 – tipo 1: conjunto de unidades habitacionais no qual a média de área total do imóvel, dividida pelo número de unidades habitacionais autônomas é igual ou superior a 200m² (duzentos metros quadrados);
2 – tipo 2: conjunto de unidades habitacionais no qual a média de área total do imóvel, dividida pelo número de unidades habitacionais autônomas é igual ou superior a 100m² (cem metros quadrados);
3 – tipo 3: conjunto de unidades habitacionais autônomas, sem limite mínimo de área por unidade autônoma individualizada
III – habitação transitória e institucional: atividade destinada exclusivamente ao uso residencial temporário, classificada em:
1 – tipo 1: uso habitacional transitório de prestação de serviço destinado à assistência social e à promoção humana, tais como pensionato, alojamento estudantil, caso do estudante, asilo, instituição de longa permanência, orfanato, convento, seminário, internato, casa de repouso;
2 – tipo 2: uso habitacional transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração, como apart hotel, hotel, *hostel*, albergue, hotel fazenda, pousada, motel.

§ 1º Será considerada Unidade Habitacional Autônoma para fins de estabelecimento das categorias de uso mencionadas no inciso II, c, 1, 2, 3, o somatório das partes que são propriedade exclusiva, e das partes que são propriedade comum dos condôminos nos termos do art. 1.331 do Código Civil Brasileiro.

§ 2º Na construção de habitações multifamiliares sobrepostas deverá ser garantido o acesso independente a cada uma das unidades residenciais, tomadas isoladamente.

§ 3º Serão admitidas até 2 (duas) unidades habitacionais nas residências sobrepostas e/ou geminadas, desde que possuam entradas independentes.

§ 4º Será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para condomínios de lotes horizontais com mais de 30 (trinta) unidades habitacionais e para condomínios edilícios verticais com mais de 50 (cinquenta) unidades habitacionais.

§ 5º O porte do uso de habitação transitória e institucional diferencia-se em:
I – pequeno porte: área total de até 1.000m² (mil metros quadrados);
II – grande porte: área total acima de 1.000m² (mil metros quadrados).

§ 6º A edificação de habitação transitória 1 que estiver classificada como de grande porte será automaticamente enquadrado como habitação transitória 2.

SEÇÃO II – DO USO COMUNITÁRIO

Art. 32. A categoria do uso comunitário compreende:
I – comunitário 1: atividades de atendimento direto, funcional, de pequeno porte, subdividindo-se em ensino maternal, pré-escola, jardim de infância, escola especial, centro de educação infantil, centro de referência da assistência social, atendimento de assistência social, berçário, creche, biblioteca;
II – comunitário 2: atividades que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, níveis altos de ruídos e padrões viários especiais, classificando-se em: de lazer e cultura, de ensino, de saúde e de culto religioso;
III – comunitário 3: atividades de grande porte, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos não adequadas ao uso habitacional, pois são sujeitas a controle específico.

§ 1º O porte do uso comunitário diferencia-se em:
I – pequeno porte: área total de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída;
II – médio porte: área total acima de 500m² (quinhentos metros quadrados) até 1.000m² (mil metros quadrados) de área construída;
III – grande porte: área total acima de 1.000m² (mil metros quadrados) de área construída.

§ 2º O uso comunitário 1 cuja edificação estiver classificada como de médio porte, será automaticamente enquadrado como uso comunitário 2.

§ 3º O uso comunitário 1 e comunitário 2 cuja edificação estiver classificada como de grande porte, será automaticamente enquadrado como uso comunitário 3.

§ 4º Os usos comunitários de grande porte deverão implantar acesso interno ao terreno para o embarque e desembarque, conforme especificações do Código de Obras e Edificações do Município de Colombo.

§ 5º Será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do uso comunitário 3 e de todos os usos comunitários de grande porte, conforme consta nos Quadros do ANEXO VII desta Lei.

SEÇÃO III – DOS USOS COMERCIAL E DE SERVIÇOS

Art. 33. A categoria de uso comercial e de serviços compreende:
I – comercial e de serviços vicinais: atividades de pequeno porte, compatíveis com o uso residencial, não incômodas ao entorno, sem potencial de geração de repercussões negativas e que não necessitam de medidas mitigadoras para se instalarem, entendidos como um prolongamento do uso residencial;
II – comercial e de serviços de bairro: atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços de médio porte, destinadas ao atendimento de determinado bairro ou zona; atividades compatíveis com o uso residencial e aos parâmetros da zona, que apresentam potencial de geração de incômodos de baixo impacto;
III – comercial e de serviços setoriais: atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços de grande porte, destinadas a um atendimento de maior abrangência, atividades com potencial de geração de incômodo de médio a alto impacto;
IV – comercial e de serviços específicos: atividades peculiares cuja adequação à vizinhança depende de diversos fatores a serem analisados pelo Conselho Municipal de Urbanismo (CMU), após análise e parecer de Estudo de Impacto de Vizinhança pela Equipe Técnica Municipal, independentemente de área construída.

§ 1º Ficam estabelecidos, como referência ao porte dos empreendimentos comerciais e de serviços, os seguintes valores:
I – pequeno porte: a área total construída de no máximo 300m² (trezentos metros quadrados);
II – médio porte: a área total construída acima de 300m² (trezentos metros quadrados) até 1.000m² (mil metros quadrados);
III – grande porte: a área total construída acima de 1.000m² (mil metros quadrados).

§ 2º O uso comercial e de serviços vicinais que se enquadrar na classificação de médio porte será automaticamente enquadrado como uso comercial e de serviços de bairro.

§ 3º O uso comercial, de serviços vicinais e de bairro que se enquadrarem na classificação de grande porte, serão automaticamente enquadrados como uso comercial e de serviços setoriais.

§ 4º Será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) dos usos comercial, de serviços setoriais e específicos, conforme indicação contida no ANEXO VII desta Lei.

§ 5º No caso de conjuntos comerciais e/ou de serviços, formando um condomínio integrado, a classificação se dará pela área total das construções.

SEÇÃO IV – DOS USOS INDUSTRIAL E TECNOLÓGICO

Art. 34. As atividades de uso industrial e tecnológico estão classificadas em:
I – Industrial de transformação e extrativismo: corresponde à atividade produtiva marcada pela transformação de insumos e indústria extrativista;
II – Tecnológico: compreende atividades de elevada carga de conhecimento técnico-científico, com caráter estratégico para o desenvolvimento econômico municipal, com ênfase no desenvolvimento e produção de tecnologias da informação e comunicação, bem como de pesquisa e instalação de instituições e serviços relacionados;
III – Condomínio empresarial: corresponde à forma de ocupação do solo de área territorialmente delimitada e destinada à instalação de atividades de comércio e serviços ou atividades de base industrial ou tecnológica, sob a forma de edificações de galpões, barracões, depósitos ou edifícios similares, edificadas pelo empreendedor.

Subseção I – Do uso industrial de transformação e extrativismo

Art. 35. O uso industrial de transformação e extrativismo classifica-se em:
I – industrial 1: atividades industriais de pequeno porte, compatíveis com o uso residencial, não incômodas ao entorno, sem potencial de geração de repercussões negativas e que não necessitam de medidas mitigadoras para se instalarem, assim como atividades manufatureiras, de caráter semiartesanal, com baixa mobilização de recursos e escala de produção;
II – industrial 2: atividades industriais de pequeno e médio porte, compatíveis com o seu entorno e aos parâmetros da zona, com potencial de geração de baixo impacto sobre o meio ambiente e não incômodas para a vizinhança;
III – industrial 3: atividades industriais, de qualquer porte, compatíveis com o seu entorno e com os parâmetros da zona, com potencial de geração de médio impacto sobre o meio ambiente e não incômodas para a vizinhança;
IV – industrial 4: atividades industriais com alto potencial de geração de incômodos, que geram riscos à saúde ou ao conforto da população ou que não são compatíveis com o funcionamento das atividades urbanas na maioria dos locais, que implicam na fixação de padrões específicos quanto às características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados, conforme necessário, dependendo de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, independentemente de sua área construída;
V – industrial 5: atividades industriais extrativistas, de produção minerária e as atividades relacionadas, cuja adequação à vizinhança depende de licenciamento ambiental e de análise de impacto, independentemente da área construída, as quais deverão atender às disposições e procedimentos de licenciamento ambiental e mineral da ANM – Agência Nacional de Mineração, do órgão ambiental estadual e ao disposto no Zoneamento Minerário da Região Metropolitana de Curitiba.

§ 1º Ficam estabelecidos, como referência ao porte dos empreendimentos industriais, os seguintes valores:
I – pequeno porte: área total construída de até 500m² (quinhentos metros quadrados);
II – médio porte: área total construída acima de 500m² (quinhentos metros quadrados) até 2.000 m² (dois mil metros quadrados);
III – grande porte: área total construída acima de 2.000m² (dois mil metros quadrados) até 5.000m² (cinco mil metros quadrados);
IV – especial: área total construída superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados).

§ 2º No caso de conjuntos industriais formando um condomínio integrado, a classificação passa a ser de um condomínio empresarial e se dará pela área total das construções, conforme art. 37.

§ 3º O uso industrial 1 que se enquadrar na classificação de médio porte, será automaticamente enquadrado como uso industrial 2.

§ 4º O uso industrial 1 e uso industrial 2 que se enquadrarem na classificação de grande porte, serão automaticamente enquadrados como uso industrial 3.

§ 5º O uso industrial 3 que se enquadrar na classificação de porte especial, será automaticamente enquadrado como uso industrial 4.

§ 6º Será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) dos usos industriais 4 e 5 e dos demais usos de grande porte e de porte especial, conforme indicação contida no ANEXO VII desta Lei.

§ 7º A instalação de empreendimentos de extração minerária no Município de Colombo, além de atender ao disposto nesta Lei, dependerá da autorização e licenciamento dos órgãos ambientais competentes e do órgão federal normativo e regulador da atividade.

Subseção II – Do uso tecnológico

Art. 36. O uso tecnológico comporta atividades relacionadas à informática e eletrônica, alimentos, produtos biotecnológicos, bioinformática, insumos para biotecnologia, energias renováveis, software e hardware, robótica e automação.

§ 1º A classificação do uso tecnológico varia de acordo com o porte da edificação, denominados a seguir:
I – tecnológico 1: atividades de cunho tecnológico de pequeno porte, compatíveis com seu entorno e não incômodas às demais atividades;
II – tecnológico 2: atividades de cunho tecnológico de médio porte, compatíveis com o seu entorno, com potencial de geração de baixo impacto sobre o meio ambiente e de incomodidade sobre a vizinhança;
III – tecnológico 3: atividades de grande porte, com potencial de geração de impacto significativo ao meio ambiente e de incomodidade à vizinhança.

§ 2º O porte do uso tecnológico diferencia-se em:
I – pequeno porte: área total construída de até 500m² (quinhentos metros quadrados);
II – médio porte: área total construída acima de 500m² (quinhentos metros quadrados) até 1.000m² (mil metros quadrados);
III – grande porte: área total construída acima de 1.000m² (mil metros quadrados) demandando Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV).

§ 3º O uso tecnológico 1 que se enquadrar na classificação de médio porte, será automaticamente enquadrado como uso tecnológico 2.

§ 4º O uso tecnológico 1 e uso tecnológico 2 que se enquadrarem na classificação de grande porte, serão automaticamente enquadrados como uso tecnológico 3.

§ 5º Será exigido Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança para atividades enquadradas como uso tecnológico 3 e de grande porte para todas as zonas, setores e eixos em que o uso é permitido ou permissível, exceto nas zonas ZDI 1, ZDI 2, ZDE e EDI.

Subseção III – Do condomínio empresarial

Art. 37. Os condomínios empresariais são classificados em:
I – condomínio empresarial 1: conjunto de unidades empresariais de pequeno porte, até 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída;
II – condomínio empresarial 2: conjunto de unidades empresariais de médio porte, entre 10.001m² (dez mil e um metros quadrados) e 25.000m² (vinte e cinco mil metros quadrados) de área construída; e
III – condomínio empresarial 3: conjunto de unidades empresariais de grande porte, com área construída superior a 25.000m² (vinte e cinco mil metros quadrados).

Parágrafo único. Devido ao porte desses empreendimentos, será demandado Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, conforme estabelecem os Quadros do ANEXO VII para a aprovação de qualquer categoria de condomínio empresarial.

SEÇÃO V – DOS USOS AGROPECUÁRIO E EXTRATIVISTA

Art. 38. A categoria de uso agropecuário e extrativista compreende as atividades caracterizadas pela exploração dos recursos naturais visando a produção agrícola, criação animal, produção de alimentos de origem animal, produção de madeira e exploração de espécies florestais e vegetais, agroindustriais, aquicultura e similares, sendo subdividida em:
I – horticultura e floricultura: cultivo de verduras e legumes (olericultura), plantas frutíferas (fruticultura) e plantas ornamentais (horticultura ornamental, floricultura e paisagismo);
II – agricultura: compreende a produção agrícola; as atividades de semeadura, cultivo e colheita de produtos vegetais e respectivos processos técnicos, de forma que seja cumprida a função social e econômica da propriedade rural e o adequado abastecimento alimentar;
III – pecuária: conjunto de processos técnicos usados na domesticação de gado e outros animais para obtenção de produtos com objetivos econômicos;
IV – produção florestal: conjunto de processos técnicos usados na fabricação de produtos madeireiros e não-madeireiros provenientes de florestas, destinados a necessidades socioeconômicas, através de suprimento sustentado de matéria-prima de origem vegetal; inclui métodos naturais que permitem regenerar e melhorar os povoamentos florestais (silvicultura);
V – pesca e aquicultura: atividades de cultivo de organismos cujo ciclo de vida em condições naturais se dá total ou parcialmente em meio aquático, implicando a propriedade do estoque sob cultivo equiparada à atividade agropecuária;
VI – extrativismo mineral: atividades de extração de material mineral, como areia, argila, saibro, cal, água mineral, óleos, gases, minerais preciosos e minerais metálicos ou não-metálicos.

Parágrafo único. No caso de atividades de extração mineral, além de atender ao disposto nesta Lei, a sua viabilidade dependerá da autorização e licenciamento dos órgãos ambientais competentes e do órgão federal normativo e regulador da atividade.

CAPÍTULO VII – DOS PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO

Art. 39. A ocupação do solo é aferida, pela quantidade, intensidade e disponibilidade de área a ser construída.
Parágrafo único. O critério básico para a gradação dos parâmetros de Ocupação do Solo é a compatibilidade de vizinhança, a disponibilidade de infraestrutura urbana e a zona onde se localiza o empreendimento ou atividade.

Art. 40. Os critérios de implantação da edificação em lote são estabelecidos pelos seguintes parâmetros de ocupação do solo:
I – coeficiente de aproveitamento mínimo;
II – coeficiente de aproveitamento básico;
III – coeficiente de aproveitamento máximo;
IV – taxa de ocupação básica;
V – taxa de ocupação máxima;
VI – taxa de permeabilidade mínima;
VII – dimensão mínima do lote;
VIII – afastamento obrigatório;
IX – altura máxima das edificações.

Parágrafo único. Os parâmetros de ocupação do solo previstos neste artigo são estabelecidos no ANEXO V e ANEXO VI desta Lei.

Art. 41. A utilização dos parâmetros de ocupação do solo está condicionada ao atendimento de restrições estabelecidas na legislação ambiental federal, estadual e municipal, em especial em relação às Áreas de Preservação Permanente – APP.

SEÇÃO I – DOS COEFICIENTES DE APROVEITAMENTO

Art. 42 O coeficiente de aproveitamento é o índice de construção que, multiplicado pela área do lote, define o seu potencial construtivo, definido como mínimo, básico e máximo, conforme a seguir:
I – coeficiente de aproveitamento mínimo: é o limite edificável mínimo edificável em um lote para que este cumpra com sua função social;
II – coeficiente de aproveitamento básico: corresponde àquele que pode ser utilizado gratuitamente; e
II – coeficiente de aproveitamento máximo: é o limite máximo edificável em um lote, sendo que a diferença entre o básico e o máximo é objeto de outorga onerosa.

§ 1º A utilização do coeficiente de aproveitamento máximo está condicionada ao padrão da infraestrutura existente e a capacidade de suporte ambiental, conforme o art. 39, e o ANEXO V e ANEXO VI desta Lei.

§ 2º Em novos empreendimentos a serem executados na CITCOL, o coeficiente de aproveitamento máximo poderá ser acrescido por meio da aplicação do instrumento da Outorga mediante Contrapartida Ambiental – OMCA, conforme detalhamento no art. 56 e ANEXO VI desta Lei.

SEÇÃO II – TAXA DE OCUPAÇÃO

Art. 43. A taxa de ocupação é o percentual da área do lote que pode ser ocupado pela projeção horizontal da edificação, com cobertura, ao nível do solo, definido como básico e máximo, conforme a seguir:
I – taxa de ocupação básica: corresponde à área de solo máxima do lote que pode ser ocupada pela projeção horizontal da edificação gratuitamente;
II – taxa de ocupação máxima: corresponde à área de solo máxima de lote que pode ser ocupada horizontalmente mediante compra de potencial construtivo por meio de Outorga Onerosa do Direito de Construir, restrita somente para atividades de uso industrial.

Parágrafo único. Os elementos de composição e proteção de fachadas, com largura máxima de 1,50 (um metro e meio), não são computados na taxa de ocupação.

SEÇÃO III – TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA

Art. 44. A Taxa de Permeabilidade Mínima do lote equivale à área de solo natural permeável às águas pluviais, preferencialmente coberta por vegetação, somada à área correspondente à projeção da copa das árvores implantadas no seu terreno.

Art. 45. A instalação de empreendimento que dispuser, no lote, de reservatório ou outro mecanismo de retenção de águas pluviais e promova a sua infiltração no solo do próprio lote ou o seu reaproveitamento, tem redução de 5% da Taxa de Permeabilidade Mínima, tendo direito ao acréscimo do mesmo percentual na taxa de ocupação, exceto nas ZPAV, ZUD 1, ZUD 2, ZOC-T1, ZOC-T2, ZOC-C, ZOC-CH e ZOC-SD.

SEÇÃO IV – DIMENSÃO MÍNIMA DO LOTE

Art. 46. A dimensão mínima do lote é estabelecida por meio dos seguintes parâmetros:
I – área mínima do lote;
II – testada mínima do lote.

Parágrafo único. Os parâmetros definidos para a dimensão mínima são estabelecidos por Zona onde se situa o imóvel, conforme indicado no ANEXO V e ANEXO VI.

SEÇÃO V – AFASTAMENTO OBRIGATÓRIO

Art. 47. O afastamento obrigatório a ser observado quando da edificação no lote, obedece às seguintes condições:
I – recuo frontal – conforme a hierarquia da via que dá acesso ao lote, nos termos da Lei do Sistema Viário Urbano de Colombo;
II – afastamento lateral – afastamento obrigatório de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) das divisas laterais e de fundo do lote.

§ 1º O afastamento das divisas laterais torna-se facultativo para os dois primeiros pavimentos, quando não houver aberturas laterais, para imóveis que se localizem em ZOC-C, ZOC-CH, ZUD 2, ZUD 3, SPG, SPM, EA 1 ou EA 2.

§ 2º A partir do 2º pavimento, o afastamento das divisas (lateral e de fundos) será igual a H/5, sendo H = Altura da Edificação, atendido o mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

SEÇÃO VI – ALTURA DAS EDIFICAÇÕES

Art. 48. A altura das edificações é vinculada à aplicação dos demais parâmetros urbanísticos definidos para o lote, em especial ao coeficiente de aproveitamento básico ou máximo, nos termos admitidos pelo Plano Diretor e nesta Lei, e à taxa de ocupação, bem como o número de pavimentos básico ou máximo permitido para cada zona, conforme ANEXO V e ANEXO VI.

§ 1º O acréscimo do Número Máximo de Pavimentos, através do instrumento de Transferência do Direito de Construir ou Outorga Onerosa do Direito de Construir, será somado ao Número Máximo de Pavimentos Padrão, ensejando o acréscimo de Coeficiente de Aproveitamento e respeitando-se a Taxa de Ocupação Máxima.

§ 2º Nos imóveis localizados na CITCOL, a depender da zona, poderão ter o número de pavimentos máximo acrescido por meio da aplicação do instrumento da Outorga Mediante Contrapartida Ambiental – OMCA, seguindo os parâmetros de ocupação constantes no ANEXO VI e as condições estabelecidas no art. 56.

§ 3º Para o cálculo de número de pavimentos não serão considerados:
I – áticos;
II – subsolos;
III – sobrelojas;
IV – sótãos;
V – chaminés; e
VI – pavimentos técnicos no nível da cobertura (reservatórios de água, máquinas, equipamentos e instalações).

CAPÍTULO VIII – APLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

Art. 49. Os instrumentos urbanísticos a serem aplicados nas Zonas de Uso e Ocupação do Solo de que trata o art. 6º desta Lei são os citados e descritos no Capítulo II do Título IV do Plano Diretor de Colombo.

Parágrafo único. O ANEXO V e ANEXO VI desta Lei indicam, nas Zonas neles caracterizadas, alguns dos instrumentos urbanísticos aplicáveis, como a Outorga Onerosa do Direito de Construir, a Transferência do Potencial Construtivo, o Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios.

SEÇÃO I – DO APROVEITAMENTO COMPULSÓRIO DO SOLO

Art. 50. O aproveitamento compulsório do solo pode ser viabilizado, nos termos do art. 60 e seguintes do Plano Diretor, pelo instrumento do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios a serem aplicados nas Zonas indicadas no ANEXO V desta Lei.

§ 1º A Prefeitura Municipal identificará os imóveis abrangidos por esse instrumento e notificará o proprietário, atendendo-se às condições descritas no art. 62 do Plano Diretor.

§ 2º Em caso de descumprimento da notificação, a Prefeitura Municipal aplicará o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU progressivo no tempo, aplicando-se a gradação anual das alíquotas indicadas no art. 65 do Plano Diretor, e notificando o proprietário, no ano anterior, sobre a incidência de tais alíquotas.

Art. 51. O instrumento do Consórcio Imobiliário, que consiste na possibilidade do proprietário de lote, sujeito à aplicação do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios ou de área objeto de
Regularização Fundiária Urbana, de transferir seu imóvel à Prefeitura Municipal para que essa viabilize a urbanização ou regularização, nos termos do que preceituam o art. 46 da Lei Nacional nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e art. 67 e seguintes do Plano Diretor, depende para sua aplicação da celebração de Termo de Compromisso.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de que trata este artigo será elaborado pela Procuradoria Geral do Município e firmado pelo
Chefe do Poder Executivo e o proprietário do imóvel, o qual será identificado pela certidão de inteiro teor e ônus atualizados, fornecida pelo ofício de imóveis competente, a ser anexada, observado o prazo de validade de 30 (trinta) dias.

SEÇÃO II – DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 52. A preferência conferida à Prefeitura Municipal para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação entre particulares, exercida por meio do instrumento do Direito de Preempção, dependerá de Lei específica que indicará as áreas onde serão aplicados, bem como os procedimentos e prazo de vigência, nos termos do que determina o art. 68 do Plano Diretor.

Parágrafo único. Em relação a todas as áreas a serem objeto do direito de preempção, devem constar, na lei específica, as respectivas finalidades que lhes serão destinadas pela Prefeitura Municipal, a qual deve se ater a uma das seguintes:
I – regularização fundiária;
II – execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III – constituição de reserva fundiária;
IV – ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V – implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI – criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII – criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental; ou
VIII – proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 53. Os proprietários das áreas indicadas na lei específica, na hipótese de pretenderem alienar seu imóvel, devem seguir os procedimentos indicados no art. 27 da Lei Nacional nº 10.257/2001, sob pena da venda ser considerada nula e a Prefeitura poder adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

SEÇÃO III – DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR - OODC

Art. 54. O instrumento da outorga onerosa do direito de construir, que consiste no pagamento de contrapartida pelo beneficiário pelo aumento do potencial construtivo de seu lote até o coeficiente de aproveitamento máximo, nos termos do art. 72 do Plano Diretor, pode ser permitido nas Zonas de Uso e Ocupação do Solo e de acordo com os índices indicados no ANEXO V e ANEXO VI desta Lei.

§ 1º A aplicação da outorga onerosa está condicionada ao padrão de infraestrutura existente na respectiva localidade nos termos do contido no ANEXO V e ANEXO VI desta Lei.

§ 2º Caso se verifique possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou o risco de comprometimento da paisagem urbana, o órgão municipal responsável poderá suspender a aplicação do instrumento da outorga onerosa do direito de construir.

§ 3º O valor a ser pago pela outorga onerosa é calculado mediante aplicação da seguinte equação:

V = 0,5* D* Fp* Vt* A

Sendo:
V = Valor da contrapartida da construção adicional, em valores correntes;
D = Fator de Desembolso;
Fp = Fator de Planejamento;
Vt = Valor do metro quadrado do terreno parametrizado que é utilizado para cálculo do IPTU, em valores correntes; e
A = Área de construção adicional pretendida acima do índice de aproveitamento básico da zona, setor ou eixo até o limite do índice de aproveitamento máximo em m².

§ 4º A comprovação do pagamento integral relativo à outorga onerosa deve ser exigida antes da expedição do alvará de construção, sendo o respectivo débito lançado quando da aprovação do projeto arquitetônico.

§ 5º São isentas do pagamento da outorga onerosa do direito de construir as unidades imobiliárias:
I – destinadas à produção de habitação de interesse social, no âmbito da política habitacional de Colombo;
II – de propriedade do poder público para o desenvolvimento de atividades inerentes às políticas públicas setoriais; e,
III – em casos previstos em legislação específica.

§ 6º O Fator de Desembolso – D será igual a 0,8 (oito décimos) para a forma de pagamento prevista no inciso I do art. 55 e igual a 1,0 (um) para as formas de pagamento previstas nos incisos II a VI do art. 55 da presente Lei.

§ 7º O Fator de Planejamento – Fp varia de acordo com a zona, setor ou eixo em que a Outorga Onerosa do Direito de Construir é permitida, sendo:
I – 0,6 (seis décimos) para ZUD 1, ZUD 3, ZUPI 1 e ZDE obrigatoriamente inseridas dentro do limite delimitado da CITCOL;
II – 0,8 (oito décimos) para os Setores de Planejamento do Guaraituba e Maracanã, e Eixos de Adensamento 1 e 2; e
III – 1,0 (um) para as demais zonas.

Art. 55. A contrapartida exigida dos beneficiários em função da utilização da OODC, atendidos os requisitos desta Lei, poderá ser feita mediante:
I – pecúnia;
II – custeio de obras, edificações, aquisição de imóveis, custeio de planos, projetos, estudos técnicos de viabilidade econômico-financeira e de viabilidade ambiental, bem como serviços, como exceção, desde que seja imperativa tal forma de pagamento para alcançar a função social vinculada ao benefício auferido pela intervenção;
III – custeio de equipamentos urbanos e comunitários necessários, adequados aos interesses e necessidades da população beneficiária ou usuária e às características locais;
IV – doação de unidades habitacionais populares e/ou de interesse social;
V – urbanização de áreas públicas;
VI – outros meios definidos em legislação municipal específica.

§ 1º Nos casos previstos nos inciso II a VI, as compensações deverão ter valor correspondente ao da contrapartida em pecúnia.

§ 2º A escolha da contrapartida deverá estar de acordo com os princípios e objetivos da Lei do Plano Diretor, a critério do Poder Executivo.

§ 3º Os recursos auferidos com a adoção da Outorga Onerosa do Direito de Construir serão aplicados com as finalidades previstas nos incisos do Parágrafo único do art. 48 desta Lei.

SEÇÃO IV – DA OUTORGA MEDIANTE CONTRAPARTIDA AMBIENTAL - OMCA

Art. 56. A outorga mediante contrapartida ambiental consiste em um instrumento urbanístico que tem como objetivo a conservação e a utilização ecológica de áreas de bosque e/ou de concentração de maciços vegetais de grande valor ambiental localizadas exclusivamente na área delimitada da CITCOL.

§ 1º A outorga mediante contrapartida ambiental garante ao proprietário ou investidor de um imóvel, que contenha áreas cobertas por vegetação nativa relevante, benefícios construtivos, mediante flexibilização dos seguintes parâmetros de ocupação:
I – coeficiente de aproveitamento máximo; e
II – número máximo de pavimentos.

§ 2º Os parâmetros de ocupação flexibilizados a partir da aplicação da outorga mediante contrapartida ambiental constam no ANEXO VI desta Lei.

§ 3º A aplicação da outorga mediante contrapartida ambiental altera parâmetros de uso a constar no ANEXO VII.

§ 4º O instrumento só é aplicável em lotes que possuam ao menos 30% (trinta por cento) de sua área coberta por vegetação nativa relevante.

§ 5º Para aprovação de projeto de construção utilizando os parâmetros de uso e ocupação flexibilizados pela outorga mediante contrapartida ambiental, o solicitante ou seu procurador legal deverá apresentar, preliminarmente, para apreciação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação:
I – planta planialtimétrica com a locação das árvores com diâmetro superior a 0,15m (quinze centímetros), com a locação da bordadura do maciço vegetal relevante;
II – estudo ou projeto de ocupação do terreno, com a indicação do maciço vegetal preservado;
III – quadro de áreas constando a área construída do empreendimento, área do terreno ocupada pela edificação, área impermeabilizada, área preservada e respectivas porcentagens em relação à área total do lote;
IV – indicação das árvores que se pretende abater, quando for o caso; e
V – Diagnóstico Ambiental comprovando a relevância ambiental da área a ser preservada.

§ 6º Os critérios a constar no Diagnóstico Ambiental serão estabelecidos pela Secretaria de Meio Ambiente.

§ 7º Passam a ser indivisíveis, seja qual for sua área total, os terrenos que tenham sido ocupados com os parâmetros estabelecidos neste artigo, sendo essa condição, averbada à margem da matrícula do imóvel, após a expedição do alvará de construção, sendo necessária a apresentação desse documento para a liberação do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras – CVCO.

§ 8º A avaliação do projeto e concessão dos incentivos dependerá de prévia apreciação e aprovação dos órgãos municipais competentes, cujo procedimento e requisitos serão estabelecidos mediante ato do Poder Executivo municipal.

Art. 57. Imóveis e empreendimentos que tenham se utilizado dos benefícios do instrumento da OMCA e tenham se utilizado de coeficiente de aproveitamento e/ou do número de pavimentos superiores aos respectivos índices básicos definidos no ANEXO VI desta Lei, e que, em ato de fiscalização realizado pela Prefeitura Municipal de Colombo, seja verificado descumprimento dos termos estabelecidos nesta Lei, em especial no que concerne ao descumprimento da porcentagem de área a ser preservada estabelecida pelo Município de Colombo no ato de concessão, o proprietário do imóvel será multado no valor de 10 (dez) vezes o valor de outorga

onerosa do direito de construir, estabelecido no § 3º do art. 54 desta Lei, e ainda sujeito às demais sanções e cominações legais cabíveis.

SEÇÃO IV – DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 58. O instrumento da transferência do direito de construir consiste na possibilidade do proprietário utilizar em outro local, ou transferir a terceiros o direito de construir inerente ao seu lote, podendo ser aplicado nas hipóteses previstas no art. 79 do Plano Diretor, obedecidas as demais condições contidas no Capítulo II do Título IV do Plano Diretor.

§ 1º O ANEXO V desta Lei indica as Zonas de Uso e Ocupação do Solo em que a transferência do direito de construir pode ser aplicada, bem como as Zonas Urbanas receptoras desse potencial construtivo.

§ 2º A utilização do instrumento de que trata este artigo depende de análise individual, com aquiescência da Prefeitura Municipal.

§ 3º A Prefeitura Municipal é responsável pela manutenção de cadastro atualizado com a anotação do imóvel objeto da transferência do potencial construtivo e do imóvel receptor, além de fornecimento ao proprietário da respectiva certidão para as providências de averbação nas matrículas pelo Cartório de Registro de Imóveis, o que deve ser objeto de comprovação junto à Prefeitura, não podendo ser liberado o alvará de construção sem a devida comprovação.

SEÇÃO V – DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

Art. 59. O Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV deve ser elaborado de acordo com os dispositivos contidos no art. 83 e seguintes do Plano Diretor

§ 1º Submetem-se à elaboração prévia do EIV a implantação dos empreendimentos indicados nesta Lei e em legislação específica.
§ 2º Os Quadros constantes do ANEXO VII desta Lei, estabelecem as atividades e empreendimentos, conforme respectivas zonas, que estão condicionados à elaboração, aprovação e adoção das medidas preconizadas no EIV para que possam ser exercidos.

§ 3º Fica dispensada a elaboração de EIV:
I – para projetos urbanísticos em Áreas de Interesse Social – AISO, aí incluídos os novos parcelamentos; e
II – para aprovação de projetos de regularização fundiária.

§ 4º Na hipótese de empreendimentos ou atividades sujeitos à exigência simultânea de elaboração de EIV e de avaliação de impacto ambiental, o Estudo de Impacto Ambiental e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, substituem a exigência de EIV, devendo também analisar os impactos referentes ao EIV.

§ 5º No processo de apreciação do EIV, a Prefeitura Municipal deve garantir a participação da comunidade por meio de audiência pública, sendo que as sugestões e propostas advindas dessa audiência devem ser avaliadas para a decisão final quanto à viabilidade da atividade e à definição das medidas necessárias para sua implementação, caso existam.

§ 6º As medidas de prevenção, recuperação, mitigação e compensação de impactos para adequar e viabilizar a inserção do empreendimento em harmonia com as condições do local pretendido e seu entorno, que forem sugeridas pelo EIV e aprovadas pela Prefeitura Municipal devem ser objeto de Termo de Compromisso a ser firmado entre as partes, o que se dará previamente às licenças administrativas para a realização da edificação e implantação do empreendimento.

§ 7º A emissão de habite-se ou da licença de funcionamento fica condicionada à declaração dos órgãos competentes de que foram implementadas todas as medidas de prevenção, recuperação, mitigação e compensação.

Art. 60. Independentemente da elaboração do EIV, fica proibida:
I – a implantação e o funcionamento de indústrias poluidoras que possam afetar a qualidade hídrica das bacias e da biota;
II – a abertura de canais, quando causar uma significativa alteração das condições ecológicas locais; e
III – qualquer atividade que ameace a extinção de espécies da biota regional, bem como qualquer outro uso que, por suas características, comprometa a qualidade hídrica da bacia e a qualidade de conservação do meio ambiente.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 61. Os limites entre os Setores e as Zonas indicados no Mapa de Zoneamento poderão ser ajustados, quando necessário, para conferir maior precisão ou para se obter melhor adequação no sítio onde se propuser a alteração, considerando-se o cadastro municipal de lotes, as divisas dos imóveis, o sistema viário ou a ocorrência de elementos naturais e outros fatores condicionantes.

Art. 62. Os parâmetros urbanísticos contidos na Lei Municipal nº 877, de 16 de fevereiro de 2004 manterão sua validade para:
I – projetos já licenciados;
II – projetos em tramitação, protocolados nos órgãos competentes antes da entrada em vigor desta Lei, observando-se os prazos de validade do alvará de licença para construção.

Art. 63. Fica assegurada a validade das licenças e dos demais atos praticados antes da vigência desta Lei, de acordo com a legislação aplicável à época.

Parágrafo único. Extinguindo-se os efeitos dos atos referidos no *caput*, por qualquer motivo, qualquer novo requerimento deverá ser apreciado à luz desta Lei.

Art. 64. Os casos omissos nesta Lei serão analisados pelo Conselho Municipal de Urbanismo – CMU, por meio de decisão motivada, considerando os princípios adotados no Plano Diretor Participativo Municipal de Colombo e nesta Lei.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65. As sanções e penalidades pelo descumprimento do disposto nesta Lei, constam das Leis do Parcelamento do Solo, do Código de Obras e Edificações ou do Código de Posturas, conforme se enquadrem em seus dispositivos.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 877, de 16 de fevereiro de 2004.

Colombo, 24 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I
Mapa de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo da Cidade de Colombo - disponível no link:
https://prefeitura.colombo.pr.gov.br/anexos-da-lei-municipal-1786-24/

Anexo II
Mapa de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Cidade Industrial e Tecnológica de Colombo – CITCOL - disponível no link: https://prefeitura.colombo.pr.gov.br/anexos-da-lei-municipal-1786-24/

Anexo III
Mapa das Áreas de Interesse Social - disponível no link: https://prefeitura.colombo.pr.gov.br/anexos-da-lei-municipal-1786-24/

Anexo IV - Lista de Exemplos de Usos e Atividades

1. HABITACIONAL TRANSITÓRIO E INSTITUCIONAL

1.1 TIPO 1

Definição: atividades destinadas exclusivamente ao uso residencial temporário, prestação de serviço destinado à assistência social e à promoção humana.

Essa categoria é composta por:
- alojamento estudantil;
- asilo;
- casa de repouso;
- casa do estudante;
- convento;
- instituição de longa permanência;
- internato;
- orfanato;
- pensionato;
- seminário.

1.2 TIPO 2
Definição: atividades destinadas exclusivamente ao uso residencial temporário, onde se recebem hóspedes mediante remuneração.

Essa categoria é composta por:
- albergue;
- apart hotel;
- *hostel*;
- hotel fazenda;
- hotel;
- motel;
- pousada.

2. USO COMUNITÁRIO

2.1 COMUNITÁRIO 1
Definição: atividades de atendimento direto, funcional de PEQUENO PORTE.

Essa categoria é composta por:
-atendimento de assistência social;
- berçário;
- biblioteca;
- centro de educação infantil;
- centro de referência da assistência social;
- creche;
- ensino maternal;
- escola especial;
- jardim de infância;
- pré-escola.

2.2 COMUNITÁRIO 2
Definição: atividades que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, níveis altos de ruídos e padrões viários especiais.

Observações: Essa categoria inclui aquelas atividades de uso comunitário 1 quando consideradas de médio porte.

Essa categoria é composta por:
- auditório;
- boliche;
- canchas e quadras esportivas;
- casa de culto;
- casa de espetáculos artísticos;
- centro de convenções;
- centro de exposições;
- centro de recreação;
- cinema;
- colônia de férias;
- estabelecimentos de ensino fundamental e médio;
- hospital;
- maternidade;
- museu;
- pronto socorro;
- sanatório;
- sede cultural, esportiva ou recreativa;
- sociedade cultural;
- teatro;
- templo religioso.

2.3 COMUNITÁRIO 3
Definição: atividades de GRANDE PORTE, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, não adequadas ao uso habitacional, pois são sujeitas à controle específico.

Observações: Essa categoria inclui aquelas atividades de uso comunitário 1 e 2 quando consideradas de médio porte.

Essa categoria é composta por:
- circo;
- estabelecimento de ensino superior e campus universitário;
- estádio de futebol;
- parque de diversões;
- parques de exposições;
- parques temáticos.

3. USO COMERCIAL E DE SERVIÇOS

3.1 COMERCIAL E DE SERVIÇOS VICINAL
Definição: atividades de PEQUENO PORTE, compatíveis com o uso residencial, não incômodas ao entorno, sem potencial de geração de repercussões negativas e que não necessitam de medidas mitigadoras para se instalarem, entendidos como um prolongamento do uso residencial.

Essa categoria é composta por:
- açougues;
- armarinhos;
- ateliês de arte;
- barbearias;
- bares (sem entretenimento e/ou música ao vivo e limitados a pequeno porte);
- cafés;
- casas lotéricas;
- chaveiros e afiadores;
- escritórios e consultórios de profissionais liberais e autônomos e prestações de serviços;
- escritórios e sedes administrativas;
- estabelecimentos de alfaiataria e costuraria;
- farmácias;
- floristas/floriculturas;
- lanchonetes e pastelarias;
- lavanderias não industriais;
- livrarias e sebos;
- lojas, boutiques e brechós de roupas e sapatos;
- mercados, sacolões e similares (limitados a pequeno porte);
- mercearias e quitandas;
- oficinas de eletrodomésticos e eletrônicos;
- padarias, panificadoras e confeitarias;
- papelarias;
- peixarias;
- *pet shop;*
- postos de telefonia e *internet;*
- restaurantes;
- revistarias;
- salões de beleza;
- sapatarias;
- serviços de correio;
- sorveterias.

3.2 COMERCIAL E DE SERVIÇOS DE BAIRRO
Definição:atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços de médio porte, destinadas ao atendimento de determinado bairro ou zona; atividades compatíveis com o uso residencial e aos parâmetros da zona, que apresentam potencial de geração de incômodos de baixo impacto.

Observações: Essa categoria inclui aquelas atividades de comércio e de serviços vicinais quando consideradas de médio porte.

Essa categoria é composta por atividades como:
- academias de ginástica, esportes e/ou de dança;

- agências bancárias;
- agências de viagem;
- aviários;
- bares (com entretenimento e/ou música ao vivo);
- bicicletarias;
- borracharias;
- cartórios;
- casas de festas;
- centros comerciais e entretenimento (pequeno e médio porte);
- centros médicos hospitalares e odontológicos;
- churrascarias;
- clínicas médicas hospitalares ou odontológicas;
- clínicas veterinárias;
- clubes e sociedades recreativas;
- comércio de produtos automotivos;
- comércio de veículos seminovos e usados e similares;
- cooperativas de pequeno porte;
- copiadoras e reprografias;
- depósitos e comércios varejistas de gás para uso doméstico;
- depósitos para materiais usados;
- distribuidoras de bebidas e alimentos (pequeno porte);
- escritórios e sedes administrativas;
- estabelecimentos de ensino e cursos;
- estacionamentos comerciais;
- funerárias;
- galerias de arte e antiquários;
- imobiliárias;
- instituições financeiras e cooperativas de crédito;
- joalherias;
- laboratórios de análises clínicas, radiológicos e farmácias de manipulação;
- laboratórios e estúdios fotográficos;
- lava-carros;
- loja de materiais e utensílios domésticos e limpeza;
- loja de móveis e de eletrodomésticos;
- lojas de conveniência;
- lojas de ferragens;
- lojas de materiais de construção;
- oficinas de funilaria e pintura;
- oficinas de montagem e/ou reparos de móveis e estofados;
- oficinas de troca de óleo e lubrificantes automotivos;
- oficinas eletromecânicas de automóveis;
- óticas;
- quadras esportivas;
- restaurantes;
- serviços de correio;
- sindicatos e associações de bairro;
- supermercados;
- tabacarias;
- vendas e instalações de acessórios e equipamentos automotivos;
- vidraçarias.

3.3 COMERCIAL E DE SERVIÇOS SETORIAL
Definição: atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços, destinadas a um atendimento de maior abrangência, atividades com potencial de geração de incômodo de médio a alto impacto.

Essa categoria é composta por atividades como:
- armazenagem de materiais e máquinas;
- armazéns e centros de distribuição;
- centros comerciais e de entretenimento de grande porte ou de porte especial;
- clubes de golfe;
- comércio de defensivos agrícolas;
- comércio de fogos de artifício e de artigos de pirotecnia;
- comércio de maquinário e implementos agrícolas;
- comércio e instalação de vidros automotivos;
- concessionárias de veículos;
- cooperativas de porte médio, grande ou porte especial;
- edifícios de escritórios;
- edifícios-garagem;
- empresas de transporte de valores;
- espetáculos e boates;
- ferro velhos e comércio de sucatas;
- guarda-móveis;
- hipermercados;
- hospitais veterinários;
- locadoras de veículos;
- lojas de departamentos;
- marmorarias;
- *outlets;*
- *shopping centers;*
- transportadoras.

3.4 COMERCIAL E DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS
Definição:atividades peculiares cuja adequação à vizinhança depende de diversos fatores a serem analisados pelo Conselho Municipal de Urbanismo - CMU, após análise e parecer de Estudo de Impacto de Vizinhança pela Equipe Técnica Municipal, independentemente de área construída.

Essa categoria é composta por atividades como:
- aeroportos;
- autódromos, kartódromos outdoor (externo);
- cemitérios;
- centros de controle de voos;
- crematórios e ossários;
- estabelecimentos de comércio varejista de combustível;
- pistas de motocross, postos de combustível.

4. USO INDUSTRIAL E TECNOLÓGICO

4.1 INDUSTRIAL DE TRANSFORMAÇÃO E EXTRATIVISMO INDUSTRIAL 1
Definição: atividades industriais de pequeno porte, compatíveis com o uso residencial, não incômodas ao entorno, sem potencial de geração de repercussões negativas e que não necessitam de medidas mitigadoras para se instalarem, assim como atividades manufatureiras, de caráter semiartesanal, com baixa mobilização de recursos e escala de produção.

Essa categoria é composta pela fabricação e/ou processamento de:
- absorventes, fraldas e similares;
- acessórios de vestuário e de calçados;
- acessórios para animais;
- acessórios para eletrônicos;
- adesivos, etiquetas ou fitas adesivas;
- aeromodelismo;
- agulhas e alfinetes;
- artefatos de bambu;
- artefatos de junco e vime;
- artefatos de lona;
- artesanatos em geral;
- artigos de caça e pesca;
- artigos de carpintaria;
- artigos de colchoaria;
- artigos de cortiça;
- artigos de couro;
- artigos de cutelaria;
- artigos de decoração;
- artigos de esporte e jogos recreativos;
- artigos de joalheria;
- artigos de pele;
- artigos para bijuteria e semijoias;
- artigos para brindes;
- bebidas artesanais;
- bordados;
- box para banheiro;
- cortinas;
- materiais terapêuticos;
- pães e similares;
- perucas;
- produtos alimentícios.

4.1.2 INDUSTRIAL 2
Definição: atividades industriais de pequeno e médio porte, compatíveis com o seu entorno e aos parâmetros da zona, com

potencial de geração de baixo impacto sobre o meio ambiente e de incomodidade sobre a vizinhança.

Observação: essa categoria inclui aquelas atividades da categoria INDUSTRIAL 1 quando consideradas de MÉDIO PORTE.

Essa categoria é composta por:
- cozinha industrial;
- empacotamento de alimentos;
- envase de água mineral;
- envase de bebidas;
- indústria alimentícia;
- indústria gráfica e/ou editora;
- montagem de estruturas metálicas;
- tornearia (2 tornos no máximo);
- torrefação e moagem de cereais e grãos.

E pela fabricação e/ou processamento de:
- acessórios para panificação;
- antenas;
- aparelhos de medidas;
- aparelhos ortopédicos ou terapêuticos;
- aquecedores, peças e acessórios;
- artefatos de borracha;
- artefatos de cerâmica e porcelanas;
- artefatos de fibra de vidro;
- artefatos de gesso;
- artefatos de plástico;
- artefatos de metal;
- artefatos de papel e papelão;
- artefatos de parafina;
- artigos diversos de fibra;
- artigos diversos de madeira;
- artigos para cama, mesa e banho;
- artigos para refrigeração;
- artigos têxteis;
- barcos, lanchas, equipamentos náuticos e similares;
- bicicletas;
- brinquedos;
- concentrados aromáticos;
- cordas e barbantes;
- estofados;
- gelo;
- instrumentos musicais;
- laticínio;
- luminosos;
- molduras;
- móveis;
- pincéis, brochas, espanadores, vassouras e similares;
- produtos desidratados;
- produtos de higiene pessoal;
- produtos de limpeza;
- tapetes e capachos.

4.1.3 INDUSTRIAL 3
Definição: atividades industriais, em qualquer porte, compatíveis com o seu entorno e com os parâmetros da zona, com potencial de geração de médio impacto sobre o meio ambiente e de incomodidade sobre a vizinhança.

Observação: essa categoria inclui aquelas atividades das categorias INDUSTRIAL 1 e INDUSTRIAL 2 quando consideradas de GRANDE PORTE.

Essa categoria é composta por:
- destilação de álcool;
- envase de produtos químicos;
- fiação;
- frigorífico (sem abate de animais);
- fundição;
- indústria cerâmica (argila, porcelana e similares);
- indústria de bebidas;
- indústria de compensados, laminados, madeira e aglomerados;
- indústria de fumo e tabaco;
- indústria mecânica ou eletromecânica;
- indústria de produtos biotecnológicos;
- indústria de remoldagem, recapagem ou recauchutagem de pneus;
- lavanderia industrial;
- madeireira (desdobramento);
- montagem de peças;
- montagem de veículos em geral;
- olaria (encaminhamento ao Conselho Municipal o Plano Diretor, independentemente da zona, eixo ou setor);
- reciclagem (coleta e triagem);
- serraria;
- serralheria;
- usinagem;
- tornearia (com mais de 2 tornos).

E pela fabricação e/ou processamento de:
- açúcares
- adubos orgânicos;
- aparelhos, peças e acessórios para agropecuária;
- argamassa;
- armas e munições em geral;
- artigos de material plástico e/ou acrílico/polímeros;
- artigos pirotécnicos;
- asfalto;
- bombas e motores hidrostáticos;
- caçambas;
- cal;
- câmaras de ar;
- carretas e carrocerias para veículos automotores;
- carroças;
- carvão ativado;
- casas pré-fabricadas;
- ceras;
- churrasqueira e lareiras;
- cimento;
- cola;
- corretivos do solo;
- cristais;
- equipamentos contra incêndio;
- equipamentos de transporte vertical;
- equipamentos hospitalares;
- equipamentos para transmissão industrial;
- esmaltes;
- espumas;
- estruturas metálicas;
- gesso;
- graxas e lubrificantes;
- impermeabilizantes;
- isolantes térmicos;
- isopor;
- laminados;
- lâmpadas;
- máquinas e equipamentos agrícolas;
- máquinas motrizes não elétricas;
- massas para vedação;
- massa plástica;
- moldes e matrizes de peças e embalagem plástica;
- pré-moldados e artefatos de cimentos e concreto;
- peças e acessórios para veículos e motocicletas;
- peças e equipamentos mecânicos;
- pneumáticos;
- produtos veterinários;
- rações e alimentos preparados para animais;
- tecidos.

4.1.4 INDUSTRIAL 4
Definição: atividades industriais, de qualquer porte, compatíveis com o seu entorno e com os parâmetros da zona, com potencial de geração de médio impacto sobre o meio ambiente e de incomodidade sobre a vizinhança.

Essa categoria é composta por:
- borracha e látex sintéticos;
- indústria de abrasivo;

- indústria de recicláveis;
- indústria farmacêutica;
- indústria metalúrgica;
- indústria petroquímica;
- indústria química;
- pneus;
- tinturaria industrial;
- tratamento de superfície: galvanoplastia, cromagem, zincagem, anodização, niquelagem, fosfatização e similares;
- tratamento de resíduos da construção civil;
- tratamento de resíduos de serviços de saúde;
- tratamento de resíduos industriais;
- usina de concreto;
- usina de reciclagem.

E pela fabricação e/ou processamento de:
- adubos químicos;
- caldeiras;
- combustíveis e lubrificantes;
- defensivos agrícolas;
- explosivos;
- espelho;
- fósforos;
- fungicidas, formicidas e inseticidas;
- papel e celulose;
- tintas, vernizes, solventes e resinas;
- vidros.

4.1.5 INDUSTRIAL 5
Definição: atividades industriais extrativistas, de produção minerária e as atividades relacionadas, cuja adequação à vizinhança depende de licenciamento ambiental e de análise de impacto, independentemente da área construída, as quais deverão atender às disposições e procedimentos de licenciamento ambiental e mineral da ANM (Agência Nacional de Mineração), do órgão ambiental estadual e ao disposto no Zoneamento Minerário da Região Metropolitana de Curitiba.

Essa categoria é composta por:
- Extração de Areia;
- Extração de Argila;
- Extração de Cal;
- Extração de Caolim;
- Extração de Cimento;
- Extração de Madeira;
- Extração de Minérios;
- Extração de Pedras;
- Extração Vegetal;
- Olaria.

4.2 TECNOLÓGICO
Definição: atividades de elevada carga de conhecimento técnico-científico, com caráter estratégico para o desenvolvimento econômico municipal, com ênfase no desenvolvimento e produção de tecnologias da informação e comunicação, bem como de pesquisa e instalação de instituições e serviços relacionados.

Essa categoria é composta por:
- aeroespacial;
- atividades de sedes de empresas e de consultoria em gestão empresarial;
- *big data;*
- biologia sintética;
- centros de inovação e pesquisa;
- empresas de base tecnológica;
- equipamentos eletrônicos;
- instituições de ensino, inovação, pesquisa e desenvolvimento científico;
- instrumentos ópticos e de precisão;
- Inteligência Artificial (IA);
- *internet* das coisas (IoT);
- manufatura aditiva (3D);
- pesquisa e desenvolvimento científico, pesquisas e tecnologia ambiental;
- recursos energéticos;
- robótica;
- serviços de desenvolvimento tecnológico de segmentos diversos;
- serviços de informação, comunicação e multimídia;
- sistema *cyber* físicos (CPS);
- sistemas de mobilidade;
- *startups*;
- tecnologia médica;
- telecomunicações;
- testes e análises técnicas e bioquímicas.

4.3 AGROPECUÁRIO E EXTRATIVISTA

4.3.1 HORTICULTURA E FLORICULTURA
Definição: atividades dedicadas ao cultivo de verduras e legumes (olericultura), plantas frutíferas (fruticultura) e plantas ornamentais (horticultura ornamental, floricultura e paisagismo).

4.3.2 AGRICULTURA
Definição: atividades de produção agrícola, tais como as atividades de semeadura, cultivo e colheita de produtos vegetais e respectivos processos técnicos, de forma que seja cumprida a função social e econômica da propriedade rural e o adequado abastecimento alimentar.

4.3.3 PECUÁRIA
Definição: conjunto de processos técnicos usados na domesticação de gado e outros animais para obtenção de produtos com objetivos econômicos.

4.3.4 PRODUÇÃO FLORESTAL
Definição: conjunto de processos técnicos usados na fabricação de produtos madeireiros e não-madeireiros provenientes de florestas, destinados a necessidades socioeconômicas, através de suprimento sustentado de matéria-prima de origem vegetal; inclui métodos naturais que permitem regenerar e melhorar os povoamentos florestais (silvicultura).
4.3.5 PESCA E AQUICULTURA
Definição: atividades de cultivo de organismos cujo ciclo de vida em condições naturais se dá total ou parcialmente em meio aquático, implicando a propriedade do estoque sob cultivo equiparada à atividade agropecuária.

Essa categoria é composta por:
- Sítios dedicados à criação de peixes e demais animais oriundos do meio aquático;
- Pesque-pague;
- Aquários naturais de criação;
- Açudes.

4.3.6 EXTRATIVISMO MINERAL
Definição:atividades de extração de material mineral, como areia, argila, saibro, cal, água mineral, óleos, gases, minerais preciosos e minerais metálicos ou não-metálicos.

Essa categoria é composta por:
- Extração de Areia;
- Extração de Argila;
- Extração de Cal;
- Extração de Caolim;
- Extração de Cimento;
- Extração de Madeira;
- Extração de Minérios;
- Extração de Pedras;
- Extração Vegetal;
- Olaria.

Anexo V -
Quadro de Parâmetros de Ocupação – exceto CITCOL - disponível no link:https://prefeitura.colombo.pr.gov.br/anexos-da-lei-municipal-1786-24/

Anexo VI -

Quadro de Parâmetros de Ocupação da Cidade Industrial e Tecnológica de Colombo - CITCOL - disponível no link:
https://prefeitura.colombo.pr.gov.br/anexos-da-lei-municipal-1786-24/

Anexo VII -
Quadro dos Parâmetros de Uso - disponível no link:
https://prefeitura.colombo.pr.gov.br/anexos-da-lei-municipal-1786-24/

Anexo VIII - Glossário

Para os fins desta Lei, consideram-se:

Afastamento Mínimo: distância perpendicular mínima entre a edificação e as divisas do lote, gleba ou unidade autônoma, ou a distância perpendicular mínima entre a edificação e o eixo geométrico da via lindeira ao lote, gleba ou unidade autônoma, a depender do caso.
Área Construída Computável: somatório das áreas construídas de uma edificação, todos os pavimentos, utilizada para efeito do cálculo do coeficiente de aproveitamento.
Área Construída não Computável: área construída não considerada para efeito do cálculo do coeficiente de aproveitamento.
Área Instalada: área, construída ou não, efetivamente ocupada por uma atividade ou empreendimento, sendo áreas destinadas à realização de funções intrínsecas ao funcionamento da atividade ou empreendimento como, por exemplo, estocagens diversas, secagens, lavagens, pátio de manobras, shows, feiras, exposição, eventos diversos e outras, excluem-se a esse conceito áreas de estacionamento de veículos destinadas ao público usuário da edificação ou empreendimento.
Área Verde: espaços públicos ou privados, com predomínio de vegetação preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais, conforme Lei Nacional n° 12.651, de 25 de maio de 2012.
Calçada: parte da via reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins.
Canteiro:divisor físico construído entre dois leitos carroçáveis de uma mesma via, podendo este ser pavimentado ou ajardinado.
Certidão de Uso e Ocupação do Solo: consulta prévia emitida pela Prefeitura Municipal que atesta/indica/define o zoneamento de uso e ocupação do solo das atividades instaladas ou a se instalar no município, em consonância com os parâmetros estabelecidos nos Anexos III e IV.
Coeficiente de Aproveitamento: índice de construção que, multiplicado pela área do lote ou gleba, define o seu potencial construtivo, podendo ser básico e máximo.
Coeficiente de Aproveitamento Mínimo – CA mín.: define o limite mínimo do potencial construtivo a ser utilizado de forma não onerosa e necessário para que o imóvel cumpra com a sua função social. Lotes localizados em zonas onde se determina o CA mín estão sujeitos aos instrumentos urbanísticos do Parcelamento, Edificação e Urbanização Compulsórios – PEUC e IPTU Progressivo no Tempo.
Coeficiente de Aproveitamento Básico – CA bás.: define o limite do potencial construtivo que pode ser utilizado de forma não onerosa, gratuitamente.
Coeficiente de Aproveitamento Máximo – CA máx.: define o limite máximo edificável em um lote ou gleba, sendo que a diferença de potencial construtivo apresentado pela subtração do coeficiente máximo e básico é objeto de outorga onerosa.
Edificação: construção destinada a abrigar qualquer atividade humana, materiais ou equipamentos.
Equipamento público comunitário: equipamento de uso público que abrigue atividades de educação, saúde, cultura, esporte, lazer, treinamento profissional, associativismo e similares, por exemplo, equipamentos destinados para administração pública, para segurança e proteção pública, para serviços públicos, como escolas, postos de saúde, postos policiais, teatros, bibliotecas de caráter público. Espaços destinados para o desenvolvimento de atividades religiosas não entram nesta categoria.
Equipamento público urbano: equipamento público utilizado para serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede de comunicação, coleta de lixo, gás canalizado e similares.
Frente: dimensão linear da face do lote, gleba e unidades autônomas na divisa lindeira ao logradouro público ou áreas particulares que lhe dá acesso.
Habitação Multifamiliar:edificação ou edificações localizadas em um mesmo lote, gleba ou unidades autônomas destinada à moradia, constituída de mais de uma unidade domiciliar, em tipologia de casas ou apartamentos.
Habitação Unifamiliar:edificação destinada à moradia, constituída de uma única unidade domiciliar.
Infraestrutura Urbana ou Infraestrutura Urbana Básica: conjunto de obras, serviços e equipamentos urbanos de utilidade pública, tais como: vias públicas pavimentadas e sinalizadas, rede de abastecimento de água potável, rede de coleta e tratamento de esgoto, rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, sistema de drenagem e de manejo de águas pluviais, sistema de coleta e destinação de resíduos e rejeitos, redes de hidrantes, redes de comunicação e arborização de vias e espaços públicos.
Infraestrutura Urbana Mínima: existência de arruamento, de rede de distribuição de energia, de iluminação pública e de rede de distribuição de água potável.
Largura Real da Via: caixa da via ou faixa total da via, largura efetiva da via incluindo as pistas, o passeio adjacente e o canteiro central, medida perpendicularmente ao alinhamento da via, tendo como ponto referencial o centro da testada ou limite da frente do lote, gleba ou unidade autônoma.
Logradouros públicos: espaço livre, urbanizados, de propriedade pública e de uso comum da comunidade em geral.
Pista:parte da via destinada à circulação e/ou estacionamento de veículos, identificada por elementos separadores ou por diferença de nível em relação ás calçadas, ilhas ou aos canteiros.
Passeio: parte da calçada livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente de ciclistas.
Potencial Construtivo: produto resultante da multiplicação da área do lote ou da gleba pelo Coeficiente de Aproveitamento Básico ou Máximo permitido na zona onde se situe.
Sistema Viário: conjunto de vias e de serviços complementares, estacionamentos, canteiros, passeios, sinalização, acessos, intersecções, destinados ao deslocamento, circulação e utilização de pessoas, veículos e animais. Sistema que conecta e dá acesso aos lotes, gleba e unidades autônomas urbanos e logradouros públicos.
Taxa de cobertura arbórea: equivale à área ocupada pela projeção da copa das árvores plantadas no lote e tem por referência, para efeito de cálculo, o porte das espécies.
Taxa de Ocupação: é o percentual máximo da área do lote ou gleba que pode ser ocupado pela projeção horizontal da edificação, com cobertura, ao nível do solo.
Taxa de Permeabilidade: o percentual mínimo da área do lote ou gleba que deve ser mantido obrigatoriamente permeável à água e com a cobertura vegetal de estratos arbóreos, arbustivos e forração.
Urbanização:qualquer forma de intervenção urbanística como loteamento, desmembramento, desdobro, remembramento ou condomínio urbanístico.
Vias ou vias de circulação: espaço destinado para o deslocamento e circulação de pessoas, veículos e animais, podendo ter pistas de rolamento, faixas de trânsito, acostamentos, estacionamentos, canteiros centrais, passeios, equipamentos públicos, sinalização, acessos etc.
Via arterial: é via de elevada capacidade de tráfego que tem como objetivo promover a estruturação da malha urbana, por meio de ligação entre diferentes bairros ou regiões da cidade, proporcionar ligações transversais e longitudinais em complementação a estruturação das vias coletoras e principais com o objetivo de conduzir o tráfego nos percursos de maior distância e proporcionar ligações entre bairros.
Via Coletora:é aquela que liga um ou mais bairros entre si e coleta ou distribui o trânsito das vias principais, arteriais e locais dentro das regiões da cidade.

Via Principal: é via de alta capacidade de tráfego que tem como objetivo promover a macro estruturação da malha urbana, por meio de

ligação entre diferentes bairros ou regiões da cidade, proporcionar ligações transversais e longitudinais em complementação a estruturação das vias coletoras com o objetivo de conduzir o tráfego nos percursos de média distância e proporcionais ligações entre bairros.

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F1B04E78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 673/2024

PORTARIA N.º 673/2024

Dispõe sobre instauração de sindicância investigatória,constitui a comissão sindicantee dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃODO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 054/2022,
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de sindicância investigativa, nos termos do art. 201 Lei Municipal n.º 1.348/2014, para apurar o alegado no processo n.º 11547/2024.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para constituírem a Comissão Sindicante, conforme art. 200 da Lei Municipal n.º 1.348/2014:

Condição	Nome	Matrícula	CPF
Presidente	Robson Luiz Aleixo	n.º 12.574	051.668.979-78
Membro	Valdemir dos Santos	n.º 10.693	746.125.909-10
Membro	Elizandro Fadanelli	n.º 6.487	024.770.079-71

Art. 3º. A comissão sindicante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo as medidas previstas em lei para tal fim, devendo concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade quedeterminou a instauração, conforme §2º do art. 201 da Lei Municipal n.º. 1.348/2014;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, em 25 dejulho de 2024.

LUCIANE DALA VALLE COREIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6A4F98D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 672/2024

PORTARIA N.º 672/2024

Dispõe sobre instauração de sindicância investigatória,constitui a comissão sindicantee dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃODO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 054/2022,
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de sindicância investigativa, nos termos do art. 201 Lei Municipal n.º 1.348/2014, para apurar o alegado no processo n.º 21242/2024.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para constituírem a Comissão Sindicante, conforme art. 200 da Lei Municipal n.º 1.348/2014:

Condição	Nome	Matrícula	CPF
Presidente	Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho	n.º 6.370	031.735.389-60
Membro	Leonor Rabelo de Andrade	n.º 12.222	016.806.349-25
Membro	Riolando Fransolino Junior	n.º 11.502	254.494.516-87

Art. 3º. A comissão sindicante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo as medidas previstas em lei para tal fim, devendo concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade de determinou a instauração, conforme §2º do art. 201 da Lei Municipal n.º. 1.348/2014;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, em 25 de julho de 2024.

LUCIANE DALA VALLE COREIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DC9E6551

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 682/2024

PORTARIA N.º682/2024

Dispõe sobre instauração de processo administrativo disciplinar econstitui a comissão processante.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃODO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 210 Lei Municipal n.º1.348/2014, para apurar o alegado no processo n.º 10118/2024.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para constituírem a Comissão Processante, conforme art. 200 da Lei Municipal n.º 1.348/2014:

Condição	Nome	Matrícula	CPF
Presidente	Alvine Bonin	n.º 6.736	032.489.669-71
Membro	Gisele Rafaele da Silva Kersting	n.º 7.631	038.637.769-33
Membro	Marcia Valeria Lacerda Kuhn	n.º 6.792	022.073.839-46

Art. 3º. A comissão processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo as medidas previstas em lei para tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa, devendo concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados do termo de instalação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 213 da Lei Municipal n.º 1.348/2014.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, em 26 de julho de 2024.

LUCIANE DALA VALLE COREIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:268A114F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 687/2024

PORTARIA N.º 687/2024

Dispõe sobre instauração de processo administrativo disciplinar econstitui a comissão processante.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃODO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 210 Lei Municipal n.º1.348/2014, para apurar o alegado no processo n.º 13548/2024.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para constituírem a Comissão Processante, conforme art. 200 da Lei Municipal n.º 1.348/2014:

Condição	Nome	Matrícula	CPF
Presidente	Alvine Bonin	n.º 6.736	032.489.669-71
Membro	Vagner Ramos Cordeiro	n.º 14.475	052.440.669-35
Membro	Marcia Valeria Lacerda Kuhn	n.º 6.792	022.073.839-46

Art. 3º. A comissão processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo as medidas previstas em lei para tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa, devendo concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados do termo de instalação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 213 da Lei Municipal n.º 1.348/2014.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, em 26 dejulhode 2024.

LUCIANE DALA VALLE COREIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B7BA026E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 681/2024

PORTARIA N.º 681/2024

Dispõe sobre instauração de processo administrativo disciplinar econstitui a comissão processante.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃODO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 210 Lei Municipal n.º1.348/2014, para apurar o alegado no processo n.º 17231/2024.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para constituírem a Comissão Processante, conforme art. 200 da Lei Municipal n.º 1.348/2014:

Condição	Nome	Matrícula	CPF
Presidente	Jocimara de Fátima Nunes Marchaukoski Foltran	n.º 3.308	020.540.349-24
Membro	Ancelmo Mickus	n.º 11.004	030.780.429-10
Membro	Anderson Nunes Barboza	n.º 133	755.017.599-34

Art. 3º. A comissão processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo as medidas previstas em lei para tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa, devendo concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados do termo de instalação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 213 da Lei Municipal n.º 1.348/2014.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, em 26 de julhode 2024.

LUCIANE DALA VALLE COREIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:FD1DAF9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 685/2024

PORTARIA N.º 685/2024

Dispõe sobre instauração de processo administrativo disciplinar econstitui a comissão processante.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIALDO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 210 Lei Municipal n.º1.348/2014, para apurar o alegado no processo n.º 27907/2023.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para constituírem a Comissão Processante, conforme art. 200 da Lei Municipal n.º 1.348/2014:

Condição	Nome	Matrícula	CPF
Presidente	Vagner Ramos Cordeiro	n.º 14.475	052.440.669-35
Membro	Kelly Mara Heidemann	n.º 5.095	029.326.839-46
Membro	Josmar Lima Amaral	n.º 12.132	510.534.119-87

Art. 3º. A comissão processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo as medidas previstas em lei para tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa, devendo concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados do termo de instalação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 213 da Lei Municipal n.º 1.348/2014.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, em 26 de julho de 2024.

ELISÂNGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8E1587C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 – CONTRATO Nº 180/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 099/2021

Processo: 21629/2024
Locatário: Município de Colombo/PR - Controladoria Geral do Município.
Locador: Maria Clara Busato, RG nº 788.581-4 e CPF nº 222.605.019-15.
Fiscalização: Andréia Inácio Nunes, portadora do RG: 8.185.076-3 e CPF 037.974.029-02.
Objeto: Locação do Imóvel (sala comercial) situado à Rua XV de Novembro, 118 – 2º andar, Colombo/PR, com área de 80,00 m², a ser utilizada para instalação da Controladoria Geral do Município.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor mensal do aluguel em R$ 1.478.95 (mil e quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).
Perfazendo o valor total de R$ 17.747,40 (dezessete mil e setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação.
Vigência: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 03 de agosto de 2024 à 02 de agosto de 2025.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual nº 1746/2023.
Local e data de emissão: Colombo, 30 de julho de 2024.
Assinatura: Controlador Geral – Riolando Fransolino Junior

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:93A83678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de veículo van furgão zero quilometro, para atendimento das necessidades da Coordenação de Logística e Suprimento de Materiais da Secretaria Municipal de Educação.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 05 de AGOSTO de 2024 até às 08:00 horas do dia 20 de AGOSTO de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços Às 09:00 horas do dia 20 de AGOSTO de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "Item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 31 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:2E728CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO (VALOR) AO CONTRATO Nº 614/2023 -CONCORRÊNCIAN.º005/2023.

Processo:38039/2023 e 21703/2024.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO, situado na Rua XV de Novembro nº 105, Centro, Colombo - PR, inscritono CNPJ sob nº 76.105.634/0001-70, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Viação, Senhor Ítalo Perini Neto, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.777.952-7, inscrito no CPF sob n. º 779.073.539-04.
Contratada:JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 19.679.035/0001-27.
Objeto: Pavimentação de Vias Urbanas (Rua Honduras, Rua Islândia, Rua JoãoPessoa, Rua Inácio Gregório Schulca, Rua Miguel Graboski, Rua Carlos Francisco Prochaska, Rua João Soppa, Rua Joaquim Ferreira Gomes,com área de 22.320,48m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.
Valore Recursos: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de **R$ 361.159,39**(Trezentos e sessenta e um mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos). As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/2023.
Local e data da emissão: Colombo, 26 de julhode 2024.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:05AC4BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE RECURSOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41577/2023
INTERESSADOS:
LEO COMERCIAL DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA – 82.323.965/0001-80
JULIANO MEINSCHEIN EIRELI – 38.613.730/0001-30
G & J REPRESENTACAO LTDA - CNPJ nº 55.017.923/0001-48
DECISÃO DE RECURSOS
Trata-se do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de Material de Expediente.
O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, acolhe ao DESPACHO nº 152/2024 – PGM/CCL da Procuradoria Geral do Município de Colombo e decide pelo **IMPROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante G & J REPRESENTACAO LTDA, referente a inexequibilidade de preço no item 227 da empresa LEO COMERCIAL DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA, conforme declaração apresentada pela empresa.

É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 31 de julho de 2024

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:020B43E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 391/2024, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de cargas diversas, com custos de manutenção dos veículos, combustível e profissional habilitado (motorista), encargos e impostos inclusos.
Empresas vencedoras:
CTG CONSTRUTORA EIRELI(28390929000193) com os lotes: 1, 2, 3, 4.
Valor total: R$ 12.820.220,00 (doze milhões e oitocentos e vinte mil e duzentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento das notas fiscais, acompanhadas do relatório indicando as placas dos veículos com assinatura do ordenador de despesas.

Dê-se publicidade.

Colombo, 31 de julho de 2024.

ÍTALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:733D232F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024 - CREDENCIAMENTO ECOTROCA - AGRICULTURA

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:

HOMOLOGAR o Relatório dos Agentes de Contratação, nomeados pela Portaria n° 389/2024 de 16 de maio de 2024, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024**, que tem por objeto o de grupos formais, organizações produtivas detentoras da **DAP** (Declaração de Aptidão ao Pronaf) do município de Colombo ou do **CAF** (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) do município de Colombo e grupos informais detentores do CAD/PRO (Cadastro de Produtores Rurais) "ou" DAP(declaração de aptidão ao PRONAF) "ou" CAF (cadastro nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de

Colombo, organizados em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer hortifrútis orgânicos ou convencional através do Programa **ECOTROCA**.

CREDENCIADO	CNPJ
COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR DE COLOMBO	17.952.459/0001-98

VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 284.984,91 (duzentos oitenta e quatro mil e novecentos e oitenta e quatro reais, noventa e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do credenciamento será de 12 meses a contar da assinatura do contrato.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

Colombo, 31 de julho de 2024

JERÔNIMO STRAPASSON
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:0E14158A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 397/2024 CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 009/2024

PROCESSO: 10778/2024
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CORADIN INFRAESTRUTURA E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.649.327/0001-40.
Fiscalização: A gestão do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Vanderson Andraus Skowronski – Matrícula nº 15587, portador do documento de Identidade/RG nº 49424701 e do CPF nº 779.613.319-72, e-mail: engpavcolombo@gmail.com - Telefone (41) 3663-2244, a fiscalização administrativa do Contrato, caberá ao Sr. Luiz Pereira - Matrícula nº 15527, portador do documento de Identidade/RG nº 3.393.755-5 e do CPF nº456.542.809-10 - Telefone (41) 3663-2244 e fiscal técnico o Sr. Allan Rodrigues Borges de Souza, Matrícula nº 17.192, portador do documento de Identidade/RG nº 9.633.549-0 e do CPF nº 010.406.919-86, CREA PR – 179217-D.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da via pública urbana **Rua Cândido de Abreu**, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos constantes em anexo do Edital Concorrência Eletrônica nº 009/2024.
Valor: O valor global do presente Contrato é de R$ 677.999,00 (seiscentos e setenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1746/2023.
Prazo: O Prazo de Execução dos serviços será de até 06 (seis) meses corridos a contar do recebimento da ordem de serviços (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação. O Prazo de Vigência do contrato será de 08 (oito) meses corridos a contar da sua emissão. O Prazo para início das obras será no máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da ordem do serviço.
Local e data de emissão: Colombo, 31 de julho de 2024.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:11470C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO N° 378/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2024

Processo: 6862/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratada: A M P SANTOS COMERCIO DE CHAVES , inscrita no CNPJ sob nº 51.712.855/0001-86.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Gestor e Fiscal de Contrato Sra. CAIENA LOUISE DE OLIVEIRA RODRIGUES, portadora do documento de Identidade/ RG: 7.792.822-7 e do CPF: 044.888.139-09, Matrícula nº 11044, telefone para contato: (41) 3675-5914, e-mail: colombomaisformacao@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de afiação de alicates de unha (manicure e pedicure), afiação de tesouras de corte/cabelo e afiação de tesouras de tecido e similares, para uma melhor execução das oficinas socioeducativas de manicure, cabeleireiro e corte e costura realizadas e inseridas na política de Assistência Social, voltadas para indivíduos e/ou famílias vulneráveis atendidas pela Proteção Social, por meio dos CRAS, CREAS e SCFV.
Valor: O custo estimado foi exposto no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez pelo mesmo período, contados a partir do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Local e data da emissão: Colombo, 25 de julho de 2024.
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:9EFBBED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 379/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023.

Processo: 23097/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES FILHO ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.298.533/0001-15.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Robson Luiz Aleixo, portador do R.G. nº. 76189706 e CPF nº 051.668.979-78.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Sonorização Volante / Trio Elétrico, para atendimento de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 332.655,00 (trezentos e trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) meses, a partir da sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 26 de julho de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:B162C513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.

Processo: 26662/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Contratada: Betaniamed Comercial Ltda -EPP, inscrita no CNPJ n.º 09.560.267/0001- 08.
Fiscalização: A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Srª. Miriam Appel Martins, matrícula nº 9055, telefone: (41) 3605-8233 – email: odontosmsclbo@gmail.com e a fiscal de contrato Srª. Marli dos Santos Silva, matrícula nº 9296, telefone: (41) 9 8484-7097 – email: marlismscolombo@gmail.com.
Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos Odontológicos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O valor total é de: R$ 3.927,50 (três mil e novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 31 de julho de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:2B3061D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.

Processo: 26662/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: CALU - INDUSTRIA, EXPORTACAO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 52.393.246/0001-74.
Fiscalização: A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Srª. Miriam Appel Martins, matrícula nº 9055, telefone: (41) 3605-8233 – email: odontosmsclbo@gmail.com e a fiscal de contrato Srª. Marli dos Santos Silva, matrícula nº 9296, telefone: (41) 9 8484-7097 – email: marlismscolombo@gmail.com.
Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos Odontológicos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O valor total é de: R$ 30.174,90 (trinta mil e cento e setenta e quatro reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 31 de julho de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:89F4DC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.

Processo: 26662/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: Juliano de Costa Ltda- EPP, inscrita no CNPJ n.º 72.150.550/0001-06.
Fiscalização: A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Srª. Miriam Appel Martins, matrícula nº 9055, telefone: (41) 3605-8233 – email: odontosmsclbo@gmail.com e a fiscal de contrato Srª. Marli dos Santos Silva, matrícula nº 9296, telefone: (41) 9 8484-7097 – email: marlismscolombo@gmail.com.
Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos Odontológicos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O valor total é de: R$ 7.145,86 (sete mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 31 de julho de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:56361015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2024
DISPENSA Nº 22/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de Fundação de apoio sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de concurso público com fornecimento completo de recursos e materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística
Valor: R$ 64.087,50 (Sessenta e quatro mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ CNPJ 05.566.804/0001-76
DATA: 30/07/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:36904498

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA COMO FRALDAS, ABSORVENTES, CONGÊNERES E PRODUTOS HIGIÊNICO COMPLEMENTARES..
VALOR TOTAL: R$ 2.430,60 - dois mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta centavos.

CONTRATADA:YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ:51.740.794/0001-60
DATA: 26/07/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:AAC1FEEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS..
VALOR TOTAL: R$ 87.441,70 - oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta centavos.
CONTRATADA:AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP - CNPJ:76.051.036/0001-66
DATA: 30/07/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:5CAD9080

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 131/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº274/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 131/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº274/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III alínea f, do artigo 74 da lei 14.133/2021 e artigos 54 e 59 do decreto Municipal 288/2024
OBJETO:CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA HABILITAÇÃO EM SEDAÇÃO CONSCIENTE COM OXIDO NITROSO PARA CAMILA GAYER BOBKO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.39.00.00. - 34941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.39.00.00. - 3494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 6.150,00 - seis mil, cento e cinquenta reais.
CONTRATADA: Sociedade Regional de Ensino e Saude LTDA - CNPJ:04.600.555/0004-78
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:30/07/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:D0D182CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSANº 31/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº264/2024

EXTRATO DE DISPENSANº 31/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº264/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021
OBJETO:AQUISIÇÃO DE LOUSA MÁGICA (TELA MÁGICA).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.32.00.00. - 3104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.32.00.00. - 3104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
.
VALOR:R$ 15.663,00 - quinze mil, seiscentos e sessenta e três reais.
CONTRATADA:NALLASIAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - CNPJ:23.408.019/0001-77
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:19/07/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:FDD219DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

TERMO DE DISTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, na Cidade de Contenta, Estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado a empresa **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº.45.329.312/0001-81, com endereço na Avenidas Setecentos, s/nº, sala 04, galpão 17-modulos 13 e 14,bairro Terminal Intermodal da Serra, na cidade de Serra/ES, CEP.29.161-414, Telefone(49)99132-9784, endereço eletrônico e-mail licitacao.btcomercio@gmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Lucas Griebeler Sandi, inscrito no CPF sob nº.091.465.579-54 e portador(a) do RG nº 09146557954 SSP/SC, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolve efetuar o **TERMO DE DISTRATO DA ATA Nº 110/2023**, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, realizar a RESCISÃO ENTRE AS PARTES, nos termos do artigo, II da Lei 8.666/93, a ATA nº 110/2023, cujo objeto trata **Futura e eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, utensílios, mobiliários e demais equipamentos, sendo: utensílios para cozinha, mobiliários escolares, estante em aço, cadeiras, mesa de reunião, conjuntos escolares, entre outros, para uso da Administração Pública do Município de Contenda - Paraná**

A rescisão unilateral, ora levada a efeito, acarreta para a contratada, a aplicação das seguintes penalidades:

MULTA:

Fundamento Legal: No caso de inexecução parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, a multa aplicada será de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do pedido, nos termos da planilha abaixo:

penalidades: 0,5% sobre o valor da parcela
Valor do empenho: R$470,52
Valor a ser considerado para calculo de multa: R$70,58
Total: R$70,58

SANSÃO:

I- Com fundamento nos artigos 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Contenda pelo prazo de 02 anos.

CLÁUSULA SEGUNDA
Revogam-se, portanto, a partir do **dia 12 de julho de 2024**, todas as cláusulas contidas na ata **nº 110/2023**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE DISTRATO.

Contenda, 29 de julho de 2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

Testemunhas:

1 – ASSINATURA-CPF
2 – ASSINATURA-CPF

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:EAFF97F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS..
VALOR TOTAL: R$ 359.549,20 - trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos.
CONTRATADA:MERCITTÁ COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME - CNPJ:27.486.278/0001-77
DATA: 31/07/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:3C3D014E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 027 DE 31/07/2024

PORTARIA Nº 027 de 31 de julho de 2024

Súmula: Cria a Comissão Intersetorial para formulação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e designa seus membros.

CONSIDERANDO que a responsabilidade precípua do Município, no âmbito do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo — SINASE, é a de execução das medidas em meio aberto (art. 5, II, da Lei 12.594/2012);
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA no 119, de 11 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO a Lei Municipal no 2573, de 26 de março de 2014, que dispõe sobre a Rede de Proteção e Atendimento aos Direitos das Crianças e Adolescentes no âmbito Municipal;
CONSIDERANDO que a instituição da Comissão Intersetorial estabelece o local de articulação necessária à implantação, execução, acompanhamento e avaliação do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo — SINASE, na esfera municipal, facilitando a pactuação de compromissos institucionais, bem como sua efetivação;
O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 24, inciso II, "b", e art. 78, inciso XXIII, Lei nº 2305, de 25 de maio de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º. Criar, no âmbito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, a Comissão Intersetorial do Sistema Socioeducativo, com a finalidade de promover a articulação necessária para a execução do serviço.
Art. 2º. A Comissão Intersetorial Municipal do Sistema Socioeducativo terá as seguintes atribuições:
I - Pactuação de estratégias para executar e monitorar o serviço de atendimento socioeducativo no âmbito do município de Coronel Vivida;
II - Estabelecimento de pauta e agenda de compromissos conjuntos para execução do serviço de atendimento socioeducativo no Município;
III - Articulação com os órgãos das políticas setoriais para definições de suas competências e atribuições no serviço de atendimento socioeducativo, formalizando, em instrumentos de cooperação, as responsabilidades institucionais;
IV - Envolvimento no processo de planejamento orçamentário e financeiro do Município, com vistas a assegurar a previsão de recursos necessários à execução/monitoramento do serviço de atendimento socioeducativo;
V - Participação na revisão de propostas dos documentos que deverão ser apresentados e aprovados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo — SINASE;
VI - Estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação das atividades programadas e ações desenvolvidas no âmbito do serviço de atendimento socioeducativo;
VII - Outras atribuições pertinentes e relevantes.
Art. 3º. A Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo será composta pelos seguintes membros:
I - Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida
Titular: Thuane Rita da Silva
Suplente: Aline Mari dos Santos Canova
II - Representantes do Conselho Tutelar de Coronel Vivida
Titular: Elenice Rodrigues do Prado
Suplente: Eluana Carla da Silva Frigo
III - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida
Titular: Emerson Pizzi
Suplente: Grasiele Ogrodowski Fornari
IV - Representantes do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco Paraná
Titular: Elis Modena
Suplente: Ariane Luiza Pinheiro Luvizao
V - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Carla Marli Schwade
Suplente: Ana Paula Jochem
VI - Representantes do Departamento Municipal de Saúde
Titular: Caroline Marcolina
Suplente: Verusca Fontanive
VII - Representantes do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Titular: Grasieli Cerbatto
Suplente: Simone Pellin Cenci
VIII - Representantes do CAPS - Centro de Referência Psicossocial
Titular: Graciela Signor
Suplente: Larissa Boca Santa
§ 1º. Os membros da Comissão serão indicados pelos dirigentes dos órgãos.
§ 2º. As substituições dos membros deverão ser efetivadas mediante novas indicações do órgão.
§ 3º O mandato dos representantes terá a duração de 02 (dois) anos a contar da data da posse, com direito a uma recondução.

Art. 4º. As reuniões da Comissão serão convocadas pela sua diretoria e será indispensável a presença de 2/3 de seus membros para o *quórum* mínimo de suas decisões.
Art. 5º. Os membros da Comissão deverão participar assiduamente das reuniões, devendo ser substituído o membro que faltar por 3 (três) vezes consecutivas e/ ou 5 (cinco) alternadas sem justificativas no ano.
Art. 6º. A composição da Comissão instituída na presente Portaria poderá ser alterada, de acordo com as necessidades identificadas no decorrer do processo de implementação e execução dos programas em regime de atendimento socioeducativo no município.
Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela própria Comissão, com o auxílio do CDMCA.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:F83CC2FC

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 028 DE 31/07/2024

PORTARIA Nº 028 de 31 de julho de 2024

Súmula: Cria a Comissão Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância e a Comissão Gestora Municipal do Programa Criança Feliz, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância;
CONSIDERANDO a Portaria nº 2.496, de 17 de setembro de 2018, que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz;
O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 24, inciso II, "b", e art. 78, inciso XXIII, Lei nº 2305, de 25 de maio de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º. Criar, no âmbito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, a Comissão Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância e a Comissão Gestora Municipal do Programa Criança Feliz, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, e o Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016.
Art. 2º. À Comissão Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância e à Comissão Gestora Municipal do Programa Criança Feliz, cabe:
I - Elaborar o Plano de Ação Municipal da Primeira Infância e do Programa Criança Feliz;
II - Promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;
III - Promover ações para apoiar a implementação do Plano de Ação Municipal da Primeira Infância e do Programa Criança Feliz
IV - Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa Criança Feliz como: composição da equipe, definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares, fluxos de articulação entre a rede e atendimento as demandas identificadas pelos profissionais e visitadores;
V - Promover ações de sensibilização.
Art. 3º. A Comissão Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância e a Comissão Gestora Municipal do Programa Criança Feliz serão compostas por um membro titular e respectivo suplente, de acordo com os seguintes representantes:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Alexandra Kurpel
Suplente: Thuane Rita da Silva
II – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Aline da Rocha Cavalheiro
Suplente: Caroline Marcolina
III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Titular: Grasieli Cerbatto
Suplente: Simone Pellin Cenci
IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Glauci Nunes Ghisolfi
Suplente: Grasiele Ogrodowski Fornari
V – Conselho Tutelar:
Titular: Elenice Rodrigues do Prado
Suplente: Lucia Ramos da Maia de Quadros
§ 1º. Os membros da Comissão serão indicados pelos dirigentes dos órgãos.
§ 2º. As substituições dos membros deverão ser efetivadas mediante novas indicações do órgão.
§ 3º O mandato dos representantes terá a duração de 02 (dois) anos a contar da data da posse, com direito a uma recondução.
Art. 4º. As reuniões da Comissão serão convocadas pela sua diretoria e será indispensável a presença de 2/3 de seus membros para o *quórum* mínimo de suas decisões.
Art. 5º. Os membros da Comissão deverão participar assiduamente das reuniões, devendo ser substituído o membro que faltar por 3 (três) vezes consecutivas e/ ou 5 (cinco) alternadas sem justificativas no ano.
Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela própria Comissão, com o auxílio do CDMCA.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:F3776268

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

ADITIVO nº 03 ao Contrato n° 62/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MULTIPLUS SERVIÇOS DE PINTURA EIRELI, CNPJ sob n.º 31.313.100/0001-00. Conforme protocolo 1.753/2024, Parecer Jurídico, aprovação do CODEEM, documentos da empresa interessada e Deliberação Superior, fica alterado a razão social para ITACIR VACCA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.739.614/0001-19. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 26 de julho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:DEB5A7DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 90069/2024

Retificação do aviso do Pregão Eletrônico 90069/2024

Objeto: Aquisição de persianas verticais com instalação inclusa, em tecido e em PVC para atender a demanda dos diversos setores da administração municipal. Com item Exclusivo e Cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência.

1. Fica retificado o objeto publicado no aviso da licitação que passa a ser: Aquisição de persianas verticais com instalação inclusa, em tecido e em PVC para atender a demanda dos diversos setores da administração municipal. Com item Exclusivo e Cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência.

2. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 30 de julho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1B3C6A66

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21161/2024

DECRETO Nº 21161/2024

Designa a servidora Katiane Rodrigues de Souza para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e junto à Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designar a servidora KATIANE RODRIGUES DE SOUZA, matrícula funcional nº 20213-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica Veterinária, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e junto à Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e atuar como Autoridade Sanitária no Município de Dois Vizinhos, a partir de 26 de julho de 2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de julho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F3059E2D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 233/2024
PROCESSO: n°. 026/2024; **OBJETO:** CONTRATAÇÕES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN – FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS; **CONTRATADA:** BANCO DO BRASIL SA, CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede a ST SAUN SETOR DE AUTARQUIAS NORTE SN, Quadra 05, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 04.344-902, E-mail: AG0931@CAIXA.GOV.BR fone: (46) 3220-14530, responsável legal a Sra. Sonia Maria de Paula, inscrita no CPF nº 795.xxx.xxx-72 e RG nº 4.xxx.xxx-4; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 2366/2019, de 17 de dezembro de 2019; **VIGÊNCIA:** até 27 de julho de 2025; **VALOR**: R$ 68.838,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais); **RECONHECIMENTO:** 31 de julho de 2024, por Vilmar Possato Duarte, Secretário de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 31 de julho de 2024, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos – Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FFD3E6C4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO: n°. 027/2024; **OBJETO:** CONTRATAÇÕES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN – FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS; **CONTRATADA:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede a ST BANCÁRIO SUL, quadra 04, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 04.344-902, E-mail: AG0931@CAIXA.GOV.BR fone: (46) 3584-5400, responsável legal o Sr. Clóvis Roberto Treib, inscrito no CPF nº 014.571.919-70 e RG nº 4.992.842-4; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 2366/2019, de 17 de dezembro de 2019; **VIGÊNCIA:** até 27 de julho de 2025; **VALOR**: R$ 77.477,40 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos); **RECONHECIMENTO:** 30 de julho de 2024, por Vilmar Possato Duarte, Secretário de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 30 de julho de 2024, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos – Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F2328352

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 028/2024; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; **CONTRATADA:** COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.182.492/0001-58, sediada na Rod PR 182, Linha Itaipu S/N, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, CEP 85.640-000, e-mail: coopevi@yahoo.com.bre telefone (46) 99103-9535, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Leonardo Sganzerla, inscrito (a) no CPF Nº 442.xxx.xxx-04; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I da resolução nº 06/2020 do FNDE e Art. 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021; **PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias; **VALOR ESTIMADO:** R$ 224.610,00 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e dez reais); **RECONHECIMENTO:** 30 de julho de 2024, por **Leda Maria Ferrari,** Secretária de Educação, Cultura e Esportes; **RATIFICAÇÃO:** 30 de julho de 2024, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BD32446A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 029/2024; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; **CONTRATADA:** COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL COAFAR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.204.373/0001-59, sediada na Rod PR 281 KM 08, LINHA SANTO ISIDORO S/N, na cidade de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, e-mail: telefone (46) 3536-5893, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). ANDERSON SANTIN, inscrito (a) no CPF Nº 074.xxx.xxx-39; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I da resolução nº 06/2020 do FNDE e Art. 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e também no Art.79, inciso I da LEI 14.133/2021; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 4.724.175,70 (quatro milhões, setecentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e setenta centavos); **RECONHECIMENTO:** 30 de julho de 2024, por **Leda Maria Ferrari,** Secretária de Educação, Cultura e Esportes; **RATIFICAÇÃO:** 30 de julho de 2024, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5ABE2E70

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 90011/2024; **OBJETO:** Aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de ordens judiciais. **CONTRATADA**: MELOTTO & CICHELLA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.432.194/0001-43, sediada na Rua 28 de novembro, 261 – Centro – Dois Vizinhos/PR, CEP 85.660-000, e-mail: loja211@drogamais.com.br e telefone (46) 3536-2160, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). FABIANE MELOTTO CICHELLA, inscrita no CPF n.º 039.***.***-41;**CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 28.356,12 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta e seis reais e doze centavos).; **RECONHECIMENTO:** 30 de julhode 2024, por **Claudete Meurer,** Secretária de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 23 de julho de 2024, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:59E734C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 285/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto nº 285/2024 de 29/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 36.622,36 (trinta e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
666 - 3.1.90.11.00.00	30051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.081,60
667 - 3.1.90.13.00.00	30051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.462,60
668 - 3.1.91.13.00.00	30051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.078,16
		Total Suplementação:	**36.622,36**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 29 de julho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

JOSE PAULO BITENCOURT 3891
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3AF7405F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARCELAMENTO N° 05/2024

TERMO DE PARCELAMENTO N° 05/2024

Termo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR** e **ROSANGELA APARECIDA DE MATTOS**, para os fins que especificam:
MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 95.422.911/0001-13, com sede a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, Doutor Ulysses – PR, neste ato representado pelo excelentíssimo prefeito municipal, senhor MOISEIS BRANCO DA SILVA e **ROSANGELA APARECIDA DE MATTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 6.796.822-0 - SSP/PR e do CPF 001.291.759-19, servidora inativa do município de Doutor Ulysses, cargo PROFESSOR, admitida em 18/02/2002, doravante denominado CREDOR, resolvem firmar o presente termo de parcelamento, que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o parcelamento da indenização de 02 (duas) licenças especiais dos períodos 2012 a 2017 e 2017 a 2022, perfazendo o valor de R$ 14.890,58 (quatorze mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos), o qual foi corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor, a partir da data de exoneração em fevereiro de 2024, a qual está prevista no art. 96 e 97 do Estatuto do Servidor Público do Município de Doutor Ulysses e regulamentada a sua conversão em pecúnia na lei municipal n° 08-2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste termo de convênio será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES
Parágrafo Primeiro: São obrigações da DEVEDORA:
I – Efetuar os pagamentos das parcelas conforme previsto no presente termo;
Parágrafo Segundo: São obrigações da CREDORA:
I – Assinar e firmar os documentos necessários a comprovação das transferências efetuadas;

CLÁUSULA QUARTA: DAS PARCELAS
O valor total do parcelamento será dividido em 12 (doze) parcelas fixas mensais de R$ 1.240,89 (um mil duzentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos), a qual a primeira terá vencimento em 05/08/2024 e a ultima em 05/07/2025;

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICIDADE
O presente Convênio será publicado integralmente no órgão oficial de publicações das partes, em até 15 (quinze) dias úteis posteriores a sua assinatura;

CLÁUSULA SEXTA: DA LEGISLAÇÃO
O Presente termo tem sua fundamentação no art. 96 e 97 do Estatuto do Servidor Público do Município de Doutor Ulysses e Lei Municipal n° 08/2020, a qual regulamentou a conversão em pecúnia da referida licença.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
As partes elegem o foro regional da Comarca de Cerro Azul, para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmal o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, ao final qualificadas.

Doutor Ulysses – PR, 19 de junho de 2024.

Município de Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROSANGELA APARECIDA DE MATTOS
Servidora Aposentada

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9CFB9D0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 038/2024 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 026/2024

Objeto: Fornecimento de veículos automotores, zero quilômetro, para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Secretaria Municipal de Assistência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.
CNPJ Nº 01.619.323/0001-20.

CONTRATADO: GUARA AUTO PECAS S.A.
CNPJ sob o nº 77.882.579/0001-98

Valor Global Contratual: R$ 415.170,00 (quatrocentos e quinze mil e cento e setenta reais).
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias
Data de assinatura: 30/07/2024.
Dispositivos legais: Lei Federal 14.133/2021 e legislações complementares.

Fernandes Pinheiro, em 30 de julho de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
FÁBIO JACOMEL
Contratante

Guara Auto Pecas S. A.
PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:69E98F09

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 039/2024 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 026/2024

Objeto: Fornecimento de veículos automotores, zero quilômetro, para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Secretaria Municipal de Assistência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.
CNPJ Nº 01.619.323/0001-20.

CONTRATADO: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
CNPJ sob o nº 03.093.776/0008-68

Valor Global Contratual: R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias
Data de assinatura: 30/07/2024.
Dispositivos legais: Lei Federal 14.133/2021 e legislações complementares.

Fernandes Pinheiro, em 30 de julho de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
FÁBIO JACOMEL
Contratante

Manupa Comercio Exportacao Importacao de Equipamentos e Veiculos Adaptados LTDA
MANUELLA JACOB
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:D0666936

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 040/2024 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 026/2024

Objeto: Fornecimento de veículos automotores, zero quilômetro, para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Secretaria Municipal de Assistência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.
CNPJ Nº 01.619.323/0001-20.

CONTRATADO: CHANSON VEÍCULOS LTDA
CNPJ sob o nº 03.326.331/0002-95

Valor Global Contratual: R$ 225.488,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias
Data de assinatura: 30/07/2024.
Dispositivos legais: Lei Federal 14.133/2021 e legislações complementares.

Fernandes Pinheiro, em 30 de julho de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
FÁBIO JACOMEL
Contratante

Chanson Veículos LTDA
CIDINEI APARECIDO VAZ
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:A40D312F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Nº: 006/2024
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR
Contratada.: SCHNEM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 04.930.497/0001-06
Valor.....: R$ 1.650,30 (um mil seiscentos e cinquenta reais com trinta centavos)
Vigência...: Início: 31/07/2024 Término: 30/07/2025
Licitação..: Dispensa por Justificativa/valor Nº.: DL 11/2024
Recursos...: Dotação: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.30.00.00 - Material de Consumo - FONTE 1001
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, FECHADURA E MÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO PARA SEREM INSTALADAS NA CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

Flor da Serra do Sul, 31/07/2024

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:A2E6CF3D

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 133/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: RESTAURANTE SABOR DA SERRA LTDA
Valor.....: 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Vigência.....: Início: 31/07/2024 Término: 31/07/2025
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2024
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (28), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (64), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (157), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (252)
Objeto.....: Credenciamento de empresas para fornecimento de alimentação pronta, incluindo marmitex, café e buffet livre no âmbito local (Município de Flor da Serra do Sul) e perímetro urbano de Francisco Beltrão/PR.

Flor da Serra do Sul, 31 de Julho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 134/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: RESTAURANTE E CHURRASCARIA COELHO LTDA
Valor.....: 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Vigência.....: Início: 31/07/2024 Término: 31/07/2025
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2024
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (28), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (64), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (157), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (252)
Objeto.....: Credenciamento de empresas para fornecimento de alimentação pronta, incluindo marmitex, café e buffet livre no âmbito local (Município de Flor da Serra do Sul) e perímetro urbano de Francisco Beltrão/PR.

Flor da Serra do Sul, 31 de Julho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 135/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: NEURY ANDREGHETTO
Valor.....: 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Vigência.....: Início: 31/07/2024 Término: 31/07/2025
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2024
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (28), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (64), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (157), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (252)
Objeto.....: Credenciamento de empresas para fornecimento de alimentação pronta, incluindo marmitex, café e buffet livre no âmbito local (Município de Flor da Serra do Sul) e perímetro urbano de Francisco Beltrão/PR.

Flor da Serra do Sul, 31 de Julho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 136/2024

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: RESTAURANTE CHIARELO LTDA
Valor.....: 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Vigência.....: Início: 31/07/2024 Término: 31/07/2025
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2024
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (28), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (64), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (157), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (252)
Objeto.....: Credenciamento de empresas para fornecimento de alimentação pronta, incluindo marmitex, café e buffet livre no âmbito local (Município de Flor da Serra do Sul) e perímetro urbano de Francisco Beltrão/PR.

Flor da Serra do Sul, 31 de Julho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 137/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ANTONIO JOARES SABINO LTDA
Valor.....: 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Vigência.....: Início: 31/07/2024 Término: 31/07/2025
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2024
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (28), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (64), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (157), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (252)
Objeto.....: Credenciamento de empresas para fornecimento de alimentação pronta, incluindo marmitex, café e buffet livre no âmbito local (Município de Flor da Serra do Sul) e perímetro urbano de Francisco Beltrão/PR.

Flor da Serra do Sul, 31 de Julho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:ECD169D2

LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 056/2024 - Contrato Nº: 183/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: SISTEMA DE COMUNICACAO FRIZZO EIRELI
Valor.....: 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 31/07/2024 Término: 31/07/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de emissora de rádio, frequência FM, para divulgação de informações das secretarias municipais, compreendendo programa informativo semanal para divulgações de boletins, conteúdo, bem como transmissão de atos oficiais produzidos pelo Município de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 31 de Julho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:65D51536

LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

LISTA DE CREDENCIADOS

REF: Chamada Pública – n.º 01/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução n° 20, de 02 de dezembro de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, posteriores e demais legislações pertinentes à matéria.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2024, a seguinte classificação das seguintes proponentes credenciadas:

Nº	EMPRESA
1°	CLAÚDIO SOMMER
2°	ELEANDRO AZEREDO LOPES LISBOA
3°	ELMAR HOFFMANN
4°	MARIO KAVA
5°	OSMAR BERLANDA
6°	ROBERLEI SOMMER
7°	SANTO BASSANESI
8°	ADÉRCIO MIGUEL REINA
9°	ANGELIN ORIDES FERRARINI
10°	ANA CASSIA LUBACHEVISKI OLIVEIRA
11°	VALDIR HOFFMANN
12°	MARCOS ANTONIO TOSCAN
13°	ADELAR FRANCISCO FIM
14°	CLEUSA ZANLUCHI
15°	GILMAR PEDRO FIM
16°	CIRLEI PICOLI FIM
17°	IOLARES ROQUE MAGRO

O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 3 (*três*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail compras@fssul.pr.gov.br).
Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Flor da Serra do Sul, 31 de Julho de 2024.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:B91B7BDD

RH
PORTARIA 275/2024

PORTARIA Nº 275/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARLI DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA,**

inscrita no RG sob nº 68571030 - SSP - PR, efetiva no cargo de Servente de Serviços Gerais, de forma fracionada, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2021, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 01 de agosto de 2024, devendo retornar às suas atividades em 15 de setembro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 31 de julho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:0B84AA4A

RH
PORTARIA 276/2024

PORTARIA Nº 276/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para o Servidor Público Municipal, Sr. **HEITOR ANGENTINO TECCHIO,** inscrito no RG sob nº 13R 3106004 - SSP - SC, efetivo no cargo de Motorista de Veículo Pesado, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2022, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 01 de agosto de 2024, devendo retornar às suas atividades em 30 de outubro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 31 de julho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:6FCB8935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.542, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 4.542, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Designa servidor para a função de leiloeiro da Prefeitura Municipal de Flórida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 31, *caput* da Lei nº 14.133, de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica designado para a função de leiloeiro da Prefeitura Municipal de Flórida, o Senhor Luís Eduardo Cesnik Cardoso, ocupante do cargo de Tributarista/40h, inscrito na matrícula nº 201286.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n° 3.754, de 19 de abril de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 30 de julho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:425E2725

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.545, DE 31 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 4.545, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Gilda Amâncio da Fonseca, matrícula 2-01001, e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 132/2005, c/c com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e

Considerando o contido no processo de aposentadoria da servidora Gilda Amâncio da Fonseca, inscrita na matrícula nº 2-01001

DECRETA

Art. 1º Fica concedida, Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Gilda Amâncio da Fonseca, matrícula nº 2-01001, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental/20h, nível C-XV, com proventos mensais e integrais no valor de R$ 5.427,04 (cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quatro centavos), com base na legislação municipal vigente, e fundamentação no art. 6º da EC 41/2003, sendo a forma de reajuste com paridade.

Art. 2º A aposentadoria concedida na forma deste decreto será devidamente analisada e eventualmente convalidada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que surta todos os seus efeitos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 31 de julho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:A0BB2453

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO – Nº 01/2024-PMF

O MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO O LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024:

I.TIPO DE JULGAMENTO: Maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, por lote.
II. PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até as 09:00 horas do dia **05 de setembro de 2024**, na plataforma BNC.
III. REALIZAÇÃO: dia **05 de setembro de 2024** às 09h00, na plataforma BNC.
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 31 de julho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:72E804A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.253, DE 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.253, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença Maternidade à servidora Aline de Jesus Sebastião.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 115 da Lei Municipal nº 03/2001 alterado pela Lei Municipal nº 371/2011

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade para o período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 25 de julho de 2024 e término em 20 de janeiro de 2025, à servidora Aline de Jesus Sebastião, Zelador/40h, matrícula nº 2-01265.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de julho de 2024.

Flórida, 31 de julho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:2B0CC154

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 255-SME, DE 25 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 255-SME, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Designa a professora Sara Lariane Suzana da Silva, para ministrar aulas além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** considerando a necessidade de professor para manutenção das aulas no Centro Municipal de Educação Infantil Sitio do Pica Pau Amarelo

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Sara Lariane Suzana da Silva, ocupante do cargo efetivo de professor de educação infantil matrícula 2-01271, para ministrar 15 horas/aulas semanais, além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI, no período de 26 de julho de 2024 a 17 de dezembro de 2024, sendo aplicado o disposto do art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de julho de 2024.

Flórida, 25 de julho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:6409100E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 256-SME, DE 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 256-SME, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Designa a professora Patrícia Santos de Souza, para o exercício de docência em educação especial na Escola Municipal Duque de Caxias - Ensino Fundamental.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, considerando a necessidade na Escola Municipal Duque de Caxias-Ensino Fundamental por motivo de aposentadoria da professora Gilda Amâncio da Fonseca, e considerando os critérios de seleção contido no regimento interno da Escola

RESOLVE:

Art.1º Fica designada, a servidora Patrícia Santos de Souza, matrícula 201103, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, para o exercício de docência na educação especial da Escola Duque de Caxias/Ensino Fundamental-anos iniciais, no período de 1º de agosto de 2024 a 17 de dezembro de 2024, sendo aplicado o disposto no art.41, caput, III, da Lei Municipal 086/2004 de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 31 de julho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:1DAD7EF8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 257-SME, DE 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 257-SME, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Designa a professora Marlene Maria de Souza Benhossi para ministrar aulas além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo PREFEITO MUNICIPAL, considerando a necessidade de professor para manutenção das aulas na Escola Municipal Duque de Caxias

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Marlene Maria de Souza Benhossi, ocupante do cargo efetivo de professor de ensino fundamental, matrícula 2-01064, para ministrar 10 horas/aulas semanais, além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias, no período de 2 de agosto de 2024 a 17 de dezembro de 2024; sendo aplicado o disposto no art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 31 de julho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:CBFAD0C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO PÚBLICO 03/2024 - PMFJ DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2024-PMFJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024 – PMFJ RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO 03/2024 - PMFJ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2024-PMFJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024 – PMFJ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA o Credenciamento 03/2024, através da Dispensa de Licitação n.º 027/2024-PMFJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024 - PMFJ,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE para "AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR-PAA- PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)""**
De posse dos documentos que compõem o processo em referência para cumprimento da exigência contida do art. 79 da Lei nº 14.133/21 e art. 212 do Decreto Municipal nº 28/2024. RATIFICO os seguintes credenciados:
Credenciado:
FRUTIFOZ – ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTIGRANGEIROS DE FOZ DO JORDAO, CNPJ:08.704.240/0001-89, protocolado em 22/07/2024 as 14h15min.
Conforme *Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;*
Endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Foz do Jordão, 31 de julho de 2024**.**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:BEA22BA2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 11/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: COPEL DISTRIBUICAO S.A. (CNPJ Nº 04.368.898/0001-06)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 123/2022 do Pregão Presencial nº 11/2022 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA O SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA"
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data vinte e seis dias de julho de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 26/07/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:A3A5B201

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 PROCESSO ADM: Nº 071/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
Processo Adm: Nº 071/2024

Objeto:"CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUA POTÁVEL NA LOCALIDADE DE LINHA SANTA BARBARA"
Empresas vencedoras valor total: R$ 62.242,04(sessenta e dois mil e duzentos e quarenta e dois reais e quatro centavos):**JULLIAN L STULP E CIA LTDA - ME**(23764661000199) com os lotes: 1 no valor total de R$ 62.242,04 (sessenta e dois mil e duzentos e quarenta e dois reais e quatro centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quarta-feira, 31 de julho de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:1A1429DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2024
O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico SRP nº 029/2024**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA SUPRIR DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 02/08/2024 - 08h00min até 13/08/2024-08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 13/08/2024 - 08h30min até –08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 13/08/2024 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

31 de Julho de 2024.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Agente de Contratação
Decreto nº 108/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:F720B4FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022.

PROCESSO: Pregão nº 57/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: ALIXANDRO DAVI DE OLIVEIRA 80475116968 (CNPJ Nº 44.225.115/0001-50)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 124/2022 do Pregão Presencial nº 57/2022 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM OFICINAS EDUCATIVAS DE KARATÊ PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL"
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data de 25 de julho de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:DC1CAF52

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 089/2024

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico SRP nº 031/2024**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 05/08/2024 - 08h00min até 20/08/2024-08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 20/08/2024 - 08h30min até – 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 20/08/2024 às 09h00min.
O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

31 de Julho de 2024.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Agente de Contratação
Decreto nº 108/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:E138767A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 090/2024

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico SRP nº 032/2024**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN TETO ALTO (FURGÃO) PARA O TRANSPORTE SANITARIO CONFORME DEMANDA DAS RESOLUÇOES 506/2023 SESA E N° 1432/2023-SESA",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 05/08/2024 - 08h00min até 21/08/2024-08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 21/08/2024 - 08h30min até – 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 21/08/2024 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

31 de Julho de 2024.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Agente de Contratação
Decreto nº 108/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:BA52B008

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2024

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico SRP nº 030/2024**, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS RAIO-X, ULTRASSONOGRAFIA, TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM LAUDO PARA ATENDER A DEMANDA DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO",**
conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 05/08/2024 - 08h00min até 19/08/2024-08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 19/08/2024 - 08h30min até – 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 19/08/2024 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

31 de Julho de 2024.
TIAGO SILVA DE RAMOS
Agente de Contratação
Decreto nº 108/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:6C44B90C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022

PROCESSO: Tomada de preços nº 7/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA (CNPJ Nº 76.030.717/0001-48)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 129/2022 do Pregão Presencial nº 7/2022 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DOS SEGUINTES SOFTWARES Módulo de Almoxarifado, Sistema de Armazenamento em Nuvem, Módulo de Alvará de Construção e Habite-se, Módulo da Assistência Social, Módulo de Cadastro de Loteamento, Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Interno, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Portal do Contribuinte, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Módulo de Cemitério, Serviço de hospedagem em data center, do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta, Suporte Técnico Eespecializado Recursos Humanos, Suporte Técnico Especializado Contábil e Financeiro Suporte Técnico Tributário, Suporte Técnico Especializado em Licitação e Compras e suporte técnico operacional, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, RPPS – REGIME PROPRIO PREVIDENCIA SOCIAL E LEGISLATIVO MUNICIPAL"
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data de 01 de agosto de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:3FC0B8EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL CONVOCAÇÃO SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINARIA 007/2024

EDITAL CONVOCAÇÃO SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINARIA 007/2024

CONSELHO CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES deste município, na pessoa de seu Presidente, e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal 456 de 10 de setembro de 2018:
CONVOCA PARA REUNIÃO ORDINÁRIA:
Os Conselheiros, Suplentes, Secretários nomeados pelo Decreto Municipal 325 de 13 de julho de 2023, Recorrentes e Recorridos, Contribuintes e Procuradores, e demais interessados, para sessão de julgamento ordinária **007-2024**, que acontecerá em **27 de Agosto de 2024**, às **08:30 horas**, na sala de Reuniões dos Conselhos, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1306, fundos, Centro, Francisco Beltrão – PR., com a seguinte pauta:

Nº do Processo	Nome do Recorrente	Procurador	Recorrido - Assunto
PROTOCOLO 10277/2024	AIDO PORTELLA FACHINELLO CNPJ: 04630296000185		RECURSO VOLUNTÁRIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES REF. AO PROCESSO DE AUDITORIA FISCAL 11/2024 E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 59/2024

O pedido de sustentação oral do sujeito passivo e/ou Fazenda Pública Municipal, deverá ser protocolado junto ao Conselho de Contribuintes, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da sessão de julgamento.

O quórum de julgamento e de deliberação do Plenário será de metade mais um dos membros.

Francisco Beltrão, 31 de Julho de 2024.

JOSLAINE LISBOA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:714EF075

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 10/2024

Resolução Nº 10/2024

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2024.

Considerando a Resolução da SESA nº 882/2024 que habilita os municípios a pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos para a Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário para o exercício 2024;

Considerando o incentivo proposto, o Município de Francisco Beltrão solicita a adesão a um Ônibus no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e um micro-ônibus no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos mil reais) para a Unidade de Saúde da Cango, inscrita no CNES nº2497085, localizada na Rua São João, s/n, Bairro Cango, CEP: 85.601-000 na cidade de Francisco Beltrão.

RESOLVE:

Deliberar *"Ad Referendum"* para aprovação da adesão aos Programas Estratégicos para a Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Transporte Sanitário, um ônibus e um micro-ônibus, no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) para o exercício 2024.

ALESSANDRO RODRIGUES PERONDI
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº.10/2024 do Conselho Municipal de Saúde/FB

MANOEL BREZOLIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:86C563B8

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 90001/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado de combustível tipo gasolina aditivada, junto às bombas localizadas nas dependências da contratada, para os veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Francisco Beltrão de acordo à legislação vigente e especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.
PREÇOS MÁXIMOS: ITEM ÚNICO – Gasolina Aditivada, quantidade estimada de litros: 10.000, preço médio por litro R$ 6,145, valor estimado R$ 61.450,00.
TIPO: Menor preço – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço / Maior desconto.
DATA DE ABERTURA: 13 de agosto de 2024, as 09:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido no site www.franciscobeltrao.pr.leg.br, através do menu Transparência/LicitaçõeseContratos/Licitações2024, no site https://www.gov.br/compras junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Francisco Beltrão, no horário de expediente. Outras informações pelo email licitacao@franciscobeltrao.pr.leg.br .

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2024.

FELIPE MELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:675A1DCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público Rerratificação o extrato de Termo Aditivo nº 3:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS – EIRELI.
ESPECIE: Contrato de Empreitada nº 991/2023 – Tomada de Preços nº 012/2023.
OBJETO: Construção de uma cancha de bochas com área de 352,93m2, sobre os lotes nº 17, 19, 23 e 24, da quadra nº 330, na Rua Marechal Hermes da Fonseca, esquina com a Rua Santa Bernardete, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA**:** Em atenção ao pedido protocolado pela Empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9.285/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução e de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até a data de 16 de outubro de 2024.

Francisco Beltrão, 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:536CDF67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **21 de agosto de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de exames de testes de DNA, para beneficiar cidadãos em que o Ministério Público ou autoridade judiciária indicar para processos judiciais, para fins de comprovação de filiação/paternidade/maternidade, conforme Lei Municipal nº 3520/2008, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 69/2024.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 21 de agosto de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2024.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AE88337E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **22 de agosto de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Aquisição de equipamentos de ginástica ao ar livre do tipo academia da terceira idade, para instalação em parques e praças do Município de Francisco Beltrão – PR, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 90058/2024.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 22 de agosto de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:09BCF3D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº7:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 622/2018 – Pregão nº 136/2018.
OBJETO: Contratação de seguro para cobertura do seguro dos prédios das sedes do Teatro Municipal Eunice Sartori.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 20.110/2024.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 21 de julho de 2025, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Valor contratado R$
01	01	63335	SEGURO EMPRESARIAL TEATRO MUNICIPAL EUNICE SARTORI, LOCALIZADO NA RUA OTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, Nº 1121, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, CEP 85.601-030.	5.000,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 5.000,00				

Francisco Beltrão, 19 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:66A51731

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2024 – Processo nº 201/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado para a municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS

1 – M. VESSLING LTDA. CNPJ Nº 26.171.407/0001-75. GRUPO 01 13%.

VALOR TOTAL R$ 288.777,00 (duzentos e oitenta e oito mil setecentos e setenta e sete reais).

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2024.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2DABD917

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2024 – Processo nº 201/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado para a municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS

1 – M. VESSLING LTDA. CNPJ Nº 26.171.407/0001-75. GRUPO 01 13%.

VALOR TOTAL R$ 288.777,00 (duzentos e oitenta e oito mil setecentos e setenta e sete reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CE6F454A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
(Após convocação das próximas classificadas, tendo em vista a rescisão da Ata 915/2023)

A Pregoeira designada através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023 – Processo nº 423/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para móveis, armarinhos e utensílios de cozinha, para utilização pelos clubes de mães e pela Municipalidade em atendimento ao Departamento de Cultura.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 - INOVE LICITACOES LTDA. CNPJ Nº 23.567.504/0001-93. ITEM 03 R$ 74,00; ITEM 04 R$ 55,00; ITEM 21 R$ 11,80; ITEM 22 R$ 18,30.
FRUSTRADOS: 02, 10, 17, 18, 19, 23.
VALOR TOTAL R$ 52.704,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e quatro reais).

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2024.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2E0685FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

OBJETO: Credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS públicas ou privadas para prestação de serviços de prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão-PR.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações torna-se público o resultado do chamamento público em epígrafe, apresentando a instituição credenciada.

Nº DE ORDEM	Razão social	CNPJ/MF Nº
01	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04

A prestação dos serviços não implica em nenhuma previsão de pagamento às Instituições Financeiras credenciadas.

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo o presente chamamento público

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6C920FE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BUZZACARO & BRAGATTO LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 667/2024 - referente ao pregão nº 79/2023.
OBJETO: Fornecimento de materiais pedagógicos que serão utilizados durante o ano letivo de 2023 nas escolas, CMEIS e CEMAEM, para atendimento de crianças da Educação Infantil de 4 e 5 anos ao ensino fundamental e também crianças com deficiência e transtorno global do desenvolvimento matriculadas na rede municipal de ensino de Francisco Beltrão-PR.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 51.294,74 (cinquenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4330	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3290	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 25 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3ED355C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.457 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

NOMEAR, o Sr.**RENAN SAMUEL MAGUELNISKI**, para o cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 01 De Agosto de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C56CE6F5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.319/2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio ao servidor Denis José Mello Jekel, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 01 (um) mês consecutivo ao servidor **DENIS JOSÉ MELLO JEKEL**, matrícula n° 1287 – data de admissão 14/01/2014, cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 01/08/2024, á 30/08/2024 totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo 14/01/2020 á 14/01/2024.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 24 de Abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 31 de Julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D6D02D8A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.321/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 02/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO a pedido**, no dia 01 de agosto de 2024, **ALAN WUNDERLICH,** matrícula funcional n.º 2882 do cargo de **MOTORISTA D** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023 – modalidade Emprego Estatutário do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 01 de Agosto de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6CCC7857

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.322/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO**, no dia 01 de Agosto de 2024, **ANTONIO VANDERLEI BUHRER,** inscrito no CPF sob o nº. **070.218.689-95**, para o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**- CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023 – modalidade Estatutário do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 01 de Agosto de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:99AE65DB

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.323/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO**, no dia 01 de Agosto de 2024, **MARCELO OSTWALD,** inscrito no CPF sob o nº. **014.721.559-55**, para o cargo de **MOTORISTA-D** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023 – modalidade Estatutário do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 01 de Agosto de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9E4B98A7

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.458 DE 31 DE JULHO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR a pedido, por motivo de aposentadoria, a Sra. **HELIANE ONEDA** , Matrícula Funcional nº 173, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, a partir de 01 de Agosto de 2024, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 31 de Julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BFBBF6DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.325/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Retifica Parcialmente o Decreto nº 924/2023 publicado no Diário Oficial Eletrônico na ata de 22 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 82, inciso XI da Lei Orgânica do Município, combinados com os Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA

Art. 1º: A área abaixo, declarada de utilidade pública através do **Decreto nº 924/2023** publicado no Diário Oficial Eletrônico na data de 22 de setembro de 2023, do Órgão Oficial do Município de General Carneiro, para fins de desapropriação administrativa ou judicial em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, fica retificado o seguinte item na forma como segue:

Área 01**: 83,61 m²**

Proprietário: **A quem de direito pertencer**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgoto**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado no lugar denominado Loteamento Vila Operária, neste município, **Sem Matrícula**, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a PV-001, de coordenadas N 7.078.025,124 m e E 468.203,515 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 259°59'03" e 27,87 m até o EST-A, de coordenadas N 7.078.020,277 m e E 468.176,067 m, situada no alinhamento predial da Rua São Bernardo, perfazendo uma extensão de 27,87 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 83,61 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 02**: 101,43 m²**

Proprietário: **A quem de direito pertencer**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgoto**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, lote nº 09 – quadra "G", situado no lugar denominado Loteamento Vila Operária, neste município, **Sem Matrícula**, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a PV-007, de coordenadas N 7.077.832,328 m e E 468.159,691 m; situado no alinhamento predial da Rua Santos Anjos, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 287°21'04" e 11,03 m até o PV-018, de coordenadas N 7.077.835,616 m e E 468.149,167 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 246°54'12" e 22,78 m até o EST-A, de coordenadas N 7.077.826,678 m e E 468.128,208 m, situada na divisa com o Lote vizinho, perfazendo uma extensão de 33,81 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 101,43 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro,

Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.
Área 03**: 314,46 m²**

Proprietário: **A quem de direito pertencer**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgoto**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado no lugar denominado Loteamento Vila Operária, neste município, **Sem Matrícula**, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.077.826,665 m e E 468.128,248 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 246°50'07" e 13,25 m até o PV-019, de coordenadas N 7.077.821,454 m e E 468.116,069 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 211°21'23" e 23,08 m até o EST-B, de coordenadas N 7.077.801,741 m e E 468.104,057 m, situada na divisa com o Lote 7. Inicia-se novamente a descrição desta faixa de servidão junto a EST-C, de coordenadas N 7.077.792,209 m e E 468.086,787 m; situada na divisa com o Lote 7, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 285°52'14" e 11,34 m até o PV-021, de coordenadas N 7.077.795,311 m e E 468.075,875 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 274°59'35" e 15,00 m até o PV-023, de coordenadas N 7.077.796,616 m e E 468.060,932 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 274°53'38" e 38,00 m até o PV-030, de coordenadas N 7.077.799,858 m e E 468.023,068 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 176°21'48" e 4,15 m até o EST-D, de coordenadas N 7.077.795,713 m e E 468.023,331 m, situada na divisa com o lote 12, perfazendo uma extensão de 104,82 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 314,46 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 04**: 74,37 m²**

Proprietário: **A quem de direito pertencer**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgoto**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, lote nº 07 – quadra "G", situado no lugar denominado Loteamento Vila Operária, neste município, **Sem Matrícula**, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.077.801,735 m e E 468.104,053 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 211°21'23" e 14,41 m até o PV-020, de coordenadas N 7.077.789,431 m e E 468.096,556 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 286°02'50" e 10,38 m até o EST-B, de coordenadas N 7.077.792,300 m e E 468.086,583 m, perfazendo uma extensão de 24,79 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 74,37 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 05**: 8,25 m²**

Proprietário: **Erva Mate Paraíso Ltda. ou a quem de direito pertencer**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgoto,** instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, lote nº 12 – quadra "F", situado no lugar denominado Loteamento Vila Operária, neste município, constante da **Matrícula nº 6.013**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.077.795,714 m e E 468.023,281 m; situada na divisa com o lote vizinho, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 177°03'31" e 2,75 m até o EST-B, de coordenadas N 7.077.792,970 m e E 468.023,422 m, situada na divisa com o lote 11, perfazendo uma extensão de 2,75 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 8,25 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 06**: 97,68 m²**

Proprietário: **Erva Mate Paraíso Ltda. ou a quem de direito pertencer**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgoto**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, lote nº 11 – quadra "F", situado no lugar denominado Loteamento Vila Operária, neste município, constante da **Matrícula nº 6.013**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.077.792,950 m e E 468.023,426 m; situada na divisa com o lote 12, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 177°06'33" e 3,32 m até o PV-031, de coordenadas N 7.077.789,637 m e E 468.023,593 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 263°27'57" e 29,24 m até o EST-B, de coordenadas N 7.077.786,310 m e E 467.994,545 m, situada no alinhamento predial da Rua Paulo Okpis, perfazendo uma extensão de 32,56 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 97,68 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 07**: 91,74 m²**

Proprietário: **Ponciano Bernardi e outros ou a quem de direito pertencer**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgoto**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, lote nº 04 – quadra "D", situado no lugar denominado Loteamento Vila Operária, neste município, constante da **Matrícula nº 2.647**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.077.605,692 m e E 468.127,297 m; situada no alinhamento predial da Rua Voluntários da Pátria, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 151°46'26" e 30,58 m até o DTI-054, de coordenadas N 7.077.578,745 m e E 468.141,762 m, perfazendo uma extensão de 30,58 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 91,74 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 08**: 54,63 m²**

Proprietário: **Vênia de Lima Marigliani ou a quem de direito pertencer**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgoto**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, lote nº 05 – quadra "K", situado no lugar denominado Loteamento Vila Rica, neste município, constante da **Matrícula nº 4.827**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.077.355,250 m e E 468.091,955 m; situada no alinhamento predial da Rua José Selito Kukul, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 259°30'29" e 18,21 m até o EST-B, de coordenadas N 7.077.351,934 m e E 468.074,049 m,

situada na divisa com o Lote 06, perfazendo uma extensão de 18,21 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 54,63 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 09**: 32,79 m²**

Proprietário: **Vênia de Lima Marigliani ou a quem de direito pertencer**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgoto**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, lote nº 06 – quadra "K", situado no lugar denominado Loteamento Vila Rica, neste município, constante da **Matrícula nº 4.828**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.077.351,934 m e E 468.074,051 m; situada na divisa com o lote 05, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 259°04'22" e 10,93 m até o EST-B, de coordenadas N 7.077.349,861 m e E 468.063,315 m, situada no alinhamento predial da Rua Dom Pedro ll, perfazendo uma extensão de 10,93 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 32,79 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 10**: 132,30 m²**

Proprietário: **Santos Korte & Cia. Ltda. ou a quem de direito pertencer**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgoto**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, lote nº 02 – quadra "E", situado no lugar denominado Loteamento Vila Rica, neste município, constante da **Matrícula nº 4.786**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.077.346,240 m e E 468.053,993 m; situada no alinhamento predial da Rua Dom Pedro ll, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 220°40'39" e 18,98 m até o PV-088, de coordenadas N 7.077.331,846 m e E 468.041,622 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 188°22'50" e 25,12 m até o EST-B, de coordenadas N 7.077.306,990 m e E 468.037,960 m, situada na divisa com o lote 01, perfazendo uma extensão de 44,10 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 132,30 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 11**: 17,64 m²**
Proprietário: **Vênia de Lima Marigliani ou a quem de direito pertencer**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgoto**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, lote nº 01 – quadra "E", situado no lugar denominado Loteamento Vila Rica, neste município, constante da **Matrícula nº 4.785**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.077.306,990 m e E 468.037,960 m; situada na divisa com o Lote 02, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 188°22'50" e 5,88 m até o DTI-089, de coordenadas N 7.077.301,177 m e E 468.037,104 m, perfazendo uma extensão de 5,88m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 17,64 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:
Área 01**: 83,61 m²**

Proprietário: **Augusto Pochodenko ou a quem de direito**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgoto,** instituída no imóvel constituído pelo terreno rural, lote nº 67, situado na Colônia General Carneiro, neste município, constante da **Matrícula nº 1.154**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a PV-001, de coordenadas N 7.078.025,124 m e E 468.203,515 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 259°59'03" e 27,87 m até o EST-A, de coordenadas N 7.078.020,277 m e E 468.176,067 m, situada no alinhamento predial da Rua São Bernardo, perfazendo uma extensão de 27,87 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 83,61 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 02**: 101,43 m²**
Proprietário: **Maria da Aparecida Ferreira ou quem de direito**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgoto,** instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, sob nº 09 da quadra "G" (antigo Lote 05 da quadra "V") do Loteamento Vila Operária, neste município, constante da **Matrícula nº 19.293**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a PV-007, de coordenadas N 7.077.832,328 m e E 468.159,691 m; situado no alinhamento predial da Rua Santos Anjos, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 287°21'04" e 11,03 m até o PV-018, de coordenadas N 7.077.835,616 m e E 468.149,167 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 246°54'12" e 22,78 m até o EST-A, de coordenadas N 7.077.826,678 m e E 468.128,208 m, situada na divisa com o Lote vizinho, perfazendo uma extensão de 33,81 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 101,43 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 03**: 39,60 m²**

Proprietário: **Município de General Carneiro – PR ou a quem de direito**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgoto,** instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, sob nº 05-A da quadra V, situado no Loteamento Vila Operária, neste município, constante da **Matrícula nº 19.792**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.077.826,646 m e E 468.128,204 m; situada na divisa com o terreno vizinho de matricula n°19.293, desta mesma comarca, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°50'07" e 13,20 m até o PV-019= EST-B, de coordenadas N 7.077.821,454 m e E 468.116,069 m, situado na divisa com o terreno vizinho de matricula n° 17.400, desta mesma comarca, perfazendo uma extensão de 13,20 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 39,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro,

Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 04**: 172,86 m²**

Proprietário: **André Carlos Girotto Olinquevicz ou a quem de direito**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgoto,** instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, sob nº 06 da quadra V, situado no Loteamento Vila Operária, neste município, constante da **Matrícula nº 17.400**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A=PV-019, de coordenadas N 7.077.821,454 m e E 468.116,069 m; situado na divisa com o lote vizinho, de matricula n°19.792 desta mesma comarca, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°21'23" e 37,50 m até o PV-020, de coordenadas N 7.077.789,431 m e E 468.096,556 m com os seguintes azimutes e distâncias: 285°52'14" e 20,12 m até o EST-B, de coordenadas N 7.077.794,932 m e E 468.077,207 m, situado no alinhamento predial com a rua Governador Parigot de Souza, perfazendo uma extensão de 57,62 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 172,86 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 05**: 125,67 m²**
Proprietário: **Marly Teresinha Bilus ou a quem de direito**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgoto,** instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, sob nº 07 da Quadra V, situado no lugar denominado Loteamento Vila Operária, neste município, constante da **Matrícula nº 17.401**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO**: Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.077.796,633 m e E 468.059,883 m; situada no alinhamento predial com a rua Governador Parigot De Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°53'35" e 40,14 m até o PV-030, de coordenadas N 7.077.797,258 m e E 468.019,743 m com os seguintes azimutes e distâncias: 149°34'17" e 1,75 m até o EST-B, de coordenadas N 7.077.795,747 m e E 468.020,631 m, situada na divisa com o terreno vizinho de matricula n°19.936, da 1 CRI. De União da Vitória, perfazendo uma extensão de 41,89 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 125,67 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 06**: 101,65 m²**
Proprietário: **Lucia Sloboda ou a quem de direito pertencer**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgoto**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, lote nº 11 – quadra "F", situado no lugar denominado Loteamento Moises Stechechen, neste município, constante da **Matrícula nº 19.936**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.077.795,747 m e E 468.020,631 m; situada a 1,00 metro da divisa com o lote 12, com os seguintes azimutes e distâncias: 149°34'17" e 7,36 m até o PV-031, de coordenadas N 7.077.789,398 m e E 468.024,360 m 241°33'00" e 27,69 m até o EST-B, de coordenadas N 7.077.776,209 m e E 468.000,018 m, no alinhamento predial da Rua Paulo Okpis e a 1,00 metro da divisa com o lote 10, perfazendo uma extensão de 35,05 m, a qual define uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 101,65 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 08**: 54,63 m²**

Proprietário: **Vênia de Lima Marigliani ou a quem de direito pertencer**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgoto**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, lote nº 05 – quadra "K", situado no lugar denominado Loteamento Vila Rica, neste município, constante da **Matrícula nº 4.827**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.077.355,250 m e E 468.091,955 m; situada no alinhamento predial da Rua José Selito Kukul, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 259°30'29" e 18,21 m até o EST-B, de coordenadas N 7.077.351,934 m e E 468.074,049 m, situada na divisa com o Lote 06, perfazendo uma extensão de 18,21 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 54,63 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 09**: 32,79 m²**

Proprietário: **Vênia de Lima Marigliani ou a quem de direito pertencer**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgoto**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, lote nº 06 – quadra "K", situado no lugar denominado Loteamento Vila Rica, neste município, constante da **Matrícula nº 4.828**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.077.351,934 m e E 468.074,051 m; situada na divisa com o lote 05, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 259°04'22" e 10,93 m até o EST-B, de coordenadas N 7.077.349,861 m e E 468.063,315 m, situada no alinhamento predial da Rua Dom Pedro ll, perfazendo uma extensão de 10,93 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 32,79 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º: Permanecem inalterados todos os demais termos e dizeres do Decreto nº 924/2023 publicado no Diário Oficial Eletrônico na data de 22 de setembro de 2023.

Art. 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C5A382C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 034/2024
Processo Licitatório nº 159/2024
Adjudicação/Homologação: 31/07/2024
Contratada: HOSPTRON ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA.
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE SECADORA E CALANDRA DA MARCA GUARÁ".

Valor da Despesa: R$ 15.800,00(Quinze mil e oitocentos reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:1FDAE0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 132/2024
Pregão Eletrônico nº 044/2024
Adjudicação e Homologação: 31/07/2024
Objeto: **"Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais**
didáticos pedagógicos e equipamentos sensoriais, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de General Carneiro – Paraná, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência, anexo "I" deste edital.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
FELIPE WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO MARCENARIA E SERRALHERIA LTDA	21

General Carneiro - Paraná, 31 de julho de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:ED50C381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 238/2024
Ata de Registro de Preços nº 186/2024
Processo Administrativo Licitatório: 132/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: FELIPE WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO MARCENARIA E SERRALHERIA LTDA
Vigência: 01/08/2024 a 01/08/2025.
Valor da despesa: R$ 15.175,00 (quinze mil cento e setenta e cinco reais).

Objeto: **"Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiaisdidáticos pedagógicos e equipamentos sensoriais, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de General Carneiro – Paraná, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência, anexo "I" deste edital.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 31 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F3653F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 052/2024
Pregão Eletrônico nº 018/2024
Contrato: 097/2024
Suspensão: 25/07/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
CONTRATADA: **PRO-F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**

Objeto: **Contratação de empresa especializada em abertura de picada e instalações de mourões de madeira, para demarcação do perímetro do parque natural Municipal João Dissenha, em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Agronegócio.**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

General Carneiro, 25 de julho de 2024.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:11BACC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 052/2024
Pregão Eletrônico nº 018/2024
Contrato: 096/2024
Suspensão: 25/07/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
CONTRATADA: **SEMEAR AGRONEGOCIO LTDA.**

Objeto: **Contratação de empresa especializada em abertura de picada e instalações de mourões de madeira, para demarcação do perímetro do parque natural Municipal João Dissenha, em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Agronegócio.**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal
General Carneiro, 25 de Julho de 2024.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:43AC1BBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 445/2024

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de agosto de 2024, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível
Luciana Scudeler Barradas	Auxiliar Administrativo	GOM2-02	GOM2-03
Patricia Zamprone	Auxiliar Administrativo	GOM2-04	GOM2-05
Cassia Romão Pereira	Auxiliar de Serv. Gerais	GOB1-04	GOB1-05
Ana Claudia da Silva	Auxiliar de Serv. Gerais	GOB1-03	GOB1-04
Adinaldo de Oliveira Rodrigues	Auxiliar de Serv. Gerais	GOB1-05	GOB1-06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 31 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D44CAD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 446/2024

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de agosto de 2024, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível
Graciele Giopato Lima Rosa	Auxiliar Administrativo	GOM2-05	GOM2-06
Roseli Boara Duarte	Auxiliar de Serv. Gerais	GOB1-05	GOB1-06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 31 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EA7F8D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 447/2024

Concede Avanço Horizontal e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 42 e 43 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de agosto de 2024, a servidora pública municipal, PATRICIA DAYANE BUENO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Professor, avanço horizontal, da Classe A-01 para a Classe A-02, de acordo com o art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 020/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 31 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:76F44ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 448/2024

Designa para o exercício do cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal ZILMA FERNANDES DOS SANTOS SOARES, portadora do RG. nº 5.259.189-9, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Transporte Escolar, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais função gratificada nº 05, constante do anexo II, da Lei Municipal nº. 2.524/2017 a partir de 1º de agosto de 2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 31 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:04ECDF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 449/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, ROBERTO PELEGRIM DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, exercendo a função de Agente de Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, férias regulamentares por

30 (trinta) dias, para gozá-las de 02/09/2024 a 01/10/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 31 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:206BC763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 450/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, JONATHAN AGUIAR DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 02/09/2024 a 01/10/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 31 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9CB9279B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 451/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, MAIKON ANDRE CEOLATO, ocupante do cargo de AUDITOR TRIBUTÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 04/09/2024 a 13/09/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 31 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1A42D82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 452/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, GABRIELA ZANATTA PEREIRA ocupante do cargo de AUDITOR TRIBUTÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las de 04/09/2024 a 23/09/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 31 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:236CD593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 453/2024

TRANSFERE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES EM OUTRA SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, o servidor público municipal ERICK FELIPE VILELA FERMINIO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1 º de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 31 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F489CDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 454/2024

TRANSFERE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES EM OUTRA SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, o servidor público municipal VINICIOS DE ASSIS COSTA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1 º de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 31 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EECD5969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 455/2024

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal NICOLE MARIA DE JESUS FERREIRA, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em substituição à Leni Costa da Silva, no período de 29 de julho de 2024 a 13 de dezembro de 2024, na Escola Municipal Jardim Primavera.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 29 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 31 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A2BAF542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N° 32/2024 – CMDPI

CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê-Pr, com início às 08:30hs, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; estando presente o Presidente do CMDPI – Pr. Neymar Gomes da Silva, e os membros, Ivanilda de Fátima Plazza, Silvia Walter Corpa, Elisangela Teodoro Rafael, Amélia Servidane, Elizia Lessio Barbosa, Gabriele Mello, Maristela Bonalumi, Antônia Rodrigues dos Santos Alves, e demais convidados para realização de Reunião Ordinária. Sendo apresentada as **Pautas da ordem do dia**: **1ª)** Pedido de Registro da APAE junto ao Conselho; **2ª)** Informações Gerais.
O Presidente do Conselho Pr. Neymar Gomes da Silva cumprimentando a todos, inicia a reunião com a **Primeira pauta** da ordem do dia; pedido de Registro da APAE junto ao conselho e inscrições dos programas voltados a pessoa idosa; passado a palavra para Sra. Maristela Bonalumi, neste ato representante da APAE, qual passou a explicar trabalho realizado pela APAE com as pessoas idosas PcD, que frequentam a entidade e seus familiares. Foi apresentada os seguintes Serviços e Programas e Serviços: **1. Serviços executados pela Assistência Social:** visa o atendimento das pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno global do desenvolvimento, idosos e suas famílias, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos. **Finalidade**: promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários. **Objetivo**: minimizar os impactos negativos decorrentes do processo de distanciamento social; diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados; aquisição e fortalecimento da autonomia das pessoas com deficiência a e seus cuidadores familiares. **Ações:** acolhimento, escuta ativa qualificada dos alunos, orientação sócio familiar, visita domiciliar, Encaminhamentos para a rede de serviços de diversas políticas – Referência e contra referência, Elaboração de Relatórios, Prontuários e Laudos. **2.Programas e Projetos a serem executados: 2.1. Projeto - "40 É MAIS" –** público alvo: Familiares e usuários, com 40 anos ou mais. O critério de admissão, o usuário tem que ter 40 anos ou mais, pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno global do desenvolvimento, para a permanência neste projeto. São realizadas reuniões mensais, para trabalhar temas correlacionados com o envelhecimento, direito e cidadania, autoestima, vida saudável, o envelhecimento na pessoa deficiente, higiene e autos cuidados entre outros, após as reuniões ficará aberta para perguntas e duvidas, também é oferecido um lanche após a reunião. **Projeto: 2.2. CONSTRUINDO MINHA IDENTIDADE** Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. **Público Alvo** Usuários cadastrados no Serviço Social, Serão atendidos os usuários que ainda não tem todos os documentos para identificação e cidadania. Objetivo: realizar regularização documental, pleno exercício de cidadania. Ações: integração junto ao CRAS e demais órgãos municipais, para orientação sobre a necessidade de documentos. Metas: Todos os usuários possuam documentos como: RG, CPF, CTPS, título de eleitor, dentro das possibilidades. **Projeto: 2.3. CONSTRUINDO A CIDADANIA** Encaminhamento aos Benefícios Assistenciais através do Cadastro Único (BPC-Benefício de Prestação Continuada, Auxílio Brasil, Comida Boa). Serão atendidos e encaminhados os usuários que se enquadram nos requisitos dos programas acima citados. **Objetivo**: levantamento dos usuários tem o perfil para serem encaminhados e a possibilidade de serem incluídos nos programas de transferência de renda e programas emergenciais de segurança alimentar e orientação para irem até o CRAS e demais órgãos. **Metas**: Inclusão nos programas de transferência de renda e segurança alimentar. **Ações**: avaliação dos usuários ingressantes, encaminhando para o CRAS do município de

origem para assim realizar a inscrição no cadastro único, sendo do município de Goioerê, iremos realizar visitas de acompanhamento e triagem juntamente com o profissional do CRAS. Nos casos em que não se tratar de demanda do CRAS, será feito os encaminhamentos necessários. **Projeto: 2.4 DIVULGAÇÃO, PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO** Público: toda a comunidade com interesse no assunto. **Objetivo**: Orientações visando divulgar os direitos, deveres e prevenção orientando a comunidade em escolas, entidades, conselhos, os quais atendem o município de Goioerê, de Mariluz e Rancho Alegre. **Metas:** Prevenção e conscientização de comunidade. **Ações:** O trabalho será desenvolvido pelo setor de serviço social, através de palestras, seminários, mesa redonda trabalhando sobre a Pessoa com Deficiência. **Projeto: 2.5. FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS** não são voltados especificamente à pessoa idosa, no entanto, quando há manifestação de interesse tem possibilidade da participação. **Objetivos Específicos:** Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania; Prestar serviço de habilitação e reabilitação as pessoas com deficiência, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, e suas famílias. **Projeto: PROJETO ASSISTENCIAL DOMICILIAR** não são voltados especificamente à pessoa idosa, no entanto, quando há manifestação de interesse há possibilidade da participação, as atividades são desenvolvidas com as famílias e crianças e adolescentes em contra turno através de oficinas de capoeira e musicalização. Na área educacional a APAE possui o Serviço de **Garantia de Direitos a EDUCAÇÃO,** as atividades na área de educação são desenvolvidas pela Escola Padre Anchieta - APAE de Goioerê/PR**.** Além das atividades desenvolvidas às crianças e adolescentes, tem **EJA - Educação de Jovens e Adultos:** Faixa etária: A partir de 16 anos - Unidade Ocupacional. Tendo como **objetivos**, o despertar no aluno a consciência individual e coletiva para os valores de solidariedade, justiça e equidade social, tendo a cidadania e a consciência crítica como **meta**. **Ações**: a escola também oferece aulas de Educação Física, Arte, Unidades ocupacionais de meio ambiente/Artesanato/informática, reuniões e visitas domiciliares, que buscam garantir uma educação especial de qualidade, com desenvolvimento integral dos alunos em todas as áreas do conhecimento, facilitando a sua inclusão social e sua compreensão de mundo. Na área da saúde, possui **Garantia de atendimento aos direitos básicos fundamentais** A equipe técnica multidisciplinar (Neurologista, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Serviço Social) será responsável pelo atendimento de habilitação, reabilitação e bem-estar social as pessoas com deficiência intelectual, múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento, *matriculado na escola mantida pela APAE de Goioerê.* Após a exposição dos serviços e projetos, a palavra estava aberta para comentários e indagações, após sanadas, passou-se a votação pelo Conselho, sendo aprovado por unanimidade o Registro da APAE e a inscrição dos serviços e programas voltados à pessoa idosa.

Como **Segunda pauta,** foi repassado informações das atividades desenvolvidas no município pensado nas pessoas idosas. A palavra restou aberta, e os membros do conselho manifestaram que seria importante a divulgação para conhecimento da população em geral, não apenas por mídias sociais. Ficando deliberado que no mês de outubro (mês internacional e nacional da pessoa idosa) será realizado ações envolvendo a comunidade, seguindo os ditames legais, visto que em 2006, aLei nº 11.433escolheu 1º de outubro (data da promulgação do Estatuto da Pessoa Idosa) como Dia Nacional do Idoso e determinou, em seu parágrafo único: *"Os órgãos públicos responsáveis pela coordenação e implementação da Política Nacional do Idoso ficam incumbidos de promover a realização e divulgação de eventos que valorizem a pessoa do idoso na sociedade".* Será convidado entidades e setores que tenham atividade com a pessoa idosa, bem como representantes de segmentos, na oportunidade do evento, poderá também ser falado sobre a campanha "Leão Amigo" e a destinação para o fundo municipal da pessoa idosa. Aprovado por unanimidade. Na sequência, foi solicitado para inclusão de pauta o ofício de substituição de membro, o que foi deferido pelo conselho. Sendo apresentado pelo CRISTMA o pedido de substituição da conselheira Sra. Gabriele Mello pela Sra. Andréia Barros Caires, sendo aprovado por unanimidade pelo pleno, passando-a integrar esse conselho. Nada mais havendo a ser tratado, tendo todas as pautas aprovadas por unanimidade, o Presidente do CMDPI, Pr. Neymar, agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião do Conselho, eu Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo, secretária executiva do Conselho, lavrei a presente ata que vai por mim e pelo Presidente assinada, anexando também a lista de presença.

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:DDD25EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2024 – CMDPI

CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação do Registro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê – APAE e inscrição dos Serviços, Programas e Projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.662/2.019.
Considerando a Lei Federal 8.842 de 04/01/94 e Lei Federal nº 10.741 de 01/10/03.
Considerando a Plenária realizada, Ata nº 32/2024 do dia 30 de julho de 2024 às oito horas e trinta minutos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Av. Mauro Mori nº 1164, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê-PR.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar o Registro da Organização da Sociedade Civil, *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê - APAE*, com inscrição dos seguintes Serviços, Programas e Projetos por um período de 24 meses:
I-Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências, Idosas e suas Famílias;
II- Assessoramento;
III-Defesa e Garantia de Direitos;
IV-Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social;
V-Programas e Projetos na área da Assistência Social para Pessoas Idosas: "40 é MAIS"; "Construindo minha Identidade"; "Construindo a Cidadania", "Divulgação, Prevenção e Conscientização" e "Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais".
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Goioerê, 30 de julho de 2024.

PR. NEYMAR GOMES DA SILVA
Presidente do CMDPI
Gestão 2024/2026

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:FFEE33D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 93/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 31/07/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de Laboratório Especializado na prestação de SERVIÇOS de CONFECÇÃO e REPARO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, destinadas ao Programa de Atendimento e Fornecimento Gratuito de Próteses Dentárias do

Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) da Secretaria Municipal de Saúde Goioerê-Pr.
CONTRATADO: DELAPORTE & DELAPORTE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 264.495,00
DATA: 31/07/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:BF317727

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 041/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 041/2024
OBJETO: Aquisição de IMPRESSORA DE ETIQUETAS PATRIMONIAIS E INSUMOS (RIBBON E ETIQUETAS) para atendimento da demanda do departamento de Patrimônio Público e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Goioerê-Pr.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.430,00 (Quatro mil, quatrocentos e trinta reais)
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/08/2024 às 08:00hrs
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/08/2024 às 18:00hrs
EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: propostalicitacao@goioere.pr.gov.br
DISPONIBILIDADE DO AVISO/EDITAL**:** https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/
INFORMAÇÕES E EDITAL: e-mail compras@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218920.
Goioerê, 31 de julho de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:F6CB1D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 visa o CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS, para atender as EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ-PR.

O Município de Goioerê-Pr, por meio dos servidores abaixo descritos, nomeados através da **Portaria nº 400/2024**, comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 004/2024, que após analisar a documentação de habilitação, e em conformidade com o item nº 5.3 do edital, decidiu:

Credenciar os interessados abaixo:

INTERESSADA	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
P R FERREIRA SILVA PSICOLOGIA LTDA	Priscila Rosane Ferreira Silva

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, abre-se prazo para qualquer dos interessados que se sinta prejudicado, interpor recurso, nos termos do item 7.1 do Edital.

Goioerê-Pr, 31 de julho de 2024.

VANESSA JOSÉ DA SILVA
Agente de Contratação

LUCIANA SCUDELER BARRADAS
Equipe de Apoio

TIAGO QUEIROZ DE LOYOLA DA SILVA
Equipe de Apoio

ISRAEL ASSUNÇÃO CANCIO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:578B6421

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	31/07/2024	18.214,16
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	31/07/2024	158.176,11

Goioerê, 31 de Julho de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:EA030847

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 122/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 16/08/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 16/08/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 16/08/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 31 de julho de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:38CB7363

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de piso de proteção a ser utilizado sobre qualquer superfície (incluindo quadras poliesportivas), visando atender as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 14/08/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 14/08/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 14/08/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 31 de julho de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1E06E74F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a futuro e eventual fornecimento de materiais (vidro, espelho, acessórios e outros) e prestação de serviços de vidraçaria (colocação/instalação/remoção), a serem empregados na manutenção predial das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra - PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM GRUPOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 16/08/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 16/08/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 16/08/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 31 de julho de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:ECB17E00

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de animação de bailes, com músicas ao vivo e shows artísticos, em eventos a serem organizados, realizados ou apoiados por este município de Guaíra/PR, especialmente ao Baile da Terceira Idade, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 16/08/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 16/08/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 16/08/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 31 de julho de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E6A7B23C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 022/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação para execução de obras de infraestrutura urbana nas diversas ruas do Distrito de Dr. Oliveira Castro, situado na área rural da cidade de Guaíra-PR, compreendendo obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado com área de 24.301,78 m² e meio fio, conforme projeto básico de engenharia, com respectivos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos do Edital e seus anexos.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até dois dias úteis antes da data de abertura do certame, com objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU. A visita ao local deverá ser agendada, preferencialmente, na **Secretaria Municipal de**

Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, com a Engenheira Civil **Leticia Albuquerque da Silva**, CREA 193.060-D/PR, matricula 29670-4, telefone 044 99770-5852.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 19/08/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 19/08/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19/08/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 31 de julho de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5E9CD96F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 023/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação para execução de obras de infraestrutura urbana na Rua Maria Pereira Leite, situada na área urbana desta cidade de Guaíra/PR, compreendendo obras de galerias de águas pluviais, pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, acessibilidade e paisagismo, conforme projeto básico de engenharia, com respectivos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos do Edital e seus anexos.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até dois dias úteis antes da data de abertura do certame, com objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU. A visita ao local deverá ser agendada, preferencialmente, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente**, com a Engenheira Civil **Leticia Albuquerque da Silva**, CREA 193.060-D/PR, matricula 29670-4, telefone 044 99770-5852.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 19/08/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 19/08/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 19/08/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 31 de julho de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E04FA172

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2024

Pregão Eletrônico nº 104/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 52.702.874/0001-94.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição e instalação de contêineres montados, com a finalidade de serem utilizados em campos de futebol como banheiros e vestiários e no pátio de veículos desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 702.880,00 (setecentos e dois mil, oitocentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: início em 31 de julho de 2024 e término em 31 de julho de 2025.

Data de Assinatura: 31 de julho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 31 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B2AE4ED0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2024

Pregão Eletrônico nº 097/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PAVIMAC ASFALTOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 41.071.700/0001-54.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de ARLA 32 (Solução Aquosa – Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio automotivo, solução de ureia com alto grau de pureza), visando atender a demanda desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Prazo de Vigência: início em 31 de julho de 2024 e término em 31 de julho de 2025.

Data de Assinatura: 31 de julho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 31 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B52D4815

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 521/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **M A DE LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME, CNPJ nº 14.544.686/0001-96**

Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aula diversas **(artes circenses)**, conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de **Chamamento Público nº 010/2024**, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 27.414,40 (vinte e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Recursos Orçamentários:

1885.13.3.2089.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **05 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 31 de julho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 31 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5CF570FC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 523/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **ARTE MARQUES LTDA - ME, CNPJ nº 35.348.310/0001-86**

Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aula diversas **(teatro)**, conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de **Chamamento Público nº 010/2024**, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 26.924,80 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Recursos Orçamentários:

1885.13.3.2089.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **05 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 31 de julho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 31 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:98DD4B69

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 524/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **MARIA JULIA JORGE NUNES 70378770934 - ME, CNPJ nº 41.533.718/0001-20**

Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas **(artesanato)**, conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de **Chamamento Público nº 010/2024**, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 40.669,44 (quarenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Recursos Orçamentários:

961.9.1.2053.33390390000.303
962.9.1.2053.33390390000.494

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **05 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 31 de julho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 31 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:83F2D1F2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 522/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 335/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 104/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 52.702.874/0001-94.**

Objeto do Contrato: Aquisição e instalação de um contêiner montado, com a finalidade de ser utilizado no pátio de veículos desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 702.880,00 (setecentos e dois mil, oitocentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **31 de julho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 31 de julho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 31 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B486C92A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 523/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 336/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PAVIMAC ASFALTOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 41.071.700/0001-54.**

Objeto do Contrato: Aquisição de ARLA 32 (Solução Aquosa – Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio automotivo, solução de ureia com alto grau de pureza), visando atender a demanda desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **31 de julho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 31 de julho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 31 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D43175EB

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 375/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 104/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 104/2024,** cujo objeto é a aquisição e instalação de contêineres montados, com a finalidade de serem utilizados em campos de futebol como banheiros e vestiários e no pátio de veículos desse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 52.702.874/0001-94**, vencedora do item 1 e 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 702.880,00 (setecentos e dois mil, oitocentos e oitenta reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 31 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DD70F50E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 376/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 097/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 097/2024,** cujo objeto é a aquisição de ARLA 32 (Solução Aquosa – Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio automotivo, solução de ureia com alto grau de pureza), visando atender a demanda desse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

PAVIMAC ASFALTOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 41.071.700/0001-54**, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 31 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B0FE4076

CONSAMU
PORTARIA Nº 184/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sr.ª. Nicole Kowal Ribeiro, RG nº 9.458.654-2 SESP PR, do Cargo Comissionado de Assessor I, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 154/2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 31 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:9910A237

CONSAMU
PORTARIA Nº 185/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. Crislaine Alexandre, RG nº 10.777.788-1 SSP PR, para o Cargo Comissionado de Assessor I, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração do nomeado serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 31 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:3C81D0FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

12° Termo Aditivo ao Contrato nº.002/2021, decorrente de Pregão n°040/2020 de Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistemas, para implantação de um Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, contendo os módulos: Sistema de Contabilidade Pública; Sistema de Orçamento e Execução (PPA, LDO e LOA); Sistema de Tesouraria; Sistema de Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Sistema de Controle Interno; Sistema de Compras e Licitações; Sistema de Patrimônio; Sistema de Almoxarifado Web; Sistema de Tributação Municipal; Sistema de Portal do cidadão/Tributos Web; Sistema Controle de Frotas Web; Sistema de Portal Transparência; Sistema de Protocolo e Controle de Processos Web; Sistema de Controle de Obras; Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Sistema de Portal do Servidor/ Holerite web; Sistema de Alvará On-line; Sistema de Fiscalização Municipal. Incluídos os serviços de implantação, manutenção (atualização e suporte técnico), treinamento e documentação, sistema de backup diário em servidor datacenter ou nuvem, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos, para atendimento à legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Paraná. Os serviços deverão ser prestados em estrito cumprimento à Proposta do licitante, quanto a prazos, quantidade e características funcionais dos profissionais alocados, localização da sede de apoio aos serviços, e todos os demais detalhes especificados na Proposta, Todos os elementos e aspectos dos serviços prestados adequar-se-ão às normas e princípios do Direito em vigor, subsistindo a obrigação de adequação imediata durante todo o cumprimento do contrato.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 75.845.537/0001-51, com endereço em PREFEITO JOÃO DE GIULLI, 180, CENTRO, GUARACI-PR, 8662000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Sidnei Dezoti, e a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 80.896.194/0001-94, com sede no endereço Rua Tupã, nº 1643, Recando dos Magnatas, MARINGÁ-PR neste ato representada por **LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA,** portador do CPF sob n° 035.470.069-37, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o aditivo qualitativo do contrato para a inclusão dos itens para o MUNICIPIO DE GUARACI :

1- IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DOS ITENS 2 E 3. cujo valor total será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
2- LOCAÇÃO DO MODULO DE ASSINATURA DIGITAL (ELETRONICA, A1 E A3) E HOSPEDAGEM DE ANEXOS EM CLOUD (AWS) DOS ARQUIVOS ORIGINADOS DOS PROCESSOS ELETRONICOS LIMITADOS 500GB (GIGABYTES) DE ARMAZENAGEM. cujo valor mensal será de R$ 2.000,00 (dois mil reais);
3- LOCAÇÃO DE MODULO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – BIBLIOTECA, cujo valor mensal será de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
4- LOCAÇÃO DO MODULO DE API TRIBUTOS cujo valor mensal será de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Conforme acordado entre a empresa e o município, em atendimento às atividades finalísticas da Administração Municipal, pois, o contrato fora prorrogado por um período de 12 (doze) meses. Com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraci, 30 de julho de 2024

MUNICÍPIO DE GUARACI	*ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:64D8B8C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.43/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS, ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS: AULAS DE FLAUTA DOCE; AULAS DE VIOLÃO; AULAS DE VIOLA; AULAS DE TECLADO; AULA DE KARATÊ; AULAS DE BALÉ; BANDA MARCIAL -FANFARRA; ESSE PROJETO É UMA PARCERIA DO MUNICÍPIO DE GUARACI E O DEPARTAMENTO DE CULTURA, VISANDO O ATENDIMENTO DE TODAS AS CRIANÇAS, ADOLESCENTE, JOVENS E ADULTOS A PARTIR DE 6 (SEIS) ANOS DE IDADE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Decorrente de Pregão n° 33/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a RIDIOMAR NERI BARBOSA inscrita no CNPJ sob nº. 23.567.207/0001-48. aditivam o contrato na importância de R$

14.947,20 (quatorze mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 30 de julho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:C64B3B1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2024

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.043/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS, ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS: AULAS DE FLAUTA DOCE; AULAS DE VIOLÃO; AULAS DE VIOLA; AULAS DE TECLADO; AULA DE KARATÊ; AULAS DE BALÉ; BANDA MARCIAL -FANFARRA; ESSE PROJETO É UMA PARCERIA DO MUNICÍPIO DE GUARACI E O DEPARTAMENTO DE CULTURA, VISANDO O ATENDIMENTO DE TODAS AS CRIANÇAS, ADOLESCENTE, JOVENS E ADULTOS A PARTIR DE 6 (SEIS) ANOS DE IDADE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Decorrente de Pregão n° 33/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a RIDIOMAR NERI BARBOSA inscrita no CNPJ sob nº. 23.567.207/0001-48. Aditivam o contrato com término 29/07/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 30 de julho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:A86440E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2024

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.42/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS, ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS: AULAS DE FLAUTA DOCE; AULAS DE VIOLÃO; AULAS DE VIOLA; AULAS DE TECLADO; AULA DE KARATÊ; AULAS DE BALÉ; BANDA MARCIAL -FANFARRA; ESSE PROJETO É UMA PARCERIA DO MUNICÍPIO DE GUARACI E O DEPARTAMENTO DE CULTURA, VISANDO O ATENDIMENTO DE TODAS AS CRIANÇAS, ADOLESCENTE, JOVENS E ADULTOS A PARTIR DE 6 (SEIS) ANOS DE IDADE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Decorrente de Pregão n° 33/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a GARCIA BANDA SHOW E EMPREEND. ARTISTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 77.462.117/0001-11. Aditivam o contrato com término 29/07/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 30 de julho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:3FAC706E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.42/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS, ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS: AULAS DE FLAUTA DOCE; AULAS DE VIOLÃO; AULAS DE VIOLA; AULAS DE TECLADO; AULA DE KARATÊ; AULAS DE BALÉ; BANDA MARCIAL -FANFARRA; ESSE PROJETO É UMA PARCERIA DO MUNICÍPIO DE GUARACI E O DEPARTAMENTO DE CULTURA, VISANDO O ATENDIMENTO DE TODAS AS CRIANÇAS, ADOLESCENTE, JOVENS E ADULTOS A PARTIR DE 6 (SEIS) ANOS DE IDADE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Decorrente de Pregão n° 33/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a GARCIA BANDA SHOW E EMPREEND. ARTISTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 77.462.117/0001-11. Aditivam o contrato na importância de R$ 68.592,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 30 de julho de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL
Sidnei Dezoti

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:5077A120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.41/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS, ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS: AULAS DE FLAUTA DOCE; AULAS DE VIOLÃO; AULAS DE VIOLA; AULAS DE TECLADO; AULA DE KARATÊ; AULAS DE BALÉ; BANDA MARCIAL -FANFARRA; ESSE PROJETO É UMA PARCERIA DO MUNICÍPIO DE GUARACI E O DEPARTAMENTO DE CULTURA, VISANDO O ATENDIMENTO DE TODAS AS CRIANÇAS, ADOLESCENTE, JOVENS E ADULTOS A PARTIR DE 6 (SEIS) ANOS DE IDADE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Decorrente de Pregão n° 33/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a ANDREA ULISSES ZANELATO 08882046982 inscrita no CNPJ sob nº. 45.222.613/0001-01. Aditivam o contrato com término 29/07/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 30 de julho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:4F72ECA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.41/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS, ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS: AULAS DE FLAUTA DOCE; AULAS DE VIOLÃO; AULAS DE VIOLA; AULAS DE TECLADO; AULA DE KARATÊ; AULAS DE BALÉ; BANDA MARCIAL -FANFARRA; ESSE PROJETO É UMA PARCERIA DO MUNICÍPIO DE GUARACI E O DEPARTAMENTO DE CULTURA, VISANDO O ATENDIMENTO DE TODAS AS CRIANÇAS, ADOLESCENTE, JOVENS E ADULTOS A PARTIR DE 6 (SEIS) ANOS DE IDADE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Decorrente de Pregão n° 33/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a ANDREA ULISSES ZANELATO 08882046982 inscrita no CNPJ sob nº. 45.222.613/0001-01. aditivam o contrato na importância de R$ 72.960,00 (setenta e dois mil, novecentos e sessenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 30 de julho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:B62C7DFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO 008/2024

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO 008/2024
Ementa: Prorrogação de Prazo de Execução.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS VISANDO A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL WILSON JAN DE GIULI", COM A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: PINTURA INTERNA, PINTURA EXTERNA, TROCA DE ESQUADRIAS (PORTAS), GRAFITE, LAVAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO. A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ FORNECER TODOS OS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
Considerando o andamento da obra, contida no Processo Administrativo nº 0118/2023, conforme documentos que instruem o mesmo, estando a empresa **W. V. FARIA DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita sob o CNPJ: **41.929.288/0001-60** de acordo, adito o prazo de execução da Obra, que se encerraria em 27/07/2024, para **prorrogação do prazo de execução** para mais 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia após o vencimento do prazo de execução inicial, do **Contrato nº 008/2024**, sendo a nova data de término dia 27/08/2024.
Notifique-se a empresa **W. V FARIA DA SILVA CONTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 41.929.288/0001-60.**
Procedam-se as alterações necessárias.
Ademais, arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Guaraci - PR, 29 de julho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal - Contratante

W. V. FARIA DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA
Contratado

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:4E1D8F7F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 175/2024

PORTARIA Nº 175/2024

SÚMULA: Designa Servidor para a substituição de Membro de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, Sr. SIDNEI DEZOTI, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 892/2001, artigo 228, III, CONSIDERANDO o ofício nº 267/2024 solicitando a substituição de membro de Comissão de Processo Administrativo. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor Luiz Otávio Galiza Alexandre, Matricula Funcional nº 11.427, CPF nº 109.856.929-60 na função de membro, em substituição ao servidor Maicon Soares Carlos, nomeado pela Portaria nº 108/2024, para compor a Comissão Processante instaurada pela referida Portaria. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revoga-se as

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:27702568

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024
FOMENTO À EXECUÇÃO E PREMIAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
GUARACI | LEI PAULO GUSTAVO

RESULTADO PRELIMINAR
Art. 1° A Prefeitura Municipal de Guaraci, por meio do Departamento Municipal de Cultura, torna público o Resultado Preliminar de seleção de projetos culturais do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 de Fomento à Execução e Premiação de Ações Culturais da Lei Paulo Gustavo.
Art. 2° As inscrições constante no Anexo I deste instrumento foram encaminhadas para o Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da LC 195/2022 (verificação e validação da documentação), para a Comissão de Seleção (para seleção das propostas) e Comissão de heteroidentificação (para validação das inscrições pelo sistema de cotas).
Art. 3° Nesta primeira fase foram elencados os agentes culturais inscritos por ordem de classificação preliminar e forma de concorrência (ampla concorrência ou cotas). A decisão poderá ser revertida na fase do recurso.
Art. 4° Conforme item 6.9 do Edital, os proponentes inscritos como cotistas tinham como obrigação participar da entrevista de heteroidentificação, houve apenas um inscrito.
Art. 5° Os proponentes poderão apresentar recurso, que serão encaminhados à Comissão correspondente, para reconsideração ou manutenção da decisão, conforme item 12.5 do Edital.
Art. 6° Os recursos deverão ser interpostos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme item 10.1 do Edital, até as 23h59min do dia 31 de julho de 2024, contados a partir da data da publicação deste Resultado Preliminar, por meio de formulário específico (Modelo de Recurso – Anexo II) e encaminhados no e-mail cultura@guaraci.net ,ou

presencialmente no Centro Cultural Mário Lago até as 16h59min do dia 06 de agosto de 2024.
Art. 7º Em caso de complementação de documentos na interposição de recurso, caberá a Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização avaliar o deferimento ou não do pedido.
Art. 7° Após o prazo não serão aceitos recursos sobre a decisão. Assim, a não apresentação de recursos dentro do período determinado implicará no acatamento da decisão e na renúncia tácita ao direito de interpor qualquer recurso na esfera administrativa.

Guaraci, 31 de julho de 2024.

LUCAS VINICIUS GOMES
Diretor Municipal de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024
FOMENTO À EXECUÇÃO E PREMIAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
GUARACI | LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO I – PROPONENTES CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS – RESULTADO PRELIMINAR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8769AEC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2024

SUMULA: Decreta Ponto facultativo, no âmbito da administração deste Legislativo municipal no dia 05/08/2024 (segunda-feira).

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba Estado do Paraná uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art 1º - Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-Pr, na data de 05/08/2024 (segunda-feira) em razão do feriado municipal comemorado em 06 de agosto em homenagem ao dia do padroeiro da cidade, Bom Jesus dos Perdões, retornando ao expediente normal no dia 07 de agosto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Registra-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 31 de julho de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:514DD82A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 210/2024 DE 31/07/2024

Decreto nº 210/2024 de 31/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 37.277,00 (trinta e sete mil duzentos e setenta e sete reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.328.	FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO.
423 - 3.3.90.36.00.00	1064 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 37.277,00

Total Suplementação: 37.277,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.24.00000000 Fonte: 1064 37.277,00

Total da Receita: 37.277,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 31 de julho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:56915776

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 211/2024 DE 31/07/2024

Decreto nº 211/2024 de 31/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO
12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO
12.001.27.392.0016.2.373. PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS ESPORTIVOS E DE LAZER.

259 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

Total Suplementação: 5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.300. FUNCIONAMENTO DO GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO

2 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00

Total Redução: 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 31 de julho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:06F8F421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO SRP PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 38/2024
Pregão Eletrônico n°09/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, decide que fica dispensada de licitação, RATIFICA e ADJUDICA a despesa abaixo especificada:

Objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS), PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO"**

Contratada: **ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA ME**
CNPJ: 43.916.172/0001-12

Valor global R$ 273.883,52 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos);

Guaraqueçaba PR 31 de julho de 2024.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:89C0D2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024

ATA DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
Processo Administrativo Nº 46/2024

Às 09 horas e 30 min do dia 29 de julho de 2024, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. através do sistema BLL, reuniram-se os agentes de contratação, nomeados pelo decreto n° 10 /2024, ocorreu o pregão eletrônico que tem por Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS''**
Abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados;

Lote 01

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA	PARTICIPANTE 131	R$ 83.000,00
JRT COMÉRCIO LTDA	**PARTICIPANTE 056**	**R$ 95.399,98**
FERNANDO SANTANA SALVADOR ME	PARTICIPANTE 106	R$ 112.070,00

Lote 02

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA	**PARTICIPANTE 081**	**R$ 29.000,00**
JRT COMÉRCIO LTDA	**PARTICIPANTE 022**	**R$ 30.700,00**

Lote 03

JRT COMÉRCIO LTDA	**PARTICIPANTE 014**	**R$ 19.200,00**
ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA	PARTICIPANTE 042	R$ 19.500,00

Se deu encerrada a etapa de lances foi verificada que a empresa **ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA** se tornou vencedora do lote 01 e 02 ,e a empresa **JRT Comercio LTDA** se tornou vencedora do lote 03 foi solicitada as empresa para anexarem a proposta readequada juntamento com os documentos de habilitação até as 10:00 horas do dia 30/07, a empresa JRT anexou a proposta readequada juntamente com os documentos de habilitação a empresa Adriane Francisco de Oliveira não anexou a proposta readequada como solicitado, foi entrado em contato via telefone e a representante pela empresa informou que teria feito lance erroneamente por esse motivo não teria anexado a proposta da empresa, as 14;42 foi convocada a empresa 2° colocada JRT Comercio LTDA a anexar a proposta readequada , foi verificada a veracidade da empresa e a regularidade a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço e após confirmada a habilitação da proponente e examinada pela Pregoeira da disputa quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, a pregoeira decidiu, que a empresa **JRT Comercio LTDA CNPJ: 28.434.881/0001-78**, se tornou vencedora dos lotes 01, 02 e 03 desse pregão eletrônico. Aberta a fase de manifestação, não houve manifestação.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Licitação, sendo declarada encerrada em 31/07/2024.

Guaraqueçaba, 31 de julho de 2024.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:5887AF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO SRP PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 38/2024
Pregão Eletrônico n°09/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, decide que fica dispensada de licitação, RATIFICA e ADJUDICA a despesa abaixo especificada:

Objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**

(CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS), PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO"

Contratada: **ELIZANDRO DA SILVA LOPES - ME**
CNPJ: 27.983.844/0001-56

Valor total: R$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais);

Guaraqueçaba PR 31 de julho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:971AF301

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Licitatório nº 71/2024, modalidade Dispensa de Licitação nº 17/2024 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, com o seguinte objeto: **Aquisição, via dispensa de licitação, de equipamentos para atendimento às necessidades do Departamento Municipal de Saúde**, e **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa**: MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, CNPJ sob nº 24.384.602/0001-58, situada na Rua Uruguaiana, n° 51, Bairro Novo Horizonte, CEP 85.507-500, Pato Branco – PR. Valor da contratação: R$ 1.770,00 (Mil setecentos e setenta reais) -**

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de julho de 2024.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:ADC6A07B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 168/2024

PORTARIA N.º 168/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
203-1	MARILENE TEODORO CHARAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2021/2022	30	05/08/2024 À 03/09/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 31 de julho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:349B06E7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 169/2024

PORTARIA N.º 169/2024

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora GISELE CRISTINA VENDRUSCOLO LAVAGNOLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR - 20HRS, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2003/2008, para serem gozadas no período de 01/08/2024 à 30/08/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 31 de julho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:727D18C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 46º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
Início: 12/07/2024 Validade/Término: 21/02/2025

Objeto: Aquisição de Etanol e Gasolina Comum e Aditivada para veículos da Frota do CIS/AMCESPAR.

Razão Social: **POSTO POSECOL LTDA**
CNPJ: n.º 78.143.674/0001-32.
Endereço: Rua Benjamim Constant, nº197, Centro-IRATI – PR
Representante Legal: José Carlos Ivasko - RG Nº 5.507.464-0 e Paulo Cesar Ivasko- RG Nº 57.241.020-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **REEQUILIBRIO DE PREÇO**

Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de supressão de preço, devidamente comprovado

Item	Produto	Valor Unt.	Valor Unt. com reajuste
1	Gasolina Comum	R$ 5,27	R$ 5,39
2	Gasolina Aditivada	R$ 5,57	R$ 5,99

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 12 de julho de 2024

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK.
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

POSTO POSECOL LTDA
Contratada
CNPJ: n. 78.143.674/0001-32

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:30E49AFA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 47º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
Início: 22/07/2024 Validade/Término: 21/02/2025

Objeto: Aquisição de Etanol e Gasolina Comum e Aditivada para veículos da Frota do CIS/AMCESPAR.

Razão Social: **POSTO POSECOL LTDA**
CNPJ: n.º 78.143.674/0001-32.
Endereço: Rua Benjamim Constant, nº197, Centro-IRATI – PR
Representante Legal: José Carlos Ivasko - RG Nº 5.507.464-0 e Paulo Cesar Ivasko- RG Nº 57.241.020-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **REEQUILIBRIO DE PREÇO**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de supressão de preço, devidamente comprovado

Item	Produto	Valor Unt.	Valor Unt. com reajuste
1	Gasolina Comum	R$ 5,39	R$ 5,89

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 22 de julho de 2024

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK.
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

POSTO POSECOL LTDA
Contratada
CNPJ: n. 78.143.674/0001-32

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:03AEA271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1326/2024

CONCEDE LICENÇA DE 02 (DOIS) ANOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA ELEN THAYS GOUVEIA SANTOS OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o Art. 167, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, e em atendimento ao protocolo e-429/2024;

RESOLVE;

I - Conceder, a partir de 22 de julho de 2024, a servidora **ELEN THAYS GOUVEIA SANTOS OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.839.684-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 082.553.109-83, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, nomeada através da Portaria nº. 350/2014 de 26 de maio de 2014, **LICENÇA DE 02 (DOIS) ANOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.**

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A48FFEF5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1327/2024

INTERROMPE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA ELEN THAYS GOUVEIA SANTOS OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o protocolo e-429-2024;

RESOLVE;

I – Interromper, a partir de 22 de julho de 2024, a **LICENÇA MATERNIDADE** da servidora **ELEN THAYS GOUVEIA SANTOS OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.839.684-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 082.553.109-83, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **RECEPCIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 350/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, licença concedida através da Portaria n°. 1066/2024, de 17/06/2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:16DF0B31

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1328/2024

EXONERA O SERVIDOR LEVI DE SOUZA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 01 de agosto de 2024, o Servidor **LEVI DE SOUZA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.176.257-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 782.182.929-34, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, lotado na Secretaria de Promoção ao Esporte e Lazer, nomeado através da Portaria n° 298/2022, de 07/03/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B435A684

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 004/2024
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: BRENDA FORES DE CAMPOS **CPF:** 064.051.959-88
DOMICILIO: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº 2661 - IPORÃ (PR).
OBJETO: Prestar Serviços de MEDICO, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Saúde.
VALOR: R$ 18.990,87 (Dezoito mil novecentos e noventa reais e oitenta e sete centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025, podendo ser prorrogado conforme interesse de ambas as partes.
BASE LEGAL: Aprovada em Processo Seletivo Simplificado Edital de abertura n°001/2024 de 07 de maio de 2024 e Edital n° 003/2024 de 31 de maio de 2024 que homologou o resultado do Teste Seletivo e convocada através do Edital n° 005/2024 de 11 de junho de 2024, para prestar serviços como MÉDICO 40 HORAS, carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de julho de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal

BRENDA FORES DE CAMPOS /
Contratado

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:23A26A17

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2024
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: GEOVANNA PISSINATI BIAVA **CPF:** 064.051.959-88
DOMICILIO: RUA CRISTOVÃO COLOMBO Nº 387 - IPORÃ (PR).
OBJETO: Prestar Serviços de MEDICO, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Saúde.
VALOR: R$ 18.990,87 (Dezoito mil novecentos e noventa reais e oitenta e sete centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025, podendo ser prorrogado conforme interesse de ambas as partes.
BASE LEGAL: Aprovada em Processo Seletivo Simplificado Edital de abertura n°001/2024 de 07 de maio de 2024 e Edital n° 003/2024 de 31 de maio de 2024 que homologou o resultado do Teste Seletivo e convocada através do Edital n° 004/2024 de 04 de junho de 2024, para prestar serviços como MÉDICO 40 HORAS, carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de julho de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

GEOVANNA PISSINATI BIAVA
Contratado

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A14FEB6F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 006/2024
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: LUCIANA MACIEL PANTOJA MENDES **CPF:** 730.673.342-72
DOMICILIO: RUA GUANABARA Nº 417 - MANAUS (AM).
OBJETO: Prestar Serviços de MEDICO, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com 24 (vinte e quatro) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Saúde.
VALOR: R$ 9.495,44 (Nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025, podendo ser prorrogado conforme interesse de ambas as partes.
BASE LEGAL: Aprovada em Processo Seletivo Simplificado Edital de abertura n°001/2024 de 07 de maio de 2024 e Edital n° 003/2024 de 31 de maio de 2024 que homologou o resultado do Teste Seletivo e convocada através do Edital n° 004/2024 de 04 de junho de 2024, para prestar serviços como MÉDICO, carga horaria de 24 (vinte e quatro) horas semanais.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de julho de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

LUCIANA MACIEL PANTOJA MENDES
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C6AD8EAD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2024
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MAYKON LUIZ REBERTE CUNHA ROSSI **CPF:** 081.506.529-90
DOMICILIO: RUA DOS FUNCIONARIOS Nº 346 - ALTONIA (PR).
OBJETO: Prestar Serviços de MEDICO, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Saúde.
VALOR: R$ 18.990,87 (Dezoito mil novecentos e noventa reais e oitenta e sete centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025, podendo ser prorrogado conforme interesse de ambas as partes.
BASE LEGAL: Aprovado em Processo Seletivo Simplificado Edital de abertura n°001/2024 de 07 de maio de 2024 e Edital n° 003/2024 de 31 de maio de 2024 que homologou o resultado do Teste Seletivo e convocado através do Edital n° 004/2024 de 04 de junho de 2024, para prestar serviços como MÉDICO 40 HORAS, carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de julho de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal

MAYKON LUIZ REBERTE CUNHA ROSSI/
Contratado

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1B127225

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2024
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: VICTOR AUGUSTO LEITE GIORGENON **CPF:** 368.815.268-90
DOMICILIO: RUA GILIO FURLANETO Nº 1119 - IPORÃ (PR).
OBJETO: Prestar Serviços de MEDICO, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Saúde.
VALOR: R$ 18.990,87 (Dezoito mil novecentos e noventa reais e oitenta e sete centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025, podendo ser prorrogado conforme interesse de ambas as partes.
BASE LEGAL: Aprovado em Processo Seletivo Simplificado Edital de abertura n°001/2024 de 07 de maio de 2024 e Edital n° 003/2024 de 31 de maio de 2024 que homologou o resultado do Teste Seletivo e convocado através do Edital n° 004/2024 de 04 de junho de 2024, para prestar serviços como MÉDICO 40 HORAS, carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de julho de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal

VICTOR AUGUSTO LEITE GIORGENON/
Contratado

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:155DB688

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2024
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ALISSON RODRIGO BELINI **CPF:** 073.313.699-03
DOMICILIO: RUA KATSUO NAKATA Nº 1555 - IPORÃ (PR).
OBJETO: Prestar Serviços de MEDICO, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Saúde.
VALOR: R$ 18.990,87 (Dezoito mil novecentos e noventa reais e oitenta e sete centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025, podendo ser prorrogado conforme interesse de ambas as partes.
BASE LEGAL: Aprovada em Processo Seletivo Simplificado Edital de abertura n°001/2024 de 07 de maio de 2024 e Edital n° 003/2024 de 31 de maio de 2024 que homologou o resultado do Teste Seletivo e convocada através do Edital n° 005/2024 de 11 de junho de 2024, para prestar serviços como MÉDICO 40 HORAS, carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de julho de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal

ALISSON RODRIGO BELINI /
Contratado

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:78574518

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1329/2024

EXONERA A SERVIDORA JESSICA DOS SANTOS DALMAGRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 01 de agosto de 2024, a Servidora **JESSICA DOS SANTOS DALMAGRO**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.747.884-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 015.865.882-57, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II,** nomeada através da Portaria nº. 132/2024, de 08/02/2024, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F9B664A6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1330/2024

EXONERA A SERVIDORA FERNANDA MONTAGNINE SANTIAGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 01 de agosto de 2024, a Servidora **FERNANDA MONTAGNINE SANTIAGO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 9.904.674-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 010.468.899-82, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria n°. 2316/2023, de 12/12/2023, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B9427290

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1331/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA ODETE SIBIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de julho de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **MARIA ODETE SIBIM,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.540.173-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 639.784.829-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 137/2002 de 06 de maio de 2002, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:35997CC4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1332/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOCIMARA APARECIDA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de julho de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JOCIMARA APARECIDA GOMES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.204.646-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 776.104.159-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 059/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:95E1E632

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1325/2024

PRORROGA AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ROSINEIDE DOS SANTOS ALENCAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica (memorando 3215/2024).

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 06 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024, 12 (doze) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **ROSINEIDE DOS SANTOS ALENCAR,** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.709.374-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 052.281.569-33, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria n°273/2017 de 03 de maio de 2017.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:67ACCBDD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1333/2024

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA À SERVIDORA JOCIMARA APARECIDA GOMES, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-443/2024 e considerando:

o disposto nos termos do do Art. 160 da Lei nº. 233/93;
o atestado Médico;
Parecer jurídico;

RESOLVE;

I – Conceder, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora **JOCIMARA APARECIDA GOMES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.204.646-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 776.104.159-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 059/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 31 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6D306618

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1334/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 30 de julho de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.578.211-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.032.299-85, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria nº. 360/2015 de 24 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:46DB1C9B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1335/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA JULIANA SCHMIDT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de julho de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à servidora **JULIANA SCHMIDT,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.112.264-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 037.133.949-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 097/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CCE626E4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1336/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de julho de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade

e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F116989D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1337/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 30 de julho de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.230-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.262.269-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 122/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0C3F0108

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1338/2024

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA FERNANDA MONTAGNINE SANTIAGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-441-2024;

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 31 de julho de 2024, a Servidora **DAIANE DA SILVA ZAGO VACARI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 13.436.875-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.491.139-60, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 145/2023 de 09 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D94443E1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1339/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SIQUEIRA GIROLLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de julho de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA SIQUEIRA GIROLLA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.141.556-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 049.337.139-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 103/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0170AFD0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1340/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de julho de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, nomeada através da Portaria nº. 753/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:54930E8F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1341/2024

AUTORIZA O PROCURADOR JURÍDICO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PROCURADOR JURÍDICO**, o Senhor **ARILDO ANTONIO DE CAMPOS**, a viajar nos dias 01 e 02 de agosto de 2024, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, Casa Civil, Sanepar e Tribunal de Contas, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:96B15AFD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1342/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de julho de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.582.973-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.851.299-69, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 092/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B4C519A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 430/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 430/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
LUCIA CHERBISKI DE OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO	5066519

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 01/08/2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 31 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:A6CCF35C

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº 021/2024. Contrato de Prestação de Serviços nº 084/2024. Objeto: Aquisição de pneus, em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretária de Viação e Serviços Rurais. Contratado: Germano Pneus Ltda. CNPJ: 48.926.883/0001-91. Valor global contratado: R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:B7C9AF50

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
ERRATA

Pregão, na forma eletrônica nº 071/2024. Processo Administrativo nº 145/2024.
Objeto: Contratação de empresa para dedetização, desratização, descupinização, limpeza e desinfecção de reservatórios de água.
Onde se lê:
Tipo: Menor Preço unitário
Leia-se:
Tipo: Menor Preço por Lote
Tal errata corrige a informação veiculada no diário oficial do município.
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 31 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:B2BF6F89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 99/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Tarcis Fellype Gunnar Vingreer Pereira	Documentador Escolar	Londrina	01/08/2024	Participar de curso de utilização do SIGET	R$ 72,50
Alvaro Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio	31/07, 01, 02, 05, 06, 07, 08 e 09/08/2024	Transporte de universitários	R$ 480,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Bandeirantes	29, 30, 31/7, 01, 02, 05, 06, 07, 08 e 09/08/2024	Transporte de universitários	R$ 300,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 31 de julho de 2024.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:192B59F7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2024

Processo Administrativo nº 010/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos Eletrônicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: Empresa Império Soluções Publicas Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.106.657/0001-33 e IE nº 799.555.308.117, com sede na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de são Paulo, na Estrada Galvão Bueno, nº 3300, CEP 09.842-080, e-mail: licitacao@imperiosolucoespublicas.com.br, neste ato representada por Willian dos Santos Brites, residente e domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de são Paulo, na Estrada Galvão Bueno, nº 3300, CEP 09.842-080, inscrito no CPF/MF sob nº 011.815.691-84 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1487482-2 SSP/MT.

VALOR CONTRATADO: R$ 13.891,98 (treze mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 31 de julho de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:24DE8EFE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 021/2024

Processo Administrativo nº 010/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos Eletrônicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: Empresa Empresa Vale Comércio de Materiais Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.287.699/0001-01, com sede na cidade de Jacupiranga, SP, na Rua: Babaçu, nº 24, CEP: 11.940-000, e-mail: comercio.valem@gmail.com, neste ato representada por André Felipe Estevam de Lima, residente e domiciliado na cidade de Jacupiranga, SP, na Rua: Babaçu, nº 24, CEP: 11.940-000, inscrito no CPF/MF sob nº 461.021.058-42 e portador da Cédula de Identidade RG nº 56.890.317-1.

VALOR CONTRATADO: R$ 8.715,98 (oito mil setecentos e quinze reais e noventa e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 31 de julho de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:1B53FD18

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
O MUNICIPIO DE ITAMBARACA- PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2024, Processo Administrativo nº 27/2024, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via fibra óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimentos às Secretarias Municipais por um período de 12 meses. Ficando adjudicada e homologada a seguinte proposta: **LIGGA TELECOMUNICACOES S.A** (04368865000166) com o lote 1 no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais),

ITAMBARACÁ (PR), 31 de julho de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:E3A22296

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024
O MUNICIPIO DE ITAMBARACA- PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024, Processo Administrativo nº 28/2024, objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, para 12 (doze) meses. Ficando adjudicadas e homologadas a seguintes propostas: W.A.Marques & Marques Ltda-Me; CNPJ: 13.786.783/0001-22, com o valor de R$ 58.049,30 (cinquenta e oito mil e quarenta e nove reais e trinta centavos) e FABIO PEREIRA DA SILVA LTDA - ME; CNPJ: 29.456.617/0001-06, com o valor de R$ 147.324,25 (cento e quarenta e sete mil e trezentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

ITAMBARACÁ (PR), 31 de julho de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:7B19F31C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2024

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora VIVIANE CRISTINA DE MELO VICENZI, portadora da cédula de identidade sob nº 8.084.529-4 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 036.793.569-43, ocupante do cargo de Professora, no regime jurídico de trabalho Estatutário, para exercer interinamente o cargo de Secretária com carga horaria de 20 h semanais, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil "Branca de Neve", a partir de 01 de agosto de 2024.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:3E0BDE07

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2024 - ID/TCE Nº 42731

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
CPF/MF Nº 11.589.175/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ciclo de oficinas e palestras para pessoas assistidas pelo CRAS.

VALOR GLOBAL: R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 07/2024.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 27/05/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:5E5952DF

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 108 2024 DE 31 DE JULHO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
123 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
143 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
403 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 40.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000 Fonte: 1000 40.000,00
Total da Receita: 40.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:41EB8BD5

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 109 2024 DE 31 DE JULHO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
592 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0014.2.051. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
614 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
12.002.13.392.0015.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E
AMPLIAÇÃO
608 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 10.000,00
Total Suplementação: 60.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:55BAEEC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 092/2024

LICITAÇÃO PARA AMPLACONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 15/08/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 15/08/2024 às 09h00min.
Objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, teste, garantia e fornecimento de manual do usuário de um gerador a diesel para o Hospital Municipal de Itaperuçu.
VALOR MÁXIMO: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 31 de julho de 2024.

ADRIANE DE MATOS FRESSATO
Pregoeira

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:92C6E5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 085/2024

LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 16/08/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 16/08/2024 às 09h00min.
Objeto: "C**ontratação de empresa especializada em prestação de serviços de perfuração e execução de poço artesiano para atender o fornecimento de água para os moradores do interior na localidade do barro branco neste município de Itaperuçu**"
VALOR MÁXIMO: R$ 54.287,68 (cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 31 de julho de 2024.

ADRIANE DE MATOS FRESSATO
Pregoeira

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:2F98C530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na

modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 086/2024**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de *Jiu Jitsu* para as crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, devidamente referenciadas no CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Muncipio de Itaperuçu/PR".** Cujo vencedor foi a empresa **EDUARDO MATIAS ACADEMIA LTDA, CNPJ: 27.927.073/0001-80** no valor de **R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).**
Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 31 de julho de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:B1142C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 078/2024

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 15/08/2024 à 13H30min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 15/08/2024 às 14h00min.
***OBJETO:* Contratação de empresa de engenharia para a Reforma da Prefeitura Municipal, - Avenida Crispim Furquim Siqueira, Itaperuçu - PR, 83560-000, conforme projeto padrão do departamento de engenharia, a ser construído na área urbana do município de Itaperuçu.**
VALOR MÁXIMO: R$ 266.538,32 (duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 31 de julho de 2024.

ADRIANE DE MATOS FRESSATO
Pregoeira

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:3D2A4953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2024

CONTRATO Nº 151/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 43.235.370/0001-10
OBJETO: "**Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19 na modalidade Fundo a Fundo, em consonancia com a Resolução Sesa nº 870/2021".**
DO VALOR: R$ 11.740,18 (ONZE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 22 DE JULHO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:549FD3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2024

CONTRATO Nº 152/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 51.740.794/0001-60
OBJETO: "**Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19 na modalidade Fundo a Fundo, em consonancia com a Resolução Sesa nº 870/2021".**
DO VALOR: R$ 595,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 22 DE JULHO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:30FE75E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2024

CONTRATO Nº 153/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 85.477.586/0001-32
OBJETO: "**Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19 na modalidade Fundo a Fundo, em consonancia com a Resolução Sesa nº 870/2021".**
DO VALOR: R$ 1.336,80 (UM MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 22 DE JULHO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:0B225C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2024

CONTRATO Nº 162/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS
CNPJ: 18.047.657/0001-70
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O DEPARTAMENTO DE CULTURA"
DO VALOR: R$ 12.304,90 (DOZE MIL TREZENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 25 DE JULHO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:DADE25A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2024

CONTRATO Nº 171/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 083/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MVM SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 13.243.880/0001-79
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA Secretaria de agricultura e abastecimento"
DO VALOR: R$ 5.240,00 (CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 30 DE JULHO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:DCB0FB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024

CONTRATO Nº 172/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 084/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: L F ESPORTES E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 55.087.253/0001-36
OBJETO: "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de analista de desempenho de futebol**"
DO VALOR: R$ 20.160,00 (VINTE MIL CENTOS E SESSENTA REAIS) PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.
DATA DA ASSINATURA: 30 DE JULHO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:4920611C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 212/2024

PORTARIA Nº 212/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentar ao servidor de cargo efetivo Edilson Dias dos Santos, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Edilson Dias dos Santos, matricula nº 13, CPF 155.01*.***-06, período aquisitivo de 2023/2024, com o cargo efetivo de Manutencionista de Veículos e Máquinas, lotado na Secretaria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, totalizando 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:8F7B8383

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 213/2024

PORTARIA Nº 213/2024

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora Bruna Pereira Martins Alves, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentar a servidora Bruna Pereira Martins Alves, matrícula nº 726, CPF 084.39*.***-94, com o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Diretoria Executiva de Administração – Divisão de Compras e Licitações, como segue:

I - A férias ora concedida, será usufruída no período de 05/08/2024 a 24/08/2024, totalizando 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023;

II – Conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 106º, § 5º da Lei Municipal nº 085/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9D803701

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 214/2024

PORTARIA Nº 214/2024

SÚMULA: Retorno de licença sem vencimentos do servidor Milton Simao Alves e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e

CONSIDERANDO requerimento do Servidor para retorno ao trabalho;

CONSIDERANDO § 1º do artigo 99 da Lei Municipal nº 085/90, de 28/12/1990, com observância às determinações do § 2º do citado artigo 99, da mesma Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar, a pedido, o servidor Milton Simao Alves, matricula nº 59, CPF 481.70*.***-72, com cargo efetivo de Operador de Máquinas, para retorno aos trabalhos a partir de 01/08/2024, lotado na Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:17A0F413

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N.º 095/2024

DECRETO N.º 095/2024

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO TRABALHO

O Prefeito de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de aposentadoria voluntária por incapacidade, da servidora ISABEL PEREIRA DE SOUZA.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a partir de 01/08/2024, a servidora **ISABEL PEREIRA DE SOUZA,** brasileira, servidora público municipal, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, matricula 174, residente e domiciliada na cidade de Itaúna do Sul-PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO TRABALHO, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS,** do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, constante dos **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**, com fundamento no artigo 45 c/c com art. 64, § 1°, 'I', 'a' da Lei Complementar nº 1440/2021.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 856,45 (oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinca centavos), conforme cálculo de proventos, e para efeitos de recebimento com fundamento no § 2°, do art. 40, da C.F./88, o valor de um salário-mínimo nacional.
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria da servidora serão revistos nos termos do art. 64, § 1°, 'I', 'a' da Lei Complementar nº 1440/2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Itaúna do Sul, 31 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9A83A2E2

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N.º 096/2024

DECRETO N.º 096/2024

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO TRABALHO.

O Prefeito de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de aposentadoria voluntária por incapacidade, da servidora ANA CRISTINA CORREA RODRIGUES DE OLIVEIRA.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a partir de 01/08/2024, a servidora **ANA CRISTINA CORREA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileira, servidora público municipal, ocupante do cargo efetivo de odontólogo, matricula 74, residente e domiciliada na cidade de Nova Londrina-PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO TRABALHO, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS,** do cargo efetivo de odontólogo, constante dos **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**, com fundamento no artigo 45 §5º c/c com art. 64, § 1°, 'III', "a" da Lei Complementar nº 1440/2021.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 3.149,64 (três mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme cálculo de proventos.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria da servidora serão revistos nos termos do art. 64, § 1°, 'III', 'a' da Lei Complementar nº 1440/2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 31 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:2552FA65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 141.2024

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0141/2024. REF:Dispensa de licitação nº. 053/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA LTDA – CNPJ: 05.217.522/0001-63, Rod. PR 182, Diamante do Norte-PR, CEP: 87.990-000, representada por Claudia Maria de Almeida. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE CONSERTO/REFORMA DE CARRETINHAS. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 31/07/2024. FIM: 30/07/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:31/07/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:CB70B586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO - DP053.2024

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na (Lei 14.133/2021, art. 75, II), Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica e solicitação da área demandante, **HOMOLOGO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme RESUMO abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2024
Processo Administrativo 0111.2024
CONTRATADA: CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA E CIA LTDA – CNPJ: 05.217.522/0001-63

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE CONSERTO/REFORMA DE CARRETINHAS;

VALOR DA CONTRATAÇÃO ESTIMADO: R$48.370,00
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: conforme previsto em contrato
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme vigente ou outra que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.

Itaúna do Sul-PR, 31 de julho de 2024

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E832534C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICACAO - EXTRATO ADITIVO - TP 04.2022

Retificação
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 02/2024 ao contrato nº. 0111/2022, referente a licitação TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL, NA GESTÃO E CONTROLE DE PROJETOS SUSTENTÁVEIS, COM REFERÊNCIA E OBSERVÂNCIA À APLICAÇÃO E PRÁTICA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: Braz da Silva Molina & CIA LTDA ME , inscrita no CNPJ sob nº 05.311.379/0001-74, com sede à Avenida Itio Kondo nº 933, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante o Sr(a) Braz da Silva Molina , portador da Cédula de Identidade nº 4.899.659-0 SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 894.478.409-49.
OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 05 meses, com novo vencimento em 17/01/2025 e, consequentemente, a renovação proporcional da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Local Itaúna do Sul, 31 de julho de 2024.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:61AB507B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 164/2024
LICITAÇÃO N°: 064/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 061/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N°: 061/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 164/2024
Licitação n°: 064/2024
Pregão Eletrônico n°: 061/2024
Processo Eletrônico n°: 061/2024
OBJETO: Aquisição de materiais para uso em rede de água do Município – LOTES 006 e 007.
CONTRATADA: NAVODAP – COMERCIO DE MATERIAS HIDRAULICOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 37.679,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 31/07/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MARLENE APARECIDA GUERINI PADOVAN –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:D3684BB7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 160/2024
LICITAÇÃO N°: 062/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 059/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N°: 059/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 160/2024
Licitação n°: 062/2024
Pregão Eletrônico n°: 059/2024
Processo Eletrônico n°: 059/2024
OBJETO: Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para realizações de almoços e lanches para todos os atletas que participarão dos jogos escolares de Ivaí, entre o período de 14/08/2024 a 21/08/2024 – LOTES 004 e 005.
CONTRATADA: GRAEBIN COMERCIO ATACADISTA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 15.795,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 31/07/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MARA ESLEIA GRAEBIN –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:F82E912E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 113/2024 LICITAÇÃO Nº: 056/2024 PREGÃO Nº 053/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 053/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 035/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 113/2024
Licitação nº: 056/2024
Pregão nº 053/2024
Processo eletrônico nº 053/2024
Registo de preço nº: 035/2024
Objeto: Aquisição de insumos para suprir a demanda do Hospital Municipal de Ivaí **– LOTES 093,094,095,096,097,101 e 106**
CONTRATADA: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 9.786,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 31/07/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA SOARES
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:F37BDDA4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 163/2024
LICITAÇÃO N°: 064/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 061/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N°: 061/2024EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 163/2024 LICITAÇÃO N°: 064/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 061/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N°: 061/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 163/2024
Licitação n°: 064/2024
Pregão Eletrônico n°: 061/2024
Processo Eletrônico n°: 061/2024
OBJETO: Aquisição de materiais para uso em rede de água do Município – LOTES 004 e 005.
CONTRATADA: TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESORIA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 2.375,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/07/2024

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***JOCELI TEREZA DA SILVA* –**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:CE6030EC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 158/2024
LICITAÇÃO N°: 061/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 058/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N°: 058/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 158/2024
Licitação n°: 061/2024
Pregão Eletrônico n°: 058/2024
Processo Eletrônico n°: 058/2024
OBJETO: Aquisição de itens para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, visando contribuir e prestar devido suporte para as equipes no que diz respeito aos atendimentos grupais com os usuários incluídos no Cadastro Único/ Programa Bolsa Família – LOTES 011 e 012.
CONTRATADA: PERFLEX MOVEIS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 2.298,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/07/2024

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***PATRICIA DE MORAES HINZ YOKOTA* –**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:3CE9D459

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 149/2024
LICITAÇÃO N°: 067/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 064/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N°: 064/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 149/2024
Licitação n°: 067/2024
Pregão Eletrônico n°: 064/2024
Processo Eletrônico n°: 064/2024
OBJETO: Aquisição de Bolsas de colostomia, Sondas uretrais e Protetores - LOTES 008, 009, 010, 011 e 013.
CONTRATADA: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 6.936,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 26/07/2024

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***JOSE VICTOR VALESI PEREIRA* –**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:78AAD234

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 153/2024
LICITAÇÃO N°: 061/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 058/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N°: 058/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 153/2024
Licitação n°: 061/2024
Pregão Eletrônico n°: 058/2024
Processo Eletrônico n°: 058/2024
OBJETO: Aquisição de itens para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, visando contribuir e prestar devido suporte para as equipes no que diz respeito aos atendimentos grupais com os usuários incluídos no Cadastro Único/ Programa Bolsa Família – LOTE 044.
CONTRATADA: K R MARCONDES DISTRIBUIDORA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 1.945,98
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 29/07/2024

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***KAIQUE RENATO MARCONDES* –**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:71C3CD14

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 159/2024
LICITAÇÃO N°: 062/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 059/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N°: 059/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 159/2024
Licitação n°: 062/2024
Pregão Eletrônico n°: 059/2024
Processo Eletrônico n°: 059/2024
OBJETO: Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para realizações de almoços e lanches para todos os atletas que participarão dos jogos escolares de Ivaí, entre o período de 14/08/2024 a 21/08/2024 – LOTES 001, 002 e 003.
CONTRATADA: COMERCIAL SANTA ANA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 27.924,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/07/2024

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***CARLOS ALBERTO CHAGAS VAZ* –**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:2C33F8D8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - PSS 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR**,

C O N V O C A
ANA CELIA KOS SCHORNOBAI, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munida dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 02 de agosto de 2024.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 31 de julho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:A644CA27

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO NUTRICIONISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **NUTRICIONISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
HELOISA PALHAO CASTILHA, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **12 de agosto de 2024**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 31 de julho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:46A7F9F9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO FISIOTERAPEUTA - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **FISIOTERAPEUTA – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
GEOVANA PIZZAIA PRETTI, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **12 de agosto de 2024**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 31 de julho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:FBE63B95

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSISTENTE SOCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
AMANDA BELTRAO, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **12 de agosto de 2024**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 31 de julho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:4A15F779

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1508/2024

LEI MUNICIPAL nº 1508/2024

Súmula: Altera Lei nº 1146/2015.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte
L E I
Art. 1º - A Lei nº 1146/2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 340. Desde que cumpridas às exigências da legislação tributária, ficam isentos do:
I - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos por Ato "INTERVIVOS" e Oneroso:
(...)

h) a transmissão de gleba rural de área não excedente a vinte e cinco hectares, que se destine ao cultivo pelo proprietário e sua família, não possuindo este outro imóvel urbano ou rural no município"

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais termos da Lei 1146/2015.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de julho de 2024.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:EDAA1ACC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Servidora para o cargo efetivo de Professora, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º- Fica nomeada a Senhora ADRIANA DERALDINO ENDRICE, portadora da CI. RG nº 10.605.594-7 da SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 093.475.729-18, para desempenhar as funções de Professora, cargo efetivo, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir de 1º (primeiro) de agosto de 2024, aprovada pelo Concurso Público, autorizado pelo Edital 001/2022, com resultado homologado pelo Edital Nº 21/2022 de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º- Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), aos 31 de julho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2A86CBDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 169/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Assessor Especial II – CC3, para desempenhar atribuições na Secretaria de Indústria e Comércio do Município de Ivatuba, nos termos da Lei Complementar nº 013/2007, e atribuições definidas na Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º- Fica nomeada a Senhora ERICA GOMES DA SILVA MOREIRA, portadora da CI. RG nº 10.216.564-0 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 054.521.979-58, para desempenhar as funções de Assessora Especial II – CC3, junto à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, nos termos da Lei Complementar nº 013/2007, e atribuições definidas na Lei Complementar nº 033/2020, a partir do dia 1º de agosto de 2024.

Art. 2º- Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 31 de julho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F9C0E150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2024

SUMULA: Aprova a utilização do Saldo em conta bancaria antes de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Jaguapitã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº. 11/2021 e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080 e Lei Federal nº 8.142,

Considerando o prévio envio do documento para apreciação dos conselheiros municipais;

R E S O L V E:

Art.1º - **Aprova a utilização do Saldo em conta bancaria antes de 2022.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 205, DE 9 DE MAIO DE 2024
"Art. 5ºA transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar aplicam-se até o final do exercício financeiro de 2024.
§ 1º Os saldos financeiros de repasses efetuados até 31 de dezembro de 2022 para transferências regulares e automáticas do Fundo Nacional de Saúde (FNS) aos fundos de saúde locais ficam dispensados do cumprimento do disposto no inciso I do**caput**do art. 2º desta Lei Complementar.
§ 2º As transferências financeiras realizadas pelo FNS diretamente aos fundos de saúde estaduais, distritais e municipais, para enfrentamento da pandemia da covid-19, poderão ser executadas pelos entes federativos até 31 de dezembro de 2024." (NR)

Saldo encaminhado do setor de tesouraria de CUSTEIO

Recurso	Fonto	Valor	Conta	Local
Assistencia Farmaceutica no SUS	494	R$ 54.056,76	00624029-9	local 454
CEF-implementação politicas Adolesc e jovens	494	R$ 1.000,00	24029-9	local 454
Emenda ENIO VERRI,FELIPE BARROS,PEDRO LUPION	2494	R$ 9.420,41	00624029-9	local 34698
Emenda Luiza Canziane, Felipe francischini,Luiz Nishimori e Boca Aberta	5494	R$ 68.986,38	00624029-9	local 34700
CEF -Covis 19 -pré natal	19494	R$ 8.490,00	624029-9	local 34725
CEF -Covis 19 -idoso e crianças	19494	R$ 53.474,74	624029-9	local 35725
CEF -Covid 19 -SAPS	19494	R$ 2.100,00	624029-9	local 35725
CEF -Covis 19	20494	R$ 115,78	00624029-9	local 34697
Incremento temporaria ao custeio-parlamentar Emenda de Bancada	1017	R$ 21.160,86	0624029-9	local 34727

CEF -Covis 19voltou para conta 24029-9	319494	R$ 13,95	624029-9	local 34725

Total de 220.750,15

Plano de Utilização
Pagamento das despesas com Laboratorio e Suplemento Alimentar.

Saldo encaminhado do setor de tesouraria de CAPITAL

Recurso	Fonto	Valor	Conta	Local
estruturação da rede ser saude At Basica	518	R$ 140.250,82	00624032-9	
Assistencia Farmaceutica no SUS	518	R$ 35.083,13	00624032-9	local 455
CEF -Emenda de Bancada	4518	R$ 45.972,49	00624032-9	local 34802

Total de 221.306,44

Plano de Utilização
Contrapartida para pagamento da Ambulância referente a Resolução 506/2023.
Contrapartida para a construção da Unidade Mista de Saúde (UMS) .

Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, 29 de Julho de 2024.

ARINEIA OLGA DE OLIVEIRA
Presidente do CMS

GISELE AP. DE MORAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:12F923E3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.515/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **OTONIEL MIRANDA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Carlópolis – Pr., para levar pacientes no Hospital São José, com saída no dia 01/08/2024 às 05h00, e retorno previsto às 01h30 do dia 02/08/2024, conforme Processo nº.3666/2024

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 31 de julho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F664759B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 513/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Campo Largo – Pr., para levar paciente no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier, com saída no dia 30/07/2024 às 02h00, e retorno previsto às 01h30 do dia 31/07/2024, conforme Processo nº.3609/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 31 de julho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D84E3E89

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 514/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Curitiba – Pr., para levar paciente no Hospital do Trabalhador, com saída no dia 29/07/2024 às 02h00, e retorno previsto às 03h00 do dia 30/07/2024, conforme Processo nº.3610/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 31 de julho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FEAE5110

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.512/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **LUIZ PEREIRA FONSECA**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Santa Mariana – Pr., para levar pacientes no Hospital Santa Alice, com saída dia 31/07/2024 às 04h00, e retorno às 20h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.3639/2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 31 de julho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E9E4BD70

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 510/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 431,28**(quatrocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) a favor da **Sra. LUCIANA MARIA CANHAO**, auxiliar de serviços gerais, referente ao pagamento de 09(nove) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 02,04,09,11,16,18,23,25 e 30/07/2024, em virtude do deslocamento feito para atender pacientes do Município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme processo nº.3607/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 31 de julho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D1BC8F78

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.511/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Faxinal – Pr., para buscar paciente no Hospital Juarez Barreto, com saída dia 30/07/2024 às 07h00, e retorno às 21h30 do mesmo dia, conforme Processo nº.3645/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 31 de julho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6705DCD0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 509/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI,** motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem a Arapoti – Pr., para levar pacientes no Hospital Municipal 18 de Dezembro, com saída no dia 31/07/2024 às 06h00, e retorno previsto às 01h30 do dia 01/08/2024, conforme Processo nº.3643/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 31 de julho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DA478925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 71/2023

1° Termo aditivo do contrato nº.71/2023, decorrente de Dispensa n° 26/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO EM NUVEM.

O MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e a empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANA - CELEPAR, inscrita no CNPJ sob nº. 76.545.011/0001-19, com sede no endereço MATEUS LEME, 1561, Centro, BOM RETIRO Curitiba-PR neste ato representada por ANDRÉ GUSTAVO SOUZA GARBOSA, portador do CPF sob n° 218.983.988-28 e por GUILHERME DE ABREU E SILVA, portador do CPF nº042.298.179-67, acordam por meio deste o que segue:

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 618,24 (seiscentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), corresponde correção de 3,93% referente ao índice IPCA, com finalidade de dar atendimento a solicitação formal do contratado, com base na cláusula contratual nº 4.2 e 4.2.1, bem como após solicitação da Diretora do Departamento de Gestão e Comunicação.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Jardim Olinda 24 de junho de 2024.

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
CNPJ:76.970.383/0001-92

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:81A7ACBF

LICITAÇÃO
ATA DE AVALIAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

ATA DE AVALIAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E DE PONTUAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA (S) INTERESSADOS(S) EM EXECUTAR SERVIÇOS DE DOCÊNCIA A NÍVEL DE SUBSTITUIÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL I E INFANTIL COMO REGENTE DE SALA, EM CONFORMIDADE COM O CREDENCIAMENTO Nº 01/2024.

Às 10h30min do dia 30 de julho de 2024, reuniram-se presencialmente, na Sala de Licitações do Município de Jardim Olinda/PR, situado à Av. Siqueira Campos, 83, neste município de Jardim Olinda/PR os membros da Comissão de Credenciamento, designados através da Portaria nº 01 de 25 de Março de 2024, pela Prefeita Municipal de Jardim Olinda, Exma. Lucimar de Souza Morais, para proceder, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Edital de Credenciamento nº 01/2024, à Avaliação dos Documentos de Habilitação Jurídica e Fiscal, bem como avaliação da pontuação de títulos da candidata Marlene Franco Almeida, credenciada para executar serviços de docência a nível de substituição no ensino fundamental I e infantil como regente de sala. A Comissão analisou a documentação apresentada e protocolada se certificando de imediato que o envelope apresentado estava lacrado. Após análise dos títulos e comprovantes apresentados, a Comissão verificou que a candidata atende aos requisitos exigidos no Edital de Credenciamento nº 01/2024, sendo então declarada habilitada. Em ato contínuo, foi elaborada a Tabela de Classificação com a respectiva classificação da candidata, de acordo com as pontuações obtidas, estando tal tabela anexada a esta Ata, denominada "Anexo I da Ata de Avaliação", sendo devidamente assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento. Nesse contexto, esta Comissão finaliza a presente avaliação, bem como realiza a publicação da presente ata e do "Anexo I – Tabela de Classificação". Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que é assinada por todos os membros da Comissão de Credenciamento.

Jardim Olinda/PR, 30 de Julho de 2024.

RONIL PAULO GOMES
Membro

ANDERSON MIRANDA
Membro

LAYS GONÇALVES QUEIROS
Membro

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:0E8CDE0D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221 DE 30 JULHO DE 2024

Errata da portaria 165 de 03 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

A Portaria nº. 165 de 03 de junho de 2024, publicada na edição nº. 3037, de 04 de junho de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:
RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada, por prazo determinado a Srª. **Eliana da Silva Pereira**, inscrita no CPF N° ***.506.111-**, para ocupar o cargo temporário de **Pedagogo**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Leia-se:

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada, por prazo determinado a Srª. **Eliana da Silva Pereira**, inscrita no CPF N° ***.502.519-**, para ocupar o cargo temporário de **Pedagogo**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 03 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 30 de julho de 2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:BCDB95AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 745/2024 e;

CONSIDERANDO a necessidade da eleição da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária ocorrida em 30 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a mesa diretora para o mandato que se inicia no dia 23/07/2024 e termina em 23/07/2026 com a seguinte formação:
Presidente: Alcione Aparecida Leite Kozlowiski
Vice-Presidente: Terezinha Romana Lemes da Silva
Secretário Executivo: Denis Nunes de Macedo

Art. 2º - A Presidência do conselho terá a alternância entre representantes governamentais e não governamentais, sendo o primeiro mandato exercido por um representante governamental.

Paragrafo único. Em 23/07/2025 deverá ser providenciado à alteração da presidência e vice-presidência para permitir a alternância das representações do conselho e garantir a representatividade dos seus membros e segmentos de representação.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 31 de julho de 2024.

ALCIONE APARECIDA LEITE KOZLOWISKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:AC9F1CFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 426/2024

Autora: Vereadora Brenda Ferrari da Silva

Súmula: Concede Título de Cidadão Benemérito da Lapa ao Senhor João Antônio Schuster da Cruz.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e esta Presidência DECRETA:

Art. 1° - É concedido o Título de Cidadão Benemérito do Município da Lapa ao Senhor João Antonio Schuster da Cruz, pelos relevantes serviços prestados em prol da comunidade lapeana.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 31 de julho de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:720C7ACD

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa eletrônica 21/2024
Processo interno 21
Processo Administrativo no portal compras gov. n.° 90021
CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

CONTRATADA: SENDO CONTRATADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS A EMPRESA ALTIVIR GAIO FILHO, CNPJ 03.689.554.0001-36, localizada na avenida Caetano Munhoz da Rocha, Centro número 1601.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE ESTÚDIO FOTOGRÁFICO PARA REGISTRO E IMPRESSÃO DE 04 FOTOS PRETO E BRANCO MEDINDO 30X40CM.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 200,00

DATA DA CONTRATAÇÃO

25/07/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

Processo Administrativo n.° 90021
Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará CONTRATAÇÃO DIRETA, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis, SENDO CONTRATADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS A EMPRESA ALTIVIR GAIO FILHO, CNPJ 03.689.554.0001-36, localizada na avenida Caetano Munhoz da Rocha, Centro número 1601.

Critério de Julgamento: Menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1CONTRATAÇÃO DE ESTÚDIO FOTOGRÁFICO PARA REGISTRO E IMPRESSÃO DE 04 FOTOS PRETO E BRANCO MEDINDO 30X40CM.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Foto em estúdio fotográfico medindo 30x40 cm , preto e branco , com impressão
Valor unitário R$50,00
Totalizando R$200,00 para 04 fotos

1.2.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.2.2. No termo de referência pode ser verificado as fotos dos bebedouros.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de
Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)
anexo(s);
2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5.sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta,
encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição
Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de
trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das
propostas.
3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos
efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no
pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das
disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar
Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.8.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.8.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.8.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema,
assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.8.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.8.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição ;
3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021.
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4. FASE DE LANCES
4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo por cento).
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto

e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço
compatível ao estipulado pela Administração.
5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando
o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a
contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.6.1.contiver vícios insanáveis;
5.6.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.7.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.7.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da
necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.9.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta
ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de
habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
6. HABILITAÇÃO
6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I –
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-
Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).
6.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 , que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público,inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
6.2.2.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do
SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente,na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será
habilitado.
7. CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será
firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao
fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de
Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da
Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a
comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das
hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa
quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens
anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e
indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação
Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese
alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do
pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser
recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme
normas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora
deste procedimento.
9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar
erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre
interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de
suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os
seguintes anexos:
9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
1.1 Habilitação jurídica
1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo
o território nacional;
1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis,a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente noPaís: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada noDiário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede,conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:
1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);
1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

TERMO DE REFERÊNCIA
1- OBJETO
CONTRATAÇÃO DE ESTÚDIO FOTOGRÁFICO PARA REGISTRO E IMPRESSÃO DE 04 FOTOS PRETO E BRANCO MEDINDO 30X40CM.

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
O estúdio fotográfico deve ser na cidade de Lapa Paraná, visando a economia com transporte.

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A necessidade da contratação motiva-se por tratar-se de serviços essenciais para manter a galeria de fotos de presidentes completa.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos produtos oferecidos;

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
Não se aplica

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento do recebimento dos produtos serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:
- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestor do contrato
- Joelma Pinto Polato – Fiscal do Contrato
A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO
Após a emissão de ordem de compra 15 dias.

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- A CONTRATADA se obriga a oferecer serviços de qualidade.
8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
SENDO CONTRATADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS A EMPRESA ALTIVIR GAIO FILHO, CNPJ 03.689.554.0001-36, localizada na avenida Caetano Munhoz da Rocha, Centro número 1601.
A CONTRATADA se compromete a entregar produtos CONFORME A QUALIDADE EXIGIDA.

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO até 15 dias após a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal dos produtos .

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
Não se aplica.
14. GARANTIA CONTRATUAL
O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à 20% (vinte por cento) do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2024.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
CONTRATAÇÃO DE ESTÚDIO FOTOGRÁFICO PARA REGISTRO E IMPRESSÃO DE 04 FOTOS PRETO E BRANCO MEDINDO 30X40CM.
17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS
01 itens

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

Foto em estúdio fotográfico medindo 30x40 cm , preto e branco , com impressão
Valor unitário R$50,00
Totalizando R$200,00 para 04 fotos
21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 200,00 (duzentos reais)

22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 25 de JULHO de 2024

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9517EE98

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 05/2023

Pelo Presente Instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390, Lapa, Paraná, neste ato representada por seu Presidente Sr. Mario Jorge Padilha Santos, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.765.049/0001-79, com sede a Rua 28 de Setembro, nº 1119, Sala 02, Bairro Goiás, Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.810.234, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 05/2023, fruto da licitação Pregão Presencial nº 04/2023, cujo objeto é a locação de veículo, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:
Cláusula primeira - O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº 05/2023, em função da necessidade da suspensão da execução do objeto do contrato, em observância a vedação contida no artigo 73, I, da lei nº 9504/97.
Cláusula segunda - O presente instrumento está amparado nos Incisos XII e XIV do artigo 78 e no Inciso II do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
Cláusula terceira - Por força do presente termo, as partes dão por terminado, a partir da data de assinatura deste instrumento, o contrato em questão, para nada mais, com fundamento na rescisão contratual, reclamar uma da outra, como, por exemplo, ressarcimento a qualquer título, compensação, multa contratual, custo de desmobilização ou outro, ressalvando-se, o pagamento devido pela execução do objeto até a data da assinatura deste termo, eventuais multas de trânsito ou outra obrigação contratual cuja causa não esteja relacionada à presente rescisão contratual.
Cláusula quarta - A Câmara Municipal da Lapa providenciará a publicação do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial do município até o quinto dia útil de sua assinatura, devendo encaminhar cópia a contratada.
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, assinam eletronicamente o presente Termo de Rescisão Amigável.

Lapa, 31 de julho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A.
Contratada

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4557E361

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 02/2023

Pelo Presente Instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390, Lapa, Paraná, neste ato representada por seu Presidente Sr. Mario Jorge Padilha Santos, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.765.049/0001-79, com sede a Rua 28 de Setembro, nº 1119, Sala 02, Bairro Goiás, Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.810.234, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 02/2023, fruto da licitação Pregão Presencial nº 04/2023, cujo objeto é a locação de veículo, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:
Cláusula primeira - O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº 02/2023, em função da necessidade da suspensão da execução do objeto do contrato, em observância a vedação contida no artigo 73, I, da lei nº 9504/97.
Cláusula segunda - O presente instrumento está amparado nos Incisos XII e XIV do artigo 78 e no Inciso II do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
Cláusula terceira - Por força do presente termo, as partes dão por terminado, a partir da data de assinatura deste instrumento, o contrato em questão, para nada mais, com fundamento na rescisão contratual, reclamar uma da outra, como, por exemplo, ressarcimento a qualquer título, compensação, multa contratual, custo de desmobilização ou outro, ressalvando-se, o pagamento devido pela execução do objeto até a data da assinatura deste termo, eventuais multas de trânsito ou outra obrigação contratual cuja causa não esteja relacionada à presente rescisão contratual.
Cláusula quarta - A Câmara Municipal da Lapa providenciará a publicação do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial do município até o quinto dia útil de sua assinatura, devendo encaminhar cópia a contratada.
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, assinam eletronicamente o presente Termo de Rescisão Amigável.

Lapa, 31 de julho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A.
Contratada

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC3281FF

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 04/2024

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sra. NELCY MARIA CAMARGO TURMAN conforme solicitação da servidora efetiva, em conformidade com as Resoluções nº 101/2019 e 107/2021.

Poder Legislativo da Lapa, em 30 de julho de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B27332E3

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 57/2024

Constitui Comissão Parlamentar de Inquérito nº 02/2024.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- Recebimento do Protocolo nº 1270/2024, que solicita a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito,
RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Parlamentar Inquérito nº02/2024 nos termos regimentais desta Casa de Leis, com a finalidade única de averiguar os fatos narrados no Requerimento protocolado nesta Casa sob nº 1270/2024.

Art. 2º - Os Vereadores componentes da referida CPI serão os seguintes:

• Osvaldo Benedito Camargo - Presidente
• Gustavo Ribas Daou - Relator
• Brenda Ferrari da Silva - Membra

Art. 3º - A presente Comissão terá o prazo máximo de 120 (Cento e vinte) dias para apresentação do Relatório Final

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal em 31 de julho de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4DCCE81B

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 56/2024

Súmula: Suspende o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nº02/2024.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Fica suspenso, por tempo indeterminado, o prazo para apresentação de relatório final dos trabalhos da Comissão de Sindicância nº 02/2024, constituída através do ATO nº 36/2024.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Poder Legislativo Municipal em 26 de julho de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F1D33488

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 55/2024

Súmula: Suspende o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nº01/2024.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Fica suspenso, por tempo indeterminado, o prazo para apresentação de relatório final dos trabalhos da Comissão de Sindicância nº 01/2024, constituída através do ATO nº 35/2024.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Poder Legislativo Municipal em 26 de julho de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B27B3611

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 03/2023

Pelo Presente Instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390, Lapa, Paraná, neste ato representada por seu Presidente Sr. Mario Jorge Padilha Santos, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.765.049/0001-79, com sede a Rua 28 de Setembro, nº 1119, Sala 02, Bairro Goiás, Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.810.234, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 03/2023, fruto da licitação Pregão Presencial nº 04/2023, cujo objeto é a locação de veículo, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:
Cláusula primeira - O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº 03/2023, em função da necessidade da suspensão da execução do objeto do contrato, em observância a vedação contida no artigo 73, I, da lei nº 9504/97.
Cláusula segunda - O presente instrumento está amparado nos Incisos XII e XIV do artigo 78 e no Inciso II do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
Cláusula terceira - Por força do presente termo, as partes dão por terminado, a partir da data de assinatura deste instrumento, o contrato em questão, para nada mais, com fundamento na rescisão contratual, reclamar uma da outra, como, por exemplo, ressarcimento a qualquer título, compensação, multa contratual, custo de desmobilização ou outro, ressalvando-se, o pagamento devido pela execução do objeto até a data da assinatura deste termo, eventuais multas de trânsito ou outra obrigação contratual cuja causa não esteja relacionada à presente rescisão contratual.
Cláusula quarta - A Câmara Municipal da Lapa providenciará a publicação do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial do município até o quinto dia útil de sua assinatura, devendo encaminhar cópia a contratada.
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, assinam eletronicamente o presente Termo de Rescisão Amigável.

Lapa, 31 de julho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A.
Contratada

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:23DBE230

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 583, DE 31 DE JULHO DE 2024

Súmula: Aprova a alteração da Planilha de Itens e utilização de saldo de rendimentos da Programação n° 411320520220002 no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, elaborada pelo Município da Lapa/PR para aquisição de itens de Investimento para a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa- APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105/2015;

• Considerando o Ofício Nº 69, de 30 de Julho de 2024, encaminhado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, solicitando deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, quanto a alteração da Planilha de Itens e utilização de saldo de rendimentos da

Programação n° 411320520220002, cadastrada e finalizada no SIGTV,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 31/07/2024, em Audiência Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a alteração da Planilha de Itens e utilização de saldos de recursos, da Programação nº 411320520220002 no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, elaborada pelo Município da Lapa/PR para aquisição de itens de Investimento para a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa- APAE, CNPJ Nº 40.298.143/0001-46.

Art. 2º - A aquisição dos itens de Investimento será com saldo de recursos repassados da Emenda Parlamentar Impositiva nº 202240660010, Programação nº 411320520220002 ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 3º- Aprova a emissão de Declaração do Conselho Municipal de Assistência Social, aprovando as alterações pretendidas conforme modelo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, a qual passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 31 de Julho de 2024.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Vice Presidente do CMAS

D E C L A R A Ç Ã O

Assunto: Programação SIGTV nº 411320520220002, Alteração da Planilha de Itens

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lapa/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3105, de 30/07/2015 e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121), DECLARA que, em reunião ocorrida no dia 31/07/2024, aprovou o pedido apresentado pela Prefeitura Municipal de Lapa/PR, para alterar a planilha de itens a serem adquiridos com recursos da Programação SIGTV nº 411320520220002, destinados a estruturar a unidade socioassistencial beneficiária denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa- APAE – CNPJ Nº40.298.143/0001-46. Este Conselho considera que o ajuste pretendido não compromete a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como não implica em prejuízo à finalidade de estruturar a correspondente rede de serviços socioassistenciais.

Lapa/PR, 31 de Julho de 2024.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Lapa/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E2BDC6D

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 582, DE 31 DE JULHO DE 2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social referente aos meses de Abril, Maio e Junho de 2024, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Artigo 58 da Lei Municipal nº 3105, de 30/07/2015;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal da Assistência Social foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal da Assistência Social, referente ao período de Abril, Maio e Junho, Exercício 2024;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Assistência Social nos meses de Abril, Maio e Junho de 2024;

• Considerando a deliberação da plenária realizada dia 31/07/2024, por meio de Audiência Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Abril, Maio e Junho de 2024, do Município de Lapa / PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 31 de Julho de 2024.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5AB43E47

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 514, DE 31 DE JULHO DE 2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Abril, Maio e Junho de 2024 do Município de Lapa / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regida pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o Artigo Nº 32 da Lei Municipal nº 3065, de 16/03/2015;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao período de Abril, Maio e Junho, Exercício 2024;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Criança e do Adolescente nos meses de Abril, Maio e Junho de 2024,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 31/07/2024, por meio de Audiência Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Abril, Maio e Junho de 2024, do Município de Lapa / PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 31 de Julho de 2024.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0A842C6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 192, DE 31 DE JULHO DE 2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente aos meses de Abril, Maio e Junho de 2024 do Município de Lapa / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o Artigo 7º inciso III da Lei Municipal Nº 1666, de 26/11/2002 e Artigos 4º e 7º da Lei Municipal Nº 2747, de 06/06/2012;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente ao período de Abril, Maio e Junho, Exercício 2024;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Pessoa Idosa nos meses de Abril, Maio e Junho de 2024;

• Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, realizada em 31/07/2024, por meio de Audiência Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos a Pessoa Idosa referente aos meses de Abril, Maio e Junho de 2024 do Município de Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 31 de Julho de 2024.

TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8885BD22

GABINETE
DECRETO Nº 27964, DE 31 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

• Considerando o previsto nos arts. 78, I e II; e 79, I, da Lei 8.666/1993, constituiu-se motivo para a rescisão de o não cumprimento das obrigações contratuais e editalícias assumidas;

• Considerando toda a documentação acostada no processo administrativo digital nº 16129/2023 e apensos, incluindo os Pareceres nº 209/2024 e n.º 526/2024 da Procuradoria Geral do Município, os quais foram acolhidos como base de fato e de direito para as razões de decidir do Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e do Sr. Prefeito;
• Considerando as decisões proferidas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
• Considerando que fora oportunizado à contratada o contraditório e ampla defesa de todos os atos emanados pela Administração Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica rescindido, por atendimento legal e ao interesse público, unilateralmente, o Contrato nº 87/2022, com a empresa LAPA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo se dá com base nos arts. 78, I e II e 79, I, da Lei 8.666/1993 e nos termos da cláusula 8.1.2, do contrato, ante ao não cumprimento das obrigações contratuais/editalícias.

Art. 2º - Por conta de culpa exclusiva da contratada que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, aplica-se à empresa contratada a multa no valor de R$ 212,86 (duzentos e doze reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

I – providenciar a efetiva notificação da empresa LAPA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;

II – a publicação da decisão suprarreferida e deste Decreto no Diário Oficial do Município;

III – Nos termos do artigo 220, do Regulamento do Decreto Municipal nº 24319/2019, dar cumprimento aos artigos 222 e 223.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 27.962/2024.

Art. 5º - A rescisão contratual entrará em vigor na data da publicação deste decreto.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 31 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8FD1D697

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 27957, de 29.07.2024, Patricia Bittencourt Ferreira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Psicólogo – Grupo Ocupacional Superior, Classe "C", Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 8.792.236-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PATRICIA BITTENCOURT FERREIRA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:46271574

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 27958, de 29.07.2024, Marcia Korczak, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Professor – Grupo Ocupacional Magistério, Classe "C", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 10.315.954-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MARCIA KORCZAK
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A489219C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 355, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público Municipal por Idade, com Provento proporcional ao tempo de contribuição.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110 e 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e inc. IV do Art. 4º da Lei 3838/2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 60/2024 - LAPAPREVI;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 41/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2024 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com provento proporcional ao tempo de contribuição, ao servidor IVO BENEDITO SILVEIRA DE LIMA, ocupante do cargo de "CIRURGIÃO DENTISTA", Classe "C", Referência "7", com fundamento no art. 24, da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. art. 40, §1º, item III, alínea "b" da C.F.

Art. 2º - O cálculo dos proventos de inatividade proporcional ao tempo de contribuição foi de R$ 4.360,86 (Quatro mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 52.330,32 (Cinquenta e dois mil, trezentos e trinta reais e trinta e dois centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003 ou se houver reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8774DA04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 356, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 66/2024;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 42/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/08/2024, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTO INTEGRAL, ao(à) servidor(a) TEREZINHA DE JESUS PINTO CARDOSO, ocupante do cargo de "EDUCADOR INFANTIL", Classe "B", Referência "4", com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 6.823,53 (Seis mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 81.882,36 (Oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9786FC33

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 357, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 59/2024;

* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 43/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/08/2024, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTO INTEGRAL, ao(à) servidor(a) SOELY COLAÇO DA SILVA, ocupante do cargo de "PROFESSOR", Classe "C", Referência "8", com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 4.350,33 (Quatro mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e três centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 52.203,96 (Cinquenta e dois mil, duzentos e três reais e noventa e seis centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DF7A94AA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 358, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Concede Pensão por Morte à filho de aposentado(a), com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 56/2024;
* Considerando o que dispõe o art. 29, I, § 2º c.c. art. 12, I, da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 44/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, com efeitos retroativos a 19/06/2024, PENSÃO POR MORTE, ao Senhor BENEDITO FLAUSINO, filho de JOAQUIM FLAUSINO servidor(a) público aposentado(a), falecido em 27/02/2007, com fundamento no art. 12, I, da Lei Municipal nº 2183/2008 e Art. 40, §7º e §8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Os proventos de pensão perfazem R$ 3.181,53 (Três mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 38.178,36 (Trinta e oito mil, cento e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - A pensão ora concedida extingue-se de acordo com o previsto nos artigos 19 e 37 da Lei Municipal nº 2183/2008.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 19/06/2024.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:61A8996A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
WELLINGTON DE OLIVEIRA	MOTORISTA HABILITAÇÃO D

Lapa, 30 de julho de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F67C195F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Fazenda do Município da Lapa, convida a comunidade para participar da audiência Pública, para apresentação da Lei Orçamentária Anual-LOA 2025, que realizar se a no dia 16 de agosto às 10:00 h, no auditório do Instituto Lapaprevi, Rua Tenente Henrique dos Santos 408 – Centro – Lapa PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92C1D7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2024

O MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 75.189.498/0001-81, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, CNPJ 79.573.499/0009-33.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE FOMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AOS COLABORADORES, E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA FORTALECER A OFERTA NUTRICIONAL DURANTE AS ATIVIDADES, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4260 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

VALOR: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), EM PARCELA ÚNICA.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO TERMO.

ASSINATURA DO TERMO: 29/07/2024

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

DIETMAR KLIEWER
Presidente da Associação Menonita de Assistência Social - AMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39AABEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE FOMENTO N° 06/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. João Luis Gallego Crivellaro, portador do registro geral nº 5.269.339-0 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 004.947.388-39, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, na Rua Monsenhor Manoel Vicente, n° 867, Água Verde, CEP 83.620-230; e de outro a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade, na Rua Leôncio Correia, nº 339 –Vila Esperança, CEP 83751-110, inscrito no CNPJ nº 79.573.499/0009-33, neste ato representado por seu Presidente Sr. Dietmar Kliewer, residente e domiciliado em Palmeira, sito à Rua Julius Legien, s/n – Palmeira - PR – CEP: 84130-000, portador do registro geral nº 40.103.15-5 Órgão Expedidor SESP/PR e CPF nº 583.309.924-20.

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público n° 40/2024, tendo em vista o que consta do Processo Digital n° 9720/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, do Decreto Municipal n° 22.763, de 13 de julho de 2017, da Lei Municipal nº 4260 de 27 junho de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento constitui a aquisição de materiais de consumo para desenvolvimento das atividades, contratação de serviços, capacitação profissional aos colaboradores, e fornecimento de alimentação para fortalecer a oferta nutricional durante as atividades, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 39, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de Fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução deste Termo de Fomento será de 12 meses a contar da data de assinatura do termo, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pelo Município da Lapa no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, e à conta da seguinte dotação orçamentária:
07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
10 – Departamento Geral de Políticas de Assistência Social
0008 0244 0056 2442 – Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços, Programas e Projetos com Organizações da Sociedade Civil.
3335041000000000000 - Contribuições

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em parcela única, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no art. 28 do Decreto Municipal nº 22763, de 2017.

Subcláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:
I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
Subcláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:
I. a verificação da existência de denúncias aceitas;
II. a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea “b” do inciso I do § 4º do art. 57 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
IV. a consulta aos cadastros e sistemas governamentais que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Terceira. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pelo Município da Lapa, serão mantidos na Operação: 013 Conta-Corrente: nº 00002325-9 Agência: 0393 Banco: Caixa Econômica Federal.

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final no SIT e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em cheque ou em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do art. 33, §§ 1º a 3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta-corrente específica não sejam utilizados no prazo de vigência do Termo de Fomento, o mesmo será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário Municipal, na forma do art. 29, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
I. promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação;
II. prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;
III. monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do SIT, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;
IV. comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
V. analisar os relatórios de execução do objeto;
VI. analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos arts. 52, caput, e 56, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
VII. receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento, nos termos do art. 39 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
VIII. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 45 e 46 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
IX. designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
X. retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
XI. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
XII. reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 57, §1º do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
XIII. prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do art. 39 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
XIV. publicar, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, extrato do Termo de Fomento;
XV. divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no SIT, o instrumento da parceria celebrado e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
XVI. exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
XVII. informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
XVIII. analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;
XIX. aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
I. executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação aprovados pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal n° 22763, de 13 de julho de 2017;
II. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
III. garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação , se for o caso;
IV. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

V. não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
VI. apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 51 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
VII. executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
VIII. prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
IX. responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
X. permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho Municipal de Assistência Social, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
XI. por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
XII. manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIII. manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIV. garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
XV. observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 31 a 38 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
XVI. incluir regularmente no SIT as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;
XVII. observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
XVIII. comunicar à Administração Pública, suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, nos termos do art. 23, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
XIX. divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
XX. submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
XXI. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;
XXII. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública Municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 39 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública.

Subcláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 52 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, quando for o caso.
Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Terceira. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no SIT, sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Quarta. Na gestão financeira, a Organização da Sociedade Civil poderá:
I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Subcláusula Quinta. É vedado à OSC:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município da Lapa, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Subcláusula Sexta. É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas no SIT.
Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do SIT, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Subcláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:
I- designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
II- designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);
III- emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 56 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
IV- realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 48 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
V- realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014);
VI- examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 51 e 52 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
VII- poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
VIII- poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
IX- poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 47, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);

Subcláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 59 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Subcláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 45, caput, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos (art. 45, §§ 2º e 4º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública Municipal, devendo ser observado o disposto no art. 46 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

Subcláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento (art. 45, §5º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no art. 57 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Subcláusula Nona. A visita técnica in loco, de que trata o inciso IV da Subcláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Paraná. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

Subcláusula Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado no SIT e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da Administração Pública Municipal (art. 48, §2º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017). O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Subcláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública Municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa (art. 49, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Décima Segunda. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

Subcláusula Décima Terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo Municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos

de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser:
I- extinto por decurso de prazo;
II- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 57, §4º, inciso II, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
d) violação da legislação aplicável;
e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
f) malversação de recursos públicos;
g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de vigência do Termo de Fomento, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário Municipal responsável, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 29 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017; e
l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Subcláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Subcláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Subcláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Subcláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Subcláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
I. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 65, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017; e
II. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do Município da Lapa quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 65 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Subcláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o caput deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014 e o §5º do art. 19 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Segunda. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

Subcláusula Terceira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Subclaúsula Quarta. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

Subcláusula Quinta. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para

realização ou continuidade de ações de interesse social.(§3º do art. 19 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017)

Subcláusula Sexta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública municipal, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 50 a 54 e 58 a 66 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, além das cláusulas constantes deste instrumento e do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Subcláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no SIT, no prazo de 30 (Trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.

Subcláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:
I- a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II- a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III- os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
IV- os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;
V- justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;
VI- o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 58, caput, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017); e
VII- a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §2º do art. 37 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Quarta. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV da Subcláusula anterior quando já constarem do SIT.

Subcláusula Quinta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
I- dos resultados alcançados e seus benefícios;
II- dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
III- do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
IV- da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Sexta. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 21 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Sétima. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, a ser inserido no SIT, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, e considerará:
I- Relatório Final de Execução do Objeto;
II- os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
III- relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
IV- relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

Subcláusula Oitava. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea “b” do inciso II do art.57 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, devendo mencionar os elementos referidos na Subcláusula Quinta.

Subcláusula Nona. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância da Subcláusula Quinta, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma da Subcláusula Oitava (art. 51, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Décima. Na hipótese de a análise de que trata a Subcláusula Sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula Décima Primeira. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:
I- a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
II- o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
III- o extrato da conta bancária específica;
IV- a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
V- a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
VI- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço devidamente justificadas as despesas no verso.

Subcláusula Décima Segunda. A OSC deve apresentar os documentos de que tratam os incisos I a VI da Subcláusula anterior na Prestação de Contas ao Município mesmo quando já constarem do SIT.

Subcláusula Décima Terceira. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:
I- o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, observado o disposto no § 3º do art. 31 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017; e
II- a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta-corrente específica da parceria.

Subcláusula Décima Quarta. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Quinta. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
I- aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II- aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
III- rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula Décima Sexta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o parágrafo único do art. 59 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Subcláusula Décima Sétima. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Subcláusula Décima Oitava. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
I- apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Secretário Municipal responsável, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Subcláusula Décima Nona. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:
I- no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no SIT as causas das ressalvas; e
II- no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Vigésima. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Subcláusula Vigésima Primeira. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da Subcláusula Décima Nona no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Secretário Municipal responsável. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Subcláusula Vigésima Segunda. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I- a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
II- o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no SIT, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Subcláusula Vigésima Terceira. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 60 (sessenta) dias.

Subcláusula Vigésima Quarta. O transcurso do prazo definido na Subcláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I- não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II- não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Subcláusula Vigésima Quinta. Se o transcurso do prazo definido na Subcláusula Vigésima Terceira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Subcláusula Vigésima Sexta. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no SIT, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Subcláusula Vigésima Sétima. Os documentos incluídos pela OSC no SIT, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Subcláusula Vigésima Oitava. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, do Decreto Municipal n° 22763, de 13 de julho de 2017 e da legislação específica, a administração pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I- advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município da Lapa, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as

circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

Subcláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal responsável.

Subcláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Secretário Municipal responsável prevista na Subcláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Subcláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no SIT, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Subcláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO DE INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES INTERNOS

A execução do presente Termo de Fomento observará o disposto na Lei n° 2153, de 13 de fevereiro de 2008, do Município da Lapa-PR, no que toca à gestão de integridade, riscos e de controles internos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do Município da Lapa, de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a qual deverá ser providenciada pelo Município da Lapa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do Município da Lapa, sob a coordenação da Procuradoria-Geral do Município, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014.

Subcláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Município da Lapa-PR nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Lapa-PR, 29 de julho de 2024.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

DIETMAR KLIEWER
Presidente da Associação Menonita de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Identidade:

_____
Nome:
Identidade:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6DB4BB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2024

O MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 78.474.509/0001-63.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE FOMENTO, A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL (FRALDAS GERIÁTRICAS E OUTROS), BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DO AMBIENTE, QUE OPORTUNIZEM SAÚDE, BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA, ÀS IDOSAS, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4241 DE 23 DE MAIO DE 2024.

VALOR: R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), EM PARCELA ÚNICA.

VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO TERMO.

ASSINATURA DO TERMO: 29/07/2024

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

MARIA DELOURDES BARBOZA HOFFMANN
Presidente da Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3B1EFF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE FOMENTO N° 05/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. João Luis Gallego Crivellaro, portador do registro geral nº 5.269.339-0 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 004.947.388-39, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, na Rua Monsenhor Manoel Vicente, n° 867, Água Verde, CEP 83.620-230; e de outro a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade à Rua Barão do Rio Branco, nº 440 – Centro, CEP 83.750-099, inscrita no CNPJ nº 78.474.509/0001-63, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Maria Delourdes Barboza Hoffmann, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Avenida Caetano Munhoz da Rocha, nº 466, Centro – Lapa-PR – CEP: 83750-101, portadora do registro geral nº 941.190-9 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 403.731.009-06.

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público n° 37/2024, tendo em vista o que consta do Processo Digital n° 4035/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, do Decreto Municipal n° 22.763, de 13 de julho de 2017, da Lei Municipal nº 4241 de 23 maio de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento constitui a aquisição de gêneros de alimentação, que atendam às necessidades nutricionais, aquisição de material de higiene pessoal (fraldas geriátricas e outros), bem como aquisição de material de higiene e limpeza do ambiente, que oportunizem saúde, bem-estar e qualidade de vida, às idosas, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 39, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de Fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução deste Termo de Fomento será de 08 meses a contar da data de assinatura do termo, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pelo Município da Lapa no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, e à conta da seguinte dotação orçamentária:
07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
10 – Departamento Geral de Políticas de Assistência Social
0008 0244 0056 2442 – Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços, Programas e Projetos com Organizações da Sociedade Civil.
3335041000000000000 - Contribuições

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em parcela única, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no art. 28 do Decreto Municipal nº 22763, de 2017.

Subcláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:
I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
Subcláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:
I. a verificação da existência de denúncias aceitas;
II. a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea “b” do inciso I do § 4º do art. 57 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
IV. a consulta aos cadastros e sistemas governamentais que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Terceira. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pelo Município da Lapa, serão mantidos na Conta-corrente: 2328-3, Agência: 0393, Banco: Caixa Econômica Federal.

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final no SIT e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em cheque ou em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do art. 33, §§ 1º a 3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta-corrente específica não sejam utilizados no prazo de vigência do Termo de Fomento, o mesmo será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário Municipal, na forma do art. 29, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
I. promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação;
II. prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;
III. monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do SIT, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;
IV. comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
V. analisar os relatórios de execução do objeto;
VI. analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos arts. 52, caput, e 56, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
VII. receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento, nos termos do art. 39 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
VIII. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 45 e 46 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
IX. designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
X. retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
XI. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
XII. reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 57, §1º do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
XIII. prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do art. 39 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
XIV. publicar, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, extrato do Termo de Fomento;
XV. divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no SIT, o instrumento da parceria celebrado e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
XVI. exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
XVII. informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
XVIII. analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;
XIX. aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
I. executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação aprovados pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal n° 22763, de 13 de julho de 2017;
II. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
III. garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação , se for o caso;
IV. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
V. não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
VI. apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 51 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
VII. executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
VIII. prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
IX. responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
X. permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho Municipal de Assistência Social, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do

Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
XI. por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
XII. manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIII. manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIV. garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
XV. observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 31 a 38 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
XVI. incluir regularmente no SIT as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;
XVII. observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
XVIII. comunicar à Administração Pública, suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, nos termos do art. 23, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
XIX. divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
XX. submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
XXI. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;
XXII. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública Municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 39 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública.

Subcláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 52 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, quando for o caso.
Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Terceira. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no SIT, sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Quarta. Na gestão financeira, a Organização da Sociedade Civil poderá:
I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Subcláusula Quinta. É vedado à OSC:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município da Lapa, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Subcláusula Sexta. É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas no SIT.
Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do SIT, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Subcláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:
I- designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

II- designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);
III- emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 56 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
IV- realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 48 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
V- realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014);
VI- examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 51 e 52 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
VII- poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
VIII- poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
IX- poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 47, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);

Subcláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 59 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Subcláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 45, caput, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos (art. 45, §§ 2º e 4º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública Municipal, devendo ser observado o disposto no art. 46 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

Subcláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento (art. 45, §5º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no art. 57 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Subcláusula Nona. A visita técnica in loco, de que trata o inciso IV da Subcláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Paraná. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

Subcláusula Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado no SIT e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da Administração Pública Municipal (art. 48, §2º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017). O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Subcláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública Municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa (art. 49, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Décima Segunda. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

Subcláusula Décima Terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo Municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser:
I- extinto por decurso de prazo;
II- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 57, §4º, inciso II, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);

c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
d) violação da legislação aplicável;
e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
f) malversação de recursos públicos;
g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de vigência do Termo de Fomento, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário Municipal responsável, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 29 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017; e
l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Subcláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Subcláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Subcláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Subcláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Subcláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
I. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 65, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017; e
II. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do Município da Lapa quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 65 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Subcláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o caput deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014 e o §5º do art. 19 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Segunda. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

Subcláusula Terceira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Subclaúsula Quarta. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

Subcláusula Quinta. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.(§3º do art. 19 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017)

Subcláusula Sexta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública municipal, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 50 a 54 e 58 a 66 do Decreto Municipal n°

22763, de 2017, além das cláusulas constantes deste instrumento e do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Subcláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no SIT, no prazo de 30 (Trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.

Subcláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:
I- a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II- a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III- os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
IV- os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;
V- justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;
VI- o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 58, caput, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017); e
VII- a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §2º do art. 37 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Quarta. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV da Subcláusula anterior quando já constarem do SIT.

Subcláusula Quinta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
I- dos resultados alcançados e seus benefícios;
II- dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
III- do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
IV- da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Sexta. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 21 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Sétima. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, a ser inserido no SIT, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, e considerará:
I- Relatório Final de Execução do Objeto;
II- os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
III- relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
IV- relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

Subcláusula Oitava. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea “b” do inciso II do art.57 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, devendo mencionar os elementos referidos na Subcláusula Quinta.

Subcláusula Nona. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância da Subcláusula Quinta, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma da Subcláusula Oitava (art. 51, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Décima. Na hipótese de a análise de que trata a Subcláusula Sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula Décima Primeira. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:
I- a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
II- o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
III- o extrato da conta bancária específica;
IV- a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
V- a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
VI- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço devidamente justificadas as despesas no verso.

Subcláusula Décima Segunda. A OSC deve apresentar os documentos de que tratam os incisos I a VI da Subcláusula anterior na Prestação de Contas ao Município mesmo quando já constarem do SIT.

Subcláusula Décima Terceira. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:
I- o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, observado o disposto no § 3º do art. 31 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017; e
II- a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Subcláusula Décima Quarta. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Quinta. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
I- aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II- aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
III- rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula Décima Sexta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o parágrafo único do art. 59 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Subcláusula Décima Sétima. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Subcláusula Décima Oitava. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
I- apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Secretário Municipal responsável, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Subcláusula Décima Nona. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:
I- no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no SIT as causas das ressalvas; e
II- no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Vigésima. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Subcláusula Vigésima Primeira. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da Subcláusula Décima Nona no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Secretário Municipal responsável. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Subcláusula Vigésima Segunda. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I- a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
II- o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no SIT, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Subcláusula Vigésima Terceira. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 60 (sessenta) dias.

Subcláusula Vigésima Quarta. O transcurso do prazo definido na Subcláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I- não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II- não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Subcláusula Vigésima Quinta. Se o transcurso do prazo definido na Subcláusula Vigésima Terceira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Subcláusula Vigésima Sexta. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no SIT, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Subcláusula Vigésima Sétima. Os documentos incluídos pela OSC no SIT, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Subcláusula Vigésima Oitava. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, do Decreto Municipal n° 22763, de 13 de julho de 2017 e da legislação específica, a administração pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I- advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município da Lapa, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

Subcláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal responsável.

Subcláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Secretário Municipal responsável prevista

na Subcláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Subcláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no SIT, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Subcláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO DE INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES INTERNOS

A execução do presente Termo de Fomento observará o disposto na Lei n° 2153, de 13 de fevereiro de 2008, do Município da Lapa-PR, no que toca à gestão de integridade, riscos e de controles internos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do Município da Lapa, de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a qual deverá ser providenciada pelo Município da Lapa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do Município da Lapa, sob a coordenação da Procuradoria-Geral do Município, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014.

Subcláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Município da Lapa-PR nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Lapa-PR, 29 de julho de 2024.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

MARIA DELOURDES BARBOZA HOFFMANN
Presidente da Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Identidade:

_____
Nome:
Identidade:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F54A2C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024

O MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 75.189.498/0001-81, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DA LAPA, CNPJ 40.298.143/0001-46.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE FOMENTO, ADMINISTRADO PELA ENTIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA SALA PARA TERAPIA SENSORIAL, QUE SERÁ USADA NO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, E SUAS FAMÍLIAS, PROPORCIONANDO ESPAÇOS APROPRIADOS, COM O OBJETIVO DE TRABALHAR A MANEIRA COMO AS SENSAÇÕES SÃO PROCESSADAS PELO CÉREBRO DO INDIVÍDUO, PROMOVENDO A CAPACIDADE DE PROCESSAR, ORGANIZAR, INTERPRETAR SENSAÇÕES E RESPONDER DE MANEIRA APROPRIADA AO AMBIENTE, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4245 DE 23 DE MAIO DE 2024.

VALOR: R$ 108.593,36 (CENTO E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), EM PARCELA ÚNICA.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO TERMO.

ASSINATURA DO TERMO: 29/07/2024

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

VERA LUCIA CARNIERI RIBAS
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:36F6DC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE FOMENTO N° 04/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA LAPA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. João Luis Gallego Crivellaro, portador do registro geral nº 5.269.339-0 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 004.947.388-39, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, na Rua Monsenhor Manoel Vicente, n° 867, Água Verde, CEP 83.620-230; e de outro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, n°717 – Centro, CEP 83750-043, inscrita no CNPJ sob o número 40.298.143/0001-46, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Vera Lucia Carnieri Ribas, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Senador Souza Naves, nº 1375, Centro – Lapa-PR – CEP: 83.751-000, portadora do registro geral nº 831.543-4 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 685.306.509-30.

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público n° 38/2024, tendo em vista o que consta do Processo Digital n° 7712/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, do Decreto Municipal n° 22.763, de 13 de julho de 2017, da Lei Municipal nº 4245 de 23 maio de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento constitui, sendo administrado pela entidade a contratação de empresa especializada em Construção Civil, para a construção de uma sala para terapia sensorial, que será usada no atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, e suas famílias, proporcionando espaços apropriados, com o objetivo de trabalhar a maneira como as sensações são processadas pelo cérebro do indivíduo, promovendo a capacidade de processar, organizar, interpretar sensações e responder de maneira apropriada ao ambiente., visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 39, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de Fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução deste Termo de Fomento será de 12 meses a contar da data de assinatura do termo, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pelo Município da Lapa no valor total de R$ 108.593,36 (cento e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, e à conta da seguinte dotação orçamentária:
07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
10 – Departamento Geral de Políticas de Assistência Social
0008 0244 0056 2442 – Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços, Programas e Projetos com Organizações da Sociedade Civil.
3445042000000000000 - Auxílios

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em parcela única, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no art. 28 do Decreto Municipal nº 22763, de 2017.

Subcláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:
I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
Subcláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:
I. a verificação da existência de denúncias aceitas;
II. a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea “b” do inciso I do § 4º do art. 57 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
IV. a consulta aos cadastros e sistemas governamentais que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Terceira. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pelo Município da Lapa, serão mantidos na Conta-Corrente: 40422-5 Agência: 0630-0 Banco: Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final no SIT e à obrigatoriedade de depósito em sua conta

bancária, salvo quando autorizado o pagamento em cheque ou em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do art. 33, §§ 1º a 3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta-corrente específica não sejam utilizados no prazo de vigência do Termo de Fomento, o mesmo será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário Municipal, na forma do art. 29, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
I. promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação;
II. prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;
III. monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do SIT, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;
IV. comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
V. analisar os relatórios de execução do objeto;
VI. analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos arts. 52, caput, e 56, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
VII. receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento, nos termos do art. 39 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
VIII. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 45 e 46 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
IX. designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
X. retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
XI. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
XII. reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 57, §1º do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
XIII. prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do art. 39 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
XIV. publicar, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, extrato do Termo de Fomento;
XV. divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no SIT, o instrumento da parceria celebrado e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
XVI. exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
XVII. informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
XVIII. analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;
XIX. aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
I. executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação aprovados pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal n° 22763, de 13 de julho de 2017;
II. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
III. garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação , se for o caso;
IV. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
V. não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
VI. apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 51 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
VII. executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
VIII. prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
IX. responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
X. permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho Municipal de Assistência Social, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto do

Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
XI. por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
XII. manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIII. manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIV. garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
XV. observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 31 a 38 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
XVI. incluir regularmente no SIT as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;
XVII. observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
XVIII. comunicar à Administração Pública, suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, nos termos do art. 23, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
XIX. divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
XX. submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
XXI. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;
XXII. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública Municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 39 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública.

Subcláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 52 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, quando for o caso.
Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Terceira. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no SIT, sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Quarta. Na gestão financeira, a Organização da Sociedade Civil poderá:
I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Subcláusula Quinta. É vedado à OSC:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município da Lapa, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Subcláusula Sexta. É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas no SIT.
Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do SIT, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Subcláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:
I- designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
II- designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por

ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);
III- emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 56 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
IV- realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 48 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
V- realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014);
VI- examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 51 e 52 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
VII- poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
VIII- poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
IX- poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 47, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);

Subcláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 59 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Subcláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 45, caput, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos (art. 45, §§ 2º e 4º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública Municipal, devendo ser observado o disposto no art. 46 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

Subcláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento (art. 45, §5º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no art. 57 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Subcláusula Nona. A visita técnica in loco, de que trata o inciso IV da Subcláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Paraná. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

Subcláusula Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado no SIT e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da Administração Pública Municipal (art. 48, §2º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017). O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Subcláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública Municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa (art. 49, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Décima Segunda. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

Subcláusula Décima Terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo Municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser:
I- extinto por decurso de prazo;
II- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 57, §4º, inciso II, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
d) violação da legislação aplicável;

e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
f) malversação de recursos públicos;
g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de vigência do Termo de Fomento, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário Municipal responsável, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 29 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017; e
l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Subcláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Subcláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Subcláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Subcláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Subcláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
I. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 65, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017; e
II. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do Município da Lapa quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 65 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Subcláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o caput deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014 e o §5º do art. 19 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Segunda. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

Subcláusula Terceira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Subclaúsula Quarta. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

Subcláusula Quinta. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.(§3º do art. 19 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017)

Subcláusula Sexta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública municipal, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 50 a 54 e 58 a 66 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, além das cláusulas constantes deste instrumento e do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que

permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Subcláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no SIT, no prazo de 30 (Trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.

Subcláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:
I- a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II- a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III- os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
IV- os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;
V- justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;
VI- o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 58, caput, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017); e
VII- a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §2º do art. 37 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Quarta. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV da Subcláusula anterior quando já constarem do SIT.

Subcláusula Quinta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
I- dos resultados alcançados e seus benefícios;
II- dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
III- do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
IV- da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Sexta. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 21 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Sétima. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, a ser inserido no SIT, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, e considerará:
I- Relatório Final de Execução do Objeto;
II- os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
III- relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
IV- relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

Subcláusula Oitava. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea “b” do inciso II do art.57 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, devendo mencionar os elementos referidos na Subcláusula Quinta.

Subcláusula Nona. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância da Subcláusula Quinta, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma da Subcláusula Oitava (art. 51, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Décima. Na hipótese de a análise de que trata a Subcláusula Sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula Décima Primeira. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:
I- a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
II- o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
III- o extrato da conta bancária específica;
IV- a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
V- a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
VI- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço devidamente justificadas as despesas no verso.

Subcláusula Décima Segunda. A OSC deve apresentar os documentos de que tratam os incisos I a VI da Subcláusula anterior na Prestação de Contas ao Município mesmo quando já constarem do SIT.

Subcláusula Décima Terceira. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:
I- o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, observado o disposto no § 3º do art. 31 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017; e
II- a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta-corrente específica da parceria.

Subcláusula Décima Quarta. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Quinta. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
I- aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II- aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
III- rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula Décima Sexta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o parágrafo único do art. 59 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Subcláusula Décima Sétima. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Subcláusula Décima Oitava. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
I- apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Secretário Municipal responsável, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Subcláusula Décima Nona. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:
I- no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no SIT as causas das ressalvas; e
II- no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Vigésima. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Subcláusula Vigésima Primeira. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da Subcláusula Décima Nona no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Secretário Municipal responsável. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Subcláusula Vigésima Segunda. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I- a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
II- o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no SIT, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Subcláusula Vigésima Terceira. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 60 (sessenta) dias.

Subcláusula Vigésima Quarta. O transcurso do prazo definido na Subcláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I- não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II- não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Subcláusula Vigésima Quinta. Se o transcurso do prazo definido na Subcláusula Vigésima Terceira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Subcláusula Vigésima Sexta. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no SIT, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Subcláusula Vigésima Sétima. Os documentos incluídos pela OSC no SIT, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Subcláusula Vigésima Oitava. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, do Decreto Municipal n° 22763, de 13 de julho de 2017 e da legislação específica, a administração pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I- advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município da Lapa, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

Subcláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal responsável.

Subcláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Secretário Municipal responsável prevista na Subcláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Subcláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no SIT, enquanto

perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Subcláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO DE INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES INTERNOS

A execução do presente Termo de Fomento observará o disposto na Lei n° 2153, de 13 de fevereiro de 2008, do Município da Lapa-PR, no que toca à gestão de integridade, riscos e de controles internos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do Município da Lapa, de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a qual deverá ser providenciada pelo Município da Lapa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do Município da Lapa, sob a coordenação da Procuradoria-Geral do Município, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014.

Subcláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Município da Lapa-PR nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Lapa-PR, 29 de julho de 2024.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

VERA LUCIA CARNIERI RIBAS
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Identidade:

_____
Nome:
Identidade:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ABD49249

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024

O MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 75.189.498/0001-81, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 75.189.498/0001-81.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE FOMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DOS IDOSOS ACOLHIDOS NO LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO, RESPEITANDO A CULINÁRIA TÍPICA DA REGIÃO, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4239 DE 17 DE MAIO DE 2024.

VALOR: R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), EM PARCELA ÚNICA.

VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO TERMO.

ASSINATURA DO TERMO: 29/07/2024.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

MARIA AMAZILIA DE FATIMA POLATO DE LIMA
Presidente do Lar de Idosos São Vicente de Paulo

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:87B9F1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE FOMENTO N° 03/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. João Luis Gallego Crivellaro, portador do registro geral nº 5.269.339-0 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 004.947.388-39, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, na Rua Monsenhor Manoel Vicente, n° 867, Água Verde, CEP 83.620-230; e de outro o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade, na Rua Barão do Rio Branco, nº 440 – Centro, CEP 83750-099, inscrito no CNPJ nº 75.189.498/0001-81, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Maria Amazilia de Fatima Polato de Lima, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Victor do Amaral, nº 371, Centro – Lapa-PR – CEP: 83750-001, portadora do registro geral nº 5.718.093-5 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 040.407.389-18.

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público n° 39/2024, tendo em vista o que consta do Processo Digital n° 3866/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, do Decreto Municipal n° 22.763, de 13 de julho de 2017, da Lei Municipal nº 4239 de 17 maio de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento constitui a aquisição de gêneros alimentícios para suplementar a alimentação dos idosos acolhidos no Lar de Idosos São Vicente de Paulo, respeitando a culinária típica da região, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 39, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de Fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução deste Termo de Fomento será de 08 meses a contar da data de assinatura do termo, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pelo Município da Lapa no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, e à conta da seguinte dotação orçamentária:
07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
10 – Departamento Geral de Políticas de Assistência Social
0008 0244 0056 2442 – Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços, Programas e Projetos com Organizações da Sociedade Civil.
3335041000000000000 - Contribuições

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em parcela única, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no art. 28 do Decreto Municipal nº 22763, de 2017.

Subcláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:
I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:
I. a verificação da existência de denúncias aceitas;
II. a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea “b” do inciso I do § 4º do art. 57 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
IV. a consulta aos cadastros e sistemas governamentais que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Terceira. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pelo Município da Lapa, serão mantidos na Operação: 003 Conta-Corrente: nº 2286-4 Agência: 0393 Banco: Caixa Econômica Federal.

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final no SIT e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em cheque ou em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do art. 33, §§ 1º a 3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta-corrente específica não sejam utilizados no prazo de vigência do Termo de Fomento, o mesmo será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário Municipal, na forma do art. 29, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I. promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação;
II. prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;
III. monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do SIT, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;
IV. comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
V. analisar os relatórios de execução do objeto;
VI. analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos arts. 52, caput, e 56, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
VII. receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento, nos termos do art. 39 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
VIII. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 45 e 46 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
IX. designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
X. retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
XI. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
XII. reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 57, §1º do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
XIII. prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do art. 39 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
XIV. publicar, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, extrato do Termo de Fomento;
XV. divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no SIT, o instrumento da parceria celebrado e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
XVI. exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
XVII. informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
XVIII. analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;
XIX. aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
I. executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação aprovados pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal n° 22763, de 13 de julho de 2017;
II. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
III. garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação , se for o caso;
IV. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
V. não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
VI. apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 51 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
VII. executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
VIII. prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
IX. responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
X. permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho Municipal de Assistência Social, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
XI. por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
XII. manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIII. manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIV. garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
XV. observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 31 a 38 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
XVI. incluir regularmente no SIT as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;
XVII. observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

XVIII. comunicar à Administração Pública, suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, nos termos do art. 23, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
XIX. divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
XX. submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
XXI. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;
XXII. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública Municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 39 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública.

Subcláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 52 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, quando for o caso.
Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Terceira. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no SIT, sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Quarta. Na gestão financeira, a Organização da Sociedade Civil poderá:
I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Subcláusula Quinta. É vedado à OSC:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município da Lapa, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Subcláusula Sexta. É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas no SIT.
Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do SIT, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Subcláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:
I- designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
II- designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);
III- emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 56 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
IV- realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 48 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
V- realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014);
VI- examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 51 e 52 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);

VII- poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
VIII- poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
IX- poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 47, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);

Subcláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 59 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Subcláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 45, caput, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos (art. 45, §§ 2º e 4º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública Municipal, devendo ser observado o disposto no art. 46 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

Subcláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento (art. 45, §5º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no art. 57 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Subcláusula Nona. A visita técnica in loco, de que trata o inciso IV da Subcláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Paraná. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

Subcláusula Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado no SIT e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da Administração Pública Municipal (art. 48, §2º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017). O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Subcláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública Municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa (art. 49, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Décima Segunda. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

Subcláusula Décima Terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo Municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser:
I- extinto por decurso de prazo;
II- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 57, §4º, inciso II, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
d) violação da legislação aplicável;
e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
f) malversação de recursos públicos;
g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de vigência do Termo de Fomento, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário Municipal responsável, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 29 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017; e
l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Subcláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Subcláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Subcláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Subcláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Subcláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
I. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 65, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017; e
II. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do Município da Lapa quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 65 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Subcláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o caput deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014 e o §5º do art. 19 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Segunda. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

Subcláusula Terceira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Subclaúsula Quarta. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

Subcláusula Quinta. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.(§3º do art. 19 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017)

Subcláusula Sexta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública municipal, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 50 a 54 e 58 a 66 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, além das cláusulas constantes deste instrumento e do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Subcláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no SIT, no prazo de 30 (Trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.

Subcláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:
I- a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II- a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III- os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
IV- os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;

V- justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;
VI- o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 58, caput, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017); e
VII- a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §2º do art. 37 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Quarta. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV da Subcláusula anterior quando já constarem do SIT.

Subcláusula Quinta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
I- dos resultados alcançados e seus benefícios;
II- dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
III- do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
IV- da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Sexta. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 21 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Sétima. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, a ser inserido no SIT, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, e considerará:
I- Relatório Final de Execução do Objeto;
II- os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
III- relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
IV- relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

Subcláusula Oitava. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea “b” do inciso II do art.57 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, devendo mencionar os elementos referidos na Subcláusula Quinta.

Subcláusula Nona. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância da Subcláusula Quinta, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma da Subcláusula Oitava (art. 51, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Décima. Na hipótese de a análise de que trata a Subcláusula Sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula Décima Primeira. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:
I- a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
II- o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
III- o extrato da conta bancária específica;
IV- a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
V- a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
VI- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço devidamente justificadas as despesas no verso.

Subcláusula Décima Segunda. A OSC deve apresentar os documentos de que tratam os incisos I a VI da Subcláusula anterior na Prestação de Contas ao Município mesmo quando já constarem do SIT.

Subcláusula Décima Terceira. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:
I- o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, observado o disposto no § 3º do art. 31 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017; e
II- a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta-corrente específica da parceria.

Subcláusula Décima Quarta. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Quinta. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
I- aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II- aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
III- rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula Décima Sexta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o parágrafo único do art. 59 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Subcláusula Décima Sétima. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Subcláusula Décima Oitava. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
I- apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Secretário Municipal responsável, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Subcláusula Décima Nona. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:
I- no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no SIT as causas das ressalvas; e

II- no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Vigésima. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Subcláusula Vigésima Primeira. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da Subcláusula Décima Nona no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Secretário Municipal responsável. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Subcláusula Vigésima Segunda. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I- a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
II- o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no SIT, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Subcláusula Vigésima Terceira. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 60 (sessenta) dias.

Subcláusula Vigésima Quarta. O transcurso do prazo definido na Subcláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I- não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II- não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Subcláusula Vigésima Quinta. Se o transcurso do prazo definido na Subcláusula Vigésima Terceira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Subcláusula Vigésima Sexta. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no SIT, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Subcláusula Vigésima Sétima. Os documentos incluídos pela OSC no SIT, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Subcláusula Vigésima Oitava. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, do Decreto Municipal n° 22763, de 13 de julho de 2017 e da legislação específica, a administração pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I- advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município da Lapa, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

Subcláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal responsável.

Subcláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Secretário Municipal responsável prevista na Subcláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Subcláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no SIT, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Subcláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO DE INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES INTERNOS

A execução do presente Termo de Fomento observará o disposto na Lei n° 2153, de 13 de fevereiro de 2008, do Município da Lapa-PR, no que toca à gestão de integridade, riscos e de controles internos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a

participação do Município da Lapa, de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a qual deverá ser providenciada pelo Município da Lapa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do Município da Lapa, sob a coordenação da Procuradoria-Geral do Município, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014.

Subcláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Município da Lapa-PR nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Lapa-PR, 29 de julho de 2024.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

MARIA AMAZILIA DE FATIMA POLATO DE LIMA
Presidente do Lar de Idosos São Vicente de Paulo

TESTEMUNHAS:
_____
Nome:
Identidade:

_____
Nome:
Identidade:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE132CB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2024
Procedimento Licitatório nº 059/2024
PREGAO ELETRONICO nº 026/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA.
CONTRATADO: SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 09.494.090/0001-99, com sede na Rua Anita Garibaldi nº 1151 Parque São Basílio CEP 85.200-000, cidade de Pitanga PR, neste ato representado pela srª Ângela Landgraf, brasileira, natural de Pitanga PR, separada, empresária, inscrita no CPF nº 019.584.939-61, residente e domiciliada na Rua Rosalvo Petrechem nº 140, centro CEP: 85.200-000, cidade de Pitanga PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PARANÁ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTE NESTE DOCUMENTO PROJETOS ORÇAMENTO E CRONOGRAMA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DO CONTRATO: 31 de julho de 2024.
VIGÊNCIA:12 meses.
VALOR TOTAL: R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0BBFE84A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2024
Procedimento Licitatório nº 057/2024
PREGAO ELETRONICO nº 024/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA.
CONTRATADO: MONSTER & SILVA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 50.550.926/0001-29, com sede na Est. Inubia s/nº km 15 unidade 02 Zona Rural CEP 85.440-000, Município de Ubiratã PR, neste ato representado pelos sócios: Claudemir Aparecido da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 008.599.289-50, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº 88, centro CEP: 86.860-000, cidade de Jardim Alegre PR e Waldemar Monster, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 747.471.779-49, residente e domiciliado na Avenida João XXIII s/nº, Lote Chácara 41 42 A, centro CEP: 85.998-000, cidade de Mercedes PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E MEIO FIO COM TINTA ACRÍLICA EM RUAS LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PARANÁ DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, PROJETO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA
DATA DO CONTRATO: 31 de julho de 2024.
VIGÊNCIA:12 meses.
VALOR TOTAL: R$ 143.469,70 (Cento e Quarenta e Três Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta Centavos).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CE7D29E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 CONTRATO Nº225/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO Nº 225/2022-PML
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº313/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Felipe, nº 1908, Centro, CEP: 87.704-030, Telefone: (44) 99820-0814, na Cidade Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 37.397.922/0001-94, neste por seu representante legal, Senhor Edilton Moreira dos Santos Junior, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Antônio Felipe, nº 1908, Centro, na Cidade Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.824.085-3 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 057.494.119-31, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº225/2022-PML, Tomada de Preços nº020/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço por lote, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Lote nº 01 - Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Mercedes Scavazine, na cidade de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 020/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº225/2022-PML, possui amparo no Art. 057, **§ 1o** da Lei 8666/93 e Cláusula Nona do referido Contrato, juntamente com a solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura e devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, **§ 1o** da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona do referido Contrato, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº225/2022-PML, devido a elaboração dos ajustes necessários para encerramento do Contrato, conforme especificado na solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura, devidamente aceito pelo Departamento de Engenharia tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerando as justificativas elencadas acima, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 10 (dez) meses.

CLÁUSULA QUARTA:
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 65, da Lei nº 8.666/93, resolvem acrescer valor no montante de R$59.443,31 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos) perfazendo o percentual de 22,01%, para arcar com as despesas oriundas das modificações realizadas nos projetos originais conforme especificado pelo departamento de engenharia.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº225/2022-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 21 de novembro de 2.023

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Edilton Moreira Dos Santos Junior -
Engenharia

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C5B22993

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 589/2024

PORTARIA Nº. 589/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **AYSLA CRISTINA DE ARAUJO SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula 966992, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 24/07/2024 a 24/08/2024, devendo realizar nova perícia em 25/08/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C512A7FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 590/2024

PORTARIA Nº. 590/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MARINEIDE GONÇALVES DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, matrícula 966583, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 30/07/2024 a 29/10/2024, devendo realizar nova perícia em 30/10/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:502628F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 591/2024

PORTARIA Nº. 591/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **JOSE LINO LEONARDO,** ocupante do cargo efetivo DESENHISTA matrícula 8921, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 30/07/2024 a 29/10/2024, devendo realizar nova perícia em 30/10/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:CB4DEAAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 592/2024

PORTARIA Nº. 592/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **CHRISTIAN COLA DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo OPERÁRIO matrícula 91991, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 22/07/2024 a 14/08/2024, devendo realizar nova perícia em 15/08/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:474B6000

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 593/2024

PORTARIA Nº. 593/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **APARECIDA BATISTA CRUSCO,** ocupante do cargo efetivo MARGARIDA, matrícula 61811, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 24/07/2024 a 10/08/2024, devendo realizar nova perícia em 11/08/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:97F89C54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 594/2024

PORTARIA Nº. 594/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ELAINE DIAS BITENCOURT,** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, matrícula 966220, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 24/07/2024 a 07/08/2024, devendo retornar em atividade em 08/08/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:037347FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 595/2024

PORTARIA Nº. 595/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **OSNIDIO APARECIDO DONATO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo VIGIA, matrícula 50962, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, até a data de 30/07/2024, devendo retornar ao trabalho em 31/07/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8538982E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 267/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024
CONCEDER, A PEDIDO, 02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDIMARA DE OLIVEIRA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, a pedido, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Assuntos Particulares, a servidora pública municipal Edimara de Oliveira, portadora do RG. nº. 5.229.495-9/SESP-PR e CPF nº. 914.599.319-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária semanal de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a contar de 1º/08/2024 a 31/07/2026, no total de 730 dias, de acordo com a Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994, Seção IX, Artigo 126 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:9FA38134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 266/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024 LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 90(NOVENTA) DIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE CAMPOS MACHADO EVANGELISTA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – **CONSIDERANDO** o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor dos atestados médico, datado em **24/07/2024**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **90(noventa) dias,** compreendido entre **24/07/2024 a 21/10/2024,** a servidora pública municipal **Cristiane Campos Machado Evangelista,** portadora do RG nº. 6.897.719-3/SESP-PR e CPF nº. 016.965.469-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada no **Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C6A96B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO Nº 122/2024

A Prefeitura Municipal de Lobato retifica o Decreto nº 122/2024, publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, no dia 30 de julho de 2024.
Onde se lê:
O contrato temporário ora autorizado se fará por prazo determinado de **06** (SEIS) meses e terá vigência até 17/12/2024.
Leia-se:
“ O contrato temporário ora autorizado se fará por prazo determinado de **06** (SEIS) meses e terá vigência até 17/01/2025.**”**

Lobato, 31 de julho de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3353020A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 130/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024
CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCEDIMENTO SELETIVO, ABERTO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024 DE 28/06/2024.

SÚMULA – **Contratação** de candidato aprovado no Procedimento Seletivo, aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 de 28/06/2024.-.-.-.**
FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei Municipal nº 773/2001-E de 02/02/2001, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.172/2011-E, de 10/11/2011,
DECRETA
Art. 1º - CONTRATA a partir do dia **1º/08/2024**, o candidato abaixo relacionado, aprovado no **Procedimento Seletivo**, aberto pelo **Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 de 28/06/2024**, conforme especificado:

NOME	CPF	CARGO	C/H SEMANAL
MILTON MASSON	564.303.969-91	MOTORISTA	40hrs

Art. 2º - O contrato temporário ora autorizado se fará por prazo determinado de **06** (SEIS) meses e terá vigência até 31/01/2025.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:15C0B1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 131/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024
CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCEDIMENTO SELETIVO, ABERTO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024 DE 28/06/2024.

SÚMULA – Contratação de candidatos aprovados no Procedimento Seletivo, aberto pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 de 28/06/2024.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei Municipal nº 773/2001-E de 02/02/2001, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.172/2011-E, de 10/11/2011,

DECRETA
Art. 1º - Contratam-se a partir do dia **01/08/2024**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Procedimento Seletivo**, aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 de 28/06/2024**, conforme especificado:

NOME	CPF	CARGO	C/H SEMANAL
DOUGLAS LEANDRO GIMENEZ	025.218.719-90	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20 HRS
ELIZANGELA MARIA REIS DA SILVA LOPES	084.786.799-44	PROFESSOR	20hrs

Art. 2º - O contrato temporário ora autorizado se fará por prazo determinado, com vigência até 11 /10/2024.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:46AC1728

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica concedida **LICENÇA MATERNIDADE** à Servidora Pública Municipal **JULIANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA,** portadora do RG 10.057.851-4 PR e CPF 060.697.779-13, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo Agente Comunitário de Saúde - 40 horas semanais, pelo período de 180 *(cento e oitenta)* dias consecutivos, com início em 11/07/2024 e término em 06/01/2025 e **AUXILIO NATALIDADE,** conforme Art. 99 da Lei Complementar nº 19/2016 de 21.09.2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lupionópolis.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 22 de julho de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:8D83D5D7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2024

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 22 de julho de 2024, do Cargo de provimento Efetivo de **PROFESSORA – 20 horas semanais**, admitida em 24/01/2022, a Sra. **ANA PAULA DOS SANTOS NATALÍCIO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.264.184-1 - PR e CPF 007.158.669-58.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 22 de julho de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:D1E5E2FB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2024

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 22 de julho de 2024, do Cargo de provimento Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 horas semanais**, admitida em 14/06/2022, a Sra. **RENATA EMANUELA ALZINARI SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.645.766-2 - PR e CPF 029.635.129-61.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 22 de julho de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:FC2E9077

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2024

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **22 de julho de 2024**, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023, homologado conforme Decreto nº 057/2024, devidamente publicado em 27/05/2024.

NOME	CPF	CARGO
Ana Paula dos Santos Natalício	007.158.669-58	Educadora Infantil
Bernardo Candido Martins	080.207.829-07	Agente Comunitário de Saúde
Denisy Mara Santos Cardoso Turozi	088.878.739-17	Fonoaudióloga
Juliana Aparecida de Souza	103.510.409-19	Educadora Infantil
Renata da Silva Moreira	040.453.619-01	Professora
Renata Emanuela Alzinari Silva	029.635.129-61	Professora

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 22 de julho de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:747CE706

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, a partir de 29/07/2024, retorno da Licença Eleitoral, conforme requerimento protocolado sob nº 248/2024, à Servidora Pública Municipal Efetiva, **RAFAELA CLEBIS SANTOS,** RG nº 10.730.515-7 - PR e CPF 069.087.189-99, Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social I.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 29 de julho de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:18817E0A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

4º TERMO ADITIVO - PRAZO E QUANTIDADE - CONTRATO N° 63/2022 – TP N° 01/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EM GESTÃO PÚBLICA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL.
VALOR DO ADITIVO PARA O PRAZO PRORROGADO: R$ 379.536,00 (trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais)/sem acréscimos de valores.
TOTAL DO CONTRATO ADITIVADO: R$ 1.197.718,00 (um milhão, cento e noventa e sete mil e setecentos e dezoito reais)
Funcional Programática:
03.002.04.122.0003.2005 – Manut. da Secretaria de Administração
08.244.0007-2023 – social- CRAS
10.301.0008-2040-Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica
01.031.0012-001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Prazo de Vigência Prorrogado: 12 meses
Data: 26/07/2024 à 25/07/2025
Data da assinatura: 23 de julho de 2024

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:CF86F5B4

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.87/2024

DECRETO Nº87/2024

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 21/2023, de 22 de novembro de 2023.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$139.000,00(Cento e trinta e nove mil reais) como se segue:

09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2023	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.39.00.00	OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00000	Recursos Ordinários Livres	4.000,00
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
12.361.0009.2054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	130.000,00
12	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
18.541.0014.2070	**Plantio e distribuição de mudas de arvores**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00000	Recursos Ordinários Livres	5.000,00
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**139.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o Excesso de Arrecadação do exercício, na seguinte fonte de recurso.

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.1.1.4.51.1.1.00.00) IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN - PRINCIPAL	4.000,00
	TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**4.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
12.361.0009.2054	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	130.000,00
12	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
20.608.0013.2067	**Atendimento do Pequeno Produtor Rural**	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00000	Recursos Ordinários Livres	5.000,00
TOTAL CANCELADO		135.000,00

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 24 de julho de 2024

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:7ECC456E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 157 DE 31 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº. 157 de 31 de julho de 2024.

Designa comissão especial para análise e trâmite do requerimento de desmembramento de lote urbano, protocolizado por meio do processo fly n° 2336/2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se analisar o requerimento de desmembramento de lote urbano requerido por meio do processo fly n° 0002336/2022;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial para análise do requerimento de desmembramento de terras urbanas de propriedade da empresa Genésio Juaski – ME, CNPJ 17.801.301/0001-17, localizado na rua Olavo Bilac – Sul, neste município, objeto do processo Fly Protocolo 0002336/2022, a qual será composta pelos seguintes servidores municipais:

I - DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL, matrícula n° 1.200, Engenheiro Civil - Presidente;
II - FELIPE VARGAS DE OLIVEIRA, matrícula n° 60.475, Engenheiro Civil - Membro;
III - ADRIELLY SANTOS, matrícula n° 60.298, Secretária Municipal de Planejamento – Membro;
IV – JOÃO CARLOS CARVALHO DE LIMA, matrícula n° 5.112, Agente Administrativo - Secretário.

Art. 2º. A Comissão é constituída para análise exclusiva do caso relativo ao processo protocolizado no Fly Protocolo sob nº 0002336/2022, com o intuito de dar amparo ao Prefeito Municipal quanto a decisão de emissão de Alvará de Regularização da Obra.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para emissão de parecer, podendo referido prazo ser prorrogado.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 31 de julho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:A8E8C9C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2024

DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 07.481.107/0001-48, domiciliada à Avenida João Ferreira Neves, nº 3033, bairro Centro, no município de Campina do Simão, estado do Paraná, representada por seu Sócio Administrador, senhor

GEFERSON JÚNIOR WOGNEI, CPF 041.420.939-75, residente à Avenida João Ferreira Neves, nº 3033, bairro Centro, no município de Campina do Simão, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de mobiliário em geral, eletroeletrônicos, eletroportáteis e eletrodomésticos para atender a demanda das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, bem como, o próprio setor desta.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 65.025,20 (sessenta e cinco mil e vinte e cinco reais e vinte centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:69E0377C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024

DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: DÉCIO DRUCZKOWSKI - EPP, CNPJ 10.487.864/0001-33, domiciliada à Avenida Manoel Ribas, nº 511, bairro Industrial, no município de Rio Azul, estado do Paraná, representada por seu Sócio Administrador, senhor **DÉCIO DRUCZKOWSKI, CPF 036.181.599-94**, residente à Rua Honório Pires, nº 315, bairro Centro, no município de Rio Azul, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de mobiliário em geral, eletroeletrônicos, eletroportáteis e eletrodomésticos para atender a demanda das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, bem como, o próprio setor desta.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 14.288,00 (quatorze mil e duzentos e oitenta e oito reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:B872EAA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2024

DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 08.331.877/0001-77, domiciliada à Avenida Manoel Ribas, nº 7423, bairro Santa Felicidade, no município de Curitiba, estado do Paraná, representada por sua Sócia Administradora, senhora **STEFANY ALBERTI, CPF 077.439.189-80**, residente à Avenida Manoel Ribas, nº 7423, bairro Santa Felicidade, no município de Curitiba, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de mobiliário em geral, eletroeletrônicos, eletroportáteis e eletrodomésticos para atender a demanda das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, bem como, o próprio setor desta.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:E3E3D425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 158 DE 31 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº. 158 de 31 de julho de 2024

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder Licença Gestante a SUELEN BOROSKI DE LIMA, pertencente ao cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matrícula n° 4.267, no período de 01/05/2024 à 28/08/2024.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 01 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 31 de julho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINLVESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:483752C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 47/2024 DO CMDCA

Resolução nº 47/2024

Súmula: Aprovação do Aditivo de Supressão no valor de R$ 45.359,29 (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos) e a redução de vagas pactuadas, sendo de 16 para 10 acolhidos referente ao Termo de Colaboração n. º 05/2024, do Centro de Atendimento à Criança Adolescente e Família – CECAF.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 21 de junho de 2024.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o Aditivo de Supressão no valor de R$ 45.359,29 (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos) e a redução de vagas pactuadas, sendo de 16 para 10 acolhidos, referente ao Termo de Colaboração n. º 05/2024 do Centro de Atendimento à Criança Adolescente e Família – CECAF.
Artigo 2º - Aprovar o valor total do Termo de Colaboração n.º 05/2024 com a supressão do valor, passando a ser R$ 175.492,50 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 24 de julho de 2024.

TIELLY ZANELLI GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:64B77E61

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 05/2024

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 05/2024

Município: Município de Mandaguari.

OSC: CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMILIA - CECAF

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 05/2024 é a alteração dos recursos financeiros, por meio da alteração de sua cláusula quarta.

Data da celebração: 30 de julho de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F421C928

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 327/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 327/2024
CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 265/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 265/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 013/2024.

EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
17	JOSÉ VINICIUS DE SOUZA	46

Mandaguari, 31 de julho de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:63F94D62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2024 - CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE

PORTARIA Nº. 071/2024

Súmula: Concede L*icença para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública Municipal SHENYA PAULA DE SOUZA SEZANI, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 2.136/2013, de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente*, com vencimentos, pelo período de **18 de julho a 16 de agosto de 2024**, à servidora pública municipal ***95947 - SHENYA PAULA DE SOUZA SEZANI***, ocupante do cargo de professor.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (31/07/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:90176949

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 20/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 20/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: ECCO PRAX SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA
CNPJ 31.027.384/0001-60
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 09/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO MODULAR NA PRAÇA BOM JESUS NO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
DA PRORROGAÇÃO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem prorrogar o prazo de execução contratual por mais 90 (noventa) dias a partir de 28 de junho de 2024, ou seja, até 26 de setembro de 2024, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Urbanismo através do protocolo 4185/2024.
DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:700CBD00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 54-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2023.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **45.563.187 CARLOS ANDRE MALINOSKI**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **02/08/2025**, conforme Pregão nº 26/2023 e Contrato nº 54/2023 firmado em 03/08/2023.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 31/07/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:C5D263C9

INTERIOR
AVISO CONCORRÊNCIA 09-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Nº 9/2024
Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **20/08/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Concorrência** Nº 9/2024 do tipo **"**menor preço global**"** em "regime de empreitada integral", Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica irregular (calçamento) em diversas trechos e localidades rurais do município de Manfrinópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **20/08/2024,** às **07:30 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **20/08/2024,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **20/08/2024,** às **10:00 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 31/07/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:717FF340

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 337/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 033/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2024 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 019/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 033/2024, Processo Administrativo nº 078/2024, através do Edital de Credenciamento nº 019/2024, Processo Administrativo nº 078/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado a **Contratação de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para contemplar a demanda da UBS NIS II localizada na rua Ivaí, N° 389, e a demanda do Hospital Municipal Leonor Callegari Bovis localizado na rua São Paulo, N° 731 no município de Marilena, Estado do Paraná.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 033/2024 em favor das Pessoas Físicas Credenciadas: **GISELE APARECIDA RUBIO DOS REIS PEREIRA CPF Nº 227.180.968-10,** com sua proposta no valor total de **R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais) para o item 05 do Edital e MARIA APARECIDA DE SÁ CPF N° 061.776.019-52,** com sua proposta no valor total de **R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais) para o item 02 do Edital.**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, 31 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:6C47707E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: GISELE APARECIDA RUBIO DOS REIS PEREIRA CPF Nº 227.180.968-10;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA CONTEMPLAR A DEMANDA DA UBS NIS II LOCALIZADA NA RUA IVAÍ, N° 389, E A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALLEGARI BOVIS

LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO, N° 731 NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 23.600,00 (VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).
FONTE DE RECURSOS:

178 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.
196 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE
207 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31 DE JULHO DE 2025, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA, 31 DE JULHO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:0540E956

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: MARIA APARECIDA DE SÁ CPF N° 061.776.019-52;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA CONTEMPLAR A DEMANDA DA UBS NIS II LOCALIZADA NA RUA IVAÍ, N° 389, E A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALLEGARI BOVIS LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO, N° 731 NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 23.600,00 (VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).
FONTE DE RECURSOS:

178 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.
196 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE
207 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31 DE JULHO DE 2025, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA, 31 DE JULHO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:DF9D30F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N°.150/2024

SUMULA: Designa servidora Pública Efetiva para responder como Diretora da Escola Municipal Naymi Abrão Nasser.

Considerando dispositivo da Portaria Municipal Nº. 133/2024 de 05/07/2024 que desincompatibiliza do quadro de funcionários a funcionária Célia Maria dos Santos Moreira, para concorrer às eleições municipais.

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada ao cargo de diretora na Escola Municipal Naymi Abrão Nasser, a servidora pública Municipal Efetiva Senhora **Elizabete Vanzelli Mantuani**, portadora do CPF Nº. 748.442.539-72 e do RG Sob Nº. 4.713.067-0, para substituir a Diretora eleita Senhora Célia Maria dos Santos Moreira, no período eleitoral.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Marilena-PR, em 29 de julho de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8EF43C92

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RATIFICAÇÃO

Com relação ao Decreto nº 334/2024, de 29/07/2024, publicado na AMP no dia 30/07/2024, na pagina nº 177, Edição nº 3077, no seu Artigo 1º,

onde se lê: “Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de convênio”
Leia-se: “Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Termo de Cooperação”

onde se lê: “para responder como gestor de Convênio”
Leia-se: “para responder como gestor de Termo de Cooperação”

Marilena-Pr., 31 de Julho de 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:CB31CA91

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº135/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: JOYCEBRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 49.410.305/0001-60.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO, TENDO COMO ESTRUTURA PRINCIPAL FORMATO DE UM BARCO, ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, PARA SER INSTALADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR: R$ 237.900,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS).
FONTE DE RECURSO:

06.000	**DPTO DE SERVIÇOS URBANOS**
06.001	**SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA**
15.452.0008.1.161	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO - **TM**
FONTE: 1016	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - (INCISO I DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019) - EXERCÍCIO ANTERIOR
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 31 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:37BB48BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 336/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de equipamentos de recreação, tendo como estrutura principal formato de um barco, oriundos de transferência especial, para ser instalado no Centro de Eventos do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 032/2024, em favor da empresa **JOYCEBRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº49.410.305/0001-60,** com sua proposta no valor total de **R$ 237.900,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 31 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AA0950EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 175/2024

PORTARIA N° 175/2024 DATA: 31/07/2024 SÚMULA: "Exonera Genes Augusto Canofre da Silva, do cargo de Assessor de Imprensa e Relações Públicas. " **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** EXONERAR **Genes Augusto Canofre da Silva**, **CPF** n° 06322019910, do cargo de Assessor de Imprensa e Relações Públicas, a partir de 01 de agosto de 2024 em conformidade com o protocolo n° 769/07/2024. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:6B93D830

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA
Rua: Seis, n 1.030 - Fone (046) 3226-8108/9 9127 8458
CEP: 85.525-000 Mariópolis - Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
INSCRIÇÃO E CAPTAÇÃO DE NOVAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

1- JUSTIFICATIVA:

O Município de Mariópolis-PR, Estado do Paraná-PR, através do Departamento Municipal de Assistência Social, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Mário Eduardo Lopes Paulek, tornar público a realização do processo de inscrição e seleção de famílias para fazerem parte do Serviço de Acolhimento na modalidade de Família Acolhedora.

2 – OBJETO:

Selecionar nos termos do presente edital, Famílias do município de Mariópolis/PR, interessadas em participar do Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora, destinada a inscrição de família da comunidade que apresentem interesse em acolher crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastadas do convívio familiar por determinação judicial por situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, lei no 8.069/90.

3 – FAMÍLIA ACOLHEDORA:

Oferece acolhimento provisório, em residências de famílias acolhedoras previamente selecionadas e preparadas, de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida protetiva, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno. Propicia o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária e a continuidade da socialização da criança e/ou adolescente em seu espaço de convívio ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para adoção.
Segundo o Artigo 34 do ECA, § 1º, "a inclusão da criança ou adolescente em programas de Acolhimento Familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos da Lei".
O serviço é destinado a crianças e adolescentes do município de Mariópolis/PR entre 0 (zero) a 18 (dezoito anos) anos de idade e, excepcionalmente, aos jovens entre 18 (dezoito) e 21 anos de idade (vinte e um), dependendo, nestes casos, de parecer técnico em que deverá constar o grau de autonomia do acolhido, a fim de se definir a necessidade de manutenção até 21 anos (vinte e um) anos de idade,

conforme disposto no art.º da Lei nº 8.080/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

4 – DA INSCRIÇÃO:

Período: 01/08/2024, das 30/08/2024, podendo ser prorrogado por igual período.
As famílias interessadas podem realizar sua inscrição na sede do serviço durante o período em aberto do edital por meio do preenchimento do da ficha de inscrição disponibilizada no anexo I deste edital, diretamente na sede no serviço ou por meio do link de inscrição https://forms.gle/8zE1BEyUPZ1Wp6MV6, observando a documentação requisitada logo abaixo:
Local: Sede do Serviço Família Acolhedora do município de Mariópolis (antigo prédio do CRAS), na Alameda Oito, nº 634, Centro, telefone de contato (46)3226-8141 (WhatsApp) / (46) 9.9127-8458 e e- mail: safmariopolis@gmail.com.

As Famílias interessadas devem:
4.1 Ser maior de vinte e um anos, sem restrição quanto ao sexo ou estado civil;
4.2 Ser residente no município de Mariópolis e ter interesse em oferecer cuidado e proteção;
4.3 Não estar habilitado em processo de adoção, nem interessado em adotar criança ou adolescente;
4.4 Não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com o uso abusivo de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;
4.5 Ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;
4.6 Apresentar boas condições de saúde física e mental;
4.7 Comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residem no domicílio da família acolhedora e não estar respondendo a processo criminal;
4.8 Comprovar a estabilidade financeira da família;
4.9 Possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;
4.10 Obter parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;
4.11 Participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e acatar as orientações da Equipe Técnica.
4.12 Possuir disponibilidade de tempo;

Documentação necessária:
I - Ficha de Cadastro (Anexo I);
II – Cédula de Identidade Civil (RG);
III - CPF;
IV - Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
V - Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família maiores de 18 anos;
VI - Comprovante de residência (conta de luz ou água e/ou contrato de locação do imóvel);
VII – Apresentar comprovante de renda ou comprovar a estabilidade financeira da família.

VIII - Declaração do Banco com número da agência e conta corrente em nome do responsável.

5 – DAS RESPONSABILIDADES:

5.1 Caberá à Prefeitura Municipal de Mariópolis por meio do Departamento Municipal de Assistência Social e dá Equipe Técnica do Serviço de acolhimento em Família Acolhedora:
5.1.1 Realizar o processo de inscrição e seleção das famílias interessadas;
5.1.2 Realizar o acompanhamento das crianças e dos adolescentes:
• Preparar e acompanhar as crianças e os adolescentes no processo de transferência para a moradia da família acolhedora, como também, quando necessário, a transferência da criança/ adolescente da família acolhedora para outro serviço de acolhimento, o que deverá ser feito em conjunto com os profissionais de referência dos serviços envolvidos;
• Acompanhar as crianças e os adolescentes durante o período em que residirão com as famílias acolhedoras;
• Preparar as crianças e os adolescentes para o retorno às famílias de origem ou família substituta;
• Acompanhar as crianças e os adolescentes no retorno às famílias de origem ou família substituta durante a readaptação, conforme estabelece as Orientações Técnica: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.
5.1.3 – Realizar o acompanhamento das famílias acolhedoras:
• Capacitar às famílias e/ou indivíduos selecionados, para receberem a criança ou o adolescente que ficará sob guarda;
• Acompanhar às famílias e/ou indivíduos acolhedores por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares regulares, que identifiquem eventuais alterações na dinâmica familiar a partir da guarda; possíveis conflitos e suas resoluções; condições de moradia e situação emocional das crianças, etc;
• Preparar as famílias e/ou indivíduos acolhedoras para o desligamento da criança e/ou do adolescente.
5.1.4 – Acompanhamento das famílias de origem:
• Conhecer a história das famílias por meio de relatórios e reuniões com os técnicos da Vara da Infância e da Juventude e/ou Conselho Tutelar e as instituições de acolhimento – identificando os motivos que levaram ao acolhimento, construindo um plano de ação para o retorno da criança e do adolescente ao lar.
• Acompanhar e trabalhar as famílias por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares, desenvolvendo as diferentes capacidades dos seus integrantes, propiciando ganhos de autonomia e melhoria sustentável da qualidade de vida;
• Inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção e inclusão social do Departamento Municipal de Assistência Social e demais Departamentos afins e em recursos da comunidade;
• Preparar as famílias para o retorno das crianças e dos adolescentes ao lar;
• Acompanhar a família de origem a partir do retorno das crianças ou dos adolescentes, durante o período necessário a readaptação.
5.1.5 Repassar para a Família Acolhedora o subsídio financeiro (Bolsa Auxílio) para suprir as necessidades básicas dos acolhidos, conforme Art. 26 e 27, da Lei nº 42 de 23 outubro de 2023.

5.1.6 Cada família receberá um subsídio mensal, no valor per capita equivalente a uma criança ou adolescente, à exceção do grupo de irmãos.
5.1.7 Em caso de acolhimento, pela mesma família, por grupo de irmãos, a família fará jus a (01) um subsídio mensal e mais 50% do valor do subsídio por criança ou adolescente acolhido.
5.1.7 O valor do subsídio será de dois salários mínimos nacionais (RS 2.824,00), nos termos da lei nº 42/2023.
5.2. Caberá a Família Acolhedora:
Executar o serviço de acolhimento em sua residência conforme o estabelecido na da Lei Municipal nº 42, de 23 de outubro 2023.
Compete à família acolhedora:
5.2.1 Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos no artigo nº 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
5.2.2 Participar do processo de acompanhamento e capacitação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
5.2.3 Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
5.2.4 Contribuir na preparação da criança ou adolescente para retorno à família de origem, ou extensa, e na impossibilidade dessa, na colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe técnica.

6 – DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS PREVISTOS NESSE EDITAL:

O início dos trabalhos previstos nesse edital está condicionado à seleção das famílias, que terá sua execução, conforme previsto no respectivo documento.

Os valores previstos no subitem 5.1.5 somente serão repassados após encaminhamento de crianças/adolescentes para acolhimento em família selecionada e capacitada, respeitando-se as datas previstas em instrumento jurídico específico para estabelecimento da parceria.

7 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

A seleção será realizada pela equipe técnica do Serviço Família Acolhedora, após o encerramento do período de inscrição das famílias pretendentes, observadas as seguintes etapas:

7.1. Primeira Etapa – Avaliação Documental: Avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificar a procedência, bem como, os critérios estabelecidos nesse edital. Caso a (s) família (s) participante (s) não apresentem os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.

7.2. Segunda Etapa – Avaliação Técnica (psicossocial): Avaliação para verificação se a (s) família (s) inscrita(s) como potencial acolhedor preenchem os requisitos necessários à função. Nesta etapa a (s) família (s) deverá (ao) passar por estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias e conforme necessidade avaliada pela equipe técnica do serviço.

7.3. Terceira Etapa - Processo de capacitação em módulos das famílias e/ou indivíduos inscritos e habilitados para o no serviço;

7.4. Quarta Etapa - Parecer final da equipe técnica das famílias e/ou indivíduos habilitados para formação do cadastro reserva.

§1º A classificação para uma etapa subsequente é vinculada obrigatoriamente a classificação na etapa anterior. A aprovação em todas as etapas não assegura ao pretendente o acolhimento imediato, mas apenas a expectativa de cadastro no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§2º Não haverá ordem de classificação para as famílias cadastradas. A colocação da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos.

§3º A família acolhedora poderá acolher mais de uma criança ou adolescente, desde que não no mesmo período, salvo grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica, como estabelece a lei pertinente.

§4º O período seleção, capacitação e habilitação das famílias pretendentes dependerá do número de famílias inscritas e será agendado conforme disponibilidade dos profissionais da Equipe de Técnica o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Parágrafo único. O chamamento das famílias acolhedoras será vinculado à disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Assistência Social de Mariópolis – PR.

Mariópolis, de 01 agosto de 2024.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Data da Inscrição:
Nome:
Data de Nasc: / / RG:
CPF nº:
Filiação:
Sexo: ( ) Feminino ( )Masculino
Posição Familiar: ( )Provedor ( )Colaborador ( )Dependente
Nacionalidade: Naturalidade:
Telefone: ( ) Celular: ( )
Escolaridade:
Estado Civil: Tempo de União:
Profissão:
Local e Horário de Trabalho:
Renda:

Categoria profissional:
( )Empregado de empresa do setor privado;
( )Empregado de organização não governamental;
( )Profissional liberal ou autônomo sem vínculo de empregado;
( )Proprietário de empresa ou de firma individual ou empregador-titular; ( )Membro servidor públicos da administração direta ou indireta;
( )Aposentado;
( )Outros

Nome do Cônjuge:
Data de Nasc: / / RG:
CPF nº:
Filiação:
Sexo: ( ) Feminino ( )Masculino
Posição Familiar: ( )Provedor ( )Colaborador ( )Dependente
Nacionalidade: Naturalidade:
Telefone: ( ) Celular: ( )
Escolaridade:
Estado Civil: Tempo de União:
Profissão:
Local e Horário de Trabalho:

Renda:
Categoria profissional:
( )Empregado de empresa do setor privado;
( )Empregado de organização não governamental;
( )Profissional liberal ou autônomo sem vínculo de empregado;
( )Proprietário de empresa ou de firma individual ou empregador-titular; ( )Membro servidor públicos da administração direta ou indireta;
( )Aposentado;
( )Outros

Endereço:
Referência:
Situação de Moradia: ( )própria ( )alugada ( )cedida - Há quanto tempo?
Valor do aluguel: Valor da Prestação:
Quantidade de Cômodos:

Renda Total da Família:
Principal fonte de renda da família:
Recebe algum benefício de transferência de renda, programa social, pensão ou aposentadoria? Quais?

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome	Data de Nasc.	Escolaridade	Parentesco	Ocupação	Salário

Filhos Biológicos

( )Sim	Quantos:	Idade do mais velho:
( )Não		Idade do mais novo:

Todos os membros da casa são favoráveis ao acolhimento?

Quantas crianças ou adolescentes tem disponibilidade em acolher?

Dados Gerais da Criança

Faixa Etária: De anos e meses até anos e meses.

Sexo: ( )Masculino ( )Feminino ( )Indiferente

Aceita: ( )Irmãos ( )Gêmeos ( )Não aceita irmãos ( )Quantos irmãos:

Raça/Cor

( )Branca	( )Preta	( )Amarela	( )Parda	( )Indígena	( )Indiferente

Estado de saúde da criança ou adolescente

( )Saúde Perfeita	( )Doença Tratável	( )Deficiência Física	( ) Não faz restrição

Família Acolhedora Pretendente

Mariópolis, / /2024.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:3C567EC7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 440/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Data da realização: **19 de AGOSTO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 34/2024, com Critério de Julgamento de MENOR PREÇO – Processo n.º 440/2024, objetivando a aquisição de veículo que será utilizado pelo Departamento de Educação, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 19/08/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 31 de Julho de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:2A254666

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 694/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Data da realização: **26 de AGOSTO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação da municipalidade Leoni Espeditto Sangaletti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA nº. 2/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – Processo n.º 694/2024, objetivando a contratação de empresa para construção de casa de tratamento "tipo E" e rede de distribuição de água na Comunidade Nossa Senhora das Candeias, de acordo com o instrumento de repasse nº 4115309, firmado junto à Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais que Energia, conforme projetos, planilha de serviços, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e demais anexos, que fazem parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 110/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, licitação esta para ampla participação de empresas. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento da Concorrência será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 26/08/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação acompanhado da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Concorrência na forma Eletrônica nº 2/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações no Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br ou francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Concorrência e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 31 de Julho de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:303DC1AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
(Processo n.º 03/2024)

OBJETO**: "AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 200ML CAIXA COM 48 UNIDADES"**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 00:00h do dia 05/08/2024 até às 18:00h do dia 07/08/2024.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: licitação@camaramatinhos.pr.gov.br

As propostas ainda poderão ser entregues presencialmente no endereço da Câmara Municipal sito à Rua Albano Muller, nº 47, centro, Matinhos, Paraná.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALOR MÁXIMO:

R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Os requisitos para contratação e demais informações poderão ser obtidas no Termo de Referência o qual é parte integrante deste edital.

Matinhos, 30 de julho de 2024.

RENATA BEATRIZ MULLER
Agente de Contratação

(TR) Termo de Referência - Processo de Compra n.º 3/2024

1.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente processo tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021- "Lei de Licitação e Contratos Administrativos". Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral em copos de 200ml sem gás, natural, em embalagem com 48 unidades. A aquisição de água mineral é necessária para atender às demandas dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Matinhos. O item que compõem essa contratação é indispensável para a operacionalização e não interrupção das atividades nas unidades, já que a água potável para consumo humano é essencial para a manutenção da vida.

1.2. Em razão do valor previsto para a contratação e, com base no art. 75, II da NLL, e visando economicidade processual, a contratação se dará por dispensa de licitação, sendo escolhida como empresa vencedora a que apresentar o menor valor e que atenda as exigências deste termo.

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E OU SERVIÇO

2.1. O presente Termo Referência, referente ao Processo de Compra nº 03/2024 tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de copo de água mineral de 200ml sem gás para a Câmara Municipal de Matinhos conforme quantidades e especificações aqui discriminadas:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
1	160	CAIXA COM 48 UNIDADES	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM COPO 200M

3.VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor máximo para a contratação da empresa que fornecerá copos de água mineral é de até R$ 4.960,00 (quatro mil e novecentos e sessenta reais), incluindo todos os custos e despesas incidentes, conforme estimativa baseada na quantidade estimada de 160 (cento e sessenta caixas), conforme demanda mensal.

4.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária específica:

3.3.90.30	**Material de Consumo**
3.3.90.30.07.99	**Outras Despesas com Gêneros Alimentícios**

4.2. Os recursos para pagamento estão garantidos conforme a Lei Orçamentária Anual vigente e demais normativas aplicáveis.

5. REQUESITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Para participar deste processo, a interessada deverá apresentar:

I – proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e modelo, quanto for o caso, e o preço unitário e total;
II – Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
III – Comprovante de cadastro no CNPJ e, se pessoa física, CPF;
IV – Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
V – Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
VI – Quando se tratar de contratação de serviços, certidão de regularidade trabalhista

5.2. Pela presente contratação a Câmara Municipal de Matinhos, pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 4.960,00 (quatro mil e novecentos e sessenta reais) definida no processo de dispensa de licitação, através da proposta vencedora.

5.3. O pagamento será efetuado em parcela única, a efetivação dos pagamentos se dará em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Nota Fiscal.

5.4. A CONTRATADA deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, na sede da Câmara Municipal de Matinhos, localizada na Rua Albano Muller, nº 47, Centro, Matinhos, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h00 as 18h00.

5.5. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de Menor Preço, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências previstas neste instrumento, não sendo aceitas propostas cujo valor seja maior do que o valor médio referencial colhido na pesquisa de preços.

Matinhos, 09 de julho de 2024.

Comissão de Planejamento de Compras e Serviços:

DAIANA RIBEIRO RAMOS
Membro

LIZANDREIA LIRMAN
Membro

MAICKON PAULO DO ROSÁRIO DOS SANTOS
Membro

RODRIGO DA COSTA SANTOS
Membro

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:DCC1D003

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 2622, DE 24 DE JULHO DE 2024.

"*Denomina um Logradouro Público, no município de Matinhos/PR, com o nome de "Rua Juca de Barros", e dá outras Providências*".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a denominar com o nome de "Rua Juca de Barros" uma das vias públicas do Município de Matinhos/PR.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B696EFE2

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2623, DE 31 DE JULHO DE 2024.

"*PRORROGA O PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE IMPOSTOS MUNICIPAIS - PREFIM DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 2572/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Impostos Municipais – PREFIM, de que trata a Lei Municipal nº 2572/2023 até o dia 20 de dezembro de 2024, inclusive.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 31 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:298C2CD2

GABINETE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO 029/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: PATRICIA COTTING CARVALHO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **CUIDADOR SOCIAL PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 095/2023
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ R$ 1.894,63 (Um mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:EA43FD18

GABINETE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO 030/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ANDRIELE MACHADO DE CASTRO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **CUIDADOR SOCIAL PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 095/2023
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ R$ 1.894,63 (Um mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:6642D0FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRENCIA N° 001/2024

Ref.: Edital de Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Agente de Contratação, designada conforme Portaria nº 091/2024 de 24/01/2024 e conforme procedimento administrativo supramencionado, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, que adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a empresa, JOARES SIMOES HELLMAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.472.751/0001-06, no valor global de R$ 1.831.000,00 (Um milhão, oitocentos e trinta e um mil reais), de acordo com as especificações do Edital de Licitação CONCORRÊNCIA N° 001/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DOS CANAIS DE DRENAGEM DENTRO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 30 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:79B29B9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 117/2024

CONCORRÊNCIA N° 001/2024

PROCESSO Nº 078/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: JOARES SIMOES HELLMAN LTDA
CNPJ Nº: 23.472.751/0001-06
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DOS CANAIS DE DRENAGEM DENTRO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
673	10	001	2037	3339039000000000000	00772
396	10	001	2037	3339039000000000000	00000

VALOR: R$ 1.831.000,00 (Um milhão, oitocentos e trinta e um mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:81069188

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 423/2024 - NOMEAR - PROCURADOR MUNICIPAL - VICENTE BUFON DE ALMEIDA NETO - CP 001 2023

PORTARIA Nº 423/2024

SÚMULA – Nomeia PROCURADOR MUNICIPAL, aprovado em Concurso Público nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **VICENTE BUFON DE ALMEIDA NETO**, portador da cédula de identidade civil nº 123466578 e inscrição no CPF nº 103.667.199-20, aprovado em Concurso Público nº 001/2023, classificado em 1º lugar, para o Cargo Efetivo de "**PROCURADOR MUNICIPAL**", com carga horária de 20 horas semanais, a partir do dia 01/08/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 31 de julho de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A2C798B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.210.196/0001-00, sediada na Rua Major Emidio de Castro, 431, Vila Santo Antônio, São Jose do Rio Preto - SP.

OBJETO:CONTRATAÇÃO EM EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TONERS E SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO EM ATENDIMENTOS AS DIVERSAS SECRETARIAS E DIVISÕES DO MUNÍCIPIO DE MIRASELVA/PR.

VALOR TOTAL:R$ 6.993,00 (seis mil novecentos e noventa e três reais).

PRAZO DE ENTREGA:03 (três) dias uteis, após a Requisição de Compra.

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2039 – Atendimento ao Programa Salário Educação
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria de Assistência Social
001 – Divisão de Assistência Social - CRAS
08.244.0003.6015 – Manutenção do Serviços de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Gabinete do Prefeito 30/07/2024.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:72317C70

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO:AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.953.522/0001-58, sediada na Avenida Waldemar Spranger, 1123, Jardim São Jorge na cidade de Londrina-PR.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, SENDO A DUPLA SERTANEJA ANTONY & GABRIEL, PARA SE APRESENTAR NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO 63º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2024.

VALOR TOTAL:R$ 100.000,00 (cem mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:31/12/2024.

EXECUÇÃO: Dia 09/11/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
003 – Divisão de Cultura
13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Gabinete do Prefeito 31/07/2024.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:40748D5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 056/2024

PORTARIA N° 056/2024

"Concede diária ao Servidor André Simão da Silva para participar de aula presencial obrigatória do Curso MBA em Licitações e Contratos Governança, Teoria e Prática, no Município de Curitiba-PR".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária, no valor total de R$ 388,12 (Trezentos e oitenta e oito reais e doze centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal 768 de 23 de maio, de 2023, ao Servidor André Simão da Silva, para participar de aula presencial obrigatória do Curso MBA em Licitações e Contratos Governança, Teoria e Prática, no Município de Curitiba-PR, na data de 01 de agosto de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 31 de julho de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:26F65A4C

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 057/2022

PORTARIA N° 057/2024

"Concede diária a Servidora Fernanda Ferreira Bontorin para participar de aula presencial obrigatória do Curso MBA em Licitações e Contratos Governança, Teoria e Prática, no Município de Curitiba-PR".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária, no valor total de R$ 388,12 (Trezentos e oitenta e oito reais e doze centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal 768 de 23 de maio, de 2023, a Servidora Fernanda Ferreira Bontorin, para participar de aula presencial obrigatória do Curso MBA em Licitações e Contratos Governança, Teoria e Prática, no Município de Curitiba-PR, na data de 01 de agosto de 2024.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 31 de julho de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:2DCF3AA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1667 DE 31 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 1667 DE 31 DE JULHO DE 2024

Súmula: Nomeação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE

PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no incisos e VIII, do artigo 69 da**Lei Orgânica**do Município de Morretes e na Lei Municipal de 07 de 14 de Agosto de 2000 e possíveis alterações posteriores, e no inciso do art. 26 da Resolução/CD/FNDE nº 038/2009.

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar -CAE, do Município de Morretes para o quadriênio de 2023/2027, passa a ser composto pelos seguintes membros:

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR – Anna Vitoria de Souza Braz – CPF 016.121.209-38
SUPLENTE – Stefany Ostrosvski Lucas – CPF 079.941.739-42

II. REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR – Flávia Rebello Miranda – CPF 967.927.799-20
SUPLENTE – Francelise do Rocio de Ramos – CPF 721.129.569-49
TITULAR – Juliane Valério de Ramos – CPF 060.898.319-56
SUPLENTE – Grasiely Elaine de Souza Nunes– CPF 042.728.079-60

III. REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR – Fernanda Cristina de Miranda – CPF 040.696.069-04
SUPLENTE – Elaine Cristina Pereira Ribeiro CPF: 088.947.139-89
TITULAR – Ana Claudia Nogueira Santos – CPF 066.225.139-37
SUPLENTE – Nataly Bognoli Rodrigues - CPF: 097.530.819-01

IV. REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR – Zilda Triachini Nascimento – CPF 040.032.949-20
SUPLENTE – Daniele Cunha dos Santos CPF: 058.042.349-27
TITULAR – Ivanise Maria Scremim Pinto – CPF 298.923.849-20
SUPLENTE – Ana Maria Shimure Robazza – CPF: 201.220.209-87

Art.2° - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de 22/07/2024, revogando o decreto anterior e as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 31 de julho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:27E01E4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de Bicicletas Elétricas para uso das Agentes Comunitárias de Saúde no desempenho de suas atividades no Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná em atendimento as Resoluções: SESA n° 1429/2023 e SESA n° 374/24.
DATA DA REALIZAÇÃO: 26/08/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 31 de julho de 2024.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:ACDA4A71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5529/2024

PORTARIA N.º 5529/2024
DATA: 31/07/2024

SÚMULA: Concede férias a Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Claudeni Antônio Rossi, matrícula funcional nº 421-1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, relativo ao período aquisitivo 03/12/2020 a 02/12/2021, de 01/08/2024 a 09/08/2024 (9 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 31 dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6304EDF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 202/2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 202/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 59.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 445 - 339030 - 00925 - MATERIAL DE CONSUMO	**14.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 447 - 339039 - 00926 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**20.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12007 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
Funcional - 08.244.1207.2177000 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
Despesa - 449 - 339039 - 00926 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**10.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12007 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
Funcional - 08.244.1207.1177000 - Equipamentos para Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
Despesa - 451 - 449052 - 00926 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**15.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**59.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
172951011100000000 - 437 - Custeio p/Atendim.adolescentes com medidas socioeducativas 13/24-E
172951011200000000 - 438 - Custeio ao enfrentamento às violências contra as mulheres-D.04/24(E)
242999011000000000 - 439 - Investim.ao enfrentamento às violências contra as mulheres-Del.04/24(E)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 30 de julho de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:17A4E539

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 203/2024

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 203/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 500.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 1027 - 339030 - 00390 - MATERIAL DE CONSUMO	**100.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 1028 - 339039 - 00390 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**400.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**500.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2613000 - PARTICIPACAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIS-AMUSEP	
Despesa - 1029 - 337170 - 00390 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	**500.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**500.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 31 de julho de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:C1B4DD34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P1

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Elidia Maria de Lima, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Limpeza) – PSS, Carteira de Identidade nº *.949.273-*- SESP/PR, CPF ***.289.699-**, Carteira de Trabalho nº 235** e Série 0002*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de outubro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de abril de 2024, que esta suspenso de 10/2/2024 a 29/07/2024, será prorrogado até 2 de outubro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 12 de julho de 2024.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E7BF0F9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P2

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Sonia Valeria Rossi, brasileira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.751.106-* - SESP/PR, CPF ***.088.589-**, Carteira de Trabalho nº 3363*** e Série **1-0/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de fevereiro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de julho de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de janeiro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 21 de junho de 2024.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:BD4D5898

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 350/2024

de 26 de julho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 31 de julho de 2024, do Emprego Público de Motorista (Categoria "D" ou "E") - PSS, o Servidor Público Municipal APARECIDO ROCHA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.582.647-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.356.149-**, Carteira de Trabalho n° 98***, Série 02*/PR, admitido em 23 de novembro de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 26 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7A4306B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 351/2024

de 26 de julho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para os Empregos Públicos de **Assistente Social (30 horas), Auxiliar Administrativo (35 horas), Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino - 40 horas), Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino – 40 horas), Cuidador Social (40 horas), Educador Social (40 horas), Eletricista (40 horas), Lavador (40 horas), Mecânico (40 horas), Motorista (categoria "D" ou "E" – 40 horas), Nutricionista (20 horas), Operador de Máquinas Pesadas (40 horas), Pedreiro (40 horas), Pintor (40 horas), Psicólogo (20 horas), Técnico em Segurança do Trabalho (35 horas) e Vigia (40 horas)**, aberto pelo Edital nº. 02/2023 de 6 de julho de 2023, homologado pelo Edital nº 13/2023 de 25 de agosto de 2023, por igual período (12 meses).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 26 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E04B3AB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 352/2024

de 26 de julho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para os Empregos Públicos de **Auxiliar de Consultório Dentário (40 horas), Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino – 40 horas), Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino – 40 horas), Dentista (20 horas), Dentista (40 horas), Enfermeiro (30 horas), Enfermeiro (40 horas), Farmacêutico (30 horas), Fisioterapeuta (30 horas), Fonoaudiólogo (30 horas), Motorista Categoria "D" ou "E" (40 horas), Técnico em Enfermagem (35 horas), Técnico em Enfermagem (40 horas), Técnico em Laboratório (35 horas), Técnico em RX (24 horas), Técnico em Saúde Bucal (30 horas) e Veterinário (20 horas),** aberto pelo Edital nº. 03/2023 de 6 de julho de 2023, homologado pelo Edital nº 16/2023 de 30 de agosto de 2023, por igual período (12 meses).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 26 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:35E70AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 353/2024

de 26 de julho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para os Empregos Públicos de **Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino – 40 horas), Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino - 40 horas), Motorista (categoria "D" ou "E" - 40 horas), Professor (20 horas), Professor de Arte (20 horas), Professor de Educação Física (20 horas), Professor de Educação Infantil (40 horas) e Secretária Escolar (40 horas),** aberto pelo Edital nº. 04/2023 de 6 de julho de 2023, homologado pelo Edital nº 14/2023 de 25 de agosto de 2023, por igual período (12 meses).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 26 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:973ED862

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 354/2024

de 29 de julho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30(trinta) dias de férias, de 5 de agosto a 3 de setembro de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora ANDRESSA PIRES MARTINS SANTANA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.068.544-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.036.679-**, ocupante do Cargo Efetivo de Psicóloga, desde 16 de junho de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 29 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:011F00A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 355/2024

de 29 de julho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 60(sessenta) dias de férias, de 6 de agosto a 4 de outubro de 2024, ao Servidor Público Municipal senhor THIAGO ALVES CEFALO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.674.721-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.124.609-**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-01, desde 8 de dezembro de 2021 e na função de Diretor Presidente da Fundação de Saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 29 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:909D6AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 356/2024

de 29 de julho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30(trinta) dias de férias, de 5 de agosto a 3 de setembro de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora ELIZABETE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.133.289-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.984.009-**, ocupante do Emprego Publico de Auxiliar de Serviços Gerais - PSS, desde 19 junho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 29 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:160A72C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 357/2024

de 29 de julho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **30 de julho a 28 de agosto de 2024**, a Servidora Pública Municipal Susilaine Fatima de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.620.831-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.751.539-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais** desde 1 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 29 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2A7D8B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR DA HORA
TRABALHADA DO CONTRATO Nº 51/2021– INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: MARQUES AMÉRICO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.129.498/0001-83.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, "b", §1º de lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo **PRAZO ATÉ 10/08/2024 E ACRÉSCIMO DE VALOR DA HORA TRABALHADA PELO IPCA DE 3,16%,** nos termos do **art. 65, II, "b", §1º e do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93** e previsão contida no contrato nº 51/2021, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Fundação de Saúde.
Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 118,28 (cento e dezoito reais, vinte e oito centavos) por hora trabalhada, num total de 5.100 horas no ano/hospital, totalizando R$ 603.228,00 (seiscentos e três mil e duzentos e vinte e oito reais), num total de 1.464 horas no ano/UBS, totalizando R$ 173.161,92 (cento e setenta e três mil e cento e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).
O valor total inicialmente contratado passará de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no 1º aditivo de meta para o valor de R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), no 2º aditivo para o valor de R$ 422.400,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais), no 3º aditivo para o valor de R$ 435.763,20 (quatrocentos e trinta e cinco mil e setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), passando para o valor de R$ 2.318.553,12 (dois milhões, trezentos e dezoito mil e quinhentos e cinquenta e três reais e doze centavos).
Sem mais alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR,29 de julho de 2024.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FA021666

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO
CONTRATO Nº 50/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: R. N. CLÍNICA MÉDICA EIRELI -ME, inscrita no CNPJ: 17.835.860/0001-48.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, "b", §1º de lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **PRAZO ATÉ 10/08/2025 E ACRÉSCIMO DE VALOR DA HORA TRABALHADA PELO IPCA DE 4,23 %,** nos termos do **art. 65, II, "b", §1º e do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93** e previsão contida no contrato nº 50/2021, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Fundação de Saúde.
Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 118,28 (cento e dezoito reais e vinte e oito centavos), num total de num total de 125 horas por mês e total de 1.500 horas no ano, totalizando R$ 177.420,00 (cento, setenta e sete mil quatrocentos e vinte reais).
O valor total inicialmente contratado passará de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no 1º aditivo de meta para o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no 2º aditivo de meta para o valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), no 3º aditivo de meta para o valor de R$ 170.220,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), passando para o valor de R$ 782.640,00 (setecentos e oitenta dois mil seiscentos e quarenta reais).
Sem mais alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 29 de julho de 2024.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:53DC6D04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4 º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR DA HORA TRABALHADA DO CONTRATO Nº 54/2021– INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: V.T. CLINICA MEDICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.10.986.377/0001-15.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, "b", §1º de lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **PRAZO ATÉ 02/08/2025 E ACRÉSCIMO DE VALOR DA HORA TRABALHADA PELO IPCA DE 4,23 %,** nos termos do **art. 65, II, "b", §1º e do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93** e previsão contida no contrato nº 54/2021, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Fundação de Saúde.
Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 118,28 (cento e dezoito reais, vinte e oito centavos) por hora trabalhada, num total de 4.650 horas no ano, totalizando R$ 550.002,00 (quinhentos e cinquenta mil e dois reais).
O valor total inicialmente contratado passará de R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais), no 1º aditivo de meta para o valor de R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), no 2º aditivo de meta para o valor de R$ 511.500,00 (quinhentos e onze mil e quinhentos reais), no 3º aditivo de meta para o valor de R$ 527.682,00 (quinhentos e vinte e sete mil e seiscentos e oitenta e dois reais), passando para o valor de R$ 2.426.184,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte, seis mil e cento e oitenta e quatro reais).
Sem mais alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR,29 de julho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Fundação de Saude de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2F3FBED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR DA HORA TRABALHADA DO CONTRATO Nº 56/2021– INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: CLINIC VITTA CLINICA MEDICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.036.977/0001-92.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, "b", §1º de lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **PRAZO ATÉ 02/08/2025 E ACRÉSCIMO DE VALOR DA HORA TRABALHADA PELO INDICE DO IPCA 4,23%,** nos termos do **art. 65, II, "b", §1º e do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93** e previsão contida no contrato nº 56/2021, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Fundação de Saúde.
Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 118,28 (cento dezoito reais e vinte e oito centavos) por hora trabalhada, num total de 1.800 horas no ano, totalizando R$ 212.904,00 (duzentos e doze mil novecentos e quatro reais).
O valor total inicialmente contratado passará de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), com o 1º aditivo de meta o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com o 2º aditivo de meta o valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), com o 3º aditivo de meta o valor de R$ 204.264,00 (duzentos e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais), passando para o valor de R$ 939.168,00 (novecentos, trinta e nove mil cento e sessenta e oito reais).
Sem mais alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR,29 de julho de 2024.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8AA96D29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR DA HORA TRABALHADA DO CONTRATO Nº 59/2021– INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: GERALDELLO & CARVALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.810.548/0001-37.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, "b", §1º de lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **PRAZO ATÉ 02/08/2025 E ACRÉSCIMO DE VALOR DA HORA TRABALHADA PELO INDICE DO IPCA 4,23%,** nos termos do **art. 65, II, "b", §1º e do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93** e previsão contida no contrato nº 59/2021, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Fundação de Saúde.
Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 118,28 (cento e dezoito reais e vinte e oito centavos) por hora trabalhada, num total de 1.800 horas no ano, totalizando R$ 212.904,00 (duzentos e doze mil, novecentos e quatro reais).

O valor total inicialmente contratado passará de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), com o 1º aditivo de meta o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com o 2º aditivo de meta o valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), com o 3º aditivo de meta o valor de R$ 204.264,00 (duzentos e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais), passando para o valor de R$ 939.168,00 (novecentos e trinta e nove mil cento e sessenta e oito reais).
Sem mais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR,29 de julho de 2024.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E7FE4531

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR DA HORA TRABALHADA DO CONTRATO Nº 61/2021– INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: LILIAN GISELLI REGINATO, inscrita no CNPJ: 32.604.070/0001-45.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, "b", §1º de lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **PRAZO ATÉ 10/08/2025 E ACRÉSCIMO DE VALOR DA HORA TRABALHADA PELO ÍNDICE DO IPCA 4,23%,** nos termos do **art. 65, II, "b", §1º e do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93** e previsão contida no contrato nº 61/2021, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Fundação de Saúde.
Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 118,28 (cento e dezoito reais e vinte e oito centavos) por hora trabalhada, num total de 1.440 horas no ano, totalizando R$ 170.323,20 (cento e setenta mil, duzentos e vinte e três reais e vinte centavos).
O valor total inicialmente contratado passará de R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), com 1º aditivo de meta para o valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), com 2º aditivo de meta para o valor de R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), 3º aditivo de meta para o valor de R$ 163.411,20 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos), passando para o valor de R$ 751.334,40 (setecentos e cinquenta e um mil e trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
Sem mais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 29 de julho de 2024.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:57BA5530

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 48/2023
PREGÃO Nº 46/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.
CONTRATADO: INGA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 14.376.039/0001-12.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 07/08/2025, E REAJUSTE DE VALOR PELO INDÍCE DO INPC -3,34%,** nos termos do art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção, hospedagem, treinamento e suporte de sistema informatizado de gestão da assistência social, exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, segue os valores a prevalecer o seguinte:

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	12	mês	Manutenção mensal, suporte e licença de uso de sistema para a gestão da Assistência Social.	7.817,67	93.812,04
3	12	mês	Data Center para hospedagem do sistema.	547,70	6.572,40
4	50	hora	Hora Técnica para customização do sistema.	210,00	10.500,00
			TOTAL		R$ 110.884,44

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do contrato é de R$ 129.465,00 (cento e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), com o 1º termo aditivo passou ao acumulado de R$ 240.349,00 (duzentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e nove reais).
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu – PR, 29 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B2E42B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 43

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.43/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 15/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: MARCELO CARVALHO DE SOUZA 07104209948, inscrita no CNPJ sob n. 46.233.606/0001-78.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SOM, ILUMINAÇÃO E

DECORAÇÃO, para realização do trabalho em conformidade à execução do PROERD (Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência), para o ano letivo de 2024, a ser desenvolvido em parceria entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR - Policia Militar e a Fundação de Educação do Município de Paiçandu-PR, destinado aos alunos dos 5º anos das Escolas da Rede de Ensino Fundamental do Município, dando continuidade ao projeto que se iniciou em 2016, conforme especificações.

LOTE 01					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	1	SERV	**SONORIZAÇÃO:** 2 retornos (no mínimo) 6 caixas de som (no mínimo) 4 microfones (2 com fio e 2 sem fio) (no mínimo) Mesa de som Técnico de operação da mesa de som.	1.200,00	1.200,00
TOTAL					**R$ 1.200,00**
LOTE 02					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	1	SERV	**ILUMINIÇÃO:** 20 par LED (no mínimo) 4 ribaltas (no mínimo) 3 strobo (no mínimo) 8 beam (no mínimo) Mesa para controle da iluminação em locais estratégicos.	2.476,90	2.476,90
3	1	UNID	**TRELIÇA** para banner tamanho 4,40 por 3,10	371,90	371,90
4	1	SERV	**PAINEL DE LED – P5**, outdoor, alta resolução, dimensão de no mínimo 3m X 4m	2.251,20	2.251,20
TOTAL					**R$ 5.100,00**
LOTE 03					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
5	1	SERV	**DECORAÇÕES COM BALÕES:** Decoração de balões com 3 a 4 cores na entrada. Túnel de balões para a entrada do aluno. Jardim de balões na frente da mesa diretora. (cada arco de balões possuíra aproximadamente 500 balões) (no mínimo)	1.633,49	1.633,49
6	800	UNID	**CADEIRAS PLÁSTICAS** tamanho 43x79cm, suportando aproximadamente um peso máximo de 154kg.	3,07	2.456,00
7	1	SERV	**MESA PARA 12 PESSOAS** medindo aproximadamente 3000 X 1100. Com Toalha Decorações	526,24	526,24
8	1	SERV	**MESA PARA CERTIFICADOS** Com Toalha Decorações Aproximadamente 5 metros	484,27	484,27
TOTAL					**R$ 5.100,00**
TOTAL GERAL					**R$ 11.400,00**

VALOR: R$ 11.400,00 (onze mil, quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 31 de julho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação De Educação De Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BAF67EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 29/2024
Nº PROC. ADM. 50/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 31/07/2024 12:01
INÍCIO REC. PROPOSTA: 31/07/2024 12:04
FIM REC. PROPOSTA: 19/08/2024 08:30
INÍCIO DISPUTA: 19/08/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 124.886,7500

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição dos Computadores Desktop abaixo relacionados, com entrega de forma parcelada, na modalidade de Registro de Preços - Pregão Eletrônico - para atender às necessidades dos 4(quatro) Telecentros Municipais localizados nos seguintes Bairros: Jd. Pioneiro, Jd. Catedral, Biblioteca Cidadã e Distrito de Água Boa, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Paiçandu-PR.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D9vuHp8OnZv80 CT0Kc_JFH29LhaEJzKmEGa1OgskZ44L6QOMN3yTbR5ptqoLp1hFRj8%2FcvA65KCFN9JcHei6iDclBfC5HaWsaQq4VvUrqRjs%3D

_____
ALAN DE SOUZA MIRANDA

Paiçandu- PR - 31/07/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:58DE916F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 15/2024
Nº PROC. ADM. 65/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 31/07/2024 13:20
INÍCIO REC. PROPOSTA: 31/07/2024 13:23
FIM REC. PROPOSTA: 07/08/2024 08:59
INÍCIO DISPUTA: 07/08/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.346,0000

OBJETO DO PROCESSO

O presente instrumento visa através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de material de limpeza (desinfetante) para a limpeza e para deixar um ambiente limpo e agradável e desta forma realizar bom andamento de todos os serviços prestados por esta secretaria, com vistas a atender as necessidades do município por meio da Secretaria Municipal de Administração.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D0hmTj_2Yf5EEEcpWk9HPQU7FaD2dVCYctD_pNBuTRz395QxTvOMWtEHxSPdMLfIMVGN7njpt5jQ9d65u0YiExTfsH1N5AS_M9L32Y1%2Fpka8%3D

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Paiçandu-PR - 31/07/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:2DD43AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 16/2024
Nº PROC. ADM. 66/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 31/07/2024 13:30
INÍCIO REC. PROPOSTA: 31/07/2024 13:40
FIM REC. PROPOSTA: 07/08/2024 08:59
INÍCIO DISPUTA: 07/08/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 5.135,8000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de Material BANNES e FAIXAS, Dispensa de Licitação – Eletrônica para atender as necessidades de identificação divulgação de serviços e campanhas, de responsabilidade desta secretaria como: CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALESCIMENO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E IDOSO, CONSELHO TUTELAR, FAMILIA ACOLHEDORA e demais serviços desta Secretaria.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DtKpsqlGU2lfRp8tmvvud3%2FnNVoTXAFfpFoQPExzuyPInISNLgsZA1croONmUJHzAIT9YmGKauwZ7p0NmCuV62lRWJ0tsnbPyGvBZyr%2F8ODQ%3D

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Paiçandu-PR - 31/07/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:4779EF71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 22/2024
Nº PROC. ADM. 58/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 31/07/2024 13:40
INÍCIO REC. PROPOSTA: 31/07/2024 13:42
FIM REC. PROPOSTA: 16/08/2024 08:30
INÍCIO DISPUTA: 16/08/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 56.050,0000

OBJETO DO PROCESSO

Registro de preço para contratação eventual de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de exumação e urnas mortuárias, gerados pelo Cemitério Municipal de Paiçandu e do Distrito de Água Boa.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DVuNAhmz_HxQaRjpnBiEA56V8VKEf91YL9QGHXS4KSezRfum2UdP1ClQ48WzUTwmebTWU3APbMpXFvHk0PDSg9xvXeh45F1oQZldWqg7T7NI%3D

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Paiçandu-PR

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:5CFD7AE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 30/2024
Nº PROC. ADM. 49/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 31/07/2024 13:58
INÍCIO REC. PROPOSTA: 31/07/2024 14:00
FIM REC. PROPOSTA: 19/08/2024 08:30
INÍCIO DISPUTA: 19/08/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 146.024,4100

OBJETO DO PROCESSO

O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DBpA3YRM8_ikVYu5kFJaCj5WtNMHSNpQHEbsOPIG5Yegta8fcKSAKcyQQGfK27JfB_V1WGrH0Z3rPkN4wrOYPEtjQXiDOICGkuVAHX5aC9JU%3D

_____
ALAN DE SOUZA MIRANDA

PAIÇANDU-PR - 31/07/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:E5950A52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 11/2024
Nº PROC. ADM. 22/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI.

PUBLICAÇÃO: 31/07/2024 14:19
INÍCIO REC. PROPOSTA: 31/07/2024 14:25
FIM REC. PROPOSTA: 16/08/2024 08:30
INÍCIO DISPUTA: 16/08/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 87.274,4100

OBJETO DO PROCESSO

O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa.

Para demais informações contato via e-mail: compras.eucacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432441049 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DsCMpdRrmD7C4XICpttBRlrqdD1w9Gw%2FrCse3Yjl2OdKKK29IVglh%2FQOhzLEI2k4dooLq08Mt20PCk1qMYXR1EJbqCDJoc8oqwtolaF7%2Fq2w%3D

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Paiçandu -PR - 31/07/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:419DFD20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 11/2024
Nº PROC. ADM. 22/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI.

PUBLICAÇÃO: 31/07/2024 14:19
INÍCIO REC. PROPOSTA: 31/07/2024 14:25
FIM REC. PROPOSTA: 16/08/2024 08:30
INÍCIO DISPUTA: 16/08/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 87.274,4100

OBJETO DO PROCESSO

O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa.

Para demais informações contato via e-mail: compras.eucacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432441049 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DYFHDH6hE8hW7UVhSNLKKgMVPb5F9HkTV0FnzfoOKVDCUKL6evlfv2DfwooVhvNH7JYjbtLb1KejzEu%2FvGlrC0NM2sim%2F3azNLf0wB9f9YTw%3D

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Paiçandu-PR - 31/07/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:D58A6209

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 13/2024
Nº PROC. ADM. 21/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade THIAGO ALVES CEFALO.

PUBLICAÇÃO: 31/07/2024 15:35
INÍCIO REC. PROPOSTA: 31/07/2024 15:37
FIM REC. PROPOSTA: 19/08/2024 13:30
INÍCIO DISPUTA: 19/08/2024 14:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 142.588,1600

OBJETO DO PROCESSO

Solicito abertura de licitação, modalidade Registro de Preços para a contratação de empresa prestadora de serviços em Segurança e Medicina do Trabalho, para atender as necessidades desta Fundação.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView param1=%5Bgkz%5DOK12nkyfWAsy_cA GWleBu8k2PN0HzICKNODRBpV6rL_CzuH6GOWUpHtwtYqM GrqqOkiliCE9eN2E879cvOaMf_S0Rwz_5T34VoAb9Jijfd8%3D

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Paiçandu-PR - 31/07/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:99F8A7BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 25ª SESSÃO ORDINÁRIA - 23/7/2024

Ata resumida da 25ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 25ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanhar a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura da ata resumida da sessão anterior, que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores, foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, foi aprovada por unanimidade a indicação 71/2024; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6344, 6345 e 6346/2024, o último em votação nominal, com quórum de 2/3 para aprovação; e em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6310, 6311, 6312 e 6347/2024. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 30 de julho, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única do requerimento 64/2024 e da indicação 72/2024 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6310 ao 6312 e 6347/2024. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:19957AF9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8422/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em auditorias de contas médicas, perícia médica e visita domiciliar de assistente social através do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresa vencedora: PMT GESTAO EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.431.088/0001-07 com o valor total de R$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

30 de Julho de 2024
SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Autoridade Competente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:1ED1C251

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13572/2024

Objeto: Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar o serviço de pagamento de subsídios e salários dos servidores e membros (cargos políticos e comissionados) ativos do Município de Palmeira — Administração Direta (Poder Executivo), com exclusividade.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresa vencedora: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº. 00.360.305/0001-04 com o valor total de R$ 1.273.760,00 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

31 de Julho de 2024
PATRICIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:9AEB3DCD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.959 DE 31 DE JULHO DE 2024 - FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA DE 2025 A 2028.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fixa o subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do município de Palmeira, para a Legislatura de 2025 a 2028, em parcela única, no valor de:
I – R$9.786,49 (nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos) para o Vice-Prefeito; e
II - R$19.572,98 (dezenove mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos) para o Prefeito Municipal.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:539FBF4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.960 DE 31 DE JULHO DE 2024 - FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS, DO PROCURADOR GERAL E DO CHEFE DE GABINETE, TODOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA DE 2025 A 2028.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fixa o subsídio mensal dos agentes políticos ocupantes dos cargos de Secretário municipal, do Procurador Geral do Município e do Chefe de Gabinete, para a Legislatura de 2025 a 2028, em parcela única, no valor de:
I - R$9.360,46 (nove mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos) para o Procurador Geral do Município e Secretários Municipais; e
II - R$6.876,75 (seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos) para o Chefe de Gabinete.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:53241C3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.961 DE 31 DE JULHO DE 2024 - FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA DE 2025 A 2028.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fixa o subsídio mensal dos vereadores do município de Palmeira, para a Legislatura de 2025 a 2028, em parcela única, no valor de:
I - R$ 5.594,02 (cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dois centavos) para os Vereadores; e
II - R$ 6.679,19 (seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e dezenove centavos) para o Presidente da Câmara Municipal de Palmeira.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EE6DE8CA

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA – REUNIÃO 26 DO MÊS DE JULHO DE 2024 - REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Aos vinte e seis dias do mês de julho de 2024, às oito horas e trinta minutos da manhã, realizou-se reunião presencial da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Estiveram presentes representando a Secretaria de Saúde: Luiza de Fátima Cristofole, Joida Scolimoski, Jessica Schmigel e Willian de O. Rosa; Secretaria de Assistência Social: Gracieli Aparecida Riffert; Serviço de Acolhimento Institucional: Evilyn Shayen Parra; Secretaria de Educação: Gisele Schnell Bus e Roberta de Oliveira Brecailo; Núcleo Regional de Educação: Kelen dos Santos e Claudia N. B. Cheronim pedagoda Escola E. Campo Henrique Stadler; Conselho tutelar: Jaqueline T. Ferreira, e Elizandra Lindembech. Justificaram as ausências: Leticia, Valdice,Glaucimeri, Rosana e Olair. Gracieli acolheu aos participantes e foi iniciado com a seguinte pauta: Prazo para a entrega dos planos de ação pelas Secretarias até o dia 14 de agosto afim de concluir os trabalhos do Plano Decenal de Direitos das Crianças e Adolescentes. Alguns nomes de famílias para atualização cadastral junto ao CADUNICO, a assistente social Leticia havia passado no grupo de whattss e já foram discutidos. Seguindo a pauta foi passado a palavra para a responsável da Secretaria de Educação do Estado Kelen que trouxe o caso do adolescente J. P. B que já fora solicitado a transferência para Escola São Judas Tadeu e também o CPAS vem acompanhando o adolescente semanalmente. Outro adolescente A. (morador de Rincão do Coxo) que está matriculado no Colégio Henrique Stadler mas não está frequentando, a situação já fora lançado no sistema do SERP. O Conselho tutelar se prontificou a realizar visita para verificar. Outra situação é do adolescente I.H.N. (14 anos) aluno do CEDAG , também está no SERP e o Conselho tutelar irá verificar a situação. Passando os responsáveis pela Educação municipal, foi repassado que houve uma reunião com o setor da Diversidade Municipal e representantes da Saúde e CMDCA para discussão de casos que já havia sido discutido na Rede. Foi informado que o CMDCA deliberou pelo envio de ofício solicitando informações e protocolos de atendimento principalmente referente a questão de Saúde Mental no município. Foi repassado que o ofício foi via protocolo n.º14425 e o prazo para resposta das informações solicitadas era até a presente data (26/07/2024). Jessica coordenadora do CAPS se prontificou em localizar o protocolo e verificar a situação. Evilyn argumentou a necessidade de se priorizar estes encaminhamentos, respostas e atendimentos uma vez ser criança e adolescente, prioridade absoluta. Jessica relatou que o adolescente C. discutido na reunião passada já está sendo atendido no CAPS e que aconteceu em virtude de articulação com o Conselho Tutelar. O Conselho Tutelar também repassou sobre o atendimento para T. (Guarauninha) e que ainda a situação permanece a mesma sem atendimento continuo no município, somente via consorcio. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata foi registrada por mim,

GRACIELI APARECIDA RIFFERT,
Secretária Executiva dos Conselhos da Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D2E20EC3

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 485/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aos três dias do mês de julho de 2024, às oito horas e trinta e cinco minutos, realizou-se reunião presencial ordinária do CMDCA, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Foi justificada a ausência de Bianca e Kiriaki. Inicialmente presidente Paola acolheu os conselheiros dando início a reunião, a Secretaria Executiva Gracieli iniciou com as correspondências, sendo elas: Ofício deste Conselho encaminhando cópia do Plano Municipal Decenal de Atendimento socioeducativo em Meio Aberto para apreciação do Ministério Público; Email do Setor da Diversidade e Inclusão da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer solicitando reunião com a Comissão do CMDCA para discussão de casos complexos e que necessitam de articulação e acompanhamento da Rede de Proteção, tal reunião já ficou agendada para dia quatro de julho as 8:30 nas dependências do CEAD. Retornou o processo da Controladoria Geral do município solicitando o monitoramento das ações para execução do Serviço de Acolhimento Institucional, tal processo havia sido protocolado por este Conselho no mês de abril onde solicitava-se informações sobre o processo de municipalização do serviço de acolhimento. A Controladoria referendou oficio 05/2024 da procuradoria geral do municipal que discorre das ações que foram feitas e informadas ao Ministério Público. Oficio da Secretaria de Assistência Social contendo as ações desenvolvidas pelo AEPETI neste primeiro semestre sendo repassado relatório contendo as informações para apreciação dos conselheiros. Foi repassado para os conselheiros que após a reunião do Conselho acontecerá Microassembleia para escolhas dos representantes da sociedade civil para o biênio 2024/2026 do CMDCA. Foi repassado o pedido de inscrição do Serviço Municipal de Acolhimento Intitucional junto ao Conselho, foi repassado que a Comissão já fez a analise dos documentos apresentados e também realizou visita até a Casa verificando o andamento da execução do serviço. Por unanimidade foi acatada a inscrição do Serviço junto ao CMDCA, a resolução que trata da relação de entidades, programas e serviços inscritos será revogada sendo emitida uma nova resolução. Paola repassou as informações sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes que agora está municipalizado desde dia primeiro de julho deste ano, informou sobre as escalas dos educadores sociais que foram remanejados e assim que forem homologadas a inscrições do PSS para cuidadores e auxiliares de cuidadores serão chamados para assumir a função. Também relatou de reunião que aconteceu com Ministério Público afim de passar o andamento da execução do serviço e com o Judiciário será realizado no dia cinco de julho. Também informou sobre o processo que trata do pedido de medicação via judicial para um dos adolescente onde fora concedido e que a

coordenação do Serviço oficiará a Secretaria de Saúde para ver os trâmites necessários. Foi repassado listagem de materiais e equipamentos adquiridos via Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente para destinação e Deliberação do CMDCA visto o encerramento das atividades da Casa Lar pela AMB. Sobre este assunto foi repassado aos conselheiros como o município vai assumir o Serviço e estes equipamentos se encontram, foi feita a proposta dos mesmos permanecerem onde estão afim de continuar atendendo as crianças e adolescentes acolhidas. Será expedida resolução a respeito, da mesma forma com alguns equipamentos que estão inservíveis também deliberado pelo CMDCA através de resolução o descarte dos mesmos. Foi informado que durante o mês de julho haverá a necessidade de apreciação do CMDCA do terceiro bimestre do OCA e emissão de parecer favorável ou não, a presidente entrará em contato com os conselheiros assim que tiver o processo para análise. Foi deliberado pelo conselho, após analise da Comissão a inscrição de mais três cursos executados pelo CIEE junto ao município, os mesmos receberam parecer favorável. Foi informado que a próxima reunião da Rede de Proteção acontecerá no dia 26 de julho pelo período da manha na Secretaria de Assistência Social. No mês de agosto então haverá eleição da nova diretoria do CMDCA, sendo aguarda a realização da Microassembleia e indicação dos conselheiros governamentais pelo executivo. Ao final a presidente solicitou a deliberação do Conselho acerca de ofício para a Secretaria de Saúde solicitando informações de como está o atendimento em saúde mental, principalmente a oferta dos serviços de psicologia para crianças e adolescentes no município, foi justificado que está chegando muitos casos para discussão na Rede de Proteção e não está acontecendo os devidos encaminhamentos e para os locais corretos que devem prestar o atendimento. O Conselho Tutelar endossou o envio de tal documento como também a plenária do CMDCA. Em tempo a conselheira tutelar Jaqueline se desculpou e falou que estará envia no dia 04 de julho o relatório do Conselho tutelar do mês de junho para apreciação do CMDCA. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata será enviada previamente para apreciação e aprovação, e será assinada por mim, Gracieli Aparecida Riffert, Secretária Executiva e pela presidente, Paola Emanuelle Santos.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:93E86382

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 486/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro nas dependências da Secretaria de Assistência Social, aconteceu micro assembleia para escolha de representantes da sociedade civil junto ao Conselho para Biênio de 2024/2026. A acolhida foi feita pela presidente Paola Emanuelle Santos e repassou a palavra para a secretaria executiva, Gracieli Aparecida Riffert que explicou como se daria a dinâmica da Assembleia, Reuniram-se alguns representantes dos diversos segmentos convocados e entidades inscritas no CMDCA, chegando ao consenso a seguinte composição: Entidades prestadoras de serviço na área da criança de 5 a 11 anos: titular: Mariana Bordinhão Costa e suplente: Fernanda de Mello Breda; Entidades prestadora de serviços na área de Adolescentes de 12 a 14 anos: titular: Elba R. Antunes e suplente: Mabel Bastos de Paula; Entidades prestadoras de serviço na área da criança e do adolescente portador de necessidades educativas especiais : titular: Debora Puchalski Bronoski Furmam e suplente: Elluana Stelle; Entidades prestadoras de serviço na área da família e crianças de 0 a 18 anos: titular: Stefany Andrade Machado e suplente: Rodrigo Tarabauka; Entidades prestadoras de serviço na área de adolescentes de 15 a 18 anos, titular: Debora de M. Canestraro e suplente: Daniel Ricardo Canestraro. Foi lembrado a todos que nesta eleição será eleito como presidente um representante da sociedade civil e o vice presidente um representante governamental, sendo assim todos os titulares podem concorrer a vagas. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a assembleia a secretaria executiva agradeceu a presença de todos, a ata após lida e aprovada vai assinada por mim secretaria executiva Gracieli Aparecida Riffert.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D827876D

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 499/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos dois dias do mês de julho de 2024, às oito horas e trinta e minutos, realizou-se reunião ordinária do CMAS, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. O presidente Jose Kreusch deus as boas-vindas aos conselheiros e passou a palavra para Secretaria Executiva. Foi dada as boas-vindas a conselheira Joilda Scolimoski que está representando a Secretaria de Saúde substituirá na titularidade ex conselheira Aline Bach Almeida. Foram justificados as ausências da conselheira Luciane e o conselheiro Olair. Seguindo a pauta foram repassadas as correspondências sendo elas: Ofício DO CEAS com Deliberação contendo informações a cerca de orientações gerais sobre as composições dos CMAS no Estado e orientações para manter a paridade em sua composição; Portaria n.º104 do MDS que trata de listagem de equipamentos que podem ser adquiridos com recursos provenientes da Política de Assistência Social. Na sequência foi passado a palavra para a assistente social Leticia que repassou informações acerca do CADUNICO e do Programa Bolsa Família, falou dos Decretos de composição do CAD e PBF que foram atualizados e das ações em que o Setor esteve participando no mês de junho. Também repassou planilha de aquisições de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza necessários para manutenção do setor para apreciação dos conselheiros. Tais aquisições foram aprovadas. Seguindo a pauta a Diretora de Proteção Social Paola repassou informações sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes que agora está municipalizado desde dia primeiro de julho deste ano, repassou sobre as escalas dos educadores sociais que foram remanejados e assim que forem homologadas a inscrições do PSS para cuidadores e auxiliares de cuidadores serão chamados para assumir a função. Também estão agendadas reuniões com Ministério Público e Judiciário afim de passar o andamento da execução do serviço. Outro assunto foi sobre as ações desenvolvidas pelo AEPETI neste primeiro semestre sendo repassado relatório contendo as informações para apreciação dos conselheiros. Foi repassado a necessidade para o segundo semestre de organizar as visitas de fiscalização do CMAS junto aos equipamentos sociais e entidades inscritas no Conselho, cronograma será montado e repassado para a Comissão: Olair, Jose, Debora Roberta e Ismael. Por ultimo foi repassado que a formação continuada do CMAS será no dia seis de agosto logo após a reunião ordinária. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião; os participantes assinaram em livro próprio, e a presente ata, após aprovada, vai assinada por mim, Gracieli Ap. Riffert, Secretaria Executiva dos Conselhos e pelo Presidente do CMAS, Jose Kreusch.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:12067800

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 178/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e trinta minutos realizou-se a reunião ordinária do CMDPI nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Inicialmente a presidente Andressa acolheu a todos os conselheiros. Foi justificada a ausência do (a) conselheiros (as) Ione e João Marcos. A secretária executiva passou para a pauta seguindo pelas correspondências: Dois Ofícios da Secretaria de Assistência Social, um referente ao "Programa Cidade Amigo do Idoso" onde a Secretaria de Assistência Social acata as sugestões do Conselho de Direitos a cerca do Programa e outro ofício sobre reunião com a técnica responsável pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para as pessoas idosas onde era necessário o alinhamento de fluxos de comunicação, onde estavam chegando informações deturpadas até este Conselho. A Secretaria informou que já sanou esta questão. Outra correspondência é sobre a realização da 6.ª Conferência Nacional de Direitos da Pessoa Idosa e a participação dos Conselhos Municipais. Seguindo a pauta foi

repassado para as ILPI´s Lar Sagrada e Lar Acelino as considerações feitas pela comissão acerca dos contratos firmados entre as instituições e as pessoas idosas acolhidas. Foi repassado que será expedida a resolução da Comissão e a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a ser realizada no dia 23 de outubro de 2024. Foi deliberado o envio de ofício contendo uma denúncia recebida via Dique 100 para o CREAS. Também foi repassado para apreciação dos conselheiros o relatório trimestral dos saldos do FMDPI. Ao final os conselheiros discutiram e trocaram considerações acerca da visita realizada na Organização da Sociedade Civil priva que atende pessoas idosas na localidade de Witmarsum, após a reunião alguns membros do Conselho se diligenciaram para a Vila Vicentina afim de verificar a situação das pessoas idosas que lá se encontram. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e a presidente agradeceu aos conselheiros pela presença esta foi registrada em livro próprio, e a presente ata será previamente enviada para análise e aprovação dos conselheiros e será assinada por mim, Gracieli A. Riffert, secretária executiva e pela presidente, Andressa Covalski Delfrate.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:31813664

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.962 DE 31/07/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 1.003.552,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.003.552,00 (um milhão e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.155. Escola de cara nova - Ensino Fundamental
804 - 3.3.50.43.00.00 103 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 134.016,00
805 - 3.3.50.43.00.00 104 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 603.552,00

08.001.12.365.0023.6.154. Escola de cara nova - Educação Infantil
803 - 3.3.50.43.00.00 103 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 265.984,00

Total Suplementação: R$ 1.003.552,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
275 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 400.000,00
276 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 603.552,00

Total Redução: R$ 1.003.552,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:336D399D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - SIMONE FREITAS DA SILVA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 31 de julho de 2024.

SIMONE FREITAS DA SILVA
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:ECBD3856

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - JANE DE FATIMA DOS SANTOS.

Palmeira, 31 de julho de 2024.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 03/2024 de 24 de maio de 2024, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **JANE DE FATIMA DOS SANTOS**
Inscrição: 115
Emprego público: AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretario Municipal de Assistência Social
Decreto 14.055 de 04/01/2021

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B5326808

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - JOSÉ VICTOR COELHO PEREIRA.

Palmeira, 31 de julho de 2024**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 02 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13936/2024.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

JOSÉ VICTOR COELHO PEREIRA

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:A831DE61

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - MAISA PLODECK CORDEIRO.

Palmeira, 31 de julho de 2024**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 02 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13936/2024.

Cuidador De Acolhimento Institucional:

MAISA PLODECK CORDEIRO

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F369A36F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 - GILMARA PEREIRA.

Palmeira, 31 de julho de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 40H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15387/2024.

Professor 40h:

GILMARA PEREIRA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:6DC3BA27

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 - PROFESSOR 40H - SUZANA KOVALSKI.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor 40h,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 31 de julho de 2024.

SUZANA KOVALSKI
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:C115CE00

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - BEATRIZ MEZZADRI.

Palmeira, 31 de julho de 2024.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Concurso nº 01/2023, homologado no Decreto nº16.712. Data 16/07/2024 convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 18.2 e 18.4 do edital acima indicado

Nome completo: **BEATRIZ MEZZADRI**

Emprego público: MÉDICO CLINICO GERAL

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:879BC834

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO CLÍNICO GERAL – CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - MARCIA REGINA WONSTTRET.

Palmeira, 31 de julho de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Médico Clinico Geral, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13542/2024.

Médico Clínico Geral:

MARCIA REGINA WONSTTRET

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:D5E95404

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.498 DE 31/07/2024 - NOMEAÇÃO DE LUIS BASILIO COSTA JUNIOR, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 13944/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***LUIS BASILIO COSTA JUNIOR***, portador do RG nº. 13.7xx.xx6-0/PR, inscrito no CPF sob o nº. 106.xxx.xxx-66, para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:C6365738

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.499 DE 31/07/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.003.552,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.962 de 31/07/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.003.552,00 (um milhão e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.155. Escola de cara nova - Ensino Fundamental
804 - 3.3.50.43.00.00 103 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 134.016,00
805 - 3.3.50.43.00.00 104 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 603.552,00

08.001.12.365.0023.6.154. Escola de cara nova - Educação Infantil
803 - 3.3.50.43.00.00 103 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 265.984,00

Total Suplementação: R$ 1.003.552,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
275 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 400.000,00
276 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 603.552,00

Total Redução: R$ 1.003.552,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:37AD2B41

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 - MARIA JOSÉ SCEPANSKI SEQUINELLE.

Palmeira, 31 de julho de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 14864/2024.

Professor 20h:

MARIA JOSÉ SCEPANSKI SEQUINELLE

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:55BE869E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 - PROFESSOR 20H - LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor 20h,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 31 de julho de 2024.

LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:AECB7004

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.007 DE 31 DE JULHO DE 2024 - ADIANTAMENTO MAICON CARLOS ROIKA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16241/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maicon Carlos Roika	*964.xxx.xxx-91*	*R$ 800,00*

Prefeitura, Sede do Município, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DF8D4529

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à GASPAR JERONIMO, 0 CASA - CEP: 86975000 - BAIRRO: JARDIM RECANTO ,Mandaguari/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº35.137.952/0001-36, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ADEMIR FERREIRA NEVES, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.599.539-35 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER PARA NOVOS MODELOS DE IMPRESSORA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR

DATA DO CONTRATO: 31/07/2024 (trinta e um dias de julho de 2024)
VIGÊNCIA: 30/07/2025 (trinta dias de julho de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 6.260,00 (Seis Mil, Duzentos e Sessenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:91CE76DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 38/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: KATIA DAIANI DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA DOS PALMARES 1143, 0 - CEP: 87045450 - BAIRRO: J AMERICA, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº49.043.592/0001-18, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) KATIA DAIANI DA SILVA, portador do RG nº 11058170 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.114.959-76 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER PARA NOVOS MODELOS DE IMPRESSORA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR

DATA DO CONTRATO: 31/07/2024 (trinta e um dias de julho de 2024)
VIGÊNCIA: 30/07/2025 (trinta dias de julho de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 17.204,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Quatro Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:7FE9B5C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PÚBLICA LOA 2025

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do Art. 48, § Único, Inciso I, da Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo do Município de Palmital torna público a realização de audiência pública para tratar dos assuntos abaixo relacionados:

Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Referida audiência será realizada nas dependências da Câmara Municipal, na data de 09/08/2024, a partir das 14:00 Horas.

Ficam desde já convocados os vereadores, secretários municipais, sociedade civil organizada e todos os membros da sociedade.

Palmital, 31 de julho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

EDLAINE DA SILVA GAZOLA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:C8DD8EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2023 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 124/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2023

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 124/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rod Presidente Dutra, S/N KM 154.7, 0 GALPÃO 22, SETOR A - CEP: 12237901 - Bairro: Jardim Das Industrias, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.706.397/0001-16, neste ato representado por MARCELA FERNANDA DOS SANTOS CORTEZ SALES, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 400.127.738-75, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 124/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº124/2023 do **Pregão 36/2023**, fica prorrogado pelo período **18/07/2024 até 30/12/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 18/07/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

E.C.S. Tecnologia em Saude, Comercio, Importacao e Exportacao LTDA
MARCELA FERNANDA DOS SANTOS CORTEZ SALES
400.127.738-75
Contratada

Testemunhas:
JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

JESSICA THAUELI BARBOSA
CPF-114.689.039-77

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A34FA88C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 118/2023 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 148/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 118/2023

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 148/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORME PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MELO AMBIENTE E TURISMO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XAVIER UNIFORMES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA GUILHERME DE PAULA XAVIER 2237, 0 - CEP: 87303700 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.110.465/0001-70, neste ato representado por MARIA HELENA ROSA DOS REIS, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 093.874.419-46, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 148/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº148/2023 do **Pregão 39/2023**, fica prorrogado pelo período **26/07/2024 até 30/12/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 26/07/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Xavier Uniformes LTDA
MARIA HELENA ROSA DOS REIS
093.874.419-46
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

JESSICA THAUELI BARBOSA
CPF-114.689.039-77

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:C6035A49

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 013/2024

PORTARIA N.º 013/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Autárquico e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Fica concedido a Servidora Pública **IZABEL CRISTINA SCHÖN,** 02 (dois) dias de férias referente ao período aquisitivo 04/01/2021 a 03/01/2022 para serem gozadas a partir de 19/08/2024 a 20/08/2024, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 á 81 da Lei Municipal n.º 172/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

§1º. Nos termos dos arts. 1º e seguintes, da Lei Municipal n.º 1.226/2022, ficam convertidos 1/3 do período de férias da servidora em abono pecuniário, ou seja, 10 (dez) dias pagos de forma indenizada.

§2º. Fica ressalvada à servidora o direito de gozar oportunamente os 18 (dezoito) dias de férias remanescentes do referido período aquisitivo.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no primeiro dia útil subsequente que houver expediente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 31 de julho de 2024.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:6C402C6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4560

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O QUE CONSTA NO PROTOCOLO Nº 1383 DE 06/12/2023,

C O N C E D E

À Servidora **HELOISE AMARAL SANTOS,** a partir de 06 de dezembro de 2023, a Gratificação por Habilitação Acima do Exigido no percentual de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico de acordo com Art.67 da Res.394/2013, convalidada pela Lei n.º 4.071/21 conforme análise e parecer jurídico, revogando o Ato 3592 de 03/12/2014.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 31 julho de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:3492D644

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– CONCURSO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
RUANA MARIA ZANOTTO	401-1	ENFERMEIRO	26/07/2024	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 26 de julho de 2024

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:49177B1B

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 311/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2021 do Edital nº 01/2021, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e o Edital 12/2021 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2021, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2021 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 05 de agosto a 09 de agosto de 2024 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na UNIDADE DE PRONTO

ATENDIMENTO JOÃO PEREIRA – UPA, Av. Roque Vernalha - Estradinha, Paranaguá - PR, 83206-250.

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 3.1 do Edital 01/2021 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2021.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155939	MARCIA TEREZINHA DOS SANTOS	69

DOCUMENTOS EXIGIDOS – ORIGINAIS E CÓPIA:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
IX – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
X – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XI – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XII – Declaração sobre o exercício de outro Emprego Público, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, da administração direta ou indireta, inclusive fundacionais, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório (anexos I, II e III);
XIII – Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIV – Comprovante de endereço atualizado.
XV - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
XVI – títulos apresentados.
XVII – Cópia Cartão Nacional de Saúde;
XVIII – Número Conta Corrente ou Poupança;
XIX – Comprovante de Escolaridade e demais requisitos exigidos no anexo I do edital 01/2021, para o exercício do Emprego Público;
XX – Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil;
XXI – Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável no dia 13 de agosto de 2024** devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:

ENFERMEIRO:
a.1 - ACUIDADE VISUAL
a.2 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇÃO
a.3 - CREATININA
a.4 - GLICEMIA
a.5 – HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA
a.6 - HEMOGRAMA COMPLETO
a.7 - HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)
a.8 - HEPATITE C - ANTI-HCV
a.9 - PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA
a.10 – URINA I
a.11 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio (ANEXO IV) de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2021; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 31 de julho de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu,_____,RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.
DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções

administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Nome:_____

Emprego Público:_____CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____,profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado(a) à _____, na cidade _____ candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público - Edital nº_____, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da FASP Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá , conforme resultado final homologado em _____, venho pela presente declarar, por este ato, que renuncio à minha classificação no certame, passando a me posicionar em último lugar na lista dos classificados do cargo para o qual concorri.

Paranaguá-PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:54DA4129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI N° 4.466

LEI Nº 4.466, DE 31 DE JULHO DE 2024

"Inclui o Evento Cultural "Festival de Jazz da Ilha do Mel" no calendário oficial de eventos do Município de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranaguá o evento cultural "Festival de Jazz da Ilha do Mel".

Parágrafo único. O evento será realizado no mês de agosto, na Ilha do Mel em locais a serem designados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULTUR) e pelos organizadores do evento.

Art. 2º O objetivo do evento é disseminar a música e o movimento Jazz no Brasil, garantindo acesso à cultura; bem como trazer a movimentação turística à Ilha do Mel no período de inverno, época em que a sazonalidade do turismo de sol e praia está comprometida.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:D334E048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI N° 4.467

LEI Nº 4.467, DE 31 DE JULHO DE 2024

"Institui sanções administrativas a quem causar danos às estruturas físicas ou símbolos religiosos, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui sanções administrativas para quem causar danos às estruturas físicas ou símbolos religiosos.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se causar danos, o ato de impedir, perturbar cerimônia ou prática de culto religioso, vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso, ou depredar templos, igrejas e monumentos.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a tabela de sanções administrativas que serão aplicadas aos infratores, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:CEA3EC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI N° 4.468

LEI Nº 4.468, DE 31 DE JULHO DE 2024

"Institui a Lei que regulamenta a prática da telemedicina no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Paranaguá-PR, respeitando o disposto na Resolução nº 1.643/2002, o Código de Ética Médica e o Ofício nº 1.756, de 19 de março de 2020, do Conselho Federal de Medicina, e a Lei Federal nº 14.510, de 2022."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta a prática da telemedicina no Município de Paranaguá de forma permanente, respeitando o disposto na Resolução nº 1.643/2002, o Código de Ética Médica e o Ofício nº 1.756, de 19 de março de 2020, do Conselho Federal de Medicina, e a Lei Federal nº 14.510, de 2022.

Art. 2º Fica autorizada a prática da telemedicina nos termos e condições definidas por esta Lei.

Art. 3º Para fins desta Lei considera-se telemedicina, entre outros, o exercício da medicina com a transmissão segura de conteúdo audiovisual e de dados por tecnologias digitais seguras, para fins de assistência (acompanhamento, diagnóstico, tratamento e vigilância epidemiológica), prevenção a doenças e lesões, promoção de saúde, educação e pesquisa em saúde, compreendidas as seguintes atividades:

I - Telemonitoramento: acompanhamento e monitoramento de parâmetros de saúde ou doença à distância de pacientes com doenças crônicas ou que necessitam de acompanhamento contínuo, podendo ser acompanhados de uso ou não de aparelhos para obtenção de sinais biológicos;

II - Teleorientação: orientações não presenciais aos pacientes, familiares, responsáveis em cuidados em relação à saúde, adequação de conduta clínica terapêutica já estabelecida, orientações gerais em pré-exames ou pós-exames diagnósticos, pós-intervenções clínico-cirúrgicas;

III - Teletriagem: ato realizado por um profissional de saúde com pré-avaliação dos sintomas, à distância, para definição e direcionamento do paciente ao tipo adequado de assistência necessária ou a um especialista;

IV - Teleinterconsulta: é uma interação realizada entre médicos de especialidades ou formações diferentes ou juntas médicas, por recursos digitais síncronos ou assíncronos, para melhor tomada de decisão em relação a uma situação clínica.

Art. 4º A telemedicina no Município de Paranaguá respeitará os princípios da Bioética, segurança digital definida pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), do bem estar, da justiça, da ética médica, da autonomia do profissional de saúde, do paciente ou responsável.

Art. 5º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, bem como da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP, a regulamentação dos procedimentos mínimos a serem observados para a prescrição de medicamentos no âmbito da telemedicina, seguindo as normas do CFM, ANVISA e Ministério da Saúde.

Art. 6º Serão considerados atendimentos por telemedicina, entre outros:

I - Prestação de serviços médicos utilizando tecnologias digitais, de informação e comunicação (TDICs), nas situações em que os médicos ou pacientes não estão no mesmo local físico;

II - A troca de informações e opiniões entre médicos (interconsulta), com ou sem a presença do paciente, para auxílio diagnóstico ou terapêutico, clínico ou cirúrgico;

III - O ato médico à distância, com a transmissão, imagens e dados para emissão de laudo ou parecer;

IV - Triagem com avaliação dos sintomas, à distância, para definição e encaminhamento do paciente ao tipo adequado de assistência necessária ou à especialização aplicada;

V - O monitoramento para vigilância à distância de parâmetros de saúde e doença, por meio de disponibilização de imagens, sinais e dados de equipamentos ou dispositivos pareados ou conectáveis nos pacientes em regime de internação clínica ou domiciliar, em comunidade terapêutica, em instituição de longa permanência de idosos, no translado de paciente até sua chegada ao estabelecimento de saúde ou em acompanhamento domiciliar em saúde;

VI - A orientação realizada por um profissional médico para preenchimento à distância de declaração de saúde.

Art. 7º Será assegurado ao médico a autonomia completa na decisão de adotar ou não a telemedicina para os cuidados ao paciente, cabendo a ele indicar a consulta presencial sempre que considerar necessário.

§ 1º É obrigatório que o profissional que adotar a telemedicina faça a capacitação com conteúdo programático mínimo com temas sobre Bioética e Responsabilidade Digital, Segurança Digital, LGPD, Pilares para a Teleconsulta Responsável, Telepropedêutica, Media Training Digital em Saúde.

§ 2º Caberá ao gestor responsável do local de provimento de serviço de telemedicina disponibilizar espaço físico com privacidade, banda de comunicação exclusiva para telemedicina, equipamentos e softwares que atendam às exigências da LGPD e Marco Civil de Internet.

Art. 8º Padrões de qualidade do atendimento em cada especialidade médica deverão acompanhar as diretrizes de boas práticas definidas pelas sociedades de especialidades reconhecidas pela Associação Médica Brasileira ou pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º Caberá ao Conselho Municipal de Saúde, quando for o caso, na forma de suas atribuições originárias, estabelecer fiscalização e avaliação das atividades de telemedicina no Município de Paranaguá-PR, no que concerne à qualidade da atenção, relação médico-paciente, preservação do sigilo profissional, registro, guarda e proteção de dados do atendimento, sendo de sua responsabilidade regulamentar os procedimentos mínimos a serem observados para a prática da telemedicina conforme definido pelo Conselho Federal de Medicina.

Art. 10. O método de atendimento por telemedicina somente poderá ser realizado após a autorização do paciente ou seu responsável legal.

Parágrafo único. Para obtenção da autorização é obrigatório o amplo esclarecimento e oferta de possibilidades para a livre decisão.

Art. 11. A implantação da presente Lei estará condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua publicação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:B2613FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI N° 4.469

LEI Nº 4.469, DE 31 DE JULHO DE 2024

"Institui no calendário oficial de eventos do Município de Paranaguá o Dia da Comunidade Árabe."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Comunidade Árabe, a ser comemorado anualmente no dia 25 de março.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranaguá.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:93C1DE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI N° 4.470

LEI Nº 4.470, DE 31 DE JULHO DE 2024

"Institui no calendário oficial de eventos do Município de Paranaguá o Dia do Festival Afro Latino Tereza de Benguela."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do festival Afro Latino Tereza de Benguela, a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranaguá.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:8165D688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CITAÇÃO POR EDITAL - RUBEM TSUTOMU FURUSAWA

CITAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria sob o n° 5.977 de 19 de dezembro de 2022, resolve:
Citar por edital, o investigado RUBEM TSUTOMU FURUSAWA, para que tome ciência do Processo de Sindicância que tramita sob o Protocolo n° 30.580/2022 (com apensos), instaurado em seu desfavor, pela suposta prática das infrações aos deveres do servidor público elencadas: no art. 151, incisos IV, V, VII, VIII, X e XIV, art. 152, incisos XV e XVIII, podendo as condutas serem punidas na forma do art. 160, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal n° 46/2006.
Em razão do exposto, fica Vossa Senhoria citada para, querendo, acompanhada ou não de advogado, compareça ao processo e, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, especifique as provas que pretende produzir, podendo arrolar testemunhas até o número máximo de 3 (três), as quais deverão comparecer independentemente de intimação, devendo eventual necessidade de intimação atender ao disposto no art. 25, § 1° do Decreto Municipal n° 254/2017.
Adverte-se que havendo inércia do investigado, será nomeado defensor dativo para que apresente a defesa processual, com fulcro no art. 32, §2°, do Decreto n° 254/2017.
Ainda, a fim de resguardar o contraditório e a ampla defesa, o investigado ou seu advogado, poderão requerer cópia dos autos do processo administrativo e seus apensos neste Departamento de PAD e Sindicância.
Comparecendo ao processo, o investigado deverá fornecer o número de telefone e o e-mail, por meio dos quais poderão também se dar as cientificações e intimações acerca do demais atos processuais, as quais serão, desde logo, consideradas como realizadas de forma pessoal.

Paranaguá, 31 de julho de 2024.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:D9FC2EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CITAÇÃO POR EDITAL - JOAO VITOR BUENO NASTARI

CITAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria sob n° 5.977 de 19 de dezembro de 2022, resolve:
Citar por edital, o senhor JOAO VITOR BUENO NASTARI, para que compareça ao Processo Administrativo Disciplinar 17/2022 que tramita sob o Protocolo n° 7.409/2017, na qualidade de testemunha.

Paranaguá, 31 de julho de 2024.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:5A0DDC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CITAÇÃO POR EDITAL - MARIA LUIZA DE SOUZA

CITAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria sob n° 5.977 de 19 de dezembro de 2022, resolve:
Citar por edital, a senhora MARIA LUIZA DE SOUZA, para que compareça ao Processo Administrativo Disciplinar 17/2022 que tramita sob o Protocolo n° 7.409/2017, na qualidade de testemunha.

Paranaguá, 31 de julho de 2024.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:49064FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.487

DECRETO Nº 5.487

"Altera a redação do inciso I do art. 1º do Decreto n° 4.753, de 06 de outubro de 2023, que dispõe sobre a nomeação da Direção Geral e Tesouraria do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 363279/2024,

DECRETA:

Art. 1° Altera a redação do inciso I do art. 1º do Decreto n° 4.753, de 06 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

I - Direção Geral do FMDM: LUCIANA DE ARAUJO PICANÇO PRUNZEL, Secretária Municipal da Secretaria da Mulher (atualmente em exercício).

[...]"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:81BEDEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.655

PORTARIA N° 8.655

"Substitui fiscal do contrato nº 169/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993, o Decreto Municipal nº 683/2018, e conforme o contido no protocolado nº 46.651/2024,

RESOLVE:

I - Designar a servidora GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO, matrícula nº 7.396-2, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 169/2022, firmado entre o Município de Paranaguá e a empresa LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS - EPP, em substituição à servidora MICHELLE ANASTÁCIO DA SILVA MIRANDA, matrícula nº 6.083-2.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 31 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:F9948C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.652

PORTARIA Nº 8.652

“Concede licença maternidade à servidora Francieli Maria de Oliveira.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 362.501/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora FRANCIELI MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 95.059-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 21 de julho de 2024 e término em 16 de janeiro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 31 de julho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:4CD9379B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.653

PORTARIA Nº 8.653

“Concede licença maternidade à servidora Natália Jaqueline de Deus Pereira da Costa.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pelo Decreto nº 1.730/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46.785/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 30 (trinta) dias à servidora NATÁLIA JAQUELINE DE DEUS PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 95.487-1, ocupante do cardo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 15 de julho de 2024 e término em 13 de agosto de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 31 de julho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:20411DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.654

PORTARIA Nº 8.654

“Concede Licença Especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, à servidora Dilmara Batista de Souza Lechenakoski.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 363.024/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora DILMARA BATISTA DE SOUZA LECHENAKOSKI, matrícula nº 95.478-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 24 de julho de 2024 e término em 31 de julho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 31 de julho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:043BBC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.489

DECRETO Nº 5.489

“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel sob matrícula nº 66.519 perante ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR, inscrição Imobiliária 09.5.24.010.0201.001, situado à rua Comendador Correia Júnior, 467, Bairro 29 de Julho, Município de Paranaguá-PR.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 69.955/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado utilidade pública, nos termos do inciso XII, do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, o imóvel com as seguintes características:

“Um imóvel urbano, situado nesta Cidade e Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, situado à rua Comendador Correia Júnior, 467, Bairro 29 de Julho, Paranaguá-PR, com inscrição Imobiliária 09.5.24.010.0201.001, matrícula nº 66.519 perante ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR, com lote de área total de 1.090,80 m² (mil e noventa metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), contendo residência em alvenaria, com 02

(dois) pavimentos, com área de 386,23 m² (trezentos e oitenta e seis metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: FRENTE: 31,00m (trinta e um metros) de frente para Rua Comendador Correia Júnior; LATERAL ESQUERDA: 34,00m (trinta e quatro metros) em 03 (três) segmentos sendo: 24,80m (vinte e quatro metros e oitenta centímetros) com figura B2, mais uma deflexão de 90º à esquerda com 4,00m (quatro metros), mais uma deflexão em 90º à direita com 9,20m (nove metros e vinte centímetros); FUNDOS: 35,00m (trinta e cinco metros) confrontando com imóvel sob Matrícula nº 18.129; LATERAL DIREITA: 34,00m (trinta e quatro metros) confrontando com imóvel sob Matrícula nº 18.129."

Art. 2º A presente desapropriação destina-se exclusivamente às instalações do CAICAVV - Centro Integrado Especializado de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas e/ou Testemunhas de Violência do Município de Paranaguá, o qual comparece regulamentado nos termos da Lei Municipal n°4.103 de 22 de dezembro de 2021, restando vedada à utilização de tal imóvel a qualquer atividade alheia.

Art. 3º Diante da avaliação técnica do referido imóvel, juntada na seq. 8 do processo administrativo nº 69.955/2023, o valor indenizatório será de R$ 1.890.180,13 (um milhão, oitocentos e noventa mil e cento e oitenta reais e treze centavos).

Art. 4º Os valores necessários à presente desapropriação serão custeados através de recursos oriundos do FIA/PR – Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná, transferidos ao FIA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paranaguá, sendo, "transferência Fundo à Fundo", no importe de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) nos termos da Deliberação nº 026/2024 – CEDCA/PR, e ainda, e ainda, R$ 90.180,13 (noventa mil e cento e oitenta reais e treze centavos) a título de contrapartida desta Municipalidade.

Art. 5º Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á desapropriação amigável, desde que os expropriados apresentem certidões negativas ou positivas com efeito de negativas municipais, estaduais, federais e provas de sua propriedade.

Art. 6º Não havendo ou não sendo possível acordo, a desapropriação se fará judicialmente, dentro do que estabelece a legislação específica.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5.475, de 23 de julho de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

BRUNNA HELOISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:A9B774BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.490

DECRETO Nº 5.490

"Compõe a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, Gestão 2024/2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.714, de 23 de fevereiro de 2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 363.415/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, Gestão 2024/2026, as seguintes pessoas:

Presidente: JOSÉ REIS DE FREITAS NETO;

Vice-Presidente: ANDERSON TRANCOSO GAGER;

Secretário-Executivo: JOÃO GUILHERME ROMÃO DOS SANTOS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:117B8F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.488

DECRETO Nº 5.488

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 1.905.180,13 (um milhão, novecentos e cinco mil, cento e oitenta reais e treze centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 1.905.180,13 (um milhão, novecentos e cinco mil, cento e oitenta reais e treze centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.002.0015.0451.0002.2126	Desenvolver ações integradas para fornecer atendimento as necessidades da comunidade e implementar diretrizes de desenvolvimento urbano.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01967 - SUAS - FIA - Programa - Centro de Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências - CAICAVV - BB 101.611-3	R$ 1.815.000,00
4490610000 - Aquisição de imóveis	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 90.180,13
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.905.180,13		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6006	Manutenção e desenvolvimento das Atividades do Centro de Atendimento Integrado da Criança e Adolescentes Vítimas de Violência	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01967 - SUAS - FIA - Programa - Centro de Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências - CAICAVV - BB 101.611-3	R$ 1.815.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
14.004		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
14.004.0016.0482.0011.1051	Apoiar e dar suporte à Política de Habitação e Regularização Fundiária com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 90.180,13
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.905.180,13		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:DA48E72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
UNITEELCOM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – C.N.P.J. Nº 95.398.459/0001-00.

Objeto: "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE CONTROLE DE REGISTRO ELETRÔNICO INFORMATIZADO DO ACESSO E DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DESTA ADMINISTRAÇÃO; CONTROLE DE ACESSO E ATENDIMENTO DO PÚBLICO EM GERAL; COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA REGISTRO, CONTROLE DE ACESSO, CÂMERAS PARA MONITORAMENTO, SERVIDOR PARA ACOMODAÇÃO DOS SISTEMAS, COMPUTADORES E TELAS PARA CONTROLE DE SENHAS E CÂMERAS DE MONITORAMENTO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES, TREINAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, SUPORTE, INSUMOS COMO BOBINA DE PAPEL PARA OS RELÓGIOS E PARA O SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DAS SOLUÇÕES, EM COMPROMETIMENTO AO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA COM MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ, E COM A PROXIMIDADE DO ÚLTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO, NOVO PROCESSO LICITATÓRIO EM ANDAMENTO COM DATA PREVISTA PARA 01/08/2024. ASSIM, COM O INÍCIO DO NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, PARA EVITAR PREJUÍZOS A ADMINISTRAÇÃO, CONVÉM QUE SE GARANTA NÃO SÓ OS SERVIÇOS REALIZADOS, COMO TAMBÉM, O PRAZO NECESSÁRIO A UMA POSSÍVEL TRANSIÇÃO QUE POSSA CORRER DEVIDO AO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO". COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO VIll, da Lei Federal n° 14133/2021, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, E INTEIRO TEOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.771/2024.

Valor total da contratação: 645.379,98 (Seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)

Dotação Orçamentária: 08.004.2041.04.0126.02.3339040.0100.1000

Prazo da Contratação: 180 (cento e oitenta dias)

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 31 de Julho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:7E688D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

A Secretária Municipal de Administração de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2024, que tem por Objeto: "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE CONTROLE DE REGISTRO ELETRÔNICO INFORMATIZADO DO ACESSO E DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DESTA ADMINISTRAÇÃO; CONTROLE DE ACESSO E ATENDIMENTO DO PÚBLICO EM GERAL; COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA REGISTRO, CONTROLE DE ACESSO, CÂMERAS PARA MONITORAMENTO, SERVIDOR PARA ACOMODAÇÃO DOS SISTEMAS, COMPUTADORES E TELAS PARA CONTROLE DE SENHAS E CÂMERAS DE MONITORAMENTO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES, TREINAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, SUPORTE, INSUMOS COMO BOBINA DE PAPEL PARA OS RELÓGIOS E PARA O SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DAS SOLUÇÕES, EM COMPROMETIMENTO AO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA COM MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ, E COM A PROXIMIDADE DO ÚLTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO, NOVO PROCESSO LICITATÓRIO EM ANDAMENTO COM DATA PREVISTA PARA 01/08/2024. ASSIM, COM O INÍCIO DO NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, PARA EVITAR PREJUÍZOS A ADMINISTRAÇÃO, CONVÉM QUE SE GARANTA NÃO SÓ OS SERVIÇOS REALIZADOS, COMO TAMBÉM, O PRAZO NECESSÁRIO A UMA POSSÍVEL TRANSIÇÃO QUE POSSA CORRER DEVIDO AO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO". COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO VIll, da Lei Federal n° 14133/2021, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, E INTEIRO TEOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.771/2024.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: UNITEELCOM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – C.N.P.J. Nº 95.398.459/0001-00.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 31 de Julho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:73A6C762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 029/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 31 de Julho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:BADAD859

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 342/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/09/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ANH1369	277450P000333505	04/07/2024	55411
AWH7F71	116100T001982601	11/07/2024	53980
BCC2E54	277450NIC0041633	29/06/2024	50020
BDV6A07	277450NIC0041634	29/06/2024	50020
FIJ1C60	277450NIC0041636	29/06/2024	50020
RHS7F22	277450NIC0041632	29/06/2024	50020
RHY5E32	277450NIC0041635	29/06/2024	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:1220BA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 343/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AEU8771	277450T000018492	11/05/2024	55417	R$ 195,23
BDG4F24	277450T000015796	27/04/2024	76332	R$ 293,47
BEZ5A34	277450T000014096	08/05/2024	54600	R$ 130,16
MGU6H05	277450T000017253	12/05/2024	60412	R$ 195,23
MJV7E00	277450T000018613	10/05/2024	55414	R$ 195,23
RHW9F22	277450T000018527	08/05/2024	55411	R$ 195,23
RVR5H85	277450T000018516	08/05/2024	54521	R$ 195,23
SIP5A58	277450T000018048	08/05/2024	76332	R$ 293,47
SYO5A14	277450P000336279	03/05/2024	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:91C88536

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 346/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN
- PARANAGUÁ até 09/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BUR9E96	277450T000012624	14/05/2024	57463	
SFH4G70	277450T000018836	14/05/2024	54600	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:160338BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 351/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABQ2I91	277450T000015290	15/05/2024	55500	
ABR3J67	277450T000015603	16/05/2024	55500	05667581015
AQY2D00	277450T000015714	15/05/2024	54790	
ASY2934	277450T000015604	16/05/2024	55500	
AZU5J35	116100T001217810	12/05/2024	53800	
BAH6D19	277450T000016924	07/05/2024	73400	
BDC8J28	277450T000018355	16/05/2024	73662	08044546751
BWI7G83	277450T000019024	16/05/2024	54790	
LJQ5I15	277450T000015602	15/05/2024	56650	
MXS8F24	277450T000014569	19/05/2024	54600	
RHN8J26	277450T000015624	08/06/2024	73400	03668336767
SEZ2F70	277450T000015298	16/05/2024	73400	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:FA5E575F

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

11ª REUNIÃO – 31 DE JULHO DE 2024

Ao trigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro às 09h00 (nove horas), reuniram-se, nas dependências da Secretaria Municipal de Urbanismo os membros Comissão Municipal de Aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária. Estavam presentes: O Presidente da Comissão Municipal de Aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária e Secretário Municipal de Urbanismo Koiti Claudio Takiguti, o Secretário da Comissão e Superintendente de Gestão Fundiária Sergio Luiz Monteiro Junior e o Membro da Comissão Representante da Procuradoria-Geral do Município e Procurador Municipal Carlos Eduardo Ferla Corrêa. O Presidente da Comissão Koiti Claudio Takiguti deu início à reunião desejando um bom dia a todos e fez uma breve apresentação, informando que a reunião seria breve e que nesta oportunidade seriam analisadas pela Comissão de Aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária Urbana as minutas da Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2024 e da Certidão de Regularização Fundiária nº 003/2024, referentes às Fases I e II da REURB Jardim Esperança, respectivamente. Os projetos de regularização fundiária das Fases I e II desta REURB receberam aprovação e registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Paranaguá anteriormente, sendo geradas matrículas individualizadas para todos os lotes e agora, estariam sendo emitidas as CRFs com as listagens complementares para titulação de mais 33 (trinta e três) beneficiários desta REURB. Na sequência, Koiti apresentou as minutas da CRF n° 002/2024 e CRF nº 003/2024, com as listagens dos beneficiários, devendo estes

serem vinculados às suas respectivas unidades imobiliárias. Estes foram devidamente qualificados de acordo com a Lei Federal n° 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018, indicando a estes os direitos reais de propriedade conferidos através do instituto jurídico de Legitimação Fundiária. As minutas de CRF foram analisadas e aprovadas pela Comissão. Koiti informou que as CRFs seriam emitidas pelo Município e oficiadas ao Cartório de Registro de Imóveis para averbação dos beneficiários em suas respectivas matrículas. Finalizando a reunião, Koiti comentou que deverão ser apresentadas novas CRFs com listagens complementares para a titulação dos demais beneficiários desta REURB. Na sequência, passou a palavra aos presentes, mas nenhum dos presentes tinham algo a acrescentar para o momento. Sendo assim, não havendo mais informações a serem discutidas, a reunião é encerrada às 09h15min (nove horas e quinze minutos), e eu, Sergio Luiz Monteiro Junior, Secretário da Comissão Municipal de Aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária e Superintendente de Gestão Fundiária da Secretaria Municipal de Urbanismo deste Município, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada por mim e demais membros desta Comissão.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da Comissão
Procurador Municipal

SERGIO LUIZ MONTEIRO JUNIOR
Secretário da Comissão
Superintendente de Regularização Fundiária

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Presidente da Comissão
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Joao Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:027A5E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
DECISÃO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Processo Administrativo nº 51.409/2023 – REURB JARDIM ESPERANÇA – FASE II (LISTAGEM COMPLEMETAR)

Processo Administrativo nº 51.410/2023 – REURB JARDIM ESPERANÇA – FASE I (LISTAGEM COMPLEMENTAR)

Matrícula: 63.472 do Cartório de Registro de Imóveis de Paranaguá

Trata-se de procedimento administrativo visando a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária urbana de interesse social (REURB-S) do "núcleo urbano informal consolidado" denominado JARDIM ESPERANÇA, localizado em área urbana deste Município de Paranaguá-PR, instaurado por ordem do Exmo. Prefeito Municipal de Paranaguá Sr. Marcelo Elias Roque, no uso de suas atribuições, instituída nos ditames do Decreto Municipal n° 1.776/2019, de 18 de dezembro de 2019. O procedimento de REURB deste núcleo urbano foi protocolado, inicialmente, junto a esta Municipalidade sob o nº 26.991/2019 e instaurado através do Decreto nº 1.776/2019, sendo subdividido em 3 (três) fases, recebendo suas aprovações em processos autônomos. O expediente destes Processos Administrativos 51.409/2023 e 51.410/2023, que iniciaram-se utilizando como baliza as normas contidas na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018, foram concluídos, não apresentando defeitos e nulidades, razão pela qual se passou-se ao pronunciamento de conclusão.

Diante do exposto, esta Comissão Municipal de Aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária, devidamente constituída por meio dos Decretos Municipais nº 2.959/2021 e 5.444/2024, declarou CONCLUÍDO o processo de regularização fundiária urbana de interesse social referente às FASES I e II da REURB JARDIM ESPERANÇA, nos termos do Art. 40 da Lei Federal n° 13.467/2017 e Art. 37 do Decreto Federal n° 9.310/2018.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados em LISTAGENS COMPLEMENTARES anexas às CERTIDÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, sendo vinculados às suas respectivas unidades imobiliárias e aos seus respectivos direitos reais, estando esta Comissão ciente da existência de demais ocupantes que serão identificados posteriormente em listas complementares.

Expeça-se as Certidões de Regularização Fundiária, nos termos do Art. 41 da Lei Federal n° 13.465/2017, o título de LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, nos termos do Art. 23 da Lei Federal n° 13.465/2017 e Art. 16 do Decreto Federal n° 9.310/2018, apresentando posteriormente, mediante Ofício ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, para que proceda com o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada e demais atos registrais cabíveis.

Publique-se, nos termos do Art. 21, Inciso V do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 28, Inciso V da Lei Federal nº 13.465/2018.

Paranaguá-PR, 31 de julho de 2024

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da Comissão
Procurador Municipal

SERGIO LUIZ MONTEIRO JUNIOR
Secretário da Comissão
Superintendente de Gestão Fundiária

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Presidente da Comissão
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Joao Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:F6F13695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 078/2024

PORTARIA Nº 078/2024
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em especialidades médicas e exames diagnósticos de forma complementar – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
KARINY GONÇALVES LOPES GALVÃO	FISCAL	Nº 448-1
RENATO SOARES TEIXEIRA	SUPLENTE	Nº 423-1

Os mesmos são responsáveis pelas seguintes inexigibilidades:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
038/2024	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 30 de julho de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E5E02645

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 28 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 96 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Presencial
Nº 28/2024
Processo Administrativo: 92/2024
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 5/2024.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Dispensa Presencial nº. 28/2024, como segue:

Vencedores dos Itens					
5258 - BANCO DO BRASIL S/A					
Item Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 CARTÃO DE PAGAMENTO ELETRÔNICO	SERVIÇO		10	R$0,000	R$0,00
Total do Fornecedor:					R$0,00

Dos recursos orçamentários:
10 - 00.000.0000.3339030960000000000.00000000 - Material de consumo - pagamento antecipado
18 - 00.000.0000.3339039810000000000.00000000 - Serviços bancários
18 - 00.000.0000.3339039960000000000.00000000 - Outros serviços de terceiros PJ - pagamento antecipado

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 31 de julho de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9F359AC7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXT CC 140-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: SANTANA & BETTI LTDA
CNPJ: 08.687.692/0001-08
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013
Prazo de Vigência: 31/07/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$15.278,00 (quinze mil e duzentos e setenta e oito reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 140/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 31 de julho de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:EA480148

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO 95/2024

EXTRATO DE ADITIVO Nº 1/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: UROCLINICA NOROESTE LTDA
CNPJ: 20.088.649/0001-13
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES - AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA - EXERCÍCIO 2.024.

Dotação Orçamentária:

TIPO DE ADITIVO: Rescisão Contratual
Prazo de Vigência: 27/05/2024 a 27/05/2024.
Valor: R$74.220,00 (setenta e quatro mil e duzentos e vinte reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 95/2024.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 28 de maio de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:25B52540

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO - CP 04 2024

PROCESSO DIGITAL Nº 2303/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**realizará **Credenciamentodeempresa especializada na prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartão-alimentação, através de eletrônicos/magnéticospara os empregados/servidoresDO CIS/AMUNPAR,** designada pela Portaria Nº133/2023, emconformidade com a Lei14.133/2021,CF98, Lei Federal nº. 11.107/05, Resolução da Presidência nº 25/2023,Resolução nº 13/2024 devidamente atualizada pela Resolução nº 03/2024, Resolução nº 08/2024, Parecer Jurídico e demais disposições contidas em leis especiais e regulamentares aplicáveis, torna público.

1.Para fins de envio dos documentos a proponente deverá primeiramente solicitar acesso eletrônico por meio do Portal do Cidadão. Para isso énecessário acessar o site: www.consorciodesaude.com.br, clicar no link: “Solicitar Acesso” em seguida escolher a finalidade do acesso: Serviços do Portal do Cidadão. Preencher os dados e anexar os documentos: RG, CPF e comprovante de residência do responsável. Qualquer dúvida, seguir o Tutorial de Solicitação de Acesso disponível no site. Somente após liberado acesso a proponente conseguirá realizar seu protocolo online conforme subitem 4 do item 5 do edital.

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2024

INTERESSADO:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

2. Este Chamamento Público tem como objeto a convocação de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços
Relativos ao cartão-alimentação,conforme descritivos e valores determinados naResolução 03/2024, disponível no endereço eletrônico www.consorciodesaude.com.br/credenciamento.

3. A documentação e as orientações para a contratação, bem como informações sobre opagamento, forma e valor dos serviços a serem credenciados estão estipulados no Edital.
4. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto do Chamamento Público 04/2024para o exercício de 2024está prevista e indicada no processo pela área competente do CIS/AMUNPAR sob o Nº: **01.001.10.302.2009.2001.33.90.39.50.99.00Fonte 013.**
5. O Edital completo, bem como outras informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação do **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, Rua Marechal Cândido Rondon, 645, Centro, Paranavaí – PR ou na página eletrônica www.consorciodesaude.com.br, ou pelos telefones (44) 3421-5180, 3421-5174e/ou 3421-5183, email: credenciamento@consorciodesaude.com.br.

Paranavaí,31 de julho de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9778F54D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESOLUÇÃO 08/2024

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃONº 08/2024

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE- CIS/AMUNPAR, Senhor Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartão-alimentação, através de cartões magnéticos ou de tecnologia similar destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar.

RESOLVE:

1º Autorizar a abertura de Chamamento Público para credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartão-alimentação, através de cartões magnéticos ou de tecnologia similar destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, dentre pessoas jurídicas legalmente constituídas no Brasil, cujo o ramo de atividade seja pertinente aoobjeto da contratação.
2º Os pedidos de credenciamento deverão atender às exigências previstas em edital de Chamamento Público para condições de habilitação das proponentes, condições da prestação de serviços e critérios de distribuição de demanda.
3ºAs contratações obedecerão, ainda, aos limites orçamentários estabelecidos para o objeto da despesa constante do orçamento anual do CIS/AMUNPAR.
4ºO Edital de chamamento se submeterá as regras da Lei nº 14.133/21, e do seu regulamento no âmbito do CIS/AMUNPAR, conforme Resolução Nº 25/2023.
5ºEsta resolução entrará em vigor a partir de suaassinatura.

Paranavaí, 30 de julho de 2024.

FREONIZIO VALENTE
Presidente CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C484614E

PROCURADORIA
LEI Nº 5.401/2024

Denomina de Rua Rosimar Alves de Sousa Santos, a atual Rua Projetada "B", localizada no Jardim São Pedro, em Paranavaí, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Rosimar Alves de Sousa Santos a atual Rua Projetada "B", localizada no Jardim São Pedro, em Paranavaí, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CEF322F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.566/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato aprovado no Concurso Publico para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, da candidata **GRAZIELA MARQUES TEIXEIRA MARUCCI, C.P.F. nº. 286.XXX.XX-70,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 26.549/2024, no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:48B8501C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 006/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. TATIANE SGORLON LARENTES DA SILVA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: TATIANE SGORLON LARENTES DA SILVA
CPF/MF: 054.XXX.XXX-06

SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 04 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EF346B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 760/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2024

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, observado o disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e no Decreto Municipal nº 26.295/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2024 em face do servidor municipal de matrícula nº 11.100, em razão por supostas infrações disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paranavaí, conforme encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e, em tese, 108, I,IX e XI, 109, XV, e 120, IV e VII, todos da lei Municipal nº 3891/2012.

Art. 2º Dê ciência aos membros da Comissão Permanente de Disciplina: Fábio de Souza Sperandio(Presidente), Everton Ferreira Leite (Secretário) e Sheila Hassan Smaili (Membro).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de julhode 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BEE06AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. EDLAINE APARECIDA DE LIMA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: EDLAINE APARECIDA DE LIMA
CPF/MF: 698.XXX.XXX-04
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 03 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8D3A5879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 011/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MARLY RODRIGUES CRESPI – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MARLY RODRIGUES CRESPI
CPF/MF: 023.XXX.XXX-92
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 04 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F354693E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 003/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MARCIA APARECIDA DE SOUZA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MARCIA APARECIDA DE SOUZA
CPF/MF: 221.XXX.XXX-79
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 03 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C0627D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 007/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. IVONETE FERREIRA DA CRUZ – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: IVONETE FERREIRA DA CRUZ
CPF/MF: 695.XXX.XXX-04

SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 04 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E3525AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 005/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ROSA DE LIMA HINSCHINCK MANIQUE COSTA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ROSA DE LIMA HINSCHINCK MANIQUE COSTA
CPF/MF: 553.XXX.XXX-34
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 04 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2DBE90FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 004/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. GISELE DE OLIVEIRA DE SOUZA GOMES – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: GISELE DE OLIVEIRA DE SOUZA GOMES
CPF/MF: 021.XXX.XXX-10
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 03 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:54CF8A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 789/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **LUCIANA ROSA CORDEIRO DA SILVA,** Matrícula n° 2681-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de julho de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:7597B27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 790/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **SIMONE DOS SANTOS FLOR,** Matrícula n° 11019-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de julho de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:5CB1FDB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 791/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARIA APARECIDA VILAS BOAS DE SOUZA DA COSTA,** Matrícula n° 5548-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 16 (dezesseis) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de julho de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 29 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:6A73FA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 792/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **LEOMAR SOLANGE RODRIGUES PARANGABA MAZETTO**, Matrículas nº 9290-1; 9290-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **24 de julho de 2024** pelo período de **60 (sessenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:65F38B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 793/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **VIVIANE VALENTINA SILVA PAULIN**, Matrícula nº 934-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE CRECHE I,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **25 de julho de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 25 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:F0197F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 794/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **MARIA REGINA DA SILVA GUIMARÃES**, Matrícula nº 9915-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **30 de julho de 2024** pelo período de **60 (sessenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 30 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:D7CECE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 795/2024

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, LETICIA DA SILVA DE CARVALHO.

• ***Considerando*** *o processo nº 43418/2024, solicitando Licença Maternidade, o Atestado Médico anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/2012, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **LETICIA DA SILVA DE CARVALHO**, Matrícula nº 10771-3, ocupante do cargo de provimento temporário de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 29/07/2024 e término em 24/01/2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 29 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DE JULHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:572F07D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 788/2024

PORTARIA Nº 788/2024

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 142/2023.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve**:**

Art. 1º Designar os servidores para atuarem como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente da Ata de Registro de Preços nº 142/2023, celebrada em 30 de agosto de 2023 com a Empresa CR BRATFISCH JUNIOR PANIFICADORA, cujo objeto é "Aquisição de Lanches para eventos destinados à Fundação Cultural de Paranavaí e Secretarias Municipais de Paranavaí", conforme descrito abaixo:

Fundação Cultural	Gestor: Nayara Alessandra Gonçalves Casagrande Fiscal: Ana Paula Máximo da Silva Fiscal suplente: Jéfter Soares Sorti
Secretaria Municipal de Fazenda	Gestor: Gilmar Pinheiro Fiscal: Flávia Patricia Borges Tavares Fiscal suplente: Leandro Mazute
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Gestor: Reginaldo Avelar da Silva Fiscal: Gilmar Silva de Castro Fiscal suplente: Gilberto da Silva de Castro
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Gestor: Carlos Emanuel Rodrigues Fiscal: João Batista Ferreira dos Santos Fiscal suplente: Patrícia Falasz Bertate
Secretaria Municipal de Educação	Gestor: Sonia Costa Brum Fiscal: Auro Lima Carvalho Fiscal suplente: Zuleide Dezant
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gestor: Maria Deis Ferreira Klososki Fiscal: Rosana Maria Marques de Freitas Fiscal suplente: Giulianna Virgínia Brait Pereira
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Gestor: Rafael Octaviano de Souza Fiscal: Leticia Azevedo Fiscal suplente: Zaqueu de Souza Dias
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor: Andreia Martins Fiscal: Giselli Garcia Pasqualetto de Oliveira Fiscal suplente: Renata Kimura
Gabinete do Prefeito	Gestor: Thais Marina Pereira Fiscal: Nadiele Rocha Pereira Fiscal suplente: Roberta Inês Araújo de Souza

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal da Ata está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no Memorando nº 157/2024/FUNDAÇÃO, Memorando nº 749/2024/SEMAS, Memorando nº 733/2024/SEDUC, Memorando nº 53/2024/SEMEL, Memorando nº255/2024/SEFAZ, Memorando nº 227/2024/SEINFRA, Memorando nº 26/CAPS-AD/2024/SESAU, Memorando nº 23/2024/GABINETE e Memorando nº 109/2024/SEDECTU.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:A4744B28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EDITAL N.º 16.1/2024 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO**o **Resultado Definitivo da Prova Discursiva** do Concurso Público n.º 1/2024, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado provisório da prova discursiva, fica **MANTIDA** a listagem preliminar divulgada na data pregressa de 25 de julho de 2024.

Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco (PR), 31 de julho de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:8A775C58

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EDITAL N.º 17.1/2024 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para Prova de Títulos**do Concurso Público n.º 1/2024, nos seguintes termos.

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** a participar da prova de títulos os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital.

Art. 2º Os candidatos convocados e interessados em participar da prova de títulos deverão atentar-se os seguintes pontos:

I - no período das **0h do dia 1º/08/2024 às 23h59min do dia 05/08/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o formulário de cadastramento eletrônico disponível no endereço www.fundacaofafipa.org.br;

II - recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastramento citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível a juntada de todos os documentos desejados.

Art. 3° O candidato convocado e interessado em participar da prova de títulos deverá observar todo o regramento posto no item 14 do edital de abertura.

Art. 4° Os títulos cadastrados no endereço eletrônico da Instituição Organizadora, **DEVERÃO ENCONTRAR-SE AUTENTICADOS EM CARTÓRIO COMPETENTE** ou

ACOMPANHADO DE MECANISMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA.
I - É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição organizadora, como forma de comprovação.

Art. 5° A inobservância das regras dispostas nesta convocação, bem como das regras colacionadas no edital deabertura, acarretará na invalidação dos títulos anexados, e por consequência na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** da etapa em comento.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco (PR), 31 de julho de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:B232C30E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 634, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III e IV, e § 1º, "c", da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 16.292, de 17 de junho de 2024, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função no montante de 100% (cem por cento) ao servidor público efetivo **CLAURO DE ARRUDA**, Matrícula nº 6318-5, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Agente de Trânsito, junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Art. 2º Revogar a função gratificada - FG concedida ao servidor de que trata o art. 1º, através da Portaria nº 695, de 30 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:FB82D98B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 635, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 19.816, de 23 de julho de 2024, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o grau de insalubridade de 20% (vinte por cento) para 40% (quarenta por cento) e a base de cálculo, passando a incidir sobre o vencimento do cargo da servidora **KELI CRISTINA BORGES DE LIMA SANTOS**, matrícula 7907-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Gari de Limpeza de Rua, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:2F88473B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 636, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 19.816, de 23 de julho de 2024, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau máximo, de 40% (quarenta por cento), incidindo sobre o vencimento do cargo da servidora **MARILAINE PIROLLA**, matrícula nº 7649-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:31C09B3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 637, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 19.816, de 23 de julho de 2024, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau máximo, de 40% (quarenta por cento), incidindo sobre o vencimento do cargo da servidora **PATRICIA APARECIDA FERREIRA OLIVEIRA**, matrícula nº 7551-5, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:D695E561

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 638, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 20.347, de 29 de julho de 2024, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo da servidora pública **LUCIANA VALENDORF VENTURIN**, matrícula nº 8262-7, ocupante do cargo de Farmacêutica de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:11CD6077

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 639, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 19.888, de 23 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **LEANDRO JOSE FELINI,** Matrícula nº 11467-7, do cargo de provimento em comissão de Assessor da Divisão Administrativa, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:FE78DA87

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 640, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 9.803/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **DUANA THAIS ANTONELO DORIGON,** Matrícula nº 8490-5, do cargo de Professora de Educação Infantil 40h, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:7336F397

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 19/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
OPJ6I67	277510L000017613	12/05/2024	74550	5456115024

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:8E05CF3C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 10/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 01/2024

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo Financeiro, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários, de acordo com os ditames da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 19, de 25/02/2021, que atenda o estabelecido pelo Artigo 24, da Resolução CMN nº 4.963, de 25/11/2021, sendo a empresa devidamente habilitada na CVM, como Consultoria de Valores Mobiliários, e o responsável técnico ser um diretor estatutário devidamente registrado na CVM como consultor de valores mobiliários, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV.

Critério de Julgamento: ***menor preço por item***
Data da sessão pública: 08/08/2024 às 10h00min (horário de Brasília)
Envio de Lances: 08/08/2024 das 10h00min às 16h00min
Local/Link: https://www.gov.br/compras

Valor Total Máximo da Contratação:
R$ 25.827,00 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais).

ID contratação PNCP:
76995448000154-1-000072/2024

O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patoprev.org – https:www.gov.br/compras. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento Administrativo Financeiro pelo e-mail: patoprev2@patobranco.pr.gov.br

LUAN LEONARDO BOTURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:D3F66E84

SECRETARIA DE GABINETE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MONITORAMENTO E CERCAMENTO DIGITAL (5G)

PORTARIA Nº 633, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Atualiza a composição da Comissão Especial de Licitação para Implementação de Solução de Infraestrutura de Monitoramento e Cercamento Digital (5G) no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 13, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021; e considerando o contido no Processo Administrativo nº 049/2024, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

RESOLVE:
Art. 1º Atualizar a composição daComissão Especial de Licitação para Implementação de Solução de Infraestrutura de Monitoramento e Cercamento Digital (5G) no Município de Pato Branco,conforme a seguir:
I - André Fernando Hass - Matrícula nº 67741/1 -servidor público municipal;
II - Pedro Luiz Bortot Monteiro do Rosário - Matrícula nº 113328/3 - servidor público municipal;
III - Peter Jones Denardi– Matrícula nº 11474/1 - servidor público municipal;
IV - Robertinho da Luz Dolenga - Matrícula nº 112305/2 -servidor público municipal;
V - Juliano Belusso- Matrícula nº 63207/1 -servidor público municipal;
VI - Alberto Carlos Andretta - Matrícula nº 114588 -servidor público municipal;
VII - Jean Patric da Costa - professor vinculado à Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) Campus Pato Branco.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria terá como atribuição avaliar e julgar as propostas do Procedimento Licitatório Especial nº CPSI-001/2024, destinado ao teste de soluções inovadoras para implementação de Solução de Infraestrutura de Monitoramento e Cercamento Digital no Município de Pato Branco - PR, por meio da rede municipal de iluminação pública.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 005, de 12 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:57810623

SECRETARIA DE GABINETE
NOMEIA O CONSELHO GESTOR DO CEU DAS ARTES E DOS ESPORTES DE PATO BRANCO, PR.

DECRETO Nº 9.989, DE 31 DE JULHO DE 2024

Nomeia o Conselho Gestor do Ceu das Artes e dos Esportes de Pato Branco, PR.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 47. inciso XXlll da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º O **Conselho Gestor do CEU das Artes e dos Esportes** de Pato Branco/PR, fica composto pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Jusara Aparecida de Oliveira Santos
Secretária Municipal de Assistência Social
Cleuza Chioquetta
Secretária Municipal de Saúde
Lilian Cristina Brandalise
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Flávio Krassota
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Matheus Eduardo Heberle Nichetti
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
José Francisco Grezzana
Secretário de Engenharia e Obras
Gustavo Veronese
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Gerson Miotto
Departamento de Cultura
Jean Emanuel Venâncio
Coordenador Geral do CEU das Artes e dos Esportes
Natan Bertol

II - REPRESENTANTES DA COMUNIDADE
Catarina de Souza Rocha
Denize Campestrine Lopes
Elizangela Kempfer
Ingried Somocal Mullher
Luciane Oldoni de Lima
Lindamir Moreira Soares Bertol
Marlina de Quadros Kempfer
Marcio Alexandre Wietholter
Valdizia Maria da Silva
Zelia Batistella Tonon

III - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Sistema de Cooperativa de Crédito - SICREDI Parque das Araucárias - Zona Sul
Diego Demarco
Instituto Plural
Odila Zolet Sasso
União de Bairros
Marilene Debastiani Colla

Instituto Teóphilo Petrycoski
Yuri Lilian Rech Faggion
Associação Originais Motor Clube
Lucas Antonio Sebben
Dragões Moto Clube Distrito Pato Branco
Ivanio Rodrigo Gomes
Casa de Apoio Gama
Elisandra Nath Copatti
Rotary Amizade
Valdir Vansan
Academia de Letras e Artes de Pato Branco - ALAP
Eliane Somacal Marcondes Gauze
Instituto Cultural Educar para a Vida - ICEV
Luiz Rogerio Barbosa de Moura Izidoro
Observatório de Pato Branco - OBS- PB
Lilian Dal Bello

Art. 2º Este Decreto regova o anterior e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2024.7.30

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9647E4F9

SECRETARIA DE GABINETE
ALTERA O DECRETO Nº 5.866, DE 13 DE JULHO DE 2011

DECRETO Nº 9.988 DE 31 DE JULHO DE 2024.

Altera o Decreto nº 5.866, de 13 de julho de 2011, que regulamentou o Capítulo I do Título II da Lei Municipal nº 3.598, de 26 maio de 2011, a respeito do Transporte Público Coletivo Regular de Passageiros do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o trâmite da Notícia de Fato nº MPPR-0105.24.001019-6, junto à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pato Branco, bem como o contido no Memorando nº 17.767/2024, do Departamento Municipal de Trânsito (Depatran);

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso VIII do art. 39 do Decreto nº 5.866, de 13 de julho de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39.

VIII - acompanhante de pessoa com deficiência, desde que comprovada tal necessidade mediante a apresentação de laudo médico.
" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0194B457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 59/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e Jogos pedagógicos, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.
_____---_____
FORNECEDOR**: AMARILDO KRAMER**
LOTES GANHOS 5 - Total: R$ 6.173,55 (seis mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: **KW INFORMÁTICA LTDA**
LOTES GANHOS 8 - Total: R$ 14.090,35 (treze mil, quinhentos e cinco reais e trinta e cinco centavos).

FORNECEDOR: **C.B COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA ME**
LOTES GANHOS 3 - Total: R$ 5.623,15 (cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e quinze centavos).

FORNECEDOR: **LAURA ELENA HERNANDEZ ZAYAS**
LOTES GANHOS 5 - Total: R$ 4.806.74 (quatro mil, oitocentos e seis reais e setenta e quatro centavos).

FORNECEDOR: **MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS**
LOTES GANHOS 1 - Total: R$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais).

FORNECEDOR: **FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI**
LOTES GANHOS 3 - Total: R$ 1.988,25 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

FORNECEDOR: **2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
LOTES GANHOS 5 - Total: R$ 2.838,90 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

TOTAL GERAL: R$ 39.555,94 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

_____
Paula Freitas, 31 de julho de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2024

O Pregoeiro Municipal, Sr. HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 45/2024, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 59/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e Jogos pedagógicos, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR**.
_____----_____
FORNECEDOR**: AMARILDO KRAMER**
LOTES GANHOS 5 - Total: R$ 6.173,55 (seis mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: **KW INFORMÁTICA LTDA**
LOTES GANHOS 8 - Total: R$ 14.090,35 (treze mil, quinhentos e cinco reais e trinta e cinco centavos).

FORNECEDOR: **C.B COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA ME**
LOTES GANHOS 3 - Total: R$ 5.623,15 (cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e quinze centavos).

FORNECEDOR: **LAURA ELENA HERNANDEZ ZAYAS**
LOTES GANHOS 5 - Total: R$ 4.806.74 (quatro mil, oitocentos e seis reais e setenta e quatro centavos).

FORNECEDOR: **MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS**
LOTES GANHOS 1 - Total: R$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais).

FORNECEDOR: **FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI**
LOTES GANHOS 3 - Total: R$ 1.988,25 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

FORNECEDOR: **2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
LOTES GANHOS 5 - Total: R$ 2.838,90 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

TOTAL GERAL: R$ 39.555,94 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

_____
Paula Freitas, 31 de julho de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 59/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e Jogos pedagógicos, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.
CONTRATADO: AMARILDO KRAMER, KW INFORMÁTICA LTDA, C.B COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA ME, LAURA ELENA HERNANDEZ ZAYAS, MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS, FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIREL, 2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

VALOR DA DESPESA: TOTAL GERAL: R$ 39.555,94 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

_____
Paula Freitas, 31 de julho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **-**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....59/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 45/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 176/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e Jogos pedagógicos, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR**: AMARILDO KRAMER**
LOTES GANHOS 5 - Total: R$ 6.173,55 (seis mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....59/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 45/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 177/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e Jogos pedagógicos, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: **KW INFORMÁTICA LTDA**
LOTES GANHOS 8 - Total: R$ 14.090,35 (treze mil, quinhentos e cinco reais e trinta e cinco centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....59/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 45/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 178/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e Jogos pedagógicos, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: **C.B COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA ME**
LOTES GANHOS 3 - Total: R$ 5.623,15 (cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e quinze centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....59/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 45/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 179/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e Jogos pedagógicos, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: **LAURA ELENA HERNANDEZ ZAYAS**
LOTES GANHOS 5 - Total: R$ 4.806.74 (quatro mil, oitocentos e seis reais e setenta e quatro centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....59/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 45/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 180/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e Jogos pedagógicos, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: **MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS**
LOTES GANHOS 1 - Total: R$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....59/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 45/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 181/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e Jogos pedagógicos, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: **FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI**
LOTES GANHOS 3 - Total: R$ 1.988,25 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....59/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 45/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 182/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e Jogos pedagógicos, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: **2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
LOTES GANHOS 5 - Total: R$ 2.838,90 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:7AA85ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

O Prefeito do Município de Paula Freitas/PR, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes retificações do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

No **ANEXO IX**, fica alterado o cronograma do Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo:
ANEXO IX
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 01/2024

EVENTO	DATA
DIVULGAÇÃO DO EDITAL E ABERTURA	24/06/2024
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	25/06/2024 A 19/07/2024
AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	22/07/2024 a 30/07/2024
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	31/07/2024
PRAZO PARA RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	01/08/2024 a 06/08/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS	09/08/2024
RESULTADO FINAL	13/08/2024

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Paula Freitas, 31 de julho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:4F47C301

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N° 15/2024 FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS Nº 15/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 27/2024.
VALOR TOTAL: R$ 859,12 (oitocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PLACAS RÍGIDAS DE GELO REUTILIZÁVEL PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor, Lauri Miguel Henkes Junior.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Carla Renata Pech, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;
CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Josimar Soares;
CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Paulo Frontin/PR, 31 de julho de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B3E13C0F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N° 80/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 80/2024

O Prefeito Municipal,**Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO:15/2024
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:31/07/2024

Objeto: Objeto presente licitação é a Aquisição de DOIS VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE CARGA DE PESSOAS, INCLUINDO TRANSPORTE SANITÁRIO DOMICILIAR, DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E TRANSPORTE DE EXAMES, VACINAS E MATERIAIS DE APOIO ÀS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA MUNICIPAL. UM VEÍCULO SERÁ DO TIPO PICK – UP, E O OUTRO DO TIPO MINIVAN, RESOLUÇÃO SESA N° 878/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA: Lote 2 no valor de R$ 153.500,00

SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA: Lote 1 no valor de R$ 115.600,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 269.100,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EFE0D8EF

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N° 61/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 61/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024.

VALOR TOTAL: R$ 56.886,51 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos)
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA CRECHE PRÓ INFÂNCIA TIPO III PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Deborah Janaina Kmitta, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior e Carla Renata Pech Orloski;
CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Lucas Rafael Camara;
CONSIDERANDO que foi designada como GESTOR DO CONTRATO, o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Paulo Frontin-PR, 31 de julho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6F9138CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 88/2024 DO PROCESSO N° 91/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 61/2024

EXTRATO CONTRATUAL Nº 88/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: WE CONSTRUÇÕES;
CNPJ: 28.573.879/0001-80;
Responsável: Eva Melania Tobias;
Valor: R$ 56.886,51 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos);
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção do Gabinete Secretário de Cultura e Desportos;
Unidade: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado;
Objeto: Prestação de serviço para construção de muro na Creche Pró Infância TIPO III.

Paulo Frontin-PR, 31 de julho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:21CB530F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 352/2024

DECRETO Nº. 352/2024
31/07/2024

Altera os membros do Conselho Municipal de Educação-CMDde PauloFrontinPR, eda outras providências.

JAMIL PECH, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal 928/2013, bem como no Decreto Municipal nº. 345/2024, decreta:

Art. 1ºFica alterado nos termos do disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 846/2011, os membros do Conselho Municipal de Educação de PauloFrontinPR, a seguir mencionados.

I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto:
Titular: Michelle ReginaPotukCPF:030.***.009-**
Suplente:SabrinaKonkelCPF: 066. ***.669.**

II- Representantes dos Professores:
ITitular: PatríciaSierpinskiCPF078.***.749**
IISuplente:AngelaAndreiaRolinskiCPF030.***.329**
I RomualdoDorochinskiFilho CPF:708.***.749-**
II Suplente: DulciCarlotto:479.***.639.**

III- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
ITitular:EloidesKrulCPF:528.***.009.**
II Suplente:Salete Rosa de França CPF:065.***.999-**

IV- Representantes dos Diretores Municipais:
I.Titular:Tatiane de Lima CPF:094.***.789.**
II.Suplente: Bruna Gisele RodriguesKrulCPF:062.***.159-**
V- Representantes do Conselho Tutelar:
I Titular: Bruna LarissaMarafonCPF:114.***.678-**
II Suplente:EleaneClariceFilusCPF:037.***.229-**

VI- Representantes de Associações de Pais, Mestre e Funcionários das Escolas Municipais:
I Titular:LediDaiane dos SantosCararoBraz CPF063.*** 219-**
II Suplente: Marcia AparecidaArvingCPF 042. ***.249-**
I Titular:CristianeVergutz, CPF:041.***.709-**
II Suplente:FernandaHudziakMaschen, CPF:085.***.729-**

VII- Representantes do CODEFRON:
I Titular:EliseuZapotoszekCPF: 766. ***. 609.**
IISuplente:EdineiLiandroOpaloskiCPF:044.***.799-**

Art. 2°A Comissão elegeu presidente, dentre seus membros PatríciaSierpinski, para o mandato de 2 (dois) anos, dentre os representantes designados.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

PauloFrontin/PR, 31de julho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:15E8507F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17 DE 31 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº17DE31DEJULHODE 2024

O Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,considerando o que constano Processo Administrativo, RESOLVE: Art. 1º.Nomear a candidataIVONETE APARECIDA THIBES, inscritano CPFsobnº.075.063.839-77,portadora do CI/RGsobnº.11.032.804-4do Órgão ExpedidorSESPdo Estado doParaná, para o Emprego PúblicodeCuidador Social, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º e 2º, do Edital de Convocação nº.04/2024.
Art. 2º. Convocara candidataIVONETE APARECIDA THIBES, inscrita no CPF sob nº. 075.063.839-77, portadora do CI/RG sob nº. 11.032.804-4do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para a solenidade de investidura no Emprego PúblicodeCuidador Socialque ocorreráno prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 3º. O candidato, até a solenidade de investidura deverá apresentar os documentos relacionados no art. 3º, do Edital de Convocação nº. 04/2024, sendo que terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para a solenidade de investidura no Emprego PúblicodeCuidador Social.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:7AE4E831

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designada através da portaria nº 11/2024 e Parecer Jurídico,

H O M O L O G O:

A Inexigibilidade de Licitação nº 12/2024, referente ao Termo de parceria referente ao repasse de recursos do Incremento MAC 2024 conforme oficio nº 892/2024, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, e com Fundamento legal – Lei nº 14.133/21 – Art. 74 e Lei nº 13.019/2014, para a formalização do termo de parceria na forma legal pela mantenedora:

- **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita no CNPJ no 80.883.226/0001-17, estabelecida na Avenida Brasil, nº 1501, Térreo, Bairro Centro, CEP 85.740-000, Município de Pérola D'Oeste – PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) EVONI TEREZINHA BORGES VIEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade no 2.122.845-7 expedida pela SSP/PR, CPF no 332.257.109-20, pelo valor global de R$ 33.000,000 (trinta e três mil reais.)

Pérola D'Oeste/PR, 31 de julho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A630736F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

OBJETO: Termo de parceria referente ao repasse de recursos do Incremento MAC 2024 conforme oficio nº 892/2024, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

VIGÊNCIA: de 31/07/2024 até 31/07/2025.

DOTAÇÃO:

FONTE	DOTAÇÃO
1901	6000 – SECRETARIA DE SAÚDE
1901	6001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
1901	10.301.7.2.39 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1901	3.3.50.43.00-1901 – Subvenções Sociais

DATA DO FIRMAMENTO: 31/07/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:107F32A5

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **WELIGNTAN NAKAMURA BARBOSA LUCIETTO MINIMERCADO**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 08/2023 e Contrato de Fornecimento nº 129/2023.
VIGENCIA ORIGINAL: 21/07/2023 a 20/07/2024.
VIGENCIA COM O ADITIVO: 20/07/2024 a 20/07/2025.
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/07/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A6F14FC6

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2023.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **V. BASSANESI & CIA LTDA.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 08/2023 e Contrato de Fornecimento nº 131/2023.

VIGENCIA ORIGINAL: 21/07/2023 a 20/07/2024.
VIGENCIA COM O ADITIVO: 20/07/2024 a 20/07/2025.
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/07/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:BCE3955B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2023.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **RODRIGO MENUSSI - ME.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 08/2023 e Contrato de Fornecimento nº 132/2023.
VIGENCIA ORIGINAL: 21/07/2023 a 20/07/2024.
VIGENCIA COM O ADITIVO: 20/07/2024 a 20/07/2025.
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/07/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:141FD324

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2022.

OBJETO: Alterar a vigência, o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **I.C.F AMPÉRE SERVIÇOS ELÉTRICOS – EIRELI.**
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2022.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 26/07/2022 a 24/07/2024.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 24/07/2024 a 24/07/2025.
VALOR ORIGINAL: R$ 202.498,08 (duzentos e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e oito centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 303.747,12 (trezentos e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e doze centavos).
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/07/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0B261D1B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2021.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2021.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA.**
ORIGEM: Edital de Licitação Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 27/07/2022 a 25/07/2024.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 25/07/2024 a 25/07/2025.
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/07/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B4A2E210

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2022.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: JEVERSON IVAN PAESE – PITTY SPORTS - ME.
ORIGEM: Contrato nº 94/2022 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 28/07/2022 a 26/07/2024.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 26/07/2024 a 26/07/2025.
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 26/07/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:225E3BA7

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2022.

OBJETO: Renovação contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: CLINICA MEDICA B&B LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 95/2022 na modalidade de Credenciamento nº 07/2022.
VALOR ORIGINAL: R$ 724.800,00 (setecentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 1.288,096,08 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, noventa e seis reais e oito centavos).
VIGÊNCIA ORIGINAL: 28/07/2022 a 26/07/2024.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 26/07/2024 a 26/07/2025.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 26/07/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C326D40F

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
AVIDO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 05-2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2024 – TIPO ELETRÔNICO
O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO**

FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, por seu Prefeito Presidente, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e o Senhor DELESIO DEFANTE, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 02/2024 de 16/01/2024, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Resoluções CIFRA: nsº 03/2023, 04/2023, 05/2023, 05/2023, 06/2023, 07/2023, 08/2023, 09/2023, 10/2023, 11/2023, 12/2023, 13/2023, 14/2023, 15/2023, 16/2023, e demais legislação aplicável.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 05 /2024.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por LOTE, tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de aquisição de 10(dez), VEÍCULOS ELÉTRICOS de passeio (zero Quilometro) mais 08 (OITO) PONTOS DE ABASTECIMENTO, para atender a demanda dos municípios que fazem parte do CONSORCIO CIFRA, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, com recursos oriundos do conforme convenio nº 4500075649 celebrado entre** a **ITAIPU BINACIONAL e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, conforme plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 15 de agosto de 2024, às 08:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 15 de agosto de 2024, às 08:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência deste consorcio, a partir do dia 20 de junho até dia 08 de julho de 2024, durante o horário de expediente do consorcio, através de solicitação via e-mail: consorciocfra@hotmail.com ou diretamente no site de Compras Governamentais.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/Comprasnet.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR,01 de agosto de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI –
Presidente do Cifra

DELESIO DEFANTE -
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:833E9B5A

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ RESOLUÇÃO 05-2024.

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

Dispõe sobre o Controle Interno do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA e, da outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, a prestação de contas e a eficácia das atividades de controle interno do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – **CIFRA**, bem como a otimização dos recursos e a eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a ausência de um controle interno designado exclusivamente para o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – **CIFRA**;

CONSIDERANDO a possibilidade de designação do controle interno do município sede do consórcio ou do controle interno do município cujo prefeito é o presidente do consórcio, conforme legislação aplicável;

Os municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – **CIFRA**, a saber: Barracão, Bela Vista da Caroba, Capanema, Pérola D'Oeste, Planalto, Realeza, Santo Antônio do Sudoeste, através de seu presidente RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA será realizado pelo mesmo servidor responsável pelo Controle Interno do Município de Pérola D'Oeste – PR, município sede do consórcio **CIFRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições do controle interno são aquelas descritas na Lei Municipal nº 471[1], de 10 de julho de 2007, do Município de Pérola D'Oeste – PR, que dispõe sobre a fiscalização no município pelo sistema de controle interno do Poder Executivo, nos termos do art. 31 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000.

A referida lei, fica fazendo parte integrante e inseparável deste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

Este termo de designação entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade enquanto perdurar a ausência de um controle interno designado exclusivamente para o Controle Interno do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, podendo ser revisado ou revogado mediante acordo entre os municípios participantes.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer dúvidas ou omissões relativas a este termo serão resolvidas pelos representantes dos municípios integrantes do consórcio, em conformidade com a legislação aplicável.

Pérola D'Oeste – PR, 1º de janeiro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Consórcio CIFRA

[1] https://leismunicipais.com.br/a/pr/p/perola-d-oeste/lei-ordinaria/2007/48/471/lei-ordinaria-n-471-2007-dispoe-sobre-a-fiscalizacao-no-municipio-pelo-sistema-de-controle-interno-do-poder-executivo-nos-termos-do-art-31-da-constituicao-federal-e-da-lei-complementar-n-101-2000?q=471

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:65881595

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ PORTARIA 07-2024

PORTARIA N.º 007/2024

Dispõe sobre a designação de servidor para o exercício do controle interno do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – **CIFRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 01/2024 e demais legislação aplicável, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor **Gledson Rodrigo Pigoso** – Matricula nº 1302, pertencente ao quadro de servidores do município de Pérola D´Oeste - PR, para exercer as funções de Controle Interno no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - **CIFRA**.

Art. 2º O servidor designado terá as atribuições descritas na Lei Municipal nº 471, de 10 de julho de 2007, do Município de Pérola D´Oeste – PR. (*Dispõe sobre a fiscalização no município pelo sistema de controle interno do Poder Executivo, nos termos do art. 31 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000*).

Art. 3º O exercício da função de Controle Interno pelo servidor designado não implicará em prejuízo de suas atribuições normais no município de origem, devendo ser conciliadas conforme necessidade do consórcio e disponibilidade do servidor.

Art. 4º Para exercer a função de Controle Interno no âmbito do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – **CIFRA**, o servidor não terá direito a remuneração especifica, devendo ser remunerado pelo Município de origem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pérola D´Oeste – PR, 31 de julho de 2.024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Consórcio CIFRA

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:974E04D5

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA 08-2024

PORTARIA N.º 008/2024

Dispõe sobre a designação de servidor para o exercício do controle interno do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – **CIFRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 01/2024 e demais legislação aplicável, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora **Karim Fernanda Pacheco** – Matricula nº 1445, pertencente ao quadro de servidores do município de Pérola D´Oeste - PR, para exercer as funções de Controle Interno no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - **CIFRA**.

Art. 2º O servidor designado terá as atribuições descritas na Lei Municipal nº 471, de 10 de julho de 2007, do Município de Pérola D´Oeste – PR. (*Dispõe sobre a fiscalização no município pelo sistema de controle interno do Poder Executivo, nos termos do art. 31 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000*).

Art. 3º O exercício da função de Controle Interno pelo servidor designado não implicará em prejuízo de suas atribuições normais no município de origem, devendo ser conciliadas conforme necessidade do consórcio e disponibilidade do servidor.

Art. 4º Para exercer a função de Controle Interno no âmbito do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – **CIFRA**, o servidor não terá direito a remuneração especifica, devendo ser remunerado pelo Município de origem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pérola D´Oeste – PR, 31 de julho de 2.024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Consórcio CIFRA

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:C0BF034A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 153/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, em observância ao Artigo 2.1.5 do Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Público Simplificado n° 002/2023.
DECRETA

Art. 1º- Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, prorroga para mais 1 (um) a partir da data de admissão, independe da validade do vencimento do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de julho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:01D546C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 782 DE 29 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 782 DE 29 DE JULHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Elaine Zappe** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.531,696-4/PR e matrícula funcional 105751, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Inclusão educacional e	24 e 25/07/2024	Curitiba/PR	2 (duas)	274,00	6477/2024

desenvolvimento infantil: Diálogos Permanentes.					

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de julho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2F626521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 783 DE 29 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 783 DE 29 DE JULHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Cristiane Telma Abuda,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.174.730/SC matrícula funcional nº 103161, ocupante do cargo público de **Técnico em Meio Ambiente,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Feira do Meio Ambiente	25/07/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	6430/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de julho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B2A8B3C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 784, DE 29 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 784, DE 29 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 29 de julho a 12 de agosto de 2024, à empregada pública **Debora Cristiane Senn**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 103.766.222-87/PR matrícula funcional 4765681, ocupante do empregado público de **Professor**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de julho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C08FB5AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

MENOR PREÇO/POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de divisórias, cortinas, persianas, serviços de montagem e desmontagem de divisórias, serviços de reparos e lavação de persianas, em atendimento as Secretarias Municipais. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 01/08/2024. **Entrega das propostas**: a partir 01/08/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 13/08/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 31 de julho de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:11DC5ADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRONICO 047/2024

MENOR PREÇO/POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização, conservação de ambientes internos, externos, desinfecção de superfícies e mobiliários, recolhimento de resíduos, asseio e serviços de higienização, com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, em atendimento as Secretarias Municipais. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 01/08/2024. **Entrega das propostas**: a partir 01/08/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 14/08/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 31 de julho de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:45713DB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 104/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 104/2024

PROTOCOLO: 3762/2024

Objeto: INCLUSÃO DE VEÍCULO NA APÓLICE DE SEGUROS. AMBULANCIA MASTER EXTRA FURGAO L3H2 2.3 DCI 16V DIESEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: MAPFRE SEGUROS GERAIS SA
CNPJ: 61.074.175/0001-38

VALOR: R$ 262,30 (duzentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)

AUTORIZAÇÃO 31/07/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8DF80929

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 048/2024

PROTOCOLO: 3688/2024

Objeto: Aquisição de conjuntos de mesas com banquetas fabricados em cimento ou pedra ardósia, para uso em área externa nas Escolas Municipais do Campo Etelvina Pacheco e Prefeito Laércio Bueno dos Santos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: ADILSON PAULINO ARTEFATOS
CNPJ: 11.231.167/0001-80
VALOR: R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 31/07/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:5C5F88E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA 51.308.431 ROGÉRIO BENÍCIO.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Cultura **Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco**, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.410.989-17, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **51.308.431 ROGÉRIO BENÍCIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 51.308.431/0001-50, estabelecida na Rua Serrinha Gatz, nº 608, Bairro Centenário, em São Bento do Sul/SC, Cep: 89283-336, Fone (47) 99790-5089, e-mail: rogerio1.sbs@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. Rogério Benício, inscrito no CPF sob nº. 034.220.019-48 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 087/2023, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o contrato até 31 de dezembro de 2024.
Cláusula Segunda: Fica acrescido 25% da quantidade de horas no contrato.
Cláusula Terceira: Em razão da prorrogação, fica aditivado o valor de R$ 18.416,00 (dezoito mil e quatrocentos e dezesseis reais).
Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 29 de julho de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:761DB197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 077/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 077/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 103/2024

Contratado: IRMANDADE DA SANTA CADA DA MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC (SANTA CASA DA MISERICORDIA NOSSA SRA DAS GRACAS - PIÊN).
CNPJ: 76.613.835/0012-31
Objeto: Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção especializada à saúde – Portaria GM/MS nº 3590/2024 – Emenda Parlamentar Federal nº 43200025 – Proposta nº 36000589644202400.

Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Prazo de Vigência: 3 (três) meses contados da publicação deste instrumento.

Data de assinatura: 25 de julho de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:E0E9D5A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 078/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 078/2024

MODALIDADE: REFERENTE A DISPENSA Nº 047/2024

Contratado: LUIZ CARLOS OBLADEN - ME
CNPJ: 80.220.429/0001-23
Objeto: Contratação de Consultoria para o Departamento de Tributação para Apuração do valor adicionado, (ICMS), verificação EFD de todas as empresas sediadas do município, ISS de instituições financeiras, Recuperação de Fator ambiental do município, CEFEM, RAT/SAT, ITR.

Valor: R$ 19.935,00 (Dezenove mil novecentos e trinta e cinco reais) sendo 5 parcelas iguais de R$ 3.987,00 (três mil e novecentos e oitenta e sete reais)

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses a contar da sua publicação.

Data de assinatura: 31 de julho de 2024.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:AB675869

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 105/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 105/2024

PROTOCOLO: 3752/2024

Objeto: Contratação da plataforma digital "Jusbrasil Pesquisa Jurídica Avançada + Processos".

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA
CNPJ: 07.112.529/0001-46
VALOR: R$ 4.075,20 (quatro mil setenta e cinco reais e vinte centavos)

AUTORIZAÇÃO 31/07/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:AE3A935D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA - PIÊN PR

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, em cumprimento ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) em seu artigo 48 parágrafo único – vem convidar a população em geral, a participar no dia 19//08/2024 às 08h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, da audiência pública para apresentação, discussão e finalização da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2025 e Lei Orçamentária Anual – LOA 2025.

Piên/Pr, 31 de Julho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:0CC3B895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 041/2024

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024**, o qual tem como objeto o "**Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cobertura fixa de policarbonato alveolar a ser aplicado nas instituições de ensino do município de Piên/PR.**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

SCHARMACH METAL MECANICA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.108.467/0001-20, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 29.399,00 (vinte e nove mil e trezentos e noventa e nove reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 31 de julho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:ACA84860

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 245, DE 19 DE JULHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO EM AVENCAL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIÊN, RADINS BIOFLORESTAL LTDA E JANE RIBEIRO DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea i e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, para fins de implementação de ruas, ambas com status de bem público de uso comum do povo, a área de terra abaixo descrita, a saber:

I - Lote Urbano com Área total de 8.868,34 m2, situado no bairro Avencal, com a seguinte descrição: Com início no marco denominado P8, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51ºW, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM, de coordenadas E=656452.749 m e N=7111204.939 m, deste, segue com distância de 61,55 m, confrontando com o Lote 1-A.3 até o marco P12, de coordenadas E=656480.814 m e N=7111259.729 m, deste, segue com distância de 37,61 m, confrontando com o Lote 1-A.3 até o marco P13, de coordenadas E=656505.478 m e N=7111288.123 m, deste, segue com distância de 21,43 m, confrontando com a Rua Americana até o marco P14, de coordenadas E=656520.260 m e N=7111303.644 m, deste, segue com distância de 374,36 m, confrontando com o Lote 1-A.1 até o marco P4, de coordenadas E=656784.755 m e N=7111568.579 m, deste, segue com distância de 23,07 m, confrontando com a Via Arterial 8 até o marco P20, de coordenadas E=656807.692 m e N=7111566.077 m, deste, segue com distância de 402,337 m, confrontando com o Lote 1-A.2 até o marco P18, de coordenadas E=656523.433 m e N=7111281.345 m, deste, segue com distância de 14,56 m, confrontando com o Lote 1-A.2 até o marco P17, de coordenadas E=656513.885 m e N=7111270.354 m, deste, segue com distância de 27,52 m, confrontando com o Lote 1-A.4 até o marco P16, de coordenadas E=656495.837 m e N=7111249.576 m, deste, segue com distância de 46,37 m, confrontando com o Lote 1-A.4 até o marco P15, de coordenadas E=656474.697 m e N=7111208.305 m, deste, segue com distância de 22,20 m, confrontando com João Claudinho Baumel (Matrícula 5.996) até o marco P8, marco inicial da descrição deste perímetro."

II – "Lote Urbano com Área total de 1.519,00 m2, situado no bairro Avencal, com a seguinte descrição: Situa-se no final da Rua Americana, distante 194,04 m da esquina com a Rua Jacareí, com início no marco denominado 0=PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51ºW, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM, de coordenadas E=656473,598 m e N=7111355.504 m, deste, segue com distância de 22,59 m, confrontando com a Rua Americana até o marco P1, de coordenadas E=656487.177 m e N=7111373.569 m, deste, segue com distância de 77,35 m, confrontando com o Lote 1-A.1 até o marco P14, de coordenadas E=656520.260 m e N=7111303.644 m, deste, segue com distância de 21,43 m, confrontando com a Rua A até o marco P13, de coordenadas E=656505.478 m e N=7111288.123 m, deste, segue com distância de 74,54 m, confrontando com o Lote 1-A.3 até o marco 0=PP, marco inicial da descrição deste perímetro."

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no inciso I e II, pertencente a Radins Bioflorestal LTDA e Jane Ribeiro da Silva.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º, após a sua incorporação ao patrimônio Municipal, terá como destinação a implementação de ruas.

Art. 3º Este Município enquanto expropriante poderá valer-se da previsão legal e invocar em caráter de urgência no processo judicial de

desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica a Área de Patrimônio e Frotas autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, preferencialmente por via amigável ou negociada, bem como, por via judicial.

Art. 5º A presente Doação é irretratável e irrevogável.
Parágrafo único – A presente doação dá-se sem ocorrência de quaisquer ônus para o donatário, representado pelo Município de Piên, Estado do Paraná, renunciando desde já os doadores a eventuais direitos de retrocessão ou indenização.

Art. 6º Os bens imóveis objetos do presente Decreto expropriatório ficarão vinculados, para efeito de gerenciamento, à Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo em relação aos respectivos espaços de utilização.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de julho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8A8B0279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 242, DE 24 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA

Art. 1º Fica instituída a comissão permanente de avaliação de bens imóveis, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Urbanismo.

Art. 2º A comissão permanente de avaliação de bens imóveis possui as seguintes atribuições:
I – avaliar imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal passíveis de alienação, doação, concessão de uso, permuta ou dação em pagamento;
II – avaliar imóveis para fins de aquisição, desapropriação, recebimento em doação, permuta, comodato, locação, dação em pagamento ou instituição de servidões;
III – atribuir valores de avaliação e reavaliação de bens imóveis próprios para fins de cadastro, integração ao patrimônio público municipal e contabilização, na forma da legislação;
IV – avaliar os imóveis para fins de base de cálculo e cobrança de tributos.

Art. 3º A comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
I – Emerson Gonçalves, matrícula nº 4766057;
II – Alessandra Brunnquell Gruber, matrícula nº 4765645;
III – Willyan Viana Barboza, matrícula nº 4765802;

Art. 4º A comissão permanente de avaliação poderá solicitar a contratação de serviço especializado de avaliação, para subsidiar a elaboração do lado de avaliação.

Art. 5º As funções dos membros da comissão não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevância pública.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de julho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0E9EFF5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 249, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Constitui a Comissão JULGADORA DO CAMPEONATO BOM DE BOLA – fase municipal.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a comissão julgadora do campeonato Bom de Bola – fase municipal, com o objetivo de:
I – Julgar as transgressões cometidas pelas equipes ou seus integrantes;
II – Definir a punição a ser aplicada ao atleta ou a equipe;
III - Adotar todas as providências necessárias para o seguimento do campeonato para fase Regional.

Art. 2º A comissão julgadora do campeonato Bom de Bola - fase municipal fica composta pelos seguintes membros:
I – Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco;
II – Alaor Bittencourt;
III – Alecsandro Lourenço Martins;
IV – Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo;
V – Cleudane Aparecida de Andrade;
VI – Daiene Maria John;
VII – Rogerio Linzmeyer.

Art. 3º A comissão julgadora não será remunerada pelos trabalhos realizados.

Art. 4º A comissão julgadora será considera extinta após a conclusão dos trabalhos para o qual foi constituída.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 30 de julho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:194A4F05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 35/2024, NA FORMA ELETRÔNICA

CÓDIGO DA UASG 985495
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **14/08/2024, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.107/2023, e suas alterações, para:

OBJETO: "*Aquisição de cortinas persianas, painéis divisória e portas para todas as secretarias do Município de Pinhal de São Bento***",** mediante licitação.

PROTOCOLO: até 14/08/2024, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 14/08/2024, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: **(46) 3560-1122** e também por meio do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**.

Pinhal de São Bento/PR, em 30/07/2024.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Gelinski
Código Identificador:3C588049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.1138/2024

DECRETO Nº 1.138/2024

"DECRETA LUTO OFICIAL POR 02 (DOIS), DIAS NO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o falecimento do Sr., IRANI JOSE DA SILVA ocorrido na data de hoje 31/07/2024, era uma pessoa muito conhecida no Município de Pinhal de São Bento, e de grande relacionamento na sociedade Pinhalense;
CONSIDERANDO que o conhecido Sr. IRANI JOSE DA SILVA foi um grande batalhador e excelente servidor do Município de Pinhal de São Bento,
CONSIDERANDO que o Município de Pinhal de São Bento, nesta oportunidade sente-se solidário à dor da família do Sr. IRANI JOSE DA SILVA;

DECRETA:

Artigo 1º - Luto Oficial por 02 (dois) dias , a contar de hoje 31/07/2024, neste Município de Pinhal de São Bento- Pr

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 31 de julho de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:F6E09474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **AUTO POSTO SÃO BENTO - EIRELI.**

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 25/2023 para até 13/08/2024 a contar a partir de 01/08/2024, conforme permissivo disposto no edital de Convocação do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão N° 22/2023, e ainda, c/c inciso II do parágrafo primeiro do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 31/07/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Gelinski
Código Identificador:21189E85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **COMERCIO DE COMBUSTIVEL SONEIDE LTDA.**

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 26/2023 para até 13/08/2024 a contar a partir de 01/08/2024, conforme permissivo disposto no edital de Convocação do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão N° 22/2023, e ainda, c/c inciso II do parágrafo primeiro do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 31/07/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Gelinski
Código Identificador:D0878671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024 DISPENSA Nº 18/2024

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** à GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, com sede na Rua João Pessoa, Nº 1.183, cidade de Blumenau, Estado Santa Catarina, CEP 89.036-003, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, a "Locação de software de Sistema de Processo Digital (1DOC)" pelo período de 06 meses, no valor global de R$ 33.683,22 (trinta e três mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de julho de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:706182F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2024 – PROCESSO Nº. 2.590/2024

Objeto: aquisição de copos descartáveis, guardanapos, papéis higiênicos e papéis toalha. - **Ata n.º 161/2024 - Detentora:** BRIOJARAGUÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.706.629/0001-87, vencedora dos itens 5 e 6 pelo valor total de R$ 39.061,20 (trinta e nove mil sessenta e um reais e vinte centavos). - **Ata n.º 162/2024 - Detentora:** CLEAN UP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.474.219/0001-37, vencedora do item 7 pelo valor total de R$ 4.270,00 (quatro mil duzentos e setenta reais). - **Ata n.º 163/2024 - Detentora:** ILHAPEL INDUSTRIA DE PAPEL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 19.726.379/0001-40, vencedora dos itens 2, 4 e 9 pelo valor total de R$ 97.558,40 (noventa e sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). - **Ata n.º 164/2024 - Detentora:** T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 48.904.616/0001-13, vencedora dos itens 1, 3, 8 e 10 pelo valor total de R$ 103.613,70 (cento e três mil seiscentos e treze reais e setenta centavos). - **Vigência da Ata: será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. - Data da assinatura:** 09/07/2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:27B9D33E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR**: **ITEM 1 - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - Regime: Diária 8h:** PATRICIA APARECIDA DA SILVA; ANDREIA TAVARES PEREIRA; MARIA APARECIDA GABRIEL DOS SANTOS; IVETE DOS SANTOS RODRIGUES; SHERON CAROLINA DEZONE. **ITEM 2 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção e Limpeza) - Regime: Diária 8h**: THAYS DE FATIMA APARECIDA IMARAL; ELIZIANE EICHSTATT; ANDRÉIA GALDINO ROSÁRIO; CINTYA BARRETO VIEIRA. **ITEM 5 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 24h:** LUCIANA ZELLNER DA SILVA. **ITEM 8 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 12h:** ANE CAROLINA NUNES DE OLIVEIRA. **ITEM 9 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção, Alimentação e Limpeza) - Regime: Plantão 12h:** MISAEL ADRIANO FERREIRA DE FREITAS; LILIAN DE JESUS ALVES DA SILVA DO AMARAL, por cumprirem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **APROVADAS**. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 31 de julho de 2024.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C954D0B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023 - PROCESSO: 42.778/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR**: **ITEM 1 – Serviço de condução de Veículos categoria "D" – Regime 08 horas diárias:** ALVAIR MARIANO DIAS DE SIQUEIRA por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **APROVADAS.** Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 31 de julho de 2024.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CF967FC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.542/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário
15.001.26.782.0010.2.043 – Manutenção dos Próprios Municipais

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	495	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 500.000,00
Total				**R$ 500.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário
15.001.26.782.0010.2.045 – Manutenção do Sistema Viário Municipal

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	500	1000	Material de Consumo	R$ 500.000,00
Total				**R$ 500.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0F50785D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.543/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 600/2024, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Beatriz Gomes Viana	9582921039	Professor (20 horas) - Pss	23/07/2024	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 23/07/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1751F4C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.544/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **23/07/2024 a 18/01/2025** à servidora **FRANCIELLE SCHINDA WARDOWSKI,** ocupante do cargo de **PROFESSOR I MAGISTÉRIO,** matrícula funcional nº **9582921432**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 23 de julho de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:429F5F8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.545/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **23/07/2024 a 19/11/2024** à servidora **FRANCIELLE SCHINDA WARDOWSKI,** ocupante do cargo de **PROFESSOR (20HORAS) - PSS,** matrícula funcional nº **9903477,** lotada Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 392 da CLT (Redação dada pela Lei nº 10.421, 15.4.2002).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 23 de julho de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D3399CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, CONVIDA, para a realização de Audiência Pública de Diagnóstico do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, **a ser realizada no Teatro Heloína Ribeiro de Souza,** na Rua Vitório Scarante, 461**, no dia 21 de agosto de 2024, às 08h30.**

Piraquara, em 31 de julho de 2024.

CRISTINA MARIA RIZZI GALERANI -
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FD8E7B93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº 3/2024 referente a Dispensa nº 16/2024.
Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e Auto Center Pitanga Ltda – CNPJ 49.918.250/0001-02.
Objeto: serviço de troca de óleo, filtros de combustível, filtros de lubrificante e filtros de ar, com o fornecimento de todos os produtos a serem substituídos.
Valor do contrato: R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais)
Dotação:
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.19.99
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.30.39.99
Vigência: 31/07/2024 a 28/02/2025.
Data da assinatura: 31/07/2024.

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:03D43A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO N°494/2022 SERVICO DE OBRAS SOCIAIS DE PITANGA

TERMO ADITIVO Nº02
CONTRATO Nº. 494/2022

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº.494/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa SERVICO DE OBRAS SOCIAIS DE PITANGA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, **SERVICO DE OBRAS SOCIAIS DE PITANGA, CNPJ 75.680.686/0001-08**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 494/2022, oriundo da Inexigibilidade n° 13/2022 para CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE CASA DE APOIO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SAÚDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 01/08/2024, fica prorrogado pelo período de 05 (conco) meses, iniciando-se em 02/08/2024 e finalizando em 01/01/2025. Em conformidade ao Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades renovam-se para o período prorrogado totalizando em R$35.425,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vite e cinco reais).

Item	Especificação	UND	Qtde.	Valor Uni. (R$)	Valor anual Total (R$)
01	Serviço de casa de apoio para acolhimento emergencial e provisório.	MS	5	6.310,00	31.550,00
02	SERVIÇO DE CASA DE APOIO PARA ACOLHIMENTO EMERGENCIAL E PROVISÓRIO (SAÚDE)	DIA	50	77,50	3.875,00
TOTAL (R$):					35.425,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do termo de credenciamento ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 31 de Julho de 2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

_____
SERVICO DE OBRAS SOCIAIS DE PITANGA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:21A8EFE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Credenciamento nº 005/2024, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas de caminhão caçamba trucado e Retroescavadeira, também para a prestação de serviços de conserto, reformas e construções de bueiros e pontilhões realizados no Município de Planalto-PR.
EMPRESA: 55.932.389 SOLANGE ZILLER.
CNPJ Nº 55.932.389/0001-03.
VALOR TOTAL: R$ 735.000,00(Setecentos e trinta e cinco mil reais).
DATA: 26 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:AC1BC485

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 222/2024

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2024
DISPENSA Nº 014/2024

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESIDUOS LTDA.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos orgânicos e de resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II, produzido no Perímetro Urbano e Rural do Município de Planalto- PR, para coleta diária.
VALOR TOTAL: R$ 165.000,00(Cento e sessenta e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:FCDA9B0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PREGÃO ELETRONICO Nº 004.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
DATA DE ABERTURA:14/08/2024
no https://comprasbr.com.br/
10h00 (horário de Brasília/DF)

objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenção predial, reforma e adaptações, incluindo mão de obra e fornecimento de materiais, nas dependências da Câmara Municipal de Pontal do Paraná (CMPP), conforme quantidades, estimativas e condições estabelecidas neste instrumento.

VALOR:R$ 531.431,83 (Quinhentos e trinta e um mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos)
O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias do orçamento próprio da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme classificação abaixo:
CR 50 OBRAS E INSTALAÇÕES 01001010310001100144905100000 FR 1001

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:D8535E9C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2024

PROCESSO LICITATÓRIO nº 176/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2024. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR, **ABERTURA 07/08/2024** às 09:00 horas. A sessão será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras – comprasnet. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/comprasnet -

Pontal do Paraná, 31 de julho de 2024.

RENATA MOENSTER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
Portaria nº 1.366/2023.

Publicado por:
Renata Moenster da Silva
Código Identificador:9F133CD5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 603/2024

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **NSA NUCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 20.289.354/0001-05.** OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em serviços Pavimentação da Estrada de Acesso a Feira Agroecológica – Colônia Pereira, no Município de Pontal do Paraná, área total de 3.819,00 m².** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, O valor total da contratação é de **R$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais).**

Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 31 de julho de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:80C54D49

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 07/2024 CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2024 INEXIGIBILIDADE 84/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 602/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **EDUARDA LENHARD BICCA, CNPJ n.º 51.323.260/0001-39,** doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sra EDUARDA LENHARD BICCA, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) **RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO**, portador da cédula de identidade n.º 6398300-4 e CPF n.º 026.068.789-81, decorrente do **PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 07/2024, CREDENCIAMENTO Nº 07/2024, PROTOCOLO Nº 15.511/2024. DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria de Assistência Social. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.417,76 (Quatorze mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).** Acompanhamento pedagógico. Educação. 784 horas. **O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 30 de julho de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:F7100373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.904/2024 DE 31/07/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11904/2024 de 31/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.984,64 (dez mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
355 - 3.3.90.39.00.00	00107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.984,64
Total Suplementação:			**10.984,64**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
349 - 3.3.90.30.00.00	00107	MATERIAL DE CONSUMO	7.082,14
350 - 3.3.90.32.00.00	00107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.902,50
Total Redução:			**10.984,64**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 31 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:65EDCD76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.903/2024 DE 31/07/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11903/2024 de 31/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.700,00 (onze mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.049.		ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
647 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.700,00
Total Suplementação:			**11.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.032.		PAVIMENTAÇÃO SEDU	
643 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.700,00
Total Redução:			**11.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 31 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:78D04A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 901 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 11.096/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e progredir o (a) servidor (a) **KELLI LEAL SOARES HUMENHUK TABORDA– PROFESSOR – MATRICULA – 227801** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **03/05/2021 a 03/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de promoção e progressão e, considerando a matrícula 227801, a servidora atendeu aos critérios da lei 2401/2023, podendo portanto ser promovida para o nível VII e progredida para a classe E.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:59837743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 902 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 11.194/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e progredir o (a) servidor (a) **THAISA DE SOUZA GALVANNI– PROFESSOR – MATRICULA – 164201** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **03/05/2021 a 03/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto à **promoção e progressão**, a servidora **atendeu aos critérios** da lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovida e progredida** para o **nível VII, classe E**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A7017378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 903 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 11.194/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e progredir o (a) servidor (a) **THAISA DE SOUZA GALVANNI– PROFESSOR – MATRICULA – 243921** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **03/05/2021 a 03/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto à **promoção e progressão**, a servidora **atendeu aos critérios** da lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovida e progredida** para o **nível VII, classe E**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:54A4304D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 904 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 11.084/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e progredir o (a) servidor (a) **MARGARETE MATHIAS– EDUCADOR INFANTIL – MATRICULA – 160331** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **03/05/2021 a 03/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de **progressão,** a servidora atendeu ao disposto na lei 2401/2023, podendo portanto ser progredida para a **classe C.** Quanto ao benefício da **promoção,** mediante à alteração dada pela lei Nº 2537/2024, a servidora possui direito, podendo assim ser promovida para o **nível III.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:181DE7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 905 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 11.113/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º -Progredir o (a) servidor (a) **JANAINA SILVA ALVES – PROFESSOR– MATRICULA –249611** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Progressão , referente ao período aquisitivo de **03/05/2021 a 03/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto à **progressão,** a servidora atendeu aos critérios da lei 2401/2023, podendo portanto ser **progredida para a classe E.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:97B57BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 906 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 11.143/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e progredir o (a) servidor (a) **JESSICA DA SILVA DONATO – EDUCADOR INFANTIL – MATRICULA – 236551** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **03/05/2021 a 03/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de promoção e progressão, a servidora atendeu ao disposto na lei 2401/2023, podendo portanto ser promovida e progredida para o nível II, classe B.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:823AA3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 907 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 11.008/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **ELIZANGELA GUIMARÃES ROCHA KRIGER – PROFESSOR– MATRICULA – 163141** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **02/05/2021 a 02/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de promoção e progressão, a servidora atendeu ao disposto na lei 2401, podendo portanto ser promovida e progredida para o Nível VII Classe E.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:57F3F0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 908 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 12.590/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **JULYANA FERNANDES RODRIGUES BARATIERI – PROFESSOR– MATRICULA – 241551** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **22/05/2021 a 22/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão,** a servidora atendeu aos critérios da lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovida e progredida para o Nível VII Classe D.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E684FF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 909 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 10.993/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover** o (a) servidor (a) **SILVANA CARMO DE FREITAS RICARDO – PROFESSOR– MATRICULA – 228701** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **02/05/2021 a 02/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto à promoção, a servidora atendeu aos critérios da lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovida para o nível VIII.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2203EBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 910 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 11.051/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover** o (a) servidor (a) **DANIELLE TRAGANTE TRIZOTTE – PROFESSOR– MATRICULA – 232301** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **02/05/2021 a 02/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto à promoção, a servidora atendeu aos critérios da lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovida para o nível VII**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BF0D2CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 911 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 11.129/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover** o (a) servidor (a) **DIOLETE GONÇALVES CORREA – PROFESSOR– MATRICULA – 165351** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **03/05/2021 a 03/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto à promoção, a servidora atendeu aos critérios da lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovida para o nível VII.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AD6E10CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 912 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 11.129/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover** o (a) servidor (a) **DIOLETE GONÇALVES CORREA – PROFESSOR– MATRICULA – 9491** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **03/05/2021 a 03/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto à promoção, a servidora atendeu aos critérios da lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovida para o nível VIII.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A64CEABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 930 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 11.452/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º -**Progredir** o (a) servidor (a) **EMILLY ALVES SANTANA ARAUJO FRANÇA – EDUCADOR INFANTIL – MATRICULA – 237441** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Progressão , referente ao período aquisitivo de **08/05/2021 a 08/05/2024**

Artigo 2º- Quanto à Progressão, a servidora atendeu aos critérios da Lei 2401/2023, podendo portanto ser **progredida para a Classe B.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8308B5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 931 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 10.949/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover** o (a) servidor (a) **ALAIR SOBRAL DE MORAES – PROFESSOR– MATRICULA – 181391** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **02/05/2021 a 02/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto à **promoção**, a servidora **atendeu aos requisitos** da lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovida para o nível VIII**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B28E59DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 932 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 10.949/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover** o (a) servidor (a) **ALAIR SOBRAL DE MORAES – PROFESSOR– MATRICULA – 229181** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **02/05/2021 a 02/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto à **promoção**, a servidora **atendeu aos requisitos** da lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovida para o nível VIII**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CF70BE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 933 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 10.953/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **ELISANGELA FRANCO DE ROSSI – PROFESSOR– MATRICULA – 163061** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **02/05/2021 a 02/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, a servidora **atendeu ao disposto na lei** 2401, podendo portanto ser **promovida e progredida** para o **Nível VII Classe F**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F42D80A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 934 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 10.953/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover** o (a) servidor (a) **ELISANGELA FRANCO DE ROSSI – PROFESSOR– MATRICULA – 230601** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **02/05/2021 a 02/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto à promoção, a servidora atendeu aos critérios da lei 2401, podendo portanto ser **promovida para o Nível VII.** .

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DF87F37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 935 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 11.196/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e Progredir** o (a) servidor (a) ALAINE SANTOS SANTANA **– PROFESSOR– MATRICULA – 249961** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **04/05/2021 a 04/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, a servidora **atendeu aos critérios da lei** 2401, podendo portanto ser **promovida e progredida para o Nível VIII Classe C**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:838D79B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 936 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 10.908/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e progredir** o (a) servidor (a) **AMANDA CAPPETTI BONAFINI LIMA – EDUCADOR INFANTIL – MATRICULA – 236121** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de **01/05/2021 a 01/05/2024**

Artigo 2º- Quanto a **promoção**, **mediante a alteração dada pela lei Nº 2537/2024**, a servidora possui direito, podendo portanto ser **promovida para o nível II**. Quanto a **progressão**, a servidora **atendeu ao disposto na lei** 2401/2023, podendo ser **progredida para a classe B**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A753DC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 937 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 11.057/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e progredir** o (a) servidor (a) **ERICA PAULA VEIGA DE OLIVEIRA– PROFESSOR – MATRICULA – 164111** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de **02/05/2021 a 02/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, a servidora **atendeu aos critérios da lei** 2401/2023, podendo portanto ser **promovida e progredida para o nível VII, classe E**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:28FF969D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 938 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 11.212/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover** o (a) servidor (a) **SIRLEI DA SILVA ROCHA – PROFESSOR– MATRICULA – 164461** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **05/05/2021 a 05/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto a **promoção**, a servidora **atendeu ao disposto na lei** 2401/2023, podendo portanto ser **promovida para o Nível VIII**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:39DBDCEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 939 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 11.312/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e progredir** o (a) servidor (a) **MARIA DO ROCIO SOUZA RODRIGUES – PROFESSOR – MATRICULA – 172131** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de **06/05/2021 a 06/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto à **promoção e progressão**, a servidora atendeu aos critérios da lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovida para o nível VII e progredida para a classe F**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C8C0BD61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 940 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 11.315/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e progredir** o (a) servidor (a) **ADRIANA CONDRADI SCHORR – PROFESSOR – MATRICULA – 179061** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de **06/05/2021 a 06/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, a servidora atendeu aos critérios da lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovida e progredida** para o **nível VIII, classe B**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5CD3774D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 941 DE 30 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Edital do Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 026/2023 e MEMORANDO Nº11.804/2024 .**

RESOLVE:
Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **JOEL JOAQUIM DE CASTRO - MATRICULA 325089 ,**ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS 2022 ,** conforme Portaria n° 098 de 07 de fevereiro de 2023 , pelo período de **06 (seis) meses**, a partir desta data .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **30 de julho de 2024 .**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:26629406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 893 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 10.930/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º -**Promover e progredir** o (a) servidor (a) **SANDRA MARA ZDZEARSKI DOMINGUES – EDUCADOR INFANTIL – MATRICULA – 234001** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **02/05/2021 a 02/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto à **promoção e progressão,** a servidora atendeu aos critérios da lei 2401/2023, alterada pela lei 2537/2024. Dessa forma, poderá ser promovida para o **nível II e progredida para a classe B.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:25828E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 894 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 12.891/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º -**Promover e progredir** o (a) servidor (a) **MARCIA JAMBEIRO – EDUCADOR INFANTIL – MATRICULA – 234771** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **24/05/2021 a 24/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto à promoção e progressão, a servidora atendeu aos critérios da lei 2401/2023, alterada pela lei 2537/2024. Dessa forma, poderá ser promovida e progredida para o nível II, classe B.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:07D4D72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 895 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 12.926/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º -**Promover e progredir** o (a) servidor (a) **MONSE LAINE FERRARO – PROFESSOR – MATRICULA – 161441** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **27/05/2021 a 27/05/2024.**

Artigo 2º- A servidora atende aos requisitos da lei supracitada, podendo ser **promovida para o nível IX.** Quanto a **progressão** a servidora também poderá ser progredida para a **classe F.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:389681C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 896 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 10.907/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º -**Promover e progredir** o (a) servidor (a) **KETHELYN ROBERTA FERREIRA NUNES – PROFESSOR – MATRICULA – 230001** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **01/05/2021 a 01/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto à promoção e progressão, a servidora atendeu aos critérios da lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovida para o nível VII e progredida para a classe D.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:66B6FD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 897 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 10.910/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º -**Promover e progredir** o (a) servidor (a) **VALERIA RODRIGUES DOS SANTOS– PROFESSOR – MATRICULA – 170511** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **01/05/2021 a 01/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto à promoção e progressão, a servidora atendeu aos critérios da lei 2401/2023, podendo portanto ser promovida para o nível VII e progredida para a classe F.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:11E3A01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 898 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 10.910/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º -**Promover e progredir** o (a) servidor (a) **VALERIA RODRIGUES DOS SANTOS– PROFESSOR – MATRICULA – 244061** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **01/05/2021 a 01/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto à promoção e progressão, a servidora atendeu aos critérios da lei 2401/2023, podendo portanto ser promovida para o nível VII e progredida para a classe E.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E5F522B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 899 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 10.914/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º -**Promover** o (a) servidor (a) **PALOMA DE FATIMA MARQUES DA SILVA – PROFESSOR – MATRICULA – 165941** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **01/05/2021 a 01/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto à Promoção, a servidora atendeu aos critérios da lei 2401/2023, podendo ser promovida para o nível VII.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0ED8DDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 900 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 11.076/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º -**Promover e progredir** o (a) servidor (a) **SANDRA MARA SOARES MUNDSTOCH – PROFESSOR – MATRICULA – 237521** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **03/05/2021 a 03/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, a servidora **atendeu aos critérios** da lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovida e progredida para o nível VII, classe D**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9C700497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 929 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 11.561/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **LEILA CRISTIANE DA CRUZ DOS SANTOS – PROFESSOR– MATRICULA – 170351** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **09/05/2021 a 09/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de promoção e progressão, a servidora atendeu ao disposto na lei 2401, podendo portanto ser **promovida e progredida para o Nível VII Classe E.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024.**

Artigo 4º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B8793F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 913 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 11.055/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **ESTER DA SILVA – PROFESSOR– MATRICULA – 167051** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **02/05/2021 a 02/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, a servidora **atendeu ao disposto na lei** 2401, podendo portanto, ser **promovida e progredida** para o **Nível VIII Classe B**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D9510959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 914 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 11.211/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover** o (a) servidor (a) **VANESSA KELY SANTOS DE LIMA – PROFESSOR– MATRICULA – 228291** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **05/05/2021 a 05/05/2024**

Artigo 2º- Quanto a **promoção**, a servidora **atendeu à legislação**, podendo ser **promovida para o nível VII.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FD404608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 915 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 12.791/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **VANESSA CRISTINA LAUFER – PROFESSOR– MATRICULA – 172801** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **24/05/2021 a 24/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, a servidora pode ser **promovida e progredida para o nível VII, classe D**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024.**

Artigo 4º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C2BBAC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 916 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 12.791/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **VANESSA CRISTINA LAUFER – PROFESSOR– MATRICULA – 227481** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **24/05/2021 a 24/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, a servidora pode ser **promovida e progredida para o nível VII, classe D**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024.**

Artigo 4º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0DEAF059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 917 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 12.663/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **LUCIANA CECILIA BASSO – PROFESSOR– MATRICULA – 25691** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **22/05/2021 a 22/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, a servidora pode ser **promovida e progredida para o Nível VIII Classe B**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024.**

Artigo 4º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3CBCF4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 918 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 12.930/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **MICHELL BERLIM– PROFESSOR– MATRICULA – 167211** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **27/05/2021 a 27/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, a servidora pode ser **promovido e progredido para o Nível VIII Classe B.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024.**

Artigo 4º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:23951D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 919 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 12.659/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **LUCIANE DA COSTA TAVARES – PROFESSOR– MATRICULA – 25931** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **22/05/2021 a 22/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de Promoção e Progressão, a servidora atendeu aos critérios da lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovida e progredida para o Nível VI Classe C.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024.**

Artigo 4º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B9799806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 920 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 12.659/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **LUCIANE DA COSTA TAVARES – PROFESSOR– MATRICULA – 26071** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **22/05/2021 a 22/05/2024.**

Artigo 2º-Quanto aos benefícios de Promoção e Progressão, a servidora atendeu aos critérios da lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovida e progredida para o Nível VI Classe F.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024.**

Artigo 4º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C55F3FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 921 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 12.536/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover** o (a) servidor (a) **DEBORA JOELMA SILVA GOMES – PROFESSOR– MATRICULA – 248991** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **21/05/2021 a 21/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto à promoção, a servidora atendeu aos requisitos da lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovida para o nível VII.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EC56D3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 922 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 12.624/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **MARIA SIMONE ALVES PACHECO – PROFESSOR– MATRICULA – 162091** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **22/05/2021 a 22/05/2024.**

Artigo 2º-Quanto aos benefícios de Promoção e Progressão, a servidora atendeu aos critérios da lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovida e progredida para o Nível IX Classe F.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024.**

Artigo 4º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:631BF5CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 923 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 12.015/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **GENEROSA MARTINS MENEGUSSO – PROFESSOR– MATRICULA – 161521** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **15/05/2021 a 15/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de promoção e progressão, a servidora atendeu ao disposto na lei 2401, podendo portanto, ser **promovida e progredida para o Nível VIII Classe J.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024.**

Artigo 4º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FBFF5E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 924 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 11.884/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **ANDREIA CRISTINA GADOMSKI – PROFESSOR– MATRICULA – 171831** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **14/05/2021 a 14/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de promoção e progressão, a servidora atendeu ao disposto na lei 2401, podendo portanto ser **promovida e progredida para o Nível VII Classe E.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024.**

Artigo 4º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:367DE503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 925 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 11.934/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **KELANY LEIRIA DE ARRUDA SANTOS – EDUCADOR INFANTIL – MATRICULA – 241471** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **14/05/2021 a 14/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de promoção e progressão, a servidora atendeu ao disposto na lei 2401, podendo portanto ser **promovida e progredida para o nível II, classe B.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024.**

Artigo 4º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E5C41736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 926 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 11.935/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **ROSINEIA CLARO GONÇALVES – EDUCADOR INFANTIL – MATRICULA – 161791** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **14/05/2021 a 14/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de promoção e progressão, considerando a lei 2401/2023, as condições transitórias (em especial o Art. 42) e sua alteração (lei 2537/2024), a servidora atendeu aos critérios, podendo ser **promovida e progredida para o nível III, classe C.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024.**

Artigo 4º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8A4533FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 927 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 11.589/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Progredir** o (a) servidor (a) **ADRIANA APARECIDA MELO – PROFESSOR – MATRICULA – 161601** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Progressão , referente ao período aquisitivo de **09/05/2021 a 09/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto à Progressão, a servidora atendeu aos critérios da Lei 2401/2023, podendo portanto ser **progredida para a Classe F.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024.**

Artigo 4º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AE6D2452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 928 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 11.325/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover** o (a) servidor (a) **TANIA MARA APARECIDA LUZ – PROFESSOR– MATRICULA – 228531** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **07/05/2021 a 07/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto a promoção, a servidora atendeu aos critérios da lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovida para o nível VII.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B7105505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º29, DE 25 DE JULHO 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014

Resolve:

Art. 1° Aprovar a Adesão do município de Porecatu, a Resolução SESA nº 605/2024 para aquisição de Tablets destinados aos Agentes de Combate a Endemias. ,

Art. 2 ° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu,25de julho 2024.

DIRLAINE GOMES.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

LAILA MARIA ALVES GIOTA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:217E3074

CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 10

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE				
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2024 a 2024				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b) PLANO FINANCEIRO	PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:91143369

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO 20/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 41/2024
Pregão Eletrônico nº 20/2024
Objeto: Aquisição de veículos utilitário zero km.

Porecatu, 31 de julho de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 41/2024
Pregão Eletrônico nº 20/2024
Objeto Aquisição de veículos utilitário zero km.
Contratada: MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA CNPJ /35.457.127/0001-19
Valor: R$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.52-1714

Porecatu, 31 de julho de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:92F4DCDB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO 20/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 41/2024
Pregão Eletrônico nº 20/2024
Objeto: Aquisição de veículos utilitário zero km.

Porecatu, 31 de julho de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 11/2024
Pregão Eletrônico nº 01/2024
Objeto Aquisição de veículos utilitário zero km.
Contratada: APPLAUSO VEÍCULOS LTDA CNPJ/ 02.084.388/0001-81
Valor: R$ 123.500,00(cento e vinte e três mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.52-1782

Porecatu, 31 de julho de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:39863AE2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO 20/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 41/2024
Pregão Eletrônico nº 20/2024
Objeto: Aquisição de veículos utilitário zero km.

Porecatu, 31 de julho de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 11/2024
Pregão Eletrônico nº 01/2024
Objeto Aquisição de veículos utilitário zero km.
Contratada: RODO SERVICE LTDA CNPJ/ 00.688.075/0004-50
Valor: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.52-1714

Porecatu, 31 de julho de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:2D155A2E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO 20/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 41/2024
Pregão Eletrônico nº 20/2024
Objeto: Aquisição de veículos utilitário zero km.

Porecatu, 31 de julho de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 11/2024

Pregão Eletrônico nº 01/2024
Objeto Aquisição de veículos utilitário zero km.
Contratada: LUMIÉRE VEICULOS LTDA CNPJ/ 04.602.269/0001-07
Valor: R$ 417.100,00 (quatrocentos e dezessete mil, cem reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.52-1714

Porecatu, 31 de julho de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7C824B81

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO 22/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 44/2024
Pregão Eletrônico nº 22/2024
Objeto: Contratação de serviços especializados de manutenção predial, incluindo, mão de obra, mas não se limitando a serviços de reparos estruturais, instalações elétricas, hidráulicas, pintura, conservação de áreas internas e externas, e demais serviços necessários para a manutenção e preservação das condições adequadas de uso das edificações. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas detalhadas na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), respeitando as quantidades, prazos e exigências de qualidade ali estabelecidos no Termo de Referência e Edital.

Porecatu, 31 de julho de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 44/2024
Pregão Eletrônico nº 22/2024
Objeto Contratação de serviços especializados de manutenção predial, incluindo, mão de obra, mas não se limitando a serviços de reparos estruturais, instalações elétricas, hidráulicas, pintura, conservação de áreas internas e externas, e demais serviços necessários para a manutenção e preservação das condições adequadas de uso das edificações. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas detalhadas na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), respeitando as quantidades, prazos e exigências de qualidade ali estabelecidos no Termo de Referência e Edital.
Contratada: CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA/ CNPJ sob nº 35.230.250/0001-00
Desconto Ofertado sobre o BDI: 11,02%.
Valor: **R$ 1.070.000,00 (hum milhão e setenta mil reais).**

SECRETARIA DE SAÚDE
Órgão: 11 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00 – 15%)
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 956 Desdobramento da Despesa
Reserva: 3.3.90.39 - 189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão: 05 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo
Função: 041220140 – Modernização da Secretaria de Administração
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinário (Livres) – Exercício Corrente
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 941 Desdobramento da Despesa
Reserva: 3.390.39- 40

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Órgão: 11 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103040200 – Modernização da Secretaria de Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.054 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso: 335 Saúde – SESA – VIGIASUS - CUSTEIO
Desdobramento:
Reserva: 3.3.90-39 – 194

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Órgão: 09 – Secretaria de Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Cultura
Função: 133920180 – Modernização da Secretaria de Cultura
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.038 – Manutenção da Divisão de Cultura
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinário (Livres) – Exercício Corrente
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 951 Desdobramento da Despesa
Reserva: 3.3.90-39 – 147

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Órgão: 08 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação
Função: 123610170 – Modernização da Secretaria de Educação
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 948 Desdobramento da Despesa
Reserva: 3.3.90-39 – 117

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTO
Órgão: 10 – Secretaria de Educação Física e Desportos
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Esportes e Recreação
Função: 278120190 - Modernização da Secretaria de Esportes
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.039 – Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinário (Livres) – Exercício Corrente
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 953 Desdobramento da Despesa
Reserva: 3.3.90-39 – 159

SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
Órgão: 07 – Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Urbanismo
Função: 154510160 - Modernização da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.026 – Manutenção da Divisão de Urbanismo
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso: 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 943 Desdobramento da Despesa
Reserva: 3.3.90-39 – 90

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social
Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 082440210 – Modernização da Secretaria de Serviço Social
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 - Manutenção da Divisão de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinário (Livres) – Exercício Corrente
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 961 Desdobramento da Despesa
Reserva: 3.3.90-39 – 216

Porecatu, 31 de julho de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 111/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:0D423A1C

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 31/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA N A S RIBEIRO RESTAURANTE.

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento administrativo nº 150/2023 modalidade Pregão Presencial nº 92/2023, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa N A S RIBEIRO RESTAURANTE, CNPJ N° 34.254.519/0001-18, sediada à Rua Marechal Castelo Branco nº 707, Centro, no município de Porecatu/PR, CEP 86.160-000, através de seu representante legal Normelia Antônia Santos Ribeiro, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 25% sob o valor total do Contrato que se refere a R$ 43.848,00 (quarenta e três mil oitocentos e quarenta e oito reais), sendo o aditivo no valor de R$ 10.962,00 (dez mil novecentos e sessenta e dois reais).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 30 de julho de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	***N A S RIBEIRO RESTAURANTE.***
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:2E4E1412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°036/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº710/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n°036/2024:

SIMONE TEIXEIRA FORTES CNPJ: 34.170.836/0001-56 com o lote: 40 no valor total de R$ 87,00 (oitenta e sete reais).
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CNPJ: 32.282.308/0001-63 com o lote: 139 no valor total de R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).
GRAMS&GRAMS LTDA CNPJ: 10.448.145/0001-03 com os lotes: 2, 4, 20, 27, 29, 43, 44, 47, 48, 54, 55, 56, 57, 68, 69, 85, 94, 99, 108, 117, 146, 148, 165, 168, 169, 176, 197, 198, 216 e 231 no valor total de R$ 40.312,35 (quarenta mil e trezentos e doze reais e trinta e cinco centavos).
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI CNPJ: 23.228.076/0001-74 com os lotes: 61, 64, 83, 106, 107, 134, 156, 157, 220, 221 e 223 no valor total de R$ 51.809,70 (cinquenta e um mil e oitocentos e nove reais e setenta centavos).
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP CNPJ: 32.743.242/0001-61 com os lotes: 11, 34, 60, 90, 92, 118, 138, 183 e 237 no valor total de R$ 13.995,50 (treze mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 52.808.009/0001-27 com os lotes: 5, 8, 9, 17, 25, 31, 32, 37, 38, 46, 91, 96, 102, 103, 104, 105, 119, 160, 171 e 192 no valor total de R$ 35.138,47 (trinta e cinco mil e cento e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos).
CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 39.610.184/0001-47 com os lotes: 6, 14, 18, 19, 21, 24, 28, 30, 33, 35, 36, 45, 58, 67, 84, 88, 95, 100, 101, 111, 125, 136, 140, 144, 147, 152, 162, 164, 166, 167, 173, 179, 185, 187, 189, 195, 202, 204, 207, 210, 211, 212, 214, 217, 218, 230, 232, 235, 238 e 241 no valor total de R$ 76.442,22 (setenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos).
LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 48.097.911/0001-05 com os lotes: 151 e 191 no valor total de R$ 2.125,20 (dois mil e cento e vinte e cinco reais e vinte centavos). ID FARMA LTDA (46796127000160) com o lote: 199 no valor total de R$ 2.418,00 (dois mil e quatrocentos e dezoito reais).
ID FARMA LTDA CNPJ: 46.796.127/0001-60 com o lote: 199 no valor total de R$ 2.418,00 (dois mil e quatrocentos e dezoito reais).
CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA. CNPJ: 01.328.535/0001-59 com os lotes: 3, 7, 15, 22, 23, 26, 50, 51, 59, 65, 71, 72, 74, 77, 78, 79, 80, 82, 86, 87, 98, 110, 112, 115, 116, 120, 122, 124, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 137, 149, 153, 172, 174, 175, 177, 178, 180, 181, 182, 188, 190, 194, 196, 200, 203, 205, 219, 225, 226, 227, 228, 234, 239 e 240 no valor total de R$ 95.921,00 (noventa e cinco mil e novecentos e vinte e um reais).
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI CNPJ: 09.676.256/0001-98 com os lotes: 13, 49, 53, 70, 89, 109, 113, 127, 145, 154, 163, 170, 186 e 215 no valor total de R$ 14.522,00 (quatorze mil e quinhentos e vinte e dois reais).
Itens desertos: 1, 16, 42, 62, 66, 93, 97, 114, 135, 141, 142, 143, 158, 159, 161, 201, 208, 224, 229, 233 e 236
Itens fracassados: 10, 12, 39, 41, 52, 63, 73, 75, 76, 81, 121, 123, 126, 150, 155, 184, 193, 206, 209, 213 e 222

Porto Amazonas, 31 de julho de 2024.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:802B1FF7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PE N°039/2024

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para prestação serviços de proteção de nascentes localizadas nas proximidades da bacia hidrográfica do Rio Iguaçu, no município de Porto Amazonas, estado do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
RECORRENTE:	AVALON ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ – 50.014.121/0001-60
RECORRIDO	PREGOEIRA / PADILHA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - CNPJ: 20.025.983/0001-28

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº039/2024, feito pela empresa **AVALON ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ – 50.014.121/0001-60.**
Em síntese, alega que a proposta apresentada pela empresa **PADILHA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - CNPJ: 20.025.983/0001-28**, **DECLARADA VENCEDORA**, não atende plenamente as exigências do edital do Pregão Eletrônico n°039/2024 alegando que a empresa habilitada não possui condições técnicas para execução do objeto ora licitado, devendo ser inabilitada.
A empresa recorrida não anexou contrarrazão no campo correto.
É o que tinha a relatar, passo a análise.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição de recurso foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 23/07/2024, às 21h22min, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, pois conforme prevê o item 16.1 do referido edital, até três dias úteis para apresentação das razões manifestadas em sessão.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

Em suas razões recursais a recorrente alega que os atestados aprestados pela empresa **PADILHA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - CNPJ: 20.025.983/0001-28**, não têm nenhuma relação com o objeto contratado na presente licitação.
Cita que o serviço objeto da presente licitação: "proteção de nascentes", têm natureza ambiental e escopo bastante específico, não se confundindo com serviços de engenharia civil de maneira geral. Os atestados apresentados são referentes a obras de cercamento, muros e reformas de construções. Já a execução do objeto contratado, conforme mencionado no edital, demanda a identificação de nascentes, incluindo o ponto exato de surgência da água e posterior proteção com a técnica de solo cimento, bastante distinta da técnica empregada na construção em alvenaria, utilizada em muros ou construções tradicionais como nos atestados apresentados. Desta forma, tendo em vista que a empresa não apresentou nenhum atestado similar ao objeto da licitação, seja em forma, natureza ou técnica utilizada e, adicionalmente, não indicou responsável técnico com atribuição para a correta e inequívoca execução dos serviços, a recorrente teme que a habilitação da referida empresa possa vir a causar prejuízos à esta respeitável Prefeitura, além de danos ambientais.

3.1 Quanto ao pedido de inabilitação

Rejeito. Inicialmente a recorrente alega que os atestados aprestados pela empresa **PADILHA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - CNPJ: 20.025.983/0001-28**, não têm nenhuma relação com o objeto contratado na presente licitação e que não possui condições técnicas para execução do objeto ora licitado, devendo ser inabilitada.
Faço constar que o processo juntamente com a peça recursal foi encaminhado ao setor solicitante para análise e manifestação, o qual respondeu através do Ofício N° 116/2024 que quando da abertura do processo licitatório em 17/07/2024 para contratação deste objeto, junto a publicação do edital e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal, o folheto orientativo com descritivo para execução de Proteção de Nascentes, material de acesso público elaborado pela EMATER (Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural), tal material foi elaborado justamente por se tratar de um processo de simples execução para ser realizado por produtores rurais sem que seja necessário que estes tenham conhecimento técnico aprofundado e/ou precisem contratar um responsável técnico sempre que decidirem proteger uma nascente em sua propriedade, tratando-se de uma atividade barata e ao alcance de qualquer um.
O Anexo III do Edital, no item 1.1, dispõe sobre a apresentação deste documento:

1.1 Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

Vale ainda ressaltar que dentro do termo de referência não houve definição de qual formação profissional que o responsável técnico deveria ter, justamente por se tratar de uma atividade que pode ser executada por pessoas sem conhecimento específico sobre o assunto, desde que seguindo o material orientativo abordado anteriormente e disponibilizado na publicação do edital.
Sobre o atestado de capacidade técnica, o emprego de massa de solo-cimento em construções rústicas é uma prática bastante difundida no meio rural, sendo utilizada para os mais distintos fins. A empresa habilitada apresentou atestado de execução de muros, construções e reformas, o Termo de Referência pede no mínimo (um) atestado de capacidade técnica com a realização de serviços similares. Ocorre que como citado, o emprego de solocimento é uma prática mais rústica, o termo rústico tem significado como algo mais grosseiro, sem acabamento e com falta de delicadeza, o atestado apresentado pela empresa mostra que a mesma realizou obras e serviços.

4 CONCLUSÃO

Do exposto, recebo o recurso porque protocolado no prazo legal, e no mérito **NEGAR PROVIMENTO** as alegações recursais interpostas pela empresa **AVALON ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ – 50.014.121/0001-60**, conforme fundamentação supra, mantendo a habilitação da empresa **PADILHA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - CNPJ: 20.025.983/0001-28.**

Porto Amazonas, 31 de julho de 2024.

MICHELE DE O. MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9C5C8FFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

PAUTA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 05/08/2024– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 09/2024 que, Dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos, no âmbito do Município de Prado Ferreira, para os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral e que tenham a ela prestados serviços eleitorais, e dá outras providências.

ITEM 02
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 10/2024 que, Dispõe sobre o programa municipal de prevenção e controle do diabetes nas crianças e adolescentes matriculados nas creches e demais estabelecimentos da rede pública municipal e da outras providências.

ITEM 03

Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 11/2024 que, Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 549/2021), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (Lei nº 597/2023) e dá outras providências.

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:335CC4E1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 28 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

RESOLUÇÃO N° 28 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Técnico em Laboratório, nos termos do Concurso Público nº 01/2022.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições estipuladas no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam nomeados para o cargo de Técnico em Laboratório, conforme classificação no Concurso Público nº 01/2022, os candidatos abaixo listados, iniciando as atividades no dia 01/08/2024.

NOME	CARGO
Fernando Nunes de Faria	Técnico em Laboratório
Alisson de Lima Figueiredo	Técnico em Laboratório

Art. 2° Fica determinada a respectiva anotação na CTPS e demais atos legais e regulamentares respectivos.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá-PR, 31 de julho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:82B569F1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2024

Cede ao Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos (CIRES) os serviços da administração pública do Município de Prado Ferreira para viabilizar contratações públicas pelo Consórcio.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

Considerando que o Município de Prado Ferreira é signatário ao Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos (CIRES), na forma da Lei Municipal n.º 352/2013;

Considerando que o art. 34 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos (CIRES) possibilita que os entes consorciados cedam ao Consórcio os serviços de suas próprias administrações para uso comum;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder os seguintes serviços da administração do Município de Prado Ferreira ao Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos (CIRES), com o intuito de viabilizar contratações públicas pelo Consórcio:
I – Divisão de Licitação e Contratos;
II – Comissão de Contratações, Agente de Contratações, Pregoeiro e equipe.

Art. 2º A cessão se dá em caráter precário, e só terá eficácia para as finalidades determinadas por esta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", ao 31 de julho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:40F94C01

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/2024

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARCELO CEZAR DE OLIVEIRA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100354, referente ao período aquisitivo de 01/12/2022 a 30/11/2023 a serem gozadas no período de 01/08/2024 a 30/08/2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 31 dias do mês de julho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:EFB61BCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10047/2024

Súmula: Declara vacância de cargo ocupado por Servidor Público.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e ainda, considerando o Falecimento do Servidor Municipal Senhor FABIO VIDAL FREITAS, na data de 28 de Julho de 2024, DECRETA a vacância do cargo efetivo de "Terapeuta Ocupacional", ocupado pelo mesmo.

Quatro Barras, 31 de Julho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:88E207E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10046/2024 DE 31/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 61.323,00 (sessenta e um mil trezentos e vinte e três reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
562 - 3.3.90.30.00.00	01511 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
22.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
22.002.20.606.0011.2.015.	Ações para Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário	
578 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
28.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
28.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Indústria e Comércio	
28.002.22.661.0008.2.183.	Ações a Cargo da Sec Mun de Desenv. Econômico e Empreendedorismo	
814 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.323,00
Total Suplementação:		**61.323,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
550 - 3.3.90.32.00.00	01511 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
560 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
22.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
22.002.20.606.0011.2.015.	Ações para Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário	
574 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
28.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
28.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Indústria e Comércio	
28.002.22.661.0008.2.183.	Ações a Cargo da Sec Mun de Desenv. Econômico e Empreendedorismo	
812 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	1.323,00
Total Redução:		**61.323,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B136B266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 5787, 5788 E 5790/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 5787/2024
EDINA ANDREATTA MOCELIN – CPF. XXX.830.829-XX
I)Processo Administrativo n° 11.507/2024
II) Cargo do servidor: Contador – SMAFP
III)Período de afastamento: 06/08/2024(05h) a 08/08/2024(22h30)
IV) Número de diárias: três diárias integrais.
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.506,41 (dois mil quinhentos e seis reais e quarenta e um centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso denominado "Elaboração do Orçamento de 2025", na cidade de Águas de Lindóia/SP.

Requerimento de Diária n° 5788/2024
GRASIELEN CORDEIRO PENSAK DUARTE – CPF. XXX.980.609-XX
I)Processo Administrativo n° 11.507/2024
II) Cargo do servidor: Contador – SMAFP
III)Período de afastamento: 06/08/2024(05h) a 08/08/2024(22h30)
IV) Número de diárias: três diárias integrais.
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.506,41 (dois mil quinhentos e seis reais e quarenta e um centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso denominado "Elaboração do Orçamento de 2025", na cidade de Águas de Lindóia/SP.

Requerimento de Diária n° 5790/2024
SANDRA MACEDO TRAVINSKI RUFINO – CPF. XXX.892.979-XX
I)Processo Administrativo n° 11.507/2024
II) Cargo do servidor: Contador – SMAFP
III)Período de afastamento: 06/08/2024(05h) a 08/08/2024(22h30)
IV) Número de diárias: três diárias integrais.
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.506,41 (dois mil quinhentos e seis reais e quarenta e um centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso denominado "Elaboração do Orçamento de 2025", na cidade de Águas de Lindóia/SP.

Quatro Barras, 31 de julho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:C8A81278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 39/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 11276/2024**. **Objeto:** Despesa com pagamento de três inscrições para atender o dep. de contabilidade - SMAFP-, no curso denominado "Elaboração do Orçamento de 2025", com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea "F" e § 3º, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 228/2024.**
CONTRATADA: GEPAM - GESTÃO PÚBLICA, AUDITORIA CONTÁBIL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL S/S LTDA.
CNPJ: 07.164.951/0001-45
VALOR DE CADA INSCRIÇÃO: R$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais)

VALOR TOTAL DE: R$: 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17–03001041220002200833903900000–Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:FBB30AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 04 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2024, às 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9810/2024, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 03/2024 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas física, MEI e jurídica para prestação de serviços de motorista de transporte escolar, motorista categoria "b" e motorista categoria "d", conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital**, o qual apresentou os documentos de habilitação, o sr. TIAGO DE OLIVEIRA FURQUIM – CPF: 076.262.899-51 para o item 03 "Prestação de serviço de Motorista Categoria "D" Dirigir ônibus, Vans e veículos de grande porte, zelar pelo cuidado aos passageiros e fazer a limpeza e conservação do veículo". Após análise criteriosa todos os documentos apresentados estão em conformidade com o edital.

TIAGO DE OLIVEIRA FURQUIM – CPF: 076.262.899-51 – habilitado.

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo edital de Credenciamento n° 03/2024.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SYDOR
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B3B88322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº49/2024

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de alimentação e nutrição transportada, para fornecimento de refeições a pacientes, respectivos acompanhantes e servidores da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A pedido da Secretaria Municipal de Saúde, após a decisão de impugnação e adequações do processo, a pregoeira, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 9.809/2024, comunica aos interessados que procederam alterações ao edital em epígrafe:

INCLUSÃO DE EXIGÊNCIA TÉCNICA:

12.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
(...)
b) CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA PROPONENTE, conforme Resolução do CFN n° 702, de 15 de setembro de 2021, que dispõe sobre o registro e cadastro de Pessoas Jurídicas nos Conselhos Regionais de Nutricionista.

2. NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 25/07/2024 às 08h29 do dia 27/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 27/08/2024.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 31 de julho de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:EEC285EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição e instalação de parque infantil com estrutura em madeira de eucalipto tratado, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A pedido da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, após a decisão de impugnação e adequações do processo, a pregoeira, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 9.809/2024, comunica aos interessados que procederam alterações ao edital em epígrafe:

INCLUSÃO DE EXIGÊNCIA TÉCNICA:

12.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
(...)
b) *Certificado atestando a segurança dos Playgrounds fabricados conforme norma ABNT NBR 16071/2021 e ABNT NBR 14922/2013, em nome da fabricante do objeto a ser licitado.*

2. NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 28/05/2024 às 08h59 do dia 28/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 28/08/2024.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 31 de julho de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4BF85451

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°083/2024

PORTARIA Nº083/2024

Súmula: Concede APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor **MAURO DOS SANTOS**.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido ao servidor **MAURO DOS SANTOS**, brasileiro, servidor público no cargo efetivo de fiscal de tributos, matrícula 900116, residente e domiciliado na cidade de Querência do Norte-PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, nos termos do art. 3º da E.C. 47/2005.
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.887,91 (três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3°. Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C. 41/2003.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 31 de Julho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:73E32B53

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°082/2024

PORTARIA Nº082/2024

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor **PAULO CAJANI**.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido ao servidor **PAULO CAJANI**, brasileiro, servidor público no cargo efetivo de vigia, matrícula 200051, residente e domiciliado na cidade de Querência do Norte-PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, nos termos do art. 6º da E.C. 41/2003.
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.342,38 (dois mil, trezentos quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3°. Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C. 41/2003.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 31 de Julho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:FF9A96E9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°084/2024

PORTARIA N°. 084/2024

Súmula: DESIGNA gestor de convênio e fiscal de convênio, para convênios com a Secretaria Estadual de Turismo-SETU

Alex Sandro Fernandes, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E*:*

Artigo 1º - Designar os Funcionários GUTO RENATO BERTO, CPF 057. ***.279-**, matricula 9600142, brasileiro servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor de Turismo, para responder como Gestor de convênio com a SETU-PR e SILVANA BORGES OLIVEIRA, CPF 065. ***.929-**, matrícula 9600215, Brasileira servidora desta Prefeitura Municipal como fiscal de Convênio entre SETU-PR e Município de Querência do Norte-PR para acordo mutuo de cooperação a fim de alavancar o setor turístico do Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte PR, 31 de Julho de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:57FB5846

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°118/2024

DECRETO Nº118 DE 31 DE JULHO 2024

Súmula: Estabelece As Diretrizes Curriculares Municipais para A Educação Das Relações Étnico Raciais E Para O Ensino Da História E Cultura Afro-Brasileira, Africana E Dos Povos Indígenas.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, estado Paraná, no uso da competência que lhe **são** reconhecidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o ensino da temática de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, conforme determina o §3º da Resolução Nº 1, de 17 de junho de 2004, do Conselho Nacional de Educação: "Caberá aos conselhos de Educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios desenvolver as Diretrizes Curriculares Nacionais instituídas por este Decreto, dentro do regime de colaboração e da autonomia de entes federativos e seus respectivos sistemas";

CONSIDERANDO a necessidade do ensino da temática de História e Cultura dos Povos Indígenas, conforme determina a Lei Federal nº 11.645 de 10 de março de 2008, que altera artigos da Lei e Bases da Educação Nacional.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam estabelecidas as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas em todos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Querência do Norte-PR.

Parágrafo Único. Ressaltar e valorizar a presença africana na sociedade, além de ser um instrumento contra a discriminação e o preconceito racial a importância da cultura negra na formação da

sociedade brasileira. O ensino da história e cultura afro-brasileira e africana no Brasil sempre foi lembrado nas aulas de História com o tema da escravidão negra africana.

Art. 2°. Na elaboração e reelaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos valorizar e ressaltar a presença africana na sociedade, além de ser um instrumento contra a discriminação e o preconceito, nos planos de ensino, na execução e avaliação da educação, com o objetivo de promover a educação das relações étnico-raciais positivas, na perspectiva da construção e do fortalecimento das identidades étnico-raciais, assim como de nação democrática e justa.

§ 1°. A Educação das Relações Étnico-Raciais tem por objetivo a divulgação e a produção de conhecimentos, bem como a constituição de atitudes, posturas e valores que formem cidadãos a partir do seu pertencimento étnico-racial – descendentes de africanos, povos indígenas, descendentes de europeus, de asiáticos – capazes de interagir e de negociar objetivos comuns que garantam, a todos, ter igualmente respeitados seus direitos, valorizada sua identidade e participação na consolidação da democracia brasileira.

§ 2º. O Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas tem por objetivo o reconhecimento e a valorização das identidades, histórias e culturas dos afro-brasileiros, dos povos africanos e indígenas, assumindo a igual valorização das raízes europeias e asiáticas.

Art. 3º. Através da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer garantir a possibilidade de deslocar as pessoas do lugar de objeto, de escravizado, as colocando no lugar de sujeitos detentores de conhecimento, de saberes, de técnicas que contribuíram para a formação da sociedade brasileira. A parceria e a colaboração com o corpo docente e discente das escolas, e toda a comunidade escolar com acesso a cultura de origem africana, afro-brasileira e indígena.

Parágrafo Único. A Rede Municipal deverá proporcionar formação no intuito de promover a capacitação, atendendo ao que preza a Lei do Magistério em vigor, conforme previsto em calendário escolar.

Art. 4º. Para atender esse Decreto, essa Secretaria atenderá o disposto da Lei para a formação do ensino da história e cultura afro-brasileira e africana em sala de aula, faz-se necessário garantir a valorização cultural africana, onde os professores exercem um papel importante em sala de aula no processo da luta contra o preconceito e a descriminação.

Art. 5º. Na implementação da lei em sala de aula a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, proverá, em colaboração com os entes federados os materiais necessários para a formação e a execução em sala, dando suporte para os professionais através de bibliografias, dando ênfase a cultura africana, afro-brasileira e indígena.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em parceria do Conselho Municipal de Educação, promoverá e incentivará atividades lúdicas, periódicas e exposição, abrangendo todos os segmentos da comunidade escolar, tendo a oportunidade de os pontos positivos e se por ventura houver os que precisam serem revistos, reavaliados através de estudos elaborados do ensino e aprendizagens de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas e da Educação das Relações Étnico-Raciais.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer deve assegurar a implantação desse Decreto acompanhando e avaliando os seus resultados.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte PR ,31de Julho de 2024

Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ELENICE DE FÁTIMA ALVES BORSATTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:CF60FF28

LICITAÇÃO
PE 29

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 29/2024

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE PESSOAL PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA EM NOSSO MUNICÍPIO, MEDIANTE PARECER SOCIAL

ABERTURA**: 20 agosto de 2024 – 09 hrs.**

Local da sessão pública: https://comprasbr.com.br/

Querência do Norte-PR, 31 de julho de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:D924DDD7

LICITAÇÃO
DISTRATO 98/2024

TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO Nº 98/2024, ORIGEM INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE E 53.964.749 DEBORA DE JESUS NOGUEIRA FARIAS, CNPJ sob o nº 53.964.749/0001-15

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado por seu prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Waldemar dos Santos, 678, Centro, nesta cidade, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e de outro lado Empresa 53.964.749 DEBORA DE JESUS NOGUEIRA FARIAS CNPJ sob o nº 53.964.749/0001-15 com sede na Rua AMAPA, 724 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado por Sra. DEBORA DE JESUS NOGUEIRA FARIAS, brasileira**,** residente e domiciliada em Querência do Norte Pr, tem justo e acertado entre si, a celebração do presente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

credenciamento dos serviços de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação conforme credenciamento 001/2024, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento tem como objeto o Distrato Contratual amigável, relativo ao contrato nº 98/2024, inexigibilidade nº 28/2024, conciliado entre ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, sem qualquer indenização das partes.
Razão do distrato: mudança da função dentro do credenciamento, alterando para Produção de alimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

Por interesse da administração A CONTRATANTE declara neste ato que encerra o contrato celebrado entre 53.964.749 DEBORA DE JESUS NOGUEIRA FARIAS, CNPJ sob o nº 53.964.749/0001-15, e que cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado nada devendo à mesma. Outrossim, a CONTRATADA declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber da Contratante.

Parágrafo Único: As partes, por meio do presente Distrato e a partir da data de encerramento da presente na data de 16 de Julho de 2024, consideram revogadas todas as disposições previamente acordadas por meio do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Distrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 94 da Lei 14.133/21 e suas alterações.
E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Querência do Norte Pr, 16 de Julho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

DEBORA DE JESUS NOGUEIRA FARIAS
Contratada

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:686C0DFB

RECURSOS HUMANOS
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO, MARCADO PELO EDITAL 015/2024, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Edital n° 032/2024

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo, marcado pelo Edital 015/2024, para contratação temporária.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, **Alex Sandro Fernandes**, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando as necessidades de contratar temporariamente profissionais Farmacêuticos a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando ainda que o candidato Eduardo Ramiro Davies Piergentilli e as candidatas Ruth Gonçalves Fonseca, Kelli Cristina Rodrigues Silva e Laiana Santos Barth não apresentaram - se em tempo hábil a fim de suprir a vaga a qual classificou – lhes:
Resolve convocar aprovada no Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 015/2024:

NOME	CLASS	CARGO
BÁRBARA DE PAULA MOREIRA EGER	7º	FARMACEUTICA/BIOQUIMICA
GIOVANA GABRIELA DA SILVA	7º	FARMACEUTICA/BIOQUIMICA

As candidatas deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos de **01/08/2024** a **05/08/2024** das 08:00 às 11:00 ou das 14h às 17:00, munidas dos documentos **originais** e **fotocópias**. A candidata que deixar de comparecer no prazo fixado neste edital, será considerada como desistente.
Carteira de identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
01 Foto 3x4 recente e tirada de frente;
Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
Comprovante de residência atual;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certificado de Reservista ou Dispensa (se do sexo masculino);
CNH- Carteira Nacional de Habilitação;
Carteira de Identidade e Cadastro Física – CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Comprovante da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-social, sem divergências;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Comprovante de Registro em Conselho de Classe – CRF;
Comprovantes de Participações em Cursos, Seminários e Congressos (os mesmos solicitados e apresentados no ato da inscrição);
Comprovante de Escolaridade e pré- requisitos mínimos constantes no Edital 015/2024;
Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS;
Conta Salário ou Conta Corrente do Banco do Brasil;
PIS/PASEP.

Querência do Norte, PR, 31 de julho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:396BDB39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 323/2024

PORTARIA N° 323/2024

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Angela Jacomel Melechenko	19/07/2022	18/07/2023	01/07/2024	30/07/2024
Josiane Silveira De Andrade	04/04/2022	03/04/2023	29/04/2024	28/05/2024
Lucimar Ferreira Da Silva Rodrigues	01/06/2023	31/05/2024	08/07/2024	06/08/2024
Marcelo Cruz Bastos	03/05/2023	02/05/2024	15/07/2024	13/08/2024
Marcos Antonio Pereira De Melo	01/03/2023	29/02/2024	26/06/2024	25/07/2024
Marcos Aurélio De Andrade Lemos	01/04/2016	31/03/2017	08/07/2024	06/08/2024
Ricardo Kimiecki	03/03/2022	02/03/2023	15/07/2024	13/08/2024
Sabrina De Oliveira Santanna	15/05/2023	14/05/2024	25/07/2024	23/08/2024

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2430B623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 49, DE 31 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 49, DE 31 DE JULHO DE 2024.

"Suplementação por excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2024, no valor de R$ 1.253.000,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.295/2023, de 18 de dezembro de 2023 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 1.253.000,00 (Um milhão duzentos e cinquenta e três mil reais), conforme abaixo especificadas:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
701 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0008.2011 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais ao Servidor
2290 - 104 – Demais impostos vinc a educação básica.....R$ 5.000,00
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
2580 – 103 - 5% sobre transf const.....R$ 500.000,00
2591 – 243 – ETI – Ensino em tempo integral.....R$ 48.000,00
12.361.0008.2015 – TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
2730 – 103 - 5% sobre transf const.....R$ 300.000,00
2740 – 104 - 104 – Demais impostos vinc a educação básica.....R$ 300.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
801 - SECRETARIA DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
08.244.0010.2020 – MANUT DA SECR DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
3610 – 000 - Recursos Livres.....R$ 100.000,00

TOTAL.....R$ 1.253.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação orçamentária do exercício:

Fonte	Excesso de Arrecadação	Valor R$
000	Cota parte FPM	100.000,00
103	Cota parte FPM	800.000,00
104	IRRF sobre Folha de Pagamento	305.000,00
243	Transf FNDE Esc Tempo Integral - ETI	48.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 1.253.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 31 de julho 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AE6B4426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 01/2024, cujo objeto é a aquisição de **LANCHES E BEBIDAS** para atender às necessidades das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza - Paraná, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos trinta e um dias de julho de 2024

JOÃO BENTO EMILIANO
Presidente

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:53A2012F

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA-PR
CONTRATADA: TRUILHO PANIFICADORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 35.601.090/0001-50, COM SEDE NA RUA JOSE DE ALENCAR, 3344, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR - CEP: 85.770-000
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **LANCHES E BEBIDAS** PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CAMARA DE VEREADORES DE REALEZA – PARANÁ
REFERENTE: DISPENSA Nº 01/2024
VALOR TOTAL: R$ 20.255,00 (Vinte Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:65D1316A

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA N.º 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2024

ABERTURA: DIA: 31/07/2024 ÀS 13:00 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES E BEBIDAS PARA ATENDER ÀS

NECESSIDADES DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE REALEZA – PARANÁ.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
- TRUILHO PANIFICADORA LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 20.255,00** (VINTE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

REALEZA, AOS TRINTA E UM DIAS DE JULHO DE 2024

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:8AE5114B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.750/2024 31/07/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio de 03 meses para a servidora **ELIANE DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de
Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período 11/02/2019 à 10/02/2024, a partir da data de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0EFC1214

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 121/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços (SRP) para eventual aquisição de toldos para vagas de estacionamento e aquisição de pergolados para locais públicos, com o fornecimento de instalação e material incluso para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Obras.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 22 de Agosto de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 01 de Agosto de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 31 de julho de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:52A07440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 93/2024

ABERTURA: DIA: 14/06/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES, REFORMAS, MANUTENÇÕES EM GERAL E OUTROS SERVIÇOS, FEITOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ATACADO MINIPRECO LTDA, ITENS 7, 8, 10, 15, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 29, 32, 47, 48, 53, 54, 58, 65, 66, 67, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 81, 88, 93, 98, 102, 103, 104, 111, 113, 114, 115, 116, 124, 125, 131, 132, 135, 137, 138, 149, 155, 156, 157, 159, 161, 162, 165, 167, 168, 169, 170, 174, 175, 177, 178, 179, 186, 201, 212, 214, 217, 228, 234, 235, 238, 240, 247, 249, 250, 251, 253, 255, 256, 258, 261, 270, 272, 275, 280, 281, 282, 297, 301, 306, 308, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 320, e 321, COM VALOR TOTAL DE **R$ 353.407,18.**

- CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA, ITENS 3, 9, 11, 37, 77, 79, 84, 87, 107, 163, 176, 182, 190, 223, 242, e 262, COM VALOR TOTAL DE **R$ 35.871,79.**

- D R C PIVOTTI LTDA, ITENS 4, 30, 34, 71 e 158, COM VALOR TOTAL DE **R$ 13.155,70.**

- EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVIÇOS, ITENS 271 e 289, COM VALOR TOTAL DE **R$ 27.698,40.**

- J. J. VITALLI, ITENS 43, 52, 90, 91, 143, 181, 188, 222, 241, 300, 302, 303 e 319, COM VALOR TOTAL DE **R$ 6.264,40.**

- LANÇA PRODUTOS - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, ITEM 180, COM VALOR TOTAL DE **R$ 628,00.**

- LP SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME, ITENS 35, 36, 38, 42 E 44, COM VALOR TOTAL DE **R$ 196,85.**

- RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, ITENS 94 E 298, COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.994,70.**

- RUBEN ESTEBAN VENIALGO FERRAGENS, ITENS 12, 13, 28, 40, 41, 45, 46, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 78, 80, 83, 85, 89, 92, 95, 97, 108, 109, 110, 117, 120, 121, 141, 146, 147, 160, 164, 185, 189, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 199, 202, 204, 219, 220,, 221, 230, 232, 243, 244, 245, 248, 259, 260, 265, 266, 268, 269 287, 288, 299, 304, 30, 307, 309, 310, 311 E 312, COM VALOR TOTAL DE **R$ 703.306,42.**

- SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA, ITEM 23 COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.050,00.**

- WALTER ANTONIO DORS E CIA LTDA, ITENS 1, 2, 5, 6, 14, 16, 17, 18, 19, 26, 31, 33, 39, 49, 50, 51, 57, 64, 69, 82, 96, 99, 100, 101, 105, 106, 112, 118, 119, 122, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 136, 139, 140, 142, 144, 145, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 166, 171, 172, 173, 183, 184, 187, 191, 198, 200, 203, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 213, 215, 216, 218, 224, 225, 226, 227, 229, 231, 233, 236, 237, 239, 246, 252, 254, 257, 263, 264, 267, 273, 274, 276, 277, 278, 279, 283, 284, 285, 286, 290, 291, 292, 293, 294, 295, E 296, COM VALOR TOTAL DE **R$ 387.358,00.**

- 50.109.240 MARCOS GERALDO OLIVEIRA ROCHA, ITEM 86, COM VALOR TOTAL DE **R$ 12.390,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.548.321,44** (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

REALEZA, AOS QUATORZE DIAS DE JUNHO DE 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3C9C2A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 58/2024, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES, REFORMAS, MANUTENÇÕES EM GERAL E OUTROS SERVIÇOS, feitos pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos trinta e um dias de julho de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:FDCCF80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 395/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ATACADO MINIPRECO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 37.196.858/0001-83, COM SEDE NA RUA SAO PAULO, 2364 SUBSL LOJA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIVICO, REALEZA/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES, REFORMAS, MANUTENÇÕES EM GERAL E OUTROS SERVIÇOS, FEITOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E ESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
REFERENTE: PREGÃO Nº 58/2024
VALOR TOTAL: R$346.022,78 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 396/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 46.223.527/0001-86, COM SEDE NA AVENIDA RUBEM CESAR CASELANI, 2455 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, REALEZA/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES, REFORMAS, MANUTENÇÕES EM GERAL E OUTROS SERVIÇOS, FEITOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E ESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
REFERENTE: PREGÃO Nº 58/2024
VALOR TOTAL: R$35.871,79 (TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 397/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: D R C PIVOTTI LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 28.407.296/0001-89, COM SEDE NA AVENIDA BRUNO ZUTTION, 4046 - CEP: 85770000 - BAIRRO: GUANABARA, REALEZA/PR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES, REFORMAS, MANUTENÇÕES EM GERAL E OUTROS SERVIÇOS, FEITOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E ESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
REFERENTE: PREGÃO Nº 58/2024
VALOR TOTAL: R$13.155,70 (TREZE MIL, CENTO E CINQÜENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 398/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVIÇOS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 13.199.002/0001-01, COM SEDE NA RUA JOÃO MIGLIORANZA, 288 - CEP: 85660000 - BAIRRO: VITORIA, DOIS VIZINHOS/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES, REFORMAS, MANUTENÇÕES EM GERAL E OUTROS SERVIÇOS, FEITOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E ESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
REFERENTE: PREGÃO Nº 58/2024
VALOR TOTAL: R$27.698,40 (VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 399/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: J. J. VITALLI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.658.622/0001-13, COM SEDE NA RUA MAURICIO CARDOSO, 737 - CEP: 98400000 - BAIRRO: CENTRO, FREDERICO WESTPHALEN/RS **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES,

REFORMAS, MANUTENÇÕES EM GERAL E OUTROS SERVIÇOS, FEITOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E ESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
REFERENTE : PREGÃO Nº 58/2024
VALOR TOTAL: R$6.264,40 (SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 400/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LANÇA PRODUTOS - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 44.258.379/0001-00, COM SEDE NA SIT SÃO PEDRO, SN KM 260 - CEP: 84950000 - BAIRRO: PATRIMONIO SÃO MIGUEL, WENCESLAU BRAZ/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES, REFORMAS, MANUTENÇÕES EM GERAL E OUTROS SERVIÇOS, FEITOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E ESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
REFERENTE: PREGÃO Nº 58/2024
VALOR TOTAL: R$628,00 (SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 401/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LP SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 18.215.990/0001-40, COM SEDE NA VICENTE LUIS DE OLIVEIRA, 33 - CEP: 95500000 - BAIRRO: SANTA TEREZINHA, SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES, REFORMAS, MANUTENÇÕES EM GERAL E OUTROS SERVIÇOS, FEITOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E ESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
REFERENTE: PREGÃO Nº 58/2024
VALOR TOTAL: R$196,85 (CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 402/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 20.784.313/0001-95, COM SEDE NA RUA DO COMERCIO, 770 - CEP: 98400000 - BAIRRO: CENTRO, FREDERICO WESTPHALEN/RS
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES, REFORMAS, MANUTENÇÕES EM GERAL E OUTROS SERVIÇOS, FEITOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E ESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
REFERENTE: PREGÃO Nº 58/2024
VALOR TOTAL: R$4.994,70 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 403/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RUBEN ESTEBAN VENIALGO FERRAGENS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 29.065.775/0001-27, COM SEDE NA RUA NATALINO GREGORINI, 4426 SALA 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CIDADE UNIVERSITÁRIA, REALEZA/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES, REFORMAS, MANUTENÇÕES EM GERAL E OUTROS SERVIÇOS, FEITOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E ESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
REFERENTE: PREGÃO Nº 58/2024
VALOR TOTAL: R$703.306,42 (SETECENTOS E TRÊS MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 404/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 42.883.960/0001-97, COM SEDE NA TENENTE PORTELA, 112 - CEP: 98400000 - BAIRRO: IPIRANGA, FREDERICO WESTPHALEN/RS
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES, REFORMAS, MANUTENÇÕES EM GERAL E OUTROS SERVIÇOS, FEITOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E ESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 58/2024
VALOR TOTAL: R$3.050,00 (TRÊS MIL E CINQÜENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 405/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: WALTER ANTONIO DORS E CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 82.332.255/0001-16, COM SEDE NA FERNANDO ZANCHET,R, 3077 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, REALEZA/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES, REFORMAS, MANUTENÇÕES EM GERAL E OUTROS SERVIÇOS, FEITOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
REFERENTE: PREGÃO Nº 58/2024
VALOR TOTAL: R$387.358,00 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 406/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: 50.109.240 MARCOS GERALDO OLIVEIRA ROCHA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 50.109.240/0001-05, COM SEDE NA RUA GERALDO SILVA, 13 - CEP: 31535250 - BAIRRO: RIO BRANCO, BELO HORIZONTE/MG,
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES, REFORMAS, MANUTENÇÕES EM GERAL E OUTROS SERVIÇOS, FEITOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E ESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
REFERENTE: PREGÃO Nº 58/2024
VALOR TOTAL: R$12.390,00 (DOZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:11A3C3AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 040/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Atitude Ambiental Ltda
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual para mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento.
DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor contratado baseado no Índice INPC Acumulado de 3,70 %, conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31 de julho de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 31 de julho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 039/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Nitrotec Comercio de Prod. Agropecuários Ltda.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual para mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31 de julho de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 31 de julho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:025EEA8C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA N. º 003/2024 PROCESSO N° 087/2024

O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA/PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.681/0001-96, sediado à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Renascença-PR, através da Agente de Contratação, designada pela Portaria n.º 194/2024, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Idalir João Zanella, torna público que encontra-se aberto o**chamamento público na forma de credenciamento de pessoas jurídicas clínicas ou hospitais veterinários especializados em procedimentos de esterilização cirúrgica de caninos e felinos, identificação do animal com método permanente - microchip, bem como o fornecimento de medicação pré, trans e pós-operatório e serviço de internamento hospitalar, em atendimento a Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente**, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal nº 2442/2024 e demais legislações aplicáveis.

TIPO: Chamamento Público/Credenciamento
DATA DA PRIMEIRA DIVULGAÇÃO: a partir do dia 02 de setembro de 2024.
LOCAL DA SESSÃO: Sala de licitações – Prefeitura Municipal de Renascença
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, nº 901
LINK DO EDITAL: http://www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes

O edital completo encontra-se disponível pelo Link: www.renascenca.pr.gov.br e no**Portal de Compras do Governo Federal – PNCP.**
Esclarecimento adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Departamento de Licitações do Município, fone (046) 3550-8313, ou através do e-mail licitacao@renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 31 de julho de 2024.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:BDAF8F14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210 DE 31 DE JULHO DE 2024

Exonera o servidor Vagner Antunes**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **Vagner Antunes**, matricula nº 1292/0 ocupante do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Esporte e Lazer**, Nível CC-10, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes na data de 31 de julho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:618B2581

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 015/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Cleria Denise Ribeiro Skittberg**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professor Temporário
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2024 a 17 de dezembro de 2024
VALOR: R$ 2.148,64 (dois mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Cleria Denise Ribeiro Skittberg – Contratada.
DATA: Renascença – PR, ao primeiro dia do mês de agosto de 2024.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:8BF288FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 012/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Danieli Ronsoni Barbacovi**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professor Temporário
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2024 a 17 de dezembro de 2024
VALOR: R$ 2.148,64 (dois mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) mensais.
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Danieli Ronsoni Barbacovi – Contratada.
DATA: Renascença – PR, ao primeiro dia do mês de agosto de 2024.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:EDD55C10

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 014/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Adriane Tatiel Perondi**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professor de Educação Infantil 40 Temporário
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2024 a 17 de dezembro de 2024
VALOR: R$ 3.978,97 (três mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos).
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Adriane Tatiel Perondi – Contratada.
DATA: Renascença – PR, ao primeiro dia do mês de agosto de 2024.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:2895ED75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 006/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Marcia Aparecida Colla**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professor Temporário
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2024 a 17 de dezembro de 2024
VALOR: R$ 2.148,64 (dois mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) mensais.
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Marcia Aparecida Colla – Contratada.
DATA: Renascença – PR, ao primeiro dia do mês de agosto de 2024.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:5D116943

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 009/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Kelli Juliana Pacheco Arisi**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professor Temporário
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2024 a 17 de dezembro de 2024
VALOR: R$ 2.148,64 (dois mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) mensais.
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Kelli Juliana Pacheco Arisi – Contratada.
DATA: Renascença – PR, ao primeiro dia do mês de agosto de 2024.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:AC871796

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 008/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Elenir Siqueira Correa Levandowski**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professor Temporário
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2024 a 17 de dezembro de 2024
VALOR: R$ 2.148,64 (dois mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) mensais.
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Elenir Siqueira Correa Levandowski – Contratada.
DATA: Renascença – PR, ao primeiro dia do mês de agosto de 2024.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:73CC4AC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 005/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Eridiane Amaral de Lara**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professor Temporário
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2024 a 17 de dezembro de 2024
VALOR: R$ 2.148,64 (dois mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) mensais.
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Eridiane Amaral de Lara – Contratada.
DATA: Renascença – PR, ao primeiro dia do mês de agosto de 2024.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:1B12116A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 004/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Grazieli Aparecida Tesker**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professor Temporário
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2024 a 17 de dezembro de 2024
VALOR: R$ 2.148,64 (dois mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) mensais.
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Grazieli Aparecida Tesker – Contratada.
DATA: Renascença – PR, ao primeiro dia do mês de agosto de 2024.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:8BAFD135

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 211 DE 31 DE JULHO DE 2024

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor Fabricio Witt.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor **Fabricio Witt,** matrícula nº 582-7**, Enfermeiro PSF,** vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 31 de julho de 2024 à 28 de setembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:88B540BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 99/2024 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme prevê o Art. 119 da Lei 682/2010, fica concedida Licença Prêmio a Sr.ª MIRANDA APARECIDA DE CAMARGO, inscrita no CPF nº: 057.659.679-57 e RG n°: 94217350, ocupante do cargo efetivo de Monitora Entidades Sociais II, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:9CB53B64

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 076/2024 - CONC. 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu - PR
CONTRATADO: GERSON VENITES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 43.885.766/0001-03, com sede na Rua Juvino Ferreira Santos, n.º 07, Bairro: Centro, cidade de Mangueirinha/PR, CEP: 85.540-000.
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA – N.º 001/2024.
OBJETO: "A CONTRATAÇÃO POR ESCOPO, DA EXECUÇÃO DE OBRA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MONTEIRO LOBATO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TODO MATERIAL E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, PREÇOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BASICO".
VALOR TOTAL: R$ 5.191,44 (cinco mil, cento e noventa e um reais, e quarenta e quatro centavos)
DATA DE ASSINATURA:31 de julho de 2024.

Reserva do Iguaçu, 31 de julho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:9E1C63E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 323 DE 29/07/2024 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 323 de 29/07/2024

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
990	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1050	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
	TOTAL	90.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	90.000,00
	TOTAL	90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:3620FEAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DO ESPORTE – PROGRAMA ESPORTE QUE QUEREMOS

O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ AUDIÊNCIA PÚBLICA NO DIA **15 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 18 HORAS** NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE TEM COMO OBJETIVO APRESENTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DO ESPORTE – PROGRAMA ESPORTE QUE QUEREMOS.

Fica convocada a população em geral, bem como as Associações representativas interessadas e demais segmentos da comunidade, para participarem dessa audiência.

A Presença de todos é muito importante para o debate e entendimento referente aos assuntos apresentados, bem como para a aprovação dos mesmos.

Reserva do Iguaçu, 31 de JULHO de 2024.

BRUNO RODRIGO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Esportes

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:03F637A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N° 324/2024

SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS/FUNDEB, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os Membros do Conselho do CACS/Fundeb, no Município de Reserva do Iguaçu, conforme segue:

Representantes do Poder Executivo Municipal:
- Jumara Dallagnol - Titular
- Clarice Calixtro da Silva Ortiz - Titular
- Rosimeri Frizon Meira - Suplente
- Leônidas Melo Santos - Suplente

Representantes dos Diretores de Escola de Educação Básica:
- Claudia Mara Hammel – titular
- Claudia Antunes - Suplente

Representantes de Pais de Alunos:
- Mari Salete de Souza– Titular
- Valéria Siqueira Lima- Titular
- Beatriz Correia – Suplente
- Sandy Rhaissa Mendes - Suplente

Representante dos Alunos da Educação Básica – Entidades Estudantes Secundaristas:
- Rogério de Britto Freitas - Titular

Representantes dos Professores da Educação Básica:
- Lucia do Belém Oliveira- Titular
- Gleide Marisa de Araújo- Suplente

Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Educação Básica:
- Ana Carla Machado – Titular
- Simone Vieira - Suplente

Representante do Conselho Municipal de Educação:
- Nice Aparecida Oliveira Moraes Monteiro – Titular

Representante do Conselho Tutelar:
- Jocelem Maria Santos - Titular

Art. 2° Fica nomeada a Sra. Gleide Marisa de Araújo, inscrita no RG n° 4.306.277-8 e CPF 003.978.119-42 como PRESIDENTE do Conselho.

Art. 3º Fica nomeada a Sra. Nice Aparecida Oliveira Moraes Monteiro, inscrita no RG n°3.984.762-0e CPF: 804.952.229-68 como VICE-PRESIDENTE do Conselho.

Art. 4° Fica nomeada a Sra. Lucia do Belém Oliveira, inscrita no RG 6.500.266-3 e CPF 856.191.329-00 como SECRETÁRIA do Conselho.

Art. 5º O mandato dos Membros dos conselheiros do CACS/Fundeb será durante o período de 2023 a 2026.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos n° 02/2023 e nº 25/2023.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 31 de Julho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:40FCB341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 164/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO	
CNPJ: 01.612.413/0001-90	
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr	
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057	
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA	
DIÁRIA N°.164/2024	
(campo de preenchimento pela contabilidade)	
Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS CPF:042.658.179-20	
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA/PR	
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS	
Saída: 30/07/2024	Chegada:30/07/2024
Motivo do Deslocamento: TRANSPORTE DE PACIENTE.	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS	
N° Diárias com Pernoite:	Valor Unitário da Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R$225,00
Valor Total das Diárias: R$225,00	
Meio de Transporte: X Oficial	Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 30 de JULHO de 2024.	
Servidor Solicitante	
AUTORIZAÇÃO	
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.	

Secretário de Departamento
e/ou
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:C8FCD2B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.372/2024

"*Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).*"

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	**Atividade:**Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 115.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	**Atividade:**Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 85.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 200.000,00		

Art.2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0304.0004.0051	**Atividade:** Esta ação visa arcar com as despesas de custeio da vigilância sanitária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 115.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0304.0004.0051	**Atividade:** Esta ação visa arcar com as despesas de custeio da vigilância sanitária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 85.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 200.000,00		

Art.3°Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 31 de julho de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:22A41D3A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.373/2024

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1° Exonerar a pedido o servidor **ALFREDO BORGES MORENO**, portador do RG 7.770.021-8/PR e matrícula funcional n° 90711, do cargo de Procurador Geral do Município, na Procuradoria Geral do Município, nomeado pelo Decreto nº 5.647/2021, a partir de 31 de Julho de 2024.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 30 de julho de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:59EA1598

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.374/2024

"Dispõe sobre a exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1° Exonerar a pedido o servidor **PAULO HENRIQUE DE ATAIDE**, portador do RG 1.212.947-5/PR, do cargo de Secretário Municipal, na Secretaria Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 6.079/2022, a partir de 31 de Julho de 2024.

Art.2° Exonerar a pedido a servidora **CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO**, portadora do RG 6.279.289-2/PR, do cargo de Coordenador Executivo, na Secretaria Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto nº 7250/2024, a partir de 31 de Julho de 2024.

Art.3° Exonerar a pedido o servidor **BRUNO EDUARDO TRINDADE**, portador do RG 12.512.995-1/PR, do cargo de Coordenador de Atividades Técnicas, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, nomeado pelo Decreto nº 6.760/2023, a partir de 22 de Julho de 2024.

Art.4° Exonerar a pedido a servidora **EMILENE DE FARIA STRESSER**, portadora do RG 8.594.674-9/PR, do cargo de Diretora de Departamento, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, nomeada pelo Decreto nº 6.836/2023, a partir de 31 de Julho de 2024.

Art.5° Exonerar a pedido a servidora **FRANCELISE CAMILE DE SOUZA**, portadora do RG 12.624.926-8/PR, do cargo de Chefe de Atividades Operacionais, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, nomeada pelo Decreto nº 5.667/2021, a partir de 31 de Julho de 2024.

Art.6° Exonerar a pedido o servidor **GUILBER STASK GOIS**, portador do RG 12.616.362-2/PR, do cargo de Assessor de Atividades

Gerenciais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, nomeado pelo Decreto nº 6.425/2022, a partir de 31 de Julho de 2024.

Art.7° Exonerar a pedido o servidor **FABIANO ALVES NUNES**, portador do RG 6.037.807-0/PR, do cargo de Supervisor de Atividades Gerenciais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, nomeado pelo Decreto nº 6.425/2022, a partir de 31 de Julho de 2024.

Art.8° Exonerar a pedido a servidora **ANNA BEATRIZ BRANDT**, portadora do RG 14.306.839-0/PR, do cargo de Chefe de Serviços Administrativos, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, nomeada pelo Decreto nº 7.359/2024, a partir de 31 de Julho de 2024.

Art.9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 31 de julho de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:461B2947

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.375/2024

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1° Nomear a servidora **CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO,** portadora do RG 6.279.289-2/PR, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º de Agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 31 de julho de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E1354B6F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.376/2024

"Designa servidora para atuar interinamente como Secretária Municipal de Planejamento e Defesa."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1° Designar a servidora **CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO,** matrícula 93631, portadora do RG 6.279.289-2/PR, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 1º de Agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 31 de julho de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E56674B1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.377/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0027	**Atividade:**DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10400 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 300.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1715520100 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar - principal da fonte 10400 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 31 de julho de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B89EEF20

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.378/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 82.146,24 (oitenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 82.146,24 (oitenta e dois mil,

cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0027	**Atividade:**DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01041 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R$ 82.146,24
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 82.146,24		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1714510100 - Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde - principal da fonte 1041 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 31 de julho de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D1D94FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº15/2024

ERRATA: Considerando o equívoco formal constante na **PORTARIA Nº15/2024**, publicado no Diário Oficial Edição 3078 de 31/07/2024, fixamos o seguinte: **onde se lê:** "**Art. 3º** A comissão constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Obras Públicas, prorrogável pelo mesmo prazo, se necessário."
Leia-se: "**Art. 3º** A comissão constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Secretaria Municipal de Administração, prorrogável pelo mesmo prazo, se necessário."
Demais informações permanecem inalteradas.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CD876E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 15/2024

"Determina a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, para Apuração de Infrações, em razão do descumprimento de contrato administrativo"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, em razão do descumprimento de cláusulas editalícias inerentes ao Pregão Eletrônico nº 012/2024, realizado no dia 07/03/2024.

Art. 2º Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n° 5.897/2021 e 6.151/2022.

Art. 3º O Processo Administrativo Sancionatório tramitará de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Decreto nº 5.886/2021.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco do Sul, em 31 de julho de 2024.

ELISABETE RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6499E912

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO DE LICITANTES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 7179/2024, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 009/2024, que tem por objeto a **"**Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação de vias urbanas – Pavimentação da Rua João Batista Zen**"** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado habilitado para o objeto, sendo lhe adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

Empresas classificadas:

Empresa	**Especificações**	**Valor R$**
FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA	**"**Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação de vias urbanas – Pavimentação da Rua João Batista Zen**"**	548.649,68

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 31 de julho de 2024

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B3E3A461

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 7179/2024, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 009/2024, que tem por objeto a **"**Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação de vias urbanas – Pavimentação da Rua João Batista Zen**"** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados classificados para o objeto, conforme abaixo relacionados:

Empresas classificadas:

Empresa	**Especificações**	**Valor R$**
FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA	Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação de vias urbanas	601.200,00
ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI		601.286,21

CONSTRUTORA SPLENDORE - EIRELI	– Pavimentação da Rua João Batista Zen	601.032,65
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI		601.286,21

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 31 de julho de 2024

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B2C25484

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 084/2023

Extrato: 1º Termo aditivo do Contrato nº 008/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 084/2023. **Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia Elétrica para RDU na reestruturação viária, entre as cidades de Rio Branco do Sul e Itaperuçu, Av. Antonio Ermínio de Moraes e Av. Industrial, com extensão de aproximadamente 4,08 km. **Dispositivo Legal:** Art. 111, da Lei nº 14.133/2021. **Contratado**: ELETROCHESKI INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA. **Valor do aditamento:** Permanece Inalterado. **Motivo:** Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência. **Prazo de Execução:** Até 27/11/2024 **Vigência:** 28/03/2025**. Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Data da ratificação:** 26/07/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BC385C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA NO 006/2024

Extrato: 1º Termo aditivo do Contrato no 226/2024. **Modalidade:** Concorrência Pública no 006/2024. **Objeto:** Obra de Reperfilagem Para Recuperação De Capa Asfáltica Das Ruas Generoso Marques e Manoel Pinto Ferro. **Dispositivo Legal:** Art. 90, da Lei nº 14.133/2021. **Contratado:** FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI. **Valor do aditamento:** Permanece Inalterado. **Motivo:** Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência. **Prazo de Execução:** 05/08/2024 a 04/10/2024. **Vigência:** 03/12/2024. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Data da ratificação:** 31/07/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0A15E215

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3º ADITAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 24/2021

Extrato: 3º Termo aditivo do Contrato nº 104/2021. **Modalidade:** INEXIGIBILIDADE Nº 24/2021. **Objeto:** Aquisição de software para informatização dos serviços sociais. **Dispositivo Legal:** Art. 64, da Lei nº 8666/93 **Contratado:** JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 41.719,80**. Motivo:** Prorrogar o prazo do contrato originário pelo prazo de 12 (doze) meses. **Prazo de Execução:** 20/08/2024 - 19/08/2025. **Vigência:** 18/12/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **Data da ratificação:** 31/07/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3775F670

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 819/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1° de julho a 15 de julho de 2024, para a servidora municipal ***Francine Geovana Schuatey,*** com matrícula de nº 109346-7/2, lotada no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de julho de 2024.

Rio Negro, 29 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3E3D87DF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 820/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 3 de julho a 16 de julho de 2024, para a servidora municipal ***Gisele Cristiane Rezler,*** com matrícula de nº 110078-8/3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de julho de 2024.

Rio Negro, 29 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8BB51A85

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 821/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de julho a 2 de agosto de 2024, para a servidora municipal ***Isabelle Cassatti Lucolli Tschoeke,*** com matrícula de nº 1920-8/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de julho de 2024.

Rio Negro, 29 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:306FBEA1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 822/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25 de julho a 23 de agosto de 2024, para a servidora municipal ***Jane Krauzer Linzmeyer,*** com matrícula de nº 1097-9/3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2024.

Rio Negro, 29 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FDB9A11B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 823/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 3 de julho a 12 de julho de 2024, para a servidora municipal ***Josane Aparecida Martins Correa,*** com matrícula de nº 107035-1/8, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de julho de 2024.

Rio Negro, 29 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6CD70366

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 824/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22 de julho a 4 de agosto de 2024, para a servidora municipal ***Juliana Aparecida Ribas Martins,*** com matrícula de nº 1572-5/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Rio Negro, 29 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1BACFBF3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 825/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 de junho a 22 de agosto de 2024, para a servidora municipal ***Juliana de Cassia Cardoso Francisco,*** com matrícula de nº 1053-7/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de junho de 2024.

Rio Negro, 29 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E6792C93

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 826/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1° de julho a 30 de julho de 2024, para a servidora municipal ***Katia Schroth,*** com matrícula de nº 1023-5/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de julho de 2024.

Rio Negro, 29 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:75301881

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 827/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 4 de julho a 23 de julho de 2024, para a servidora municipal ***Leoni Aparecida Jollembeck,*** com matrícula de nº 0239-9/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de julho de 2024.

Rio Negro, 29 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FC5A07E6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 828/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 de julho a 29 de julho de 2024, para a servidora municipal ***Lilian Cristina Carvalho,*** com matrícula de nº 2270-5/7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de julho de 2024.

Rio Negro, 29 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:72871ABA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 829/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 de julho a 12 de setembro de 2024, para o servidor municipal ***Marcos Antonio Henker,*** com matrícula de nº 2083-4/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de julho de 2024.

Rio Negro, 29 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:636DE24C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 830/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16 de julho a 30 de julho de 2024, para a servidora municipal ***Raquel Zerger,*** com matrícula de nº 2070-2/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de julho de 2024.

Rio Negro, 29 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CFBDA31D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 831/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 de julho a 5 de agosto de 2024, para a servidora municipal ***Daniela Ruthes,*** com matrícula de nº 2112-1/4, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de julho de 2024.

Rio Negro, 29 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DA16CEE1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 832/2024

Concede Abono de Permanência à servidora Maria dos Santos Alves

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 18/2024, de Abono de Permanência, e Processo Digital nº 14273/2024,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Abono de Permanência, a partir de 28 de julho de 2021, à servidora Maria dos Santos Alves, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", com matrícula funcional nº 13323-01.

Art. 2ºO abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora e será pago até que ela seja aposentada voluntariamente ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 de julho de 2021.

Rio Negro, 30 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FE0316EE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 833/2024

Dispõe sobre a designação de Gestor de Fundo Municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei Municipal nº 2631, de 20 de abril de 2016, que instituiu a Política Municipal de Esporte e Lazer, o Conselho Municipal de Esportes e Lazer, o Fundo Municipal de Esportes, a Conferência Municipal de Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, o servidor municipal ***Gerson Heide***, matrícula nº 900-8/2, como Gestor do Fundo Municipal de Esportes, do Município de Rio Negro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 3º Revoga-se a Portaria 414, de 21 de julho de 2016.

Rio Negro, 30 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DFA837E5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 835/2024

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 20 de agosto à 18 de setembro de 2024, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Bruna Fernandes Cardoso Perosa***, com matrícula de nº 1013-8/1, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2024.

Rio Negro, 31 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C5264962

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 836/2024

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 1º de agosto à 30 de agosto de 2024, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Márcia Kanegusuku de Campos,*** com matrícula de nº 1952-6/1, ocupante do cargo de "Farmacêutico", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Rio Negro, 31 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E6124A1E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 837/2024

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 15 de outubro à 13 de novembro de 2024, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Antonio Marcos Chableski,*** com matrícula de nº 1020-0/1, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2024.

Rio Negro, 31 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:261015E9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 838/2024

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 29 de agosto à 27 de setembro de 2024, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Rodrigo Antonio Sabóia Ferreira,*** com matrícula de nº 0746-3/3, ocupante do cargo de "Médico Clínico Geral", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de agosto de 2024.

Rio Negro, 31 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FEB83FEF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – DECRETO Nº 79/2024

O Decreto nº 79/2024, publicado na Edição nº 3062, de 09/07/2024, página 333, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu texto:

Onde lê-se:

V -	**Sérgio Luiz Mazalli**	**Membro.**

Leia-se:

VII -	**Sérgio Luiz Mazalli**	**Membro.**

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7501C927

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 834/2024

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 63, de 24 de janeiro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de agosto do corrente, os efeitos da Portaria nº 63, de 24 de janeiro de 2024, que designa em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Jussara Ruthes Pires,*** matrícula nº 1412-5/2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Rio Negro, 31 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D55FCA42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 057/2021 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada na **RUA EDUARDO SANTOS PEREIRA, nº 1518, SALA 204, CENTRO**, município de **CAMPO GRANDE - MS**, Cep **79.020-170**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **32.234.153/0001-90**, neste ato representada por **WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **132685292-SSP/SP**, do CPF/MF nº **112.144.488-10**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** o prazo para **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PARA O IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR,** a partir do dia **23/08/2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R$ 1.354,85 (mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) mensais, pelo período de 12 meses, resultando no valor total de R$ 16.258,20 (dezesseis mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), após o reajuste do IPCA/IBGE com índice de 4,23%. CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 1198 - 17.003.04.129.0002.2.014.3.3.3.90.40.06 – Fonte 7000 – Superávit. **CLAUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 29 de julho de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:ABAA62A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO N.º 171/2022 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022
REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **RIONETUR TRANSPORTES LTDA**

ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua NACLE GIBRAN, nº 470, BOM JESUS, município de RIO NEGRO - PR, CEP 83.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **00.118.709/0001-96**, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL Sr. **MARCOS ROBERTO COLAÇO**, Portador da Carteira de Identidade nº **5.665.549-2 SESP PR** e do CPF/MF nº **858.194.419-15**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 149/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, fica redimensionado a prestação de serviço para **TRANSPORTE COLETIVO PARA ATENDER A LINHA DA LOCALIDADE DA FAZENDINHA**, pelo período de **2 (dois) meses**, a partir do dia **05/08/2024**, conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	2.800	KM	Serviço de Transporte Público – Linha da Fazendinha	4,19	11.732,00

HORÁRIOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA: Saída às 11:30 h – Rodoviária, Seminário, Maitaca, Queimados, Fazendinha I, Fazendinha II. **Chegada 12:30 h. Retorno às 13:00 h** – Fazendinha II, Fazendinha I, Queimados, Maitaca, Seminário, Rodoviária. **Chegada: 14:00 h. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total do presente aditivo a importância de **R$ 11.732,00** (onze mil setecentos e trinta e dois reais). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas provenientes do referido termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **1463 – 14.002.04.122.0002.2.072.3.3.90.39.99.05 – Fonte 7000 - Superávit. CLÁUSULA QUARTA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 30 de julho de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:422C10DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 052/2024 UASG 987823

Processo: 215/2024. Objeto **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DE RIO NEGRO PARA DAR ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FEDERAL N° 954569/2023.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 08/08/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 08/08/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **23/08/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 31 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8B722EEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 062/2024 UASG 987823

Processo: 249/2024. Objeto **AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR ATRAVÉS DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA" ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4122305/2023**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 01/08/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 01/08/2024 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **20/08/2024 às 08:30h** no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 30 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1FD1F984

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 061/2024
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 251/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA COM PLANTIO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 01/08/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 01/08/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **21/08/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 30 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DDD0AFEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024

O Município de Rio Negro - PR torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 12 de setembro do ano de 2024, na plataforma www.gov.br/compras, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de contratação semi- integrada, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Bom Jesus	Construção de Escola Municipal com metodologia modular e reforma e ampliação de edificação existente para quadra coberta	1179,56 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura rionegro.atende.net e na plataforma www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Rio Negro , 31 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D3976AB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 060/2024
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 258/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE RAÇÕES PARA CÃES QUE FORAM VITIMAS DE MAUS TRATOS E AGORA ESTÃO SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 01/08/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 01/08/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **16/08/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 29 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C5BED813

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.945/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.303/2024,
Considerando a portaria n.º 30.980/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANA FLAVIA CONTE DAMASCENO FARINA,** matrícula **378214-0/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Psicóloga - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.885/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **11/07/2024 a 31/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C74E700A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.946/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.303/2024,
Considerando a portaria n.º 31.494/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JAGUACIARA DA SILVA FERNANDES BORGES,** matrícula **377866-5/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnica de E. – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.494/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **31/07/2024 a 31/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2086E3CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.947/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.303/2024,
Considerando a portaria n.º 31.495/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **PATRICIA GRACIELE MASTRANGELE DARRI,** matrícula **378382-0/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.495/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **31/07/2024 a 31/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:292BD1B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.948/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.303/2024,
Considerando a portaria n.º 31.493/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANA CAROLINE DE BRITO,** matrícula **377578-0/4,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.493/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **31/07/2024 a 31/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B9FA3E4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.949/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.303/2024,
Considerando a portaria n.º 31.465/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **DAIANE ROCHA GUSMÃO,** matrícula **378375-8/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.465/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **24/07/2024 a 21/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:146D7482

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.950/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.303/2024,
Considerando a portaria n.º 31.469/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JENIFFER GRACE ARRUDA BARBOZA DE ALMEIDA,** matrícula **377628-0/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.469/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **24/07/2024 a 21/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3A5DA558

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.951/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.303/2024,
Considerando a portaria n.º 30.986/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARCELA INACIO,** matrícula **378207-7/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.859/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **06/07/2024 a 03/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B021706A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.952/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.303/2024,
Considerando a portaria n.º 30.981/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANNA KARINA SHIMIZU GUEDES,** matrícula **377452-0/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médica E. - Pediatra - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.911/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **19/07/2024 a 16/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3F55230D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.953/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.303/2024,
Considerando a portaria n.º 30.983/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CRISTINA KEMPF,** matrícula **377787-1/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médica – PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.716/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **04/07/2024 a 01/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:ED84F1B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.954/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.303/2024,
Considerando a portaria n.º 30.985/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **EDISON SHIGUEAKI NOGIRI,** matrícula **377468-6/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico – PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.852/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **06/07/2024 a 03/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:22161056

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.955/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.303/2024,
Considerando a portaria n.º 30.987/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARIA DE FÁTIMA AMÉLIA DE AZEVEDO,** matrícula **377895-9/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.856/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **06/07/2024 a 03/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7CA850D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.956/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.303/2024,
Considerando a portaria n.º 30.982/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CRISTIANE FRANÇA DA SILVA,** matrícula **377788-0/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médica - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.855/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **06/07/2024 a 03/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CF1CA84F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.957/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.303/2024,
Considerando a portaria n.º 30.984/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **DEIVA CRISTIANE DE OLIVEIRA,** matrícula **377230-6/4,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSS**, admitido sob Regime Especial por

intermédio da Portaria n.º 29.851/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **06/07/2024 a 03/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:29DD348A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.958/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.303/2024,
Considerando a portaria n.º 31.579/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GRACIELE TUDISCO RODRIGUES,** matrícula **377479-1/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médica E. - Pediatra - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.434/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **31/07/2024 a 27/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FF23B4B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.959/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

INFORMA:

O **ACIONAMENTO** do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **ADRIANO PORFIRIO PIZA,** matricula n° **33742-0/1,** ocupante do cargo de **Enfermeiro de Urgência e Emergência,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, para atuação como voluntário no período de 28/05/2024 a 11/06/2024, pela Força Nacional do SUS do Ministério da Saúde, para a Missão Enchentes – Rio Grande do Sul**,** com ônus para o Município, conforme Memorando n° 8.752/2024, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CB410D4C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.960/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **ELIANA PERETTI COITIM,** matrícula n° 33793-5/1, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme Art. 117 e 118, da Lei Complementar 55/2011, a partir de 06/08/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:02A024F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.933/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **Extensão de Carga Horária de 30 horas semanais para 40 horas semanais**, de acordo com memorando nº 10.960/2024.

Matrícula	Nome Dos Servidores	Cargo	Inicio	Fim
33762-5/1	Alison Francisco S. da Silva	Agente Operacional	22/07/2024	17/12/2024
31695-4/1	Celso Faustino de Melo	Agente Operacional	22/07/2024	17/12/2024
337299-5/1	Claudinei Gomes	Agente Operacional	22/07/2024	17/12/2024
337203-0/1	Fernando Batista	Agente Operacional	22/07/2024	17/12/2024
377185-7/1	Heraldo S. do Rosario	Agente Operacional	22/07/2024	17/12/2024
32974-6/1	Ivanilde Ribeiro Soares	Agente Operacional	22/07/2024	17/12/2024
32360-8/1	Jose Alberto Muxel	Agente Operacional	22/07/2024	17/12/2024
33262-3/1	Marcia Ap° A. do Nascimento	Agente Operacional	22/07/2024	17/12/2024
33498-7/1	Maria Cristina da S. Santos	Agente Operacional	22/07/2024	17/12/2024
32215-6/1	Maria Jose Borrasca	Agente Operacional	22/07/2024	17/12/2024
31728-4/1	Paulo Roberto Pereira	Agente Operacional	22/07/2024	17/12/2024
33264-0/1	Sandra Dias Mentore	Agente Operacional	22/07/2024	17/12/2024
32987-8/1	Sonia Aparecida da Silva	Agente Operacional	22/07/2024	17/12/2024
32037-4/1	Vanusa Cardoso dos Santos	Agente Operacional	22/07/2024	17/12/2024

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:856E6F2F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.115 - DE 30 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Altera membros da Comissão de Fiscalização e Monitoramento dos Convênios a serem celebrados entre o Município de Rolândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora MARTA REGINA DA SILVA LOURENÇO DE OLIVEIRA para atuar como membro da Comissão de Fiscalização e Monitoramento dos Convênios a serem celebrados entre o Município de Rolândia (Portaria nº 3.060/2023), em substituição a servidora JANAINA ANDREZA BENELI, a partir de 06/07/2024.

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:23AFCA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2022

2º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 122/2022

Ref. Inexigibilidade nº 014/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, **NAYARA DE PAULA PASSARIN – CLINICA MEDICA LTDA** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 40.142.982/0001-70, estabelecida na Rua Guimarães Rosa nº 305, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-284, telefone (43) 99938.8096, email naydepaula@gmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sra. **NAYARA DE PAULA PASSARIN,** brasileira, médica**,** residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, portador da cédula de identidade RG nº 11.139.384-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 087.074.719-39, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 16/07/2024 a 15/07/2025, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***NAYARA DE PAULA PASSARIN – CLINICA MEDICA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____	
ANA LUÍSA DIAS ALCÂNTARA ROSA	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:7BD0F37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024 – PMR.

PROCESSO Nº 136/2024.

Objeto: Aquisição de aspirador de secreção portátil, bomba de infusão e incubadora para utilização no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - (SAMU) e no Pronto Atendimento - (P.A.) da Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 169.063,81.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 13/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 13/08/2024.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 31 de julho de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:D10C1951

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 56/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Valor.....: R$ 122.700,00
Vigência...: Início: 31/07/2024 Término: 31/07/2025
Licitação..: Pregão Nº.: 18/2024
Recursos...: Dotação: 632 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.25 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
628 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

Objeto.....: Aquisição de um Veículo Utilitário 4 portas, zero Km, ano e modelo 2024/2024 nos termos da tabela no termo de referencia e conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 26/07/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:51F700E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL N.º 05.01/2024 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL N.º 05.01/2024 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Inscrições** do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024, nos seguintes termos.

Art.1° Diante da ausência de recursos interpostos em face do Deferimento das Inscrições, ficam **MANTIDAS** as listagens divulgadas através do Edital n.º 04.01/2024, na data de 24 de julho de 2024.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho (PR), 30 de julho de 2024.

MARGARETE BATTISTI CARBONERA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:D896C4FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 23/2023

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 23/2023
Lei Municipal nº 64, de 07 de dezembro de 2022
Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: LUCELIA ISRAEL

CARGO: PROFESSOR - 20 HORAS

VIGÊNCIA: A partir de 04 de agosto de 2024 a de 16 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:AD254E8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 05/2023

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 05/2023
Lei Municipal nº 64, de 07 de dezembro de 2022
Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: CARLA NUNES RODRIGUES

CARGO: PROFESSOR - 20 HORAS

VIGÊNCIA: A partir de 22 de agosto de 2024 a 27 de setembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D045BA12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242, DE 25 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 242, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Ementa: Disponibiliza veículo para a Secretaria Municipal de Agricultura e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 63, inciso XVIIIda Lei Orgânica Municipal e com respaldo na Resolução Administrativa nº 28/2023, emitida pelo Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSADdos municípios do Estado de Santa Catarina, do Paraná e Rio Grande do Sul,

RESOLVE:

Art. 1°. Disponibilizar o veículo modelo HB20 da Hyndai, cor branca ano 2023, placa SED1F88, para uso prioritário do serviço de inspeção municipal.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, em 25 de julho de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:6751464C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA CMDM 04/2024

ATA 04/2024

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, as oito horas reuniram-se de forma presencial os membros do CMDM (Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher), em reunião ordinária, na sede do CRAS, localizado na rua Rui Barbosa, número 52 (cinquenta e dois), centro, Salgado Filho cep 85.620-000. A reunião foi presidida pela presidente Barbara Regina Pansera, que deu as boas-vindas e agradeceu a presença der todas. De início foi abordada a Pauta da resolução CEDM 04/2024, a qual veio destinada no valor de

70.000,00 (setenta mil reais) e neste momento será realizado o plano de aplicação do recurso; ficou descido que será aplicado em Material de consumo (serviços gráficos, material de expediente material de informática, mouse sem fio) o valor de r$ 15.000,00 (quinze mil reais); Benefícios eventuais (cestas básicas, passagens, aluguel social, diárias e outras se couber) R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ; Contração de terceiros (palestras e capacitações) R$ 10.000,00 (dez mil reais); Mobiliário (cadeira, poltronas, armários e mesa) R$ 15.000,00 (quinze mil reais); Aquisição de celular, impressora, caixa de som e microfone. R$ 10.000,00; os membros do conselho debateram sobre o assunto, e aprovam a aplicação. Foi repassado para o conselho que o estado solicitou levantamento de casos de mulheres em situação de violência doméstica atendidas pelo município, sobretudo quando necessitam empreender fuga de suas residências ou do município, diante da grave ameaça, violência ou risco de morte dos últimos doze meses, e que com o auxílio da polícia militar e assistente social do nosso município já foi levantado os dados e posteriormente será realizado o preenchimento do formulário recebido. A diretora de departamento de politicas públicas para as mulheres Alexandra Alves agradeceu a presença de todos pela participação da caminhada do meio dia realizada no dia vinte e dois de junho deste ano. Sem mais a tratar, segue assinado por mim secretaria executiva Alexandra Alves e pelos demais.

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:2608E3A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 78/2024
Concorrência Eletrônico nº 07/2024

Objeto: contratar empresa para pavimentação poliédrica em estradas do município, incluindo Pinhal da Várzea, Serra Weslling e Rua Valdomiro, com recursos próprios.

Recorrente: PIRAMIDE PAVIMENTAÇÕES E CALÇADAS LTDA

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento do recurso administrativo, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pela empresa PIRAMIDE PAVIMENTAÇÕES E CALÇADAS LTDA, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo 165 da Lei nº. 14.133/21 **NEGO-LHE** provimento, desta forma mantenho a decisão proferida inicialmente.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra em 31 de julho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0DFAC303

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2024

OBJETO:	Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde a serem prestados no Pronto Atendimento municipal de Salto do Lontra, mediante chamamento público
CONTRATADO:	AZ10 SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ:	43.566.103/0001-26
VALOR:	239.500,00
VIGÊNCIA:	31/07/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 31 de julho de 2024

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:55249904

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2024

OBJETO:	Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde a serem prestados no Pronto Atendimento municipal de Salto do Lontra, mediante chamamento público
CONTRATADO:	CLÍNICA SILVA E CIA LTDA
CNPJ:	30.317.908/0001-94
VALOR:	224.000,00
VIGÊNCIA:	31/07/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 31 de julho de 2024

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7421091C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2024

OBJETO:	Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde a serem prestados no Pronto Atendimento municipal de Salto do Lontra, mediante chamamento público
CONTRATADO:	DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA
CNPJ:	13.729.206/0001-07
VALOR:	60.000,00
VIGÊNCIA:	31/07/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 31 de julho de 2024

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5DC946AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2024

OBJETO:	Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde a serem prestados no Pronto Atendimento municipal de Salto do Lontra, mediante chamamento público
CONTRATADO:	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.
CNPJ:	33.458.003/0001-22
VALOR:	60.000,00
VIGÊNCIA:	31/07/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 31 de julho de 2024

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0C4D4615

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 800-2024

PORTARIA Nº 800, DE 31 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: - Concede Férias Regular à Servidora Municipal IRACI RODRIGUES VARELA DE MORAES e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede a partir de 29 de julho de 2024, 30 (trinta) dias de Férias Regular à servidora municipal **IRACI RODRIGUES VARELA DE MORAES,** brasileira, portadora da Matrícula 7161/1 admitida em 03/01/2011 período aquisitivo 2023/2024, ocupante do Cargo de Gari do quadro de pessoal efetivo.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 31 de julho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:6D5BE5F9

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 801-2024

PORTARIA N° 801, DE 31 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: - Restabelece Férias Regular à Servidora Municipal DAYANI PEDROSO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 15 (quinze) dias de Férias Regular a partir do dia 31 de julho de 2024, conforme Portaria nº 535/2023, à servidora Municipal **DAYANI PEDROSO**, brasileira, portadora da matrícula 11690/1, ocupante do cargo de Técnico de Radiologia do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/08/2019, período aquisitivo 2021 a 2022.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 31 de julho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:8D825830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1630, DE 15 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 21 DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DE SANTA AMÉLIA, O PROCESSO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DE SERVIDOR NOMEADO EM VIRTUDE DE CONCURSO PÚBLICO NO DECORRER DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, INSTITUI COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 66, §§ 1º, 3º e 7º, da Constituição da República, 71, §§ 1º, 3º e 7º, da Constituição Estadual, 28, V, 45, §§ 1º, 3º E 7º, e demais disposições pertinentes da Lei Orgânica de Santa Amélia/PR, FAZ saber que a Câmara aprovou, e eu, considerando o decurso do prazo de 48 (quarenta e oito) horas sem manifestação do Poder Executivo acerca da promulgação da presente lei, promulgo a seguinte lei:

DA COMISSÃO

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório para avaliação dos servidores nomeados em virtude de concurso público.

Art. 2º A Comissão de que trata o Art. 1º desta Lei será composta por 04 (quatro) membros pertencentes ao quadro de servidores de provimento efetivo, todos a serem nomeados por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, a saber:

I - 02 (dois) membros da Secretaria ou lotação onde estiver o avaliado;

II - 2 (dois) membros de secretarias ou lotações distintas entre si.

Parágrafo único. Presidirá a Comissão que se refere o caput deste artigo, o membro que deter maior tempo de efetivo exercício dentre aqueles nomeados, sendo o secretário escolhido entre os membros da referida comissão."

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório:
I - orientar todo o processo de avaliação do estágio probatório ou nele intervir em qualquer fase;

II - solicitar a assistência de qualquer órgão técnico da Prefeitura Municipal, principalmente de perícias médicas, de segurança e medicina do trabalho, sempre que necessária ao bom termo do processo de avaliação;

III – proceder às avaliações de modo responsável, imparcial, objetivo e profissional, limitando-se aos critérios estabelecidos no dispositivo 6°, incisos I a VI desta Lei.

IV - calcular a média aritmética das pontuações obtidas pelo servidor em estágio probatório nas três avaliações realizadas;

V – declarar a condição de estabilidade e exoneração do servidor avaliado com base nos fatores de avaliação constantes nos anexos I e II desta lei;

Art. 4º Não poderá fazer parte da Comissão de Avaliação o servidor em estágio probatório.

DA AVALIAÇÃO

Art. 5º O servidor será avaliado com base nos requisitos dispostos nesta legislação municipal.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Idoneidade moral - correto procedimento do servidor no que se refere à probidade, à cortesia, à urbanidade, à lealdade, ao sigilo profissional, ao decoro, ao respeito aos colegas e o comportamento adequado, tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho, com terceiros, servidores ou não;

II - Aptidão - avalia a capacidade do servidor em tomar providências por conta própria, dentro de sua competência, tomando iniciativa e

apresentando soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, bem como avalia se a prestação de serviços é compatível com as condições de trabalho do servidor;

III - Disciplina - avalia o comportamento do servidor quanto aos aspectos de observância aos preceitos, regulamentos, normas legais e orientação da chefia, respeitando a hierarquia e o acatamento das requisições de tarefas, ainda que não rotineiras, mas correlatas às funções do cargo;

IV - Assiduidade - avalia a frequência do servidor, tanto no que se refere ao comparecimento diário ao trabalho, quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados;

V - Dedicação - analisa o cumprimento de suas obrigações, interesse e a disposição de suas atividades, a qualidade na apresentação dos trabalhos, a capacidade de assimilar e aplicar os ensinamentos;

VI - Eficiência - avalia o desenvolvimento das atividades do cargo, de forma planejada e organizada, dentro dos padrões, dos prazos e condições estabelecidas; avalia o desempenho com zelo, a presteza e a qualidade das tarefas que lhe forem atribuídas, bem como se utiliza e conserva materiais e equipamentos, visando a sua conservação e economia.

Art. 7º A avaliação do servidor em estágio probatório será feita da seguinte forma:

I – todo mês de fevereiro de cada ano será feita a avaliação de desempenho para todos os servidores públicos em estágio probatório, com exceção daqueles que não tiverem completado 6 (seis) meses de exercício de seu cargo, que serão avaliados no próximo ano.

II – a última avaliação será realizada 1 (um) mês antes do final do período do estágio probatório de cada servidor, cujos resultados serão objeto de parecer conclusivo da Comissão de Avaliação.

III – os resultados das avaliações, serão registrados em formulários próprios, de acordo com os Anexos I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 8º O período de estágio probatório será cumprido, obrigatoriamente, no efetivo exercício do cargo para o qual o servidor foi nomeado.

Art. 9º Caso o servidor em estágio probatório tenha exercido suas funções em mais de uma unidade, seu desempenho será submetido aos servidores da Comissão de Avaliação onde o trabalho tenha sido desenvolvido pelo maior número de dias, prevalecendo, em caso de empate, os do último departamento.

Art. 10º Concluída a avaliação, feita com utilização do formulário que integra o presente Decreto, será a mesma datada e assinada pelo avaliador, devendo da mesma ser dada ciência ao servidor.

Art. 11º Na hipótese de o servidor não concordar com o resultado das avaliações, manifestará suas razões por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de sua ciência ou notificação, ao fim do qual, com ou sem a referida manifestação, será o processo remetido ao Chefe do Executivo.

Art. 12º Fica estabelecido o limite máximo de 100 (cem) pontos para cada avaliação, distribuídos entre os fatores definidos no artigo 6º desta Lei, nas seguintes proporções:

I - idoneidade moral	15 pontos
II – aptidão	20 pontos
III – disciplina	15 pontos
IV – assiduidade	15 pontos
V – dedicação	15 pontos
VI – eficiência	20 pontos

Parágrafo único. O resultado de cada avaliação será obtido pela somatória da pontuação total do Anexo I.

Art. 13º Será aprovado no estágio probatório e considerado apto para obter a estabilidade no serviço público municipal e confirmação no cargo, o servidor que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos na média aritmética de suas avaliações.

Art. 14º Na avaliação do servidor deficiente físico serão levadas em consideração as limitações e restrições médicas constantes de seu laudo pré-admissional.

Parágrafo único. As limitações e restrições médicas suportadas pelo servidor deficiente físico não poderão interferir na avaliação de seu desempenho, sendo vedado considerá-las como elementos redutores de pontos.

Art. 15º A avaliação do servidor em estágio probatório não prejudica a apuração de sua responsabilidade por faltas disciplinares nem a aplicação das penalidades correspondentes, assegurado o direito de ampla defesa.

Art. 16º Suspende-se o período de estágio probatório, voltando a correr no dia estabelecido para o retorno do servidor ao exercício do cargo ou do dia seguinte ao de sua liberação, nas hipóteses de:

I - licença gestante ou adoção;
II - licença para tratamento de saúde;
III - licença em virtude de acidente de trabalho ou doença profissional;
IV - licença para acompanhamento de doença em pessoa da família;
V - afastamento para exercer mandato eletivo;
VI - licença para cumprir mandato sindical;
VII – prisão, preventiva ou decorrente de sentença criminal transitada em julgado.
VIII – ocupar cargo de Secretário Municipal ou Cargo Comissionado;
IX – exercer atividades estranhas às funções previstas para o cargo de origem;
X – licença para atividade política para concorrer a cargo eletivo.

Parágrafo único. No caso de condenação criminal, que acarrete perda de cargo público, o servidor será exonerado.

Art. 17º Indicada a exoneração do servidor avaliado, a Comissão de Avaliação redigirá o seu parecer conclusivo, cópia do qual será entregue ao servidor, mediante recibo, junto com a notificação dos resultados da avaliação.

Art. 18º Compete ao Departamento de Recursos Humanos, nos procedimentos de avaliação do servidor em estágio probatório:

I - comunicar as situações de suspensão do estágio probatório previstas neste Regulamento;

II - assessorar e dar suporte administrativo ao cumprimento das atribuições da Comissão de Avaliação;

III - receber sob protocolo peças contendo esclarecimentos prestados pelo servidor para encaminhamento aos órgãos competentes, ainda que intempestivos.

Art. 19. Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração, a prática do ato de declaração de estabilidade ou inaptidão do servidor com base nas avaliações.

Art. 20. O servidor será considerado estável no serviço público municipal somente após a prática do ato de declaração de estabilidade pela autoridade competente, cumpridas as formalidades de avaliação.

Art. 21. O ato de exoneração do servidor não aprovado no estágio probatório é de competência da Chefe do Poder Executivo, por meio de portaria, que será publicada na imprensa oficial.

Art. 22. Os servidores em estágio probatório, cujo o período de estágio terminará em tempo inferior a 06 (meses) meses, tendo como referência a data da edição das respectivas portarias das Comissões, deverão submeter-se a uma única avaliação e que servirá para a avaliação final de que trata a presente Lei.

Art. 23. Os casos omissos serão decididos em conjunto pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, em 15 de julho de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente da CMSA/PR

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:01A15D9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 22/2024
Processo: 60/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL E PORTÃO PARA CERCAMENTO DE ÁREAS DO MUNICÍPIO
Valor estimado: 347.787,59 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinqüenta e Nove Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 21/08/2024
Período de abertura e julgamento das propostas: 21/08/2024 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 21/08/2024
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES:
04.001.15.452.0004.2014 3.3.90.39.16.00 0

Santa Amélia-PR.,31 de julho de 2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:10AFA8B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 609/2024

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Certidão de Conclusão que confere o título de Especialista em EDUCAÇÃO ESPECIAL, que garante a progressão Vertical a carreira do magistério público municipal;

Considerando o ofício de nº 244/2024, de 25/07/2024, da Secretaria Municipal de Educação, o qual informa que o Sr. **MATHEUS PEROLE DE OLIVEIRA,** apresentou os documentos comprobatórios da nova habilitação e titulação, que foi protocolado sob nº 289/2024, de 26/07/2024.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor público municipal, **MATHEUS PEROLE DE OLIVEIRA**, matrícula 3645-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL,** o avanço vertical do NIVEL "B" para o NIVEL "C", de acordo com o Art. 38 da Lei Municipal nº 1.297/2011.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de julho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:772A2FC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

Edital de Chamamento Público 001/2024
A Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, através da Secretaria de Educação e Cultura, torna público a disponibilização de **Palco e Espaço** para artistas locais e regionais durante a XXIV AGROFEST.
O objetivo é dar visibilidade aos músicos locais que atuam no cenário musical do Município e região.
Venha mostrar seu talento e agitar ainda mais a maior festa da região.
Inscrições e informações: Secretaria de Educação e Cultura (43) 3270-1300

Comissão Organizadora - Centro de Eventos Enoch de Godoy.

ROSIMARI DE OLIVEIRA YNOUE
Secretária de Educação e Cultura

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8D813B31

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 002/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 002/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2023 que entre si celebram o Município de Santa Cecília do Pavão e a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais – APAE.

O **Município de Santa Cecília do Pavão**, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins,514, CEP 86.225-000, Santa Cecília do Pavão – PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.290.691.0001/77, doravante denominado **CONCEDENTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada pelo seu Prefeito, **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** RG nº 4.666.065-0, e CPF nº 672.678.159-87, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 85.430.080/0001-78, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE,** com sede à Rua Jerônimo Farias Martins, s/nº – Santa Cecília do Pavão – Pr, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **ALTANEIRO GOMES RIBEIRO FILHO,** portador da CI/RG nº. 05.032.810-77 Pr e CPF nº 605.481.005-78, celebram o presente termo de convênio, de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.056/2023, de 29/06/2023, mediante as cláusulas e condições abaixo avençadas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, a saber

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo o que segue:

I - prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº. 002/2023, previsto na Cláusula Oitava, por mais 01 (um) ano, a contar de 01 de agosto de 2024 até 31 de julho de 2025.
II – Fica acrescido o valor de R$ R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) ao Convênio Original, previsto na Cláusula Terceira, divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 3.000,00 (três mil reais), referentes às competências agosto/2024 a julho/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais Cláusulas do Convênio nº 002/2023 não serão modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em plena vigência.
E, para firmeza e validade do que acima ficou acordado, lavraram este Instrumento de Termo Aditivo ao Convênio 002/2023, o qual depois de lido e achado conforme, é firmado pelas partes e por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Santa Cecília do Pavão, em 01 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	***ALTANEIRO GOMES RIBEIRO FILHO***
Prefeito Municipal	Presidente APAE
Concedente	Convenente
1 – Testemunha	2 – Testemunha
Nome:	Nome:
RG	RG
Assinatura	Assinatura

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:005C5B64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DATA DE ABERTURA

CANCELAMENTO DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024
REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 057/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.**

A Pregoeira Oficial do Município, juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 2.127/2024, comunica aos interessados em participar do pregão em epígrafe, que está **CANCELADA** a data de abertura designada para o dia **02 de agosto de 2024 às 08:30h**, devido à necessidade de alteração no conteúdo do edital.

A republicação se dará o mais breve possível e será divulgada no diário oficial do Município.

Ficaremos à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, através do telefone (44) 3452-1155, e-mail: licitacao@scmc.pr.gov.br.

Santa Cruz de Monte Castelo, 31 de julho de 2024.

SABRINA HERMÍNIO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:8EEA7BE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.704 - CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL REFERENTE AO PERÍODO DE 01 DE JULHO DE 2022 A 30 DE JUNHO DE 2024, AOS PROFESSORES EFETIVOS DO MAGISTÉRIO.

DECRETO Nº 3.704
DATA: 01.08.2024

Concede Promoção Horizontal referente ao período de 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2024, aos professores efetivos do magistério.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei especialmente pelos artigos 17,18,19 e 20, da Lei nº. 798 de 15 de fevereiro de 2007,

CONSIDERANDO ao disposto na Lei nº. 798/07 de 03 de junho de 2008 artigos 17,18,19, 20 e 51 no seu parágrafo 2º dispõe que os integrantes do Quadro do Magistério Municipal serão submetidos a cada 02 (dois) anos, a avaliação de desempenho do exercício profissional, podendo avançar até 02 (dois) níveis horizontais, respeitando os critérios estabelecidos;

CONSIDERANDO que o biênio de avaliação incide, de acordo com a data de publicação da referida Lei, 01 de abril de 2022 a 30 de março de 2024.

CONSIDERANDO que a concessão deste direito já previamente estabelecido em Lei não fere os limites impeditivos traçados no inciso VIII, do art. 73, da Lei Eleitoral nº. 9.504/97.

CONSIDERANDO que as servidoras abaixo relacionadas, por equívoco documental, não tiveram a elevação devida no mês 07/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Promoção Horizontal, correspondente ao período de avaliação funcional compreendido de 01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2022, aos professores efetivos seguintes:

Nome	CPF	Nível Referência Atual	Nível de Referência Final
ANA JULIA DE GODOIS	067.***.***-02	C-5	C-7
MARLI OGLIARI DALMOLIN	725.***.***-04	C-9	C-10
LAURA MADALENA SZYMANSKI	589.***.***-87	C-11	C-12

Art. 2º - Com a Promoção Horizontal ora concedida, todos os benefícios constantes na listagem do caput do artigo anterior, ficam com seus vencimentos aumentados de acordo com as referências alcançadas, conforme disposto no art. 20 e parágrafos no processo de avaliação executado, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de agosto de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:3F19EC80

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.703 - PRORROGA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DECRETO Nº 3.703
Data: 17/07/2024

Súmula: Prorroga o Processo Seletivo Simplificado - PSS, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em vista ao disposto no inciso I, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o Processo Seletivo Simplificado - PSS, Modalidade Cargo Temporário, por mais 01 (um) ano, a contar de 17 de julho de 2024, realizado conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 03.01/2023 e homologado pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 03.04/2023.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 17 de julho de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:9A75FD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 15.084
Data:01.08.2024

Conceder, FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido dos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma do art. 167 da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, **férias regulamentares,** aos servidores a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
MARCIA INES TRENTIN GONÇALVES RIBEIRO	867.***.***-34	06/07/2024	2023/2024
MARCELO BRANDT	060.***.***-00	17/07/2024	2021/2022
ALEXANDRE LUIZ BAIOTO FORTE	055.***.***-27	22/07/2024	2023/2024
EMELLY CAMILA DAL MOLIN	073.***.***-05	22/07/2024	2023/2024
EDUARDA SOCOVOSKI GNOATTO	090.***.***-86	22/07/2024	2023/2024
DANIELA MAYARA ANCINI	093.***.***-30	22/07/2024	2023/2024
PATRÍCIA MACHADO MARTINI CATTELAM	024.***.***-70	26/07/2024	2022/2023
JOSE LUIS KRUGER	581.***.***-20	01/08/2024	2022/2023
THIAGO MODTKOWSKI OLIVEIRA	097.***.***-00	01/08/2024	2023/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
DANIELI CORA LOTICI	016.***.***-86	10/07/2024	2023/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
JOSE DA SILVA	039.***.***-73	18/07/2024	2021/2022
CLEMENTINA DE ALMEIDA GODOIS	049.***.***-88	31/07/2024	2023/2024

Art.2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 01 de agosto de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:2749B2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO P.P. 35

COMUNICADO

REFERENTE: CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº80/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº35/2024

Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de persianas e blackouts novos e de cortinas, com os devidos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e remanejamento, bem como a retirada de persianas antigas, quando necessário, com o objetivo de atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.

O Município de Santa Izabel do Oeste, através de sua Pregoeira, torna público, que após análise das amostras realizadas pela Comissão, fica convocada as empresas, para realizar a abertura da documentação de habilitação. Dessa forma, fica determinada a data de **02 de Agosto de 2024 às 10h00min**.

Ficam desde já, todas as demais empresas participantes do certame e outros interessados, convocados a acompanhar a negociação de preço e análise da documentação de habilitação

Santa Izabel do Oeste - PR, 31 de Julho de 2024.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:C1BE5964

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXONERAR, A PEDIDO, EDIVALDO JONSZYK DO CARGO DE ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES.

PORTARIA Nº 15.085
Data: 01.08.2024

Exonerar, a pedido, EDIVALDO JONSZYK, do Cargo de Eletricista de Instalações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento de exoneração protocolado sob o nº 313/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, **EDIVALDO JONSZYK,** CPF. Nº 086.***.***-57, nos termos do inciso III, Art. 58, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022**,** do Cargo de Eletricista de Instalações, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 01.08.2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de agosto de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:901EC985

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXONERAR, A PEDIDO, JULIANA BELINATI AUDI DO CARGO DE MÉDICO.

PORTARIA Nº 15.086
Data: 01.08.2024

Exonerar, a pedido, JULIANA BELINATI AUDIdo Cargo de Médico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento de exoneração protocolado sob o nº 315/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, **JULIANA BELINATI AUDI,** CPF. Nº 104.***.***-92, nos termos do inciso III, Art. 58, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022**,** do Cargo de Médico, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 01.08.2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de agosto de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:70B58273

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROMOVER O SERVIDOR MATHEUS GODOIS PELLEGRINI, POR SUBIDA VERTICAL DE ESCOLARIDADE.

PORTARIA Nº 15.087
Data: 01.08.2024

Promover o servidor MATHEUS GODOIS PELLEGRINI, por Subida Vertical de Escolaridade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o contido no requerimento protocolado nº 310/2024, e que o servidor preenche os requisitos exigidos Art. 40, da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, nos termos do Art. 40, incisos 1 e 2 da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007, e Art. 2º da lei Municipal nº 1.292 de 28 de novembro de 2011, o servidor abaixo relacionado, a partir de 01 de agosto de 2024.

NOME	CPF Nº.	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
MATHEUS GODOIS PELLEGRINI	088.***.***-65	Operário	1-II-A	1-III-A

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de agosto de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:E83A5A18

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO 3702_2024 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR

DECRETO Nº 3702
Data: 30/07/2024
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024.
O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2670 de 22 de novembro de 2023 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso I.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2024, no valor 124.413,08 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e treze reais e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	11	Ipresio - Instituto de Previdência
Unidade	001	Ipresio - Insituto de Previdência
Função	0009	Previdência Social
Subfunção	0272	Previdência do Regime Estatutário
Programa de Governo	0032	Manutenção do IPRESIO
Meta	2135	Manutenção do Ipresio - Administração

Despesa	Fonte	2024
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00100	64.413,08
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00100	60.000,00

Art. 2º -

Fonte	2024
00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	24.413,08

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 15 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 30 de julho de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:130AAE72

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº. 3699 DATA: 29/07/2024 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO Nº. 3699
Data: 29/07/2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.724 de 29 de

julho de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II e III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Izabel do Oeste- PR um Crédito Especial no exercício financeiro de 2024 no valor de R$ 561.567,97 (quinhentos e sessenta e um mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), destinado a restituição de saldo financeiro do convênio SECID nº 1.324/2022 (Almoxarifado) e suporte de despesa com a obra de Macrodrenagem na área urbana do município de Santa Izabel do Oeste, nas seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.241 - CONTRATO FINISA Nº 0612851-61/2023 – EXEC. MACRODRENAGEM URBANA.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 854	Obras e Instalações	626	561.217,97

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA
02 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22 - INDUSTRIA
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0006 - TRABALHO E CIDADANIA
2.174 - CONVÊNIO SEDU Nº 1324/2022– CONSTRUÇÃO DO ALMOX. MUNICIPAL

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00 – 771	Indenizações/Restituições	884	350,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação da alínea da receita 132101010696 proveniente do convênio SECID nº 1.324/2022 firmado com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades SECID , destinado a restituição de saldo financeiro e do cancelamento de dotação orçamentária do orçamento vigente a seguir:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.176 - OP DE CRÉDITO– IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED NA ILUM. PÚBLICA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.30.00 - 106	Material de Consumo	626	561.217,97

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 29 de julho de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiomiro da Costa
Código Identificador:5D42846B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2024 DATA: 31/07/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **JOSE LOIVO KLEIN**, (Cargo) Motorista, para levar o paciente N., para consultar em Guarapuava-PR, com saída e retorno no dia 30/07/2024.

MARCA E MODELO: AMBULÂNCIA
PLACA: RHA-9J01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 30 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:B54AB4F7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 086/2024

PORTARIA Nº 086/2024
DATA: 31 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUCIA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade de instituir a Equipe Técnica para a elaboração, monitoramento e avaliação da Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, de acordo com Decreto Municipal n° 159/2024 de 13 de junho de 2024,

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Equipe Técnica da Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - A Equipe Técnica será constituída pelos representantes dos seguintes segmentos:
• Secretário Municipal de Educação e Cultura:
Leonardo Matheus Buratti.
• Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Carla Perondi Tonidandel;
Denise Maria Tonidandel.
• Diretores das Instituições de Ensino:
Centro Municipal de Educação Infantil Lúcia Dias: Adriane Lúcia Padilha;
Escola Municipal Santa Lúcia: Rosmeri Aparecida Cavalheiro Nunes;
Escola Municipal do Campo General Olivério: Maria de Fátima Dudu Berti.
• Representantes do Coordenação Pedagógica das Instituições de Ensino:
Leisa Simone Pivoto;
Rositania Verginia Forcellini Buratti.
• Representantes dos Profissionais da Educação atuantes na rede municipal de ensino:
Angélica Ribeiro Arruda;
Maria de Fátima da Silva.
• Representante do Conselho Municipal de Educação: Eliane Aparecida Mierzwinski.
• Representante do CACS-FUNDEB : Maristela Carrer.
• Representantes da Associação de Pais, Mestres, Professores e Funcionários das Instituições de Ensino:
Centro Municipal de Educação Infantil Lúcia Dias: Raiza Olga Parizotto;
Escola Municipal Santa Lúcia: Dioni Cupini Rodrigues;

Escola Municipal do Campo General Olivério: Bruno Alexandre Forcellini Scherer.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lucia – PR, 31 de julho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito

Publicado por:
Suelen Dos Santos Moreira
Código Identificador:D2F79BDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

Contratante: O município de Santa Maria do Oeste Pr, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO.
Contratada: OCEANO CONSTRUÇÔES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.267.886/0001-04, situada na Av. Pau Brasil, LT 6 – Sala 1607, ED E-BUSINESS, Norte Águas Claras, Brasilía – DF.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA PRAÇA AO LADO DA ESCOLA BALBINA ALMEIDA DE SOUZA COM REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA INSTITUIÇÃO SUPRACITADA, COM AREA TOTAL DOS SERVIÇOS DE 1.681,98 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO".

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA PRAÇA AO LADO DA ESCOLA BALBINA ALMEIDA DE SOUZA COM REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA INSTITUIÇÃO SUPRACITADA, COM AREA TOTAL DOS SERVIÇOS DE 1.681,98 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO.	R$ 465.000,00

- Valor Total de R$ 465.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).
Data de assinatura: 31 de Julho de 2024.
Vigência: 30/07/2025.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:973F33D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E O SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, VISANDO O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES ENTRE O OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOSTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à prefeitura municipal situada na Avenida Brasil, 1431, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da CI/RG nº 6.263.201-1/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.697.089-77, residente na Rua Pocedonio Bandeira, nº. 60, nesta cidade, e de outro lado o SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, neste ato presentado por seu agente delegada, TEREZINHA VIANA PEREIRA FRASSON, cuja outorga se deu através do Decreto Judiciário nº 069/2019, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1.352.011-9–SESP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 494.366.789-91, com endereço profissional na Rua Afonso Arrechea, nº 319, Centro, no Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, tendo em vista a autorização contida no art. 584 da Seção 8 do Capítulo 05 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná (Provimento nº 249/2013), e

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o intercâmbio de informações entre o oficio de registro de imóveis do Município de Santo Antônio do Sudoeste;
CONSIDERANDO a indispensável e constante atualização do Sistema Municipal de Cadastro de Imóveis do Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, especialmente em relação à transferência de propriedade, para fins de tributação;
CONSIDERANDO a busca da observância aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente da eficiência e da economicidade;
CONSIDERANDO os apontamentos do relatório de auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Firmam o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Este convênio tem por objeto o compartilhamento de informações dos registros de imóveis, contemplando, no mínimo os seguintes pontos: Inscrições imobiliária, adquirente e transmitente, valor declarado do imóvel transacionado, data do registro imobiliário, quantidade de registros, com periodicidade mensal das informações, através de arquivo digital encaminhado via e-mail ao Departamento Municipal de Tributação, visando à atualização do Cadastro Imobiliário do Município deste Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
O SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE fornecerá, de forma não onerosa, informações acerca de alterações e atualizações de propriedade de imóveis (territoriais e prediais) situados no âmbito de sua circunscrição.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, de forma não onerosa, fornecerá, sempre que requisitado, dados do Cadastro Imobiliário Municipal.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
A vigência do convenio será de até 60 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse dos partícipes.
CLÁUSULA QUINTA – DOS RERCURSOS FINANCEIROS
Não haverá alocação de recursos financeiros e, as partes valer-se-ão de suas estruturas funcionais para a consecução dos objetos deste convênio.
CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE DAS INFORMAÇÕES
As informações previstas na clausula primeira deverão ser repassadas via e-mail especifico do Departamento Municipal Tributação através de arquivo digital, sendo que apenas o servidor autorizado, ou seja, o Diretor do referido departamento será o único e exclusivo servidor a ter acesso as referidas informações estando ciente de suas responsabilidades civil e criminal.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE
O presente acordo é celebrado nos termos do art. 197, inciso I da Lei nº 5.173/66 (Código Tributário Nacional), com amparo no artigo 584 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da CGJ-PR.
Parágrafo único: Não serão objeto de certidões as cláusulas contratuais relativas à inalienabilidade do imóvel, constantes de

instrumentos firmados perante agente do Sistema Financeiro da Habitação, excetuando-se o fornecimento, a pedido da parte, cópia integral da via do contrato arquivada na serventia, conforme disposto no art. 585

CLAUSULA OITAVA - DO FORO Elegem as partes o Foro da comarca de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio.
E por estarem justos e acordados, as partes comprometem-se ao integral cumprimento das cláusulas ora estabelecidas e assinam o presente termo de fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR 31 DE JULHO DE 2024

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

TEREZINHA VIANA PERREIRA FRASSON
Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis
Santo Antonio do Sudoeste

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:9DC85F67

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022 PREGÃO Nº 39/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022
PREGÃO Nº 39/2022

OBJETO: Contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET DEDICADO COM ALTA CAPACIDADE DE ENTREGA E AMPLIAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, COM DISPONIBILIDADE DE EXPANSÃO, ESTABILIDADE E SUPORTE RÁPIDO E EFICIENTE, COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ROTEAMENTO E REDE SEM FIO EM COMODATO DE ACORDO COM A ESPECIFICIDADES DE CADA ITEM, destinado ao atendimento de todas as Escolas e CMEI´S da Secretaria de Educação do Município de Santo Antônio do Sudoeste/ PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TTINET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
VIGÊNCIA: 13/06/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 13.977,00(Treze Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JANAINA APARECIDA CARMINATTI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AB6230B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PORTARIA 28/2024

DESIGNA COMISSÃO TÉCNICA AVALIADORA PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

RESOLVE:
Art. 1º Designa Comissão Avaliadora para Prova de Conceito no Pregão Eletrônico nº 006/2024, da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, para os fins públicos que se almeja:
I – Washington Rafael Proença da Fonseca;
II – Kleber Roberto Pereira Rodrigues S. Bueno; e
III – Mateus Lopes Bernardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 31 DEJULHO DE 2024.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kleber Roberto P. Rodrigues Sassazawa Bueno
Código Identificador:F05800DA

SAMAE
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024
Processo Adm.: Nº 11/2024

Objeto: Aquisição de 2.000 kg. De Barrilha leve para tratamento de água para consumo humano.
Valor total: R$7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Empresa vencedora:

CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 01.591.897/0001-38.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, 31 de julho de 2024

VICENTE SAMPAIO
Diretor Geral

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:52AB4D0D

SAMAE
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2023

Pelo presente, de um lado o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**, já qualificado no presente contrato como contratante e, de outro, o **BANCO BRADESCO S.A. CNPJ 60.746.948/0001-12**, já qualificado no mesmo contrato como contratado, têm entre si justo e contratado o que segue.

CLÁSULA PRIMEIRA: Promove o reajuste inflacionário considerando o índice INPC acumulado no período de 10/2023 a 06/2024 na ordem de 3,47%, passando a vigorar o valor de **R$ 1,60 (Hum real e sessenta centavos)**, por fatura arrecadada, a partir de 06/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prorroga o prazo previsto na Cláusula Sétima do referido Contrato de 06/10/2024 a 06/10/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

São Jerônimo da Serra, 22 de julho de 2024.

Serviço Autonomo Municial de água e Esgoto
VICENTE SAMPAIO -
Diretor

Banco Bradeco S. A.
JOÃO SEGUNDO DA COSTA –
Representante Legal

ELITE MARIA MARTINS DE SOUZA –
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Luiz Mario Ferreira, RG 8.678.285-5

Maria Ap. Gonçalves, RG 5.636.275-4

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:B47B2E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 131 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
DECRETO N° 131/2024 de 23 de Julho de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 92.345,30 (noventa e dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0303)	42.345,30
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
13.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE	
27.122.0015.2063 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1015 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0303)	42.345,30
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0006.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 23 de Julho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:5335B325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 132 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 132/2024 de 23 de Julho de 2024.
Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 279.361,00 (duzentos e setenta e nove mil e trezentos e sessenta e um reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
13.122.0008.2064 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	279.361,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:
Excesso de Arrecadação 279.361,00
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 23 de Julho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:3CCE377D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Célia de Souza Alves
Cargo/Função	Chefe de Gabinete
Data	05 e 06/08/2024
Quantidade	02 de R$ 700,00
Valor	R$ 1.400,00
Destino	Foz do Iguaçu – PR.
Motivação	Encontro Estadual de Políticas Públicas.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:DE988C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Durval Dias Domingues Filho
Cargo/Função	Motorista
Data	31/07/2024
Quantidade	1 de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Cambé – PR.
Motivação	Viajem para buscar diferencial da retroescavadeira na Tratorlon.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:19B700F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 56/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de campeonato regional de futsal na categoria masculino adulto.

O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 27/2024, para a Contratação junto a LIGA REGIONAL DA AMIZADE, que indicou o valor total de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 31 de julho de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2BF0DE07

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 240/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato ou documento equivalente no âmbito do Processo Administrativo nº 56/2024 – Dispensa nº 27/2024, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na realização de campeonato regional de futsal na categoria masculino adulto;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato ou documento equivalente, o senhor Daniel Inocêncio de Oliveira, Chefe da Divisão de Esporte.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:00404F33

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 24/2024, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP	01, 02, 06, 07, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18.	R$ 6.346,44
02	CIRUMAX COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP	03, 04, 05.	R$ 1.710,00
03	UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	08, 09.	R$ 3.960,00
04	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	11, 19.	R$ 13.340,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 31 de julho de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C9BD310D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o resultado obtido nas eleições do dia 01/10/2023 para o Cargo de Conselheiro Tutelar, gestão 10/01/2024-09/01/2028;
Considerando Oficio 02/2024 e a ata nº 08/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
RESOLVE:

Artigo 1º- HOMOLOGAR nova composição do Conselho Tutelar de São José da Boa Vista, para a Gestão 10/01/2024 a 09/01/2028:

Conselheiro Presidente:
GABRIEL HENRIQUE BARBOSA DE PAIVA – Rg. nº 13.978.***-6 PR

Conselheiros:
ALEXANDRE INOCENCIO DE CAMARGO – Rg. nº 13.049.***-5 PR
JEVERSON MANOEL ROLIM BENTO – Rg. nº 10.321.***-2 PR
JUNIOR CARLOS VIEIRA - Rg. 10.348.***-0 PR
ROSEMARA DE AZEVEDO – Rg. nº 9.540.***-2 PR

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Agosto de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:289604C7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 66/2022, Homologado através da Portaria 196/2022

Considerando a Lei Municipal 745/2011 - dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público no município;

Considerando o desligamento de servidores e a necessidade da devida reposição.

RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 01/08/2024, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo, Edital 66/2022 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

Matricula	NOME	Documento	FUNÇÃO
589/2	**FRANCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA**	006.334.***-**	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo o contrato a vigência até 30/07/2025, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado limite máximo conforme o disposto no Item 11.1.6 do Edital 66/2022.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentar-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Agosto de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:037EFE65

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 123/2024

Concurso Público 01/2019 –EDITAL Nº 072/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei **570/2003**, nos Editais 072/2019, 77/2019, 79/2019, 82/2019, 96/2019, 24/2020e 02/2021e na Portaria 215/2019;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 072/2019;
CONSIDERANDO as alterações da Lei 1113/2024;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020 e 110/2022 que tratam do prazo do presente processo**;**
CONSIDERANDO o ofício **22/2024** do Controle Interno, acompanhado do Despacho do Sr. Prefeito, referente ao Processo Administrativo 39/2024 item 6**,** e o oficio **162/2024** da Secr. Mun. de Saúde, solicitando contratação de profissional para repor vaga de servidor desligado.
CONSIDERANDO que as candidatas convocadas através do Edital 119/2024, classificadas em 34º - Cintia Fernanda de Souza e 35º Gislaine Cristina Fernandes, NÃO ATENDEERAM CONVOCAÇÃO.
RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público 001/2019 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como serem submetidos(as) a avaliação médica nos termos do Edital.

CANDIDATOS(as) APROVADOS(as) NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº Inscrição**
Auxiliar Administrativo	36º	LUIZ CARLOS FERREIRA	051189
Auxiliar Administrativo	37º	HELCIO JOSE CARNEIRO JUNIOR	053850
Período para apresentação de documentos na Divisão de Recursos Humanos		**01/08/2024 à 07/08/2024 (05 dias úteis)**	

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período acima**, munidos(as) dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 2.1 quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos (item 13.4), sob pena de perder o direito a nomeação.
III –O(a) candidato(a) será nomeado(a), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **40h (quarenta horas),** de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 31 de Julho de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:C3F1C09F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO

HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, legislação pertinente, tornando-se publico o resultado do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024** – que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fachada em material ACM, marquise de 1,40m de profundidade e 1,00 metro de altura na parte da frente com pé direito, brasão em caixa com luz de led e letras caixa com luz de led para o Prédio da Câmara Municipal de São José das Palmeiras
Com valor total de R$ 30.000,00, sendo feito em duas parcelas, sendo uma na assinatura do contrato e outro ao final da obra.
Ficando para tanto apresentado a seguinte como vencedor pelo critério pelo menos preço global, a empresa:

GRÁFICA ACW EIRELI

O Presidente da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, no uso de suas atribuições legais, e, em atendimento a Legislação pertinente, resolve**: ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA.**

São José das Palmeiras, em 01 de Agosto de 2024.

José Marcos dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07/2024
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA: 07/2024
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR – CNPJ Nº 77.819.761/0001-02
***CONTRATADA:*GRAFICA ACW EIRELI**
Endereço: Rua Hugo Franck, 735 – Parque Industrial nº 735, Pato Bragado - Pr
Estado: Paraná
CNPJ: 14.209.253/0001-84
Representante Legal: ANDRÉ CARLOS WALL
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fachada em material ACM, marquise de 1,40m de profundidade e 1,00 metro de altura na parte da frente com pé direito, brasão em caixa com luz de led e letras caixa com luz de led para o Prédio da Câmara Municipal de São José das Palmeiras
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
INICIO DO CONTRATO: 02/08/2024
GARANTIA: 2 MESES.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	01	01001010310012003	001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:5757A482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA - DISPENSA ELETRONICA Nº 010/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA
DISPENSA ELETRONICA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, torna público para conhecimento dos interessados, que a Dispensa Eletrônica nº 010/2024, Processo Administrativo Nº 047/2024 – Objeto: Aquisição de gás de cozinha e vasilhames (GLP 13 e 45 kg), para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR, instruída com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, **foi DECLARADA FRACASSADA**, por não haver empresas habilitadas, conforme especificações descritas no Termo de Referência do referido Processo Administrativo.

São José das Palmeiras, 29 de Julho de 2024.

CLAUDINEI FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:4194D75B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 021/2024, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição futura e parcelada de equipamentos e matérias permanentes (mobílias, eletrodomésticos, eletrônicos, celulares, computadores, periféricos e equipamentos de informática), destinados a secretarias municipais de assistência social, administração, educação, cultura e esportes e obras, urbanismo e transportes do Município de São José das Palmeiras- PR
As empresas vencedoras foram: **MARCIA CRISTINA FARIA**, com o valor de R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais); **MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** , com o valor de R$ 1.471,96 (um mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa centavos); **STERKE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA,** com o valor de R$ 3.520,00 (três mil e quinhentos e vinte reais); **M.A COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA,** com o valor de R$ 51.400,98 (cinquenta e um mil, quatrocentos reais e noventa e oito centavos); **R.N. BALTAZAR COMÉRCIO DE INFORMÁTICA- ME** com o valor de R$ 1.076,86 (um mil e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos) ; **REIFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, com o valor de R$ 11.230,00 (onze mil, duzentos e trinta reais reais) e **R.E DA SILVA E SILVA LTDA**, com o valor de R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais); **BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, com o valor de R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais); **53.953.936 MARCELO DOS ANJOS**, com o valor de R$ 613,00 (seiscentos e treze reais); **ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA**, com o valor de R$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais); **ROSEMARA DOS SANTOS**, com o valor de R$ 3.353,00 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais); **JP- TAMC COMERCIAL LTDA,** com o valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); **VITOR ALFREDO THOMAS LTDA**, com o valor de R$ 1.496,00 (um mil, quatrocentos e noventa e seis reais); **EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA,** com o valor de R$ 4.764,27 (quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos); **FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA**, com o valor de R$ 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta reais); V**ALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA**, com o valor de R$ 23.318,04 (vinte e três mil, trezentos e dezoito reais e quatro centavos); **CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA,** com o valor de R$ 709,90 (setecentos e nove reais e noventa centavos); **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**, com o valor de R$ 25.798,50 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); 48.035.491 **LIDIANE SOARES SERAFIM MILITÃO**, com o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais); **F SANTOS DE ALMEIDA**, com o valor de R$ 1.458,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais); **ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA,** com o valor de R$ 17.950,00 (dezessete mil, novecentos e cinquenta reais); **ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA,** com o valor de R$ 15.055,00 (quinze mil e cinquenta e cinco reais);**BJF COMÉRCIO**

E SERVIÇOS LTDA, com o valor de R$ 5.032,00 (cinco mil e trinta e dois reais); **RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA ME,** com o valor de R$ 8.125,60 (oito mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos); **KDP COMERCIAL LTDA,** com o valor de R$ 13.230,00 (treze mil, duzentos e trinta reais); **MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** com o valor de R$ 93.918,97 (noventa e três mil, novecentos e dezoito reais e noventa e sete centavos); **ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRÔNICOS LTDA**, com o valor de R$ 13.443,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta e três reais); **V.A . OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA,** com o valor de R$ 7.561,00 (sete mil, quinhentos e setenta e um reais)
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 30 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:5EAD1AC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (mobílias, eletrodomésticos, eletrônicos, celulares, computadores, periféricos e equipamentos de informática), destinados a secretarias municipais de assistência social, administração, educação, cultura e esportes e obras, urbanismo e transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
VALOR: R$ 1.471,96 (um mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de julho de 2025.

São José das Palmeiras, em 31 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D23A63FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (mobílias, eletrodomésticos, eletrônicos, celulares, computadores, periféricos e equipamentos de informática), destinados a secretarias municipais de assistência social, administração, educação, cultura e esportes e obras, urbanismo e transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: STERKE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA
VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos e vinte reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de julho de 2025.

São José das Palmeiras, em 31 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:00DE7A2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (mobílias, eletrodomésticos, eletrônicos, celulares, computadores, periféricos e equipamentos de informática), destinados a secretarias municipais de assistência social, administração, educação, cultura e esportes e obras, urbanismo e transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: R.N. COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
VALOR: R$ 1.076,86 (um mil e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de julho de 2025.

São José das Palmeiras, em 31 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:928D923B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (mobílias, eletrodomésticos, eletrônicos, celulares, computadores, periféricos e equipamentos de informática), destinados a secretarias municipais de assistência social, administração, educação, cultura e esportes e obras, urbanismo e transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA
VALOR: R$ 11.230,00 (onze mil, duzentos e trinta reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de julho de 2025.

São José das Palmeiras, em 31 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:3F9B2169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (mobílias, eletrodomésticos, eletrônicos, celulares, computadores, periféricos e equipamentos de informática), destinados a secretarias municipais de assistência social, administração,

educação, cultura e esportes e obras, urbanismo e transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: RE DA SILVA E SILVA LTDA
VALOR: R$ 7.920,00 (sete mil, duzentos e trinta reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de julho de 2025.

São José das Palmeiras, em 31 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:266ABE64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (mobílias, eletrodomésticos, eletrônicos, celulares, computadores, periféricos e equipamentos de informática), destinados a secretarias municipais de assistência social, administração, educação, cultura e esportes e obras, urbanismo e transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL
VALOR: R$ 613,00 (seiscentos e treze reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de julho de 2025.

São José das Palmeiras, em 31 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:0117BB0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (mobílias, eletrodomésticos, eletrônicos, celulares, computadores, periféricos e equipamentos de informática), destinados a secretarias municipais de assistência social, administração, educação, cultura e esportes e obras, urbanismo e transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA
VALOR: R$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de julho de 2025.

São José das Palmeiras, em 31 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:71359FDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (mobílias, eletrodomésticos, eletrônicos, celulares, computadores, periféricos e equipamentos de informática), destinados a secretarias municipais de assistência social, administração, educação, cultura e esportes e obras, urbanismo e transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: VITOR ALFREDO THOMAS LTDA
VALOR: R$ 1.496,00(um mil, quatrocentos e noventa e seis reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de julho de 2025.

São José das Palmeiras, em 31 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:5142D864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (mobílias, eletrodomésticos, eletrônicos, celulares, computadores, periféricos e equipamentos de informática), destinados a secretarias municipais de assistência social, administração, educação, cultura e esportes e obras, urbanismo e transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
VALOR: R$ 4.764,27 (quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de julho de 2025.

São José das Palmeiras, em 31 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:0D74FEA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (mobílias, eletrodomésticos, eletrônicos, celulares, computadores, periféricos e equipamentos de informática), destinados a secretarias municipais de assistência social, administração, educação, cultura e esportes e obras, urbanismo e transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA
VALOR: R$ 1.830,00(um mil, oitocentos e trinta reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de julho de 2025.

São José das Palmeiras, em 31 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:76288C23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (mobílias, eletrodomésticos, eletrônicos, celulares, computadores, periféricos e equipamentos de informática), destinados a secretarias municipais de assistência social, administração, educação, cultura e esportes e obras, urbanismo e transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: F SANTOS DE ALMEIDA
VALOR: R$ 1.458,00(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de julho de 2025.

São José das Palmeiras, em 31 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:F455E42C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (mobílias, eletrodomésticos, eletrônicos, celulares, computadores, periféricos e equipamentos de informática), destinados a secretarias municipais de assistência social, administração, educação, cultura e esportes e obras, urbanismo e transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
VALOR: R$ 15.055,00 (quinze mil e cinquenta e cinco reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de julho de 2025.

São José das Palmeiras, em 31 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:802B183F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (mobílias, eletrodomésticos, eletrônicos, celulares, computadores, periféricos e equipamentos de informática), destinados a secretarias municipais de assistência social, administração, educação, cultura e esportes e obras, urbanismo e transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA
VALOR: R$ 8.125,60 (oito mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de julho de 2025.

São José das Palmeiras, em 31 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:0E91D5D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (mobílias, eletrodomésticos, eletrônicos, celulares, computadores, periféricos e equipamentos de informática), destinados a secretarias municipais de assistência social, administração, educação, cultura e esportes e obras, urbanismo e transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: K.D.P. COMERCIAL LTDA
VALOR: R$ 13.230,00 (treze mil, duzentos e trinta reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de julho de 2025.

São José das Palmeiras, em 31 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:10ECBB91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (mobílias, eletrodomésticos, eletrônicos, celulares, computadores, periféricos e equipamentos de informática), destinados a secretarias municipais de assistência social, administração, educação, cultura e esportes e obras, urbanismo e transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA
VALOR: R$ 17.950,00 (dezessete mil, novecentos e cinquenta reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de julho de 2025.

São José das Palmeiras, em 31 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:FEDDB791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (mobílias, eletrodomésticos, eletrônicos, celulares, computadores, periféricos e equipamentos de informática), destinados a secretarias municipais de assistência social, administração, educação, cultura e esportes e obras, urbanismo e transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: ROSEMARA DOS SANTOS
VALOR: R$ 3.353,00 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de julho de 2025.

São José das Palmeiras, em 31 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:916F0631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (mobílias, eletrodomésticos, eletrônicos, celulares, computadores, periféricos e equipamentos de informática), destinados a secretarias municipais de assistência social, administração, educação, cultura e esportes e obras, urbanismo e transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 93.918,97 (noventa e três mil, novecentos e dezoito reais e noventa e sete centavos) até o término do contrato até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de julho de 2025.

São José das Palmeiras, em 31 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:3086D1EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (mobílias, eletrodomésticos, eletrônicos, celulares, computadores, periféricos e equipamentos de informática), destinados a secretarias municipais de assistência social, administração, educação, cultura e esportes e obras, urbanismo e transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: BJF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
VALOR: R$ 5.032,00 (cinco mil e trinta e dois reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de julho de 2025.

São José das Palmeiras, em 31 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:0AB303BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (mobílias, eletrodomésticos, eletrônicos, celulares, computadores, periféricos e equipamentos de informática), destinados a secretarias municipais de assistência social, administração, educação, cultura e esportes e obras, urbanismo e transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
VALOR: R$ 25.798,50 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de julho de 2025.

São José das Palmeiras, em 31 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:9CA6F777

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (mobílias, eletrodomésticos, eletrônicos, celulares, computadores, periféricos e equipamentos de informática), destinados a secretarias municipais de assistência social, administração, educação, cultura e esportes e obras, urbanismo e transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA
VALOR: R$ 13.443,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta e três reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de julho de 2025.

São José das Palmeiras, em 31 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:8703DE68

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONVOCAÇÃO Nº 001/2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

CONVOCAÇÃO Nº 001/2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

A Secretária de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições, convoca os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, para reunião ordinária a realizar-se no dia 05 de agosto de 2024, às 9h30, na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, situada à Rua 7 de Setembro, nº 01, Centro, São José das

Palmeiras, Estado do Paraná, para tratar dos seguintes assuntos: Regimento Interno do CMPC e para consulta e debate a respeito da execução dos recursos decorrentes da – Lei que institui a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

São José das Palmeiras, Estado do Paraná, 31 de julho de 2024.

REGINÉIA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:6FBA7959

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 92/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 92/2024
DATA: 31 de julho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº 711 de 19 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024 a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.14.00.00 – 0303 – Diárias – Civil R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão
utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do
cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
02 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0007.2061 – Manutenção Atenção de Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:02E578BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 93/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 93/2024
DATA: 31 de julho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo |II da Lei nº 711 de 09 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 49.454,82 (quarenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2024 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 – Departamento de Cultura e Esporte
13.392.0006.2046 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00.00 – 01063 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 49.454,82

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de
arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:
Provável Excesso da Fonte - 01063 R$ 49.454,82

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:9A5BF9ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 272/2024

DECRETO Nº 272/2024

Súmula: Declara licitação deserta e dá outra providencias.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A

Art. 1º Em virtude da inexistência de interessados a participar da Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2024-PMSPPR, fica declarada DESERTA a presente licitação teve como objeto a aquisição de materiais de cama, mesa, banho e aviamentos, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 31 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:DCEADFBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 273/2024

DECRETO Nº 273/2024

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 34/2024-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 34/2024-PMSPPR de 25 de junho de 2024, que tomou por objeto a aquisição de totem (base) e placas + chapas de granito para futuras inaugurações das novas obras realizadas no Município, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2024-PMSPPR de 25 de junho de 2024.
OBJETO: fornecimento e instalação de totens e placas
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO
3.3.90.49.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.49.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04.001.15.452.0011.2025 Manut. e Cons. Praças, Parques, Jardins e Canteiros
3.3.90.49.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.001.12.361.0018.1206 NOVA UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL NA SEDE DO MUNICÍPIO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.49.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.001.27.812.0021.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.49.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001.10.301.0022.1430 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRACAO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
3.3.90.49.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.001.18.541.0029.2080 ACOES DIRETAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL
3.3.90.49.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.49.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

No Valor Máximo de R$ 93.365,00 (Noventa e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais), em favor dos proponentes:

EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR – CNPJ/MF nº 37.397.922/0001-94, com os lotes 1 e 3 no valor total de R$ 65.460,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais);

INDUSTRIA ECOMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - CNPJ/MF nº 80.577.232/0001-46, com o lote 2 no valor total de R$ 11.990,00 (onze mil e novecentos e noventa reais).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 31 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:733B963E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 275/2024

DECRETO Nº 275/2024

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 36/2024-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2024 – PMSPPR, que tem por objeto aquisição de materiais hospitalares;
CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico,

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 36/2024-PMSPPR de 27 de junho de 2024, que tomou por objeto a aquisição de utensílios domésticos de cozinha para serem utilizados nos departamentos municipais, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 36/2024-PMSPPR de 27 de junho de 2024.

OBJETO: aquisição de utensílios de cozinha
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.001.12.367.0018.2428 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0019.2052 ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

06.001.27.813.0021.2210 – MANUTENÇÃO DO NOVO SÃO DE EVENTOS COMUNITARIO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2.059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2.060 – PAB- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0023.2511 PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

No Valor Máximo de R$ 50.990,21 (Cinquenta mil, novecentos e noventa reais e vinte e um centavos) em favor dos proponentes:

JC FERRAGENS EIRELI- ME – CNPJ/MF nº 10.367.732/0001-78 com os lotes 1, 2, 3, 13, 21, 23, 27 e 28, no valor total de R$ 9.383,60 (nove mil e trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos);

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ/MF nº 22.906.038/0001-60 com o lote 26, no valor total de R$ 209,40 (duzentos e nove reais e quarenta centavos);

CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME - CNPJ/MF nº 07.654.231/0001-68 com os lotes 4, 9, 10, 19, 22, 24, 25, 32, 33, 34 e 35, no valor total de R$ 17.848,60 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos);

B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA - CNPJ/MF nº 22.808.990/0001-21 com o lote 18, no valor total de R$ 916,08 (novecentos e dezesseis reais e oito centavos).

Art. 2º Ficam declarados FRACASSADOS os lotes 5, 6, 7, 8, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 29, 30 e 31.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 31 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:54328620

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DECRETO 271/2024

ERRATA

Em razão de um lapso de digitação, lançou-se o valor errado no decreto 271/2024 do processo de dispensa Nº. 48/2024-PMSPPR.

Fica, portanto, retificada a publicação inserta na edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 31 de julho de 2024, Edição - 3078, página 331, da lavra da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná.

Onde se lê:

Art. 2º A empresa a ser contratada é a **DOMINGOS MORAES & MORAES CONSULTORIA EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.533.790/0001-82,** e o valor global a ser contratado é de **R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).**

Leia-se:

Art. 2º A empresa a ser contratada é a **DOMINGOS MORAES & MORAES CONSULTORIA EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.533.790/0001-82,** e o valor global a ser contratado é de **R$ 44.000,04 (Quarenta e quatro mil reais e quatro centavos).**

São Pedro do Paraná-PR, 31 de julho de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:69278B09

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 46/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e 35.813.409 DANIEL SABINO DA SILVA, CNPJ/MF nº 35.813.409/0001-01

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de pedreiro para pequenos reparos

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2024 DE 12/07/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de pedreiro

04.001.15.452.0011.2025 – MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
04.001.26.782.0017.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

Valor global: R$ 47.700,00 (Quarenta e sete mil e setecentos reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 30 de julho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:F06B42E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 66/2024

PORTARIA N° 66/2024

A Prefeita do Município de São Pedro do Paraná no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art.1º - Revoga portaria 50/2024 que Conceder licença para fins de desincompatibilização eleitoral nos termos do art. 1º, II, l da Lei Federal nº 64/1990, ao servidor FRANCISCO BISPO NASCIMENTO, CPF nº 023.256.149-48, matrícula nº 702, cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/07/2024.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná, em 26 de julho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:1E31B70A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

Na publicação da Ata da 4ª Sessão Extraordinária de 2024 da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, realizada no dia 29 de julho de 2024 – Código Identificador AF4F5510 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3076:

Onde se Lê:

"Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 063/2024, (...), o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes (...)".

Leia-se:

"Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 063/2024, (...), o qual foi aprovado pela maioria dos Vereadores presentes (...)".

São Sebastião da Amoreira, 31 de julho de 2024.

ARIANE JESUINO GARCIA
Diretora da Câmara Municipal
Portaria nº 10/2019

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:884F04AB

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 192/2024

Súmula: Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024,

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desse Decreto, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados no itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com antecedente criminal e Exame Admissional.

Art. 3º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

MOTORISTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ROGERIO VIEIRA GUSMAO	155,20	08º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 31 de julho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:7B601D59

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024

OBJETO: Registro de Preços para contratação eventual de fornecimento de lanche/refeição leve, para eventos, atividades e reuniões para todas as secretarias do município de São Sebastião da Amoreira.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 14/08/2024

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 31 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:73D4C122

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 246/2024

DECRETO Nº 246/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1049/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srt. Ataylene Luisa Delfino Farias, CPF nº 104.597.129-42, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe do Dep de Cultura, fazendo jus ao vencimento símbolo CC5.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de agosto de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:606B5035

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 247/2024

DECRETO Nº 247/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, homologado pelo Decreto nº 316/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª sueli matias skavinski, CPF nº 051.493.889-71, para o exercício da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de agosto de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:57D724A1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 73/2024

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 73/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: SUELI MATIAS SKAVINSKI
CPF sob nº 051.493.889-71
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs semanais
Vigência de Contrato: 05/12/2024 podendo ser prorrogado

Sapopema, 01/08/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

SUELI MATIAS SKAVINSKI
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:10C759FD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 126/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 126/2024
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO de Baterias para a Frota Oficial do Município de Sapopema-Pr
Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 11/2023**, neste ato denominado simplesmente.
CONTRATADO: TIETÊ COMÉRCIO DE BATERIAS - LTDA - EPPE, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina – PR - Rua Tietê, 1830 - Jardim Tabapuã - CEP: 86025-230 – 43- 3327-2000 - e-mail tiete@tietebaterias.com.br , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.442.191/0001-70, neste ato representada pela Srª. Edina Conceição Scandelai Cernach , maior, empresára, portadora do C.P.F. nº 557.379.439-68 e RG nº 3 014 496-1 SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de: Londrina - PR.
CLAUSULA PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é: **Aquisição de Baterias para a Frota Oficial do Município de Sapopema-Pr.**
Valor total:
Vigência: 12 (doze) meses.

Sapopema, 31 de julho de 2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B6A95011

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 248/2024

DECRETO Nº 248/2024

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Júnior**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e, de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor abaixo relacionado, referente aos períodos aquisitivos de:

Servidores/Mat.	Período Aquisitivo	Período de Fluência
Sebastião Domingos Ferreira/ Mat 515-1	23/11/16 a 22/11/21	01/08/24 a 29/10/24

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de agosto de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E846EBBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0010/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO HIDRÔMETROS CLASSE METROLÓGICA "B"

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 08h59min do dia 14 de agosto de 2024.

Data e horário da abertura da sessão: dia 14 de agosto de 2024, às 09h00.

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se à Divisão de Licitações da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, Sarandi-PR, munidos de mídia eletrônica *pen drive* para cópia do edital e anexos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para realizar o *download* do material, ou ainda fazer o *download* do material diretamente nos endereços eletrônicos www.aguasdesarandi.com.br/licitacao, e/ou www.gov.br/compras,. e/ou https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail pregoeiro1aguasdesarandi@gmail.com, e pelo telefone (44) 3264-4870.

Sarandi, 31 de julho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:529616EC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 54/2023 ID: 9358

ORIGEM	**PREGÃO ELETRÔNICO 54/2023**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA	**JAX LOCAÇÃO DE TENDAS LTDA**
CNPJ/CPF	**78.572.294/0001-13**
OBJETO	**Registro de Preços para futuros e eventuais Serviços de Locação de Tendas Tipo Pirâmide, incluso montagem e desmontagem, para atender as demandas das Secretarias do município de Sarandi/PR.**
ALTERAÇÃO	"Fica alterada a **RAZÃO SOCIAL** da empresa **JOSÉ AMARILDO GOMES XAVIER EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF 78.572.294/0001-13, sito Avenida Rio de Janeiro, 101, Jd. Independência, CEP 87113250, cidade de Sarandi, Estado do Paraná, tendo como representante legal o Senhor **José Amarildo Gomes Xavier**, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF 445.XXX.129-00, a qual durante processo de execução alterou para **JAX LOCAÇÃO DE TENDAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF 78.572.294/0001-13, sito Avenida Rio de Janeiro, 101, Jd. Independência, CEP 87113250, cidade de Sarandi, Estado do Paraná, tendo como representante legal o Senhor **José Amarildo Gomes Xavier**, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF 445.XXX.129-00".
ASSINATURA	**19 de julho de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:1DE0EDF7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 251/2021 ID: 8132

ORIGEM	**Dispensa 021/2021**
LOCATARIO	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR	**ARIOSVALDO CORREA LEITE**
CPF/MF	**276.XXX.XXX-34**
OBJETO	**Locação de Imóvel, localizado na Rua Salvador Jordano nº 677, Centro, Sala nº 01, acesso pela rua: José Emiliano de Gusmão, de Alvenaria com aproximadamente 60 m², possui porta de vidro 8mm e porta rollup metálica automática, possui (01) um hidrante, 01 (um) BWC, para funcionamento do Conselho Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 10 de agosto de 2024 a 09 de agosto de 2025, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
ASSINATURA	**25 de julho de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:82044C81

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 251/2021 ID:8132

ORIGEM	**Dispensa 021/2021**
LOCATARIO	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR	**ARIOSVALDO CORREA LEITE**
CPF/MF	**276.XXX.XXX-34**
OBJETO	**Locação de Imóvel, localizado na Rua Salvador Jordano nº 677, Centro, Sala nº 01, acesso pela rua: José Emiliano de Gusmão, de Alvenaria com aproximadamente 60 m², possui porta de vidro 8mm e porta rollup metálica automática, possui (01) um hidrante, 01 (um) BWC, para funcionamento do Conselho Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de Vigência, pelo prazo de 10 de agosto de 2024 a 09 de agosto de 2025, fica aditivado o valor de R$ 14.499,42 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos) dividido em 12 parcelas mensais de R$ 1.208,28 (um mil, duzentos e oito reais e vinte e oito centavos).**
ASSINATURA	**25 de julho de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:E871E518

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 09/2023 CONTRATO N° 434/2024 ID: 9934

ORIGEM:	**CONCORRÊNCIA N° 09/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Ambrozim & Candido Construtora e Engenharia Ltda**
CNPJ/CPF:	**31.329.981/0001-49**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para executar a obra de construção de uma Escola Padrão Tipo 12 salas no Jardim Ouro Verde III, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 7.418.977,50 (sete milhões, quatrocentos e dezoito mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**
VIGÊNCIA	**31 de julho de 2024 a 23 de outubro de 2025**
ASSINATURA	**31 de julho de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:8FFEECDE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO LICITACAO AMP PE 9-0037-2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0037/2024 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares, em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 20de agosto de 2024 às 09:00 Horas**.
LOCAL: http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.brO EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, http://www.compras.gov.br/.

Sarandi, 31de julho de 2024.

RENATO MACEDO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:90777667

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art. 13 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 409/2022).
Art. 36 - Sempre que os serviços municipais entendam existir perigo de salubridade, os proprietários ou usufrutuários de terrenos onde se encontrem lixos, detritos ou entulhos, mesmo que depositados abusivamente por terceiros, ou cobertos de mato ou vegetação, serão notificados a limpá-los. (Decreto 1314/2011).
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários*.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme artigos 34; 35 e 36 do Decreto 1314/2011 e ART. 8º do Decreto 1012/2022.
Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
Caso o imóvel esteja edificado ou limpo, favor desconsiderar a notificação.
É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na Secretaria de Fazenda na Prefeitura.

Local do Imóvel : Quadra: 21 Lote: 12
RUA ODILA TORIANI LEMUCCHI, 313
Bairro: PQ. ALVAMAR
Nome do Proprietário: MAX RICHARD CURT PHILIPP

Local do Imóvel : Quadra: 34 Lote: 24
RUA RIO BONITO, 535
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
Nome do Proprietário: CLAUDIO MARTINS APARICIO

Local do Imóvel : Quadra: 34 Lote: 24
RUA RIO BONITO, 535
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 61 Lote: 30
AV BOM PASTOR, 799
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: ROSALINA MARIA DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 53 Lote: 4
AV GIRO WATANABE, 1667
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: ANTONIO JOSE AUGUSTO MUNHOZ

Local do Imóvel : Quadra: 43 Lote: 29A
RUA LUIS ESPINOL, 600
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: PAULO MOACIR BUZIQUIA

Local do Imóvel : Quadra: 21 Lote: 4
AV GIRO WATANABE, 675
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: NICOLETTI TEXTIL LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 55 Lote: 2
AV GIRO WATANABE, 1704
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: EMILIO CARDOSO DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 50 Lote: 1
AV UNIVERSAL, 1526
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: ALDOIR BATISTA

Local do Imóvel : Quadra: 25 Lote: 10
RUA BRAS FERNANDES SANTOS, 169
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 53 Lote: 3
RUA GERALDA DE JESUS FERREIRA, 56
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 41 Lote: 7
RUA PIONEIRA MARIA BRASIL DE PAULO, 122
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: CARLOS ROBERTO SOUZA SANTOS JUNIOR

Local do Imóvel : Quadra: 14 Lote: 24
RUA VAZ CAMINHA, 69
Bairro: JD. NOVO PANORAMA
Nome do Proprietário: ALICE ALVINA RIBEIRO

Local do Imóvel : Quadra: 22A Lote: 18
RUA JOAQUIM ANTONIO DA SILVA, 852
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: LUCIANA AMARILIO PEIXOTO OLIVEIRA

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 9
RUA ANA GOUDINHO TERRAO, 97
Bairro: JARDIM SAO PAULO

Nome do Proprietário: AGNALDO DE SOUZA ARAUJO

Local do Imóvel : Quadra: 61 Lote: 2
AV GIRO WATANABE, 2001
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 61 Lote: 2
AV GIRO WATANABE, 2001
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: ANTONIO FERREIRA PINTO

Local do Imóvel : Quadra: 84 Lote: 9
RUA LUIS ESPINOL, 141
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 84 Lote: 9
RUA LUIS ESPINOL, 141
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: NADYR TERESINHA ALVES DE CASTILHO

Local do Imóvel : Quadra: 49 Lote: 14
RUA DA MISERICORDIA, 276
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 84 Lote: 10
RUA LUIS ESPINOL, 153
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: ELVIS JOHNES DA CUNHA CARDOSO

Local do Imóvel : Quadra: 84 Lote: 9
RUA LUIS ESPINOL, 141
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: NADYR TERESINHA ALVES DE CASTILHO

Local do Imóvel : Quadra: 84 Lote: 9
RUA LUIS ESPINOL, 141
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 61 Lote: 4
AV GIRO WATANABE, 2027
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: SOLANGE ANANIAS DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 61 Lote: 2
AV GIRO WATANABE, 2001
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: ANTONIO FERREIRA PINTO

Local do Imóvel : Quadra: 61 Lote: 2
AV GIRO WATANABE, 2001
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 8
RUA ANA NERI, 1298
Bairro: JD. IMPERIAL
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 8
RUA ANA NERI, 1298
Bairro: JD. IMPERIAL
Nome do Proprietário: ESPOLIO ZELINA SANTOS DE SOUZA

Local do Imóvel : Quadra: 221 Lote: 26
RUA MARECHAL DEODORO, 3481
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: RODOLFO SOARES DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 244 Lote: 11
RUA MACHADO DE ASSIS, 4077
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 244 Lote: 11
RUA MACHADO DE ASSIS, 4077
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: LUIZ ANTONIO AMARANTE

Local do Imóvel : Quadra: 53 Lote: 4
AV GIRO WATANABE, 1667
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: ANTONIO JOSE AUGUSTO MUNHOZ

Local do Imóvel : Quadra: 285 Lote: B-7
RUA GERALDO POLBET, 337
Bairro: CHACARAS E LOTES
Nome do Proprietário: IVONE SANTIAGO GONCALVES

Local do Imóvel : Quadra: 34 Lote: 24
RUA RIO BONITO, 535
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 34 Lote: 24
RUA RIO BONITO, 535
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
Nome do Proprietário: CLAUDIO MARTINS APARICIO

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 1
RUA HIDEO KUSUMOTO, 646
Bairro: PARQUE DAS CEREJEIRAS
Nome do Proprietário: KM HOLDING LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 34 Lote: 1
AV ARAUCARIA, 606
Bairro: JD. MONTE REY
Nome do Proprietário: PEDRO SIMONETO

Local do Imóvel : Quadra: 48 Lote: 7
RUA AUGUSTO BIRCHES TERRAO, 836
Bairro: CENTRO
Nome do Proprietário: ANA CRISTINA KLEIN

Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 20
RUA BARAO DE MAUA, 999
Bairro: JARDIM ANA ELIZA - NUCLEO - B
Nome do Proprietário: EDSON ALFREDO

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 1
AV BELA VISTA, 387
Bairro: PQ.RES.BELA VISTA
Nome do Proprietário: ARAN CAROBREZ SILVA E AURY CAROBREZ SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 2
AV BELA VISTA, 399
Bairro: PQ.RES.BELA VISTA
Nome do Proprietário: ARAN CAROBREZ SILVA E AURY CAROBREZ SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 3
AV BELA VISTA, 411
Bairro: PQ.RES.BELA VISTA
Nome do Proprietário: ESPÓLIO DE JOSE CIRSO DA SILVA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:C3E6C0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE EFETUAR A ROÇADA DO MATO NA CALÇADA

SENHORES CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS/RESPONSÁVEIS POR IMÓVEIS URBANOS, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, ficam NOTIFICADOS da obrigação de limpar o passeio público (calçada) e as guias de águas pluviais, e mantê-lo limpos e capinados.

Art. 17 da lei complementar nº 409/2022 - Que todos os proprietários ou ocupantes de terras às margens das vias públicas são obrigados a roçar as testadas das mesmas, a conservarem limpas e desobstruídas as vias e valetas existentes em seus terrenos ou que com eles limitarem, removendo convenientemente os detritos.

NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 10 (dez) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários*.**

Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme Art. 17 da Lei Complementar nº 409/2022 e Artigo 8° do Decreto 1012/2022.

Após a limpeza, deverá garantir que a calçada continue limpa, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.

Caso o local esteja limpo, favor desconsiderar a notificação.

É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na Secretaria de Fazenda na Prefeitura.

Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 5
RUA CAPRICORNIO, 101
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: MARLI APARECIDA BARBOZA

Local do Imóvel : Quadra: 8F Lote: 13
RUA LAURA PEPI LOVATO, 474
Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL RICARDO ROMANELLI
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE MARIA MARCELINA DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 35 Lote: 13
RUA TERRA, 145
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: SIDNEI ROS COLHADO

Local do Imóvel : Quadra: 84 Lote: 10
RUA LUIS ESPINOL, 153
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: ELVIS JOHNES DA CUNHA CARDOSO

Local do Imóvel : Quadra: 22 Lote: 1
AV SAO PAULO APOSTOLO, 1359
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: MARCOS ALTIERE PROENÇA

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 22
RUA DAS CAMELIAS, 911
Bairro: JD. SAO JORGE
Nome do Proprietário: ROSA BOREGIO SACHETTI

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:B275E211

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 086/2024

PROC. Nº 023/2024 Concorrência n° 001/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA M E F CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.823.172/0001-53

OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias; suprimir do valor total do contrato R$ 6.255,74 (seis mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e setenta e quatro centavos); acrescer R$ 40.748,16 (quarenta mil setecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos); bem como incluir as contas de dotação orçamentária do Exercício que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLÁUSULA *TERCEIRA* e o *caput* CLÁUSULA *SEXTA*; e se inclui no parágrafo único da CLÁUSULA TERCEIRA, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório e Parecer Jurídico, nos termos do art. 124, I e II da Lei 14.133/2021.

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$197.492,42 (cento e noventa e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos).

18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
18.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2072 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Básica
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
6600.00000 – Recursos Ordinários (Livres)
6601.00501 – Receitas de Alienações de Ativos

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24/07/2024
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 31 de julho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:CF79AAC0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO LL DO CONTRATO N.º 115/2022

PROC. Nº 140/2022 Inexigibilidade n° 019/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA ALESSANDRA GAIA DE QUADROS VIEIRA – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 05.453.735/0001-94

OBJETO: Este termo aditivo tem por fim a renovação do objeto contratual, que acrescenta ao prazo de execução e vigência em mais 5 (cinco) meses para ambos, bem como, acrescer ao valor do contrato em mais R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), também, através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se o *caput* e o PARAGRAFO ÚNICO da CLÁUSULA SEXTA, e o *caput* da CLÁUSULA NONA, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais) As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2024:
SEC. CULTURA, ESPORTE E TURISMO
27.812.0014-2045 - Man. Dpto Esportes
4590.000.339039 - O.S.T.P.J

DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 29 (vinte e nove) meses a partir da data da sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25/07/2024
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 31 de julho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:4951EE80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE LLI ADITIVO DO CONTRATO N.º 136/2022

PROC. Nº 148/2022 Dispensa de Licitação n° 042/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e o LOCATÁRIO EUGENIO KASIMIRCZAK, devidamente inscrita no CPF/MF sob n.º 617.333.429-15
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de locação do objeto por mais um período de 12 (doze) meses, e consequentemente acrescer ao valor total da contração em mais R$ 15.981,00 (quinze mil novecentos e oitenta e um reais), sendo pago ao locador o valor mensal de R$ 1.331,75 (mil trezentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos) pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como, acrescer as contas de dotação orçamentária que farão jus às despesas. Para tanto, modifica-se os Caputs da CLÁUSULA TERCEIRA, CLÁUSULA QUARTA acresce na CLÁUSULA QUINTA, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:- "A presente locação tem o prazo de duração de 36 (trinta e seis) meses, com início na data da assinatura deste contrato, sendo facultado à Administração Pública prorrogar a vigência do termo contratual por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, *tratando-se de serviço contínuo*."
DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: R$ 47.238,96 (quarenta e sete mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).
10- Fundo Municipal de Saúde
5000 – fonte **303** (recursos próprios)
5010 – fonte **494** (recursos federais)
5020 – fonte **495** (recursos estaduais)
5020 – fonte **495 EA** (recursos estaduais – IOAF)
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/07/2024
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 31 de julho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:DD1D7903

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO LLI ADITIVO DO CONTRATO N.º 129/2023

PROC. Nº 078/2023 Tomada de Preços n° 003/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa S.S.E LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 19.992.529/0001-67
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de viência do contrato em mais 60 (sessenta) dias. Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do contrato na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do e art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93.
DA VIGÊNCIA: "O Contrato terá vigência por 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/07/2024
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 31 de julho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:04110B25

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO III DE RECOMPOSIÇÃO DO CONTRATO N.º 076/2024

Pregão Presencial n° 020/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.173.883/0001-92
OBJETO: Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar o valor pago dos itens 01 (GASOLINA COMUM) e 02 (ÓLEO DIESEL S10) objetos do contrato supracitado, **para MAIS,** conforme justificativa anexa, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, bem como Decisão do Prefeito Municipal, além de incluir as dotações orçamentárias do exercício.
DA RECOMPOSIÇÃO:-

Lote	Item	Produto/Serviço	BANDEIRA	Unidade	Preço Unit R$
1	1	GASOLINA comum	RDP	LTS	6,03
3	1	ÓLEO DIESEL S10	RDP	LTS	6,09

DAS DOTAÇÕES A SEREM INCLUSAS:-
18- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016.2-072 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Básica
6450.3.3.90.30.00.00 – Fonte **000** – exercício corrente – Material de consumo
6471.3.3.90.30.00.00 – Fonte **806** – exercício anterior – Material de consumo
6460.3.3.90.30.00.00 – Fonte **934** – exercício corrente – Material de consumo
6460.3.3.90.30.00.00 – Fonte **934** – exercício anterior – Material de consumo
6470.3.3.90.30.00.00 – Fonte **936** – exercício corrente – Material de consumo
6474.3.3.90.30.00.00 – Fonte **1052** – exercício anterior – Material de consumo

10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2048 – Atenção Básica
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
4940 – Fonte 303 (recursos próprios)
4940 – Fonte 303 EA (recursos próprios)
4950 – Fonte 494 (recursos próprios)
4960 – Fonte 495 (recursos estaduais)
4960 – Fonte 495 EA (recursos estaduais)
4961 – Fonte 1026 (emenda parlamentar)

02 – GABINETE DO PREFEITO

04122.0002.2002 – Man. Gab. Prefeito

150 – 000 – 339030 MC

13 – SEC. SERVIÇOS URBANOS
15452.0017.2059 – Man. Depto. Vias Urbanas
5500 – 000 – 339030 MC
5520 – 511 – 339030 MC

5520 – 511 – 339030 MC – Exercício Anterior
5531 – 510 – 339030 MC – Exercício Anterior

07 – SEC. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
20605.0009.2022 – Man. Depto Agricutura
1490 – 000 – 339030 MC

12 – SEC. TRANSPORTE E VIAÇÃO
267820017.2058 – Man. Depto Serv. Rodoviários
5370 – 000 – 339030 MC
5380 – 504 – 339030 MC
5400 – 511 – 339030 MC

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2027 - Manut. da Div. Transp. Escolar – Ensino Fundamental
1930 – 103- 3.3.90.30.00.00 – Mat. de Consumo
1940 – 104- 3.3.90.30.00.00 – Mat. de Consumo
1970 – 1043- 3.3.90.30.00.00 – Mat. de Consumo
12.365.011.2030 - Manut. da Div. de Transp. Escolar– Creche
2570 – 103 – 3.3.90.30.00.00 – Mat. de Consumo
2580 – 104 – 3.3.90.30.00.00 – Mat. de Consumo
12.365.0011.2031 -Manut. da Div. de Transp. Escolar– Pré Escolar
2770 – 103 – 3.3.90.30.00.00 – Mat. de Consumo
2780 – 104 – 3.3.90.30.00.00 – Mat. de Consumo
2800 – 1043 – 3.3.90.30.00.00 – Mat. de Consumo

005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2038 - Manut. do Transp. Escolar – Ens. Fund. – FUNDEB
3690 – 102- 3.3.90.30.00.00 – Mat. de Consumo
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24/07/2024
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 31 de julho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:F7A1B1E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO III DE RECOMPOSIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2024

Pregão Presencial n° 020/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.173.883/0001-92
OBJETO: Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar o valor registrado dos itens 01 (GASOLINA COMUM) e 02 (ÓLEO DIESEL S10) objeto da Ata de Registro de Preços supracitada, **para MAIS,** conforme justificativa anexa, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 3371/2022, bem como Decisão do Prefeito Municipal, além de incluir as dotações orçamentárias do exercício.
DA RECOMPOSIÇÃO:-

Lote	Item	Produto/Serviço	BANDEIRA	Unidade	Preço Unit R$
1	1	GASOLINA comum	RDP	LTS	6,03
3	1	ÓLEO DIESEL S10	RDP	LTS	6,09

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24/07/2024
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 31 de julho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:4B0188E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 131/2023
(Processo Licitatório n.º 237/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para compra de uniformes e camisetas para as diversas campanhas da Secretaria de Saúde**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES: MALHAS TOP TRICOT LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 13.243.553/0001-17 no lote 01 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

NICOLAS MILIORINI, inscrita pelo CNPJ n° 45.980.718/0001-20 no lote 02 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

M TESTA ATACADO LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 43.044.418/0001-03 nos lotes 03 e 019 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 6.045,60 (seis mil, quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

TITA UNIFORMES LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 21.642.402/0001-60 nos lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09, 010, 011, 012, 013, 015, 021, 022, 022 e 024 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 33.018,40 (trinta e três mil, dezoito reais e quarenta centavos)

DUBLASEMPRE DULAGEM DE TECIDO LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 16.804.051/0001-06 nos lotes 014, 016, 017 e 020 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 10.323,00 (dez mil, trezentos e vinte e três reais)

Lote Fracassado: 018

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2024

Sengés, 31 de julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:95A651FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano XIII/3078** de **31 de JULHO de 2024** deste Diário Oficial, foi publicado A Ratificação da Dispensa de Licitação Nº 032/2024.

Tendo em vista que houve um lapso ao digitar, portanto, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ

R$3.562,50 (nove mil cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

LEIA-SE

R$3.562,50 (três mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Sengés, 31 de julho de 2024.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:5AB3E70D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos adequados para indivíduos alérgicos e intolerantes para atender as necessidades do PNAE, em atendimento aos alunos da rede municipal de ensino do ano letivo de 2024 e eventuais matrículas recebidas, conforme documentos técnicos, bem como, nas definições contidas no Termo de Referência requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

EMPÓRIO SANTA TEREZINHA ITARARÉ LTDA inscrito no **CNPJ n.º 34.034.865/0001-90**, no(s) lote(s) 02, 03 e 13 do objeto desta licitação com o valor global de **R$3.562,50 (três mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Sengés, 31 de julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:3E04D38A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.995/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Sergio Rafael de Godoy Faeda, ocupante do cargo de Dentista, matrícula funcional de n.º 12001, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 24/05/2023 a 23/05/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 29 de Julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:D369F266

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.212/2024

SÚMULA–: EXONERA PROFESSOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei e tendo em vista o protocolo nº 19735,

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica a Sra. Clarice de Queiroz Vieira, brasileira, matrícula funcional de n.º 20151, EXONERADA, a pedido, do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 01ª.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:0CF6913E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 004/2024

Súmula: Aprovar Prestação de Contas do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência – Deliberação 015/2022 – CEDI/PR.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.830/2010 de 01/09/2010.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 13 de Junho de 2024, Ata Nº 49.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a prestação de contas do pagamento até 30 de junho de 2023, do recurso Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência – Deliberação 015/2022 – CEDI/PR;
Art. 2° - Aprova reprogramação de saldo superior a 50%, devido a não utilização do recurso no período citado no Art. 1°;
Art. 3° - Aprova a prestação de contas do 2º semestre de 2023, do recursos Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência – Deliberação 015/2022 – CEDI/PR;
Art. 4° - Aprova reprogramação de saldo superior a 50%, devido a não utilização do recurso no 2º semestre de 2023;
Art. 5° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13-06-2024, revogando o disposto nas Resoluções n° 001/2024 e 003/2024.

Sertanópolis, 31 de Julho de 2024.

ELIZANDRA EMÍLIA CARDOSO DIAS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D339FA4E

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ERRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ERRATA

No “AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO”, DE 30 DE JULHO DE 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na Edição nº 3078 em 31/07/2024, que dispõe sobre Aviso de Dispensa de Licitação para **Aquisição de equipamentos de processamento de**

dados e equipamentos áudio visual, "onde lê-se: aquisição de materiais de expediente e pilhas para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Sertanópolis, leia-se: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E EQUIPAMENTOS ÁUDIO VISUAL", permanecendo inalteradas as demais informações.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:9B3C3D70

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.112/2023

2° Termo aditivo do contrato nº.112/2023, decorrente de Concorrência n° 1/2023 de Contratação de empresa especializada para a execução de Reforma do Cemitério Municipal de Sertanópolis, com execução de muros, pintura da casa mortuária, execução de paver, floreiras e demais serviços constantes no projeto, localizado na Rua dos Pioneiros com Rua Amazonas, nesta cidade de Sertanópolis - Pr, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade de acordo com Pedido, Termo de Referência, Estudos Preliminares, Justificativa Técnica, Memorial Descritivo, cópia ART n° 1720232403329, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária da Obra.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **RICARDO MESSIAS MARQUES**, inscrita no CNPJ sob nº. 46.236.734/0001-75, com sede no endereço RUA PE. JONAS VAZ SANTOS, 998, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR., neste ato representada por **Ricardo Messias Marques,** portador do RG n° 9.774.962-1, portador do CPF sob n° 052.906.539-88, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 53.428,98 (cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), corresponde ao acréscimo de 16,23% com finalidade de atender ao parecer técnico nº 11/2024 - Departamento de Planejamento Urbano, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 31 de julho de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6BEF6BB3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 26-2024

ATA Nº 26-2024 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 56/2024 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e Decreto 055/2023.
Aos 31 dias de Julho de 2024, às 09h00min, reuniram-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Portaria 02 de 11 de janeiro de 2024, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 073/2024 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à Aquisição do equipamento Eletrocadiógrafo, aparelho utilizado na realização do exame de eletrocardiograma, para o Hospital São Lucas – Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis-Pr. Presentes os seus membros, a Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 25 de Julho de 2024, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Uma vez que não houve interessados, foi declarada vencedora a empresa COMERCIO DE MATEIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º: 95.433.397/0001-11, empresa responsável pela apresentação da cotação de menor valor durante a fase interna do procedimento, qual seja, R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais). Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Lindinalva de Andrade Moura, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

LINDINALVA DE ANDRADE MOURA –
Agente de Contratação

JAMILY KARLY DA SILVA GALINDO –
Equipe de Apoio

JOHNY JEFFERSON DE RIBEIRO -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:5A5A83A9

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 73/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: COMERCIO DE MATEIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**,** inscrita no CNPJ: 95.433.397/0001-11.

OBJETO: Aquisição do equipamento Eletrocadiógrafo, aparelho utilizado na realização do exame de eletrocardiograma, para o Hospital São Lucas – Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis-Pr.

VALOR: R$ 6.500,00 (vinte e sete mil e setecentos e vinte reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 31 de Julho de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:FF3A4D36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE CIÊNCIA DA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Notifica-se da abertura de **Processo Administrativo Disciplinar**, a empresa detentora da **Ata de Registro de Preços nº 270/2023**, Processo Licitatório nº 101/2023, Pregão Eletrônico nº 50/2023, Processo Administrativo Interno nº 4.513/2023, onde visa-se apurar as irregularidades contratuais, com a possiblidade de aplicação de sanções, eis que a empresa notificada é denominada inadimplente parcial quanto ao Pedido de Empenho nº 2.021/2024, do Processo Administrativo Interno nº 2.316/2024. Que, a notificada tem **até às 17h do dia 09 de agosto de 2024, para efetuar a entrega total dos itens ou apresentar resposta formal**. Ainda, que aguarde a citação feita no ato da decisão do Chefe do Executivo, para apresentar o contraditório e a ampla defesa no referido processo.

Sulina, Paraná. 31 de julho de 2024

GABRIELA MOTTA ALCANTARA
Diretora do Departamento de Almoxarifado

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F419D8AC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, decide **CONHECER DOS PEDIDOS APRESENTADOS** e no **MÉRITO NEGAR PROVIMENTO** ao recurso da empresa **KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA**, mantendo a decisão da comissão de contratação em desclassificar/inabilitar todas as empresas pelas razões já expostas, tornando o certame **FRACASSADO**. Intime-se o interessado, enviando cópia do parecer elaborado pela assessoria jurídica como razões de decidir, inclusive para todos aqueles que participaram da licitação.

Sulina(Pr), 31 de julho de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:03DD1115

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, decide **CONHECER DOS PEDIDOS APRESENTADOS** e no **MÉRITO NEGAR PROVIMENTO** ao recurso da empresa **CASTANHEIRA & MARTINS LTDA**, mantendo a decisão da comissão de contratação em manter a habilitação da empresa **CONSTRUTORA ALINE LTDA**. Intime-se o interessado, enviando cópia do parecer elaborado pela assessoria jurídica como razões de decidir, inclusive para todos aqueles que participaram da licitação.

Sulina(Pr), 31 de julho de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1FF308CD

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 10/2024

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: INSTALAÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
CONSTRUTORA ALINE LTDA	66.498,59

Prefeitura Municipal de Sulina, em 31 de julho de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:58BC75A3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2024

CONTRATADA	CONSTRUTORA ALINE LTDA
CNPJ	07.100.705/0001-20
OBJETO	INSTALAÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL
LICITAÇÃO	Concorrência N.10/2024
VALOR	66.498,59 (sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos)
VIGÊNCIA	31 de julho de 2025 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EA8B11C9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **27/08/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 01/08/2024 até dia 27/08/2024 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/08/2024, às 09h:00min
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 31 de julho de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F2CC419B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2024

Processo Administrativo nº. 55/2024

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO	J. P. F. BOMBAS INJETORAS LTDA
CNPJ	05.869.864/0001-68
VALOR	R$ 24.511,68 (vinte e quatro mil quinhentos e onze reais e sessenta e oito centavos)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DO TRATOR TL 75 E DO MICROONIBUS IVECO PLACA ARL-8233 DO MUNICIPIO DE TAPIRA
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira/PR, 31 de julho de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:D9AC6661

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 65/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 65/2024**

REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de pacientes nas Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.128.636/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 90.459,00 (noventa mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).

2) NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.974.929/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.796,55 (vinte e três mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

3) A.D. DAMINELLI EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.749.758/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.342,00 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e dois reais).

4) ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.802.002/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 22.815,00 (vinte e dois mil, oitocentos e quinze reais).

5) MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.421.421/0001-82 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.356,20 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

6) CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.847.096/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.982,60 (doze mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

7) SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.181.976/0001-71 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.389,40 (doze mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

8) ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.638.788/0001-88 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.349,00 (doze mil, trezentos e quarenta e nove reais).

9) CIRÚRGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.685.881/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.645,25 (nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

10) CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.746.444/0001-94 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.590,00 (cinco mil, quinhentos e noventa reais).

11) CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.328.535/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.481,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais).

12) MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.881.804/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.449,18 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos).
13) MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.384.602/0001-58 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.690,90 (três mil, seiscentos e noventa reais e noventa centavos).

14) CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.228.076/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.569,80 (três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

15) ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.014.370/0001-67 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.593,48 (dois mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).

16) PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.888.187/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais).

17) UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.962.576/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.121,60 (dois mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos).

18) DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.316.524/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.992,15 (um mil, novecentos e noventa e dois reais e quinze centavos).

19) TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.247.406/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.921,50 (um mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

20) VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.882.886/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais).

21) KIENTRO BRASIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.717.870/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.555,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

22) ACL ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.627.453/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 738,70 (setecentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

23) KDN COMERCIO ATACADISTA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.346.590/0001-44 no valor total dos itens vencidos de R$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais).

Terra Boa, 30 de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CD177E38

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 259/2024
REF: PREGÃO N° 63/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: BERNINI E ROCHA LTDA, CNPJ nº nº 04.783.677/0001-02, com sede Campo Mourão, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JORGE LUIZ BERNINI NETTO, CPF: 480.312.409-49, carteira de Identidade nº 21132225.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO de Equipamentos e Material de acordo com a Resolução SESA 870/2021, Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Aquisição de Equipamentos e Materiais de Reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 4.077,30 (quatro mil e setenta e sete reais e trinta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 24 de julho de 2024, com vencimento até 24 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de julho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3E409337

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 263/2024
REF: PREGÃO N° 63/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VIOLA MIX MÓVEIS LTDA, CNPJ nº nº 36.953.803/0001-08, com sede Francisco Alves, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ, CPF: 109.539.759-16, carteira de Identidade nº 139144295.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO de Equipamentos e Material de acordo com a Resolução SESA 870/2021, Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Aquisição de Equipamentos e Materiais de Reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 2.296,00 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 24 de julho de 2024, com vencimento até 24 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de julho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:56F2D800

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 278/2024
REF: PREGÃO N° 51/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP, CNPJ nº nº 11.200.977/0001-79, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR FRANCISCO GAVIOLI, CPF: 702.877.249-72, carteira de Identidade nº 4.156.893-3.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 11.150,00 (onze mil, cento e cinquenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 26 de julho de 2024, com vencimento até 26 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de julho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9310B150

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 230/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 17/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **CIRURGICA PLÁSTICA DR. FABIO PAIXÃO S/S,** inscrita no CNPJ/MF n° 10.343.186/0001-35, sediada na Avenida Itororó, 333,

zona 02, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **FABIO PAIXÃO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.909.121-5 e do CPF sob nº 565.482.577-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº17/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 230/2023, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 31 de julho de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:65F8518C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 231/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 17/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **A C PERES MEDICINA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n° 50.565.794/0001-09, sediada na Rua Gastão Vidigal, nº 221, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **ANA CAROLINA PERES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.035.810-79 e do CPF sob nº 074.655.909-73, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº17/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 231/2023, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 31 de julho de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AD5EC202

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 232/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 15/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **A C PERES MEDICINA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n° 50.565.794/0001-09, sediada na Rua Gastão Vidigal, nº 221, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **ANA CAROLINA PERES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.035.810-79 e do CPF sob nº 074.655.909-73, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº15/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 232/2023, que tem por objeto o **Credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços de atendimento médico na Estratégia Saúde da Família** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 31 de julho de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6BEA1554

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 233/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 26/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **A C PERES MEDICINA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n° 50.565.794/0001-09, sediada na Rua Gastão Vidigal, nº 221, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **ANA CAROLINA PERES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.035.810-79 e do CPF sob nº 074.655.909-73, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº26/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 233/2023, que tem por objeto o **Credenciamento de Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares, Serviços de disponibilidade Médica em Unidade Saúde em horário diferenciado e Disponibilidade em Neuropediatra para atendimento no Município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 31 de julho de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FBAE2517

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 236/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 17/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **ALESSANDRO SCHIERI LEÃO,** inscrita CNPJ/MF n° 17.521.894/0001-68, sediada na AV BRASIL, 721, na Cidade de CIANORTE, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **ALESSANDRO SCHIERI LEÃO**, portador do CPF: 053.310.079-88 e RG: 8.980.539-2, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº17/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 236/2023, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 31 de julho de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7B0565EB

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 270/2019 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 16/2019

Objeto: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde, na modalidade "Disponibilidade Médica" em psiquiatria.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Prestação de Serviços, resolvem de comum acordo, aditivar o prazo do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência, em caráter excepcional, com fundamento no Art. 57, § 4º da Lei Federal 8.666/93, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Primeiro: A prorrogação se encontra fundamentada pela não interrupção dos atendimentos especializados, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços objeto desse termo aditivo.

Paragrafo Segundo: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9D2B69F7

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 48/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 07/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de Softwares, solução integrada, abrangendo migração/importação dos dados atuais, instalação, implantação, suporte e treinamento de pessoal, assessoria técnica para monitoramento estatístico, manutenção mensal do sistema de informação para as unidades de saúde do Município de Terra Boa em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Prestação de Serviços, resolvem de comum acordo, aditivar prazo do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência, em caráter excepcional, com fundamento no Art. 57, § 4º da Lei Federal 8.666/93, pelo prazo de 09 (nove) meses.

Parágrafo Primeiro: A prorrogação se encontra fundamentada pela não interrupção dos serviços públicos, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços, objeto desse termo aditivo, para que as informações dos serviços essenciais de saúde realizadas, não sejam interrompidos.

Paragrafo Segundo: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLAUSULA SEGUNDA: Esta publicação terá efeitos retroativos ao primeiro dia do mês de julho de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao trinta e um dias do mês de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:43602DDB

LICITAÇÕES
MANFESTAÇÃO DE INTERESSE - DISPENSA 10-2024

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a Dispensa, com base no art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de proteção de rede esportiva e rede de proteção anti pássaros em quadra e campo esportivo.

Manifestação de interesse disponível no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

Data e horário da sessão de abertura: 07/08/2024 das **09h00min as 15h00min (horário de Brasília),** através do https://bnc.org.br/

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 31 de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B34A981B

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 78/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 78/2024**

Registro de Preço para uma eventual aquisição de materiais de construção para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.200.977/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 117.190,00 (cento e dezessete mil, cento e noventa reais).

2) V. G. CASINI & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.871.343/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.750,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais).

3) VALIM & LOURENCO LTDA-ME. inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.020.047/0001-29 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais).

4) CANTO & CIA. LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.550.889/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais).

Terra Boa, 31 de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:23EBA2CB

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 308/2024
REF: PREGÃO N° 78/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CANTO & CIA. LTDA., CNPJ nº nº 12.550.889/0001-60, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DIEGO ANTONIO CANTO, CPF: 047.913.269-03, carteira de Identidade nº 78582669.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de materiais de construção para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 31 de julho de 2024, com vencimento até 31 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de julho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CCEAC2FE

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 309/2024
REF: PREGÃO N° 78/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: V. G. CASINI & CIA LTDA, CNPJ nº nº 31.871.343/0001-55, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VAGNER GERALDO CASINI, CPF: 038.768.799-81, carteira de Identidade nº 75220960.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de materiais de construção para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 16.750,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 31 de julho de 2024, com vencimento até 31 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de julho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E7E844FC

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 310/2024
REF: PREGÃO N° 78/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VALIM & LOURENCO LTDA-ME., CNPJ nº nº 08.020.047/0001-29, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NILTON CARLOS VALIM, CPF: 498.262.049-00, carteira de Identidade nº 36743972.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de materiais de construção para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 31 de julho de 2024, com vencimento até 31 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de julho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:537853E8

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 311/2024
REF: PREGÃO N° 78/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP, CNPJ nº nº 11.200.977/0001-79, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR FRANCISCO GAVIOLI, CPF: 702.877.249-72, carteira de Identidade nº 4.156.893-3.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de materiais de construção para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 117.190,00 (cento e dezessete mil, cento e noventa reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 31 de julho de 2024, com vencimento até 31 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de julho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F3E7E3F5

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 92-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para execução assentamento de paver ou sextavado em diversos locais do Município de Terra Boa.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 01.08.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 16.08.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 31 de julho de 2024**.**

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:27D601BB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 702/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 01/08/2024 a Senhora **DANIELLY CARIS SODRE** portadora do CPF 088.543.599-04 para exercer o cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 31 de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F53A36A0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 703/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **MIRIAN LIE HAMADA** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO FISICA, referente ao período aquisitivo 2016/2021.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/08/2024** a **29/10/2024.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 31 de julho de 2024.

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3ACA89A2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 704/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **NEIDE RIBEIRO DE SOUZA DE LIMA** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2019/2024.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/08/2024** a **29/10/2024.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 31 de julho de 2024.

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D5C9D87F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 705/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **PAMELA KELLY CASTELINI,** Classe C (Pós Graduação), de **01/08/2024** a **29/10/2024** em substituição a Professora **MIRIAN LIE HAMADA** que se encontra de Licença Especial.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 31 de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7AA1BC0D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 706/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **MARLENE GREGO ESPOSTO,** Classe C (Pós Graduação), de **01/08/2024** a **29/10/2024** em substituição a Professora MIRIAN LIE HAMADA, que se encontra de Licença Especial.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 31 de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:355F798D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 313/2024

SÚMULA: EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. JAIR BATISTA, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO** o servidor público municipal Sr**. JAIR BATISTA**, matrícula nº 20202085, do cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 31 de Julho de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (31/07/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:FA4D8405

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: HL CLINICA MEDICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **44.672.971/0001-53**.

DOMICÍLIO: RUA DR VIEIRA LINS, 165 - CEP: 87701120 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantões médicos para o Hospital Municipal Cristo Redentor, nas modalidades e condições descritas em termo de referência., do Processo inexigibilidade 17/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/07/2024.

VALOR TOTAL: R$ 588.328,20 (Quinhentos e Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 29/07/2024(vinte e nove dias de julho de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Hl Clinica Medica LTDA ME
FERNANDO AUGUSTO HORIKAWA LEONARDI
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:CFEFDA2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2024
PROCESSO 5/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Julio Cesar da Silva Leite, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 03/2024, O objeto dessa licitação consiste em **Aquisição de Equipamentos, materiais de consumo de informática e telefone para atender ao Fundo de Previdência Social de Terra Rica - PR.**, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 06/08/2024 (seis dias de agosto de 2024).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 31/07/2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:1A32B2A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Aviso de Prorrogação e Retificação

Edital de Pregão Nº. 77/2024

OBJETO: Registro de preço para contratação de serviço de plotagem de veículos para atender as demandas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 13/08/2024.

Retificações:
Removida a exigência de qualificação técnica.

Terra Rica, 31/07/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:8B684990

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: NATALIA DE AMORIM JARDIM SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **41.620.662/0001-41**.

DOMICÍLIO: RUA DOUTOR SYLVIO VIDAL C. LEITE RIBEIRO, 1970 - CEP: 87.701-130 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantões médicos para o Hospital Municipal Cristo Redentor, nas modalidades e condições descritas em termo de referência., do Processo inexigibilidade 17/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/07/2024.

VALOR TOTAL: R$ **814.743,00 (Oitocentos e Quatorze Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 29/07/2024(vinte e nove dias de julho de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Natalia de Amorim Jardim Serviços Medicos LTDA
NATALIA DE AMORIM JARDIM
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:68B9ED08

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2024

PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 027/2023

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **ENFERMEIRA,** selecionado por ordem de classificação no Concurso Público Edital nº 008/2024, de 30/01/2024, devidamente publicado no Diário Oficial do Município em 01/02/2024 e homologado através do Edital nº 011/2024, de 05/02/2024, também devidamente publicado no Diário Oficial do Município em 07/02/2024, para posse do referido cargo.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Avaliação Psicológica (*por psicólogo habilitado*);
Avaliação Ortopédica (*por ortopedista habilitado*);
Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
g) CNH - Carteira Nacional de Habilitação categoria "**D**" ou maior *(para os candidatos a motorista)*
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*nos termos do edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*nos termos do edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Autodeclaração de Cor/Etnia (modelo no ANEXO III);
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação à publicação da nomeação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos trinta e um dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro (31/07/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2024

Cargo	Nome	Classif.
ENFERMEIRA	RAIANA BUENO	3 º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) **NÃO POSSUO** bens em meu nome.

( ) **POSSUO** os seguintes bens em meu nome:

BEM	VALOR

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, com base na Lei n° 12.990/14, e ciente das sanções previstas da Lei Penal, passo a declarar que sou de cor _____, para os fins de convocação do Concurso Público da Prefeitura de Terra Rica, Estado do Paraná.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.
_____
Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS
Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 2024.

_____
Declarante

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:3C0B6E3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 73/2024.
Processo nº 127/2024

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 02/08/2024.
Motivação: Nova análise da documentação de habilitação
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

Terra Rica, 17/07/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:F8EE0AFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
BANCO DE HORAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0005/2024

Ementa: Altera o Decreto 08, de 25 de setembro de 2023, que dispõe sobre o banco de horas dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Terra Roxa/PR, e dá outras providências

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica alterado o Art. 1º do Decreto Legislativo nº 08, de 25 de setembro de 2023, para inclusão do § 4º, com a seguinte redação:
Art. 1º .....
§ 3º .....
§ 4º Para efeito deste Decreto, considera-se hora extraordinária aquela trabalhada em período que exceda a carga horária semanal de trabalho, definida em lei, para o cargo.

Art. 2º. Também se altera o Decreto Legislativo nº 08, de 25 de setembro de 2023, para incluir o § 4º no Art. 6º, cuja redação passa a ser a seguinte:
Art. 6º ....
§ 3º.....
§ 4º Na hipótese de o servidor contar com débito de horas de trabalho não liquidado no período de 06 (seis) meses após o lançamento da hora, o saldo devedor será lançado como desconto nos seus vencimentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Roxa, em 31 de julho de 2024.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:F95B513A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16165/2024

PORTARIA Nº 16165/2024

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 3834/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados.

Nº	SERVIDOR	Numero diárias
01	Adalto Nolácio da Silva	20
02	Adenilson José de Oliveira	17
03	Alex Miranda de Souza	15
04	Edi Junior Zanovello Diniz	10
05	Gedion Diogo de Araújo	19
06	Gilberto Aparecido Faria	24
07	Gilberto Gregor Ikert	19
08	José Amilton Viana	16
09	Nilton Jofre Pereira	23
10	Renan de Oliveira	20
11	Tiago Pereira de Oliveira	17

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, ao 31 dias do mês de julho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7A555CCF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA EDITAL N° 13/2024 - AUXILIO TRANSPORTE

Errata do Edital Nº 13/2024 – Auxílio Transporte

No Edital de Auxílio Transporte Nº13/2024 de 07 de junho de 2024, corrige-se a seguinte informação:

Onde se lê:
“ Bolsa Auxílio para o mês de maio/2024, para os estudantes abaixo relacionados”.

Leia se:
“ Bolsa Auxílio para o mês de junho/2024, para os estudantes abaixo relacionados”.

Terra Roxa- PR, 31 de julho de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 15725/2024

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0585DEE7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA EDITAL N° 23/2024 - AUXILIO TRANSPORTE

Errata do Edital Nº 23/2024 – Auxílio Transporte

No Edital de Auxílio Transporte Nº23/2024 de 09 de julho de 2024, corrige-se as seguintes informações:

Onde se lê:
“ Edital Nº 23/2024”.

Leia se:
“ Edital Nº 15/2024”.

Onde se lê:
“ Bolsa Auxílio para o mês de junho/2024, para os estudantes abaixo relacionados”.

Leia se:
“ Bolsa Auxílio para o mês de julho/2024, para os estudantes abaixo relacionados”.

Onde se lê:
“ Resultado mês de junho/2024”.

Leia se:
“ Resultado mês de julho/2024”.

Terra Roxa- PR, 31 de julho de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 15725/2024

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:FF19995E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA EDITAL N° 23/2024 - AUXILIO TRANSPORTE

Errata do Edital Nº 23/2024 – Auxílio Transporte

No Edital de Auxílio Transporte Nº23/2024 de 15 de julho de 2024, corrige-se as seguintes informações:

Onde se lê:
“ Edital Nº 23/2024”.

Leia se:
“ Edital Nº 16/2024”.

Onde se lê:
“ Bolsa Auxílio para o mês de junho/2024, para os estudantes abaixo relacionados”.

Leia se:
“ Bolsa Auxílio para o mês de julho/2024, para os estudantes abaixo relacionados”.

Onde se lê:
“ Resultado mês de junho/2024”.

Leia se:
“ Resultado mês de julho/2024”.

Terra Roxa- PR, 31 de julho de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 15725/2024

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:95D20463

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 17/2024 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 17/2024

RESULTADO DEFINITIVO DE INSCRITO E CADASTRADO PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO PARA O MÊS DE AGOSTO DE 2024.
A Secretaria Municipal de Educação, por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio- CADBA, nomeada pela Portaria nº 16131/2024, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1 936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DEFINITIVO** do inscrito e cadastrado para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio Universitário, deferido por Ata para o mês de agosto/2024, para o estudante abaixo relacionado.
Reconhecem os membros do CADBA que o inscrito abaixo relacionado atende aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2024 e da Lei nº 1 936/2024 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Guaíra- PR.

NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO
MATHEUS GOMES COELHO	UNIPAR	GRADUAÇÃO

Terra Roxa- PR, 31 de julho de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 15725/2024

BARBARA CAROLINE LOPES FERREIRA
Membro Do CADBA

JANAINA SANTANA DA SILVA
Membro do CADBA

JOSIANE SCHUCK
Membro Do CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9C559967

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 24/2024 - SMED

EDITAL Nº 24/2024

EDITAL DE ABERTURA PARA MATRÍCULAS NO 2º SEMESTRE DOS CURSOS OFERTADOS NO CENTRO

MUNICIPAL DE CONTRATURNO ESCOLAR PROFESSORA SUELY MOREIRA PERISSATO

1. DO OBJETIVO
O presente edital tem por objetivo ofertar vagas para os cursos de Robótica Educacional, Informática/Programação, Jiu-Jítsu, Fanfarra, Crochê, Ponto Cruz e Violão. As oficinas são ofertadas durante os dias da semana no Centro Municipal de Contraturno Escolar Professora Suely Moreira Perissato.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. Os cursos são oferecidos na modalidade presencial.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no Centro Municipal de Contraturno Escolar Professora Suely Moreira Perissato, nos dias e horários a seguir:

DIAS: 05/08/2024 a 09/08/2024

HORÁRIOS: das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.
3.2. Para efetuar a inscrição, o responsável pelo aluno deverá ir até o Centro de Contraturno Escolar portando os seguintes documentos:

• Cópia do RG e CPF do aluno(a);
• Comprovante de residência;

4. DAS VAGAS, DIAS DISPONÍVEIS E CRITÉRIOS

ROBÓTICA E INFORMÁTICA/PROGRAMAÇÃO

PERÍODO	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
MATUTINO – VAGAS DISPONÍVEIS	16	12	10	10	10
VESPERTINO – VAGAS DISPONÍVEIS	5	5	5	5	5

Horários e dias das aulas de Robótica Educacional e Informática:

• Segunda-feira: 3º Ano
• Terça-feira: 2º Ano
• Quarta-feira: 1º Ano
• Quinta-feira: 4º Ano
• Sexta-feira: 5º Ano
• **Período matutino:**7:30h às 10:30h
Período vespertino: 14:00h às 17:00h

JIU-JÍTSU
Terça-feira e quinta-feira
Horário: 8:30h às 9:30h.
PERÍODO MATUTINO – 8 VAGAS
CRITÉRIO: O aluno(a) deverá ter no mínimo 6 anos completos de idade.

VIOLÃO
Quarta-feira
Horário: 7:30h às 9:00h.
PERÍODO MATUTINO – 2 VAGAS
CRITÉRIO: O aluno(a) deverá ter no mínimo 8 anos completos de idade.

CROCHÊ E PONTO CRUZ
Quarta-feira e sexta-feira
Horários: 7:30h às 10:30h – 14:00h às 17:00h.
PERÍODO:

• **MATUTINO:**5 VAGAS
• **VESPERTINO:**5 VAGAS

CRITÉRIO: O aluno(a) deve ter no mínimo 7 anos completos de idade.

FANFARRA
Segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira
Horário: 18:00h às 19:00h.
PERÍODO VESPERTINO: Sem limitação de vagas.
CRITÉRIO: O aluno(a) deve ter no mínimo 7 anos completos de idade.

5. DO TRANSPORTE ESCOLAR OFERTADO
É ofertado diariamente o transporte escolar para os alunos, nos períodos matutino e vespertino. Os pontos de embarque e desembarque são nas Escolas Municipais: Rainha dos Apóstolos, Presidente Kennedy e Maxmirian B. G. Silva.

Terra Roxa, 31 de junho de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 15725/2024.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5D622940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 023/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 94/2024, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16114/2024

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 94/2024, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024, o(s) participante(s):

1281402 - E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - KIT DE CADERNO DE ATIVIDADES DO ALUNO DO 1º E 2º SEMESTRE SEPARADO POR ANO CONTEMPLANDO DO 1º AO 5º ANO. (CONSUMÍVEL), SENDO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA; 20 KITS - 1º ANO 20 KITS - 2º ANO 20 KITS - 3º ANO 20 KITS - 4º ANO 20 KITS - 5º ANO	UNIDAD		100	R$280,00	R$28.000,00
			Total Fornecedor:		R$28.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:3101AA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 023/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 23/2024
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 23/2024, Processo Administrativo nº 94 / 2024, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO UTILIZADOS NO PROJETO ROBÓTICA EDUCACIONAL E NA APLICAÇÃO DA METODOLOGIA EMPREGADA NO LABORATÓRIO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL A SER IMPLANTADO NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s)
Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1281402 - E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA	1

Terra Roxa, 31 de julho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:EB98CC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO N° 251/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 251/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 23/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024

DATA CONTRATO: 31 de julho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.090.380/0001-72, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VALTER RODRIGUES ALVES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 026.074.449-26, com endereço à Rua 1° DE MAIO, 150, CENTRO - 85.875-000, Santa Terezinha de Itaipu - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO UTILIZADOS NO PROJETO ROBÓTICA EDUCACIONAL E NA APLICAÇÃO DA METODOLOGIA EMPREGADA NO LABORATÓRIO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL A SER IMPLANTADO NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:4AD555DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 53/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: LAVANDERIA ÁGUA AZUL EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE TERRA ROXA - PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 01/08/2025 DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 342.400,00 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: LAVANDERIA ÁGUA AZUL EIRELI.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:704FDF39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5111, DE 30 DE JULHO DE 2024

Regulamenta a Lei Municipal nº 748/2021, que instituiu a REURB no Município de Tijucas do Sul

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de análise e deferimento dos processos de regularização fundiária.

DECRETA

Art. 1º - Somente serão examinados os pedidos de regularização fundiária de imóveis rurais que estejam inseridos em núcleo habitacional, assim considerados os que preencham os seguintes requisitos, que devem ser comprovados:
I – existência de residências em seu entorno, a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.
II – disponibilidade de abastecimento de água próprio ou fornecido pela concessionária;
III - sistema de esgotos sanitários ou fossa séptica;
IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
V - escola primária, templo religioso ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

Art. 2º - Na análise dos pedidos de regularização fundiária, tanto daqueles situados na Zona Rural como na Urbana, os parâmetros estabelecidos nas leis municipais que tratam da largura das vias de acesso ou estradas, poderão ser desconsiderados, desde que se tratem de vias ou estradas já consolidadas no tempo e que permitam o acesso dos moradores.

Art. 3º - Serão indeferidos, de plano, os pedidos de regularização fundiária que não venham acompanhados de prova de que o imóvel já existia de forma individualizada e destacada, anteriormente à data de 22/12/2016.

Parágrafo único – A decisão de indeferimento dos pedidos de regularização fundiária não está sujeita a recurso administrativo ou pedido de reconsideração, exceto se houver a juntada de documento idôneo para suprir a falha que motivou o indeferimento e desde que ocorra até o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de comunicação do indeferimento.

Art. 4º - O endereço eletrônico do requerente ou de seu representante constituído é o canal oficial de comunicação com a comissão e todas as mensagens encaminhadas por esse meio serão válidas para todos os fins, inclusive a contagem de prazos.

Art. 5º - Havendo necessidade de novos documentos ou de informações complementares, caberá à Comissão de Reurb solicitar ao requerente que efetue a complementação e preste as informações, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da solicitação sem possibilidade de prorrogação.
Parágrafo único. A solicitação de complementação será realizada através do *e-mail* informado pelo requerente e o não atendimento no prazo acima referido acarretará no indeferimento do requerimento.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 4705/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:DEA714F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286, DE 31 DE JULHO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **ELAINE DE CASTRO NEVES,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 1.888.862-8 SSP/PR, matrícula funcional nº 179, titular do cargo de Médico Veterinário, na função de Secretária Municipal de Saúde, em virtude de participação em Curso Pró-Gestão, nos dias 02 e 16 de agosto e 06 e 13 de setembro de 2024, na cidade de Curitiba/ PR conforme memorando nº 816/2024 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:F987835C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287, DE 31 DE JULHO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **ELIANE PALKOWSKI,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 8.661.238-0 SSP/PR, matrícula funcional nº 118881, titular do cargo de Diretor, em virtude de participação em Curso Pró-Gestão, nos dias 02 e 16 de agosto e 06 e 13 de setembro de 2024, na cidade de Curitiba/ PR conforme memorando nº 816/2024 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:56EB15C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288, DE 31 DE JULHO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **JULIO CESAR KADANUS,** portador da cédula de identidade R.G. nº 8.100.998-8 SSP/PR, matrícula funcional nº 118884, titular do cargo de Diretor, em virtude de participação em Curso Pró-Gestão, nos dias 02 e 16 de agosto e 06 e 13 de setembro de 2024, na cidade de Curitiba/ PR conforme memorando nº 816/2024 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:12368420

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 51

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
GABRIEL WAIANDT DE CARVALHO	202773	MOTORISTA D	14º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;

d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 foto 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
l) Comprovante de residência, original e cópia;
m) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
r) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
s) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3.Da avaliação médica

3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista

5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 01 de agosto de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I

MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.

( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, ocupante do cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:
( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal.
( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal
CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

MODELO III - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____, portador(a) de RG n.º SSP/_e CPF n.º_, em atendimento ao Edital de Convocação n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público nº _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:20A41348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 38/2024

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:38/2024- PR
AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO Nº. 38/2024
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5096 de 08 de julho de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/08/2024 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital retificado de Licitação Nº. 38/2024-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM TIPO PICK-UP, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº DA PROPOSTA 10302092000123013/2023 (GUSTAVO FRUET), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 31 de julho de 2024.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:FC3E8F6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 619/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Esta Lei estabelece normas que regulam o licenciamento e a fiscalização de edificações e obras públicas e particulares em zona urbana e rural, em consonância com a Lei do Plano Diretor Municipal e com a legislação que rege os parâmetros de uso e ocupação do solo.
Esta Lei tem por objetivos:
Regular a elaboração e aprovação de projetos de edificação;
Assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto das edificações construídas no Município.

CAPÍTULO II
DA CONCEITUAÇÃO DE TERMOS E SIGLAS
Para efeitos deste Código são definidos os seguintes termos e siglas:
ABERTURA ILUMINANTE - É a área destinada a permitir iluminação natural dos diferentes compartimentos de uma edificação;
ABERTURA DE VENTILAÇÃO - É a área destinada a permitir a ventilação natural dos diferentes compartimentos de uma edificação;
ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
ALINHAMENTO PREDIAL - Linha demarcatória dos limites da frente do lote com o passeio público;
ALTURA JUNTO À DIVISA - A medida na vertical junto à parede externa construída na divisa, a partir do nível final do terreno, do piso ou calçada no ponto onde ela se situa (frente, lateral ou fundo), até o ponto mais alto do telhado, platibanda, volume da caixa d´água ou o último elemento edificado, podendo desconsiderar o subsolo, se existente, nos termos do presente Código;
ALTURA DA EDIFICAÇÃO - A medida na vertical, a partir do piso ou laje do térreo até o nível superior da laje de cobertura do último pavimento, excluídos platibandas, casa de máquinas e caixa d´água, podendo ainda ser desconsiderado o subsolo, se existente, nos termos do presente Código;
ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural, e biocombustíveis;
ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
ÁREAS PÚBLICAS - São as áreas de terras a serem obrigatoriamente transferidas ao Município, no ato do parcelamento do solo urbano, e destinam-se ao arruamento, praças, preservação permanente, reservas florestais legais, áreas não edificáveis, instalação de equipamentos urbanos e de equipamentos comunitários, tais como os de atividades culturais, cívicas, esportivas, de saúde, assistência social, educação e administração pública;
AUTOR - Considera-se autor o profissional habilitado, responsável pela elaboração de projetos, respondendo, dentro de sua esfera de competência, pelo conteúdo das peças gráficas descritivas, cálculos, dimensionamentos e especificações de seu trabalho;
BEIRAL. prolongamento de cobertura em balanço que sobressai das paredes e dos limites externos da edificação.
BRISE - Quebra-sol composto de peças instaladas vertical ou horizontalmente diante de fachadas para impedir a ação do sol sem prejudicar a ventilação e a iluminação natural;
CANTEIRO DE OBRA: Espaço para apoio ou suporte a uma construção, onde se realiza um conjunto de serviços necessários para a execução da obra, dividindo-se em áreas operacionais e áreas de vivência;
CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
COMPARTIMENTO - cada uma das divisões de uma edificação;
CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente;
CONSTRUÇÃO - É a execução do projeto previamente elaborado, seja de edificação ou infraestrutura;
COPEL - Companhia Paranaense de Energia;
Custo Unitário Básico é um indicador monetário que mostra o custo básico para a construção civil;
DER - Departamento de Estradas de Rodagem;
DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;
EDÍCULA - Edificação de pequeno porte, separado da edificação principal, destinada à prática de serviços complementares da residência;
EDIFICAÇÃO - Construção destinada a abrigar atividades humanas, instalações, equipamentos ou materiais;
EDIFICAÇÃO DE USO COLETIVO. Edificação destinada às atividades não residenciais com acesso ao público, incluindo atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva,

financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial e de saúde, inclusive as edificações de prestação de serviços de atividades da mesma natureza;
EDIFICAÇÃO DE USO PRIVADO. Edificação destinada ao uso residencial permanente, que podem ser classificadas como unifamiliar ou multifamiliar;
EDIFICAÇÃO EXISTENTE CLANDESTINA - edificação que foi construída sem o devido licenciamento junto ao Poder Executivo Municipal;
EDIFICAÇÃO EXISTENTE IRREGULAR - edificação existente, com licenciamento incompleto ou em desacordo com os projetos aprovados junto ao Poder Executivo Municipal;
EDIFICAÇÃO EXISTENTE REGULAR - edificação construída e concluída, que tenha seu respectivo Alvará e Certificado de Conclusão de Obras ou Habite-se, e que mantém as características originais do projeto aprovado junto ao Poder Executivo Municipal;
EDIFICAÇÃO UNIFAMILIAR ou RESIDENCIAL UNIFAMILIAR HORIZONTAL - RUH - Edificação destinada ao uso residencial permanente, constituída de 1 (uma) habitação por lote, nos termos da Lei Específica de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano;
EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR ou RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR - Edificação destinada ao uso residencial permanente, constituída por 2 (duas) ou mais unidades residenciais por lote, nos termos da Lei Específica de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano;
EDIFÍCIOS PÚBLICOS - São aqueles administrados por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta ou por empresa privada prestadora de serviço público, destinado ao público em geral;
EMBARGO. Ato administrativo que determina a paralisação de uma obra em execução;
ESTANDE DE VENDAS. Edificação não residencial licenciada por tempo determinado que utiliza materiais construtivos adequados à finalidade proposta, com características transitórias e de fácil remoção;
FACHADA. Elevação dos elementos externos de uma edificação;
FAIXA DE DOMÍNIO - Superfície lindeira às vias rurais, rodovias, ferrovias, emissários de água potável, esgoto, drenagem, dutos e similares destinados a garantir o uso, a segurança da população e a proteção do meio ambiente, sendo estabelecida pelas Leis específicas à Lei do Plano Diretor Municipal e/ou pelas concessionárias dos serviços públicos;
FRENTE MÍNIMA - É a dimensão mínima da frente (testada) de um lote nos termos da Lei Específica de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano;
GUARDA-CORPO ou PEITORIL - Elemento de segurança utilizado em obras para a proteção contra quedas, delimitando as faces abertas de escadas, rampas, patamares, terraços, balcões e mezaninos;
- aresta contínua superior do meio-fio, que define a dimensão do passeio público, as cotas de nível dos pavimentos, redes e sistemas;
IAT - Instituto Água e Terra do Paraná;
INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA - estrutura instalada para garantir o funcionamento, em caráter transitório, licenciada por tempo determinado, como parques de exposições, parques de diversões, circos e eventos;
INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;
ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
LOTE URBANO - Área de terra contida no perímetro urbano resultante de parcelamento do solo urbano, podendo ser constituído sob a forma de imóvel autônomo ou de unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes, e possua pelo menos uma das faces voltada para logradouro público e/ou privado, servido de infraestrutura básica e dimensões compatíveis com o estabelecido por esta Lei, pela Lei do Plano Diretor Municipal e demais leis de âmbito municipal, estadual e federal aplicáveis à matéria;
MARQUISE. cobertura em balanço, que se projeta para além da parede da construção, destinada principalmente à proteção das chuvas, não podendo ser utilizada como piso;
MEZANINO - Pavimento intermediário entre o piso e o teto de um compartimento, que subdivide parcialmente um pavimento em dois pavimentos, fechado em uma das faces apenas com guarda-corpo, atendendo aos requisitos mínimos exigidos pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, e considerado como área computável nos termos do presente Código;
MOVIMENTO DE TERRA - Modificação de perfil do terreno que implica em alteração topográfica;
NBR. Normas Técnicas Brasileiras são aquelas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, as quais fornecem regras, diretrizes ou características mínimas para atividades ou para seus resultados, visando à obtenção de um grau ótimo de ordenação em um dado contexto;
OBRA - é a construção, demolição, reforma ou ampliação de edificação ou qualquer outra benfeitoria;
OBRA CLANDESTINA. obra não licenciada pelo Poder Executivo Municipal e/ou não registrada no cartório de registro de imóveis;
PASSEIO PÚBLICO. Área pública, parte integrante da via, em nível diferente da pista de rolamento de veículos, podendo ser com parte pavimentada denominada de calçada, destinada ao trânsito de pedestres e parte destinada à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação, posteamento e similares;
PAVIMENTO. Cada um dos planos de piso de uma edificação;
PÉRGULA - Construção destinada ou não a suportar vegetação, com vigamento horizontal ou inclinado regular;
PÉ DIREITO. Medida vertical de um pavimento da edificação, do piso acabado a parte inferior do teto ou do piso acabado a parte inferior do forro;
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;
PESSOA COM MOBILIDADE REDUZIDA: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso;
PISCINA - Reservatório ou tanque artificial de água para finalidades de lazer, terapêuticas, de práticas esportivas ou elemento decorativo, cuja construção sobre o terreno implica na impermeabilização do solo;
POÇO DE VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO - É o espaço situado no interior da edificação, não edificado, para os quais se voltam as aberturas de insolação, iluminação e ventilação das edificações;
PORÃO: parte de uma edificação que fica abaixo do piso do pavimento térreo, sem permanência humana;
PROFISSIONAL HABILITADO - É o responsável pela autoria do projeto ou pela execução da obra, estando devidamente registrado junto ao respectivo Conselho Profissional;
PROFUNDIDADE DO LOTE: É a distância entre a testada ou frente e a divisa oposta, medida segundo uma linha normal a testada. Se a forma do lote for irregular, avalia-se a profundidade média;
RECUO FRONTAL - Distância medida em projeção horizontal entre o limite externo da edificação e o alinhamento predial do lote, demarcada por uma linha paralela à referente divisa;
RECUO LATERAL OU DE FUNDOS - Distância medida em projeção horizontal entre o limite externo da edificação e a divisa lateral ou de fundos do lote, demarcada por uma linha paralela à referente divisa;
REFORMA - Obra de manutenção e conservação de edificação existente licenciada pelo Poder Executivo Municipal, que não implique em acréscimo de área coberta computável;
RESPONSÁVEL TÉCNICO - É o profissional habilitado, responsável pela direção técnica das obras e serviços, respondendo, dentro de sua esfera de competência, pela correta execução, o adequado emprego de materiais e a obediência à legislação aplicável;
R.R.T.. Registro de Responsabilidade Técnica do CAU. Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
SALIÊNCIA - Elemento arquitetônico proeminente, engastado ou aposto em edificação ou muro;
SESA - Secretaria do Estado da Saúde do Paraná;
SUBSOLO - Todo pavimento situado abaixo do pavimento térreo, com cota de piso inferior ao nível da guia do logradouro, cujo volume se encontra enterrado ou semienterrado em relação ao perfil natural do terreno, nos termos do presente Código;
TAPUME - Vedação provisória usada durante a execução de obras;
TESTADA - Linha que separa o logradouro público da propriedade particular ou lote;
T.R.T. - Termo de Responsabilidade Técnica do CFT. Conselho Federal Técnico;

UFM - Unidade Fiscal do Município, estabelecida por Lei Municipal e atualizada anualmente;
VAGA DE ESTACIONAMENTO - É o espaço físico destinado ao estacionamento de veículos.

CAPÍTULO III
DAS NORMAS GERAIS

Para efeitos desta Lei, as construções ficam classificadas em:
Edificações novas;
Reformas de edificações;
Demolições de edificações;
Infraestrutura e/ou obras especiais;
§1º. As reformas de edificações incluem as de manutenção ou conservação, as de substituição de elementos construtivos e as que apresentam alterações na forma ou na área construída.
§2º. As infraestruturas e/ou obras especiais incluem sistema de coleta e tratamento de esgoto, sistema de captação, tratamento e distribuição de água potável, sistema de drenagem de águas pluviais, sistema de transmissão, rebaixamento e distribuição de energia elétrica, iluminação pública, pavimentação, terraplanagens, dutos, muros e arrimos, pontes, viadutos, passarelas, represas e barragens, aterro sanitário, mobiliários urbanos e outros do gênero, exceto edificações.
Nenhuma construção de edificação nova, reforma, demolição, infraestrutura ou obra especial, independentemente do fim a que se destina, poderá ser iniciada sem que seja previamente autorizada ou licenciada pelo órgão competente do Executivo Municipal, salvo as exceções contidas nesta Lei.
Parágrafo Único. O disposto no caput desse artigo inclui:
as obras provisórias nos logradouros públicos, tais como, tapumes, andaimes e obras acessórias de canteiro de construção;
o rebaixamento de guias para acesso de veículos;
a abertura de valas em logradouros públicos, pavimentados ou não;
a construção de muros em esquinas;
construções provisórias para vendas ou comercialização de unidades imobiliárias;
a execução de restauro em edificações tombadas ou preservadas, desde que aprovadas pelos órgãos competentes do Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico;
a execução de reparos externos em edificações com mais de 03 (três) pavimentos;
a execução de reparos ou reformas externas em fachadas situadas no alinhamento predial;
instalação de objetos fixos ou móveis, constantes das fachadas, quando situados sobre o passeio público.
Será comunicado ao órgão competente do Município:
o início de serviços que objetivem a suspensão de embargo de obra licenciada;
início, paralisação e reinício de obras, para efeito de comprovação da validade do Alvará de Execução;
reparos de mobiliários em logradouros públicos;
reparos em obras de infraestrutura e/ou especiais que impliquem em obstrução de logradouro público.
Ficam dispensadas do licenciamento ou comunicação as obras e elementos da edificação que não impliquem em modificações nas partes da edificação, ou que não necessitem do acompanhamento de um profissional responsável exigidos pela norma NBR 16.280 de 2014, tais como:
Limpeza, pintura e consertos que não dependem da colocação de tapumes ou andaimes no alinhamento predial;
Reparos em pisos, paredes, muros;
Restauro ou recuperação de imóvel, para restituir as características originais;
Substituição e reparos em esquadrias;
Substituição de telhas ou elementos de suporte da cobertura;
Reparos e manutenção de instalações elétricas e hidráulicas em geral;
Edificações provisórias para guarda e depósito, em obras já licenciadas e que deverão ser demolidas ao final da obra;
Qualquer serviço de emergência para garantir a estabilidade ameaçada de edificações abaixo ou acima do nível do passeio público;
A construção de muros de fechamento ou gradis não situados nas esquinas e que não caracterizam área construída;
A reconstrução de muros ou grades existentes;
Reparos emergenciais em obras de infraestrutura e/ou especiais;
Abrigo para animais domésticos;
Revestimentos internos ou externos;
Colocação ou substituição de brises, floreiras, ornato ou elementos decorativos internos ao lote;
Colocação de elementos removíveis, internos ao lote, como toldos ou coberturas leves;
Grades e telas de proteção das janelas e sacadas;
Construção de espelho d'água;
Adaptação para acessibilidade, desde que não implique em demolição de parede.
Parágrafo único. A dispensa do licenciamento de obras e edificações não exime da obrigação, por parte do interessado, da obediência às normas técnicas brasileiras da ABNT, em especial a Norma NBR 16.280 de 2014 que trata de reformas em edificações, do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, e demais legislações Municipal, Estadual e Federal pertinentes.
As obras e edificações em área pública terão prioridade na análise, e serão regulamentadas por meio de Decreto Municipal.
O licenciamento far-se-á mediante a obediência às normas contidas nessa Lei, nas normas da ABNT, nas legislações Municipal, Estadual e Federal pertinentes.
O licenciamento será obtido mediante apresentação, pelo interessado, dos seguintes documentos, quando couber:
Projeto técnico aprovado;
Alvará de Execução, de Reforma ou de Demolição, quando for o caso;
Alvará de Autorização, quando for o caso;
Certificado de Conclusão de Obras, quando for o caso;
Habite-se, quando for o caso.
§1º. O Certificado de Conclusão de Obras será fornecido pelo Poder Executivo Municipal nos casos de conclusão de obra de infraestrutura, edificação não residencial ou de obras previamente autorizadas, que não são destinadas à habitação.
§2º. O Habite-se será fornecido pelo Poder Executivo Municipal nos casos de conclusão de uma construção ou edificação previamente autorizada, destinada somente à habitação.
§3º - O cabimento ou não dos documentos a serem apresentados é de competência do Município.
As fases do licenciamento de obras e edificações estão condicionadas ao pagamento de taxa, segundo o disposto neste Código e regulamentadas por meio de Decreto Municipal.
Somente o proprietário ou o titular do direito de construir pode solicitar o licenciamento de obras e edificações.
§1º. No caso de mudança do proprietário ou do titular do direito de construir é obrigatória a substituição do nome nos documentos expedidos para o licenciamento de obras e edificações, acompanhado de documentação comprobatória da alteração da propriedade.
§2º. O proprietário ou titular do direito de construir pode ser representado pelo responsável técnico pelo projeto, mediante apresentação de procuração, na solicitação do licenciamento.
As licenças poderão, a qualquer tempo, ser:
revogadas, atendendo ao relevante interesse público;
cassadas, em caso de desvirtuamento de seu objetivo;
anuladas, em caso de comprovação de ilegalidade em sua expedição.

TÍTULO II
DO LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA E/OU OBRAS ESPECIAIS

CAPÍTULO I
DA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS

Para aprovação do projeto de obras de infraestrutura e especiais, deverá o interessado apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:
requerimento endereçado ao Prefeito Municipal, com assinatura do proprietário ou responsável legal, solicitando aprovação;
planta da situação e localização em escala apropriada, indicando as distâncias da intervenção com relação a esquina mais próxima e o nome dos logradouros do entorno;
plantas, cortes transversais e longitudinais, em escala apropriada, com indicação dos elementos necessários à compreensão do projeto;
cópia do título de propriedade do imóvel, quando for o caso;
Anotação de Responsabilidade Técnica. ART, junto ao CREA;
outras informações ou documentos, a critério do Poder Executivo Municipal, necessários para a compreensão e/ou aprovação do projeto.

§1º. Até a implantação do licenciamento pela Internet, os croquis ou peças gráficas de obras de infraestrutura e especiais deverão ser apresentadas em mídia digital e em 4 (quatro) vias, assinadas pelo pelos responsáveis técnicos, uma das quais, será arquivada no órgão competente do Poder Executivo Municipal e as demais serão devolvidas ao requerente após a aprovação.
§2º. Nos projetos de obras de infraestrutura e especiais deverão ser demonstradas as modificações a serem realizadas, empregando-se as seguintes convenções:
cor verde ou hachura - construção a ser conservada;
cor vermelha ou pontilhado - construção a ser demolida;
cor preta ou linhas - construção a ser acrescida.
Uma vez analisado o projeto técnico e, estando de acordo com as leis e normas, todas as folhas do projeto de obras de infraestrutura e especiais receberão o carimbo de "Aprovado" e as rubricas do profissional habilitado encarregado da análise.
Parágrafo Único. Aprovado o projeto técnico de obras de infraestrutura e especiais, será expedido o competente Termo de Aprovação de Projeto, em 2 (duas) vias, sendo uma devolvida ao requerente.
O Termo de Aprovação de Projeto prescreverá em 01 (um) ano, a contar da data de deferimento do pedido, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o projeto atenda a legislação em vigor na ocasião do pedido de prorrogação.
Os pedidos de Alvará de Execução de obras de infraestrutura e obras especiais serão instruídos com:
requerimento ao Prefeito Municipal;
cópia do título de propriedade do imóvel, quando for o caso;
01 (uma) cópia do projeto aprovado pelo órgão competente do Município, devidamente assinado pelo proprietário da obra, quando for o caso, e pelo responsável técnico;
cópia do Termo de Aprovação do Projeto;
ART de execução de obra.
O Alvará de Execução de obras de infraestrutura e especiais poderá ser requerido concomitantemente ao Termo de Aprovação do Projeto e seus prazos correrão a partir da data do deferimento do pedido.
§1º. O Alvará de Execução prescreverá em 02 (dois) anos a contar da data de deferimento.
§2º. Desde que a obra tenha sido iniciada, o Alvará de Execução poderá ser renovado uma única vez, pelo prazo de 02 (dois) anos.
Os Alvarás de Execução prescritos poderão ser revalidados mediante nova aprovação de projeto, ficando essa aprovação subordinada à observância da legislação vigente.
falta de movimentação pelo interessado, pelo período superior a 30 (trinta) dias, a contar da data da última movimentação ou trâmite, ocasionará o seu cancelamento, com a possibilidade de retomada, mediante requerimento expresso e regularização prévia da documentação que, a critério da Administração, esteja vencida e/ou desatualizada.
O prazo máximo para análise e autorização do Poder Executivo Municipal e retorno ao solicitante é de até 30 (trinta) dias.
Na fase de execução das obras de infraestrutura, obras especiais e mobiliário urbano, além do cumprimento das normas técnicas brasileiras, da NR-18/2015 do Ministério do Trabalho e demais legislações específicas, as intervenções em área pública devem:
Demarcar e proteger o perímetro da intervenção com material seguro ao trânsito de pessoas e veículos;
Instalar percurso alternativo para veículos e pedestres, desimpedido, limpo e acessível;
Instalar placas de sinalização alertando quanto às obras e à segurança;
Manter material de obra organizado e estocado;
Recompor o logradouro público ao estado original, observada a acessibilidade conforme normas técnicas brasileiras;
Remover todo material remanescente das obras;
Limpar a área pública em até 3 (três) dias após a conclusão.
O responsável técnico pelas obras de infraestrutura, obras especiais e mobiliário urbano deverá tomar todas as precauções para evitar danos aos imóveis lindeiros ou situados na proximidade das obras de infraestrutura ou das obras especiais, ficando responsável pela recomposição, indenização ou eventuais reparos aos prejudicados.
Por ocasião do término das obras de infraestrutura ou especiais, o interessado requererá do Poder Executivo Municipal a expedição do Certificado de Conclusão de Obras.
§1º. O Termo de Verificação e Conclusão de Obras e Serviços será expedido para obras e serviços que tenham sido concluídas de acordo com o projeto aprovado e em plenas condições de uso.
§2º. Caso seja pertinente para o tipo de obra de infraestrutura, fica condicionado a emissão do Certificado de Conclusão de Obras a apresentação do aceite das empresas concessionárias de serviços públicos competentes.
§3º. O órgão competente do Executivo Municipal tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do requerimento do interessado, para vistoriar a obra e expedir o respectivo Certificado de Conclusão de Obras.
No que couber, aplica-se à infraestrutura e/ou obras especiais o disposto no licenciamento de edificações.

TÍTULO III
DO LICENCIAMENTO DE EDIFICAÇÕES

CAPÍTULO I
DA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS

SEÇÃO I
DA EDIFICAÇÃO NOVA OU REFORMA
Para aprovação do projeto de construção ou reforma, deverá o interessado apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:
Requerimento solicitando aprovação, endereçado ao Prefeito Municipal, com o nome, CPF ou CNPJ no caso de empresa, endereço e assinatura do proprietário ou titular do direito de construir, podendo com a implantação do licenciamento pela internet ser solicitado pelo profissional ou empresa responsável pelo projeto ou pela obra, com atribuição e registro no respectivo Conselho Profissional;
Planta da situação e localização em acordo com as normas brasileiras definidas pelo presente Código, na seção que trata das Normas Técnicas de Apresentação de Projeto Técnico;
Plantas de implantação da edificação no lote em acordo com as normas brasileiras definidas pelo presente Código, na seção que trata das Normas Técnicas de Apresentação de Projeto Técnico, onde constarão no mínimo:
Planta de locação do lote com as dimensões das divisas;
Nome(s) da(s) via(s) pública(s);
Cotas de nível do lote e da edificação;
Os afastamentos da edificação ou das edificações já construídas ou serem construídas, em relação às divisas do lote Projeção da edificação ou das edificações já construídas no lote, devidamente cotada;
Projeção da edificação ou das edificações a serem construídas no lote, devidamente cotada;
A indicação das áreas permeáveis;
Indicação do sistema de coleta de esgoto (rede pública ou tratamento individual);
Cotar guias rebaixadas para acesso de veículos e guias não rebaixadas;
Indicação e locação de vaga(s) de estacionamento, devidamente cotada;
Indicação de muro de divisa ou gradil, anotando a sua altura;
Indicação de postes, árvores existentes ou a implantar, bocas de lobo e demais obstáculos;
Indicação do Norte verdadeiro.
Planta baixa de cada pavimento não repetido, em acordo com as normas brasileiras definidas pelo presente Código, na seção que trata das Normas Técnicas de Apresentação de Projeto Técnico, contendo:
As nomenclaturas, dimensões e áreas de todos os compartimentos, inclusive dimensões dos vãos de iluminação, ventilação, garagens e áreas de estacionamento;
A finalidade de cada compartimento;
Especificação dos materiais utilizados nos pisos e nas esquadrias;
Indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra;
Os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais;
Cotas de nível do lote e da edificação.
Cortes transversais e longitudinais na mesma escala da planta baixa, com a indicação dos elementos necessários à compreensão do projeto como: cotas de nível, indicação de caixa d´água, pé-direito, altura das janelas e peitoris, perfis do telhado e indicação dos materiais e

indicação pontilhada da superfície natural do terreno até o meio fio, se existir;
Planta de cobertura em acordo com as normas brasileiras definidas pelo presente Código, na seção que trata das Normas Técnicas de Apresentação de Projeto Técnico;
Elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa;
Cópia do título de propriedade do imóvel ou Certidão da Matrícula do Imóvel, expedida há no máximo 3 (três) meses pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
ART do profissional responsável pela aprovação junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, nos casos exigidos pelo Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou Documento de Responsabilidade Técnica emitido junto ao respectivo Conselho Profissional, relacionado à responsabilidade pelo projeto;
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT dos Projetos e serviços complementares conforme a regulamentação dos Conselhos Profissionais;
Outras informações ou documentos, à critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, necessários para a compreensão do projeto.
§1º. As certidões negativas de débitos municipais do imóvel e de seu proprietário serão geradas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal responsável pelo protocolo, devendo a aprovação ser indeferida no caso da existência de débitos Municipais tanto em relação ao imóvel quanto em relação ao proprietário.
§2º. Nos casos que o interessado solicitar o alvará de execução concomitantemente com a aprovação do projeto, deverá ser incluído a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou Documento de Responsabilidade Técnica do responsável pela execução das obras, emitido junto ao respectivo Conselho Profissional.
§3º. As formas de apresentação das peças gráficas, no que se refere ao tamanho, margens, carimbos, entre outros, deverão obedecer ao padrão fixado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.
§4º. A responsabilidade do projeto de edificação nova ou reforma pelo técnico de nível médio com habilitação em edificações, nos casos previstos na Legislação Federal, em especial o Decreto Federal nº 90.922 de 1985 que regula a Lei Federal nº 5.524 de 1968 e sucedâneas, fica restrita às edificações de até 80m² (oitenta metros quadrados) de área construída, desde que não constitua conjuntos residenciais.
Para aprovação do projeto, até a implantação do licenciamento pela Internet, as peças gráficas deverão ser apresentadas em no mínimo 4 (quatro) vias, sendo uma delas em mídia digital a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal e as demais em cópias legíveis, sem rasuras, assinadas pelo proprietário do lote ou do titular do direito de construir e pelos responsáveis técnicos dos projetos, uma das quais será arquivada no órgão competente do Poder Executivo municipal, sendo as demais devolvidas ao requerente após a aprovação.
As peças gráficas poderão ser alteradas na sua escala, após consulta ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, dependendo das dimensões do projeto.
Nos projetos de reforma de edificações, deverão ser demonstradas as modificações a serem realizadas, através de peças gráficas, empregando-se as seguintes convenções:
cor verde ou hachura - construção a ser conservada ou existente;
cor vermelha ou pontilhado - construção a ser demolida;
cor preta ou linha contínua - construção a ser acrescida.
No caso de os projetos apresentarem inexatidões, o órgão competente do Poder Executivo Municipal irá atualizar as informações constantes no trâmite do processo, cabendo ao interessado consultar o site da Prefeitura, informando o número do processo recebido no momento do protocolo, para verificar o andamento e atender às solicitações.
Parágrafo único. Após a implantação do licenciamento pela Internet, o Poder Executivo Municipal poderá comunicar o interessado a cada movimentação do seu processo, por meio do e-mail cadastrado no momento do protocolo, para que faça as correções devidas.

SEÇÃO II

DA DEMOLIÇÃO
A demolição parcial será considerada reforma, aplicando-se as normas técnicas e os requisitos que lhe couberem.
Para aprovação do projeto de demolição, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:
Requerimento solicitando aprovação da demolição, endereçado ao Prefeito Municipal, com o nome, CPF ou CNPJ no caso de empresa, endereço e assinatura do proprietário ou representante legal;
Planta da situação e localização em escala apropriada, onde constarão:
Projeção da edificação ou das edificações dentro do lote, configurando rios, canais e outros elementos que possam orientar a decisão do Poder Executivo Municipal;
As dimensões das divisas do lote e os afastamentos das edificações em relação às divisas;
Orientação do Norte;
Indicação da numeração do lote, dos lotes vizinhos e distância do lote à esquina mais próxima;
Certidão da Matrícula do Imóvel, expedida há no máximo 3 (três) meses pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
Anotação de Responsabilidade Técnica. ART ou Registro de Responsabilidade Técnica. RRT do responsável pelo projeto de demolição;
Outras informações ou documentos, a critério do Poder Executivo Municipal, necessários para a compreensão do projeto.
§1º. Fica restrita a responsabilidade pelo projeto de demolição do técnico de nível médio, mesmo com habilitação em edificações, somente se prevista na Legislação Federal, em especial no Decreto Federal nº 90.922 de 1985, que regula a Lei Federal nº 5.524 de 1968 e sucedâneas.
§2º. Até a implantação do licenciamento pela Internet, as peças gráficas deverão ser apresentadas em no mínimo 4 (quatro) vias, sendo uma delas em mídia digital a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal e as demais em cópias legíveis, sem rasuras, assinadas pelo proprietário do imóvel e pelos responsáveis técnicos dos projetos e execução. Uma das cópias será arquivada no órgão competente do Poder Executivo Municipal e as outras serão devolvidas ao requerente após a aprovação.
§3º. Excetuam dos casos previstos no caput do artigo as edificações a serem demolidas, locadas a dois metros do alinhamento predial e aquelas não encostadas em outras edificações, cuja altura for inferior a seis metros, para as quais serão exigidos os seguintes documentos:
requerimento endereçado ao Prefeito Municipal, com assinatura do proprietário, solicitando aprovação;
cópia do título de propriedade do imóvel;
croqui de situação da(s) edificação, em escala gráfica, contendo as dimensões das divisas do lote, os afastamentos das edificações em relação às divisas, as identificações dos lotes e as denominações das vias públicas.
ART/RRT do profissional responsável.
No caso de os projetos apresentarem inexatidões, o órgão competente do Poder Executivo municipal irá comunicar o interessado, por meio de e-mail cadastrado no momento do protocolo, para que faça as correções devidas.
Parágrafo único. Após a implantação do licenciamento pela Internet, o Poder Executivo Municipal poderá comunicar o interessado a cada movimentação do seu processo de demolição, por meio do e-mail cadastrado no momento do protocolo, para que faça as correções devidas.

SEÇÃO III
DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO
Os projetos técnicos somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas técnicas brasileiras aplicáveis e suas sucedâneas, destacando:
NBR 16.636 de 2017 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto. parte 1: Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos: Diretrizes e terminologia;
NBR 16.636 de 2017 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto. parte 2: Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos: Projeto Arquitetônico;

NBR 6.492 de 2021 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto - Documentação técnica de projetos arquitetônicos - Representação de projetos de arquitetura;
NBR 9.050 de 2020 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto. Norma de Acessibilidade;
NBR 16.280 de 2020 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto. Reforma em Edificações;
NBR 7.229 de 1993 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto. Sistemas de Tanques Sépticos;
NBR 15.575 de 2021 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto - Norma de Desempenho de Edificações;
NBR 14645-1 de 2001 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto. Elaboração do "como construído" (AsBuilt) para edificações;
NBR 14.037 de 2011 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto. Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção de edificações;
NBR 5.674 de 2012 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto. Manutenção de edificações;
Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.

Parágrafo único. Ficará sob inteira responsabilidade do autor dos projetos técnicos de edificações públicas, coletivas e multifamiliares o atendimento às prescrições da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso e da Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Para as edificações sujeitas a licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, deverá ser anexada a cópia da ART ou RRT do responsável técnico pelo licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.

§1º. Conforme Norma de Procedimento Administrativo - NPA 001 de dezembro de 2018, do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, as edificações e estabelecimentos que se enquadrarem como atividade de baixo risco, estarão passíveis de licenciamento simplificado, caso em que deverá ser apresentada cópia da ART ou RRT do responsável técnico pelo licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná;

§2º. As edificações não enquadradas com o licenciamento simplificado junto ao Corpo de Bombeiros deverão comprovar junto ao Órgão competente do Poder Executivo Municipal, o atendimento às exigências do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico, das Normas de Procedimento Técnico e das Normas de Procedimento Administrativo do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.

No caso de imóveis localizados em área urbana ou rural, com testada para Rodovias Estaduais ou Federais, deve ser garantido o atendimento das normas do DER ou do DNIT, e da Legislação Estadual e Federal correlata, evitando ocupações indevidas da faixa de domínio, bem como garantindo a preservação da faixa não edificável, conforme a Lei Federal nº 6.766 de 1979.

Nos projetos técnicos as folhas deverão ser apresentadas em cópias dobradas, conforme especificado na norma NBR 6492 de 1994 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto - Representação de projetos de arquitetura.

§1º. No canto inferior direito do papel será desenhado um carimbo seguindo o padrão disponibilizado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, com no mínimo, as seguintes informações:
Natureza e localização da obra (rua, quadra, número do lote e loteamento);
Identificação do proprietário, nome do projeto ou do empreendimento;
Identificação do profissional responsável pelo projeto;
Título do desenho;
Indicação sequencial do projeto (números ou letras);
Escalas;
Data;
Indicação da zona de uso e ocupação a que pertence;
Indicação do Coeficiente de Aproveitamento;
Indicação da Taxa de Ocupação;
Autoria do desenho e do projeto;
Situação sem escala;
Indicação de revisão;
Espaço reservado para Quadro de Áreas, com a indicação das:
Áreas em geral, expressas em m² (metro quadrado);
Área permeável, expressa em m² (metro quadrado) e percentual.

§2º. As seguintes informações deverão ser incluídas no espaço do carimbo:
Indicação do número do CPF do proprietário ou CNPJ no caso de empresa, o CPF do autor do projeto e também do responsável técnico pela execução da obra;
Indicação do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, com respectivos registros no Conselho Profissional;

§3º As seguintes informações deverão localizar-se fora do carimbo:
Situação sem escala;
Escalas gráficas;
Descrição da revisão;
Convenções gráficas;
Notas gerais;
Desenhos de referência.

Todas as folhas dos projetos deverão reservar espaço no carimbo para as assinaturas do proprietário do imóvel ou do titular do direito de construir, do responsável técnico pela autoria do projeto e do responsável técnico pela execução da obra.

§1º Deverá constar no carimbo, logo acima do campo das assinaturas, a seguinte declaração: "Declaramos que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento, por parte do Poder Executivo Municipal, do direito de propriedade ou de posse do lote";

§2º Deverá constar no carimbo, logo abaixo do campo da assinatura do responsável técnico pela autoria do projeto, a seguinte declaração: "Declaramos que o presente projeto está em conformidade com as disposições do Código de Edificações e Obras, das normas técnicas brasileiras e demais Legislações Municipais, Estaduais e Federais aplicáveis à matéria".

O Poder Executivo Municipal regulamentará, por meio de Decreto Municipal, o padrão de Termo de Responsabilidade quanto à Aprovação de Projetos Técnicos de Edificações e Emissão de Alvará de Construção, incluindo as Declarações e a necessidade das assinaturas do proprietário do imóvel ou do titular do direito de construir, do responsável técnico pela autoria do projeto e do responsável técnico pela execução da obra.

SEÇÃO IV
DOS ITENS DOS PROJETOS TÉCNICOS QUE SERÃO ANALISADOS
PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O projeto de edificação nova ou reforma será analisado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, em relação aos índices de ocupação, parâmetros externos e recomendações elencadas no artigo a seguir, além das descritas no capítulo desta Lei que trata dos componentes técnico-construtivos das edificações, ficando os demais itens do arranjo interno da edificação sob inteira responsabilidade do autor do projeto.

Os seguintes itens serão analisados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, e estarão sujeitos a correção:
Indicação da zona de uso e ocupação na qual o lote se insere;
Caracterização do uso da edificação;
Coeficiente de Aproveitamento;
Taxa de Ocupação;
Taxa de Permeabilidade;
A área dos componentes indicados no projeto:
Área do lote;
Área construída ou existente (se for o caso);
Área a construir;
Área a demolir (se for o caso);
Área a reformar (se for o caso);
Área a ampliar (se for o caso);
Áreas das edículas (se for o caso);
Área de piscinas (se for o caso), que deverá observar a Lei Federal n.º 14.327/2022 e demais normas que lhe forem correlatas;
Recuos e afastamentos da divisa;
Poço de luz (se for o caso);
Chanfros em esquina (se for o caso);
Recuos das projeções de coberturas ou outros elementos em balanço, localizados junto às divisas;
Dos avanços permitidos sobre o recuo frontal;
Gabarito com o número de pavimentos e altura máxima permitida na zona de uso e ocupação;
Perfil natural do terreno e o afloramento do subsolo;
Passeio na via pública no padrão da Prefeitura e demais itens que a compõe:
Lixeira;

Boca de lobo quando existente, ou nota indicando sua ausência;
Poste quando existentes, ou nota indicando sua ausência;
Árvore existente ou a implantar;
Acesso de veículos;
Guia rebaixada.
§1º. O atendimento de todas as exigências contidas nas normas regulamentadoras de projetos de engenharia e congêneres é de única e exclusiva responsabilidade do profissional que assina o projeto.
As piscinas descobertas deverão ter sua projeção externa indicada no projeto, devidamente cotada.
Para feito de análise de projeto de edificação, considera-se SUBSOLO todo pavimento situado abaixo do pavimento térreo, com cota de piso inferior ao nível da guia do logradouro, cujo volume se encontra enterrado ou semienterrado em relação ao perfil natural do terreno, podendo apresentar escalonamento em diferentes níveis para aproveitamento do aclive ou declive do terreno.
§1º Na limitação do gabarito de altura prevista na Lei Específica de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano, o subsolo só poderá ser desconsiderado como pavimento, desde que atendidas as seguintes condições:
§2º Para os casos de lotes de meio de quadra, ao longo de toda a testada do lote, a cota da laje superior do subsolo, medida junto ao alinhamento predial, não poderá exceder a 1,20m (um metro e vinte centímetros) acima da cota média da guia do logradouro;
§3º Para os lotes situados nas esquinas ou cruzamentos dos logradouros públicos, ao longo de cada testada, a cota da laje superior do subsolo, medida junto ao alinhamento predial, não poderá exceder a 1,20m (um metro e vinte centímetros) acima da cota média ou nível mediano da guia do respectivo logradouro;
§4º Para os casos de lotes com testadas para ruas opostas, caracterizando um lote com mais de uma frente, ao longo de cada testada, a cota da laje superior do subsolo, medida junto ao alinhamento predial, não poderá exceder a 1,20m (um metro e vinte centímetros) acima da cota média ou nível mediano da guia do respectivo logradouro.
§5º O subsolo poderá apresentar escalonamento em diferentes níveis, para aproveitamento do aclive ou declive do terreno, devendo seu volume estar enterrado ou semienterrado em relação ao perfil natural do terreno.

SEÇÃO V
DA APROVAÇÃO DE PROJETO
Uma vez analisados os itens do projeto técnico listados na SEÇÃO "DOS ITENS DOS PROJETOS TÉCNICOS QUE SERÃO ANALISADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL", estando de acordo com as leis e normas, todas as folhas receberão o carimbo de "Aprovado" e rubricas do profissional habilitado encarregado da análise.
Parágrafo Único. Aprovado o projeto técnico será expedido o competente Termo de Aprovação de Projeto, em 2 (duas) vias, sendo uma devolvida ao requerente.
O Termo de Aprovação de Projeto prescreverá em 01 (um) ano, a contar da data de deferimento do pedido, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o projeto atenda a legislação em vigor na ocasião do pedido de prorrogação.
Quando se tratar de edificações constituídas por um conjunto de mais de 01 (um) bloco isolado ou cujo sistema estrutural permita esta caracterização, o prazo de validade do Termo de Aprovação será dilatado por mais 01 (um) ano para cada bloco excedente, até o prazo máximo de 05 (cinco) anos.
Parágrafo Único. A revalidação do Termo de Aprovação de Projeto não será necessária enquanto houver Alvará de Execução em vigor.
O Termo de Aprovação de Projeto poderá, enquanto vigente o Alvará de Execução, receber termo aditivo para constar eventuais alterações de dados constantes da peça gráfica aprovada, ou a aprovação de projeto modificativo em decorrência de alteração do projeto técnico original.
Parágrafo Único. O prazo do Termo de Aprovação de Projeto e de Alvará de Execução ficará suspenso durante o período de aprovação de projeto modificativo.

SEÇÃO VI
DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DE PROJETO TÉCNICO APROVADO
Alterações nos projetos e especificações previamente aprovados, ocorrerão mediante apresentação de novo projeto, indicando as alterações pretendidas, anexando para tanto o projeto anteriormente aprovado.
§1º O requerimento solicitando aprovação do projeto modificado deverá ser acompanhado de cópia do projeto anteriormente aprovado e do respectivo alvará de execução.
§2º No processo de alteração de projeto, o alvará emitido anteriormente será cancelado, e será gerado novo alvará de execução.
No caso de alteração de projeto depois da obra iniciada, a mesma poderá continuar em execução, desde que os serviços relativos às modificações não sejam executados, só podendo ser iniciados após aprovado novamente o projeto e emitido novo Alvará de execução.
Parágrafo único. A solicitação de substituição de Projeto Aprovado deverá ser feita, impreterivelmente, antes da conclusão da obra e da solicitação do Certificado de Conclusão da Obra ou Habite-se.
Para cancelamento do projeto aprovado, o interessado deverá encaminhar requerimento para o órgão competente do Poder Executivo Municipal solicitando o cancelamento do projeto aprovado e do respectivo alvará de execução, se houver, anteriormente expedidos, anexando todas as cópias.

SEÇÃO VII
DO ALVARÁ PARA EXECUÇÃO

Os Alvarás de Execução classificam-se em:
Alvará de Execução de Edificações - Fornecido para edificações a serem construídas ou reformadas;
Alvará de Execução de Demolição - Fornecido para a realização de demolições de edificações.
Os pedidos de Alvará de Execução de Edificações serão instruídos com:
Requerimento solicitando o alvará, endereçado ao Prefeito Municipal, com o nome, CPF ou CNPJ no caso de empresa, endereço e assinatura do proprietário ou titular do direito de construir;
01 (uma) cópia do projeto aprovado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, devidamente assinado pelo proprietário da obra ou titular do direito de construir e pelo responsável técnico;
Certidão da Matrícula do Imóvel, expedida há no máximo 3 (três) meses pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
Número da inscrição imobiliária do imóvel;
Anotação de Responsabilidade Técnica. ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou Documento de Responsabilidade Técnica emitido junto ao respectivo Conselho Profissional, relacionado à responsabilidade pela execução das obras;
Nos casos de edificações sujeitas a licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, a Anotação de Responsabilidade Técnica. ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do profissional responsável pelo trâmite e atendimento das exigências do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico, seja na forma de dispensa, licenciamento simplificado ou projeto técnico de Combate a Incêndio, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, quando for o caso;
Comprovante de recolhimento das taxas devidamente quitadas.
§1º. Nos casos de edificação destinada exclusivamente à residência unifamiliar, fica dispensada a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica. ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do profissional responsável pelo trâmite junto ao Corpo de Bombeiros, nos termos da Norma de Procedimento Administrativo NPA 001/2018 do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.
§2º. As certidões negativas de débitos municipais do imóvel e de seu proprietário serão geradas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal responsável pela emissão do alvará, devendo a aprovação ser indeferida no caso da existência de débitos Municipais tanto em relação ao imóvel quanto em relação ao proprietário.
§3º. Para edificações com área construída a partir de 100m² (cem metros quadrados) deverão ser apresentadas as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT dos projetos complementares.
§4º. A responsabilidade pela execução de edificação por técnico de nível médio com habilitação em edificações, nos casos previstos na Legislação Federal, em especial o Decreto Federal nº 90.922 de 1985

que regula a Lei Federal nº 5.524 de 1968 e sucedâneas, fica restrito às edificações de até 80m² (oitenta metros quadrados) de área construída, desde que não constituam conjuntos residenciais.
Os pedidos de Alvará de Execução de Demolição serão instruídos com:
Requerimento solicitando o alvará de execução de demolição, endereçado ao Prefeito Municipal, com o nome, CPF ou CNPJ no caso de empresa, endereço e assinatura do proprietário ou representante legal;
Título de propriedade do imóvel com a cópia da Certidão da Matrícula do Imóvel, expedida há no máximo 3 (três) meses pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
Número da inscrição imobiliária do imóvel;
Anotação de Responsabilidade Técnica. ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT emitido junto ao respectivo Conselho Profissional, relacionado à responsabilidade pela execução da demolição;
Projeto ou croqui, quando for o caso, da edificação a ser demolida.
§1º. As certidões negativas de débitos municipais do imóvel e de seu proprietário serão geradas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal responsável pela emissão do alvará de demolição, devendo a aprovação ser indeferida no caso da existência de débitos Municipais tanto em relação ao imóvel quanto em relação ao proprietário
§2º. Fica restrita a responsabilidade da execução de demolição pelo técnico de nível médio, mesmo com habilitação em edificações, somente se prevista na Legislação Federal, em especial no Decreto Federal nº 90.922 de 1985 que regula a Lei Federal nº 5.524 de 1968 e sucedâneas.
Os Alvarás de Execução de Edificações poderão ser requeridos concomitantemente à solicitação de aprovação dos respectivos projetos, e seus prazos correrão a partir da data do deferimento do pedido.
Quando o projeto aprovado compreender mais de uma edificação, poderá ser requerido o Alvará de Execução para cada edificação isoladamente, observado o prazo de vigência do projeto aprovado.
O Alvará de Execução de Edificação e Demolição prescreverá em 2 (dois) anos, a contar da data de deferimento, e poderá ser renovado uma única vez pelo prazo de 02 (dois) anos, desde que a obra tenha sido iniciada.
§1º. Para os efeitos do disposto neste artigo, caracteriza-se o início das obras a conclusão dos trabalhos de movimento de terra e fundações, inclusive baldrames.
§2º. Os Alvarás de Execução prescritos poderão ser revalidados mediante nova aprovação de projeto, ficando essa aprovação subordinada à observância da legislação vigente.
A prescrição do Alvará de Execução da Edificação anula a aprovação dos projetos.
Constará do Alvará de Execução de Edificação:
Nome do proprietário ou do titular do direito de construir;
Número do requerimento solicitando aprovação do projeto;
Descrição sumária da obra com indicação da área construída, finalidade e natureza;
Local da obra;
Profissionais responsáveis pelo projeto e execução da obra.
A fim de comprovar o licenciamento da obra para efeitos de fiscalização, o Alvará de Execução será mantido no local da obra, juntamente com todos os projetos aprovados.

SEÇÃO VIII
DO HABITE-SE

Por ocasião do término da edificação ou da reforma o interessado requererá ao Poder Executivo Municipal, a expedição do Certificado de Conclusão da Obra ou Habite-se, mediante apresentação dos seguintes documentos:
Requerimento ao Prefeito Municipal;
01 (Uma) cópia do projeto aprovado;
Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, quando for o caso;
Cópia do Alvará de Execução;
Comprovante de recolhimento da taxa de ISSQN;
Licenças fornecidas pelo Instituto Água e Terra - IAT (antigo IAP), quando for o caso;
Termo de Compromisso quanto à conclusão da edificação e condições de acessibilidade preenchido e assinado.
§1º. O Habite-se será expedido para edificações novas ou reformas, concluídas de acordo com o projeto técnico aprovado pelo Poder Executivo Municipal, e destinadas à habitação.
§2º. O Certificado de Conclusão de Obras será expedido para edificações novas ou reformas, concluídas de acordo com o projeto técnico aprovado pelo Poder Executivo Municipal, que não são destinadas à habitação.
§3º. A utilização de qualquer edificação somente poderá ocorrer depois da expedição do Certificado de Conclusão da Obra ou Habite-se.
O órgão competente do Poder Executivo Municipal efetuará vistoria no local, observando a conclusão das obras e serviços, devendo a mesma estar em condições de habitabilidade, apresentando no mínimo:
Instalações elétricas e padrão de entrada de energia finalizados e em funcionamento, podendo nos casos de lotes com acesso à via pública e risco de furto, a fiação ser instalada em etapa posterior à vistoria;
Instalações hidro sanitárias finalizadas e em funcionamento, interligadas na rede pública, quando existente;
Vasos sanitários e lavatórios nos banheiros finalizados e em funcionamento;
Instalações de combate a incêndio concluídas e em condição de uso, quando for o caso;
Finalizada toda a cobertura, rufos, calhas e impermeabilizações;
Finalizada a colocação das esquadrias externas e internas;
Colocada a placa de numeração da edificação;
Concluída todas as obras relacionadas à acessibilidade;
Concluída a pavimentação do passeio público, ao longo de toda a testada da edificação, quando de frente para via pavimentada;
Efetuado o plantio no passeio público de, no mínimo, 1 (uma) árvore por lote, ao longo da testada da edificação, nos termos da regulamentação municipal que rege a matéria.
§1º. Por ocasião da vistoria, se ficar constatado que a edificação não se encontra concluída ou foi executada em desacordo com o projeto aprovado, o requerimento será indeferido e o proprietário será notificado para regularizar o projeto técnico, caso as alterações estejam em acordo com as disposições deste Código e possam ser aprovadas, ou fazer a demolição e as modificações necessárias para regularizar a situação da obra, para só então solicitar nova vistoria.
§2º. As novas vistorias que porventura sejam necessárias para a comprovação da conclusão da obra de acordo com o projeto aprovado, serão realizadas mediante novo processo.
§3º. É facultada ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, a seu critério, solicitar projetos, documentos ou informações pertinentes adicionais ao Responsável Técnico pelo projeto e/ou responsável técnico pela execução da obra a respeito da edificação objeto do projeto em analise ou solicitação de habite-se.
Quando se tratar de 2 (duas) ou mais edificações residenciais construídas no mesmo lote, poderá ser concedido o habite-se parcial, desde que as partes concluídas preencham as seguintes condições:
Todo o acesso à parte concluída esteja finalizado, seja independente e não apresente interferências com as partes ainda em obras;
Não haja perigo ou riscos aos ocupantes da parte concluída;
Ter as instalações de combate a incêndio de todas as partes da obra concluídas, aprovadas pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná e em condição de uso, quando for o caso;
Satisfaçam os demais requisitos do presente Código.
A expedição do Certificado de Conclusão de Obras ou do Habite-se dependerá do prévio pagamento de eventuais dívidas com a Fazenda Pública Municipal.

CAPÍTULO II
DOS PRAZOS

Decorridos 30 (trinta) dias do despacho do órgão competente do Poder Executivo Municipal encarregado da análise do processo, e não atendido ao solicitado, o processo será arquivado, podendo o interessado proceder à solicitação de reabertura do procedimento, cabendo-lhe suprir todos os vícios indicados pela Administração.
A partir da complementação de documentação e correção pelo requerente, o órgão competente do Poder Executivo Municipal disporá

de prazo de 30 (trinta) dias, para análise e aprovação dos projetos técnicos.
O prazo para retirada de qualquer dos documentos elencados neste Código será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do protocolo do interessado.
Parágrafo Único. Não retirados os documentos no prazo definido neste artigo, o processo será arquivado.
O prazo para formalização de pedidos de reconsideração de despacho ou recurso será de 10 (dez) dias, a contar da data do despacho de indeferimento.
Parágrafo Único. O prazo para análise e despacho do órgão competente do Poder Executivo Municipal, nos pedidos relativos à reconsideração de pareceres ou recursos, não poderá exceder 30 (trinta) dias.
O prazo para o órgão competente do Poder Executivo Municipal vistoriar a obra ou edificação e expedir o respectivo Certificado de Conclusão ou Habite-se, por ocasião de seu término, é de 30 (trinta) dias, a contar da data do requerimento do interessado.

TÍTULO IV
DOS PROJETOS DE EDIFICAÇÕES

CAPÍTULO I
DOS COMPONENTES TÉCNICO-CONSTRUTIVOS DAS EDIFICAÇÕES

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Os componentes das edificações deverão ser adequados ao fim a que se destinam, em consonância com as especificações das normas técnicas brasileiras aplicáveis, particularmente a NBR 15575 de 2021 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto da Norma de Desempenho de Edificações, atendendo no mínimo:
Aos requisitos para emprego dos materiais;
Aos requisitos de segurança dos sistemas estruturais;
Aos requisitos de segurança dos processos construtivos;
Aos requisitos para os sistemas de pisos e vedações verticais;
Aos requisitos dos sistemas de coberturas;
Aos requisitos para os sistemas hidrossanitários;
A proteção contra risco de ignição nas instalações elétricas;
A proteção contra descargas atmosféricas (para-raios);
A proteção contra risco de vazamentos nas instalações de gás;
As condições de estanqueidade e isolamento;
As condições de segurança no uso e operação;
As condições de saúde e salubridade;
Ao desempenho térmico adequado;
Ao desempenho acústico adequado;
Ao desempenho lumínico. requisitos de iluminação natural e artificial;
A funcionalidade e acessibilidade;
Ao conforto tátil e antropodinâmico;
A durabilidade e manutenibilidade.
Parágrafo Único. Cabe ao responsável técnico pelo projeto da edificação o atendimento das Normas, particularmente a NBR 15575 de 2021 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto da Norma de Desempenho de Edificações, em relação às dimensões adequadas e à função ou atividade a que se destina cada compartimento.
Todos os elementos estruturais da edificação deverão garantir a resistência ao fogo em conformidade com as normas técnicas brasileiras e do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, adequados à função e porte de cada edifício.
As especificações dos materiais nas edificações deverão evitar que seja transmitido aos imóveis vizinhos e aos logradouros públicos, ruídos, vibrações e temperaturas inadequados.
As fundações e estruturas deverão ficar situadas inteiramente dentro dos limites do lote, não podendo, em hipótese alguma, avançar nos imóveis vizinhos.
Toda a edificação deverá ser perfeitamente isolada da umidade mediante impermeabilização de alicerces, paredes de muro de arrimo e superfícies limítrofes com edificações vizinhas.
. Quando se tratar de edificações agrupadas horizontalmente, do tipo geminadas, a estrutura de cobertura de cada unidade autônoma será independente, com paredes divisórias para garantir a separação total entre as unidades, e a platibanda ou oitão passará acima do nível das telhas ou qualquer outro elemento de cobertura, para finalizar com calhas ou rufos.
Nas edificações construídas nas divisas ou no alinhamento predial da via pública, as águas pluviais provenientes dos telhados, balcões, terraços, marquises e outros espaços cobertos deverão ser canalizadas para despejo no meio fio.
§1º. Os compartimentos cobertos da edificação que possuam paredes construídas na divisa deverão ter platibanda e captação de água pluvial, evitando que o telhado direcione água das chuvas para o lote vizinho.
§2º. Para edificações implantadas no lote próxima a divisa, a projeção do telhado, quando existente, deve estar afastado da divisa em pelo menos 50cm (cinquenta centímetros).
É vedado o lançamento de águas servidas do banheiro, cozinha, área de serviço ou de outros ambientes internos da edificação para a rede pública de galerias de águas pluviais.
. É vedado o lançamento de águas pluviais captadas no interior do lote e da edificação na rede pública de coleta de esgotos.
Nos casos permitidos pela Lei Específica de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano de mais de uma atividade ou uso exercida no mesmo lote, o uso residencial deve ter acesso exclusivo e isolado dos demais.

SEÇÃO II
DAS PORTAS, ESCADAS E OUTROS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO
As portas das edificações ficam classificadas em:
Uso Privativo. portas principais ou internas, de acesso à unidade residencial unifamiliar ou a compartimentos em geral, tais como: quartos dormitórios, salas, cozinhas, banheiros, área de serviço, escritórios entre outros;
Uso Coletivo - portas de acesso a edificações multifamiliares ou coletivas, pertencentes a edifícios com mais de uma unidade residencial, edifícios comerciais, de serviços, edifícios públicos e outros do gênero.
Usos Especiais:
Tipo I - de acesso às salas de reuniões, espetáculos, cultos, cinemas, auditórios e outros do gênero.
Tipo II - portas corta-fogo, de acesso à escada de incêndio.
Tipo III. portas de elevadores.
As portas de acesso às edificações de uso privativo, bem como as passagens ou corredores, devem atender as normas técnicas brasileiras, particularmente a NBR 15575 de 2021 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto - Norma de Desempenho de Edificações.
Parágrafo Único. Cabe ao responsável técnico pelo projeto da edificação a definição e o atendimento das Normas em relação à largura mínima das portas internas de uso privativo, podendo tal largura ser reduzida nos casos de gabinetes sanitários e banheiros.
As portas de acesso às edificações de uso coletivo, bem como as passagens ou corredores, devem atender as normas técnicas brasileiras, particularmente:
NBR 15575 de 2021 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto - Norma de Desempenho de Edificações;
NBR 9050 de 2020 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto. Norma de Acessibilidade;
NBR 9077 de 2001 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto - Saídas de emergência em edifícios;
Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná;
As portas de acesso às edificações para usos especiais deverão estar em conformidade com o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico e a Norma de Procedimento técnico NPT011. SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, com os seguintes requisitos:
Tipo I - Deverão abrir no sentido da saída, com largura mínima de 2,00m (dois metros);
Tipos II e III - Ter largura mínima de 0,90m (noventa centímetros).
As portas dos átrios, passagens ou corredores que proporcionarem escoamento de público, deverão abrir no sentido da saída e, ao abrir, não poderão reduzir as dimensões mínimas exigidas pelo Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico e pelas Normas de Procedimento

técnico - NPT do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, em especial a NPT011. SAÍDAS DE EMERGÊNCIA e sucedâneas.
Quando abertas, as portas de elevadores não poderão interromper a circulação de corredores de uso coletivo, devendo deixar livre de qualquer obstáculo uma distância de, no mínimo, 1 (um) metro até a parede oposta.
As escadas são classificadas em:
Escadas de uso privativo. escadas principais ou internas de unidade residencial unifamiliar ou escada que interliga dois pavimentos da mesma unidade residencial;
Escadas de uso coletivo - de acesso a edificações multifamiliares ou coletivas tais como: edifícios com mais de uma unidade residencial, edifícios comerciais ou de serviços, edifícios públicos e outros do gênero.
As escadas de uso privativo terão uma largura mínima de 0,80m (oitenta centímetros) e altura mínima medida na vertical nunca inferior a 2,10m (dois metros e dez centímetros).
§1º. Terão obrigatoriamente guarda corpo ou corrimão em acordo com a NBR 9050 de 2020. Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços Urbanos, e NBR 14718/2001. Guarda-Corpos para Edificação, em ambos os casos, e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto.
§2º. As escadas em leque ou com lances curvos deverão atender a norma técnica brasileira NBR 9050 de 2020. Norma de Acessibilidade, e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto.
§3º. As escadas deverão apresentar patamares intermediários nos casos prescritos pela norma técnica brasileira NBR 9050 de 2020. Norma de Acessibilidade, e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto, com, no mínimo, um patamar a cada 3,20 m (três metros e vinte centímetros) de desnível e/ou quando houver mudança de direção.
§4º. As escadas que interligam compartimentos ou partes das edificações de uso privativo deverão ser cobertas.
Para as escadas de uso coletivo, a definição do tipo e dimensionamento das escadas e demais saídas de emergência, rota de saída ou saída que incluem portas, corredores, halls, átrios, passagens externas, balcões, vestíbulos, rampas ou outros dispositivos de saída ou combinações destes, adotar-se-ão as especificações e procedimentos previstos nas normas técnicas brasileiras e no Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, particularmente:
NBR 15575 de 2021 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto - Norma de Desempenho de Edificações;
NBR 9050 de 2020 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto. Norma de Acessibilidade;
NBR 9077 de 2001 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto - Saídas de emergência em edifícios;
Normas de Procedimento técnico - NPT do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, em especial a NPT011 de 2011. SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto;
NBR 10898 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto. Sistema de iluminação de emergência;
NBR 11742 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto. Porta corta-fogo para saídas de emergência;
NBR 11785 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto. Barra antipânico. requisitos;
NBR 13434 e NBR 13435 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto. Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
NBR 13768 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto. Acessórios para Portas Corta Fogo - PCF em saídas de emergência;
NBR 14718/2001 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto. Guarda-corpos para edificação;
NBR 17240 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto - Sistema de detecção e alarme de incêndio.
Parágrafo único. Cabe ao responsável pelas especificações técnicas dos projetos de edificações públicas, coletivas e multifamiliares o atendimento às prescrições da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso e da Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

SEÇÃO III

DO CONFORTO AMBIENTAL, INSOLAÇÃO, VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Para permitir adequada ventilação, iluminação e insolação, em edificações residenciais unifamiliares ou multifamiliares, todo compartimento deverá dispor de abertura comunicando-o diretamente com o exterior.
§1º Excetuam-se os corredores, hall, poços e saguões de elevadores, closet, despensa, lavabo, depósitos, sótão e porão onde, pela característica da atividade a ser desenvolvida, pode ser atendida com iluminação artificial.
§2º - É obrigatória a instalação de exaustão em lavabos, conforme a NBR que lhe for pertinente e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto.
§3º As aberturas de esquadrias e janelas dos compartimentos deverão ser projetadas em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, particularmente a NBR 15575 de 2021 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto, da Norma de Desempenho de Edificações, do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná e das exigências deste Código.
§4º Os afastamentos de faces do imóvel com aberturas como janelas, terraços ou varandas junto às divisas, deverão estar em acordo com o Código Civil brasileiro, permitindo aberturas para poços de ventilação e iluminação, desde que o lado menor do poço não seja inferior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros).
§5º Nas edificações residenciais multifamiliares verticais, desde que atendido a NBR 15575 de 2021 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto da Norma de Desempenho de Edificações, o banheiro poderá apresentar iluminação artificial e ser ventilado por intermédio de poço de ventilação, ventilação zenital ou duto com abertura direta para o exterior.
Nas edificações residenciais, a definição das áreas efetivas de abertura nos ambientes de longa permanência como salas, cozinhas e dormitórios ficará sob inteira responsabilidade do autor do projeto, respeitando a norma NBR 15575 de 2021 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto - Norma de Desempenho de Edificações.
§1º Considera-se área efetiva de abertura de ventilação a área sem obstrução, que permita a livre circulação do ar, descontadas as áreas dos perfis, vidros e a sobreposição das folhas devido ao sistema de abertura.
§2º No uso residencial, a cozinha poderá ser iluminada e ventilada por intermédio de uma área de serviço adjacente, ou vice-versa, desde que um dos cômodos apresente abertura direta para o exterior.
§3º A área mínima necessária de abertura iluminante, oriunda diretamente do exterior ou indiretamente, através de recintos adjacentes, deverá atender aos níveis mínimos de iluminância prescritos pela NBR 15575 de 2021 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto - Norma de Desempenho de Edificações.
Quando a iluminação e ventilação de um compartimento for realizada através de outro compartimento da edificação, o dimensionamento da abertura voltada para o exterior será proporcional a somatória das áreas dos compartimentos.
Não serão considerados insolados ou iluminados os compartimentos cuja profundidade, a partir da abertura iluminante, for maior que três vezes o seu pé-direito, incluindo na profundidade, a projeção das saliências e outras coberturas.
Os níveis gerais de iluminação artificial promovidos nos diferentes compartimentos dos edifícios residenciais ficarão sob inteira responsabilidade do autor do projeto, devendo ser garantido o disposto na NBR 15575 de 2021 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto - Norma de Desempenho de Edificações.
O uso exclusivo da ventilação e iluminação artificial somente será permitido em atividades não residenciais, ou em casos específicos, mediante justificativa baseada nas características especiais dos compartimentos e condicionadas às atividades desenvolvidas no local.
Os subsolos ou garagens de edifícios deverão ser ventilados através de chaminés de tiragem, individuais para cada subsolo, permitindo uma exaustão natural das fumaças em caso de incêndio, atendendo as normas técnicas brasileiras, o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico e as Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, em especial a NPT015 de 2011 que trata do Controle de fumaça, mecânico ou natural, nas rotas de fuga horizontais e subsolos.

Parágrafo único. Fica proibida a execução de dutos de ventilação de subsolos utilizando-se de tomada de ar no passeio público.

SEÇÃO IV
DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

SUBSEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As instalações prediais tais como de abastecimento de água, condicionamento ambiental, esgotamento sanitário, energia elétrica, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, cercas eletrificadas, telefone, gás, guarda lixo, prevenção contra incêndio e iluminação serão projetadas, calculadas e executadas obedecendo aos requisitos deste Código, às normas adotadas pelas concessionárias dos serviços, às normas técnicas brasileiras e o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.

As edificações situadas em áreas desprovidas de rede pública de coleta de esgotos deverão apresentar instalações para destinação de efluentes líquidos no solo, com um sistema de fossa séptica e sumidouro em conformidade com as Normas NBR 7229/1993 e NBR 13969/1997 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto, que tratam do projeto, construção e operação de tanques sépticos.

Parágrafo único. Quando se tratar de fossas sépticas, as mesmas deverão estar situadas dentro do próprio lote com os afastamentos recomendados pela Norma NBR 7229/1993 e suas sucedâneas, sendo no mínimo:

1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas e edificações;

3,00 m (três metros) de árvores e de qualquer ponto de rede pública de abastecimento de água.

As pias de cozinha deverão passar por caixa de gordura localizada dentro das divisas do lote, antes de serem ligadas à rede pública de coleta de esgotos ou, nos casos de inexistência da rede de esgoto disponível, antes de serem ligadas à fossa séptica, atendendo aos requisitos da Norma NBR 8160/1999 e suas sucedâneas que trata de Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução.

Para qualquer tipo ou natureza de edifício fica vedada a instalação de tubos de queda de lixo.

Nas edificações construídas nas divisas ou no alinhamento predial da via pública, as águas pluviais provenientes dos telhados, balcões, terraços, marquises e outros espaços cobertos serão captadas por calhas e condutores e canalizados para despejo na sarjeta.

SUBSEÇÃO II
TRANSPORTE VERTICAL

Com a finalidade do atendimento prioritário e garantia da acessibilidade, em consonância com a Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso e da Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, a instalação de elevadores é obrigatória nos seguintes casos:

Nas edificações multifamiliares cujo projeto foi protocolizado sob a vigência da presente lei, com mais de 04 (quatro) pavimentos incluindo o térreo, contados abaixo ou acima da soleira de ingresso na edificação;

Nas edificações públicas cujo projeto foi protocolizado sob a vigência da presente lei, com mais de 01 (um) pavimento, administradas por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, desde que não atendida por rampa;

Nas edificações privadas construídas cujo projeto foi protocolizado sob a vigência da presente lei, com mais de 01 (um) pavimento, pertencentes à empresa ou concessionária prestadora de serviço público que atendem público em geral, desde que não atendida por rampa;

Nas edificações de uso coletivo com mais de 01 (um) pavimento, cujo projeto foi protocolizado sob a vigência da presente lei.

§1º Para efeito da obrigatoriedade do elevador nas edificações, não será considerado:

O último pavimento quando for de uso privativo do penúltimo pavimento;

Barrilete, pavimentos destinados à habitação de zelador ou serviços de limpeza do edifício;

– Casa de máquinas e caixa d'água.

§2º A localização dos elevadores deverá atender aos seguintes requisitos:

Estar situado em local de fácil acesso;

Estar situado em nível com o pavimento a que servir ou estar interligado ao mesmo por rampa;

Ter cabine e portas com dimensões internas adequadas a NBR 9050 de 2020 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto . Norma de Acessibilidade;

Estar situado próximo das vagas de veículos previstas para idosos ou pessoas com deficiência.

Em atendimento da Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, nas edificações multifamiliares com até 04 (quatro) pavimentos, incluindo o térreo, e com acesso somente através de escadas de uso coletivo, deve ser prevista solução técnica para futura instalação de elevador.

Neste caso deve ser reservado um espaço no interior da edificação, contíguo ao corredor que dá acesso às unidades privativas, para a futura instalação de elevador;

Para edificações multifamiliares com menos de 4 (quatro) unidades residenciais no lote, é facultativo o atendimento ao caput deste artigo.

A quantidade mínima de escadas e elevadores deve atender todas as exigências do Código de Prevenção de Incêndio do Corpo de Bombeiros do Paraná.

O transporte vertical mecânico não poderá se constituir no único meio de comunicação e acesso aos pavimentos de um edifício.

Parágrafo único - Nos mesmos pavimentos atendidos por elevador, deverá existir também escadas de uso coletivo ou rampas, as quais darão acesso a todos os pavimentos da edificação, incluindo os estacionamentos.

. Os espaços de circulação fronteiriços as portas dos elevadores, em qualquer pavimento, terão dimensão superior a 1,90m (um metro e noventa centímetros), medido perpendicularmente ao plano onde se situam as portas, e deverão atender ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico e as Normas de Procedimento Técnico do Corpo de Bombeiros do Paraná.

O hall de acesso aos elevadores e as escadas de uso coletivo da edificação deverão ser posicionados e dimensionados de modo a atender ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico e as Normas de Procedimento técnico do Corpo de Bombeiros do Paraná.

Nos edifícios comerciais/serviços, associado ao uso residencial na mesma edificação, com utilização de galerias comerciais/serviços, será obrigatória a execução de saguão ou hall para usuários dos elevadores, independentes das áreas de circulação, passagens ou corredores.

Os elevadores de carga, quando exigidos pelas Normas do Corpo de Bombeiros do Paraná, deverão ter acessos próprios, independentes e separados dos corredores, passagens ou espaços de acesso aos elevadores de passageiros.

No que couber, aplicam-se ao transporte vertical de pessoas e cargas as especificações e procedimentos previstos nas normas técnicas brasileiras e no Código de Prevenção de Incêndio do Corpo de Bombeiros do Paraná, particularmente:

NBR 5665 de 1983 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto. Cálculo de tráfego nos elevadores;

NBR 15597 de 2010 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto. Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores;

NBR NM 207. Elevadores Elétricos de Passageiros;

NBR 9077 de 2001 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto - Saídas de emergência em edifícios;

Normas de Procedimento técnico - NPT do Corpo de Bombeiros do Paraná;

NBR 15575 de 2021 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto - Norma de Desempenho de Edificações;

NBR 9050 de 2020 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto. Norma de Acessibilidade.

SUBSEÇÃO III
DAS INSTALAÇÕES DE GÁS

É obrigatória a instalação de central de gás combustível nos casos previstos no Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.

A instalação de central de gás combustível nas edificações residenciais multifamiliares, comerciais, prestadoras de serviço e industriais, deve atender as Normas do Corpo de Bombeiros da Polícia

Militar do Paraná, em especial a Norma NPT028 de 2014 e sucedâneas, atendendo aos requisitos mínimos da sua edificação:
Estar instalada na parte externa das edificações, em locais ventilados e protegidos de trânsito de veículos, pedestres e de fácil acesso em caso de emergência;
Ter aberturas diretas para o exterior para saída permanente de gases de combustão;
Situar-se no pavimento térreo, sendo vetado a instalação em locais confinados como porão ou garagem subterrânea;
Estar situado em local protegido de altas temperaturas e acúmulo de água de qualquer origem;
Ter na porta de acesso, sinalização avisos com letras não menores que 50mm com os dizeres: “Perigo”, “Inflamável” e “Não Fume”;
Quando situadas em locais de trânsito ou estacionamento de veículos deve possuir obstáculo de proteção mecânica contra abalroamento.
Ter afastamento mínimo das divisas e das edificações conforme as Normas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná;
Ter afastamento mínimo de 3,00m (três metros) de qualquer material de fácil combustão, fontes de ignição e outras aberturas;
Ter abertura de ventilação junto ao piso e ao teto;
Ter portas ou gradis do tipo de correr ou de abrir de dentro para fora com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
§1º Dentro da central de gás é expressamente proibida a armazenagem de qualquer tipo de material, bem como outra utilização diversa da instalação.
§2º Admite-se central de gás ao longo de divisas quando impossibilitada outra solução, devendo neste caso apresentar paredes de concreto armado, com a altura mínima de 0,50 m (cinquenta centímetros) acima da cobertura do abrigo do recipiente de gás
É permitida a construção de central de gás combustível na faixa de recuo lateral das edificações que atendem aos recuos mínimos previstos na Lei Específica de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano, desde que respeitado as normas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, em especial a Norma de Procedimento Técnico - NPT028 de 2014 e sucedâneas.
Fica vedada a instalação de aquecedores de água por combustão de gás nos ambientes de permanência prolongada tais como: quartos, corredores, sanitários, cozinhas, salas de estar e copas.
Além do Código de Prevenção de Incêndios e das Normas de Procedimento técnico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, a instalação de central de gás combustível também estará sujeita ao disposto nas especificações e procedimentos previstos nas normas técnicas brasileiras - NBR, particularmente:
NBR 13.523 de 2017 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto - Central predial de gás liquefeito de petróleo;
NBR 14.024 de 2006 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto. Central de Gás Liquefeito de Petróleo. Sistema de abastecimento a granel. Procedimento operacional;
NBR 13.103 de 2013 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto. Instalação de aparelhos a gás para uso residencial. Requisitos;
NBR 15.526 de 2016 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto. Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais. Projeto e execução;
NBR 15.358 de 2017 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto. Rede de distribuição interna para gás combustível em instalações não residenciais de até 400kPa. Projeto e Execução.

SEÇÃO V
DAS MARQUISES, PÉRGULAS, SALIÊNCIAS, SACADAS E TOLDOS E ORNAMENTOS

É proibido o avanço sobre o passeio público de:
Sacadas em balanço;
Floreiras, vasos, arranjos e esculturas;
Vigas, Pilares ou Pérgulas;
Caixas de proteção e unidades de ar-condicionado;
Elementos fixos que, em caso de queda, apresentem riscos aos usuários do passeio público.
É tolerado o avanço sobre o passeio público de toldos, marquises e ornamentos nas edificações construídas junto ao alinhamento predial.
§1º Para a colocação de toldos em balanço nas fachadas das edificações, avançando sobre o passeio público, deverá ser observado que:
Nenhuma das partes do toldo pode ficar a menos de 2,00m (dois metros) contados do ponto mais alto do passeio público;
O toldo não pode ocupar além de 2/3 (dois terços) da largura do passeio público;
O toldo deve garantir a livre circulação, sem pilares ou apoios;
É vedada a colocação de toldos, que não podem ser removidos ou recolhidos junto da parede da fachada.
§2º Para as edificações construídas junto ao alinhamento predial, quando dotadas de marquises, estas obedecerão às seguintes características:
Estar sempre em balanço, não podendo ocupar além de 1/3 (um terço) da largura do passeio público, em projeção, até a face externa da marquise;
Não empregar material sujeito ao estilhaçamento;
Ser construída em material incombustível, de boa qualidade, com tratamento harmônico com a paisagem urbana;
Ter altura livre mínima de 3,00m (três metros), contados do ponto mais alto do passeio público;
Ter, na face superior ou cobertura, caimento em direção à fachada do edifício, junto a qual será disposta uma calha direcionando a água de chuva, sob o passeio público, até o meio fio;
Não oculte ou prejudique árvores, semáforos, postes, iluminação pública, fiação aérea, placas ou outros elementos de informação, sinalização ou instalação pública.
As edificações existentes, construídas nas divisas, serão providas de calhas e condutores para o escoamento das águas pluviais, excetuando-se aquelas cuja disposição dos telhados orientam as águas pluviais para o seu próprio lote.
O proprietário ou representante legal pelo imóvel edificado junto ao alinhamento predial, que possua marquises em balanço sobre o passeio público, fica obrigado a contratar a cada 5 (cinco) anos, no mínimo, empresa ou profissional devidamente habilitado para elaborar parecer técnico das condições e manutenção das mesmas, atendendo as normas técnicas brasileiras relacionadas a manutenção, em especial a NBR 15575 de 2021 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto da Norma de desempenho e aos seguintes requisitos:
Quando requisitado pelo órgão competente do poder Executivo municipal, o parecer técnico deverá ser apresentado pelo representante legal do imóvel;
Existindo anomalias constatadas durante a vistoria, o parecer técnico deverá ser complementado por investigações ou ensaios, de forma a caracterizar completamente o comportamento estrutural e o grau de segurança da marquise ou da sacada.
Os órgãos do Poder Executivo Municipal, responsáveis pela fiscalização de marquises, emitirão laudo de vistoria administrativa, determinando a sua demolição em caso de constatação de processo de desgaste de material, qualquer que seja ele, ou risco de desabamento.
As marquises e sacadas estão sujeitas ao disposto nas especificações e procedimentos previstos nas normas técnicas brasileiras e no Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, as quais prevalecem sobre o disposto nesta subseção, particularmente:
NBR 15575 de 2021 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto - Norma de Desempenho de Edificações;
Normas de Procedimento técnico do Corpo de Bombeiros do Paraná;
Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros do Paraná;
NBR 14037 de 2011 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto. Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção de edificações;
NBR 5674 de 2012 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto. Manutenção de edificações;
Nas edificações que atendam aos recuos mínimos previstos na Lei Específica de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano, será permitida construção em balanço avançando sobre os recuos de sacadas, marquises, telhados, pérgulas e ornamentos, desde que atendido os seguintes requisitos:
Nos casos de sacadas em balanço, não exceder o limite máximo de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de avanço sobre o recuo frontal e de fundos, respeitando o recuo lateral;
Nos casos de marquises, telhados, ornamentos e pérgulas em balanço, não exceder o limite máximo 0,80m (oitenta centímetros) de avanço sobre os recuos.
§1º Em todos os casos deverá ser mantido uma altura livre mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

§2º As sacadas em balanço deverão atender aos valores mínimos de recuo lateral previstos na Lei Específica de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano e estar em acordo com a Lei nº 10.406 de 2002, que instituiu o Código Civil Brasileiro.

As saliências e ornamentos não serão considerados como área edificada para efeito da Lei Específica de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.

SEÇÃO VI

DAS ÁREAS COMPUTÁVEIS, DAS ÁREAS NÃO COMPUTÁVEIS E DO PÉ DIREITO DAS EDIFICAÇÕES

As áreas construídas de uma edificação são classificadas em:

Área construída computável: É a somatória das áreas construídas que serão consideradas nos índices de ocupação e cálculo do Coeficiente de Aproveitamento do solo;

Área construída não computável: É a somatória das áreas que não serão consideradas nos índices de ocupação e cálculo do Coeficiente de Aproveitamento do solo.

Para fins de aplicação da Taxa de Ocupação e Coeficiente de Aproveitamento do solo, observados os limites estabelecidos pela Lei Específica e Complementar de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano, não é considerada área construída computável:

Beirais das coberturas em balanço de até 1,20m;

Marquises em balanço;

Elemento arquitetônico, ornato, ornamento, jardineira, floreira, brise ou aba horizontal;

Toldos ou coberturas leves e flexíveis;

Sacadas em balanço descobertas;

Sacadas parcialmente cobertas, desde que não apresentem fechamentos laterais ou frontais;

Terraço aberto e descoberto;

Área técnica sem permanência humana, destinada exclusivamente a instalações e equipamentos;

Barrilete, caixa de água, casa de máquinas e dutos de ventilação;

Porão, desde que o pé direito seja igual ou inferior a 2,00m (dois metros);

Bicicletário desde que o pé direito seja igual ou inferior a 2,00m (dois metros);

Instalações para depósito de resíduos sólidos;

Piscinas descobertas;

Quadras esportivas pavimentadas.

§1º Apesar de não ser considerados nos índices de Ocupação e cálculo do Coeficiente de Aproveitamento do solo, os itens V a XIV deverão ser indicados na somatória das áreas do projeto da edificação como área construída não computável.

§2º As coberturas de garagem de veículos com vidro, policarbonato ou outro material que vede a passagem de água da chuva, terão sua projeção incluída como área construída computável, devendo ser considerada no cálculo da Taxa de Ocupação e Coeficiente de Aproveitamento.

As pérgulas descobertas ou cobertas com vegetação, que apresentem elementos vazados que não impedem a passagem de água da chuva, não serão consideradas como área computável.

As pérgulas cobertas com vidro, policarbonato ou outro material que vede a passagem de água da chuva, terão sua projeção incluída como área computável, devendo ser considerada no cálculo da Taxa de Ocupação e Coeficiente de Aproveitamento.

Nas edificações residenciais, as dimensões e áreas mínimas dos compartimentos e o espaço mínimo de circulação deverão atender as normas técnicas brasileiras e as normas do Corpo de Bombeiros do Paraná, particularmente:

NBR 15.575 de 2021 - Norma de Desempenho de Edificações, e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto;

NBR 9050 de 2020. Norma de Acessibilidade, e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto;

NBR 9077 de 2001 - Saídas de emergência em edifícios, e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto;

Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná;

Norma de Procedimento técnico NPT011 de 2011. SAÍDAS DE EMERGÊNCIA do Corpo de Bombeiros do Paraná.

Parágrafo único. As dimensões das áreas mínimas dos compartimentos e o espaço de circulação das edificações habitacionais deverão ser projetados para atender ao mobiliário mínimo segundo a NBR 15575 de 2021 - Norma de Desempenho de Edificações, e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto, não sendo de responsabilidade do Poder Executivo Municipal a verificação do projeto arquitetônico relacionado ao atendimento deste item, que ficará a cargo do responsável técnico pelo projeto arquitetônico.

O pé direito mínimo das edificações residenciais unifamiliares deverá respeitar a NBR 15575 de 2021 - Norma de Desempenho de Edificações, e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto.

O pé direito mínimo das edificações residenciais multifamiliares deverá atender as normas técnicas brasileiras e as normas do Corpo de Bombeiros do Paraná, particularmente:

NBR 15575 de 2021 - Norma de Desempenho de Edificações e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto;

NBR 9050 de 2020. Norma de Acessibilidade e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto;

NBR 9077 de 2001 - Saídas de emergência em edifícios e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto;

Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná;

Norma de Procedimento técnico NPT011 de 2011. SAÍDAS DE EMERGÊNCIA do Corpo de Bombeiros do Paraná.

Sem prejuízo da aplicação das normas técnicas brasileiras, em especial a NBR 9050 de 2020 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto, do Código de Saúde do Estado do Paraná e do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná, a definição dos pés-direitos das edificações industriais, comerciais, de serviços e escolares serão de responsabilidade do profissional habilitado e responsável técnico pelo projeto.

SEÇÃO VII

DOS COMPLEMENTOS DA EDIFICAÇÃO

SUBSEÇÃO I

DO ESTACIONAMENTO E DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS

Os espaços destinados a estacionamento ou garagem de veículos podem ser:

Privativos, quando se destinarem à habitação unifamiliar ou de uso restrito a uma família;

Coletivos, quando se destinarem à habitação multifamiliar, edifícios comerciais, de serviços, industriais ou com acesso ao público.

§1º As vagas de estacionamento de veículos deverão estar situadas internamente no lote.

§2º É vedado o uso do passeio público para o estacionamento de veículos.

§3º É vedado qualquer tipo de cobertura em vagas de estacionamento de veículos situadas nas faixas de recuo frontal obrigatório definido pela Lei Específica de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano, podendo ocupar as faixas de recuos das divisas laterais e de fundos.

§4º Quando situados em subsolo, não será permitido que as vagas de estacionamento de veículos ocupem a faixa correspondente ao recuo frontal obrigatório definido pela Lei Específica de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Os parâmetros para a definição da quantidade de vagas de estacionamento a ser exigida nas edificações, são os constantes do ANEXO I do presente Código.

Para as edificações de uso coletivo, tanto público como privado, o profissional autor do projeto ficará responsável pelo atendimento da Lei Federal nº 13.146/2015 e da Lei Federal nº 10.741/2003, em relação à reserva de vagas de estacionamento para pessoas com deficiência e para idosos, interligadas à entrada da edificação e aos acessos de circulação dos pedestres, devidamente identificadas, com características e dimensões estabelecidas pela NBR 9050 de 2020 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto . Norma de Acessibilidade.

Parágrafo único. As vagas de estacionamento para pessoas com deficiência deverão ter sua largura acrescida de no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros), para faixa de transferência.

O Poder Executivo Municipal regulamentará, por meio de Decreto Municipal a obrigatoriedade de vagas destinadas à carga e descarga e embarque e desembarque, em função do tipo de edificação, hierarquia das vias e impacto da atividade no sistema viário.

Os espaços destinados para estacionamento de automóveis e utilitários nas edificações residenciais deverão atender às seguintes exigências:
Ter altura mínima de 2,2m (dois metros e vinte centímetros) sob vigas e outros elementos estruturais;
Ter vão de entrada com largura mínima de 3,00 m (três metros) e no mínimo 5,00 m (cinco metros), quando comportarem mais de 50 (cinquenta) veículos no mesmo pavimento;
Ter vagas de estacionamento, para cada veículo, locada em planta e numeradas, com largura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) e comprimento mínimo de 5,00 m (cinco metros);
Ter, o corredor de circulação de automóvel, largura mínima de 3,00 m (três metros), 4,00 m (quatro metros) e 5,00 m (cinco metros) quando o local de vagas do estacionamento formar, em relação aos mesmos, ângulos de 30° (trinta graus), 45° (quarenta e cinco graus) ou 90° (noventa graus), respectivamente.
§1º As vagas de estacionamento situadas longitudinalmente às paredes terão largura mínima de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros).
§2º No caso de estacionamento em paralelo, o comprimento da vaga deverá ser de no mínimo 5,50 m (cinco metros e cinquenta centímetros).
§3º Quando pavimentados, os estacionamentos descobertos com área superior a 100m² (cem metros quadrados) deverão ter sistema de drenagem.
§4º Em empreendimentos atestados pelo Poder Público Municipal como de Interesse Social, as vagas de estacionamento para cada veículo poderão ser locadas com largura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) e comprimento mínimo de 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros).
Os espaços destinados para estacionamento de veículos nas edificações não residenciais, deverão atender as seguintes exigências:
Ter altura mínima de 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros) sob vigas e outros elementos estruturais, quando destinada à circulação de automóvel e utilitário e altura mínima de 3,5m (três metros e cinquenta centímetros) sob vigas e outros elementos estruturais, quando destinada à circulação de caminhão, ônibus ou veículo de carga leve;
Ter vão de entrada destinada à circulação de automóvel e utilitário com largura mínima de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) e no mínimo 2 (dois) vãos, quando comportarem mais de 50 (cinquenta) veículos no mesmo pavimento;
Ter vagas de estacionamento, para cada automóvel, utilitário e demais veículos, locada em planta e numeradas, com largura mínima 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) e comprimento mínimo de 5,50 m (cinco metros e cinquenta centímetros), podendo ser autorizado o comprimento mínimo de 5,00 m (cinco metros) em casos específicos, mediante justificativa baseada nas características dos usuários e condicionada às atividades a serem desenvolvidas no local;
Ter, o corredor de circulação de automóvel e utilitário, largura mínima de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros), 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) e 5,50 m (cinco metros e cinquenta centímetros) quando o local de vagas do estacionamento formar, em relação aos mesmos, ângulos de 30° (trinta graus), 45° (quarenta e cinco graus) ou 90° (noventa graus), respectivamente.
§1º As vagas de estacionamento situadas longitudinalmente às paredes terão largura mínima de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros).
§2º Quando pavimentados, os estacionamentos descobertos com área superior a 150m² (cem e cinquenta metros quadrados) deverão ter sistema de drenagem.
Deverá ser garantido o acesso de pedestres, independente da circulação de veículos, por faixa exclusiva com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
Os acessos aos estacionamentos das edificações de uso coletivo, tanto público como privado, deverão possuir uma circulação independente para veículos e pedestres.
Fica vedada a entrada e saída de veículos nas rotatórias, chanfros de esquina e espaços destinados ao desenvolvimento de curvas do alinhamento predial.
Parágrafo único. Os acessos de veículos em lotes de esquina devem distar, no mínimo, 6,00 m (seis metros) a partir do ponto de encontro do prolongamento das testadas dos lotes nos alinhamentos prediais.
A estrutura dos portões de acesso de veículos ou pedestres deverão ficar restritas aos limites do lote, sem avançar sobre a área do passeio público.

SUBSEÇÃO II
DAS GUIAS, DAS RAMPAS, DO PASSEIO PÚBLICO E DOS MUROS DE ESQUINA

O rebaixamento das guias do passeio público somente será permitido nos casos de:
Acesso de veículos ao interior do lote;
Rampas para cadeirantes.
O rebaixamento de guias do passeio público para acesso de veículo ao interior do lote, no processo de licenciamento de edificação, poderá ser executado depois de obtido o respectivo Alvará ou, nos casos de execução isolada do rebaixo da guia, através de autorização junto ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, através do preenchimento do requerimento padrão e da assinatura do Termo de Responsabilidade, a serem disponibilizados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.
O rebaixamento de guias para acesso de veículo ao interior do lote fica limitado ao atendimento do seguinte:
Em edificações unifamiliares será permitido um único rebaixamento de guia para acesso de veículos, não podendo exceder a 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, respeitado um limite máximo de 30 (trinta) metros;
Nas edificações multifamiliares, localizadas em lotes de meio de quadra, será permitido 1 (um) rebaixamento de guia por nível de estacionamento, não podendo exceder a 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, respeitado um limite máximo de 30 (trinta) metros;
Nas edificações multifamiliares, localizadas em lotes de esquina, será permitido em cada testada, 1 (um) rebaixamento de guia por nível de estacionamento, cuja somatória não exceda o limite de 30 (trinta) metros ou 50% (cinquenta por cento) das testadas do imóvel;
Nas edificações comerciais, industriais e de serviços, localizadas em lotes de meio de quadra, será permitido até 2 (dois) rebaixamentos de guia, não podendo, somados, exceder a 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, respeitado um limite máximo de 30 (trinta) metros;
Nas edificações comerciais, industriais e de serviços, localizadas em lotes de esquina, será permitido até 2 (dois) rebaixamentos de guia, sendo um por testada, cuja somatória não exceda o limite de 30 (trinta) metros ou 50% (cinquenta por cento) das testadas do imóvel;
§1º O rebaixamento de guia não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, respeitado o limite máximo de 30 (trinta) metros.
§2º Com a finalidade de permitir vaga de estacionamento em via pública, deve ser garantida preferencialmente a extensão contínua mínima de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) de guia não rebaixada por lote, e na impossibilidade do atendimento desta exigência, devido à configuração existente dos rebaixos dos lotes vizinhos já edificados, o órgão competente do Poder Executivo Municipal deverá ser consultado.
§3º Eventuais desníveis entre o passeio público e a parte interna do lote ao longo da sua testada deverão ser acomodados no interior do imóvel, na faixa de recuo, sem avançar sobre o passeio público.
§4º Os serviços de rebaixamento de guias serão executados pelo proprietário do imóvel ou seu representante legal, e os custos decorrentes às expensas do mesmo.
No caso de rebaixamento da guia para permitir o acesso de veículos, o trecho em rampa avançando sobre o passeio público fica limitado em no máximo 0,90m (noventa centímetros), medido a partir do meio-fio, garantindo na faixa restante um passeio público contínuo, sem degraus, barreiras ou saliências que possam dificultar o trânsito dos pedestres.
As rampas para veículos deverão apresentar declividade máxima de:
20% (vinte por cento), quando destinada à circulação de automóvel e utilitário;
15% (quinze por cento), quando destinada à circulação de caminhão e ônibus.
As rampas para acesso dos pedestres à edificação ou ao lote com desnível deverão adequar-se à NBR 9050 de 2020 e sucedânea. Norma de Acessibilidade.
Para atender às pessoas com deficiência, nos lotes de esquina voltados para via pavimentada, deverá ser executado o rebaixamento da guia do passeio público e a construção de rampa de acessibilidade.
§1º A posição da rampa no passeio público e o padrão a ser adotado no Município deverá ser regulamentado por meio de Decreto Municipal, observado os requisitos mínimos indicados no presente

Código, na lei específica do Sistema Viário, no Plano de Mobilidade e da NBR 9050 de 2020 e sucedânea. Norma de Acessibilidade.

§2º Mediante parecer favorável do órgão competente do Poder Executivo Municipal, além das esquinas, os rebaixamentos do passeio público podem estar localizados nos meios de quadra ou nos canteiros divisores de pistas.

§3º As rampas dos rebaixamentos devem ter uma continuidade, sem degraus que constituam obstáculos aos transeuntes e cadeirantes.

Todo proprietário de lote com frente para via já pavimentada, é obrigado a pavimentar e conservar os passeios públicos ao longo da testada de sua propriedade.

Os passeios públicos deverão ser concebidos de forma a torná-los acessíveis para todas as pessoas, inclusive para aquelas com deficiência ou com mobilidade reduzida, observados os requisitos da Lei Federal nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000 e as normas da ABNT, em especial:

NBR 9050 de 2020 e sucedânea, que trata da acessibilidade;

NBR 9283 de 1986 e sucedânea, que trata de mobiliário urbano;

NBR 9284 de 1986 e sucedânea, que trata de equipamento urbano.

A construção, reconstrução ou reparo de passeios públicos devem observar os seguintes requisitos mínimos:

I. O piso deve ser contínuo, sem mudança abrupta de níveis, sem degraus, barreiras ou saliências que possam dificultar o trânsito dos pedestres;

II. Possuir resistência à carga de veículos quando os materiais forem utilizados na faixa de acesso de garagens e estacionamentos e no rebaixamento de guia para veículos.

Parágrafo único. Desníveis entre o passeio público e a parte interna do lote não poderão ser solucionados com rampas avançando sobre o passeio público.

Os materiais empregados na construção de passeios públicos devem atender as seguintes especificações:

devem garantir superfície firme, regular, estável e não escorregadia sob qualquer condição climática;

materiais que evitem vibrações de qualquer natureza que prejudiquem a livre circulação, principalmente de pessoas usuárias de cadeira de rodas;

material durável, de fácil reposição, com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos;

devem apresentar a faixa de piso tátil, em conformidade com a Norma NBR 9050 de 2020 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto que trata da acessibilidade e a Norma NBR 16537 de 2016 que trata de Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.

O padrão de passeio público a ser adotado no Município será no material paver, nos processos de fabricação aprovados pelos órgãos oficiais de controle e qualidade.

Nas esquinas, na linha que demarca o desenvolvimento de curva do alinhamento predial, é proibido construir muros de alvenaria ou qualquer outro material que dificulte ou impeça a visibilidade dos motoristas.

Parágrafo único. As obras de muros neste trecho de esquina devem ser construídas em gradil metálico vazado, apoiado em mureta de alvenaria com altura máxima de 0,50m (cinquenta centímetros).

CAPÍTULO III
DA CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS EDIFICAÇÕES

SEÇÃO I
DA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL

Toda edificação para fins de abrigar uso residencial será projetada e dimensionada em acordo com este Código, Lei Específica de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano, Código de Saúde do Paraná, Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná e demais legislações e normas aplicáveis à matéria.

As edificações residenciais unifamiliares devem atender aos requisitos e critérios da NBR 15575 de 2021 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto - Norma de Desempenho de Edificações, bem como das normas técnicas brasileiras aplicáveis.

Para o caso de construção de casas geminadas, os lotes resultantes do desdobro deverão atender aos parâmetros mínimos da Lei Específica de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.

§1º Consideram-se casas geminadas duas ou mais construções aprovadas concomitantemente com pedido de desdobro do lote, limitados a 02 (dois) pavimentos de altura, com estrutura e fundação independente, sem partes comuns ou com partes comuns que podem ser separadas sem comprometimento estrutural, a exemplo de paredes duplas, com os requisitos mínimos previstos na Lei Específica de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.

§2º No caso de casas geminadas construídas contíguas a divisa, a estrutura de cobertura de cada unidade autônoma será independente, com paredes divisórias para garantir a separação total entre as unidades, e a platibanda ou oitão passará acima do nível das telhas ou qualquer outro elemento de cobertura.

§3º O conforto acústico entre as unidades geminadas deve atender aos parâmetros mínimos estabelecidos da NBR 15575 de 2021 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto - Norma de Desempenho de Edificações.

§4º A averbação do desdobro do lote fica condicionada às exigências de desdobro previstos na Lei Específica de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.

As edificações residenciais multifamiliares devem atender aos requisitos e critérios da NBR 15575 de 2021 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto - Norma de Desempenho de Edificações, das normas de acessibilidade nas áreas de uso comum, conforme estabelecido na Legislação Federal e Estadual, em especial da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso e da Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência e das normas técnicas brasileiras aplicáveis, particularmente:

NBR 9050 de 2020 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto - Norma de Acessibilidade;

NBR 9077 de 2001 - Saídas de emergência em edifícios e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto;

NBR 15873 de 2010 - Coordenação modular para edificações e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto;

NBR 5413 de 1992. Iluminância de interiores e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto;

Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná;

SEÇÃO II
DA EDIFICAÇÃO COMERCIAL E DE SERVIÇO

SUBSEÇÃO I
DO COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL

Sem prejuízo da aplicação das NBR's, em especial, a NBR 9050 de 2020 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto s da Norma de Acessibilidade, a NBR 9077 de 2001 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto, do Código Sanitário do Estado do Paraná e do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná, as edificações destinadas ao comércio e serviço em geral deverão atender às seguintes disposições:

Ter instalações sanitárias independentes para ambos os sexos, atendendo aos requisitos do Código Sanitário do Estado do Paraná;

Cabe ao responsável pela elaboração dos projetos técnicos de edificações públicas e coletivas, o atendimento do Código Sanitário do Estado do Paraná, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso e da Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, da norma de acessibilidade NBR 9050 de 2020 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto e demais normas técnicas quanto à quantidade e características das instalações sanitárias acessíveis para pessoas com deficiência.

As edificações destinadas ao comércio e serviço de alimentos e medicamentos, além das exigências deste Código, devem observar as prescrições do Código Sanitário do Paraná.

Será permitida a construção de mezaninos, desde que não prejudique as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos, garantindo a segurança e o atendimento às exigências do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.

§1º Considera-se mezanino o pavimento intermediário entre o piso e o teto de um compartimento, que subdivide parcialmente um pavimento em dois pavimentos, fechado em uma das faces apenas com guarda-corpo, atendendo aos requisitos mínimos exigidos pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, e considerado como área computável nos termos do presente Código.

§2º Passa a ser considerado andar ou pavimento e deixa de ser considerado mezanino, quando sua área ultrapassa a 1/3 (um terço) da área do pavimento do andar subdividido onde se situa, nos termos do Inciso XXIV do Artigo 3º do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.
Os diversos compartimentos que compõem os edifícios comerciais ou de serviços deverão obedecer a Legislação Federal, Estadual e as normas técnicas brasileiras aplicáveis, particularmente:
Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;
Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência;
NBR 9050 de 2020 e sucedânea. Norma de Acessibilidade;
NBR 15575 de 2021 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto - Norma de Desempenho de Edificações;
Código de Saúde do Estado do Paraná;
Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná.

SUBSEÇÃO II
DOS LOCAIS DE REUNIÃO, SALAS DE ESPETÁCULO, CULTOS E OUTROS DO GÊNERO
As edificações ou compartimentos destinados a auditórios, cinemas, teatros, cultos e similares, sem prejuízo da aplicação das normas técnicas brasileiras, em especial a NBR 9050 de 2020 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto - do Código de Saúde do Estado do Paraná e do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná, deverão atender às seguintes disposições:
Ter instalações sanitárias separadas para cada sexo, com acesso independente e as seguintes proporções mínimas:
Para o sanitário masculino, um vaso, um lavatório e um mictório para cada 100 (cem) lugares;
Para o sanitário feminino, dois vasos e um lavatório para cada 100 (cem) lugares;
Ter sala de espera cuja área mínima deverá ser de 0,20 m² (zero vírgula vinte metros quadrados) por pessoa, considerando a lotação máxima.
Parágrafo Único. Para efeito de cálculo do número de pessoas será considerado, quando não houver lugares fixos, a proporção de 1,00 m² (um metro quadrado) por pessoa.

SUBSEÇÃO III
DOS HOTÉIS E CONGÊNERES
Sem prejuízo da aplicação das normas técnicas brasileiras, em especial a NBR 9050 de 2020. Norma de Acessibilidade e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto, do Código de Saúde do Estado do Paraná e do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná, as edificações destinadas a hotéis e congêneres deverão atender às seguintes disposições:
Ter instalações sanitárias devidamente separadas por sexo, excluindo-se, no cômputo geral, os apartamentos que disponham sanitários próprios;
Ter, além dos apartamentos ou quartos, dependência para vestíbulo e local para instalação de portaria e sala de estar;
Ter vestiário e instalação sanitária privativos para o pessoal do serviço;
Em todo aposento para dormitório não servido de instalações sanitárias individuais é obrigatória a colocação de lavatórios.
SUBSEÇÃO IV
DOS POSTOS DE SERVIÇOS E ABASTECIMENTO
Sem prejuízo da aplicação da Legislação Ambiental inerente ao assunto, das normas técnicas brasileiras, em especial a NBR 9050 de 2020 - Norma de Acessibilidade e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto, do Código de Saúde do Estado do Paraná, do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná, em especial a Norma NPT025 de 2012 que trata da segurança contra incêndio para líquidos combustíveis e inflamáveis, das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. ANVISA, das Resoluções do CONAMA e das normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP e do INMETRO, as edificações destinadas a postos de serviços e abastecimento ficam sujeitas a licença especial do Município, devendo atender às seguintes disposições:
Não poderão ser estabelecidos em lotes cujas testadas sejam voltadas para rótulas;
Se construídos junto à divisa lateral, a parede na divisa deverá apresentar fechamento acima da cobertura, com calhas ou rufos e sem aberturas para o vizinho;
Os postos de serviços e abastecimento para automóveis só poderão ser estabelecidos em terrenos com dimensões suficientes para permitir o fácil acesso e operação de abastecimento, devendo apresentar preferencialmente uma testada mínima de 40,00m (quarenta metros);
Localizar-se numa distância segura de escolas creches, hospitais, postos de saúde, asilos e poços de captação de águas subterrâneas para abastecimento público, nos termos da Resolução SEMA nº 038/2009 e sucedâneas;
Deverão serão implantados canaletas e ralos de modo a impedir que as águas da lavagem ou da chuva possam correr para a via pública;
Deverá prever caixas de recepção de óleo e graxa de forma a impedir que estes produtos sejam conduzidos para a rede de água pluvial e esgotos domiciliares.
Os postos de serviços e abastecimento de veículos só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim.
Parágrafo Único. As instalações deverão estar de acordo com as normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural, e biocombustíveis– ANP, e sua implantação só ocorrerá após o prévio licenciamento do órgão ambiental competente.
Nos postos de abastecimento, os serviços de limpeza, lavagem e lubrificação de veículos serão executados no recinto dos estabelecimentos, de modo que não comprometam o asseio das vias, passeios e logradouros.
As instalações dos boxes de lavagem deverão ser executadas de forma a evitar que vizinhos e logradouros públicos sejam atingidos pelos vapores, jatos e aspersão de água, devendo atender aos seguintes requisitos:
Estar recuados, no mínimo, 10m (dez metros) de alinhamento predial da via;
Apresentar cobertura em toda a extensão e fechamento nas laterais com paredes ou vidro fixo em toda a altura, sem aberturas;
Se construídos junto à divisa lateral, a parede na divisa deverá apresentar fechamento acima da cobertura, com calhas ou rufos e sem aberturas para o vizinho;
Possuir sistema exclusivo de tratamento primário para as águas residuárias geradas, com caixa de separação de material sedimentável e caixa de separação de óleos e graxas, podendo ser de modelo industrial com placas coalescentes, certificada pelo INMETRO;
Atender o estabelecido pelas normas para lançamento das águas residuárias provenientes dos setores de lavagem de veículos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo. SEDEST, do Conselho Nacional do Meio Ambiente e do Instituto Água e Terra do Paraná - IAT.
Parágrafo Único. As disposições deste artigo estendem-se aos demais estabelecimentos onde está incluído o serviço de lavagem de veículos, como estacionamentos, lava-rápidos, garagens comerciais e comércio em geral.
As bombas para abastecimento deverão ficar recuadas, no mínimo, 6,00m (seis metros) do alinhamento predial e afastado, no mínimo 7,00m (sete metros) e 12,00m (doze metros) das divisas laterais e dos fundos, respectivamente.
Parágrafo Único. Fica proibida a instalação de tubulação de respiro junto às divisas do terreno.
O rebaixamento de guias do passeio público para acesso ao interior do lote deverá atender ao especificado na subseção "Das Guias, das Rampas, do Passeio Público e dos Muros de Esquina" do presente Código.
Parágrafo Único. O acesso ao posto de serviços e abastecimento deve estar situado, no mínimo, a 2,00m (dois metros) das divisas laterais do terreno e do desenvolvimento em curva nos lotes de esquina.
Além das instalações sanitárias para uso de funcionários, os postos de abastecimento deverão possuir instalações sanitárias para uso público para ambos os sexos, com acessos independentes.

SUBSEÇÃO V
DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES
Sem prejuízo da aplicação das normas técnicas brasileiras, em especial a Norma de Acessibilidade NBR 9050 de 2020 e sucedânea, do Código de Saúde do Estado do Paraná e do Código de Segurança

Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná, as edificações destinadas a escolas de ensino infantil, ensino fundamental e ensino médio deverão atender às seguintes disposições:
Ter locais de recreação cobertos e descobertos;
Obedecer às normas da Secretaria de Estado da Educação do Paraná;
Obedecer às normas da Secretaria da Saúde do Paraná, em especial à Resolução Estadual SESA no. 107 de março de 2018 e sucedâneas, que estabelecem os requisitos mínimos e condições sanitárias para a instalação e funcionamento das Instituições de Ensino do Estado do Paraná;
Obedecer ao manual de orientações técnicas para elaboração de projetos de edificações escolares do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Os compartimentos destinados às instalações sanitárias serão devidamente separados por sexo e com acesso independente.
Cabe ao responsável técnico pelo projeto da edificação o atendimento e a garantia da acessibilidade nas edificações escolares, incluindo sanitário para pessoas com deficiência de ambos os sexos, com vaso sanitário e lavatório, em concordância com os parâmetros da NBR 9050 de 2020. Norma de Acessibilidade e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto.

SUBSEÇÃO VI
DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E CONGÊNERES

Além da aplicação das normas técnicas brasileiras, em especial a NBR 9050 de 2020. Norma de Acessibilidade e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto e do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná, as edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres deverão atender às normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Código de Saúde do Estado do Paraná.

SEÇÃO III
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

SUBSEÇÃO I
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS EM GERAL

Além das disposições contidas na Consolidação das Leis de Trabalho e sem prejuízo da aplicação das normas técnicas brasileiras, em especial, a NBR 9050 de 2020. Norma de Acessibilidade e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto, do Código de Saúde do Estado do Paraná e do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná, as edificações destinadas à indústria deverão atender às seguintes disposições:
As edificações que abrigam fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou quaisquer outros aparelhos que produzam ou concentrem temperaturas elevadas deverão ser dotadas de isolamento térmico.
Os edifícios destinados à indústria em geral disporão de instalações sanitárias em todos os pavimentos, separados por sexo, com acesso independente, proporcionais ao número de empregados.
Será assegurada a iluminação natural dos locais de trabalho.
§1º A superfície iluminante mínima exigida neste artigo poderá ser atendida com telhas de vidro ou claraboia.
§2º Nos estabelecimentos industriais destinados à preparação de produtos que, pela sua natureza ou processo de preparação, exigem compartimentos especiais é admissível a dispensa de abertura de ventilação ou iluminação.
Quando construídas nas divisas, as edificações que abrigam atividades industriais de manipulação ou deposito de materiais combustíveis, terão paredes corta-fogo, elevadas a, pelo menos, um metro acima da cobertura.
§1º Em compartimentos onde se realizam operações industriais com materiais combustíveis, as portas que se comunicam com outras dependências, serão do tipo corta-fogo.
§2º Havendo escada destinada a ligar compartimento em que se manipule ou deposite materiais combustíveis, serão tomadas medidas que permitam evitar propagação de fogo entre essas dependências.

SUBSEÇÃO II
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Para os estabelecimentos industriais destinados à produção de alimentos, além das exigências relativas à indústria em geral, aplicam-se as normas contidas no Código de Saúde do Paraná, do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas aplicáveis.

TÍTULO V
DA PREPARAÇÃO DAS OBRAS DE EDIFICAÇÕES
CAPÍTULO I
DO CANTEIRO E DA SEGURANÇA DA OBRA

O canteiro de obras compreenderá a área destinada a execução e desenvolvimento das obras, serviços complementares, implantação de instalações temporárias necessárias à sua execução, tais como alojamento, escritório e depósitos, atendendo aos seguintes requisitos:
Durante a execução das obras, será obrigatória a manutenção do passeio público desobstruído e em perfeitas condições de trânsito para pedestres, sendo vedada sua utilização, ainda que temporária, como canteiro de obras, depósito de entulhos ou para carga e descarga de materiais de construção.
Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e quaisquer outras instalações, equipamentos ou mobiliário públicos.
Placa(s) de identificação da obra, em local de boa visibilidade, obra com dimensões mínimas de 0,80m de comprimento x 0,60m de altura, podendo ser fixada no interior da obra, em suporte de madeira ou metálico, ficando visível acima do tapume, ou fixada diretamente no tapume, com altura mínima de 1,20m medidos do solo à base da placa, contendo:
Nome completo do Responsável técnico de projeto e execução;
Telefone para contato com o responsável técnico;
Número de inscrição no CREA/CAU ou órgão profissional congênere;
ART/RRT de projeto e execução;
Número do alvará
A implantação do canteiro de obras deverá estar em acordo com as seguintes normas, e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto:
NB-1367 (NBR 12284 de 1991) - áreas de vivência em canteiros de obras, e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto;
NBR 16.200 de 2013 - Elevadores de canteiros de obras para pessoas e materiais com cabina guiada verticalmente, e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto;
NR-18 de 2015 do Ministério do Trabalho, e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto.
Nenhuma obra, reforma ou demolição poderá ser executada sem o fechamento do canteiro de obras com um tapume erguido no alinhamento predial e divisas do lote, salvo as edificações construídas sem recuo frontal previstos na Lei Específica de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano, onde deverá ser solicitado junto ao órgão competente do Poder Executivo Municipal autorização para colocação do tapume no passeio público.
Parágrafo único. Considera-se fechamento do canteiro de obras toda vedação provisória, executado com material apropriado, usado para isolar uma obra do logradouro público e divisas, protegendo os transeuntes e vizinhos.
O fechamento do canteiro de obras obedecerá, no mínimo, as seguintes condições:
Os tapumes terão altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) em conformidade com a NR-18, e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto;
Os tapumes e fechamentos laterais do canteiro de obra permanecerão apenas enquanto durarem os serviços de execução de obras;
Quando as obras se desenvolverem no alinhamento predial será obrigatória, mediante autorização do Poder Executivo Municipal, a colocação de tapumes sobre o passeio público. O avanço do tapume sobre o passeio público será de, no máximo, metade da largura deste, garantindo um mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de livre circulação;
Excepcionalmente, para os casos de imperativo técnico, e a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, será admitido o tapume além dos limites anteriormente estipulados. As autorizações, em caráter excepcional, deverão observar a NR-18 do Ministério do Trabalho, e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto.
Concluídos os serviços ou paralisada a obra por período superior a 30 (trinta) dias, o tapume será obrigatoriamente recuado para o

alinhamento predial, de maneira a deixar o passeio público totalmente livre, reconstruindo-se o seu revestimento.
Nenhum material destinado à edificação poderá permanecer fora do tapume, com exceção apenas de materiais que necessitem ser depositados no estacionamento frontal à obra, os quais deverão ser retirados no prazo máximo de 8 (oito) horas, sob pena de multa prevista no art. 214, XVIII, desta Lei.
Nenhum equipamento poderá avançar sobre o espaço público aéreo delimitado pelos limites do canteiro ou do tapume.
Parágrafo único. A instalação de gruas deverá atender a Norma NR-18 do Ministério do Trabalho e sua ponta da lança e o cabo de aço de levantamento da carga devem ficar, no mínimo, a 3m (três metros) de qualquer obstáculo e ter afastamento da rede elétrica que atenda à orientação da COPEL.
Deverá ser respeitada a Norma NR-18 do Ministério do Trabalho e a NBR6494 de 1990 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto, que trata da segurança nos andaimes ou plataformas de trabalho, principalmente:
Andaimes simplesmente apoiados;
Andaimes fachadeiro;
Andaimes móveis;
Andaimes em balanço;
Andaimes suspensos motorizados ou não;
Plataforma de trabalho com sistema de movimentação vertical;
Plataformas por cremalheira;
Plataformas de trabalho aéreo.
Visando a prevenção de acidentes, durante o tempo que perdurar os serviços de construção, reforma ou demolição, em todas as obras e edifícios com o porte especificado pela NR-18 do Ministério do Trabalho, será obrigatória:
Colocação de plataformas de segurança que atendam as Normas NR-18 e a NBR 6494 de 1990 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto, com espaçamento vertical máximo de 8,00 m (oito metros) ou 03 (três) pavimentos, devendo ser em balanço e em todo o perímetro da edificação;
Projeções das plataformas permanecerem dentro do alinhamento dos tapumes;
Vedação fixa externa, com tela ou similar, em todo o perímetro da obra, instalada na vertical, a 1,40 m (um metro e quarenta centímetros) da face externa da edificação.
Parágrafo único. A plataforma de segurança ou bandeja consiste em um estrado horizontal com dimensões adequadas às normas NR-18 e a NBR 6494 de 1990 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto, tendo a plataforma primária no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de projeção horizontal da face externa da construção e um complemento de 0,80m (oitenta centímetros) de extensão, com inclinação de 45° (quarenta e cinco graus), a partir de sua extremidade, e a bandeja secundária poderá ter dimensão de no mínimo 1,40 m (um metro e quarenta centímetros) de balanço e um complemento igual ao da primária.
Os andaimes, armações provisórias de prumos, tábuas e outros elementos sobre os quais os operários trabalham durante a obra deverão:
Estar em acordo com a Norma NR-18 e nos casos dos andaimes do tipo fachadeiro, suspensos ou em balanço haverá a necessidade da elaboração de projeto de montagem por profissional legalmente habilitado;
Estar em acordo com a e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto, que trata da segurança nos andaimes quanto a sua condição estrutural, para que sejam dimensionados e construídos de modo a suportar com segurança as cargas a que estão sujeitos;
Ter guarda corpo em acordo com a Norma NR-18 de, no mínimo, 1,20 m (um metro e vinte centímetros) e rodapé com altura mínima de 0,20 m (vinte centímetros).
Parágrafo único. As projeções dos andaimes ficarão, obrigatoriamente, dentro do alinhamento dos tapumes.

CAPÍTULO II
DAS ESCAVAÇÕES E MOVIMENTOS DE TERRA

O movimento de terra deverá ser executado com o devido controle tecnológico a fim de assegurar a estabilidade, prevenir erosões e garantir a segurança dos trabalhadores, do público e das propriedades vizinhas, impedindo qualquer transtorno ou prejuízo a terceiros ou danos aos logradouros públicos limítrofes.

§1º Toda obra de movimento de terra no Município, obrigatoriamente, deverá possuir, em sua área interna, um sistema de contenção contra o arrastamento de terras e resíduos, com o objetivo de evitar que estes sejam carreados para galerias de água pluviais, córregos, rios e lagos, causando-lhes assoreamento ou alteração do seu curso natural com prejuízos ambientais.
§2º Antes das escavações ou movimento de terra, deverá o responsável técnico da obra constatar a presença de instalações, tubulações, ou cabos de energia e/ou transmissão telefônica sob o passeio do logradouro público, que possam ser comprometidos com os trabalhos a serem executados.
As valas, resultantes de escavações ou movimento de terra serão apoiadas por elementos dispostos e dimensionados em conformidade com as seguintes normas e suas sucedâneas:
Normas de segurança de escavação a céu aberto;
ABNT - NBR 11.682 de 2009 - Estabilidade de Encostas e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto;
ABNT - NBR12.266 de 1992 - Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto;
NR-18/2015 - Ministério do Trabalho.
Durante a obra, enquanto houver possibilidade de enxurradas decorrente da água das chuvas com deslocamento de terra, as bocas de lobo próximas da obra deverão ser protegidas com manta geotêxtil ou similar, de forma a filtrar a água que escoa para dentro da galeria pluvial;
No caso de escavações ou aterros de caráter permanente, que modifiquem a topografia natural do terreno, as alterações deste perfil deverão constar no projeto arquitetônico aprovado, indicando as contenções e muros de arrimo necessários junto às divisas para garantir o perfil natural nos lotes vizinhos;
Cabe ao proprietário ou titular do direito de construir garantir a presença de profissional ou empresa comprovadamente habilitados, com a devida ART/RRT, na orientação técnica de proteção e drenagem no interior do lote, preservando as edificações lindeiras e o logradouro público de enxurradas decorrentes das águas das chuvas ou deslocamento de terra;
Os movimentos de terra em terrenos de relevo acentuado, sujeito à ação erosiva que ofereça risco de desabamento ou interferências com as construções vizinhas, devem ser precedidos de estudo técnico por profissional habilitado antes do início das obras de terraplenagem, em conformidade com as Normas da ABNT relacionadas e suas sucedâneas, em especial:
NBR 9061 de 1985 - Segurança de escavação a céu aberto e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto;
NBR 11682 de 2011 - Estabilidade de Encostas e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto;
NR-18 de 2015 - Ministério do Trabalho e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto;
NBR 8044 de 1983. Projeto Geotécnico e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto;
NBR 5629 de 1994. Execução de tirantes ancorados no terreno e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto;
NBR 15575 de 2021 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto - Norma de Desempenho de Edificações.
Parágrafo único. Cabe ao proprietário ou ao titular do direito de construir garantir a presença de profissional ou empresa comprovadamente habilitados, com a devida ART/RRT, que atestem a segurança dos trabalhadores e o uso adequado dos equipamentos de segurança e de proteção individual, antes do início dos serviços de movimento de terra.
Somente será permitido o movimento de terra ultrapassando os limites do lote:
Depois de obtida autorização por escrito dos vizinhos atingidos;
Desde que garantido uma distância mínima de muros, piscinas e edificações existentes, cuja avaliação deverá ser feita por profissional ou empresa comprovadamente habilitados, que atestem a segurança junto aos vizinhos atingidos;
Deverá ser garantida a recomposição do terreno à sua condição natural, após a conclusão dos serviços;
Deverá ser executado todas as obras de drenagem necessárias para evitar a enxurrada decorrente da água da chuva para os lotes vizinhos.
Parágrafo único. Após a conclusão das obras, o logradouro público deve ser entregue limpo e desimpedido.

É proibida a execução de corte ou aterro em Áreas de Preservação Permanente, assim definidas na Lei do Plano Diretor Municipal e na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, salvo autorização específica do órgão competente de controle do meio ambiente do Poder Executivo municipal.

TÍTULO VI
DAS VISTORIAS DE FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

SEÇÃO I
DAS VISTORIAS DE FISCALIZAÇÃO

O Poder Executivo Municipal fiscalizará as diversas obras requeridas, a fim de que as mesmas sejam executadas dentro das disposições deste Código, da boa técnica e de acordo com o projeto aprovado.

Parágrafo único. Os funcionários investidos na função fiscalizadora deverão observar as formalidades legais, inspecionar bens e papéis de qualquer natureza desde que constituam objeto da presente legislação.

Em qualquer etapa de execução da obra, se constatado que a mesma está sendo executada em desacordo com as disposições do presente Código, será lavrado um auto de infração pelo agente de fiscalização municipal que constatou a irregularidade, sendo o proprietário intimado a proceder à regularização devida, sob pena de embargo.

§1º O agente de fiscalização municipal ensejará a instauração de procedimento administrativo, devidamente numerado, com a notificação ao infrator para sanar as irregularidades no prazo determinado pelo agente, assegurado o devido processo legal.

§2º Nos casos em que a infração oferecer risco à incolumidade, à segurança pública, ao sossego público, ao meio ambiente ou em razão de sua gravidade, após uma vistoria da fiscalização, poderão ser aplicadas as penalidades de embargo, independente de prévia notificação.

SEÇÃO II
DAS SANÇÕES

Constatada qualquer irregularidade ou violação dos dispositivos deste Código, será lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO e notificado o infrator para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, apresentar defesa.

§1º Considera-se infrator o proprietário do imóvel e, quando for o caso, o seu representante legal.

§2º A notificação far-se-á pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, ou ainda, por edital, nas hipóteses de recusa de recebimento da notificação ou não localização do notificado.

Às infrações dos dispositivos deste Código serão aplicadas as seguintes sanções:
Interdição da edificação;
Embargo da obra;
Demolição;
Multa.

SEÇÃO III
DA INTERDIÇÃO

A interdição consiste no ato de paralisação de toda ou qualquer atividade, obra, ou parte de uma obra, com impedimento do acesso, da ocupação, ou do uso, mediante aplicação do respectivo auto de interdição por autoridade competente.

A obra concluída será interditada se:
Utilizada sem o Certificado de Conclusão de Obras;
A edificação for ocupada sem o respectivo habite-se;
Não tiver projeto técnico devidamente aprovado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal;
Constituir risco às pessoas, propriedades e ao meio ambiente.

§1º Se a edificação estiver sendo utilizada, o órgão competente do Poder Executivo Municipal deverá notificar o proprietário ou seu representante legal e também os ocupantes da irregularidade e, se necessário, interditar a edificação.

§2º A interdição só será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram.

A interdição não exime a obrigatoriedade do cumprimento das demais cominações legais, e da aplicação concomitante de multas.

SEÇÃO IV
DO EMBARGO

O Embargo consiste na ordem de paralisação da obra, atividade, ou de qualquer ação que esteja contrariando a legislação municipal, com aplicação do respectivo Auto de Embargo por autoridade competente.

Verificado o prosseguimento da obra ou decorrido o prazo legal estipulado para a regularização indicada no Auto de Infração, será imposta a multa ao infrator e efetuado o Embargo.

. Toda obra será motivo de EMBARGO se:
Executada sem o Alvará de Execução, quando este for necessário;
Construída ou reformada, em desacordo com os termos do Alvará de Execução;
Houver riscos quanto a sua estabilidade;
Estiver em condições de higiene e salubridade que atentem contra a saúde pública;
Apresentar riscos potenciais de incêndios, explosões ou outros sinistros.

Parágrafo único. A aplicação da sanção não exime o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito.

No Auto do Embargo, constará, no mínimo:
Nome, endereço do infrator;
Local da obra;
A descrição da irregularidade;
O valor da multa imposta;
Data e hora da autuação;
Nome e assinatura do servidor público;
Assistência de duas testemunhas, quando possível;
Assinatura do infrator ou declaração de recusa.

Parágrafo Único. Quando não for possível a presença de duas testemunhas, a declaração do servidor nesse sentido suprirá essa ausência, mantendo-se incólume a validade do Auto de Embargo.

Não sendo o Embargo obedecido, será o processo instruído e remetido à Procuradoria Jurídica para análise da viabilidade de eventual medida jurídica, seja ela judicial ou extrajudicial.

O Embargo somente cessará pela eliminação do dispositivo legal violado e o pagamento da multa imposta.

Parágrafo único. Enquanto não regularizada, somente será permitido executar trabalhos que sejam necessários para a eliminação da disposição legal violada e para garantir a segurança, a higiene e a salubridade do local.

SEÇÃO V
DA DEMOLIÇÃO

A demolição, total ou parcial da edificação ou obra, será aplicada quando:
Se tratar de obra clandestina e não puder ser regularizada, nos termos da legislação vigente;
Realizada em desacordo com os projetos aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal sem possibilidade de regularização, nos termos da legislação vigente;
Houver desrespeito aos alinhamentos prediais e recuos sem a possibilidade de modificação na edificação, para ajustá-la à legislação vigente.
Constituir risco às pessoas, propriedades e ao meio ambiente.

A obrigação da demolição será efetivada mediante intimação do proprietário da edificação ou obra ou seu representante legal.

Ao intimado assiste o direito de, em sete dias úteis, pleitear a revogação da intimação, indicando os motivos e provas de matéria de fato e de direito que alega em sua defesa.

As demolições através de explosivos serão regidas pelas normas brasileiras a que estão sujeitas.

Em qualquer demolição, o profissional responsável adotará todas as medidas necessárias para garantir a segurança e a integridade dos operários, transeuntes, dos logradouros públicos e das propriedades vizinhas.

TÍTULO VII
DAS MULTAS E TAXAS

Para efeito do Título VII do presente Código, as multas serão impostas em grau mínimo, médio e máximo.

§1° O grau mínimo aplica-se ao infrator que não tenha cometido nenhuma infração relacionada a este código.

§2° O grau médio aplica-se ao infrator que tenha cometido qualquer infração relacionada a este código no período de até 02 (dois) anos.

§3° O grau máximo aplica-se ao infrator reincidente, qual seja, tenha violado preceitos deste código e por cuja infração já tiver sido autuado e punido no período de até 02 (dois) anos.

Independentemente de outras penalidades previstas na presente Lei e demais legislações municipal, estadual e federal, serão aplicadas as seguintes multas ao proprietário do imóvel, em UFM. Unidades Fiscais do Município:

Executar obras de qualquer natureza sem licenciamento. 0,5*UFM por m² (zero vírgula cinco UFM por metro quadrado);

Executar obra de ampliação de edificação sem licenciamento. 0,5*UFM por m² (zero vírgula cinco UFM por metro quadrado);

Executar obra de reforma de edificação sem licenciamento. 15 (quinze) UFM;

Executar demolição de edificação de qualquer natureza sem alvará de licença. 15 (quinze) UFM;

Executar obras de infraestrutura sem licenciamento. 15 (quinze) UFM;

Executar obras de instalação de antenas de telecomunicações sem licenciamento. 15 (quinze) UFM;

Executar tapume, instalações provisórias, stand de vendas, caçambas ou outros serviços de apoio às construções sem licenciamento. 5 (cinco) UFM;

Deixar de instalar, ou instalar em desacordo com a presente lei, a placa de identificação do responsável pela obra. 1 UFM;

Executar as obras de qualquer natureza em desacordo com a licença aprovada. 0,5*UFM por m² (zero vírgula cinco UFM por metro quadrado);

Não requerer a prorrogação de prazo de alvará de licença vencido, para as obras ainda não concluídas. 5 (cinco) UFM;

Habitar, ocupar, utilizar obra concluída sem o Certificado de Conclusão de Obras ou Habite-se. 15 (quinze) UFM;

Restringir o acesso ou negar apoio aos atos necessários às vistorias e fiscalização das obras. 10 (dez) UFM;

Não fornecer ao Poder Executivo Municipal, quando solicitado, os projetos e as Anotações de Responsabilidade Técnica. 5 (cinco) UFM;

Não manter a integridade e as condições de acessibilidade, estabilidade, segurança e salubridade da obra ou da edificação. 10 (dez) UFM;

Não proceder a execução ou reforma do passeio público, em toda a extensão das testadas nos casos previstos do presente Código. 10 (dez) UFM;

Não executar ou deixar de dar uma manutenção adequada do passeio público, com a acessibilidade exigida pelo presente código. 10 (dez) UFM;

Rebaixar guia sem o licenciamento. 5 (cinco) UFM;

Não providenciar condições de armazenamento adequadas para os materiais, com depósitos de materiais de construção no passeio público ou no logradouro. 10 (dez) UFM;

Utilizar o logradouro público para a execução de serviços ou obras particulares. 10 (dez) UFM;

Comprometer as tubulações e instalações sob o passeio público do logradouro, quando da execução de escavações e movimentos de terra. 10 (dez) UFM;

Não conservar durante a execução da obra o logradouro permanentemente limpo. 5 (cinco) UFM;

Não executar medidas protetoras para a conservação do solo em lotes acentuados, sujeitos a ação erosiva da água das chuvas e que, por sua localização possam ocasionar problemas à segurança de edificações próximas, à limpeza e à circulação no passeio público e logradouros. 5 (cinco) UFM;

Não executar as providências necessárias para impedir o arrastamento de terras dos lotes particulares, em consequência das enxurradas da água das chuvas. 5 (cinco) UFM;

Não executar obras de muros de arrimo junto às divisas com vizinhos antes dos trabalhos de terraplenagem e modificação do perfil natural do terreno, quando as terras do lote mais alto desabarem ou ameaçarem desabar, pondo em risco as obras existentes no próprio lote ou nos terrenos vizinhos. 10 (dez) UFM;

Executar obras de qualquer natureza fora do horário estabelecido pelo Poder Executivo Municipal em Decreto. 5 (cinco) UFM;

Não colocar placas de sinalização convenientemente dispostas, alertando quanto às obras e a segurança, quando se proceder a escavação ou obras de calçamento nas vias públicas, que estão inacabadas. 5 (cinco) UFM;

Não recompor o logradouro de acordo com as condições originais e conforme a legislação vigente, após a conclusão de obras. 10 (dez) UFM;

Não adequar as edificações de uso público às normas para pessoas com deficiência. 10 (dez) UFM;

Não apresentar, quando exigido, o sistema de proteção contra incêndio, alarme e evacuação adequado à legislação específica. 5 (cinco) UFM;

Não apresentar, quando exigido, laudo técnico emitido por profissional ou empresa legalmente habilitado, quanto ao sistema de proteção para descargas atmosféricas (para-raios). 5 (cinco) UFM;

Deixar de solicitar a retificação da licença para execução de obras e edificações quando houver alteração do projeto ou da responsabilidade técnica da obra. 5 (cinco) UFM;

§1º. Os valores das multas estarão sujeitos a acréscimo, conforme enquadramento em grau mínimo, médio e máximo:

I. Para o grau mínimo, o valor a ser pago de multa corresponde ao previsto no presente artigo;

II. Para o grau médio, o valor a ser pago de multa corresponde ao previsto no presente artigo, acrescido de 3 (três) unidades fiscais do Município;

III. Para o grau máximo, o valor a ser pago de multa corresponde ao previsto no presente artigo, acrescido de 5 (cinco) unidades fiscais do Município.

§2º. A cada reincidência, as multas poderão ser cobradas em dobro.

Imposta a multa, será o infrator intimado, pessoalmente ou por edital, a efetuar o seu recolhimento amigável dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, findo os quais, se não atendido, far-se-á a cobrança judicial.

As multas impostas na conformidade da presente Lei e não pagas no prazo de vencimento serão acrescidas de juros moratórios e atualização monetária conforme previsto no Código Tributário Municipal.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os documentos que comprovem a regularidade da atividade edilícia em execução serão mantidos no local da obra, de fácil acesso aos fiscais do Poder Executivo Municipal, sob pena de intimação e autuação, nos termos deste Código.

Poderá o Poder Executivo Municipal, sempre que for necessário, solicitar o concurso de força policial para a boa e fiel execução das posturas, leis e regulamentos Municipais.

Somente profissionais habilitados junto ao seu respectivo Conselho Profissional poderão projetar, construir, calcular, executar serviços técnicos, orientar e responsabilizar-se tecnicamente por edificações e obras.

§1º Para efeito do presente Código, são considerados legalmente habilitados para projetar, construir, calcular, executar serviços técnicos, orientar e responsabilizar-se tecnicamente por obras e edificações, os profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que satisfaçam às exigências da legislação que trata do respectivo exercício profissional, ou pessoa jurídica, formado por empresa legalmente registrada e habilitada junto ao seu respectivo Conselho Profissional.

§2º O profissional legalmente habilitado poderá atuar individual ou solidariamente, em coautoria, tanto na responsabilidade pelo projeto, como pela obra, assumindo a sua responsabilidade no fornecimento do Documento de Responsabilidade Técnica, emitido junto ao respectivo Conselho Profissional, no momento do protocolo junto ao Poder Executivo Municipal.

§3º A responsabilidade das obras e edificações pelo técnico de nível médio com habilitação em edificações, fica restrito aos casos previstos na Legislação Federal, em especial o Decreto Federal nº 90.922 de 1985 que regula a Lei Federal nº 5.524 de 1968 e sucedâneas, podendo o mesmo projetar e dirigir edificações de até 80m² (oitenta metros quadrados) de área construída, que não constituam conjuntos residenciais, bem como realizar reformas, desde que não impliquem em estruturas de concreto armado ou metálica.

Os casos omissos ou dúvidas de interpretação deste Código serão estudados e julgados pelo órgão competente do Poder Executivo

Municipal, ouvido o Conselho Municipal da Cidade de Tomazina. CMCTZ.
Os fiscais do Município terão ingresso a todas as obras em qualquer período de execução, mediante a apresentação de prova de identidade e independentemente de qualquer outra formalidade.
Prevalecem sobre este Código as normas e exigências mais restritivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná, do Código de Saúde do Estado do Paraná, da Vigilância Sanitária e dos órgãos ambientais Municipal e Estadual e Federal e suas sucedâneas.
A inobservância deste Código não implica em responsabilidade do Poder Executivo Municipal, sendo que, em todo e qualquer projeto ou obra, as responsabilidades sobre a segurança e salubridade serão dos respectivos profissionais responsáveis pelo projeto e pela execução das edificações.
Ficam mantidos os alvarás de construção e de licença expedidos em conformidade com a legislação anterior e aqueles cujos requerimentos tenham sido protocolados até a data de vigência deste Código.
São partes integrantes desta Lei:
ANEXO I. Tabela de vagas de estacionamento;
ANEXO II. Desenhos interpretativos.
Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto.
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 30 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:4F17C389

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
41/2024

DECRETO N.º 41/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2024 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 591/23, de 13 de dezembro de 2023, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 553.899,46 (Quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0013.1.017 – Manutenção da Divisão de Obras
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000038 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 60.000,00

26.782.0013.1.018 – Manutenção do Departamento Rodoviário
Fonte de Recurso: 00510.01.07.00.00.2.753.0000 (0510) Taxas - Exercício Poder de Polícia (SF)
000049 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 10.570,00
Fonte de Recurso: 00511.01.07.00.00.2.753.0000 (0511) Taxas - Prestação de Serviços (SF)
000049– 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 25.260,41
000051 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 896,40

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recurso: 00494.09.02.06.20.2.600.0000 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (SF)
000072 – 3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 2.000,00

10.301.0006.1.024 – Programa Atenção Básica – PAB Parte Fixa
Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20.1.600.0000 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000075 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 30.000,00
Fonte de Recurso: 00494.09.02.06.20.2.600.0000 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (SF)
000075 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 4.200,00
000078 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.420,00

10.301.0026.1.033 - Atendimento de Média e Alta Complexidade
Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20.1.600.0000 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000102 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
Fonte de Recurso: 00495.09.02.06.20.1.600.0000 (0495) Atenção Básica
000102 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

10.301.0027.1.036 - Contrato de Rateio – CISNORP
Fonte de Recurso: 00494.12.02.06.20.1.600.0000 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000105 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio 5.000,00
Fonte de Recurso: 00494.09.02.06.20.2.600.0000 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (SF)
000105 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio 64.238,92

06 – EDUCAÇÃO
01 – Secretaria da Educação
12.361.0011.1.057 – Manutenção do Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000123 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.000,00
Fonte de Recurso: 00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000123 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

08 - AGROPECUÁRIA
01 – Agropecuária
20.608.0015.1.067 – Manutenção Departamento de Agricultura
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000209 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 75.963,88
000211 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
Fonte de Recurso: 01005.03.99.01.01.1.701.0000 (0893) Equipamentos Feira Livre - Conv. Nº 199/2024 – SEAB
000209 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 9.259,45
000213 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 84.346,40

09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.1.071 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000220 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 14.999,00
000224 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

08.244.0004.1.077 – Programa Do Bloco IGD – Bolsa Família – BIGD/BF
Fonte de Recurso: 01011.09.06.06.19.1.669.0000 (0902) Programa FMS –BLGBF
000237 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 745,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 893 - Equipamentos Feira Livre - Conv. Nº 199/2024 – SEAB, no valor de R$ 93.605,85 (Noventa e três mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos); tal como previsto no inciso II, constante do parágrafo 1° do art. 43 da lei federal n° 4.320/64. O superávit da fonte de recurso 0494 - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 72.858,92 (Setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos); da fonte de recurso 510 - Taxas – Exercício Poder de Polícia, no valor de R$ 10.570,00 (Dez mil, quinhentos e setenta reais); da fonte de recurso 511 - Taxas - Prestação de Serviços, no valor de R$ 26.156,81 (Vinte e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos); da fonte de recurso 902 - Programa FMS - BLGBF, no valor de R$ 745,00 (Setecentos e quarenta e cinco reais); tal como previsto no inciso I, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – Obras e Serviços Públicos
26.782.0013.1.018 – Manutenção do Departamento Rodoviário
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000047 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 23.000,00
000049 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 50.000,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.024 – Programa Atenção Básica – PAB Parte Fixa
Fonte de Recurso: 00494.09.02.06.20.1.600.0000 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000078 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 135.000,00

10.301.0021.1.029 Manutenção Programa Saúde da Família - PSF
Fonte de Recurso: 00495.09.02.06.20.1.600.0000 (0495) Atenção Básica
000096 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

10.301.0027.1.036 Contrato de Rateio – CISNORP
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000105 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio..... 24.951,38

06 – EDUCAÇÃO
01 – Secretaria da Educação
12.365.0009.1.050 – Secretaria da Educação
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000108 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 8.000,00
000109 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 5.512,50

12.361.0011.1.057 – Manutenção do Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000121 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 50.000,00

02 – Educação Infantil
12.365.0010.1.059 Manutenção das Pré-Escolas Municipais
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000135 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 9.000,00
000136 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 8.500,00

04 – Educação Especial
12.242.0038.1.064 - Contribuição com a APAE
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000188 – 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais 10.000,00
000190 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004.1.071 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000222 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição 14.999,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 10 de Julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:7D36025B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 289/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/08/2024, (o)a senhor(a) **LUCAS DOS SANTOS CORREA**, portador(a) do RG nº 12.848.188-5 PR e do CPF nº 066.927.529-81, para exercer o cargo comissionado de **"ASSESSORIA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO".**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 31 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:6AA370F4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 290/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar por término de contrato, a partir de 31 de julho de 2024, o(a) servidor(a) contratada, Sr.(a) LAURILENA DA SILVA MARTOS, matrícula de Nº 1198, do Cargo de "**PROFESSORA**", nomeado(a) pela Portaria de nº 178/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 31 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C3DB11BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO ELETRÔNICO 02/2023 PROCESSO 47/2024

ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

EXTRATO DO EDITAL

A Prefeitura do Município de Tomazina/PR, pessoa jurídica de direito público interno, representada por seu prefeito Sr. Flávio Xavier de Lima Zanrosso, em conformidade com Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, tornam pública a realização de **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO**, em tempo real para alienação de bens inservíveis de propriedade do Município de Tomazina/PR, do tipo maior lance de cada lote, por meio do Leiloeiro Público Oficial, **JOACIR MONZON POUEY, devidamente matriculado perante a JUCEPAR sob nº 295**, **contratado conforme Rol de Credenciados do Credenciamento nº. 02/2021,** para realização de leilão de bens inservíveis.
DIA DA ABERTURA: 13 de setembro de 2024.
HORA DA ABERTURA: 10 horas.
LOCAL: Rede Mundial de Computadores no sítio **https://www.monzonleiloes.com.br/**.
OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo, bem como os demais elementos informativos, poderão ser obtidos junto ao Município de Tomazina/PR através do site www.tomazina.pr.gov.br ou do telefone **(43) 3563 1133**, ou então junto ao Leiloeiro Público Oficial através do site **https://www.monzonleiloes.com.br/**ou do telefone **(41) 99555-7864**.

FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 31, da Lei Federal Nº. 14.133/21.**

Tomazina, 31 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:B3509FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 04/2023 AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023 PROCESSO 27/2023

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023
PROCESSO 27/2023
A PREFEITURA DE TOMAZINA-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo realizado o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de Contratação de empresas fornecedoras de escavadeiras hidráulicas de no mínimo 17 toneladas de peso operacional e retroescavadeiras de no mínimo 7 toneladas de peso operacional, já incluídos no preço o fornecimento de mão-de-obra qualificada (operador de máquinas pesadas) e o combustível necessário para o serviço de hora máquina, visando à recuperação das estradas rurais públicas de Tomazina., com início dia 29/03/2023, as informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, na Praça Tenente João José Ribeiro, 99, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 ás 17h00.
Vigência até: 31/12/2024

Tomazina, 31 de julho de 2024.

ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:C1CD8EFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5946/2024

DECRETO Nº5946/2024
Data 31.07.2024

Súmula. Exonera Servidora efetiva a pedido e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal nº 2626/2024 (Estatuto do Servidor),

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a servidora efetiva, Senhora **Andreia de Carvalho Guerrero**, ocupante do cargo de Professora, sob a matrícula funcional nº582-7/1, aprovada através de Concurso Público nº001/2012 e nomeada pelo Decreto n°2018/2015.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Professor.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 31 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1AF92E39

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
2° TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

2° TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO
ADITIVO 29
PSS 001/2022

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, com sede a Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. **Pedro Bianchin dos Santos,** portador do RG n° **.785.87** SESP/PR e CPF n ***.623.81*-**, doravante designado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo Contrato Individual de Trabalho por prazo

determinado, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a cláusula PRIMEIRA do 1° termo aditivo datado de 31 de julho de 2024, passando o prazo prorrogado para 20 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato e 1° termo aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente 2° termo aditivo.

Três Barras do Paraná, 31 de julho de 2024.

Município Três Barras do PR
PEDRO BIANCHIN DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:CE41E790

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

Processo Adm: Nº 64/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETÍFICA COMPLETA DO MOTOR DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO MODELO EC140, DE PRORIEDADE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) E OUTRAS DESPESAS CORRELACIONADAS
Empresas vencedoras valor total: R$ 97.133,64(noventa e sete mil e cento e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos):**CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**(00778049000170) com os lotes: 1 no valor total de R$ 97.133,64 (noventa e sete mil e cento e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 31 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E5EB46A8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

Processo Adm: Nº 64/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETÍFICA COMPLETA DO MOTOR DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO MODELO EC140, DE PRORIEDADE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) E OUTRAS DESPESAS CORRELACIONADAS
Empresas vencedoras valor total: R$ 97.133,64(noventa e sete mil e cento e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos):**CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**(00778049000170) com os lotes: 1 no valor total de R$ 97.133,64 (noventa e sete mil e cento e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 30 de julho de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E6D94671

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 195/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETÍFICA COMPLETA DO MOTOR DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO MODELO EC140, DE PRORIEDADE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) E OUTRAS DESPESAS CORRELACIONADAS
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Pregão Eletrônico a nº 33/2024
VALOR: R$ 97.113,64 (Noventa e sete mil cento e treze reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:10CA5D8E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 69/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09:00 HORAS** do dia **15 DE AGOSTO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 31 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:05C857E9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 113/2024

EDITAL Nº. 113/2024
31/07/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o art. 15 da lei Municipal nº 2626/2024 (Estatuto dos servidores) e o requerimento da interessada,

TORNA PÚBLICO:

Concede prazo de 15 (quinze) dias a candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2023, para tomar posse, a partir da publicação deste Edital, conforme abaixo identificada:

COZINHEIRO

Classificação	Nome
3º	LAZARA MARIA FAGUNDES ZEFERINO

Se a candidata não tomar posse dentro do período definido neste Edital, será considerada desistente.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 31 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:48DB0C94

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.948/24

Data 31.07.2024

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
1545100071.003000	Execução de Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00(2391)-2640	Obras e Instalações	R$ 194.000,00

TOTAL .....R$ 194.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2023, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
2640	Operação de Crédito/2022 (Lei nº 2.287/22). FINISA/CAIXA	194.000,00
	TOTAL	**194.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:FC88277E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e**,** do outro lado, a empresa:
KARLILE WELLINGTON DA SILVA - CNPJ: sob nº. 49.067.567/0001-74.
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças para máquinas e equipamentos rodoviários.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência da Ata Original por mais 12 (doze) meses passando a vigorar pelo período de 01/08/2024 até 01/08/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do da Ata original, celebrada em 01 de agosto de 2023, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
DATA: Tunas do Paraná/PR, 25 de julho de 2024.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTÔNIO BALDÃO - PREFEITO MUNICIPAL – e KARLILE WELLINGTON DA SILVA - CONTRATADA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D3641D45

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e**,** do outro lado, a empresa: **TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA –ME** - CNPJ: sob nº. 08.112.238/0001-10.
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças para máquinas e equipamentos rodoviários.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência da Ata Original por mais 12 (doze) meses passando a vigorar pelo período de 01/08/2024 até 01/08/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do da Ata original, celebrada em 01 de agosto de 2023, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
DATA: Tunas do Paraná/PR, 25 de julho de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTÔNIO BALDÃO - PREFEITO MUNICIPAL e TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA –ME por: JOÃO MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA- CONTRATADA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0341C4ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e**,** do outro lado, a empresa:
RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA - CNPJ: sob nº 41.105.473/0001-30.
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças para máquinas e equipamentos rodoviários.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência da Ata Original por mais 12 (doze) meses passando a vigorar pelo período de 01/08/2024 até 01/08/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do da Ata original, celebrada em 01 de agosto de 2023, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
DATA: Tunas do Paraná/PR, 25 de julho de 2024.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTÔNIO BALDÃO - PREFEITO MUNICIPAL e RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA por: ELIZABETE MACHADO DE LIMA - CONTRATADA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D01FFF0E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº14.133, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa **MELO ATUARIAL CALCULOS LTDA CNPJ: 04.624/0001-23,** para **"Contratação de Empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social***",* no valor R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Tunas do Paraná, 31 de julho de 2024.

EVERSON FARIAS BATISTA
Presidente do RPPS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7DF70F16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2024 – COM BASE NO ART. Nº 28, INCISO II C/C COM O INCISO II DO ART. 46 DA LEI Nº14.133/2021.

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Para realização da presente licitação será utilizada a Plataforma Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, visto que a plataforma ainda não está configurada para processar a modalidade "Concorrência" será utilizada a nomenclatura "Pregão", conforme o Edital as informações descritas no edital.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO, CONTRATO DE REPASSE (952156/2023- PROPOSTA 47063/2023), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL.

Período de Apresentação de Propostas: de 01/08/2024 à 12/09/2024.
Data de realização: Acolhimento das Propostas até às 08h00 e a sessão de Lances às 08h30 do dia 12/09/2024.
Local para Inclusão das Propostas: Plataforma Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br.

Valor: R$1.210.662,37 (Hum milhão duzentos e dez mil com seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).
O edital e anexos, bem como, a pasta completa estará disponível a partir de **01/08/2024,** no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.
Fundamento**: Lei Federal nº 14.133/2021.**

Tunas do Paraná, 31 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:ADA81EDB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO QUE POSSIBILITA AOS USUÁRIOS O ACESSO A AUTOMAÇÃO FINANCEIRA), conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 44.882,80 (Quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 19/08/2024 às 08h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 19 /08 /2024 Às 08h30min
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 02/08/2024 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 31 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5ED714FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 242 DE 31 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração a Pedido de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. A pedido fica exonerado(a) para o cargo temporário de *Educador(a) Infantil* o(a) senhor(a) ***RIAN MESSIAS DE CASTRO OLIVEIRA***, Matrícula 1153, portador(a) da CI/RG nº 15.XXX.XXX-6 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 146.XXX.XXX-28.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 31 de Julho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0EBBFAD4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 243 DE 31 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração a Pedido de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. A pedido fica exonerado(a) para o cargo temporário de *Educador(a) Infantil* o(a) senhor(a) ***ARIELI CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO***, Matrícula 1099, portador(a) da CI/RG nº 12.XXX.XXX-0 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 089.XXX.XXX-83.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 31 de Julho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6E37315C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 244 DE 31 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração a Pedido de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. A pedido fica exonerado(a) para o cargo temporário de *Educador(a) Infantil* o(a) senhor(a) ***ANA PAULA MEIRELES***, Matrícula 1104, portador(a) da CI/RG nº 15.XXX.XXX-5 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 080.XXX.XXX-36.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 31 de Julho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:53BFA34F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 245 DE 31 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração a Pedido de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. A pedido fica exonerado(a) para o cargo temporário de *Educador(a) Infantil* o(a) senhor(a) ***EDILAINE BATISTA DE SOUZA DA SILVA***, Matrícula 1103, portador(a) da CI/RG nº 11.XXX.XXX-2 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 080.XXX.XXX-08.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 31 de Julho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:611C6E67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 81/2024

Dispõe sobre a designação para responder pela função de AGENTE DE CONTRAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, PREGOEIRO E LEILOEIRO DO MUNICÍPIO DE TURVO, PARANÁ, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a alínea "a" do inciso I do artigo 89 da Lei Orgânica Municipal bem como de acordo com Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais regramentos federais e municipais sobre o tema,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a srta. Vanessa Tluscik dos Santos para responder, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Turvo, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 em especial aos dispositivos inciso LX do Art. 6º e Art. 8º e em seus impedimentos e/ou afastamentos eventuais fica designada como substituta, a srta. Priscila Martinelli.
Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame será designada **PREGOEIRA**, de acordo com o § 5º do Art. 8º da Lei Federal Nº 14.133/2021
Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da **EQUIPE DE APOIO**, que auxiliarão o **Agente de Contratação / Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:
I – Priscila Martinelli – Chefia da Divisão de Contratos;
II – Mauro Sergio Baptista – Contador;
III – Daiane Correa Batista Dessanoski – Oficial Administrativo;
IV – Camila Paula de Barros – Oficial Administrativo.
Art. 3º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** abaixo designada, sob a presidência do primeiro:

I – Vanessa Tluscik dos Santos – Diretora do Departamento de Licitaçoes e Contratos;
II - Priscila Martinelli – Chefia da Divisão de Contratos;
III – Mauro Sergio Baptista – Contador;
IV – Daiane Correa Batista Dessanoski – Oficial Administrativo;
V – Camila Paula de Barros – Oficial Administrativo.
§ 1º Nos impedimentos e/ou afastamentos eventuais da servidora designada para presidir a Comissão de contratação neste artigo, fica designada como substituto o 1º membro, na ordem acima estabelecida e assim sucessivamente.
§ 2º Fica determinado que a Comissão deverá atuar sempre com no mínimo três membros incluído aquele que o presidir.
Art. 4º Na modalidade Leilão, o agente de contratação designado no Art. 1º deste atuará como leiloeiro do Município de Turvo/PR.
Art. 5º O presente decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário, em especial o decreto 113/2023.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 30 de julho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:1E7B1418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADVERTÊNCIA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Considerando os descumprimentos no prazo de entrega dos produtos adquiridos por meio da Ata de Registro de Preços 207/2023 e do Proc. Administrativo 3.353/2024. Tendo em vista a DECISÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO apresentada no início deste documento, a Prefeitura Municipal de Turvo/PR vem por meio deste aplicar a presente **ADVERTÊNCIA,** originada do Proc. Administrativo fundamentada na Lei Federal 14.133/2021, artigo 156, inciso I.
A presente advertência serve como alerta para que a empresa tome as medidas necessárias para evitar futuros descumprimentos contratuais e melhore seus processos de entrega, de modo a cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos nos contratos firmados com esta Administração.
Nos termos do artigo 156, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, aplico à empresa PLANALDO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS a penalidade de ADVERTÊNCIA pelo descumprimento do prazo de entrega dos produtos, bem como CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO COM O FORNECEDOR.

Comissão Responsável Pela Decisão – Portaria 391/2024
BARBARA CRISTINA SCHINEMANN YAMAMOTO
Diretora do Departamento de Administração

EDUARDA DE MORAIS HALMA
Secretária Municipal de Administração

Data: 17 de julho de 2024.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:EA526CBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
ADITIVO Nº 06/2024

1º TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 05/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA E A EMPRESA RAFAEL MARCELO DOMINGUES.

Pelo presente Termo, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.689.380/0001-12, neste ato representada por seu Presidente,Sr. VALDECIR JOSÉ RATKO,e de outro lado a empresa Rafael Marcelo Domingues, inscrita no CNPJ sob o nº 32.629.145/0001-42, resolvem, entre si e na melhor forma de direito,ADITARo Contrato nº 05/2023 para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/08/2024, estendendo-se, portanto, até 31/07/2025.

Cláusula Segunda–DO REAJUSTE DO PREÇO
Os valores constantes da CLÁUSULA QUARTA (DO CRITÉRIO DE REAJUSTE) do contrato inicial sofrerão reajuste de 4,23%, referente ao IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, passando a vigorar o valor global de **R$ 2.084,52** (dois mil oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Cláusula Terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Cláusula Quarta– DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente contrato fica alterado com fundamento no art. 107 da Lei 14.133/21.

E, por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais a cumpri-lo mutuamente.

União da Vitória, 31 de julho de 2024.

VALDECIR JOSÉ RATKO
Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória – PR

RAFAEL MARCELO DOMINGUES
Empresa

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:565F87BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 495/2024

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 05/2024 – Processo n.º 11/2024.
Objeto:	Aquisição de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. EDITAL CONTENDO ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP e ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.
Contratada:	**PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ nº 28.877.319/0001-19, Termo de Contrato n.º 52/2023; **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº 50.867.070/0001-10, Termo de Contrato nº 53/2024; **FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** CNPJ nº 10.633.441/0001-84, Termo de Contrato nº 54/2024; **SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº 10.567.214/0001-06, Termo de Contrato nº 55/2024; **ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA,** CNPJ nº 55.979.736/0001-45, Termo de Contrato nº 56/2024; **VRM IMPORT LTDA,** CNPJ nº 45.157.605/0001-29, Termo de Contrato nº 57/2024; **FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA,** CNPJ nº 45.725.803/0001-41, Termo de Contrato nº 58/2024.
Fiscal:	Andréa Grando – CPF n.º 684.509.900-68.
Fiscal substituto:	Wagner de Moura Santos – CPF n.º 293.128.528-50.

União da Vitória, 29 de julho de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BDB78FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 514/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE**, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA
SERGIO ADRIANO RIBEIRO	ZELADOR	26/07/2024 A 31/07/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de julho de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:46A40572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 367/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada candidata aprovada em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFESSOR

	NOME	ADMISSÃO
307º	BEATRIZ DE MELO	29/07/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 31 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1DB4FB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 368/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para os cargos abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFESSOR(A)

	NOME	ADMISSÃO
300º	KARLA ATANÁSIO NADOLNY	01/08/2024

Cargo: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA

	NOME	ADMISSÃO
14º	JONATHAN ANTUNES DE JESUS	01/08/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 31 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F6496A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 370/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
834	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	500.000,00
TOTAL CRÉDITO			**500.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 31 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 370/2024:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

União da Vitória, 31 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E7C8280B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO CONTRATO 13/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 13/2024

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa GISELI ROHLING CONSTRUTORA LTDA. situada à AV BRASIL ARGENTINA,1148 - ********, Bairro Centro, VITORINO, inscrita no CNPJ sob nº 24364437000172, neste ato representada por GISELI ROHLING, inscrito no CPF/MF sob nº 07838704936, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, conforme protocolo 3746/2024 e pareceres jurídico e técnico.

Cláusula Primeira: Do Valor - A Cláusula Quinta do Contrato Original fica acrescido o valor de R$ 15.876,26.

Cláusula Segunda: o valor da Clausula primeira deverá em conformidade com o parecer técnico.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 31/07/2024

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

GISELI ROHLING
Contratada
Giseli Rohling Construtora LTDA.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:BCCDF8E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5607/2024 - CREDADIC LOA

DECRETO nº 5607/2024

Ementa:Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.192,59 (Hum mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2062/2023. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 1.192,59 (Hum mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0700 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0702 – FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0020.6.049 – PSE – PLANO DE ATENDIMENTO PROTETITVO E SOCIOEDUCATIVO
3.3.90.93– 530 – 1879 – Indenizações e Restituições R$ 1.192,59

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados as seguintes Fontes de Recurso;

Anulação de saldo de dotação
0700 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0702 – FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0020.6.049 – PSE – PLANO DE ATENDIMENTO PROTETITVO E SOCIOEDUCATIVO
4.4.90.52 – 486 – 1879 – Equipamentos e Material Permanente R$ 1.192,59

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 30 de julho de 2024.

Vitorino, 31 de julho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:91140D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 002, DE 31 DE JULHO DE 2024

Portaria 002, de 31 de julho de 2024.

Súmula: Cede fiscal de contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, para atuar em conjunto com o Núcleo de Auditoria e a Controladoria Geral do Município;

Jhonatan S. M. Klein, Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:

I– Cede o Servidor Gustavo Santos, portador do RG Nº 13.104.970-6 e do CPF Nº 101.362.449-12, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para atuar como fiscal de contratos e atestar o recebimento de produtos e serviços para o Núcleo de Auditoria pertencente a Controladoria Geral do Município.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Vitorino, Estado do Paraná, em 31 de julho 2024.

JHONATAN S. M. KLEIN
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jhonatan Salatiel Morosini Klein
Código Identificador:17C93D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 233 - DIÁRIA LINDONES MIRANDA MACHADO

Portaria 233, de 31 de julho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 124/2024, protocolo n.º 4691/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 30 de julho de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 31 de julho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:AD6A8229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 020 - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 020/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO
1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

IN	Candidato	Classificação
657	Leandro Luiz da Conceicao	12º

PROFESSOR 40 HORAS

IN	Candidato	Classificação
860	Deise Cristiane Ricardo	26º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

IN	Candidato	Classificação
1510	Carine Tatiane Copetti Saurin	6º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **01/08/2024** até **07/08/2024** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 01 de agosto de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:DDD51707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.609, DE 31 DE JULHO DE 2024

Decreto 5.609, de 31 de julho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de Motorista do Quadro Único do Município de Vitorino/PR, em razão da aposentadoria voluntária do servidor Ivomar de Jesus de Almeida (CPF/MF 738.585.xxx-xx, RG 4.611.xxx-x SSP/PR);
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 31 de julho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:B8EBFD00

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL Nº 029.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público e tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01.001/2023 de 27 de junho de 2023, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º Convocação do candidato aprovado no Concurso Público nº. 001/2023, para o Emprego Público a ser ocupado no CONIMS situado no Município de Pato Branco/PR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 01.001/2023, conforme consta:

LOTAÇÃO: CONIMS
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR
NÍVEL TÉCNICO

CONIMS – TÉCNICO EM INFORMÁTICA	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
ALBERTO GEMELLI	4°

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da publicação do Edital de Convocação em Diário Oficial do CONIMS, para o aceite e apresentação da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
Parágrafo Único. Não se aplica o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos exames admissionais indicados no Anexo II deste edital alterando o disposto da cláusula 19.6 do Edital 01.001/2023. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas. O não comparecimento do candidato nas datas estipuladas neste edital acarretará a desistência da vaga.
Art. 3º O candidato convocado para a contratação deverá realizar avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades pertinentes ao emprego.
Art. 4º Os exames necessários para a contratação dos empregos indicados no Anexo II deste Edital, são de responsabilidade do candidato convocado, e devem ser apresentados na consulta admissional, que será a cargo do CONIMS com data, hora e local a serem definidos pelo Setor de Recursos Humanos e informados ao candidato.
Art. 5º Considerando a adesão do processo RH Digital, regulamentado através da Resolução n.º 251, de 06 de dezembro de 2023, os documentos constantes no Anexo I devem ser apresentados em formato original e serão digitalizados no ato do aceite de vaga e as fotos capturadas no local, alterando o disposto da cláusula 19.4 do Edital 01.001/2023.
Art. 6º Os termos de aceite, desistência ou final de lista e modelos de declarações constantes neste Edital, serão aceitos com assinatura física ou assinatura eletrônica. Para o candidato que deseja efetuar a assinatura eletrônica, o Governo Federal disponibiliza a opção de cadastro gratuito através do site (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica).
Parágrafo Único. Os termos de desistência ou final de lista podem ser protocolizados de forma física no Setor de Recursos Humanos do CONIMS ou de forma digital através do endereço eletrônico: rh@conims.com.br, a documentação para contratação constante no Anexo I será aceita somente de forma física.
Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 31 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente do CONIMS

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS:
Documento de Identificação - RG;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;
Título Eleitoral;
Carteira de Reservista ou Documento Equivalente (candidato do sexo masculino);
Número do PIS/PASEP;
Comprovante de residência recente;
Qualificação Cadastral (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

DOCUMENTOS PROFISISONAIS:
Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade, exigido como requisito do emprego público;
Registro regular no órgão de classe, quando for requisito do emprego público.

DOCUMENTOS DOS FILHOS (SE HOUVER):
Certidão de Nascimento dos dependentes, menores de 14 (quatorze) anos;
Comprovação de frequência escolar dos dependentes de 7 a 14 anos de idade;
Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de até 6 anos de idade.

CERTIDÕES:
Certidão de Quitação Eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão de Antecedentes Criminais (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais).

TERMO E DECLARAÇÕES:
Termo de Aceite (Anexo III);
Declaração de Perda de Cargo Público (Anexo VI);
Declaração de Acúmulo de Cargos (Anexo VII);
Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo VIII);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes, podendo apresentar a última declaração de imposto de renda com comprovante de envio, ou no caso de não possuir elaborar declaração própria.

CONTA BANCÁRIA:
Conta Bancária no Banco do Brasil S.A. (001). No caso de necessidade de abertura de conta salário solicitar declaração do Setor de Recursos Humanos do CONIMS para posterior abertura.

ANEXO II
EXAMES ADMISSIONAIS POR EMPREGO

EQ	EMPREGO	EXAMES
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	P01+P02+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
2	ASSISTENTE SOCIAL	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
3	ATENDENTE DE FARMÁCIA	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	P01+P02+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	P01+P02+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
6	CONTADOR II	P01+P02+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
7	EDUCADOR FÍSICO	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
8	ENFERMEIRO I	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
9	ENFERMEIRO II	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
10	FARMACÊUTICO I	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
11	FARMACÊUTICO II	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
12	MÉDICO CLÍNICO GERAL II	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
13	MÉDICO PSIQUIATRA	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
14	PEDAGOGO	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
15	PSICÓLOGO	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
16	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
17	TÉCNICO EM ENFEMRAGEM II	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
18	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	P01+P02+P04+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
19	TERAPEUTA OCUPACIONAL	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12

REFERÊNCIA:
P01: Laudo oftalmológico,
P02: Hemograma completo.
P03: B.A.A.R, Anti HBS, Anti HBC, Anti HCV, HBS AG (Antígeno Austrália).
P04: Glicemia em jejum.
P05: Perfil lipídico.
P06: TGP.
P07: Urina tipo I e EAS.
P08: Eletrocardiograma.
P09: Eletroencefalograma.
P10: Raio X de tórax PA e perfil.
P11: Laudo psiquiatra emitido por psiquiatra com RQE.
P12: Carteira de vacina atualizada com: DT - Difteria e Tétano; SCR (Sarampo, Caxumba e Rubéola); FA - Febre Amarela; HB - Hepatite B (até 29 anos ou em qualquer idade se desenvolver atividades dentro de estabelecimento de saúde); COVID -19.

Os Anexos III ao VIII constantes deste Edital estão disponíveis no endereço eletrônico: www.conims.com.br

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6EDD18B5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1962/2024

DECRETO N. º 1962/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1369/2023-LOA, de 17 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 11.000,00(onze mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	304	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	8.000,00
2	Suplementar	293	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	3.000,00
			Total		**11.000,00**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	89	05.001.0010.0301.0045.2013 - ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.3337233000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00303	8.000,00
Anulação Dotação	303	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000	3.000,00
		Total			**11.000,00**
Resumo por Vínculos					
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**		**Excesso**	
0	3.000,00	0,00		0,00	
303	8.000,00	0,00		0,00	
Total	**11.000,00**	**0,00**		**0,00**	

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2024.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 31 de julho de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:81A405B8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA DE FENIX														
PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A JUNHO 2024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	Julho 2023	**Agosto 2023**	**Setembro 2023**	**Outubro 2023**	**Novembro 2023**	**Dezembro 2023**	**Janeiro 2024**	**Fevereiro 2024**	**Março 2024**	**Abril 2024**	**Maio 2024**	**Junho 2024**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	77.697,98	87.301,71	67.665,95	67.665,95	68.269,89	140.572,73	67.111,58	65.385,23	70.397,58	67.888,54	68.438,82	67.847,10	916.243,06	0,00
Pessoal Ativo	77.697,98	87.301,71	67.665,95	67.665,95	68.269,89	140.572,73	67.111,58	65.385,23	70.397,58	67.888,54	68.438,82	67.847,10	916.243,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	64.213,21	73.916,26	55.817,46	55.817,46	56.421,40	116.611,92	61.570,26	59.986,46	64.584,95	62.283,07	62.787,92	62.245,05	796.255,42	0,00
Obrigações Patronais	13.484,77	13.385,45	11.848,49	11.848,49	11.848,49	23.960,81	5.541,32	5.398,77	5.812,63	5.605,47	5.650,90	5.602,05	119.987,64	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	77.697,98	87.301,71	67.665,95	67.665,95	68.269,89	140.572,73	67.111,58	65.385,23	70.397,58	67.888,54	68.438,82	67.847,10	916.243,06	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**33.843.238,98**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**350.000,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**180.736,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**33.312.502,98**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**916.243,06**	**2,75**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.998.750,18**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.898.812,67**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.798.875,16**	**5,40**
Notas Explicativas		

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:53CD2061

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CÂMARA DE FENIX										
PODER LEGISLATIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO 2024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**266.691,80**	**0,00**	**1.177,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**265.513,97**	**1.525,72**	**0,00**	**263.988,25**
Recursos Ordinários/Livres	266.691,80	0,00	1.177,83	0,00	0,00	0,00	265.513,97	1.525,72	0,00	263.988,25
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**266.691,80**	**0,00**	**1.177,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**265.513,97**	**1.525,72**	**0,00**	**263.988,25**
31/07/2024 - 07:36:46										

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:C1974924

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA DE FENIX		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	916.243,06	2,75
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.998.750,18	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.898.812,67	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.798.875,16	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-267.556,37	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**

Valor Total	0,00	0,00
31/07/2024 - 07:37:35		

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:3DAA9108

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA

CÂMARA DE FENIX	
PODER LEGISLATIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	533.686,03
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.598.400,00
Dotação Atualizada	1.598.400,00
Despesas Empenhadas	535.211,75
Despesas Liquidadas	533.686,03
Despesas Pagas	532.508,20
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	535.211,75
Despesas Liquidadas	533.686,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	407.068,85
Despesas Previdenciárias Liquidadas	407.068,85
Resultado Previdenciário	-407.068,85
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-204.316.512,84	-532.508,20	0,26
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-532.508,20	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	27.500,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2024	2034	2044	2059
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	1.821.799,41	2.607.948,04	3.232.473,94	1.483.743,80
Despesas Previdenciárias	821.311,23	2.135.026,16	2.767.916,08	1.940.327,28
Resultado Previdenciário	1.000.488,18	472.921,88	464.557,86	-456.583,48
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado**	**no Exercício**	**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
31/07/2024 - 07:38:55				
Notas Explicativas				

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:A8C02B9E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 0032024 KIONA MARIA TIECHER

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL TIPO A, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, EM ATENDIMENTO DEMENDADO PELA MERENDA ESCOLAR, QUE DEVERÁ SER ACOLHIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 3927/2023. Torna-se publico o resultado do certame em epigrafe, em favor da proponente credenciada abaixo relacionada.

KIONA MARIA TIECHER DE OLIVEIRA – ME							
Item	Lote	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço	Preço total R$
1	1	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL: liquido, tipo A, natural, sem conservantes.	Borgoli	20.000	Litro	6,00	120.000,00
		TOTAL.....					**R$** 120.000,00

São Jorge D'Oeste-Paraná, 31 de Julho de 2024.

DANIEL SOUZA DIAS
Agente de Contratação
Portaria n° 2.516/2023

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:DBE6DE9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO - 18/08/2024 11:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA
0041459	ADEMAR MARCILIO BERNARDES	08/12/1982	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	012 - MOTORISTA
0041287	ADRIANA PEREIRA GUIMARAES RODRIGUES DE CARVALHO	23/02/1987	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	085 - AGENTE DE ENDEMIAS
0040863	ALESSANDRA DE LIMA	17/08/1988	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	085 - AGENTE DE ENDEMIAS
0039522	ALYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	06/11/1991	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	012 - MOTORISTA
0040630	AMADEU PORFIRIO DOS SANTOS	18/04/1969	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	100 - ASSISTENTE SOCIAL
0039673	AMANDA MARTINS DA SILVA	07/02/1998	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	085 - AGENTE DE ENDEMIAS
0040582	BRUNO BARRETO DE MATOS	20/04/1986	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	020 - DENTISTA
0039871	CLAUDETE TELES FERNANDES	05/07/1971	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	100 - ASSISTENTE SOCIAL
0040328	DAIANE DE SOUZA	09/01/1993	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	009 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0041501	DARLEI FLAUSINO DE CAMPOS	02/11/1998	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	064 - COVEIRO
0040852	ELISANGELA ROSA DA SILVA OLIVEIRA	03/10/1980	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	085 - AGENTE DE ENDEMIAS
0039491	ELISIANE DE JESUS RAMOS	13/07/1994	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	085 - AGENTE DE ENDEMIAS
0039909	FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE	23/07/1993	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	016 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0041131	GILMAR CRISTIAN FERREIRA	18/11/1991	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	085 - AGENTE DE ENDEMIAS
0039596	GIOVANA VIANA DA SILVA	24/05/1996	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	039 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0041100	GRACIELE CRISTINA DE SIQUEIRA SEVERINO	19/08/1986	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	009 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0041212	HOSANA INDIANO BRASILEIRO PITOLI	14/11/1974	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	009 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0041394	JEFFERSON SILVA FELIX	01/09/1998	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	085 - AGENTE DE ENDEMIAS
0040894	JESSICA ELOIZA SOUZA DE PAULO	04/12/1990	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	085 - AGENTE DE ENDEMIAS
0041179	JOÃO HENRIQUE MACHADO	01/05/1994	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	085 - AGENTE DE ENDEMIAS
0040649	KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUES	22/07/1997	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	039 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0040608	KEYVIN KAUAN DIONISIO PULCINELLI	02/09/2004	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	085 - AGENTE DE ENDEMIAS

0041491	LUÍS FELIPE DOS SANTOS VIEIRA	31/03/1995	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	039 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0039700	LUIZ BRAZ DA SILVA	26/07/1997	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	009 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0039890	MAÍSA SOUZA REIS	24/09/1992	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	085 - AGENTE DE ENDEMIAS
0039694	MARCELO AUGUSTO DA COSTA	20/12/2000	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	085 - AGENTE DE ENDEMIAS
0040746	MARIA IMACULADA DE SOUZA PEREIRA	23/09/1999	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	085 - AGENTE DE ENDEMIAS
0039982	MAURA MACHADO RIBEIRO	19/07/1985	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	085 - AGENTE DE ENDEMIAS
0041155	MILENA DA SILVA SOUZA SANTOS	17/01/1998	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	039 - AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA
0040722	NAYARA GONÇALVES RODRIGUES	13/03/2002	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	085 - AGENTE DE ENDEMIAS
0039649	RODRIGO ALVES VICARRI	13/07/1989	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	085 - AGENTE DE ENDEMIAS
0041529	ROSELI MARIM DE SOUZA	11/04/1981	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	085 - AGENTE DE ENDEMIAS
0040021	ROSICLEIA BATISTA GONÇALVES	27/11/1986	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	085 - AGENTE DE ENDEMIAS
0041091	SAMARA JÉSSICA BARBOSA	13/07/1992	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	020 - DENTISTA
0040072	SIDNEI FRANCISCO DA SILVA	02/10/1990	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	009 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0039932	SIRLEIA REGINALDO	18/05/1984	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	085 - AGENTE DE ENDEMIAS
0039865	TATIELE MARIA DA SILVA	26/06/1990	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	039 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0039916	VAGNER ALEXANDRE CLARO	24/09/1977	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	085 - AGENTE DE ENDEMIAS
0039877	VANESSA CRISTINA DA SILVA	08/02/1989	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	085 - AGENTE DE ENDEMIAS
0040923	VITÓRIA LUIZA BRAZ DA SILVA	04/10/2004	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	085 - AGENTE DE ENDEMIAS
0040779	WEGDA CRISTINA DA SILVA	06/05/2003	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	009 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0041281	WILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	28/02/1982	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	009 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Escola Muncipal Dom Bosco - 18/08/2024 as 13:00 horas

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA
0040907	ALESSANDRA RODRIGUES RIBEIRO DE OLIVEIRA	03/11/1982	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	008 - PROFESSOR
0040826	ALESSANDRA SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	21/06/1982	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	008 - PROFESSOR
0041317	ALINE RIBEIRO SANTOS ROXO	02/12/1996	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	008 - PROFESSOR
0040123	AMANDA ROSA GONÇALVES	14/07/2000	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	008 - PROFESSOR
0040846	ANA LUCIA DOS SANTOS	05/05/1991	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	041 - SECRETÁRIO ESCOLAR
0039628	ANA MARIA DE LIMA	13/06/1991	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	008 - PROFESSOR
0039895	ANGELICA APARECIDA DE SIQUEIRA	16/09/1984	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	008 - PROFESSOR
0041404	ANGELITA CAETANO	09/08/1984	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	008 - PROFESSOR
0040208	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	03/08/1998	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	008 - PROFESSOR
0040934	CRISTIANA GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	30/08/1981	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	008 - PROFESSOR
0040200	CRISTINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	20/03/1981	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	008 - PROFESSOR
0040393	CRODOALDO FERREIRA DOS SANTOS	03/05/1972	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	012 - MOTORISTA
0039723	DANIELI DOS SANTOS LIMA	08/10/1996	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	008 - PROFESSOR
0039812	DENISE ALINE DA SILVEIRA	15/04/1988	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	008 - PROFESSOR
0040697	ELIANA ALVES TOMBA	12/03/1976	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	008 - PROFESSOR
0041292	ELTON BRUNO DIONISIO	08/03/1986	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	012 - MOTORISTA
0041492	EMANUELLE ANTONIA PACHECO DE SOUZA	30/08/1999	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	008 - PROFESSOR
0039830	FABIANA DE FÁTIMA DOS SANTOS	29/01/1998	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	008 - PROFESSOR
0041064	FABIANA RIBEIRO DA SILVA	24/08/1982	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	008 - PROFESSOR
0041065	FABRICIO GONÇALVES	13/06/1989	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	013 - PEDREIRO
0039969	FERNANDA MICHELE MILITAO SIMOES	21/08/1985	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	008 - PROFESSOR
0040770	FLAVIANE MEDEIROS	19/10/1992	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	041 - SECRETÁRIO ESCOLAR
0040210	FRANCISCA ALMEIDA DA COSTA REZENDE	07/01/1971	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	008 - PROFESSOR
0039710	GIOVANA BEATRIZ VALÉRIO	01/04/2001	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	008 - PROFESSOR
0040494	GUILHERME PERES DE ARAUJO	05/10/1996	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	019 - OFICIAL ADMINISTRATIVO
0040024	INGRID EDUARDA FRANCISCO BUENO	16/05/1998	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	008 - PROFESSOR
0039979	JÉSSICA LOPES FRANÇA	27/03/1988	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	008 - PROFESSOR
0041108	JÉSSICA VITÓRIA DA SILVA LOPES	10/07/2002	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	041 - SECRETÁRIO ESCOLAR
0039747	JULIANA CAROLINA OLIVEIRA	13/05/1984	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	008 - PROFESSOR

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA
0040207	JULIANA DE MELO	02/12/1996	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	008 - PROFESSOR
0040651	KAUANE MOREIRA DIAS	19/12/1998	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	008 - PROFESSOR
0040269	LAIZA MEDEIROS	11/09/1990	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	008 - PROFESSOR
0039772	LUCIANA DA SILVA ALMEIDA	01/07/1999	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	008 - PROFESSOR
0041484	LUCIANA NUNES DA ROCHA	23/05/1981	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	008 - PROFESSOR
0040023	LUCIANO BALARIN DA SILVEIRA	30/06/1999	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	008 - PROFESSOR
0039882	MARIA INÊS SOARES	08/10/1973	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	008 - PROFESSOR
0039927	MAYARA MAGDA DA COSTA	09/01/1996	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	008 - PROFESSOR
0040174	RENATA APARECIDA DE ANDRADE	26/03/1993	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	008 - PROFESSOR
0041579	STEPHANI DA SILVA GOMES	14/11/1999	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	041 - SECRETÁRIO ESCOLAR
0039975	TAIANE CAMILA PEREIRA VIEIRA	09/02/1991	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	008 - PROFESSOR
0040218	VALDIRENE APARECIDA BATISTA GONÇALVES	07/11/1983	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	008 - PROFESSOR
0040392	VITORIA DE FREITAS SANTOS PAVÃO	28/09/2002	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	008 - PROFESSOR
0041372	WAGNER GARCIA DA SILVA	28/11/1988	Rua XV de Novembro, 190 Centro, Abatiá - PR	069 - OPERADOR DE MÁQUINA LEVE

Publicado por:
Vania da Costa
Código Identificador:6328789C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

CONTABILIADE
RREO 1° BIMETRE DE 2024- ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.083.565,88	59.347.407,71	13.705.457,62	13.705.457,62	87,00	45.641.950,09	7.288.705,78	7.288.705,78	87,60	52.058.701,93
Legislativa	2.441.630,12	2.441.630,12	219.324,66	219.324,66	1,39	2.222.305,46	219.324,66	219.324,66	2,64	2.222.305,46
Ação Legislativa	2.441.630,12	2.441.630,12	219.324,66	219.324,66	1,39	2.222.305,46	219.324,66	219.324,66	2,64	2.222.305,46
Administração	10.589.550,00	10.589.550,00	3.257.270,82	3.257.270,82	20,68	7.332.279,18	1.994.141,88	1.994.141,88	23,97	8.595.408,12
Administração Geral	10.125.000,00	10.125.000,00	3.257.270,82	3.257.270,82	20,68	6.867.729,18	1.994.141,88	1.994.141,88	23,97	8.130.858,12
Administração Financeira	464.550,00	464.550,00	0,00	0,00	0,00	464.550,00	0,00	0,00	0,00	464.550,00
Assistência Social	1.100.961,74	1.399.803,57	296.017,46	296.017,46	1,88	1.103.786,11	115.215,95	115.215,95	1,38	1.284.587,62
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	34.112,00	34.112,00	0,00	0,00	0,00	34.112,00	0,00	0,00	0,00	34.112,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	648.146,40	648.146,40	73.632,85	73.632,85	0,47	574.513,55	14.527,93	14.527,93	0,17	633.618,47
Assistência Comunitária	388.703,34	388.703,34	95.856,59	95.856,59	0,61	292.846,75	32.012,00	32.012,00	0,38	356.691,34
Infra-Estrutura Urbana	0,00	298.841,83	126.528,02	126.528,02	0,80	172.313,81	68.676,02	68.676,02	0,83	230.165,81
Previdência Social	5.812.000,00	5.812.000,00	803.487,34	803.487,34	5,10	5.008.512,66	803.487,34	803.487,34	9,66	5.008.512,66
Previdência do Regime Estatutário	5.812.000,00	5.812.000,00	803.487,34	803.487,34	5,10	5.008.512,66	803.487,34	803.487,34	9,66	5.008.512,66
Saúde	11.699.949,02	12.664.949,02	3.344.712,12	3.344.712,12	21,23	9.320.236,90	1.870.696,47	1.870.696,47	22,48	10.794.252,55
Atenção Básica	11.599.949,02	11.599.949,02	3.248.672,44	3.248.672,44	20,62	8.351.276,58	1.862.026,18	1.862.026,18	22,38	9.737.922,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.000,00	265.000,00	96.039,68	96.039,68	0,61	168.960,32	8.670,29	8.670,29	0,10	256.329,71
Vigilância Sanitária	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Educação	10.319.386,20	10.319.386,20	2.614.890,61	2.614.890,61	16,60	7.704.495,59	1.410.132,93	1.410.132,93	16,95	8.909.253,27
Alimentação e Nutrição	521.200,00	521.200,00	185.634,82	185.634,82	1,18	335.565,18	7.662,17	7.662,17	0,09	513.537,83
Ensino Fundamental	9.798.186,20	9.798.186,20	2.429.255,79	2.429.255,79	15,42	7.368.930,41	1.402.470,76	1.402.470,76	16,86	8.395.715,44
Cultura	40.000,00	40.000,00	15.661,42	15.661,42	0,10	24.338,58	8.655,52	8.655,52	0,10	31.344,48
Difusão Cultural	40.000,00	40.000,00	15.661,42	15.661,42	0,10	24.338,58	8.655,52	8.655,52	0,10	31.344,48
Urbanismo	10.611.458,00	10.611.458,00	1.327.532,38	1.327.532,38	8,43	9.283.925,62	164.292,70	164.292,70	1,97	10.447.165,30
Infra-Estrutura Urbana	9.631.458,00	9.631.458,00	1.211.123,63	1.211.123,63	7,69	8.420.334,37	142.790,70	142.790,70	1,72	9.488.667,30
Serviços Urbanos	980.000,00	980.000,00	116.408,75	116.408,75	0,74	863.591,25	21.502,00	21.502,00	0,26	958.498,00
Gestão Ambiental	63.000,00	63.000,00	22.433,30	22.433,30	0,14	40.566,70	12.734,30	12.734,30	0,15	50.265,70
Controle Ambiental	63.000,00	63.000,00	22.433,30	22.433,30	0,14	40.566,70	12.734,30	12.734,30	0,15	50.265,70
Agricultura	166.000,00	166.000,00	67.087,10	67.087,10	0,43	98.912,90	29.892,00	29.892,00	0,36	136.108,00
Abastecimento	166.000,00	166.000,00	67.087,10	67.087,10	0,43	98.912,90	29.892,00	29.892,00	0,36	136.108,00
Comércio e Serviços	45.000,00	45.000,00	6.135,74	6.135,74	0,04	38.864,26	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Turismo	45.000,00	45.000,00	6.135,74	6.135,74	0,04	38.864,26	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Transporte	2.828.000,00	2.828.000,00	1.411.408,70	1.411.408,70	8,96	1.416.591,30	498.280,95	498.280,95	5,99	2.329.719,05
Transporte Rodoviário	2.828.000,00	2.828.000,00	1.411.408,70	1.411.408,70	8,96	1.416.591,30	498.280,95	498.280,95	5,99	2.329.719,05
Desporto e Lazer	238.202,80	238.202,80	21.912,05	21.912,05	0,14	216.290,75	5.132,80	5.132,80	0,06	233.070,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	138.202,80	138.202,80	0,00	0,00	0,00	138.202,80	0,00	0,00	0,00	138.202,80
FONTE:										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.083.565,88	59.347.407,71	13.705.457,62	13.705.457,62	87,00	45.641.950,09	7.288.705,78	7.288.705,78	87,60	52.058.701,93
Desporto e Lazer	238.202,80	238.202,80	21.912,05	21.912,05	0,14	216.290,75	5.132,80	5.132,80	0,06	233.070,00
Desporto Comunitário	50.000,00	50.000,00	21.912,05	21.912,05	0,14	28.087,95	5.132,80	5.132,80	0,06	44.867,20
Lazer	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Encargos Especiais	1.885.730,40	1.885.730,40	297.583,92	297.583,92	1,89	1.588.146,48	156.718,28	156.718,28	1,88	1.729.012,12
Outros Encargos Especiais	1.885.730,40	1.885.730,40	297.583,92	297.583,92	1,89	1.588.146,48	156.718,28	156.718,28	1,88	1.729.012,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	242.697,60	242.697,60	0,00	0,00	0,00	242.697,60	0,00	0,00	0,00	242.697,60
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.544.200,00	4.544.200,00	2.048.252,63	2.048.252,63	13,00	2.495.947,37	1.031.931,96	1.031.931,96	12,40	3.512.268,04
Legislativa	210.000,00	210.000,00	26.552,18	26.552,18	0,17	183.447,82	26.552,18	26.552,18	0,32	183.447,82
Ação Legislativa	210.000,00	210.000,00	26.552,18	26.552,18	0,17	183.447,82	26.552,18	26.552,18	0,32	183.447,82
Administração	455.000,00	455.000,00	167.618,42	167.618,42	1,06	287.381,58	103.403,77	103.403,77	1,24	351.596,23
Administração Geral	455.000,00	455.000,00	167.618,42	167.618,42	1,06	287.381,58	103.403,77	103.403,77	1,24	351.596,23
Previdência Social	65.000,00	65.000,00	8.242,88	8.242,88	0,05	56.757,12	8.242,88	8.242,88	0,10	56.757,12
Previdência do Regime Estatutário	65.000,00	65.000,00	8.242,88	8.242,88	0,05	56.757,12	8.242,88	8.242,88	0,10	56.757,12
Saúde	300.000,00	300.000,00	124.532,95	124.532,95	0,79	175.467,05	40.635,61	40.635,61	0,49	259.364,39
Atenção Básica	300.000,00	300.000,00	124.532,95	124.532,95	0,79	175.467,05	40.635,61	40.635,61	0,49	259.364,39
Educação	413.200,00	413.200,00	228.483,71	228.483,71	1,45	184.716,29	114.249,60	114.249,60	1,37	298.950,40
Ensino Fundamental	413.200,00	413.200,00	228.483,71	228.483,71	1,45	184.716,29	114.249,60	114.249,60	1,37	298.950,40
Encargos Especiais	3.101.000,00	3.101.000,00	1.492.822,49	1.492.822,49	9,48	1.608.177,51	738.847,92	738.847,92	8,88	2.362.152,08
Outros Encargos Especiais	3.101.000,00	3.101.000,00	1.492.822,49	1.492.822,49	9,48	1.608.177,51	738.847,92	738.847,92	8,88	2.362.152,08
T OTAL (III) = (I + II)	62.627.765,88	63.891.607,71	15.753.710,25	15.753.710,25	100,00	48.137.897,46	8.320.637,74	8.320.637,74	100,00	55.570.969,97
1FONTE:										
Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.										

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:97C71D2A

CONTABILIADE
RREO 1° BIMETRE DE 2024- ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Benefícios	4.940.000,00	777.168,02	777.168,02	777.168,02
Aposentadorias	3.900.000,00	617.006,01	617.006,01	617.006,01
Pensões por Morte	1.040.000,00	160.162,01	160.162,01	160.162,01
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.940.000,00**	**777.168,02**	**777.168,02**	**777.168,02**
FONTE:				

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**(4.940.000,00)**	**(777.168,02)**	**(777.168,02)**	**(777.168,02)**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	600.000,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2024			
Caixa e equivalentes de caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)	
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2024			
Caixa e equivalentes de caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:E4A74410

CONTABILIADE
RREO 2° BIMETRE DE 2024- ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
Consolidação Administração Direta				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	0,00		0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00	
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Benefícios	4.940.000,00	1.553.712,16	1.553.712,16	1.553.712,16
Aposentadorias	3.900.000,00	1.231.957,87	1.231.957,87	1.231.957,87
Pensões por Morte	1.040.000,00	321.754,29	321.754,29	321.754,29
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.940.000,00**	**1.553.712,16**	**1.553.712,16**	**1.553.712,16**
FONTE:				

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**(4.940.000,00)**	**(1.553.712,16)**	**(1.553.712,16)**	**(1.553.712,16)**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	600.000,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				PERÍODO DE REFERÊNCIA
				2024
Caixa e equivalentes de caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)	
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII -	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

XV)²				
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				PERÍODO DE REFERÊNCIA
				2024
Caixa e equivalentes de caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE:				

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:D142C94D

CONTABILIADE
RREO 1° BIMETRE DE 2024- ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	49.149.355,91	7.903.054,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.961.592,52	408.837,89
I.P.T.U.	239.307,55	3.034,12
I.S.S.	1.533.072,92	379.687,64
I.T.B.I.	1.400.000,00	0,00
I.R.R.F.	720.000,00	26.116,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.212,05	0,00
Contribuições	252.000,00	0,00
Receita Patrimonial	739.974,18	126.382,69
Aplicações Financeiras (II)	439.969,18	126.382,69
Outras Receitas Patrimoniais	300.005,00	0,00
Transferências Correntes	44.088.808,83	7.367.833,70
Cota-Parte do FPM	15.198.867,72	2.807.800,96
Cota-Parte do ICMS	14.705.091,42	2.091.283,89
Cota-Parte do IPVA	642.904,99	344.925,52
Cota-Parte do ITR	416.179,27	4.664,18
Transferências da LC 61/1989	178.833,65	27.669,20
Transferências do FUNDEB	3.797.000,00	973.060,06
Outras Transferências Correntes	9.149.931,78	1.118.429,89
Demais Receitas Correntes	106.980,38	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	106.980,38	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	48.709.386,73	7.776.671,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.030.000,00	1.264.424,47
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	847.000,00	210.128,20

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.653.814,67	977.990,00
Operações de Crédito (VIII)	4.735.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.918.814,67	977.990,00
Convênios	2.400.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	518.814,67	977.990,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.918.814,67	977.990,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	56.658.201,40	10.019.086,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	51.628.201,40	8.754.661,59

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.426.797,64	13.543.561,13	7.266.167,59	7.088.332,58	672.629,64	364.096,58	364.096,58
Pessoal e Encargos Sociais	21.256.849,00	4.128.465,22	3.758.934,25	3.581.099,24	672.629,64	173.947,50	173.947,50
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Outras Despesas Correntes	23.148.948,64	9.415.095,91	3.507.233,34	3.507.233,34	0,00	190.149,08	190.149,08
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.148.948,64	9.415.095,91	3.507.233,34	3.507.233,34	0,00	190.149,08	190.149,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.405.797,64	13.543.561,13	7.266.167,59	7.088.332,58	672.629,64	364.096,58	364.096,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.261.000,00	811.730,22	811.730,22	811.730,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.345.112,47	1.398.418,90	242.739,93	242.739,93	0,00	489.990,00	185.823,33
Investimentos	12.345.112,47	1.307.291,47	151.612,50	151.612,50	0,00	489.990,00	185.823,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.000.000,00	91.127,43	91.127,43	91.127,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.345.112,47	1.307.291,47	151.612,50	151.612,50	0,00	489.990,00	185.823,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	242.697,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	62.270.607,71	15.662.582,82	8.229.510,31	8.051.675,30	672.629,64	854.086,58	549.919,91
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	56.993.607,71	14.850.852,60	7.417.780,09	7.239.945,08	672.629,64	854.086,58	549.919,91
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		744.861,21					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		292.166,96					
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-483.369,88						

JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2024
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		336.510,89
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) ABAIXO DA LINHA		628.677,85
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2023(a)	Até o Bimestre/2024(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.529.994,22	2.383.624,04
DEDUÇÕES (XL)	19.658.415,84	21.927.887,14
Disponibilidade de Caixa	19.658.415,84	21.927.887,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.331.045,48	22.409.888,82
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	672.629,64	482.001,68
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-18.128.421,62	-19.544.263,10
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.415.841,48
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-483.369,88
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		2.269.471,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		3.685.312,78

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.348.801,89
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	583.841,83
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:87C92A7D

CONTABILIADE
RREO 2° BIMETRE DE 2024- ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO AABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	49.149.355,91	15.413.720,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.961.592,52	1.183.246,58
I.P.T.U.	239.307,55	5.705,03
I.S.S.	1.533.072,92	1.011.688,41
I.T.B.I.	1.400.000,00	0,00
I.R.R.F.	720.000,00	165.853,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.212,05	0,00
Contribuições	252.000,00	0,00
Receita Patrimonial	739.974,18	438.072,69
Aplicações Financeiras (II)	439.969,18	437.865,32
Outras Receitas Patrimoniais	300.005,00	207,37
Transferências Correntes	44.088.808,83	13.792.401,24
Cota-Parte do FPM	15.198.867,72	4.870.895,83
Cota-Parte do ICMS	14.705.091,42	4.431.783,55
Cota-Parte do IPVA	642.904,99	522.325,73
Cota-Parte do ITR	416.179,27	8.304,75
Transferências da LC 61/1989	178.833,65	58.573,11
Transferências do FUNDEB	3.797.000,00	1.769.127,27
Outras Transferências Correntes	9.149.931,78	2.131.391,00
Demais Receitas Correntes	106.980,38	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	106.980,38	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	48.709.386,73	14.975.855,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.030.000,00	2.584.708,32
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	847.000,00	370.814,75

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.653.814,67	1.024.977,47
Operações de Crédito (VIII)	4.735.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.918.814,67	1.024.977,47
Convênios	2.400.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	518.814,67	1.024.977,47
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.918.814,67	1.024.977,47
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	56.658.201,40	18.585.540,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	51.628.201,40	16.000.832,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.606.797,64	19.396.480,25	14.261.465,19	14.033.522,40	672.629,64	389.426,58	389.426,58
Pessoal e Encargos Sociais	21.256.849,00	8.114.034,13	7.536.838,81	7.308.896,02	672.629,64	173.947,50	173.947,50
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Outras Despesas Correntes	23.328.948,64	11.282.446,12	6.724.626,38	6.724.626,38	0,00	215.479,08	215.479,08
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.328.948,64	11.282.446,12	6.724.626,38	6.724.626,38	0,00	215.479,08	215.479,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.585.797,64	19.396.480,25	14.261.465,19	14.033.522,40	672.629,64	389.426,58	389.426,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.261.000,00	1.625.337,99	1.625.337,99	1.625.337,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.979.125,60	1.646.568,18	524.324,03	524.324,03	0,00	489.990,00	185.823,33
Investimentos	19.979.125,60	1.497.573,22	375.329,07	375.329,07	0,00	489.990,00	185.823,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.000.000,00	148.994,96	148.994,96	148.994,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	19.979.125,60	1.497.573,22	375.329,07	375.329,07	0,00	489.990,00	185.823,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	242.697,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	70.084.620,84	22.519.391,46	16.262.132,25	16.034.189,46	672.629,64	879.416,58	575.249,91
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	64.807.620,84	20.894.053,47	14.636.794,26	14.408.851,47	672.629,64	879.416,58	575.249,91
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb +		1.303.471,97					

XXXIIc)]							
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		344.101,64					
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-483.369,88						

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	808.887,44	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	10.000,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.142.989,08	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2023(a)	Até o Bimestre/2024(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.529.994,22	2.335.756,51
DEDUÇÕES (XL)	19.658.415,84	21.963.732,94
Disponibilidade de Caixa	19.658.415,84	21.963.732,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.331.045,48	22.495.842,40
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	672.629,64	532.109,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-18.128.421,62	-19.627.976,43
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.499.554,81
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-483.369,88	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.305.317,10	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.804.871,91	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.005.984,47
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.187.077,83
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:6857D1F6

CONTABILIADE
RREO 2° BIMETRE DE 2024- ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
01/2024 A 04/2024				
RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.892.380,47**	**3.892.380,47**	**1.183.246,58**	**30,40**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**239.307,55**	**239.307,55**	**5.705,03**	**2,38**
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**1.400.000,00**	**1.400.000,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**1.533.072,92**	**1.533.072,92**	**1.011.688,41**	**65,99**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**720.000,00**	**720.000,00**	**165.853,14**	**23,04**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**35.812.124,84**	**35.812.124,84**	**12.364.853,42**	**34,53**
Cota-Parte FPM	17.260.909,57	17.260.909,57	6.088.619,64	35,27
Cota-Parte ITR	416.179,27	416.179,27	10.380,88	2,49
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	652.907,16	81,61
Cota-Parte ICMS	17.130.000,00	17.130.000,00	5.539.729,35	32,34
Cota-Parte IPI-Exportação	205.036,00	205.036,00	73.216,39	35,71
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**39.704.505,31**	**39.704.505,31**	**13.548.100,00**	**34,12**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**6.833.772,72**	**6.833.772,72**	**3.824.807,01**	**55,97**	**2.802.606,83**	**41,01**	**2.744.845,65**	**40,17**
Despesas Correntes	6.693.772,72	6.693.772,72	3.823.909,01	57,13	2.802.606,83	41,87	2.744.845,65	41,01
Despesas de Capital	140.000,00	140.000,00	898,00	0,64	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**100.000,00**	**100.000,00**	**96.039,68**	**96,04**	**10.021,62**	**10,02**	**10.021,62**	**10,02**
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	96.039,68	96,04	10.021,62	10,02	10.021,62	10,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.933.772,72**	**6.933.772,72**	**3.920.846,69**	**56,55**	**2.812.628,45**	**40,56**	**2.754.867,27**	**39,73**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**3.920.846,69**	**2.812.628,45**	**2.754.867,27**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	970.722,06	970.722,06	970.722,06
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.950.124,63**	**1.841.906,39**	**1.784.145,21**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.032.215,00	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**917.909,63**	**- 190.308,61**	**- 248.069,79**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,78**	**13,60**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente e no Exercício s/ Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a Pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**	
Empenhos de 2024	2.032.215,00	2.950.124,63	917.909,63	0,00	970.722,06	0,00		0,00		1.888.631,69	
Empenhos de 2023	5.491.658,15	6.277.454,54	785.796,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	785.796,39	
Empenhos de 2022	5.474.347,58	6.250.469,11	776.121,53	0,00	155.787,71	0,00	0,00	0,00	0,00	931.909,24	
Empenhos de 2021	4.276.999,49	5.567.558,64	1.290.559,15	0,00	5.752,45	0,00	0,00	0,00	0,00	1.296.311,60	
Empenhos de 2020 e anteriores	25.275.720,89	32.628.122,03	7.352.401,14	44.920,03	592.449,47	0,00	44.920,03	0,00	0,00	7.944.850,61	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	12.865,86	12.865,86	12.865,86	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**-**	**12.865,86**	**12.865,86**	**12.865,86**	**-**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**5.584.384,11**	**5.584.384,11**	**2.275.613,18**	**40,75**
Proveniente da União	5.513.179,44	5.513.179,44	1.250.635,71	22,68
Proveniente dos Estados	71.204,67	71.204,67	1.024.977,47	1439,48
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**67.036,84**	**67.036,84**	**278.701,68**	**415,74**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.651.420,95**	**5.651.420,95**	**2.554.314,86**	**45,20**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**5.066.176,30**	**5.066.176,30**	**1.296.559,41**	**25,59**	**1.103.982,74**	**21,79**	**1.103.277,36**	**21,78**
Despesas Correntes	4.669.351,15	4.669.351,15	1.296.559,41	27,77	1.103.982,74	23,64	1.103.277,36	23,63
Despesas de Capital	396.825,15	396.825,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**0,00**	**165.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**0,00**	**800.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.066.176,30**	**6.031.176,30**	**1.296.559,41**	**21,50**	**1.103.982,74**	**18,30**	**1.103.277,36**	**18,29**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.899.949,02	11.899.949,02	5.121.366,42	43,04	3.906.589,57	32,83	3.848.123,01	32,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	100.000,00	265.000,00	96.039,68	36,24	10.021,62	3,78	10.021,62	3,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.999.949,02**	**12.964.949,02**	**5.217.406,10**	**40,24**	**3.916.611,19**	**30,21**	**3.858.144,63**	**29,76**

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:2775310D

CONTABILIADE
RREO 1° BIMETRE DE 2024- ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	R$ 1,00		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (c) (b)	SALDO NÃO REALIZADO = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**4.735.000,00**	**0,00**	**4.735.000,00**
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.361.112,47	1.398.418,90	11.962.693,57
Investimentos	12.361.112,47	1.307.291,47	11.053.821,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	1.000.000,00	91.127,43	908.872,57
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**13.361.112,47**	**1.398.418,90**	**11.962.693,57**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**8.626.112,47**	**1.398.418,90**	**7.227.693,57**
FONTE:			

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:20E121AB

CONTABILIADE
RREO 2° BIMETRE DE 2024- ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO AABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	R$ 1,00		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**4.735.000,00**	**0,00**	**4.735.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	20.995.125,60	1.646.568,18	19.348.557,42
Investimentos	19.995.125,60	1.497.573,22	18.497.552,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	1.000.000,00	148.994,96	851.005,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**20.995.125,60**	**1.646.568,18**	**19.348.557,42**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**16.260.125,60**	**1.646.568,18**	**14.613.557,42**
FONTE:			

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:D35607BC

CONTABILIADE
RREO 1° BIMETRE DE 2024- ANEXO 10

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	FINANCEIRO) RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção atuarial elaborada em 29/02/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:6B2E3A26

CONTABILIADE
RREO 1° BIMETRE DE 2024- ANEXO 11

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2023 (i)	Em 2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg)					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00					0,00
FONTE:							

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:91C71E01

CONTABILIADE
RREO 2° BIMETRE DE 2024- ANEXO 11

Município de Adrianópolis - Paraná - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						R$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO (c) = (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		0,00			0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2023 (i)		Em 2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg)			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
Valor(III)	0,00		0,00			0,00	
FONTE:							

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:7744A4F3

CONTABILIADE
RREO 2 ° BIMETRE DE 2024- ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		
01/2024 A 04/2024		
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**3.892.380,47**	**1.183.246,58**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e	239.307,55	5.705,03
Territorial Urbana – IPTU		
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.400.000,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.533.072,92	1.011.688,41
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	720.000,00	165.853,14
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**33.830.735,67**	**12.364.853,42**
2.1 - Cota-Parte FPM	**15.198.867,72**	**6.088.619,64**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	14.740.719,71	6.088.619,64
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	458.148,01	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	17.130.000,00	5.539.729,35
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	205.036,00	73.216,39
2.4 - Cota-Parte ITR	416.179,27	10.380,88
2.5 - Cota-Parte IPVA	800.000,00	652.907,16
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	80.652,68	0,00
Constitucionais		
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**37.723.116,14**	**13.548.100,00**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) +	**6.674.517,53**	**2.472.970,68**
(2.4) + (2.5))		
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO	**2.756.261,50**	**914.054,32**
FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE		
((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**FUNDEB**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**3.807.258,90**	**1.773.103,50**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**3.807.258,90**	**1.773.103,50**
6.1.1 - Principal	3.797.000,00	1.769.127,27
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.258,90	3.976,23
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**0,00**	**0,00**
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1–4)[1]	**- 2.877.517,53**	**- 703.843,41**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E	**VALOR**
NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**368.654,54**
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	368.654,54
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO	**2.141.758,04**
(6 + 8)	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**5.537.000,00**	**2.482.518,61**	**2.377.449,07**	**2.320.324,27**	**105.069,54**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**4.740.000,00**	**2.171.244,88**	**2.171.244,88**	**2.114.120,08**	**0,00**
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.740.000,00	2.171.244,88	2.171.244,88	2.114.120,08	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	**797.000,00**	**311.273,73**	**206.204,19**	**206.204,19**	**105.069,54**
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	797.000,00	311.273,73	206.204,19	206.204,19	105.069,54
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**2.458.099,14**	**2.365.836,91**	**2.308.712,11**	**92.262,23**	**0,00**	**684.995,64**
RECEBIDAS NO EXERCÍCIO						
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e	2.458.099,14	2.365.836,91	2.308.712,11	92.262,23	0,00	684.995,64
Transferências de Impostos						
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
União - VAAF						
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
União - VAAT						
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
União - VAAR						
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.171.244,88	2.171.244,88	2.114.120,08	0,00	0,00	
13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
- VAAT Aplicadas na Educação Infantil						
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
- VAAT Aplicadas em Despesa de Capital						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da	1.241.172,45	2.171.244,88	2.171.244,88	122,45
Educação Básica				
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil				
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	177.310,35	- 592.733,41	- 592.733,41	0,00	- 33,43

INDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**434.280,19**	**368.654,54**	**0,00**	**0,00**	-	**368.654,54**
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e	434.280,19	368.654,54	0,00	0,00	-	368.654,54
Transferências de Impostos						
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS	**4.183.386,20**	**972.353,12**	**562.851,94**	**558.310,76**	**409.501,18**
COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.683.386,20	972.353,12	562.851,94	558.310,76	409.501,18
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS	**9.220.386,20**	**3.430.452,26**	**2.928.688,85**	**2.867.022,87**	**501.763,41**
COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.220.386,20	3.430.452,26	2.928.688,85	2.867.022,87	501.763,41

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE	562.851,94
IMPOSTOS = L20(d ou e)	
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.472.970,68
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR	0,00
SUPERIOR A 10%	
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ	-
O LIMITE CONSTITUCIONAL	
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO	-
SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS	0,00
COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
VINCULADOS AO ENSINO	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 +	**3.035.822,62**
26 + 27)	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**0,00**	**3.035.822,62**	**22,41**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**25.483,39**	**0,00**	**586.679,72**	**0,00**	**- 561.196,33**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.184,49	0,00	4.184,49	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	21.298,90	0,00	582.495,23	0,00	- 561.196,33
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO	**1.437.474,09**	**363.864,80**
ENSINO		
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO	**301.230,60**	**117.992,79**
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		
31.1.1 - Salário-Educação	301.230,60	117.992,79
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.136.243,49	245.872,01

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[4]	DOTAÇÃO ATUALIZADA[15] (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS	**1.012.200,00**	**628.518,58**	**349.843,40**	**349.843,40**	**278.675,18**
COM DEMAIS RECEITAS					
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	991.000,00	390.848,23	278.174,27	278.174,27	112.673,96
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	21.200,00	237.670,35	71.669,13	71.669,13	166.001,22
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**10.732.586,20**	**4.083.390,31**	**3.290.144,41**	**3.228.478,43**	**793.245,90**
33.1 - Despesas Correntes	**10.696.586,20**	**4.076.233,31**	**3.283.786,41**	**3.222.120,43**	**792.446,90**
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.969.740,00	2.290.351,96	2.232.729,74	2.171.063,76	57.622,22
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	246.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.480.846,20	1.785.881,35	1.051.056,67	1.051.056,67	734.824,68
33.2 - Despesas de Capital	**36.000,00**	**7.157,00**	**6.358,00**	**6.358,00**	**799,00**
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	36.000,00	7.157,00	6.358,00	6.358,00	799,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	21.298,90	16.445,82
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.773.103,50	117.992,79
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos	2.902.819,50	108.016,37
a pagar)		
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	- 1.108.417,10	26.422,24
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES	1.040.390,50	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	- 68.026,60	26.422,24
NOTA:		
1. Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.		

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.
10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.
11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.
12. O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.
13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.
14. A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)', relativa às linha 23, 23.1, e 23.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.
15. A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, linhas 41 a 46, poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:C85B58D6

CONTABILIADE
RREO 1° BIMETRE DE 2024- ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	18.556.670,57	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE:											

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:EE4757E8

CONTABILIADE
RREO 1° BIMETRE DE 2024- ANEXO 14

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.680.170,58
Previsão Atualizada	62.680.170,58
Receitas	10.355.596,95
Realizadas Déficit	0,00
Orçamentário	583.841,83
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	62.627.765,88
Dotação Atualizada	63.891.607,71
Despesas Empenhadas	15.753.710,25
Despesas Liquidadas	8.320.637,74
Despesas pagas	8.142.802,73
Superavit Orçamentário	2.034.959,21
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.753.710,25

Despesas Liquidadas	8.320.637,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.556.670,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.556.670,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.556.670,57
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO Receitas	
Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas	777.168,02
Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias	777.168,02
Pagas Resultado Previdenciário	777.168,02
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO Receitas	(777.168,02)
Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas	0,00
Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias	0,00
Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	292.166,96	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	1.415.841,48	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	928.208,49	0,00	549.919,91	378.288,58
EXECUTIVO	778.218,49	0,00	399.929,91	378.288,58
LEGISLATIVO	149.990,00	0,00	149.990,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	679.566,84	0,00	672.629,64	6.937,20
EXECUTIVO	679.566,84	0,00	672.629,64	6.937,20
TOTAL:	**1.607.775,33**	**0,00**	**1.222.549,55**	**385.225,78**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.074.774,26	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre		Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00		4.735.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		1.398.418,90		11.962.693,57
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2024	2034	2044	2059
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre			Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00			0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre		Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	641.652,50		15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente			
Total das despesas/RCL (%)	0,00			

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:BD736B81

CONTABILIADE
RREO 2° BIMETRE DE 2024- ANEXO 14

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO AABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.680.170,58
Previsão Atualizada	62.680.170,58
Receitas Realizadas	19.394.221,05
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.187.077,83
DESPESAS	
Dotação Inicial	62.627.765,88
Dotação Atualizada	71.705.620,84
Despesas Empenhadas	22.668.386,42
Despesas Liquidadas	16.411.127,21
Despesas pagas	16.183.184,42
Superavit Orçamentário	2.983.093,84
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.668.386,42
Despesas Liquidadas	16.411.127,21

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.945.003,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.945.003,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.945.003,21
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.553.712,16
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.553.712,16
Despesas Previdenciárias Pagas	1.553.712,16
Resultado Previdenciário	(1.553.712,16)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	344.101,64	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.499.554,81	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	928.208,49	0,00	575.249,91	352.958,58
EXECUTIVO	778.218,49	0,00	425.259,91	352.958,58
LEGISLATIVO	149.990,00	0,00	149.990,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	679.566,84	0,00	672.629,64	6.937,20
EXECUTIVO	679.566,84	0,00	672.629,64	6.937,20
TOTAL:	1.607.775,33	0,00	1.247.879,55	359.895,78

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	171.669,90	25%	103,51
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.171.244,88	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	4.735.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.646.568,18	19.348.557,42

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2024	2034	2044	2059
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.103.982,74	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.	

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:89917DB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LECBUS COMÉRCIO E SERVIÇO AUTOMOTIVO LTDA ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LECBUS COMÉRCIO E SERVIÇO AUTOMOTIVO LTDA ME

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LECBUS COMÉRCIO E SERVIÇO AUTOMOTIVO LTDA ME**.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024 – **PMAT**, **Processo Administrativo nº 107/2024, protocolizado sob nº 0018.00009953/2024**

O presente contrato tem por objeto a "Fornecimento de peças : passadeira antiderrapante cinza; janela tipo basculante padrão; Acabamentos janelas tipo basculante padrão; e divisória com isolamento acustico mdf, para ônibis itinerante da Secretária de Saude de Almirante Tamandaré".

O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, com prazo de entrega das peças em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)**

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:**DOTAÇÃO**	**DESCRIÇÃO**
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.39.00 – 1347	Material de Consumo

Almirante Tamandaré, 19 de julho de 2024.

Item	**Descrição**	**Lecbus - CNPJ 25.051.381/0001-69**
1	*Cotação de preço para fornecimento de peças: passadeira antiderrapante cinza; janela tipo basculante padrão; Acabamentos janelas tipo basculante padrão; e divisória com isolamento acustico mdf, para ônibis itinerante da Secretária de Saude de Almirante Tamandaré*	*R$ 49.800,00*

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DEA48C4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
DECRETO Nº 367/2024

DECRETO Nº 367/2024
Súmula: Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2023 e dá outras providências.
O **PREFEITO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições lhe confere o inciso XV, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vistas o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam cancelados, integralmente, os Restos a Pagar inscritos em 2023 constantes do Anexo I deste Decreto, não processados, provenientes de órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal.
Art. 2º - A relação de Restos a Pagar cancelados por força deste Decreto deverá ser parte integrante do balancete do mês de julho de 2024.
Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados através deste Decreto poderá ser atendido a conta de dotação constante de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 26 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

ANEXO I - DECRETO N° 367/2024						
EMPENHO Nº	**DATA**	**CREDOR**	**FONTE**	**G.F.**	**VALOR**	**PROCESSADO / Ñ PROCESSADO**
2692/2021	30/06/2021	ACIR IMOVEIS EIRELI	1000	E	R$ 1.260,00 Não Processado	
4992/2022	22/08/2022	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA	1000	E	R$ 360,00	Não Processado
2029/2022	12/04/2022	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME	1000	E	R$ 72,00	Não Processado
2792/2022	24/05/2022	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME	1000	E	R$ 45,00	Não Processado
2794/2022	24/05/2022	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME	1000	E	R$ 45,00	Não Processado
2797/2022	24/05/2022	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME	1000	E	R$ 45,00	Não Processado
2803/2022	24/05/2022	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME	1000	E	R$ 18,00	Não Processado
899/2023	15/02/2023	ASSOCIACAO METROCARD	1000	E	R$ 137,75	Não Processado
7720/2022	30/11/2022	AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA	1000	E	R$ 0,50	Não Processado
6006/2023	02/10/2023	AUTO POSTO GEPEZEN LTDA	1000	E	R$ 1.306,23 Não Processado	
5561/2023	20/09/2023	CASA DE CARNES E ASSADOS MATOZO LTDA	1000	E	R$ 134,40	Não Processado
4463/2023	27/07/2023	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO PARANA CIEE / PR	1000	E	R$ 12.072,88 Não Processado	
7077/2022	11/11/2022	CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA	1000	E	R$ 4.827,60 Não Processado	

2795/2022	24/05/2022	DANIEL ROGERIO DA ROCHA	1000	E	R$ 64,99	Não Processado
2800/2022	24/05/2022	DANIEL ROGERIO DA ROCHA	1000	E	R$ 64,99	Não Processado
2802/2022	24/05/2022	DANIEL ROGERIO DA ROCHA	1000	E	R$ 64,99	Não Processado
1999/2022	08/04/2022	DESENTUPIDORA KN LTDA	1000	E	R$ 448,00	Não Processado
7653/2023	14/12/2023	DOM ANTONIO EVENTOS LTDA	21073	EA	R$ 935,00	Não Processado
91/2022	04/01/2022	ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA	1000	E	R$ 2.046,55 Não Processado	
2079/2023	11/04/2023	ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA	1000	E	R$ 0,71	Não Processado
5684/2022	15/09/2022	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	1000	E	R$ 1.097,60 Não Processado	
7444/2022	23/11/2022	FUNERARIA BRAGA LTDA	1000	E	R$ 1,05	Não Processado
4362/2022	26/07/2022	GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	21060	EA	R$ 153,98	Não Processado
6471/2022	20/10/2022	JOACIR AUGUSTO BRESSAN	1000	E	R$ 70,96	Não Processado
4869/2022	12/08/2022	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA	2940	EA	R$ 419,60	Não Processado
2026/2022	12/04/2022	MAXIMA DO BRASIL LTDA	1000	E	R$ 774,00	Não Processado
2027/2022	12/04/2022	MAXIMA DO BRASIL LTDA	1000	E	R$ 616,00	Não Processado
6841/2022	31/10/2022	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	1000	E	R$ 1.355,84 Não Processado	
6489/2022	20/10/2022	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	1000	E	R$ 685,24	Não Processado
1664/2023	24/03/2023	PNK COMERCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP	21073	EA	R$ 3.000,00 Não Processado	
4808/2022	08/08/2022	PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI	1000	E	R$ 99,00	Não Processado
7589/2023	11/12/2023	RELIANCE TRANSPORTES LTDA	1000	E	R$ 568,78	Não Processado
4870/2022	12/08/2022	RSUL LTDA	2940	EA	R$ 172,81	Não Processado
7637/2023	11/12/2023	S L REBONATO JARDINAGEM LTDA	1000	E	R$ 27,30	Não Processado
2096/2023	12/04/2023	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	1000	E	R$ 1.499,61 Não Processado	
2097/2023	12/04/2023	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	1000	E	R$ 1.499,80 Não Processado	
5463/2022	31/08/2022	TELEFONICA BRASIL S.A	1000	E	R$ 244,75	Não Processado
739/2023	07/02/2023	THIAGO MIGUEL MARCHIONI	1000	E	R$ 66,60	Não Processado
898/2023	15/02/2023	TRANSPORTES COLETIVOS NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA	1000	E	R$ 514,60	Não Processado
4369/2022	26/07/2022	ULTRA LICITACOES LTDA	1000	E	R$ 807,33	Não Processado
TOTAL					**R$ 37.624,44**	

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:749A94DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 196/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573*), realizado em 28/04/2024 e 19/05/2024 (provas objetivas) e nos dias: 15 e 16/06/2024 (avaliação provas práticas), homologação do resultado em 28/06/2024.
CONSIDERANDO rigorosamente a ordem de classificação:
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a partir de 01/08/2024, os servidores aprovados no Concurso Público Edital nº. 01/2024:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/SAÚDE – 40 hrs

NOME:	INSCRIÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:	EDITAL DE CONVOCAÇÃO:
1. Rafael Felipe Silva	471-1509	2º colocado	03.01/2024 de 04/07/2024.
2. Beatriz Francisquini Fritegotto	471-692	4ª colocada	06.01/2024 de 12/07/2024.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/SOCIAL – 40 hrs

NOME:	INSCRIÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:	EDITAL DE CONVOCAÇÃO:
1. Ana Julia Raganhon Aguiar	471-643	2ª colocada	05.01/2024 de 12/07/2024.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 hrs

NOME:	INSCRIÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:	EDITAL DE CONVOCAÇÃO:
1. Rodolfo Aparecido Mendonça	471-972	2º colocado	03.01/2024 de 04/07/2024.
2. Angelica Aparecida Araujo	471-472	3ª colocada	03.01/2024 de 04/07/2024.
3. Leticia Mitsue Tao de Oliveira	471-952	4ª colocada	03.01/2024 de 04/07/2024.
4. Fabio Dias dos Reis	471-1477	5º colocado	03.01/2024 de 04/07/2024.
5. Deziele Rizzera	471-500	6ª colocada	05.01/2024 de 12/07/2024.

EDUCADOR FÍSICO – 40 hrs

NOME:	INSCRIÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:	EDITAL DE CONVOCAÇÃO:
1. Cassimiro Augusto Morelato Paludetto	471-1431	3º colocado	07.01/2024 de 25/07/2024.

MÉDICO PSF – 20 hrs

NOME:	INSCRIÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:	EDITAL DE CONVOCAÇÃO:
1. Lais Petra Freitas Demomi	471-2039	2ª colocada	03.01/2024 de 04/07/2024.
2. Julio Caminski Nita de Oliveira	471-1922	3º colocado	05.01/2024 de 12/07/2024.

MONITOR DE ALUNOS – 40 hrs

NOME:	INSCRIÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:	EDITAL DE CONVOCAÇÃO:
1. Ana Silvia Atanazio	471-2160	1ª colocada	03.01/2024 de 04/07/2024.

OFICINEIRO DE ARTESANATOS – 40 hrs

NOME:	INSCRIÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:	EDITAL DE CONVOCAÇÃO:
1. Rafaela Camila da Silva	471-1024	1ª colocada	04.01/2024 de 10/07/2024.

OFICINEIRO DE RECREAÇÃO – 40 hrs

NOME:	INSCRIÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:	EDITAL DE CONVOCAÇÃO:
1. Veronica Adriana de Souza	471-1362	1ª colocada	04.01/2024 de 10/07/2024.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – 40 hrs

NOME:	INSCRIÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:	EDITAL DE CONVOCAÇÃO:
1. Deiviane Rizzera	471-13	1ª colocada	03.01/2024 de 04/07/2024.

Art. 2º – As verbas remuneratórias de todos os cargos abaixo relacionados será em conformidade com a **Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023** – Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, sob o Regime de Trabalho Estatutário e Regime Previdenciário RGPS (Regime Geral de Previdência Social):
Ø **Assistente Administrativo/Saúde, Assistente Administrativo/Social** – serão em conformidade com o Nível/Ref. 09 (conf. anexo I e III págs. 21 e 93e94) – carga horária de 40 hrs semanais.
Ø **Auxiliar de Serviços Gerais** – será em conformidade com o Nível/Ref. 01 (conf. anexo I e III págs. 22 e 90) – carga horária de 40 hrs semanais.
Ø **Educador Físico** – será em conformidade com o Nível/Ref. 17 (conf. anexo I e III págs. 22 e 96) – carga horária de 40 hrs semanais.
Ø **Monitor de Alunos, Oficineiro de Artesanatos e Oficineiro de Recreação** – serão em conformidade com o Nível/Ref. 02 (conf. anexo I e III págs. 24e25 e 91) - carga horária de 40 hrs semanais - carga horária de 40 hrs semanais.hrs semanais.
Ø **Médico-PSF** – será em conformidade com o Nível/Ref. 23 (conf. anexo I e III págs. 24 e 98) – carga horária de 20 hrs semanais.
Art. 3º – Os servidores admitido no caput do art. 1º serão submetidos a Estágio Probatório, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 31 de julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:A2278C92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 104 DE 31 DE JULHO DE 2024.

Altera o Anexo I do Decreto Municipal nº 011/2024 que estabelece o Plano de Contratações Anual do Município de Bela Vista da Caroba para o exercício de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o conteúdo das justificativas apresentadas;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I do Decreto Municipal nº 011/2024 o qual estabelece o Plano de Contratações Anual do Município de Bela Vista da Caroba-PR para o exercício de 2024, para que passe a viger de acordo com o contido no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 31 DE JULHO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

ANEXO I

	EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR ESTIMADO
1	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW A SER MINISTRADA PARA TODAS AS MULHERES BELAVISTENSES EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 8.000,00
2	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 15.000,00
3	**Segundo Semestre**	Dispensa	AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL COM VALIDAÇÃO AVANÇADA EV+ S/MIME PARA OS SERVIDORES WEB E DE E-MAIL ONDE ESTÁ HOSPEDADO O DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA	R$ 6.360,00

			CAROBA.	
4	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, EXCETO PAPEL.	R$ 12.970,00
5	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE PAPAI NOEL, NO EVENTO DE NATAL DE BELA VISTA DA CAROBA A SER REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023.	R$ 4.500,00
6	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE LICENÇA ANUAL DE USO DE BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER HOSPEDAGEM DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	R$ 16.800,00
7	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO.	R$ 468.343,00
8	**Segundo Semestre**	Dispensa	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	R$ 450.000,00
9	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇOS E JANTA) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA MUNICIPALIDADE QUE EXECUTAM SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO.	R$ 48.000,00
10	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.	R$ 1.314.850,00
11	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO	R$ 5.000,00
12	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PARTICIPANTES NO FESTIVAL MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE INTERPRETAÇÃO DE MÚSICA POPULAR E SERTANEJA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA;	R$ 73.000,00
13	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R$ 38.000,00
14	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, LABORATORIAL E DE PRONTO SOCORRO (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/FMS) PELA SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA	R$ 69.440,00
15	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA A SER REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO.	R$ 48.000,00
16	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/PR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	R$ 32.000,00
17	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	REPASSE FINANCEIRO À APAE PARA OFERTA DE ATENDIMENTOS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL AOS PACIENTES COM DEFICIÊNCIA, MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DE 744 PROCEDIMENTOS, NO VALOR DE R$ 17,67 CADA, CONFORME TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.	R$ 157.757,76
18	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO ATENDENDO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A BACIA LEITEIRA MODULO II/ LEI 550/2018 DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 78.444,00
19	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA IMPRESSA, DIGITAL E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ATOS INSTITUCIONAIS E ASSUNTOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 40.980,00
20	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA OS ESTABELECIMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 35.000,00
21	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP (P13 E P45) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 22.160,00
22	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TEATRO E MUSICAL PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 58.000,00
23	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE CAPOEIRA PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 42.000,00
24	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 120.000,00
25	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS DIVERSOS COM RECURSOS DA ATENÇÃO BÁSICA GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 248.893,00
26	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 340.000,00
27	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 65.894,00
28	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA CONSTITUIDA DE GESTÃO FINANCEIRA, GESTÃO LEITEIRA E REPRODUÇÃO DO REBANHO, COM EXAMES DE ULTRASSOM A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 90.585,00
29	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, CONFORME PREVISTO EM LEI MUNICIPAL Nº 611/2022	R$ 51.907,92
30	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO USADO PARA CONSERVAÇÃO DE SÊMEN BOVINO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 5.112,00
31	**Primeiro Semestre**	Pregão	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEDETIZAÇÃO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE, ACADEMIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 6.198,00
32	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA O GRUPO DE IDOSOS, DE ACORDO COM O PROJETO "VALORIZANDO A MELHOR IDADE" DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 42.600,00
33	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇAO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 27.600,00
34	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTICIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.	R$ 244.000,00
35	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE, COSTURA E BORDADO PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS DA BANDA DE FANFARRA E ROUPAS DIVERSAS DESTINADOS AS ATIVIDADES CULTURAIS, DENTRE ELAS PROJETO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL COMO MUSICAL E TEATRO, BEM COMO REPAROS DE ROUPAS EXISTENTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 40.000,00
36	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF E SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 64.166,00
37	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E SANEANTES PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 57.675,00
38	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO 25MPA DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 49.900,00
39	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R$ 850.000,00
40	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA MICRO-ÔNIBUS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 44.825,00
41	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DEMAIS PRODUTOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 652.639,00

42	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MICRO-ONIBUS E ONIBUS MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 685.000,00
43	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 120.261,00
44	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF E O SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 83.497,00
45	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO “DIA DA CRIANÇA” NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 9.187,00
46	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS RELACIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 98.506,00
47	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE KIT'S DE ENXOVAL DE BEBÊ CONFORME PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 611/2022, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 11.180,00
48	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM VULCANIZAÇÃO E CONSERTO A QUENTE DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 254.143,00
49	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO E SUPORTE AO PROJETO DE CONTAÇÃO DE HISTORIAS E MUSICALIZAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R$ 35.000,00
50	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E ANTIGENOS PARA EXAMES DE TUBERCULOSE E BRUCELOSE BOVINA, MEDICAMENTOS PARA ENSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E VACINAS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R$ 87.247,00
51	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 20.000,00
52	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE DOCES E SALGADINHOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS NO EVENTO "NATAL LUZ 2024" ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 20.946,00
53	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL"ECOVIDA" PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R$ 51.000,00
54	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA PARA OS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 7.000,00
55	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADAS À REFORMA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 472.611,24
56	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E REAGENTE ARLA, NAS ROTAS BELA VISTA ATÉ PRANCHITA, ROTA ATÉ FRANCISCO BELTRÃO, ROTA ATÉ CASCAVEL E ENTREGA EM BELA VISTA DA CAROBA E DIESEL S10 E GASOLINA ADITIVADA NA ROTA ENTRE OS KM 200 A 275 DA BR 277, PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 652.250,00
57	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA/SOFTWARE PARA CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DE PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ - SEFANET	R$ 35.400,00
58	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	R$ 230.000,00
59	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, PALESTRAS SHOW, WORKSHOP, ATRAVÉS DOS RECURSOS FEDERAIS, ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	R$ 42.360,00
60	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE E DO INTERIOR	R$ 30.471,00
61	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS	R$ 17.700,00
62	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E PRENSAGEM DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS	R$ 411.904,00
63	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMARAS E PNEUS NOVOS, PARA VEICULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM ELETRÔNICA	R$ 577.153,00
64	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE RETIFICA DE MOTORES, CABEÇOTES, REPARO/CONSERTO E REVISÃO DE BICOS E BOMBA INJETORA EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 125.485,00
65	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	R$ 532.326,00
66	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DOS EQUIPAMENTOS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 4.350,00
67	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 77.270,00
68	**Segundo Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 65.250,00
69	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX	R$ 38.800,00
70	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE METALÚRGICA E FORNECIMENTE E INSTALAÇÃO DE CALHAS EM ALUZINCO	R$ 268.780,00
71	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E ELETRICOS DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 57.997,00
72	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL DESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE	R$ 21.767,00
73	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 140.585,00
74	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA MUNICIPALIDADE.	R$ 1.680.840,00
75	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO AO VEICULO CAMINHÃO IVECO.	R$ 3.500,00
76	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R$ 85.000,00
77	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GUIAS EMITIDAS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGENCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS.	R$ 52.000,00
78	**Primeiro e Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO A VÁRIOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	R$ 42.100,00
79	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, VOLEIBOL E BOCHA.	R$ 58.160,00
80	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A	R$ 43.800,00

			ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA.	
81	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEUS SERVIDORES, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO QUE REGE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO BANCO CENTRAL	R$ 0,00
82	**Primeiro e Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA DIVERSOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 100.000,00
83	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIDORES COM VISTA À APURAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DECORRENTES DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E PREVIDÊNCIÁRIAS PPAGAS INDEVIDAMENTE PELO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 70.000,00
84	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, PALESTRAS SHOW, PARA ATENDER PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 129.247,96
85	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA UM POSTO DE TRABALHO DE 40HORAS SEMANAIS NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 33.574,80
86	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, E MECÂNICA INDUSTRIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL.	R$ 192.173,10
87	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 85.000,00
88	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 37.800,00
89	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO CONFORME PROGRAMA BELA CIDADE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 567/2019.	R$ 108.350,00
90	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 448.000,00
91	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS URBANOS, DOMICILIARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE	R$ 277.261,28
92	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 48.000,00
93	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO EMPRESA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO MENSAL EM INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE, PORTAL INSTITUCIONAL E E-MAIL INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 43.689,00
94	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, CONFORME TRAJETO DEFINIDO NOS MAPAS E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 420.000,00
95	**Segundo Semestre**	Pregão	ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO USO DE SOFTWARES DA PÚBLICA SISTEMAS, BEM COMO AUXILIO NA GERAÇÃO, IMPORTAÇÃO E ENVIO DOS ARQUIVOS PARA O SIM-AM E SIM-AP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ	R$ 71.382,00
96	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO (LOCAÇÃO) E SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E/OU PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOLUTIVA, ATUALIZAÇÃO LEGAL E TECNOLOGICA, DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA	R$ 304.107,00
97	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR POR REFERÊNCIA, PARA TODOS OS PACIENTES ENCAMINHADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA AMBULATORIAL OU HOSPITALAR E ATENDIMENTO Á PACIENTES QUE NECESSITEM SER TRANSFERIDOS A OUTROS HOSPITAIS DE REFERENCIA ENQUANTO AGUARDAM LIBERAÇÃO DE VAGA VIA CENTRAL DE LEITOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES	R$ 276.000,00
98	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A ESPECIALIDADE GINECOLOGISTA COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 202.800,00
99	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS REMUNERADOS PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS EM EXERCÍCIO PARA ATUAR NA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 100.000,00
100	**Segundo Semestre**	Pregão	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS E REPAROS, CONSERTOS, INSTALAÇÕES, REVISÕES NOS EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLOGICO, AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA UNIDADE DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 87.260,80
101	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E PAVER PARA USO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO.	R$ 550.000,00
102	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E DIÁRIA PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EDITAIS, SÚMULAS E EXTRATOS	R$ 14.554,80
103	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL	R$ 115.278,00
104	**Primeiro Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA COM BASE EM VALORES PRATICADOS/SUGERIDOS E DISPONIBILIZADOS PELAS MONTADORAS DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS PARA BELA VISTA DA CAROBA	R$ 5.900,00
105	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA BUSCA DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E DO GOVERNO ESTADUAL	R$ 57.000,00
106	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS HOSPITALARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE	R$ 22.554,00
107	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADO	R$ 63.000,00
108	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, TIPO RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R$ 168.000,00
109	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 232.651,10
110	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	R$ 270.000,00
111	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIA PARA EQUIPAR O ESPAÇO EDUCACIONAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 172.412,20
112	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS, CORTINAS E PAPEL DE PAREDE ATRAVÉS DO RECURSO PROVIGIA	R$ 45.080,50
113	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE ITENS PARA KITS DE HIGIENE INTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONFORME DELIBERAÇÃO CEDCA/PR Nº 078/2022	R$ 10.616,00
114	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA OS	R$ 297.459,40

			DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
115	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 55.000,00
116	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E IMPRESSÕES GRÁFICAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	R$ 230.000,00
117	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE POLIETILENOGLICOL (PEG 4000 UI) PARA PACIENTE DO MUNICIPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 2.500,00
118	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSO SESA	R$ 150,000,00
119	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA A SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSO SESA	R$ 200.000,00
120	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO - SESA	R$ 300.000,00
121	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSO DO PROVIGIA	R$ 20.000,00
122	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE UM CURSO/FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	R$ 30.000,00
123	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS PARA OS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ÔNIBUS DO TRANSPORTE	R$ 25.000,00
124	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ARTIGOS PARA ATENDER AS AULAS DAS OFICINAS DE ARTE CIRCENSE E CAPOEIRA	R$ 25.000,00
125	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO DESENVOLVIMENTO E SUPORTE AO PROJETO "VIDA DAS ARTES" PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 91.000,00
126	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 110.000,00
127	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO CMEI PROFESSORA JULIANA MEZZOMO KAIBERS E NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS E/OU NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 500.000,00
128	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR	R$ 20.000,00
129	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AO PROJETO "ALÉM DO BÊ-Á-BÁ- NOVOS DESAFIOS"	R$ 85.000,00
130	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E ESPORTIVO A SEREM UTILIZADOS NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JULIANA MEZZOMO KAIBERS	R$ 350.000,00
131	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E MATERIAIS AFINS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 80.000,00
132	**Primeiro Semestre**	pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADO A BANDA MUNICIPAL E TAMBÉM INSTRUMENTOS E MATERIAIS DESTINADO A AS AULAS DO PROJETO SOCIALIZANDO COM A MÚSICA	R$ 60.000,00
133	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, ADUBOS, FERTILIZANTES E MATERIAIS PARA JARDINS DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 95.000,00
134	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO LIGADOS AOS PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 50.000,00
135	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETROELETRONICOS E DEMAIS MATERIAIS PERIFERICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 100.000,00
136	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS DE COZINHA, PERIFERICOS E AFINS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 60.000,00
137	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 30.000,00
138	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, BONES E QUEPE MODELO MILITAR PARA A BANDA DE FANFARRA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 50.000,00
139	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 134.000,00
140	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS ÀS CAMPANHAS E PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 13.590,00
141	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 17.000,00
142	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE REPOUSO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR	R$ 170.679,00
143	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS CONSELHOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 12.000,00
144	**Segundo Semestre**	Concorrência	CONSTRUÇÃO DA 3ª ETAPA DO CENTRO CULTURAL	R$ 500.000,00
145	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, ESPECIALMENTE CURSO INERENTE AO PROGRAMA "MENOR APRENDIZ" DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 40.000,00
146	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.	R$ 5.000.000,00
147	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO.	R$ 5.000.000,00
148	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.	R$ 5.500.000,00
149	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO DO TIPO TST NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO.	R$ 3.500.000,00
150	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS PARA PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.	R$ 1.200.000,00
151	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES PARA ARBORIZAÇÃO URBANADO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATENDIMENTO AO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO.	R$ 60.000,00
152	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE GRAMA EM LEIVAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICIPIO	R$ 100.000,00
153	**Segundo Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE TENDA PARA O EVENTO NATAL LUZ	R$ 50.000,00
154	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	R$ 300.000,00
155	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CASTRAÇÃO CIRURGICA DE ANIMAIS	R$ 35.000,00
156	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES	R$ 1.200.000,00
157	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	R$ 200.000,00
158	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM ROLO COMPACTADOR PESADO	R$ 70.000,00
159	**Primeiro Semestre**	Concorrência	OBRAS DE ESTRUTURAÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO	R$ 2.000.000,00
160	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM A PERCUSSÃO E ELABORAÇÃO DE ENSAIOS DE SUPORTE CALIFORNIA.	R$ 30.000,00
161	**Primeiro Semestre**	Leilão	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DECRETO 145/2023, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	750.000,00
162	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	30.000,00
163	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 102.000,00

164	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS LINHA PESADA MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 450.000,00
165	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LINHA LEVE E VANS MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 200.000,00
166	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR E UMA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 1.111.651,04
167	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	Aquisição de uma colhedora de forragem (ensiladeira) que servirá de apoio para o desenvolvimento rural do Município de Bela Vista da Caroba.	R$ 43.748,33
168	**Primeiro Semestre**	Chamada Pública	CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 152.500,00
169	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 150.000,00
170	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL NOVO E REFORMA DO ATUAL/EXISTENTE DO MUNICÍPIO.	R$ 115.950,00
171	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DOS LAUDOS E PROGRAMAS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO.	R$ 50.000,00
172	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER BIODIGESTOR PARA ATENDER AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4006813 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA-PR E A ITAIPU BINACIONAL ATRAVÉS DE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 13.692,35
173	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE DEVIDAMENTE HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR 40HORAS SEMANAIS, PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E PROVISÓRIA ENQUANTO PERDURAR O AFASTAMENTO DA SERVIDORA CONCURSADA QUE ENTRARÁ EM LICENÇA MATERNIDADE/LICENÇA PRÊMIO/FÉRIAS.	R$ 120.000,00
174	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TOPOGRAFIA PARA REGULARIZAÇÃO DE DUAS ÁREAS A SEREM DESTINADAS, UMA, PARA A INSTALAÇÃO DA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO E OUTRA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE MUNICIPAL.	R$ 36.000,00
175	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL VETERINÁRIO DESTINADO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.	R$ 110.000,00
176	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA MELHORAMENTO DA CASA MORTUÁRIA MUNICIPAL.	R$ 50.000,00
177	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO 1106/2023.	R$ 150.000,00
178	**Segundo Semestre**	Pregão	Contratação de Software/sistema/modulo de Gestão e de gerenciamento para as Secretarias Municipal de Saúde e de Assistência Social de Bela Vista da Caroba – PR.	R$ 120.000,00
179	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	Contratação de assessoria jurídica especializada em matéria tributária visando a análise e posterior ajuizamento de ação judicial buscando compelir a União a efetuar o repasse da quota parte do município no FPM considerado o total dos ingressos com origem no IPI e no IR, bem como a devolução da quantia não repassada nos últimos 05 (cinco) anos.	R$ 0,00
180	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, visando à propositura e acompanhamento, até última instância ou final decisão, de demanda judicial e/ou administrativa, no intuito de reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS, decorrentes da prestação de serviços de atendimento médico-hospitalares pelo Sistema Único de Saúde - SUS.	R$ 0,00
181	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006	R$ 0,00
182	**Segundo Semestre**	Pregão	Registro de preço para aquisição de peças e mão de obra para realização de manutenções em implementos agrícolas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo.	R$ 15.159,63

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:355D6AAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 125-2024

DECRETO Nº 125-2024 em 19 de julho de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
815 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
110.000,00 (cento e dez mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
1.1 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGEM

710 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
110.000,00 (cento e dez mil reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 19 de julho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2212-8901-936	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 125-2024 de 19/07/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 1.1 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGEM					
Despesa 710 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/07/2024	1714001	Redução da Despesa			110.000,00
		Anulação			
Total da despesa:				0,00	110.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	110.000,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	110.000,00
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8002 - DIVISÃO DE CULTURA					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA					
Ação: 2.35 - DIVISÃO DE CULTURA					
Despesa 815 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/07/2024	1714000	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	110.000,00	
		Anulação			
Total da despesa:				110.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				110.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				110.000,00	0,00
Total do fundamento:				110.000,00	110.000,00
Total geral				110.000,00	110.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D2EE1BB9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 126-2024

DECRETO Nº 126-2024 em 22 de julho de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
365 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
386 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

1102 - Recursos FUNDEB 30%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
427 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
86.000,00 (oitenta e seis mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
349 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
371 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
377 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1101 - Recursos FUNDEB 70%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
387 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1102 - Recursos FUNDEB 30%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
409 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
86.000,00 (oitenta e seis mil reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 22 de julho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1502-8058-927
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 126-2024 de 22/07/2024		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		

Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental **Programa:** 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 349 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/07/2024	1714188	Redução da Despesa			13.000,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	13.000,00
Despesa 365 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/07/2024	1714184	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.000,00	
		anulação			
			Total da despesa:	18.000,00	0,00
Despesa 371 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/07/2024	1714189	Redução da Despesa			5.000,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
Despesa 377 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1101 - Recursos FUNDEB 70% - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/07/2024	1714185	Redução da Despesa			37.000,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	37.000,00
Despesa 386 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/07/2024	1714182	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
		anulação			
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
Despesa 387 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/07/2024	1714186	Redução da Despesa			13.000,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	13.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.31 - ENSINO INFANTIL					
Despesa 409 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/07/2024	1714187	Redução da Despesa			18.000,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	18.000,00
Despesa 427 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
	Fonte de recurso:	1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/07/2024	1714183	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.000,00	
		anulação			
Total da despesa:				18.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				86.000,00	86.000,00
Total do órgão orçamentário:				86.000,00	86.000,00
Total do fundamento:				86.000,00	86.000,00
Total geral				86.000,00	86.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8B8C4C1C

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 32-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
a) Licitação nº: PR32/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 31/07/2024
d) Objeto da licitação: Aquisição de materiais odontológicos e de enfermagem.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6296 - DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
45	29809 - ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2% COM ADRENALINA 1: 100.000. Apresentação: Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000. Ação rápida (2 minutos), anestesia mais profunda,	CX	SSWHITE100	50	64,60	3.230,00

	duração da ação longa. Anestesia Pulpar: 60 minutos (aproximadamente). Tecidos Moles: 3 a 5 horas. Embalagem: Caixa c/50 tubetes de 1,8 ml. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega. Marcas pré-aprovadas: s.s.white, DFL.					
58	29822 - BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 21MM. Broca Cirúrgica Zekrya 21mm. Material: carbide. Broca com ponta ativa e formato tronco-cônico.	UN	MICRODONT	10	18,35	183,50
59	29823 - BROCA TRANSMETAL CILÍNDRICA 19MM. Recomendada para promover corte em estruturas metálicas. Embalagem com uma unidade.	UN	PRIMA ANGELUS	20	13,93	278,60
63	29827 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR DE ALTA VISCOSIDADE- KIT COR (A2), material restaurador radiopaco, autopolimerizável à base de ionômero de vidro. Apresenta excelente adesão ao dente, libera flúor, possui alta resistência à compressão e pode ser usado em vários casos clínicos. ISO 9917-1 (Cimento dental à base de água). Material resistente às forças mastigatórias em longo prazo, eficaz na redução da microinfiltração em superfícies dentais irregulares tanto oclusal quanto proximal quando comparado a uma resina fluida, resistente ao alto nível de penetração da superfície. Embalagem contendo um frasco de 6g(5,2ml) líquido + 10g de pó + Acessórios. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega. Marcas pré-aprovadas: DFL, SDI.	KIT	RIVA SELF CURE	6	97,19	583,14
91	29892 - PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, dupla face azul/vermelho, espessura 100 micra. Embalado em bloco contendo 12 folhas.	BLOC	CONTACTO PAPER	25	5,58	139,50
96	29895 - RESINA BULK FILL FLOW COR A2 FOTOPOLIMERIZÁVEL Resina fluida. Cor A2. Indicada para: Base sob restaurações diretas tipo Classe I e Classe II; Forramento sob materiais de restauração direta; Selante de fóssulas e de fissuras; Restauração de preparos cavitários minimamente invasivos; Restaurações tipo Classe III e V; Reembasamento; Reparo de pequenos defeitos do esmalte; Reparo de pequenos defeitos em restaurações estéticas indiretas; Reparo de materiais temporários / provisórios em acrílico e resina; Como núcleo de preenchimento. Este novo conceito bulk permite a aplicação em incremento único de até 4mm, aumentando a rapidez do seu trabalho e a satisfação dos seus clientes. Com maior fluidez, alta resistência e baixa contração de polimerização, proporciona características únicas de praticidade, resistência e qualidade. Rapidez no procedimento restaurador; Baixa tensão (stress) de contração de polimerização; Simplificação da técnica (incremento único de 4mm); Elevadas propriedades mecânicas: Resistência à flexão, à compressão, ao desgaste e à tração diametral; Menor deflexão de cúspides; Alta radiopacidade; Fácil adaptação à cavidade, devido à consistência fluida(flow). Rendimento: 10 a 20 restaurações posteriores. Embalagem com 01 seringa com 2g + 10 pontas aplicadoras. Marcas pré-aprovadas: 3M, DENTSPLY.	UN	OPUS BULK FILL F	6	87,11	522,66
Total (R$):						4.937,40

6297 - DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (21.596.355/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
23	29786 - INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE Composição: plásticos contendo tiras de papel com Esporos Geobacillus Stearothermophillus ATCC7953,; Ampolas de vidros seladas, indicado para monitorias periódicas de ciclos de esterilização; resposta em 24 horas; Embalagem contendo 10 frascos.	EMB	2I	20	21,02	420,40
31	29794 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO - ENVELOPE Composta por poliéster / polipropileno; Formato envelope auto selante, indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno, permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microrganismo, resistente ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, alta transparência do filme azul que permite a visualização do material embalado; possui selagem multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado, com indicadores químicos que mudam de cor ao término do processo de esterilização; Dimensões: largura 240mm, comprimento 38cm; Caixa contendo 200 envelopes.	CX	MEDSTERIL	5	82,69	413,45
32	29795 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO - ENVELOPE Composta por poliéster / polipropileno; Formato envelope auto selante, indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno, permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microrganismo, resistente ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, alta transparência do filme azul que permite a visualização do material embalado; possui selagem multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado, com indicadores químicos que mudam de cor ao término do processo de esterilização; Dimensões: largura 90mm, comprimento 23cm; Caixa contendo 200 envelopes.	CX	MEDSTERIL	5	35,00	175,00
49	29813 - BICARBONATO DE SÓDIO pó branco, cristalino, extrafino, utilizado para realização de profilaxia bucal e remoção da placa bacteriana. Sua ação é mecânica eliminando materiais orgânicos promovendo uma limpeza através do spray formado pela associação: pó (Bicarbonato de sódio), água e ar. Embalagem: Frasco de 250g. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.	FR	AF DO BRASIL	10	8,00	80,00
61	29825 - CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO usado para proteção pulpar em cavidades profundas; sem eugenol; presa rápida: rápido endurecimento e biocompatível. Embalagem: 1 bisnaga de 13g de Base + 1 bisnaga de 11g de Catalizador.	CX	MAQUIRA	6	22,05	132,30
92	28051 - Pasta profilática. Consistência adequada, não escorre para cavidade bucal. Utilizada com escovas de Robinson ou com taças de borracha. Utilizada como pasta de polimento inicial. Usada em adultos e crianças. Nos Sabores tutti-frutti ou menta. Embalagem: bisnagas com aproximadamente 90g. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.	BISN	IODONTOSUL	6	4,50	27,00
102	29901 - SACO PLASTICO - 4X23 pacote com 1000 unidades.	PCT	SEGPLAST	1	13,88	13,88
104	29903 - SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: MATIZADO Selante com flúor (libera flúor). Fotopolimerizável por luz visível. Cor: Matizado. Permite aplicações fáceis e rápidas, minimizando a necessidade de ajustes na oclusão após a aplicação. Maior durabilidade, possibilitando o uso nas técnicas tradicionais e na técnica invasiva. Possui 50% em peso de cargas inorgânicas. Composição: Monômero NCO; Nupol Bis GMA; TEGDMA, Penta; N-metil Dietolamina, BHT; Metacrilato de 2N MEM; Canforoquinona; Cervit T 1000; Bário Silanizado; Fluoreto de Sódio; Cabosil TS 720 e Titanox 325. Embalagem com 1 seringa de 2g e 3 pontas aplicadoras.	UN	MAQUIRA	4	16,88	67,52
107	29906 - SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL com ponta macia. Embalagem: pacote contendo 40 unidades. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.	PCT	Maxclean	300	7,50	2.250,00
Total (R$):						3.579,55

6298 - DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP (16.366.888/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
30	29793 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO - ENVELOPE. Composta por poliéster/polipropileno; Formato envelope auto selante, indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno, permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microrganismo, resistente ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, alta transparência do filme azul que permite a visualização do material embalado; possui selagem multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado, com indicadores químicos que mudam de cor ao término do processo de esterilização; Dimensões: largura 150mm, comprimento 30cm; Caixa contendo 200 envelopes.	CX	POLLITEX	15	34,76	521,40
41	29804 - AGULHA GENGIVAL CALIBRE 30G, 25MM-CURTA Descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, com biseltrifacetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal. Embalagem:	CX	DESCARPACK	2	22,67	45,34

	individualmente, em caixa com 100 un. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega. Marcas pré-aprovadas: Procare, DFL.					
42	29805 - AGULHA GENGIVAL 27G, 35MM-LONGA Descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, com biseltrifacetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal. Embalagem: individualmente, em caixa com 100 un. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.	CX	sr	2	26,33	52,66
43	29806 - AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 12,7 MM CALIBRE 30G. Agulha com bisel trifacetado. Cânula altamente flexível siliconizada. Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Embalagem: individualmente, em caixa com 100 un. Estéril a óxido de etileno. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega. Marcas pré-aprovadas: Procare, DFL.	CX	sr	2	26,33	52,66
48	29812 - AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL em polipropileno, tipo camisola, tamanho único, gramatura cerca de 30g/cm2, cor cinza ou branco, com tiras para fixação na cintura, constando externamente informações de marca, procedência, fabricação e validade, prazo de validade mínima 75% do prazo total de validade do produto na data da entrega, sem manga.	UN	LAVIE	100	1,17	117,00
67	29831 - ESCOVA DENTAL INFANTIL ACIMA DE 2 ANOS, com cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufos, contendo 28 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 15cm de comprimento, anatômico com empunhadura, embalada individualmente. Apresentação: unidade.	UN	MEDFIO	400	0,60	240,00
74	29850 - ENVELOPE AUTOSSELANTE 90 X 260 MM - Envelopes autosselantes para esterilização de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade. Envelope produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado, dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Possuem fita auto selante que permite o fechamento da embalagem dispensando o uso de seladoras térmicas. Cantos superiores reforçados, evitando o acúmulo de pó e menor risco de contaminação durante a abertura. Secagem rápida. Altura do produto: 260mm. Largura do produto: 90mm. Embalagem: caixas com 100 unidades. Com no mínimo 2 anos de validade após a entrega.	CX	POLLITEX	30	21,20	636,00
77	29861 - FIO DE SUTURA DE SEDA 4.0. Agulha em aço-inox siliconizada, 1/2 círculo cortante 1,7cm; Fio sintetizado com material natural, filamento de Seda Natural e Trançada; Embalagem: caixa com 24 fios agulhados embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgico.	CX	Procare	5	36,27	181,35
79	29864 - FIO DE SUTURA NYLON PRETO MONOFILAMENTO 3.0, não absorvível de origem sintética, obtido por extrusão de poliamida, resultando em um monofilamento de superfície lisa e uniforme e preparada através de processos químicos sintéticos resultando em fios de coloração preta com agulhas cirúrgicas de aço inox. Embalagem com 24 unidades. Com agulha 1/2 CT 1,5cm. Com no mínimo 1 ano de garantia após a entrega.	CX	TECHNOFIO	10	32,18	321,80
80	29867 - FIO DENTAL 500M, de polipropileno encerado. Características: Cera Microcristalina, Fibra de (PTFE) de um único filamento Benefícios: Desliza facilmente entre os espaços estreitos e não desfia. Embalagem de 500m.	UN	MEDFIO	12	11,31	135,72
83	29880 - FLÚOR GEL NEUTRO, sabor Tuti-fruti. Embalagem: frasco contendo 200 ml. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.	FR	ALLPLAN	30	4,55	136,50
86	29887 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO. Máscara cirúrgica em TNT 60g, tripla camada, com elástico, descartável, indicada para minimizar a contaminação do ambiente com secreções respiratórias geradas pelo próprio profissional da saúde ou pelo paciente. Tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%; Tiras super resistentes de 40 cm de comprimento;Clips nasal de 14 cm de comprimento;Solda por ultrassom; Cor branca; Produto com validade de um ano após a entrega.Embalagem: Caixa contendo 50 máscaras.	CX	KDU	30	3,90	117,00
97	29896 - RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1. Resina nano-híbrida de baixa contração de polimerização. Altamente estética e com excelentes propriedades mecânicas por conta da maior porcentagem de carga (82% peso e 65% em volume). Composta pelo novo e patenteado monômero TCD-DI-HEA, que confere menor contração de polimerização, contendo partículas de carga de vidro de fluoreto de bário e alumínio com tamanhos que variam de 5n a 20µm, sendo as nano-partículas altamente discretas. Compatível com quaisquer sistemas adesivos. Possui efeitos ópticos naturais (opalescência, fluorescência e translucidez). Consistência firme. Excelentes características de manipulação, não adere ao instrumental e facilita o processo de escultura da restauração. Restauração em uma ou mais camadas. Indicação de preenchimento de 2mm. A sua radiopacidade é equivalente a 2,5 - 3,0 mm de alumínio (dentina = 1 mm, esmalte = 2 mm). Embalagem: Seringa com 4 gramas. Validade de no mínimo 1 ano após a entrega. Marcas pré-aprovadas: Kulzer, 3M.	UN	MAQUIRA	4	23,01	92,04
98	29897 - RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2. Resina nano-híbrida de baixa contração de polimerização. Altamente estética e com excelentes propriedades mecânicas por conta da maior porcentagem de carga (82% peso e 65% em volume). Composta pelo novo e patenteado monômero TCD-DI-HEA, que confere menor contração de polimerização, contendo partículas de carga de vidro de fluoreto de bário e alumínio com tamanhos que variam de 5n a 20µm, sendo as nano-partículas altamente discretas. Compatível com quaisquer sistemas adesivos. Possui efeitos ópticos naturais (opalescência, fluorescência e translucidez). Consistência firme. Excelentes características de manipulação, não adere ao instrumental e facilita o processo de escultura da restauração. Restauração em uma ou mais camadas. Indicação de preenchimento de 2mm. A sua radiopacidade é equivalente a 2,5 - 3,0 mm de alumínio (dentina = 1 mm, esmalte = 2 mm). Embalagem: Seringa com 4 gramas. Validade de no mínimo 1 ano após a entrega. Marcas pré-aprovadas: Kulzer, 3M.	UN	MAQUIRA	8	23,01	184,08
99	29898 - RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3. Resina nano-híbrida de baixa contração de polimerização. Altamente estética e com excelentes propriedades mecânicas por conta da maior porcentagem de carga (82% peso e 65% em volume). Composta pelo novo e patenteado monômero TCD-DI-HEA, que confere menor contração de polimerização, contendo partículas de carga de vidro de fluoreto de bário e alumínio com tamanhos que variam de 5n a 20µm, sendo as nano-partículas altamente discretas. Compatível com quaisquer sistemas adesivos. Possui efeitos ópticos naturais (opalescência, fluorescência e translucidez). Consistência firme. Excelentes características de manipulação, não adere ao instrumental e facilita o processo de escultura da restauração. Restauração em uma ou mais camadas. Indicação de preenchimento de 2mm. A sua radiopacidade é equivalente a 2,5 - 3,0 mm de alumínio (dentina = 1 mm, esmalte = 2 mm). Embalagem: Seringa com 4 gramas. Validade de no mínimo 1 ano após a entrega. Marcas pré-aprovadas: 3M, Kulzer.	UN	MAQUIRA	8	23,01	184,08
100	29899 - RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5. Resina nano-híbrida de baixa contração de polimerização. Altamente estética e com excelentes propriedades mecânicas por conta da maior porcentagem de carga (82% peso e 65% em volume). Composta pelo novo e patenteado monômero TCD-DI-HEA, que confere menor contração de polimerização, contendo partículas de carga de vidro de fluoreto de bário e alumínio com tamanhos que variam de 5n a 20µm, sendo as nano-partículas altamente discretas. Compatível com quaisquer sistemas adesivos. Possui efeitos ópticos naturais (opalescência, fluorescência e translucidez). Consistência firme. Excelentes características de manipulação, não adere ao instrumental e facilita o processo de escultura da restauração. Restauração em uma ou mais camadas. Indicação de preenchimento de 2mm. A sua radiopacidade é equivalente a 2,5 - 3,0 mm de alumínio (dentina = 1 mm, esmalte = 2 mm). Embalagem: Seringa com 4 gramas. Validade de no mínimo 1 ano após a entrega. Marcas pré-aprovadas: Kulzer, 3M.	UN	MAQUIRA	4	23,01	92,04

101	29900 - ROLOS DENTAL de algodão. Produzido com fibras selecionadas 100% naturais. Possui formato cilíndrico e pode ser esterilizado em gás (óxido de etileno) e raio gama. Extremamente macio e absorvente, proporcionando assim facilidades para o profissional. Comprimento: 3,0 a 3,5cm; Diâmetro: 1,0 a 1,5cm. Embalagem: pacote contendo 100 unidades. Validade de no mínimo 1 ano após a entrega. Marcas pré-aprovadas: Cremer, SS Plus.	PCT	Maxclean	70	2,21	154,70
105	29904 - SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL. Indicado para tratamentos endodônticos, utilizado para sugar sangue ou líquidos durante o procedimento. O produto contém pontas finas, o que facilita na sucção nos locais de difícil acesso. Embalagem: pacote com 20 un. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.	CX	SSPLUS	2	13,00	26,00
113	29911 - VERNIZ FLUORETADO que contém 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais. Tempo de permanência sobre o esmalte por mais de 24 horas. Embalagem: Kit com 1 frasco de 10ml verniz e 1 frasco de solvente com 10 ml. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.	UN	SSWHITE	12	22,80	273,60
Total (R$):						3.563,97

1642 - FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME (10.633.441/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
26	29789 - LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX - Nº 7.5. Composta e confeccionada em látex de borracha 100% natural; Lubrificada com finíssimo pó bioabsorvível e esterilizada a ETO; Punho com acabamento enrolado no seu fim, de fácil colocação e retirada; Descartável e de uso único; Anatômica, embalada em papel grau cirúrgico; Cor: Natura. Embalagem contendo 1 par de luva.	EMB	MEDIX	70	1,25	87,50
47	29811 - ANESTÉSIO SPRAY LIDOCAÍNA A 10%. Frasco nebulizador com 50mL. Cada ml contém: Lidocaína 100 mg; veículo q.s.p. 1,0 mL Excipientes: sacarina sódica, edetato dissódico, propilenoglicol, aroma cereja/ menta, álcool etílico e água purificada. Embalagem: Frasco nebulizador de 50ml. Marcas pré-aprovadas: Cristália.	FR	CRISTÁLIA	4	88,69	354,76
60	29824 - CARIOSTÁTICO 12% Solução aquosa com ácido fluorídrico, nitrato de prata e hidróxido de amônia que reagem formando o fluoreto de cálcio e fosfato de prata na presença da dentina. Embalagem: frasco com 10mL. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.	FR	AAF	2	18,00	36,00
65	29829 - ESPELHO BUCAL ODONTOLÓGICO PLANO Nº 05, Imagem frontal de precisão, Front Surface, em aço inoxidável polido, superfície espelhada sem dupla imagem, passível de esterilização em autoclave, embalado individualmente, constando externamente informações de marca, procedência e data de fabricação, validade indeterminada.	UN	AAF	15	3,89	58,35
70	29836 - ESCOVA INTERDENTAL CÔNICA DE 3-7MM DE DIÂMETRO E HASTE PLÁSTICA, que oferece conforto e praticidade na higienização entre os dentes. Composição: Resina termoplástica, pigmento, nylon e fio de aço. Embalagem: caixa com 10 unidades.	CX	POWERDENT	7	17,75	124,25
71	29837 - ESCOVA DE ROBINSON ULTRA-SOFT. Cerdas de nylon ultra flexível. Utilização em baixa rotação no contra ângulo (CA).	UN	MICRODONT	100	3,57	357,00
75	29857 - ENVELOPE AUTOSSELANTE 150X300MM - Envelopes autosselantes para esterilização de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade. Envelope produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado, dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Possuem fita auto selante que permite o fechamento da embalagem dispensando o uso de seladoras térmicas. Cantos superiores reforçados, evitando o acúmulo de pó e menor risco de contaminação durante a abertura. Secagem rápida. Altura do produto: 300mm. Largura do produto: 150mm. Embalagem: caixas com 100 unidades. Com no mínimo 2 anos de validade após a entrega.	CX	ZHERMATT	20	45,00	900,00
81	29875 - FIO DENTAL INDIVIDUAL ACOPLADO EM HASTE PLÁSTICA. Auxilia na passagem do fio entre os dentes. Embalagem: pacote com 50 unidades.	PCT	Superfloss	10	17,60	176,00
89	29890 - KIT ÓXIDO DE ZINCO (PÓ) + EUGENOL(LÍQUIDO). Eugenol - Solução de uso odontológico. Embalado em frasco escurecido para proteção de luz, com 20 ml e provido de conta gotas. Óxido de Zn - Pó, 100% puro, para uso odontológico, com granulometria fina, homogênea. Embalado em frasco leitoso aproximadamente contendo 50g.	KIT	AAF	2	17,00	34,00
93	28047 - Pontas de acabamento Enhance - Pontas Enhance, sistema de acabamento de compósitos de alta performance, pontas de silicone flexíveis, impregnadas com oxido de alumínio, que não produzem calor excessivo, proporciona excelente lisura, cor banca, para resinas, compatibilidade contra ângulo. Caixa com 7 pontas sortidas.	CX	TDV	10	75,00	750,00
109	29907 - TIRA DE LIXA PARA RESINA COMPOSTA. Tira para desgaste de resina composta. Padrão 3M. Embalagem: caixa contendo 150 lixas de 4 mm por 170 mm.	CX	QUIMIDROL	5	10,00	50,00
112	29910 - VASELINA SÓLIDA com propriedades emolientes, umectante e hidratante. Embalagem: Bisnagas de 30 g. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.	UN	AAF	2	5,59	11,18
Total (R$):						2.939,04

4436 - MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (24.384.602/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29764 - ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE. Se apresenta em aspecto físico bidestilada, estéril, apirogênica. Embalagem contendo 5 litros.	UN	2I	30	18,82	564,60
12	29775 - EQUIPO EXCLUSIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL. Composição do tubo extensor PVC, segmento de silicone; Ponta perfurante, padrão universal. Filtro de ar hidrófobo e bacteriológico com tampa reversível para uso com frasco ou ampola, câmara de gotejamento flexível com linha indicadora do nível ideal de solução, gotejador ajustado para 1ml ou 20 gotas; pinça rolete; segmento de silicone ajustável a bomba infusora, escalonado com tampa protetora; Esterilizado em óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, de uso único, atóxico e apirogênico; Dimensões: comprimento 240 cm. Embalagem com 1 unidade.	EMB	DESCARPACK	300	1,06	318,00
13	29776 - EQUIPO MACROGOTAS COM PINÇA ROLETE Composição do tubo extensor PVC; Ponta perfurante, padrão universal. Câmara de gotejamento flexível com linha indicadora do nível ideal de solução, gotejador ajustado para 1ml ou 20 gotas; pinça rolete; Esterilizado em óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, de uso único, atóxico e apirogênico; Dimensões: comprimento 150 cm. Embalagem com 1 unidade.	EMB	GLOMED	3.000	0,67	2.010,00
20	29783 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL – TAM P. Composto por poliestireno de alto impacto (PSAI); Descartável, estéril, produzido em poliestireno cristal, lubrificado, embalado em papel grau cirúrgico e filme poliéster/polietileno. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais, dispositivos de abertura (parafuso borboleta). Embalagem com 1 unidade.	EMB	CRAL	200	1,30	260,00
Total (R$):						3.152,60

5966 - ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (36.519.741/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
14	29777 - ESCALPE PARA INFUSÃO VENOSA – Nº 19 G Descartável, dispositivo de infusão venosa, estéril, siliconizado, cânula em aço inoxidável, com asas; agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado; Tamanho: 19G. Caixa com 100 unidades.	CX	SOLIDOR	1	21,99	21,99
19	29782 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL – TAM M. Composto por poliestireno de alto impacto (PSAI); Descartável, estéril, produzido em poliestireno cristal, lubrificado, embalado em papel grau cirúrgico e filme poliéster/polietileno. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais, dispositivos de abertura (parafuso borboleta). Embalagem com 1 unidade.	EMB	VAGISPEC	600	1,57	942,00
38	29801 - ÁCIDO FOSFÓRICO EM GEL A 37%. Solução de ácido fosfórico na concentração de 37% em gel, cor azul. Embalagem: seringa com 3g. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.	UN	MAQUIRA	12	3,59	43,08
40	29803 - ADESIVO MONOCOMPONENTE – 2 EM 1 Sistema adesivo - 2 em 1 (primer e adesivo em um só frasco) fotopolimerizável. Sistema adesivo de frasco único, fotopolimerizável, para ser aplicado em esmalte e dentina. Composto por água e etanol, Bis-GMA, 10% de sílica coloidal, com tamanho de partículas de 5nm, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico. Indicação: União de resinas compostas à estrutura dental, reparo em porcelana, reparo em resina, resina sobre amálgama cristalizado, dessensibilização de raízes expostas. Composição: Bis-GMA, HEMA, diuretano dimetacrilato, copolímeros do ácido polialcenóico, canforoquinona, água e etanol, glicerol 1, 3 dimetacrilato, 10% em peso de sílica coloidal (carga). Embalagem: Frasco de adesivo. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega. Marcas pré-aprovadas: FGM, DENTSPLY.	UN	FGM	8	24,91	199,28
46	29810 - ANESTÉSICO PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA. Apresentação: Solução injetável. caixas com 50 tubetes de 1,8 ml. Composição: cada ml contém: cloridrato de prilocaína, 30 mg; felipressina, 0,03 ui. Embalagem: Caixa c/50 tubetes de 1,8 ml. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega. Marcas pré-aprovadas: s.s.white, DFL.	CX	DFL	50	167,79	8.389,50
50	29814 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015. Ponta diamantada esférica de haste longa, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Embalada individualmente.	UN	FAVA	10	3,24	32,40
51	29815 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013 HL. Ponta diamantada esférica de haste longa, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Embalada individualmente.	UN	FAVA	10	13,39	133,90
52	29816 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 HL. Ponta diamantada esférica de haste longa, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Embalada individualmente.	UN	FAVA	10	2,54	25,40
53	29817 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 HL. Ponta diamantada esférica de haste longa, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Embalada individualmente.	UN	FAVA	10	2,54	25,40
54	29818 - BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA – 1190-FF. Ponta diamantada em aço inoxidável, com granulações uniformes, formato cônica chama, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Haste Regular. Embalada individualmente.	UN	FAVA	10	2,54	25,40
55	29819 - BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA – 3118 FF . Ponta diamantada em aço inoxidável, em forma de chama com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Haste Regular. Embalada individualmente.	UN	FAVA	10	2,54	25,40
56	29820 - BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA – 3168 FF. Ponta diamantada em aço inoxidável, em forma de chama com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Haste Regular. Embalada individualmente.	UN	FAVA	10	2,54	25,40
57	29821 - BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA 3195 FF. Ponta diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Embalada individualmente.	UN	FAVA	10	2,54	25,40
62	29826 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOATIVADO KIT COR A2 Fotopolimerizável. Alta liberação de flúor. Reforçado com resina. Excelente estética. Alta resistência a flexão. Radiopaco. Proporção pó/líquido: 0,22g/0,07g (3,1:1). Tempo de manipulação recomendado: 30 segundos. Tempo de polimerização: 20 segundos. Profundidade de cura (A2): 1,8 mm. Embalagem contendo um frasco de 8g líquido + 15g de pó + Acessórios. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega. Marcas pré-aprovadas: SDI, DFL.	KIT	SDI	7	175,75	1.230,25
66	29830 - ENXAGUANTE BUCAL SEM ÁLCOOL GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% MENTA 1100ML.	FR	REYMER	4	27,68	110,72
68	29832 - ESCOVA DENTAL INFANTIL DE 0 A 2 ANOS, com a cabeça pequena e cerdas extra macias. Design especial, com cabo mais longo, para ajudar os adultos na hora de escovar os dentinhos. Cores embalada individualmente. Apresentação: unidade.	UN	MEDFIO	200	5,80	1.160,00
72	29839 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS com cerdas de latão ondulado. É resistente. Ideal para limpeza de brocas odontológicas. Comprimento: 100mm. Comprimento das cerdas: 12mm. Embaladas individualmente.	UN	PREVEN	10	10,89	108,90
73	29842 - ESPONJA HEMOSTÁTICA de Colágeno Hidrolisado (gelatina) liofilizada. Atua na manutenção do coágulo e no preenchimento dos espaços gerados nas extrações dentárias convencionais, remoções de dentes inclusos ou impactados, remoções de cistos ou tumores, biópsias 1 x 1 x 1 cm. Embalagem: caixa com 10 unidades de esponja. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.	CX	MAQUIRA	30	48,48	1.454,40
78	29862 - FIO DE SUTURA- NYLON- 4/0, não absorvível de origem sintética, providos de agulhas cirúrgicas de aço inox. Agulha para sutura com fio de nylon na forma triangular com comprimento de 1,5 cm, ângulo 180° 1/2 encastoada em um fio de 45cm com número cirúrgico 4.0. O produto deve atender as especificações da NBR 13904 da ABNT. Embalagem: caixa com 24 unidades.	CX	TECNOFIO	10	35,09	350,90
87	29888 - MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL FINO. Tamanho da ponta: fina de 1,5mm (1/8 de gota). Com haste flexível. Embalado em caixa contendo 100 unidades.	CX	MK LIFE	15	8,68	130,20
88	29889 - MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL REGULAR. Tamanho da ponta: regular de 2,0mm (1,4 de gota). Com duas dobras na haste. Embalado em caixa contendo 100 unidades.	CX	MK LIFE	15	8,68	130,20
94	29893 - RESINA ACRÍLICA PÓ Rosa Autopolimerizante. Embalagem: Frasco 220g.	FR	VIPI FLASH	1	55,99	55,99
95	29894 - RESINA ACRÍLICA LÍQUIDO Autopolimerizante. Embalagem: Frasco 120ml.	FR	VIPI FLASH	1	29,19	29,19
106	29905 - SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL de PVC atóxico, polietileno e pigmento; tipo cirúrgico coletor de ossos com filtro, estéril, de uso individual (descartável).	CX	MAQUIRA	2	38,99	77,98

	Embalagem: caixa com 40 unidades. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.					
108	24113 - Tira de lixa de aço – 4mm para uso odontológico. Composição: Aço inoxidável e óxido de alumínio, largura de 4mm. Embalada em pacote contendo 12 unidades.	PCT	BIODINAMICA	10	5,29	52,90
110	29908 - TIRA TRANSPARENTE DE POLIÉSTER, para uso odontológico. Embalada em pacote, contendo 50 unidades de 10 x 120 x 0,05 mm.	PCT	KDENT	5	1,01	5,05
111	29909 - TRICRESOL FORMALINA. Material para desinfecção de canal radicular; O produto é um antisséptico, desinfetante para canais radiculares, que alia as propriedades do formaldeído com orto-Cresol. Embalagem: frascos de 10mL.	FR	MAQUIRA	2	9,04	18,08
Total (R$):						14.829,31

6301 - SOTEX SERVICOS DE INDUSTRIALIZACAO LTDA (45.820.113/0001-71)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	29770 - COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 cm Composição 100% algodão; Super absorvente, macia, isenta de impurezas e substâncias que podem contribuir para a contaminação, contém 3 a 5 dobras e 8 camadas, 13 fios/cm², acondicionadas em envelopes de papel grau cirúrgico e filme plástico, não estéril; permite esterilização em autoclave por vapor, com ou sem filamento radiopaco; Cor branca; Embalagem contendo 500 unidades.	PCT	DEFERTEX	500	19,20	9.600,00
Total (R$):						9.600,00

6302 - SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (47.181.976/0001-71)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
9	29772 - DETERGENTE ENZIMÁTICO - Líquido enzimático contendo no mínimo 4 enzimas, com capacidade de eliminação de odores biológicos, detergente não iônico, PH neutro, não corrosivo, específico para a limpeza manual e automática de instrumentais e outros artigos; Contém tensoativos associados com as enzimas; Dureza: 0ppm a 350ppm; Embalagem contendo 1000ml.	FR	CICLO FARMA	24	17,00	408,00
10	29773 - ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG COM GEL Adesivo para eletrodo de monitor cardíaco, descartável, dorso de papel microporoso ou espuma, adesivo hipoalergênico na face interna, com boa adesividade em presença de umidade e gel eletrolítico, contendo pino para encaixe de presilha, tamanho adulto; não estéril; Embalagem contendo 50 unidades.	EMB	MEDIX	200	10,50	2.100,00
11	29774 - EQUIPO DE INFUSÃO 02 VIAS (POLIFONIA) ADULTO Composto por material em PVC flexível; Esterilizado em óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, de uso único, atóxico e apirogênico; Indicado como multiplicador de acesso venoso conecta duas vias de infusão (equipo e extensores) a dispositivos de acesso venoso, extremidades proximais com conectores Luer Lock (padrão universal) fêmea com tampa protetora rosqueável, dotada de clamp (abre/fecha), conexão luer slip (padrão universal) distal para dispositivo de acesso venoso; Material de uso único; Cor transparente. Embalagem com 1 unidade.	EMB	DESCARPACK	2.000	0,50	1.000,00
15	29778 - ESCALPE PARA INFUSÃO VENOSA – Nº 21 G Descartável, dispositivo de infusão venosa, estéril, siliconizado, cânula em aço inoxidável, com asas; agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado; Tamanho: 21G. Caixa com 100 unidades.	CX	tkl	5	20,50	102,50
18	29781 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL – TAM G. Composto por poliestireno de alto impacto (PSAI); Descartável, estéril, produzido em poliestireno cristal, lubrificado, embalado em papel grau cirúrgico e filme poliéster/polietileno. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais, dispositivos de abertura (parafuso borboleta). Embalagem com 1 unidade.	EMB	CRALPLAST	100	1,60	160,00
21	29784 - FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA PARA CURATIVOS. Composto de tecido 100% algodão, que recebe tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento; Deverá possuir resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, isenta de sujidades, com alta adesividade; Embalagem com capa protetora resistente; Cor: branca; Dimensões: largura 50mm, comprimento 10mt. Embalagem com 1 unidade.	EMB	Copertina	180	4,15	747,00
25	29788 - LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX - Nº 7.0, Composta e confeccionada em látex de borracha 100% natural; Lubrificada com finíssimo pó bioabsorvível e esterilizada a ETO; Punho com acabamento enrolado no seu fim, de fácil colocação e retirada; Descartável e de uso único; Anatômica, embalada em papel grau cirúrgico; Cor: Natural; Embalagem contendo 1 par de luva.	EMB	DESCARPACK	50	1,32	66,00
27	29790 - LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO "M".Composta e confeccionada em borracha sintética (nitrílica); Antialérgica, ambidestra, não estéril, descartável, hipoalérgica, totalmente sem talco, textura e espessura uniformes; Embalagem contendo 100 unidades.	EMB	MEDIX	170	20,00	3.400,00
28	29791 - LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO "P". Composta e confeccionada em borracha sintética (nitrílica); Antialérgica, ambidestra, não estéril, descartável, hipoalérgica, totalmente sem talco, textura e espessura uniformes. Embalagem contendo 100 unidades.	EMB	MEDIX	80	20,50	1.640,00
29	29792 - LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO "PP" Composta e confeccionada em borracha sintética (nitrílica); Antialérgica, ambidestra, não estéril, descartável, hipoalérgica, totalmente sem talco, textura e espessura uniformes; Embalagem contendo 100 unidades.	EMB	MEDIX	50	20,50	1.025,00
35	29798 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML Composto por polipropileno; Possui dispositivo de segurança, sem agulha, estéril, siliconizada, descartável, com bico luer lock, padrão universal, embolo com anel interno emborrachado para melhor retenção de líquido, graduada em escala numérica para ML com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa; embalada em papel grau cirúrgico. Caixa com 100 unidades.	CX	sr	20	55,84	1.116,80
39	29802 - ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% Utilizado para a desinfecção de alto nível de equipamentos por imersão ou aplicação em superfícies dos produtos como: materiais foto sensíveis, equipamentos acrílicos, aço inox, aço cirúrgico, endoscópios, tubos corrugados, nebulizadores de oxigênio e outros. Embalagem: frascos de 1L. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.	UN	Vic Pharma	2	55,00	110,00
64	29828 - DETERGENTE NEUTRO PRONTO USO, composto de tensoativos aniônicos, ideal para a limpeza de hospitais e casas de saúde, ambulatórios, consultórios odontológicos, clínicas e postos de saúde. Podendo ser aplicado em mobília, artigos, pisos, paredes e instrumentação em geral. Sua aplicação segura pode ser em acrílicos, vidrados, pinturas, revestimentos, inox, porcelanas, polietileno, azulejos, linóleo, pisos, PVC e Vinil. Com no mínimo 1 ano de garantia após a entrega. Embalagens de 1L.	UN	CICLO FARMA	40	10,99	439,60
76	29859 - ENVELOPE AUTOSSELANTE 150X250MM - Envelopes autosselantes para esterilização de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade. Envelope produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado, dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Possuem fita auto selante que permite o fechamento da embalagem dispensando o uso de seladoras térmicas. Cantos superiores reforçados, evitando o acúmulo de pó e menor risco de	CX	HOSPFLEX	10	34,00	340,00

	contaminação durante a abertura. Secagem rápida. Altura do produto: 250mm. Largura do produto: 150mm. Embalagem: caixas com 100 unidades. Com no mínimo 2 anos de validade após a entrega.					
82	29877 - FIXADOR PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO Solução fixadora para radiografia pronta para uso em processo manual. Embalagem: frascos com aproximadamente 500ml.	FR	DCPBRASIL	1	9,00	9,00
84	29882 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTÉRIL Nº 15. Embaladas individualmente e esterilizadas por raios gama.	CX	DESCARPACK	1	30,00	30,00
90	29891 - REVELADOR PARA RAIO X ODONTOLÓGICO. Solução reveladora para radiografia pronta para uso em processo manual, contendo água, hidroquinona na concentração de 2 a 3%. Embalagem: frasco com aproximadamente 500ml. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.	FR	DCP BRASIL	1	9,25	9,25
Total (R$):						12.703,15

6278 - YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51.740.794/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
22	29785 - HIPOCLORITO DE SÓDIO Composição cloro ativo a 1%; Forma farmacêutica de solução aquosa estabilizada com cloreto de sódio; Embalagem contendo 1000ml. Uso Hospitalar.	EMB	PROLINK	96	7,35	705,60
Total (R$):						705,60

Bom Jesus do Sul-PR, 31/07/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CD628B9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Terça-feira, julho 30, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)
Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura. O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br***.
Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-020019
UF Ente Recebedor: PR
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
CNPJ Ente Recebedor: 80.874.100/0001-86
Valor Total do Plano de Ação: R$ 45.513,80
Masked Input 45 513.80
DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome ELISANA PILLONETTO
Cargo DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Telefone (46) 98408-9761
E-mail educacao@bssul.pr.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura Sim
Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
Nome ELISANA PILLONETTO
Cargo DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Telefone (46) 98408-9761
E-mail educacao@bssul.pr.gov.br
Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
Em 18/05/2024 se reuniram na dependências do Departamento Municipal de Educação e cultura do município de Bom Sucesso do Sul os membros do conselho municipal de cultura e demais interessados da sociedade civil, de forma presencial foi apresentado aos os 8 participantes e publicado no diário oficial do município para toda população .
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/B00BAC14/300d034520fd1588a643da1d6557de5e30 0d034520fd1588a643da1d6557de5e
Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Equipament os para o Anfiteatro Municipal Cecilia Bilan	45.513,80	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Equipament o/Espaço Cultural reformado/ modernizad o	1	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Não é a realidade do nosso município
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Não é a realidade do nosso município
Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Não
Possui Plano de Cultura? Não
Possui Fundo de Cultura? Não
Termos e Condições
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito
PAAR 6N7Q60LS

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:11434320

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.502, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fontes de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recurso oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Depto de Ação Social**		
08.03	**Fundo Munic. de Assist. Social**		
08.244;.0008.2.025	**Manut do Fundo Munic de A.S.**		
3.3.90.30	Material de Consumo	902	25.000,00
3.3.90.36	Outros Serv de Terc – P. Física	902	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serv de Terc – P. Jurídica	902	5.000,00
4.4.90.52	Equip. e Material Permanente	902	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	903	40.000,00
3.3.90.14	Diárias – P. Civil	903	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serv de Terc – P. Física	903	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serv de Terc – P. Jurídica	903	5.000,00
4.4.90.52	Equip. e Material Permanente	903	10.000,00
TOTAL			**115.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício conforme o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VI da Lei nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.

I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1729.51.01 (201)	Transf do Estado para A.S. – Apoio Política Mulher – Deliberação 008/2023	902	35.000,00
2429.99.01.18 (203)	Transf do Estado para A.S. – Apoio Política Mulher – Deliberação 008/2023	902	10.000,00
1729.51.01 (202)	Transf do Estado para A.S. – Rede de Proteção a Mulher – Deliberação 004/24	903	60.000,00
2429.99.01.19 (204)	Transf do Estado para A.S. – Rede de Proteção a Mulher – Deliberação 004/24	903	10.000,00
	TOTAL		**115.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C7549656

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO *19/2024* – (Processo Licitatório 78/2024). DATA DO AVISO: 22/07/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: D.N COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME – CNPJ: 53.405.121/0001-80.

OBJETO: Aquisição de itens de natal para a decoração interna da casinha do Papai Noel no município de Bom Sucesso do Sul, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do produto	UND.	Valor unt. R$	Valor total R$
1	PISCA CASCATA - 10M - 400 LEDS - BRANCO FRIO - 220V - M/F - FUNÇÕES	5 UN	R$ 96,17	R$ 480,87
2	PISCA ESTRELA - 3M X 1,20M - 160 LED - LUZ NEON BRANCO QUENTE - BIVOLT - FUNÇÕES	2 UN	R$ 220,87	R$ 441,74
3	DECORAÇÃO NATALINA RENA COM MOVIMENTO - 1,10M ALTURA - LUZ NEON - 220V - MACHO	1 UN	R$ 363,99	R$ 363,99
4	DECORAÇÃO NATALINA RENA SEM MOVIMENTO - 60CM DE ALTURA - LUZ NEON - 220V - MACHO	1 UN	R$ 207,99	R$ 207,99
5	DECORAÇÃO NATALINA RENA SEM MOVIMENTO - 80CM DE ALTURA - LUZ NEON - 220V	1 UN	R$ 233,99	R$ 233,99
6	PISCA LED FIO VERDE - 40M - 1500 LEDS - BRANCO QUENTE - BIVOLT - COM ESTROBO	2 UN	R$ 294,97	R$ 589,94
7	PISCA CASCATA - NEON - ESTRELAS - 03M - BIVOLT - ROSA E AZUL	1 UN	R$ 231,27	R$ 231,27
8	PISCA STROBO - FIO VERDE - 50M - 1600 LEDS - BRANCO FRIO - BIVOLT - IP44	3 UN	R$ 311,87	R$ 935,61
9	FLOR DE NATAL - 26CM - CABO 15CM (BOX C/ 60) - VERDE TIFFANY	20 UN	R$ 12,60	R$ 251,94
10	HASTE NATAL 69CM - CABO 30CM BRANCO BOX 24	10 UN	R$ 20,76	R$ 207,61
11	FOLHA FICUS - 55CM - C/12 UNIDADES - BRANCO	10 KIT	R$ 38,87	R$ 388,70
12	GALHO NATAL - 130CM DE ALTURA (BOX C/ 24) - BRANCO	25 UN	R$ 47,98	R$ 1.199,58
13	ÁRVORE NATALINA - 150CM - NEVADA - 200 GALHOS - PÉ DE FERRO - SLIM FLOCADA	1 UN	R$ 179,39	R$ 179,39
14	ÁRVORE NATALINA - 180CM - NEVADA - 350 GALHOS - PÉ DE FERRO - SLIM FLOCADA	1 UN	R$ 324,99	R$ 324,99
15	ÁRVORE NATALINA - 240CM - VERDE - 1787 GALHOS - PÉ DE FERRO - LINHA IMPERIAL SUPREMA	1 UN	R$1.298,70	R$ 1.298,70
16	FITA NATALINA ARAMADA - 10CM X 9,14M - VERDE E BRANCA	10 UN	R$ 38,19	R$ 381,94
17	FITA NATALINA ARAMADA - 12CM X 9,14M - VERMELHA	5 UN	R$ 40,94	R$ 204,69
18	FITA NATALINA ARAMADA - 12CM X 9,14M - VERMELHA	8 UN	R$ 40,94	R$ 327,50
19	HASTE NATALINA - 81CM - BERRY	12 UN	R$ 47,06	R$ 564,72
20	KIT BOLA NATALINA - 06CM - 9 UNIDADES - TUBO - VERDE ALECRIM	10 KIT	R$ 16,85	R$ 168,48
21	KIT BOLA NATALINA - 08CM - 6 UNIDADES - TUBO - VERDE ALECRIM	10 KIT	R$ 16,20	R$ 161,98
22	KIT BOLA NATALINA - 10CM - 3 UNIDADES - TUBO - VERDE ALECRIM	20 KIT	R$ 17,41	R$ 348,14
23	KIT BOLA NATALINA - 12CM - 2 UNIDADES - TUBO - VERDE ALECRIM	10 KIT	R$ 22,01	R$ 220,09
24	BOLA NATALINA - 15CM - UNITÁRIA - VERDE ALECRIM	16 UN	R$ 19,40	R$ 310,34
25	BOLA NATALINA - 20CM - UNITÁRIA - VERDE ALECRIM	12 UN	R$ 41,47	R$ 497,64
26	BOLA NATALINA - 25CM - UNITÁRIA - VERDE ALECRIM	12 UN	R$ 88,37	R$ 1.060,49
27	FESTÃO ARAMADO - 270CM - NEVADO	10 UN	R$ 100,07	R$ 1.000,74
28	POSTE NATALINO - 120CM	1 UN	R$ 1.389,70	R$ 1.389,70
29	HASTE NATALINA - 69CM - BRANCA	10 UN	R$ 25,51	R$ 255,06
30	FLOR NATALINA - 31CM - 5 PÉTALAS - PRATA	16 UN	R$ 6,47	R$ 103,58
31	KIT BOLA NATALINA - 06CM - 9 UNIDADES - PRATA	2 KIT	R$ 16,85	R$ 33,70
32	KIT BOLA NATALINA - 08CM - 6 UNIDADES - PRATA	2 KIT	R$ 17,41	R$ 34,81
33	KIT BOLA NATALINA - 10CM - 3 UNIDADES - DOURADO	3 KIT	R$ 17,41	R$ 52,22
34	KIT BOLA NATALINA - 10CM - 3 UNIDADES - PRATA	6 KIT	R$ 17,41	R$ 104,44
35	KIT BOLA NATALINA - 12CM - 2 UNIDADES - DOURADO	20 KIT	R$ 22,01	R$ 440,18
36	KIT BOLA NATALINA - 12CM - 2 UNIDADES - PRATA	10 KIT	R$ 22,01	R$ 220,09
37	KIT BOLA NATALINA - 12CM - 2 UNIDADES - VERMELHO	20 KIT	R$ 22,01	R$ 440,18
38	BOLA NATALINA - 15CM - ÚNITARIA - DOURADA	30 UN	R$ 19,40	R$ 581,88
39	BOLA NATALINA - 15CM - ÚNITARIA - PRATA	12 UN	R$ 19,40	R$ 232,75
40	BOLA NATALINA - 15CM - ÚNITARIA - VERMELHA	30 UN	R$ 19,40	R$ 581,88
41	BOLA NATALINA - 20CM - ÚNITARIA - PRATA	10 UN	R$ 41,47	R$ 414,70
42	BOLA NATALINA - 20CM - ÚNITARIA - DOURADA	20 UN	R$ 41,47	R$ 829,40
43	BOLA NATALINA - 20CM - ÚNITARIA - VERMELHA	20 UN	R$ 41,47	R$ 829,40
44	BOLA NATALINA - ARAMADA - 20CM - VERMELHA	5 UN	R$ 35,05	R$ 175,24
45	BOLA NATALINA - ARAMADA - 20CM - BRANCA	10 UN	R$ 35,05	R$ 350,48
46	BOLA NATALINA - ARAMADA - 30CM - VERMELHA	3 UN	R$ 57,07	R$ 171,21
47	BOLA NATALINA - ARAMADA - 30CM - BRANCA	10 UN	R$ 57,07	R$ 570,70
48	BOLA NATALINA - ARAMADA - 50CM - VERMELHA	1 UN	R$ 129,99	R$ 129,99
49	RODA GIGANTE - 49CM - LEDS - VERMELHO	1 UN	R$ 870,87	R$ 870,87
50	POSTE NATALINO - 188CM - ANIMADO - BRONZE E VERMELHO	1 UN	R$ 1.428,70	R$ 1.428,70
51	PAPAI NOEL - 060CM - ANIMADO - VERMELHO	1 UN	R$ 584,83	R$ 584,83
52	SAIA DE ÁRVORE - 119CM - CONJUNTO A - AZUL	1 UN	R$ 239,89	R$ 239,89
53	DECORAÇÃO NATALINA - 38CM - PAR DE BOTAS - VERMELHA	1 UN	R$ 451,28	R$ 451,28
54	DECORAÇÃO NATALINA - CONE - 78CM - VERMELHO	1 UN	R$ 809,94	R$ 809,94
55	URSO NATALINO - 60CM - VERMELHO	1 UN	R$ 496,57	R$ 496,57
56	URSO NATALINO - 55CM - VERMELHO	1 UN	R$ 495,26	R$ 495,26
57	BONECO NATALINO - PENDURAR - 016CM - CONJUNTO A - BONECO DE NEVE - AZUL	5 UN	R$ 36,40	R$ 182,00
58	BONECO NATALINO - PENDURAR - 016CM - CONJUNTO A - PAPAI NOEL - AZUL	5 UN	R$ 36,40	R$ 182,00
59	BONECO NATALINO - PENDURAR - 016CM - CONJUNTO A - RENA - AZUL	5 UN	R$ 36,40	R$ 182,00

60	BONECO NATALINO - TAMANHO AJUSTAVEL - 078CM - BONECO DE NEVE - AZUL	1 UN	R$ 169,26	R$ 169,26
61	BONECO NATALINO - TAMANHO AJUSTAVEL - 078CM - PAPAI NOEL - AZUL	1 UN	R$ 169,26	R$ 169,26
62	BONECO NATALINO - 066CM - CONJUNTO A - PAPAI NOEL - AZUL	1 UN	R$ 189,28	R$ 189,28
63	BONECO NATALINO - 051CM - CONJUNTO A - BONECO DE NEVE - AZUL	1 UN	R$ 138,32	R$ 138,32
64	BONECO NATALINO - 051CM - CONJUNTO A - PAPAI NOEL - AZUL	1 UN	R$ 138,32	R$ 138,32
65	BOLA NATALINA - 25CM - UNITÁRIA - DOURADA	3 UN	R$ 88,37	R$ 265,12
66	BOLA NATALINA - 25CM - UNITÁRIA - VERMELHA	5 UN	R$ 88,37	R$ 441,87
67	KIT BOLA NATALINA DECORADA - 8CM - 6 UNIDADES - VERDE ALECRIM	10 KIT	R$ 34,96	R$ 349,57
68	ÁRVORE NATALINA - 240CM - VERDE - 2000 GALHOS - PÉ DE FERRO - LINHA ROCKEFELLER	1 UN	R$ 1.480,05	R$ 1.480,05
69	FITA NATALINA - ARAMADA - 6,3CM - 9,14 METROS - VELUDO - DUPLA FACE - PRATA	6 UN	R$ 32,47	R$ 194,84
70	FITA NATALINA - ARAMADA - 8CM - 9,14 METROS - VERDE	7 UN	R$ 32,47	R$ 227,32
71	FITA NATALINA - ARAMADA - 6,3CM - 9,14 METROS - VELUDO - VERMELHO E DOURADO	8 UN	R$ 37,57	R$ 300,56
72	FITA NATALINA - 48CM - 5 METROS - VERMELHO	2 UN	R$ 41,57	R$ 83,15
73	HASTE NATAL 76CM - BOX 48 (ENTREGA PARA OUTUBRO)	10 UN	R$ 11,56	R$ 115,57
74	ENFEITE NATALINO 41X13,5X3,5CM (ENTREGA PARA OUTUBRO)	5 UN	R$ 24,66	R$ 123,31
75	ENFEITE NATALINO 33CM	5 UN	R$ 17,90	R$ 89,51
76	ENFEITE NATALINO 33CM	5 UN	R$ 17,90	R$ 89,51
77	ENFEITE NATALINO 20CM	5 UN	R$ 11,56	R$ 57,79
78	FITA NATALINA ARAMADA - 6,3CM X 9M - VERMELHA E BRANCA	5 UN	R$ 22,62	R$ 113,10
79	KIT BOLA NATALINA - 08CM - 6 UNIDADES - TUBO - SAFIRA	2 KIT	R$ 17,41	R$ 34,81
80	KIT BOLA NATALINA - 10CM - 3 UNIDADES - TUBO - SAFIRA	3 KIT	R$ 17,41	R$ 52,22
81	KIT BOLA NATALINA DECORADA –8CM COM 3 UNIDADES	10 KIT	R$ 19,07	R$ 190,71
82	KIT BOLA NATALINA - 12CM - ÚNITARIA - DECORADA	4 KIT	R$ 19,07	R$ 76,28
83	DOCE NATALINO – 10CM - UNITÁRIO	4 KIT	R$ 25,57	R$ 102,28
84	KIT DOCE NATALINO – 10CM - ÚNITARIO	4 KIT	R$ 25,57	R$ 102,28
85	KIT DOCE NATALINO – 10CM - ÚNITARIO	4 KIT	R$ 24,69	R$ 98,75
86	DOCE NATALINO - 17CM - 34CM DE CABO - UNITÁRIO	4 UN	R$ 70,06	R$ 280,23
87	FITA NATALINA ARAMADA - 6,3CM - 9 METROS - VERMELHA	5 UN	R$ 23,24	R$ 116,22
88	BONECO NATALINO - 038CM - CONJUNTO C - URSA - VERMELHO	1 UN	R$ 81,76	R$ 81,76
89	BONECO NATALINO - 038CM - CONJUNTO C - URSO - VERMELHO	1 UN	R$ 81,76	R$ 81,76
90	BONECO NATALINO - 048CM - CONJUNTO C - MENINA - XADREZ VERMELHO (ENTREGA EM OUTUBRO)	1 UN	R$ 48,07	R$ 48,07
91	BONECO NATALINO - 048CM - CONJUNTO C - MENINO - XADREZ VERMELHO (ENTREGA EM OUTUBRO)	1 UN	R$ 48,07	R$ 48,07
92	BONECO NATALINO - PENDURAR - 021CM - LISTRADO	8 UN	R$ 20,77	R$ 166,19
93	BONECO NATALINO - PENDURAR - 021CM - MARROM	8 UN	R$ 20,77	R$ 166,19
94	GALHO NATALINO - 120CM - VERMELHO E BRANCO	2 UN	R$ 77,99	R$ 155,97
95	FLOR NATALINA - 32CM - 8 PÉTALAS - VERMELHA E BRANCA	12 UN	R$ 15,57	R$ 186,89
96	HASTE NATALINA - 80CM - VERMELHA	6 UN	R$ 21,76	R$ 130,57
97	KIT BOLA NATALINA - 08CM - 6 UNIDADES - ROSA	2 KIT	R$ 17,41	R$ 34,81
98	KIT BOLA NATALINA - 10CM - 3 UNIDADES - ROSA	3 KIT	R$ 17,41	R$ 52,22
99	FLOR NATALINA - 29CM - 9 PÉTALAS - ROSA	6 UN	R$ 18,16	R$ 108,97
100	FLOR NATALINA - 32CM - 8 PÉTALAS - AZUL	6 UN	R$ 25,68	R$ 154,05
101	HASTE NATALINA - 86CM - BRANCO	8 UN	R$ 19,37	R$ 154,96
102	GALHO NATALINO - 69CM - AZUL E ROSA (ENTREGA EM OUTUBRO)	6 UN	R$ 23,24	R$ 139,46
103	HASTE NATALINA - 69CM - AZUL E ROSA	6 UN	R$ 23,24	R$ 139,46
104	ENFEITE NATALINO - PIRULITO - 49CM - AZUL E ROSA (ENTREGA EM OUTUBRO)	6 UN	R$ 12,35	R$ 74,10
105	BONECO NATALINO - 036CM - CONJUNTO C - BONECO NATALINO - ROSA	2 UN	R$ 24,57	R$ 49,14
106	BONECO NATALINO - 025CM - CONJUNTO A - BONECO DE NEVE - ROSA	2 UN	R$ 16,89	R$ 33,77
107	BONECO NATALINO - 025CM - CONJUNTO A - PAPAI NOEL - ROSA	2 UN	R$ 16,89	R$ 33,77
108	BONECO NATALINO - 058CM - MENINA - VERMELHA (ENTREGA EM OUTUBRO)	1 UN	R$ 103,99	R$ 103,99
109	BONECO NATALINO - 058CM - MENINO - VERMELHA (ENTREGA EM OUTUBRO)	1 UN	R$ 103,99	R$ 103,99
110	BONECO NATALINO - 030CM - CONJUNTO B - MENINA - VERMELHO	1 UN	R$ 110,36	R$ 110,36
111	BONECO NATALINO - 050CM - CONJUNTO B - MENINA - ROSÉ (ENTREGA EM OUTUBRO)	1 UN	R$ 86,75	R$ 86,75
112	BONECO NATALINO - 050CM - CONJUNTO B - MENINO - ROSÉ (ENTREGA EM OUTUBRO)	1 UN	R$ 86,75	R$ 86,75
113	BONECO NATALINO - 050CM - CONJUNTO C - MENINA - ROSÉ	1 UN	R$ 89,40	R$ 89,40
114	BONECO NATALINO - 050CM - CONJUNTO C - MENINO - ROSÉ	1 UN	R$ 89,40	R$ 89,40
115	MEIA NATALINA - 48CM - MENINO - ROSÉ (ENTREGA PARA OUTUBRO)	1 UN	R$ 77,99	R$ 77,99
116	BONECO NATALINO - PAPAI NOEL - 030CM - ROSÉ	2 UN	R$ 90,97	R$ 181,95
117	BONECO NATALINO - 025CM - BONECO DE NEVE - ROSA	1 UN	R$ 90,99	R$ 90,99
118	SAIA DE ÁRVORE - 119CM - CONJUNTO A - ROSA	1 UN	R$ 239,89	R$ 239,89
119	BONECO NATALINO - 030CM - BONECO DE NEVE - ROSÉ	2 UN	R$ 96,17	R$ 192,35
120	BONECO NATALINO - TAMANHO AJUSTAVEL - 058CM - BONECO DE NEVE - AZUL E ROSA	1 UN	R$ 136,47	R$ 136,47
121	BONECO NATALINO - TAMANHO AJUSTAVEL - 058CM - PAPAI NOEL - AZUL E ROSA	1 UN	R$ 136,47	R$ 136,47
122	BONECO NATALINO - SENTADO - 045CM - BONECO DE NEVE - AZUL E ROSA	1 UN	R$ 96,07	R$ 96,07
123	BONECO NATALINO - SENTADO - 045CM - PAPAI NOEL - AZUL E ROSA	1 UN	R$ 96,07	R$ 96,07
124	BONECO NATALINO - SENTADO - 025CM - PAPAI NOEL - ROSA	1 UN	R$ 96,07	R$ 96,07
125	FITA NATALINA - ARAMADA - 10CM - 9,14 METROS - VELUDO - DUPLA FACE - AZUL TIFFANY	4 UN	R$ 48,07	R$ 192,30
126	FITA NATALINA - ARAMADA - 6,3CM - 9,14 METROS - VELUDO - DUPLA FACE - ROSA	4 UN	R$ 37,57	R$ 150,28
	Valor Total R$ 36.635,20			

PAGAMENTO: Pela **aquisição de** Bandeiras, mastros e tripé para serem utilizadas nas Escolas Municipais e na Prefeitura **a** Contratante pagará o Contratado no valor de **R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 11.00 – Departamento de Industria Comercio e Turismo; 11.01 – Divisão de Industria Comercio e Turismo; 2266100142.038 – Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comercio e Turismo; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1042.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato que terá vigência de **12 (doze)meses** a contar da assinatura do contrato.

Bom Sucesso do Sul, 31 de Julho de 2024**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:8CE24E78

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2024
Processo Licitatório Nº 60/2024 **– HOMOLOGADO EM: 29/07/2024.**
DETENTORA: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA - ME – CNPJ: 27.319.042/0001-46.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA prestação de serviços de arbitragem, das diversas modalidades de esportes, a serem realizada nas competições promovidas pelo departamento de esporte, que representam o município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos**,** relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 27/2024** , nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos:

Item	Descrição Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Serviço de arbitragem dos jogos da modalidade de Futsal Categoria Adulta (com duração de 02 tempos de 20 minutos), com equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	Trio	50	371,00	18.550,00
2	Serviço de arbitragem dos jogos da modalidade de Futsal Feminino – categoria adulta (com duração de 02 tempos de 20 minutos) com equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	Trio	10	371,00	3.710,00
3	Serviço de arbitragem para jogos de Futsal, categorias menores (sub17, sub15, sub13, sub10) (com duração de 02 tempos de 15 minutos) composta por dois (02) árbitros e um (01) anotador.	Trio	20	304,00	6.080,00
4	Serviço de arbitragem na modalidade de Futebol Sete, na categoria adulto Masculino livre-equipe, composta por dois (2) árbitros e um (01) anotador. Duração de dois tempos de 25 minutos. Jogos na cidade e zona rural.	Trio	40	381,97	15.278,80
5	Serviço de arbitragem para jogos de Futebol de Campo na categoria adulto, equipe composta por dois (1) árbitros (02) assistentes e um (01) anotador.	Trio	15	818,00	12.270,00
7	Diárias para arbitragem de competições/festivais predefinidas nas modalidades de futebol, Futebol Sete, Futebol Society, Futsal, Voleibol, Vôlei de Praia, Futevôlei, Bocha, Ciclismo, Corrida de Rua, Karatê e Xadrez, em todas as categorias, masculino e feminino (diárias por árbitro ou instrutor).	Unid.	30	380,00	11.400,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ $ 67.288,80 (Sessenta e Sete Mil e Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.04 – Divisão de Esporte; 27812000122.036– Desenvolvimento do Desporto Amador; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica. Despesa:1344.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 31 de Julho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:41E84C36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO – QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 008/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2021.

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO – QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 008/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2021.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara. nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratada: VIPTECH DESENVOLVIMENTO PROGRAMAS LTDA EPP, sediada na Av Comendador Norberto Marcondes, 1054 - Cep: 87.302-060 - Bairro: Centro, Telefone: (44) 3518.3315, Ramal 208, email: acsantana@viptech.com.br/ vendas5@viptech.com.br, na cidade de Campo Mourão/PR inscrita no CNPJ sob o nº 22.823.882/0001-28, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **ANDRE CARDEAL SANTANA.**

O presente termo aditivo tem como objeto realizar o acréscimo de 6,61% (seis inteiros e sessenta e um centésimos percentuais) do valor inicial atualizado do contrato para os itens abaixo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE aditamento	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LOTE: 001 - LOTE 001	4	30150	CÂMERA IP 2 MP COM POE PARA OCR (REGIME DE COMODATO)	151	13,80	2.083,80
LOTE: 001 - LOTE	6	30152	TORRE DE VIDEOMONITORAMENTO	12	919,75	11,037,00

001			OSTENSIVO			

referente ao aditamento de quantitativo para o atendimento das necessidades do contratante, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, II, da Lei n.º 8.666/93.

Os efeitos do presente Termo Aditivo passam a vigorar a partir de 01/08/2024.

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00032-008	339030	0	0820- Administração Geral
04.001	04.122.00032-008	339030	507	0821- Administração Geral

Assinaturas: Culestino Kiara e **André Cardeal Santana.**
Data da Assinatura: 26/07/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1F75A4D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 24 2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
Eu, Bilh Elerian Zanetti, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA Nº 24/2024**, conforme informações abaixo:
Fornecedor: RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0002-98
Endereço: R ANTONIO MARTINS DE ARAUJO
Bairro: JARDIM BOTANICO **Cidade:** CURITIBA
DISPENSA n°.24/2024
Processo Administrativo n.º205/2024
Objeto: REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO VOLARE W-L EXECUTIVO - ÔNIBUS 2023/2023 - (MARCA E MODELO) VOLARE WL EXECUTIVO - EURO VI PLACA SFK7D04, CHASSI 93PB84936PS504303, PERTENCENTE Á FROTA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.
TOTAL: R$ 3.579,48

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	1	49206	SERVIÇOS DE REVISÃO	SEV	1	570,0000	570,00
1	2	49246	KIT REVISÃO	KIT	1	3.009,4800	3.009,48

Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 31/07/2024

BILH ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7E97A9C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DISPENSA ELETRÔNICA 08-2024

Câmara Municipal de Campo Magro	
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°08/2024 PROCESSO N° 015/2024	
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, NA FORMA DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃOAPLICÁVEL.	
OBJETO:	O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO POR ITEM.**
DE 31 DE JULHO DE 2024 – 08:00 HORAS (Horário de Brasília) ATÉ DE 06 DE AGOSTO DE 2024 – 08:00 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES	
DE 06 DE AGOSTO DE 2024 09:00 HORAS (Horário de Brasília) ATÉ DE 06 DE AGOSTO DE 2024– 15:00 HORAS (Horário de Brasília) (TEMPO DA DISPUTA DE 6 HORAS)	

LOCAL DE REALIZAÇÃO: site www.gov.br/compras/pt-br
QUALQUER ESCLARECIMENTO ENTRAR EM CONTATO COM A CÂMARA MUNICIPAL SETOR DE LICITAÇÕES
SUPORTE AO FORNECEDOR 41 3677-1253

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática e outros materiais permanentes**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO Unitário	Preço Total
1	**Estabilizador Tensão Tensão Alimentação Entrada: 115/127/220 V, Características Adicionais: Mínimo De Conexões De Saída: 5,,Tomadas Nbr 14136 , Tipo: Nobreak Senoidal , Tensão Saída: 115 V, Fator Potência: 0,5 , Capacidade Nominal: 1500 VA, Tipo Onda: Senoidal**	**Unidade**	**03**	**2.253,3825**	**6.760,14**
2	**Tablet Tela: Superior A 10 POL, Memória Ram: Mín imo 8 GB, Armazenamento Interno: 128 GB, Armaz enamentoExterno: Sem Armazenamento ExternoG B, Processador: Chip M2 Pro , Câmera Frontal: Supe rior A 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Cone ctividade: Wi-Fi / 5g / Bluetooth , Sistema Operacio nal: Proprietário**	**Unidade**	**02**	**1.719,0653**	**3.438,13**
3	**Máquina Lavar Roupa Tipo: Automática , Capacidade: 8 KG, Cor: Branca , Características Adicionais: 11 Programas De Lavagem , Voltagem: 127V**	**Unidade**	**01**	**1.579,2986**	**1.579,30**
VALOR TOTAL 11.777,57					

Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasGov, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *1,00 real.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (dias) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.
O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
O prazo de vigência da contratação é de 180 dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de .5 % (cinco. Por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Comprasgov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
Republicar o presente aviso com uma nova data;
Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
II - Termo de Referência;
ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
2.5 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

ANEXO II– TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática e outros materiais permanente**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO Unitário	Preço Total
1	Estabilizador Tensão Tensão Alimentação Entrada: 115/127/220 V, Características Adicionais: Mínimo De Conexões De Saída: 5,,Tomadas Nbr 14136 , Tipo: Nobreak Senoidal , Tensão Saída: 115 V, Fator Potência: 0,5 , Capacidade Nominal: 1500 VA, Tipo Onda: Senoidal	Unidade	03	2.253,3825	6.760,14
2	Tablet Tela: Superior A 10 POL, Memória Ram: Mínimo 8 GB, Armazenamento Interno: 128 GB, Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo GB, Processador: Chip M2 Pro , Câmera Frontal: Superior A 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 5g / Bluetooth , Sistema Operacional: Proprietário	Unidade	02	1.719,0653	3.438,13
3	Máquina Lavar Roupa Tipo: Automática , Capacidade: 8 KG, Cor: Branca , Características Adicionais: 11 Programas De Lavagem , Voltagem: 127V	Unidade	01	1.579,2986	1.579,30
VALOR TOTAL			11.777,57		

JUSTIFICATIVA

Diante das necessidades de constantes de melhorias nos equipamentos de informática e outros para suprir as necessidades do legislativo, faz-se necessário a aquisição dos equipamentos acima mencionados.

DO VALOR ESTIMADO

O valor total para fornecimento dos itens é de R$ 11.777,57 (onze mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Órgão:	0100	-	Câmara Municipal de Campo Magro		
Unidade Orçamentária:	01001	-	Câmara dos Vereadores		
0101.01.031.10012.001		-	Manutenção da Câmara Municipal de Campo Magro		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Materiais Permanentes	R$	11.777,57

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para julgamento das propostas, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, ofertar o MENOR VALOR POR ITEM

PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA / EXECUÇÃO / VIGÊNCIA

O prazo máximo para fornecimento será de 15 (quinze) dias corridos após a homologação.
Local de entrega: Rua Silvestre Jarek, 120 – Centro – Campo Magro- Pr

RECEBIMENTO DO OBJETO

O FISCAL de Contrato fará o recebimento dos itens
Itens a verificar no momento do recebimento • Fiel cumprimento das obrigações contratuais; • Análise dos produtos; • Análise da documentação fornecida, a saber: manuais, garantias, notas ficais dos produtos, dentre outros. • O material entregue deverá ser idêntico as especificações enviadas pelo Vencedor da Licitação.

No caso de inadimplência do Vencedor da Dispensa Eletrônica, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Caberá à Câmara Municipal de Campo Magro, se quando do recebimento dos bens ficar constatado o não atendimento às especificações, substituí-los por outros que atendam a este instrumento, dentro do prazo máximo contratual, a contar da comunicação de irregularidade, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e da retirada do bem a ser substituído, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Os bens reprovados deverão ser retirados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação eletrônica enviada, presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis do envio, sem o prejuízo das cominações legais.
Na hipótese de haver necessidade de substituição de determinado item por outro de marca diversa, deverá o Vencedor da Licitação requerer previamente a sua substituição, informando as justificativas, o modelo e marca substituta, comprovando ser esta de qualidade similar ou superior à marca substituída, não podendo o valor do item ser alterado.

FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
Atuará como Gestor deste ajuste, o Presidente da Câmara de Campo Magro;
Atuará como fiscal nos termos da portaria 025/2023 o Sr. Paulo Cesar Partica.
OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR DA LICITAÇÃO
São obrigações do Vencedor da Licitação:
Proporcionar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos por ela solicitados, bem como prover todas as facilidades de forma a possibilitar o bom cumprimento de suas obrigações contratuais.
Proceder à fiscalização do objeto especificado no contrato e, na hipótese de necessidade, notificar a Câmara Municipal e recusar itens que não estiverem em conformidade com o pedido e/ou com a qualidade desejável.
Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da Vencedora do Certame Licitatório:
Proceder à entrega do objeto solicitado, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes das entregas, tributos, fretes, carga, descarga, embalagens, seguro, demais encargos e como também pelos riscos decorrentes de perdas e/ou danos até o efetivo recebimento.
Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nas dependências da Câmara Municipal de Campo Magro
Executar o objeto na forma determinada neste Termo de Referência, observando os prazos, os preços e as condições estabelecidas.
Comunicar imediatamente ao Câmara Municipal de Campo Magro toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A CÂMARA MUNICIPAL pagará à Vencedora os valores devidos pelo objeto em conformidade com a proposta/contrato apresentado, em parcela única, após o recebimento definitivo.
A liberação da NF-e para pagamento ficará condicionada ao ateste pelo FISCAL e GESTOR O pagamento, deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do ateste da nota fiscal

12. SANÇÕES
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de .5 % (cinco. Por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

ANEXO II.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO)
Necessidade de aquisição de equipamentos de informática e outros materiais permanentes ao legislativo para a manutenção do mesmo.
JUSTIFICATIVA DA DEMANDA
A Câmara Municipal necessita constantemente renovar seus equipamentos e da aquisição de novos equipamentos e matérias permanentes para devida manutenção das atividades Legislativas.
PRAZOS DESEJADOS PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
O prazo previsto para a conclusão dos estudos é 31/07/2024 e efetivação da contração no final do mês de agosto de 2024.
NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE INTEGRANTES TÉCNICO OU TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Não há necessidade de indicação de integrantes técnico e/ou administrativo para a equipe de planejamento da contratação.
Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?
Contratar, por meio de Dispensa Eletrônica, empresa especializada para fornecer os materiais ao legislativo
Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?
O mercado dispõe de potenciais fornecedores dos citados materiais, sendo comum a realização de procedimentos licitatórios ou dispensas eletrônicas para semelhantes aquisições conforme pesquisa feita no compras.gov, conforme relatório de pesquisa de preço em anexo definiu o preço médio que servirá de base para o preço máximo aceita em procedimento de dispensa eletrônica.

ALVARO BUENO DE LARA
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:A94AF911

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DO PRESIDENTE Nº 001.2024

Dispões e estabeleceo plano de contratação Anuala (PCA) para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

Arvinho, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro – estado do Paraná, no no uso de suas atribuições legais

RESOLVE EXPEDIR O SEGUINTE ATO:

Art. 1º Publica-se o Plano de contratações (PCA) referente ao exercício financeiro de 2025, Conforme consta na tabela neste anexo.

orçament.
Art. 2ºO PCA servirá como referencia para as aquisições e contarações no ano de 2025, que deverão ocorrer dentro das possibilidades orçamentárias e fianceiras ao longo do exercício, a critério fo ordenador de despesas.

Art. 3º Havendo necessidade de inclusão de itens não previstos no PCA, estes devem ser eviados ao Gabinete da Presidência contedo todos os elementos que compõem a respectivam tabelas e com adequada justificativa do motivo da inclusão intempestiva.

Art. 4º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual,

I –as contratações realizadas por meio concessão de suprimento de fundos;

II –as contrações não urgentes, mas de caráter imprevisível, ocorridas no exercício de execução do plano;

III –as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 29 de julho de 2024.

ARVINHO
Presidente da Câmara

Plano de Contratação Anual – 2024

APRESENTAÇÃO

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.
O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.
A elaboração do PCA é de caráter obrigatório, mas também altamente recomendável em razão do potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

Objetivos

A introdução do PCA no rol de documentos de elaboração obrigatória tem por objetivos (conforme art. 5º do Decreto nº 10.947/2022):
racionalizar as contratações das unidades administrativas do ente federado, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
evitar o fracionamento de despesas; e
sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Fundamento Jurídico

A Constituição Federal, no inciso XXI do art. 37, estabelece que *"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"*.
Nesse contexto, o planejamento é função administrativa primordial para o aperfeiçoamento contínuo da prestação de serviço público e requer da gestão pública a produção de documentos que amparem a tomada de decisões e promovam transparência nas ações administrativas. Com esse espírito, a Lei nº 14.133 de 2021 trouxe importante inovação ao prever que *"a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias"* (art. 12, VII).

Responsáveis pela Gestão

Biênio: 2023 e 2024
Presidente: Vereador Álvaro Bueno de Lara
Vice-Presidente: Vereador Beto Soares
Diretor Geral: Rafael Jhonathan da Silva
Contabilista: Reinaldo Noel Ruy
Controlador Interno: Aratron Aerdeman

Um instrumento em construção

Como é próprio das inovações legislativas, o PCA não está isento de dúvidas quanto ao seu formato, requisitos, elementos e características básicas. Trata-se, em verdade, de um instrumento de planejamento novo e, embora tenha seus objetivos definidos pela lei, seu grau de aplicabilidade real ainda é desconhecido.
Adverte-se, desde já, que o PCA é um plano, não um programa. Os objetos de contratação aqui listados advêm, em grande medida, de uma **expectativa de contratação,**
baseada no levantamento prévio de necessidades. É perfeitamente possível que alguns deles não venham a ser executados, pois a formação do juízo de mérito administrativo, em cada caso, sopesará a conveniência e a oportunidade de realizar cada contratação *quando ela se mostrar necessária ou desnecessária.*
Em mesmo sentido, reconhecendo-se a dinamicidade da realidade administrativa, muitas vezes reativa a circunstâncias transitórias e extraordinárias, é insensato considerar que as despesas realizadas terão sempre o mesmo dimensionamento das despesas planejadas. Tal dinamicidade, salienta-se, interfere também na própria aplicação da metodologia eleita na estimativa dos gastos. Ao longo deste PCA, estão indicadas as circunstâncias em que a estimativa de gastos para 2023 resulta de critério diferente da metodologia adotada.
Como informa o art. 5º do Decreto nº 10.947/2022, um dos objetivos do PCA é subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária Anual. No entanto, para o exercício de 2023, o primeiro em que esse instrumento é utilizado, a elaboração do PCA foi posterior à aprovação a LOA. Por este motivo, já se sabe que será necessário suplementar a dotação orçamentária de alguns elementos de despesa.

Metodologia
Na Câmara Municipal de Campo Magro, a elaboração do presente Plano utilizou como metodologia o levantamento das despesas realizadas na atual Legislatura, utilizando- se por base a relação de empenhos emitidos nos exercícios de 2022 e 2023, classificando- os conforme os elementos de despesa e apartando as situações atípicas ocorridas no período.
Em seguida, foi realizado extenso levantamento das necessidades da Casa, mediante análise dos objetos das contratações pretéritas, exame das necessidades atuais não atendidas e inquérito prospectivo das demandas dos Vereadores para o exercício seguinte. A partir desse levantamento, classificou-se as compras e contratações dele resultantes, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que serão renovadas para o exercício de 2024.

LEI ORÇAMENTÁRIA 2024 – PODER LEGISLATIVO			
FUNCIONAL	**ECONÔMICA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR ORÇADO R$**
01.031.1001.2.001		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA**	**6.500.000,00**
01.031.1001.2.001	3190.03.00	PENSÕES	1.120,00
01.031.1001.2.001	3190.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.120,00
01.031.1001.2.001	3190.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	3.886.966,24
01.031.1001.2.001	3190.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	840.000,00

01.031.1001.2.001	3190.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
01.031.1001.2.001	3190.46.00	AUXÍIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00
01.031.1001.2.001	3190.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
01.031.1001.2.001	3190.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL	150.000,00
01.031.1001.2.001	3390.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	60.000,00
01.031.1001.2.001	3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
01.031.1001.2.001	3390.31.00	PREMIAÇÕES CULT, ART. CIENT. DESP. OUTRAS	5.000,00
01.031.1001.2.001	3390.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00
01.031.1001.2.001	3390.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
01.031.1001.2.001	3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	250.000,00
01.031.1001.2.001	3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280.000,00
01.031.1001.2.001	3390.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA I. E COM. - PJ	100.000,00
01.031.1001.2.001	3390.46.00	AUXÍLIO – ALIMENTAÇÃO	1.000,00
01.031.1001.2.001	3390.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
01.031.1001.2.001	3390.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
01.031.1001.2.001	3390.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
01.031.1001.2.001	3390.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
01.031.1001.2.001	4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
01.031.1001.2.001	4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303.033,76
01.031.1001.2.001	4490.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00
		GESTÃO LEGISLATIVA	**R$ 6.500.000,00**

Contratações Planejadas para 2024

No âmbito da Câmara Municipal de Campo de Campo Magroo, a elaboração do PCA teve início com a conscientização da equipe administrativa acerca da importância deste Plano, de seus aspectos mais relevantes e dos potenciais benefícios que ele poderá trazer ao órgão.
Em seguida, foi realizado extenso levantamento das necessidades da Casa, mediante análise das contratações pretéritas, exame das necessidades atuais não atendidas e inquérito prospectivo das demandas dos Vereadores para o exercício seguinte.
A partir desse levantamento, classificou-se as compras e contratações dele resultantes, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que serão renovadas para o exercício de 2024. Disso resultou a seguinte lista de contratações:
Material de Consumo (3390.30.00)

Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e material de copa e cozinha, e gás de cozinha.

Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Realizado em 2022	R$ 20.653,27
Realizado em 2023	R$ 26.760,27
Estimado em 2023	R$ 40.000,00
Período provável	Todo o exercício.
Justificativa	A despesa realizada em 2023 aumentou em relação a 2022, tendo em vista um aumento no quadro de pessoal para 2024 também haverá aumento nas despesas de acima mencionadas.

Aquisição de material de expediente (papel, pastas, caixas e afins), materias de processamento de dados e eletronicos

Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Realizado em 2022	R$ 737,80
Realizado em 2023	R$ 1.781,15
Estimado em 2024	R$ 10.000,00
Período provável	Todo o exercício
Justificativa	As despesas em 2022 e 2023 foram consideravelmente baixas em virtude de alto estoque de materiais de expediente e de processamento de dados, já para o exercicio de 2024 esperamos repor estes estoques que devem necessitar de reposição aumento consideravelmente os gastos neste exercicio de 2024.

Aquisição de quadro legislativo e carteiras dos vereadores

Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Realizado em 2022	R$ 1.937,00
Realizado em 2023	R$ 3.449,44
Estimado em 2024	R$ 1.000,00
Período provável	Segundo trimestre

Justificativa	Em 2024 não ocorrerá mudanças na composição da mesa diretora, o que provocará uma redução nos custos destas despeas.

Aquisição de Combustível para uso no automóvel locado pela Câmara

Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Realizado em 2022	R$ 3.053,64
Realizado em 2022	R$ 8.296,68
Estimado em 2023	R$ 20.000,00
Período provável	Contratação existente. Liquidação conforme demanda.

Justificativa	O consumo de combustivel deve aumentar em 2024 por politica de utilização do veiculo pela nova mesa diretora, e também pelo aquisição de mais um veiculo a se concretizar em 2024.

Equipamentos e Material Permanente (4490.52.00)

Aquisição de material informático (computadores, impressoras etc.) e móveis e outros equipamentos

Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Realizado em 2022	R$ 10.434,61 (elemento de despesa)
Realizado em 2023	R$ 107.289,33 (elemento de despesa)
Estimado em 2024	R$ 150.000,00

Período provável	Ano inteiro
Justificativa	Os valores realizados em 2022 e 2023 informados acima são referentes ao elemento de despesa "4490.52.00", não especificados para o objeto "aquisição de material Informático e móves e outros equipamentos". No entanto, o valor estimado para 2024 é uma projeção específica para o objeto, pautada no levantamento de necessidades da Câmara Municipal de Campo Magro ao longo do atual exercício, considerando a expectativa de aumento da equipe de trabalho.

Serviços de Consultoria (3390.35.00)
Serviço de assessoria jurídica especializada

Elemento de Despesa	3390.35.00 – Serviços de Consultoria
Realizado em 2022	R$ 0,00
Realizado em 203	R$ 0,00
Estimado em 2024	R$ 80.000,00
Período provável	Janeiro
Justificativa	Em razão das inovações na legislação de Licitações, lei orgânica e regimento interno assim como da introdução do SIAFIC e da própria natureza especial do órgão (área-meio administrativa e área-fim legislativa), a Câmara Municipal de Campo magro planeja contratar assessor jurídico especializado para auxiliar a Procuradoria desta Casa em suas atividades e para garantir a adequada segregação de funções.

Serviços de Terceiros – PJ (3390.39.00) ou PF (3390.36.00)

Serviço de provedor de acesso à *internet*

Elemento de Despesa	3390.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Realizado em 2022	R$ 2.400,00
Realizado em 2023	R$ 2.400,00
Estimado em 2024	R$ 5.000,00
Período provável	Ano todo, já contratado
Justificativa	A Câmara Municipal de Campo Magro manterá o contrato com empresa que provem a internet em nosso legislativo, expandindo para mais linhas de internet.

Serviços de engenharia

Elemento de Despesa	Serviços de Terceiros – PJ ou PF
Realizado em 2022	R$ 12.000,00.
Realizado em 2023	R$ 0,00
Estimado em 2024	R$ 17.000,00
Período provável	Segundo semestre.
Justificativa	O prédio-sede da Câmara Municipal de Campo Magro passou por várias reformas nos último ano. No entanto a câmara deverá ampliar seu espaço físico assim como continuar o processo de reforma, por este motivo, será necessário contratar serviço de engenharia para fazer o levantamento da planta do prédio e, a partir disso, elaborar o projeto de reforma.

Serviço de manutenção de equipamentos informáticos e de rede interna

Elemento de Despesa	3390.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Realizado em 2022	R$ 1.500,00
Realizado em 2023	R$ 1.500,00
Estimado em 2024	R$ 10.000,00
Período provável	Demanda eventual.
Justificativa	A Câmara Municipal de Campo Magrodará continuidade em 2024 ao Programa de Atualização Tecnológica, que consiste na renovação de equipamentos, reparo de máquinas defeituosas e ampliação da rede interna.

Serviço de fornecimento de água encanada e esgoto, energia eletrica e telefonia fixa.

Elemento de Despesa	3390.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Realizado em 2022	R$ 2.200,00
Realizado em 2023	R$ 2.400,00
Estimado em 2024	R$ 10.000,00
Período provável	Todo o exercício.

Serviço de cerimonial (*coffee break* e afins)

Elemento de Despesa	Serviços Terceiros – PF (3390.36.00) ou PJ (3390.39.00)
Realizado em 2022	Não realizada.
Realizado em 2023	Não realizada.
Estimado em 2024	R$ 10.000,00
Período provável	Demanda eventual.
Justificativa	A Câmara Municipal de Campo Magropromoverá eventos com participação do público externo como parte do processo de abertura e integração entre o Poder Legislativo e a sociedade.

Serviço de recarga e manutenção de extintores de incêndio

Elemento de Despesa	3390.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Realizado em 2022	R$ 0,00
Realizado em 2023	R$ 0,00
Estimado em 2024	R$ 1.500,00
Período provável	Segundo trimestre.

Aquisição de equipamentos para as sessões plenárias (*tablets*, mesa de som e caixas acusticas)

Elemento de Despesa	3390.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Realizado em 2022	Não realizada.
Realizado em 2023	Não realizada.
Estimado em 2024	R$ 10.000,00
Período provável	Primeiro trimestre.

Justificativa	A locação de equipamentos para as sessões plenárias é uma demanda pendente de reavaliação de oportunidade e conveniência.

Inscrições em eventos e cursos de capacitação ou treinamento

Elemento de Despesa	3390.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Realizado em 2022	R$ 27.200,00
Realizado em 2023	R$ 19.191,02
Estimado em 2024	R$ 30.000,00
Período provável	Demanda eventual.
Justificativa	Vereadores e Servidores participarão de eventos e cursos de capacitação e treinamento ao longo de 2024.

Serviços de T.I. e Comunicação (3390.40.00)

Serviço de *software* de gestão contábil, rh, folha de pagamento, transparencia, compras, licitação e contratos, patrimônio e ponto servidores

Elemento de Despesa		3390.40.00 – Serviços de T.I. e Comunicação
	Realizado em 2022	R$ 27.000,00
	Realizado em 2023	R$ 27.000,00
	Estimado em 2024	R$ 50.000,00
	Período provável	Ano todo
	Justificativa	Em atendimento às regras que estabelecem o SIAFIC, a Câmara Municipal de Campo Magro aderirá à contratação realizada pelo Poder Executivo.

Outras contratações

Serviço de reforma e manutenção prediais

Elemento de Despesa	4490.51.00 – Obras e Instalações
Realizado em 2022	Não realizada.
Realizado em 2023	Não realizada.
Estimado em 2024	R$ 150.000,00
Período provável	Conforme conclusão do projeto.
Justificativa	A Câmara Municipal de Campo Magroprevê a realização de reforma do prédio-sede para atender às demandas oriundas do aumento da equipe de trabalho e para introduzir os meios de acessibilidade para pessoas com deficiência física. A contratação deste serviço, no entanto, está condicionada à conclusão de projeto básico anterior.

Passagens aéreas e despesas com locomoção

Elemento de Despesa	3390.33.00 – Passagens aéreas
Realizado em 2022	R$ 4.169,22.
Realizado em 2023	R$ 0,00
Estimado em 2024	R$ 25.000,00
Período provável	Demanda eventual.
Justificativa	A atividade legislativa exige dos vereadores constante deslocamento no território do Paraná Federal, assim como para participação de cursos e eventos no estado do paraná e outros estados da Federação.

Pagamento de Diárias a Vereadores e Servidores

Elemento de Despesa		3390.14.00 – Diárias do Pessoal Civil
	Realizado em 2022	R$ 0,00
	Realizado em 2023	R$ 28.420,20
	Estimado em 2024	R$ 87.800,00
	Período provável	Demanda eventual.

Aquisição de veículo para o legislativo

Elemento de Despesa	4490.51.00 – Obras e Instalações
Realizado em 2022	Não realizada.
Realizado em 2023	R$ 130.000,00
Estimado em 2024	R$ 100.000,00
Período provável	Até o término do exercício.
Justificativa	Com o aumento da demanda de serviços da câmara e o desgate natural do veículo atual do legislativo (mais de dez anos de uso), temos a necessidade da aquisição de um novo veículo com vista a melhorar a qualidade dos deslocamentos necessários pelo legislativo municipal.

Execução

A execução do presente PCA levará em consideração, em primeiro lugar, a disponibilidade financeira ao longo do exercício de 2024. Serão priorizados os serviços essenciais para o funcionamento da Câmara, sobretudo aqueles cujo início da prestação é fundamental já a partir de janeiro.
Em segundo lugar, considerando que o presente PCA foi elaborado após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, resta evidente que será necessário abrir crédito suplementar, com anulação de despesas da própria unidade orçamentária, para comportar os gastos planejados em algumas áreas..

Monitoramento

A situação descrita acima é resultado do período de adaptação às inovações trazidas pela Lei Federal n. 14.133 e tende a não se repetir nos exercícios futuros, conforme antecipado.
monitoramento da execução do PCA será realizado em dois momentos: em caráter prévio, no momento da aprovação da Solicitação de Despesa, pela Diretoria Geral; e pela Controladoria Interna, a cada 3 (três) meses, que verificará seu efetivo cumprimento e identificará eventuais contingências e necessidades de emenda ao Plano.
A alta gestão da Câmara Municipal de Campo Magroorientará a equipe de Licitações a indicar, detalhadamente, as circunstâncias de fato ou de direito que acarretem eventual contratação em dissonância com o previsto neste PCA.

Considerações Finais

O presente PCA será publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Campo Magro e em estará permanentemente disponível para consulta. Será também, remetido ao Poder Executivo de Campo Magro para publicação consolidada do ente federativo.
Ademais, será garantida ampla publicidade a eventuais atualizações e emendas a este PCA, pelos canais oficiais de comunicação do município de Campo Magro, assim como dos eventuais detalhamentos que venham a ser produzidos.

Campo Magro, 07 de Junho de 2024.

VEREADOR ALVARO BUENO DE LARA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:8C37A6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS/SEMEC Nº 006/2024 APÓS RECURSO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SEMEC Nº 006/2024, NOMEADA PELO DECRETO Nº 440/2024 TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2024 – APÓS RECURSOS, PARA RECRUTAMENTO DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS (20 horas)** PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EM EXERCÍCIO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, CONFORME ANEXO ÚNICO.

1. DA PROVA ESCRITA
1.1 A Prova Escrita será realizada no dia 04 de agosto de 2024 (domingo), nas dependências da Escola Municipal João Menegusso Filho, das 8h às 12h, localizada na Rua Maranhão, nº 795, Jardim Cecília – Campo Magro – PR. Os portões de acesso serão fechados às 7h45min, não sendo permitida a entrada após esse horário.
1.2 A Prova Escrita, terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, consistindo em prova composta por 10 questões objetivas, devendo o(a) candidato(a) atingir a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos de acerto, sendo o conteúdo programático da avaliação os documentos que regem sobre o Ensino Fundamental – BNCC – Base Nacional Comum Curricular e Referencial Curricular.
1.3 A somatória dos pontos obtidos na Prova de Títulos – total máximo de 90 pontos e na Prova Escrita – total máximo de 100 pontos - será de, no máximo, 190 (cento e noventa) pontos, sendo que serão considerados aprovados, os candidatos que alcançarem, no mínimo, 120 (cento e vinte) pontos.
1.4 Para ingresso na sala de prova, o candidato deverá levar o material (lápis, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta azul ou preta e borracha – esses materiais não poderão conter qualquer tipo de anotação).
1.5 Os documentos para ingresso na sala de prova devem estar com foto recente e legível, NA FORMA FÍSICA OU DIGITAL, de modo a permitir a inequívoca identificação do candidato.
1.6 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF ou título de eleitor sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, Boletim de Ocorrência, protocolos ou fotocópias de qualquer natureza.
1.7 Não será permitido o ingresso de qualquer pessoa estranha ao processo no local de realização da prova.
1.8 Na sala de prova e durante sua realização, não será permitido ao candidato:
a) comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;
b) manter em seu poder relógio e aparelhos eletrônicos;
c) portar carteira de documentos/dinheiro ou similares;
d) portar líquidos, exceto se o recipiente for transparente e sem rótulo;
e) receber de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova;
f) usar boné, gorro, chapéu ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas;
g) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido, exceto quando autorizado por meio de solicitação de atendimento especializado;
h) usar óculos escuros, exceto quando autorizado por meio de solicitação de atendimento especializado.

2. DO RESULTADO PARCIAL E RECURSOS – Prova Escrita
2.1 A divulgação do gabarito provisório, conforme cronograma será realizada no dia 05/08/2024 (segunda-feira).
2.2 O resultado parcial da Prova Escrita será divulgado no dia 07 de agosto (quarta-feira) de 2024 no Diário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico http://diariomunicipal.com.br/amp/ e na página oficial do Município http://www.campomagro.pr.gov.br/
2.1 O(a) candidato(a) poderá apresentar recurso – Prova Escrita – presencialmente no Setor de Protocolo ou através do email protocolo@campomagro.pr.gov.br na forma digitalizada em PDF, no dia 08 de agosto (quinta-feira) e 09 de agosto (sexta-feira), no horário das 08h00 às 11h45min e das 14h00 às 17h45min.
2.2 O recurso deverá ser interposto através de um protocolo endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS N°006/2024, constando o nome do candidato, CPF, cargo pretendido e razões do recurso com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.
2.3 O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa e feito de forma respeitosa.
2.4 Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do(a) candidato(a) no preenchimento dos dados no momento da inscrição e da entrega dos documentos.
2.5 Não será admitido recurso do recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.
2.6 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
3. DO RESULTADO FINAL
3.1 O resultado final e a classificação serão divulgados após transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, no dia 14 de Agosto (quarta-feira) de 2024, no Diário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico http://diariomunicipal.com.br/amp/, na página oficial do Município http://www.campomagro.pr.gov.br/

Paço Municipal de Campo Magro, 31 de Julho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO EDITAL PSS/SEMEC Nº 006/2024 – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
AMPLA CONCORRÊNCIA

Candidato	Protocolo	Idade	Pontuação
Adriana Anacleto Varela	3919/24	44	62
Antonia Francisca Fernandes Paiva	4088/24	38	60
Benedita da Silva Domingues Machado	3958/24	45	60
Brasleine de Fatima Guedes de Carvalho	4006/24	44	78
Bruna Gabriela Zuntini Jaquini	4141/24	30	60
Camila França Filipaki	3921/24	34	60
Camila Maria da Silveira	3798/24	26	64
Cristiane Balduino	3817/24	33	60
Delba do Rocio Travalha	4319/24	44	60
Doralice Kleina Selusnhaki	4063/24	42	60
Elaine dos Santos	3846/24	48	76
Elaine Gonçalves Martins	3823/24	35	62
Eleni Oliveira Costa	4108/24	49	64
Eliane Cristina Gonçalves Lechinski	4116/24	35	78
Érika Cristina Rosa Carrasco	4134/24	44	64
Fernanda Aline Mendes Martins	4104/24	24	68
Francielle Librelato	3918/24	43	70
Gislaine Cristine Kozowski	3909/24	35	78
Jason Andrade Russi	4087/24	31	60
Jocileia Krelling	3856/24	52	60
Josiane Suelen Zaleski Machado de Souza	4089/24	37	60
Joziene de Sousa de Oliveira	4076/24	41	74
Juliana Ricetti Monteiro	4099/24	30	60
Juliane Karina Martins da Cruz	4107/24	37	64
Juliene dos Santos	4126/24	27	62
Katia Rochinski	4055/24	26	62
Kendson Kenne Fernandes Cordovil	4097/24	27	64
Ketlin Desselmam Wikoski	3861/24	25	62
Leticia Gabardo	4061/24	34	60
Magali Bosa Pandolfo	4120/24	52	70
Maria Ester Stolf Warminski dos Santos	4113/24	37	64
Maria Lucia da Silva Rodrigues Lima	4122/24	57	66
Marli de Lima Rezende	4123/24	52	60
Matheus Vasconcelos de Souza Silverio	4105/24	29	60
Mirella Manosso	4136/24	25	60
Monalisa Castilho dos Santos Souza Alves	3879/24	34	60
Nelice Fátima Fontana Hellstrom	4044/24	54	74
Reinaldo Melo	4060/24	52	64
Renata Bianchi Cazarote	4090/24	46	60
Sandra Mara Silva	4115/24	49	60
Suelen Rangel Domingues	4030/24	40	64
Tais Samara dos Santos	3922/24	42	66
Taise Almeida de Lemos Nunes	3982/24	47	60
Thayza Schmidt	4064/24	36	74
Viviane de Cassia Gobi	3963/24	45	60
Viviane do Rocio Dallazoana Tulio	4138/24	43	60

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:4EC6D23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha, descartáveis e utensílios gerais, visando atender todas as Secretarias Municipais.

Às 09h00min do dia 27 de junho de 2024, junto ao site www.compras.gov.br, reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto 298/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 26/2024. Modo de disputa: Aberto.

A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, iniciando em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponentes as seguintes empresas:

CNPJ	EMPRESA
42.215.097/0001-08	CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA
08.479.062/0001-30	ADEMIR PRADO
40.822.927/0001-21	RENAN STABILE - MATERIAL DE SEGURANCA
39.874.204/0001-97	CANDORE QUIMICA SANEANTES E COSMETICOS LTDA
34.686.134/0001-20	SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
28.303.716/0001-87	FLABOMTEX TECELAGEM LTDA
23.608.114/0001-14	SUELEN DAIANE KANIS
08.438.124/0001-65	Q'LIMPA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
18.449.927/0001-79	ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA
14.474.219/0001-37	CLEAN UP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
10.807.173/0001-70	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
32.708.161/0001-20	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
78.969.466/0001-97	JP - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA

52.575.274/0001-02	TAKE DISTRIBUIDORA LTDA
46.014.253/0001-15	FABIANO ALEXANDRE LTDA
46.743.542/0001-55	LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA
49.728.772/0001-33	SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
33.618.396/0001-94	FRC COMERCIO ATACADISTA LTDA
25.184.399/0001-39	JOAO VITOR SCARPARI LASCOSKI
11.102.277/0001-41	SOLO G9 LTDA
22.808.990/0001-21	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA
41.944.789/0001-16	DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA
04.664.811/0001-48	VELHA GRAFICA LTDA
21.690.355/0001-20	M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS
46.842.458/0001-99	BCR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
26.716.048/0001-94	MAXIMA ATACADISTA LTDA
19.409.596/0001-06	SANEFU PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
34.034.228/0001-14	NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA
18.202.203/0001-26	SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
54.774.510/0001-45	MEGAMIXPG LTDA
23.580.712/0001-22	NTI TRANSPORTES INTELIGENTES LTDA
44.532.872/0001-76	GOLD LICITACAO E COBRANCA LTDA
20.763.022/0001-10	COMERCIAL ROSA LTDA
05.291.541/0001-30	TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA
27.387.764/0001-38	MERCADO CERTO COMERCIO E PRODUTOS LTDA
01.592.547/0001-96	ESSENCIAL COSMETICOS INDUSTRIA LTDA
50.116.864/0001-41	TLS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA
18.184.205/0001-30	VERDESAN COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA
52.863.716/0001-16	UPP CLEANN COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS, HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL LTDA
41.948.062/0001-07	GRANETTO EMBALAGENS LTDA
51.079.064/0001-60	JG ARQUITETURA LTDA
34.049.869/0001-42	DIEGO JOSE MARCOS
26.686.422/0001-56	PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA
20.513.786/0001-58	INNOVARE GESTAO E COMERCIO LTDA
00.528.262/0001-23	FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
46.740.725/0001-17	E B P DE SOUZA ACESSORIOS PARA CELULARES
41.278.567/0001-01	BRAVAPACK LTDA
07.665.456/0001-10	SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
21.291.860/0001-00	KSA FORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LIMITADA
33.183.487/0001-44	MB SOLUCOES COMERCIAIS INTEGRADAS LTDA
48.375.926/0001-98	ACQUA RAIO MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA
45.393.047/0001-09	DJM COMERCIO LTDA
46.636.768/0001-57	MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
31.313.294/0001-35	31.313.294 KARINA FERREIRA DA CRUZ
39.434.226/0001-36	CLEANLURB PRODUTOS & SERVICOS LTDA
17.032.247/0001-92	PANDORA SOLUCOES LTDA
44.650.853/0001-44	DOAC COMERCIO & SERVICOS LTDA
46.287.656/0001-38	NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
23.866.426/0001-28	HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
13.991.459/0001-46	BAZA DISTRIBUIDORA LTDA
30.126.408/0001-75	H R CARLONE LTDA
13.559.782/0001-45	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO
29.797.019/0001-92	DWG BRINDES E COMUNICACAO VISUAL LTDA
37.745.392/0001-28	HHJL EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
46.344.050/0001-97	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
37.180.769/0001-49	INOVA SERVICE DISTRIBUIDORA LTDA
03.448.836/0001-41	NEW REGLY LTDA
12.793.110/0001-37	SIGPLAST EMBALAGENS LTDA
32.737.279/0001-87	NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA
26.405.348/0001-52	PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
09.630.087/0001-55	OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA
36.181.473/0001-80	BIDDEN COMERCIAL LTDA.
51.533.672/0001-01	ACTA COMERCIAL LTDA
34.346.979/0001-76	AGOS B2G COMERCIAL E SERVICOS EM LICITACOES LTDA
52.415.955/0001-03	ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
12.670.981/0001-63	PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S LTDA
48.237.171/0001-65	SEGEN COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
20.509.544/0001-90	PAZ COMERCIO E SERVICO LTDA
44.651.148/0001-61	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
07.547.454/0001-26	SANEATIVE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
83.240.028/0006-38	COPAPEL COMERCIO E REPRESENTACOES DE PAPEL LTDA
55.256.046/0001-68	VITOR EMANUEL ALVES ZAMBARDA
41.471.513/0001-68	ACSUL COMERCIAL LTDA
25.966.921/0001-34	E RODRIGUES LOCADORA DE VEICULOS
14.517.117/0001-51	ONE COMERCIAL LTDA
38.425.755/0001-00	PROFILE COMERCIO E SERVICOS LTDA
29.755.673/0001-33	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
52.996.455/0001-02	ELEVATE UTILIDADES LTDA
47.025.565/0001-97	R.R OZARA LTDA
51.659.136/0001-49	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Após o término da fase de lances e tendo sido analisadas as propostas e a documentação de habilitação das empresas que ofertaram os melhores preços, e após constatar a sua conformidade pela Pregoeira e aprovação das amostras pela Secretaria Municipal de Gestão administrativa, foram consideradas **HABILITADAS e VENCEDORAS** do certame, como segue:

Vencedor: TAKE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 52.575.274/0001-02						
Item	**Descrição**	**Unid. de medida**	**Qtd**	**Marca**	**Val. Uni**	**Val. TT**
1	Acabamento termoplástico acrílico para pisos emborrachados	Galão de 5 litros	20	Imperbel	R$ 62,00	R$ 1.240,00
3	Álcool 54º GL (46,2°INPM) etílico hidratado - Uso doméstico	cx c/ 12 litros	147	Araucaria	R$ 57,00	R$ 8.379,00
21	Copo descartável capacidade de 50 ml	Pacote c/ 100 unid.	301	Forfest	R$ 2,15	R$ 647,15

23	Desentupidor de banheiro com cabo,	Unidade	153	Haracen	R$ 5,00	R$ 765,00
24	Desentupidor para pia, bocal de borracha	Unidade	112	Haracen	R$ 4,50	R$ 504,00
25	Desinfetante à base de Hipoclorito de Sódio - com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000 PPM).	Galão de 5 litros	2333	G Sol	R$ 11,50	R$ 26.829,50
30	Escova de chão	Unidade	319	Perovinha	R$ 8,00	R$ 2.552,00
32	Escova para limpeza de vaso sanitário	Unidade	349	Chick	R$ 5,10	R$ 1.779,90
33	Escova para roupa	Unidade	243	Chick	R$ 2,65	R$ 643,95
34	Espanador com penas,	Unidade	122	Perovinha	R$ 18,50	R$ 2.257,00
41	Garrafão Térmico, Material: Plástico. Capacidade: 3.0 Litros.	Unidade	11	Invicta	R$ 30,00	R$ 330,00
42	Garrafão Térmico, Material: Plástico. Capacidade: 5.0 Litros.	Unidade	22	Invicta	R$ 33,00	R$ 726,00
46	Limpador líquido para fornos e grelhas	Frasco 300 ml	227	Força	R$ 9,10	R$ 2.065,70
52	Lustra móveis	Frasco 200 ml	793	Gioca	R$ 3,10	R$ 2.458,30
58	Pá de lixo plástica	Unidade	202	Haracen	R$ 2,09	R$ 422,18
59	Palha de aço nº 0.	Unidade	520	Vegga	R$ 1,00	R$ 520,00
60	Palha de aço nº 1	Unidade	520	Vegga	R$ 1,00	R$ 520,00
61	Palha de aço nº 2	Unidade	570	Vegga	R$ 1,00	R$ 570,00
65	Placa sinalizadora para piso molhado	Unidade	45	JSN	R$ 35,00	R$ 1.575,00
66	Prendedor de roupa plástico com 12 unidades	Dúzia	110	Haracen	R$ 2,00	R$ 220,00
67	Prendedor de roupas em madeira com 12 unidades.	Dúzia	174	Haracen	R$ 1,80	R$ 313,20
68	Querosene, 100% puro.	Frasco 900 ml	965	Mazza	R$ 15,00	R$ 14.475,00
71	Rodo duplo em alumínio com 45 cm, 1ª linha, em material resistente e 2 (duas) tiras de E.V.A.	Unidade	267	Canadá	R$ 26,00	R$ 6.942,00
73	Rodo de borracha duplo 30 cm, 1ª linha, com base em polipropileno resistente e 2 (duas) tiras de borracha natural	Unidade	266	Canadá	R$ 7,50	R$ 1.995,00
79	Sabonete em barra 90 gramas, perfume suave, ph 8,0 a 9,0.	Unidade	293	Soft	R$ 2,00	R$ 586,00
88	Saponáceo cremoso	Frasco 300 ml	2588	Perfect	R$ 3,00	R$ 7.764,00
90	Tábua de lavar roupas (esfregadeira de roupa)	Unidade	31	Canadá	R$ 35,00	R$ 1.085,00
102	Cera em pasta incolor	Lata	45	Guanabara	R$ 15,90	R$ 715,50
104	Rodo de borracha duplo 60 cm, 1ª linha, base de polipropileno e 2 duas tiras de borracha natural	Unidade	150	Canadá	R$ 12,50	R$ 1.875,00
105	Rodo de borracha duplo 1 metro, 1ª linha, base de polipropileno e 2 duas tiras de borracha natural	Unidade	150	Canadá	R$ 68,00	R$ 10.200,00
Valor total:						**R$ 100.955,38**

Vencedor: ELEVATE UTILIDADES LTDA – CNPJ: 52.996.455/0001-02						
Item	**Descrição**	**Unid. de medida**	**Qtd**	**Marca**	**Val. Uni**	**Val. TT**
9	Balde plástico 10 L	Unidade	227	Arqplast BF10	R$ 5,55	R$ 1.259,85
10	Balde plástico 20 L	Unidade	303	Arqplast BF20	R$ 11,77	R$ 3.566,31
16	Cesto plástico para lixo 30 l	Unidade	191	Arqplast BF30 PT	R$ 27,99	R$ 5.346,09
18	Cesto plástico para lixo 97 l	Unidade	201	Merconplas	R$ 48,99	R$ 9.846,99
19	Cesto plástico telado, para lixo, com capacidade mínima de 10 litros.	Unidade	235	Arqplast CT10	R$ 4,79	R$ 1.125,65
40	Garrafa Térmica, com alça e tampa, modelo rolha, corpo revestido em plástico resistente contra impacto, com capacidade de 1 (um) litro.	Unidade	97	Mor Use	R$ 24,49	R$ 2.375,53
50	Lixeira 30 litros com pedal, cor preto	Unidade	35	Arqplast	R$ 36,99	R$ 1.294,65
51	Lixeira 60 litros cesto	Unidade	86	Arqplast	R$ 28,99	R$ 2.493,14
81	Saboneteira para sabonete líquido	Unidade	540	Nobre	R$ 21,40	R$ 11.556,00
89	Suporte para rolo de papel higiênico de 300 metros	Unidade	84	Nobre	R$ 24,29	R$ 2.040,36
92	Toalheiro para papel toalha em interfolha, com duas (23x23) ou três folhas (23x27)	Unidade	374	Nobre City	R$ 22,69	R$ 8.486,06
108	Coletor Seletivo Basculante 60 litros - contendo 4 Lixeiras com suporte de Metal, confeccionadas em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP)	Conjunto com 4 lixeiras e suporte	39	Lar Plásticos	R$ 409,99	R$ 15.989,61
113	Coletor Seletivo Basculante 60 litros - contendo 4 Lixeiras com suporte de Metal, confeccionadas em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP)	Conjunto com 4 lixeiras e suporte	120	Lar Plásticos	R$ 409,99	R$ 49.198,80
Valor total:						**R$ 114.579,04**

Vencedor: SIGPLAST EMBALAGENS LTDA – CNPJ: 12.793.110/0001-37						
Item	**Descrição**	**Unid. de medida**	**Qtd**	**Marca**	**Val. Uni**	**Val. TT**
35	Esponja de fibra de aço	Unidade	191	Desoral	R$ 2,48	R$ 473,68
36	Esponja de lã de aço	Pacote	1482	Top Brilho	R$ 1,67	R$ 2.474,94
72	Rodo com espuma em PVA espuma de 30 cm	Unidade	206	Verplast	R$ 8,42	R$ 1.734,52
82	Saco de algodão alvejado	Unidade	2272	Itatex	R$ 2,97	R$ 6.747,84
83	Saco de algodão não alvejado	Unidade	2292	Itatex	R$ 3,50	R$ 8.022,00
87	Sapólio em pó	Frasco 300 ml	1035	Perfect	R$ 2,34	R$ 2.421,90
97	Vassoura de pelo natural modelo bola, com cabo,	Unidade	385	Perovinha	R$ 29,99	R$ 11.546,15
99	Álcool 92,8º, etílico líquido hidratado a 92,8%, 96º GL, 93,8 INPM.	cx c/ 12 litros	740	Super Vale	R$ 79,81	R$ 59.059,40
100	Saco de lixo 100 litros	Pacote com 100	1457	Cig Embalagens	R$ 38,99	R$ 56.808,43
110	Papel higiênico folha dupla, branco, não reciclado, classe 01	Fardo com 64 rolos cada)	259	Delicate	R$ 71,49	R$ 18.515,91
111	Papel higiênico folha simples, não reciclado, de alta qualidade, cor 100% branco (alta alvura), 100% de fibras celulósicas virgens	Fardo com 64 rolos de 60 metros cada.	421	Delicate	R$ 80,00	R$ 33.680,00
116	Papel higiênico folha simples, não reciclado, de alta qualidade, cor 100% branco (alta alvura), 100% de fibras celulósicas virgens,	Fardo com 64 rolos de 60 metros cada.	1.266	Delicate	R$ 80,00	R$ 101.280,00
Valor total:						**R$ 302.764,77**

Vencedor: ADEMIR PRADO – CNPJ: 08.479.062/0001-30						
Item	**Descrição**	**Unid. de medida**	**Qtd**	**Marca**	**Val. Uni**	**Val. TT**
2	Água Sanitária	Galão de 5 litros	3.537	Super Forte	R$ 6,29	R$ 22.247,73
26	Desinfetante de uso geral	Galão de 5 litros	3761	Desomax	R$ 5,99	R$ 22.528,39
45	Limpa Vidros	Frasco 500 ml	2136	Desomax	R$ 1,99	R$ 4.250,64
47	Limpador multi uso limpeza pesada	Frasco 500 ml	3538	Desomax	R$ 2,59	R$ 9.163,42
70	Removedor de Cera -	Frasco 1 l	40	Desomax	R$ 20,09	R$ 803,60
76	Sabão em barra glicerinado	Pacote com 5 uni.	785	Unic	R$ 7,99	R$ 6.272,15
77	Sabão em pó para lavar roupas	cx ou pct de 01 kg	2261	Tiks	R$ 3,58	R$ 8.094,38
78	Sabão líquido para lavar roupas	Embalagem com 1 litro	310	Tiks	R$ 10,91	R$ 3.382,10
109	Detergente neutro concentrado - líquido, sem fragrância.	Galão de 5 litros	820	Tiks/ Desomax	R$ 7,99	R$ 6.551,80
114	Detergente neutro concentrado - líquido, sem fragrância.	Galão de 5 litros	2.460	Tiks/ Desomax	R$ 7,99	R$ 19.655,40

Valor total:	**R$ 102.949,61**

Vencedor: MAXIMA ATACADISTA LTDA - CNPJ: 26.716.048/0001-94

Item	Descrição	Unid. de medida	Qtd	Marca	Val. Uni	Val. TT
13	Cera em pasta vermelha,	Lata	55	Guanabara	R$ 16,50	R$ 907,50
14	Cera líquida incolor 750 ml	Frasco 750 ml	870	Rubi	R$ 5,50	R$ 4.785,00
15	Cera líquida vermelha 750 ml	Frasco 750 ml	110	Rubi	R$ 5,50	R$ 605,00
64	Pasta para limpeza de panela (brilha alumínio)	Pote de 500 gr	90	Cristal	R$ 7,00	R$ 630,00
69	Refil da esponja para rodo mágico MOP (lava e enxuga), tamanho 27 cm a 28 cm em material de poliuretano.	Unidade	193	Bompack	R$ 14,90	R$ 2.875,70
75	Rodo mágico MOP (lava e enxuga) com cabo extensível de ferro com revestimento, base de plástico e esponja de poliuretano com 27 cm a 28 cm.	Unidade	78	Bompack	R$ 41,30	R$ 3.221,40
85	Saco de lixo 30 litros	Pacote com 100	1255	Ideal	R$ 13,30	R$ 16.691,50
86	Saco de lixo 50 litros	Pacote com 100	1339	Ideal	R$ 15,20	R$ 20.352,80
91	Toalha de rosto, 50 x 80 cm – 100% algodão	Unidade	210	Martins	R$ 9,40	R$ 1.974,00
107	Suporte para galão de água, 10 ou 20 litros.	Unidade	31	Plasc	R$ 35,49	R$ 1.100,19
Valor total:						**R$ 53.143,09**

Vencedor: NEW REGLY LTDA – CNPJ: 03.448.836/0001-41

Item	Descrição	Unid. de medida	Qtd	Marca	Val. Uni	Val. TT
57	Pá coletora de lixo	Unidade	198	Perfect	R$ 28,39	R$ 5.621,22
63	Papel higiênico, rolão 300m, não reciclado	Fardo com 8 uni	628	Paraná	R$ 41,71	R$ 26.193,88
74	Rodo de borracha duplo 40 cm, 1ª linha, base de polipropileno e 2 (duas) tiras de borracha natural	Unidade	271	Verplast	R$ 6,50	R$ 1.761,50
96	Vassoura de pelo natural com cabo	Unidade	210	Plastgran	R$ 22,97	R$ 4.823,70
112	Papel toalha interfolha branco, 100% de fibras celulósicas virgens, não reciclado, 2 dobras, 20x22 cm	Fardo com 1000 folhas	4.431	Paraná	R$ 10,41	R$ 46.126,71
117	Papel toalha interfolha branco, 100% de fibras celulósicas virgens, não reciclado, 2 dobras, 20x22 cm	Fardo com 1000 folhas	13.296	Paraná	R$ 10,41	R$ 138.411,36
Valor total:						**R$ 222.938,37**

Vencedor: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 32.708.161/0001-20

Item	Descrição	Unid. de medida	Qtd	Marca	Val. Uni	Val. TT
5	Algodão, 100% de puro. Caixa ou pacote com 500 gramas.	Caixa ou pacote	80	Nathy	R$ 19,53	R$ 1.562,40
8	Avental em TNT manga longa com velcro	Unidade	1500	SPK	R$ 1,88	R$ 2.820,00
54	Luva plástica descartável	Pacote c/ 100	1144	Inoven	R$ 1,12	R$ 1.281,28
93	Touca descartável, para uso em cozinhas, confeccionadas em TNT,	Pacote c/ 100	630	SPK	R$ 6,01	R$ 3.786,30
103	Pano de limpeza multiuso descartável Rolo contendo 300m	Rolo	80	Inoven	R$ 71,29	R$ 5.703,20
Valor total:						**R$ 15.153,18**

Vencedor: FABIANO ALEXANDRE LTDA – CNPJ: 46.014.253/0001-15

Item	Descrição	Unid. de medida	Qtd	Marca	Val. Uni	Val. TT
20	Copo descartável capacidade de 180 ml,	cx c/ 2500 uni.	496	For Fest	R$ 89,00	R$ 44.144,00
29	Desodorizador de ambiente	Frasco 400 ml	994	Ultra Fresh	R$ 7,58	R$ 7.534,52
98	Álcool 70º, etílico líquido hidratado a 70 (setenta) graus INPM	cx c/ 12 litros	1037	Supervale	R$ 58,00	R$ 60.146,00
115	Papel higiênico folha dupla, branco, não reciclado, classe 01	Fardo com 64 rolos	780	Delicate	R$ 73,14	R$ 57.049,20
Valor total:						**R$ 168.873,72**

Vencedor: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 29.755.673/0001-33

Item	Descrição	Unid. de medida	Qtd	Marca	Val. Uni	Val. TT
31	Escova para limpeza das unhas	Unidade	192	Limpa Mania	R$ 2,00	R$ 384,00
53	Luva de borracha para limpeza	Par	2330	Nobre	R$ 1,87	R$ 4.357,10
Valor total:						**R$ 4.741,10**

Vencedor: FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 00.528.262/0001-23

Item	Descrição	Unid. de medida	Qtd	Marca	Val. Uni	Val. TT
39	Fósforo - palitos longos, caixa com no mínimo 200 palitos	Caixa	1062	Billa	R$ 2,64	R$ 2.803,68
43	Guardanapo de papel medindo 24x22 cm, branco, com folhas simples	Pacote	2057	Famypel	R$ 1,05	R$ 2.159,85
Valor total:						**R$ 4.963,53**

Vencedor: ACTA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 51.533.672/0001-01

Item	Descrição	Unid. de medida	Qtd	Marca	Val. Uni	Val. TT
37	Esponja dupla face multi uso para louças	Unidade	4350	Esponflora	R$ 0,57	R$ 2.479,50
44	Guardanapo de papel medindo 33x33 cm, branco, com folhas duplas	Pacote	1440	Sorella	R$ 3,24	R$ 4.665,60
Valor total:						**R$ 7.145,10**

Vencedor: SANEFU PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 19.409.596/0001-06

Item	Descrição	Unid. de medida	Qtd	Marca	Val. Uni	Val. TT
6	Amaciante de roupas	Galão de 5 litros	411	Ideal Mix	R$ 7,31	R$ 3.004,41
80	Sabonete Líquido.	Galão de 5 litros	2284	Ideal Mix	R$ 8,90	R$ 20.327,60
Valor total:						**R$ 23.332,01**

Vencedor: BAZA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 13.991.459/0001-46

Item	Descrição	Unid. de medida	Qtd	Marca	Val. Uni	Val. TT
27	Desinfetante em pedra para vaso sanitário (bloco higiênico) com suporte para vaso sanitário, e com cestinha que acopla na borda interna do sanitário.	Unidade	1902	Desoral	R$ 1,32	R$ 2.510,64
28	Desinfetante em pedra para vaso sanitário (bloco higiênico) suporte para vaso sanitário.	Unidade	1672	Desoral	R$ 1,32	R$ 2.207,04
Valor total:						**R$ 4.717,68**

Vencedor: 31.313.294 KARINA FERREIRA DA CRUZ – CNPJ: 31.313.294/0001-35

Item	Descrição	Unid. de medida	Qtd	Marca	Val. Uni	Val. TT
38	Flanela para limpeza, de uso geral, 100% algodão,	Unidade	3540	MC Flanelas	R$ 1,75	R$ 6.195,00
62	Pano de prato, medidas aproximadas 40 x 70 cm - alvejado branco	Unidade	1390	Lamatex	R$ 1,84	R$ 2.557,60

Valor total:	**R$ 8.752,60**

Vencedor: DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA – CNPJ: 41.944.789/0001-16						
Item	**Descrição**	**Unid. de medida**	**Qtd**	**Marca**	**Val. Uni**	**Val. TT**
17	Cesto plástico para lixo 50 l	Unidade	227	LGMB	R$ 39,99	R$ 9.077,73
48	Lixeira 15 litros com pedal	Unidade	305	LGMB	R$ 22,99	R$ 7.011,95
Valor total:						**R$ 16.089,68**

Vencedor: JP - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA CNPJ: 78.969.466/0001-97						
Item	**Descrição**	**Unid. de medida**	**Qtd**	**Marca**	**Val. Uni**	**Val. TT**
84	Saco de lixo 15 litros	Pacote com 100	1099	JP Embalagens	R$ 10,17	R$ 11.176,83
Valor total:						**R$ 11.176,83**

Vencedor: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA – CNPJ: 18.449.927/0001-79						
Item	**Descrição**	**Unid. de medida**	**Qtd**	**Marca**	**Val. Uni**	**Val. TT**
49	Lixeira 30 litros	Unidade	294	Inje	R$ 37,00	R$ 10.878,00
Valor total:						**R$ 10.878,00**

Vencedor: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.344.050/0001-97						
Item	**Descrição**	**Unid. de medida**	**Qtd**	**Marca**	**Val. Uni**	**Val. TT**
55	Mangueira de jardim, tipo trançada, diâmetro de ½", com acessórios (bico de metal e abraçadeira), medida da mangueira: 20 metros,	Unidade	75	Alumasa / Steulla	R$ 91,47	R$ 6.860,25
Valor total:						**R$ 6.860,25**

Vencedor: LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 46.743.542/0001-55						
Item	**Descrição**	**Unid. de medida**	**Qtd**	**Marca**	**Val. Uni**	**Val. TT**
4	Álcool em Gel 70%	Galão de 5 litros	568	Hands Free	R$ 29,99	R$ 17.034,32
Valor total:						**R$ 17.034,32**

Vencedor: AGOS B2G COMERCIAL E SERVICOS EM LICITACOES LTDA CNPJ: 34.346.979/0001-76						
Item	**Descrição**	**Unid. de medida**	**Qtd**	**Marca**	**Val. Uni**	**Val. TT**
7	Avental de proteção, tecido sintético, revestido de PVC na face interna,	Unidade	333	Plastcor	R$ 9,90	R$ 3.296,70
Valor total:						**R$ 3.296,70**

Vencedor: SUELEN DAIANE KANIS - CNPJ: 23.608.114/0001-14						
Item	**Descrição**	**Unid. de medida**	**Qtd**	**Marca**	**Val. Uni**	**Val. TT**
95	Vassoura de palha com cabo, com meadas de palha em 5 fios, com comprimento aproximado de 50 cm	Unidade	946	Colonial	R$ 15,80	R$ 14.946,80
Valor total:						**R$ 14.946,80**

O item 94 – Vassoura de Nylon com cabo, ainda está em fase de análise de amostra.

Os itens 11, 12, 22, 101 e 106 restaram fracassados.

O item 56 ficou deserto.

Conforme preconiza o artigo 165, da Lei 14.133/2021, foi concedido o prazo recursal às empresas para manifestação de intenção de recursos, que após o término do tempo estipulando, verificou-se **NÃO EXISTIR INTENÇÕES RECURSAIS** nos itens conforme tabela acima, podendo no entanto, ocorrer recurso do item 94 que ainda está pendente de amostra.

Campo Magro, 31 de julho de 2024.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto Municipal n.º 298/2024
Fone: (41) 3677-4048
E-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:6F4EE3EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 111/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 111/2024.

Ata de Registro de Preços	119/2024, Pregão Eletrônico nº 040/2024
Empresa	G2 – Empreendimentos e Logistica Ltda - CNPJ/MF 14.744.458/0001-60.

Ata de Registro de Preços	129/2024, Pregão Eletrônico nº 015/2024
Empresa	BT Comercio Inteligente Ltda - CNPJ/MF 45.329.312/0001-81.

Ata de Registro de Preços	131/2024, Pregão Eletrônico nº 015/2024
Empresa	David Borges de Oliveira – ME - CNPJ/MF 82.416.710/0001-61.

Ata de Registro de Preços	132/2024, Pregão Eletrônico nº 015/2024
Empresa	Distribuidora Phg Ltda - CNPJ/MF 49.347.070/0001-00.

Ata de Registro de Preços	133/2024, Pregão Eletrônico nº 015/2024
Empresa	Eletromaquinas Astec Ltda - CNPJ/MF 02.995.568/0001-15.

Ata de Registro de Preços	134/2024, Pregão Eletrônico nº 015/2024
Empresa	Formigari Comercio de Moveis Ltda - CNPJ/MF 42.727.372/0001-64.

Ata de Registro de Preços	136/2024, Pregão Eletrônico nº 015/2024
Empresa	Licitasp Distribuidor de Equipamentos Sociedade Unipessoal Ltda - CNPJ/MF 48.277.417/0001-22.

Ata de Registro de Preços	137/2024, Pregão Eletrônico nº 015/2024
Empresa	LM Pereira Licita - CNPJ/MF 48.624.749/0001-36.

Ata de Registro de Preços	138/2024, Pregão Eletrônico nº 015/2024
Empresa	Rika Comercial de Produtos Governamentais Ltda - CNPJ/MF 46.728.867/0001-69.

Ata de Registro de Preços	140/2024, Pregão Eletrônico nº 015/2024
Empresa	Sul Água Equipamentos Ltda - CNPJ/MF 46.344.050/0001-97.

Contrato	107/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 90025/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Acordar Treinamentos e Terapias Ltda - CNPJ nº 12.927.815/0001-08.
Objeto	Contratação de empresa para ministrar cursos, oficinas e demais eventos para os servidores da Secretaria de Assistência Social e aos usuários da Política Pública de Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 68.611,20 (sessenta e oito mil, seiscentos e onze reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	31 de julho de 2024

Contrato	108/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 90029/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Cooperativa Agropecuária Familiar Rural - CNPJ n.º 09.204.373/0001-59.
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor	R$ 4.724.175,70 (quatro milhões, setecentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	31 de julho de 2024

Contrato	109/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 90028/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho – COOPEVI - CNPJ n.º 09.182.492/0001-58.
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor	R$ 224.610,00 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e dez reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	31 de julho de 2024

Dois Vizinhos, 31 de julho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2BB74392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 285/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto nº 284/2024 de 29/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 174.314,70 (cento e setenta e quatro mil trezentos e catorze reais e setenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	

02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
621 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.127,23
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
100 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.754,18
108 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101.801,05
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
145 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.139,02
148 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	745,53
151 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	113,90
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
258 - 4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
726 - 3.3.90.33.00.00	01102	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.224,16
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
416 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	161,11
417 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	598,69
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
447 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.274,21
454 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
462 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.648,47
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
635 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.074,04
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
675 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.156,98
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
503 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.434,65
504 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.572,67
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
513 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.188,81
Total Suplementação:			**174.314,70**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0001.2.011.		Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	
93 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
94 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
95 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0009.2.074.		Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família	
229 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.062.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	
349 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.224,16
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.1.018.		Execução de Pavimentação Asfáltica – Agência Fomento	
458 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50,00
10.001.15.452.0014.1.036.		Implatação de espaço de lazer arborizado para o Bairro Cerrado	
460 - 3.3.22.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
465 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
467 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50,00
469 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00
470 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
475 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
476 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
478 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50,00
480 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	45.989,49
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
491 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	

12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
497 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.000,00
501 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A PECUÁRIA	
12.002.20.606.0017.2.053.		Manutenção do Departamento de Pecuária	
509 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
510 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50,00
511 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
515 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
517 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105,00
519 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.1.014.		Construção de Aterro Sanitário	
531 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50,00
14.001.18.541.0007.1.033.		Preservação de áreas de matas nativas e/ou mananciais	
537 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
14.001.18.541.0007.1.034.		Programas voltados para a arborização das ruas e espaços públicos	
538 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
14.001.18.541.0007.2.029.		Manutenção da Educação Ambiental	
539 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
540 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50,00
541 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
542 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50,00
543 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
14.001.18.541.0007.2.030.		Manutenção do Cemitério Municipal	
544 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.200,00
545 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50,00
546 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
547 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
548 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50,00
549 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
550 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50,00
14.001.18.541.0007.2.031.		Integração Municipal, Capacitação e Programação de Convênios	
551 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
552 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
14.001.18.541.0007.2.033.		Conservação e Recuperação de Matas Ciliares e Manutenção do Sistema de Drenagem Pluvial	
553 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
554 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
555 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
14.001.18.541.0007.2.034.		Estruturação e Manutenção de Horto Municipal	
557 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
558 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.231,30
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
561 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
14.001.18.542.0008.2.032.		Municipalização da Gestão Ambiental e Gestão de Conselhos	
566 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50,00
567 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50,00
568 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50,00
569 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
570 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
571 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
579 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50,00
580 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0019.2.058.		Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
583 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.060.		Manutenção do Departamento de Projetos	
590 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.589,87
591 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.474,88
592 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50,00
594 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
595 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
596 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
17.001.04.121.0001.2.061.		Manutenção do Departamento de Apoio Técnico Administrativo	
599 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50,00
600 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	50,00
601 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
602 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
603 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
		Total Redução:	**174.314,70**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 29 de julho de 2024.

MOISEIS BRANCO	***DA SILVA ELIAS ANDERSON STRAUBE***
Prefeito Municipal	Contador
JOSE PAULO BITENCOURT 3891	
Controle Interno	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:74205846

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 284/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto nº 284/2024 de 29/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Douto rUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 174.314,70 (cento e setenta e quatro mil trezentos e catorze reais e setenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
621 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.127,23
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
100 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.754,18
108 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101.801,05
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
145 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.139,02
148 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	745,53
151 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	113,90
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
258 - 4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
726 - 3.3.90.33.00.00	01102	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.224,16
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
416 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	161,11
417 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	598,69
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
447 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.274,21
454 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
462 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.648,47
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
635 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.074,04
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
675 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.156,98
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
503 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.434,65
504 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.572,67
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
513 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.188,81
Total Suplementação:			**174.314,70**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0001.2.011.		Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	
93 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
94 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
95 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.002.08.243.0009.2.074.		Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família	
229 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.062.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	
349 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.224,16
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.1.018.		Execução de Pavimentação Asfáltica – Agência Fomento	
458 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50,00
10.001.15.452.0014.1.036.		Implatação de espaço de lazer arborizado para o Bairro Cerrado	
460 - 3.3.22.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
465 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
467 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50,00
469 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00
470 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
475 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
476 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
478 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50,00
480 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	45.989,49
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
491 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
497 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.000,00
501 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A PECUÁRIA	
12.002.20.606.0017.2.053.		Manutenção do Departamento de Pecuária	
509 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
510 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50,00
511 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
515 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
517 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105,00
519 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.1.014.		Construção de Aterro Sanitário	
531 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50,00
14.001.18.541.0007.1.033.		Preservação de áreas de matas nativas e/ou mananciais	
537 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
14.001.18.541.0007.1.034.		Programas voltados para a arborização das ruas e espaços públicos	
538 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
14.001.18.541.0007.2.029.		Manutenção da Educação Ambiental	
539 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
540 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50,00
541 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
542 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50,00
543 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
14.001.18.541.0007.2.030.		Manutenção do Cemitério Municipal	
544 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.200,00
545 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50,00
546 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
547 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
548 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50,00
549 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
550 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50,00
14.001.18.541.0007.2.031.		Integração Municipal, Capacitação e Programação de Convênios	
551 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
552 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
14.001.18.541.0007.2.033.		Conservação e Recuperação de Matas Ciliares e Manutenção do Drenagem Pluvial	Sistema de
553 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
554 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
555 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
14.001.18.541.0007.2.034.		Estruturação e Manutenção de Horto Municipal	
557 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
558 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.231,30
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
561 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
14.001.18.542.0008.2.032.		Municipalização da Gestão Ambiental e Gestão de Conselhos	
566 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50,00
567 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50,00
568 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50,00
569 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
570 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
571 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
579 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50,00

580 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0019.2.058.		Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
583 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.060.		Manutenção do Departamento de Projetos	
590 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.589,87
591 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.474,88
592 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50,00
594 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
595 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
596 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
17.001.04.121.0001.2.061.		Manutenção do Departamento de Apoio Técnico Administrativo	
599 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50,00
600 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	50,00
601 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
602 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
603 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
Total Redução:			**174.314,70**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 29 de julho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

JOSE PAULO BITENCOURT
3891
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2DAAFC02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 254/2024 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 254/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 828 de 01 de dezembro de 2023,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, no valor de R$ 76.100,00 (setenta e seis mil e cem reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO	
28.846.0202.0006	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
480	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	100,00
	SUBTOTAL	**100,00**
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0601.2015	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.1.91.13.00.00	CONSTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**60.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0802.2044	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3420	00936-BLOCO QUALIFICAÇÃO DA GESTAO BOLSA FAMILIA	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
09	**SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	

15.451.0901.2050	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	**6.000,00**
	TOTAL	**76.100,00**

TOTAL:..... 76.100,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados recursos de anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.90.11. 00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	**60.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0802.2044	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3480	00936-BLOCO QUALIFICAÇÃO DA GESTAO BOLSA FAMILIA	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
09	**SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.0901.2049	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3981	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	100,00
	SUBTOTAL	**100,00**
09	**SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.0901.2050	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
3.1.91.13.00.00	CONSTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	**6.000,00**
	TOTAL	**76.100,00**

TOTAL:..... 76.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:3634F1E9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024

INÍCIO: 29/07/2024 - **VALIDADE:** 28/07/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros para uso de todos os departamentos municipais.

Razão Social: REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 93.920.361/0001-37
Endereço: RUA: Planalto, Nº: 2046, CEP: 98.910-000, Bairro: Industrial, Tres de Maio/RS
Telefone: (55) 3535-2555
E-mail: comercial@reiflex.com.br
Representante Legal: Luis Cesar Reis
Cadastro: 153153-1

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
1.1 Constitui o objeto da presente **Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros para uso de todos os departamentos municipais.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 55.845,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e cinco reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
30	CONJUNTO COLETIVO QUADRADO Infantilconjunto Coletivo Quadrado Infantil Monobloco C/ 4 Cadeiras Polipropileno ABC Descrição: MESA:Tampo: MDF De 18mm, Revestido Em Fórmica; - Cantos Arredondados: Sim; - Cor: Azul Real; - Bordas: Em PP De 2 Mm, Anti Amarelamento, Colada Pelo Sistema Holt Melting, Na Cor Branca; Estrutura: - Material: Tubo De Aço Requadro Sob O Tampo Em Tubo	Propria	20	UN	R$ 654,00	R$ 13.080,00

	20x40mm E Pés Em Tubo Redondo (1 1/2); - Tratamento Anti Ferruge M E Corrosão: Sim; - Pintura: Epóxi-Pó; - Cor: Branco; - Ponteiras: Internas Em Polipropileno Injetado; Dimensões: 750x750mm; - Altura: 570 Mm - 4 A 6 Anos. CADEIRA: 4 UNIDADES: 1 De Cada Cor Assento E Encosto: - Material: Polipropileno Virgem, Moldados Anatomicamente; -Encosto: ABC Desenhado Na Cavidade Do Assento; - Cor: Amarelo, Azul Real, Vermelho E Verde Acqua; - Fixação: Rebites Em Alumínio De Repuxo; Estrutura: - Material: Tubo De Aço Redondo 3/4"Mm; - Tratamento Anti Ferrugem E Corrosão: Sim; - Pintura: Epóxi-Pó; - Cor: Branco; - E Mpilhável: Sim, Até 10 Unidades; - Ponteiras: Internas Em Polipropileno Injetado; Dimensões: - Assento: 330 X 330mm; - Encosto: 170 X 325m M; - Altura Até O Assento: 310 Mm; - Altura Até O Encosto: 580 Mm;					
31	CONJUNTO DE MESA COM 10 CADEIRASConjunto de mesa e 10 cadeiras; - Mesa confeccionada em madeira e m.d.f.; - Mesa retangular com borda colorida; - Pés coloridos pintados com tinta atóxica, nas cores vermelho, verde, azul e amarelo; - Acompanha 10 cadeiras coloridas de madeira nas cores vermelha, verde, amarela e azul (2 vermelhas, 2 azuis, 3 verdes e 3 amarelas); - Medida cadeira: 26 x 30,5 x 60 cm; - medidas mesa: 193 x 60 x 56,5 cm	Propria	5	UN	R$ 1.649,00	R$ 8.245,00
60	Mesa Escolar na cor vermelha com TampoMesa Escolar na cor vermelha e cinza com Tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno,Ferragem 1,20mm Parede,Tampo MDF aprox. 18mm Fita em PVC,Pés antiderrapantes, Medidas aprox: Altura - 0,74cm, Largura - 0,45cm, Comprimento 0,60cm,Cadeira com assento e encosto em PolipropilenoFerragem 1,50mm Parede Pés AntiderrapantesMedidas: Altura - 0,86cm, Altura Assento - 0,45cm	Propria	60	UN	R$ 289,00	R$ 17.340,00
62	Mesa infantil de refeitório Mesa infantil de refeitório com tampo retangular em fórmica com borda em PVC, cantos arredondados e bancos com encosto com 15 mm de espessura borda em perfil de PVC para 08 lugares em fórmica na cor vermelha	Propria	20	UN	R$859,00	R$ 17.180,00
TOTAL					R$ 55.845,00	

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
1.4 Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;
1.5 A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
1.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
1.7 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
1.8 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido
1.9 Vinculam está contratação, independente de transcrição:
1.9.1 O Termo de Referência;
1.9.2 O Edital da Licitação;
1.9.3 A Proposta de Preços da Contratada;
1.9.4 Anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.
2.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
2.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;
2.3 Deverão ser entregues em locais determinados pela Secretaria solicitante dentro do Município de Fernandes Pinheiro, nas quantidades solicitadas. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida UMA NOTA FISCAL, onde deverá constar o número da licitação;
2.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas que preservem as características originais de armazenamento e qualidade, evitando a ruptura de embalagens ou deformação e quebra.;
2.5 O licitante vencedor deverá fornecer os produtos conforme a proposta, respeitando a marca se houver e qualidade do produto ofertado. Na falta momentânea de algum item, este poderá ser substituído por outro equivalente, se houver concordância do responsável por cada secretaria;
2.6 Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição.
2.6 Será incluido na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo segnatário da Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.
3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;
3.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.
3.4. As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 017/2024, Ata de Registro de Preços n° XXX/2024.
3.5 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
3.6 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A

Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

3.7 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo XIII***.

3.8 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

3.9 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

3.10 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

3.11 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

3.12 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

3.13 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d) Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
8.2 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3 Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.
9.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min; e também em finais de semana (quando haver evento), sendo a empresa informada com no mínimo 05 dias de antecedência.
9.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.
9.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.
9.6 Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;
9.7 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Secretaria Solicitante: Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Obras e Urbanismos.
11.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.
11.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.
11.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretarias Municipais, através do(a) Secretário(a)a titular da pasta, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
11.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
11.6 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.7 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a) Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b) Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c) Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.8 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.9 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.10 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.12 Reserva-se ao Pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 Ao Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21 Os casos omissos serão dirimidos pelao Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.22 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelao Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 29 de Julho de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
FÁBIO JACOMEL
Contratante

Reiflex Industria E Comercio De Moveis LTDA
LUIS CESAR REIS
Detentora da Ata

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:82FABA3B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024

INÍCIO: 29/07/2024 - **VALIDADE:** 28/07/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros para uso de todos os departamentos municipais.

Razão Social: LUIZ RICARDO BUENO ME
CNPJ: 30.219.220/0001-71
Endereço: RUA: Herbert Mercer, Nº 728, CEP: 84.300-000, Bairro: Centro, Tibagi/Pr
Telefone: (42) 8817-9205
E-mail: comerciocamargos.vendas@gmail.com
Representante Legal: Luiz Ricardo Bueno
Cadastro: 154706-2

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
1.1 Constitui o objeto da presente **Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros para uso de todos os departamentos municipais.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 5.599,00 (cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
32	Descanso De Pésdescanso De Pés Descanso Pés Ajuste Altura: 6,80 A 10 Cm Comprimento: 42 Cm Tipo: Ajustável Largura: 30 C M Material Estrutura: Aço Material Bandeja: Emborrachada	Go Tech	50	UN	R$ 56,99	R$ 2.849,50
72	Suporte Para Monitorsuporte Para Monitor Retangular Com 4 Níveis De Altura, Medidas Aproximadas: 27 X 33cm	Maxcril	50	UN	R$ 54,99	R$ 2.749,50
TOTAL					R$5.599,00	

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
1.4 Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;
1.5 A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
1.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
1.7 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
1.8 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido
1.9 Vinculam está contratação, independente de transcrição:
1.9.1 O Termo de Referência;
1.9.2 O Edital da Licitação;
1.9.3 A Proposta de Preços da Contratada;
1.9.4 Anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.
2.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

2.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;
2.3 Deverão ser entregues em locais determinados pela Secretaria solicitante dentro do Município de Fernandes Pinheiro, nas quantidades solicitadas. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida UMA NOTA FISCAL, onde deverá constar o número da licitação;
2.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas que preservem as características originais de armazenamento e qualidade, evitando a ruptura de embalagens ou deformação e quebra.;
2.5 O licitante vencedor deverá fornecer os produtos conforme a proposta, respeitando a marca se houver e qualidade do produto ofertado. Na falta momentânea de algum item, este poderá ser substituído por outro equivalente, se houver concordância do responsável por cada secretaria;
2.6 Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição.
2.6 Será incluido na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo segnatário da Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.
3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;
3.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.
3.4. As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 017/2024, Ata de Registro de Preços n° XXX/2024.
3.5 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
3.6 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.
3.7 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo XIII***.
3.8 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.
3.9 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.
3.10 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.
3.11 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.
3.12 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.
3.13 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d) Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
8.2 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3 Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.
9.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min; e também em finais de semana (quando haver evento), sendo a empresa informada com no mínimo 05 dias de antecedência.
9.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.
9.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.
9.6 Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;
9.7 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Secretaria Solicitante: Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Obras e Urbanismos.
11.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.
11.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.
11.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretarias Municipais, através do(a) Secretário(a)a titular da pasta, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
11.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
11.6 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.7 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a) Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b) Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c) Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.8 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.9 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.10 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.12 Reserva-se ao Pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 Ao Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21 Os casos omissos serão dirimidos pelao Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.22 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelao Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 29 de Julho de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
FÁBIO JACOMEL
Contratante

Luiz Ricardo Bueno
LUIZ RICARDO BUENO
Detentora da Ata

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:82207096

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024

INÍCIO: 29/07/2024 - **VALIDADE:** 28/07/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros para uso de todos os departamentos municipais.

Razão Social: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 07.481.107/0001-48
Endereço: AV Joao Ferreira Neves, Nº 3033, CEP: 85.148-000, Bairro: Centro, Campina do Simao/PR
Telefone: (42) 3634-1267/ (42) 9914-7078
E-mail: comprasgeferson@hotmail.com
Representante Legal: Geferson Junior Wognei
Cadastro: 153370-3

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
1.1 Constitui o objeto da presente **Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros para uso de todos os departamentos municipais.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 975,36 (novecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
33	Escada Aluminio 7 Degrausescada Contendo 7 Degraus Com Estrutura Em Alumínio, Fabricada Conforme Os Critérios Da Abnt, Peso Supirtavel 100 Kg Com Fita De Segurança.	MOR	3	UN	R$ 196,12	R$588,36
36	Ferro De Passar Roupa A Vaporvapor Extra De 180 G: Jato Intenso De Vapor Com Seletor De Intensidade. Alça Ergonômica. Funciona A Seco E A Vapor. Base Antiaderente Em Cerâmica. Capacidade Do Reservatório 320 Ml. Sistema Corta Pingos. Suporte Para Descanso Seletor De Temperatura. 110 V. Dimensões Aproximadas 15	AGRATTO	3	UN	R$129,00	R$387,00

	Centímetros; Largura 12 Centímetros; Profundidade 30 Centímetros.					
TOTAL						R$ 975,36

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
1.4 Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;
1.5 A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
1.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
1.7 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
1.8 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido
1.9 Vinculam está contratação, independente de transcrição:
1.9.1 O Termo de Referência;
1.9.2 O Edital da Licitação;
1.9.3 A Proposta de Preços da Contratada;
1.9.4 Anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.
2.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
2.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;
2.3 Deverão ser entregues em locais determinados pela Secretaria solicitante dentro do Município de Fernandes Pinheiro, nas quantidades solicitadas. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida UMA NOTA FISCAL, onde deverá constar o número da licitação;
2.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas que preservem as características originais de armazenamento e qualidade, evitando a ruptura de embalagens ou deformação e quebra.;
2.5 O licitante vencedor deverá fornecer os produtos conforme a proposta, respeitando a marca se houver e qualidade do produto ofertado. Na falta momentânea de algum item, este poderá ser substituído por outro equivalente, se houver concordância do responsável por cada secretaria;
2.6 Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição.
2.6 Será incluido na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo segnatário da Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.
3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;
3.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.
3.4. As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 017/2024, Ata de Registro de Preços n° XXX/2024.
3.5 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
3.6 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.
3.7 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo XIII***.
3.8 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.
3.9 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.
3.10 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.
3.11 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.
3.12 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.
3.13 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d) Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

8.2 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3 Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

9.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min; e também em finais de semana (quando haver evento), sendo a empresa informada com no mínimo 05 dias de antecedência.

9.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.

9.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

9.6 Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;

9.7 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Secretaria Solicitante: Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Obras e Urbanismos.
11.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.
11.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.
11.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretarias Municipais, através do(a) Secretário(a)a titular da pasta, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
11.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
11.6 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.7 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a) Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b) Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c) Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.8 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.9 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.10 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.12 Reserva-se ao Pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 Ao Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21 Os casos omissos serão dirimidos pelao Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.22 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelao Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 29 de Julho de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
FÁBIO JACOMEL
Contratante

Redepel Distribuidora LTDA
GEFERSON JUNIOR WOGNEI
Detentora Da Ata

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:511F42A8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024

INÍCIO: 29/07/2024 - **VALIDADE:** 28/07/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros para uso de todos os departamentos municipais.

Razão Social: ANA PAULA SARTI PAULUS LTDA
CNPJ: 48.844.664/0001-63
Endereço: RUA: Joao Gomes da Nobrega, Nº 350, CEP: 89.035-450, BAIRRO: Vila Nova, Blumenau/SC
Telefone: (47) 9177-1691
E-mail: appcomercial.licitacao@gmail.com
Representante Legal: Ana Paula Sarti Paulus
Cadastro: 173754-6

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
1.1 Constitui o objeto da presente **Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros para uso de todos os departamentos municipais.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 8.393,10 (oito mil e trezentos e noventa e três reais e dez centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
38	Fogão Industrial 06 Bocassem Forno, Qdg 40x40 Especificação: Porta Panelas, Grelhas E Queimadores Em Ferro Fundido, Bandeja Coletora De Residuos, 6 Queimadores Duplos Gigantes, Estrutura De Aço, Registro Cromado, Cor Grafite	Metvisa	5	UN	R$ 1.678,62	R$ 8.393,10
TOTAL					R$8.393,10	

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
1.4 Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;
1.5 A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
1.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
1.7 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
1.8 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido
1.9 Vinculam está contratação, independente de transcrição:
1.9.1 O Termo de Referência;
1.9.2 O Edital da Licitação;
1.9.3 A Proposta de Preços da Contratada;
1.9.4 Anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.
2.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
2.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;
2.3 Deverão ser entregues em locais determinados pela Secretaria solicitante dentro do Município de Fernandes Pinheiro, nas quantidades solicitadas. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida UMA NOTA FISCAL, onde deverá constar o número da licitação;
2.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas que preservem as características originais de armazenamento e qualidade, evitando a ruptura de embalagens ou deformação e quebra.;
2.5 O licitante vencedor deverá fornecer os produtos conforme a proposta, respeitando a marca se houver e qualidade do produto ofertado. Na falta momentânea de algum item, este poderá ser substituído por outro equivalente, se houver concordância do responsável por cada secretaria;
2.6 Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição.
2.6 Será incluido na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo segnatário da Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.
3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;
3.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.
3.4. As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 017/2024, Ata de Registro de Preços n° XXX/2024.

3.5 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
3.6 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.
3.7 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo XIII***.
3.8 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.
3.9 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.
3.10 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.
3.11 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.
3.12 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.
3.13 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d) Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
8.2 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3 Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.
9.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min; e também em finais de semana (quando haver evento), sendo a empresa informada com no mínimo 05 dias de antecedência.
9.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.
9.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.
9.6 Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;
9.7 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Secretaria Solicitante: Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Obras e Urbanismos.
11.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.
11.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.
11.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretarias Municipais, através do(a) Secretário(a)a titular da pasta, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
11.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
11.6 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.7 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a) Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b) Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c) Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.8 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.9 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.10 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.12 Reserva-se ao Pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 Ao Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21 Os casos omissos serão dirimidos pelao Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelao Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 29 de Julho de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
FÁBIO JACOMEL
Contratante

Ana Paula Sarti Paulus LTDA
ANA PAULA SARTI PAULUS
Detentora da Ata

Testemunhas:
_____

_____

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:A3897405

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024

INÍCIO: 29/07/2024 - **VALIDADE:** 28/07/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros para uso de todos os departamentos municipais.

Razão Social: INOVART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
C**NPJ**: 12.308.936/0001-63
Endereço: RUA: Bom Jesus de Iguape, Nº 960, CEP: 81.610-040, BAIRRO: Hauer, Curitiba/Pr
Telefone: (41) 8835-9367
E-mail: inovart@inovart.net.br
Representante Legal: Ana Lúcia Navarrete de Almeida
Cadastro: 173804-6

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
1.1 Constitui o objeto da presente **Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros para uso de todos os departamentos municipais.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 9.594,00 (nove mil e quinhentos e noventa e quatro reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
41	Forno Industrial A Gásforno Industrial A Gás Com Abertura Tipo Guilhotina E Pedra: Termômetro Na Lateral Do Forno; Câmara Com Três Trilhos De Apoio Para Regulagem De Altura Nas Grelhas; Pedra Refrataria Que Armazena O Calor.Material Estrutura: Aço Inox Funcionamento: A Gás Cor: Prata Sistema Paraabertura Do Vid Ro: Tipo Guilhotina Bandeja Coletora De Resíduos: Chapa Galvanizada Queimadores: Com Sistema De Gaveta Gás: Baixa Pressão Cavalete: Aço Carbono Revestimento: Aço Galvanizado Isolamento: Lã De Rocha Com Regulador De Entrada De Ar Acabamento Estrutura: Pintura Pó Eletrostática Com Base Fosf Orizada Dimensões Aproximadas Do Produto: 125 X 92 X 64 Cm Dimensões Aproximadas Da Embalagem: 69 X 87 X 77 Cm Peso Aproximado Do Produto: 83 Kg Peso Aproximado Da Embalagem: 89,6 Kg	Itajobi	6	UN	R$ 1.599,00	R$ 9.594,00
TOTAL					R$9.594,00	

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
1.4 Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;
1.5 A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
1.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
1.7 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
1.8 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido

1.9 Vinculam está contratação, independente de transcrição:
1.9.1 O Termo de Referência;
1.9.2 O Edital da Licitação;
1.9.3 A Proposta de Preços da Contratada;
1.9.4 Anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.
2.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
2.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;
2.3 Deverão ser entregues em locais determinados pela Secretaria solicitante dentro do Município de Fernandes Pinheiro, nas quantidades solicitadas. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida UMA NOTA FISCAL, onde deverá constar o número da licitação;
2.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas que preservem as características originais de armazenamento e qualidade, evitando a ruptura de embalagens ou deformação e quebra.;
2.5 O licitante vencedor deverá fornecer os produtos conforme a proposta, respeitando a marca se houver e qualidade do produto ofertado. Na falta momentânea de algum item, este poderá ser substituído por outro equivalente, se houver concordância do responsável por cada secretaria;
2.6 Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição.
2.6 Será incluido na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo segnatário da Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.
3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;
3.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.
3.4. As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 017/2024, Ata de Registro de Preços n° XXX/2024.
3.5 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
3.6 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.
3.7 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo XIII***.
3.8 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.
3.9 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.
3.10 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.
3.11 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.
3.12 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.
3.13 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d) Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

8.2 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3 Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

9.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min; e também em finais de semana (quando haver evento), sendo a empresa informada com no mínimo 05 dias de antecedência.

9.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.

9.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

9.6 Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;

9.7 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Secretaria Solicitante: Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Obras e Urbanismos.

11.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.

11.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

11.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretarias Municipais, através do(a) Secretário(a)a titular da pasta, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

11.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.

11.6 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.7 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a) Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b) Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c) Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.8 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.9 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.10 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.12 Reserva-se ao Pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 Ao Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21 Os casos omissos serão dirimidos pelao Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.22 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelao Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 29 de Julho de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
FÁBIO JACOMEL
Contratante

Inovart Comércio de Equipamentos LTDA
ANA LÚCIA NAVARRETE DE ALMEIDA
Detentora da Ata

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:40728124

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024

INÍCIO: 29/07/2024 - **VALIDADE:** 28/07/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros para uso de todos os departamentos municipais.

Razão Social: PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
C**NPJ**: 50.605.706/0001-55
Endereço: RUA: Coelho Neto, Nº 26, CEP: 89.221-539, BAIRRO: Saguacu, Joinville/SC
Telefone: (41) 3203-9815
E-mail: premiercomercio3@gmail.com
Representante Legal: Adilson Marcelo Gonçalves
Cadastro: 173826-7

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
1.1 Constitui o objeto da presente **Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros para uso de todos os departamentos municipais.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 11.089,90 (onze mil e oitenta e nove reais e noventa centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
42	Forno Micro-Ondas 34 Litrosforno De Micro-Ondas 34 Litros 1300w 10 Nível De Potência,9 Programas De Cozimento, Prato Interno Giratório 31,5 Cm Altura 30 Cm, Largura 53,9 Cm, Profundidade 63,40 Cm, 127 V	Mondial Line	6	UN	R$ 628,99	R$ 3.773,94
70	Secadora De Roupas Eletricasecadora De Roupas Eletrica Tipo: De Piso, Capacidade Minima: 10,5 Kg A 12 Kg Descrição: Abertura Frontal ; Painel De Controle Digital ; Duto De Exaustão; Sistema AntiRugas; Secagem Por Tombamento Auto-Reversível; Voltagem: 110v Ou 220v (Não É Bivolt); Potencia :1200w Funções : 12 (Tipos De Secagem, Níveis De Carga, Antirrugas, Início E Pausa, Trava Painel)Cor: Branco; Dimensões Minimas Aproximadas : 68x60x56,5 Cm (Axlxp); Peso Mínimo Aproximado: 25kg.	Midea	4	UN	R$ 1.828,99	R$ 7.315,96
TOTAL						R$11.089,90

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
1.4 Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;
1.5 A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
1.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
1.7 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
1.8 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido
1.9 Vinculam está contratação, independente de transcrição:
1.9.1 O Termo de Referência;
1.9.2 O Edital da Licitação;
1.9.3 A Proposta de Preços da Contratada;
1.9.4 Anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.
2.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
2.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;
2.3 Deverão ser entregues em locais determinados pela Secretaria solicitante dentro do Município de Fernandes Pinheiro, nas quantidades solicitadas. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida UMA NOTA FISCAL, onde deverá constar o número da licitação;
2.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas que preservem as características originais de armazenamento e qualidade, evitando a ruptura de embalagens ou deformação e quebra.;
2.5 O licitante vencedor deverá fornecer os produtos conforme a proposta, respeitando a marca se houver e qualidade do produto ofertado. Na falta momentânea de algum item, este poderá ser substituído por outro equivalente, se houver concordância do responsável por cada secretaria;
2.6 Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição.
2.6 Será incluido na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo segnatário da Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.
3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;
3.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.
3.4. As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 017/2024, Ata de Registro de Preços n° XXX/2024.
3.5 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
3.6 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.
3.7 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo XIII***.
3.8 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.
3.9 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.
3.10 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

3.11 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.
3.12 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.
3.13 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d) Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
8.2 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3 Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.
9.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min; e também em finais de semana (quando haver evento), sendo a empresa informada com no mínimo 05 dias de antecedência.
9.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.
9.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como

recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.
9.6 Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;
9.7 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Secretaria Solicitante: Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Obras e Urbanismos.
11.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.
11.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.
11.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretarias Municipais, através do(a) Secretário(a)a titular da pasta, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
11.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
11.6 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.7 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a) Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b) Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c) Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.8 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.9 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.10 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.12 Reserva-se ao Pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 Ao Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21 Os casos omissos serão dirimidos pelao Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.22 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelao Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 29 de Julho de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
FÁBIO JACOMEL
Contratante

Premier Comercio De Materiais E Equipamentos LTDA
ADILSON MARCELO GONÇALVES
Detentora da Ata

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:9746AE90

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024

INÍCIO: 29/07/2024 - **VALIDADE:** 28/07/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros para uso de todos os departamentos municipais.

Razão Social: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA
C**NPJ**: 37.673.034/0001-57
Endereço: AV Oitocentos, CEP: 29.161-389, BAIRRO: Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES
Telefone: (47) 3058-2821
E-mail: bagatoliequipamentos@gmail.com
Representante Legal: Gustavo Felipe Vaz
Cadastro: 173817-8

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
1.1 Constitui o objeto da presente **Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros para uso de todos os departamentos municipais.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 63.174,00 (sessenta e três mil e cento e setenta e quatro reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
48	Geladeira/Refrigerador Duplex Frost Free Capacidade Mínima De 371L geladeira/ Refrigerador Duplex Frost Free Capacidade Mínima De 371l Branca - 110v, Puxador Ergonômico E Funcional, Prateleira Retrátil 3 Posições. Painel De Controle Externo, Turbo Congelamento, Prateleira Com Porta Latas Reversível Para 6 Unidades Gavetão Transparente De Frutas E Legumes, Pés Nivela Dores E Rodízios Traseiros.	Midea	8	UN	R$ 2.549,00	R$ 20.392,00
49	Geladeira/Refrigerador Frost Free 35l geladeira /Refrigerador Frost Free, Turbo Freezer Com Duas Portas Capacidade Minima 435 Litros Na Cor Branca - 110v	Midea	8	UN	R$ 2.779,00	R$ 22.232,00
55	Máquina De Lavar Automática 12 Kilosmáquina De Lavar Automática 12 Kilos Máquina De Lavar Automática 12 Kilos Cesto Em Inox Dispenser Multibox, Que Permite Que Todos Os Produtos Necessários Para A Limpeza Permaneçam Em Um Único Com Partimento, Com No Mínimo Dispenser Para Sabão, Amaciante E Alvejante. Filtro Elimina Fiapos.Voltagem 127v. Classificação Energética A. Programação Mínima: Turbo Lavagem, Ciclo Silencioso, Avança Etapas, Reutilização De Água, Ajuste Do Nível De Água, 12 Programações De Lavagem, Centrifugação, Visualizador De Etapas De Lavagem, Molho, Enxague, Pés Niveladores, Mangueira Para Saída De Água, Entrada De Água. Dimensões Mínimas Do Produto Sem Embalagem: Altura 104,6 Cm, Largura 59 Cm, Profundida De 66,5 Cm, Peso 40 Kg. Cor Branca.Garantia Do Fornecedor 12 Meses	Electrolux	6	UN	R$ 1.639,00	R$ 9.834,00
57	Máquina De Lavar Turbo Capacidade Superior A 15kgbranca Com As Seguintes Características: Característica Eco Sustentável; Reaproveitamento De Água; Lavagem; Capacidade 15kg; 12 Programas De Lavagem; 4 Níveis De Água; 2 Enxágues; Centrifugação; Centrifugação Sim; Velocidade De Rotação Em Centrifugação 750 Rpm; Funções E Características: Tampa Superior; Dispense Alvejante, Amaciante E Sabão; Filtro/ Eliminação De Fiapos Sim Funções Lavadora Especificações Técnicas; Cor: Branca; Voltagem 220 Volts; Consumo 0,46 Kwh Largura 660 Mm; Largura 1020 Mm Profundidade 730 Mm; Peso 48,6 Kg	Colormaq	6	UN	R$ 1.786,00	R$ 10.716,00
TOTAL					R$63.174,00	

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
1.4 Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;
1.5 A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
1.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
1.7 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
1.8 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido
1.9 Vinculam está contratação, independente de transcrição:
1.9.1 O Termo de Referência;
1.9.2 O Edital da Licitação;
1.9.3 A Proposta de Preços da Contratada;
1.9.4 Anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.
2.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
2.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;
2.3 Deverão ser entregues em locais determinados pela Secretaria solicitante dentro do Município de Fernandes Pinheiro, nas quantidades solicitadas. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida UMA NOTA FISCAL, onde deverá constar o número da licitação;

2.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas que preservem as características originais de armazenamento e qualidade, evitando a ruptura de embalagens ou deformação e quebra.;
2.5 O licitante vencedor deverá fornecer os produtos conforme a proposta, respeitando a marca se houver e qualidade do produto ofertado. Na falta momentânea de algum item, este poderá ser substituído por outro equivalente, se houver concordância do responsável por cada secretaria;
2.6 Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição.
2.6 Será incluido na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo segnatário da Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.
3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;
3.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.
3.4. As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 017/2024, Ata de Registro de Preços n° XXX/2024.
3.5 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
3.6 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.
3.7 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo XIII***.
3.8 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.
3.9 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.
3.10 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.
3.11 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.
3.12 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.
3.13 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d) Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
8.2 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3 Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.
9.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min; e também em finais de semana (quando haver evento), sendo a empresa informada com no mínimo 05 dias de antecedência.
9.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.
9.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.
9.6 Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;
9.7 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Secretaria Solicitante: Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Obras e Urbanismos.
11.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.
11.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.
11.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretarias Municipais, através do(a) Secretário(a)a titular da pasta, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
11.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
11.6 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.7 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a) Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b) Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c) Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.8 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.9 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.10 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.12 Reserva-se ao Pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 Ao Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21 Os casos omissos serão dirimidos pelao Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.22 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelao Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 29 de Julho de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
FÁBIO JACOMEL
Contratante

MA Comercio De Refrigeracao LTDA
GUSTAVO FELIPE VAZ
Detentora Da Ata

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:EA6EAA70

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024

INÍCIO: 29/07/2024 - **VALIDADE:** 28/07/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros para uso de todos os departamentos municipais.

Razão Social: CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME
C**NPJ**: 29.774.483/0001-63
Endereço: RUA: Guatacara Borba Carneiro, Nº 179, CEP: 84.300-000, BAIRRO: Centro, Tibagi/PR
Telefone: (42) 8804-4724
e-mail: cindylicitatbg@gmail.com
Representante Legal: Cindy Denise Nolte
Cadastro: 173772-4

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
1.1 Constitui o objeto da presente **Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros para uso de todos os departamentos municipais.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 4.307,40 (quatro mil e trezentos e sete reais e quarenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
50	KIT DE PUFFES Infantilkit De Puffs Infantis Numéricos Multicoloridos, Em Corolon (Couro Sintético), Tecido Durável, Impermeável E De Fácil Limpeza. Altura: 45 Centímetros Largura: 45 Centímetros Profundidade: 45 Centímetros.	Phoenix Puff	6	UN	R$ 528,00	R$ 3.168,00
69	Sanduicheira E Grill Bivolt 110/220v Pode Ser Usado Como Grill Ou Sanduicheira, Placas Onduladas Com Revestimento Antiaderente, Faz 2 Sanduíches De Uma Só Vez, Grelha Hambúrgueres, Carnes, Peixes E Vegetais. Luz Indicadora De Funcionamento (Vermelha). Luz Indicadora De Aquecimento (Verde). Trava De Fechamento. Base Antiderrapante. Pode Ser Guardado Na Posição Vertical. Alça Para Transporte. Porta-Fio. Material: Plástico E Alumínio. Potência: 750 Watts. Consumo Aprox.: 0,75 Kwh. Garantia Do Fabricante: 1 Ano.	Util Eletro	10	UN	R$ 113,94	R$ 1.139,40
TOTAL						R$4.307,40

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento

do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
1.4 Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;
1.5 A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
1.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
1.7 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
1.8 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido
1.9 Vinculam está contratação, independente de transcrição:
1.9.1 O Termo de Referência;
1.9.2 O Edital da Licitação;
1.9.3 A Proposta de Preços da Contratada;
1.9.4 Anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.
2.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
2.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;
2.3 Deverão ser entregues em locais determinados pela Secretaria solicitante dentro do Município de Fernandes Pinheiro, nas quantidades solicitadas. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida UMA NOTA FISCAL, onde deverá constar o número da licitação;
2.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas que preservem as características originais de armazenamento e qualidade, evitando a ruptura de embalagens ou deformação e quebra.;
2.5 O licitante vencedor deverá fornecer os produtos conforme a proposta, respeitando a marca se houver e qualidade do produto ofertado. Na falta momentânea de algum item, este poderá ser substituído por outro equivalente, se houver concordância do responsável por cada secretaria;
2.6 Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição.
2.6 Será incluido na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo segnatário da Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.
3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;
3.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.
3.4. As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 017/2024, Ata de Registro de Preços n° XXX/2024.
3.5 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
3.6 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.
3.7 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo XIII***.
3.8 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.
3.9 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.
3.10 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.
3.11 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.
3.12 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.
3.13 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que

contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d) Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
8.2 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3 Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.
9.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min; e também em finais de semana (quando haver evento), sendo a empresa informada com no mínimo 05 dias de antecedência.
9.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.
9.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.
9.6 Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;
9.7 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Secretaria Solicitante: Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Obras e Urbanismos.
11.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.
11.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.
11.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretarias Municipais, através do(a) Secretário(a)a titular da pasta, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
11.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
11.6 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.7 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a) Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b) Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c) Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.8 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.9 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.10 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.12 Reserva-se ao Pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 Ao Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21 Os casos omissos serão dirimidos pelao Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.22 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelao Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 29 de Julho de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
FÁBIO JACOMEL
Contratante

Cindy Denise Nolte - Tibagi –ME
CINDY DENISE NOLTE
Detentora da Ata

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:4997587D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024

INÍCIO: 29/07/2024 - **VALIDADE:** 28/07/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros para uso de todos os departamentos municipais.

Razão Social: SANE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 43.750.420/0001-06
Endereço: RUA: Pedro Maragno, Nº 610, CEP: 95.705-178, BAIRRO: Progresso, Bento Gonçalves/RS
Telefone: (54) 9179-6957
E-mail: wv.scheuer@gmail.com
Representante Legal: WILLIAN VIVIAN SCHEURER
Cadastro: 173834-8

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
1.1 Constitui o objeto da presente **Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros para uso de todos os departamentos municipais.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 8.999,70 (oito mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
53	Longarina 3 Lugares Pretamodelo Secretária, Peso Suportado (Kg)120 Dimensões Aproximadas Da Embalagem Com Produto (Axlxp) Altura 82 Cm, Largura 135 Cm, Profundidade 50 Cm, Largura 135 Cm, Material Nylon E Ferro	School Center	30	UN	R$ 299,99	R$ 8.999,70
TOTAL						R$ 8.999,70

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
1.4 Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;
1.5 A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
1.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
1.7 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
1.8 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido
1.9 Vinculam está contratação, independente de transcrição:
1.9.1 O Termo de Referência;
1.9.2 O Edital da Licitação;
1.9.3 A Proposta de Preços da Contratada;
1.9.4 Anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.
2.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
2.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;
2.3 Deverão ser entregues em locais determinados pela Secretaria solicitante dentro do Município de Fernandes Pinheiro, nas quantidades solicitadas. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida UMA NOTA FISCAL, onde deverá constar o número da licitação;
2.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas que preservem as características originais de armazenamento e qualidade, evitando a ruptura de embalagens ou deformação e quebra.;
2.5 O licitante vencedor deverá fornecer os produtos conforme a proposta, respeitando a marca se houver e qualidade do produto ofertado. Na falta momentânea de algum item, este poderá ser substituído por outro equivalente, se houver concordância do responsável por cada secretaria;
2.6 Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição.
2.6 Será incluido na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo segnatário da Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.
3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;
3.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.
3.4. As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 017/2024, Ata de Registro de Preços n° XXX/2024.
3.5 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
3.6 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

3.7 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo XIII***.

3.8 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.
3.9 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.
3.10 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.
3.11 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.
3.12 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.
3.13 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d) Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
8.2 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3 Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.
9.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min; e também em finais de semana (quando haver evento), sendo a empresa informada com no mínimo 05 dias de antecedência.
9.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.
9.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.
9.6 Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;
9.7 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Secretaria Solicitante: Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Obras e Urbanismos.
11.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.
11.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.
11.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretarias Municipais, através do(a) Secretário(a)a titular da pasta, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
11.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
11.6 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.7 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a) Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b) Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c) Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.8 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.9 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.10 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.12 Reserva-se ao Pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 Ao Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21 Os casos omissos serão dirimidos pelao Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.22 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelao Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 29 de Julho de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
FÁBIO JACOMEL
Contratante

Sane Industria E Comercio De Moveis E Equipamentos LTDA
WILLIAN VIVIAN SCHEURER
Detentora da Ata

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:BFA68BC3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024

INÍCIO: 29/07/2024 - **VALIDADE:** 28/07/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros para uso de todos os departamentos municipais.

Razão Social: INCOTECH COMPANY LTDA
C**NPJ**: 22.816.315/0001-44
Endereço: RUA: Rui Barbosa, Nº 263, CEP: 88.701-600, BAIRRO: centro, Tubarao/SC
Telefone: (48) 3053-0760/ (48) 9148-4909
E-mail: contato@incotech.com.br
Representante Legal: Darlan Moraes Da Silva
Cadastro: 173800-3

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
1.1 Constitui o objeto da presente **Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros para uso de todos os departamentos municipais.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 359,96 (trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
67	PEDESTAL PARA Microfonepedestal Para Microfone Com Regulagem + Cachimbo	ASK	4	UN	R$ 89,99	R$ 359,96
TOTAL					R$359,96	

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
1.4 Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;
1.5 A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
1.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
1.7 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
1.8 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido
1.9 Vinculam está contratação, independente de transcrição:
1.9.1 O Termo de Referência;
1.9.2 O Edital da Licitação;
1.9.3 A Proposta de Preços da Contratada;
1.9.4 Anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.
2.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
2.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;
2.3 Deverão ser entregues em locais determinados pela Secretaria solicitante dentro do Município de Fernandes Pinheiro, nas quantidades solicitadas. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida UMA NOTA FISCAL, onde deverá constar o número da licitação;
2.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas que preservem as características originais de armazenamento e qualidade, evitando a ruptura de embalagens ou deformação e quebra.;

2.5 O licitante vencedor deverá fornecer os produtos conforme a proposta, respeitando a marca se houver e qualidade do produto ofertado. Na falta momentânea de algum item, este poderá ser substituído por outro equivalente, se houver concordância do responsável por cada secretaria;
2.6 Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição.
2.6 Será incluido na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo segnatário da Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.
3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;
3.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.
3.4. As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 017/2024, Ata de Registro de Preços n° XXX/2024.
3.5 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
3.6 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.
3.7 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo XIII***.
3.8 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.
3.9 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.
3.10 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.
3.11 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.
3.12 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.
3.13 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d) Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
8.2 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3 Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.
9.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min; e também em finais de semana (quando haver evento), sendo a empresa informada com no mínimo 05 dias de antecedência.
9.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.
9.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.
9.6 Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;
9.7 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Secretaria Solicitante: Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Obras e Urbanismos.
11.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.
11.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.
11.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretarias Municipais, através do(a) Secretário(a)a titular da pasta, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
11.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
11.6 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.7 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a) Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b) Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c) Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.8 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.9 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.10 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.12 Reserva-se ao Pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 Ao Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21 Os casos omissos serão dirimidos pelao Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.22 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelao Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 29 de Julho de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
FÁBIO JACOMEL
Contratante

Incotech Company LTDA
DARLAN MORAES DA SILVA
Detentora da Ata
Testemunhas:
_____ _____

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:622C9F13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 11/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024
Eu **Nelson Aloisio Kunsler**, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133 e Resolução n° 12/2023,
TORNO PÚBLICO
Para conhecimento de todos interessados que fica **AJUDICADA e HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024, da(s) empresa(s) abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, FECHADURA E MÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO PARA SEREM INSTALADAS NA CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL.

Razão Social: **SCHNEM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**						
CNPJ nº **04.930.497/0001-06**						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Preço Unitário**	**Qtde**	**Valor Total**
01	Fechadura Externa espelho inox comprimento aprox. 18cm com cilindro bipartido maçaneta tipo alavanca de cantos arredondados e largura aproximada de 20mm. Distância de Broca: 40 mm acompanha duas chaves.	STAM	Unidade	R$ 73,00	02	R$ 146,00
02	Lâmpada Led cor Branca tipo bulbo, potência 20w Temperatura de Cor 6500k Bivolt	KIAN	Unidade	R$ 13,90	35	R$ 486,50
03	Luminária, Material Alumínio/Acrílico na cor branca, Lâmpada: Led, Cor: Luz Branca Frio. Formato: Quadrado. Posição Relativa: sobrepor. 30cmx30cm Potência Lâmpada: 24 W, Instalação: Teto. Tensão Nominal: Bivolt V. Temperatura De Cor: mínimo 6.000/6500 K	KIAN	unidade	R$ 39,90	06	R$ 239,40
04	Luminária, Material alumínio/Acrílico na cor branca, Lâmpada: Led, Cor: Luz Branca Frio. Formato: Quadrado 30cm x 30cm. Posição Relativa: Embutir Potência Lâmpada: 24 W, Instalação: Teto. Tensão Nominal: Bivolt V ou 110v. Temperatura De Cor: mínimo 6.000/6500 K	KIAN	Unidade	R$ 39,90	06	R$ 239,40
05	Mão de obra para instalação de produtos		Horas	R$ 53,90	10	R$ 539,00
Total						**R$ 1.650,30**

a) Data da Homologação e Adjudicação: 31 de julho de 2024.
b) Valor Total: R$ 1.650,30 (um mil, seiscentos e cinquenta reais com trinta centavos)
c) Vigência: de 31 de julho de 2024 a 30 de julho de 2025.

Flor da Serra do Sul/PR, 31 de julho de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:52125B63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº030/2024 I

EDITAL Nº030/2024 I
V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/08/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABI0906	275650R000013601	20/06/2024	55412
ADO3A07	275650R000013610	20/06/2024	55412
AKF1220	275650R000013609	20/06/2024	55412
AKT2G73	275650R000013582	20/06/2024	55412
ALR5158	275650R000013589	20/06/2024	55412
ALV6113	275650R000013588	20/06/2024	55412
ANS9789	275650R000013590	20/06/2024	55412
AQB5970	275650R000013586	20/06/2024	55412
ATF3J47	275650R000013595	20/06/2024	55412
AUW2J66	275650R000013613	20/06/2024	55412
AUW2J66	275650R000013602	20/06/2024	55412
AXG6092	275650R000013614	20/06/2024	55412
BAF0435	275650R000013594	20/06/2024	55412
BBT0F80	116100T001412196	28/06/2024	55411
BDE5J18	275650R000013599	20/06/2024	55412
BEJ4E67	275650R000013597	20/06/2024	55412
BEW9E04	275650R000013605	20/06/2024	55412
CKN8D43	275650R000013600	20/06/2024	55412
CKN8D43	275650R000013612	20/06/2024	55412
CWX4F54	275650R000013608	20/06/2024	55412
CWX4F54	275650R000013581	20/06/2024	55412
EGL2086	275650R000013583	20/06/2024	55412
EVH6G64	275650R000013579	20/06/2024	55412
FVZ7H33	275650R000013611	20/06/2024	55412
HKR3C87	275650R000013577	20/06/2024	55412
HLZ8481	275650R000013598	20/06/2024	55412
HLZ8481	275650R000013585	20/06/2024	55412
JAC6J14	275650R000013584	20/06/2024	55412
MAN5402	275650R000013593	20/06/2024	55412
MAN5402	275650R000013607	20/06/2024	55412
MCT3668	275650R000013592	20/06/2024	55412
MKV4F49	275650R000013596	20/06/2024	55412
NWK6024	116100T000481287	28/06/2024	54521
ODG9G97	275650R000013580	20/06/2024	55412
ODG9G97	275650R000013615	20/06/2024	55412
ODG9G97	275650R000013591	20/06/2024	55412
PWP4C24	275650R000013587	20/06/2024	55412
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/08/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFY5837	275650R000013626	22/06/2024	55412
AFY5837	275650R000013619	22/06/2024	55412
AIM5A11	275650R000013631	21/06/2024	55412
AKD8639	275650R000013625	22/06/2024	55412
AKT2G73	275650R000013632	21/06/2024	55412
AMU8057	116100T000454238	01/07/2024	56144
ATF3J47	275650R000013639	21/06/2024	55412
ATJ0122	275650R000013645	21/06/2024	55412
AUW2J66	275650R000013640	21/06/2024	55412
AUW2J66	275650R000013642	21/06/2024	55412
AVQ8534	275650R000013635	21/06/2024	55412
AXM5248	275650R000013627	22/06/2024	55412
BAH6165	116100T001412197	01/07/2024	54521
CBI3H52	275650R000013630	22/06/2024	55412
CWX4F54	275650R000013629	22/06/2024	55412
EBI9G78	275650R000013617	22/06/2024	55412
GUX1E58	275650R000013637	21/06/2024	55412

GUX1E58	275650R000013644	21/06/2024	55412
ISV0I50	275650R000013622	22/06/2024	55412
JHX7J61	275650R000013618	22/06/2024	55412
KAL8279	275650R000013641	21/06/2024	55412
KAL8279	275650R000013636	21/06/2024	55412
LZV2A22	275650R000013624	22/06/2024	55412
MAN5402	275650R000013628	22/06/2024	55412
NFQ4J13	116100T000454237	01/07/2024	54522
ODG9G97	275650R000013638	21/06/2024	55412
ODG9G97	275650R000013634	21/06/2024	55412
ODG9G97	275650R000013643	21/06/2024	55412
QJD5600	275650R000013616	22/06/2024	55412
QJL6H68	275650R000013620	22/06/2024	55412
QYJ1G14	116100T000435268	29/06/2024	55250

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
RDX9G43	275650B000169822	27/03/2024	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BES2G49	275650T000007437	23/04/2024	55500

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEA9I89	275650R000012726	15/04/2024	55412
AEA9I89	275650R000012709	15/04/2024	55412
AKN5H00	275650NIC0055843	09/04/2024	50020
AKW3A35	275650NIC0055782	09/04/2024	50020
ALM9168	275650R000012715	15/04/2024	55412
ALW2794	275650R000012710	15/04/2024	55412
AMF6E79	275650T000007151	12/04/2024	54521
AMH3465	275650NIC0055817	09/04/2024	50020
AOJ7J79	275650R000012060	01/03/2024	55412
AOJ7J79	275650R000012056	01/03/2024	55412
AOJ7J79	275650R000012044	01/03/2024	55412
AOJ7J79	275650R000012071	01/03/2024	55412
AOL6B19	275650NIC0055783	09/04/2024	50020
APD9972	275650R000012724	15/04/2024	55412
ARL6875	275650NIC0055794	09/04/2024	50020
ARS6048	275650NIC0055798	09/04/2024	50020
ASD4D30	275650R000012292	15/03/2024	55412
ASF7267	275650A000012840	16/04/2024	60503
ATI5189	275650R000012727	15/04/2024	55412
ATK3124	275650NIC0055810	09/04/2024	50020
AUB1F77	275650NIC0055784	09/04/2024	50020
AVL4J59	275650R000012723	15/04/2024	55412
AVM5E33	275650R000012720	15/04/2024	55412
AVM8174	275650NIC0055789	09/04/2024	50020
AVZ0796	275650R000012712	15/04/2024	55412
AWC6E03	275650NIC0055781	09/04/2024	50020
AWD5174	275650NIC0055793	09/04/2024	50020
AWS9186	275650NIC0055804	09/04/2024	50020
AWW4B56	275650NIC0055786	09/04/2024	50020
AXP2F19	275650NIC0055814	09/04/2024	50020
AYF2E12	275650NIC0055809	09/04/2024	50020
AYT3E98	275650NIC0055777	09/04/2024	50020
AZM0036	275650A000012464	25/03/2024	60503
AZM0913	275650NIC0055822	09/04/2024	50020

AZO7E72	275650R000012721	15/04/2024	55412
AZU4A54	275650NIC0054688	17/02/2024	50020
AZU6B58	275650A000012443	23/03/2024	60503
AZZ5I28	275650NIC0055815	09/04/2024	50020
BAA3116	275650NIC0055838	09/04/2024	50020
BAE7022	275650NIC0055852	09/04/2024	50020
BBK5862	275650NIC0055828	09/04/2024	50020
BBP5454	275650NIC0055830	09/04/2024	50020
BBW1943	275650NIC0055778	09/04/2024	50020
BBW8809	275650NIC0055821	09/04/2024	50020
BCC2002	275650R000012725	15/04/2024	55412
BCQ9E15	275650NIC0055807	09/04/2024	50020
BCX4B07	275650NIC0055842	09/04/2024	50020
BDX0E01	275650NIC0055801	09/04/2024	50020
BDX3B22	275650NIC0055823	09/04/2024	50020
BDZ5C30	275650NIC0055779	09/04/2024	50020
BEA5C47	275650NIC0055791	09/04/2024	50020
BEB7A46	275650NIC0055844	09/04/2024	50020
CKU1B46	275650NIC0055848	09/04/2024	50020
DSC7J49	275650NIC0055839	09/04/2024	50020
FAC2656	275650R000012714	15/04/2024	55412
FCZ1139	275650NIC0055780	09/04/2024	50020
FJN4B59	275650NIC0055808	09/04/2024	50020
FPW4H06	275650NIC0055803	09/04/2024	50020
FWJ2I60	275650T000002959	26/04/2024	76842
HLZ8481	275650R000012716	15/04/2024	55412
HUV4J58	275650NIC0055827	09/04/2024	50020
IXU1911	275650NIC0055849	09/04/2024	50020
JAK5F53	275650NIC0055818	09/04/2024	50020
JCJ5C94	275650NIC0055802	09/04/2024	50020
KWM2638	275650NIC0055812	09/04/2024	50020
LNJ7286	275650NIC0055851	09/04/2024	50020
MBZ3A60	275650R000012719	15/04/2024	55412
MHL3B89	275650NIC0055792	09/04/2024	50020
MIB4883	275650NIC0055835	09/04/2024	50020
MIP4E87	275650R000012718	15/04/2024	55412
MJF4I91	275650NIC0055797	09/04/2024	50020
MLU5386	275650NIC0055824	09/04/2024	50020
MMD4A14	275650T000006920	03/04/2024	51851
MRS7H07	275650R000012717	15/04/2024	55412
NPC5A14	275650NIC0055795	09/04/2024	50020
NPF5A19	275650NIC0055819	09/04/2024	50020
OAZ3G08	275650R000012711	15/04/2024	55412
OBO2C49	275650NIC0055805	09/04/2024	50020
OOI5A77	275650NIC0055806	09/04/2024	50020
PUL6J42	275650NIC0055788	09/04/2024	50020
QCD6E30	275650NIC0055799	09/04/2024	50020
QHQ9777	275650NIC0055850	09/04/2024	50020
QIM5I67	275650NIC0055787	09/04/2024	50020
QJS2C36	275650NIC0055796	09/04/2024	50020
QSH8H17	275650NIC0055829	09/04/2024	50020
RHE2J78	275650NIC0055776	09/04/2024	50020
RHE3A33	275650NIC0055790	09/04/2024	50020
RHE5B93	275650NIC0055841	09/04/2024	50020
RHM9G69	275650NIC0055831	09/04/2024	50020
RLA0E91	275650NIC0055816	09/04/2024	50020
RYC4J43	275650T000000623	04/03/2024	76251
RYK3E77	275650NIC0055832	09/04/2024	50020
SDU5F30	275650NIC0055825	09/04/2024	50020
SEJ5I29	275650NIC0055811	09/04/2024	50020
SEP9I24	275650NIC0055846	09/04/2024	50020
SEU9G31	275650NIC0055847	09/04/2024	50020
SEZ9G77	275650NIC0055845	09/04/2024	50020
SFB3E53	275650NIC0055837	09/04/2024	50020
SFB3E53	275650NIC0055836	09/04/2024	50020
SFC2A81	275650NIC0055800	09/04/2024	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AQQ2A87	275650B000171864	20/04/2024	74550
MGD0905	275650W000130307	30/03/2024	74550
MIZ5863	275650T000001977	26/04/2024	76842

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAF0456	275650B000166865	25/02/2024	74550
AAF0456	275650W000129502	25/02/2024	74550
AAF0456	275650W000129503	25/02/2024	74550
ACS5088	275650W000129574	29/02/2024	74550
AKN7858	275650NIC0055857	12/04/2024	50020
ATF2J06	275650NIC0055855	12/04/2024	50020
BCE9A57	116100T001785204	24/04/2024	55417
BEK1D49	116100T001804216	24/04/2024	76251
DGE1J01	275650B000166774	24/02/2024	74550
DJF6318	116100T001785203	24/04/2024	54521
FPF3I39	275650B000166890	25/02/2024	74550
GDR0I95	116100T001563284	24/04/2024	54521

JUS1390	275650W000129500	25/02/2024	74550
LZD8362	116100T001804212	24/04/2024	54526
MLI6I55	275650B000167025	27/02/2024	74550
MSA1H53	275650B000167027	27/02/2024	74550
QPF3B94	116100T001804214	24/04/2024	54521
QUJ0J17	275650B000167036	27/02/2024	74550
RAY2G84	116100T001563282	24/04/2024	55411
RHK6B36	275650NIC0055856	12/04/2024	50020
RLM3G05	275650CND0000491	27/02/2024	50291
RLO5D43	275650NIC0055871	12/04/2024	50020
SEI1J60	116100T001563285	24/04/2024	55411

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEY0G03	275650B000172590	28/04/2024	74550
AJU4I39	275650B000172390	26/04/2024	74550
AKG0H01	275650B000172411	26/04/2024	74550
AKY2552	275650B000172298	25/04/2024	74550
ALQ6F74	275650B000172676	29/04/2024	74550
ALW6H87	275650B000172480	27/04/2024	74550
AMG0573	275650W000130864	29/04/2024	74550
ANG1C85	275650B000172379	26/04/2024	74550
AOA7C57	275650B000172314	25/04/2024	74550
AOC4B68	275650B000172499	27/04/2024	74550
AOL8H27	275650B000172546	28/04/2024	74550
AON6D63	275650B000172627	28/04/2024	74550
AQA1769	275650B000172210	23/04/2024	74550
AQH8312	275650B000172382	26/04/2024	74550
AQQ8593	275650B000172577	28/04/2024	74550
ARA5F68	275650B000172268	24/04/2024	74550
ARH3A14	275650W000130833	27/04/2024	74550
ARL5342	275650B000172636	28/04/2024	74550
ARM9C68	275650B000172325	25/04/2024	74550
ARO5C38	275650B000172654	29/04/2024	74550
ARS3J31	275650B000172655	29/04/2024	74550
ARW2919	275650W000130830	27/04/2024	74550
ASP8763	275650B000172523	27/04/2024	74550
ATI3H97	275650B000172334	25/04/2024	74550
ATR3I17	275650B000172498	27/04/2024	74550
AUS2184	275650B000172554	28/04/2024	74550
AVA2F51	275650B000172667	29/04/2024	74550
AVG8F69	275650B000172423	26/04/2024	74550
AVG9E51	275650B000172321	25/04/2024	74550
AVI7J05	275650B000172308	25/04/2024	74550
AVP1I39	275650B000172286	25/04/2024	74550
AWD7D35	275650B000172272	24/04/2024	74550
AWI4192	275650B000172202	23/04/2024	74550
AXD8D35	275650B000172448	27/04/2024	74550
AXF1543	275650B000172658	29/04/2024	74550
AXK5625	275650B000172648	29/04/2024	74550
AXO0591	275650B000172670	29/04/2024	74550
AXV0B37	275650B000172339	25/04/2024	74550
AYS0E50	275650B000172506	27/04/2024	74550
AZZ2E60	275650B000172257	24/04/2024	74550
BAA0J41	275650B000172290	25/04/2024	74550
BAA1G76	275650B000172414	26/04/2024	74550
BAA4009	275650B000172614	28/04/2024	74550
BAD6380	275650B000172443	27/04/2024	74550
BAF0D91	275650B000172673	29/04/2024	74550
BAI7559	275650B000172407	26/04/2024	74550
BAU1826	275650B000172238	24/04/2024	74550
BBE7551	275650B000172549	28/04/2024	74550
BBG3I05	275650B000172560	28/04/2024	74550
BDA7B55	275650B000172630	28/04/2024	74550
BDB5E85	275650B000172438	27/04/2024	74550
BDM1C75	275650B000172512	27/04/2024	74550
BDR4B59	275650B000172555	28/04/2024	74550
BDS5F18	275650B000172436	27/04/2024	74550
BDY1J32	275650B000172439	27/04/2024	74550
BEO0A79	275650B000172541	28/04/2024	74550
BER2D39	275650B000172575	28/04/2024	74550
CQD6930	275650W000130841	27/04/2024	74550
CQD6930	275650B000172538	28/04/2024	74550
CRE0438	275650B000172585	28/04/2024	74550
CZH8528	275650B000172565	28/04/2024	74550
DPP9135	275650B000172581	28/04/2024	74550
FBT7G89	275650B000172568	28/04/2024	74550
FEO0H57	275650B000172455	27/04/2024	74550
FNE9C81	275650B000172396	26/04/2024	74550
FTB8G47	275650B000172635	28/04/2024	74550
GHP1G54	275650B000172255	24/04/2024	74550
HRA3J13	275650B000172304	25/04/2024	74550
HTN5570	275650W000130832	27/04/2024	74550
IPK9A14	275650B000172543	28/04/2024	74550
IQI7492	275650B000172544	28/04/2024	74550
ITD4C65	275650W000130851	28/04/2024	74550
IXU3238	275650B000172601	28/04/2024	74550
IYG9843	275650B000172318	25/04/2024	74550

JAB5J81	275650B000172587	28/04/2024	74550
KAH6034	275650B000172557	28/04/2024	74550
KPY6C68	275650B000172505	27/04/2024	74550
MBR3E32	275650B000172434	27/04/2024	74550
MCK9A89	275650B000172501	27/04/2024	74550
MED3872	275650B000172605	28/04/2024	74550
MEL6375	275650B000172233	24/04/2024	74550
MEQ7871	275650B000172665	29/04/2024	74550
MER5103	275650B000172446	27/04/2024	74550
MFK4212	275650B000172338	25/04/2024	74550
MHH0H07	275650B000172454	27/04/2024	74550
MIV5285	275650B000172248	24/04/2024	74550
MJK9I57	275650W000130856	29/04/2024	74550
MJN2767	275650W000130857	29/04/2024	74550
MJP8729	275650B000172488	27/04/2024	74550
MLM5868	275650B000172589	28/04/2024	74550
MLZ6147	275650B000172509	27/04/2024	74550
MML6433	275650B000172216	23/04/2024	74550
MWZ1471	275650B000172551	28/04/2024	74550
NDC9G61	275650B000172516	27/04/2024	74550
NTY3A03	275650B000172494	27/04/2024	74550
PLD6E66	275650B000172450	27/04/2024	74550
PWH6305	275650B000172245	24/04/2024	74550
PYH5C97	275650B000172659	29/04/2024	74550
QBE1A25	275650B000172668	29/04/2024	74550
QCM0E09	275650B000172373	26/04/2024	74550
QHC6E04	275650B000172483	27/04/2024	74550
QIZ0A42	275650B000172235	24/04/2024	74550
QNM9J78	275650B000172680	29/04/2024	74550
QWV4H22	275650B000172613	28/04/2024	74550
RAI4C36	275650B000172574	28/04/2024	74550
RHJ7H20	275650B000172336	25/04/2024	74550
SEF8I47	275650W000130862	29/04/2024	74550
SEI0E60	275650B000172278	24/04/2024	74550
SEM9A95	275650B000172299	25/04/2024	74550
SEX3J88	275650B000172422	26/04/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0C399EF7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº030/2024 II

EDITAL Nº030/2024 II
V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/08/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA8B53	275650B000177546	04/07/2024	74630
ABJ3D61	275650NIC0057444	18/06/2024	50020
ABJ6J77	275650B000177443	03/07/2024	74550
ABU4E07	275650NIC0057448	18/06/2024	50020
ACJ3455	275650B000177433	03/07/2024	74550
ACM4B34	275650B000177583	05/07/2024	74550
ADO3A07	275650NIC0057351	18/06/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0057331	18/06/2024	50020
ADZ7575	275650B000177432	03/07/2024	74550
ADZ7847	275650B000177638	05/07/2024	74550
AEE5F54	275650NIC0057431	18/06/2024	50020
AEU7I18	275650B000177539	04/07/2024	74550
AEU8C22	275650B000177489	03/07/2024	74550
AEZ8D71	275650B000177506	03/07/2024	74550
AFX0953	275650B000177550	04/07/2024	74550

AGR3I17	275650B000177643	06/07/2024	74630
AGY2976	275650B000177612	05/07/2024	74550
AHC7860	275650NIC0057388	18/06/2024	50020
AHI6677	275650NIC0057382	18/06/2024	50020
AIB0294	275650W000131561	04/07/2024	74550
AIB0294	275650W000131553	03/07/2024	74550
AIB2361	275650B000177425	02/07/2024	74550
AIO0076	275650A000013714	04/07/2024	60503
AJC6628	275650B000177608	05/07/2024	74550
AJN2728	275650B000177657	06/07/2024	74550
AJS8042	275650B000177555	04/07/2024	74550
AJT0B77	275650B000177384	02/07/2024	74550
AJT9274	275650B000177603	05/07/2024	74550
AJV8089	275650NIC0057345	18/06/2024	50020
AKQ3152	275650B000177549	04/07/2024	74550
AKS2J81	275650B000177644	06/07/2024	74630
AKS4254	275650W000131572	05/07/2024	74550
ALA4C26	275650A000013707	03/07/2024	60503
ALG0292	275650NIC0057434	18/06/2024	50020
ALI4F96	275650B000177447	03/07/2024	74630
ALP7J13	275650W000131576	05/07/2024	74550
ALT0I72	275650NIC0057360	18/06/2024	50020
ALW5A94	275650B000177376	02/07/2024	74550
ALX6E54	275650NIC0057450	18/06/2024	50020
ALY0E88	275650B000177541	04/07/2024	74550
AMI5C78	275650NIC0057330	18/06/2024	50020
AML4303	275650NIC0057454	18/06/2024	50020
ANM1A06	275650W000131556	03/07/2024	74550
ANT5840	275650B000177633	05/07/2024	74550
ANY1E28	275650NIC0057432	18/06/2024	50020
AOC1217	275650B000177544	04/07/2024	74710
AOC1217	275650B000177530	04/07/2024	74550
AOC1G11	275650NIC0057437	18/06/2024	50020
AOD6348	275650B000177424	02/07/2024	74630
AOE4208	275650B000177472	03/07/2024	74550
AOQ9I21	275650W000131543	02/07/2024	74550
AOW1A22	275650W000131563	04/07/2024	74550
AOW1A22	275650W000131560	04/07/2024	74550
AOW1A22	275650B000177499	03/07/2024	74710
AOW1A22	275650W000131574	05/07/2024	74550
AOW1A22	275650W000131551	03/07/2024	74550
AOW1A22	275650W000131549	03/07/2024	74550
APE3F66	275650B000177661	06/07/2024	74550
APH1C31	275650B000177596	05/07/2024	74550
APO2G73	275650NIC0057381	18/06/2024	50020
APO2G73	275650NIC0057477	18/06/2024	50020
APP4201	275650B000177458	03/07/2024	74550
APP7C20	275650B000177635	05/07/2024	74550
APQ6H21	275650B000177469	03/07/2024	74550
APR1C79	275650B000177379	02/07/2024	74630
APU6995	275650A000013710	04/07/2024	60503
APW1274	275650B000177400	02/07/2024	74550
APW1274	275650B000177558	04/07/2024	74550
APW1274	275650B000177395	02/07/2024	74710
APW1274	275650B000177548	04/07/2024	74630
APW1274	275650B000177328	01/07/2024	74710
APW1274	275650B000177417	02/07/2024	74550
APW1274	275650B000177404	02/07/2024	74630
APW1274	275650B000177403	02/07/2024	74550
APW1274	275650B000177349	01/07/2024	74710
APW1274	275650B000177399	02/07/2024	74550
APW1274	275650B000177350	01/07/2024	74630
APZ9G89	275650B000177415	02/07/2024	74550
AQF5910	275650NIC0057357	18/06/2024	50020
AQF5910	275650B000177500	03/07/2024	74710
AQF7826	275650B000177614	05/07/2024	74550
AQG7F51	275650W000131555	03/07/2024	74550
AQL7H34	275650B000177360	02/07/2024	74630
AQO0H64	275650B000177652	06/07/2024	74550
AQV3D18	275650B000177504	03/07/2024	74550
AQV4G06	275650B000177459	03/07/2024	74630
AQV7F71	275650B000177508	04/07/2024	74550
ARF3008	275650W000131573	05/07/2024	74550
ARH4A71	275650A000013717	05/07/2024	60503
ARJ6B46	275650B000177525	04/07/2024	74550
ARL5D31	275650B000177373	02/07/2024	74550
ARM2949	275650NIC0057417	18/06/2024	50020
ARM2949	275650NIC0057442	18/06/2024	50020
ARN2434	275650NIC0057334	18/06/2024	50020
ARR4H41	275650W000131541	02/07/2024	74550
ARS3G75	275650NIC0057346	18/06/2024	50020
ASL9D62	275650NIC0057347	18/06/2024	50020
ASN7B42	275650B000177578	05/07/2024	74550
ASU9E83	275650NIC0057366	18/06/2024	50020
ATH3F17	275650NIC0057429	18/06/2024	50020
ATM6H26	275650B000177333	01/07/2024	74550
ATN7768	275650B000177470	03/07/2024	74550
ATQ2F14	275650A000013702	02/07/2024	60503
ATR4630	275650B000177482	03/07/2024	74630

ATZ4I14	275650B000177637	05/07/2024	74710
AUG4H84	275650B000177639	05/07/2024	74550
AUJ5693	275650B000177604	05/07/2024	74550
AUK8323	275650NIC0057441	18/06/2024	50020
AUU8A54	275650B000177590	05/07/2024	74630
AUW0276	275650B000177394	02/07/2024	74550
AUY1856	275650B000177560	04/07/2024	74550
AUZ0I30	275650NIC0057418	18/06/2024	50020
AUZ0I30	275650NIC0057415	18/06/2024	50020
AUZ7436	275650NIC0057463	18/06/2024	50020
AVA3A45	275650A000013709	03/07/2024	60503
AVE2J22	275650W000131577	05/07/2024	74550
AVF3261	275650B000177564	04/07/2024	74550
AVJ0G52	275650NIC0057476	18/06/2024	50020
AVU6D86	275650A000013713	04/07/2024	60503
AVV6967	275650B000177606	05/07/2024	74550
AVZ5H45	275650NIC0057446	18/06/2024	50020
AVZ7I31	275650NIC0057349	18/06/2024	50020
AWL6346	275650B000177520	04/07/2024	74550
AWN6A76	275650B000177505	03/07/2024	74550
AWO2C61	275650B000177483	03/07/2024	74550
AWO5014	275650B000177534	04/07/2024	74550
AWP0981	275650B000177513	04/07/2024	74550
AXC2593	275650W000131580	06/07/2024	74550
AXK6817	275650B000177467	03/07/2024	74550
AXQ7068	275650B000177627	05/07/2024	74550
AXS3G95	275650NIC0057399	18/06/2024	50020
AXU6I89	275650NIC0057435	18/06/2024	50020
AXX5319	275650B000177378	02/07/2024	74550
AYC2J18	275650B000177449	03/07/2024	74550
AYH3876	275650NIC0057378	18/06/2024	50020
AYI7E45	275650NIC0057470	18/06/2024	50020
AYQ0271	275650NIC0057424	18/06/2024	50020
AYQ0271	275650NIC0057420	18/06/2024	50020
AYQ0271	275650NIC0057479	18/06/2024	50020
AYT9F80	275650B000177562	04/07/2024	74550
AYU4H84	275650B000177631	05/07/2024	74550
AYX4H88	275650NIC0057433	18/06/2024	50020
AYX4H88	275650NIC0057471	18/06/2024	50020
AYX4H88	275650NIC0057439	18/06/2024	50020
AYX4H88	275650NIC0057359	18/06/2024	50020
AYY8587	275650NIC0057397	18/06/2024	50020
AZC3E64	275650B000177356	01/07/2024	74550
AZC4152	275650B000177533	04/07/2024	74550
AZC6478	275650NIC0057336	18/06/2024	50020
AZD3H12	275650B000177579	05/07/2024	74550
AZE1565	275650NIC0057459	18/06/2024	50020
AZF0553	275650NIC0057451	18/06/2024	50020
AZF7F06	275650NIC0057422	18/06/2024	50020
AZJ2B51	275650B000177568	04/07/2024	74550
AZM6C78	275650B000177390	02/07/2024	74550
AZP6A79	275650B000177344	01/07/2024	74550
AZT0967	275650NIC0057426	18/06/2024	50020
AZU8F48	275650NIC0057455	18/06/2024	50020
AZV9540	275650NIC0057393	18/06/2024	50020
AZV9711	275650NIC0057472	18/06/2024	50020
AZY9G99	275650NIC0057449	18/06/2024	50020
BAH5D63	275650NIC0057416	18/06/2024	50020
BAL0F73	275650B000177591	05/07/2024	74550
BAM5525	275650B000177366	02/07/2024	74550
BAO0604	275650B000177405	02/07/2024	74550
BAR8659	275650NIC0057460	18/06/2024	50020
BAU1H94	275650W000131542	02/07/2024	74550
BAV9F07	275650NIC0057337	18/06/2024	50020
BAW8382	275650A000013706	03/07/2024	60503
BAX0I12	275650NIC0057374	18/06/2024	50020
BBC7607	275650B000177348	01/07/2024	74550
BBD2J59	275650W000131570	04/07/2024	74550
BBD9454	275650B000177453	03/07/2024	74550
BBE9882	275650B000177402	02/07/2024	74550
BBG4027	275650NIC0057456	18/06/2024	50020
BBH2058	275650B000177462	03/07/2024	74630
BBH7C48	275650B000177532	04/07/2024	74550
BBI7G91	275650B000177588	05/07/2024	74550
BBJ7168	275650NIC0057440	18/06/2024	50020
BBK8B52	275650B000177347	01/07/2024	74550
BBL3F87	275650NIC0057354	18/06/2024	50020
BBM8521	275650B000177593	05/07/2024	74550
BBO5H78	275650B000177589	05/07/2024	74550
BBO8B22	275650B000177461	03/07/2024	74550
BBR8234	275650NIC0057467	18/06/2024	50020
BBR8826	275650B000177658	06/07/2024	74550
BBW0H80	275650NIC0057436	18/06/2024	50020
BBX0G26	275650A000013716	05/07/2024	60503
BBY8A45	275650B000177566	04/07/2024	74550
BCD5913	275650B000177517	04/07/2024	74550
BCE5C35	275650B000177407	02/07/2024	74550
BCE9A57	275650NIC0057405	18/06/2024	50020
BCF2C03	275650W000131579	05/07/2024	74550

BCG5E64	275650B000177351	01/07/2024	74550
BCH0F60	275650A000013705	03/07/2024	60503
BCI0E93	275650NIC0057462	18/06/2024	50020
BCI3902	275650B000177569	04/07/2024	74550
BCI3B78	275650B000177600	05/07/2024	74550
BCI8F95	275650B000177330	01/07/2024	74550
BCN4584	275650B000177444	03/07/2024	74630
BCS6I08	275650B000177343	01/07/2024	74550
BCT9I89	275650B000177372	02/07/2024	74550
BCV3C34	275650B000177363	02/07/2024	74550
BCW4C24	275650NIC0057372	18/06/2024	50020
BDB7F06	275650B000177535	04/07/2024	74550
BDC2E47	275650B000177335	01/07/2024	74550
BDC3C13	275650B000177523	04/07/2024	74550
BDD0E28	275650B000177529	04/07/2024	74630
BDD3B87	275650NIC0057461	18/06/2024	50020
BDE7C51	275650B000177412	02/07/2024	74550
BDG5C44	275650B000177502	03/07/2024	74550
BDH6G89	275650W000131564	04/07/2024	74550
BDI3B47	275650NIC0057414	18/06/2024	50020
BDJ6E13	275650NIC0057379	18/06/2024	50020
BDK8H24	275650B000177451	03/07/2024	74550
BDM0609	275650B000177488	03/07/2024	74550
BDM8D93	275650B000177577	05/07/2024	74550
BDO1C71	275650B000177572	04/07/2024	74550
BDO4G38	275650NIC0057380	18/06/2024	50020
BDR5C83	275650B000177339	01/07/2024	74550
BDS4I66	275650B000177624	05/07/2024	74550
BDS7H76	275650NIC0057407	18/06/2024	50020
BDT7A72	275650W000131578	05/07/2024	74550
BDV7B27	275650NIC0057438	18/06/2024	50020
BDZ5C30	275650NIC0057400	18/06/2024	50020
BDZ5C30	275650NIC0057377	18/06/2024	50020
BDZ5C30	275650NIC0057469	18/06/2024	50020
BEA4H52	275650B000177619	05/07/2024	74550
BEC1F39	275650B000177616	05/07/2024	74550
BEE7B25	275650B000177446	03/07/2024	74550
BEE7F81	275650B000177594	05/07/2024	74550
BEH3A07	275650NIC0057392	18/06/2024	50020
BEJ1A79	275650NIC0057457	18/06/2024	50020
BEJ9H58	275650NIC0057458	18/06/2024	50020
BEN3D87	275650NIC0057367	18/06/2024	50020
BEQ4F21	275650B000177455	03/07/2024	74550
BEQ5A97	275650NIC0057371	18/06/2024	50020
BES2G46	275650NIC0057339	18/06/2024	50020
BES6H06	275650B000177598	05/07/2024	74550
BET3E14	275650NIC0057368	18/06/2024	50020
BEW4H01	275650B000177521	04/07/2024	74550
BEY2F24	275650NIC0057332	18/06/2024	50020
BEZ0F99	275650B000177509	04/07/2024	74550
BSZ4F40	275650A000013718	05/07/2024	60503
CDC8B26	275650B000177648	06/07/2024	74550
CDC8B26	275650B000177663	06/07/2024	74550
CII5I25	275650B000177553	04/07/2024	74550
CLZ8H72	275650B000177659	06/07/2024	74550
CMJ7H00	275650B000177647	06/07/2024	74550
CVI9J50	275650B000177618	05/07/2024	74550
CYB7088	275650B000177355	01/07/2024	74550
DBB4095	275650B000177538	04/07/2024	74550
DBQ3885	275650B000177427	03/07/2024	74630
DBY0488	275650B000177419	02/07/2024	74710
DCH3J19	275650B000177423	02/07/2024	74630
DGI8783	275650B000177585	05/07/2024	74550
DIS7153	275650B000177336	01/07/2024	74630
DJB7F05	275650B000177524	04/07/2024	74550
DKV6G07	275650B000177357	02/07/2024	74550
DOL0642	275650B000177401	02/07/2024	74550
ELO3D01	275650B000177599	05/07/2024	74550
ETF9E50	275650B000177473	03/07/2024	74550
EVB0318	275650B000177484	03/07/2024	74630
EVF2165	275650B000177575	05/07/2024	74550
EXU2G72	275650B000177611	05/07/2024	74550
FAM0J17	275650NIC0057333	18/06/2024	50020
FBP2I80	275650B000177602	05/07/2024	74550
FCV5887	275650NIC0057384	18/06/2024	50020
FCX8I85	275650B000177630	05/07/2024	74550
FGL0F13	275650B000177557	04/07/2024	74550
FHS5A66	275650B000177495	03/07/2024	74630
FJV6C68	275650B000177475	03/07/2024	74550
FLE7B14	275650B000177487	03/07/2024	74550
FMD4971	275650B000177365	02/07/2024	74550
FNA5C77	275650NIC0057364	18/06/2024	50020
FQA8A27	275650NIC0057353	18/06/2024	50020
FQE4H96	275650B000177610	05/07/2024	74550
FUM1H97	275650B000177346	01/07/2024	74550
FUU6F04	275650B000177352	01/07/2024	74550
FWK2B76	275650NIC0057486	18/06/2024	50020
FXO5J95	275650B000177381	02/07/2024	74550
GAV2E65	275650NIC0057394	18/06/2024	50020

GBM2C45	275650B000177514	04/07/2024	74550
GBZ6J67	275650NIC0057387	18/06/2024	50020
GEQ3F56	275650B000177418	02/07/2024	74630
GHI9G11	275650NIC0057511	19/06/2024	50020
GIN6B09	275650B000177622	05/07/2024	74550
GIR7I28	275650NIC0057398	18/06/2024	50020
GYC5A88	275650W000131559	04/07/2024	74550
HBR2C51	275650B000177595	05/07/2024	74550
HDH2I85	275650NIC0057340	18/06/2024	50020
HDH5388	275650B000177391	02/07/2024	74550
HGX5D38	275650B000177426	02/07/2024	74550
HHR6C28	275650NIC0057396	18/06/2024	50020
HJJ2C62	275650B000177358	02/07/2024	74630
HRY6D62	275650B000177468	03/07/2024	74550
HUV4J58	275650NIC0057425	18/06/2024	50020
ICR6268	275650B000177621	05/07/2024	74550
IJC7F71	275650NIC0057361	18/06/2024	50020
ILK5579	275650B000177460	03/07/2024	74550
ILQ7F59	275650B000177613	05/07/2024	74550
IOC2F32	275650B000177422	02/07/2024	74550
IOO0G69	275650B000177454	03/07/2024	74550
IPG9304	275650NIC0057341	18/06/2024	50020
IPT5D06	275650NIC0057344	18/06/2024	50020
IQK8587	275650A000013700	02/07/2024	60503
ITU6H44	275650NIC0057475	18/06/2024	50020
IUT9I41	275650B000177375	02/07/2024	74550
IVC4A64	275650NIC0057401	18/06/2024	50020
IWR9212	275650B000177345	01/07/2024	74550
IXZ3D55	275650W000131557	04/07/2024	74550
IYE8D75	275650B000177341	01/07/2024	74550
IYO3606	275650NIC0057411	18/06/2024	50020
IZB7E16	275650B000177629	05/07/2024	74550
IZQ8E63	275650B000177522	04/07/2024	74630
JAM7D18	275650B000177466	03/07/2024	74550
JBA8F93	275650B000177364	02/07/2024	74550
JCB3C03	275650NIC0057343	18/06/2024	50020
JHV2B70	275650B000177626	05/07/2024	74550
JSW6296	275650B000177580	05/07/2024	74550
KHY9E29	275650A000013721	06/07/2024	60503
KRL5041	275650B000177385	02/07/2024	74550
LHN7065	275650B000177464	03/07/2024	74550
LOC9183	275650B000177465	03/07/2024	74550
LSV6H53	275650B000177531	04/07/2024	74550
LXV1A84	275650NIC0057348	18/06/2024	50020
MAN0C50	275650W000131547	02/07/2024	74550
MBH6327	275650NIC0057428	18/06/2024	50020
MBR0588	275650B000177617	05/07/2024	74550
MCN1C17	275650NIC0057328	18/06/2024	50020
MDI9A45	275650B000177382	02/07/2024	74550
MEJ0F35	275650B000177634	05/07/2024	74550
MEO4951	275650NIC0057338	18/06/2024	50020
MER3G80	275650B000177361	02/07/2024	74710
MEZ6A41	275650B000177452	03/07/2024	74550
MFI5B09	275650B000177660	06/07/2024	74710
MFP1197	275650B000177478	03/07/2024	74550
MFW9584	275650W000131544	02/07/2024	74630
MFY0005	275650B000177551	04/07/2024	74550
MGV6B39	275650A000013699	02/07/2024	60503
MHG7943	275650B000177420	02/07/2024	74550
MHP0J63	275650B000177413	02/07/2024	74550
MHT2H59	275650B000177649	06/07/2024	74550
MHX7I31	275650B000177641	06/07/2024	74550
MIM3C61	275650NIC0057412	18/06/2024	50020
MIS6256	275650NIC0057362	18/06/2024	50020
MJE5A25	275650B000177592	05/07/2024	74550
MJW1C56	275650NIC0057419	18/06/2024	50020
MKI1179	275650B000177527	04/07/2024	74630
MKI1179	275650B000177526	04/07/2024	74550
MKS4I17	275650B000177481	03/07/2024	74550
MKT3D08	275650B000177559	04/07/2024	74550
MLL4H47	275650B000177601	05/07/2024	74550
MLR1H73	275650A000013715	04/07/2024	60503
MLY8D76	275650B000177377	02/07/2024	74550
NCF5A40	275650B000177331	01/07/2024	74550
NDA1738	275650B000177561	04/07/2024	74550
NDA1738	275650B000177496	03/07/2024	74550
NJK2712	275650W000131548	03/07/2024	74550
NPJ9H64	275650NIC0057329	18/06/2024	50020
NPP6464	275650B000177368	02/07/2024	74550
OBE9J69	275650B000177445	03/07/2024	74630
OBF7I63	275650NIC0057408	18/06/2024	50020
OJQ2A14	275650NIC0057447	18/06/2024	50020
OKD2A94	275650NIC0057365	18/06/2024	50020
ONW1B97	275650B000177528	04/07/2024	74550
OOG8G72	275650B000177655	06/07/2024	74550
PAM3J69	275650B000177476	03/07/2024	74550
PIQ5H86	275650B000177387	02/07/2024	74550
PUL6J42	275650NIC0057355	18/06/2024	50020
PVN4C68	275650NIC0057478	18/06/2024	50020

PXA2C91	275650B000177338	01/07/2024	74550
PXQ3H81	275650NIC0057427	18/06/2024	50020
QBE1A13	275650B000177574	05/07/2024	74550
QBK8E87	275650B000177448	03/07/2024	74550
QBL1J99	275650NIC0057391	18/06/2024	50020
QBU2E67	275650NIC0057327	18/06/2024	50020
QCZ0B29	275650B000177654	06/07/2024	74550
QGP0I46	275650B000177414	02/07/2024	74550
QGR1J42	275650NIC0057402	18/06/2024	50020
QHF1B37	275650B000177485	03/07/2024	74550
QHI1192	275650NIC0057350	18/06/2024	50020
QHV8243	275650B000177584	05/07/2024	74550
QHV8243	275650B000177383	02/07/2024	74550
QHV8243	275650B000177450	03/07/2024	74550
QHV8243	275650W000131566	04/07/2024	74630
QHV8243	275650B000177411	02/07/2024	74630
QHV8243	275650B000177396	02/07/2024	74630
QHX8C23	275650B000177605	05/07/2024	74550
QIB8662	275650B000177625	05/07/2024	74550
QIC7H46	275650NIC0057383	18/06/2024	50020
QID5G63	275650B000177623	05/07/2024	74550
QIJ2C43	275650W000131545	02/07/2024	74550
QIN5A87	275650B000177354	01/07/2024	74630
QIN5A87	275650B000177567	04/07/2024	74550
QIW9B81	275650B000177441	03/07/2024	74550
QIZ1J81	275650NIC0057390	18/06/2024	50020
QJL9B75	275650A000013708	03/07/2024	60503
QSG0D58	275650B000177389	02/07/2024	74550
QSM5A55	275650B000177645	06/07/2024	74710
RAF4154	275650B000177570	04/07/2024	74550
RAJ0806	275650NIC0057409	18/06/2024	50020
RBW4G81	275650B000177493	03/07/2024	74550
RDT1G67	275650NIC0057335	18/06/2024	50020
RDY2J16	275650B000177406	02/07/2024	74550
RDZ9H05	275650B000177543	04/07/2024	74550
REG4H54	275650W000131552	03/07/2024	74550
REL9D92	275650NIC0057403	18/06/2024	50020
RGD2C17	275650NIC0057501	19/06/2024	50020
RGD9I65	275650B000177436	03/07/2024	74550
RHA3I23	275650B000177486	03/07/2024	74550
RHA7A41	275650NIC0057363	18/06/2024	50020
RHA9I75	275650NIC0057465	18/06/2024	50020
RHA9I75	275650NIC0057466	18/06/2024	50020
RHB1A86	275650B000177442	03/07/2024	74630
RHG1H08	275650B000177536	04/07/2024	74630
RHG2F57	275650NIC0057410	18/06/2024	50020
RHG2F57	275650NIC0057406	18/06/2024	50020
RHH8E56	275650B000177393	02/07/2024	74550
RHJ4B03	275650B000177410	02/07/2024	74550
RHL8G52	275650B000177554	04/07/2024	74550
RHO2F47	275650B000177563	04/07/2024	74550
RHO7F24	275650B000177519	04/07/2024	74550
RHQ1B43	275650NIC0057452	18/06/2024	50020
RHS3G04	275650NIC0057430	18/06/2024	50020
RHS9D27	275650B000177421	02/07/2024	74630
RHT3G00	275650NIC0057404	18/06/2024	50020
RHT3I35	275650B000177653	06/07/2024	74550
RHU9H36	275650NIC0057358	18/06/2024	50020
RHY8G07	275650NIC0057370	18/06/2024	50020
RHZ8H64	275650B000177334	01/07/2024	74550
RLK5F45	275650W000131575	05/07/2024	74550
RLK5F45	275650B000177615	05/07/2024	74550
RLY8H10	275650NIC0057386	18/06/2024	50020
RMT5G54	275650NIC0057445	18/06/2024	50020
RNG0I52	275650NIC0057375	18/06/2024	50020
RNI4A64	275650B000177367	02/07/2024	74630
RNL4I58	275650B000177607	05/07/2024	74630
RRW8C65	275650B000177337	01/07/2024	74550
RRW8C65	275650B000177392	02/07/2024	74550
RXQ6I85	275650NIC0057352	18/06/2024	50020
RXX0F68	275650W000131562	04/07/2024	74550
RYF9I88	275650NIC0057497	19/06/2024	50020
RYF9I88	275650NIC0057499	19/06/2024	50020
RYF9I88	275650NIC0057500	19/06/2024	50020
RYX8F61	275650NIC0057423	18/06/2024	50020
SDT3C81	275650B000177440	03/07/2024	74630
SDX5G38	275650A000013711	04/07/2024	60503
SEA8H56	275650NIC0057443	18/06/2024	50020
SEB4G57	275650A000013704	03/07/2024	60503
SEC0E61	275650NIC0057487	18/06/2024	50020
SEC3A80	275650B000177518	04/07/2024	74550
SEE1B39	275650NIC0057376	18/06/2024	50020
SEE5B21	275650B000177342	01/07/2024	74550
SEK1H15	275650W000131546	02/07/2024	74550
SEL1H11	275650NIC0057342	18/06/2024	50020
SEM5E37	275650NIC0057373	18/06/2024	50020
SEP5H01	275650B000177398	02/07/2024	74550
SEQ8F76	275650NIC0057464	18/06/2024	50020
SER2C05	275650NIC0057413	18/06/2024	50020

SET5A45	275650B000177537	04/07/2024	74550
SFB1C78	275650W000131567	04/07/2024	74550
SFC8B58	275650A000013720	05/07/2024	60503
SFD2C54	275650NIC0057473	18/06/2024	50020
SFE6F35	275650NIC0057421	18/06/2024	50020
SFG2E81	275650NIC0057395	18/06/2024	50020
SFH6D20	275650NIC0057453	18/06/2024	50020
SFI6F42	275650B000177371	02/07/2024	74550
SFK3E23	275650B000177340	01/07/2024	74550
SFK8G20	275650B000177498	03/07/2024	74550
SFL2G32	275650W000131569	04/07/2024	74550
SFM4F01	275650B000177545	04/07/2024	74550
SHQ7I36	275650NIC0057369	18/06/2024	50020
SXC4D51	275650B000177474	03/07/2024	74550
SYE9H07	275650NIC0057474	18/06/2024	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:12BDBBFF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº030/2024 III

EDITAL Nº030/2024 III
V

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAV7808	275650B000172452	27/04/2024	74550
AAY3941	275650R000012763	18/04/2024	55412
AAY3941	275650R000012754	18/04/2024	55412
AAY7771	275650NIC0055884	16/04/2024	50020
ABM5J82	275650NIC0055953	16/04/2024	50020
ABN8444	275650R000012785	20/04/2024	55412
ABN8444	275650B000172492	27/04/2024	74550
ACE3184	275650R000012755	18/04/2024	55412
ACH3F53	275650B000172640	29/04/2024	74550
ACJ3455	275650B000172228	24/04/2024	74550
ACM8F42	275650R000012782	20/04/2024	55412
ADO3A07	275650R000012757	18/04/2024	55412
ADO3A07	275650R000012770	18/04/2024	55412
ADU1D74	275650B000172510	27/04/2024	74550
ADW5366	275650B000172280	24/04/2024	74630
ADY8828	275650B000172224	24/04/2024	74550
AEC0942	275650B000172497	27/04/2024	74550
AEC2686	275650A000013050	29/04/2024	60503
AFF0A61	275650B000172632	28/04/2024	74630
AFO0126	275650R000012756	18/04/2024	55412
AFO1G66	275650B000172487	27/04/2024	74630
AGE9C40	275650NIC0055927	16/04/2024	50020
AGL1107	275650A000013041	28/04/2024	60503
AGS7942	275650B000172310	25/04/2024	74550
AGX4681	275650A000013024	27/04/2024	60503
AHF6047	275650B000172529	27/04/2024	74630
AHX7D74	275650B000172465	27/04/2024	74630
AHX8034	275650R000012745	17/04/2024	55412
AIG9D87	275650B000172354	26/04/2024	74550
AIG9D87	275650B000172356	26/04/2024	74550
AII1908	275650B000172261	24/04/2024	74630
AIR8F66	275650B000172328	25/04/2024	74550
AJF3B26	275650B000172349	25/04/2024	74550
AJQ5012	275650B000172368	26/04/2024	74550

AJW8G52	275650W000130847	28/04/2024	74550
AKB1J10	275650B000172486	27/04/2024	74630
AKC4F05	275650R000012737	17/04/2024	55412
AKF5191	275650B000172469	27/04/2024	74550
AKF9A32	275650B000172521	27/04/2024	74630
AKN8I45	275650B000172205	23/04/2024	74550
AKT2G73	275650R000012797	19/04/2024	55412
ALB3768	275650B000172623	28/04/2024	74550
ALK2A95	275650A000013059	29/04/2024	60503
ALO8267	275650A000013046	29/04/2024	60503
ALQ2896	275650A000013048	29/04/2024	60503
ALS1I61	275650B000172383	26/04/2024	74550
AMI7J17	275650R000012807	19/04/2024	55412
ANA2A31	275650B000172531	27/04/2024	74550
ANM0914	275650B000172572	28/04/2024	74550
ANR7A74	275650NIC0055951	16/04/2024	50020
ANS2917	275650R000012767	18/04/2024	55412
AOA6239	275650R000012731	17/04/2024	55412
AOB8I18	275650B000172662	29/04/2024	74550
AOD3A62	275650R000012740	17/04/2024	55412
AOH4027	275650A000013047	29/04/2024	60503
AOI8074	275650A000013061	29/04/2024	60503
AOJ7216	275650A000013026	27/04/2024	60503
AOT7275	275650B000172421	26/04/2024	74630
AOV0A42	275650A000013022	27/04/2024	60503
APB3A34	275650A000013028	28/04/2024	60503
APG0127	275650B000172467	27/04/2024	74710
APG9973	275650B000172532	28/04/2024	74630
APM7I87	275650B000172427	27/04/2024	74710
APQ4J84	275650B000172364	26/04/2024	74550
APV2155	275650B000172204	23/04/2024	74550
APX8499	275650B000172294	25/04/2024	74550
APX8499	275650B000172219	24/04/2024	74550
AQI4D22	275650NIC0055952	16/04/2024	50020
AQJ7G28	275650B000172276	24/04/2024	74550
AQO6547	275650NIC0055956	16/04/2024	50020
AQS1I72	275650NIC0055954	16/04/2024	50020
AQZ9I73	275650B000172352	25/04/2024	74550
AQZ9I73	275650B000172607	28/04/2024	74550
ARD1737	275650W000130845	28/04/2024	74550
ARK1E82	275650R000012747	17/04/2024	55412
ARN6070	275650B000172615	28/04/2024	74630
ARR5229	275650B000172470	27/04/2024	74550
ARS8458	275650B000172287	25/04/2024	74550
ARZ4H03	275650R000012746	17/04/2024	55412
ASA4425	275650R000012784	20/04/2024	55412
ASD3183	275650B000172669	29/04/2024	74550
ASE3417	275650B000172405	26/04/2024	74550
ASK1845	275650B000172563	28/04/2024	74550
ASM8A53	275650B000172617	28/04/2024	74550
ASU9E83	275650B000172441	27/04/2024	74550
ASZ1684	275650NIC0055899	16/04/2024	50020
ASZ5E18	275650B000172535	28/04/2024	74550
ATH2A16	275650B000172612	28/04/2024	74550
ATH3834	275650B000172311	25/04/2024	74630
ATJ5244	275650B000172592	28/04/2024	74630
ATL1846	275650B000172527	27/04/2024	74550
ATT1A96	275650A000013063	29/04/2024	60503
ATX3883	275650B000172324	25/04/2024	74550
AUG3C89	275650R000012773	18/04/2024	55412
AUG9J73	275650B000172342	25/04/2024	74550
AUI8G88	275650B000172463	27/04/2024	74630
AUK7126	275650B000172244	24/04/2024	74630
AUN4G53	275650B000172209	23/04/2024	74550
AUN6G35	275650NIC0055880	16/04/2024	50020
AUO3A32	275650B000172456	27/04/2024	74550
AUS6E61	275650B000172460	27/04/2024	74550
AUS7D85	275650B000172323	25/04/2024	74550
AUS8G11	275650R000012790	20/04/2024	55412
AUT3J29	275650B000172500	27/04/2024	74550
AUX2148	275650B000172503	27/04/2024	74550
AUY4558	275650B000172562	28/04/2024	74550
AVA9690	275650NIC0055947	16/04/2024	50020
AVB2J58	275650B000172366	26/04/2024	74550
AVD6C28	275650B000172367	26/04/2024	74550
AVG8114	275650B000172426	26/04/2024	74630
AVH1D07	275650W000130843	28/04/2024	74550
AVJ8392	275650R000012734	17/04/2024	55412
AVM1G11	275650A000013043	28/04/2024	60503
AVU8J47	275650A000013057	29/04/2024	60503
AVV5H80	275650B000172449	27/04/2024	74550
AVW3699	275650W000130866	29/04/2024	74550
AVZ0318	275650B000172626	28/04/2024	74550
AWB5A22	275650B000172265	24/04/2024	74550
AWE0G12	275650B000172239	24/04/2024	74550
AWI3G00	275650NIC0055928	16/04/2024	50020
AWK1995	275650B000172643	29/04/2024	74710
AWL0C55	275650NIC0055960	16/04/2024	50020
AWP1A63	275650B000172355	26/04/2024	74550

AWT1824	275650A000013071	29/04/2024	60503
AWX8I28	275650R000012799	19/04/2024	55412
AXA3073	275650B000172598	28/04/2024	74550
AXC8F60	275650NIC0055915	16/04/2024	50020
AXG6D49	275650NIC0055876	16/04/2024	50020
AXG8J54	275650B000172547	28/04/2024	74550
AXH5973	116100T001563286	26/04/2024	76251
AXM5248	275650R000012759	18/04/2024	55412
AXM5248	275650R000012774	18/04/2024	55412
AXO8347	275650A000013042	28/04/2024	60503
AXO9G10	275650B000172515	27/04/2024	74550
AXP3J15	275650R000012764	18/04/2024	55412
AYB4160	275650NIC0055925	16/04/2024	50020
AYB7112	275650B000172264	24/04/2024	74550
AYD1086	275650B000172580	28/04/2024	74550
AYD1086	275650B000172596	28/04/2024	74550
AYH7E67	275650R000012778	20/04/2024	55412
AYL5E66	275650B000172212	23/04/2024	74550
AYO3732	275650B000172597	28/04/2024	74550
AYS1H47	275650B000172656	29/04/2024	74630
AYX2170	275650B000172394	26/04/2024	74550
AYX5C14	275650R000012803	19/04/2024	55412
AZC3E64	275650W000130826	27/04/2024	74630
AZC3E64	275650B000172289	25/04/2024	74550
AZC3E64	275650B000172430	27/04/2024	74710
AZD9010	275650W000130865	29/04/2024	74630
AZE4A63	275650B000172282	24/04/2024	74550
AZF9H28	275650NIC0055910	16/04/2024	50020
AZF9J33	275650NIC0055932	16/04/2024	50020
AZS1D52	275650B000172333	25/04/2024	74550
AZU7968	275650B000172591	28/04/2024	74630
BAI4864	275650B000172256	24/04/2024	74550
BAJ4G94	275650B000172433	27/04/2024	74630
BAK6B10	275650B000172284	24/04/2024	74550
BAO7A61	275650NIC0055896	16/04/2024	50020
BAT3C75	275650B000172567	28/04/2024	74550
BBA3H69	275650NIC0055962	16/04/2024	50020
BBA8329	275650NIC0055888	16/04/2024	50020
BBB8J25	275650A000013044	29/04/2024	60503
BBO4197	275650B000172526	27/04/2024	74710
BBP9551	275650B000172258	24/04/2024	74630
BBR8013	275650NIC0055889	16/04/2024	50020
BBU3B84	275650B000172603	28/04/2024	74550
BBU3B84	275650B000172457	27/04/2024	74550
BBW6H14	275650B000172431	27/04/2024	74550
BBX7684	275650B000172218	24/04/2024	74630
BCA1855	275650B000172335	25/04/2024	74550
BCH4029	275650NIC0055943	16/04/2024	50020
BCN4584	275650B000172384	26/04/2024	74630
BCQ7E09	275650NIC0055886	16/04/2024	50020
BCW7A38	275650A000013030	28/04/2024	60503
BCX4D39	275650NIC0055926	16/04/2024	50020
BCY7H12	275650R000012795	19/04/2024	55412
BDE6C68	275650B000172337	25/04/2024	74550
BDH7A26	275650R000012781	20/04/2024	55412
BDI2G74	275650B000172331	25/04/2024	74550
BDI3E22	275650W000130863	29/04/2024	74550
BDJ9F89	275650A000013058	29/04/2024	60503
BDK5C12	275650B000172300	25/04/2024	74710
BDM9A24	275650B000172398	26/04/2024	74550
BDN6H11	275650NIC0055942	16/04/2024	50020
BDQ4B09	275650NIC0055955	16/04/2024	50020
BDT5C38	275650NIC0055934	16/04/2024	50020
BDV4I61	275650B000172618	28/04/2024	74550
BDY3C77	275650NIC0055917	16/04/2024	50020
BDZ5C30	275650B000172566	28/04/2024	74550
BEA7C53	275650NIC0055909	16/04/2024	50020
BEB5E70	275650NIC0055904	16/04/2024	50020
BED5E92	275650NIC0055919	16/04/2024	50020
BEH9E57	275650B000172619	28/04/2024	74550
BEJ9H27	275650NIC0055898	16/04/2024	50020
BEN5I35	275650B000172380	26/04/2024	74550
BEV3H51	275650B000172522	27/04/2024	74550
BEX9I31	275650NIC0055930	16/04/2024	50020
BEZ5I39	275650NIC0055905	16/04/2024	50020
BEZ7I69	275650B000172675	29/04/2024	74630
BEZ8G23	275650B000172571	28/04/2024	74550
BEZ8G23	275650B000172570	28/04/2024	74550
BEZ8G23	275650B000172569	28/04/2024	74550
BQU5D34	275650NIC0055914	16/04/2024	50020
BXR1B37	275650B000172403	26/04/2024	74550
CHV5H83	275650B000172252	24/04/2024	74550
CHV5H83	275650B000172242	24/04/2024	74550
CID4B01	275650A000013060	29/04/2024	60503
CKM6053	275650B000172458	27/04/2024	74550
CMR5B99	275650B000172539	28/04/2024	74550
CQD6930	275650R000012777	20/04/2024	55412
CRT3484	275650B000172548	28/04/2024	74630
CSD7I76	275650B000172679	29/04/2024	74550

CSY7877	275650B000172644	29/04/2024	74550
CTP2E28	275650B000172650	29/04/2024	74550
CVB7H85	275650A000013066	29/04/2024	60503
DBL6D00	275650A000013068	29/04/2024	60503
DFS3H66	275650B000172371	26/04/2024	74550
DFS3H66	275650B000172346	25/04/2024	74550
DIC6A21	275650B000172222	24/04/2024	74550
DIG2D55	275650R000012739	17/04/2024	55412
DJP8104	275650B000172345	25/04/2024	74550
DMH2J91	275650B000172625	28/04/2024	74550
DMN4J41	275650B000172424	26/04/2024	74550
DMR7758	275650R000012789	20/04/2024	55412
DSC7J49	275650NIC0055938	16/04/2024	50020
DWK8584	275650R000012733	17/04/2024	55412
EAJ4A95	275650A000013039	28/04/2024	60503
EBB8H03	275650B000172552	28/04/2024	74550
EFC7J26	275650B000172638	28/04/2024	74630
EGF6J13	275650B000172677	29/04/2024	74550
EJH4B65	275650NIC0055918	16/04/2024	50020
EMI0B12	275650A000013067	29/04/2024	60503
ENM7I82	275650A000013054	29/04/2024	60503
EST4F93	275650NIC0055958	16/04/2024	50020
ETK2A22	275650R000012749	18/04/2024	55412
EUO0I48	275650B000172358	26/04/2024	74550
EUT7A14	275650A000013023	27/04/2024	60503
EXR6H08	275650B000172387	26/04/2024	74550
FAL1J62	275650A000013032	28/04/2024	60503
FBB3A68	275650B000172453	27/04/2024	74550
FFF0I32	275650B000172377	26/04/2024	74550
FKK7I91	275650B000172395	26/04/2024	74550
FLB2B03	275650B000172653	29/04/2024	74550
FNA5C77	275650B000172388	26/04/2024	74630
FNL9H34	275650B000172579	28/04/2024	74550
FVS8H27	275650B000172451	27/04/2024	74550
FYI3D99	275650R000012751	18/04/2024	55412
GHZ8A04	275650NIC0055895	16/04/2024	50020
GIO8D08	275650NIC0055903	16/04/2024	50020
HBY2C94	275650B000172221	24/04/2024	74550
HCI5E15	275650NIC0055897	16/04/2024	50020
HFV1J47	275650NIC0055900	16/04/2024	50020
HHX5A72	275650B000172420	26/04/2024	74550
HJD6B58	275650B000172629	28/04/2024	74550
HKR3C87	275650B000172474	27/04/2024	74630
HLZ8481	275650R000012783	20/04/2024	55412
HLZ8481	275650R000012741	17/04/2024	55412
HPC7E98	275650B000172312	25/04/2024	74550
HPQ8040	275650B000172340	25/04/2024	74550
HRR2C74	275650B000172375	26/04/2024	74550
HRW1B78	275650W000130840	27/04/2024	74550
HTD6896	275650B000172622	28/04/2024	74550
HZD5776	275650B000172564	28/04/2024	74550
HZD5776	275650B000172223	24/04/2024	74550
HZD5776	275650B000172561	28/04/2024	74550
ICR6268	275650B000172621	28/04/2024	74550
IEA0566	275650B000172517	27/04/2024	74550
IFY6915	275650A000013065	29/04/2024	60503
IKL9H00	275650R000012788	20/04/2024	55412
IKM1679	275650R000012779	20/04/2024	55412
IKM1679	275650R000012738	17/04/2024	55412
INS1467	275650R000012805	19/04/2024	55412
INX1E25	275650B000172540	28/04/2024	74550
IQG6E51	275650B000172401	26/04/2024	74550
ISQ3A35	275650B000172594	28/04/2024	74550
ISU1D59	275650B000172392	26/04/2024	74550
ITH5D41	275650NIC0055949	16/04/2024	50020
IUA5H09	275650B000172249	24/04/2024	74630
IVJ3G56	275650B000172230	24/04/2024	74630
IVJ3G56	275650R000012753	18/04/2024	55412
IXV5E74	275650B000172472	27/04/2024	74550
IYR0I61	275650B000172253	24/04/2024	74550
IYR0I61	275650NIC0055945	16/04/2024	50020
JBB1948	275650B000172507	27/04/2024	74550
JBW1G15	275650B000172399	26/04/2024	74550
JJE5E53	275650B000172631	28/04/2024	74550
JKK8909	275650W000130829	27/04/2024	74550
JYK6165	275650B000172376	26/04/2024	74630
JYU3835	275650A000013056	29/04/2024	60503
KDN7039	275650NIC0055885	16/04/2024	50020
KMW2984	275650B000172666	29/04/2024	74550
KPA9160	275650B000172558	28/04/2024	74630
KPU5I70	275650B000172663	29/04/2024	74630
KYH1E30	275650NIC0055924	16/04/2024	50020
KYH1E30	275650NIC0055881	16/04/2024	50020
LOH9F71	275650B000172350	25/04/2024	74550
LWX4523	275650A000013049	29/04/2024	60503
LXT9H55	275650B000172620	28/04/2024	74630
LYN7069	275650B000172243	24/04/2024	74630
LYN7069	275650B000172315	25/04/2024	74710
LYO0024	275650B000172271	24/04/2024	74550

LYQ7563	275650B000172674	29/04/2024	74550
LZN6H22	275650B000172429	27/04/2024	74630
MAH3D71	275650B000172348	25/04/2024	74550
MAN5402	275650R000012772	18/04/2024	55412
MAN5402	275650R000012750	18/04/2024	55412
MAN5402	275650R000012758	18/04/2024	55412
MAU3I84	275650NIC0055878	16/04/2024	50020
MCI7026	275650B000172664	29/04/2024	74550
MEA3221	275650NIC0055879	16/04/2024	50020
MEG3525	275650R000012780	20/04/2024	55412
MEH1A83	275650A000013034	28/04/2024	60503
MEJ7G65	275650B000172322	25/04/2024	74550
MEZ5E01	275650B000172432	27/04/2024	74710
MFB6386	275650B000172320	25/04/2024	74550
MFR9121	275650W000130868	29/04/2024	74550
MFW3823	275650B000172428	27/04/2024	74550
MGC9935	275650B000172468	27/04/2024	74630
MGN3B91	275650B000172533	28/04/2024	74550
MHD5G63	275650W000130853	28/04/2024	74550
MHG4A71	275650B000172466	27/04/2024	74710
MHI1275	275650B000172616	28/04/2024	74630
MHW5C76	275650A000013045	29/04/2024	60503
MIB5C25	275650B000172307	25/04/2024	74550
MIE6I87	275650B000172606	28/04/2024	74550
MIP6965	275650B000172288	25/04/2024	74550
MIS6256	275650B000172211	23/04/2024	74550
MJR8759	275650A000013062	29/04/2024	60503
MJW4221	275650A000013053	29/04/2024	60503
MKD3I54	275650B000172464	27/04/2024	74550
MKE0J76	275650B000172347	25/04/2024	74550
MKK8120	275650B000172237	24/04/2024	74550
MKV2548	275650R000012730	17/04/2024	55412
MLC1C85	275650B000172479	27/04/2024	74550
MLF3I15	275650A000013069	29/04/2024	60503
MLI4819	275650R000012806	19/04/2024	55412
MLW5A99	275650B000172652	29/04/2024	74630
MLX1D85	275650NIC0055894	16/04/2024	50020
MMH2C51	275650B000172435	27/04/2024	74550
MMK1894	275650B000172444	27/04/2024	74550
NBD8512	275650B000172273	24/04/2024	74550
NCI1G06	275650W000130861	29/04/2024	74550
NHL8471	275650A000013040	28/04/2024	60503
NRQ3B28	275650B000172381	26/04/2024	74550
NSW0D00	275650B000172374	26/04/2024	74550
OAW4F76	275650B000172316	25/04/2024	74550
OBF8D72	275650B000172283	24/04/2024	74550
OBS0E77	275650B000172536	28/04/2024	74550
OBS0E77	275650B000172445	27/04/2024	74550
ODF1H94	275650A000013070	29/04/2024	60503
ODG9G97	275650R000012761	18/04/2024	55412
ODG9G97	275650R000012743	17/04/2024	55412
ODG9G97	275650R000012736	17/04/2024	55412
ODG9G97	275650R000012728	17/04/2024	55412
OFA4J83	275650B000172520	27/04/2024	74550
OIR7A05	275650B000172642	29/04/2024	74550
OQB7641	275650B000172302	25/04/2024	74550
ORS7A55	275650B000172359	26/04/2024	74550
OYH1J99	275650W000130837	27/04/2024	74630
OZZ5A68	275650A000013031	28/04/2024	60503
PPX8C23	275650B000172484	27/04/2024	74550
PPX8C23	275650B000172344	25/04/2024	74550
PRA2G66	275650NIC0055959	16/04/2024	50020
PRH8I04	275650NIC0055916	16/04/2024	50020
PTV6H17	275650NIC0055935	16/04/2024	50020
PVF7408	275650B000172473	27/04/2024	74550
PWQ2E54	275650B000172586	28/04/2024	74550
PXD4J87	275650R000012762	18/04/2024	55412
PYA0939	275650A000013038	28/04/2024	60503
QAA4C76	275650B000172225	24/04/2024	74550
QAH4G59	275650W000130834	27/04/2024	74550
QAH4G59	275650B000172482	27/04/2024	74550
QAH4G59	275650B000172343	25/04/2024	74550
QAL2B35	275650NIC0055922	16/04/2024	50020
QAW0E52	275650B000172327	25/04/2024	74550
QBB2G76	275650NIC0055902	16/04/2024	50020
QBL3C68	275650NIC0055939	16/04/2024	50020
QCF8J33	275650B000172573	28/04/2024	74550
QCW0D01	275650B000172215	23/04/2024	74550
QHA8D70	275650B000172351	25/04/2024	74550
QHC3585	275650R000012769	18/04/2024	55412
QHX2D79	275650NIC0055929	16/04/2024	50020
QID1663	275650B000172611	28/04/2024	74550
QID1663	275650B000172608	28/04/2024	74550
QIN5A87	275650B000172203	23/04/2024	74550
QIN5A87	275650W000130844	28/04/2024	74630
QIN5A87	275650B000172511	27/04/2024	74630
QIN5A87	275650R000012810	19/04/2024	55412
QIN5A87	275650B000172537	28/04/2024	74550
QIN5A87	275650B000172417	26/04/2024	74550

QIN5A87	275650R000012798	19/04/2024	55412
QIN5A87	275650B000172478	27/04/2024	74710
QIN5A87	275650R000012804	19/04/2024	55412
QIN5A87	275650B000172279	24/04/2024	74550
QIR9D09	275650B000172491	27/04/2024	74550
QJE5827	275650NIC0055893	16/04/2024	50020
QJF8D88	275650NIC0055883	16/04/2024	50020
QJL0252	275650W000130858	29/04/2024	74550
QJW7B52	275650NIC0055911	16/04/2024	50020
QOH4C94	275650B000172661	29/04/2024	74550
QPK9C60	275650NIC0055941	16/04/2024	50020
QQE5F02	275650R000012775	18/04/2024	55412
QSM5A55	275650B000172357	26/04/2024	74550
QUK9J18	275650A000013064	29/04/2024	60503
QUY1J80	275650B000172600	28/04/2024	74550
QUY1J80	275650B000172602	28/04/2024	74550
QXY3D18	275650B000172609	28/04/2024	74550
RHB1G58	275650NIC0055940	16/04/2024	50020
RHC4A00	275650B000172471	27/04/2024	74550
RHH0G52	275650NIC0055946	16/04/2024	50020
RHL5D52	275650R000012791	19/04/2024	55412
RHM4J82	275650B000172385	26/04/2024	74550
RHM6I68	275650NIC0055933	16/04/2024	50020
RHN4I69	275650NIC0055931	16/04/2024	50020
RHW2E25	275650B000172372	26/04/2024	74550
RHX0J56	275650B000172251	24/04/2024	74630
RHX0J56	275650B000172393	26/04/2024	74630
RJP4F19	275650B000172518	27/04/2024	74550
RLB6J40	275650B000172660	29/04/2024	74550
RLF9I29	275650NIC0055948	16/04/2024	50020
RLH1E59	275650NIC0055957	16/04/2024	50020
RLK3D06	275650A000013052	29/04/2024	60503
RLN7C15	275650NIC0055913	16/04/2024	50020
RLP3H36	275650B000172227	24/04/2024	74550
RLP5G20	275650NIC0055890	16/04/2024	50020
RNY5C25	275650NIC0055923	16/04/2024	50020
RXW6D37	275650NIC0055912	16/04/2024	50020
RYS7C89	275650NIC0055891	16/04/2024	50020
RYT5F19	275650B000172329	25/04/2024	74550
RYY2D38	275650NIC0055887	16/04/2024	50020
SDP3D73	275650NIC0055907	16/04/2024	50020
SDP4B08	275650NIC0055901	16/04/2024	50020
SDT6D79	275650R000012792	19/04/2024	55412
SDT6D79	275650R000012802	19/04/2024	55412
SDT9E60	275650NIC0055936	16/04/2024	50020
SDU9D22	275650W000130854	28/04/2024	74550
SDU9J52	275650NIC0055908	16/04/2024	50020
SDW3D56	275650NIC0055920	16/04/2024	50020
SEB2G40	275650A000013027	27/04/2024	60503
SED0I53	275650NIC0055877	16/04/2024	50020
SEF6A75	275650NIC0055906	16/04/2024	50020
SEF7G24	275650NIC0055944	16/04/2024	50020
SEG3G09	275650B000172250	24/04/2024	74550
SEI9D75	275650NIC0055950	16/04/2024	50020
SEK8C83	275650B000172634	28/04/2024	74550
SEM5C98	275650B000172481	27/04/2024	74550
SEO9F80	275650B000172524	27/04/2024	74550
SEQ3G33	275650NIC0055937	16/04/2024	50020
SER1A16	275650NIC0055921	16/04/2024	50020
SEV3B33	275650B000172313	25/04/2024	74550
SEW6C63	275650B000172267	24/04/2024	74630
SFA0G52	275650A000013033	28/04/2024	60503
SFA0I73	275650B000172285	25/04/2024	74630
SFB1C78	275650B000172419	26/04/2024	74550
SFB3E53	275650B000172240	24/04/2024	74550
SFG6H64	275650B000172303	25/04/2024	74550
SFG7E86	275650A000013037	28/04/2024	60503
SFJ0E70	275650B000172274	24/04/2024	74630
SFJ3E15	275650B000172213	23/04/2024	74550
SFJ5C14	275650B000172332	25/04/2024	74550
SHE3H06	275650NIC0055892	16/04/2024	50020
SLG4B49	275650B000172389	26/04/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:58C90EB4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº030/2024 IV

EDITAL Nº030/2024 IV
V
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 30/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAT0B66	275650T000003182	29/04/2024	55417
AAV0E24	275650B000172984	03/05/2024	74550
ABB9263	275650T000006150	02/05/2024	76251
ABM2G65	275650A000013118	02/05/2024	60503
ACJ3455	275650B000172954	03/05/2024	74550
ACO0A41	275650B000172906	02/05/2024	74550
ACS7H61	275650B000172912	02/05/2024	74550
ACZ3J89	275650T000001732	30/04/2024	76332
ADS0C04	275650T000007971	30/04/2024	51851
ADY3939	275650T000007952	30/04/2024	51851
AFR8615	275650T000008016	02/05/2024	76251
AFV0I11	275650T000001484	29/04/2024	51851
AGA0033	275650T000007878	02/05/2024	54522
AGB3B82	275650A000013114	02/05/2024	60503
AGG5077	275650T000001489	30/04/2024	51851
AGI7354	275650A000013141	03/05/2024	60503
AGM9610	275650W000130892	02/05/2024	74550
AGX4042	275650B000172792	01/05/2024	74550
AHB3G33	275650A000013080	30/04/2024	60503
AHH2H67	275650B000172872	01/05/2024	74550
AHL1884	275650A000013110	01/05/2024	60503
AHL6530	275650T000007018	30/04/2024	76332
AHQ5F99	275650B000172685	29/04/2024	74550
AIG9D87	275650B000172748	30/04/2024	74550
AIX4442	275650T000008006	30/04/2024	76332
AJA1226	275650T000005922	02/05/2024	51851
AJB9C40	275650W000130889	02/05/2024	74630
AJI2552	275650T000002370	29/04/2024	76251
AJK8713	275650T000007690	29/04/2024	51851
AJQ7B05	275650B000172768	30/04/2024	74550
AJR5B75	275650T000004300	30/04/2024	51930
AJT0B77	275650T000005751	29/04/2024	51851
AJT5I23	275650T000007012	29/04/2024	54870
AJV7G01	275650A000013072	30/04/2024	60503
AKA5E02	275650B000172960	03/05/2024	74550
AKC0G95	275650T000005754	30/04/2024	57380
AKE8816	275650A000013123	02/05/2024	60503
AKJ4H52	275650W000130872	30/04/2024	74550
AKT2G73	275650T000002176	30/04/2024	55413
AKU1279	275650B000172689	29/04/2024	74550
ALK9240	275650T000007024	02/05/2024	51851
ALM1I38	275650W000130870	30/04/2024	74550
ALM6619	275650T000001490	30/04/2024	51851
ALM6619	275650T000007508	30/04/2024	76332
ALM8B74	275650B000172937	02/05/2024	74550
ALN3E02	275650T000001997	30/04/2024	51851
ALT2673	275650T000007960	30/04/2024	51851
ALV1030	275650B000172826	01/05/2024	74550
ALW0883	275650B000172786	01/05/2024	74550
AMD1358	275650T000007340	29/04/2024	51851
AME3980	275650T000007259	02/05/2024	76331
AMH3465	275650A000013084	30/04/2024	60503
AMP9962	275650T000007955	30/04/2024	76331
AMU8057	275650T000007346	29/04/2024	76332
AMW8G94	275650B000172936	02/05/2024	74550
AMX1F74	275650T000005908	29/04/2024	76332
AMZ7227	275650T000003186	30/04/2024	76332
ANA1492	275650A000013086	30/04/2024	60503
AND6061	275650B000172874	02/05/2024	74630
ANI5102	275650B000172767	30/04/2024	74550
ANL2571	275650B000172878	02/05/2024	74550
ANS3I48	275650T000007959	30/04/2024	51851

ANU0411	275650T000007969	30/04/2024	51851
AOC6B68	275650T000002175	30/04/2024	55417
AOD3194	275650B000172918	02/05/2024	74550
AOF8E60	275650A000013125	02/05/2024	60503
AOM9480	275650B000172781	30/04/2024	74630
AOQ5G86	275650B000172982	03/05/2024	74550
AOR6J85	275650A000013108	01/05/2024	60503
AOS3649	275650T000003253	29/04/2024	54870
AOU3733	275650T000007882	02/05/2024	55411
APC3G47	116100T001428977	29/04/2024	55411
APG6D52	275650W000130886	02/05/2024	74550
APH5137	275650A000013099	01/05/2024	60503
APL2E28	275650B000172723	30/04/2024	74550
APN6148	275650T000002371	29/04/2024	51851
APQ3282	275650T000001124	11/04/2024	76331
APT8F97	275650T000006148	30/04/2024	54526
APV8482	275650B000172931	02/05/2024	74550
APW3720	275650A000013087	30/04/2024	60503
APX1520	275650T000003260	02/05/2024	54870
AQB1H47	275650T000002034	02/05/2024	51930
AQD4D28	275650T000007688	29/04/2024	51851
AQD8344	275650A000013081	30/04/2024	60503
AQF5910	275650B000172987	03/05/2024	74630
AQI6I15	275650T000002171	29/04/2024	51930
AQJ1H42	275650B000172970	03/05/2024	74550
AQM0D21	275650B000172759	30/04/2024	74550
AQM0D21	275650T000007970	30/04/2024	72690
AQO8492	275650T000005909	29/04/2024	51851
AQS1769	275650T000001993	30/04/2024	51851
ARA4824	275650B000172910	02/05/2024	74550
ARC4058	275650B000172725	30/04/2024	74550
ARD2352	275650T000007974	30/04/2024	51851
ARM1615	275650T000007025	02/05/2024	58433
ARM1C31	275650T000001991	30/04/2024	51851
ARP2E50	275650T000001482	29/04/2024	51851
ART0019	275650T000007338	29/04/2024	51851
ART1795	275650T000001992	30/04/2024	76842
ARW0J26	275650T000001999	02/05/2024	51851
ARZ6D37	275650T000005923	02/05/2024	51851
ASJ2289	275650T000008019	02/05/2024	51930
ASL3J68	275650T000004292	29/04/2024	51930
ASL9472	275650B000172980	03/05/2024	74550
ASN9742	275650T000005906	29/04/2024	73400
ASO6646	275650T000007017	29/04/2024	51851
ASP4565	275650T000001493	02/05/2024	60175
ASW2I13	275650B000172880	02/05/2024	74550
ATA6H28	275650T000007860	29/04/2024	51930
ATB7I95	275650T000007881	02/05/2024	54600
ATC4B93	275650T000007506	29/04/2024	76332
ATF6338	275650A000013073	30/04/2024	60503
ATG6H92	275650T000004298	30/04/2024	51851
ATH6542	275650A000013098	01/05/2024	60503
ATI4E20	275650T000001724	29/04/2024	55417
ATM1512	275650B000172707	29/04/2024	74550
ATQ0398	275650T000007683	29/04/2024	52070
ATQ9J92	275650B000172731	30/04/2024	74550
ATR5H18	275650T000008014	30/04/2024	76331
AUA1E18	275650T000007961	30/04/2024	51851
AUA5073	275650T000007698	30/04/2024	51851
AUB4552	275650T000007983	02/05/2024	54521
AUE2I26	275650A000013120	02/05/2024	60503
AUF2663	275650T000007984	02/05/2024	54521
AUM1F72	275650T000006555	27/03/2024	54526
AUN4G53	275650A000013102	01/05/2024	60503
AUN4G53	275650B000172938	02/05/2024	74550
AUN8I76	275650B000172749	30/04/2024	74550
AUP2395	275650B000172983	03/05/2024	74550
AUQ3A51	275650A000013113	02/05/2024	60503
AUZ5002	275650T000002369	29/04/2024	76331
AVA3F74	275650A000013116	02/05/2024	60503
AVB6109	275650T000003259	02/05/2024	55250
AVB9403	275650B000172716	29/04/2024	74550
AVD6J66	275650T000007982	02/05/2024	54522
AVE5660	275650B000172709	29/04/2024	74630
AVH0199	275650B000172962	03/05/2024	74630
AVH7D34	275650T000007964	30/04/2024	54526
AVM1G11	275650A000013111	01/05/2024	60503
AVM6D19	275650B000172916	02/05/2024	74550
AVM6D19	275650B000172924	02/05/2024	74550
AVM6D19	275650T000003258	02/05/2024	76332
AVM7B56	275650A000013109	01/05/2024	60503
AVN5753	275650T000007986	02/05/2024	54870
AVS4H83	275650T000005917	30/04/2024	76331
AVU8J47	275650T000003261	02/05/2024	76332
AVV2191	275650T000007884	03/05/2024	55680
AVZ5F21	275650B000172975	03/05/2024	74630
AWB8J79	275650T000008011	30/04/2024	76332
AWD1412	275650T000007859	29/04/2024	76331
AWD5B74	275650T000001730	30/04/2024	51851

AWG2471	275650B000172835	01/05/2024	74550
AWG6755	275650T000005752	29/04/2024	51851
AWG9166	275650T000007021	02/05/2024	51851
AWH9I27	275650B000172726	30/04/2024	74630
AWI3I88	275650B000172928	02/05/2024	74550
AWL9636	275650T000007201	02/05/2024	76332
AWN1418	275650B000172788	01/05/2024	74550
AWO6818	275650T000007958	30/04/2024	51851
AWO9149	275650W000130897	03/05/2024	74550
AWQ2421	275650B000172742	30/04/2024	74630
AWS8J06	275650A000013127	02/05/2024	60503
AWW7473	275650A000013092	30/04/2024	60503
AWX2I23	275650T000007962	30/04/2024	51851
AXA3D99	275650W000130885	02/05/2024	74550
AXF8A98	275650T000007255	30/04/2024	51851
AXG2G89	275650T000007875	30/04/2024	76332
AXG2G89	116100T001804227	30/04/2024	55920
AXG4605	275650T000007020	02/05/2024	54870
AXI5193	275650T000007697	30/04/2024	76331
AXK0F04	275650B000172704	29/04/2024	74550
AXQ6529	275650T000005755	30/04/2024	60501
AXU1H82	275650T000007264	02/05/2024	51851
AXU6816	275650T000006702	02/05/2024	76251
AXW1D42	275650T000008008	30/04/2024	76332
AXW1F42	275650B000172829	01/05/2024	74630
AXW1F42	275650A000013101	01/05/2024	60503
AXX6A98	275650B000172754	30/04/2024	74550
AXZ3248	275650B000172821	01/05/2024	74630
AYI7I77	275650B000172724	30/04/2024	74630
AYN2F02	275650T000007330	29/04/2024	76332
AYO2C50	275650T000007689	29/04/2024	51851
AYQ1C76	275650B000172971	03/05/2024	74550
AYR7E36	275650T000001497	02/05/2024	51851
AYT8172	275650W000130871	30/04/2024	74550
AYU9526	275650T000005903	29/04/2024	51851
AYW8J46	275650B000172945	03/05/2024	74630
AZA2F20	275650A000013121	02/05/2024	60503
AZC5I86	275650T000004293	29/04/2024	51851
AZE4A63	275650B000172782	30/04/2024	74550
AZF0G73	275650T000001492	30/04/2024	76332
AZG7545	275650B000172817	01/05/2024	74550
AZM4J89	275650T000001486	29/04/2024	51851
AZM8B70	275650T000007979	02/05/2024	76331
AZN1E22	275650T000007856	29/04/2024	51930
AZR0E51	275650B000172979	03/05/2024	74550
AZT0967	275650T000003255	02/05/2024	76331
AZT3D96	275650T000007695	29/04/2024	76332
AZW6D65	275650T000003256	02/05/2024	73662
BAC8589	275650B000172948	03/05/2024	74550
BAE3931	275650T000005756	30/04/2024	60501
BAF2141	275650B000172894	02/05/2024	74630
BAH6165	275650T000008001	30/04/2024	76331
BAH6315	275650T000007989	02/05/2024	76251
BAI5I85	275650T000007258	02/05/2024	76331
BAL4B75	275650B000172932	02/05/2024	74550
BAP7A18	275650T000007336	29/04/2024	76331
BAQ5E46	275650T000001494	02/05/2024	51851
BAQ9I31	275650T000007675	29/04/2024	66700
BAT4F96	275650T000007951	30/04/2024	51930
BAT8545	275650T000005758	02/05/2024	60501
BAU8I28	275650T000008007	30/04/2024	51851
BAW8D74	275650T000005905	29/04/2024	76252
BAY6382	275650T000007696	30/04/2024	76332
BBB7E22	275650T000007253	30/04/2024	51851
BBB9803	275650B000172800	01/05/2024	74550
BBI6006	275650T000005759	02/05/2024	51930
BBJ9801	275650W000130882	01/05/2024	74630
BBP1I14	275650B000172747	30/04/2024	74550
BBV4851	275650B000172827	01/05/2024	74550
BBW0H80	275650T000007990	02/05/2024	54522
BBW0H80	275650T000007975	30/04/2024	51851
BCC5D12	275650T000007973	30/04/2024	51851
BCG3237	275650B000172993	03/05/2024	74550
BCH1I99	275650T000007977	30/04/2024	76332
BCN3892	275650T000007699	30/04/2024	54521
BCR5G71	275650T000007687	29/04/2024	51851
BCZ4H82	275650B000172883	02/05/2024	74630
BDB8H19	275650B000172902	02/05/2024	74630
BDE0G22	275650A000013124	02/05/2024	60503
BDF4E32	275650T000005901	29/04/2024	51851
BDH4C33	275650A000013075	30/04/2024	60503
BDK3A18	275650T000002169	29/04/2024	51851
BDV2J42	275650T000006146	30/04/2024	54526
BDX6B18	275650T000002373	02/05/2024	51851
BDX7G60	275650B000172904	02/05/2024	74630
BDZ5C30	275650B000172785	01/05/2024	74550
BED7J22	275650T000004295	29/04/2024	51851
BED9J07	275650B000172729	30/04/2024	74550
BED9J07	275650A000013115	02/05/2024	60503

BEF5F93	275650B000172933	02/05/2024	74550
BEG3E53	275650T000007879	02/05/2024	55417
BEL5H06	275650B000172695	29/04/2024	74550
BEM0I73	275650T000008003	30/04/2024	51930
BEM0I73	275650T000008004	30/04/2024	76332
BEQ5E66	275650A000013093	30/04/2024	60503
BER4F93	275650B000172981	03/05/2024	74550
BES0D25	275650W000130883	01/05/2024	74550
BES0D25	275650B000172834	01/05/2024	74550
BES2F33	275650T000001725	29/04/2024	76251
BES7B23	275650A000013131	02/05/2024	60503
BET1H45	275650T000007509	02/05/2024	76332
BEU0I72	275650W000130878	01/05/2024	74550
BEX2G18	275650T000007019	30/04/2024	76332
BEX3D74	275650T000002170	29/04/2024	55417
BWR1J95	275650A000013140	03/05/2024	60503
BZF3C08	275650T000008025	02/05/2024	55411
CAD0748	275650T000005753	29/04/2024	76252
CAL0994	275650T000001733	30/04/2024	51930
CDL0F87	275650A000013142	03/05/2024	60503
CEC0560	275650T000007206	02/05/2024	51851
CKL8262	275650A000013104	01/05/2024	60503
CMH0879	275650T000002372	02/05/2024	76331
CMR5B99	275650B000172789	01/05/2024	74550
CNE8I31	275650W000130899	03/05/2024	74550
COY3242	275650A000013129	02/05/2024	60503
CQN2515	275650T000001487	30/04/2024	51851
CSJ5275	275650T000000432	02/05/2024	51930
DAR1I61	275650T000005913	30/04/2024	51851
DCF1407	275650T000001799	29/04/2024	51851
DEM6H80	275650B000172994	03/05/2024	74630
DFG8020	275650A000013100	01/05/2024	60503
DFS3H66	275650B000172801	01/05/2024	74550
DFS3H66	275650B000172940	02/05/2024	74630
DFS3H66	275650B000172778	30/04/2024	74710
DIW7E98	275650A000013079	30/04/2024	60503
DQS9714	275650T000007976	30/04/2024	51851
DRT1876	275650B000172915	02/05/2024	74550
DSQ2J75	275650T000007260	02/05/2024	51851
DVI2F70	275650T000002168	29/04/2024	55417
DWS2177	275650T000006147	30/04/2024	76251
EBQ6E52	275650B000172843	01/05/2024	74550
EET7A07	275650T000001485	29/04/2024	51851
EEW8I87	275650T000007692	29/04/2024	51851
EFU0H15	275650T000007027	02/05/2024	51851
EIF6H83	275650T000001488	30/04/2024	76331
ELC0G37	275650B000168556	14/03/2024	74630
EPL3J55	275650T000002179	02/05/2024	55417
EPT6H39	275650B000172715	29/04/2024	74550
EQF3H56	275650T000004297	30/04/2024	51851
EQW3349	275650B000172738	30/04/2024	74550
ERL5F33	275650T000003187	30/04/2024	76331
ERO2J82	275650A000013143	03/05/2024	60503
EUM3066	275650B000172693	29/04/2024	74550
EUV3855	275650B000172703	29/04/2024	74550
FBS7204	275650T000007691	29/04/2024	55411
FCY8H57	275650B000172735	30/04/2024	74710
FDZ1A28	275650W000130895	03/05/2024	74550
FET0C34	275650B000172876	02/05/2024	74550
FFZ1B39	275650B000172775	30/04/2024	74630
FGX8A17	275650B000172837	01/05/2024	74550
FHJ8556	275650B000172959	03/05/2024	74550
FIU3D83	275650T000001496	02/05/2024	76331
FJF4B34	275650B000172861	01/05/2024	74550
FJV6C68	275650W000130874	01/05/2024	74550
FNP8D76	275650B000172868	01/05/2024	74550
FTC7I41	275650T000007343	29/04/2024	76332
FTI5G74	275650T000001498	02/05/2024	51930
FTR1F47	275650A000013105	01/05/2024	60503
FVM8F97	275650B000172877	02/05/2024	74550
FZB4H45	275650T000007966	30/04/2024	76331
FZB4H45	275650T000003188	30/04/2024	76332
FZZ7J28	275650T000007333	29/04/2024	51851
GBZ1J72	275650B000172682	29/04/2024	74630
GER2A04	275650T000007262	02/05/2024	76331
GEY9B98	275650T000003180	29/04/2024	76332
GHN0C35	275650B000172831	01/05/2024	74630
GIN6B09	275650B000172777	30/04/2024	74550
GIN6B09	275650A000013088	30/04/2024	60503
GKI1H63	275650B000172765	30/04/2024	74550
GOL9623	275650B000172824	01/05/2024	74550
GQD5D88	275650A000013078	30/04/2024	60503
GSW2H35	275650T000005915	30/04/2024	51851
GSW2H35	275650T000007349	30/04/2024	51851
GVQ1891	275650B000172838	01/05/2024	74550
GZE7B23	275650B000172683	29/04/2024	74550
HNW5733	275650T000008022	02/05/2024	60501
HTD7401	275650B000172857	01/05/2024	74550
IFM1076	275650B000172949	03/05/2024	74550

IGD3716	275650A000013094	01/05/2024	60503
IKB9G90	275650B000172796	01/05/2024	74550
IKK2A36	275650T000004296	29/04/2024	51930
IKY9406	275650T000007880	02/05/2024	55417
ILQ7F59	275650B000172809	01/05/2024	74630
IMC9C67	275650A000013096	01/05/2024	60503
IMQ1H27	275650B000172702	29/04/2024	74550
IND7J12	275650T000001800	29/04/2024	51851
INF6B60	275650T000001728	29/04/2024	76332
IOL8164	275650T000007342	29/04/2024	51851
IPF0936	275650B000172732	30/04/2024	74550
IPW1A10	275650B000172985	03/05/2024	74550
IRU4B06	275650T000005904	29/04/2024	51851
IRV5715	275650B000172734	30/04/2024	74550
ITU4527	275650T000007204	02/05/2024	76251
IVP1H25	275650A000013145	03/05/2024	60503
IXG5E48	275650T000007335	29/04/2024	51851
JCC7D57	275650B000172927	02/05/2024	74550
JFX2083	275650T000007885	03/05/2024	55411
JKK8909	275650W000130884	02/05/2024	74550
JKN7B71	275650A000013136	03/05/2024	60503
JQR5800	275650B000172893	02/05/2024	74550
JVI9781	275650A000013126	02/05/2024	60503
JZD5150	275650T000007348	30/04/2024	76251
JZM6C73	275650T000005912	30/04/2024	51851
KAH8060	275650B000172773	30/04/2024	74630
KBR7058	275650A000013074	30/04/2024	60503
KLS3E50	275650T000005918	30/04/2024	76331
KQZ8G47	275650A000013133	02/05/2024	60503
LPI4F73	275650B000172899	02/05/2024	74550
LQV3F38	275650T000006929	03/04/2024	51851
LVB4I26	275650T000007261	02/05/2024	51851
LZE4D59	275650A000013128	02/05/2024	60503
MAV1539	275650B000172746	30/04/2024	74550
MBW9D08	275650B000172736	30/04/2024	74550
MCE2328	275650T000007677	29/04/2024	60501
MCJ2917	275650T000005907	29/04/2024	51851
MCY8634	275650T000007334	29/04/2024	51851
MDE4C52	275650T000005916	30/04/2024	51851
MDG0B55	275650T000002173	29/04/2024	51851
MDJ5594	275650A000013107	01/05/2024	60503
MDK5B89	275650A000013091	30/04/2024	60503
MDK6624	275650B000172866	01/05/2024	74550
MDR5A56	275650T000002172	29/04/2024	55411
MDU4503	275650W000130877	01/05/2024	74550
MEA3I82	275650T000007874	30/04/2024	51930
MEB0438	275650T000008020	02/05/2024	55417
MEU1724	275650T000008013	30/04/2024	76331
MFN6773	275650T000005761	02/05/2024	60501
MFQ2B78	275650T000007016	29/04/2024	51851
MGH3F14	275650B000172934	02/05/2024	74550
MGH3F14	275650B000172939	02/05/2024	74630
MGJ8567	275650T000007672	29/04/2024	76331
MGP6J58	275650T000001727	29/04/2024	51851
MGR0A33	275650T000007203	02/05/2024	51851
MGS8881	275650T000007864	29/04/2024	57380
MHC1F01	275650A000013122	02/05/2024	60503
MHH9G10	275650T000005902	29/04/2024	51851
MHX7F57	275650A000013134	03/05/2024	60503
MIF9H17	275650T000007957	30/04/2024	51851
MIG0106	275650A000013119	02/05/2024	60503
MIG9G02	275650T000007680	29/04/2024	66371
MIL1287	275650T000007956	30/04/2024	60501
MJP6428	275650A000013090	30/04/2024	60503
MJW9F93	275650T000002174	29/04/2024	61220
MKE0J76	275650B000172997	03/05/2024	74550
MKG8C04	275650B000172718	30/04/2024	74630
MKK6876	275650T000001995	30/04/2024	76332
MKT1669	275650B000172963	03/05/2024	74550
MKZ2D46	275650T000008010	30/04/2024	76842
MLA0D14	275650W000130888	02/05/2024	74550
MLC6314	275650B000172816	01/05/2024	74550
MLG0730	275650B000172753	30/04/2024	74550
MLI0E84	275650B000172813	01/05/2024	74630
MLR9E30	275650T000006701	02/05/2024	54522
MLR9E30	275650T000007872	30/04/2024	54522
MMI1C72	275650T000007988	02/05/2024	55411
NBF5D09	275650A000013077	30/04/2024	60503
NBQ2B81	275650B000172814	01/05/2024	74550
NEL9A16	275650B000172996	03/05/2024	74550
NRS1A97	275650B000172900	02/05/2024	74550
OAS2I10	275650T000003185	29/04/2024	55417
OAZ3G08	275650A000013138	03/05/2024	60503
OBO2C49	275650T000007863	29/04/2024	58780
OIX0B52	275650B000172988	03/05/2024	74550
OLP1H24	275650B000172858	01/05/2024	74550
OMA0A65	275650B000172898	02/05/2024	74550
ONF2063	275650T000007331	29/04/2024	76332
PIA2B06	275650B000172944	02/05/2024	74550

PJL8G90	275650B000172909	02/05/2024	74550
PRA3E02	275650T000007252	30/04/2024	73400
PVB6J39	275650T000007257	02/05/2024	76331
PVQ5854	275650B000172896	02/05/2024	74630
PYG2629	275650B000172964	03/05/2024	74550
PYG2629	275650B000172955	03/05/2024	74550
PYW6F25	275650T000003257	02/05/2024	76332
PZJ2H64	275650B000172740	30/04/2024	74630
PZL8J80	275650T000001726	29/04/2024	51851
QCA4J52	275650T000003183	29/04/2024	76331
QCA5H06	275650B000172828	01/05/2024	74550
QFI0C07	275650T000007678	29/04/2024	76332
QHA2B85	275650T000007685	29/04/2024	55417
QHA2B85	275650B000172697	29/04/2024	74550
QHG4J12	275650B000172848	01/05/2024	74550
QHG6B05	275650T000005910	30/04/2024	55417
QID8058	275650B000172722	30/04/2024	74550
QIN5A87	275650B000172701	29/04/2024	74550
QIN7G69	275650W000130896	03/05/2024	74550
QIQ3B56	275650T000002177	30/04/2024	54600
QIS6A70	275650B000168879	16/03/2024	74550
QIT8J26	275650T000007883	03/05/2024	55680
QIW5I60	275650T000008012	30/04/2024	76332
QIY5J23	275650T000007876	30/04/2024	54870
QJA8F48	275650B000172750	30/04/2024	74550
QJJ0G58	275650A000013137	03/05/2024	60503
QJR7D48	275650B000172840	01/05/2024	74550
QJW4E92	275650T000008024	02/05/2024	76331
QOA3H36	275650B000172713	29/04/2024	74630
QOO5D44	275650A000013083	30/04/2024	60503
QOS3C14	275650A000013135	03/05/2024	60503
QPI5J68	275650T000001994	30/04/2024	76331
QQO3D08	275650A000013082	30/04/2024	60503
QTK2H75	275650B000172859	01/05/2024	74550
QUG5J55	275650T000007866	29/04/2024	55920
QUK9J52	275650B000172844	01/05/2024	74550
QUQ6I98	275650T000006703	02/05/2024	54521
RAE4C56	275650T000007507	29/04/2024	60175
RAI3J25	275650B000172875	02/05/2024	74550
RAJ4E41	275650W000130890	02/05/2024	74550
RDY0F94	275650B000172885	02/05/2024	74550
REA5H13	275650B000172995	03/05/2024	74550
RHI2G16	275650T000007877	02/05/2024	60412
RHL4J26	275650B000172802	01/05/2024	74550
RHT4H44	275650B000172864	01/05/2024	74550
RHZ6H12	275650T000007870	30/04/2024	54870
RHZ9B88	275650T000001142	29/04/2024	55417
RKZ2E89	275650B000172756	30/04/2024	74550
RMR3J81	275650T000007256	02/05/2024	51851
RRN2D75	275650T000002178	30/04/2024	55417
RTD8D42	275650B000172860	01/05/2024	74630
RTM5A98	275650B000172921	02/05/2024	74550
RTU4H26	275650B000172714	29/04/2024	74550
RUX1H37	275650T000001495	02/05/2024	60175
RXN7G25	275650B000172845	01/05/2024	74550
RXT9B93	275650B000172852	01/05/2024	74550
RYE4A57	275650T000001491	30/04/2024	76331
SCA9H07	275650B000172967	03/05/2024	74550
SDY3F82	275650B000172733	30/04/2024	74550
SDY7I13	275650T000001143	30/04/2024	54600
SED5J08	275650B000172708	29/04/2024	74630
SEM9G82	275650B000172863	01/05/2024	74550
SEN8F63	275650A000013112	01/05/2024	60503
SEO2E41	275650T000007987	02/05/2024	51851
SES5C58	275650T000007679	29/04/2024	76332
SES8I66	275650T000008017	02/05/2024	76331
SEV5B70	116100T001804226	30/04/2024	55920
SEX2G21	275650T000001734	02/05/2024	76332
SEY9H47	275650B000172946	03/05/2024	74710
SFE6D69	275650T000007347	30/04/2024	51851
SFE9J10	275650B000172711	29/04/2024	74550
SFI0E09	275650B000172862	01/05/2024	74550
SFJ1J04	275650T000001731	30/04/2024	51851
SFJ3F26	275650B000172784	01/05/2024	74550
SFJ9B29	275650B000172717	29/04/2024	74550
SFL8B10	275650T000007693	29/04/2024	76331
SLG4B49	275650B000172694	29/04/2024	74630

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:88D8671E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº030/2024 V

EDITAL Nº030/2024 V
V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/08/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AYW7I42	116100T001486200	03/07/2024	54522
BCF0064	116100T001980236	03/07/2024	54521

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/09/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACB3E43	275650R000013692	27/06/2024	55412
AKT2G73	275650R000013701	27/06/2024	55412
AOB3338	275650R000013712	27/06/2024	55412
AVO8I45	275650R000013695	27/06/2024	55412
AXJ9G92	275650R000013714	27/06/2024	55412
AXM5248	275650R000013698	27/06/2024	55412
BAO3520	116100T001804248	05/07/2024	76252
BBT8518	116100T001804249	05/07/2024	55411
BDP5F83	116100T001980239	05/07/2024	55411
BEZ7F05	275650R000013697	27/06/2024	55412
DSS0J99	275650R000013693	27/06/2024	55412
EGF5H27	275650R000013691	27/06/2024	55412
EUD1E06	275650R000013708	27/06/2024	55412
HLZ8481	275650R000013711	27/06/2024	55412
LBV1F19	275650R000013699	27/06/2024	55412
MAN5402	275650R000013705	27/06/2024	55412
MFK5B66	275650R000013696	27/06/2024	55412
MFK5B66	275650R000013703	27/06/2024	55412
NSG5A34	275650R000013700	27/06/2024	55412
ODG9G97	275650R000013689	27/06/2024	55412
ODG9G97	275650R000013713	27/06/2024	55412
ODG9G97	275650R000013704	27/06/2024	55412
ODG9G97	275650R000013710	27/06/2024	55412
OUI9051	275650R000013694	27/06/2024	55412
SEU8F69	275650R000013690	27/06/2024	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 30/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ELC0G37	275650B000168548	14/03/2024	74550

MLT9J97	275650B000169658	24/03/2024	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 30/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAL4A47	275650B000172873	02/05/2024	74550
ABL5707	275650B000172903	02/05/2024	74550
ACS6A21	275650B000172795	01/05/2024	74550
ADS3192	275650B000172887	02/05/2024	74550
AHO4770	275650B000172849	01/05/2024	74550
AKE3703	275650B000172805	01/05/2024	74550
AKN7G92	275650B000172879	02/05/2024	74550
AMT8137	275650T000007684	29/04/2024	73400
ANK7487	275650B000172762	30/04/2024	74550
ANP5268	275650T000007985	02/05/2024	72690
AOT9491	275650B000172830	01/05/2024	74550
AOW9D92	275650T000005914	30/04/2024	73400
APR8058	275650B000172957	03/05/2024	74550
AQV7045	275650B000172882	02/05/2024	74550
ARK4A76	275650T000002000	02/05/2024	76842
ASI3468	275650B000172699	29/04/2024	74550
ATO0E54	275650B000172888	02/05/2024	74550
AUT5C86	275650B000172961	03/05/2024	74550
AVG5565	275650B000172922	02/05/2024	74550
AVS5389	275650T000007972	30/04/2024	72690
AWG3776	275650T000007862	29/04/2024	73400
AWO8045	275650B000172774	30/04/2024	74550
AWQ2421	275650B000172743	30/04/2024	74550
AWV7632	275650B000172761	30/04/2024	74550
AYH7840	275650B000172920	02/05/2024	74550
AYT3250	275650B000172992	03/05/2024	74550
AYV6901	275650B000172941	02/05/2024	74550
AZQ6G01	275650B000172947	03/05/2024	74550
AZQ9045	275650B000172869	01/05/2024	74550
BAG3B99	275650B000172977	03/05/2024	74550
BAH0D25	275650B000172842	01/05/2024	74550
BAH1H61	275650B000172752	30/04/2024	74550
BAJ7D84	275650T000007869	30/04/2024	55920
BAO4D98	275650T000007965	30/04/2024	73400
BAY1G37	275650W000130869	30/04/2024	74550
BBH4F54	275650B000172966	03/05/2024	74550
BBM4738	275650T000007674	29/04/2024	73400
BBX1B74	275650B000172799	01/05/2024	74550
BBZ4953	275650B000172855	01/05/2024	74550
BCD8G94	275650B000172823	01/05/2024	74550
DYO0835	275650B000172721	30/04/2024	74550
FNS7A41	275650B000172737	30/04/2024	74550
GEI0I80	116100T001804228	30/04/2024	55920
IGN6955	275650B000172691	29/04/2024	74550
IJZ5J09	275650B000172968	03/05/2024	74550
IKU0714	275650B000172798	01/05/2024	74550
INA8A06	275650B000172907	02/05/2024	74550
IRF7F55	275650B000172965	03/05/2024	74550
IXO3540	275650B000172757	30/04/2024	74550
IXP7F40	275650B000172881	02/05/2024	74550
JQK3H12	275650T000002033	02/05/2024	54100
JZB5I10	275650T000001141	29/04/2024	56731
KRM6248	275650B000172998	03/05/2024	74550
KWD1147	275650B000172815	01/05/2024	74550
LNG9F56	275650B000172847	01/05/2024	74550
LYM7457	275650B000172771	30/04/2024	74550
MBR0588	275650B000172741	30/04/2024	74550
MCQ9A95	275650B000172901	02/05/2024	74550
MCR1A10	275650B000172851	01/05/2024	74550
MEA9261	275650T000007861	29/04/2024	52070
MER3948	275650B000172850	01/05/2024	74550
MET3160	275650B000172836	01/05/2024	74550
MHG6E44	275650B000172766	30/04/2024	74550
MIG0106	275650B000172889	02/05/2024	74550
MJU3I32	275650B000172884	02/05/2024	74550
MKL8B82	275650W000130873	01/05/2024	74550
MMD7581	275650B000172974	03/05/2024	74550
NJI1133	275650B000172787	01/05/2024	74550
OBE7A74	275650B000172825	01/05/2024	74550
OEV4F66	275650B000172865	01/05/2024	74550
OLP8D08	275650B000172871	01/05/2024	74550
ORS3G14	275650T000001998	30/04/2024	76842
PCO6A82	275650B000172690	29/04/2024	74550
PCW4G27	275650B000172972	03/05/2024	74550
PWV4F67	275650B000172698	29/04/2024	74550
QHW3B79	275650W000130887	02/05/2024	74550
QHZ5E05	275650B000172839	01/05/2024	74550
QIN8H15	275650W000130879	01/05/2024	74550
QJG2F26	275650B000172958	03/05/2024	74550
QTM1H79	275650B000172811	01/05/2024	74550
QUS1F87	275650B000172806	01/05/2024	74550
RDV1H83	275650B000172926	02/05/2024	74550
RHB2I42	275650B000172760	30/04/2024	74550
SEC9A46	275650T000006589	03/04/2024	55500

SEM7F44	275650T000007963	30/04/2024	73400
SEO8H65	275650T000005921	30/04/2024	73400

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGC6148	275650B000173095	05/05/2024	74550
AHE1E94	275650W000130918	05/05/2024	74550
AHH2H40	275650B000173008	04/05/2024	74550
AKR6A57	275650B000173102	05/05/2024	74550
ALA6C45	275650B000173050	04/05/2024	74550
AMR0629	275650W000130908	04/05/2024	74550
APC4350	275650B000173022	04/05/2024	74550
APH2H40	275650B000173127	05/05/2024	74550
AQO0696	275650T000001147	04/05/2024	56731
ASG5663	275650W000130916	05/05/2024	74550
ASI9B85	275650B000173070	04/05/2024	74550
AUZ7H08	275650B000173159	05/05/2024	74550
AVP9545	275650B000173021	04/05/2024	74550
AXV8378	275650B000173137	05/05/2024	74550
AZM3817	275650B000173097	05/05/2024	74550
BBI1263	275650B000173124	05/05/2024	74550
DDS7041	275650B000173057	04/05/2024	74550
DRH0I10	275650B000173085	05/05/2024	74550
EQK6F61	275650B000173114	05/05/2024	74550
FYR0A22	275650W000130910	04/05/2024	74550
IIQ2856	275650B000173153	05/05/2024	74550
IVR1A56	275650B000173132	05/05/2024	74550
JSI4C23	275650B000173156	05/05/2024	74550
MCD8J66	275650B000173059	04/05/2024	74550
MFN0H60	275650B000173170	06/05/2024	74550
MKF2249	275650B000173149	05/05/2024	74550
NTI3B14	275650B000173118	05/05/2024	74550
NWB6F29	275650W000130923	05/05/2024	74550
OQV6I79	275650B000173073	04/05/2024	74550
PRI2G40	275650B000173056	04/05/2024	74550
QHG4B11	275650B000173018	04/05/2024	74550
QJZ9J94	275650W000130920	05/05/2024	74550
RHJ5H12	275650T000002182	04/05/2024	54600

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW9E66	275650B000173006	04/05/2024	74630
ABK4929	275650B000173166	06/05/2024	74550
ABL0I50	275650T000007217	04/05/2024	51930
ABO2369	275650T000007268	04/05/2024	76331
ADH0F18	275650T000000434	04/05/2024	76331
AFR1197	275650B000173104	05/05/2024	74630
AFY0719	275650B000173150	05/05/2024	74550
AGC6148	275650B000173126	05/05/2024	74630
AIL9B97	275650B000173094	05/05/2024	74550
AIX2863	275650B000173162	05/05/2024	74630
AIX2863	275650B000173161	05/05/2024	74710
AJB9897	275650B000173029	04/05/2024	74550
AJS8B25	275650B000173168	06/05/2024	74550
AKA7I54	275650A000013171	05/05/2024	60503
AKV8G67	275650B000173051	04/05/2024	74550
ALB7H44	275650A000013161	05/05/2024	60503
ALX0H33	275650B000173171	06/05/2024	74630
AMB1914	275650B000173023	04/05/2024	74550
AMF8I17	275650T000003190	04/05/2024	55417
AMT0E62	275650T000007266	04/05/2024	51851
AMU3A52	275650B000173128	05/05/2024	74630
ANI0690	275650W000130900	04/05/2024	74550
ANJ2I24	275650T000005924	04/05/2024	51851
ANK6B16	275650B000173139	05/05/2024	74550
ANK8H54	275650T000008753	04/05/2024	51930
ANP2I50	275650T000007271	04/05/2024	51851
ANP2I50	275650T000007210	04/05/2024	51930
ANS8I57	275650B000173058	04/05/2024	74550
ANY3F29	275650T000005763	04/05/2024	51930
AOB7G38	275650T000003194	04/05/2024	51930
AOF1B29	275650B000173136	05/05/2024	74630
AOI5354	275650A000013153	04/05/2024	60503
AOS5678	275650A000013164	05/05/2024	60503
APE0C22	275650T000007275	04/05/2024	51930
APO2E79	275650B000173024	04/05/2024	74550
AQS5J07	275650B000173148	05/05/2024	74630
ARQ5913	275650A000013173	05/05/2024	60503
ARS7E62	275650B000173014	04/05/2024	74550
ART9206	275650A000013146	04/05/2024	60503
ARX6720	275650T000007214	04/05/2024	51851
ASK8I79	275650B000173098	05/05/2024	74550
ASX1552	275650A000013163	05/05/2024	60503
ATA8915	275650T000007270	04/05/2024	51851
ATQ5821	275650B000173000	03/05/2024	74550
ATX1553	275650B000173121	05/05/2024	74550
AUD9A30	275650B000173096	05/05/2024	74630

AUE2203	275650A000013176	05/05/2024	60503
AVN7E45	275650A000013168	05/05/2024	60503
AWB1G98	275650T000000433	04/05/2024	51852
AWO6031	275650A000013166	05/05/2024	60503
AWU5B67	275650B000173067	04/05/2024	74550
AWU8655	275650B000173160	05/05/2024	74550
AXE3C61	275650W000130299	29/03/2024	74550
AXF8D33	275650B000173047	04/05/2024	74550
AXG1712	275650B000173123	05/05/2024	74550
AXS7H33	275650B000173034	04/05/2024	74630
AXY0033	275650A000013152	04/05/2024	60503
AYD2I80	275650A000013151	04/05/2024	60503
AYR7E36	275650T000007272	04/05/2024	51851
AZB5A74	275650T000005927	04/05/2024	51851
AZF7B18	275650B000173165	05/05/2024	74550
AZG0D88	275650B000173041	04/05/2024	74550
AZM2I04	275650T000001145	04/05/2024	51851
AZV0B35	275650B000173066	04/05/2024	74550
AZV0B35	275650B000173065	04/05/2024	74550
AZV1352	275650T000007274	04/05/2024	76332
AZW2818	275650A000013165	05/05/2024	60503
BAF4F10	275650B000173112	05/05/2024	74550
BAH7E13	275650B000173031	04/05/2024	74630
BAI4E97	275650T000006704	04/05/2024	73662
BAL9E30	275650B000173012	04/05/2024	74550
BAO7B80	275650W000130903	04/05/2024	74630
BAR6109	275650T000007273	04/05/2024	76331
BAS1C25	275650B000173130	05/05/2024	74550
BAV9F07	275650W000130917	05/05/2024	74550
BBJ0J09	275650T000007267	04/05/2024	51851
BBR1I06	275650B000173009	04/05/2024	74630
BBU9C28	275650T000007269	04/05/2024	51930
BBY0H36	275650T000002180	04/05/2024	55417
BCA6E08	275650T000007513	04/05/2024	51930
BCC5056	275650B000173172	06/05/2024	74550
BCG6107	275650A000013154	04/05/2024	60503
BCQ5G67	275650B000173039	04/05/2024	74550
BCV0J35	275650B000170258	31/03/2024	74550
BDG5E42	275650W000130902	04/05/2024	74630
BDS5E66	275650B000173134	05/05/2024	74550
BDZ4F54	275650B000173109	05/05/2024	74550
BES8D96	275650B000173028	04/05/2024	74550
BEV5B00	275650B000170047	29/03/2024	74550
CBF5745	275650B000173086	05/05/2024	74550
CSJ7767	275650B000173117	05/05/2024	74550
CYZ5708	275650T000005928	04/05/2024	51851
DEZ4H16	275650B000173099	05/05/2024	74630
DGT2922	275650T000001735	04/05/2024	55411
DLF4D09	275650A000013172	05/05/2024	60503
DMV0A93	275650B000173082	05/05/2024	74710
DQV4A69	275650T000007515	04/05/2024	51851
ELL0E60	275650B000173106	05/05/2024	74550
ENK4B91	275650B000173077	04/05/2024	74550
EPX9711	275650B000173064	04/05/2024	74630
EPZ3C37	275650B000173120	05/05/2024	74550
ERK9B84	275650B000173103	05/05/2024	74550
ETD4B48	275650A000013170	05/05/2024	60503
EWU7F37	275650T000005925	04/05/2024	51851
EXS3E38	275650B000173002	03/05/2024	74550
FDH9C64	275650A000013159	04/05/2024	60503
FEQ5I53	275650T000007215	04/05/2024	51851
FGT7635	275650B000173074	04/05/2024	74550
FJV6C68	275650B000173164	05/05/2024	74630
FJV6C68	275650W000130922	05/05/2024	74710
FNV2G14	275650B000173076	04/05/2024	74550
FRB8B08	275650B000173090	05/05/2024	74550
GJH4A04	275650W000130320	30/03/2024	74550
GJH4A04	275650W000130332	31/03/2024	74550
GRW5H65	275650B000173033	04/05/2024	74550
HBS0638	275650B000173071	04/05/2024	74550
HKR5E38	275650B000173140	05/05/2024	74550
HRW1B78	275650B000173080	04/05/2024	74550
HWK2411	275650A000013155	04/05/2024	60503
IEG2777	275650B000173010	04/05/2024	74550
IHY5F66	275650B000173036	04/05/2024	74550
IKB9G90	275650A000013179	05/05/2024	60503
IKI6E13	275650B000173119	05/05/2024	74550
IKQ7A83	275650T000007276	04/05/2024	76252
IRQ0073	275650T000003192	04/05/2024	76332
IVC6F87	275650T000005929	04/05/2024	76331
IWE9090	275650B000173146	05/05/2024	74550
IYA4B62	275650B000170270	31/03/2024	74550
JGP8607	275650B000173075	04/05/2024	74550
JHO9838	275650A000013157	04/05/2024	60503
JWV8H19	275650T000001500	04/05/2024	51851
KEC5H46	275650A000013156	04/05/2024	60503
KOS4A07	275650W000130914	05/05/2024	74550
LTH5C58	275650B000173141	05/05/2024	74550
LXO0362	275650B000173079	04/05/2024	74630

LXY0J18	275650T000007208	04/05/2024	51851
LYL7E10	275650B000173101	05/05/2024	74550
MAR8E53	275650B000173113	05/05/2024	74550
MBA4F67	275650B000173068	04/05/2024	74550
MBA4F67	275650B000173007	04/05/2024	74550
MBC2H94	275650B000173122	05/05/2024	74550
MBM0747	275650B000173105	05/05/2024	74550
MCK9E38	275650B000173005	04/05/2024	74550
MCZ4I75	275650B000173017	04/05/2024	74550
MDK4D57	275650B000173143	05/05/2024	74550
MEO4951	275650T000008751	04/05/2024	51930
MEW3F03	275650B000173030	04/05/2024	74550
MFZ0I11	275650B000173020	04/05/2024	74550
MGI4409	275650B000173060	04/05/2024	74550
MHD5G63	275650T000001146	04/05/2024	56731
MHE0A77	275650T000003193	04/05/2024	76332
MHJ4J23	275650B000173069	04/05/2024	74550
MHK5806	275650T000007277	04/05/2024	60175
MHX9929	275650B000173154	05/05/2024	74550
MIM2I20	275650A000013149	04/05/2024	60503
MIY9255	275650T000007209	04/05/2024	76842
MJM3C52	275650B000172999	03/05/2024	74630
MJO3I51	275650B000173048	04/05/2024	74630
MKA5F15	275650B000173145	05/05/2024	74550
MKK9B90	275650B000173038	04/05/2024	74550
MKQ1A52	275650B000173163	05/05/2024	74550
MLA6F01	275650B000173016	04/05/2024	74550
MLE9922	275650A000013162	05/05/2024	60503
MLK2G30	275650T000005926	04/05/2024	55417
MLU4A71	275650T000003195	04/05/2024	76331
MMD6D95	275650B000173061	04/05/2024	74550
MMH2C51	275650B000173084	05/05/2024	74550
MWY2E42	275650T000003265	04/05/2024	76331
NGY5260	275650B000173055	04/05/2024	74550
NJT5291	275650T000003263	04/05/2024	51930
NXL3B84	275650A000013177	05/05/2024	60503
OAV4C79	275650T000002374	04/05/2024	51851
OAW9I11	275650B000173081	05/05/2024	74630
OKH3C17	275650W000130901	04/05/2024	74550
PHT8I74	275650B000173045	04/05/2024	74550
PHY8E15	275650B000173003	03/05/2024	74550
PHZ3F33	275650B000173129	05/05/2024	74550
PTD5B67	275650T000003264	04/05/2024	56225
PYG2629	275650A000013150	04/05/2024	60503
PZW5D43	275650T000007511	04/05/2024	51851
QBH3E33	275650T000007211	04/05/2024	51851
QBJ2B06	275650B000173015	04/05/2024	74550
QHM5F40	275650A000013175	05/05/2024	60503
QIC8G67	275650A000013178	05/05/2024	60503
QIW1805	275650B000173046	04/05/2024	74550
QIX8G17	275650B000173144	05/05/2024	74550
QKE1700	275650T000008752	04/05/2024	76331
QUN1J12	275650B000173133	05/05/2024	74550
QUN1J12	275650B000173135	05/05/2024	74550
RAC8E73	275650B000173078	04/05/2024	74550
RDV8B31	275650B000173042	04/05/2024	74550
RHD4C70	275650T000007265	04/05/2024	51930
RHI3F59	275650A000013167	05/05/2024	60503
RHI3F81	275650B000173001	03/05/2024	74550
RKZ6B26	275650B000173011	04/05/2024	74550
RML0H87	275650W000130909	04/05/2024	74550
RRO7J55	275650B000173167	06/05/2024	74710
SDX0D00	275650W000130906	04/05/2024	74630
SDX5G38	275650B000173032	04/05/2024	74550
SEA8H56	275650A000013169	05/05/2024	60503
SEZ8D67	275650A000013147	04/05/2024	60503
SFD3G81	275650B000173054	04/05/2024	74550
SFG2B61	275650B000173151	05/05/2024	74630
SFH7F82	275650B000173169	06/05/2024	74630

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
EBA7D04	275650B000171997	21/04/2024	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKZ4A08	275650B000170490	03/04/2024	74630
ALE3C84	275650B000171011	10/04/2024	74550
AND1A10	275650B000167617	03/03/2024	74550
ANH3941	275650T000006777	11/04/2024	58191
AQY5984	116100T001479971	01/05/2024	54526
ATN3A72	116100T001479967	01/05/2024	54526
AUU4C94	116100T001479975	01/05/2024	54526
AVQ1A32	275650T000006849	02/04/2024	76332
AWM8H97	116100T001479970	01/05/2024	54526
AWQ1174	116100T001479969	01/05/2024	54526
AWZ6B52	275650NIC0055967	19/04/2024	50020

AXF1I67	**275650T000006892**	**10/04/2024**	**51851**
AXN9594	**275650W000129665**	**03/03/2024**	**74550**
AYQ3H34	**116100T001479966**	**01/05/2024**	**54526**
BAU3F13	**275650NIC0055984**	**19/04/2024**	**50020**
BBL1C20	**116100T001563297**	**01/05/2024**	**76251**
BBP0981	**275650B000167457**	**02/03/2024**	**74550**
BBZ7J42	**116100T001479973**	**01/05/2024**	**54526**
BIK9G77	**116100T001479972**	**01/05/2024**	**54526**
CYW4J37	**275650W000129619**	**02/03/2024**	**74550**
DQZ9941	**275650T000005312**	**27/03/2024**	**51851**
FJZ2J99	**275650B000167320**	**26/02/2024**	**74550**
GJH4A04	**275650W000130362**	**02/04/2024**	**74550**
IYS7E99	**275650NIC0055975**	**19/04/2024**	**50020**
LQM8752	**116100T001479968**	**01/05/2024**	**54526**
MCJ7771	**275650NIC0055964**	**19/04/2024**	**50020**
MGR0A33	**116100T001804231**	**01/05/2024**	**54521**
MIB3H01	**275650T000006141**	**19/04/2024**	**54521**
QTO9E40	**275650NIC0055966**	**19/04/2024**	**50020**
QTO9E40	**275650NIC0055965**	**19/04/2024**	**50020**
RHT7B37	**275650T000006782**	**11/04/2024**	**76331**
RYL7G05	**275650T000005857**	**21/03/2024**	**76331**
SFA3I43	**275650T000005349**	**28/03/2024**	**76332**
SFD8B44	**275650W000130404**	**03/04/2024**	**74550**

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4ADF09A9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº030/2024 VI

EDITAL Nº030/2024 VI
V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 30/08/2024.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 30/08/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW3487	275650B000177844	08/07/2024	74550
AAW3487	275650B000177665	06/07/2024	74550
ABK1H25	275650R000013668	26/06/2024	55412
ABL0G95	275650B000177963	09/07/2024	74550
ABM9D13	275650B000177911	09/07/2024	74550
ACJ3455	275650B000177858	08/07/2024	74550
ACZ3E10	275650B000177811	07/07/2024	74550
ACZ3E10	275650B000177816	07/07/2024	74550
ADO3A07	275650R000013661	25/06/2024	55412
ADO3A07	275650R000013648	25/06/2024	55412
ADO3A07	275650R000013678	26/06/2024	55412
AEK5C00	275650W000131595	08/07/2024	74630
AFE6970	275650R000013686	26/06/2024	55412
AFL9006	275650B000177696	06/07/2024	74550
AGC4H05	275650B000177839	08/07/2024	74550
AGI8156	275650B000177813	07/07/2024	74550
AHN8B92	275650B000177931	09/07/2024	74550
AHW7C33	275650B000177752	07/07/2024	74630
AIH8361	275650R000013663	25/06/2024	55412
AIM5A11	275650R000013666	26/06/2024	55412
AIN2701	275650B000177821	07/07/2024	74550
AJB5H44	275650A000013748	10/07/2024	60503
AJR5629	275650B000177786	07/07/2024	74550
AJS8042	275650A000013724	06/07/2024	60503

AJV6B61	275650B000177967	10/07/2024	74550
AJW9F67	275650B000177751	07/07/2024	74550
AKN0343	275650R000013681	26/06/2024	55412
AKT8H76	275650B000177854	08/07/2024	74550
AKW8D30	275650B000177955	09/07/2024	74550
ALH3F21	275650B000177889	08/07/2024	74550
ALP1F73	275650B000177880	08/07/2024	74550
AMI7918	275650B000177788	07/07/2024	74630
AMP4E17	275650B000177742	07/07/2024	74550
AMU0J31	275650A000013741	08/07/2024	60503
AMU3814	275650B000177708	06/07/2024	74630
AMX4D35	275650B000177899	09/07/2024	74550
ANT7G86	275650R000013679	26/06/2024	55412
ANZ3D39	275650B000177798	07/07/2024	74550
AOC8F32	275650B000177850	08/07/2024	74630
AOE4208	275650B000177940	09/07/2024	74630
AOF2580	275650A000013731	07/07/2024	60503
AOG4J25	275650B000177904	09/07/2024	74550
AON9B18	275650B000177773	07/07/2024	74550
AOP4I69	275650B000177888	08/07/2024	74550
AOU3J49	275650B000177869	08/07/2024	74550
AOU7700	275650W000131586	07/07/2024	74550
APW1274	275650B000177943	09/07/2024	74630
APW1274	275650B000177945	09/07/2024	74550
AQB8F99	275650R000013687	26/06/2024	55412
AQC0J82	275650B000177834	07/07/2024	74550
AQJ7G28	275650R000013680	26/06/2024	55412
AQL1653	275650A000013734	07/07/2024	60503
AQT4478	275650B000177689	06/07/2024	74550
ARM4980	275650A000013742	09/07/2024	60503
ARW1D32	275650W000131604	09/07/2024	74550
ARW9992	275650B000177667	06/07/2024	74550
ASA3326	275650R000013662	25/06/2024	55412
ASI6B09	275650B000177966	10/07/2024	74550
ASW9783	275650B000177688	06/07/2024	74550
ATD2E63	275650B000177746	07/07/2024	74550
ATH4D37	275650B000177710	06/07/2024	74550
ATH4D37	275650B000177709	06/07/2024	74550
ATJ8918	275650B000177949	09/07/2024	74550
ATS2D50	275650B000177801	07/07/2024	74550
ATV3240	275650B000177671	06/07/2024	74550
ATZ4I14	275650B000177962	09/07/2024	74550
AUD4E51	275650B000177720	06/07/2024	74630
AUE5G28	275650W000131608	09/07/2024	74550
AUM6684	275650B000177852	08/07/2024	74550
AUN8F48	275650B000177859	08/07/2024	74550
AUT0G90	275650B000177845	08/07/2024	74550
AUU9683	275650B000177678	06/07/2024	74710
AUX6I60	275650W000131597	09/07/2024	74550
AVE3022	275650W000131587	07/07/2024	74550
AVH0199	275650B000177731	06/07/2024	74550
AVI7246	275650B000177906	09/07/2024	74550
AVZ4682	275650A000013733	07/07/2024	60503
AWL9J36	275650B000177898	09/07/2024	74630
AWM3J37	275650B000177716	06/07/2024	74550
AWS9186	275650B000177683	06/07/2024	74550
AWT6543	275650B000177871	08/07/2024	74550
AWU7H11	275650B000177820	07/07/2024	74550
AWY4699	275650A000013739	07/07/2024	60503
AXD6A44	275650R000013672	26/06/2024	55412
AXI3242	275650B000177729	06/07/2024	74550
AXM5248	275650R000013650	25/06/2024	55412
AXM6B65	275650A000013726	07/07/2024	60503
AXM8D25	275650B000177914	09/07/2024	74550
AXQ0130	275650A000013725	06/07/2024	60503
AXQ2918	275650B000177691	06/07/2024	74550
AXR9G84	275650B000177882	08/07/2024	74550
AXU5A99	275650B000177960	09/07/2024	74550
AXU9C44	275650B000177879	08/07/2024	74630
AXW3495	275650B000177846	08/07/2024	74550
AXX9665	275650B000177840	08/07/2024	74710
AXZ7428	275650B000177860	08/07/2024	74550
AYE5G22	275650B000177780	07/07/2024	74630
AYI0391	275650B000177739	06/07/2024	74550
AYK9734	275650B000177764	07/07/2024	74550
AYP2816	275650B000177877	08/07/2024	74550
AZE8G19	275650W000131605	09/07/2024	74550
AZF7648	275650B000177812	07/07/2024	74550
AZW2J53	275650B000177817	07/07/2024	74550
BAD6I34	275650B000177698	06/07/2024	74550
BAO3H23	275650B000177771	07/07/2024	74550
BAO5C07	275650B000177790	07/07/2024	74630
BAS1B75	275650B000177670	06/07/2024	74550
BAT8B41	275650B000177792	07/07/2024	74550
BAU1F20	275650B000177679	06/07/2024	74550
BAV7G55	275650W000131585	07/07/2024	74630
BAV7G55	275650B000177763	07/07/2024	74630
BAV7G55	275650B000177770	07/07/2024	74630
BAW8819	275650B000177802	07/07/2024	74550

BAZ4062	275650B000177778	07/07/2024	74550
BBF7I03	275650B000177789	07/07/2024	74710
BBL2410	275650B000177794	07/07/2024	74550
BBL7B79	275650R000013673	26/06/2024	55412
BBN1494	275650R000013656	25/06/2024	55412
BBQ0934	275650B000177918	09/07/2024	74550
BBS9D14	275650B000177819	07/07/2024	74550
BBU3D18	275650B000177823	07/07/2024	74550
BCA3551	275650B000177939	09/07/2024	74550
BCB5413	275650B000177810	07/07/2024	74550
BCD8237	275650B000177796	07/07/2024	74550
BCD8237	275650W000131589	07/07/2024	74550
BCE9A57	275650NIC0057513	22/06/2024	50020
BCM3623	275650B000177907	09/07/2024	74550
BCQ0I15	275650B000177723	06/07/2024	74550
BCS6I52	275650B000177748	07/07/2024	74550
BDD5B53	275650B000177690	06/07/2024	74550
BDG1F08	275650B000177870	08/07/2024	74550
BDH3I28	275650B000177722	06/07/2024	74550
BDI3C90	275650B000177674	06/07/2024	74550
BDJ0D42	275650B000177745	07/07/2024	74550
BDM4C58	275650B000177961	09/07/2024	74550
BDM9A24	275650B000177673	06/07/2024	74550
BDR1B71	275650B000177851	08/07/2024	74550
BEC1F39	275650B000177938	09/07/2024	74550
BED3F71	275650B000177912	09/07/2024	74550
BEQ9C20	275650B000177965	09/07/2024	74550
BET1E78	275650B000177893	08/07/2024	74550
BET4D95	275650B000177804	07/07/2024	74550
BEY7D36	275650B000177824	07/07/2024	74550
BIR9223	275650B000177861	08/07/2024	74550
CEM3H57	275650B000177825	07/07/2024	74550
CEQ4493	275650B000177782	07/07/2024	74630
CKN6191	275650B000177685	06/07/2024	74550
CXL8G25	275650W000131594	08/07/2024	74550
CXU8B07	275650B000177875	08/07/2024	74550
CYR7B70	275650A000013727	07/07/2024	60503
DBI6G61	275650B000177719	06/07/2024	74550
DEZ4401	275650B000177822	07/07/2024	74550
DFS7489	275650B000177876	08/07/2024	74550
DLC5J57	275650B000177919	09/07/2024	74550
DPI3773	275650B000177864	08/07/2024	74550
DUR2513	275650A000013732	07/07/2024	60503
EBE8A34	275650B000177901	09/07/2024	74550
EBQ6E52	275650B000177895	08/07/2024	74630
EGA7B06	275650B000177682	06/07/2024	74550
EGT2985	275650B000177754	07/07/2024	74550
ELM0E59	275650W000131610	10/07/2024	74550
EPU0219	275650B000177855	08/07/2024	74550
ERH4H29	275650B000177687	06/07/2024	74550
EWZ3D20	275650B000177920	09/07/2024	74630
FCF1I56	275650B000177724	06/07/2024	74550
FCX8I85	275650B000177753	07/07/2024	74550
FIR9E97	275650R000013654	25/06/2024	55412
FJV6C68	275650W000131596	08/07/2024	74550
FJV6C68	275650B000177896	08/07/2024	74550
FJV6C68	275650W000131609	10/07/2024	74550
FJV6C68	275650B000177948	09/07/2024	74550
FNL3A91	275650R000013671	26/06/2024	55412
FRP6G67	275650R000013652	25/06/2024	55412
FSQ6H53	275650B000177747	07/07/2024	74550
FXA8B57	275650B000177885	08/07/2024	74550
FYS7C40	275650B000177925	09/07/2024	74550
GAW0E06	275650B000177775	07/07/2024	74550
GDW2J61	275650R000013676	26/06/2024	55412
GFY0H00	275650W000131607	09/07/2024	74550
GIB9999	275650B000177700	06/07/2024	74550
GRI3093	275650B000177937	09/07/2024	74630
GRI3093	275650B000177909	09/07/2024	74550
GRI3093	275650B000177928	09/07/2024	74550
HCJ2D22	275650B000177853	08/07/2024	74550
HGV6F78	275650B000177970	10/07/2024	74550
HIX9C60	275650B000177954	09/07/2024	74550
HLZ8481	275650R000013659	25/06/2024	55412
HLZ8481	275650R000013682	26/06/2024	55412
HNE0D59	275650B000177760	07/07/2024	74710
ICR6268	275650B000177791	07/07/2024	74550
ICR6268	275650B000177867	08/07/2024	74630
IFU6190	275650R000013646	25/06/2024	55412
IIW8E80	275650B000177787	07/07/2024	74630
ILQ7F59	275650B000177668	06/07/2024	74550
ILQ7F59	275650B000177903	09/07/2024	74550
IRO9H51	275650B000177676	06/07/2024	74550
ITY4706	275650B000177795	07/07/2024	74550
IUH1I44	275650B000177818	07/07/2024	74550
IXU3238	275650B000177881	08/07/2024	74550
JBA8F93	275650B000177926	09/07/2024	74630
JCE6C87	275650B000177765	07/07/2024	74550
JCM8G86	275650B000177886	08/07/2024	74550

JEK0566	275650B000177743	07/07/2024	74630
JKK8909	275650W000131598	09/07/2024	74550
JQY4B00	275650B000177750	07/07/2024	74550
KMG4H72	275650A000013746	09/07/2024	60503
KOK9C50	275650B000177897	09/07/2024	74550
KRH8D11	275650B000177732	06/07/2024	74550
LCU3C47	275650B000177681	06/07/2024	74550
LXE7H13	275650A000013738	07/07/2024	60503
LXE7H13	275650B000177831	07/07/2024	74550
LXU6H28	275650B000177675	06/07/2024	74550
LXY7B55	275650W000131593	08/07/2024	74550
LYE8C61	275650B000177887	08/07/2024	74550
LZO1I11	275650B000177759	07/07/2024	74550
LZO3741	275650B000177868	08/07/2024	74550
LZV2A22	275650B000177717	06/07/2024	74550
LZV2A22	275650B000177697	06/07/2024	74550
MAO5340	275650B000177905	09/07/2024	74550
MAQ1H12	275650B000177684	06/07/2024	74550
MBV4944	275650B000177900	09/07/2024	74550
MCE6G65	275650R000013660	25/06/2024	55412
MCK0385	275650B000177705	06/07/2024	74550
MDC6327	275650B000177884	08/07/2024	74550
MDZ0A54	275650W000131603	09/07/2024	74630
MED4A61	275650B000177714	06/07/2024	74550
MEO2G57	275650B000177916	09/07/2024	74550
MEU5C91	275650R000013670	26/06/2024	55412
MFE3I99	275650B000177672	06/07/2024	74550
MFP3A92	275650A000013736	07/07/2024	60503
MGZ6G03	275650B000177968	10/07/2024	74550
MHT9166	275650W000131600	09/07/2024	74550
MHW4294	275650B000177762	07/07/2024	74550
MIA1588	275650W000131601	09/07/2024	74550
MID8J09	275650B000177808	07/07/2024	74550
MIG1F89	275650B000177902	09/07/2024	74550
MIY7C49	275650B000177832	07/07/2024	74550
MJG7669	275650B000177890	08/07/2024	74630
MLA0D14	275650B000177865	08/07/2024	74550
MLE5C12	275650B000177956	09/07/2024	74550
MMC3D51	275650B000177964	09/07/2024	74550
MMH2C51	275650B000177749	07/07/2024	74550
MMH2C51	275650B000177756	07/07/2024	74550
MMK3H23	275650B000177718	06/07/2024	74630
NBQ2B81	275650R000013657	25/06/2024	55412
NDA1738	275650B000177872	08/07/2024	74550
NHD8F58	275650B000177849	08/07/2024	74550
NJJ0362	275650B000177734	06/07/2024	74550
NPH7E56	275650B000177686	06/07/2024	74630
NQC5H91	275650B000177785	07/07/2024	74550
NZN8D30	275650B000177836	08/07/2024	74550
OBW4B19	275650B000177892	08/07/2024	74550
OBW4B19	275650W000131590	08/07/2024	74550
ODG9G97	275650R000013664	25/06/2024	55412
ODG9G97	275650R000013683	26/06/2024	55412
ODG9G97	275650R000013647	25/06/2024	55412
ODG9G97	275650R000013674	26/06/2024	55412
ODG9G97	275650R000013655	25/06/2024	55412
ODG9G97	275650R000013667	26/06/2024	55412
OKF4J93	275650B000177711	06/07/2024	74550
OON7D40	275650B000177922	09/07/2024	74550
OQZ2155	275650B000177699	06/07/2024	74550
OTH7D12	275650B000177755	07/07/2024	74550
OTY9G11	275650W000131606	09/07/2024	74550
OXW1D33	275650B000177894	08/07/2024	74550
PAK9F00	275650B000177933	09/07/2024	74550
PLC0B14	275650B000177725	06/07/2024	74550
PUC0856	275650B000177942	09/07/2024	74550
PUU5J08	275650B000177835	08/07/2024	74550
QAX0H51	275650B000177767	07/07/2024	74550
QEX5B64	275650B000177815	07/07/2024	74550
QHV8243	275650W000131582	06/07/2024	74710
QHV8243	275650W000131592	08/07/2024	74710
QHV8243	275650B000177733	06/07/2024	74710
QHV8243	275650B000177757	07/07/2024	74710
QHV8243	275650B000177797	07/07/2024	74710
QHV8243	275650W000131602	09/07/2024	74630
QHV8243	275650W000131588	07/07/2024	74710
QHV8243	275650B000177693	06/07/2024	74710
QHV8243	275650B000177704	06/07/2024	74710
QHZ0A10	275650B000177712	06/07/2024	74550
QIR2H87	275650B000177927	09/07/2024	74550
QJL1H17	275650B000177947	09/07/2024	74550
QLQ7E43	275650B000177883	08/07/2024	74550
QOO3J95	275650A000013749	10/07/2024	60503
QOZ5E13	275650B000177873	08/07/2024	74550
QPP0F07	275650A000013745	09/07/2024	60503
QPY2F31	275650B000177838	08/07/2024	74550
QPY2F31	275650B000177837	08/07/2024	74630
QQG8A92	275650B000177830	07/07/2024	74550
QTM2468	275650B000177664	06/07/2024	74550

QUG3E22	275650B000177706	06/07/2024	74550
QXK4C27	275650A000013730	07/07/2024	60503
QYF3J51	275650B000177910	09/07/2024	74550
RAE1A73	275650B000177784	07/07/2024	74550
RAJ8F51	275650B000177863	08/07/2024	74550
RAO9D18	275650B000177774	07/07/2024	74550
RCH3J58	275650B000177703	06/07/2024	74550
RDX3G38	275650B000177833	07/07/2024	74550
RHE7F48	275650B000177777	07/07/2024	74550
RHE8C55	275650B000177793	07/07/2024	74550
RHI3H50	275650B000177702	06/07/2024	74550
RHT1H85	275650B000177779	07/07/2024	74550
RHU7E21	275650B000177701	06/07/2024	74630
RHZ5J30	275650R000013653	25/06/2024	55412
RKW5D22	275650B000177969	10/07/2024	74630
RLP3F12	275650B000177666	06/07/2024	74550
RRU3J84	275650B000177856	08/07/2024	74550
RTE4F90	275650B000177913	09/07/2024	74550
RXZ6J96	275650B000177878	08/07/2024	74550
RYI3H30	275650B000177805	07/07/2024	74550
RYV4F59	275650B000177923	09/07/2024	74550
SDW3F84	275650B000177891	08/07/2024	74550
SDZ2I02	275650B000177783	07/07/2024	74550
SEA7G69	275650B000177971	10/07/2024	74710
SEC9G27	275650W000131591	08/07/2024	74550
SEI1J60	275650NIC0057512	22/06/2024	50020
SEJ6E17	275650A000013723	06/07/2024	60503
SEL0H72	275650B000177727	06/07/2024	74550
SEL2F86	275650B000177915	09/07/2024	74550
SEM3B34	275650B000177744	07/07/2024	74550
SES8I66	275650W000131584	06/07/2024	74550
SFB3E42	275650B000177944	09/07/2024	74550
SFB3E52	275650B000177737	06/07/2024	74550
SFB3E52	275650B000177715	06/07/2024	74550
SFJ5B44	275650A000013743	09/07/2024	60503
SFL2G32	275650W000131581	06/07/2024	74550
SFM9C12	275650B000177957	09/07/2024	74550
SPJ5J24	275650B000177874	08/07/2024	74550
TAI0B83	275650B000177951	09/07/2024	74550
TAI0G23	275650B000177766	07/07/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DC0163EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº2:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CARLOS DAVID DE MORAES METZLER – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 277/2024 – Pregão nº 34/2023.
OBJETO: Prestação de serviços para manutenção e reparos de prédios públicos da Municipalidade, incluindo o fornecimento da mão de obra, ferramentas e demais equipamentos necessários para execução.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de META aos itens 03, 07, 10 e 17 lote 06, contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 17.043/2024.
ADITIVO: A CONTRADA fornecerá além do previsto no contrato os serviços abaixo especificados:

lote	item	código	descrição	unidade	quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
LOTE: 006 - LOTE 06 - MÃO DE OBRA EM ALVENARIA	3	86103	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE VIGA BALDRAME DE CONCRETO ARMADO FCK 15 M MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE VIGA BALDRAME DE CONCRETO ARMADO FCK 15 MPA COMPLETA	M3	134,00	249,90	33.486,60
LOTE: 006 - LOTE 06 - MÃO DE OBRA EM ALVENARIA	7	86107	MÃO DE OBRA DE CORTE EM PAREDE DE ALVENARIA EM GERAL. MÃO DE OBRA DE CORTE EM PAREDE DE ALVENARIA EM GERAL.	M2	310,00	16,80	5.208,00
LOTE: 006 - LOTE 06 - MÃO DE OBRA EM ALVENARIA	10	86110	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CONTRAPISO DE CONCRETO IMPERMEÁVEL MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CONTRAPISO DE CONCRETO IMPERMEÁVEL	M2	200,00	6,50	1.300,00
LOTE: 006 - LOTE 06 - MÃO DE OBRA EM ALVENARIA	17	86117	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PISO BRUTO-REGUADO CI-AR 1:3 - 5 CM. MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PISO BRUTO-REGUADO CI-AR 1:3 - 5 CM.	M2	1.200,00	6,90	8.280,00

Valor total a ser acrescido ao contrato	48.274,60

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9F6F947B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº9:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 802/2019 – Pregão nº 97/2019
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades ao Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pelo DEBETRAN, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.016/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 17 de agosto de 2024, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Valor Mensal R$
001	1	67929	Locação de equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Medidor de Velocidade Fixo (MVF) (incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários a instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços demandados) e sistema aplicativo para o reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados necessários para sua identificação (OCR – Optica All Character Recognition); para que em caso de infração, o registro da imagem esteja de acordo com as especificações e quesitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários à execução dos serviços de gerenciamento, administração, validação e processamento dos autos de infração. MARCA SPLICE	23.212,12
001	2	67930	Locação de equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Lombada Eletrônica (LE) para fiscalização eletrônica por excesso de velocidade do tipo fixo com display visualizador de velocidade (incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários a instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços demandados) e sistema aplicativo para o reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados necessários para sua identificação (OCR – Optica All Character Recognition); para que em caso de infração, o registro da imagem esteja de acordo com as especificações e quesitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários à execução dos serviços de gerenciamento, administração, validação e processamento dos autos de infração. MARCA SPLICE	50.573,16
001	4	67932	Locação de Equipamento de Fiscalização Eletrônica do Tipo Avanço de Sinal Vermelho (ASV) (incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários a instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços demandados) e sistema aplicativo para o reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados necessários para sua identificação (OCR – Optica All Character Recognition); para que em caso de infração, o registro da imagem esteja de acordo com as especificações e quesitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários à execução dos serviços de gerenciamento, administração, validação e processamento dos autos de infração. MARCA SPLICE	20.378,91
001	5	67933	Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI). MARCA SPLICE	2.607,30
Valor total a ser acrescido ao contrato				R$ 96.771,49

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:369F8087

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LOTICI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 668/2024 - referente ao pregão nº 120/2023.
OBJETO: Fornecimento de tijolos de seis e oito furos, para manutenção da Municipalidade.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 114.170,40 (cento e quatorze mil, cento e setenta reais e quarenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6230	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
210	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2260	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5650	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9460	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4330	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8180	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

9940	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1180	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5420	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8670	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9660	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3280	07.002.12.361.1201.2032	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8920	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
10150	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8BF833E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2024
Processo 071

A Prefeita Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2024, cujo objeto **Aquisição de materiais de higiene e limpeza**, a seguinte empresa:

IARGAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ 55.050.287/0001-56 R LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA Goioxim-PR CEP 85162-000

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Álcool líquido 70% etílico hidratado embalagem com 1 litro	SUPERVALE	UN	200,00	8,45	1.690,00
3	1	Água sanitária com alvejante embalagem de 1 litro para uso geral deve apresentar teor mínimo de cloro ativo de 2,0-2,5% p/p. Referencia YPE ou superior	QBOA	UN	300,00	4,89	1.467,00
6	1	Alvejante sem cloro 5 litros	LAR	UN	200,00	24,50	4.900,00
7	1	Amaciante de roupas com aroma suave, com tensoativo catiônico coadjuvantes, emulsão de silicone, diluente, conservante, fragrância, corante azul e água. Composto ativo: cloreto de diestearil dimetil amônio. Armazenado em frasco de plástico resistente, com tampa de rosca com A1:C67capacidade para 2 litros. Referencia YPE ou superior	ALPES	UN	150,00	11,65	1.747,50
8	1	Aromatizador de ambientes, tipo aromatizador, em aerossol, fragrâncias diversas, embalagem com 360ml, obrigatório conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na Anvisa. Ref: Lady / Glade / Bom ar / Ultra Fresh	GLADE	UN	200,00	17,90	3.580,00
9	1	Aromatizador de ar automático, com refil de 250ml, libera automaticamente, uma fragrância de Lavanda. 3 intensidades de liberação, 2 Pilhas AA inclusa. Ref: Glade / Bom ar / Puro Ar	GLADE	UN	100,00	46,50	4.650,00
13	1	Bobina de saco plástico. Para armazenamento de alimentos picotada 35x25, cada bobina com 100 unidades.	MAXIFREEZER	UN	100,00	8,90	890,00
14	1	Bobina de saco plástico. Para armazenamento de alimentos picotada 60x40, cada bobina com 100 unidades.	MAXIFREEZER	UN	200,00	13,20	2.640,00
17	1	Desinfetante com perfumes flores e sonhos - composição: amina óxida álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvante, espessante, corante, fragrância, conservante e água, embalagem de 2 litros	ALPES	UN	200,00	8,70	1.740,00
18	1	Desinfetante com perfumes flores e sonhos - composição: amina óxida álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvante, espessante, corante, fragrância, conservante e água, embalagem de 5 litros	ALPES	UN	300,00	15,20	4.560,00
19	1	DESINFETANTE CONCENTRADO 150ML	COALA	UN	100,00	16,70	1.670,00
20	1	Desinfetante sanitário com bactericida, fungicida, germicida combate mau cheiro de banheiro, de animais domésticos e gordura com perfume fragrâncias pinho, limão, eucalipto, lavanda frasco de 1 litro.	ALPES	UN	300,00	10,30	3.090,00
21	1	"Detergente biodegradável para louça, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Obrigatório conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na Anvisa Embalagem contendo 500 ml."	ALPES	UN	1.000,00	2,43	2.430,00
34	1	Inseticida doméstico aerossol. Características: acondicionado em frasco metálico de 300ml. Composição: transflutrina, ciflutrina, emulsificantes, água, solventes e propelentes.	SBP	UN	50,00	17,99	899,50
37	1	Garrafa térmica 2,5L, de pressão, em inox	MOR	UN	50,00	169,50	8.475,00
38	1	Limpa vidros líquido, incolor/azul, embalagem de 500ml. Obrigatório conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na Anvisa. Ref Proquill / Veja / Benfort	ALPES	UN	200,00	7,45	1.490,00
39	1	Flanela para limpeza 55 x 45	PANOSUL	UN	500,00	4,20	2.100,00
40	1	Guardanapo 30 x 21cm, pacote com 50 um	TROPICOS	UN	200,00	3,40	680,00
42	1	Limpador instantâneo multiuso doméstico líquido 500ml, composto de lenear alquil benzeno sulfato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestranet, éster glicólico, álcool, perfume e água, com bico dosador	VEJA	UN	200,00	7,30	1.460,00
43	1	LIMPADOR PERFUMADO 1 LT	ALPES	UN	200,00	8,40	1.680,00
48	1	MATA BARATA 10 GR	STRIK	UN	150,00	14,99	2.248,50
49	1	Pano para limpeza de chão, tipo saco de algodão alvejado medidas 80 x 54cm	PANOSUL	UN	200,00	14,90	2.980,00
50	1	Pano de prato atoalhado 100% algodão, com aproximadamente 175g felpudo, bainha simples, tamanho mínimo de 43cm x 64cm.	PANOSUL	UN	200,00	7,90	1.580,00
52	1	"Papel higiênico branco, folha simples rolo 10cm x 30mt produto absorvente fabricado com fibras virgens 100% celulose (não	FOLHA LEVE	UN	100,00	64,89	6.489,00

		reciclado) conforme Abnt Nbr Nm Isso 2470. pintas inferior 17m m2/m2 nbr 8259 2002 e conforme nbr 15134.2007 índice de maciez 10,7 n m e tempo e absorção 4.3 fardo com 64 rolos 30m x 10cm."					
53	1	Papel higiênico folha dupla neutro papel branco medidas 30m x 10cm folhas 100% celulose virgem embalagem cm 12 rolos	DUETTO	UN	500,00	18,89	9.445,00
54	1	Papel toalha folha dupla, branco, rolos de aproximadamente 60x22x22 embalagens com 02 rolos cada	SNOB	UN	50,00	7,90	395,00
55	1	Papel Toalha Rolo 6x200 folha com 32 gramas, 100% celulose virgem resistente a umidade, caixa com 6 unidades	MAXIM	UN	10,00	8,90	89,00
57	1	DESINFETANTE SANITÁRIO 1L	PINHO SOL	UN	300,00	15,90	4.770,00
59	1	QUEROSENE 900 ML	LUZVEL	UN	100,00	21,35	2.135,00
60	1	REMOVEX 5 LT	REMOVEX	UN	200,00	36,00	7.200,00
61	1	REMOVEX 2 LT	REMOVEX	UN	300,00	19,90	5.970,00
72	1	Saco de algodão.40x70cm Composição 100% algodão pano p/ limpeza multiuso 40x60cm	PANOSUL	UN	50,00	14,00	700,00
73	1	Saco de lixo preto capacidade para 50 Lt pacote ou rolo com 100 um	SERT LIXO	UN	300,00	14,20	4.260,00
74	1	Saco de lixo preto capacidade para 30 litros pacote ou rolo com 100 um	SERT LIXO	UN	300,00	14,20	4.260,00
75	1	Saco de lixo, com capacidade de 200 litros, com validade indeterminada super-resistente (reforçado). Fardo com no mínimo 50 sacos.	SERT LIXO	UN	100,00	42,30	4.230,00
76	1	Saco de lixo, com capacidade de 100 litros reforçado para suportar até 20 kg, com micragem de 0.8 especificada na embalagem, com validade indeterminada, super-resistente (reforçado). Norma abnt nbr 9191:2008, 75x105cm (lxa). Fardo com 100 sacos.	SERT LIXO	UN	200,00	15,05	3.010,00
83	1	Toalha de banho 1,40 x 0,70m, 100% algodão, cores variadas	APLE	UN	100,00	41,50	4.150,00
84	1	Toalha de rosto 100% algodão, 41 x 70cm, na cor verde	APLE	UN	100,00	16,90	1.690,00
85	1	Toalha de rosto branca 45x75cm, material 100% algodão	APLE	UN	200,00	28,10	5.620,00
TOTAL							

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Escova plástica oval, com cerdas em nylon para lavar roupa	NOVIÇA	UN	60,00	4,65	279,00
4	1	Álcool em gel 70°. INPM: Aspecto, líquido, viscoso para higienização das mãos, composto por álcool, trietanolamina, carbopol, propileno glicol, glicerina, benzoato de denatonio e água, envasado em embalagem plástica com válvula pump, 500ml	SUPER VALE	UN	200,00	8,95	1.790,00
5	1	Álcool Etílico 92,8 % - frascos de 01 litro. Deverá obedecer rigorosamente as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Obrigatório apresentar no rótulo composição, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ), procedência, número do lote e validade.	ARAUCARIA	UN	20,00	9,95	199,00
10	1	Balde plástico 15L Capacidade de 15 litros características: balde plástico resistente com alça.	CATUAI	UN	100,00	23,55	2.355,00
11	1	Balde plástico 20 L Capacidade de 20 litros características: balde plástico resistente com alça, dimensões aproximadas: 350x345mm.	CATUAI	UN	5,00	29,05	145,25
12	1	Bandeja retangular feita com plástico polipropileno de qualidade (PP) ou plástico em ABS para buffet, dimensões: comprimento 48 cm, largura 33 cm, altura 1,5 cm ,não dobrável, com cor a ser escolhida no momento da requisição.	CATUAI	UN	100,00	26,90	2.690,00
15	1	CERA LIQUIDA 750 ML	INGLESA	UN	200,00	15,25	3.050,00
16	1	CORDA DE VARAL 15 MT	CATUAI	UN	100,00	12,40	1.240,00
22	1	DISPENSE PARA PAPEL TOLHA Especificação: Características Gerais: Dispenser para papel toalha interfolhado, confeccionado em ABS, dimensões aproximadas 25 x28 x12 cm (L X A X P). Acompanha buchas e parafusos necessários a instalação. Similar a COLUMBUS, modelo PT 1000	NOBRE	UN	30,00	67,20	2.016,00
23	1	Dispenser de álcool Gel/sabonete, de parede, recarregável (deve conter reservatório para que seja abastecido apenas com o produto, não necessitando a compra de refil; capacidade mínima de 500 ml; confeccionado em termoplástico de alta resistência)	NOBRE	UN	30,00	57,55	1.726,50
24	1	Dispenser Porta Papel Toalha Interfolhado - Medidas aproximadas: 11cm x 30,5cm x 25cm	NOBRE	UN	30,00	66,20	1.986,00
25	1	Escova de Chão Média cerdas plásticas	UNIAO	UN	30,00	14,65	439,50
26	1	Escova de limpeza para mamadeira com cerdas resistentes e cabo longo com aproximadamente 25cm de comprimento	UNIAO	UN	50,00	27,90	1.395,00
27	1	Escova para limpeza sanitária, com dois lados, composição: material sintético e plástico. Com suporte	LIMPAMANIA	UN	30,00	15,10	453,00
28	1	Escova sanitária, em plástico, com cabo de 40cm e copo suporte	BETANIM	UN	50,00	20,35	1.017,50
29	1	Esfregão/Vassoura Com Espuma + Cabo 2 Metros Para Lavagem De Veículos Produzido com uma base plástica rígida com Cerdas de PET 0,20mm plumadas e com uma espuma que ajuda reter o sabão. Suas cerdas são macias e não causam danos ao veículo, como riscos e marcas na pintura. A espuma entre a base e as cerdas. Dimensões Mínimas: 30x9x6	UNIAO	UN	50,00	18,15	907,50
30	1	ESPONJA COM CERDAS DE AÇO INOXIDÁVEL	BRILHINOX	UN	100,00	4,40	440,00
31	1	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDADES	BOMBRIL	UN	100,00	22,00	2.200,00
32	1	Esponja dupla face para lavar louças, 110 x 75 x 20mm, formato retangular, em poliuretano e fibra sintética, com faces verde e amarela para limpeza pesada. Embalagem contendo 4 unidade	CONDOR	UN	200,00	8,20	1.640,00
33	1	Fósforo de Cozinha, pacotes com 10 caixas. Cada caixa deve conter no mínimo 40 fósforos	PARANA	UN	50,00	3,90	195,00
35	1	Isqueiro plástico à gás, tamanho padrão	BIC	UN	50,00	5,00	250,00
36	1	Faca para refeição ponta arredondada totalmente feita em aço inox dimensões: comprimento 21,2 cm x largura 1,9 cm x altura 0,3 cm	TRAMONTINA	UN	50,00	6,98	349,00
41	1	Lixeira em plástico tipo cesto capacidade 10 litros	PLASMARC	UN	50,00	18,85	942,50
44	1	Lixeira plástica 100L com tampa, pedal e suporte, na cor branca super resistente	PLASMARC	UN	20,00	407,00	8.140,00
45	1	Lixeira plástica com tampa e pedal, 30 litros na cor preta	PLASMARC	UN	50,00	59,80	2.990,00
46	1	Lixeira plástica 50 Litros com tampa e pedal, em material virgem não reciclado	PLASMARC	UN	50,00	297,00	14.850,00
47	1	Lixeira plástica redonda 20 Lisa com tampa e pedal capacidade 20 litros material de alta qualidade e resistência. Composição: Polipropileno. Medidas: 35 cm x 26 (alt. X larg.).	PLASMARC	UN	50,00	125,00	6.250,00
51	1	Papel alumínio 45 X 7,5 mt de comprimento	BICO FLEX	UN	20,00	9,15	183,00

56	1	Pedra Sanitária Com 25 GR, Aromas variados	ALPES	UN	300,00	1,98	594,00
58	1	PRENDEDOR DE ROUPA PQ	BOUTH	UN	100,00	2,90	290,00
62	1	RODO DE ESPUMA C/ ABRASIVO	UNIAO	UN	150,00	18,50	2.775,00
63	1	RODO DE INOX 50 CM	SANTA ANA	UN	100,00	50,50	5.050,00
64	1	RODO DE MADEIRA COM BORACHA 50 CM	ENCHAGUE BEM	UN	100,00	38,40	3.840,00
65	1	RODO PLASTICO C/ BORRACHA 50 CM	UNIAO	UN	130,00	19,75	2.567,50
66	1	Sabão em pó 1,6 kg Composição: tensoativo aniônico, tamponates coadjuvantes, sinergistas, branqueadores ópticos, enzimas, corante, fragrância, produto ecológico, não contém tripolifosfato de sódio, princípio ativo: dodecil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem com 1,6 kg.	BRILHANTE	UN	300,00	21,90	6.570,00
67	1	Sabão glicerinado, com álcool, ácidos graxos, coadjuvante, glicerina,	ALPES	UN	200,00	13,50	2.700,00
68	1	Sabonete em barra suave aspecto físico sólido 150g com registro em órgão competente	LUX	UN	200,00	5,45	1.090,00
69	1	Sabao Liquido Concentrado - Frsco de 2Lts Composição: - Alquil Sulfato De Sódio Etoxilado, Linear Alquil Benzeno Sulfato De Sódio, Alcool Etoxilado Tensoativo Nãoiônico, Estabilizante, Coadjuvante, Quelante, Enzimas, Conservante, Branqueador Óptico, Corante, Fragrância e Água.	SUPER LAR	UN	10,00	21,90	219,00
70	1	"Sabonete líquido 1 Litro Produto viscoso, com aroma de lavanda morango, rosas e ameixa, à base de lauril éter, sulfato de sódio, metilisotializolinona, edta, ácido cítrico, cloreto de sódio, cocamida, corante, fragrância, água deionizada com registro na ANVISA, com válvula pamp. (Embalagem de 1itro)"	PREMISSE	UN	200,00	16,72	3.344,00
71	1	"Sabonete líquido 5 Litros Produto viscoso, com aroma de lavanda morango, rosas e ameixa, à base de lauril éter, sulfato de sódio, metilisotializolinona, edta, ácido cítrico, cloreto de sódio, cocamida, corante, fragrância, água deionizada com registro na ANVISA. (Embalagem de 5 litros)."	PREMISSE	UN	100,00	38,85	3.885,00
77	1	SAPOLIO CREMOSO 250 ML	SANY	UN	300,00	9,15	2.745,00
78	1	SAPOLIO EM PO 300 ML	SANY	UN	300,00	5,75	1.725,00
79	1	Saponáceo cremoso 300g Sapólio cremoso, original, composto de tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo, componente ativo linear alquibenzeno sulfato de sódio. Frasco com 300ML, identificação do produto e prazo de validade.	GIRANDO SOL	UN	300,00	11,20	3.360,00
80	1	INSETICIDA AEROSOL 380 ML	SBP	UN	60,00	17,90	1.074,00
81	1	Soda cáustica 1 Kg em escamas 99%	SODA BEL	UN	100,00	26,49	2.649,00
82	1	SODA LIQUIDA 1 LT	SODA SETE	UN	100,00	23,80	2.380,00
86	1	"Touca Descartável: Confeccionada inteiramente em polipropileno tipo sanfonada, com boa aeração do couro cabeludo, com elástico revestido para melhor vedação durante sua utilização, soldada por ultrassom. Cor Branca. Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Embalagem com 100 Unidades. Referência: DESCARPACK ou similar de igual ou superior qualidade"	NOBRE	UN	50,00	24,00	1.200,00
87	1	Vassoura de nylon tamanho de 30 cm Caracteristicas: tamanho de 30 cm com cerdas de nylon. Tipos das cerdas: tipo pontas plumadas. Matéria prima do cabo: cabo de madeira com 120cm. c/ rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno.	CONDOR	UN	150,00	17,90	2.685,00
88	1	Vassoura de palha com cabo de madeira para limpeza doméstica	UNIAO	UN	150,00	35,80	5.370,00
89	1	"Vassoura tipo escovão 30cm com cabo em madeira, tamanho mínimo 1,20mt com cerdas resistentes."	UNIAO	UN	50,00	29,00	1.450,00
TOTAL							**117.681,25**

total geral de R$ 240.741,75 (Duzentos e Quarenta Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Goioxim, 31 de julho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:78B0D262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREENCHIMENTO PAAR HONÓRIO SERPA

Terça-feira, julho 30, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)
Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.
O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-020592
UF Ente Recebedor:	PR
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE HONORIO SERPA
CNPJ Ente Recebedor:	95.585.444/0001-42
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 55.773,44

Masked Input	55 773.44
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	CELIO ASSIS DE OLIVEIRA
Cargo	CHEFE DIVISÃO DA CULTURA E TURISMO
Telefone	(46) 99982-2274
E-mail	administracao@honorioserpa.pr.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
Reunião com Conselho de Cultura para definir destinação da aplicação do recurso.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
https://interno.diariomunicipal.com.br/diario/materia/visualizar/cod_materia/12470759#

Metas						
META - Ações Gerais						
Ação	**Atividade**	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entre ga**	**Quantidade**	**A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?**
Fomento Cultural	FESTIVAL DA CANÇÃO	80000	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Festival/Fes ta Popular realizada	1	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):				
Atividade	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entrega**	**Quantidade**
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014			
Atividades	**Valor Estimado(R$)**	**Quantidade Fomentada**	**A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?**
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim
Áreas periféricas e Ações afirmativas			

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
QUINTO FESTIVAL DA CANÇÃO A SER REALIZADO COM INTÉRPRETES MORADORES DO MUNICÍPIO, PARA CATEGORIAS INFANTIL, JUVENIL E ADULTO ALÉM DA PAARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS EM CATERGORIA ESPECIAL.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Participação de artistas locais, incluindo grupos minoritários e comunidades tradicionais.
Programação diversificada contemplando diferentes estilos musicais e culturais.
Acessibilidade:
Local do evento acessível para pessoas com deficiência, com rampas, banheiros adaptados e sinalização adequada.
Práticas de gestão de resíduos, como coleta seletiva e reciclagem.
Uso de materiais sustentáveis na montagem das estruturas e materiais promocionais.
Segurança e Bem-Estar:
Equipe de segurança treinada e serviços de primeiros socorros disponíveis.

Informações sobre Sistema de Cultura local	
Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Em elaboração
Possui Fundo de Cultura?	Não
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	YCNG19K5

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:A5C75F2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO, PENALIDADE E ADVERTENCIA DE 16/07/2024 A 31/07/2024.

276070 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 02/09/2024.

Placa Veículo	**Auto de Infração**	**Data Infração**	**Código da Infração**
AUY0635	**116100T001141140**	**06/07/2024**	**56222**

AVM1G24	116100T001889002	06/07/2024	55411
RHZ6A16	116100T001889003	06/07/2024	54522

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 02/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACP3222	276070I000015009	24/04/2024	55412	R$ 195.23
AFY1A08	276070I000014979	24/04/2024	55412	R$ 195.23
AGO8B36	276070I000015101	19/04/2024	55412	R$ 195.23
AKG7198	276070I000015110	23/04/2024	55412	R$ 195.23
AMG7F60	276070I000015111	23/04/2024	55412	R$ 195.23
ANK4874	276070I000015008	24/04/2024	55412	R$ 195.23
AOU0J76	276070I000015011	25/04/2024	55412	R$ 195.23
APH5I89	276070I000014947	19/04/2024	55412	R$ 195.23
APT6H44	276070I000014978	24/04/2024	55412	R$ 195.23
APT6H44	276070I000015010	25/04/2024	55412	R$ 195.23
APT6H44	276070I000015113	23/04/2024	55412	R$ 195.23
APT6H44	276070I000015151	25/04/2024	55412	R$ 195.23
ARZ7123	276070I000015112	23/04/2024	55412	R$ 195.23
AXJ9A78	276070I000015108	23/04/2024	55412	R$ 195.23
BAL4J11	276070I000015012	25/04/2024	55412	R$ 195.23
BAW4J54	276070I000015152	25/04/2024	55412	R$ 195.23
BBQ4838	276070T000006295	08/03/2024	55920	R$ 130.16
BCH4I42	276070NIC0003064	20/04/2024	50020	R$ 390.46
BEG3B75	276070I000015153	25/04/2024	55412	R$ 195.23
BEM2C70	276070I000015106	22/04/2024	55412	R$ 195.23
BER5I06	116100T000823484	02/05/2024	56570	R$ 130.16
CZI5158	276070I000015107	23/04/2024	55412	R$ 195.23
ECS3H89	276070I000015007	23/04/2024	55412	R$ 195.23
FJN2I59	276070I000014948	19/04/2024	55412	R$ 195.23
KJI1019	276070I000015105	22/04/2024	55412	R$ 195.23
MII1A04	276070I000014850	23/04/2024	55412	R$ 195.23
OJI2A08	276070I000014980	25/04/2024	55412	R$ 195.23
QJR8480	276070NIC0003063	20/04/2024	50020	R$ 390.46
RHI6B96	276070I000015102	19/04/2024	55412	R$ 195.23
SEK5E03	116100T001697070	02/05/2024	55500	R$ 130.16
SEY4J70	276070I000014950	19/04/2024	55412	R$ 195.23
SEZ8E56	276070I000015104	22/04/2024	55412	R$ 195.23
SFH2H68	276070I000014949	19/04/2024	55412	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 02/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ASS4280	276070NIC0003150	25/06/2024	50020
AYI9268	276070NIC0003149	25/06/2024	50020
EIS3E15	276070NIC0003151	25/06/2024	50020
SFI4I85	276070NIC0003148	25/06/2024	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 05/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFE2C33	276070T000006207	10/05/2024	51851	R$ 195.23
AFR6G58	276070T000006691	09/05/2024	61220	R$ 293.47
AHC8J66	276070T000006819	09/05/2024	51851	R$ 195.23
AHF3519	116100T001293334	03/05/2024	55250	R$ 130.16
AIG3820	276070T000006206	10/05/2024	51851	R$ 195.23
AJJ1C19	116100T001293336	03/05/2024	55250	R$ 130.16
AKE4812	276070T000006469	07/05/2024	54010	R$ 195.23
AKY1543	276070T000006338	10/05/2024	51851	R$ 195.23
AMK0390	276070T000006210	10/05/2024	70721	R$ 293.47
AOP0063	276070T000006820	09/05/2024	51851	R$ 195.23
AQG8042	276070T000006690	09/05/2024	76251	R$ 293.47
AQK2158	276070T000006341	13/05/2024	51851	R$ 195.23
AQW0820	276070T000006344	13/05/2024	51851	R$ 195.23
ARF5G52	276070T000006096	07/05/2024	51851	R$ 195.23
ARI7310	276070T000006817	09/05/2024	51851	R$ 195.23
ARN7I12	116100T001035406	05/05/2024	53800	R$ 130.16
ARR1174	276070T000006343	13/05/2024	51851	R$ 195.23
ARU8I81	276070T000006476	11/05/2024	55414	R$ 195.23
ARY6D38	276070T000006201	08/05/2024	51851	R$ 195.23
ARY6D38	276070T000006203	08/05/2024	51930	R$ 293.47
ASS7H40	276070T000006340	13/05/2024	51851	R$ 195.23
ASV1840	276070T000006342	13/05/2024	76332	R$ 293.47
ATZ3C40	276070T000006337	10/05/2024	51851	R$ 195.23
AVM2099	276070T000006474	09/05/2024	51851	R$ 195.23
AVP0G75	276070T000006098	07/05/2024	76331	R$ 293.47
AVS6E33	116100T001293337	06/05/2024	55250	R$ 130.16
AVS8155	276070T000006205	09/05/2024	76252	R$ 293.47
AVZ1284	276070T000006818	09/05/2024	60681	R$ 195.23

AWI7H56	276070T000006815	09/05/2024	51851	R$ 195.23
AWQ2937	276070T000006202	08/05/2024	51930	R$ 293.47
AZK7H90	276070T000006822	13/05/2024	76331	R$ 293.47
AZS3062	276070T000006684	06/05/2024	76252	R$ 293.47
BBB4576	276070T000006686	07/05/2024	61220	R$ 293.47
BCR8A38	276070T000006689	08/05/2024	51851	R$ 195.23
BCX1E03	276070T000006687	08/05/2024	51852	R$ 195.23
BDK7H46	116100T001697072	07/05/2024	54521	R$ 195.23
BDN5F35	276070T000006204	08/05/2024	76251	R$ 293.47
DVL1023	116100T001293339	06/05/2024	56143	R$ 195.23
EDD9303	276070T000006339	10/05/2024	51851	R$ 195.23
FPT8F86	276070T000003179	07/05/2024	76251	R$ 293.47
FRM8F24	116100T001293335	03/05/2024	55250	R$ 130.16
HOD6398	276070T000006100	08/05/2024	51851	R$ 195.23
IPD5B12	276070T000003629	06/05/2024	55411	R$ 195.23
KAR1I43	276070T000006816	09/05/2024	51851	R$ 195.23
SEB0H64	276070T000006099	07/05/2024	76331	R$ 293.47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 05/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ASG5D89	116100T001293332	03/05/2024	55250	
AXI6I49	276070T000006473	08/05/2024	55920	
AYI2835	276070T000006470	07/05/2024	55920	
BCI6E24	276070T000006472	08/05/2024	55920	
BCJ9D39	116100T001293333	03/05/2024	55250	
BCR8A38	276070T000006688	08/05/2024	55920	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 05/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGF8647	276070I000015500	04/07/2024	55412
AHQ0D49	276070I000015506	03/07/2024	55412
AHQ0D49	276070I000015495	01/07/2024	55412
AHQ0D49	276070I000015489	29/06/2024	55412
AII4057	276070I000015410	05/07/2024	55412
ANL7264	276070I000015188	03/07/2024	55412
AOS2649	276070I000015408	03/07/2024	55412
AQX3086	276070I000015491	29/06/2024	55412
ARW6G60	276070I000015407	03/07/2024	55412
AVO7678	276070I000015507	05/07/2024	55412
AVW6186	276070I000015189	04/07/2024	55412
AXJ3E40	276070I000015498	01/07/2024	55412
AYQ0461	276070I000015497	01/07/2024	55412
BDE9C92	276070I000015488	29/06/2024	55412
HMC1I08	276070I000015505	03/07/2024	55412
IOW6469	276070I000015496	01/07/2024	55412
IPL5316	276070I000015492	29/06/2024	55412
IUM1C09	276070I000015494	01/07/2024	55412
LUR4A93	276070I000015499	03/07/2024	55412
MGV9600	276070I000015411	05/07/2024	55412
MHI6G37	276070I000015409	04/07/2024	55412
MID7A49	276070I000015490	29/06/2024	55412
PYH8B38	276070I000015493	01/07/2024	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 06/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAC3278	276070I000015569	04/07/2024	55412
ABY3F47	276070I000015570	04/07/2024	55412
AEK1A11	276070I000015486	28/06/2024	55412
AFX2E66	276070I000015562	03/07/2024	55412
AHQ0D49	276070I000015475	24/06/2024	55412
AJL3211	276070I000015476	24/06/2024	55412
ALR0560	276070I000015480	26/06/2024	55412
AMB3J38	276070I000015485	28/06/2024	55412
AMF5D81	276070I000015413	17/07/2024	56570
AMH2288	276070I000015574	05/07/2024	55412
ANW6J40	276070I000015567	04/07/2024	55412
APD6G06	276070I000015482	26/06/2024	55412
APK3H96	276070I000015604	24/06/2024	55412
AQT8J37	276070I000015572	05/07/2024	55412
ARC5070	276070I000015573	05/07/2024	55412
ARG2B08	276070I000015414	17/07/2024	51930
AUF9201	276070I000015568	04/07/2024	55412
AUR1479	276070I000015312	26/06/2024	55412
AWK5C53	276070I000015316	28/06/2024	55412
AYS6057	276070I000015313	26/06/2024	55412
AYS9B49	276070I000015483	26/06/2024	55412

AZC0D12	276070I000015184	27/06/2024	55412
AZK7019	276070I000015187	28/06/2024	55412
AZT7D77	276070I000015565	04/07/2024	55412
BAL4J11	276070NIC0003155	29/06/2024	50020
BCH4I42	276070I000015185	28/06/2024	55412
BDX1G08	276070I000015474	24/06/2024	55412
BEG3B75	276070NIC0003153	29/06/2024	50020
BEJ4J37	276070I000015571	04/07/2024	55412
BRK2833	276070I000015484	27/06/2024	55412
CZI5158	276070I000015315	28/06/2024	55412
DRB9C71	276070I000015183	27/06/2024	55412
ECS3H89	276070NIC0003154	29/06/2024	50020
HOD6396	276070I000015412	17/07/2024	51851
HXE4820	276070I000015576	05/07/2024	55412
HXE4820	276070I000015481	26/06/2024	55412
IME7A29	276070I000015575	05/07/2024	55412
IOW6469	276070I000015564	04/07/2024	55412
ISD9F64	276070I000015487	28/06/2024	55412
LCZ0738	276070I000015478	24/06/2024	55412
MGV9600	276070I000015560	03/07/2024	55412
MIJ9I23	276070I000015186	28/06/2024	55412
MIR6G40	276070I000015317	28/06/2024	55412
MKU9A94	276070I000015182	26/06/2024	55412
PVW8H33	276070I000015479	24/06/2024	55412
RLF3B29	276070I000015477	24/06/2024	55412
RYT0C23	276070I000015563	03/07/2024	55412
SEK5E03	276070NIC0003152	29/06/2024	50020
SEN7E13	276070I000015314	27/06/2024	55412
SEY4J70	276070NIC0003157	29/06/2024	50020
SEZ8E56	276070NIC0003158	29/06/2024	50020
SFH2H68	276070NIC0003156	29/06/2024	50020
SHG4C57	276070I000015566	04/07/2024	55412
SHG4C57	276070I000015561	03/07/2024	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 09/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACS3259	276070T000007262	16/07/2024	76251
AFA8990	276070T000000996	18/07/2024	59670
AHP3977	276070T000005868	17/07/2024	73662
AHX4025	276070T000007407	17/07/2024	76252
AIF4B18	276070T000006922	18/07/2024	60681
AJA0B28	276070T000007762	18/07/2024	51851
AJA0B28	276070T000007761	18/07/2024	76332
ALW4387	276070T000007265	18/07/2024	51851
AMG6H38	276070I000015581	06/07/2024	55412
AMH4J17	276070T000007622	17/07/2024	51851
AMK0G12	276070I000032584	04/07/2024	55412
AMN4035	276070T000007726	14/07/2024	55680
ANL7264	276070T000005869	17/07/2024	51930
APR8E34	276070T000007715	12/07/2024	52741
APX9899	276070T000005872	17/07/2024	51851
AQD3G71	276070T000003198	18/07/2024	51930
AQF9F44	276070T000007628	19/07/2024	51851
ARA5821	276070T000007620	16/07/2024	55920
ARC5070	276070T000007411	19/07/2024	57380
ARN5B99	276070T000007625	18/07/2024	61220
ARP9J61	276070T000006923	18/07/2024	60681
ARU0362	276070T000007627	19/07/2024	51851
ASN5153	276070T000007406	17/07/2024	55411
AST2F91	276070T000007405	17/07/2024	76251
ASZ3471	276070T000007263	17/07/2024	55411
ATA0E71	276070I000015578	06/07/2024	55412
ATQ8662	276070T000005866	12/07/2024	51930
ATU7E51	276070T000007624	18/07/2024	61220
AUF8G06	276070T000007723	14/07/2024	56650
AVM2398	276070T000007724	14/07/2024	56650
AVW1786	276070T000007759	18/07/2024	60681
AWO2393	276070I000015415	06/07/2024	55412
AXM5120	276070T000007758	17/07/2024	76251
AXQ5C73	276070T000007722	14/07/2024	55920
AXT0D36	276070I000015577	06/07/2024	55412
AXY3H46	276070I000015579	06/07/2024	55412
AZE8G05	276070T000006921	16/07/2024	55411
AZQ0J08	276070T000007757	14/07/2024	58350
AZT7D77	276070I000032583	04/07/2024	55412
AZY2H55	276070T000000564	19/07/2024	76331
BAM2A46	276070T000007409	18/07/2024	54600
BBN3217	276070T000005870	17/07/2024	73232
BBO6684	276070T000007626	18/07/2024	76331
BBS3016	276070T000003197	16/07/2024	55417
BCL3H03	276070T000007408	18/07/2024	51851
BCZ2B28	276070I000015580	06/07/2024	55412
BDE9C92	276070I000032586	04/07/2024	55412
BDX2F04	276070T000005867	12/07/2024	55413

BDY1201	276070T000007721	14/07/2024	56650
BZM7B14	276070T000000565	19/07/2024	73662
DUH1456	276070T000007629	19/07/2024	51851
FNJ2B10	276070T000007720	14/07/2024	57200
GYX0499	276070T000007718	14/07/2024	51930
HRP1H61	276070T000005865	12/07/2024	55413
IIX2404	276070I000015417	06/07/2024	55412
IOW6469	276070I000032582	04/07/2024	55412
IWO4A40	276070T000007730	14/07/2024	51180
IWO4A40	276070T000007727	14/07/2024	52741
IWO4A40	276070T000007729	14/07/2024	50100
IWX6C92	276070T000007725	14/07/2024	76331
KNS8F81	276070T000007404	16/07/2024	55411
MEU6E68	276070T000007621	17/07/2024	51851
MFE3386	276070T000007403	16/07/2024	55411
MFI2A61	276070T000007264	18/07/2024	76331
MHH1E15	276070I000032581	04/07/2024	55412
MHH1E15	276070I000015416	06/07/2024	55412
MIY0J30	276070T000007261	14/07/2024	76331
MVK5A31	276070I000032585	04/07/2024	55412
NOZ1I02	276070T000007630	19/07/2024	76332
QIN5E61	276070T000007410	18/07/2024	51930
QXS9D44	276070T000007623	17/07/2024	51851
RUT9F22	276070T000007719	14/07/2024	56650
SED4F64	276070T000003199	18/07/2024	61220
SJC0C03	276070T000007716	14/07/2024	51930
SJC0C03	276070T000007717	14/07/2024	51852

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 09/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AEB3C69	276070I000015124	26/04/2024	55412	R$ 195.23
AHZ6A16	276070I000014983	27/04/2024	55412	R$ 195.23
AJM5C70	276070I000015065	26/04/2024	55412	R$ 195.23
AJP7E48	276070I000015014	27/04/2024	55412	R$ 195.23
AKG7198	276070I000015066	26/04/2024	55412	R$ 195.23
AKG7198	276070I000015114	24/04/2024	55412	R$ 195.23
AKK3G96	276070I000015116	24/04/2024	55412	R$ 195.23
ALF1135	276070I000015062	23/04/2024	55412	R$ 195.23
ALH4C63	276070I000015155	26/04/2024	55412	R$ 195.23
ALV5J46	276070I000015018	29/04/2024	55412	R$ 195.23
AMH3692	276070I000015121	25/04/2024	55412	R$ 195.23
ANI6G10	276070I000015115	24/04/2024	55412	R$ 195.23
ANK1030	276070I000015128	26/04/2024	55412	R$ 195.23
AOP3E67	276070I000015013	26/04/2024	55412	R$ 195.23
AOP3E67	276070I000015135	29/04/2024	55412	R$ 195.23
AOP3E67	276070I000015061	23/04/2024	55412	R$ 195.23
AOP3E67	276070I000015006	22/04/2024	55412	R$ 195.23
AOW1D58	276070I000015120	25/04/2024	55412	R$ 195.23
APT6H44	276070I000014987	29/04/2024	55412	R$ 195.23
AQP3D44	276070I000015123	26/04/2024	55412	R$ 195.23
ATM8E53	276070I000015126	26/04/2024	55412	R$ 195.23
AUZ9G81	276070I000015118	25/04/2024	55412	R$ 195.23
AVA7I60	276070I000015131	27/04/2024	55412	R$ 195.23
AVB0559	276070I000015133	29/04/2024	55412	R$ 195.23
AWH9517	276070I000014986	09/05/2024	55417	R$ 195.23
AWT6J28	116100T001293342	08/05/2024	56143	R$ 195.23
AXA9C88	276070I000015117	25/04/2024	55412	R$ 195.23
AXJ6D85	276070I000015015	27/04/2024	55412	R$ 195.23
AXK6E39	276070I000014974	03/05/2024	58194	R$ 880.41
AXZ5507	276070I000015064	26/04/2024	55412	R$ 195.23
AYU7E54	276070I000015130	27/04/2024	55412	R$ 195.23
BCR5B02	276070I000015134	29/04/2024	55412	R$ 195.23
BDF4A52	276070I000015129	26/04/2024	55412	R$ 195.23
BDF6C47	276070I000015132	29/04/2024	55412	R$ 195.23
BDP5A03	116100T001293341	08/05/2024	56143	R$ 195.23
BDR5J41	276070NIC0003066	26/04/2024	50020	R$ 390.46
CZI5158	276070I000014982	27/04/2024	55412	R$ 195.23
DSS1E84	276070I000014847	22/04/2024	55412	R$ 195.23
FHM1D02	276070I000015127	26/04/2024	55412	R$ 195.23
FKI5H77	276070I000015154	26/04/2024	55412	R$ 195.23
JZL7A26	276070I000014846	22/04/2024	55412	R$ 195.23
LPD3686	276070I000015016	27/04/2024	55412	R$ 195.23
MFI7094	276070I000015019	29/04/2024	55412	R$ 195.23
MFO5I33	276070I000015125	26/04/2024	55412	R$ 195.23
MFT8G13	276070I000014849	22/04/2024	55412	R$ 195.23
MGU2015	276070I000014984	27/04/2024	55412	R$ 195.23
MII1A04	276070I000015063	24/04/2024	55412	R$ 195.23
MJI0C36	276070NIC0003065	26/04/2024	50020	R$ 390.46
PMG1I97	276070I000015119	25/04/2024	55412	R$ 195.23
RHH7H22	276070I000014985	09/05/2024	76252	R$ 293.47
SEX1J98	276070I000015122	25/04/2024	55412	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 09/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGZ4G45	276070T000004606	21/07/2024	55411
ATU1385	276070T000007633	20/07/2024	51851
AUU0H89	276070T000000566	21/07/2024	51691
AWC9B65	276070T000005010	21/07/2024	55411
AWM8600	276070T000005012	21/07/2024	73662
AXN9J26	276070T000007631	20/07/2024	51851
AZJ5B79	276070I000015504	28/06/2024	55412
FFK9I18	276070T000007632	20/07/2024	51852
KIH4A01	116100T001697078	14/07/2024	55500
MCL6C66	276070T000005011	21/07/2024	55411
MEU7G78	276070T000004605	21/07/2024	55411
MFL2662	276070T000004603	20/07/2024	50100
MFL2662	276070T000004602	20/07/2024	51691
MID1D19	276070T000003200	19/07/2024	55411
NET4G78	276070I000014198	29/06/2024	55412
QJE8G28	276070T000004604	21/07/2024	53800
RMJ9A41	276070T000007266	21/07/2024	58350

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 09/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
MBO9H09	276070T000006213	13/05/2024	55411	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 09/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKV2I04	276070T000007267	23/07/2024	60501
AQW0820	276070NIC0003161	02/07/2024	50020
ARQ0539	276070T000007635	22/07/2024	51930
ATU4356	276070T000007731	22/07/2024	54600
AUN6B08	276070T000007732	23/07/2024	55920
AWS6I06	276070T000007634	22/07/2024	61220
AZK7H90	276070NIC0003162	02/07/2024	50020
FPT8F86	276070NIC0003159	02/07/2024	50020
NNQ0A94	276070T000007763	23/07/2024	76331
SEB0H64	276070NIC0003160	02/07/2024	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 12/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AEE5C26	276070I000015159	30/04/2024	55412	R$ 195.23
AEP3845	276070I000015157	30/04/2024	55412	R$ 195.23
AHL0A83	276070I000015021	02/05/2024	55412	R$ 195.23
AHQ0D49	276070I000015136	30/04/2024	55412	R$ 195.23
AHQ0D49	276070I000015023	02/05/2024	55412	R$ 195.23
AIF1E87	276070NIC0003073	30/04/2024	50020	R$ 390.46
AIL6H86	116100T000907198	11/05/2024	54522	R$ 195.23
AKG7198	276070I000015141	02/05/2024	55412	R$ 195.23
AKY6717	276070I000014996	03/05/2024	55412	R$ 195.23
AMH3692	276070I000014995	03/05/2024	55412	R$ 195.23
ANO9G52	276070NIC0003080	30/04/2024	50020	R$ 586.94
ARR1174	116100T001293344	10/05/2024	56143	R$ 195.23
ASR8032	276070NIC0003070	30/04/2024	50020	R$ 390.46
ATF5855	276070I000015143	03/05/2024	55412	R$ 195.23
AUL8B52	116100T001293347	10/05/2024	56143	R$ 195.23
AUO5H85	276070NIC0003067	30/04/2024	50020	R$ 390.46
AWO2393	276070I000015138	30/04/2024	55412	R$ 195.23
AXJ2J38	276070NIC0003069	30/04/2024	50020	R$ 260.32
AXK1B37	276070NIC0003072	30/04/2024	50020	R$ 586.94
AYZ9358	116100T001293348	14/05/2024	56143	R$ 195.23
AZL2149	276070I000015139	30/04/2024	55412	R$ 195.23
AZM7E70	276070NIC0003075	30/04/2024	50020	R$ 586.94
AZR5A51	276070I000015137	30/04/2024	55412	R$ 195.23
BAF9797	276070I000014989	30/04/2024	55412	R$ 195.23
BAL4J11	276070NIC0003078	30/04/2024	50020	R$ 586.94
BCA1861	276070NIC0003079	30/04/2024	50020	R$ 260.32
BCN4899	276070I000015067	30/04/2024	55412	R$ 195.23
BDD1H91	276070I000015144	03/05/2024	55412	R$ 195.23
BDO8J08	276070I000014991	30/04/2024	55412	R$ 195.23
CVI3G09	276070I000014992	02/05/2024	55412	R$ 195.23
DZF8745	116100T000450860	11/05/2024	55411	R$ 195.23
EGF7J33	276070I000014994	02/05/2024	55412	R$ 195.23
HHM4B50	276070I000014993	02/05/2024	55412	R$ 195.23

HJE2574	276070I000015142	02/05/2024	55412	R$ 195.23
HMC8H24	116100T001605203	11/05/2024	55411	R$ 195.23
IGH7533	276070I000015140	02/05/2024	55412	R$ 195.23
IPW2088	276070I000015158	30/04/2024	55412	R$ 195.23
JSM5801	276070I000014990	30/04/2024	55412	R$ 195.23
MJI0C36	276070NIC0003081	30/04/2024	50020	R$ 390.46
PVA7B71	276070I000014997	03/05/2024	55412	R$ 195.23
QOW9C60	276070NIC0003071	30/04/2024	50020	R$ 586.94
RHI6B96	276070I000015068	30/04/2024	55412	R$ 195.23
RLF3B29	276070I000015070	02/05/2024	55412	R$ 195.23
RTD4H82	276070NIC0003076	30/04/2024	50020	R$ 260.32
RTE3B49	276070NIC0003074	30/04/2024	50020	R$ 586.94
RUV2A36	276070NIC0003083	30/04/2024	50020	R$ 260.32
RYK1C51	276070NIC0003084	30/04/2024	50020	R$ 586.94
SAQ6H79	276070NIC0003077	30/04/2024	50020	R$ 390.46
SDW0I30	116100T001293345	10/05/2024	56143	R$ 195.23
SEQ2J83	276070I000015022	02/05/2024	55412	R$ 195.23
SEQ9J32	276070NIC0003085	30/04/2024	50020	R$ 390.46
SEU3B49	276070NIC0003068	30/04/2024	50020	R$ 586.94
SEZ5F49	276070NIC0003082	30/04/2024	50020	R$ 260.32
SRH6A88	276070I000015156	30/04/2024	55412	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 12/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
KCM4F23	116100T000898524	14/05/2024	53800	
SED1F55	276070I000014998	16/05/2024	56222	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 12/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHS1A26	116100T001474308	17/07/2024	55411
ATM8E53	276070NIC0003165	05/07/2024	50020
AUZ9G81	276070NIC0003163	05/07/2024	50020
BCR5B02	276070NIC0003166	05/07/2024	50020
SEX1J98	276070NIC0003164	05/07/2024	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 13/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ATW2H53	276070T000006097	07/05/2024	51851	R$ 195.23
AXB7153	276070T000006743	24/04/2024	57380	R$ 293.47
BEJ9G88	276070I000014977	07/05/2024	55417	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 13/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
SET9B08	116100T001697081	18/07/2024	54522

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 16/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AQB1232	276070T000006641	22/04/2024	76251	R$ 293.47
ASQ1F42	276070T000006821	10/05/2024	76331	R$ 293.47
ASQ1F42	276070T000006209	10/05/2024	76332	R$ 293.47
BAL5I34	276070T000006402	26/04/2024	76331	R$ 293.47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 16/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANG4B33	276070I000015423	24/07/2024	51851
AUF0J17	276070I000015418	19/07/2024	57380
AYS6057	276070I000015320	02/07/2024	55412
BDE3B40	276070I000015421	23/07/2024	60091
BES0J60	276070I000015606	04/07/2024	55412
BNX3886	276070I000015321	03/07/2024	55412
LZQ7E82	276070I000015607	05/07/2024	55412
MGY3G77	276070I000015419	19/07/2024	58191
RHX9A99	276070I000015318	02/07/2024	55412
RMJ6C32	276070I000015319	02/07/2024	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 16/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
LAZ6392	116100T001293349	15/05/2024	54522	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 16/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAB5952	276070T000007275	27/07/2024	51851
ACO9939	276070T000004155	28/07/2024	55411
ACS4H18	276070T000007734	23/07/2024	76331
ADA0105	276070T000004611	23/07/2024	61220
ADH1J55	276070T000007642	24/07/2024	51851
ADP0A29	276070T000007738	25/07/2024	56650
AEE1I93	276070T000007736	24/07/2024	57463
AEF5J52	276070T000007270	25/07/2024	51851
AFH0504	276070T000007764	25/07/2024	76331
AHD8F56	276070T000007271	25/07/2024	51851
AIB2H17	276070T000007768	28/07/2024	60681
AIS1529	276070T000004623	28/07/2024	55411
AJB9944	276070T000004154	28/07/2024	55411
AJD8562	276070T000007279	27/07/2024	51930
AJI6G67	276070T000007413	25/07/2024	76251
AJR5816	276070T000004156	28/07/2024	55411
AKG2508	116100T001697086	20/07/2024	55500
AKG5542	276070T000004610	23/07/2024	51930
ALF3765	276070T000007767	26/07/2024	51851
ALP9C38	276070T000007648	25/07/2024	68580
ALQ9222	276070T000004620	28/07/2024	55411
ALR8403	276070T000007412	24/07/2024	60681
AMF1D63	276070T000007417	26/07/2024	55090
AMJ8E55	276070T000007644	24/07/2024	60681
AMT7I74	276070T000005022	27/07/2024	54521
ANC8588	276070T000007414	25/07/2024	55411
ANN4228	276070T000007201	27/07/2024	54521
ANY8B14	276070T000007268	25/07/2024	57200
AOL9D01	276070T000007637	23/07/2024	51851
AOX7H64	276070T000004615	28/07/2024	51930
APR8E34	276070T000004612	26/07/2024	54521
APU8039	276070T000007745	28/07/2024	51930
APU8F37	276070T000004619	28/07/2024	55411
AQE4B76	276070T000007749	28/07/2024	51851
AQE4B76	276070T000007748	28/07/2024	66610
AQQ9J19	276070T000007735	24/07/2024	55414
AQX6G34	276070T000005020	27/07/2024	54521
ASF4125	276070T000007740	26/07/2024	76331
ASH3867	276070T000004157	28/07/2024	55411
ASJ0I53	276070T000007277	27/07/2024	51851
ASL8865	276070T000007645	25/07/2024	51851
ATX7I04	276070T000007415	25/07/2024	55412
AUD2A11	276070T000007274	27/07/2024	51851
AUL1F95	276070T000004152	28/07/2024	55500
AUQ6039	276070T000008001	28/07/2024	58350
AVA5F02	116100T001697087	20/07/2024	55500
AVE5J53	116100T001136479	21/07/2024	55500
AVF8B60	276070T000007765	25/07/2024	57200
AVF8B60	276070T000007269	25/07/2024	51851
AWC5E57	276070T000007636	23/07/2024	51851
AWG7G82	276070T000007640	24/07/2024	51851
AWJ1C72	276070T000004153	28/07/2024	55411
AWK0143	276070T000007741	26/07/2024	73232
AWP2169	276070T000007202	27/07/2024	54521
AWR4550	276070T000007651	25/07/2024	55500
AXS1423	276070T000007639	23/07/2024	51851
AYA5579	276070T000007276	27/07/2024	51851
AYM8J10	116100T001697085	20/07/2024	55500
AYS6057	276070T000007737	25/07/2024	76331
AZA2140	276070T000007770	28/07/2024	60681
AZD1B70	276070T000004613	28/07/2024	52070
AZD4I08	116100T001697084	20/07/2024	55500
AZI4482	276070T000007742	27/07/2024	55411
AZI5G80	276070T000007733	23/07/2024	76251
AZJ3881	276070T000005013	26/07/2024	51851
AZQ0J08	116100T000373058	19/07/2024	54600
BAF6C82	276070T000005016	27/07/2024	54521
BAO7F06	276070T000005017	27/07/2024	54521
BAY7H31	276070T000001000	28/07/2024	55411
BBG7536	276070T000007769	28/07/2024	60681
BBG7I88	276070T000004614	28/07/2024	51930
BBJ3D77	276070T000000999	28/07/2024	55411
BBV4396	276070T000007647	25/07/2024	51852
BCJ0D59	276070T000007743	27/07/2024	55412
BCR7G84	116100T001697083	20/07/2024	54521

BDE3A11	276070T000005021	27/07/2024	54521
BDF5H60	276070T000004618	28/07/2024	55411
BEG3A02	276070T000000997	25/07/2024	56144
BEM5720	276070T000007739	26/07/2024	76331
BES9A59	276070T000005018	27/07/2024	54521
CAD7098	276070T000004608	23/07/2024	51851
CWO9380	116100T001136481	21/07/2024	55680
DLL7630	276070T000007744	28/07/2024	57380
DUD3F45	276070T000000998	28/07/2024	55411
DZY8553	276070T000007281	27/07/2024	76332
FJJ9770	276070T000007652	25/07/2024	55920
FJW4F63	276070T000007278	27/07/2024	51851
GIZ8G75	276070T000004621	28/07/2024	55411
HQG2C00	276070T000008003	28/07/2024	51851
HQG2C00	276070T000008002	28/07/2024	58350
IFN9728	276070T000007638	23/07/2024	51930
IML0589	276070T000007416	25/07/2024	55412
IOV0H21	116100T001136482	21/07/2024	54522
IVT0B91	276070T000007771	28/07/2024	60681
LAY5419	276070T000005015	27/07/2024	51851
MDI4154	276070T000007641	24/07/2024	51851
MFS2661	276070T000004607	23/07/2024	51851
MJE3J94	276070T000007643	24/07/2024	51851
MKU1G51	276070T000007272	25/07/2024	58191
MLQ2B94	276070T000004151	28/07/2024	55411
NPJ9046	116100T001136480	21/07/2024	55680
OTU6D03	276070T000004609	23/07/2024	51851
QIE0407	276070T000007646	25/07/2024	54522
QJN0B72	276070T000007280	27/07/2024	76332
RHU7I39	276070T000004616	28/07/2024	54281
RKY2E85	276070T000004622	28/07/2024	55411
RXK9C00	276070T000007273	26/07/2024	76332
SDU4E90	276070T000005019	27/07/2024	54521
SEE4H85	276070T000007418	27/07/2024	55413
SEK2I62	276070T000004617	28/07/2024	55411
SEN7B33	276070T000007750	28/07/2024	69471
SEQ2E36	276070T000007746	28/07/2024	60843
SET4C05	276070T000007766	25/07/2024	60681
SFI5C34	276070T000007747	28/07/2024	66371

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 16/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAJ3311	276070NIC0003086	04/05/2024	50020	R$ 390.46
ACC7I41	276070I000015028	03/05/2024	55412	R$ 195.23
ACN8640	276070T000006751	15/05/2024	51851	R$ 195.23
ADA0105	276070T000006791	22/05/2024	51851	R$ 195.23
AEC2A38	276070T000006827	18/05/2024	55417	R$ 195.23
AGC5779	276070I000015000	08/05/2024	55412	R$ 195.23
AHS1A26	276070T000006835	21/05/2024	55090	R$ 130.16
AHY0215	276070T000006753	15/05/2024	51851	R$ 195.23
AIR8J43	276070T000006952	22/05/2024	57380	R$ 293.47
AJH7D23	276070T000006787	21/05/2024	51851	R$ 195.23
AJR5F19	276070T000006766	17/05/2024	51851	R$ 195.23
AJW1D35	276070T000006767	17/05/2024	51851	R$ 195.23
AJZ0697	276070T000006759	16/05/2024	51851	R$ 195.23
AKG7198	276070I000015149	08/05/2024	55412	R$ 195.23
AKG7198	276070I000014999	07/05/2024	55412	R$ 195.23
AKS4F30	276070T000006350	15/05/2024	51851	R$ 195.23
AKY3878	276070I000015201	08/05/2024	55412	R$ 195.23
AKY5I88	276070I000015146	07/05/2024	55412	R$ 195.23
ALE7992	276070T000003630	22/05/2024	76331	R$ 293.47
ALP2D73	276070T000006221	22/05/2024	51851	R$ 195.23
ALT7496	276070T000006347	15/05/2024	55920	R$ 130.16
ALT8159	276070T000006828	18/05/2024	51851	R$ 195.23
ALY0083	276070T000006789	22/05/2024	51851	R$ 195.23
AMB3H26	276070T000006758	16/05/2024	51851	R$ 195.23
AMM4F22	276070T000006752	15/05/2024	51851	R$ 195.23
AMN4049	276070T000006762	16/05/2024	51851	R$ 195.23
ANC9F17	276070I000015026	07/05/2024	55412	R$ 195.23
ANE1489	276070T000006782	21/05/2024	51851	R$ 195.23
ANI5151	276070T000006780	21/05/2024	51851	R$ 195.23
APB4454	276070T000006837	23/05/2024	55920	R$ 130.16
API3H86	276070T000006757	16/05/2024	51851	R$ 195.23
APQ3H85	276070T000006788	22/05/2024	76332	R$ 293.47
APT6H44	276070I000015203	08/05/2024	55412	R$ 195.23
AQR6B05	276070T000006211	13/05/2024	76332	R$ 293.47
ARU0181	276070I000015027	08/05/2024	55412	R$ 195.23
ASC3544	276070T000006761	16/05/2024	51851	R$ 195.23
ASD2E09	276070T000006829	18/05/2024	55411	R$ 195.23
ASN2I69	276070T000006797	23/05/2024	51851	R$ 195.23
ASW2881	276070T000006695	16/05/2024	55920	R$ 130.16
ASW2881	276070T000006696	16/05/2024	51851	R$ 195.23
ASX7324	276070T000006783	21/05/2024	51851	R$ 195.23
ATA2558	276070T000006824	15/05/2024	76251	R$ 293.47

ATL6353	276070T000006834	20/05/2024	54522	R$ 195.23
ATP5398	276070T000006694	16/05/2024	76332	R$ 293.47
AUE3400	276070T000006764	17/05/2024	51851	R$ 195.23
AUG3875	276070T000006698	21/05/2024	51851	R$ 195.23
AVG2A66	276070T000006700	21/05/2024	55417	R$ 195.23
AVM1E96	276070I000015204	09/05/2024	55412	R$ 195.23
AVP8140	276070T000006781	21/05/2024	51851	R$ 195.23
AWJ6A42	276070T000006794	23/05/2024	51851	R$ 195.23
AWP5891	276070T000006699	21/05/2024	76252	R$ 293.47
AWX1D32	276070T000006756	15/05/2024	51851	R$ 195.23
AXB8A14	276070T000006826	18/05/2024	51851	R$ 195.23
AXD0H58	276070I000014702	09/05/2024	55412	R$ 195.23
AXG9E51	276070T000006953	22/05/2024	76332	R$ 293.47
AXK9A52	276070T000006215	14/05/2024	51851	R$ 195.23
AXX2I71	276070T000006951	21/05/2024	51851	R$ 195.23
AYZ3D08	276070T000006220	22/05/2024	51851	R$ 195.23
AZM2163	276070T000006836	22/05/2024	51851	R$ 195.23
AZO3149	276070I000015148	08/05/2024	55412	R$ 195.23
AZZ5F76	276070T000006954	23/05/2024	76252	R$ 293.47
BAM7499	276070I000015206	09/05/2024	55412	R$ 195.23
BAN6J11	276070T000006692	13/05/2024	76331	R$ 293.47
BAV9J51	276070I000015209	09/05/2024	55412	R$ 195.23
BAW4J54	276070I000015202	08/05/2024	55412	R$ 195.23
BBF2366	276070T000006779	21/05/2024	51851	R$ 195.23
BBL7977	276070T000006216	15/05/2024	76332	R$ 293.47
BCC2F72	276070I000015211	09/05/2024	55412	R$ 195.23
BCL1222	276070T000006790	22/05/2024	51851	R$ 195.23
BDE4F16	276070I000015210	09/05/2024	55412	R$ 195.23
BDJ6J54	276070I000015207	09/05/2024	55412	R$ 195.23
BDT9I57	276070T000006697	21/05/2024	55411	R$ 195.23
BDV4G38	276070T000006785	21/05/2024	51852	R$ 195.23
BEA2I86	276070I000015205	09/05/2024	55412	R$ 195.23
BEL4148	276070T000006777	21/05/2024	51851	R$ 195.23
BEO1040	276070T000006477	15/05/2024	76251	R$ 293.47
BEQ5F15	276070T000006831	20/05/2024	60681	R$ 195.23
BES0J60	276070T000006830	20/05/2024	76331	R$ 293.47
CRO7487	276070T000006754	15/05/2024	51851	R$ 195.23
CZI5158	276070I000015147	08/05/2024	55412	R$ 195.23
CZI5158	276070I000015025	06/05/2024	55412	R$ 195.23
DDZ2946	276070T000006796	23/05/2024	76332	R$ 293.47
DGD4H75	276070T000006823	14/05/2024	55920	R$ 130.16
EBF8C22	276070I000014701	08/05/2024	55412	R$ 195.23
EBJ2I64	276070T000004451	13/05/2024	55411	R$ 195.23
EIT4G96	276070T000006833	20/05/2024	60681	R$ 195.23
EPI6D64	276070T000006348	15/05/2024	51852	R$ 195.23
EVB3B33	276070T000006693	13/05/2024	51851	R$ 195.23
FYQ0H39	276070T000006755	15/05/2024	76332	R$ 293.47
HRL8I87	276070T000006349	15/05/2024	51851	R$ 195.23
IMT4899	276070T000006784	21/05/2024	51851	R$ 195.23
IOF6A34	276070T000006760	16/05/2024	51851	R$ 195.23
JSF9B60	276070T000006763	17/05/2024	51851	R$ 195.23
JSM5801	276070T000006217	16/05/2024	51851	R$ 195.23
JSM5801	276070I000014703	21/05/2024	51852	R$ 195.23
JSM5801	276070T000006218	16/05/2024	51930	R$ 293.47
LZX6343	276070T000006768	18/05/2024	51851	R$ 195.23
MAK2202	276070T000006792	22/05/2024	51851	R$ 195.23
MBY2472	276070T000000131	23/05/2024	65300	R$ 195.23
MEW2G65	276070T000006776	21/05/2024	76332	R$ 293.47
MFB3H99	276070T000006838	23/05/2024	76332	R$ 293.47
MGG6I53	276070T000006832	20/05/2024	60681	R$ 195.23
M1J9I23	276070T000006795	23/05/2024	51851	R$ 195.23
MJS1797	276070T000006219	21/05/2024	76252	R$ 293.47
MMA3B74	276070I000014704	21/05/2024	56144	R$ 195.23
OMA3J49	276070I000015145	07/05/2024	55412	R$ 195.23
PRB8A76	276070T000006346	15/05/2024	76251	R$ 293.47
PVW8H33	276070T000006825	18/05/2024	76332	R$ 293.47
PYH4G60	276070T000006772	20/05/2024	52070	R$ 88.38
QHC8D62	276070T000006765	17/05/2024	51851	R$ 195.23
RAC2J31	276070T000006770	20/05/2024	57200	R$ 195.23
RAC2J31	276070T000006771	20/05/2024	60681	R$ 195.23
RHD4B48	276070T000006478	21/05/2024	55920	R$ 130.16
RHI8G24	276070I000015208	09/05/2024	55412	R$ 195.23
RHO4B27	276070T000006769	18/05/2024	55920	R$ 130.16
RHX3D08	276070T000006212	13/05/2024	55411	R$ 195.23
SEQ2J83	276070T000006542	25/03/2024	55920	R$ 130.16
SFE3J69	276070T000006793	23/05/2024	51851	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 16/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ATZ6530	276070T000006345	15/05/2024	55920	
AXW2988	276070T000006773	20/05/2024	52070	
HTJ2748	276070T000006778	21/05/2024	55920	3589396273
SEC4C32	276070T000006479	23/05/2024	54600	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 16/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADX2114	116100T001136485	23/07/2024	55250
CVI3G09	276070NIC0003167	09/07/2024	50020
ECQ0G24	276070NIC0003168	09/07/2024	50020
RLF3B29	276070NIC0003169	09/07/2024	50020

Publicado por:
Andrelli Crsitina de Andrade
Código Identificador:4C52C4C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 12-2024

PORTARIA Nº 12/2024

"Concessão de diárias"

O Senhor **JONAS FERREIRA DE ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
Suélen dos Passos Stefanello	CURITIBA - PR	13/08/2024	16/08/2024	3 e 1/2	Requerimento de Diária, com a finalidade de participar de encontro nacional de contabilidade pública.	R$1330,00

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´Oeste 31 de julho de 2024

JONAS FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:F90D3DDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
SIMPLIFICADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	69.919.242,81	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	68.351.008,81	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	68.113.048,81	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	905.670,12	1,33
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.086.782,93	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	3.882.443,78	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.678.104,64	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-267.213,05	-0,39
Limite definido por resolução do senado federal	81.735.658,57	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	14.984.870,74	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	10.898.087,81	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	4.767.913,42	7,00

Publicado por:
Elieser Luis Fava Pieczaki
Código Identificador:AFA9B7DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 19/2024
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. João Elinton Dutra, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024, processo administrativo n.º .34/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa TALENTOS D'AGUA REPRESENTAÇAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ nº 24.419.445/0001-79, com sede na Rua Carlos Willy Boehm nº 292 Bairro Santo Antônio CEP:89.219-301, Cidade de Joinville SC, neste ato representado pela senhora Patrícia Meneses de Sales dos Santos Swiech brasileira, natural de Curitiba Paraná, casada, empresária, inscrito no CPF nº031.364.129-31, residente e domiciliado no endereço acima citado. Indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no (Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta) sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO
2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
O valor total da presente Ata é de R$ **3.690,40** (**Três Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 016 - Lote 016	ADAPTADOR SOLD PVC RIG FLANGE 25MM X 3/4	TIGRE	UN	15,00	4,90	73,50
LOTE: 017 - Lote 017	ADAPTADOR SOLD PVC RIG FLANGE 50 MM X 1.1/2	TIGRE	UN	15,00	7,00	105,00
LOTE: 021 - Lote 021	BRAÇADEIRA PARA CANO 25MM	TIGRE	UN	30,00	2,00	60,00
LOTE: 024 - Lote 024	BUCHA REDUÇÃO MARROM 32X25 MM	TIGRE	UN	20,00	0,70	14,00
LOTE: 025 - Lote 025	BUCHA REDUÇÃO MARROM 50X25 MM	TIGRE	UN	20,00	2,40	48,00
LOTE: 026 - Lote 026	BUCHA REDUÇÃO MARROM 50X32 MM	TIGRE	UN	20,00	3,00	60,00
LOTE: 035 - Lote 035	CANO DE PVC ESGOTO 1ª LINHA 40 MM BR C/6 M	TIGRE	BAR	30,00	25,00	750,00
LOTE: 036 - Lote 036	CANO DE PVC - ESGOTO 1ª LINHA 75 MM BR DE 6,00 M	TIGRE	BAR	10,00	63,00	630,00
LOTE: 037 - Lote 037	CANO DE PVC RIG MARROM 20 MM BR 6.00 M	TIGRE	BAR	20,00	12,00	240,00
LOTE: 048 - Lote 048	CURVA PARA ELETROD. 90° PVC, ROSC 20MM (1/2)	TIGRE	PÇ	10,00	1,35	13,50
LOTE: 077 - Lote 077	JOELHO MARROM PVC RIG 25X1/2	TIGRE	UN	30,00	0,80	24,00
LOTE: 079 - Lote 079	JOELHO MARROM PVC RIG 25X3/4	TIGRE	UN	30,00	1,00	30,00
LOTE: 083 - Lote 083	JUNÇÃO ESGOTO PVC 100X50	TIGRE	UN	5,00	9,50	47,50
LOTE: 087 - Lote 087	LUVA DE REDUÇÃO PVC RIG 50X25 MM	TIGRE	PÇ	12,00	5,00	60,00
LOTE: 088 - Lote 088	LUVA ESGOTO 40 MM	TIGRE	PÇ	20,00	0,55	11,00
LOTE: 090 - Lote 090	LUVA SOLDÁVEL MARROM 25 X 1/2"	TIGRE	PÇ	50,00	0,65	32,50
LOTE: 091 - Lote 091	LUVA SOLDÁVEL MARROM 25 X 3/4"	TIGRE	PÇ	50,00	0,70	35,00
LOTE: 092 - Lote 092	LUVA SOLDÁVEL MARROM 32 MM	TIGRE	PÇ	10,00	0,85	8,50
LOTE: 093 - Lote 093	LUVA SOLDÁVEL MARROM 50 MM	TIGRE	PÇ	10,00	2,40	24,00
LOTE: 111 - Lote 111	REDUÇÃO ESGOTO 100X50	TIGRE	UN	20,00	3,65	73,00
LOTE: 112 - Lote 112	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	TIGRE	UN	20,00	6,00	120,00
LOTE: 113 - Lote 113	REDUÇÃO ESGOTO 75X50	TIGRE	UN	20,00	3,00	60,00
LOTE: 118 - Lote 118	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 3/4	SUPERMETAIS	UN	5,00	59,58	297,90
LOTE: 129 - Lote 129	TEE ESGOTO 100X50	TIGRE	UN	15,00	7,50	112,50
LOTE: 130 - Lote 130	TEE ESGOTO 100X75	TIGRE	UN	15,00	10,00	150,00
LOTE: 131 - Lote 131	TEE ESGOTO 40X40	TIGRE	UN	15,00	1,60	24,00
LOTE: 132 - Lote 132	TEE ESGOTO 50X50	TIGRE	UN	15,00	3,50	52,50
LOTE: 133 - Lote 133	TEE ESGOTO 75X75	TIGRE	UN	15,00	9,00	135,00
LOTE: 135 -	TEE MARROM SOLDÁVEL 25X3/4 MM	TIGRE	UN	50,00	2,50	125,00

Lote 135						
LOTE: 136 - Lote 136	TEE MARROM SOLDÁVEL 50 MM	TIGRE	UN	20,00	4,70	94,00
LOTE: 137 - Lote 137	TEE MARROM SOLDÁVEL 50X25 MM	TIGRE	UN	10,00	6,00	60,00
LOTE: 155 - Lote 155	TORNEIRA LONGA DE PVC BRANCA 1/2	SOCEL	PÇ	20,00	6,00	120,00
TOTAL						3.690,40

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE LARANJAL
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito
Contratante

TALENTOS D'AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS
CONTRATANTE

NEIDE NASCIMENTO
Fiscal do Contrato

ANTÔNIO LOIR DA SILVA DUTRA
Gestor do Contrato

Testemunhas:

1)

2)

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A04DF125

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 18/2024

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. João Elinton Dutra, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024, processo administrativo n.º 34/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa RBTT PARTICIPAÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.151.308/0001-67, com sede na Rua Caracas nº 1255 Bairro Santa Rosa CEP 86.050.070, Cidade de Londrina/PR, neste ato representado pelo Srº, Rhenan Dyego Bettoni Roberto brasileiro, natural de Londrina/PR,

solteiro, casado, gerente comercial, inscrito no CPF nº 094.471.159-69, residente e domiciliado na Rua C Caracas nº 1255 Bairro Santa Rosa CEP 86.050.070, Cidade de Londrina/PR. indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade cotada, atendendo as condições previstas no (Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta) sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

O valor total da presente Ata é de R$ **79,50** (**Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 084 - Lote 084	LINHA DE NYLON ROLO DE 100M	TREVO	UN	5,00	15,90	79,50
TOTAL						79,50

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE LARANJAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito
Contratante

RBTT PARTICIPAÇOES LTDA
Contratante

NEIDE NASCIMENTO
Fiscal do Contrato

ANTÔNIO LOIR DA SILVA DUTRA
Gestor do Contrato

Testemunhas:

1)

2)

12.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8EDCEFCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CATANDUVA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de serviços de chaveiros e aquisição de fechaduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVES SIMPLES.	GOLD	UN	350,00	11,40	3.990,00
6	FORNECIMENTO DE CILINDRO DE FECHADURA.	3F	UN	30,00	44,60	1.338,00
7	FECHADURA TUBULAR PARA PORTA DIVISÓRIA COM TRINCO CENTRAL, BOTÃO GIRA INTERNO E FECHAMENTO EXTERNO COM CHAVE.	SOPRANO	UN	30,00	111,40	3.342,00
8	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO - TIPO BLINDEX.	ROUCA	UN	30,00	110,90	3.327,00
9	CILINDRO DA FECHADURA PARA ARMARIO DE AÇO.	SOPRANO	UN	20,00	51,50	1.030,00
11	FECHADURA EXTERNA CROMADA CILINDRO 55 MM (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	STAN	UN	20,00	135,00	2.700,00
12	FECHADURA INTERNA CROMADA CHAVE GRANDE (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	STAN	UN	20,00	97,20	1.944,00
13	FECHADURA PARA BWC COM TRANQUETA (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	STAN	UN	10,00	84,30	843,00
14	FECHADURA PARA PORTA DE FERRO COM TAMBOR (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	STAN	UN	20,00	82,00	1.640,00
15	FECHADURA ROLETE BROCA 40MM COM CILINDRO (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	PADO	UN	5,00	152,40	762,00
16	FECHADURA ROLETE BROCA 40MM COM CHAVE TETRA (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	STAN	UN	5,00	173,00	865,00
17	FECHADURA ELÉTRICA 40MM (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	STAN	UN	5,00	187,00	935,00
18	FECHADURA EXTERNA BROCA 20MM (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	STAN	UN	10,00	105,40	1.054,00
19	FECHADURA EXTERNA BROCA 27MM (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	STAN	UN	20,00	86,90	1.738,00
20	FECHADURA EXTERNA BROCA 11MM (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	STAN	UN	20,00	90,50	1.810,00
21	FECHADURA SOBREPOR PARA PORTA E PORTÃO (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	STAN	UN	10,00	157,00	1.570,00
22	FECHADURA PERFIL METÁLICO 25MM (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	STAN	UN	10,00	109,50	1.095,00
23	FECHADURA PORTA CORRER COM CILINDRO (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	STAN	UN	10,00	110,00	1.100,00
24	FECHADURA PORTA CORRER COM CHAVE TETRA (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	STAN	UN	10,00	116,00	1.160,00
VALOR TOTAL.....R$ 32.243,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Referente aos itens 06, 07 e 08, o fornecedor deverá executar os serviços em até 01 (uma) hora após a solicitação e em relação aos demais itens, o prazo máximo será de 02 (dois) dias após a solicitação, nos locais determinados pela Secretaria solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 23 de julho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LENADIR DE FÁTIMA NOBRE BARBOSA
Depósito de Materiais para Construção Catanduva LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1BF93205

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LOANCHAVES SERVIÇOS DE CHAVEIROS – EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de serviços de chaveiros e aquisição de fechaduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas

para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES DE AUTOMÓVEIS.	GOLD	UN	10,00	49,90	499,00
3	CONFECÇÃO CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA COM CHIP PARA AUTOMÓVEIS SIMPLES.	GOLD	UN	2,00	242,50	485,00
4	CONFECÇÃO CÓPIA DE CHAVE PVC	GOLD	UN	2,00	42,90	85,80
5	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TETRA.	GOLD	UN	2,00	30,30	60,60
10	MÃO DE OBRA		HORAS	110,00	117,20	12.892,00
25	FECHADURA AUXILIAR (PAR) TRAVA SEGURANÇA (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	GOLD	UN	10,00	143,63	1.436,30
VALOR TOTAL.....R$ 15.458,70						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Referente aos itens 06, 07 e 08, o fornecedor deverá executar os serviços em até 01 (uma) hora após a solicitação e em relação aos demais itens, o prazo máximo será de 02 (dois) dias após a solicitação, nos locais determinados pela Secretaria solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 23 de julho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ DELFUZZI FILHO
Loanchaves Serviços de Chaveiros - EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A36D1D5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pedras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PEDRA BRITA 0 (12,5 MM) - ITEM PRINCIPAL	PEDREIRA EXTRACON	TONELA	750,00	137,33	102.997,50
2	PEDRA BRITA 0 (12,5 MM) - ITEM RESERVADO	PEDREIRA EXTRACON	TONELA	250,00	176,00	44.000,00
3	PEDRA BRITA 1 (19,5 MM) (ITEM PRINCIPAL).	PEDREIRA EXTRACON	TONELA	750,00	142,66	106.995,00
4	PEDRA BRITA 1 (19,5 MM) (ITEM RESERVADO).	PEDREIRA EXTRACON	TONELA	250,00	132,00	33.000,00
5	PEDRA BRITA 2 (38 MM) – (ITEM PRINCIPAL)	PEDREIRA EXTRACON	TONELA	750,00	130,66	97.995,00
6	PEDRA BRITA 2 (38 MM) (ITEM PRINCIPAL)	PEDREIRA EXTRACON	TONELA	250,00	128,00	32.000,00
7	PEDRISCO - (ITEM PRINCIPAL)	PEDREIRA EXTRACON	TONELA	1.875,00	112,00	210.000,00
8	PEDRISCO - (ITEM RESERVADO)	PEDREIRA EXTRACON	TONELA	625,00	108,80	68.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do Município de Loanda. No prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 30 de julho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDNEI GARCIA BOTELHO
Depósito XV de Novembro LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4EEDDAE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.86/2024

DECRETO Nº86/2024

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 21/2023, de 22 de novembro de 2023.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$499.036,00(Quatrocentos e noventa e nove mil e trinta e seis reais) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00002	Desvinculação das Receitas do Município -DRM	20.000,00
06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2061	**Manutenção do Setor de Serviços Urbanos**	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01077	Construção de Espaço de Lazer e Atividade Física e Equip. para Saúde	136.036,00
01078	Construção de Espaço de Lazer e Atividade Física em Lupionópolis	300.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
0002	Desvinculação das Receitas do Município -DRM	20.000,00
09	**SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCAIL**	
08.244.0007.2028	**Manutenção do Terminal do Trabalhador Volante**	
3.3.90.30.00.00	MATETRAIL DE CONSUMO	
00000	Recursos Ordinários Livres	20.000,00
003	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.243.0006.6016	**Manutenção do Conselho Tutelar**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00000	Recursos Ordinários Livres	3.000,00
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**499.036,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o Excesso de Arrecadação, na seguinte fonte de recurso.

FONTE	RECEITA	VALOR
00002	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	40.000,00
01078	(1.7.1.9.99.0.1.04.00.00) EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL – T. ESPECIAL – FONTE 1078 – C/C 14196-8	300.000,00
01077	(1.7.1.9.99.0.1.03.00.00) EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL – T.ESPECIAL – FONTE 1077 – C/C 14195-X	136.036,00
00000	(1.1.1.4.51.1.1.00.00) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN - PRINCIPAL	23.000,00
	TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**499.036,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 22 de julho de 2024

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:43FFD933

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO CONCURSO INTERNO DA GUARDA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

EDITAL Nº 03/2024

A Comissão de Concurso Interno da Guarda Municipal de Mandirituba, constituída através da Portaria nº 304/2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Tornar público osomatório da pontuação referente aos requisitos do Art. 87, §3° e §4° da Lei Complementar n.º 63/2022 para somatório das notas do Concurso de Evolução Hierárquica da Guarda Municipal de Mandirituba - Edital nº 01/2024, a saber:

CANDIDATO	Cumprimento dos requisitos Art. 84	Nota Prova	Curso Superior	1ª Pós Graduação	2ª Pós Graduação	Faltas Injust.	Atestado médico	Total
Alessio Augusto Pereira da Luz	Apto	10,00						10,00
Amarildo José Gonçalves	Apto	9,00	1,00				- 0,35	9,65
Edilson Gonçalves	Apto	8,00	1,00					9,00
Edson Leandro Santos	Apto	7,00	1,00				- 0,70	7,30
Edson Luis Biscaia de Chaves	Apto	10,00		1,00				11,00
Flávio Henrique Gelenski	Apto	10,00						10,00
Isorete Teresinha Salesbran	Apto	10,00		1,00				11,00
João Edigar Zanão	Apto	8,00						8,00
Joelcio Ferreira Camargo	Inapto	Ausente	-	-	-	-	-	-
Luiz Pires Batista	Apto	10,00	1,00					11,00
Maria Aparecida de Oliveira	Apto	10,00		1,00				11,00
Ronald Wachowicz Neo São Marcos	Apto	9,00		1,00	0,80		- 0,25	10,55
Simone Pelentir da Luz	Inapto	6,00	-	-	-	-	-	-
Valdecir da Silva	Apto	8,00		1,00	0,80			9,80

Art. 2º Para fins de pontuação, não foram considerados os títulos protocolados para enquadramento de classes, conforme art. 69 da Lei Complementar 63/2022. Na ausência de informação referente ao período a ser considerado para fins de diminuição da nota final no art. 84, §4°, foram considerados os últimos 02 (dois) anos para faltas injustificadas e atestados médicos, o mesmo período do art. 84, V. Os títulos que foram protocolados não foram considerados para pontuação, pois foram protocolados fora do prazo, conforme Portaria n.° 314/2024, art. 22°.

Art. 3º Considerando a pontuação do Art. 1°, torna público a **Classificação Preliminar**do Concurso de Evolução Hierárquica da Guarda Municipal de Mandirituba - Edital nº 01/2024, a saber:

Classificação	CANDIDATO	Total	I - Maior tempo no cargo	II - Maior Nível de Escolaridade	III - Maior idade
1°	Maria Aparecida de Oliveira	11,00	14/05/2003	Pós graduação	01/09/1967
2°	Isorete Teresinha Salesbran	11,00	14/05/2003	Pós graduação	12/03/1980
3°	Luiz Pires Batista	11,00	14/05/2003	Ensino superior	10/05/1972
4°	Edson Luis Biscaia de Chaves	11,00	02/06/2003	Pós graduação	11/11/1979
5°	Ronald Wachowicz Neo São Marcos	10,55	14/05/2003	Pós graduação	29/12/1970
6°	Flávio Henrique Gelenski	10,00	14/05/2003	Pós graduação	08/01/1982
7°	Alessio Augusto Pereira da Luz	10,00	02/06/2003	Ensino médio	12/05/1983
8°	Valdecir da Silva	9,80	02/06/2003	Pós graduação	22/08/1970
9°	Amarildo José Gonçalves	9,65	02/06/2003	Ensino superior	12/10/1970
10°	Edilson Gonçalves	9,00	02/06/2003	Ensino superior	19/04/1968
11°	João Edigar Zanão	8,00	02/06/2003	Ensino médio	03/11/1977
12°	Edson Leandro Santos	7,30	02/06/2003	Ensino superior	23/09/1974

Art. 4º Conforme Capítulo IV do Edital nº 01/2024, a abertura do prazo para recurso inicia às 13:00 horas no dia 05 de agosto de 2024 e encerra às 13:00 horas do dia 15 de agosto de 2024, junto ao Departamento de Recursos Humanos, com documentos de fundamentação ao questionamento referente ao somatório mencionado no Art. 1°.

Mandirituba, 31 de julho de 2024

CARLOS RONKOSKI PEDROSO
Membro

DÉBORA CAVAGNOLLI
Membro

ESELAINE DE OLIVEIRA RIBEIRO RAMOS
Membro

ROQUEFFELIS ALVES DA SILVA
Membro

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:5460063C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

Edital de Convocação nº 018/2024

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo n° 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Concurso Público nº 001/2024 – Edital de Abertura nº 001/2024, de 21 de março de 2024, e a homologação do Resultado Final mediante Edital n° 017/2024, de 25 de junho de 2024, resolve TORNAR PÚBLICA,

Art. 1º A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação em Concurso Público, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital n° 017/2024, de 25 de junho de 2024, para os cargos de provimento efetivo conforme segue:

Nome:	Cargo:	Classificação:
FRANCIELI BRIZOLA PADILHA	Assistente Social	1º
NICOLY DALLA RIZZARDA	Auxiliar Administrativo	1º
LARISSA STADLER ROSA	Psicólogo II	1º

Art. 2º Os candidatos deverão comparecerem no Setor Recursos Humanos, até o dia **16 de agosto de 2024**, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas;

Art. 3º O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do Item 2 e 17 do Edital de Abertura nº 001/2024, de 21 de março de 2024, os quais tratam da Posse e Convocação para nomeação:

Ter sido aprovado e classificado no concurso público;

Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Estar em pleno exercício dos direitos políticos;

Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso);

Fotocópia do cartão do CPF (frente e verso);

Fotocópia do Título de Eleitor (frente e verso);

Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista (frente e verso), se for o caso;

Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento;

Fotocópia da Certidão de nascimento e cópia do CPF dos filhos dependentes informados na declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física;

Fotocópia do Histórico Escolar e diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

Registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, se for o caso;

Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná;

Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Polícia Federal;

Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

Certidão Regional para Fins Gerais – Criminal, expedida pela Justiça Federal;

Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;

Ser julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, comprovadas por exame médico admissional, (agendado pela Prefeitura após a entrega dos documentos);

Uma foto 3 x 4 recente;

Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou extrato digital;

Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou extrato digital;

Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;

Fotocópia da CNH compatível com a do cargo exigido no Edital de Abertura, se for o caso;

Fotocópia do certificado de curso (s) profissionalizante (s) exigido para o cargo, se for o caso;

Comprovante de abertura de conta salário/corrente no SICOOB de Manfrinópolis/Pr, CRESOL de Manfrinópolis/Pr, ou Banco do Brasil de Francisco Beltrão/Pr (caso for para o cargo de Professor), contendo o número da agência e conta; **(PODE SER APRESENTADA NO ATO DA POSSE/EXERCÍCIO);**

Comprovante da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê do e-Social nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015;

Declaração expressa do exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos (Anexo I e Anexo II), **(PODE SER APRESENTADA NO ATO DA POSSE/EXERCÍCIO)**;

Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal (Anexo III);

Declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público (Anexo IV);

Declaração de Bens, Direitos e Valores (Anexo V); ou cópia da última Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda – Pessoa Física entregue a Receita Federal,

No caso de desistência da vaga, comparecer no Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.

Parágrafo único: Abaixo os **Links para emissão de Certidões e Atestados:**

Atestado de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná
https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-atestado-de-antecedentes-eVoG68rb

Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal
https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/

Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

Certidão Regional para Fins Gerais - Criminal, da Justiça Federal
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php

Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (link do TRE-PR)
https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/servicos-cartorios-eleitorais/certidoes

Consulta a Qualificação Cadastral e-Social
http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

Certidões Cíveis e Criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos (Estas Certidões deverão ser emitidas em 1.º e 2.º Grau de Jurisdição. O Tribunal de Justiça do Paraná disponibiliza o serviço de emissão gratuita (pela internet, através deste link: https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=6191) apenas das Certidões de 2.º Grau de Jurisdição - Antecedentes para Pessoa Física. As Certidões Cíveis e Criminais de 1.º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário (FÓRUM DA COMARCA) do

Estado do Paraná, deverão ser solicitadas diretamente no Cartório Distribuidor da respectiva comarca onde o nomeado tenha residido nos últimos cinco anos, conforme normas estabelecidas pelo Poder Judiciário. As certidões de 1.º e 2.º Grau expedidas pelo Poder Judiciário de outros Estados deverão ser solicitadas de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelos respectivos Tribunais).
Art. 4º O(os) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal, e o não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no Concurso Público, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO QUANDO JÁ POSSUI OUTRO VÍNCULO
Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que sou ocupante de outro cargo ou emprego público, na esfera Municipal, conforme as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.
As exceções constitucionalmente admitidas estão especificadas a seguir:

SEGUNDO VÍNCULO	ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO
(Cargo)	(Local com vínculo)	(quantidade de hs semanais)	(Matutino, Verpertino ou Noturno)

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO QUANDO NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO
Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não sou ocupante de outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas de governo: Municipal, Estadual ou Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR APOSENTADO EM DECORRÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.
_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO
Perda de Cargo Público
Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR,, **DECLARO,** sob as penas da lei, para fins de nomeação em cargo público, que **NÃO** fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data de nomeação e **NÃO** perdi o cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITO E VALORES

Nome:	
RG:	CPF:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE

Nome:	RG:
CPF:	Código de Dependência 1:

Nome:	RG:
CPF:	Código de Dependência 2:

RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
TOTAL			
Número de Dependentes com informação na Declaração de Bens e Valores			

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

TABELA DE REFERÊNCIA PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA					
Cód.	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**
01	Companheiro(a) ou cônjuge	03	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a)	05	Outros
02	Filho(a) ou enteado(a)	04	Pais, avós e bisavós		
CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES					
IMÓVEIS		**PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS**		**FUNDOS**	
Cód.	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**
01	Prédio residencial	20	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	38	Fundo de Investimentos Financeiro – FIF
02	Prédio comercial	21	Quotas ou quinhões de capital	39	Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento
03	Galpão	22	Outros	40	Fundo de Capitalização
04	Apartamento	APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS		41	Fundo de Ações, inclusive Carteira Livre e Fundo de Investimento no exterior
05	Casa	23	Caderneta de poupança	42	Outros
06	Terreno	24	Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros	OUTROS BENS E DIREITOS	
07	Terra nua	25	Ouro, Ativo Financeiro	43	Licença e concessão especiais
08	Sala ou conjunto	26	Mercados Futuros, de Ações e a Termo	44	Título de clube e assemelhados
09	Construção	27	Outros	45	Direito de autor, de investidor e de patente
10	Benfeitorias	CRÉDITOS E POUPANÇA VINCULADOS		46	Direito de lavra e assemelhado
11	Loja	28	Crédito decorrente de empréstimo	47	Consórcio não contemplado
12	Outros	29	Crédito decorrente de alienação	48	Outros
BENS MÓVEIS		30	Plano PAIT e caderneta de pecúlio		
13	Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, motocicleta, etc	31	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel		
14	Aeronave	32	Outros		
15	Embarcação	DEPÓSITOS À VISTA E NUMERÁRIO			
16	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	33	Deposito bancário em conta corrente no País		
17	Joia, quadro, objeto de arte, de coleção antiguidade	34	Depósito bancário de conta corrente no exterior		
18	Linha telefônica	35	Dinheiro em espécie – moeda nacional		
19	Outros	36	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira		
		37	Outros		

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D28C9894

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 335/24

Exercício: 2024
Decreto nº 335/2024 de 29/07/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2159/2023 de 15/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
13 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
27 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
29 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0007.2.012.		Manut do Serv Rodoviário Municipal	
116 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.015.		Manut da Limpesa Publica	
142 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0011.2.042.		Manutenção do CRAS	
342 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
09.001.08.244.0011.2.045.		Assistência Comunitária	
365 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
Total Suplementação:			**91.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
20 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.512.0010.1.097.		Melhorias Sanitárias Domiciliares - CV 854901/17.	
240 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	71.000,00
Total Redução:			**91.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 29 de julho de 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:E8EC869A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 3º BIMESTRE 2024 MDE

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 /	Bimestre Maio-Junho	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.191.088,40	3.862.483,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.370.420,00	1.302.675,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.024.700,00	358.063,74
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.370.200,00	723.637,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.425.768,40	1.478.105,98
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	42.621.763,72	23.978.996,11
2.1- Cota-Parte FPM	22.459.288,74	12.372.322,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.452.288,74	12.372.322,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	7.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.382.850,00	9.327.167,82
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	194.000,00	131.320,06
2.4- Cota-Parte ITR	126.900,00	16.463,03
2.5- Cota-Parte IPVA	3.458.724,98	2.131.722,91

2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**49.812.852,12**	**27.841.479,33**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.417.890,00	4.795.798,74
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.930.260,29**	**2.164.570,62**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.832.942,78	5.207.787,76
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.706.632,78	5.083.712,98
6.1.1- Principal	8.706.632,78	5.050.103,64
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	33.609,34
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	126.310,00	0,00
6.2.1- Principal	126.310,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	124.074,78
6.4.1- Principal	0,00	124.074,78
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**288.742,78**	**254.304,90**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.207.787,76**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.854.357,05	4.225.391,23	4.225.391,23	4.225.391,23
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.728.047,05	4.225.391,23	4.225.391,23	4.225.391,23
10.1.1- Educação Infantil	3.360.480,70	1.967.192,09	1.967.192,09	1.967.192,09
10.1.2- Ensino Fundamental	3.886.766,35	2.019.204,05	2.019.204,05	2.019.204,05
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	89.100,00	51.475,27	51.475,27	51.475,27
10.1.4- Educação Especial	391.700,00	187.519,82	187.519,82	187.519,82
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	126.310,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	126.310,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.888.096,68	4.660.003,20	4.660.003,20	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.888.096,68	4.660.003,20	4.660.003,20	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.225.391,23	4.225.391,23	4.225.391,23	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.558.599,09	4.225.391,23	4.225.391,23	83,12
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	520.778,78	547.784,56	547.784,56	27.005,78	10,52

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO

	EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	ANTERIOR (t)	PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	QUADRIMESTRE (v)	APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	816.819,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	816.819,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.297.118,72	3.896.306,06	3.583.745,90	3.274.882,03
20.1- Educação Infantil	723.981,66	370.259,00	366.717,79	362.889,55
20.2- Ensino Fundamental	6.573.137,06	3.526.047,06	3.217.028,11	2.911.992,48
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.130.061,50	8.784.402,74	8.243.749,10	7.934.885,23
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.104.888,52	2.355.825,25	2.352.284,04	2.348.455,80
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.025.172,98	6.428.577,49	5.891.465,06	5.586.429,43

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.583.745,90
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.795.798,74
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	27.005,78
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	8.352.538,86

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.960.369,83	8.352.538,86	30,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.554,59	0,00	4.554,59	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.554,59	0,00	4.554,59	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	774.789,84	721.279,41
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	774.719,00	720.380,37
31.1.1- Salário-Educação	581.600,00	336.214,38
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	156.612,00	106.680,73
31.1.4 - PNATE	36.507,00	36.362,30
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	241.122,96
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	70,84	899,04
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.588.890,18	1.886.614,74	1.465.500,03	1.331.797,70
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	183.067,68	20.253,24	20.253,24	20.253,24
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.071.630,50	1.687.240,17	1.266.125,46	1.132.423,13
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	314.572,00	179.121,33	179.121,33	179.121,33
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	11.317,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	8.303,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.488.958,11	10.671.017,48	9.709.249,13	9.266.682,93
33.1- Despesas Correntes	18.097.654,75	9.265.040,09	8.715.271,74	8.486.301,54

33.1.1- Pessoal Ativo	10.377.853,34	5.194.868,24	5.194.868,24	5.192.544,20
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	473.013,12	440.180,40	212.086,92	212.086,92
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.246.788,29	3.629.991,45	3.308.316,58	3.081.670,42
33.2- Despesas de Capital	2.391.303,36	1.405.977,39	993.977,39	780.381,39
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.391.303,36	1.405.977,39	993.977,39	780.381,39

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	118.083,16	282,02
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.207.787,76	336.214,38
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.660.003,20	335.503,82
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	665.867,72	992,58
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	665.867,72	992,58
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 31/07/2024, às 15:22:09.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,		
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
NOTA:		

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:BED081EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 06-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	18 /2024
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	30/07/2024
d) Objeto Homologado :	Aquisição de material de consumo (ARTESANATO), de forma parcelada para atender às necessidades dos Serviços vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social como CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente, CREAS -
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor						
CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
93	TECIDO FELTRO NAS CORES (BRANCO, VERDE, VERMELHO	SANTA FÉ	MT	100,000	10,9400	1.094,00
102	TECIDO TRICOLINE CHITA XADREZ - COMPOSIÇÃO: 90 %	OXFORD	MT	20,000	13,2900	265,80
21	BOLA DE ISOPOR - BOLAS DE ISOPOR PARA ARTESANATO,	STYROFOR	Ud	80,000	0,4500	36,00
29	COLA BRANCA 1 KG - COLA BRANCA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA;	MAXICOLA	Ud	30,000	18,9400	568,20
69	PAPEL MANTEIGA FOLHA - TAMANHO: 50 X 70 CM. GRAMATURA	COMERCIA	Ud	300,000	2,0400	612,00
112	TINTA ÓLEO BISNAGA 20 ML. NA COR AMARELO	CORFIX	Ud	30,000	13,1900	395,70
25	BORDADO INGLÊS- 65%POLIÉSTER 35%ALGODÃO PEÇA COM 13.	NYBC	PÇ	45,000	13,3900	602,55
74	PASSA FITA MARGARIDA - COMPOSIÇÃO:70%POLIESTER/	MARILDA	PÇ	65,000	9,3900	610,35
Total:						4.184,60
Fornecedor						
HERNANDES & CIA LTDA - EPP						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
72	PAPEL TERMOCOLANTE - PARA PATCHWORK É UM PAPEL	FIORELA	MT	20,000	15,0000	300,00
90	TECIDO CETIM LISO 100% POLIÉSTER LISO (SEM ESTAMPA)	CENTRAL	MT	200,000	4,1900	838,00
98	TECIDO NÃO TECIDO, TNT LISO - 1.40 M DE LARGURA, CORES	SANTA FÉ	MT	300,000	1,2600	378,00
103	TECIDO TULE - TULE COMUM/TRADICIONAL, MATERIAL: 100%	DELFIN	MT	50,000	2,2000	110,00
104	TECIDO XADREZ PARA BORDAR-COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO.	DOHLER	MT	30,000	28,9500	868,50
2	ADESIVO COLA INSTANTÂNEO MULTIUSO - BICO ANTE	TEK BOND	CX	13,000	85,0000	1.105,00
32	COLA PARA (DECOUPAGE). INCOLOR - POTE COM 100 ML. CAIXA	ACRILEX	CX	8,000	130,5000	1.044,00
53	GLITER FRASCO DE 3 GRAMAS- PARTICULA DE POLIÉSTER	LANTECOR	CX	10,000	11,5000	115,00
54	GOMA LACA INCOLOR - ARTESANATO 100ML. CAIXA COM 12	ACRILEX	CX	5,000	122,9500	614,75
108	TERMOLINA LEITOSA - IMPERMEABILIZANTE PARA MATERIAIS	ACRILEX	CX	3,000	104,0000	312,00
120	TINTA PARA TECIDO - ACRÍLICA, ATÓXICA, RESISTENTE A	TEK BOND	CX	60,000	39,0000	2.340,00
125	VERNIZ VITRAL (CORES VARIADAS) -DE ALTA QUALIDADE A	ACRILEX	CX	5,000	113,0000	565,00
126	VERNIZ VITRAL INCOLOR - PARA DAR MAIS TRANSPARÊNCIA ÀS	ACRILEX	CX	5,000	315,0000	1.575,00
7	AGULHA PARA CROCHÊ 2 PONTAS NIQUELADA - PONTAS	KASMAQ	Ud	30,000	5,3500	160,50
9	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 2 - FABRICADO EM ALUMÍNIO.	KASMAQ	Ud	30,000	2,3000	69,00
11	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 4-FABRICADO EM ALUMÍNIO	KASMAQ	Ud	30,000	2,9000	87,00

12	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 6-FABRICADO EM ALUMÍNIO	KASMAQ	Ud	30,000	2,9000	87,00
14	BARBANTE COLORIDO - COMPOSIÇÃO:100% ALGODÃO.	SÃO JOÃO	Ud	50,000	12,5000	625,00
15	BARBANTE COLORIDO -COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO.	SÃO JOÃO	Ud	50,000	12,5000	625,00
16	BARBANTE, COR CRU - BARBANTE NATURAL, ALGODÃO CRU,	CIA TEXTIL	Ud	50,000	14,5000	725,00
17	BARBANTE, COR CRU - BARBANTE NATURAL, ALGODÃO CRU,	CIA TEXTIL	Ud	50,000	14,5000	725,00
18	BOLA DE ISOPOR - BOLAS DE ISOPOR PARA ARTESANATO,	STYROFOR	Ud	100,000	0,5700	57,00
19	BOLA DE ISOPOR - BOLAS DE ISOPOR PARA ARTESANATO,	STYROFOR	Ud	100,000	0,6800	68,00
20	BOLA DE ISOPOR - BOLAS DE ISOPOR PARA ARTESANATO,	STYROFOR	Ud	150,000	0,6700	100,50
23	BOLA DE ISOPOR - BOLAS DE ISOPOR PARA ARTESANATO,	STYROFOR	Ud	100,000	1,0500	105,00
24	BORDADO INGLÊS - LARGURA: 5 CENTIMETROS, COMPRIMENTO:	NYBC	Ud	45,000	12,0000	540,00
27	CAIXA EM BDF LISA PARA DECORAÇÃO NO TAMANHO 7X7X5	MARIART	Ud	200,000	3,0000	600,00
28	CARBONO PARA RISCO E BORDADOS - COR AMARELA MEDIDA:	ALMEIDA	Ud	215,000	3,4500	741,75
30	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 100 ML - A COLA DE SILICONE É	MAKE+	Ud	20,000	6,0000	120,00
33	COLA PARA TECIDO - COLA PANO 250ML É SOLÚVEL EM ÁGUA E	ACRILEX	Ud	10,000	23,9500	239,50
34	ELÁSTICO CHATO BRANCO Nº 16 - 70 % DE POLIÉSTER, 30 % DE	SÃO JOSE	Ud	15,000	11,7500	176,25
35	EVA COM GLÍTER - SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO	MAKE+	Ud	100,000	4,5000	450,00
36	EVA ESTAMPADO - SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO	MAKE+	Ud	100,000	4,8500	485,00
37	EVA LISO FOLHA - SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO	MAKE+	Ud	660,000	1,9000	1.254,00
38	EVA LISTRADO COLORIDO - SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	MAKE+	Ud	100,000	4,8000	480,00
42	FIO DE NYLON -100 % POLIAMIDA, TRANSPARENTE, 0,30MM DE	ART PESCA	Ud	10,000	6,5000	65,00
48	FITA DE TNT LISA PARA DECORAÇÃO - DIMENSÕES:	PARANA	Ud	20,000	23,9500	479,00
49	FITA DECORATIVA DE NATAL ARAMADA- FITA DECORATIVA DE	CROMUS	Ud	20,000	32,9500	659,00
50	FITA FLORAL COM COLA - ROLO COM 30 METROS - COR: VERDE	NYBC	Ud	10,000	10,9500	109,50
51	FITA MÉTRICA 1,50M- COLORIDO MATERIAL RESISTENTE DE	KIT	Ud	5,000	3,0000	15,00
56	GUARDANAPO DE PAPEL PARA DECOUPAGE - MEDIDA EM	MAKE+	Ud	50,000	1,5000	75,00
59	LINHA DE LÃ - COMPOSIÇÃO: 100% ACRÍLICO CONTÉM:300M,	PINGOUIM	Ud	200,000	10,6500	2.130,00
61	LINHA PARA CROCHÊ - EM 100% ALGODÃO, EMBALAGEM COM	CIRCULO	Ud	30,000	17,0000	510,00
62	LINHA PARA CROCHÊ/BORDAR- EM 100% ALGODÃO,	CIRCULO	Ud	140,000	3,7400	523,60
64	MEADA PARA BORDAR - 100% ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE	CIRCULO	Ud	100,000	2,8000	280,00
70	PAPEL PARA DECOUPAGE -TAMANHO 68X47, CORES, DESENHOS	LITOARTE	Ud	200,000	7,0000	1.400,00
73	PASSA FITA 2,3CM X 13,7 M - LARGURA: 2,3 CM, COMPRIMENTO:	NYBC	Ud	65,000	15,0000	975,00
76	PINCEL CHATO - PARA PINTAR EM TECIDOS, CERDAS EM PELO	TIGRE	Ud	50,000	2,2500	112,50
77	PINCEL CHATO - PARA PINTAR EM TECIDOS, CERDAS EM PELO	TIGRE	Ud	50,000	2,4500	122,50
78	PINCEL CHATO - PARA PINTAR EM TECIDOS, CERDAS EM PELO	TIGRE	Ud	50,000	2,5000	125,00
79	PINCEL CHATO - PARA PINTAR EM TECIDOS, CERDAS EM PELO	TIGRE	Ud	125,000	2,5000	312,50
80	PINCEL CHATO - PARA PINTAR EM TECIDOS, CERDAS EM PELO	TIGRE	Ud	50,000	3,0000	150,00
81	PINCEL CHATO - PARA PINTAR EM TECIDOS, CERDAS EM PELO	TIGRE	Ud	60,000	3,2000	192,00
82	PINCEL CHATO - PARA PINTAR EM TECIDOS, CERDAS EM PELO	TIGRE	Ud	50,000	4,0000	200,00
83	PINCEL CHATO - PARA PINTAR EM TECIDOS, CERDAS EM PELO	TIGRE	Ud	125,000	4,5000	562,50
84	PINCEL CHATO - PARA PINTAR EM TECIDOS, CERDAS EM PELO	TIGRE	Ud	155,000	6,0000	930,00
87	ROLO DE ESPUMA 5CM COM SUPORTE - ROLO DE ESPUMA,	TIGRE	Ud	30,000	6,0000	180,00
88	SIANINHA 5MM X 10 M - LARGURA: 5MM, COMPOSIÇÃO: 100%	KIT	Ud	315,000	6,9800	2.198,70
89	SOLVENTE - AGUARRÁS, SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE	GRAFITTEX	Ud	5,000	23,5000	117,50
106	TELA PARA PINTURA 20X20 CM. TELA TECIDO ARTISTICO 100%	ARAISE	Ud	50,000	6,5000	325,00
107	TELA PARA PINTURA 30X30 CM. TELA TECIDO ARTISTICO 100%	ARAISE	Ud	50,000	10,0000	500,00
109	TINTA DE PVA - PARA ARTESANATO EM MADEIRA COM 100 ML.	TEK BOND	Ud	210,000	9,0000	1.890,00
110	TINTA DE PVA BRANCA - PARA ARTESANATO EM MADEIRA COM	ACRILEX	Ud	37,000	39,0000	1.443,00
111	TINTA GUACHE 250 ML - A TEMPERA GUACHE É INDICADA PARA	ACRILEX	Ud	80,000	5,9900	479,20
113	TINTA ÓLEO BISNAGA 20 ML. NA COR LARANJA	ACRILEX	Ud	30,000	12,5000	375,00
114	TINTA ÓLEO BISNAGA 20 ML. NA COR ROSA	ACRILEX	Ud	30,000	12,5000	375,00
115	TINTA ÓLEO BISNAGA 20 ML. NA COR VERDE	ACRILEX	Ud	30,000	12,5000	375,00
116	TINTA ÓLEO BISNAGA 20 ML. NA COR VERMELHO	ACRILEX	Ud	30,000	12,8000	384,00
117	TINTA ÓLEO BISNAGA 20 ML. NA COR AZUL	ACRILEX	Ud	30,000	12,8000	384,00
118	TINTA ÓLEO BISNAGA 20 ML. NA COR BRANCO	ACRILEX	Ud	30,000	12,8000	384,00
119	TINTA ÓLEO BISNAGA 20 ML. NA COR PRETA	ACRILEX	Ud	30,000	12,8000	384,00
122	TOALHA DE LAVABO SEM FRANJA PARA BORDAR PONTO CRUZ -	VALETTEX	Ud	90,000	3,2900	296,10
123	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE 100 ML - VERNIZ À BASE DE	ACRILEX	Ud	50,000	13,0000	650,00
124	VERNIZ ACRÍLICO FOSCO 250 ML - INDICADO PARA DAR	ACRILEX	Ud	6,000	19,0000	114,00
43	FITA DE CETIM - FACE SIMPLES, COM APROXIMADAMENTE 10MM	KIT	PÇ	10,000	4,0000	40,00
44	FITA DE CETIM COM APROXIMADAMENTE 38MM DE LARGURA -	KIT	PÇ	20,000	9,5000	190,00
46	FITA DE CETIM, FACE SIMPLES, COM APROXIMADAMENTE 15MM	KIT	PÇ	30,000	4,0000	120,00
47	FITA DE CETIMNº5 COM APROXIMADAMENTE 22MM DE LARGURA,	KIT	PÇ	25,000	5,5000	137,50
3	AGULHA DE MÃO Nº 09 - PARA COSTURA. CONTÉM: 1 ENVELOPE	NYBC	PCT	5,000	4,9500	24,75
4	AGULHA DE MÃO Nº 12 - PARA BORDAR. CONTÉM: 1 ENVELOPE	CIRCULO	PCT	5,000	4,9500	24,75
5	AGULHA DE MÃO Nº 16 - PARA BORDAR, CONTÉM: 1 ENVELOPE	KASMAQ	PCT	5,000	5,4500	27,25
6	AGULHA DE MÃO Nº 22 - PARA BORDAR PONTO CRUZ.	KASMAQ	PCT	5,000	5,5000	27,50
66	MEIA PEROLA 6MM - NA COR PEROLA PACOTE COM 500G	COLORE	PCT	10,000	62,0000	620,00
67	MINI LACINHOS 3MM COM 100 UNIDADES - ESPECIFICAÇÕES:	LAÇO E CIA	PCT	20,000	5,8000	116,00
75	PEROLA INTEIRA COM FURO PASSANTE - DESCRIÇÃO:	COLORE	PCT	8,000	56,0000	448,00
Total:						41.244,10
Fornecedor						
PAPEL.COM LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
10	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 3-FABRICADO EM ALUMÍNIO.	tulip	Ud	30,000	4,2000	126,00
41	FESTÃO ARAMADO DE NATAL METALIZADO - CARACTERÍSTICAS:	cf	Ud	30,000	58,0000	1.740,00
Total:						1.866,00
Fornecedor						
TECIDOS BRAZ LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
40	FELTRO LISO PARA ARTESANATO, COM MEDIDAS DE	TCB	MT	142,000	11,0000	1.562,00
91	TECIDO EM VOAL LISO, COMPOSIÇÃO TÊXTIL: 100% POLIÉSTER,	TCB	MT	10,000	9,2000	92,00
100	TECIDO PARA PATCHWORK, TECIDO 100% ALGODÃO	TCB	MT	60,000	11,9000	714,00
45	FITA DE CETIM Nº 1 - 07MM LARGURA -DUPLA FACE, EMBALAGEM	TCB	PÇ	29,000	8,4000	243,60
99	TECIDO PARA PANO DE COPA- (GUARDANAPO) 100% ALGODÃO	TCB	PÇ	3,000	6,5500	19,65
Total:						2.631,25
Fornecedor						
COSTA E GARCIA COMERCIO DE TECIDOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
57	JUTA CRU, TRAMA ABERTA, COMPOSIÇÃO: FIBRA VEGETAL,	CASTANHA	MT	100,000	7,1900	719,00

94	TECIDO FRANJA LARGURA: 50MM COMPOSIÇÃO: 55%	SAO JOSÉ	MT	100,000	3,2500	325,00
92	TECIDO ÉTAMINE PARA BORDAR (PONTO CRUZ) 100%	SANTA	PÇ	4,000	35,9000	143,60
105	TECIDO, PARA VAGONITE, EM 100% ALGODÃO, PEÇA COM	SANTA	PÇ	4,000	35,9000	143,60
Total:						1.331,20
Fornecedor						
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
95	TECIDO MALHA HELANCA ESTAMPA GEOMÉTRICAS AFRICANAS,	ADAR ADAR	MT	100,000	19,0000	1.900,00
96	TECIDO MALHA HELANCA LISO, COMPOSIÇÃO 100% EM	ADAR ADAR	MT	100,000	6,2900	629,00
101	TECIDO PARA PATCHWORK, TECIDO 100% ALGODÃO LISO -	MASCAREN	MT	60,000	14,0000	840,00
26	CAIXA EM BDF LISA PARA DECORAÇÃO NO TAMANHO 15X15X10	V - MDF V -	Ud	200,000	7,9500	1.590,00
Total:						4.959,00
Fornecedor						
ANGELIQUE ORLANDINA CORREA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
63	MANTA ACRÍLICA. IDEAL PARA ENCHIMENTO DE BOLSINHAS,	fibran fibran	MT	10,000	8,6000	86,00
97	TECIDO NÃO TECIDO, TNT ESTAMPADO COM TEMAS INFANTIL-	MALIBU	MT	100,000	4,2200	422,00
31	COLA GLITER COLORIDA - CAIXA COM 6 FRASCOS PLÁSTICOS	YINS YINS	CX	17,000	12,0500	204,85
8	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 1,75MM- FABRICADO EM ALUMÍNIO.	CIRCULO	Ud	30,000	4,0200	120,60
13	ARGILA PARA TRABALHOS ARTESANAIS - TIPO DE MATERIAL:	CATARINEN	Ud	30,000	7,9000	237,00
22	BOLA DE ISOPOR - BOLAS DE ISOPOR PARA ARTESANATO,	ISOFRIO	Ud	50,000	2,0900	104,50
39	FANTASIA DE PAPAI NOEL -ITENS INCLUSOS: BLUSÃO, CALÇA,	LADEIRA	Ud	2,000	302,5000	605,00
55	GORRO PAPAI NOEL- COMPOSIÇÃO: PRODUTO EM CETIM, COR:	VMP VMP	Ud	200,000	8,0000	1.600,00
60	LINHA PARA COSTURA - COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER 1828 M	CIRCULO	Ud	30,000	5,0000	150,00
85	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADAS DE LED -	LADEIRA	Ud	30,000	18,2000	546,00
86	REVISTAS DE ARTESANATO PARA PONTO CRUZ	CIRCULO	Ud	10,000	8,9500	89,50
121	TINTA SPRAY - BICO ANATÔMICO PARA MAIOR CONTROLE DA	TEKBOND	Ud	190,000	16,0000	3.040,00
1	ABRAÇADEIRA DE PLÁSTICO 20CM BRANCA PACOTE COM 100	HD HD	PCT	10,000	6,0500	60,50
52	FLORZINHA DE BISCUIT PACOTE 50 UNIDADES - CORES	vandirbotões	PCT	20,000	7,2000	144,00
58	LANTEJOULA - EM PVC, METALIZADA, NO FORMATO SEXTAVADO,	LANTECO	PCT	20,000	7,6000	152,00
65	MEIA PEROLA 4MM - NA COR PEROLA PACOTE COM 500G	MALULI	PCT	10,000	54,0000	540,00
68	PALITO PARA CHURRASCO COM 30 CM - DESCRIÇÃO: MADEIRA	GABOARDI	PCT	9,000	5,3000	47,70
Total:						8.149,65

Paiçandu, 30/07/2024

ISMAEL BATISTA

Prefeito

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:A57AF27D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 05.501.153/0001-36.
OBJETO: O objeto desse contrato é **contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação Serviços de Planejamentos, organização, Coordenação, Execução e Avaliação de Eventos, destinados à capacitação de Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino deste Município de Paiçandu para o ano de 2024/2025.**
LOTE 1 – SEMANA PEDAGÓGICA

Nº	DESCRIÇÃO DOS TEMAS E DAS FORMAÇÕES NA PERSPECTIVA DA TEORIA HISTÓRICO-CULTURAL	PÚBLICO ALVO	CARGA HORÁRIA		DATAS	FORMAÇÃO ACADÊMICA	VALOR DA HORA-AULA	VALOR TOTAL
1	O processo de ensino e aprendizagem: Uma reflexão a partir dos pressupostos da Teoria Histórico-Cultural.	Educação Infantil	Aprox. 180 professores	**8 horas**	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	310,70	2.485,60
2	O processo de ensino e aprendizagem: Uma reflexão a partir dos pressupostos da Teoria Histórico-Cultural.	Ensino Fundamental	Aprox. 250 professores	**8 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	310,70	2.485,60
3	Avaliações e intervenções pedagógicas para os alunos com necessidades educativas especiais no âmbito do Atendimento Educacional Especializado – AEE e sala comum.	Ensino Fundamental	Aprox. 200 professores	**8 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	310,70	2.485,60
4	Inclusão no âmbito da Educação Infantil. Dificuldades de aprendizagem e mediação do ensino (síndromes e transtornos).	Educação Infantil	Aprox. 180 professores	**8 horas**	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	310,70	2.485,60
5	Inclusão no âmbito do Ensino Fundamental. Dificuldades de aprendizagem e mediação do ensino (síndromes e transtornos).	Ensino Fundamental	Aprox. 250 professores	**8 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	310,70	2.485,60
6	A especificidade do desenvolvimento Infantil: Implicações para o trabalho educativo da criança.	Educação Infantil	Aprox. 180 professores	**8 horas**	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	310,70	2.485,60
7	Implementações das legislações vigentes e políticas públicas no âmbito da Educação.	Educação Infantil	Aprox. 180 professores	**4 horas**	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	310,70	2.485,60
8	Implementações das legislações vigentes e políticas públicas no âmbito da Educação.	Ensino Fundamental	Aprox. 250 professores	**4 horas**	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	310,70	2.485,60
9	Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira: Implementação das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008 – Currículo, abordagens e práticas em sala de aula.	Ensino Fundamental	Aprox. 200 professores	**8 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	310,70	2.485,60

10	Como o CMEI pode conscientizar e resgatar a importância da participação das famílias na educação das crianças.	Educação Infantil	Aprox. 180 professores	**4 horas**	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	318,30	1.273,20
11	Como a ESCOLA pode conscientizar e resgatar a importância da participação das famílias na educação das crianças.	Ensino Fundamental	Aprox. 200 professores	**4 horas**	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	317,10	1.268,40
12	Formas de identificação de violência sexual de crianças e adolescentes, violência doméstica, incluindo a violência psicológica e como identificar, combater e prevenir o Bullying no ambiente Escolar.	Ensino Fundamental	Aprox. 200 professores	**8 horas**	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	317,10	2.536,80
13	Formas de identificação de violência sexual de crianças e adolescentes, violência doméstica, incluindo a violência psicológica e como identificar, combater e prevenir o Bullying no ambiente Escolar.	Educação Infantil	Aprox. 180 professores	**8 horas**	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	317,10	2.536,80
TOTAL				**88 horas**			**R$ 27.500,00**	

LOTE 7 – FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇO PARA GESTÃO ESCOLAR

Nº	**DESCRIÇÃO DOS TEMAS E DAS FORMAÇÕES NA PERSPECTIVA DA TEORIA HISTÓRICO-CULTURAL**	**PÚBLICO ALVO**		**CARGA HORÁRIA**	**DATAS**	**FORMAÇÃO ACADÊMICA**	**VALOR DA HORA-AULA**	**VALOR TOTAL**
1	O papel do Diretor, do Coordenador Pedagógico e do Orientador Educacional no âmbito do desenvolvimento das políticas públicas e legislações vigentes	Educação Infantil e Ensino Fundamental	Aprox. 60 professores	**4 horas**	A definir	Mestre ou Doutor na área da educação e áreas correlatas	399,90	1.599,60
2	Gestão democrática: o papel do diretor, da APMF e Conselho Escolar	Educação Infantil e Ensino Fundamental	Aprox. 60 professores	**4 horas**	A definir	Mestre ou Doutor na área da educação e áreas correlatas	399,90	1.599,60
3	Princípios, atribuições e processos da liderança na gestão escolar	Educação Infantil e Ensino Fundamental	Aprox. 60 professores	**4 horas**	A definir	Mestre ou Doutor na área da educação e áreas correlatas	400,40	1.601,60
4	Orientações sobre as condicionalidades do programa de transferência de renda: Bolsa Família - Sistema Presença	Educação Infantil e Ensino Fundamental	Aprox. 60 professores	**4 horas**	A definir	Mestre ou Doutor na área da educação e áreas correlatas	399,90	1.599,60
5	Participação da família na educação dos filhos e na escola (Diálogos sobre os conflitos sociais: família sociedade e escola)	Educação Infantil e Ensino Fundamental	Aprox. 60 professores	**4 horas**	A definir	Mestre ou Doutor na área da educação e áreas correlatas	399,90	1.599,60
TOTAL				**20 horas**			**R$8.000,00**	

VALOR: LOTE 1 – R$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) | LOTE 2: R$8.000,00 (oito mil reais), totalizando R$35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Paiçandu/PR, 31 de julho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:7852F5BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: GISELMA CECILIA SERCONEK 72407921968, inscrita no CNPJ sob n° 40.162.028/0001-40.
OBJETO: O objeto desse contrato é **contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação Serviços de Planejamentos, organização, Coordenação, Execução e Avaliação de Eventos, destinados à capacitação de Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino deste Município de Paiçandu para o ano de 2024/2025.**
LOTE 2 – FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	**DESCRIÇÃO DOS TEMAS E DAS FORMAÇÕES NA PERSPECTIVA DA TEORIA HISTÓRICO-CULTURAL**	**PÚBLICO ALVO**		**CARGA HORÁRIA**	**DATAS**	**FORMAÇÃO ACADÊMICA**	**VALOR DA HORA-AULA**	**VALOR TOTAL**
1	O papel do professor e do ensino na Educação Infantil na perspectiva da Teoria Histórico-Cultural.	Educação Infantil de 0 a 3 anos	Cinco grupos com aprox. 35 professores	**20 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	304,20	6.084,00
2	Educação Infantil e apropriação da linguagem oral e escrita: Orientações teórico-metodológicas na perspectiva da Teoria Histórico-Cultural.	Educação Infantil de 0 a 5 anos	Aprox. 190 professores	**8 horas**	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da educação e áreas correlatas	304,20	2.433,60
3	A prática pedagógica de 0 a 3 anos: múltiplas conquistas e aprendizagens.	Educação Infantil de 0 a 3 anos	Aprox. 120 professores	**8 horas**	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	304,20	2.433,60
4	Registro e acompanhamento da aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil.	Educação Infantil de 0 a 5 anos	Aprox. 190 professores	**8 horas**	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	304,20	2.433,60
5	A prática pedagógica de 0 a 5 anos e o ensino das noções matemáticas: - Contribuições da Teoria Histórico-Cultural.	Educação Infantil de 0 a 5 anos	Sete grupos com aprox. 35 professores	**28 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	304,20	8.517,60
6	Contribuições dos estudos de Vygotsky para o ensino da arte na Educação Infantil.	Arte e Educação Infantil de 0 a 5 anos	Dois grupos com aprox. 110 professores	**8 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	304,20	2.433,60

7	A prática pedagógica da musicalização na Educação Infantil: Reflexões teóricas e metodológicas na perspectiva da Teoria Histórico-Cultural.	Arte e Educação Infantil de 0 a 5 anos	Dois grupos com aprox. 110 professores	**8 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	305,55	2.444,20
8	Princípios e práticas com base no campo de experiência de gestos, corpo e movimento na Educação Infantil.	Educação Física e Educação Infantil de 0 a 5 anos	Dois grupos com aprox. 110 professores	**8 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	304,20	2.433,60
9	Tipologias e Gêneros Textuais: Práticas pedagógicas no contexto da Educação Infantil e na perspectiva da Teoria Histórico-Cultural.	Educação Infantil de 3 a 5 anos	Quatro grupos com aprox. 35 professores	**16 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	304,20	4.867,20
10	A Educação Infantil e as competências iniciais para o processo de alfabetização.	Educação Infantil de 4 a 5 anos	Dois grupos com aprox. 35 professores	**8 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	304,20	2.433,60
11	Base para o Desenvolvimento: Estimulação precoce de zero a cinco anos.	Educação Infantil de 0 a 5 anos	Sete grupos com aprox. 35 professores	**28 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	306,30	8.576,40
12	Práticas Pedagógicas na educação Infantil como: Musicalização (movimento e ritmo), dança, Contação de história e Estimulação, na perspectiva da Teoria histórico cultural.	Educação Infantil de 0 a 5 anos	Sete grupos com aprox. 35 professores	**28 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	306,30	8.576,40
13	Práticas Pedagógicas na educação Infantil: Jogos e brincadeiras construção de recursos pedagógicos contemplando todas as faixas etárias.	Educação Infantil de 0 a 5 anos	Sete grupos com aprox. 35 professores	**28 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	306,30	8.576,40
14	Resiliência Emocional e Desenvolvimento de competências sócio emocionais. Olhar voltado para Docente/Discente.	Educação Infantil de 0 a 5 anos	Sete grupos com aprox. 35 professores	**28 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas em atuação	306,30	8.576,40
15	O Processo Didático Educativo: Uma análise reflexiva sobre o processo de ensino e a aprendizagem nos dias atuais.	Educação Infantil 0 a 5 anos	Dois grupos com aprox. 230 professores	**16 horas** (8 Horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas em atuação	306,30	4.900,80
16	Como: Acolher, reconhecer, trabalhar e realizar a inclusão dos alunos em sala de aula com: Transtorno Opositor Desafiador (TOD), AUTISMO, Transtorno de déficit de atenção com hiperatividade (TDAH) e outros na Educação Infantil.	Educação Infantil de 0 a 5 anos	Sete grupos com aprox. 35 professores	**28 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas em atuação	306,30	8.576,40
17	Propostas, recursos, jogos e brincadeiras de expressão gestual, facial e corporal por meio do teatro e da dança no contexto infantil de zero a três anos.	Educação Infantil de 0 a 3 anos	Cinco grupos com aproximadamente 35	**20 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	306,30	6.126,00
18	Reflexões sobre a cultura de paz nas unidades de ensino, sendo eu professor protagonista dessa ação.	Educação Infantil de 0 a 5 anos	Sete grupos com aprox. 35 professores	**28 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	306,30	8.576,40
TOTAL				**324 horas**			**R$99.000,00**	

LOTE 3 – FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇO PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	**DESCRIÇÃO DOS TEMAS E DAS FORMAÇÕES NA PERSPECTIVA DA TEORIA HISTÓRICO-CULTURAL**	**PÚBLICO ALVO**		**CARGA HORÁRIA**	**DATAS**	**FORMAÇÃO ACADÊMICA**	**VALOR DA HORA-AULA**	**VALOR TOTAL**
1	A Moral na perspectiva Histórico-cultural: Uma revisão da literatura.	Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano	Quatro grupos com aprox. 30 professores	**16 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	414,40	6.630,40
2	A psicologia Histórico-cultural de Lev Vygotsky: Alguns conceitos para o desenvolvimento nos anos iniciais do ensino fundamental.	Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano	Quatro grupos com aprox. 30 professores	**16 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	414,40	6.630,40
3	A mediação e sua importância para o desenvolvimento do indivíduo com base na Teoria Histórico-cultural.	Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano	Quatro grupos com aprox. 30 professores	**16 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da educação e áreas correlatas	414,40	6.630,40
4	Vygostky: A construção do pensamento e linguagem.	Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano	Quatro grupos com aprox. 30 professores	**16 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	414,40	6.630,40
5	Teoria Histórico-cultural de Vygostky e a prática educacional.	Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano	Quatro grupos com aprox. 30 professores	**16 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	414,40	6.630,40
6	A importância dos gêneros textuais no processo de ensino-aprendizagem.	Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano	Quatro grupos com aprox. 30 professores	**16 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	414,40	6.630,40
7	Como preparar os estudantes, pautados nas habilidades/descritores para as Provas Paraná e SAEB.	Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano	Quatro grupos com aprox. 30 professores	**16 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	414,40	6.630,40
8	A importância do lúdico no processo de ensino-aprendizagem nos anos iniciais do ensino fundamental.	Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano	Quatro grupos com aprox. 30 professores	**16 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	414,40	6.630,40
9	O ensino de Matemática nos anos iniciais do ensino fundamental como forma de aquisição de competências básicas necessárias à formação dos estudantes.	Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano	Quatro grupos com aprox. 30 professores	**16 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	414,40	6.630,40
10	Competências e habilidades Matemáticas nos anos iniciais do ensino fundamental.	Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano	Quatro grupos com aprox. 30 professores	**16 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	414,40	6.630,40
11	Práticas de alfabetização e letramento nos anos iniciais do ensino fundamental.	Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano	Quatro grupos com aprox. 30 professores	**16 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	414,40	6.630,40
12	Ensino Religioso nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Desafios para lecionar em uma sociedade pluri religiosa.	Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano	Quatro grupos com aprox. 30 professores	**16 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	414,40	6.630,40
13	Proposta de recursos e ferramentas tecnológicas no processo de ensino e aprendizagem nos anos iniciais do ensino fundamental.	Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano Arte e Educação Física	Seis grupos com aprox. 20 professores	**30 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	414,40	12.432,00
TOTAL				**222 horas**			**R$92.000,00**	

LOTE 4 – FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nº	DESCRIÇÃO DOS TEMAS E DAS FORMAÇÕES NA PERSPECTIVA DA TEORIA HISTÓRICO-CULTURAL	PÚBLICO ALVO		CARGA HORÁRIA	DATAS	FORMAÇÃO ACADÊMICA	VALOR DA HORA-AULA	VALOR TOTAL
1	Educação Inclusiva e políticas públicas.	Arte, Educação Física e Educação Especial	Dois grupos com aprox. 50 professores	**8 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicopedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da educação e áreas correlatas	287,50	2.300,00
2	Práticas educativas em educação Especial e Inclusiva com foco no ensino colaborativo, adaptações curriculares e manejo comportamental.	Arte, Educação Física e Educação Especial	Dois grupos com aprox. 50 professores	**16 horas** (8 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicopedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da educação e áreas correlatas	287,50	4.600,00
3	Avaliação psicoeducacional: Adaptações curriculares e gestão de comportamento intervenções necessárias na prática pedagógica.	Educação Especial	Dois grupos com aprox. 50 professores	**16 horas** (8 horas por grupo)	A definir	Psicopedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da educação e áreas correlatas	287,50	4.600,00
4	Integração sensorial e psicomotricidade no processo de aprendizagem de estudantes com necessidades educativas especiais.	Arte, Educação Física e Educação Especial	Dois grupos com aprox. 40 professores	**8 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Psicomotricista, Professor de Educação Física, Terapeuta Ocupacional (TO) Mestre e ou Doutor na área da educação e áreas correlatas	287,50	2.300,00
5	Aspectos pedagógicos teóricos e práticos na inclusão dos estudantes com transtorno do espectro autismo.	Educação Especial	Dois grupos com aprox. 40 professores	8 horas (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicopedagogo, Fonoaudiólogo, Mestre e ou Doutor na área da educação e áreas correlatas	287,50	2.300,00
6	Atividades sensoriais para estimulação da linguagem oral e escrita.	Educação Especial	Dois grupos com aprox. 40 professores	8 horas (4 horas por grupo)	A definir	Psicopedagogo, fonoaudiólogo, Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	287,50	2.300,00
7	Transtornos alimentares: como trabalhar com a seletividade alimentar com crianças com necessidades educativas especais.	Educação Especial	Dois grupos com aprox. 50 professores e serviço de apoio	16 horas (8 horas por grupo)	A definir	Nutricionista, psicopedagogo, Terapeuta ocupacional Mestre e Doutor na área da educação e áreas correlatas	287,50	4.600,00
TOTAL				**80 horas**			**R$23.000,00**	

LOTE 5 – FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇO PARA ARTE

Nº	DESCRIÇÃO DOS TEMAS E DAS FORMAÇÕES NA PERSPECTIVA DA TEORIA HISTÓRICO-CULTURAL	PÚBLICO ALVO		CARGA HORÁRIA	DATAS	FORMAÇÃO ACADÊMICA	VALOR DA HORA AULA	VALOR TOTAL
1	Dança no contexto da Arte: Didática, metodologia e avaliação no ensino da dança nos anos iniciais do Ensino Fundamental.	Arte e Educação Infantil	Dois grupos com aprox. 30 professores	**8 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Licenciado em Artes Cênicas, professor de Dança Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	250,00	2.000,00
2	Artes Cênicas: Didática, metodologias e avaliação sobre a linguagem cênica (teatro, dança e música) para a Educação Infantil e para os anos iniciais do Ensino Fundamental.	Arte, Educação Física e Educação Infantil	Dois grupos com aprox. 30 professores	**8 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Licenciado em Artes Cênicas, Professor de Teatro Mestre ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	250,00	2.000,00
3	Propostas, recursos, jogos e brincadeiras de expressão gestual, facial e corporal por meio do teatro e da dança para a Educação Infantil e para os anos iniciais do Ensino Fundamental.	Arte, Educação Física e Educação Infantil	Dois grupos com aprox. 30 professores	**8 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Licenciado em Artes Cênicas, Professor de Teatro Mestre ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	250,00	2.000,00
4	A linguagem da música e a musicalização para a Educação Infantil e para os anos iniciais do Ensino Fundamental.	Arte e Educação Infantil	Dois grupos com aprox. 30 professores	**16 horas** (8 horas por grupo)	A definir	Professor de Música Mestre ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	250,00	4.000,00
5	Práticas e abordagem da história da Arte por meio de atividades lúdicas e práticas no contexto das artes visuais para a Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.	Arte e Educação Infantil	Dois grupos com aprox. 30 professores	**16 horas** (8 horas por grupo)	A definir	Professor de Artes Visuais Mestre ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	250,00	4.000,00
6	Práticas pedagógicas com base na Arte e Cultura Brasileira, Indígena, Africana e Afro-Brasileira: Implementação das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008.	Educação Infantil e Ensino Fundamental	Dois grupos com aprox. 30 professores	**8 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Professor de Artes Visuais, Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	250,00	2.000,00
TOTAL				**64 horas**			**R$16.000,00**	

LOTE 6 – FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇO PARA EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	DESCRIÇÃO DOS TEMAS E DAS FORMAÇÕES NA PERSPECTIVA DA TEORIA HISTÓRICO-CULTURAL	PÚBLICO ALVO		CARGA HORÁRIA	DATAS	FORMAÇÃO ACADÊMICA	VALOR DA HORA-AULA	VALOR TOTAL
1	A didática do ensino da Ginástica Geral, seus elementos e sua prática com segurança na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Educação Física	Dois grupos com aprox. 30 professores	**8 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Professor de Educação Física Mestre ou Doutor	289,00	2.312,00
2	A didática do ensino de Esportes de Aventura e suas práticas com segurança nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Educação Física	Dois grupos com aprox. 30 professores	**16 horas** (8 horas por grupo)	A definir	Professor de Educação Física Mestre ou Doutor	289,00	4.624,00
3	Cultura e Atividades Circenses na Escola: malabarismo, acrobacias, expressão corporal, práticas teatrais/protagonizadas	Educação Física	Dois grupos com aprox. 30 professores	**16 horas** (8 horas por grupo)	A definir	Licenciado Mestre ou Doutor	289,00	4.624,00
4	A didática das práticas voltada para Brincadeiras e Jogos a partir do Infantil IV ao 5° Ano - Abordando o público de estudantes da Ed. Especial	Educação Física	Dois grupos com aprox. 30 professores	**16 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Professor de Educação Física Mestre ou Doutor	289,00	4.624,00
5	Práticas pedagógicas com base na Arte e Cultura Brasileira, Indígena, Africana e Afro-Brasileira: Implementação das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008.	Educação Física	Dois grupos com aprox. 30 professores	**8 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Professor de Educação Física Mestre ou Doutor	289,50	2.316,00
TOTAL				**64 horas**			**R$18.500,00**	

VALOR: LOTE 2 – R$99.000,00 (noventa e nove mil reais) | LOTE 3: R$92.000,00 (noventa e dois mil reais) | LOTE 4: R$23.000,00 (vinte e três mil reais) | LOTE 5: R$16.000,00 (dezesseis mil reais) | LOTE 6: R$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais, totalizando R$248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Paiçandu/PR, 31 de julho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:764CE0AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 17.497 DE 31 DE JULHO DE 2024 - ALTERA O DECRETO Nº 16.675 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, bem como o Procedimento Administrativo protocolado sob nº 16168/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a tabela constante no art. 1º do Decreto nº 16.675 de 13 de Dezembro de 2023, que Institui o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos no Município de Palmeira, referente ao exercício de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

DIA	MÊS	DIA DA SEMANA	ACONTECIMENTO	FERIADO/PONTO
--	----------	----------	----------	----------
--	----------	----------	----------	----------
--	----------	----------	----------	----------
--	----------	----------	----------	----------
--	----------	----------	----------	----------
--	----------	----------	----------	----------
--	----------	----------	----------	----------
--	----------	----------	----------	----------
--	----------	----------	----------	----------
--	----------	----------	----------	----------
--	----------	----------	----------	----------
--	----------	----------	----------	----------
--	----------	----------	----------	----------
--	----------	----------	----------	----------
--	----------	----------	----------	----------
--	----------	----------	----------	----------
--	----------	----------	----------	----------
--	----------	----------	----------	----------
20	NOVEMBRO	QUARTA	DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA	FERIADO
--	----------	----------	----------	----------
--	----------	----------	----------	----------
--	----------	----------	----------	----------
--	----------	----------	----------	----------

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FDF43538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 025/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº58/2022 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

Pregão Nº 025/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº58/2022
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO E GESTÃO DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADO PARA ESTUDANTES DE CURSOS DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO, EM EXERCÍCIOS DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PALMITA-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN**, com endereço à RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369 - CEP: 85010200 - BAIRRO: CENTRO, Guarapuava/PR inscrita no sob nº03.233.240/0001-24, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). PAULO VINICIUS COVALSKI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 119/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, 1, do Contrato Administrativo n. 119/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	2	34422	BOLSA AUXILIO, ESTUDANTES CURSO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR	MÊS	1,00	514.968,00	514.968,00
1	4	2981	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA 10%	MÊS	1,00	5.664,12	5.664,12
TOTAL							520.632,12

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 31/07/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Centro De Integração De Estudantes - Estagios CIN
PAULO VINICIUS COVALSKI,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
53732308987

JESSICA THAUELI BARBOSA
CPF-114.689.039-77

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:2C698CB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 016/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº57/2024 34/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR

Pregão Nº 016/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº57/2024 34/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com endereço à R JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100, 0 - CEP: 81170520 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, Curitiba/PR inscrita no sob nº81.706.251/0001-98, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). LUCIANA CAPELETTI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 34/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 367, do Contrato Administrativo n. 34/2024, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
367	1	18389	RESPIRIDONA 1MG SOLUÇÃO ORAL COM 30 ML COD- (BR0284106)	FRC	25,00	6,9599	174,00
TOTAL							174,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 31/07/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
LUCIANA CAPELETTI,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS 03113798930	DIULY NICOLY LEAL SALDANHA 12110247924

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:97BFA820

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 028/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº87/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FORMULAS PARA LACTANTES, SEGUIMENTOS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO SOCORRO E

Pregão Nº 028/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº87/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FORMULAS PARA LACTANTES, SEGUIMENTOS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO SOCORRO E ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, com endereço à Rua Francisco Pires Da Rocha 309, 0 SALA 02 - CEP: 85045010 - Bairro: Bonsucesso, Guarapuava/PR inscrita no sob nº17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MARCELO BRANDALISE ZANINI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 114/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 2, 39, 56, 57, 58, 70, 71, 72, 73, 76, 80, 95, 143, 148, 161, 169, 170, 195, 210, 212, 221, 238, 262, 263, do Contrato Administrativo n. 114/2024, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	1	13504	AGUA DESMINERALIZADAS 5 LT ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA	GALÃO	25,00	10,99	274,75
39	1	18839	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM ALTO CLAVE 12CM X 100M	ROLO	7,00	50,34	352,38
56	1	14483	CATETER IV 16G CX COM 100	UND	7,00	55,49	388,43
57	1	14484	CATETER IV 18G CX COM 100	UND	7,00	52,27	365,89
58	1	13487	CATETER IV 20 G CX COM 100	UND	7,00	52,27	365,89
70	1	18026	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 13 L	UND	125,00	4,45	556,25
71	1	18027	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 20L	UND	125,00	6,20	775,00
72	1	18851	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 3 L	UND	50,00	2,21	110,50
73	1	18028	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 7L	UND	50,00	3,47	173,50
76	1	18856	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS (7,5 X 7,5) PCT COM 500	PCT	625,00	15,50	9.687,50
80	1	22331	CURATIVO ADESIVO 25MM C/ 500	CX	7,00	12,06	84,42
95	1	31904	ESCOVA CIRURGICA CLOREXIDINA 2%	UND	10,00	2,54	25,40
143	1	18893	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO DIETA ENTERAL 300ML	UND	250,00	0,77	192,50
148	1	18896	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA GL 1KG	GL	5,00	5,97	29,85
161	1	18905	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,0	PAR	50,00	1,17	58,50
169	1	31966	LUVA NITRILICA SEM TALCO G	CX	12,00	36,60	439,20
170	1	31967	LUVA NITRILICA SEM TALCO M	CX	25,00	36,60	915,00
195	1	18207	PAPEL PARA IMPRESSORA ECOGRAFIA 110MM X 20 MT TERMAL PAPEL FOR VEDEO PRINTER UPP-110S	ROLO	3,00	67,45	202,35
210	1	18219	POMADA COLAGENASE 0,60 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G 30 GR	UND	150,00	13,20	1.980,00
212	1	18927	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM PARA SUTURA	UND	2,00	31,00	62,00
221	1	22298	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	GL	25,00	19,20	480,00
238	1	14575	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	50,00	0,51	25,50
262	1	18951	SONDA VESICAL DE ALIVIO N° 6	UND	25,00	0,57	14,25
263	1	18952	SONDA VESICAL DE ALIVIO N° 8	UND	50,00	0,59	29,50
TOTAL							17.588,56

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 31/07/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Hortoplus Produtos Odontológicos e Hospitalares LTDA ME
MARCELO BRANDALISE ZANINI,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	DIULY NICOLY LEAL SALDANHA
03113798930	12110247924

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:10B04F02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses prorrogável por igual período

Aos vinte e seis dias de julho do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor **Helton Pereira Ambrósio**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em Ensino de Esportes,** processado nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021; Decreto 10.024/2019, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 4.319/2023, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: AC Costa Eventos Esportivos Ltda ME	
CNPJ: 13.878.486/0001-07	FONE/FAX: (44) 99881-4514
ENDEREÇO: Rua das Camélias, nº 10 – Jardim Tropical, Goioerê/PR CEP: 87360-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Alexsandra Maria da Silva	
CPF Nº: 025.368.059-05	RG Nº: 7.533.476-1 SSP/PR
E-MAIL: accosta.eventosesportivos@gmail.com	

LOTE	CÓDIGO	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**54410**	**HORA**	**20.000**	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em ensino de esportes, apoio técnico e orientações nas diversas áreas esportivas, com assessoria em educação física, promoção de eventos esportivos e demais obrigações específicas da área, com assessoria e consultoria nas escolinhas de esportes municipais, aulas de esportes nas seguintes modalidades:FUTSAL, VOLEIBOL,HANDEBOL, BASQUETEBOL,FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY, ATLETISMO, NATAÇÃO, BICICROSS, CICLISMO, ARTES MARCIAIS, RUGBY, CORRIDA, GINÁSTICA, SKATE, HANDEBOL DE AREIA, STREETBALL, GINÁSTICA RÍTMICA, GINASTICA ARTÍSTICA, BADMINTON, XADREZ, VÔLEI DE PRAIA, TÊNIS DE MESA, BOXE, CAPOEIRA, HIDROGINÁSTICA, GINÁSTICA FUNCIONAL, FUTEVÔLEI, SURF, BEACH TÊNIS, TÊNIS DE CAMPO, CANOAGEM SENDO EM DESPORTO E PARADESPORTO nos espaços indicados. Profissional com Graduação e/ou com registro no CREF	**R$ 28,40**	**R$ 568.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 568.000,00 (Quinhentos e sessenta e oito mil reais)						

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 26 de julho de 2024

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

AC Costa Eventos Esportivos Ltda ME
ALEXSANDRA MARIA DA SILVA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:58D2010D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

PROCESSO Nº 29.484/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024, com vistas à futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em Ensino de Esportes (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, assinada aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: AC Costa Eventos Esportivos Ltda ME
CNPJ sob nº: 13.878.486/0001-07

LOTE	CÓDIGO	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	54410	HORA	20.000	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em ensino de esportes, apoio técnico e orientações nas diversas áreas esportivas, com assessoria em educação física, promoção de eventos esportivos e demais obrigações específicas da área, com assessoria e consultoria nas escolinhas de esportes municipais, aulas de esportes nas seguintes modalidades:FUTSAL, VOLEIBOL,HANDEBOL, BASQUETEBOL,FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY, ATLETISMO, NATAÇÃO, BICICROSS, CICLISMO, ARTES MARCIAIS, RUGBY, CORRIDA, GINÁSTICA, SKATE, HANDEBOL DE AREIA, STREETBALL, GINÁSTICA RÍTMICA, GINASTICA ARTÍSTICA, BADMINTON, XADREZ, VÔLEI DE PRAIA, TÊNIS DE MESA, BOXE, CAPOEIRA, HIDROGINÁSTICA, GINÁSTICA FUNCIONAL, FUTEVÔLEI, SURF, BEACH TÊNIS, TÊNIS DE CAMPO, CANOAGEM SENDO EM DESPORTO E PARADESPORTO nos espaços indicados. Profissional com Graduação e/ou com registro no CREF	R$ 28,40	R$ 568.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 568.000,00 (Quinhentos e sessenta e oito mil reais)						

Paranaguá, 26 de julho de 2024

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:B6806555

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: 3037,14354,14357,14358		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho		
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre
	(a)	(b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	463.373.705,93	242.038.198,68
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	55.124.774,32	23.924.288,31
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.800.000,00	6.266.870,36
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	349.818.931,61	188.398.156,99
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	49.630.000,00	23.448.883,02
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	328.026.096,21	169.353.462,67
2.1- Cota-Parte FPM	142.146.000,00	77.691.574,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	132.946.000,00	77.691.574,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	9.200.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	135.200.000,00	64.816.842,33
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.600.000,00	911.523,95
2.4- Cota-Parte ITR	50.000,00	6.033,35
2.5- Cota-Parte IPVA	47.715.534,56	25.927.488,48
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.314.561,65	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**791.399.802,14**	**411.391.661,35**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**63.765.219,24**	**33.870.692,53**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**134.084.731,29**	**68.977.222,80**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre
	(a)	(b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	100.066.000,00	55.870.932,49
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	98.007.000,00	55.525.780,36
6.1.1- Principal	98.000.000,00	55.298.390,40
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	227.389,96

6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	5.000,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	59.000,00	0,00
6.2.1- Principal	59.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.000.000,00	345.152,13
6.4.1- Principal	2.000.000,00	345.152,13
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**34.234.780,76**	**21.427.697,87**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	5.627.689,77
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	5.627.689,77

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**61.498.622,26**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até 3º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 3º Bimestre	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	105.694.658,06	54.748.894,27	54.647.547,93	54.556.342,85	101.346,34
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	97.007.042,27	53.986.476,93	53.986.476,93	53.972.912,82	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	37.375.000,00	18.219.213,56	18.219.213,56	18.219.213,56	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	50.779.042,27	32.534.448,26	32.534.448,26	32.520.884,15	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	3.139.000,00	1.502.740,91	1.502.740,91	1.502.740,91	0,00
10.1.4- Educação Especial	5.714.000,00	1.730.074,20	1.730.074,20	1.730.074,20	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.687.615,79	762.417,34	661.071,00	583.430,03	101.346,34
10.2.1- Educação Infantil	3.351.975,42	428.127,23	426.780,89	426.780,89	1.346,34
10.2.2- Ensino Fundamental	5.333.640,37	333.640,37	233.640,37	155.999,40	100.000,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	248,43	248,43	248,43	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.000,00	401,31	401,31	401,31	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9
	Até 3º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 3º Bimestre			
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	54.748.741,16	54.647.394,82	54.556.189,74	101.346,34	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	54.748.741,16	54.647.394,82	54.556.189,74	101.346,34	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	53.986.476,93	53.986.476,93	53.972.912,82	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO10
	(j)	(k)	(l)	(m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	38.868.046,25	53.986.476,93	53.986.476,93	97,23
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO
	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	5.587.093,25	1.223.537,67	1.223.537,67	0,00	2,19

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT	VALOR NÃO APLICADO NO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT	VALOR DE SUPERÁVIT

	PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ANTERIOR	PRIMEIRO QUADRIMESTRE	QUADRIMESTRE	NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	9.557.396,41	5.627.689,77	0,00	153,11	5.627.536,66	5.627.689,77
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.394.386,67	5.627.689,77	0,00	153,11	5.627.536,66	5.627.689,77
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	163.009,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até 3º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 3º Bimestre	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	156.252.934,56	78.658.225,33	69.789.405,55	67.348.396,18	8.868.819,78
20.1- Educação Infantil	42.030.770,59	27.015.928,87	23.592.888,44	23.198.247,97	3.423.040,43
20.2- Ensino Fundamental	111.517.797,57	49.298.002,63	44.592.600,63	42.546.231,73	4.705.402,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	326.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	2.378.366,40	2.344.293,83	1.603.916,48	1.603.916,48	740.377,35
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até 3º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 3º Bimestre	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	257.352.491,09	127.829.207,81	119.599.419,04	117.067.204,59	8.229.788,77
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	82.757.746,01	45.663.116,55	42.238.729,78	41.844.089,31	3.424.386,77
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	174.594.745,08	82.166.091,26	77.360.689,26	75.223.115,28	4.805.402,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	69.789.405,55
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	33.870.692,53
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L18.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	103.660.098,08

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO16	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(z)	(aa)	(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	102.847.915,34	103.660.098,08	25,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.072.627,90	1.506.501,80	3.048.571,25	0,00	2.024.056,65
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.282.678,59	1.168.098,01	1.168.888,80	0,00	1.113.789,79
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.789.949,31	338.403,79	1.879.682,45	0,00	910.266,86
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até 3º Bimestre
	(a)	(b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.645.000,00	5.054.145,53
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	8.135.000,00	4.664.898,65
31.1.1- Salário-Educação	6.902.000,00	3.834.972,61
31.1.2- PDDE	11.000,00	13.708,59
31.1.3- PNAE	1.201.000,00	816.217,45
31.1.4 - PNATE	21.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	24.407,18
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	510.000,00	364.839,70

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até 3º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 3º Bimestre	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	11.863.834,64	23.024.393,05	17.116.195,60	16.103.894,33	5.908.197,45
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	214.560,80	192.432,54	93.051,34	93.051,34	99.381,20
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.646.273,84	22.830.968,52	17.022.152,27	16.009.851,00	5.808.816,25
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.4- ENSINO SUPERIOR	3.000,00	991,99	991,99	991,99	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até 3º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 3º Bimestre	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	280.775.692,13	154.069.481,48	140.664.947,08	137.652.571,98	13.404.534,40
33.1- Despesas Correntes	276.507.551,76	151.008.785,78	138.185.503,27	135.405.769,14	12.823.282,51
33.1.1- Pessoal Ativo	198.707.742,27	99.007.691,72	99.007.691,72	96.740.383,89	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.883.427,36	4.883.425,15	2.749.160,67	2.749.160,67	2.134.264,48
33.1.4- Outras Despesas Correntes	72.916.382,13	47.117.668,91	36.428.650,88	35.916.224,58	10.689.018,03
33.2- Despesas de Capital	4.268.140,37	3.060.695,70	2.479.443,81	2.246.802,84	581.251,89
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.268.140,37	3.060.695,70	2.479.443,81	2.246.802,84	581.251,89

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ah)	(ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	8.443.595,39	2.207.071,60
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	55.870.932,49	3.834.972,61

36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	57.251.408,88	6.471.348,35
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.063.119,00	(429.304,14)
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.324.425,97	451.393,28
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.820.001,96	19.423,04
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.567.543,01	2.666,10

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 30/07/2024, às 16:45:48.

1 Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.
10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.
11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.
12 O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.
13 O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.
14 A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário. 15 A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:8321AB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 344/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/09/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAB0B40	277450T000023763	18/07/2024	76332
AAS8J00	277450T000023961	18/07/2024	55414
AAZ5B63	277450T000022868	19/07/2024	76332
ABL6F14	277450T000020848	17/07/2024	76332
ABW2F50	277450T000021124	19/07/2024	57463
AFB0E96	277450T000023144	19/07/2024	54521
AFC4E90	277450T000019401	19/07/2024	55500
AGW9B27	277450T000019992	19/07/2024	55500
AHF5I08	277450T000023962	18/07/2024	55414
AJN4690	277450T000023792	19/07/2024	51851
AKP8577	277450T000023589	17/07/2024	76251
AKP8577	277450T000023956	18/07/2024	76251
AKW8184	277450T000023127	19/07/2024	51851
ALG7F84	277450T000023771	18/07/2024	55411
ANN2006	277450T000023796	19/07/2024	51851
ANO2J65	277450T000023142	19/07/2024	57200
AOD3C21	277450T000023958	18/07/2024	76251
AOW6795	277450T000023772	18/07/2024	66531
APT3D82	277450T000021113	18/07/2024	51851
APX0D70	277450T000023768	18/07/2024	76332
AQC7C22	277450T000017705	19/07/2024	55500
AQL6984	277450T000023959	18/07/2024	76251
AQW3199	277450T000023818	17/07/2024	76252
ARF8251	277450T000023780	19/07/2024	51851
ARG5I98	277450T000022872	19/07/2024	76332
ARL0486	277450T000020846	17/07/2024	60412
ARM5905	277450T000019943	18/07/2024	60681
ARW6G33	277450T000023761	18/07/2024	76332
ASG9H67	277450T000021125	19/07/2024	60412
ASU6F77	277450T000023597	18/07/2024	55411
ASV8579	277450T000023140	19/07/2024	54521
ASY5D71	277450T000023969	19/07/2024	51851
ASY8719	277450T000021948	17/07/2024	65992
ASY8719	277450T000021949	17/07/2024	51001
ATD5B96	277450T000023137	19/07/2024	55413
ATH3B14	277450T000023584	17/07/2024	53800
ATH6F57	277450T000021116	19/07/2024	51851
ATM6J78	277450T000023579	17/07/2024	76252
ATP5G67	277450T000023776	19/07/2024	55250
ATS6E40	277450T000023120	19/07/2024	55500
AUA3B18	277450T000019402	19/07/2024	76332
AUJ5F70	277450T000023585	17/07/2024	53800
AUN4E08	277450T000016686	17/07/2024	76332
AUS0443	277450T000023580	17/07/2024	54521
AUS4882	277450T000023825	18/07/2024	55411
AUT8F59	277450T000023770	18/07/2024	51851
AUW9A83	277450T000023856	17/07/2024	66531
AUX7847	277450T000023855	17/07/2024	60501
AVG3B64	277450T000022873	19/07/2024	76332
AVG4A09	277450T000018121	17/07/2024	76332
AVK9A19	277450T000021114	18/07/2024	51851
AVO6I23	277450T000023146	19/07/2024	51851
AVQ3A16	277450T000020845	17/07/2024	60412
AVW1183	277450T000023821	17/07/2024	55411
AVZ2G62	277450T000023769	18/07/2024	51851
AWD5H34	277450T000023795	19/07/2024	51851
AWE7G51	277450T000023836	19/07/2024	54521
AWL5H57	277450T000023121	19/07/2024	55500
AWO2827	277450T000018122	17/07/2024	60501
AWP3A18	277450T000021115	18/07/2024	51851
AWQ9C50	277450T000022874	19/07/2024	76332
AWV7A08	277450T000018124	17/07/2024	57463
AWX9891	277450T000023762	18/07/2024	76332
AWZ3J79	277450T000023979	19/07/2024	55411
AXI2600	277450T000023143	19/07/2024	54790
AXM8430	277450T000023793	19/07/2024	65800
AXP0C29	277450T000023838	19/07/2024	55411
AXU4522	277450T000023126	19/07/2024	51851
AYF1C57	277450T000019990	17/07/2024	60412
AYQ2A69	277450T000023840	19/07/2024	55414
AYU7864	277450T000023575	17/07/2024	55413
AYV6E97	277450T000023828	18/07/2024	55414
AZC5F09	277450T000023811	17/07/2024	76252
AZD0E93	277450T000019988	17/07/2024	61220
AZD3074	277450T000023766	18/07/2024	73400
AZG0903	277450T000023831	19/07/2024	76251
AZK0C31	277450T000021111	18/07/2024	76331
AZM0C61	277450T000023588	17/07/2024	55414
AZN1316	277450T000023591	17/07/2024	51851
AZS7194	277450T000023813	17/07/2024	54522
AZX1E77	277450T000023783	19/07/2024	76332
AZY6G69	277450T000022870	19/07/2024	57463
AZY7565	277450T000023844	19/07/2024	54600
BAA7922	277450T000023970	19/07/2024	55414
BAC5921	277450T000023975	19/07/2024	55411
BAC5G01	277450T000020753	19/07/2024	76331
BAG4I49	277450T000023573	17/07/2024	55414
BAI9H11	277450T000023578	17/07/2024	55413

BAK5601	277450T000004297	19/07/2024	73662
BAL6E65	277450T000019989	17/07/2024	60412
BAR7466	277450T000023138	19/07/2024	51851
BAT1B35	277450T000023134	19/07/2024	51851
BAU1C09	277450T000004296	19/07/2024	57461
BAX6885	277450T000023852	17/07/2024	66700
BAX6885	277450T000023851	17/07/2024	65992
BBC2760	277450T000019991	17/07/2024	60412
BBF7469	277450T000023814	17/07/2024	55414
BBH4C10	277450T000023952	18/07/2024	53800
BBL4A36	277450T000023131	19/07/2024	51851
BBL7873	277450T000023781	19/07/2024	76332
BBL8B68	277450T000018129	17/07/2024	76332
BBT4G03	277450T000000436	19/07/2024	61810
BBT8658	277450T000023586	17/07/2024	55414
BBX6973	277450T000023594	18/07/2024	76252
BBZ6G50	277450T000023777	19/07/2024	55680
BBZ9391	277450T000023786	19/07/2024	55414
BCA3678	277450T000023590	17/07/2024	55414
BCD7387	277450T000023123	19/07/2024	55500
BCY5E17	277450T000023819	17/07/2024	56060
BCY5F14	277450T000018125	17/07/2024	61220
BCY8D92	277450T000023977	19/07/2024	55411
BCY8D92	277450T000017706	19/07/2024	51852
BDD4C78	277450T000023843	19/07/2024	55411
BDH5G16	277450T000021121	19/07/2024	60412
BDI3J42	277450T000023132	19/07/2024	51851
BDJ6C97	277450T000023957	18/07/2024	55414
BDO5C07	277450T000023764	18/07/2024	55250
BDS0B31	277450T000023782	19/07/2024	76332
BDV6A04	277450T000023129	19/07/2024	76331
BEB9F91	277450T000023857	17/07/2024	60501
BEK4A01	277450T000023794	19/07/2024	51851
BEU5G43	277450T000023593	17/07/2024	76252
BEU6H70	277450T000023964	19/07/2024	76251
BEV4G34	277450T000023595	18/07/2024	55411
BEZ4J43	277450T000021118	19/07/2024	57463
BEZ7D13	277450T000023113	18/07/2024	55500
BRQ3D37	277450T000020842	17/07/2024	76331
BXE1989	277450T000019993	19/07/2024	55500
BXH4G32	277450T000015650	19/07/2024	55500
CMK8B48	277450T000023788	19/07/2024	76251
CYR5B50	277450T000015649	19/07/2024	55500
DNA1B86	277450T000023954	18/07/2024	55411
DQJ8I34	277450T000018123	17/07/2024	76332
DSQ5469	277450T000020847	17/07/2024	60412
DVM7F51	277450T000023778	19/07/2024	51851
DWP2185	277450T000023118	18/07/2024	76332
EAR1D11	277450T000023785	19/07/2024	51851
EAU7F11	277450T000023833	19/07/2024	55413
EGR9E16	277450T000021123	19/07/2024	60412
EQZ0F25	277450T000023837	19/07/2024	55411
ESO7J37	277450T000020363	17/07/2024	66102
EZL3E87	277450T000023124	19/07/2024	55250
FEJ6F94	277450T000022871	19/07/2024	60412
FGP9660	277450T000023147	19/07/2024	51851
FIC6E10	277450T000023116	18/07/2024	51851
FMD0C35	277450T000023823	18/07/2024	76251
FNJ8J50	277450T000016687	17/07/2024	76331
FSC7G21	277450T000023981	19/07/2024	55411
FUZ0C73	277450T000019944	18/07/2024	60681
FYU5H96	277450T000023587	17/07/2024	55414
GBI6B84	277450T000023965	19/07/2024	55413
GEZ9710	277450T000023135	19/07/2024	51851
HEI8017	277450T000023972	19/07/2024	55411
HLJ3724	277450T000023812	17/07/2024	76252
HMZ0927	277450T000023128	19/07/2024	51851
HOG4B35	277450T000023136	19/07/2024	55414
HOG4B35	277450T000023966	19/07/2024	55414
HPI7C94	277450T000023816	17/07/2024	53800
HRN9E70	277450T000023774	19/07/2024	54790
IKP0J01	116100T001958422	12/07/2024	56144
IRX3E05	277450T000023835	19/07/2024	54600
ISF1J51	277450T000023968	19/07/2024	55414
IVT6544	277450T000023784	19/07/2024	76332
IXH8E16	277450T000023125	19/07/2024	76331
KBS4J68	277450T000023791	19/07/2024	55250
KIO4763	277450T000023787	19/07/2024	55413
KXJ0054	277450T000023760	18/07/2024	51851
KZL8F59	277450T000023820	17/07/2024	55413
LQD4I46	277450T000023826	18/07/2024	55414
LZS8A99	277450T000023139	19/07/2024	76252
MCE7398	277450T000023111	18/07/2024	55500
MDD0I90	277450T000023971	19/07/2024	55414
MDG4561	277450T000023133	19/07/2024	51851
MET7F76	277450T000023963	18/07/2024	55411
MGO1B04	277450T000021950	17/07/2024	60501
MHZ8077	277450T000023145	19/07/2024	51851
MIZ7803	277450T000023839	19/07/2024	55414

MJE7B13	277450T000023827	18/07/2024	55413
MKH2I74	277450T000023960	18/07/2024	55413
MKK9623	277450T000018128	17/07/2024	51851
MML0G82	277450T000023955	18/07/2024	54870
NAW8H36	277450T000023773	19/07/2024	55500
NEJ4A80	277450T000018126	17/07/2024	76332
NYL2F55	277450T000018256	19/07/2024	60412
NYL2F55	277450T000021120	19/07/2024	51851
ONI9F78	277450T000023582	17/07/2024	55414
OVJ6A90	277450T000023824	18/07/2024	76332
OWI7F40	277450T000023576	17/07/2024	76251
PRA4G59	277450T000023775	19/07/2024	55680
PRO1H48	277450T000023842	19/07/2024	54600
PUW6C90	277450T000023577	17/07/2024	55414
PWK2226	277450T000023830	18/07/2024	54522
QJY2272	277450T000023110	18/07/2024	55250
QNO8F76	277450T000021117	19/07/2024	51851
QOF8H19	277450T000021122	19/07/2024	60412
QOU4D91	277450T000023815	17/07/2024	55414
QOU4D91	277450T000023581	17/07/2024	55414
QQL2C19	277450T000023119	18/07/2024	60502
QQU6A17	277450T000023951	18/07/2024	55414
QUN6A59	277450T000021119	19/07/2024	58433
RCJ7J58	277450T000023122	19/07/2024	55250
RDT5A27	277450T000023789	19/07/2024	76331
RHA6A23	277450T000023841	19/07/2024	56060
RHA6I56	277450T000023592	17/07/2024	55411
RHG7B72	277450T000023967	19/07/2024	55411
RHJ8D25	277450T000023829	18/07/2024	55414
RHM1G51	277450T000023117	18/07/2024	76331
RHM1J51	277450T000023976	19/07/2024	76251
RHS9J26	277450T000023980	19/07/2024	55414
RHX7F38	277450T000023599	18/07/2024	55411
RHY3E30	277450T000018127	17/07/2024	61220
RLD9H16	277450T000023598	18/07/2024	55414
RLD9H16	277450T000023822	18/07/2024	55414
RMF0F28	277450T000023817	17/07/2024	55680
RQT8B97	277450T000020364	17/07/2024	55500
RVG1I80	277450T000023109	18/07/2024	54600
RYO5A24	277450T000023767	18/07/2024	55250
RYS3J78	277450T000023834	19/07/2024	55411
SDI0I60	277450T000022867	18/07/2024	76332
SDI6C74	277450T000023115	18/07/2024	55500
SDS3I72	277450T000023854	17/07/2024	66700
SDS3I72	277450T000023853	17/07/2024	66531
SDS4J10	277450T000023765	18/07/2024	55250
SDV6B12	277450T000014594	18/07/2024	66700
SDV6B12	277450T000014595	18/07/2024	66531
SDV6B12	277450T000014592	18/07/2024	52742
SDV6B12	277450T000014593	18/07/2024	50960
SDX0I84	277450T000023790	19/07/2024	76332
SDX8J15	277450T000023779	19/07/2024	76331
SDY1G80	277450T000023953	18/07/2024	76252
SDY2C35	277450T000022876	19/07/2024	60412
SDZ0H31	277450T000023112	18/07/2024	55500
SDZ9I34	277450T000019459	18/07/2024	57463
SED6A87	116100T001958420	12/07/2024	54523
SEG2F49	277450T000021112	18/07/2024	76331
SET4E51	277450T000022869	19/07/2024	57463
SEU8F51	277450T000023574	17/07/2024	55411
SEZ7E79	277450T000023130	19/07/2024	76331
SFC7B03	277450T000023973	19/07/2024	55411
SFC7G73	277450T000023974	19/07/2024	55411
SFD9E48	277450T000023114	18/07/2024	55680
SFF8E32	277450T000023810	17/07/2024	76252
SFH1H63	277450T000023596	18/07/2024	55411
SFH4G73	277450T000023978	19/07/2024	55414
SFJ0H53	277450T000023583	17/07/2024	55413
SHN1D75	277450T000020844	17/07/2024	76331
SHW0G76	277450T000022875	19/07/2024	60412
SIB6I12	277450T000023600	18/07/2024	55411
SJE2G16	277450T000020843	17/07/2024	60412
SWS4E68	277450T000023141	19/07/2024	57461
SYS4E68	277450T000023832	19/07/2024	54600

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:5AC03CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 345/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABD9118	277450T000019154	15/05/2024	55414	R$ 195,23
ABL9F60	277450NIC0041030	26/04/2024	50020	R$ 586,94
ACY5H57	277450T000019160	15/05/2024	55411	R$ 195,23
AHL9J11	277450T000018835	14/05/2024	55413	R$ 195,23
AKB2603	277450T000018227	14/05/2024	55414	R$ 195,23
AKF7J15	277450T000019168	15/05/2024	76251	R$ 293,47
ALT1J27	277450T000018496	15/05/2024	51851	R$ 195,23
ANC2844	277450T000019153	15/05/2024	76252	R$ 293,47
ANW5A36	277450T000018846	15/05/2024	55414	R$ 195,23
APG7432	277450T000019164	15/05/2024	55411	R$ 195,23
APN1109	277450T000011739	15/05/2024	60412	R$ 195,23
APQ5737	277450T000013976	14/05/2024	60412	R$ 195,23
APV9552	277450T000013933	13/05/2024	50100	R$ 880,41
APV9552	277450T000013934	13/05/2024	51180	R$ 880,41
AQD5D14	277450T000016947	15/05/2024	60412	R$ 195,23
AQF0C09	277450T000011742	15/05/2024	73662	R$ 130,16
ARU3226	277450T000018499	15/05/2024	57380	R$ 293,47
ASK5H75	277450T000019152	15/05/2024	55411	R$ 195,23
ASZ1662	277450NIC0041033	26/04/2024	50020	R$ 586,94
ATM9353	277450T000019162	15/05/2024	55414	R$ 195,23
ATN1B69	277450T000008281	15/05/2024	54527	R$ 195,23
AUJ2486	277450T000018224	13/05/2024	50610	R$ 880,41
AUJ2486	277450T000018223	13/05/2024	50100	R$ 880,41
AVB8770	277450T000011740	15/05/2024	60412	R$ 195,23
AVE3372	277450T000019166	15/05/2024	55414	R$ 195,23
AVH7G38	277450T000019161	15/05/2024	55413	R$ 195,23
AVJ3410	277450T000018840	14/05/2024	60412	R$ 195,23
AWR4D52	277450T000019158	15/05/2024	76252	R$ 293,47
AXC3B22	277450T000018837	14/05/2024	76252	R$ 293,47
AXL1939	277450T000019159	15/05/2024	55414	R$ 195,23
AXM5098	277450T000015713	15/05/2024	73400	R$ 130,16
AZF7518	277450T000019163	15/05/2024	55414	R$ 195,23
AZJ4548	277450T000018829	14/05/2024	76251	R$ 293,47
AZQ3563	277450T000018830	14/05/2024	55411	R$ 195,23
AZR1338	277450T000016948	15/05/2024	55250	R$ 130,16
AZU0G09	277450T000018834	14/05/2024	55413	R$ 195,23
AZX4685	277450T000019169	15/05/2024	55414	R$ 195,23
BAA6E07	277450T000019165	15/05/2024	55411	R$ 195,23
BAD3021	277450NIC0041035	26/04/2024	50020	R$ 586,94
BAD9H63	277450T000018848	15/05/2024	76252	R$ 293,47
BAG4380	277450T000019001	15/05/2024	51851	R$ 195,23
BAY5B12	277450T000018841	15/05/2024	54521	R$ 195,23
BAY5I37	277450T000019155	15/05/2024	55414	R$ 195,23
BBE5218	277450T000018459	08/05/2024	57463	R$ 130,16
BCF6324	277450T000019151	15/05/2024	55414	R$ 195,23
BCU3C40	277450T000019008	15/05/2024	55680	R$ 195,23
BDB4G39	277450T000019004	15/05/2024	55500	R$ 130,16
BDD3G49	277450T000018225	14/05/2024	61220	R$ 293,47
BDH1J02	277450T000019171	15/05/2024	55413	R$ 195,23
BDP1H68	277450NIC0041029	26/04/2024	50020	R$ 390,46
BDW4C14	277450T000013974	14/05/2024	60412	R$ 195,23
BEE4B60	277450NIC0041034	26/04/2024	50020	R$ 586,94
BEH3C11	277450T000003499	14/05/2024	61220	R$ 293,47
BEI5E22	277450T000012623	14/05/2024	61220	R$ 293,47
BEX6H01	277450T000018850	15/05/2024	55414	R$ 195,23
BEZ7D13	277450T000019006	15/05/2024	55680	R$ 195,23
DBO9A22	277450T000016468	15/05/2024	55680	R$ 195,23
DJC5F01	277450T000013977	14/05/2024	60412	R$ 195,23
DJE8G86	277450T000018226	14/05/2024	55250	R$ 130,16
DQS4795	277450T000016470	15/05/2024	76332	R$ 293,47
ELQ3A58	277450T000018827	14/05/2024	55411	R$ 195,23
EZB4I26	277450T000018838	14/05/2024	76251	R$ 293,47
FFO4273	277450T000018842	15/05/2024	55411	R$ 195,23
FPX6F03	277450T000019002	15/05/2024	60412	R$ 195,23
HWL6E64	277450T000013978	14/05/2024	55680	R$ 195,23
IHF7E48	277450T000019003	15/05/2024	55250	R$ 130,16
IJP7G68	277450T000016469	15/05/2024	51851	R$ 195,23
IXI5B53	277450NIC0041028	26/04/2024	50020	R$ 260,32
IZG1E66	277450NIC0041038	26/04/2024	50020	R$ 390,46
JBT9G72	277450T000016467	15/05/2024	55680	R$ 195,23
JCA7B40	277450NIC0041026	26/04/2024	50020	R$ 390,46
LSL7E66	277450T000018845	15/05/2024	76251	R$ 293,47
MAS9825	277450T000015260	30/04/2024	55500	R$ 130,16
MEQ4036	277450T000018847	15/05/2024	76251	R$ 293,47
MGI6413	277450T000013853	14/05/2024	55411	R$ 195,23
MHA2G42	277450T000019156	15/05/2024	76251	R$ 293,47
MII8F92	277450T000019157	15/05/2024	55414	R$ 195,23
MLA5I20	277450T000013975	14/05/2024	61220	R$ 293,47
MLQ7I11	277450T000018500	15/05/2024	76331	R$ 293,47
MLR6071	277450T000018844	15/05/2024	55414	R$ 195,23
OAQ4F13	277450NIC0041027	26/04/2024	50020	R$ 390,46
PJH0I07	277450T000018832	14/05/2024	55414	R$ 195,23
QFU5B45	277450T000008280	15/05/2024	76332	R$ 293,47
QJM0G31	116100T000754972	08/05/2024	55250	R$ 130,16
QJM0G31	116100T000754973	08/05/2024	55090	R$ 130,16
QJM5H99	277450T000019007	15/05/2024	55680	R$ 195,23
QQK1A51	277450T000013973	13/05/2024	60501	R$ 293,47
RAW6D60	277450NIC0041031	26/04/2024	50020	R$ 260,32

RDU6C22	277450T000019170	15/05/2024	55413	R$ 195,23
RHG6E66	116100T001698614	08/05/2024	54523	R$ 195,23
RHG7B72	277450T000018831	14/05/2024	55411	R$ 195,23
RVU1D26	277450T000011738	15/05/2024	60412	R$ 195,23
RYS9H86	277450NIC0041032	26/04/2024	50020	R$ 390,46
RYU2E17	277450T000017255	15/05/2024	60412	R$ 195,23
SDB6C13	277450T000015279	08/05/2024	54600	R$ 130,16
SDS6H31	277450T000015712	15/05/2024	66531	R$ 195,23
SDY1I02	277450T000011741	15/05/2024	57380	R$ 293,47
SEG2C12	277450T000019167	15/05/2024	55414	R$ 195,23
SEJ4H79	277450T000019005	15/05/2024	55500	R$ 130,16
SEP3G56	277450T000018849	15/05/2024	55411	R$ 195,23
SET9F70	277450T000017254	15/05/2024	52152	R$ 293,47
SEV2F33	277450T000018497	15/05/2024	66531	R$ 195,23
SEW0J65	277450T000003498	14/05/2024	61220	R$ 293,47
SEX3J40	277450T000018498	15/05/2024	60412	R$ 195,23
SFH2B94	277450T000015711	15/05/2024	73400	R$ 130,16
SFI3G57	277450T000018228	14/05/2024	60412	R$ 195,23
SHP2F10	277450NIC0041040	26/04/2024	50020	R$ 390,46
SIZ4D01	277450T000018843	15/05/2024	76252	R$ 293,47
SJD9G40	277450T000018495	15/05/2024	55417	R$ 195,23
SXD2D01	277450T000018833	14/05/2024	76252	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:FAE74940

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 347/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/09/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABK1743	277450T000020955	21/07/2024	76332
ACG6C51	277450T000019460	22/07/2024	76331
ACS6C73	277450T000023865	20/07/2024	54527
ADB5G93	277450T000023874	20/07/2024	54100
ADS5B31	277450T000005424	22/07/2024	55411
AEW4G66	277450T000023873	20/07/2024	54100
AFC4255	277450T000021130	22/07/2024	51851
AFD5114	277450T000024156	22/07/2024	60412
AIJ2H11	277450T000019461	22/07/2024	57463
ALL5464	277450T000023989	22/07/2024	55411
ALM0881	277450T000023991	22/07/2024	55414
ALX3689	277450T000019948	20/07/2024	60681
ALZ4A06	277450T000021133	22/07/2024	55500
AME9A97	277450T000019651	20/07/2024	58350
AMG2F19	277450T000010750	20/07/2024	58350
ANC9A57	277450T000023876	21/07/2024	54527
ANY3J46	277450T000019945	20/07/2024	60681
ANY4101	277450T000021134	22/07/2024	51851
AOC5G15	277450T000024151	22/07/2024	51851
AON5D97	277450T000019950	20/07/2024	60681
AOQ2A14	277450T000021126	22/07/2024	76331
AOT0715	277450T000023984	22/07/2024	55414
APC2716	277450T000003781	20/07/2024	51930
APC8827	277450T000023864	20/07/2024	54527
APM7C94	277450T000018143	20/07/2024	51851
APP7F63	277450T000003783	20/07/2024	65300
AQX8I14	277450T000018138	20/07/2024	76332
ASA8723	277450T000018136	20/07/2024	76332
ASB9146	277450T000020951	20/07/2024	66371
ASO2713	277450T000020001	20/07/2024	60681
ASR7268	277450T000023871	20/07/2024	54521
ATJ9C79	277450T000019403	22/07/2024	57463
ATL3283	277450T000023875	20/07/2024	50450
ATU6I19	277450T000019996	20/07/2024	73400
AUB9032	277450T000023846	22/07/2024	55411
AUJ3H26	277450T000023986	22/07/2024	55411
AUR7B73	277450T000020952	20/07/2024	60412
AVN2C19	277450T000018142	20/07/2024	51930
AWG6I77	277450T000023870	20/07/2024	54527
AWY0D57	277450T000018133	20/07/2024	60412
AXB3510	277450T000010749	20/07/2024	58350
AXC6F33	277450T000018134	20/07/2024	76332
AXG5C21	277450T000018135	20/07/2024	51851
AXJ4J63	277450T000018979	22/07/2024	58512
AXP7C80	277450T000018137	20/07/2024	60412
AXY0A31	116100T001958423	14/07/2024	54523
AYJ8H73	277450T000017018	20/07/2024	55500
AYL9219	277450T000023987	22/07/2024	76251
AYZ9716	277450T000020849	20/07/2024	51851
AZV2G31	277450T000023800	22/07/2024	51851
BAF9E53	277450T000018977	22/07/2024	58512
BAI1283	277450T000023148	22/07/2024	51852

BAO1I26	277450T000021127	22/07/2024	57463
BAP5H22	277450T000018130	20/07/2024	76332
BAS2194	277450T000006372	21/07/2024	51851
BAS6J80	277450T000018141	20/07/2024	76332
BAU0G95	277450T000022877	22/07/2024	57463
BAZ3I76	277450T000024155	22/07/2024	60412
BBC9H89	277450T000020850	20/07/2024	57380
BBD1F90	277450T000018131	20/07/2024	60412
BBE9864	277450T000023860	20/07/2024	54527
BBM5C13	277450T000023850	22/07/2024	54526
BBU0A06	277450T000023799	22/07/2024	51851
BBV0G39	277450T000023798	22/07/2024	51851
BDA5F28	277450T000023849	22/07/2024	76252
BDC6D50	116100T002017505	15/07/2024	54870
BDN7D19	277450T000023867	20/07/2024	54527
BDO4F04	277450T000020003	21/07/2024	60681
BDP9C37	277450T000014598	19/07/2024	52663
BDP9C37	277450T000014599	19/07/2024	66531
BDQ3B57	277450T000019949	20/07/2024	60681
BEA2F47	277450T000018144	20/07/2024	76332
BEH9D73	277450T000003782	20/07/2024	57380
BEI5F04	277450T000023862	20/07/2024	54527
BEN6E53	277450T000023866	20/07/2024	54527
BEO3A90	277450T000023149	22/07/2024	76331
BES5H52	277450T000023797	22/07/2024	55680
BEY4J10	277450T000019946	20/07/2024	60681
CVB8C45	277450T000017707	20/07/2024	54600
DUQ8I90	277450T000021129	22/07/2024	51851
ECM7G89	277450T000024152	22/07/2024	76331
EIH9902	277450T000014596	19/07/2024	57380
EJU2D87	277450T000021741	21/07/2024	60760
EJU2D87	277450T000021740	21/07/2024	56570
EUH3F75	277450T000018980	22/07/2024	58512
EXX2G18	277450T000024251	20/07/2024	55250
FCQ1H93	277450T000022201	21/07/2024	60412
FKD4197	277450T000023859	20/07/2024	54527
FRI0D63	277450T000018259	20/07/2024	60412
FRI0D63	277450T000018260	20/07/2024	58350
FYM5D12	277450T000018145	20/07/2024	76332
IHL2I51	277450T000023872	20/07/2024	54100
IYZ2C30	277450T000018981	22/07/2024	57463
KZU1873	277450T000021132	22/07/2024	51851
LNP6C15	277450T000019947	20/07/2024	60681
LYZ5380	277450T000017019	20/07/2024	54600
MCX7F24	277450T000023982	22/07/2024	55411
MEK1H11	277450T000023150	22/07/2024	51851
MEO1D19	277450T000020002	20/07/2024	60681
MFV8B88	277450T000014597	19/07/2024	55250
MKU1594	277450T000004671	21/07/2024	60501
NYP0I58	277450T000023869	20/07/2024	54527
PVH4E29	277450T000021128	22/07/2024	51851
QIT3F50	277450T000022701	20/07/2024	54521
QJP7313	277450T000018258	20/07/2024	57463
QNB3D02	277450T000019997	20/07/2024	51691
QTM0A72	277450T000020953	20/07/2024	54100
RAJ7854	277450T000019995	20/07/2024	60412
RDZ3D18	277450T000023988	22/07/2024	55414
RFO1E97	277450T000021131	22/07/2024	51851
RHA3J93	277450T000015584	20/07/2024	70301
RHM3A22	277450T000023863	20/07/2024	54527
RHM3B48	277450T000018132	20/07/2024	60412
RHN8A48	277450T000023848	22/07/2024	55411
RHT2E69	277450T000024153	22/07/2024	55417
RHY4A35	277450T000018978	22/07/2024	58512
RSD3G56	277450T000018140	20/07/2024	57463
RSF6E23	277450T000019994	20/07/2024	60501
SDP3B74	277450T000022878	22/07/2024	60412
SDY6F68	277450T000023985	22/07/2024	54521
SEA6C78	277450T000018257	20/07/2024	60412
SEG1A07	277450T000023861	20/07/2024	54527
SEG8F36	277450T000023983	22/07/2024	55411
SES1C78	277450T000023990	22/07/2024	55411
SEZ5B29	277450T000023868	20/07/2024	54527
SFH5H60	277450T000015583	20/07/2024	54521
SFK6H63	277450T000023847	22/07/2024	55411
SFL2G59	277450T000020004	21/07/2024	60681
SFN1B64	277450T000019998	21/07/2024	66371
SFN1B64	277450T000019999	21/07/2024	50100
SFN1B64	277450T000020000	21/07/2024	50610
SFO5B75	277450T000020954	20/07/2024	73400
SIV2C09	277450T000023845	22/07/2024	76331
SJP0J18	277450T000023858	20/07/2024	54100
SUI9C62	277450T000018139	20/07/2024	76332
SYS4E68	277450T000019652	22/07/2024	58350

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:7100CF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 348/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AEA8C63	277450T000017692	03/05/2024	76332	R$ 293,47
AFC4255	277450T000019017	16/05/2024	51851	R$ 195,23
AHT2J94	277450T000019015	16/05/2024	51851	R$ 195,23
AOC1A97	277450T000003488	06/05/2024	61220	R$ 293,47
ASJ4475	277450T000019184	16/05/2024	55414	R$ 195,23
ATC9992	277450T000019013	16/05/2024	57463	R$ 130,16
ATQ2500	277450NIC0041046	27/04/2024	50020	R$ 260,32
AUQ3A27	277450T000019177	16/05/2024	55411	R$ 195,23
AVW5F57	277450NIC0041050	27/04/2024	50020	R$ 390,46
AXK1A44	277450T000019183	16/05/2024	55414	R$ 195,23
AXN5F99	277450NIC0041043	27/04/2024	50020	R$ 390,46
AXQ9723	277450T000018444	08/05/2024	55414	R$ 195,23
AXU4524	277450T000019178	16/05/2024	54521	R$ 195,23
AYI5G16	277450T000012848	03/05/2024	76332	R$ 293,47
AYZ5417	277450T000016459	11/05/2024	76332	R$ 293,47
AZO9B99	277450T000019172	16/05/2024	76251	R$ 293,47
BAY5B12	277450T000019173	16/05/2024	55411	R$ 195,23
BAZ8A90	277450NIC0041051	27/04/2024	50020	R$ 390,46
BCR8034	277450NIC0041054	27/04/2024	50020	R$ 586,94
BCT2E00	277450NIC0041044	27/04/2024	50020	R$ 390,46
BCW3I39	277450T000019186	16/05/2024	57380	R$ 293,47
BDN4C54	277450T000018639	10/05/2024	55411	R$ 195,23
BDO8G46	277450NIC0041055	27/04/2024	50020	R$ 586,94
BDQ5I31	277450NIC0041053	27/04/2024	50020	R$ 260,32
BDU5B88	277450NIC0041049	27/04/2024	50020	R$ 260,32
ECS1C36	277450T000019182	16/05/2024	55411	R$ 195,23
FFO4273	277450T000019176	16/05/2024	55411	R$ 195,23
HIC4C74	277450T000018474	11/05/2024	51851	R$ 195,23
KND4E46	277450T000018036	07/05/2024	51851	R$ 195,23
MBQ9659	277450T000019016	16/05/2024	51851	R$ 195,23
MGQ3J85	277450T000019014	16/05/2024	76332	R$ 293,47
MIV3225	277450T000019012	16/05/2024	55417	R$ 195,23
MKA2I54	277450T000019181	16/05/2024	53800	R$ 130,16
MKE2B50	277450NIC0041045	27/04/2024	50020	R$ 260,32
MLA6129	277450T000019175	16/05/2024	55414	R$ 195,23
NCH0C97	277450T000019011	16/05/2024	57463	R$ 130,16
QHV3145	277450T000014565	12/05/2024	54523	R$ 195,23
RCD4D13	277450NIC0041041	27/04/2024	50020	R$ 390,46
RCD4D13	277450NIC0041042	27/04/2024	50020	R$ 390,46
RFX1E71	277450T000018546	09/05/2024	55414	R$ 195,23
RHK7G46	277450NIC0041048	27/04/2024	50020	R$ 260,32
RUE3F88	277450T000019180	16/05/2024	53800	R$ 130,16
RYO4F96	277450T000019185	16/05/2024	54522	R$ 195,23
SDP9J46	277450T000011825	14/03/2024	73400	R$ 130,16
SEK6D02	277450T000019174	16/05/2024	55411	R$ 195,23
SEZ7J51	277450T000015684	26/04/2024	60412	R$ 195,23
SHI0E81	277450NIC0041047	27/04/2024	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:84A7882D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 349/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/09/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJV4F94	277450T000023710	22/07/2024	51851
AKF1F84	277450T000024159	22/07/2024	55680
ALX4I41	277450NIC0041675	02/07/2024	50020
AMK5E40	277450T000024158	22/07/2024	66371
APB7835	277450T000022879	22/07/2024	57463
APW4634	277450NIC0041679	02/07/2024	50020
ARW4E45	277450NIC0041646	02/07/2024	50020
AST9H70	277450T000023708	22/07/2024	51851
ASU7D83	277450T000021137	23/07/2024	51851
ASY5293	277450T000023703	22/07/2024	51851
ATN5G06	277450T000023995	22/07/2024	55414
AUG1B81	277450T000023992	22/07/2024	55413
AVA2199	277450NIC0041659	02/07/2024	50020
AWG3221	277450T000024054	22/07/2024	55414
AWJ7665	277450NIC0041677	02/07/2024	50020
AWK5D04	277450NIC0041674	02/07/2024	50020
AXI0H87	277450NIC0041673	02/07/2024	50020
AXJ2H13	277450T000023702	22/07/2024	51852

AYA5E96	277450T000023707	22/07/2024	51851
AYB6I71	277450T000024052	22/07/2024	55414
AYW0H32	277450T000019462	23/07/2024	76331
AYZ6151	277450NIC0041657	02/07/2024	50020
AZK8I70	277450NIC0041653	02/07/2024	50020
AZR0C25	116100T002017508	16/07/2024	55411
AZR1338	277450NIC0041645	02/07/2024	50020
AZT3I96	277450T000024053	22/07/2024	55411
AZU5158	277450T000024161	23/07/2024	76332
BBD4424	277450T000023701	22/07/2024	51851
BBT2A94	277450NIC0041652	02/07/2024	50020
BBV6294	277450NIC0041666	02/07/2024	50020
BCF2990	277450T000024055	22/07/2024	54600
BCQ6103	277450T000019404	23/07/2024	60501
BDN1G91	277450NIC0041670	02/07/2024	50020
BDO7I50	277450NIC0041669	02/07/2024	50020
BDV3E49	277450NIC0041655	02/07/2024	50020
BDX7E35	116100T002017506	16/07/2024	54521
BEV4E36	277450T000024162	23/07/2024	51851
BEY8D68	277450NIC0041663	02/07/2024	50020
BKU0I39	277450NIC0041660	02/07/2024	50020
BXG2C00	277450NIC0041665	02/07/2024	50020
DSV8C84	277450NIC0041639	02/07/2024	50020
GHG0B04	277450NIC0041672	02/07/2024	50020
HTA0661	277450T000023704	22/07/2024	51852
IJD4H45	277450T000024160	23/07/2024	51851
KQX8C91	277450NIC0041658	02/07/2024	50020
KXZ0I33	277450T000023709	22/07/2024	51851
LVC3D48	277450T000023997	22/07/2024	55414
LYL1D70	277450NIC0041664	02/07/2024	50020
LYP4030	277450NIC0041662	02/07/2024	50020
MBI7336	277450T000023993	22/07/2024	76252
MBW8G24	277450T000024051	22/07/2024	55413
MDA5A86	277450NIC0041647	02/07/2024	50020
MIS7A62	277450NIC0041640	02/07/2024	50020
MLS1B69	277450NIC0041638	02/07/2024	50020
MMM2D78	277450T000024157	22/07/2024	60412
OAZ9653	277450NIC0041643	02/07/2024	50020
OBW8I90	277450NIC0041671	02/07/2024	50020
PWV3402	277450T000021136	23/07/2024	51851
PXZ8G52	277450T000023705	22/07/2024	51851
QHV3145	277450NIC0041668	02/07/2024	50020
QUE6G70	277450NIC0041678	02/07/2024	50020
RFX1E71	277450NIC0041654	02/07/2024	50020
RHE5D38	277450T000023994	22/07/2024	55411
RHL8J83	277450NIC0041642	02/07/2024	50020
RHS6F41	277450NIC0041650	02/07/2024	50020
RTL2D21	277450NIC0041680	02/07/2024	50020
RVR5H85	277450NIC0041649	02/07/2024	50020
RWI8F74	277450NIC0041676	02/07/2024	50020
RYX4B41	277450NIC0041644	02/07/2024	50020
SDO6H75	277450T000021135	23/07/2024	57463
SDT7A24	277450T000007254	22/07/2024	58191
SEH2D49	277450NIC0041641	02/07/2024	50020
SEM2G72	277450NIC0041667	02/07/2024	50020
SEW6D58	277450T000024163	23/07/2024	76332
SFA5D85	277450T000023996	22/07/2024	55411
SFF7G18	277450NIC0041651	02/07/2024	50020
SIB5G11	277450NIC0041656	02/07/2024	50020
STI7F38	277450NIC0041648	02/07/2024	50020
SYO5A14	277450NIC0041661	02/07/2024	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:8E8F6416

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 350/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABB0F20	277450T000013982	17/05/2024	57463	R$ 130,16
ABR8884	277450T000019030	16/05/2024	51930	R$ 293,47
ADI4343	277450T000019300	20/05/2024	55411	R$ 195,23
AEI1D11	116100T001217807	12/05/2024	54521	R$ 195,23
AEJ2226	277450T000019518	20/05/2024	55414	R$ 195,23
AFD5110	277450T000001012	17/05/2024	55411	R$ 195,23
AFI8341	277450T000019264	17/05/2024	55411	R$ 195,23
AGB7A72	277450T000015289	15/05/2024	55500	R$ 130,16
AGZ5E50	277450T000019023	16/05/2024	54522	R$ 195,23
AHH0323	277450T000018362	20/05/2024	76332	R$ 293,47
AHJ0436	277450T000017262	20/05/2024	60412	R$ 195,23
AHR8B95	277450T000019515	20/05/2024	55411	R$ 195,23
AHU8H88	277450T000017955	16/05/2024	57380	R$ 293,47

AIJ5E48	277450T000003500	17/05/2024	76251	R$ 293,47
AIJ8C28	277450T000019285	17/05/2024	76252	R$ 293,47
AJK3D00	116100T001217808	12/05/2024	54521	R$ 195,23
AKA7A96	277450T000017216	21/05/2024	51851	R$ 195,23
AKA8C48	277450T000019188	16/05/2024	55411	R$ 195,23
AKC2290	277450T000019290	20/05/2024	55411	R$ 195,23
AKF1797	277450T000019503	20/05/2024	55414	R$ 195,23
AKZ9B11	277450NIC0041093	30/04/2024	50020	R$ 586,94
ALF7F17	277450T000019281	17/05/2024	55413	R$ 195,23
ALL3J16	277450T000019257	17/05/2024	55411	R$ 195,23
AMM3I67	277450T000019293	20/05/2024	55414	R$ 195,23
ANA1H73	277450T000018230	17/05/2024	60412	R$ 195,23
ANI2J85	277450T000019259	17/05/2024	55411	R$ 195,23
ANI7A40	277450T000019284	17/05/2024	55411	R$ 195,23
AOG7865	277450T000017204	16/05/2024	76331	R$ 293,47
AOJ9I48	277450T000015292	16/05/2024	55500	R$ 130,16
AOK8A29	277450T000018358	20/05/2024	60412	R$ 195,23
AOW7803	277450T000008282	20/05/2024	76332	R$ 293,47
API4I88	277450T000019504	20/05/2024	55414	R$ 195,23
APP1J72	277450T000019037	20/05/2024	51851	R$ 195,23
APV5057	277450T000015605	16/05/2024	55500	R$ 130,16
APX7292	277450T000019261	17/05/2024	55411	R$ 195,23
AQC6I43	277450T000019258	17/05/2024	55411	R$ 195,23
AQD0H70	277450NIC0041097	30/04/2024	50020	R$ 390,46
AQE1197	277450T000019022	16/05/2024	51851	R$ 195,23
AQR3269	277450NIC0041067	30/04/2024	50020	R$ 390,46
AQW0H48	277450T000019274	17/05/2024	55411	R$ 195,23
ARA6971	277450T000019282	17/05/2024	55411	R$ 195,23
ARH9098	277450T000017207	17/05/2024	64830	R$ 88,38
ARK1B63	277450T000019510	20/05/2024	76251	R$ 293,47
ARM1H94	277450T000019193	16/05/2024	55414	R$ 195,23
ARS0D72	277450T000019046	20/05/2024	55500	R$ 130,16
ASC5H47	277450T000019196	16/05/2024	55411	R$ 195,23
ASF8G18	277450NIC0041059	30/04/2024	50020	R$ 390,46
ASU6I13	277450T000019517	20/05/2024	55414	R$ 195,23
ATA4E85	116100T000416075	10/05/2024	55413	R$ 195,23
ATG8738	116100T001594801	14/05/2024	54100	R$ 130,16
ATP3834	277450T000019047	20/05/2024	60412	R$ 195,23
ATW9964	116100T001217804	11/05/2024	76251	R$ 293,47
AUF3F84	277450NIC0041086	30/04/2024	50020	R$ 390,46
AUG6183	277450T000015086	17/05/2024	65800	R$ 293,47
AUG6183	277450T000015087	17/05/2024	65992	R$ 293,47
AUJ8924	277450T000015294	16/05/2024	55500	R$ 130,16
AUM3H38	277450T000019032	16/05/2024	60412	R$ 195,23
AUM8866	277450T000019266	17/05/2024	55411	R$ 195,23
AUT9G88	277450T000019271	17/05/2024	54521	R$ 195,23
AUU7409	277450T000017208	17/05/2024	51852	R$ 195,23
AUV3F42	277450T000019187	16/05/2024	76251	R$ 293,47
AVB8506	277450NIC0041087	30/04/2024	50020	R$ 390,46
AVB9079	277450T000019018	16/05/2024	60412	R$ 195,23
AVI3I72	277450T000013984	17/05/2024	58191	R$ 880,41
AVK9I60	277450T000016956	18/05/2024	51930	R$ 293,47
AVP3I83	277450T000019296	20/05/2024	55414	R$ 195,23
AVQ8I62	277450T000015906	19/05/2024	60501	R$ 293,47
AVR3C27	277450T000019506	20/05/2024	55414	R$ 195,23
AVR4B15	277450T000019520	20/05/2024	55414	R$ 195,23
AVV5H77	277450NIC0041074	30/04/2024	50020	R$ 260,32
AWE0J66	277450T000013981	17/05/2024	57380	R$ 293,47
AWR9A35	277450T000017210	20/05/2024	51851	R$ 195,23
AWT5I89	277450T000016778	03/05/2024	55414	R$ 195,23
AWZ8742	277450T000019195	16/05/2024	55414	R$ 195,23
AXA7225	277450T000019035	20/05/2024	51851	R$ 195,23
AXI5J39	277450NIC0041083	30/04/2024	50020	R$ 260,32
AXQ8549	277450T000010701	19/05/2024	58350	R$ 195,23
AYA3J41	116100T001552938	12/05/2024	55411	R$ 195,23
AYF4507	277450T000019050	20/05/2024	51851	R$ 195,23
AYH4H85	277450T000019277	17/05/2024	55414	R$ 195,23
AYJ9796	277450T000019191	16/05/2024	76252	R$ 293,47
AYK3H96	277450T000019027	16/05/2024	61220	R$ 293,47
AYO5418	277450T000019033	18/05/2024	76331	R$ 293,47
AYT3C55	277450T000005419	19/05/2024	70481	R$ 293,47
AYU8A83	277450T000019279	17/05/2024	55414	R$ 195,23
AZD9372	277450T000019254	16/05/2024	55413	R$ 195,23
AZG2091	277450T000011745	20/05/2024	60412	R$ 195,23
AZK4H99	277450NIC0041095	30/04/2024	50020	R$ 586,94
AZN6C66	116100T001116891	10/05/2024	55413	R$ 195,23
AZS7146	277450NIC0041084	30/04/2024	50020	R$ 260,32
AZU5J35	277450T000014568	16/05/2024	60412	R$ 195,23
AZV7330	277450T000019252	16/05/2024	55411	R$ 195,23
AZW2567	277450T000015715	18/05/2024	76331	R$ 293,47
AZW2567	277450T000019287	17/05/2024	73662	R$ 130,16
BAC9J20	277450T000011744	20/05/2024	60412	R$ 195,23
BAE3B51	116100T001217809	12/05/2024	55411	R$ 195,23
BAH6191	277450NIC0041069	30/04/2024	50020	R$ 260,32
BAJ4264	277450T000017259	20/05/2024	61220	R$ 293,47
BAO3886	277450T000019299	20/05/2024	55414	R$ 195,23
BAS2E56	277450T000019034	20/05/2024	55250	R$ 130,16
BBE7I25	277450T000017211	20/05/2024	76331	R$ 293,47
BBH7124	277450T000019278	17/05/2024	76252	R$ 293,47

BBO5A71	277450T000018360	20/05/2024	60412	R$ 195,23
BBR6092	277450T000004655	21/05/2024	54870	R$ 195,23
BBV4F05	277450T000010599	17/05/2024	73662	R$ 130,16
BBZ2F80	277450T000019501	20/05/2024	76252	R$ 293,47
BBZ9F90	277450NIC0041082	30/04/2024	50020	R$ 390,46
BCA4602	277450T000017205	16/05/2024	51851	R$ 195,23
BCD2F63	277450T000017258	20/05/2024	76252	R$ 293,47
BCI6016	277450T000019038	20/05/2024	51851	R$ 195,23
BCK6221	277450NIC0041065	30/04/2024	50020	R$ 586,94
BCP0784	277450T000018359	20/05/2024	60412	R$ 195,23
BCP5G93	277450NIC0041103	30/04/2024	50020	R$ 390,46
BCT6F79	277450T000018229	17/05/2024	76331	R$ 293,47
BCU5C04	277450T000019523	21/05/2024	55411	R$ 195,23
BCU6C55	277450T000018351	16/05/2024	55500	R$ 130,16
BCY0B36	277450T000019192	16/05/2024	55411	R$ 195,23
BCY1419	277450T000019040	20/05/2024	60412	R$ 195,23
BDA1G80	277450T000019260	17/05/2024	55411	R$ 195,23
BDD7D15	277450NIC0041105	30/04/2024	50020	R$ 390,46
BDE8B75	277450T000019507	20/05/2024	54600	R$ 130,16
BDJ0161	277450T000017209	18/05/2024	51851	R$ 195,23
BDJ6A78	277450T000019265	17/05/2024	55411	R$ 195,23
BDM1I86	277450T000019045	20/05/2024	76332	R$ 293,47
BDO7I52	277450T000019041	20/05/2024	51851	R$ 195,23
BDQ8B75	277450T000019514	20/05/2024	55413	R$ 195,23
BDR3F69	277450T000019513	20/05/2024	55413	R$ 195,23
BDT5D81	277450NIC0041100	30/04/2024	50020	R$ 586,94
BDW2060	277450T000017203	16/05/2024	76332	R$ 293,47
BDW3E77	277450T000015607	20/05/2024	73400	R$ 130,16
BDY3C67	277450T000019512	20/05/2024	55413	R$ 195,23
BDY4E91	277450T000019505	20/05/2024	55414	R$ 195,23
BEF1H87	277450T000019508	20/05/2024	55411	R$ 195,23
BEF6A04	277450T000017951	16/05/2024	55500	R$ 130,16
BEI5G33	277450T000019524	21/05/2024	55411	R$ 195,23
BEI6A45	277450T000019289	20/05/2024	55411	R$ 195,23
BEO0H66	277450T000019021	16/05/2024	54790	R$ 130,16
BEO2G85	277450NIC0041096	30/04/2024	50020	R$ 390,46
BEO3A90	277450T000019298	20/05/2024	76251	R$ 293,47
BEU0E35	277450NIC0041080	30/04/2024	50020	R$ 260,32
BEV1G44	277450T000019295	20/05/2024	55414	R$ 195,23
BEW1930	277450T000019267	17/05/2024	55411	R$ 195,23
BWK9C91	277450T000015293	16/05/2024	55500	R$ 130,16
BWO8A97	277450T000019179	16/05/2024	55411	R$ 195,23
BWS9034	277450T000001013	17/05/2024	55411	R$ 195,23
BWY8I53	277450T000019049	20/05/2024	55680	R$ 195,23
BXC6F03	277450T000015295	16/05/2024	55500	R$ 130,16
CNR8D03	277450T000019048	20/05/2024	55680	R$ 195,23
CUA3J59	277450NIC0041072	30/04/2024	50020	R$ 390,46
CVE2151	277450T000019288	17/05/2024	51851	R$ 195,23
CWP4D94	277450T000018354	16/05/2024	60412	R$ 195,23
CXN6277	277450T000019294	20/05/2024	76251	R$ 293,47
CYQ1881	277450T000014503	18/05/2024	54521	R$ 195,23
DJB9J90	277450T000015291	16/05/2024	55500	R$ 130,16
DLC1128	277450T000019194	16/05/2024	55414	R$ 195,23
DSK2A53	277450T000019028	16/05/2024	61220	R$ 293,47
EBM4C74	277450NIC0041057	30/04/2024	50020	R$ 586,94
EBN9278	277450T000017202	16/05/2024	51851	R$ 195,23
ERU7I85	277450T000019526	21/05/2024	55414	R$ 195,23
ETO8F59	277450T000016474	16/05/2024	51851	R$ 195,23
EVU4E29	277450T000013935	17/05/2024	55411	R$ 195,23
EZV9G47	277450T000019519	20/05/2024	55414	R$ 195,23
FGX7B32	277450T000019199	16/05/2024	55414	R$ 195,23
FNY1E75	277450T000019509	20/05/2024	76251	R$ 293,47
FSR2206	277450T000019297	20/05/2024	76252	R$ 293,47
FVI3H71	277450T000018361	20/05/2024	60412	R$ 195,23
GJJ0G34	277450T000013980	17/05/2024	57463	R$ 130,16
HIV6I17	277450NIC0041068	30/04/2024	50020	R$ 1.760,82
HSE2B30	277450T000016475	20/05/2024	51851	R$ 195,23
IKS8337	277450T000016950	16/05/2024	57463	R$ 130,16
IYP2E21	277450T000019198	16/05/2024	55414	R$ 195,23
JAC0B51	277450T000019029	16/05/2024	76332	R$ 293,47
JBO1A00	116100T001217806	12/05/2024	55411	R$ 195,23
JPU3E17	277450T000010600	17/05/2024	58350	R$ 195,23
JSF5A49	277450T000017260	20/05/2024	57463	R$ 130,16
KID7707	277450T000017215	20/05/2024	76331	R$ 293,47
KOP8A88	277450T000015300	16/05/2024	55500	R$ 130,16
LXF0821	277450T000001011	17/05/2024	55411	R$ 195,23
LZH5B12	277450NIC0041076	30/04/2024	50020	R$ 260,32
MBM7427	277450T000016800	16/05/2024	51851	R$ 195,23
MBM7427	277450T000017201	16/05/2024	65992	R$ 293,47
MEK1H11	277450T000019044	20/05/2024	51851	R$ 195,23
MES6H55	277450T000019280	17/05/2024	55414	R$ 195,23
MGA8E16	277450T000019020	16/05/2024	51851	R$ 195,23
MGJ6657	277450NIC0041060	30/04/2024	50020	R$ 390,46
MGJ6657	277450NIC0041061	30/04/2024	50020	R$ 586,94
MGY7H73	277450T000017206	16/05/2024	51852	R$ 195,23
MJV7E00	277450T000019263	17/05/2024	76251	R$ 293,47
MKA2I54	277450T000019272	17/05/2024	55414	R$ 195,23
NBA2J87	277450T000019502	20/05/2024	55411	R$ 195,23
NJH2B94	277450T000019197	16/05/2024	76252	R$ 293,47

NPE2C85	277450T000019276	17/05/2024	76252	R$ 293,47
NSC3D33	277450T000016471	16/05/2024	51691	R$ 2.934,70
NTR0541	277450NIC0041073	30/04/2024	50020	R$ 260,32
NVL3E00	277450NIC0041102	30/04/2024	50020	R$ 260,32
OBJ0I27	277450T000016949	16/05/2024	57463	R$ 130,16
OLI6A55	277450NIC0041091	30/04/2024	50020	R$ 260,32
OLI6A55	277450T000015296	16/05/2024	55500	R$ 130,16
PDX2E01	277450T000019269	17/05/2024	55411	R$ 195,23
PUW6C90	277450T000019253	16/05/2024	55413	R$ 195,23
PVC8H86	277450T000019283	17/05/2024	76251	R$ 293,47
PZL8F10	277450T000016472	16/05/2024	76331	R$ 293,47
QIP1H83	277450T000015299	16/05/2024	55500	R$ 130,16
QJF7524	277450NIC0041094	30/04/2024	50020	R$ 260,32
QJI9694	277450T000017953	16/05/2024	55500	R$ 130,16
QJJ0714	277450T000017952	16/05/2024	55500	R$ 130,16
QJN8I73	277450T000018352	16/05/2024	76332	R$ 293,47
QPM4A54	116100T001217805	11/05/2024	76251	R$ 293,47
QTK2778	277450NIC0041098	30/04/2024	50020	R$ 260,32
QUY1418	277450T000019273	17/05/2024	55413	R$ 195,23
RFQ7I92	277450NIC0041079	30/04/2024	50020	R$ 586,94
RHC7G01	277450T000011743	20/05/2024	60412	R$ 195,23
RHD3C03	277450T000019190	16/05/2024	55411	R$ 195,23
RHD7D12	277450T000018353	16/05/2024	57463	R$ 130,16
RHL2I93	277450T000019019	16/05/2024	51851	R$ 195,23
RHL8E75	277450T000019521	20/05/2024	55411	R$ 195,23
RHO5J66	277450T000019525	21/05/2024	55411	R$ 195,23
RHV0C94	277450NIC0041081	30/04/2024	50020	R$ 390,46
RHV2I24	277450T000019010	16/05/2024	57463	R$ 130,16
RHV9B09	277450T000019026	16/05/2024	73400	R$ 130,16
RHX8I92	277450T000019275	17/05/2024	76252	R$ 293,47
RKX4J21	116100T001116890	10/05/2024	55413	R$ 195,23
RMZ4J45	277450T000019031	16/05/2024	76332	R$ 293,47
RRU4A39	116100T000754974	13/05/2024	55411	R$ 195,23
RUB7D26	277450NIC0041058	30/04/2024	50020	R$ 390,46
RUL9B94	277450T000017261	20/05/2024	60412	R$ 195,23
RVS6F14	277450NIC0041077	30/04/2024	50020	R$ 586,94
RVT6D90	277450T000018356	16/05/2024	60412	R$ 195,23
RXR7D17	277450T000017954	16/05/2024	55500	R$ 130,16
RYC9E83	277450NIC0041089	30/04/2024	50020	R$ 390,46
RYI1D80	277450T000019268	17/05/2024	55411	R$ 195,23
RYS2I97	277450T000016473	16/05/2024	76332	R$ 293,47
RYU7G19	277450T000017256	16/05/2024	76332	R$ 293,47
SDP4D92	277450T000015905	18/05/2024	60501	R$ 293,47
SDQ3F33	277450T000019292	20/05/2024	55411	R$ 195,23
SDQ8I42	277450NIC0041075	30/04/2024	50020	R$ 586,94
SDR2H48	277450T000019286	17/05/2024	55411	R$ 195,23
SDY6F68	277450NIC0041090	30/04/2024	50020	R$ 390,46
SEB4J32	277450T000016958	20/05/2024	76251	R$ 293,47
SEG1G44	277450NIC0041104	30/04/2024	50020	R$ 390,46
SEH7J10	277450T000019042	20/05/2024	60412	R$ 195,23
SEM2J79	277450T000019511	20/05/2024	55414	R$ 195,23
SEM9A14	277450T000019025	16/05/2024	66531	R$ 195,23
SEN0F77	277450NIC0041088	30/04/2024	50020	R$ 586,94
SEN9G50	277450T000019255	16/05/2024	55414	R$ 195,23
SER0I47	277450T000003330	16/05/2024	57380	R$ 293,47
SER5H04	277450T000019262	17/05/2024	55411	R$ 195,23
SER9D05	277450NIC0041063	30/04/2024	50020	R$ 586,94
SER9D05	277450NIC0041062	30/04/2024	50020	R$ 586,94
SES7F52	277450T000019256	17/05/2024	55411	R$ 195,23
SEW2D29	277450T000013936	17/05/2024	55411	R$ 195,23
SEW9J70	277450T000017212	20/05/2024	76331	R$ 293,47
SFC8E57	277450T000018231	17/05/2024	58191	R$ 880,41
SFE5E74	277450T000013983	17/05/2024	66371	R$ 195,23
SFF5F96	277450T000019009	15/05/2024	73400	R$ 130,16
SFH4D68	277450T000019516	20/05/2024	55411	R$ 195,23
SFK6H63	277450T000019291	20/05/2024	55411	R$ 195,23
SFL0G40	277450T000018357	20/05/2024	76332	R$ 293,47
SHF7D02	277450NIC0041099	30/04/2024	50020	R$ 390,46
SIE7A65	277450NIC0041070	30/04/2024	50020	R$ 586,94
SPD0D96	277450NIC0041064	30/04/2024	50020	R$ 260,32
SXB1H62	277450T000003329	16/05/2024	76332	R$ 293,47
SYE1I80	277450NIC0041056	30/04/2024	50020	R$ 260,32
SYH4F32	277450T000018232	18/05/2024	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:FF41B777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 38-24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 98 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade
Nº 38/2024
Processo Administrativo: 94/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 38/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
47228 - CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	DENSITOMETRIA OSSEA	UN		176	R$100,00	R$17.600,00
Total do Fornecedor:						R$17.600,00

Dos recursos orçamentários:
18 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 30 de julho de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E0AE010C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 18 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 70 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 18/2024
Processo Administrativo: 67/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 150/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Pregão Eletrônico nº. 18/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
3565 - VIACAO GARCIA LTDA						
Lote: 1 - LOTE 01						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POLTRONA CONVENCIONAL IDA DE LOANDAPR PARA CURITIBA-PR E REGIÃO METROPOLITANA DE PACIENTES PARA TRATAMENTO ELETIVO E ACOMPANHANTE, COM FORNECIMENTO DE LANCHE, LOCAL DE APOIO EM CURITIBA-PR, E DISTRIBUIÇÃO DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES NOS LOCAIS DE ATENDIMENTO.	USUARIO	Serviço	1.332	R$192,72	R$256.703,04
2	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POLTRONA CONVENCIONAL VOLTA DE CURITIBAPR E REGIÃO METROPOLITANA PARA LOANDA-PR DE PACIENTES PARA TRATAMENTO ELETIVO E ACOMPANHANTE, COM FORNECIMENTO DE LANCHE, LOCAL DE APOIO EM CURITIBA-PR, E DISTRIBUIÇÃO DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES NOS LOCAIS DE ATENDIMENTO.	USUARIO	Serviço	1.332	R$198,56	R$264.481,92
3	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POLTRONA LEITO CAMA IDA DE LOANDA-PR PARA CURITIBA- PR E REGIÃO METROPOLITANA PARA ACOMODAÇÃO DE PACIENTES ACAMADOS PARA TRATAMENTO ELETIVO E ACOMPANHANTE, COM FORNECIMENTO DE LANCHE, LOCAL DE APOIO EM CURITIBA-PR, E DISTRIBUIÇÃO DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES NOS LOCAIS DE ATENDIMENTO.	USUARIO	Serviço	456	R$420,48	R$191.738,88
4	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POLTRONA LEITO CAMA VOLTA DE CURITIBA-PR E REGIÃO METROPOLITANA PARA LOANDA-PR PARA ACOMODAÇÃO DE PACIENTES ACAMADOS PARA TRATAMENTO ELETIVO E ACOMPANHANTE, COM FORNECIMENTO DE LANCHE, LOCAL DE APOIO EM CURITIBA-PR, E DISTRIBUIÇÃO DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES NOS LOCAIS DE ATENDIMENTO	USUARIO	Serviço	456	R$426,32	R$194.401,92
5	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POLTRONA CONVENCIONAL IDA DE PARANAVAÍ- PR PARA CURITIBA-PR E REGIÃO METROPOLITANA DE PACIENTES PARA TRATAMENTO ELETIVO E ACOMPANHANTE, COM FORNECIMENTO DE LANCHE, LOCAL DE APOIO EM CURITIBA-PR, E DISTRIBUIÇÃO DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES NOS LOCAIS DE ATENDIMENTO.	USUARIO	Serviço	5.724	R$171,70	R$982.810,80

Vencedores dos Itens						
3565 - VIACAO GARCIA LTDA						
Lote: 1 - LOTE 01						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POLTRONA CONVENCIONAL VOLTA DE CURITIBA PR E REGIÃO METROPOLITANA PARA PARANAVAÍ-PR DE PACIENTES PARA TRATAMENTO ELETIVO E ACOMPANHANTE, COM FORNECIMENTO DE LANCHE, LOCAL DE APOIO EM CURITIBA-PR, E DISTRIBUIÇÃO DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES NOS LOCAIS DE ATENDIMENTO.	USUARIO	Serviço	5.724	R$186,85	R$1.069.529,40
7	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POLTRONA LEITO CAMA IDA DE PARANAVAÍ- PR PARA CURITIBA-PR E REGIÃO METROPOLITANA PARA ACOMODAÇÃO DE PACIENTES ACAMADOS PARA TRATAMENTO ELETIVO E ACOMPANHANTE, COM FORNECIMENTO DE LANCHE, LOCAL DE APOIO EM CURITIBA-PR, E DISTRIBUIÇÃO DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES NOS LOCAIS DE ATENDIMENTO.	USUARIO	Serviço	1.920	R$348,45	R$669.024,00
8	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POLTRONA LEITO CAMA VOLTA DE CURITIBA-PR E REGIÃO METROPOLITANA PARA PARANAVAÍ-PR PARA ACOMODAÇÃO DE PACIENTES ACAMADOS PARA TRATAMENTO ELETIVO E ACOMPANHANTE, COM FORNECIMENTO DE LANCHE, LOCAL DE APOIO EM CURITIBA-PR, E DISTRIBUIÇÃO DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES NOS LOCAIS DE ATENDIMENTO.	USUARIO	Serviço	1.920	R$363,60	R$698.112,00
Total do Fornecedor:						R$4.326.801,96

Dos recursos orçamentários:
18 - 00.000.0000.3339039990500000000.00000000 - Serviços de transporte coletivo

DIREÇÃO GERAL
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 31 de julho de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4C36F656

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 29/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABE3J38	277490A000204630	30/04/2024	76331	R$ 293,47
ABF7J79	277490A000204463	17/04/2024	56222	R$ 88,38
ABN8395	277490A000204404	10/04/2024	56222	R$ 88,38
ACD5I19	277490A000204366	11/04/2024	58192	R$ 880,41
ACS7G33	277490NIC0034763	13/04/2024	50020	R$ 586,94
ACZ3E08	277490NIC0034732	13/04/2024	50020	R$ 586,94
AEO5A09	277490NIC0034809	13/04/2024	50020	R$ 586,94
AFF6047	277490A000204655	03/05/2024	76331	R$ 293,47
AHF1894	277490NIC0034741	13/04/2024	50020	R$ 586,94
AHM1047	277490NIC0034744	13/04/2024	50020	R$ 586,94
AIB2I85	277490A000204410	10/04/2024	55417	R$ 195,23
AIE1308	116100T001853027	26/04/2024	54521	R$ 195,23
AIN0892	277490A000203986	09/04/2024	56222	R$ 88,38
AJW7444	277490A000204659	03/05/2024	76331	R$ 293,47
AJW8117	277490A000201481	24/04/2024	70481	R$ 293,47
AKL6805	277490NIC0034754	13/04/2024	50020	R$ 586,94
AKT2843	277490A000204433	25/04/2024	57380	R$ 293,47
AKY5A04	277490A000203983	30/04/2024	59670	R$ 1.467,35
ALI1339	277490A000204406	10/04/2024	70481	R$ 293,47
ALJ6D78	277490A000204643	02/05/2024	76331	R$ 293,47
AMF9J53	277490NIC0034750	13/04/2024	50020	R$ 586,94
AMY9148	277490NIC0034788	13/04/2024	50020	R$ 586,94
ANJ9283	277490A000203995	11/04/2024	56222	R$ 88,38
ANJ9283	277490A000203998	11/04/2024	73662	R$ 130,16
ANS8F19	277490A000204436	26/04/2024	55414	R$ 195,23
ANU9I78	277490A000204651	02/05/2024	76331	R$ 293,47
AOJ3J45	277490NIC0034752	13/04/2024	50020	R$ 586,94
AOZ7A54	277490A000204466	22/04/2024	57380	R$ 293,47
APF0712	277490A000204459	17/04/2024	56222	R$ 88,38
API9J28	277490A000204439	03/05/2024	56222	R$ 88,38
APS9B56	277490A000203993	10/04/2024	70481	R$ 293,47
APT9795	277490A000204316	30/04/2024	54870	R$ 195,23
APW5C55	277490A000204471	03/05/2024	56222	R$ 88,38
APW5C55	277490A000204461	17/04/2024	56222	R$ 88,38
AQO1901	277490A000204167	30/04/2024	70481	R$ 293,47
AQQ4307	277490NIC0034780	13/04/2024	50020	R$ 586,94
AQS2F16	277490A000204168	30/04/2024	70301	R$ 293,47
ARK2080	277490NIC0034779	13/04/2024	50020	R$ 586,94
ASE2515	277490A000204440	09/04/2024	56222	R$ 88,38
ASH2773	277490NIC0034789	13/04/2024	50020	R$ 586,94
ASJ7539	277490NIC0034790	13/04/2024	50020	R$ 586,94
ASL6137	277490A000203643	28/04/2024	50610	R$ 880,41
ASL6137	277490A000203641	28/04/2024	70481	R$ 293,47
ASM9665	277490A000204626	30/04/2024	76331	R$ 293,47
ASS3020	277490A000204627	30/04/2024	76331	R$ 293,47
ASV8804	277490NIC0034767	13/04/2024	50020	R$ 586,94
ATB4F47	277490NIC0034757	13/04/2024	50020	R$ 586,94
ATL3236	277490A000204426	17/04/2024	55920	R$ 130,16
ATM5712	277490A000203640	23/04/2024	50610	R$ 880,41
ATZ0517	277490A000201326	26/04/2024	60412	R$ 195,23
ATZ0974	277490A000204660	03/05/2024	76331	R$ 293,47
AUA6C92	277490A000204237	15/04/2024	76251	R$ 293,47
AUB3E00	277490A000204636	30/04/2024	55413	R$ 195,23
AUI6I77	277490A000204557	15/04/2024	60412	R$ 195,23
AUR0876	277490NIC0034828	16/04/2024	50020	R$ 586,94
AUS2629	277490A000204176	03/05/2024	51851	R$ 195,23
AUT2I04	277490A000204632	30/04/2024	76331	R$ 293,47
AUU0336	277490A000204634	30/04/2024	76331	R$ 293,47
AUV8J04	277490NIC0034768	13/04/2024	50020	R$ 586,94
AUW7223	277490A000203987	09/04/2024	56222	R$ 88,38
AUW8C00	277490NIC0034811	16/04/2024	50020	R$ 586,94
AUY6854	277490NIC0034825	16/04/2024	50020	R$ 390,46
AUY6854	277490NIC0034758	13/04/2024	50020	R$ 586,94
AUY6854	277490NIC0034826	16/04/2024	50020	R$ 390,46
AUZ5A29	277490A000204558	15/04/2024	60412	R$ 195,23

AVH6436	277490A000204457	12/04/2024	55414	R$ 195,23
AVP2J61	277490NIC0034770	13/04/2024	50020	R$ 586,94
AVW7981	277490NIC0034812	16/04/2024	50020	R$ 586,94
AWB4G65	277490NIC0034747	13/04/2024	50020	R$ 586,94
AWB6H38	277490A000201479	22/04/2024	70481	R$ 293,47
AWD2951	277490A000204460	17/04/2024	55680	R$ 195,23
AWJ0H90	277490NIC0034781	13/04/2024	50020	R$ 586,94
AWS3E03	277490A000204652	02/05/2024	76331	R$ 293,47
AWU0708	277490NIC0034807	13/04/2024	50020	R$ 586,94
AWX8C65	277490NIC0034762	13/04/2024	50020	R$ 586,94
AXC0I59	277490NIC0034787	13/04/2024	50020	R$ 586,94
AXE3B72	277490NIC0034769	13/04/2024	50020	R$ 586,94
AXE3B72	277490NIC0034756	13/04/2024	50020	R$ 586,94
AXL2F08	277490A000204635	30/04/2024	76331	R$ 293,47
AXL4609	277490A000204452	12/04/2024	55680	R$ 195,23
AXO1075	277490A000204424	16/04/2024	76251	R$ 293,47
AXV2025	277490NIC0034765	13/04/2024	50020	R$ 586,94
AXX4970	277490A000204646	02/05/2024	76331	R$ 293,47
AXY2G50	277490NIC0034831	16/04/2024	50020	R$ 586,94
AYE4249	277490NIC0034774	13/04/2024	50020	R$ 586,94
AYH3A19	277490A000204644	02/05/2024	76331	R$ 293,47
AYO7F50	277490A000204631	30/04/2024	76331	R$ 293,47
AYQ8G88	277490NIC0034815	16/04/2024	50020	R$ 390,46
AYV9824	277490NIC0034799	13/04/2024	50020	R$ 586,94
AZA0882	277490NIC0034792	13/04/2024	50020	R$ 586,94
AZC6G55	277490NIC0034820	16/04/2024	50020	R$ 390,46
AZG7J79	277490A000204364	11/04/2024	54870	R$ 195,23
BAF4J08	277490NIC0034764	13/04/2024	50020	R$ 586,94
BAH9H40	277490NIC0034785	13/04/2024	50020	R$ 586,94
BAL4I25	277490NIC0034760	13/04/2024	50020	R$ 586,94
BAM9D69	277490A000204469	26/04/2024	54870	R$ 195,23
BAP4891	277490A000204367	11/04/2024	76331	R$ 293,47
BAP6H81	277490A000204368	11/04/2024	61220	R$ 293,47
BBB7G68	277490A000204645	02/05/2024	76331	R$ 293,47
BBE4530	277490NIC0034801	13/04/2024	50020	R$ 586,94
BBH3710	277490NIC0034800	13/04/2024	50020	R$ 586,94
BBI3234	277490NIC0034776	13/04/2024	50020	R$ 586,94
BBJ5318	277490NIC0034795	13/04/2024	50020	R$ 586,94
BBS7E53	277490NIC0034766	13/04/2024	50020	R$ 586,94
BBV5H61	277490NIC0034808	13/04/2024	50020	R$ 260,32
BBW1141	277490A000204418	12/04/2024	76252	R$ 293,47
BBX9063	277490NIC0034802	13/04/2024	50020	R$ 586,94
BBY0H11	277490A000204422	12/04/2024	56222	R$ 88,38
BCG5569	277490NIC0034833	16/04/2024	50020	R$ 260,32
BCM5074	277490NIC0034782	13/04/2024	50020	R$ 586,94
BCO6F04	277490A000204656	03/05/2024	76331	R$ 293,47
BCQ1834	277490NIC0034823	16/04/2024	50020	R$ 390,46
BCQ1834	277490NIC0034817	16/04/2024	50020	R$ 390,46
BCQ1834	277490NIC0034816	16/04/2024	50020	R$ 390,46
BCQ1834	277490NIC0034818	16/04/2024	50020	R$ 390,46
BCQ1834	277490NIC0034821	16/04/2024	50020	R$ 390,46
BCQ1834	277490NIC0034822	16/04/2024	50020	R$ 390,46
BCQ1864	277490NIC0034830	16/04/2024	50020	R$ 586,94
BCQ5D71	277490A000201325	26/04/2024	60412	R$ 195,23
BCV8F26	277490A000204407	10/04/2024	76331	R$ 293,47
BCX7D09	277490A000204434	22/04/2024	76331	R$ 293,47
BDA2B56	277490A000204369	13/04/2024	76331	R$ 293,47
BDA8E79	277490NIC0034797	13/04/2024	50020	R$ 586,94
BDA8E79	277490NIC0034824	16/04/2024	50020	R$ 390,46
BDQ9I83	277490NIC0034783	13/04/2024	50020	R$ 586,94
BDR6I41	277490A000204653	03/05/2024	76331	R$ 293,47
BDS2C88	277490A000204638	30/04/2024	76331	R$ 293,47
BED6A57	277490A000204432	22/04/2024	55680	R$ 195,23
BEG5A40	277490NIC0034738	13/04/2024	50020	R$ 586,94
BEI4C28	277490NIC0034733	13/04/2024	50020	R$ 586,94
BEJ8A74	277490A000203999	11/04/2024	76251	R$ 293,47
BEK8C01	277490NIC0034803	13/04/2024	50020	R$ 586,94
BEL4J59	277490A000203996	11/04/2024	56222	R$ 88,38
BEN2F21	277490NIC0034806	13/04/2024	50020	R$ 586,94
BEN9H73	277490NIC0034834	16/04/2024	50020	R$ 260,32
BER3B88	277490NIC0034746	13/04/2024	50020	R$ 586,94
BEX6A84	277490A000203992	09/04/2024	76331	R$ 293,47
BLI3E41	277490A000204314	30/04/2024	54521	R$ 195,23
CSR3867	277490A000204465	17/04/2024	51930	R$ 293,47
DKS1J01	277490NIC0034794	13/04/2024	50020	R$ 586,94
DNS2J23	277490A000204238	15/04/2024	76252	R$ 293,47
DPR1C60	277490A000204430	17/04/2024	56222	R$ 88,38
DXQ9A10	277490A000204170	02/05/2024	51851	R$ 195,23
EDG3197	277490A000204563	17/04/2024	60412	R$ 195,23
EEH2H09	277490A000204362	11/04/2024	76331	R$ 293,47
EFT0690	277490NIC0034749	13/04/2024	50020	R$ 260,32
EGB4A11	277490A000204403	10/04/2024	68580	R$ 293,47
EKY4I04	277490A000204175	03/05/2024	51851	R$ 195,23
EPM5795	277490A000204458	16/04/2024	59910	R$ 293,47
EPN8H40	277490A000204562	17/04/2024	76332	R$ 293,47
ERI3211	277490A000204411	10/04/2024	55414	R$ 195,23
ETM7855	277490NIC0034810	13/04/2024	50020	R$ 586,94
EVZ2088	277490A000204657	03/05/2024	76331	R$ 293,47
FDZ8A45	277490A000204654	03/05/2024	76331	R$ 293,47

FET9B21	277490NIC0034777	13/04/2024	50020	R$ 586,94
FKB4I72	277490A000204648	02/05/2024	76331	R$ 293,47
FNK1C89	277490NIC0034796	13/04/2024	50020	R$ 586,94
FOT5D63	277490A000204472	03/05/2024	54522	R$ 195,23
FRB6J35	277490NIC0034748	13/04/2024	50020	R$ 260,32
HSQ3I33	277490A000204464	17/04/2024	70481	R$ 293,47
HSQ3I33	277490A000203990	09/04/2024	56222	R$ 88,38
HTF0103	277490NIC0034791	13/04/2024	50020	R$ 586,94
IKU7576	277490NIC0034814	16/04/2024	50020	R$ 586,94
ILV8133	277490NIC0034734	13/04/2024	50020	R$ 586,94
ILV8133	277490NIC0034771	13/04/2024	50020	R$ 586,94
ILV8133	277490NIC0034761	13/04/2024	50020	R$ 586,94
ILV8133	277490NIC0034804	13/04/2024	50020	R$ 586,94
ILV8133	277490NIC0034735	13/04/2024	50020	R$ 586,94
IXK3J21	277490NIC0034743	13/04/2024	50020	R$ 586,94
JJI4486	277490A000204408	10/04/2024	76251	R$ 293,47
JVM3C73	277490A000204441	10/04/2024	70481	R$ 293,47
JYJ1749	277490A000201482	24/04/2024	54870	R$ 195,23
KYR8B41	277490NIC0034739	13/04/2024	50020	R$ 586,94
KYR8B41	277490NIC0034740	13/04/2024	50020	R$ 586,94
MHE9C26	277490A000204647	02/05/2024	76331	R$ 293,47
MHN3H41	277490A000204438	30/04/2024	54870	R$ 195,23
NPK5H70	277490A000204166	30/04/2024	51851	R$ 195,23
NSF1623	277490NIC0034798	13/04/2024	50020	R$ 586,94
OEZ7I18	277490A000204172	02/05/2024	60501	R$ 293,47
OLM5079	277490NIC0034753	13/04/2024	50020	R$ 586,94
OOP5350	277490A000204629	30/04/2024	76331	R$ 293,47
OOS7A95	277490A000203985	02/05/2024	76331	R$ 293,47
PAQ4J14	277490NIC0034836	16/04/2024	50020	R$ 390,46
PDW5H42	277490NIC0034784	13/04/2024	50020	R$ 586,94
PQI0F86	277490NIC0034751	13/04/2024	50020	R$ 586,94
QBA7A77	277490NIC0034805	13/04/2024	50020	R$ 586,94
QTL8524	277490A000204624	29/04/2024	76331	R$ 293,47
RHA2B23	277490NIC0034737	13/04/2024	50020	R$ 586,94
RHO2E23	277490A000203982	23/04/2024	76331	R$ 293,47
RHR1E60	277490A000204625	29/04/2024	76331	R$ 293,47
RHS1C15	277490NIC0034827	16/04/2024	50020	R$ 390,46
RHS5C50	277490A000204453	12/04/2024	54522	R$ 195,23
RMD8E00	277490A000204420	12/04/2024	56222	R$ 88,38
RTB9B52	277490NIC0034775	13/04/2024	50020	R$ 586,94
RTI6D25	277490A000204423	15/04/2024	76251	R$ 293,47
RWG8J54	277490NIC0034759	13/04/2024	50020	R$ 586,94
SDV3F11	277490NIC0034813	16/04/2024	50020	R$ 586,94
SDX1H57	277490NIC0034773	13/04/2024	50020	R$ 586,94
SEB1B17	277490NIC0034786	13/04/2024	50020	R$ 586,94
SEB5F67	277490NIC0034793	13/04/2024	50020	R$ 586,94
SEB5F67	277490NIC0034755	13/04/2024	50020	R$ 586,94
SEG7F54	277490NIC0034829	16/04/2024	50020	R$ 586,94
SEM5B72	277490A000204633	30/04/2024	76331	R$ 293,47
SEN4F27	277490NIC0034745	13/04/2024	50020	R$ 586,94
SEN5A33	277490NIC0034736	13/04/2024	50020	R$ 586,94
SEP0I41	277490A000204628	30/04/2024	76331	R$ 293,47
SES2C63	277490A000204456	12/04/2024	56222	R$ 88,38
SEV9B92	277490NIC0034742	13/04/2024	50020	R$ 586,94
SEX1A98	277490NIC0034832	16/04/2024	50020	R$ 390,46
SEY7H70	277490NIC0034772	13/04/2024	50020	R$ 586,94
SFC2J79	277490NIC0034835	16/04/2024	50020	R$ 586,94
SFH7B13	277490A000204454	12/04/2024	56222	R$ 88,38
SFK2F59	277490A000204642	02/05/2024	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:263B0460

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até26/08/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AEI5418	277490A000205692	26/06/2024	60502
AFK1210	277490A000205671	25/06/2024	60502
AFS4497	277490A000205679	25/06/2024	60502
AFZ9J08	277490NIC0035561	18/06/2024	50020
AGP8684	116100T002053701	02/07/2024	54522
AIT0A79	277490A000205724	08/07/2024	60502
AJW4515	277490A000205707	27/06/2024	58191
AKK0361	277490A000205694	26/06/2024	60502
ALC2I92	277490NIC0035609	18/06/2024	50020
AMK3940	277490NIC0035586	18/06/2024	50020
AMK3940	277490NIC0035582	18/06/2024	50020
AMX7H53	277490A000205716	01/07/2024	60502
AMY9148	277490NIC0035508	18/06/2024	50020
AOF0558	277490A000205791	04/07/2024	76331

AOK1A73	277490NIC0035574	18/06/2024	50020
AON9483	277490A000205672	25/06/2024	60502
AOQ8J31	277490A000205699	26/06/2024	57380
APK4A49	277490A000205686	25/06/2024	60502
APL1A85	277490NIC0035577	18/06/2024	50020
APT7F16	277490A000205712	29/06/2024	76331
AQY5317	277490A000205518	30/06/2024	76331
ARI6235	277490NIC0035599	18/06/2024	50020
ASL6971	277490NIC0035610	18/06/2024	50020
ASL7J95	277490NIC0035527	18/06/2024	50020
ASV8804	277490NIC0035521	18/06/2024	50020
ASW6J64	277490A000205795	05/07/2024	76331
ASX9A68	277490NIC0035511	18/06/2024	50020
ATN5134	277490A000205798	05/07/2024	76331
ATP5H52	277490NIC0035545	18/06/2024	50020
AUF9871	277490NIC0035512	18/06/2024	50020
AUK7F85	277490A000205516	01/07/2024	76331
AUQ6F99	277490NIC0035548	18/06/2024	50020
AUW2904	277490A000205693	26/06/2024	60502
AUW7652	277490NIC0035555	18/06/2024	50020
AUY6854	277490NIC0035522	18/06/2024	50020
AUY6854	277490NIC0035567	18/06/2024	50020
AUY6854	277490NIC0035585	18/06/2024	50020
AVB2I17	277490A000205721	04/07/2024	70481
AVL6G24	277490NIC0035591	18/06/2024	50020
AVL6G24	277490NIC0035510	18/06/2024	50020
AVP2J61	277490NIC0035536	18/06/2024	50020
AWB6062	277490A000205702	26/06/2024	60502
AWG7527	277490NIC0035593	18/06/2024	50020
AWJ3016	277490A000205706	26/06/2024	60502
AWJ3016	277490A000205670	25/06/2024	60502
AWL1947	277490A000205802	08/07/2024	76331
AWS1120	277490NIC0035540	18/06/2024	50020
AWT6705	277490NIC0035608	18/06/2024	50020
AXI8F85	277490NIC0035515	18/06/2024	50020
AZH8E10	277490A000205668	25/06/2024	60502
AZK4E24	277490A000205682	25/06/2024	60502
AZM7528	277490A000205680	25/06/2024	58191
AZU4F45	277490NIC0035578	18/06/2024	50020
BAA2418	277490NIC0035538	18/06/2024	50020
BAE8672	277490A000205685	25/06/2024	60502
BAI5H71	277490A000205704	26/06/2024	60502
BAO3236	277490NIC0035542	18/06/2024	50020
BBQ4C89	277490A000205698	26/06/2024	76331
BBS8823	277490A000205690	26/06/2024	58191
BBU2D48	277490A000205713	29/06/2024	57380
BBU4046	277490NIC0035594	18/06/2024	50020
BCF1357	277490NIC0035533	18/06/2024	50020
BCH1I84	277490NIC0035584	18/06/2024	50020
BCI3068	277490NIC0035597	18/06/2024	50020
BCP2484	277490NIC0035544	18/06/2024	50020
BCP4292	277490NIC0035559	18/06/2024	50020
BCS3E90	277490NIC0035531	18/06/2024	50020
BCS5J37	277490NIC0035553	18/06/2024	50020
BDF4F07	277490NIC0035543	18/06/2024	50020
BDI5H08	277490NIC0035572	18/06/2024	50020
BDN3E19	277490A000205801	08/07/2024	76331
BDO7J05	277490NIC0035530	18/06/2024	50020
BDQ2E24	277490NIC0035520	18/06/2024	50020
BDQ4A15	277490NIC0035516	18/06/2024	50020
BDQ6J12	277490A000205792	04/07/2024	76331
BDT8B42	277490NIC0035587	18/06/2024	50020
BDX2506	277490NIC0035563	18/06/2024	50020
BEJ2D92	277490A000205804	09/07/2024	60412
BEL6C86	277490NIC0035570	18/06/2024	50020
BEL9F66	277490NIC0035569	18/06/2024	50020
BEL9J32	277490NIC0035549	18/06/2024	50020
BEQ3F91	277490NIC0035575	18/06/2024	50020
BER5152	277490NIC0035603	18/06/2024	50020
BEW8E42	277490A000205708	29/06/2024	58433
BEZ6H83	277490NIC0035562	18/06/2024	50020
BFE5528	277490A000205696	26/06/2024	60412
BRN8385	277490A000205669	25/06/2024	60502
BSZ4J83	277490NIC0035518	18/06/2024	50020
CMZ3539	277490A000205688	26/06/2024	60502
DBS7D58	277490NIC0035579	18/06/2024	50020
DBV4H58	277490NIC0035525	18/06/2024	50020
DDG0238	277490NIC0035568	18/06/2024	50020
DGL1703	277490NIC0035554	18/06/2024	50020
DLZ0079	277490NIC0035604	18/06/2024	50020
DUJ0A39	277490A000205695	26/06/2024	60502
DWO3399	277490A000205790	04/07/2024	76331
ENG6A07	277490NIC0035528	18/06/2024	50020
EOB6D30	277490A000205691	26/06/2024	60502
FKM4C80	277490NIC0035557	18/06/2024	50020
FKY8G14	277490NIC0035550	18/06/2024	50020
FNM7F26	277490NIC0035566	18/06/2024	50020
FYT5J51	277490NIC0035564	18/06/2024	50020
GEE9H41	277490NIC0035541	18/06/2024	50020

GEE9H41	277490NIC0035537	18/06/2024	50020
GFA1101	277490NIC0035547	18/06/2024	50020
HKO9895	277490A000205718	02/07/2024	76331
HRY0611	277490A000205676	25/06/2024	60412
HSN4B89	277490A000205723	05/07/2024	60681
INU7F40	277490A000205715	01/07/2024	60502
IVF8D27	277490A000205717	26/06/2024	60502
IYG8981	277490NIC0035532	18/06/2024	50020
JOY2H78	277490A000205678	25/06/2024	57380
LRO9F49	277490NIC0035573	18/06/2024	50020
LRO9F49	277490NIC0035571	18/06/2024	50020
MPE3D40	277490A000205722	05/07/2024	76331
NYD0440	277490A000205684	25/06/2024	60502
OBH7G10	277490NIC0035565	18/06/2024	50020
OJQ8F50	277490NIC0035558	18/06/2024	50020
OKG3B13	277490A000205800	08/07/2024	76331
PGH3G65	277490NIC0035601	18/06/2024	50020
PIP9J65	277490NIC0035600	18/06/2024	50020
PQI0F86	277490NIC0035595	18/06/2024	50020
PYZ2I32	277490NIC0035546	18/06/2024	50020
QAE9104	277490NIC0035583	18/06/2024	50020
QIX8H48	277490NIC0035513	18/06/2024	50020
QMQ3H80	277490NIC0035535	18/06/2024	50020
QQV6J82	277490NIC0035598	18/06/2024	50020
RCI1I67	277490A000205697	26/06/2024	66020
RDU7A21	277490NIC0035589	18/06/2024	50020
REW7D99	277490NIC0035556	18/06/2024	50020
RFC5C96	277490NIC0035509	18/06/2024	50020
RFG4D34	277490NIC0035552	18/06/2024	50020
RHE7C94	277490A000205799	05/07/2024	54870
RHF7G46	277490NIC0035588	18/06/2024	50020
RHK4J13	277490NIC0035519	18/06/2024	50020
RHS3F34	277490NIC0035517	18/06/2024	50020
RHS3I32	277490A000205687	25/06/2024	60502
RHT1C18	277490NIC0035602	18/06/2024	50020
RHV1A85	277490NIC0035539	18/06/2024	50020
RHW2J56	277490NIC0035592	18/06/2024	50020
RHX3H90	277490NIC0035580	18/06/2024	50020
RHX4D03	277490A000205703	26/06/2024	60502
RHY7C51	277490NIC0035507	18/06/2024	50020
RHY7C51	277490A000205794	05/07/2024	76331
RRZ5I26	277490NIC0035590	18/06/2024	50020
RTN9B44	277490A000205796	05/07/2024	76331
RUC9J63	277490NIC0035605	18/06/2024	50020
SDP9C62	277490NIC0035526	18/06/2024	50020
SDS1H48	277490NIC0035524	18/06/2024	50020
SDU4A89	277490A000205710	29/06/2024	76331
SDU4A89	277490A000205711	29/06/2024	70301
SDU9A55	277490A000205515	03/07/2024	76331
SDX8J49	277490NIC0035534	18/06/2024	50020
SEB6C81	277490A000205673	25/06/2024	76331
SEE3B55	277490A000205681	25/06/2024	60502
SEF9C81	277490NIC0035514	18/06/2024	50020
SEI7I22	277490A000205700	26/06/2024	76331
SEL3F79	277490NIC0035607	18/06/2024	50020
SER0F17	277490NIC0035596	18/06/2024	50020
SEV4B15	277490NIC0035529	18/06/2024	50020
SEV4B15	277490NIC0035576	18/06/2024	50020
SEY8I01	277490A000205720	03/07/2024	60501
SFA5F79	277490NIC0035551	18/06/2024	50020
SFC6J11	277490NIC0035606	18/06/2024	50020
SFF7I55	277490A000205719	02/07/2024	57380
SFG0H78	277490A000205689	26/06/2024	66531
SFJ2J49	277490NIC0035560	18/06/2024	50020
SWZ2F26	277490NIC0035581	18/06/2024	50020
TAI1G26	277490A000205725	09/07/2024	54600

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:419BA887

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2023 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

1º TERMO ADITIVO AOCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2023
(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor)
Processo digital 37299/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 66/2023 que entre si celebram oMUNICÍPIO DE PARANAVAÍe a empresaVOXCITY TECNOLOGIA LTDA,na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno,com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal deAdministração, Sr. **MARCIO**

ASSAKAWA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOSEMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPFsob nº 049.598.719-03; pelo Ilmo. Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.512.175-1 e inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.357.237-7 e inscrito no CPF sob nº 835.901.379-91; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município, Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.337.225-2 e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação, Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.613.197-4 e inscrito no C.P.F. 005.474.639-60; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G.nº 208.696.053-7 e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito, Sr. **AIRTON DE MELO GONÇALVE**S, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 031.858.563-5 e inscrito no CPF sob nº 490.043.879-00; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr.**AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES,** brasileiro,casado, residente e domiciliadona cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.326.708-1e inscrito no CPF sob nº424.473.649-20; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação Interino, Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliadona cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda, Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr.**MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12851138-5 e inscrito no CPF sob nº 094.698.139-60; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.092.255-0 e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Chefe de Gabinete, Sra. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.525.967-0 e inscrita no CPF sob nº 064.598.519-80 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras, Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, estabelecida à Rua Gastão Bicca de Oliveira, nº 749, Sala 01, Cep 88860-00, Cento, na cidade de Siderópolis -SC, inscrita no C.N.P.J. sob nº 19.813.396/0001-14, neste ato devidamente representada por DIEGO BERNARDA NETTO**,**residente e domiciliado na Cidade de Criciuma - SC, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4640711, e inscrito no CPF sob nº 034.464.979-27.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETODO CONTRATO ORIGINAL

O contrato original tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento, implantação, configuração de Serviços de integração telefônica, composta por Central PABX in cloud, aparelhos telefônicos IP, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento com suporte técnico especializado, atualizações de tecnologia, ligações ilimitadas locais e nacionais para telefones fixos e móveis, portabilidade das linhas telefônicas do município de Paranavaí, por meio das Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Procuradoria e Controladoria Geral do Município,** de acordo com as especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**, no valor global estimadofirmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº66/2023 de: **R$ 274.788,00 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais).**

CLÁUSULASEGUNDA - DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **21de julho de 2025,**nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 66/2023, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação contratual apresentadaspelas Secretarias Municipais, Fundação Cultural, Gabinete do Prefeito, Procuradoria e Controladoria Geral do Município através do Memorando nº 55/2024/SEAD/Diretoria de Tecnologia da Informação e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28/12/2023, edição 2928.

CLÁUSULATERCEIRA - DO ADITIVO: REAJUSTE DE VALORES

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, a partir de 21de julho de 2024, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e com fundamento na Cláusula Quintado Contrato de Prestação de Serviços nº 66/2023, no percentual de **3,706988%**correspondente à variação do INPC/IBGE no período de JANEIRO/2023 a JANEIRO/2024, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro: Considerando o reajuste de preços firmado através deste termo aditivo, o valor global estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 66/2023 passa a ser de até: **R$ 285.016,92(duzentos e oitenta e cinco mil, dezesseis reais e noventa e dois centavos),**de acordo com o seguinte:

Item	Produto - Descrição	Quantidade unidade	Marca	Cotação- Máx. Unit. (R$)	Cotação Máx. Total (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IN CLOUD, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. **PABX IP IN CLOUD**	12	MARCA PRÓPRIA	944,87	11.338,44
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA	24	MARCA PRÓPRIA	46,56	1.117,44

	POR CENTRAL PABX IN CLOUD, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. **TELEFONE IP DE TELEFONISTA COM MODULO INCLUSO**				
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO,CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IN CLOUD, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. **TELEFONES IP – GIGABITE**	4.236	MARCA PRÓPRIA	30,18	127.842,48
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IN CLOUD, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. **TELEFONE IP SEM FIO**	3.336	MARCA PRÓPRIA	30,18	100.680,48
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IN CLOUD, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.**BASE TELEFONE SEM FIO**	2.016	MARCA PRÓPRIA	12,65	25.502,40
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IN CLOUD, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. **LICENÇA SOFTPHONE COM HEADSET**	792	MARCA PRÓPRIA	3,73	2.954,16
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IN CLOUD, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**. CHAT CORPORATIVO**	15.600	MARCA PRÓPRIA	0,21	3.276,00
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IN CLOUD, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. **PACOTE DE MINUTOS ILIMITADO FIXO E MÓVEL**	12	MARCA PRÓPRIA	1.025,46	12.305,52
VALOR TOTAL: R$ 285.016,92					

Parágrafo Segundo: Os custos dos serviços resultantes do presente termo aditivo serão cobertos com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentarias:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
03.001.04.122.002.2130.33.90.40/97(ref. 18)(recurso 000)
Secretaria Municipal de Saúde:
04.001.10.122.006.2250.33.90.40/97(ref. 182)(recurso 494)
Secretaria Municipal de Infraestrutura:
05.001.04.122.002.2410.33.90.40/97(ref. 517)(recurso 000)
Secretaria Municipal de Educação:
06.002.12.361.005.2450.33.90.40/97(ref. 779)(recurso 104)
Secretaria Municipal de Assitência Social:
07.001.08.244.002.2570.33.90.40/97(ref. 959)(recurso 000)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
08.001.04.121.011.2091.33.90.40/97(ref. 1342)(recurso 000)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
09.001.18.541.012.2150.33.90.40/97(ref. 1438)(recurso 000)
Secretaria Municipal de Agricultura:
10.001.20.605.013.2142.33.90.40/97(ref. 1531)(recurso 000)
Secretaria Municipal de Fazenda Pública:
11.001.04.122.002.2050.33.90.40/97(ref. 1580)(recurso 000)
Secretaria Municipal de Administração Pública:
12.001.04.128.002.2041.33.90.40/97(ref. 1715)(recurso 000)
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito:
13.002.15.452.015.2080.33.90.40/97(ref. 1744)(recurso 509)
Secretaria Municipal de Comunicação Social:
14.001.24.131.002.2120.33.90.40/97(ref. 1804)(recurso 000)
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
15.001.27.812.010.2870.33.90.40/97(ref. 1828)(recurso 000)
Fundação Cultural:
17.001.13.392.002.2880.33.90.40/97(ref. 1888)(recurso 000)
Procuradoria Geral:
18.001.02.062.002.2661.33.90.40/97(ref. 1937)(recurso 000)
Controladoria Geral:
19.001.04.122.002.2690.33.90.40/97(ref. 2007)(recurso 000)
Gabinete:
20.001.04.122.002.2100.33.90.40/97(ref. 2044)(recurso 000)
Junta Militar:
20.003.05.153.002.2731.33.90.40/97(ref. 2063)(recurso 000)

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIO

Fica alterado o secretário da Secretaria Municipal de Educação, Sra. ADÉLIA PAIXÃO, com a nomeação interinamente do Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, através do Decreto Municipal nº 26.315/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Por meio da Portaria nº 726/2024 ficam designados para fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 66/2023 o Sr. **JOÃO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS**inscrito no CPF sob nº 454.921.138-52 em substituição ao Sr. GUSTAVO ROMERA BARBIRATTO da Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, o Sr. **JESUS RODRIGUES SOARES**inscrito no CPF sob nº 016.512.719-84 em substituição a Sra. ANA PAULA MÁXIMO DA SILVA da Fundação Cultural de Paranavaí, assim como a Sra. **NADIELE ROCHA PEREIRA**inscrita no CPF sob nº 010.334.839-58emsubstituição a Sra. KELLY CRISTINA GRANADIER.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA CONTRATADA E NOME EMPRESARIAL

Através do presente Termo Aditivo, fica formalizada a **alteração do nome empresarial** que passa a ser **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA,**e **alteração da administração da contratada,** retirando-se da sociedade o Sr. ADEMIR MIRANDA, bem como ingressando na sociedade o Sr. **PATRIC MIRANDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Tubarão-SC, inscrito no CPF sob nº 010.092.749-10, nos termos da 10º (décima) Alteração Contratual - Consolidação Contratual, formalizada pela CONTRATADA em 25 de junho de 2024 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarinaem 02/07/2024 sob nº 20243539142.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2023), datado de 21de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JULHO DE 2024.

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

CARLOSEMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação
Contratante

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito
Contratante

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação
Contratante

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda
Contratante

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Contratante

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município
Contratante

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Contratante

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

DIEGO BERNARDA NETTO
Voxcity Tecnologia LTDA
Contratada

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:A9593385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 17.1/2024 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

28 - PROCURADOR LEGISLATIVO - PATO BRANCO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0397272	ADRIANA PERES	Ampla Concorrência
0397912	ANDERSON LISBOA LAGO	Afrodescendente
0397420	DAIANE RUZZA SABBI	Ampla Concorrência
0397221	DANIEL SOUSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0397550	FERNANDA PANEGALLI FARINELLA	Ampla Concorrência
0398477	FRANCINE KETTERMANN CAVALLI	Ampla Concorrência
0398118	GABRIEL FRANCHESCO BRUSTOLIN	Ampla Concorrência
0397362	GIANKRI ATILA KRISTOSCHEK	Ampla Concorrência
0397210	HENRIQUE ANTONIO GASPERIN	Ampla Concorrência
0398296	JEFFERSON BRUNO PEREIRA	Ampla Concorrência
0397856	JONATHAN WELINGTON DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0398454	JOSÉ JAIR DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0397517	LEANDRO NEGRI CUNICO	Ampla Concorrência
0397899	LEOVANIR LOSSO LISBOA	Ampla Concorrência
0397662	LUIS OTAVIO DOS SANTOS MAZUREK	Ampla Concorrência
0398335	LUIZ FELIPE KONFIDERA	Ampla Concorrência
0398347	MARCELLY MARIA LEDER	Ampla Concorrência
0397207	OVIDIO RIBEIRO NETO	Ampla Concorrência
0397239	PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO	Ampla Concorrência
0398390	PAULO CESAR PRIMMAZ DA SILVA	Ampla Concorrência
0397473	PEDRO GUERREIRO DI CHIARA	Ampla Concorrência
0398216	POLIANA MADLENE SCHMITZ	Ampla Concorrência
0398380	RICARDO METZ WEITZ	Ampla Concorrência
0398323	SAMUEL DE MOURA	Ampla Concorrência
0397440	SCHEILA CRISTIANE GREFIN	Ampla Concorrência
0398259	SIDNEI ANTONIO MESACASA	Ampla Concorrência
0398247	SILVANA ZARTH SOARES FERREIRA	Ampla Concorrência
0398202	THIAGO CAVALCANTE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0397356	VINICIUS GONÇALVES	Ampla Concorrência
0398433	WANTUIR AROLDO MENDES JUNIOR	Ampla Concorrência
0397619	YGOR BARBOSA CORREIA	Ampla Concorrência
36 - ANALISTA LEGISLATIVO - PATO BRANCO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0398109	ALINE GRACIOLI	Ampla Concorrência
0398070	AMANDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0397641	AMANDA PAGGI MARQUES	Ampla Concorrência
0398560	ANA FLÁVIA WILL	Ampla Concorrência
0397916	ANA LUISA MERLO	Ampla Concorrência
0398159	ANDRES RAVANELLO	Ampla Concorrência
0398035	ANGELA MUNARETTO	Ampla Concorrência
0398167	BRUNA LUIZA FERNANDES MOTTER	Ampla Concorrência
0398056	DOUGLAS KARNOSKI	Ampla Concorrência
0398297	EDIVANIA MACHADO SIMONETTI	Ampla Concorrência
0398134	FABRICIO VINCENZI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0397816	FELIPE AUGUSTO FREDDO COFFERRI	Ampla Concorrência
0397389	FLAVIA ISABELA DA SILVA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0398083	GABRIELA GIARETTA	Ampla Concorrência
0398074	GISELE AQUINO COSTA	Ampla Concorrência
0398427	JULIANA CAROLINA GNOATTO	Ampla Concorrência
0398101	KELEN APARECIDA ROSSI	Ampla Concorrência
0397286	KENNEDY ANDERSON DE JESUS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0397736	LARISSA CRISTINA TONIAL	Ampla Concorrência

0398461	MARIANA RAFAELY CARDOSO LIMA	Ampla Concorrência
0397592	MAUREN HOFF BOGUT	Ampla Concorrência
0397495	MIGUEL VENÂNCIO DIAS COGO	Ampla Concorrência
0397492	NATALIA CRISTINA COELHO	Ampla Concorrência
0398517	NATALY KLABUNDE DA SILVA	Ampla Concorrência
0397570	PATRÍCIA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0397655	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	Afrodescendente
0397648	RUAN SERGE ALVES SANTANA	Ampla Concorrência
0397831	SUELEN VERMAN PEREIRA	Ampla Concorrência
0397294	VANUSA MASCHIO	Ampla Concorrência
0398286	WILLIAM HENRIQUE DE OLIVEIRA BUENO	Ampla Concorrência
27 - CONTADOR - PATO BRANCO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0397631	ALMIR FERNANDES BARBOSA PARÉ	Ampla Concorrência
0397266	ANA CARLA MARTINELLI	Ampla Concorrência
0397602	ANGÉLICA BERGAMASCHI RANCATI RIVAS MARQUEZ	Ampla Concorrência
0398144	ARIELE APARECIDA FELIPE	Ampla Concorrência
0397466	BRUNO ANDRÉ NUNES DA SILVA	Ampla Concorrência
0397351	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	Ampla Concorrência
0397442	DANIELE APARECIDA PAIM	Ampla Concorrência
0398097	DIONES KLEINIBING BUGALHO	Ampla Concorrência
0397553	ELIZANDRA KOVALSKI NUNES DA SILVA	Ampla Concorrência
0397977	EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES	Ampla Concorrência
0398099	FRANCIELI MORLIN BUGALHO	Ampla Concorrência
0397299	FRANCIS SIQUEIRA MICHALSKI	Ampla Concorrência
0397537	GESIEL ANDERSON RODRIGUES	Ampla Concorrência
0398341	HANNA PAULA LUZ TORRES	Ampla Concorrência
0397326	JÉSSICA MEZZOMO	Ampla Concorrência
0398466	JOAO HENRIQUE BORGES	Ampla Concorrência
0397220	JOÃO VITOR NOVAKOSKI	Ampla Concorrência
0398038	JOVANI LANZARIN	Ampla Concorrência
0397373	KARINE DEZANET	Ampla Concorrência
0397545	LEILA CRISTINA KRÜGER	Ampla Concorrência
0397443	LISIANE MARIA SGANDERLA BERGAMASCHI	Ampla Concorrência
0398010	LUIS FERNANDO CAVALLERO RAMAGEM SOARES	Ampla Concorrência
0397915	LUIS HENRIQUE RIBAS CALDAS	Ampla Concorrência
0397365	MAICO SCHNELL	Ampla Concorrência
0398114	MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA	Ampla Concorrência
0397888	MARIZA TEXEIRA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0397913	MATEUS CAMILLO SOARES	Ampla Concorrência
0397851	NATALICIO VALUS	Ampla Concorrência
0397967	PAULO ROGÉRIO LIONES DA SILVA	Ampla Concorrência
0397383	RADAMÉS RANGEL	PcD - Pessoa com Deficiência
0398293	RAFAEL COSTA FERREIRA	Ampla Concorrência
0397399	ROSILENE RODRIGUES PASSOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0397633	SARA DA GAMA CARLIN MILLER	Ampla Concorrência
0397740	TATIANE TOCHETTO	Ampla Concorrência
0397606	THAIS VERGINIO BIAVA	Ampla Concorrência
0398075	THIAGO DE SOUZA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0397332	THIAGO PEDROSO	Ampla Concorrência
0397914	WILSON ANTONIO BATISTA	Ampla Concorrência

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:DC9C3FD9

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 19/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AAH1009	277510L000017527	11/05/2024	74550	
AEX6I24	277510L000017451	11/05/2024	74550	
AFH0194	277510L000017353	10/05/2024	74550	
ALJ9E55	277510L000017408	11/05/2024	74550	
ALL8075	277510L000017462	11/05/2024	74550	
ANN6201	277510L000017506	11/05/2024	74550	
AON6B57	277510L000017664	12/05/2024	74550	
APN1J91	277510L000017418	11/05/2024	74550	1757621771
ARI3C11	277510L000017654	12/05/2024	74550	
ARP8976	277510L000017222	09/05/2024	74550	
ASI5286	277510L000017639	12/05/2024	74550	
ASQ0A16	277510L000017466	11/05/2024	74550	
ATV1E62	277510L000017536	11/05/2024	74550	
AVM6C08	277510L000017555	11/05/2024	74550	
AWI2E41	277510L000017336	10/05/2024	74550	
AWO0686	277510L000017531	11/05/2024	74550	
AWW8604	277510L000017523	11/05/2024	74550	
AXR3162	277510L000017232	09/05/2024	74550	6143318700
AYF0F11	277510L000017210	09/05/2024	74550	
BAB1746	277510L000017505	11/05/2024	74550	4725798355
BAL6811	277510L000017626	12/05/2024	74550	
BAV0317	277510L000017376	10/05/2024	74550	
BBC3139	277510L000017600	12/05/2024	74550	

BBI3D27	277510L000017488	11/05/2024	74550	
BCE5260	277510L000017658	12/05/2024	74550	
BDS0G08	277510L000017282	10/05/2024	74550	
COZ8E86	277510L000017249	10/05/2024	74550	
CZI1B00	277510L000017661	12/05/2024	74550	
DMC7I05	277510L000017206	09/05/2024	74550	
FAB8396	277510L000017337	10/05/2024	74550	
FUC7A61	277510L000017622	12/05/2024	74550	7300327100
HIX5C22	277510L000017265	10/05/2024	74550	
HJP8E49	277510L000017647	12/05/2024	74550	
HPZ8B53	277510L000017477	11/05/2024	74550	
ICN7153	277510L000017255	10/05/2024	74550	
IDE0020	277510L000016880	06/05/2024	74550	4466398384
IMF8J25	277510L000017611	12/05/2024	74550	
IXU8F11	277510L000017549	11/05/2024	74550	4451660936
KFS3354	277510L000017461	11/05/2024	74550	
KYZ8C55	277510L000017277	10/05/2024	74550	
LSQ1333	277510L000016680	05/05/2024	74550	3911224542
LWY9946	277510L000017360	10/05/2024	74550	
MCI8A09	277510L000017254	10/05/2024	74550	
MEN6124	277510L000017215	09/05/2024	74550	
MGI9546	277510L000017427	11/05/2024	74550	
MHD8878	277510L000017347	10/05/2024	74550	
MII0E38	277510L000017465	11/05/2024	74550	
MJI0H39	277510L000017601	12/05/2024	74550	
MJN4A15	277510L000017234	09/05/2024	74550	
MJQ1G16	277510L000017542	11/05/2024	74550	
MJR2493	277510L000017361	10/05/2024	74550	
MJU3D45	277510L000017494	11/05/2024	74550	2824063071
MJU7955	277510L000017526	11/05/2024	74550	
OKO3F97	277510L000017468	11/05/2024	74550	
OQZ1F82	277510L000017372	10/05/2024	74550	
OTW0H00	277510L000017362	10/05/2024	74550	
PUU8278	277510L000017430	11/05/2024	74550	
QGR8H77	277510L000017204	09/05/2024	74550	
QHA3I92	277510L000017228	09/05/2024	74550	
QHD8E82	277510L000017309	10/05/2024	74550	4872255632
QIC6F73	277510L000017288	10/05/2024	74550	
QJL9815	277510L000017224	09/05/2024	74550	
QJV3E47	277510L000017421	11/05/2024	74550	
QOU8A68	277510L000017535	11/05/2024	74550	
QQO7I14	277510L000017270	10/05/2024	74550	870566165
QWR9G13	277510L000017295	10/05/2024	74550	
QXM5A24	277510L000017625	12/05/2024	74550	
RDV2E16	277510L000017246	09/05/2024	74550	8077944104
RHD5I16	277510L000017370	10/05/2024	74550	
RHO1I79	277510L000017357	10/05/2024	74550	
RHZ3B23	277510L000017634	12/05/2024	74550	
RLF6I88	277510L000017537	11/05/2024	74550	981707480
RLJ5C13	277510L000017325	10/05/2024	74550	
SDV4I06	277510L000017554	11/05/2024	74550	
SEG7E29	277510L000017518	11/05/2024	74550	6660229373
SEH1C32	277510L000017413	11/05/2024	74550	
SEU4D21	277510L000017644	12/05/2024	74550	963194878
SFB3C04	277510L000017298	10/05/2024	74550	
SFC4H75	277510L000017487	11/05/2024	74550	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:2C33363C

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 19/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAR9B73	277510L000017562	11/05/2024	74710	R$ 880.41
AAS9476	277510L000017332	10/05/2024	74550	R$ 130.16
AAV7J99	277510L000017662	12/05/2024	74550	R$ 130.16
ABK4093	277510L000017480	11/05/2024	74630	R$ 195.23
ADQ3D63	277510L000017519	11/05/2024	74550	R$ 130.16
AED9I89	277510L000017599	12/05/2024	74550	R$ 130.16
AEQ6073	277510Z000021659	08/05/2024	55412	R$ 195.23
AFD1J02	277510L000017558	11/05/2024	74550	R$ 130.16
AFI3H69	277510L000017485	11/05/2024	74550	R$ 130.16
AFR0851	277510L000017576	12/05/2024	74550	R$ 130.16
AFR9C23	277510L000017367	10/05/2024	74630	R$ 195.23
AGC0838	277510L000017382	10/05/2024	74550	R$ 130.16
AGC0838	277510L000017624	12/05/2024	74630	R$ 195.23
AGC0838	277510L000017655	12/05/2024	74710	R$ 880.41
AGC0838	277510L000017314	10/05/2024	74630	R$ 195.23

AGC0838	277510L000017490	11/05/2024	74630	R$ 195.23
AGC0838	277510L000017458	11/05/2024	74550	R$ 130.16
AHN3F06	277510Z000021657	08/05/2024	55412	R$ 195.23
AHV0D06	277510L000017593	12/05/2024	74550	R$ 130.16
AIK9B00	277510L000017345	10/05/2024	74550	R$ 130.16
AIL8D11	277510L000017446	11/05/2024	74550	R$ 130.16
AIM5B92	277510L000017543	11/05/2024	74550	R$ 130.16
AIT0392	277510L000017312	10/05/2024	74550	R$ 130.16
AKE3658	277510L000017522	11/05/2024	74550	R$ 130.16
AKE7B57	277510L000017434	11/05/2024	74550	R$ 130.16
AKE8816	277510L000017349	10/05/2024	74550	R$ 130.16
AKJ7F33	277510L000017230	09/05/2024	74550	R$ 130.16
AKU2856	277510L000017652	12/05/2024	74550	R$ 130.16
ALC4A47	277510L000017663	12/05/2024	74550	R$ 130.16
ALF9991	277510L000017630	12/05/2024	74550	R$ 130.16
ALK7490	277510L000017629	12/05/2024	74630	R$ 195.23
AME3078	277510L000017344	10/05/2024	74630	R$ 195.23
AML7790	277510L000017306	10/05/2024	74550	R$ 130.16
ANI6919	277510L000017608	12/05/2024	74550	R$ 130.16
ANW3591	277510L000017202	09/05/2024	74550	R$ 130.16
ANZ3037	277510L000017303	10/05/2024	74550	R$ 130.16
AOC2C21	277510L000017560	11/05/2024	74550	R$ 130.16
AOE9G95	277510L000017590	12/05/2024	74550	R$ 130.16
AOK2H66	277510L000017252	10/05/2024	74630	R$ 195.23
AOL7059	277510L000017424	11/05/2024	74550	R$ 130.16
AOP4214	277510L000017241	09/05/2024	74630	R$ 195.23
AOT0253	277510L000017671	12/05/2024	74550	R$ 130.16
AOW0232	277510Z000021653	08/05/2024	55412	R$ 195.23
AOW9920	277510L000017502	11/05/2024	74630	R$ 195.23
AOY3181	277510L000017463	11/05/2024	74550	R$ 130.16
APS9929	277510L000017262	10/05/2024	74550	R$ 130.16
AQH7H44	277510L000017280	10/05/2024	74550	R$ 130.16
AQR1842	277510L000017368	10/05/2024	74550	R$ 130.16
AQX5254	277510L000017563	11/05/2024	74710	R$ 880.41
AQX5254	277510L000017410	11/05/2024	74630	R$ 195.23
AQX5254	277510L000017405	11/05/2024	74710	R$ 880.41
AQZ4066	277510L000017348	10/05/2024	74630	R$ 195.23
ARH9935	277510L000017346	10/05/2024	74630	R$ 195.23
ARL2H11	277510L000017533	11/05/2024	74550	R$ 130.16
ARO1A97	277510L000017404	11/05/2024	74550	R$ 130.16
ASF2B47	277510L000017338	10/05/2024	74550	R$ 130.16
ASK9049	277510L000017449	11/05/2024	74550	R$ 130.16
ASL5808	277510L000017546	11/05/2024	74630	R$ 195.23
ASR2C82	277510Z000021647	08/05/2024	55412	R$ 195.23
ASU5B86	277510L000017559	11/05/2024	74550	R$ 130.16
ASU6851	277510L000017437	11/05/2024	74550	R$ 130.16
ASW5321	277510L000017313	10/05/2024	74550	R$ 130.16
ATH3910	277510L000017479	11/05/2024	74550	R$ 130.16
ATI7G36	277510L000017588	12/05/2024	74550	R$ 130.16
ATM8F58	277510L000017672	12/05/2024	74550	R$ 130.16
ATS1H25	277510L000017342	10/05/2024	74550	R$ 130.16
ATU1I49	277510L000017476	11/05/2024	74550	R$ 130.16
ATV5699	277510L000017592	12/05/2024	74630	R$ 195.23
ATY0B54	277510L000017396	10/05/2024	74630	R$ 195.23
AUB1F77	277510L000017260	10/05/2024	74550	R$ 130.16
AUC7583	277510L000017199	09/05/2024	74550	R$ 130.16
AUI8B14	277510L000017411	11/05/2024	74550	R$ 130.16
AUI8B14	277510L000017469	11/05/2024	74550	R$ 130.16
AUK4I28	277510L000017481	11/05/2024	74630	R$ 195.23
AUR9186	277510L000017308	10/05/2024	74550	R$ 130.16
AUV0I91	277510L000017669	12/05/2024	74550	R$ 130.16
AUV0I91	277510L000017528	11/05/2024	74550	R$ 130.16
AVB1B78	277510L000017426	11/05/2024	74550	R$ 130.16
AVN0939	277510L000017495	11/05/2024	74550	R$ 130.16
AVN8I02	277510L000017310	10/05/2024	74550	R$ 130.16
AVQ9D67	277510L000017616	12/05/2024	74550	R$ 130.16
AVY9339	277510L000017643	12/05/2024	74550	R$ 130.16
AWF6J41	277510L000017221	09/05/2024	74550	R$ 130.16
AWG1586	277510L000017499	11/05/2024	74550	R$ 130.16
AWS1B53	277510L000017402	11/05/2024	74550	R$ 130.16
AWU0E44	277510Z000021655	08/05/2024	55412	R$ 195.23
AXA1J01	277510Z000021637	08/05/2024	55412	R$ 195.23
AXM7908	277510L000017539	11/05/2024	74550	R$ 130.16
AXN3D05	277510L000017378	10/05/2024	74550	R$ 130.16
AXP6H59	277510L000017603	12/05/2024	74630	R$ 195.23
AXV2895	277510L000017305	10/05/2024	74550	R$ 130.16
AYB8G81	277510L000017311	10/05/2024	74630	R$ 195.23
AYL1F88	277510L000017279	10/05/2024	74550	R$ 130.16
AYM2H26	277510L000017373	10/05/2024	74630	R$ 195.23
AYQ9E10	277510L000017648	12/05/2024	74630	R$ 195.23
AYR9B91	277510L000017507	11/05/2024	74550	R$ 130.16
AYS1836	277510L000017286	10/05/2024	74550	R$ 130.16
AYT4I06	277510L000017374	10/05/2024	74550	R$ 130.16
AYT6105	277510Z000021662	08/05/2024	55412	R$ 195.23
AYX0913	277510L000017516	11/05/2024	74630	R$ 195.23
AYY7J87	277510Z000021652	08/05/2024	55412	R$ 195.23
AZB6434	277510L000017233	09/05/2024	74550	R$ 130.16
AZO1671	277510L000017198	09/05/2024	74550	R$ 130.16
AZP2I82	277510Z000021641	08/05/2024	55412	R$ 195.23

AZP2I82	277510Z000021660	08/05/2024	55412	R$ 195.23
AZX6586	277510L000017667	12/05/2024	74550	R$ 130.16
BAH9J83	277510L000017384	10/05/2024	74630	R$ 195.23
BAK9824	277510L000017514	11/05/2024	74550	R$ 130.16
BAN5F53	277510L000017509	11/05/2024	74550	R$ 130.16
BAO7J47	277510L000017197	09/05/2024	74550	R$ 130.16
BAQ0F65	277510L000017520	11/05/2024	74550	R$ 130.16
BBG7484	277510L000017278	10/05/2024	74630	R$ 195.23
BBL6220	277510L000017339	10/05/2024	74630	R$ 195.23
BBT2B98	277510L000017354	10/05/2024	74550	R$ 130.16
BBY8H39	277510L000017365	10/05/2024	74550	R$ 130.16
BCC8944	277510L000017350	10/05/2024	74550	R$ 130.16
BCG2B40	277510L000017369	10/05/2024	74550	R$ 130.16
BCG4754	277510L000017287	10/05/2024	74630	R$ 195.23
BCK1C40	277510L000017276	10/05/2024	74550	R$ 130.16
BCK3J38	277510Z000021650	08/05/2024	55412	R$ 195.23
BCM2D94	277510L000017673	12/05/2024	74550	R$ 130.16
BCQ6315	277510L000017428	11/05/2024	74550	R$ 130.16
BCT9F85	277510L000017550	11/05/2024	74630	R$ 195.23
BDE5C86	277510L000017299	10/05/2024	74550	R$ 130.16
BDE6E25	277510Z000021646	08/05/2024	55412	R$ 195.23
BDF6C86	277510L000017619	12/05/2024	74550	R$ 130.16
BDG3D52	277510L000017317	10/05/2024	74630	R$ 195.23
BDI3G57	277510L000017412	11/05/2024	74630	R$ 195.23
BDR4B82	277510L000017207	09/05/2024	74630	R$ 195.23
BEQ2B82	277510L000017628	12/05/2024	74550	R$ 130.16
BER2F35	277510Z000021644	08/05/2024	55412	R$ 195.23
CCR2648	277510L000017392	10/05/2024	74630	R$ 195.23
CQF2337	277510L000017517	11/05/2024	74550	R$ 130.16
CVL2B27	277510L000017409	11/05/2024	74550	R$ 130.16
CXY5232	277510L000017301	10/05/2024	74550	R$ 130.16
DDW0308	277510L000017454	11/05/2024	74550	R$ 130.16
DFE4503	277510L000017216	09/05/2024	74550	R$ 130.16
DGQ5B20	277510L000017674	12/05/2024	74630	R$ 195.23
DJA6712	277510L000017225	09/05/2024	74630	R$ 195.23
DVR5C26	277510L000017557	11/05/2024	74550	R$ 130.16
EDK4C69	277510L000017328	10/05/2024	74550	R$ 130.16
EIN6G74	277510L000017620	12/05/2024	74550	R$ 130.16
EMQ8095	277510L000017572	12/05/2024	74710	R$ 880.41
EMQ8095	277510L000017242	09/05/2024	74630	R$ 195.23
EUL5B46	277510L000017269	10/05/2024	74550	R$ 130.16
FAA9H99	277510L000017416	11/05/2024	74550	R$ 130.16
FAD4J01	277510L000017504	11/05/2024	74630	R$ 195.23
FCB3820	277510L000017548	11/05/2024	74550	R$ 130.16
FFJ1D31	277510L000017565	11/05/2024	74630	R$ 195.23
FKQ7707	277510T000036305	10/05/2024	55417	R$ 195.23
FSI1B07	277510L000017532	11/05/2024	74550	R$ 130.16
GAF9F59	277510L000017571	11/05/2024	74550	R$ 130.16
GBL8D44	277510L000017478	11/05/2024	74550	R$ 130.16
GDW6E31	277510L000017493	11/05/2024	74550	R$ 130.16
GKB8B98	277510L000017343	10/05/2024	74550	R$ 130.16
HBS0638	277510L000017508	11/05/2024	74550	R$ 130.16
HNU0F91	277510Z000021658	08/05/2024	55412	R$ 195.23
HRE1373	277510Z000021640	08/05/2024	55412	R$ 195.23
HVZ8B16	277510L000017470	11/05/2024	74550	R$ 130.16
ICY8978	277510L000017486	11/05/2024	74550	R$ 130.16
IDY0I33	277510L000017335	10/05/2024	74550	R$ 130.16
IME1955	277510L000017239	09/05/2024	74550	R$ 130.16
IMT6A65	277510L000017355	10/05/2024	74630	R$ 195.23
IND2559	277510L000017359	10/05/2024	74710	R$ 880.41
IPF1A64	277510L000017331	10/05/2024	74550	R$ 130.16
IPW1D64	277510L000017597	12/05/2024	74550	R$ 130.16
ITL0C74	277510Z000021654	08/05/2024	55412	R$ 195.23
IVF2D30	277510L000017203	09/05/2024	74550	R$ 130.16
JDA9D02	277510L000017438	11/05/2024	74550	R$ 130.16
JDA9D02	277510L000017439	11/05/2024	74550	R$ 130.16
JDA9D02	277510L000017444	11/05/2024	74550	R$ 130.16
JQO3G11	277510L000017584	12/05/2024	74550	R$ 130.16
JQX5I85	277510L000017566	11/05/2024	74550	R$ 130.16
KAT9F77	277510L000017482	11/05/2024	74630	R$ 195.23
KGC5A25	277510Z000021643	08/05/2024	55412	R$ 195.23
KGC5A25	277510Z000021656	08/05/2024	55412	R$ 195.23
KHK5D19	277510L000017217	09/05/2024	74550	R$ 130.16
KIX4F10	277510L000017649	12/05/2024	74550	R$ 130.16
KVZ1J05	277510L000017614	12/05/2024	74550	R$ 130.16
KZE6035	277510L000017231	09/05/2024	74550	R$ 130.16
LXQ2D69	277510L000017329	10/05/2024	74550	R$ 130.16
LXQ2D69	277510L000017394	10/05/2024	74630	R$ 195.23
LXQ2D69	277510L000017401	11/05/2024	74710	R$ 880.41
LXQ2D69	277510L000017400	11/05/2024	74550	R$ 130.16
LXS2I47	277510L000017455	11/05/2024	74550	R$ 130.16
LYL3F04	277510L000017250	10/05/2024	74550	R$ 130.16
LYW0252	277510L000017447	11/05/2024	74630	R$ 195.23
MAL4231	277510L000017391	10/05/2024	74550	R$ 130.16
MAY8580	277510L000017268	10/05/2024	74550	R$ 130.16
MBE5163	277510L000017229	09/05/2024	74550	R$ 130.16
MBI0892	277510L000017243	09/05/2024	74550	R$ 130.16
MBM5J37	277510L000017406	11/05/2024	74550	R$ 130.16
MBN8B68	277510L000017397	10/05/2024	74630	R$ 195.23

MBX3D10	277510L000017582	12/05/2024	74630	R$ 195.23
MCD2199	277510L000017668	12/05/2024	74550	R$ 130.16
MCF7J91	277510L000017586	12/05/2024	74550	R$ 130.16
MCI5E61	277510L000017436	11/05/2024	74710	R$ 880.41
MCS9D69	277510L000017307	10/05/2024	74550	R$ 130.16
MCX8224	277510L000017386	10/05/2024	74710	R$ 880.41
MCX8224	277510L000017381	10/05/2024	74550	R$ 130.16
MDE5I57	277510L000017497	11/05/2024	74550	R$ 130.16
MDE5I57	277510L000017552	11/05/2024	74550	R$ 130.16
MDL2298	277510L000017334	10/05/2024	74550	R$ 130.16
MEO6J49	277510L000017244	09/05/2024	74550	R$ 130.16
MEQ1G07	277510L000017577	12/05/2024	74710	R$ 880.41
MEQ1G07	277510L000017580	12/05/2024	74710	R$ 880.41
MEQ1G07	277510L000017581	12/05/2024	74630	R$ 195.23
MER5J50	277510L000017259	10/05/2024	74550	R$ 130.16
MER5J50	277510L000017227	09/05/2024	74630	R$ 195.23
MER5J50	277510L000017245	09/05/2024	74550	R$ 130.16
MER5J50	277510L000017211	09/05/2024	74630	R$ 195.23
MER5J50	277510L000017240	09/05/2024	74710	R$ 880.41
MEU3G95	277510L000017457	11/05/2024	74550	R$ 130.16
MFG5610	277510L000017547	11/05/2024	74550	R$ 130.16
MHA2A05	277510L000017561	11/05/2024	74550	R$ 130.16
MHC8898	277510L000017583	12/05/2024	74550	R$ 130.16
MHH5C86	277510L000017387	10/05/2024	74630	R$ 195.23
MHH7H37	277510L000017253	10/05/2024	74630	R$ 195.23
MHH7H37	277510L000017380	10/05/2024	74630	R$ 195.23
MHH7H37	277510L000017319	10/05/2024	74630	R$ 195.23
MHH7H37	277510L000017235	09/05/2024	74550	R$ 130.16
MIT9005	277510L000017214	09/05/2024	74550	R$ 130.16
MKM7279	277510L000017274	10/05/2024	74550	R$ 130.16
MKQ5F25	277510L000017315	10/05/2024	74630	R$ 195.23
MKQ5F25	277510L000017304	10/05/2024	74550	R$ 130.16
MKS5D01	277510L000017340	10/05/2024	74550	R$ 130.16
MKW3C37	277510L000017247	10/05/2024	74550	R$ 130.16
MLP2A74	277510Z000021642	08/05/2024	55412	R$ 195.23
MMB3H09	277510L000017556	11/05/2024	74630	R$ 195.23
MMK2J97	277510L000017472	11/05/2024	74550	R$ 130.16
NMD3416	277510L000017530	11/05/2024	74550	R$ 130.16
NRH7I97	277510L000017420	11/05/2024	74630	R$ 195.23
NRH7I97	277510L000017419	11/05/2024	74550	R$ 130.16
OAD2E48	277510L000017618	12/05/2024	74710	R$ 880.41
OBT1E51	277510L000017574	12/05/2024	74550	R$ 130.16
ODQ5F33	277510L000017415	11/05/2024	74550	R$ 130.16
OKG5460	277510L000017467	11/05/2024	74630	R$ 195.23
PVB1232	277510L000017570	11/05/2024	74550	R$ 130.16
PVE0H38	277510L000017459	11/05/2024	74550	R$ 130.16
PXD6103	277510L000017292	10/05/2024	74550	R$ 130.16
PXF3A91	277510L000017417	11/05/2024	74550	R$ 130.16
QAE8G13	277510L000017238	09/05/2024	74550	R$ 130.16
QAN2C12	277510L000017617	12/05/2024	74550	R$ 130.16
QIC8262	277510L000017289	10/05/2024	74630	R$ 195.23
QIQ9546	277510L000017448	11/05/2024	74550	R$ 130.16
QJC9I01	277510L000017568	11/05/2024	74550	R$ 130.16
QJI7B87	277510L000017377	10/05/2024	74550	R$ 130.16
QJJ4J87	277510L000017390	10/05/2024	74550	R$ 130.16
QND7455	277510L000017393	10/05/2024	74550	R$ 130.16
QQB1H36	277510Z000021661	08/05/2024	55412	R$ 195.23
QQU4A42	277510L000017491	11/05/2024	74550	R$ 130.16
QQV3E14	277510L000017261	10/05/2024	74550	R$ 130.16
QUE6F94	277510L000017594	12/05/2024	74550	R$ 130.16
QUY1C86	277510L000017595	12/05/2024	74630	R$ 195.23
QXA6B67	277510L000017498	11/05/2024	74630	R$ 195.23
QXD2935	277510L000017256	10/05/2024	74550	R$ 130.16
QXD2935	277510L000017281	10/05/2024	74550	R$ 130.16
QXF3B26	277510L000017585	12/05/2024	74630	R$ 195.23
RAA0H88	277510L000017383	10/05/2024	74550	R$ 130.16
RAB1E67	277510L000017223	09/05/2024	74630	R$ 195.23
RAE0736	277510L000017445	11/05/2024	74550	R$ 130.16
RDT7H45	277510L000017200	09/05/2024	74550	R$ 130.16
REK5G61	277510L000017606	12/05/2024	74550	R$ 130.16
REK5G61	277510L000017567	11/05/2024	74550	R$ 130.16
RFM2A43	277510L000017651	12/05/2024	74550	R$ 130.16
RHH9C90	277510L000017605	12/05/2024	74550	R$ 130.16
RHJ1G89	277510L000017496	11/05/2024	74630	R$ 195.23
RHN4I41	277510L000017385	10/05/2024	74550	R$ 130.16
RHP5H47	277510L000017237	09/05/2024	74550	R$ 130.16
RJR5J87	277510L000017642	12/05/2024	74550	R$ 130.16
RJV3H65	277510L000017609	12/05/2024	74550	R$ 130.16
RLN2F73	277510L000017226	09/05/2024	74550	R$ 130.16
RML1E15	277510Z000021648	08/05/2024	55412	R$ 195.23
RMS5G41	277510L000017646	12/05/2024	74550	R$ 130.16
RRJ2F82	277510L000017257	10/05/2024	74550	R$ 130.16
RXO9F00	277510L000017659	12/05/2024	74630	R$ 195.23
RYO5B56	277510L000017464	11/05/2024	74630	R$ 195.23
RYW8D68	277510L000017296	10/05/2024	74550	R$ 130.16
SDP2B49	277510L000017610	12/05/2024	74550	R$ 130.16
SDP5F94	277510L000017631	12/05/2024	74630	R$ 195.23
SDT3C81	277510L000017264	10/05/2024	74550	R$ 130.16
SDW0B52	277510L000017475	11/05/2024	74550	R$ 130.16

SDX4A44	277510L000017333	10/05/2024	74550	R$ 130.16
SEK1C71	277510L000017320	10/05/2024	74550	R$ 130.16
SEM7G60	277510L000017364	10/05/2024	74550	R$ 130.16
SEN0F37	277510L000017266	10/05/2024	74550	R$ 130.16
SEQ8I67	277510L000017657	12/05/2024	74550	R$ 130.16
SER0G92	277510L000017578	12/05/2024	74550	R$ 130.16
SER0G92	277510L000017573	12/05/2024	74550	R$ 130.16
SER4B76	277510L000017489	11/05/2024	74550	R$ 130.16
SES5I21	277510L000017283	10/05/2024	74550	R$ 130.16
SET8F87	277510L000017388	10/05/2024	74550	R$ 130.16
SFG7B31	277510L000017587	12/05/2024	74630	R$ 195.23
SFI1E50	277510L000017670	12/05/2024	74630	R$ 195.23
SFI4B92	277510L000017366	10/05/2024	74630	R$ 195.23
SFJ3F95	277510L000017358	10/05/2024	74550	R$ 130.16
SFK5B70	277510L000017501	11/05/2024	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:485F772E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABB7893	277510L000026954	27/07/2024	74550
ABJ1494	277510Z000023064	12/07/2024	55412
ACH5142	277510L000026852	26/07/2024	74550
ACT5F66	277510T000102080	28/07/2024	51852
ACT5F66	277510T000073319	28/07/2024	69471
ADY5009	277510NIC0022800	09/07/2024	50020
AEQ5858	277510NIC0022835	09/07/2024	50020
AEQ6073	277510Z000023057	12/07/2024	55412
AES1507	277510L000026962	27/07/2024	74550
AEV1C21	277510T000102058	25/07/2024	76331
AFC0I37	277510L000026752	25/07/2024	74550
AFI7B20	277510T000039258	28/07/2024	76331
AFQ1E83	277510L000026985	27/07/2024	74630
AFR9B79	277510T000040382	25/07/2024	55417
AFR9E82	277510L000026893	26/07/2024	74550
AFR9G78	277510L000026965	27/07/2024	74550
AGC0838	277510L000026932	27/07/2024	74630
AGU2722	116100T001902380	23/07/2024	54522
AHF5A99	277510NIC0022808	09/07/2024	50020
AHN9505	277510T000039260	28/07/2024	76331
AIA5H57	277510L000026992	27/07/2024	74550
AIG8A55	277510L000026958	27/07/2024	74550
AII5G98	277510L000026779	25/07/2024	74630
AIV2E24	277510L000026775	25/07/2024	74630
AJB6G26	277510L000026979	27/07/2024	74550
AJG5435	277510L000026927	26/07/2024	74630
AJG5435	277510L000026925	26/07/2024	74550
AJM9107	277510L000026964	27/07/2024	74550
AJU7D62	277510T000038318	28/07/2024	66371
AJV6A05	277510L000026949	27/07/2024	74550
AJX1366	277510L000026682	25/07/2024	74550
AJY2E20	277510L000026921	26/07/2024	74550
AKB8F49	277510T000036479	25/07/2024	54600
AKZ8984	277510L000026885	26/07/2024	74630
ALL3722	277510L000026879	26/07/2024	74550
ALZ7129	277510L000026774	25/07/2024	74630
AMD6070	277510L000026828	26/07/2024	74550
AMH1484	277510T000078508	25/07/2024	76331
AMJ8514	277510L000026836	26/07/2024	74550
AMR8E17	277510T000082240	25/07/2024	51930
AMS9A03	277510T000041955	28/07/2024	51930
AMY1220	277510L000026924	26/07/2024	74550
ANB6G06	277510L000026743	25/07/2024	74550
ANI4A52	277510L000026861	26/07/2024	74550
ANR3H05	277510T000102068	26/07/2024	73662
AOA5B27	277510L000026923	26/07/2024	74710
AOA5B27	277510L000026914	26/07/2024	74710
AOB4580	277510T000036483	25/07/2024	55411
AOC1415	277510L000026731	25/07/2024	74550
AOD3F18	277510Z000023065	12/07/2024	55412
AON3B47	277510L000026857	26/07/2024	74550
AOO1942	277510T000071690	25/07/2024	76331
AOZ5E66	277510L000026913	26/07/2024	74550
APA0347	277510L000026971	27/07/2024	74550
APT7E80	277510T000036488	26/07/2024	51930
AQA3B16	277510L000026818	26/07/2024	74630

AQB3G04	277510L000026904	26/07/2024	74550
AQH4768	277510L000026926	26/07/2024	74550
AQH9876	277510L000026702	25/07/2024	74550
ARI2I41	277510L000026884	26/07/2024	74630
ARJ0961	277510T000079470	25/07/2024	55417
ART4H19	277510L000026806	26/07/2024	74630
ARZ1A82	277510T000040383	25/07/2024	76331
ARZ1A82	277510T000040384	25/07/2024	51851
ASB9297	277510T000051818	25/07/2024	55417
ASE3F56	277510L000026747	25/07/2024	74550
ASF1G32	277510NIC0022838	09/07/2024	50020
ASM7973	277510Z000023061	12/07/2024	55412
ASQ3487	277510T000102084	28/07/2024	76331
ASQ3C38	277510T000036484	26/07/2024	76331
ASX3G97	277510Z000023067	12/07/2024	55412
ASY8C60	277510L000026938	27/07/2024	74550
ASZ5361	277510T000039251	25/07/2024	76251
ASZ8074	277510T000082241	25/07/2024	76331
ATJ8923	277510L000026729	25/07/2024	74630
ATK0878	277510Z000023060	12/07/2024	55412
ATO3306	277510L000026767	25/07/2024	74550
ATQ7B95	277510L000026791	26/07/2024	74550
ATY4A88	277510L000026785	25/07/2024	74550
ATZ1399	277510L000026990	27/07/2024	74630
ATZ4056	277510L000026816	26/07/2024	74550
AUD2756	277510T000036481	25/07/2024	55417
AUJ7258	277510T000041947	25/07/2024	76331
AUN7G60	277510NIC0022878	09/07/2024	50020
AUN7G60	277510NIC0022877	09/07/2024	50020
AUO1I63	277510T000073320	28/07/2024	51851
AUP5770	277510L000026770	25/07/2024	74630
AUW1A67	277510T000102073	26/07/2024	55417
AUW8299	277510NIC0022824	09/07/2024	50020
AVB2F17	277510NIC0022840	09/07/2024	50020
AVB3E06	277510T000041941	25/07/2024	51851
AVG2I68	277510L000026892	26/07/2024	74550
AVL9F90	277510T000039266	28/07/2024	51930
AVQ7057	277510L000026908	26/07/2024	74550
AVV9A82	277510T000102063	25/07/2024	76332
AVY7G02	277510T000078510	25/07/2024	51930
AVZ6549	277510L000026829	26/07/2024	74550
AVZ6G54	277510NIC0022822	09/07/2024	50020
AWD6B86	277510NIC0022816	09/07/2024	50020
AWE9593	277510L000026837	26/07/2024	74550
AWF6G11	277510NIC0022818	09/07/2024	50020
AWH1503	277510L000026694	25/07/2024	74550
AWL0H58	277510T000039267	28/07/2024	51930
AWL5D54	277510T000082248	26/07/2024	76331
AWN3E61	277510NIC0022803	09/07/2024	50020
AWN3E61	277510NIC0022804	09/07/2024	50020
AWP6B73	277510L000026860	26/07/2024	74550
AWP6B73	277510T000057628	26/07/2024	76331
AWR2906	277510L000026891	26/07/2024	74550
AWS0G34	277510L000026986	27/07/2024	74630
AWT5I56	277510L000026794	26/07/2024	74550
AXB1G87	277510L000026721	25/07/2024	74550
AXB5I38	277510T000041959	28/07/2024	51930
AXG8B41	277510L000026842	26/07/2024	74550
AXH3761	277510L000026972	27/07/2024	74550
AXI2868	277510L000026683	25/07/2024	74550
AXI7H41	277510T000054830	26/07/2024	66372
AXN3D05	277510L000026853	26/07/2024	74550
AXQ2H86	277510T000036487	26/07/2024	76251
AXR4H22	277510T000102076	26/07/2024	76331
AXS4795	277510L000026907	26/07/2024	74550
AXT4C28	277510T000071694	26/07/2024	60501
AXX3H20	277510T000082247	26/07/2024	55417
AYF6083	277510L000026712	25/07/2024	74550
AYQ7I85	277510NIC0022796	09/07/2024	50020
AYU4564	277510NIC0022836	09/07/2024	50020
AYV8E49	277510L000026711	25/07/2024	74550
AYX5I30	277510T000036480	25/07/2024	76331
AYX5I30	277510T000036486	26/07/2024	76331
AYZ5E78	277510T000054829	26/07/2024	76332
AYZ8C23	277510T000038308	25/07/2024	65800
AZA3I30	277510T000038313	26/07/2024	72340
AZA7D82	277510L000026989	27/07/2024	74550
AZF1640	277510L000026675	25/07/2024	74550
AZH5F87	277510L000026695	25/07/2024	74550
AZI2035	277510Z000023056	12/07/2024	55412
AZO1I81	277510L000026783	25/07/2024	74550
AZO1I81	277510L000026782	25/07/2024	74550
AZQ0G52	277510L000026811	26/07/2024	74550
AZQ0J05	277510T000025945	25/07/2024	76332
AZT6256	277510T000051815	25/07/2024	55417
AZU0290	277510L000026935	27/07/2024	74550
AZX0367	277510T000082246	26/07/2024	55417
BAC0E42	277510L000026684	25/07/2024	74550
BAG5E20	277510T000051819	25/07/2024	54600

BAJ2863	277510T000102070	26/07/2024	52070
BAJ2863	277510T000102069	26/07/2024	73400
BAN8033	277510L000026798	26/07/2024	74550
BAN8033	277510L000026834	26/07/2024	74550
BAT9H73	277510L000026889	26/07/2024	74550
BAY2737	277510T000039252	25/07/2024	76251
BBD6468	277510T000025942	25/07/2024	76331
BBN8H43	277510NIC0022828	09/07/2024	50020
BBO8F37	277510NIC0022837	09/07/2024	50020
BBW4F27	277510L000026776	25/07/2024	74630
BCA4H74	277510NIC0022814	09/07/2024	50020
BCC2D77	277510T000040387	26/07/2024	51851
BCG0J01	277510NIC0022832	09/07/2024	50020
BCG0J01	277510NIC0022831	09/07/2024	50020
BCH2I67	277510NIC0022815	09/07/2024	50020
BCJ0698	277510L000026704	25/07/2024	74550
BCJ7381	277510L000026693	25/07/2024	74550
BCK9716	277510T000041953	26/07/2024	76332
BCL5451	277510NIC0022801	09/07/2024	50020
BCT6E73	277510T000078511	25/07/2024	76332
BCU2F56	277510NIC0022820	09/07/2024	50020
BCU5A92	277510T000102065	25/07/2024	76332
BCU8C67	277510L000026846	26/07/2024	74550
BCV0I31	277510Z000023070	12/07/2024	55412
BCW6J35	277510T000078512	26/07/2024	51930
BDC3A77	277510L000026955	27/07/2024	74550
BDD4H84	277510L000026719	25/07/2024	74550
BDD8A40	277510L000026959	27/07/2024	74630
BDI9D88	277510T000041939	25/07/2024	76331
BDJ3D10	277510NIC0022811	09/07/2024	50020
BDK1J53	277510L000026943	27/07/2024	74630
BDQ3G61	277510T000038322	28/07/2024	73400
BDQ8G86	277510L000026936	27/07/2024	74630
BDR7D30	116100T001902379	23/07/2024	56222
BDT4C98	277510L000026876	26/07/2024	74550
BDV6I87	277510L000026724	25/07/2024	74550
BDV9H25	277510L000026951	27/07/2024	74550
BEC7E11	277510L000026896	26/07/2024	74550
BEE7A79	277510NIC0022829	09/07/2024	50020
BEF7J63	277510L000026952	27/07/2024	74550
BEG5C76	277510L000026677	25/07/2024	74550
BEH7C00	277510L000026937	27/07/2024	74630
BEH7C00	277510L000026939	27/07/2024	74550
BEP1050	277510T000099039	26/07/2024	76331
BER2G43	277510L000026919	26/07/2024	74550
BET3C46	277510T000099037	26/07/2024	76331
BEU6H33	277510L000026788	25/07/2024	74550
BEV0A99	277510T000041942	25/07/2024	51851
BEV4E66	277510NIC0022805	09/07/2024	50020
BEX2J78	277510T000078524	28/07/2024	51930
BZF8B64	277510L000026745	25/07/2024	74550
CCG0C91	277510L000026973	27/07/2024	74550
CHW8314	277510L000026825	26/07/2024	74550
CHW8314	277510L000026678	25/07/2024	74550
CJJ4J82	277510T000039259	28/07/2024	51930
CPR2C07	277510L000026966	27/07/2024	74550
CQJ6G29	277510T000039254	28/07/2024	76331
CTG8111	277510L000026850	26/07/2024	74630
CUP6A80	277510T000039253	25/07/2024	76252
CWD8E90	277510L000026856	26/07/2024	74550
CWF9G06	277510T000038317	28/07/2024	65300
DBK4F65	277510T000039256	28/07/2024	51930
DED1F58	277510T000078518	26/07/2024	76331
DGD1B99	277510L000026957	27/07/2024	74550
DHX5772	277510NIC0022834	09/07/2024	50020
DKV9H44	277510L000026718	25/07/2024	74550
DMX3B58	277510T000073318	25/07/2024	76331
DQJ0D07	277510T000039263	28/07/2024	51930
DST7D94	277510L000026762	25/07/2024	74630
DXU6C64	277510Z000023059	12/07/2024	55412
DXZ2883	277510T000102072	26/07/2024	65800
EAH7726	277510L000026975	27/07/2024	74550
EBC8961	277510T000078515	26/07/2024	76332
EBO6993	277510L000026733	25/07/2024	74550
ECT2224	277510L000026910	26/07/2024	74630
EEK5I10	277510NIC0022802	09/07/2024	50020
EFW8311	277510L000026697	25/07/2024	74550
EKV9G10	277510L000026676	25/07/2024	74630
ELN5A08	277510L000026895	26/07/2024	74550
ENA6E90	277510L000026740	25/07/2024	74550
ENS7353	277510T000082249	26/07/2024	76331
ENY8E36	277510NIC0022827	09/07/2024	50020
ERV4D73	277510L000026882	26/07/2024	74550
ETY0I12	277510L000026909	26/07/2024	74550
EVF8D93	277510L000026780	25/07/2024	74550
EWN7J36	277510L000026899	26/07/2024	74550
FCO3B27	277510L000026863	26/07/2024	74550
FCO3B27	277510L000026865	26/07/2024	74550
FCO3B27	277510L000026993	27/07/2024	74550

FCW9F61	277510L000026843	26/07/2024	74630
FGK0H01	277510T000025947	26/07/2024	55417
FGR4I38	277510L000026880	26/07/2024	74550
FGY5E25	277510L000026769	25/07/2024	74550
FHP4F24	277510L000026765	25/07/2024	74630
FHW4759	277510NIC0022810	09/07/2024	50020
FNJ0507	277510L000026713	25/07/2024	74550
FQH1B24	277510T000041945	25/07/2024	51852
FQH1B24	277510L000026749	25/07/2024	74550
FQH1B24	277510L000026748	25/07/2024	74550
FQH1B24	277510L000026741	25/07/2024	74550
FWC7J76	277510T000036482	25/07/2024	76331
FXK2F99	277510L000026851	26/07/2024	74630
GCI8E33	277510L000026799	26/07/2024	74550
GFB7I46	277510NIC0022852	09/07/2024	50020
GHF7B08	277510T000025953	28/07/2024	58194
GHK3C87	277510L000026930	26/07/2024	74630
HGG0I08	277510L000026881	26/07/2024	74550
HNV7256	277510L000026967	27/07/2024	74550
HPC5C56	277510L000026787	25/07/2024	74630
HRU5557	277510T000039262	28/07/2024	51930
HSO4B05	277510L000026940	27/07/2024	74550
IBR6655	277510L000026933	27/07/2024	74550
IDR4B44	277510T000038324	28/07/2024	51930
IGV4I05	277510L000026934	27/07/2024	74550
IJW4498	277510T000082242	25/07/2024	76331
ILD4C75	277510NIC0022830	09/07/2024	50020
IMF1B91	277510T000040388	26/07/2024	54521
IOS0H78	277510L000026848	26/07/2024	74630
IOU0F82	277510L000026845	26/07/2024	74550
ISU4F52	277510NIC0022793	09/07/2024	50020
IVA7D93	277510T000102079	28/07/2024	58194
IVS3I88	277510NIC0022798	09/07/2024	50020
IXF9B21	277510L000026819	26/07/2024	74550
IXK0016	277510T000102077	26/07/2024	76331
IYO5657	277510L000026871	26/07/2024	74550
IZQ1C16	277510L000026698	25/07/2024	74550
JAH2B99	277510L000026872	26/07/2024	74710
JCD7D98	277510L000026948	27/07/2024	74550
JCL7B56	277510L000026875	26/07/2024	74630
JCL7B56	277510L000026869	26/07/2024	74550
JYI3215	277510L000026977	27/07/2024	74550
KEX3J41	277510T000102078	26/07/2024	55417
KLL4D35	277510L000026766	25/07/2024	74550
KVK2D08	277510L000026859	26/07/2024	74550
KVK2D08	277510L000026868	26/07/2024	74550
KZL8C77	277510L000026754	25/07/2024	74630
LOS4570	277510T000078513	26/07/2024	55417
LWY9946	277510T000038310	25/07/2024	55417
MAN8447	277510L000026739	25/07/2024	74550
MAV6C14	277510NIC0022806	09/07/2024	50020
MBQ3245	277510L000026681	25/07/2024	74550
MBQ3245	277510L000026777	25/07/2024	74550
MBQ3245	277510L000026680	25/07/2024	74710
MBS0895	277510L000026984	27/07/2024	74550
MCE8E26	277510T000102081	28/07/2024	76331
MCI9F59	277510T000039255	28/07/2024	51851
MCN4B59	277510L000026950	27/07/2024	74550
MCN5628	277510L000026734	25/07/2024	74630
MCX5E77	277510L000026905	26/07/2024	74550
MDH6B66	277510L000026944	27/07/2024	74630
MDO1G33	277510T000041963	28/07/2024	76331
MDV2B76	277510L000026903	26/07/2024	74630
MDW2F44	277510L000026912	26/07/2024	74550
MEE9207	277510T000039264	28/07/2024	51930
MFG5610	277510L000026911	26/07/2024	74550
MFI8F00	277510T000078509	25/07/2024	76331
MFM3D26	277510L000026699	25/07/2024	74550
MFP9F36	277510L000026804	26/07/2024	74550
MFR9D04	277510L000026873	26/07/2024	74550
MFV7H80	277510L000026773	25/07/2024	74550
MGB4916	277510L000026978	27/07/2024	74550
MGC7B92	277510T000041948	25/07/2024	51930
MGE5H16	277510T000038311	25/07/2024	76332
MGH4E52	277510L000026761	25/07/2024	74550
MGH8828	277510T000036478	25/07/2024	76331
MGP4J95	277510L000026983	27/07/2024	74630
MGT1901	277510T000051816	25/07/2024	76332
MHA8B14	277510T000025943	25/07/2024	55417
MHH7H37	277510L000026797	26/07/2024	74550
MHH7H37	277510L000026813	26/07/2024	74630
MHH7H37	277510L000026771	25/07/2024	74550
MHK3653	277510T000102071	26/07/2024	76331
MHQ8E98	277510T000041957	28/07/2024	76331
MHQ9C35	277510T000038314	27/07/2024	55414
MHR8833	277510L000026714	25/07/2024	74550
MHY8987	277510NIC0022807	09/07/2024	50020
MIB5G82	277510L000026768	25/07/2024	74550
MIH7670	277510L000026809	26/07/2024	74550

MIZ3166	277510L000026844	26/07/2024	74550
MJN0921	277510L000026982	27/07/2024	74550
MJQ0A52	277510L000026812	26/07/2024	74550
MKA7762	277510L000026803	26/07/2024	74550
MKG0G14	277510L000026835	26/07/2024	74550
MKL1D07	277510T000038321	28/07/2024	51930
MKU7H01	277510NIC0022797	09/07/2024	50020
MKZ8014	277510L000026705	25/07/2024	74550
MLB4340	277510NIC0022823	09/07/2024	50020
MLD3G80	277510T000025946	25/07/2024	56731
MLD8I87	277510L000026700	25/07/2024	74550
MLJ5922	277510NIC0022812	09/07/2024	50020
MLJ5922	277510NIC0022819	09/07/2024	50020
MLT2H91	277510L000026802	26/07/2024	74630
MMC1F40	277510T000102075	26/07/2024	76331
MMH6H96	277510T000038320	28/07/2024	76331
MOU8F33	277510T000038319	28/07/2024	76331
MUX7G92	277510L000026870	26/07/2024	74550
MZJ2G01	277510T000039261	28/07/2024	51930
OAQ5D63	277510L000026953	27/07/2024	74550
OKD2J94	277510L000026883	26/07/2024	74550
OKD5A76	277510L000026826	26/07/2024	74550
OKG8310	277510T000102074	26/07/2024	55417
OMX1B08	277510L000026947	27/07/2024	74550
OOK9J62	277510L000026841	26/07/2024	74550
OOO7I78	277510L000026735	25/07/2024	74550
OOU3E05	277510L000026920	26/07/2024	74550
OOU3E05	277510L000026902	26/07/2024	74550
OQR6852	277510L000026815	26/07/2024	74550
OSN7H77	277510L000026814	26/07/2024	74550
PDB2E79	277510L000026786	25/07/2024	74550
PVB4B93	277510T000102060	25/07/2024	76331
PWQ6E49	277510L000026772	25/07/2024	74630
PYL9J08	277510NIC0022839	09/07/2024	50020
QBZ0F10	277510L000026961	27/07/2024	74550
QDN4A29	277510L000026887	26/07/2024	74550
QEP0I90	277510NIC0022817	09/07/2024	50020
QFJ8H44	277510T000025948	26/07/2024	55417
QGU8C14	277510T000078519	26/07/2024	76331
QHC0665	277510L000026760	25/07/2024	74550
QHG1E45	277510L000026753	25/07/2024	74550
QHS8933	277510T000099036	26/07/2024	76331
QHV0B47	277510L000026890	26/07/2024	74550
QIB6A00	277510L000026738	25/07/2024	74550
QIN7487	277510L000026751	25/07/2024	74550
QJI5I73	277510L000026960	27/07/2024	74550
QJP8C58	277510NIC0022825	09/07/2024	50020
QJR9210	277510L000026821	26/07/2024	74630
QPC5E32	277510L000026918	26/07/2024	74550
QPL2F23	277510L000026764	25/07/2024	74550
QTL0E03	277510T000099040	26/07/2024	55417
QUF7A67	277510L000026942	27/07/2024	74550
QUK9J62	277510L000026692	25/07/2024	74630
QUN9H38	277510L000026915	26/07/2024	74630
RAH4B78	277510L000026720	25/07/2024	74550
RDW8D67	277510L000026866	26/07/2024	74630
REB7E28	277510L000026710	25/07/2024	74550
RFT8J29	277510T000102062	25/07/2024	76331
RHD6J48	277510L000026686	25/07/2024	74550
RHD8F72	277510T000040386	26/07/2024	55411
RHF5A79	277510T000071691	25/07/2024	76331
RHG6H95	277510L000026709	25/07/2024	74550
RHG6H95	277510L000026750	25/07/2024	74710
RHG6H95	277510T000071692	26/07/2024	76331
RHJ5H34	277510L000026781	25/07/2024	74550
RHK8I71	277510L000026758	25/07/2024	74550
RHM5B17	277510L000026894	26/07/2024	74550
RHQ4J68	277510T000025951	26/07/2024	76332
RHQ4J68	277510T000025952	26/07/2024	58350
RHS5B74	277510NIC0022799	09/07/2024	50020
RHT5A15	277510L000026810	26/07/2024	74550
RHV5B61	277510L000026900	26/07/2024	74550
RHW1J48	277510L000026789	26/07/2024	74550
RHX7A86	277510L000026685	25/07/2024	74550
RHY1A39	277510L000026849	26/07/2024	74550
RHY6C96	277510L000026839	26/07/2024	74550
RHY9B78	277510T000082244	25/07/2024	76331
RIR6G45	277510NIC0022833	09/07/2024	50020
RKX7C72	277510L000026716	25/07/2024	74550
RLD0H97	277510L000026831	26/07/2024	74550
RTG4H71	277510L000026727	25/07/2024	74550
RTN1G49	277510T000078514	26/07/2024	76332
RUD6B28	277510L000026945	27/07/2024	74550
RXR3H01	277510L000026715	25/07/2024	74550
RXS2B01	277510L000026877	26/07/2024	74550
RYA8B46	277510L000026901	26/07/2024	74550
RYB7B30	277510T000102064	25/07/2024	73400
RYE6D77	277510NIC0022813	09/07/2024	50020
RYV5G68	277510L000026874	26/07/2024	74550

SDP2B48	277510L000026917	26/07/2024	74550
SDQ1H26	277510T000038325	28/07/2024	51930
SDR7I13	277510L000026832	26/07/2024	74550
SDY9C02	277510T000073321	28/07/2024	76331
SEB2G48	277510L000026784	25/07/2024	74550
SEE3H15	277510L000026703	25/07/2024	74550
SEI0G62	277510T000078517	26/07/2024	76331
SEI8H57	277510NIC0022794	09/07/2024	50020
SEK0J91	277510T000082251	26/07/2024	60412
SEK2F15	277510NIC0022826	09/07/2024	50020
SEP3I93	277510L000026858	26/07/2024	74550
SEQ5C98	277510NIC0022792	09/07/2024	50020
SER2C07	277510L000026722	25/07/2024	74550
SER7A82	277510L000026941	27/07/2024	74630
SET8A00	277510L000026931	26/07/2024	74550
SET8E69	116100T001469295	23/07/2024	54521
SET9H13	277510NIC0022809	09/07/2024	50020
SEU1D50	277510T000039250	25/07/2024	76252
SEW5C67	277510T000051820	26/07/2024	60412
SFF0C59	277510NIC0022795	09/07/2024	50020
SFH0H80	277510NIC0022821	09/07/2024	50020
SFH3F09	277510Z000023069	12/07/2024	55412
SFJ1E88	277510L000026991	27/07/2024	74550
SFK9B90	277510T000038316	28/07/2024	66372
SFK9C50	277510L000026691	25/07/2024	74550
SFM6B00	277510T000082250	26/07/2024	76331
SFM8J62	277510L000026689	25/07/2024	74550
SXC8C46	277510L000026847	26/07/2024	74550
SXE4I92	277510L000026969	27/07/2024	74550
SXJ0H84	277510L000026717	25/07/2024	74550

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:2689F56D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 305/2024 – DE 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 305/2024 – de 31 de julho de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
José Carlos Machado	28/07/2024	28/07/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Berenice Rolinski	31/07/2024	31/07/2024	1	104,55	104,55	Fernandes Pinheiros/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Sônia Froelich	31/07/2024	31/07/2024	1	104,55	104,55	Fernandes Pinheiros/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Felipe Joly da Cruz	05/08/2024	06/08/2024	1	313,65	313,65	Francisco Beltrão/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de julho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária De Assistência Social

SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK
Secretária De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B68FB28C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 15/2024 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 27/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz e Termo de Referência elaborado pelo servidor Lauri Miguel Henkes Junior, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de placas rígidas de gelo reutilizável, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GELO REUTILIZÁVEL – 200 ML – MEDIDAS: 12 CM x 7 CM x 2,5 CM.	395932	U.	16	R$ 2,10	R$ 33,60
2	GELO REUTILIZÁVEL – 400 ML – MEDIDAS: 17 CM x 9,7 CM x 2,5 CM.	395633	U.	46	R$ 2,40	R$ 110,40
3	GELO REUTILIZÁVEL – 500 ML – MEDIDAS: 17 CM x 10 CM x 3,7 CM.	395633	U.	18	R$ 4,30	R$ 77,40
4	GELO REUTILIZÁVEL – 750 ML – MEDIDAS: 27,5 CM x 15 CM x 2,3 CM.	395632	U.	92	R$ 4,40	R$ 404,80
5	GELO REUTILIZÁVEL – 1000 ML – MEDIDAS 20 CM x 12 CM x 5 CM.	395556	U.	11	R$ 4,60	R$ 50,60
6	FRETE.	--	U.	01	R$ 182,32	R$ 182,32

O objeto da presente aquisição enquadra-se como comum.

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 313/2024. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**TERVAC INDUSTRIA LTDA** **CNPJ Nº: 42.840.861/0001-28**	**R$ 859,12**
2º	01	PROVIDE HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº: 43.573.889/0001-09	R$ 1.315,31
3º	01	SGJ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE GELO CNPJ Nº: 28.647.205/0001-82	R$ 1.331,17
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 31/07/2024	R$ 870,00

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
TERVAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ N° 42.840.861/0001-28 – RUA ENIDA HILARIO PEREIRA DE SOUZA, N° 492, CENTRO, OSASCO-SP.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.
Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
03.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.30.00	R$ 859,12

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2024, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 31 de julho de 2024.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Secretário

CARLA RENATA PECH ORLOSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1928E915

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 61/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak e Termo de Referência elaborado pelo servidor Diego Gabriel Tenchena, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, de prestação de serviço para construção do muro na Creche Pró Infância Tipo III, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE	101173	M	99	R$ 60,00	R$ 5.940,00
2	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS)	96527	M3	3,75	R$ 186,00	R$ 697,50
3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	96536	M2	50,00	R$ 40,00	R$ 2.000,00
4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM.	96617	M2	15	R$ 50,00	R$ 750,00
5	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM	96545	KG	246,80	R$ 6,50	R$ 1.604,20
6	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM	96543	KG	122,50	R$ 7,10	R$ 869,75
7	CONCRETO FCK – 25MPA, TRAÇO: 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO / AREIA MÉDIA / BRITA) – PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	94965	M3	3,75	R$ 600,00	R$ 2.250,00
8	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES.	92419	M2	62,85	R$ 40,00	R$ 2.514,00
9	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO-50 DE 10 MM - MONTAGEM	96545	KG	258,52	R$ 6,50	R$ 1.680,38
10	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM	96543	KG	144,95	R$ 7,10	R$ 1.029,14
11	CONCRETO FCK – 25 MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO / AREIA MÉDIA / BRITA 1) – PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	94965	M3	6,44	R$ 600,00	R$ 3.864,00
12	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM	96543	KG	158	R$ 9,10	R$ 1.439,00
13	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA DE 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE	103356	M2	242,76	R$ 72,00	R$ 17.478,72

	FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM					
14	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	87792	M2	485,53	R$ 30,42	R$ 14.769,82
TOTAL R$ 56.886,51						

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n° 313/2024. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**WE VENDAS E CONSTRUÇÕES** **CNPJ Nº: 28.573.879/0001-80**	**R$ 56.886,51**
2º	01	JOSÉ CARLOS BESPALHUK CNPJ Nº: 48.869.237/0001-30	R$ 66.468,98
3º	01	MH CONSTRUÇÕES CNPJ N°: 44.890.495/0001-47	R$ 72.788,42
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 31/07/2024	R$ 74.009,29

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pelo Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor

dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
WE VENDAS E CONSTRUÇÕES - CNPJ Nº 28.573.879/0001-80 – AVENIDA HENRY FORD, 2260, BAIRRO LINDOIA, NA CIDADE DE CURITIBA - PR – CEP 81.010-100.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal n° 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Deborah Janaina Kmitta.
Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETÁRIO DE CULTURA E DESPORTOS	02.004.12.392.0012.2036.3.3.90.39.00	R$ 56.886,51

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de

licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 31 de julho de 2024.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

CARLA RENATA PECH ORLOSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:23469D39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 61 de 2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção dos veículos que pertencem a frota municipal de Pinhal de São Bento'' conforme processo de pregão nº 18/2024.
CONTRATADO: AGROTEC LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 216.655,20(Duzentos e Dezesseis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)**.**
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	Recursos do Exercício
2024	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	Recursos do Exercício
2024	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	Recursos do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 02/07/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Gelinski
Código Identificador:C2380B50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 16/2024 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de diversas medidas para atender as demandas das secretarias desta municipalidade.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

AGROTEC LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	**Câmara de ar 1000xR20, garantia do fabricante de 3 anos contra** defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	BBW		UN	90,00	68,00	6.120,00
1	2	**Câmara de ar 1400 x 24, garantia do fabricante de 3 anos contra** defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	BBW		UN	30,00	217,00	6.510,00
1	3	**Câmara de ar 12,5 x 80, garantia do fabricante de 3 anos contra** defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	BBW		UN	20,00	117,00	2.340,00
1	4	**Câmara de ar 17,5 x 25, garantia do fabricante de 3 anos contra** defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	BBW		UN	20,00	255,00	5.100,00
1	5	**Câmara de ar 23,1 x 26, garantia do fabricante de 3 anos contra** defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	BBW		UN	12,00	289,00	3.468,00
1	6	**Pneu medindo 215/50 R17,** garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 meses a partir da data de entrega.	HIFLY		UN	12,00	312,00	3.744,00
1	7	**Pneu medindo 185/65 R15,** garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 meses a partir da data de entrega.	HIFLY		UN	72,00	228,00	16.416,00
1	8	**Pneu medindo 215/75 R17.5 Liso, radial 12 lonas,** garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de	XBRI		UN	40,00	517,00	20.680,00

		fabricação não superior a 6 meses a partir da data de entrega.						
1	9	**Pneu medindo 215/75 R17.5 Borrachudo, radial misto,** 12 lonas, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega	AEOLUS		UN	90,00	527,00	47.430,00
1	10	**Pneu medindo 1000 R20 radial, misto,** direcional 16 lonas, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega	DCR		UN	36,00	1.453,00	52.308,00
1	11	**Pneu medindo 1000 R20 radial, borrachudo,** misto tração, 16 lonas, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega	DCR		UN	46,00	1.485,00	68.310,00
1	12	**Pneu medindo 275/80 R22,5 mistos direcional, radial, 16 lonas,** garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega	DCR		UN	20,00	1.314,00	26.280,00
1	13	**Pneu medindo 275/80 R22,5 Borrachudo, tração, radial, misto,** 16 lonas, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	DCR		UN	36,00	1.338,00	48.168,00
1	14	**Pneu medindo 205/60 R15,** garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega	HIFLY		UN	12,00	278,00	3.336,00
1	15	**Câmara de ar 215/75 R17,5, garantia do fabricante de 3 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.**	BBW		UN	40,00	33,00	1.320,00
1	16	**Câmara de ar 275/80 R22,5,** garantia do fabricante de 3 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega	BBW		UN	60,00	89,00	5.340,00
1	17	**Protetor de aro 20**	SBN		UN	90,00	21,00	1.890,00
1	18	**Protetor de aro 22,5**	SBN		UN	60,00	25,00	1.500,00
1	20	**Pneu medindo 195/65 R15,** garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega	HIFLY		UN	12,00	247,00	2.964,00
1	21	**Pneu medindo 185/60 R15,** garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega	HIFLY		UN	24,00	235,00	5.640,00
1	22	**Pneu medindo 225/65 R16C,** garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega	HIFLY		UN	36,00	413,00	14.868,00
1	23	**Pneu medindo 215/75 R17.5, liso, misto,** radial 12 lonas, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega	AEOLUS		UN	36,00	528,00	19.008,00
1	24	**Pneu medindo 235/65 R16C,** garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega	APLUS		UN	18,00	497,00	8.946,00
1	25	**Pneus medindo 165/70 R14,** garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega	HIFLY		UN	12,00	205,00	2.460,00
1	26	**Pneu medindo 23.1 X 26, 16 lonas,** garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega	SUPERGUINDER		UN	6,00	4.780,00	28.680,00
1	27	**Pneu medindo 12,5 x 80 R18, dianteiro, radial,** garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega	SUPERGUINDER		UN	12,00	1.735,00	20.820,00
1	28	**Pneu medindo 17,5 R25, L3, traseiro, radial,** garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega	WESTLAKE		UN	12,00	5.480,00	65.760,00
1	29	**Pneu medindo 17.5 R25, L2, radial,** garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega	WESTLAKE		UN	12,00	5.380,00	64.560,00
1	30	**Pneu medindo 1400 R24, L2, radial,** garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega	WESTLAKE		UN	14,00	5.270,00	73.780,00
1	31	**Pneu medindo 175/70 R13,** garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega	HIFLY		UN	12,00	217,00	2.604,00
1	32	**Pneus medindo 295/80 R22,5 lisos, radial, direcional 16 lonas,** garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega	DRC		UN	12,00	1.275,00	15.300,00
1	33	**Pneu medindo 295/80 R22,5 Borrachudo, misto, radial, tração 16 lonas,** garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega	DRC		UN	12,00	1.299,00	15.588,00
1	34	**Pneu medindo 31X10.50 R15, radial,** garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega	HIFLY		UN	12,00	529,00	6.348,00
1	35	**Pneu medindo 165/65 R15,** garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega	HIFLY		UN	12,00	249,00	2.988,00
1	36	**Pneu medindo 175/70 R14, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.**	HIFLY		UN	12,00	241,00	2.892,00
1	37	**Pneu medindo 7.50 R16, radial, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.**	BLACKLION		UN	12,00	799,00	9.588,00
TOTAL								683.054,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 16/2024 - Pregão: R$ 683.054,00(Seiscentos e Oitenta e Três Mil e Cinquenta e Quatro Reais).

Homologo e Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 02/07/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Gelinski
Código Identificador:16004577

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 33/2024

PORTARIA N° 33/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando os artigos 15 e 17 da Lei n° 2071, de 28 de junho de 2017

RESOLVE

Art. 1° Conceder progressão horizontal por merecimento aos seguintes servidores, que obtiveram desempenho acima da media final de 70 pontos, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho designada pela Portaria nº 51, de 03 de julho de 2023, para efeito de carreira e remuneração, no nível abaixo evidenciado, a contar de 01 de agosto de 2024:

		DE			PARA		
MATR	NOME	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL
501	CAROLINE BUCHMANN DIAS	02A	03	14	02A	03	15
511	LEANDRO SILVA RAIMUNDO	04	02	14	04	02	15

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 31 de julho de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:C58A65AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR LPG

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR

Referente ao Edital de Chamamento Público N° 001/2024 – LEI PAULO GUSTAVO

O Município de Planalto, através da Secretaria Municipal de Cultura, juntamente com a Comissão Avaliadora, previstas na Lei Federal N° 195, de 08 de julho de 2022 – LEI PAULO GUSTAVO conforme decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo, em seus artigos 14, 15 e 16), tornam público a ETAPA de Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção dos inscritos para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 – PARA FOMENTO À EXECUÇÕES DE AÇÕES CULTURAIS – LEI PAULO GUSTAVO – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL E OUTRAS ÁREAS – PLANALTO/PR, conforme tabelas em anexo.
As planilhas com as notas atribuídas a cada projeto pela comissão, estão arquivadas na Secretaria Municipal de Cultura.
Após a publicação deste resultado, os classificados tem o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Art. III) do item 6 do edital 001/2024, para apresentar eventuais recursos.

Planalto, 31 de julho de 2024.

RESULTADO EDITAL N° 001/2024 – LEI PAULO GUSTAVO – CAT. AUDIOVISUAL					
MODALIDADE I – Cat. A): apoio a produção audiovisual - videoclipes					
N°	**ESTILO**	**PROPONENTE**	**PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**RESULTADO**
01	VÍDEO CLIPE - MUSICAL	DANIEL ANTONIO JACUBOVSKI – GRUPO PLANALTINO	GAÚCHO DO PARANÁ	072.780.459-67	HABILITADO
02	VÍDEO CLIPE – VÍDEO DANÇA	ELIANE ELENA KARAS SCHMITZ - GRUPO ALEMÃO DE PLANALTO	RESGATANDO O PASSADO	553.960.389-34	HABILITADO
03	VÍDEO CLIPE – MINI DOCUMENTÁRIO	DIRLEI MINUZZO – FEIRA EM MOVIMENTO	FEIRA EM MOVIMENTO	022.144.819-58	HABILITADO
04	VÍDEO CLIPE – VÍDEO DANÇA	GCAP – GRUPO CULTURAL E ARTÍSTICO DE PLANALTO	DANÇANDO COM A CULTURA	24.123.139/0001-90	INABILITADO
05	VÍDEO CLIPE - MUSICAL	JOÃO VITOR BITENCORT DA SILVA	TRADIÇÃO CAPOEIRA	118.221.429-03	HABILITADO
06	VÍDEO CLIPE – VÍDEO DEPOIMENTO	PEDRO ALBERTO KOMMERS	O HOMEM E A NATUREZA	452.934.909-82	HABILITADO
07	VÍDEO CLIPE – VÍDEO ARTE	PEDRO JACUBOVSKI	GAÚCHO DO PARANÁ	524.833.719-49	INABILITADO
08	VÍDEO CLIPE – MINI DOCUMENTÁRIO	RODRIGO ROMÊNIO FISS	BANDONEON HERANÇA MUSICAL	072.485.699-41	HABILITADO
09	VÍDEO CLIPE – VÍDEO ARTE	STEPHANY FEIL MACARI	MACULELÊ (DANÇA GUERREIRA)	37.703.621/0001-41	HABILITADO
10	VÍDEO CLIPE – VÍDEO MUSICAL	ROMÉLIO FISS – BANDA OS FISS	MÚSICA INSTRUMENTAL	643.907.139-49	INABILITADO
11	VÍDEO CLIPE – VÍDEO DEPOIMENTO	MARCOS ANTONIO SPOLIER	A IMPORTÂNCIA DA MÚSICA NA FORMAÇÃO SOCIAL	18.174.997/0001-61	HABILITADO

RESULTADO EDITAL N° 001/2024 – LEI PAULO GUSTAVO – CAT. AUDIOVISUAL					
MODALIDADE I – Cat. B): curso, mostra ou digitalização em audiovisual					
N°	**ESTILO**	**PROPONENTE**	**PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**RESULTADO**
--	--	--	--	--	--

RESULTADO EDITAL N° 001/2024 – LEI PAULO GUSTAVO – CAT. OUTRAS ÁREAS					
Art. 8°, §1°, incisos I a III, da LC 195/2022					
N°	**ESTILO**	**PROPONENTE**	**PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**RESULTADO**
01	APOIO A PRODUÇÃO MULTILINGUAGEM - ARTESANATO	DELCIA HELENA ENGELMANN XAVIER	PONTOS DE AMOR	000.688.981-69	HABILITADO
02	APOIO A PRODUÇÃO MULTILINGUAGEM - ARTESANATO	DIRLEI APARECIDA MINUZZO	DIDI CROCHÊ – PONTOS DE CARINHO	022.144.819-58	HABILITADO
03	APOIO A PRODUÇÃO MULTILINGUAGEM - MÚSICA	ELOI ARNOLDO KLAUS	LC SHOW & SUA ARTE	766.622.929-15	HABILITADO
04	APOIO A PRODUÇÃO MULTILINGUAGEM – CULTURAS POPULARES	FABIO JOSE BITENCORT	VEM GINGAR COMIGO	050.720.689-43	HABILITADO
05	APOIO A PRODUÇÃO MULTILINGUAGEM - MÚSICA	RODRIGO ROMÊNIO FISS	BANDONEON HERANÇA MUSICAL	072.485.699-41	INABILITADO
06	APOIO A PRODUÇÃO MULTILINGUAGEM - CULTURAS POPULARES	STEPHANY FEIL MACARI	ARTE QUE ENCANTA	099.469.889-50	HABILITADO

07	APOIO A PRODUÇÃO MULTILINGUAGEM - ARTESANATO	VALQUIRIA BARBOSA DA SILVA	MÃOS QUE CRIAM	063.726.966-73	INABILITADO
08	APOIO A PRODUÇÃO MULTILINGUAGEM - MÚSICA	ROMÉLIO FISS – BANDA OS FISS	MÚSICA INSTRUMENTAL	643.907.139-49	HABILITADO
09	APOIO A PRODUÇÃO MULTILINGUAGEM – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	DIRCE INES RITTER	CRIAR REAPROVEITANDO	714.068.089-20	INABILITADO

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:059197F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 942 DE 31 DE JULHO DE 2024.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 942 DE 31 DE JULHO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando 13.291/2024.**

RESOLVE
Artigo 1° - Conceder aos servidores da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **FÉRIAS,** referente aos meses de **JULHO /2024 ,** conforme relacionado abaixo:

matricula	funcionário	Férias	periodo	aquisitivo	periodo de férias	Cargo
351	ELIZABETH MARIA MARINHO	10	25/03/22	24/03/23	11/07/24	20/07/24 AGENTE ADMINISTRATIVO
16511	JANDIR DIAS DA	15	02/06/23	01/06/24	17/01/25	31/01/25 FISCAL MUNICIPAL
	SILVA JUNIOR					
16511	JANDIR DIAS DA	15	02/06/23	01/06/24	12/08/24	26/08/24 FISCAL MUNICIPAL
	SILVA JUNIOR					
18641	JULIANO LASKA DE OLIVEIRA	10	28/02/21	27/02/22	14/08/24	23/08/24 AGENTE ADMINISTRATIVO
55501	ADRIANA BARBOSA GONÇALVES DE FELIX	45	18/07/23	17/07/24	02/01/24	15/02/24 PROFESSOR
57621	RIVALCIR ROSA SANS	15	18/06/21	17/06/22	22/07/24	05/08/24 ENGENHEIRO
61141	DANIELLE CRISTIANE PAES	30	07/06/22	06/06/23	01/07/24	30/07/24 AGENTE ADMINISTRATIVO
61811	DEILCE MARIA PEREIRA	45	04/07/23	03/07/24	02/01/24	15/02/24 PROFESSOR
68231	JOSIANE SANTANA NUNES	45	30/07/23	29/07/24	02/01/24	15/02/24 PROFESSOR
69471	LILIANE DAYANE SCHADLICK	20	01/07/23	30/06/24	08/07/24	27/07/24 AGENTE OPERACIONAL
70561	JULIANE DE FATIMA SILVA MARINS PEIXOTO	30	01/08/23	31/07/24	02/08/24	31/08/24 EDUCADOR INFANTIL
81171	VANDERLEI ROBERTO PRZYBYSZ	20	02/09/22	01/09/23	08/07/24	27/07/24 FISCAL MUNICIPAL
124401	ANTONIO MACHADO NETO	10	06/07/23	05/07/24	07/08/24	16/08/24 FISCAL MUNICIPAL
136091	BRUNA RONCONI DE NAZARENO	30	22/02/22	21/02/23	01/08/24	30/08/24 PSICOLOGO
139511	LUCIANE MORO DA SILVA	15	21/03/23	20/03/24	05/08/24	19/08/24 AGENTE DE SAUDE PUBLICA
141681	FABIO SFONKA	30	21/03/21	20/03/22	01/08/24	30/08/24 TECNICO DE LABORATORIO I
142221	ELISANGELA ASSENÇÃO LUIZ PEREIRA	15	16/02/23	15/02/24	08/07/24	22/07/24 EDUCADOR INFANTIL
144271	ESTHER EMERICK BELMONT	10	18/04/23	17/04/24	22/07/24	31/07/24 AGENTE ADMINISTRATIVO
157171	MARIA CIRLENE GASPERIN	20	01/04/22	31/03/23	07/08/24	26/08/24 ODONTOLOGO -ESF
159381	PEDRO LUIZ GONÇALVES	30	01/04/23	31/03/24	01/08/24	30/08/24 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
203381	MANOEL MESQUITA SANTANA FILHO	15	16/12/21	15/12/22	02/08/24	16/08/24 AGENTE ADMINISTRATIVO
204431	ANA PAULA DA SILVA TOZZO	15	13/08/22	12/08/23	22/07/24	05/08/24 FONOAUDIOLOGO
206131	ROSIMAR APARECIDA DA	30	01/10/20	30/09/21	15/08/24	13/09/24 AGENTE OPERACIONAL
206481	SILVA ANDREIA GOMES SANTOS	15	25/10/21	24/10/22	21/08/24	04/09/24 ASSISTENTE SOCIAL
207531	FERNANDA DE GOES	30	10/02/21	09/02/22	01/08/24	30/08/24 AGENTE ADMINISTRATIVO
212961	MARCELO ROCHA DA SILVA	30	01/05/22	30/04/23	15/08/24	13/09/24 MÉDICO VETERINÁRIO
217171	NELIO FERREIRA DE LARA	30	13/12/22	12/12/23	01/08/24	30/08/24 MOTORISTA DE VEICULOS PESADO
223061	THAIS BORDENOWSKI DA SILVA	15	28/02/20	27/02/21	08/07/24	22/07/24 NUTRICIONISTA
227481	VANESSA CRISTINA	45	29/07/23	28/07/24	02/07/24	15/08/24 PROFESSOR
	LAUFER					
227721	MARLENE PEDROSO DE FRANÇA PEREIRA	45	29/07/23	28/07/24	02/01/24	15/02/24 PROFESSOR
227801	KELLI LEAL SOARES HUMENHUK TABORDA	45	29/07/23	28/07/24	02/01/24	15/02/24 PROFESSOR
227991	ADRIOMARA GONCALVES DE ARAUJO	45	29/07/23	28/07/24	02/01/24	15/02/24 PROFESSOR
228021	SILVIA APARECIDA SOARES	45	29/07/23	28/07/24	02/01/24	15/02/24 PROFESSOR
228101	VANELI RAMOS DE MIRANDA	45	29/07/23	28/07/24	02/01/24	15/02/24 PROFESSOR
228291	VANESSA KELY SANTOS DE LIMA	45	29/07/23	28/07/24	02/01/24	15/02/24 PROFESSOR
228371	ESTER DA VEIGA CAMPOS DA LUZ	45	29/07/23	28/07/24	02/01/24	15/02/24 PROFESSOR
228451	MAURA DO CARMO MARQUES	45	29/07/23	28/07/24	02/01/24	15/02/24 PROFESSOR
228531	TANIA MARA APARECIDA LUZ	45	11/09/23	10/09/24	02/01/24	15/02/24 PROFESSOR
228701	SILVANA CARMO DE FREITAS RICARDO	45	29/07/23	28/07/24	02/01/24	15/02/24 PROFESSOR
228881	MARILI TERESINHA IELEM	45	29/07/23	28/07/24	02/01/24	15/02/24 PROFESSOR
229181	ALAIR SOBRAL DE MORAES	45	29/07/23	28/07/24	02/01/24	15/02/24 PROFESSOR
230001	KETHELYN ROBERTA FERREIRA NUNES	45	29/07/23	28/07/24	02/01/24	15/02/24 PROFESSOR
230271	SILVANA CRISTINA DA SILVA SEIFERT	45	29/07/23	28/07/24	02/01/24	15/02/24 PROFESSOR PEDAGOGO
230601	ELISANGELA FRANCO DE ROSSI	45	29/07/23	28/07/24	02/01/24	15/02/24 PROFESSOR
234181	CRISTINA DA SILVA CORDEIRO	30	15/09/22	14/09/23	08/08/24	06/09/24 PROFESSOR
234771	MARCIA JAMBEIRO	15	31/07/23	30/07/24	02/01/25	16/01/25 EDUCADOR INFANTIL
240901	ANA ELISA PENHA	30	17/02/22	16/02/23	09/07/24	07/08/24 PSICOLOGO
242361	IVONE KOCH	30	23/08/22	22/08/23	01/08/24	30/08/24 AGENTE OPERACIONAL
242871	TANIA CRISTINA DE OLIVEIRA	10	08/11/22	07/11/23	08/07/24	17/07/24 AGENTE OPERACIONAL
244491	HALINE DIAS CORREA DO NASCIMENTO	10	24/09/22	23/09/23	08/07/24	17/07/24 ASSISTENTE SOCIAL
246511	NADIR DINA	30	24/10/21	23/10/22	01/08/24	30/08/24 AGENTE OPERACIONAL
267271	ALCIRIA MARCIA CRUZ	10	01/04/22	31/03/23	05/08/24	14/08/24 AGENTE OPERACIONAL
267781	SUZILENE CANDIDA DE	10	01/04/21	31/03/22	15/07/24	24/07/24 AGENTE DE SAUDE PUBLICA
272351	ROSANE APARECIDA ARAÚJO	15	01/05/22	30/04/23	19/08/24	02/09/24 AGENTE DE SAUDE PUBLICA

272431	SELMA ROCHA DOS SANTOS	15	02/05/23	01/05/24	01/09/24	15/09/24 TÉCNICO EM ENFERMAGEM
272431	SELMA ROCHA DOS SANTOS	15	02/05/23	01/05/24	01/08/24	15/08/24 TÉCNICO EM ENFERMAGEM
278201	ROSANA MOREIRA SILVA	30	05/08/22	04/08/23	01/08/24	30/08/24 TÉCNICO EM ENFERMAGEM
287111	SIMONE SFONKA ASSUMPÇÃO	30	04/02/22	03/02/23	01/08/24	30/08/24 AGENTE OPERACIONAL
291061	EWERTON DA SILVA BITTENCOURT	20	15/04/22	14/04/23	07/08/24	26/08/24 FISCAL MUNICIPAL
293431	SUZANA ALMEIDA	30	05/05/23	04/05/24	01/08/24	30/08/24 AGENTE DE SAUDE PUBLICA
293511	VIVIAN ALESSANDRA DE ANDRADE	30	05/05/20	04/05/21	01/08/24	30/08/24 AGENTE DE SAUDE PUBLICA
297931	ROSANGELE CHRISTINE ARAÚJO	30	01/04/23	31/03/24	06/08/24	04/09/24 ENFERMEIRO - ESF
299711	OCIMAR BAGLIOLI	15	11/08/23	10/08/24	16/08/24	30/08/24 FISCAL MUNICIPAL
318951	ELIANE CARDOSO DO NASCIMENTO SANTETTI	20	16/11/22	15/11/23	08/07/24	27/07/24 GUARDA MUNICIPAL
319411	GUILHERME AUGUSTO COSTA MONTE	30	16/11/21	15/11/22	01/07/24	30/07/24 GUARDA MUNICIPAL
321071	CRISTIANE LUIZ	20	08/05/21	07/05/22	11/07/24	30/07/24 AGENTE OPERACIONAL
323480	ANDRÉ LOPES DE MOURA BEZERRA	20	18/07/21	17/07/22	30/07/24	18/08/24 GUARDA MUNICIPAL
323515	ANDRESSA CROCETTI RIBEIRO	15	03/11/21	02/11/22	19/08/24	02/09/24 AGENTE ADMINISTRATIVO
323829	JULIO CESAR LUIZ	10	17/07/20	16/07/21	26/07/24	04/08/24 AGENTE OPERACIONAL
323855	ELISA DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	30	01/04/23	31/03/24	01/07/24	30/07/24 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
323887	CRISTIANE DOS SANTOS	10	02/10/22	01/10/23	09/07/24	18/07/24 FONOAUDIOLOGO
324538	PLINIO AGUIAR	15	01/01/23	31/12/23	08/07/24	22/07/24 DIRETOR DE DEPARTAMENTO
324664	ROSICLÉIA PAVESI DA SILVA	30	20/04/22	19/04/23	17/07/24	15/08/24 CHEFE DE SETOR
324921	GUILHERME EMANUEL FERNANDES DA	10	08/03/22	07/03/23	03/07/24	12/07/24 DIRETOR DE DEPARTAMENTO
325150	ADRIANO DO AMARAL MAIA NASCIMENTO	15	05/04/23	04/04/24	17/06/24	01/07/24 CHEFE DE DIVISÃO
325214	ROSELI APARECIDA DO VALLE	15	22/06/23	21/06/24	22/07/24	05/08/24 DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data da disposição do referido servidor.

Artigo 3º – Publique-se. Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,31 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A0E7A2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL MOTORISTAS - CREDENCIAMENTO N° 08.2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCEDIMENTO AUXILIAR 08/2024
CREDENCIAMENTO Nº 08/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de profissionais habilitados para a prestação de serviços de motorista de ônibus, micro-ônibus, vans, veículos leves, monitor de transporte e motorista de veículos pesados, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte que integra este Edital.

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ - CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público para conhecimento dos interessados que realizará o **Credenciamento de profissionais habilitados para a prestação de serviços de motorista de ônibus, micro-ônibus, vans, veículos leves, monitor de transporte e motorista de veículos pesados, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte que integra este Edital**, conforme Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2.289 de 10 de março de 2022.

Prazo de credenciamento: 12 (doze) meses.
Local – Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do PR – Rod PR 407, km 19 – nº 215, Balneário Praia de Leste. CEP 83.255-000 – Pontal do Paraná –PR.
E-mail: licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br

Edital disponível em: http://www.pontaldoparana.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368ipb0

1- OBJETO

O objeto do presente é o Chamamento Público para o Credenciamento de profissionais habilitados para a prestação de serviços de motorista de ônibus, micro-ônibus, vans, veículos leves, monitor de transporte e motorista de veículos pesados, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte que integra este Edital.

O descritivo completo deste objeto consta no Termo de Referência – (Anexo I).

1.1 - Descritivo e valor: de acordo com Termo de referência.
1.2 **O valor global estimado é de R$ R$ 479.637,84 (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos),** distribuídos conforme tabela anexa no Termo de Referência.

2 - PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

2.1 – O Credenciamento vigerá por 12 (doze) meses, a partir de 31 de julho de 2024 a 31 de julho de 2025.
2.2 - Os interessados deverão comparecer no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada à Rodovia PR 407, Km 19, nº 2015, Balneário Praia de Leste, no horário das 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h, munidos dos documentos exigidos para habilitação, 31 de julho de 2024 a 31 de julho de 2025.
2.3 - A documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião. Será admitida a validação de cópias, mediante apresentação dos documentos originais. Os documentos serão analisados pela Comissão de Contratação previamente designada.

2.4 - As dúvidas referentes aos procedimentos poderão ser esclarecidas através do e-mail: licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br.
2.5 - Os quantitativos constantes no Termo de Referência serão divididos entre os credenciados conforme art. 79, II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.
2.6 - O presente credenciamento é composto de 03 (três fases) fases explicitadas a seguir:
a) 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação;
b) 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação;
c) 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

2.7 - A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão de Contratação a conferência da documentação, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de entrega dos documentos no local apresentados no preâmbulo deste Edital e dentro do prazo apresentado.
2.8 - A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão de Contratação, especialmente no que se refere no critério de classificação, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento do credenciamento no prazo de 15 (quinze) dias.
2.9 - A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei 14.133/2021 e alterações: com o parecer definitivo da Comissão de Contratação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto do credenciamento e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste termo e seus anexos.
3.2 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, Estadual e ou Federal;
b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo;
c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
d) No disposto da lei 14.133/2021 e alterações;
e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, e perante o INSS, FTGS e a Justiça do Trabalho;

4 – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Os documentos deverão ser protocolados preferencialmente de forma online no site da prefeitura com o título CREDENCIAMENTO 08/2024, link https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana ou no setor de protocolo da prefeitura.

4.1.1 – Referente à habilitação:

4.1.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de CREDENCIAMENTO, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.1.3 Para atender ao objeto deste Termo de Referência, o Credenciamento será feito EXCLUSIVAMENTE para pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedores Individuais (MEI) lotados no município de Pontal do Paraná, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

4.1.4 Para fins de habilitação, deverá o **CREDENCIADO** comprovar os seguintes requisitos:
a) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
b) Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria CNH de categoria "D" ou superior (para condutores de Van ônibus e micro-ônibus), em plena vigência emitida em nome da pessoa física que será o condutor do veículo, com a anotação prevista no artigo n.º 33, parágrafo 4º, da Resolução CONTRAN n.º 168, de 14.12.2004;
c) Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;

4.1.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

4.1.6 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.1.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do CREDENCIADO - Lei nº 14.133 de 2021, art. 69, caput, inciso II).

4.1.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

MOTORISTA DE ÔNIBUS E VANS ESCOLARES - FORMAÇÃO:
a) Carteira de Habilitação categoria D ou E;
b) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
c) Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
d) Possuir matrícula específica no Detran;
e) Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;
f) Exame toxicológico com validade;
g) Ensino fundamental completo;
h) Atestado de Capacidade Técnica, ou experiência profissional de execução de serviços na área que deseja credenciar emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove aptidão do Motorista para execução de serviços do presente edital;

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - FORMAÇÃO:
a) Curso de monitor;
b) Ensino fundamental completo;

c) Atestado de capacidade técnica, ou experiência profissional em monitoria e atendimento a crianças;
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – FORMAÇÃO:
a) Carteira de Habilitação categoria D ou E;
b) Curso específico – MOPP;
c) Ensino fundamental completo;
d) Exame toxicológico com validade;
e) Atestado de Capacidade Técnica, ou experiência profissional de execução de serviços na área que deseja credenciar emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove aptidão do Motorista para execução de serviços do presente edital.
MOTORISTA DE VEÍCULIS DE ONIBUS, VANS E VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER À SMS:
a) Habilitação categoria D ou E;
b) CURSO ESPECÍFICO – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
c) Ensino fundamental completo
d) Exame toxicológico com validade
e) Exame EAR (exerce atividade remunerada).
f) Atestado de Capacidade Técnica, ou experiência profissional de execução de serviços na área que deseja credenciar emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove aptidão do Motorista para execução de serviços do presente edital.

4.2 - ESCLARECIMENTOS REFERENTE À DOCUMENTAÇÃO

a) Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Contratação;
b) No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 64, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/21.
c) Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
d) Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, não será aceito com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias;
e) Não serão aceitos protocolos de documentos;
f) As declarações e outros anexos deverão atender os termos dos modelos apresentados no Edital;

5 – DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

5.1 A contratação será realizada pela ordem de credenciamento. As Secretarias demandantes são responsáveis por definir o local em que o credenciado será alocado.
5.2 A carga horária de trabalho será de 200 horas mensais, conforme a necessidade da secretaria e previamente estabelecido em contrato.
5.3 Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.
5.4 Para os credenciados da Secretaria de Educação haverá paralisação do serviço e suspensão do contrato, durante férias e recesso escolar.
5.5 Considerando a redação do Decreto nº 11.878/2023, será instituída uma Comissão de Contratação, que será responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação.

6 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

6.1 A secretaria ficará responsável pelo planejamento e execução das mesmas, definindo de acordo com a sua necessidade de oferta os conteúdos programáticos que, bem como a carga horária de cada CREDENCIADO previamente estabelecida em contrato com o colaborador responsável.
6.2 Os dias e horários das para os serviços serão definidos após contratação, conforme planejamento do Departamento responsável, portanto, os profissionais devem estar cientes da necessidade de disponibilidade de horário para atender as necessidades dos serviços.

7 - DAS ATRIBUIÇÕES:

7.1 **MOTORISTA DE ÔNIBUS E VANS ESCOLAR**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir veículos escolares, zelar pelo cuidado aos passageiros e fazer a limpeza e conservação do veículo.
ATRIBUIÇÕES: Dirigir, manobrar veículos escolares no transporte de estudantes; atividades de execução de natureza qualificada, relativas a trabalhos de direção e conservação de veículos motorizados e uso no transporte oficial de passageiros, verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa; efetuar prestação de contas com as despesas do veículo, encaminhando-os ao local destinado; preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho; controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação dos veículos, bem como prazos e quilometragem para revisão; zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; participar do programa de treinamento quando convocado; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, trabalhar em regime de escala quando solicitado; executar outras tarefas correlatas.

7.2 MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Serviços de monitoramento em linhas do transporte escolar (mantendo a organização geral dos alunos, auxiliar alunos com limitações, zelar pelos cuidados gerais e segurança das crianças, intervir para que não haja mau comportamento ou riscos à segurança durante o trajeto do transporte escolar). Cursos preferencialmente em: Formação para profissionais de apoio.
ATRIBUIÇÕES: Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma, escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada, auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene, auxiliar na locomoção, comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas.
7.3. MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Movimentam cargas volumosas e pesadas, podem, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas. Definem rotas e asseguram a regularidade do transporte.
ATRIBUIÇÕES: Dirigir, manobrar veículos ; atividades de execução de natureza qualificada, relativas a trabalhos de direção e conservação de veículos motorizados e uso no transporte oficial de cargas, verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa; efetuar prestação de contas com as despesas do veículo; prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado; preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho; controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação dos veículos, bem como prazos e quilometragem para revisão; zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; participar do

programa de treinamento quando convocado; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, trabalhar em regime de escala quando solicitado; executar outras tarefas correlatas.

7.4. MOTORISTA DE ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS, VANS E VEICULOS LEVES
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir veículos ônibus, micro-ônibus, vans e veículos leves zelar pelo cuidado aos passageiros e fazer a limpeza e conservação do veículo.
ATRIBUIÇÕES: Dirigir, manobrar veículos; atividades de execução de natureza qualificada, relativas a trabalhos de direção e conservação de veículos motorizados e uso no transporte oficial de passageiros, verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa; efetuar prestação de contas com as despesas do veículo, encaminhando ao local destinado; preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho; controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação dos veículos, bem como prazos e quilometragem para revisão; zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; participar do programa de treinamento quando convocado; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, trabalhar em regime de escala quando solicitado; executar outras tarefas correlatas.

8 – DO DESCREDENCIAMENTO
8.1 O Município poderá descredenciar o prestador de serviço quando ocorrerem uma ou mais das hipóteses abaixo relacionadas:
a) Não manutenção dos requisitos mínimos exigidos;
b) Recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido;
c) Descumprimento das demais condições previstas no edital.
8.2 .A falta sem justificativa plausível e aceita pela Administração, em um dia ou mais será considerado motivo para descredenciamento;
8.3 .O descredenciamento não afasta a adoção de medidas cabíveis, nas esferas administrativa, cível e/ou criminal;

8.4 .O descredenciamento do prestador de serviço, bem como aplicação das medidas administrativas cabíveis, será ser apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa.
8.5. Os prestadores de serviço poderão se descredenciar a qualquer momento, devendo, para tanto, ser efetuada a comunicação por escrito à Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com solicitação via protocolo.
8.6.O profissional descredenciado, devido a violações na execução do contrato, não poderá ingressar novamente no credenciamento.

9 - FORMA DE PAGAMENTO
9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
9.2 O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta o CREDENCIADO de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.
9.3 O pagamento da nota fiscal emitida pelo prestador do serviço, deve ter em seu descritivo os dados bancários de mesma titularidade da pessoa jurídica legalmente responsável pela emissão da nota, devendo constar o serviço prestado, o mês de referência, o número do empenho e os dados bancários (banco, agência, conta e CPF do titular). Em hipótese alguma será creditado qualquer valor em conta de terceiros.
9.4 A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de PROTOCOLO através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
9.5 Para solicitar o pagamento, utilize o link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana.
9.6 Selecionar o assunto Pagamento / fornecedores
9.7 Pagamento vinculado à: Secretaria Municipal de Educação.
9.8 Ao fazer a solicitação, indicar a conta bancária para pagamento, e anexar osdocumentos a seguir:
a) Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE elaborada de acordo com Decreto Municipal 10.803/2023;
b) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
c) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
d) Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;
e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
g) Certidão de Regularidade do FGTS;
h) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
i) Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;
9.9 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.
9.10 O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
9.11 A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10.803, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
10 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
10.1 As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Pontal do Paraná.
10.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR	Valor
Educação	10.003.12.361.0028.2045	3.3.90.39.00.00	104	427	R$ 85.000,00
Saúde	12.001.10.301.0031.2057	3.3.90.34.00.00	303	521	R$ 107.553,50

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, conforme os termos estabelecidos no artigo 165 da Lei 14.133/21.
11.2 - Será concedido o **prazo de 05 (cinco)** dias para apresentação das **razões de recurso**.
11.3 - Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente.
11.4 – As interposições de recurso, poderão ser encaminhadas por **e-mail** licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br, ou via protocolo na sede da Prefeitura.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 - Servidores Municipais estão impedidos de participar deste credenciamento, tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, §1, da Lei nº. 14.133/2021.
12.2 - O credenciado que se recusar a executar o serviço em conformidade com o contrato, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, sofrerá as penalidades previstas no Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.
12.3 - A execução do serviço será formalizada através de Contrato, conforme (ANEXO III).
12.4 - Poderá o Município revogar o Edital de Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
12.5 - A revogação ou anulação da Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 14.133/2021.

13. DOS ANEXOS
13.1 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos: Anexo I: Termo de referência;
Anexo II: Estudo Técnico Preliminar; Anexo III: Minuta do Contrato;
Anexo IV: Declaração de responsabilidade;

Pontal do Paraná, 16 de julho de 2024.

RENATA MOENSTER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n. 1.366/2023

PROCEDIMENTO AUXILIAR 08/2024
CREDENCIAMENTO Nº 08/2024 ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Em atendimento às disposições lei 14.133/21 como procedimento auxiliar das licitações e contratações. O artigo 6º, inciso XLIII da mesma lei o definiu como: "Processo administrativo de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados", apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores para os serviços de **Motorista de ônibus, vans, veículos leves e pesados e monitor de transporte. Este processo está vinculado a Lei Municipal nº 2.289/2022, que "Autoriza o Poder Executivo a fomentar o funcionamento de pequenos empreendimentos locais".**

1. OBJETO
1.1. Credenciamento sob a modalidade de chamamento público para o credenciamento de profissionais, pessoa Jurídica para a prestação de serviços referente ao de **Motorista de ônibus, vans, veículos leves e pesados e monitor de transporte.** Conforme especificações constantes neste termo de referência, parte que integra o edital.
1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Valor total estimado deste credenciamento é de **R$ 479.637,84 (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:**

ITEM	CARGA HORÁRIA MENSAL	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
1	200	3	Motorista de ônibus e vans escolar. Requisito mínimo: Habilitação categoria D ou E, ter o curso de transporte escolar reconhecido pelo DETRAN.	R$ 2.151,07	R$ 77.438,52
2	200	3	Monitor de transporte em linhas do transporte escolar. Requisito mínimo: Curso de Monitor	R$ 1.850,90	R$ 66.632,40
3	200	1	Motorista de caminhão para atender a SMED – Requisito mínimo: Habilitação categoria D ou E,Curso MOPP .	R$ 2.151,07	R$ 25.812,84
4	200	10	Motorista de ônibus, vans e veículos leves. para atender a SMS Requisito mínimo: Habilitação categoria D ou E. Curso Transporte Coletivo de Passageiros Válido e EAR.	R$ 2.151,07	R$ 258.128,40
5	200	2	Motorista de ônibus, vans e veículos leves, para atender a SMAS. Requisito mínimo: Habilitação categoria D ou E e EAR	R$ 2.151,07	R$ 51.625,68

1.4. Os valores de mensais apresentados levaram em conta o piso salarial da categoria, com base na tabela na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024 – SINDIMETAL – PR E SINEEPRES.
1.4.1 **Motorista de ônibus escolar** - R$ 2.151,07 - Conforme a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000599/2023.
1.4.2 **Monitor escolar** R$ 1.850,90 (Valor proporcional para 200 horas) - Conforme CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000511/2024.
1.4.3 **Motorista de Caminhão** R$ 2.151,07 - Conforme a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000599/2023.
1.5. O prazo da execução e vigência deste credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.
1.6. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de **06 (seis) meses**.
1.7. Para os credenciados da Secretaria de Educação haverá paralisação do serviço e suspensão do contrato, durante férias e recesso escolar.

1.11. Considerando a redação do Decreto nº 11.878/2023, será instituída uma Comissão de Contratação, que será responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação.

2. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1 Os serviços serão prestados conforme roteiros especificados pelas secretarias e conforme a demanda abaixo:

2.1.1. Os condutores de ônibus escolar, serão designados para levar os alunos até a APAE em Paranaguá, e atender as demandas dos estudantes da Escola Especial Ilha do Saber, no deslocamento de suas residências para a escola e vice-versa, além de realizar viagens de passeio com os alunos e levar os professores para cursos de capacitação.

2.1.2. Os monitores irão auxiliar os motoristas, uma vez que os estudantes têm necessidades especiais, tornando assim o papel do monitor fundamental.

2.1.3. O condutor do veículo de carga irá trabalhar no setor de estoque da Secretaria de Educação, tendo a responsabilidade de realizar entregas de alimentos, mobiliário, materiais, entre outros, nas escolas e unidades de educação infantil.

2.1.4. O pagamento aos profissionais contratados será feito de forma mensal.

2.1.5. O serviço será executado de acordo com as determinações da Secretaria, devendo os prestadores/contratados atender à legislação pertinente e às normas do Edital.

2.1.6. O contrato terá a duração de 6 (seis) meses, pois, a prestação de serviços atenderá o calendário escolar, podendo ocorrer outras atividades que serão informadas pela Secretaria de Educação. Sendo o início dos serviços a partir da assinatura do Termo de Contrato com o
Município de Pontal do Paraná, condicionado ao recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria.

2.1.7. Os serviços de transporte dos alunos deverão ser prestados de acordo com o calendário escolar anual fornecido pela Secretaria de Educação, e o Contratado deverá estar à disposição para a prestação de serviços nos dias considerados como LETIVOS, ESCOLARES e de ações educativas específicas da Secretaria de Educação, o contrato será suspenso durante férias e recessos escolares.

2.1.8. O horário de atendimento será de acordo com o horário de atividades da unidade escolar a ser atendida, considerando-se o tempo necessário para a realização do percurso a ser executado.

2.1.9. Respeitados os critérios fixados no Edital, os motoristas atenderão a qualquer unidade da Rede Municipal de Ensino, conforme a conveniência administrativa da Contratante.

2.1.10. **O condutor de veículos para a Secretaria de Municipal de Saúde**, realizará o transporte de pacientes e equipes de acordo com a demanda de trabalho do setor de transporte da SMS.

2.1.11. A carga de trabalho será de 200 horas por mês, com um intervalo de 1 hora e 30 minutos para o almoço.

2.1.12. **O condutor de veículos para a Secretaria de Municipal de Assistência Social**, realizará o transporte de pessoas e equipes de acordo com a demanda de trabalho do setor de transporte da Secretaria.

2.1.13. A carga de trabalho será de 200 horas por mês, com um intervalo de 1 hora e 30 minutos para o almoço.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Por conseguinte, se faz necessário salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

3.2. A Lei n° 14.133/21, dispõe sobre as hipóteses, inexigibilidade, modalidades e procedimentos auxiliares.

3.3. No caso em tela, o caput do artigo 79, da Lei 14.133/21, prevê as possibilidades de credenciamento, uma vez que o Credenciamento pretendido estender-se-á a todos os interessados em prestar os serviços de transporte e monitor escolar, desde que, com capacidade e qualificação, e, mediante, a quantidade da demanda das Secretarias de Pontal do Paraná.

3.5. No caso do credenciamento a Administração credenciará um ou mais particulares que realizem o serviço, que preencham os requisitos mínimos pré estabelecidos, podendo esta Administração utilizar ou não os seus serviços. O credenciado ficará à disposição da Administração e, os particulares realizarão os serviços, quando forem convocados para tal.

3.6. Recomendamos, a contratação através do credenciamento, pois, o referido cadastro ficará aberto para 12 meses aos interessados, ainda que seja possível estabelecer limites temporais para contratações concretas.

3.7. Vemos na utilização do credenciamento, o atendimento aos Princípios básicos que regem as realizações dos procedimentos licitatórios, principalmente, aos princípios da Impessoalidade e de Vinculação ao Instrumento Convocatório.

3.8. O instrumento convocatório deverá estabelecer o critério, mediante a cronologia de protocolo ao setor de licitação.

3.9. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

· A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;
· O prestador deve se apresentar no turno pré-estabelecido em contrato.
· Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com segurança e qualidade e de acordo com as descrições e periodicidade constantes, de acordo com a demanda das Secretarias.
· Todos os Serviços deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal.
· Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços.
· Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
· Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
· Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
· Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agirem casos emergenciais;
· Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
· A Secretaria demandante, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

4.1.A documentação deverá ser apresentada conforme solicitado em edital.

4.2. Os documentos serão analisados pela Comissão de Contratação previamente designada.

4.3. As dúvidas referentes aos procedimentos poderão ser esclarecidas através do e-mail:**licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br.**

4.4. Os quantitativos constantes no termo de referência serão divididos entre os credenciados conforme art. 79, II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

4.5.O presente credenciamento é composto de 03 (três fases) fases explicitadas a seguir:

a) 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação;
b) 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação;
c) 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

4.5.1.A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão de Contratação a conferência da documentação, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de entrega dos documentos no local apresentados no preâmbulo deste Edital e dentro do prazo apresentado.
4.5.2. A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão de Contratação, especialmente no que se refere no critério de classificação, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento do credenciamento no prazo de 15 (quinze) dias.
4.5.3. A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei 14.133/2021 e alterações: com o parecer definitivo da Comissão de Contratação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

5. ATRIBUIÇÕES DO CREDENCIADO.
5.1. MOTORISTA DE ÔNIBUS E VANS ESCOLAR
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir veículos escolares, zelar pelo cuidado aos passageiros e fazer a limpeza e conservação do veículo.
ATRIBUIÇÕES: Dirigir, manobrar veículos escolares no transporte de estudantes; atividades de execução de natureza qualificada, relativas a trabalhos de direção e conservação de veículos motorizados e uso no transporte oficial de passageiros, verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa; efetuar prestação de contas com as despesas do veículo, encaminhando - los ao local destinado; preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho; controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação dos veículos, bem como prazos e quilometragem para revisão; zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; participar do programa de treinamento quando convocado; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, trabalhar em regime de escala quando solicitado; executar outras tarefas correlatas.

5.2. MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Serviços de monitoramento em linhas do transporte escolar (mantendo a organização geral dos alunos, auxiliar alunos com limitações, zelar pelos cuidados gerais e segurança das crianças, intervir para que não haja mau comportamento ou riscos à segurança durante o trajeto do transporte escolar). Cursos preferencialmente em: Formação para profissionais de apoio.
ATRIBUIÇÕES: Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma, escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada, auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene, auxiliar na locomoção, comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas.

5.3. MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Movimentam cargas volumosas e pesadas, podem, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas. Definem rotas e asseguram a regularidade do transporte.
ATRIBUIÇÕES: Dirigir, manobrar veículos ; atividades de execução de natureza qualificada, relativas a trabalhos de direção e conservação de veículos motorizados e uso no transporte oficial de cargas, verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa; efetuar prestação de contas com as despesas do veículo; prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado; preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho; controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação dos veículos, bem como prazos e quilometragem para revisão; zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; participar do programa de treinamento quando convocado; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, trabalhar em regime de escala quando solicitado; executar outras tarefas correlatas.

5.4. MOTORISTA DE ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS, VANS E VEICULOS LEVES
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir veículos ônibus, micro-ônibus, vans e veículos leves zelar pelo cuidado aos passageiros e fazer a limpeza e conservação do veículo.
ATRIBUIÇÕES: Dirigir, manobrar veículos; atividades de execução de natureza qualificada, relativas a trabalhos de direção e conservação de veículos motorizados e uso no transporte oficial de passageiros, verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa; efetuar prestação de contas com as despesas do veículo, encaminhando ao local destinado; preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho; controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação dos veículos, bem como prazos e quilometragem para revisão; zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; participar do programa de treinamento quando convocado; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, trabalhar em regime de escala quando solicitado; executar outras tarefas correlatas.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA
6.1 Com o intuito de atender as demandas de transporte de passageiros e para dar continuidade nos atendimentos, essenciais aos nossos estudantes, faz-se necessário o chamamento para prestação de serviços relacionados à atividade meio com a finalidade de atender às demandas das Secretarias Municipais de Pontal do Paraná.
6.2 Serão necessários motoristas de ônibus, monitores escolares e motorista de caminhão para atender à demanda.
6.3 Para impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, esta Secretaria procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, cujas algumas das categorias profissionais não mais ingressaram na Administração Pública Municipal, **visto que não haverá concurso público para o provimento destes cargos**.
6.4 A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável.
6.5 Para atingir esse objetivo esta Secretaria vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações.
6.6 Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços de chamamento que se pretende licitar. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem o chamamento.

6.7 Sendo assim, o credenciamento para os referidos serviços tem sido o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.
6.8 Considerando as necessidades da prestação desses serviços à Administração, sua contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro, aplicando-se, portanto, literalmente, o conceito de serviço continuado.
6.9 Com o credenciamento conseguiremos atender nosso público de maneira satisfatória, onde no último ano tivemos diversas dificuldades em conseguir mão de obra, visto que os funcionários da rede não são mais suficientes.
6.10 Justificamos que este credenciamento é vantajoso para a Administração pois o pagamento é realizado para o próprio prestador de serviço, não havendo taxa de administração, e cumprimos à lei de incentivo a Meis etc.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
7.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto do credenciamento e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste termo e seus anexos.
7.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
· Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, Estadual e ou Federal;
· Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo;
· Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
· No disposto da lei 14.133/2021 e alterações;
· Estejam em situação irregular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, e perante o INSS, FTGS e a Justiça do Trabalho;
7.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

8. DO DESCREDENCIAMENTO
8.1.O Município poderá descredenciar o prestador de serviço quando ocorrerem uma ou mais das hipóteses abaixo relacionadas:
· Não manutenção dos requisitos mínimos exigidos;
· Recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido;
· Descumprimento das demais condições previstas no edital.
8.2.A falta sem justificativa plausível e aceita pela Administração, em um dia ou mais será considerado motivo para descredenciamento;
8.3.O descredenciamento não afasta a adoção de medidas cabíveis, nas esferas administrativa, cível e/ou criminal;
8.4.O descredenciamento do prestador de serviço, bem como aplicação das medidas administrativas cabíveis, será ser apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa.
8.5. Os prestadores de serviço poderão se descredenciar a qualquer momento, devendo, para tanto, ser efetuada a comunicação por escrito ao Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com solicitação via protocolo.
8.6.O profissional descredenciado, devido a violações na execução do contrato, não poderá ingressar novamente no credenciamento.

9. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO.

9.1. Para atender ao objeto deste Termo de Referência, o Credenciamento será feito **EXCLUSIVAMENTE** para pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedores Individuais (MEI), que satisfaçam as condições fixadas neste Termo de referência e seus Anexos.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
10.1. Para fins de habilitação, deverá o CREDENCIADO comprovar os seguintes requisitos: 10.2.Ter idade superior a 21 anos;
a) Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria CNH de categoria "D" ou superior (para condutores de Van ônibus e micro-ônibus), em plena vigência emitida em nome da pessoa física que será o condutor do veículo, com a anotação prevista no artigo n.º 33, parágrafo 4º, da Resolução CONTRAN n.º 168, de 14.12.2004;
b) Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 meses; C)Estar devidamente identificado, asseado e com aparência adequada;

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
10.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
10.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do CREDENCIADO, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
10.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do CREDENCIADO - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. **MOTORISTA DE ÔNIBUS E VANS ESCOLARES FORMAÇÃO**:
· Carteira de Habilitação categoria D ou E
· Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.
· Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.
· Possuir matrícula específica no Detran
· Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.
· Exame toxicológico com validade.
· Ensino fundamental completo.
· Atestado de Capacidade Técnica, ou experiência profissional de execução de serviços na área que deseja credenciar emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove aptidão do Motorista para execução de serviços do presente edital.

11.2. MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR FORMAÇÃO:
· Curso de Monitor
· Ensino fundamental completo.

· Atestado de Capacidade Técnica, ou experiência profissional em monitoria e atendimento a crianças.

11.3. MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS FORMAÇÃO:
· Habilitação categoria D ou E
· CURSO ESPECÍFICO – MOPP
· Ensino fundamental completo
· Exame toxicológico com validade
· Atestado de Capacidade Técnica, ou experiência profissional de execução de serviços na área que deseja credenciar emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove aptidão do Motorista para execução de serviços do presente edital.

11.4 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE ONIBUS, VANS E VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER A SMS:
· Habilitação categoria D ou E
· CURSO ESPECÍFICO – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
· Ensino fundamental completo
· Exame toxicológico com validade
· Exame EAR (exerce atividade remunerada).
· Atestado de Capacidade Técnica, ou experiência profissional de execução de serviços na área que deseja credenciar emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove aptidão do Motorista para execução de serviços do presente edital;

12 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS
12.1. A secretaria ficará responsável pelo planejamento e execução das mesmas, definindo de acordo com a sua necessidade de oferta os conteúdos programáticos que, bem como a carga horária de cada CREDENCIADO previamente estabelecida em contrato com o colaborador responsável.
12.2. Os dias e horários das para os serviços serão definidos após contratação, conforme planejamento do Departamento responsável, portanto, os profissionais devem estar cientes da necessidade de disponibilidade de horário para atender as necessidades dos serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13.1. Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas no edital e anexos;
13.2. Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
13.3. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
13.4. Será responsabilidade dos motoristas por eventuais multas de trânsito obtidas.
13.5. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
13.6. Prestar o serviço, no valor, prazo e forma estipulados no Edital;
13.7. Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;
13.8. Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
13.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, necessários e adequados à execução dos serviços contratados;
13.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município;
13.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus empregados, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados;
13.12. Manter os profissionais nos horários pré-determinados pela Administração;
13.13. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica;
13.14. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a demanda;
13.15. Atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
13.16. Relatar ao município toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços
13.17. Não permitir a utilização de trabalho do menor.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
14.1.A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da prestação de serviço;
14.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste termo;
14.3. Efetuar quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do serviço e o atendimento das exigências contratuais;
14.4. Exigir os documentos comprobatórios da execução do objeto deste termo de referência;
14.5. Para garantir o cumprimento do Contrato, a contratante se obriga a:
14.6. Proporcionar todas as condições para que o credenciado realize a entrega do objeto, de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;
14.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objetos do contrato a ser firmado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as condições e exigências especificada, por intermédio de seu Fiscal do Contrato designado, que anotará, em seu registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

15. DO PAGAMENTO
15.1 O pagamento será efetuado através de crédito bancário da CONTRATADA, em até **30 (trinta) dias** após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica** na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a **total e efetiva entrega do serviço** relacionado no empenho, bem como tenha sido emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, pelo **ÓRGÃO SOLICITANTE**.
15.2 A apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica** deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários, **Conta Corrente**, **Agencia** e **Banco**. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas.

15.2.1 A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de PROTOCOLO através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Anexando a Nota Fiscal/Nota Fatura e demais documentos pertinentes ao pagamento, conforme item 15.4.
15.2.2 Para solicitar o pagamento, utilize o link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana.
15.3 A CONTRATADA não poderá pleitear, junto à CONTRATANTE, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.
15.4 Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados:
a) Fatura discriminada (Nota fiscal eletrônica)
b) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
c) Deverão ser informadas na **Nota fiscal eletrônica**, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);
d) Certidão de Regularidade do FGTS;
e) Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;
f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
h) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
i) Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.
15.6 O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
15.7.A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10.803, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
16.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.
16.2. Após a extinção do contrato, caso credenciado possua interesse na permanência de prestação do serviço, deverá realizar nova inscrição no credenciamento, se submetendo a ordem classificatória transcrita no Edital."
16.3. O contrato poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal n°14.133/21 e suas alterações e no contrato firmado, independente da interpretação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada;
16.4. O presente contrato poderá sofrer alterações, de acordo com a lei 14.133/21.

17. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
17.1. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
17.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
17.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
17.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
17.6.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
17.7.O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
17.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas.
17.9 Expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 17.133/2021, art. 119).
17.10 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
17.11 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
17.12.A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

17.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
17.14.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
17.15.A CONTRADA deverá apresentar nota Fiscal e especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente para pagamento juntamente com as Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF e deverá protocolizar no sistema digital de através do link https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9.
1.1. 17.14.O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do protocolo. 17.16.Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
a) O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço.
b) Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado as notas, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade do serviço.

c) Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.
d) A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
e) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão
Fica aqui determinado o servidor: Secretaria Municipal de Educação: **BRUNO BRANCO, SERVIDOR ALEXANDRE CORREA THOALDO** pela Secretaria Municipal de Saúde e **WILLIAN PEREIRA** pela secretaria de assistência Social.

18 DA SUBCONTATAÇÃO
18.1 É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do contrato, devendo a MEI contratada realizar a integralidade do serviço, sendo nulo de pleno direito qualquer ato realizado por terceiros, seja pessoa física ou jurídica.
18.2 A constatação de subcontratação ilegal implicará na rescisão contratual, bem como na responsabilização do contrato, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.”

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município de Pontal do Paraná.
19.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR	Valor
Educação	10.003.12.361.0028.2045	3.3.90.39.00.0 0	104	427	R$ 85.000,00
Saúde	12.001.10.301.0031.2057	3.3.90.34.00.0 0	303	521	R$ 107.553,50
Ass. Social	06.003.08.244.0009.2020	3.3.90.34.00.0 0	1000	194	R$ 25.812,84

19.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. Fica assegurado a Administração o direito de revogar ou anular o presente chamamento público, mediante justificativa expressa de tal ato, sendo dada ciência aos partícipes;
20.2. A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

Pontal do Paraná, 25 de julho de 2024.

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

SUSAN HELEN GROSSEL
Secretária Municipal de Assistência Social

PROCEDIMENTO AUXILIAR 08/2024
CREDENCIAMENTO Nº 08/2024
ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA

SERÃO PUBLICADOS EM ANEXO E INTEGRAM O PRESENTE EDITAL INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

PROCEDIMENTO AUXILIAR 08/2024
CREDENCIAMENTO Nº 08/2024
ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º XXXX SSP/PR e do CPF n.º XXXX, e de outro lado, a Empresa ....., CNPJ n.º e RG/CPF n.º ....., situado à ..... n.º ....., Bairro ..... – CEP..... Cidade..... doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. ....., portador da cédula de identidade nº ..... e CPF/MF nº , firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) ....., portador da cédula de identidade n.º ..... e CPF n.º ....., levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de ..... de ..... de ...., decorrente do **PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 08/2024, CREDENCIAMENTO Nº 08/2024** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **prestação de serviços de motorista de ônibus, micro-ônibus, vans, veículos leves, monitor de transporte e motorista de veículos pesados, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte que integra este Edital.**

1.1 **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** Conforme Termo de Referência.

ITEM	CARGA HORÁRIA MENSAL	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR 06 MESES
1	200		Motorista de ônibus e vans escolar. Requisito mínimo: Habilitação categoria D ou E, ter o curso de transporte escolar reconhecido pelo DETRAN.	R$ 2.151,07	
2	200		Monitor de transporte em linhas do transporte escolar. Requisito mínimo: Curso de Monitor	R$ 1.850,90	
3	200		Motorista de caminhão Requisito mínimo: Habilitação categoria D ou E, Curso MOPP.	R$ 2.151,07	
4	200		Motorista de ônibus, vans e veículos leves. Requisito mínimo: Habilitação categoria D ou E.	R$ 2.151,07	
5	200		Motorista de ônibus, vans e veículos leves, para atender a SMAS. Requisito mínimo: Habilitação categoria D ou E e EAR	R$ 2.151,07	

1.2 VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ xxxxxxxxx (xxxxxxx).

1.3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:
1.3.1 Os serviços serão prestados conforme roteiros especificados pelas secretarias e conforme a demanda abaixo:
1.3.1.1 Os condutores de ônibus escolar, serão designados para levar os alunos até a APAE em Paranaguá, e atender as demandas dos estudantes da Escola Especial Ilha do Saber, no deslocamento de suas residências para a escola e vice-versa, além de realizar viagens de passeio com os alunos e levar os professores para cursos de capacitação.
1.3.1.2 Os monitores irão auxiliar os motoristas, uma vez que os estudantes têm necessidades especiais, tornando assim o papel do monitor fundamental.
1.3.1.3 O condutor do veículo de carga irá trabalhar no setor de estoque da Secretaria de Educação, tendo a responsabilidade de realizar entregas de alimentos, mobiliário, materiais, entre outros, nas escolas e unidades de educação infantil.
1.3.1.4 O condutor de veículos para a Secretaria de Municipal de Saúde, realizará o transporte de pacientes e equipes de acordo com a demanda de trabalho do setor de transporte da SMS.
1.3.1.5 A carga de trabalho será de 200 horas por mês, com um intervalo de 1 hora e 30 minutos para o almoço.
1.3.1.6 O pagamento aos profissionais contratados será feito de forma mensal.
1.3.1.7 O serviço será executado de acordo com as determinações da Secretaria, devendo os prestadores/contratados atender à legislação pertinente e às normas do Edital.
1.3.1.8 O contrato terá a duração de 6 (seis) meses, pois, a prestação de serviços atenderá o calendário escolar, podendo ocorrer outras atividades que serão informadas pela Secretaria de Educação. Sendo o início dos serviços a partir da assinatura do Termo de Contrato com o Município de Pontal do Paraná, condicionado ao recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Educação.
1.3.1.9 Os serviços de transporte dos alunos deverão ser prestados de acordo com o calendário escolar anual fornecido pela Secretaria de Educação, e o Contratado deverá estar à disposição para a prestação de serviços nos dias considerados como LETIVOS, ESCOLARES e de ações educativas específicas da Secretaria de Educação.
1.3.1.10 O horário de atendimento será de acordo com o horário de atividades da unidade escolar a ser atendida, considerando-se o tempo necessário para a realização do percurso a ser executado.
1.3.1.11 Respeitados os critérios fixados no Edital, os motoristas atenderão a qualquer unidade da: Rede Municipal de Ensino, conforme a conveniência administrativa da Contratante.
1.3.1.12 O condutor de veículos para a Secretaria de Municipal de Saúde, realizará o transporte de pacientes e equipes de acordo com a demanda de trabalho do setor de transporte da SMS.
1.3.1.13 A carga de trabalho será de 200 horas por mês, com um intervalo de 1 hora e 30 minutos para o almoço.
1.3.1.14 O condutor de veículos para a Secretaria de Municipal de Assistência Social, realizará o transporte de pessoas e equipes de acordo com a demanda de trabalho do setor de transporte da Secretaria.
1.3.1.15 A carga de trabalho será de 200 horas por mês, com um intervalo de 1 hora e 30 minutos para o almoço.
1.3.1.16 Para os credenciados da Secretaria de Educação haverá paralisação do serviço e suspensão do contrato, durante férias e recesso escolar.

1.4 DAS ATRIBUIÇÕES:
1.4.1 MOTORISTA DE ÔNIBUS E VANS ESCOLAR
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir veículos escolares, zelar pelo cuidado aos passageiros e fazer a limpeza e conservação do veículo.
ATRIBUIÇÕES: Dirigir, manobrar veículos escolares no transporte de estudantes; atividades de execução de natureza qualificada, relativas a trabalhos de direção e conservação de veículos motorizados e uso no transporte oficial de passageiros, verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa; efetuar prestação de contas com as despesas do veículo, encaminhando-os ao local destinado; preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho; controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação dos veículos, bem como prazos e quilometragem para revisão; zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; participar do programa de treinamento quando convocado; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, trabalhar em regime de escala quando solicitado; executar outras tarefas correlatas.

1.4.2 MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Serviços de monitoramento em linhas do transporte escolar (mantendo a organização geral dos alunos, auxiliar alunos com limitações, zelar pelos cuidados gerais e segurança das crianças, intervir para que não haja mau comportamento ou riscos à segurança durante o trajeto do transporte escolar). Cursos preferencialmente em: Formação para profissionais de apoio.
ATRIBUIÇÕES: Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga

fazer de forma autônoma, escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada, auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene, auxiliar na locomoção, comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas.

1.4.3. MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Movimentam cargas volumosas e pesadas, podem, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas. Definem rotas e asseguram a regularidade do transporte.
ATRIBUIÇÕES: Dirigir, manobrar veículos ; atividades de execução de natureza qualificada, relativas a trabalhos de direção e conservação de veículos motorizados e uso no transporte oficial de cargas, verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa; efetuar prestação de contas com as despesas do veículo; prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado; preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho; controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação dos veículos, bem como prazos e quilometragem para revisão; zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; participar do programa de treinamento quando convocado; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, trabalhar em regime de escala quando solicitado; executar outras tarefas correlatas.

1.4.4. MOTORISTA DE ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS, VANS E VEICULOS LEVES
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir veículos ônibus, micro-ônibus, vans e veículos leves zelar pelo cuidado aos passageiros e fazer a limpeza e conservação do veículo.
ATRIBUIÇÕES: Dirigir, manobrar veículos; atividades de execução de natureza qualificada, relativas a trabalhos de direção e conservação de veículos motorizados e uso no transporte oficial de passageiros, verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa; efetuar prestação de contas com as despesas do veículo, encaminhando ao local destinado; preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho; controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação dos veículos, bem como prazos e quilometragem para revisão; zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; participar do programa de treinamento quando convocado; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, trabalhar em regime de escala quando solicitado; executar outras tarefas correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA
2.1 O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.
2.1.1. Após a extinção do contrato, caso credenciado possua novo interesse, deverá realizar nova inscrição no credenciamento, se submetendo a ordem classificatória transcrita no Edital.
2.2 O contrato poderá ser rescindindo pela CONTRATANTE a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato firmado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à CONTRATADA.
2.3 O presente contrato poderá sofrer alterações, de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
3.1 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
3.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
3.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
3.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
3.1.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
3.1.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
3.1.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
3.1.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
3.1.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
3.1.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
4.1 É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do contrato, devendo a MEI contratada realizar a integralidade do serviço, sendo nulo de pleno direito qualquer ato realizado por terceiros, seja pessoa física ou jurídica.
4.2 A constatação de subcontratação ilegal implicará na rescisão contratual, bem como na responsabilização do contrato, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
5.1 Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas no edital e anexos;
5.2 Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
5.3 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
5.4 Será responsabilidade dos motoristas por eventuais multas de trânsito obtidas.
5.5 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
5.6 Prestar o serviço, no valor, prazo e forma estipulados no Edital;
5.7 Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;

5.8 Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
5.9 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, necessários e adequados à execução dos serviços contratados;
5.10Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município;
5.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus empregados, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados;
5.12 Manter os profissionais nos horários pré-determinados pela Administração;
5.13 Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica;
5.14Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a demanda;
5.15 Atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
5.16 Relatar ao município toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços
5.17Não permitir a utilização de trabalho do menor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da prestação de serviço;
6.2 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste termo;
6.3 Efetuar quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do serviço e o atendimento das exigências contratuais;
6.4 Exigir os documentos comprobatórios da execução do objeto deste termo de referência;
6.5 Para garantir o cumprimento do Contrato, a contratante se obriga a:
6.6 Proporcionar todas as condições para que o credenciado realize a entrega do objeto, de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;
6.7 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objetos do contrato a ser firmado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as condições e exigências especificada, por intermédio de seu Fiscal do Contrato designado, que anotará, em seu registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1 As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
7.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
Educação	10.003.12.361.0028.2045	3.3.90.39.00.00	104	427
Saúde	12.001.10.301.0031.2057	3.3.90.34.00.00	303	521

7.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO
8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.2 O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta o CREDENCIADO de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.
8.3 O pagamento da nota fiscal emitida pelo prestador do serviço, deve ter em seu descritivo os dados bancários de mesma titularidade da pessoa jurídica legalmente responsável pela emissão da nota, devendo constar o serviço prestado, o mês de referência, o número do empenho e os dados bancários (banco, agência, conta e CPF do titular). Em hipótese alguma será creditado qualquer valor em conta de terceiros.
8.4 A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de **PROTOCOLO** através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
8.5 Para solicitar o pagamento, utilize o link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana.
8.6 Selecionar o assunto **Pagamento / fornecedores**
8.7 Pagamento vinculado à: Secretaria Municipal de Educação/ Saúde;
8.8 Ao fazer a solicitação, indicar a conta bancária para pagamento, e anexar os documentos a seguir:
a) Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE elaborada de acordo com Decreto Municipal 10.803/2023;
b) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
c) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
d) Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;
e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
g) Certidão de Regularidade do FGTS;
h) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
i) Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;
8.9 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.
8.10 O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021), nomeados pelo Poder Executivo.
9.2 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores **BRUNO BRANCO (SMED)**, **ALEXANDRE CORREA THOALDO (SMS) e WILLIAN PEREIRA (SMAS).**
9.3 Ao Fiscal do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução da Ata/Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
9.4 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
9.5 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
9.6 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contrato, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 - O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado, salvo para a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que comprovado pela CONTRATADA, e mediante pesquisa de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES
11.1 - O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
e) impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
11.2 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
11.3 - Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
11.4 - A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
b) não mantiver sua proposta;
c) apresentar declaração falsa;
d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
11.5 - A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
a) apresentar documento falso;
b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
c) foi advertido e reincidiu pelo (s) mesmo (s) motivo (s).
11.6 - Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 9.7.
11.7 - A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.
11.8 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:
a) abandonar a execução do contrato;
b) incorrer em inexecução contratual.
11.9 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
11.10 - O impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:
a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 20.9;
h) cometer fraude fiscal.
11.11 - A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 9.1, alíneas “c”, “d” e “e”.
11.12 - Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea anterior.
11.13 - Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;
c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
11.14 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.15 - Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
11.16 - Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.
11.17 - Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEDUNDA- DA RESCISÃO
12.1 O Contratante poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos na Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.
12.2 A Contratada fica obrigada a pagar à Contratante multa de 20% (vinte por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da Contratada. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.
12.3 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato:
12.3.1 - O não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições;
Motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas;
12.3.2 - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e ainda, quando não houver acordo de prorrogação;
12.3.3 - O contrato será rescindido pelo Município de Pontal do Paraná quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:
a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de CREDENCIAMENTO, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;
b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Departamento Municipal da Saúde.
c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Município de Pontal do Paraná, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;
d) Na existência de 03 (três) demandas de Ouvidoria formalizadas por usuários, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes. A partir da primeira demanda procedente, a Contratada será notificada formalmente pelo Departamento Municipal de Saúde de Pontal do Paraná e poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21;
e) Decretação de falência, insolvência ou dissolução da Contratada;
f) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;
g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Município de Pontal do Paraná, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar.
12.4 - Pela Contratada, quando o Município de Pontal do Paraná:
a) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público;
b) Na hipótese de rescisão pelo Município de Pontal do Paraná com base nos motivos alinhados no subitem 11.3.3, nos subitens de “a” a “f”, os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Município de Pontal do Paraná, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual;
c) Também poderá ser rescindido o presente contrato em caso de nomeação de profissional aprovado em concurso público convocado para o cargo existente neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA
13.1 O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.
13.1.1. Após a extinção do contrato, caso credenciado possua novo interesse, deverá realizar nova inscrição no credenciamento, se submetendo a ordem classificatória transcrita no Edital.
13.2 O contrato poderá ser rescindindo pela CONTRATANTE a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato firmado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à CONTRATADA.
13.3 O presente contrato poderá sofrer alterações, de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
14.1 - A Contratada tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
14.2 - As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Fica eleito o Foro Regional da Cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
15.2 - E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pontal do Paraná, …. de..... de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito – Contratante

XXXX
Representante – Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal

XXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato
CPF: XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX
Testemunha
CPF: XXXXXXXXX

PROCEDIMENTO AUXILIAR 08/2024
CREDENCIAMENTO Nº 08/2024
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – PR

OBJETO: Credenciamento de profissionais habilitados para a prestação de serviços de motorista de ônibus, micro-ônibus, vans, veículos leves, monitor de transporte e motorista de veículos pesados, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte que integra este Edital.
Senhora Presidente de Comissão: Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Credenciamento 08/2024**, instaurado pela Prefeitura municipal de Pontal do Paraná, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato e temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do **Credenciamento 08/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em ..... de..... de 2024.

Carimbo do Profissional,
Nome, CPF e Assinatura do Responsável

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8CEB708C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Educação
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
1 - INTRODUÇÃO
1.1 - Apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores, para realizar a "credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de transportes para prestação de serviços especializados na Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social, em caráter complementar", pertencentes ao município de Pontal do Paraná-PR.
1.2 - Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
1.3 - O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - ART. 7°, INCISO I DA IN 40/2020
2.1 A necessidade de contratar MEI para prestação de serviços de transporte por meio de licitação se dá pelo fato de não haver a abertura de concurso público para os cargos de **Motorista de ônibus, vans, veículos leves e pesados e monitor de transporte. Este processo está vinculado a Lei Municipal nº 2.289/2022, que "Autoriza o Poder Executivo a fomentar o funcionamento de pequenos empreendimentos locais"**
2.2 Necessário ressaltar que o Município dispõe de poucos recursos humanos em seu quadro efetivo para realizar as atividades que se busca credenciar.
2.3. Diante o exposto, conclui-se que se faz necessária a contratação dos serviços pleiteados nesta oportunidade, com o objetivo de garantir a qualidade no atendimento ora ofertados aos alunos e pacientes de Pontal do Paraná.
3 - **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL -** Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020
3.1 - A referida contratação XX está prevista no Plano Municipal de Contratações 2024.
4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART. 7°, INCISO II DA IN40/2020

4.1. O credenciado deverá obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CONTRAN e demais normas vigentes.
4.2 O credenciado deverá apresentar no momento da assinatura do contrato uma declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
4.3. Em relação à qualificação técnica a ser atendida pelo credenciado, será exigido o atestado de capacidade técnica (experiência) com escolar ou similar.
4.4. O Credenciado deverá observar os seguintes requisitos:
• Ter idade superior a 21 anos;
• Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria CNH de categoria "D" ou superior (para condutores de Van, ônibus e micro-ônibus), em plena vigência emitida em nome da pessoa física que será o condutor do veículo, com a anotação prevista no artigo n.º 33, parágrafo 4º, da Resolução CONTRAN n.º 168, de 14.12.2004;
• Ter sido submetido a exame psicotécnico;
• Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;
• Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no art. 329 do CTB;
• Estar devidamente identificado, asseado e com aparência adequada.
• Realizar os serviços durante o período de atividades determinado por escala pela chefia do serviço.
• Realizar registro no ponto.
• Ressalta-se que a ausência de registro no ponto, ensejará em desconto dos valores a serem pagos.
4.5. Toda a responsabilidade pelas atividades inerentes aos serviços, no âmbito dos critérios da prestação de atendimento, é do credenciado contratado, igualmente, e de forma integral, os compromissos de relações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de toda a relação de emprego com os prestadores dos serviços, se houver, bem como disponibilização de uniforme, EPI, alimentação e demais direitos.
4.6. Toda a responsabilidade criminal e civil decorrente de eventuais danos causados a terceiros por inexperiência, negligência, imprudência ou mesmo dolo no exercício das atividades específicas dos serviços contratados, é de exclusivo ônus da contratada.
4.7. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para realização do serviço, dentro do prazo estabelecido.
4.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.
4.9. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
4.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
4.11 Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas clausulas e condições estabelecidas neste termo.
4.12 Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na execução do serviço, visando à integridade física dos trabalhadores.
4.13 O credenciado contratado deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, comprometendo atender aos padrões de qualidade exigidos;
4.14 Disponibilizar número de telefone (s) fixo/celular para contato;
4.15 Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
4.16 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
4.17 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.
4.18. Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado ao veículo decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos.
4.19. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.
4.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição, ou seja, não será admita em hipótese alguma a subcontratação.
4.21. Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala pré-determinada, atuando com ética e respeito.
5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020
5.1 - Os quantitativos foram estimados com base nas demandas levantadas pela Secretarias Municipais, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	CARGA HORÁRIA MENSAL	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
1	200	3	Motorista de ônibus e vans escolar. Requisito mínimo: Habilitação categoria D ou E, ter o curso de transporte escolar reconhecido pelo DETRAN.	R$ 2.151,07	R$ 77.438,52
2	200	3	Monitor de transporte em linhas do transporte escolar. Requisito mínimo: Curso de Monitor	R$ 1.850,90	R$ 66.632,40
3	200	1	Motorista de caminhão para atender a SMED – Requisito mínimo: Habilitação categoria D ou E,Curso MOPP .	R$ 2.151,07	R$ 25.812,84
4	200	10	Motorista de ônibus, vans e veículos leves. para atender a SMS Requisito mínimo: Habilitação categoria D ou E. Curso Transporte Coletivo de Passageiros Válido e EAR.	R$ 2.151,07	R$ 258.128,40
5	200	2	Motorista de ônibus, vans e veículos leves, para atender a SMAS. Requisito mínimo: Habilitação categoria D ou E e EAR	R$ 2.151,07	R$ 51.625,68

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO - ART. 7°, INCISO III DA IN 40/2020
6.1. Os valores mensais apresentados levaram em conta o piso salarial da categoria, com base na tabela na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024 – SINDIMETAL – PR E SINEEPRES.
• Motorista de ônibus escolar - R$ 2.151,07 - Conforme a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000599/2023.

• Monitor escolar R$ 1.850,90 (Valor proporcional para 200 horas) – Conforme CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000511/2024.
• Motorista de Caminhão R$ 2.151,07 - Conforme a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000599/2023.
7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO - inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020
7.1 –Valor total do credenciamento: **R$ 479.637,84 (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos),**
8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - INCISO VII DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO IV DA IN 40/2020

8.1 - Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de Transporte para prestação de serviços especializados para a Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Pontal do Paraná, de forma complementar, devido à escassez de funcionários e à ausência de previsão de concurso público.
8.2. A descrição da solução como um todo, conforme evidenciado no Termo de Referência e abrange a prestação do serviço de **Motorista de ônibus, micro-ônibus e vans, monitor de transporte e motorista de veículos pesados e leves.** As atividades visam a obter o desempenho dos serviços comuns a serem prestados de forma contínua, no âmbito do Município de Pontal do Paraná, em dias úteis, com jornada semanal de até 40 horas, com intervalo para o almoço, conforme condições previamente estabelecidos no Termo de Referência.
8.3. Os serviços devem ser contratados conforme necessidade da secretaria.
8.4.A contratação abrangerá
• 03 postos para motorista de ônibus escolar, com carga horária de 40 horas semanais.
• 03 postos para monitor escolar, com carga horária de 40 horas semanais.
• 01 postos para motorista de veículos pesados, com carga horária de 40 horas semanais.
• 10 postos para motorista de ônibus, micro-ônibus, vans e veículos leves, com carga horária de 40 horas semanais
• 02 postos para motorista de ônibus, micro-ônibus, vans e veículos leves, com carga horária de 40 horas semanais
Para os serviços a serem prestados de forma contínua, no âmbito da cidade de Pontal do Paraná e, em dias úteis e de acordo com as necessidades das Secretarias.
9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO - INCISO VIII DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VII DA IN 40/2020
9.1 – Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade para a fiscalização e garantia dos serviços executados.
10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020
10.1 – A fiscalização do contrato será realizada por servidor designados pelas Secretarias Municipais, responsável por acompanhar e controlar a execução do fornecimento, cabendo- lhe assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual;
10.2 – Neste ato fica designado o servidor Bruno Branco, como fiscal do contrato pela Secretaria Municipal de educação e pela Secretaria Municipal de Saúde, o servidor Alexandre Correia Thoaldo e Willian Pereira pela secretaria de Assistência Social.
11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES - INCISO XI DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VIII DA IN 40/2020
11.1 – Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.
12 - IMPACTOS AMBIENTAIS - INCISO XII DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21
12.1- Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.
13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - INCISO XIII DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21
13.1 - Existe viabilidade técnica, orçamentária e financeira para contratação dos serviços, visando assistência á estudantes por intermédio de ações de promoção, a educação, com a realização integrada das ações assistenciais no âmbito de unidades pertencentes à rede municipal de Educação.

Pontal do Paraná, 25 de julho de 2024

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

SUSAN HELEN GROSSEL
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:136AAF2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 1

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.352.000,00	66.409.285,22	11.081.652,68	16,69	36.147.371,36	54,43	30.261.913,86
RECEITAS CORRENTES	59.712.000,00	59.924.285,22	10.350.311,88	17,27	32.000.014,11	53,40	27.924.271,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.989.000,00	8.989.000,00	1.390.839,19	15,47	4.907.062,60	54,59	4.081.937,40
Impostos	7.564.000,00	7.564.000,00	1.004.224,73	13,28	3.950.568,51	52,23	3.613.431,49
Taxas	1.425.000,00	1.425.000,00	386.614,46	27,13	956.494,09	67,12	468.505,91
CONTRIBUIÇÕES	1.875.000,00	1.875.000,00	321.177,88	17,13	1.113.446,91	59,38	761.553,09
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.875.000,00	1.875.000,00	321.177,88	17,13	1.113.446,91	59,38	761.553,09
RECEITA PATRIMONIAL	745.000,00	751.880,00	266.004,39	35,38	651.205,52	86,61	100.674,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	1.789,52	17,90	4.653,97	46,54	5.346,03
Valores Mobiliários	475.000,00	481.880,00	220.107,35	45,68	514.572,55	106,78	(32.692,55)
Exploração de Recursos Naturais	260.000,00	260.000,00	44.107,52	16,96	131.979,00	50,76	128.021,00
RECEITA DE SERVIÇOS	200.000,00	200.000,00	45.310,75	22,66	46.768,99	23,38	153.231,01

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	6.166,22	12,33	7.624,46	15,25	42.375,54
Serviços e Atividades referentes à Saúde	150.000,00	150.000,00	39.144,53	26,10	39.144,53	26,10	110.855,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.803.000,00	48.008.405,22	8.317.646,40	17,33	25.248.298,30	52,59	22.760.106,92
Transferências da União e de suas Entidades	30.695.000,00	30.730.000,00	5.550.558,76	18,06	15.689.104,21	51,05	15.040.895,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.787.000,00	9.957.405,22	1.510.955,96	15,17	5.694.121,84	57,18	4.263.283,38
Transferências de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	30.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.291.000,00	7.291.000,00	1.256.131,68	17,23	3.865.072,25	53,01	3.425.927,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	9.333,27	9,33	33.231,79	33,23	66.768,21
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.000,00	80.000,00	9.333,27	11,67	33.231,79	41,54	46.768,21
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	640.000,00	6.485.000,00	731.340,80	11,28	4.147.357,25	63,95	2.337.642,75
ALIENAÇÃO DE BENS	590.000,00	590.000,00	-	-	2.483,84	0,42	587.516,16
Alienação de Bens Móveis	290.000,00	290.000,00	-	-	-	-	290.000,00
Alienação de Bens Imóveis	300.000,00	300.000,00	-	-	2.483,84	0,83	297.516,16
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	5.895.000,00	731.340,80	12,41	4.144.873,41	70,31	1.750.126,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	5.895.000,00	731.340,80	12,41	4.144.873,41	70,31	1.750.126,59
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.352.000,00	66.409.285,22	11.081.652,68	16,69	36.147.371,36	54,43	30.261.913,86
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.352.000,00	66.409.285,22	11.081.652,68	16,69	36.147.371,36	54,43	30.261.913,86
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.352.000,00	66.409.285,22	11.081.652,68	16,69	36.147.371,36	54,43	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	5.442.573,25	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	5.442.573,25	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS SALDO (i)=(e-h)	ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.352.000,00	77.088.668,47	19.222.568,08	42.211.972,43	34.876.696,04	11.491.188,47	33.031.339,64	44.057.328,83	29.222.327,61	-
DESPESAS CORRENTES	54.048.000,00	57.798.830,28	10.017.916,17	30.034.993,97	27.763.836,31	9.737.596,29	29.301.081,74	28.497.748,54	25.704.763,36	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.576.500,00	31.941.500,00	4.691.157,40	14.653.532,32	17.287.967,68	4.693.240,00	14.647.284,52	17.294.215,48	14.149.730,50	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.471.500,00	25.857.330,28	5.326.758,77	15.381.461,65	10.475.868,63	5.044.356,29	14.653.797,22	11.203.533,06	11.555.032,86	-
DESPESAS DE CAPITAL	6.204.000,00	19.189.838,19	9.204.651,91	12.176.978,46	7.012.859,73	1.753.592,18	3.730.257,90	15.459.580,29	3.517.564,25	-
INVESTIMENTOS	535.000,00	14.631.638,19	8.397.150,23	9.931.019,47	4.700.618,72	946.090,50	1.484.298,91	13.147.339,28	1.281.605,26	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.669.000,00	4.558.200,00	807.501,68	2.245.958,99	2.312.241,01	807.501,68	2.245.958,99	2.312.241,01	2.235.958,99	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.352.000,00	77.088.668,47	19.222.568,08	42.211.972,43	34.876.696,04	11.491.188,47	33.031.339,64	44.057.328,83	29.222.327,61	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	60.352.000,00	77.088.668,47	19.222.568,08	42.211.972,43	34.876.696,04	11.491.188,47	33.031.339,64	44.057.328,83	29.222.327,61	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.116.031,72	-	6.925.043,75	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	60.352.000,00	77.088.668,47	19.222.568,08	42.211.972,43	-	11.491.188,47	36.147.371,36	44.057.328,83	36.147.371,36	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)		
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:735636EF

CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 2

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**60.352.000,00**	**77.088.668,47**	**19.222.568,08**	**42.211.972,43**	**100,00**	**34.876.696,04**	**11.491.188,47**	**33.031.339,64**	**100,00**	**44.057.328,83**
Legislativa	2.640.000,00	2.640.000,00	346.007,36	1.007.638,86	2,39	1.632.361,14	346.494,32	1.006.666,73	3,05	1.633.333,27
Ação Legislativa	2.640.000,00	2.640.000,00	346.007,36	1.007.638,86	2,39	1.632.361,14	346.494,32	1.006.666,73	3,05	1.633.333,27
Administração	8.036.000,00	8.878.872,13	1.628.214,19	4.812.957,11	11,40	4.065.915,02	1.581.428,67	4.530.916,51	13,72	4.347.955,62
Representação Judicial e Extrajudicial	700.000,00	700.000,00	90.219,62	271.528,08	0,64	428.471,92	90.219,62	271.528,08	0,82	428.471,92
Planejamento e Orçamento	108.000,00	108.000,00	12.617,34	45.857,46	0,11	62.142,54	12.617,34	45.857,46	0,14	62.142,54

Administração Geral	6.097.000,00	6.812.000,00	1.391.179,27	3.879.426,31	9,19	2.932.573,69	1.342.893,75	3.598.585,71	10,89	3.213.414,29
Administração Financeira	610.000,00	737.872,13	79.732,34	418.988,78	0,99	318.883,35	79.732,34	417.788,78	1,26	320.083,35
Controle Interno	521.000,00	521.000,00	54.465,62	197.156,48	0,47	323.843,52	55.965,62	197.156,48	0,60	323.843,52
Assistência Social	1.850.000,00	2.504.842,68	558.979,37	1.419.012,25	3,36	1.085.830,43	501.548,39	1.332.708,84	4,03	1.172.133,84
Assistência à Criança e ao Adolescente	455.000,00	631.248,15	195.832,66	522.950,16	1,24	108.297,99	186.522,66	513.640,16	1,56	117.607,99
Assistência Comunitária	1.395.000,00	1.873.594,53	363.146,71	896.062,09	2,12	977.532,44	315.025,73	819.068,68	2,48	1.054.525,85
Saúde	15.250.000,00	21.203.883,66	2.950.233,37	10.145.815,80	24,04	11.058.067,86	3.529.996,38	9.724.336,49	29,44	11.479.547,17
Atenção Básica	5.805.000,00	10.888.883,66	1.096.842,61	4.600.000,69	10,90	6.288.882,97	1.687.725,14	4.200.311,74	12,72	6.688.571,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.961.000,00	9.675.000,00	1.837.607,85	5.515.100,35	13,07	4.159.899,65	1.826.788,33	5.493.609,99	16,63	4.181.390,01
Vigilância Sanitária	484.000,00	640.000,00	15.782,91	30.714,76	0,07	609.285,24	15.482,91	30.414,76	0,09	609.585,24
Educação	15.600.000,00	16.315.390,00	3.044.197,92	8.373.187,21	19,84	7.942.202,79	2.775.224,49	7.942.163,57	24,04	8.373.226,43
Alimentação e Nutrição	702.000,00	842.000,00	232.429,78	570.034,02	1,35	271.965,98	242.678,13	487.206,43	1,47	354.793,57
Ensino Fundamental	7.830.000,00	7.965.390,00	1.262.028,88	4.056.810,09	9,61	3.908.579,91	982.807,10	3.708.614,04	11,23	4.256.775,96
Educação Infantil	7.068.000,00	7.508.000,00	1.549.739,26	3.746.343,10	8,88	3.761.656,90	1.549.739,26	3.746.343,10	11,34	3.761.656,90
Cultura	500.000,00	715.000,00	267.784,41	558.966,80	1,32	156.033,20	120.847,41	412.029,80	1,25	302.970,20
Difusão Cultural	500.000,00	715.000,00	267.784,41	558.966,80	1,32	156.033,20	120.847,41	412.029,80	1,25	302.970,20
Urbanismo	5.373.500,00	14.427.230,00	8.404.534,63	10.237.660,67	24,25	4.189.569,33	754.127,58	2.579.813,62	7,81	11.847.416,38
Infra-estrutura Urbana	2.048.500,00	9.797.230,00	7.910.017,51	8.777.911,73	20,79	1.019.318,27	303.287,51	1.163.741,73	3,52	8.633.488,27
Serviços Urbanos	3.325.000,00	4.630.000,00	494.517,12	1.459.748,94	3,46	3.170.251,06	450.840,07	1.416.071,89	4,29	3.213.928,11
Transporte	2.028.500,00	2.028.500,00	475.698,86	1.293.698,50	3,06	734.801,50	475.698,86	1.293.698,50	3,92	734.801,50
Transporte Rodoviário	2.028.500,00	2.028.500,00	475.698,86	1.293.698,50	3,06	734.801,50	475.698,86	1.293.698,50	3,92	734.801,50
Desporto e Lazer	900.000,00	1.311.750,00	419.178,51	863.508,37	2,05	448.241,63	276.000,31	715.726,52	2,17	596.023,48
Desporto Comunitário	900.000,00	1.311.750,00	419.178,51	863.508,37	2,05	448.241,63	276.000,31	715.726,52	2,17	596.023,48
Encargos Especiais	8.074.000,00	6.963.200,00	1.127.739,46	3.499.526,86	8,29	3.463.673,14	1.129.822,06	3.493.279,06	10,58	3.469.920,94
Previdência do Regime Estatutário	2.105.000,00	2.105.000,00	320.237,78	1.053.567,87	2,50	1.051.432,13	322.320,38	1.047.320,07	3,17	1.057.679,93
Serviço da Dívida Interna	5.969.000,00	4.858.200,00	807.501,68	2.445.958,99	5,79	2.412.241,01	807.501,68	2.445.958,99	7,40	2.412.241,01
Reservas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**60.352.000,00**	**77.088.668,47**	**19.222.568,08**	**42.211.972,43**	**100**	**34.876.696,04**	**11.491.188,47**	**33.031.339,64**	**100**	**44.057.328,83**

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL, 31/Jul/2024, 08h e 12m.

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:7809A136

CONTABILIDADE
RRESO - ANEXO 3

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Julho/2023 a Junho/2024

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023		
	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.889.420,53	4.991.952,09	4.612.737,43	5.597.967,98	6.563.831,25	8.247.705,92	72.396.385,36	59.924.285,22
	6.648.061,29	6.283.339,43	6.208.929,88	5.571.657,25	5.861.080,70	5.919.701,61		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	513.753,15	570.005,27	540.554,12	698.835,86	777.440,36	950.159,64	8.957.743,60	8.989.000,00
	616.442,08	659.552,05	1.427.819,02	812.410,26	662.838,64	727.933,15		
IPTU	117.541,61	132.470,52	118.757,73	240.978,53	203.129,45	261.469,12	2.857.435,08	3.014.000,00
	180.658,45	239.448,11	741.108,07	268.605,00	179.094,61	174.173,88		
ISS	139.961,39	135.791,16	122.093,51	164.628,62	285.881,69	162.820,46	1.936.613,56	1.700.000,00
	120.051,19	129.333,66	170.076,33	209.885,95	131.519,43	164.570,17		
ITBI	53.933,40	93.819,17	45.973,33	46.210,00	42.653,22	45.803,39	630.121,71	700.000,00
	25.597,04	21.543,64	100.331,90	55.016,38	51.926,24	47.314,00		
IRRF	125.386,88	126.444,00	186.653,34	144.647,12	149.285,22	371.031,89	2.043.762,91	2.150.000,00
	211.683,01	162.026,13	158.086,87	152.892,05	159.977,24	95.649,16		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	76.929,87	81.480,42	67.076,21	102.371,59	96.490,78	109.034,78	1.489.810,34	1.425.000,00
	78.452,39	107.200,51	258.215,85	126.010,88	140.321,12	246.225,94		
Contribuições	134.642,23	129.230,58	121.843,53	156.720,55	147.160,80	214.772,34	2.017.816,94	1.875.000,00
	211.325,61	178.385,43	221.485,07	181.072,92	164.771,34	156.406,54		
Receita Patrimonial	78.726,96	434.801,44	110.518,98	54.776,67	65.299,87	147.267,43	1.542.596,87	751.880,00
	95.002,92	88.549,26	96.635,27	105.013,68	89.311,90	176.692,49		
Rendimentos de Aplicação Financeira	52.152,89	56.310,24	87.508,97	33.119,76	42.424,53	122.539,06	892.701,57	401.880,00
	72.450,55	65.178,27	72.405,87	82.535,38	61.621,37	144.454,68		
Outras Receitas Patrimoniais	26.574,07	378.491,20	23.010,01	21.656,91	22.875,34	24.728,37	649.895,30	350.000,00
	22.552,37	23.370,99	24.229,40	22.478,30	27.690,53	32.237,81		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	13.465,34	28.665,31	1.482,59	12.258,44	11.125,40	28.863,32	142.629,39	200.000,00
	185,30	449,96	225,45	597,53	33.581,95	11.728,80		
Transferências Correntes	5.117.710,19	3.828.790,04	3.833.941,54	4.661.068,51	5.555.475,84	6.797.079,29	59.535.187,16	48.008.405,22
	5.718.523,88	5.352.558,22	4.451.803,20	4.470.052,22	4.901.243,78	4.846.940,45		
Cota-Parte do FPM	2.980.334,26	1.839.101,75	1.870.267,90	1.741.223,50	2.259.175,61	3.587.729,40	29.399.339,08	24.450.000,00
	2.423.803,81	3.295.769,60	2.054.731,59	2.147.688,55	2.507.199,21	2.692.313,90		
Cota-Parte do ICMS	669.506,85	733.508,13	728.514,12	782.865,58	726.114,82	1.042.885,13	8.881.683,80	6.640.000,00
	700.054,49	633.553,09	677.016,25	816.201,52	674.285,78	697.178,04		
Cota-Parte do IPVA	84.107,45	96.378,68	63.567,50	68.679,53	66.070,62	98.302,41	2.814.074,31	2.320.000,00
	961.572,09	362.809,92	322.414,30	296.788,31	280.863,31	112.520,19		

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL, 31/Jul/2024, 08h e 15m.

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023		
	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024		

Cota-Parte do ITR	380.770,99	55.112,81	61.858,21	505.945,66	337.809,57	361.456,59	2.368.175,07	1.200.000,00
	345.235,78	81.791,06	75.285,00	78.871,58	82.693,61	1.344,21		
Transferências da LC 61/1989	6.934,54	6.172,43	7.999,46	8.936,44	7.322,33	7.971,76	105.170,81	72.000,00
	8.762,60	9.113,56	10.706,78	9.259,21	9.745,65	12.246,05		
Transferências do FUNDEB	460.781,76	527.723,75	480.706,63	528.936,58	558.725,69	711.573,50	7.133.520,16	7.291.000,00
	788.832,71	646.299,14	569.238,86	604.569,86	681.723,30	574.408,38		
Outras Transferências Correntes	535.274,34	570.792,49	621.027,72	1.024.481,22	1.600.257,20	987.160,50	8.833.223,93	6.035.405,22
	490.262,40	323.221,85	742.410,42	516.673,19	664.732,92	756.929,68		
Outras Receitas Correntes	31.122,66	459,45	4.396,67	14.307,95	7.328,98	109.563,90	200.411,40	100.000,00
	6.581,50	3.844,51	10.961,87	2.510,64	9.333,09	0,18		
DEDUÇÕES (II)	603.275,73	546.054,71	491.725,99	621.530,05	679.298,54	799.260,41	8.233.968,88	7.958.000,00
	887.885,70	876.607,40	628.030,74	669.761,78	710.957,47	719.580,36		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	603.275,73	546.054,71	491.725,99	621.530,05	679.298,54	799.260,41	8.233.968,88	7.958.000,00
	887.885,70	876.607,40	628.030,74	669.761,78	710.957,47	719.580,36		
dedução fundeb	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO ACÓRDÃOS TCE - PR	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**5.286.144,80**	**4.445.897,38**	**4.121.011,44**	**4.976.437,93**	**5.884.532,71**	**7.448.445,51**	**64.162.416,48**	**51.966.285,22**
	5.760.175,59	**5.406.732,03**	**5.580.899,14**	**4.901.895,47**	**5.150.123,23**	**5.200.121,25**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.286.144,80**	**4.445.897,38**	**4.121.011,44**	**4.976.437,93**	**5.884.532,71**	**7.448.445,51**	**64.162.416,48**	**51.966.285,22**
	5.760.175,59	**5.406.732,03**	**5.580.899,14**	**4.901.895,47**	**5.150.123,23**	**5.200.121,25**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**5.286.144,80**	**4.445.897,38**	**4.121.011,44**	**4.976.437,93**	**5.884.532,71**	**7.448.445,51**	**64.162.416,48**	**51.966.285,22**
	5.760.175,59	**5.406.732,03**	**5.580.899,14**	**4.901.895,47**	**5.150.123,23**	**5.200.121,25**		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL, 31/Jul/2024, 08h e 15m.								

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:28369CA6

CONTABILIDADE
RREO - ANEXO4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS** **Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-

Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	-	-	-	-	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	-				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	-				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-				
Outros Aportes para o RPPS	-				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-				
Investimentos e Aplicações	-				
Outros Bens e Direitos	-				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**				**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-				-
Receita de Contribuições dos Segurados	-				-
Ativo	-				-
Inativo	-				-
Pensionista	-				-
Receita de Contribuições Patronais	-				-
Ativo	-				-
Inativo	-				-
Pensionista	-				-
Receita Patrimonial	-				-
Receitas Imobiliárias	-				-
Receitas de Valores Mobiliários	-				-
Outras Receitas Patrimoniais	-				-
Receita de Serviços	-				-
Outras Receitas Correntes	-				-
Compensação Financeira entre os regimes	-				-
Demais Receitas Correntes	-				-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-				-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-				-
Amortização de Empréstimos	-				-
Outras Receitas de Capital	-				-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-				-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-				
Recursos para Formação de Reserva	-				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-				
Investimentos e Aplicações	-				
Outros Bens e Direitos	-				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Receitas Correntes	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-				
Investimentos e Aplicações	-				
Outros Bens e Direitos	-				
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Contribuições dos Servidores	-	-			
Demais receitas Previdenciárias	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-			
DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)					

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:2FBFBF2F

CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES (I)	-			-	
Receita de Contribuições dos Segurados	-			-	
Ativo	-			-	
Inativo	-			-	
Pensionista	-			-	
Receita de Contribuições Patronais	-			-	
Ativo	-			-	
Inativo	-			-	
Pensionista	-			-	
Receita Patrimonial	-			-	
Receitas Imobiliárias	-			-	
Receitas de Valores Mobiliários	-			-	
Outras Receitas Patrimoniais	-			-	
Receita de Serviços	-			-	
Outras Receitas Correntes	-			-	
Compensação Financeira entre os regimes	-			-	
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	-			-	
Demais Receitas Correntes	-			-	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-			-	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-			-	
Amortização de Empréstimos	-			-	
Outras Receitas de Capital	-			-	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-			-	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	-	-	-	-	
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL, 31/Jul/2024, 09h e 00m.					
Prefeitura Municipal de Porecatu-PR					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				

ANTERIORES					
VALOR	-				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	-				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-				
Outros Aportes para o RPPS	-				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-				
Investimentos e Aplicações	-				
Outros Bens e Direitos	-				
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL, 31/Jul/2024, 09h e 00m.					
Prefeitura Municipal de Porecatu-PR					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES (VII)	-		-		
Receita de Contribuições dos Segurados	-		-		
Ativo	-		-		
Inativo	-		-		
Pensionista	-		-		
Receita de Contribuições Patronais	-		-		
Ativo	-		-		
Inativo	-		-		
Pensionista	-		-		
Receita Patrimonial	-		-		
Receitas Imobiliárias	-		-		
Receitas de Valores Mobiliários	-		-		
Outras Receitas Patrimoniais	-		-		
Receita de Serviços	-		-		
Outras Receitas Correntes	-		-		
Compensação Financeira entre os regimes	-		-		
Demais Receitas Correntes	-		-		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-		-		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-		-		
Amortização de Empréstimos	-		-		
Outras Receitas de Capital	-		-		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-		-		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL, 31/Jul/2024, 09h e 00m.					
Prefeitura Municipal de Porecatu-PR					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-				
Recursos para Formação de Reserva	-				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-				
Investimentos e Aplicações	-				
Outros Bens e Direitos	-				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Receitas Correntes	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL, 31/Jul/2024, 09h e 00m.		

Prefeitura Municipal de Porecatu-PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL, 31/Jul/2024, 09h e 00m.

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:DA9A79F7

CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.564.000,00	3.950.568,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.014.000,00	1.783.088,12
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	700.000,00	301.729,20
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.700.000,00	925.436,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.150.000,00	940.314,46
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	42.640.000,00	22.381.819,04
2.1- Cota-Parte FPM	29.850.000,00	15.121.506,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.000.000,00	15.121.506,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.850.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	8.300.000,00	4.198.289,17
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	59.833,85
2.4- Cota-Parte ITR	1.500.000,00	665.221,24
2.5- Cota-Parte IPVA	2.900.000,00	2.336.968,12
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**50.204.000,00**	**26.332.387,55**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.958.000,00**	**4.476.363,81**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.593.000,00**	**2.106.733,08**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.312.000,00	3.878.952,75
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.312.000,00	3.878.952,75
6.1.1- Principal	7.291.000,00	3.865.072,25
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	21.000,00	13.880,50
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL, 31/Jul/2024, 09h e 04m.		

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-

6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(667.000,00)**	**(611.291,56)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.878.952,75**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.312.000,00	3.867.713,16	3.867.713,16	3.803.110,26	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.311.000,00	3.866.713,16	3.866.713,16	3.803.038,54	-
10.1.1 - Educação Infantil	3.411.000,00	2.555.647,04	2.555.647,04	2.546.182,63	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.900.000,00	1.311.066,12	1.311.066,12	1.256.855,91	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	71,72	-
10.2.1 - Educação Infantil	1.000,00	1.000,00	1.000,00	71,72	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.867.713,16	3.867.713,16	3.803.110,26	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.867.713,16	3.867.713,16	3.803.110,26	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.866.713,16	3.866.713,16	3.803.038,54	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.715.266,93	3.866.713,16	3.866.713,16	99,68
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)		- -	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		- -	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	387.895,28	11.239,59	11.239,59	-	0,29

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	- -		-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	- -		-

19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	- -		-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.979.800,00	1.905.089,54	1.764.031,27	1.442.431,36	-
20.1- Educação Infantil	460.000,00	232.056,76	232.056,76	167.167,48	-
20.2- Ensino Fundamental	2.519.800,00	1.673.032,78	1.531.974,51	1.275.263,88	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.291.800,00	5.772.802,70	5.631.744,43	5.245.541,62	-
21.1- Educação Infantil	3.872.000,00	2.788.703,80	2.788.703,80	2.713.421,83	-
21.1.1- Creche	2.561.000,00	2.216.705,55	2.216.705,55	2.151.816,27	-
21.1.2- Pré-escola	1.311.000,00	571.998,25	571.998,25	561.605,56	-
22.2- Ensino Fundamental	6.419.800,00	2.984.098,90	2.843.040,63	2.532.119,79	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.764.031,27
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.476.363,81
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**6.240.395,08**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO (aa)**		**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.583.096,89		6.240.395,08		23,70
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	998.000,00			526.657,94	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	708.000,00			384.053,66	
31.1.1- Salário-Educação	440.000,00			211.336,17	
31.1.2- PDDE	-			-	
31.1.3- PNAE	252.000,00			116.163,85	
31.1.4- PNATE	16.000,00			4.770,25	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-			51.783,39	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-			-	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-			-	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-			-	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	290.000,00			142.604,28	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	6.023.590,00	2.600.384,51	2.310.419,14	2.026.515,98	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.636.000,00	957.639,30	957.639,30	844.051,10	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.545.590,00	1.072.711,19	865.573,41	798.676,29	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	842.000,00	570.034,02	487.206,43	383.788,59	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.315.390,00	8.373.187,21	7.942.163,57	7.272.057,60	-
33.1- Despesas Correntes	15.817.860,00	7.991.370,21	7.860.581,85	7.264.312,86	-
33.1.1- Pessoal Ativo	12.505.000,00	5.646.862,77	5.646.862,77	5.493.274,41	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	145.800,00	120.000,00	120.000,00	72.870,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.167.060,00	2.224.507,44	2.093.719,08	1.698.168,45	-
33.2- Despesas de Capital	497.530,00	381.817,00	81.581,72	7.744,74	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	497.530,00	381.817,00	81.581,72	7.744,74	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	154.469,52	23.582,58
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.878.952,75	211.336,17
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.959.422,42	234.452,69
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	73.999,85	466,06
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	73.999,85	466,06
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:F539383E

CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	-	-	-
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	19.189.838,19	3.730.257,90	15.459.580,29
Investimentos	14.631.638,19	1.484.298,91	13.147.339,28
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	4.558.200,00	2.245.958,99	2.312.241,01
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.189.838,19	3.730.257,90	15.459.580,29
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	19.189.838,19	3.730.257,90	15.459.580,29
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:D025F6C1

CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 11

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	-	-	-
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	19.189.838,19	3.730.257,90	15.459.580,29
Investimentos	14.631.638,19	1.484.298,91	13.147.339,28
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	4.558.200,00	2.245.958,99	2.312.241,01
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.189.838,19	3.730.257,90	15.459.580,29
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	19.189.838,19	3.730.257,90	15.459.580,29
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:73637257

CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 12

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.564.000,00	7.564.000,00	3.950.568,51	52,23
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.014.000,00	3.014.000,00	1.783.088,12	59,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	301.729,20	43,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.700.000,00	1.700.000,00	925.436,73	54,44
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.150.000,00	2.150.000,00	940.314,46	43,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.790.000,00	39.790.000,00	22.381.819,04	56,25
Cota-Parte FPM	27.000.000,00	27.000.000,00	15.121.506,66	56,01
Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	665.221,24	44,35
Cota-Parte IPVA	2.900.000,00	2.900.000,00	2.336.968,12	80,59
Cota-Parte ICMS	8.300.000,00	8.300.000,00	4.198.289,17	50,58
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	59.833,85	66,48
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	47.354.000,00	47.354.000,00	26.332.387,55	55,61

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.805.000,00	3.805.000,00	2.076.703,82	54,58	2.067.014,87	54,32	1.717.509,49	45,14
Despesas Correntes	3.785.000,00	3.725.000,00	2.015.774,73	54,11	2.006.085,78	53,85	1.656.580,40	44,47
Despesas de Capital	20.000,00	80.000,00	60.929,09	76,16	60.929,09	76,16	60.929,09	76,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.896.000,00	8.156.000,00	5.486.244,54	67,27	5.464.754,18	67,00	4.665.670,97	57,21
Despesas Correntes	7.896.000,00	8.156.000,00	5.486.244,54	67,27	5.464.754,18	67,00	4.665.670,97	57,21
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	89.000,00	89.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	84.000,00	84.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.790.000,00	12.050.000,00	7.562.948,36	62,76	7.531.769,05	62,50	6.383.180,46	52,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.562.948,36	7.531.769,05	6.383.180,46
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.562.948,36	7.531.769,05	6.383.180,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.949.858,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.949.858,13
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	3.581.910,92	2.433.322,33
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	28,60	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	2.933.981,53	-	-	-	2.933.981,53
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	2.933.981,53	-	-	-	2.933.981,53

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	3.949.858,13	7.531.769,05	3.581.910,92	-	-	-	-	-	-	3.581.910,92
Empenhos de	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

2023										
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	56.118,70	-	-	-	56.118,70
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	807.118,10	-	-	-	807.118,10
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	863.236,80	-	-	-	863.236,80

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	605.000,00	1.450.000,00	2.721.464,24	187,69
Proveniente da União	70.000,00	70.000,00	39.841,57	56,92
Proveniente dos Estados	535.000,00	1.380.000,00	2.681.622,67	194,32
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.650.000,00	2.685.000,00	1.333.822,12	49,68
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.255.000,00	4.135.000,00	4.055.286,36	98,07

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO DOTAÇÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.000.000,00	7.083.883,66	2.523.296,87	35,62	2.133.296,87	30,11	2.005.752,67	28,31
Despesas Correntes	1.915.000,00	2.150.000,00	1.105.796,87	51,43	1.105.796,87	51,43	1.105.796,87	51,43
Despesas de Capital	85.000,00	4.933.883,66	1.417.500,00	28,73	1.027.500,00	20,83	899.955,80	18,24

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.065.000,00	1.519.000,00	28.855,81	1,90	28.855,81	1,90	28.855,81	1,90
Despesas Correntes	1.040.000,00	1.094.000,00	17.965,81	1,64	17.965,81	1,64	17.965,81	1,64
Despesas de Capital	25.000,00	425.000,00	10.890,00	2,56	10.890,00	2,56	10.890,00	2,56
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	395.000,00	551.000,00	30.714,76	5,57	30.414,76	5,52	24.125,97	4,38
Despesas Correntes	395.000,00	395.000,00	25.349,76	6,42	25.049,76	6,34	18.760,97	4,75
Despesas de Capital	-	156.000,00	5.365,00	3,44	5.365,00	3,44	5.365,00	3,44
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.460.000,00	9.153.883,66	2.582.867,44	28,22	2.192.567,44	23,95	2.058.734,45	22,49
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.805.000,00	10.888.883,66	4.600.000,69	42,24	4.200.311,74	38,57	3.723.262,16	34,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.961.000,00	9.675.000,00	5.515.100,35	57,00	5.493.609,99	56,78	4.694.526,78	48,52

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	484.000,00	640.000,00	30.714,76	4,80	30.414,76	4,75	24.125,97	3,77
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.250.000,00	21.203.883,66	10.145.815,80	47,85	9.724.336,49	45,86	8.441.914,91	39,81

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:A68CC02C

CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / I											

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:1C52A03E

CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 14

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	60.352.000,00
Previsão Atualizada	66.409.285,22
Receitas Realizadas	36.147.371,36
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	5.442.573,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	60.352.000,00
Dotação Atualizada	77.088.668,47
Despesas Empenhadas	42.211.972,43
Despesas Liquidadas	33.031.339,64
Despesas Pagas	29.222.327,61
Superávit Orçamentário	3.116.031,72
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	42.211.972,43
Despesas Liquidadas	33.031.339,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	64.162.416,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.162.416,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	64.162.416,48
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	4.832.737,17		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	4.941.094,42		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.596.021,49	0,00	2.615.960,00	980.061,49
Poder Executivo	3.596.021,49	0,00	2.615.960,00	980.061,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.998.258,28	267.344,50	1.213.592,05	517.321,73
Poder Executivo	1.998.258,28	267.344,50	1.213.592,05	517.321,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.594.279,77	267.344,50	3.829.552,05	1.497.383,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.240.395,08	25%	23,70
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.866.713,16	70%	99,68
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.531.769,05	15%	28,60
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:78680729

CONTABILIDADE
RGF- ANEXO 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2024			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	36.545.979,05	35.997.358,24	-
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	8.776.129,66	8.227.508,85	-
Empréstimos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	8.776.129,66	8.227.508,85	-
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	8.776.129,66	8.227.508,85	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não	27.769.849,39	27.769.849,39	-
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	4.676.500,00	9.068.973,61	-
Disponibilidade de Caixa[1]	4.676.500,00	9.068.973,61	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.511.479,01	10.571.684,52	-
(-) Restos a Pagar Processados	3.596.021,49	981.218,38	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	238.957,52	521.492,53	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	31.869.479,05	26.928.384,63	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.015.102,73	64.162.416,48	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais			
(art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE			
ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	61.015.102,73	64.162.416,48	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	59,90	56,10	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	52,23	41,97	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	-	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	23.804.289,70	22.517.954,43	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DC	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	1.998.258,28	516.164,84	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívid Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluído deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:58AA835F

CONTABILIDADE
RGF- ANEXO 3

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2024			
RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	61.015.102,73	64.162.416,48	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA C DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	61.015.102,73	64.162.416,48	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-
LIMITE DE ALERTA	-	-	-
(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:456043A5

CONTABILIDADE
RGF- ANEXO 4

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2024		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.162.416,48	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (64.162.416,48		-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + V -		-

LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES	-	-
INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CR	-	-
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de c

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL, 31/Jul/2024, 09h e 31m.
31/07/2024 09:32:03

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:88FA7D14

CONTABILIDADE
RGF- ANEXO 5

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR - Poder Executivo										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Janeiro a Junho 2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**(669.849,62)**	**1.416.785,38**	-	**28.650,62**	**(5.345.643,03)**	-	**3.230.357,41**	-	-	**3.230.357,41**
Recursos Não Vinculados de Impostos	(669.849,62)	3.270.144,69	-	28.650,62	(790.528,59)	-	(3.178.116,34)	-	-	(3.178.116,34)
Outros Recursos não Vinculados	-	(1.853.359,31)	-	-	(4.555.114,44)	-	6.408.473,75	-	-	6.408.473,75
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**12.234.451,94**	**(435.567,00)**	-	**487.514,22**	**5.853.401,87**	-	**6.329.102,85**	-	-	**6.329.102,85**
Recursos Vinculados à Educação	**(293.756,07)**	**(1.191,43)**	-	**10.441,69**	**(973.247,95)**	-	**670.241,62**	-	-	**670.241,62**
Transferências do FUNDEB	(454.892,91)	-	-	-	(556.102,81)	-	101.209,90	-	-	101.209,90
Outros Recursos Vinculados à Educação	161.136,84	(1.191,43)	-	10.441,69	(417.145,14)	-	569.031,72	-	-	569.031,72
Recursos Vinculados à Saúde	**5.585.664,92**	**235.554,22**	-	**25.921,04**	**494.905,77**	-	**4.829.283,89**	-	-	**4.829.283,89**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	5.501.201,19	719,39	-	(37.181,58)	402.442,42	-	5.135.220,96	-	-	5.135.220,96
Outros Recursos Vinculados à Saúde	84.463,73	234.834,83	-	63.102,62	92.463,35	-	(305.937,07)	-	-	(305.937,07)
Recursos Vinculados à Assistência Social	**919.912,91**	**42.070,35**	-	**(25.421,60)**	**11.058,32**	-	**892.205,84**	-	-	**892.205,84**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**2.435.564,28**	**(693.465,48)**	-	**476.573,09**	**(87.681,46)**	-	**2.740.138,13**	-	-	**2.740.138,13**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	188.291,85	(557.262,49)	-	476.573,09	(51.037,91)	-	320.019,16	-	-	320.019,16
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.247.272,43	(136.202,99)	-	-	(36.643,55)	-	2.420.118,97	-	-	2.420.118,97
Demais Vinculações Legais	**1.379.732,47**	**948,00**	-	-	**(113.084,34)**	-	**1.491.868,81**	-	-	**1.491.868,81**
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de	19.551,09	-	-	-	(4.791,32)	-	24.342,41	-	-	24.342,41

Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações Legais	1.360.181,38	948,00	-	-	(108.293,02)	-	1.467.526,40	-	-	1.467.526,40
Recursos Extraorçamentários	**2.207.333,43**	**(19.482,66)**	**-**	**-**	**6.521.451,53**	**-**	**(4.294.635,44)**	**-**	**-**	**(4.294.635,44)**
Outras Vinculações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização(Plano Previdenciário)[2]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**11.564.602,32**	**981.218,38**	**-**	**516.164,84**	**507.758,84**	**-**	**9.559.460,26**	**-**	**-**	**9.559.460,26**

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL, 31/Jul/2024, 09h e 34m.

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:7C2E2D33

CONTABILIDADE
RGF- ANEXO 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º SEMESTRE DE 2024		
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	64.162.416,48	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.162.416,48	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoa	64.162.416,48	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**%SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	29.253.860,45	45,59
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	34.647.704,90	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	32.915.319,66	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	31.182.934,41	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**%SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	26.928.384,63	41,97
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**%SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**%SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:AA79FEC5

CONTABILIDADE
RGF- ANEXO 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
AGOSTO/2023 A JULHO/2024		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	29.551.665,34	-
Pessoal Ativo	27.552.848,96	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	22.460.596,68	-
Obrigações Patronais	5.092.252,28	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.998.816,38	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.499.703,59	-
Pensões	499.112,79	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-

DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	301.109,17	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	301.109,17	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198,	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	29.250.556,17	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.173.833,25	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	59.173.833,25	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	29.250.556,17	49,43
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.953.869,96	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.356.176,46	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.758.482,96	48,60
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:ADF90E90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 127/2024

DECRETO Nº 127 DE 31 DE JULHO DE 2024

Convoca candidatos aprovados conforme teor do Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e suas retificações posteriores, devidamente HOMOLOGADO através do Edital 19.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 173/2020, art. 8º, inciso IV e V e a fundamentação do Processo Administrativo 437/2019;
CONSIDERANDO o que dispõe no Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e suas retificações posteriores, devidamente **HOMOLOGADO** através do Edital 19.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, de divulgação dos aprovados, pós recursos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço do dia 12/02/2021, edição 2200, disponível em: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no *website* do Município de Porto Amazonas, disponível em: http://www.portoamazonas.pr.gov.br/concurso-publico-no-001-2020/; **CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, inciso I e II, da Constituição Federal:
CONSIDERANDO o capítulo 20, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 em que o provimento dos cargos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados;
CONSIDERANDO o capítulo 20, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 sobre documentação a ser apresenta para a investidura do emprego público;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** nos termos do Capítulo 20 e seus subitens, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 para preenchimento das vagas de emprego público e respectiva denominação do emprego os candidatos constantes do Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único: Os convocados deverão comparecer no dia 15 de agosto de 2024, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer nº 63 – Centro, nos horários designado no Anexo II para a entrega e conferência da relação de documentos constantes no Anexo III e demais requisitos do anexo IV.

Art. 2.º O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
§ 1.º A avaliação médica ocorrerá no dia 15 de agosto de 2024, no local e nos horários designados no Anexo V.
§ 2.º Por ocasião da avaliação médica (em médico designado pelo município) os candidatos deverão apresentar os exames constantes do anexo VI, para que o mesmo possa analisá-los e emitir seu parecer atestando que o convocado apresenta condições de saúde para assumir o emprego
§ 3º. Os exames, laudos e atestados serão custeados pelo próprio candidato convocado.

Art. 3º Fica o Departamento Municipal de Recursos Humanos, juntamente com o Setor Jurídico do Município, autorizados a consubstanciar todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS POR EMPREGO

AGENTE DE SAÚDE PSF

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
6°	0037197	Aline Ferreira de Goes	71,50

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
25°	0038835	Camila Nayla Marcondes	69,50

ENFERMEIRO

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
7°	0038171	Alysson Luiz Berton	79,00

NUTRICIONISTA

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
6°	0038562	Camila Scardanzan Gurski	63,00

ANEXO II
HORÁRIO DE ENTREGA E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Aline Ferreira de Goes	Agente de Saúde - PSF	15/08 – 13h00min
Camila Nayla Marcondes	Auxiliar Administrativo II	15/08 – 13h15min
Alysson Luiz Berton	Enfermeiro	15/08 – 13h30min
Camila Scardanzan Gurski	Nutricionista	15/08 – 13h45min

Observações:
1- Os convocados deverão comparecer no dia 15 de agosto de 2024, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer nº 63 - Centro, conforme horários acima.
– Não serão feitas cópias de documentos no local, os candidatos convocados deverão fazer as cópias previamente e apresentar junto com o original para conferência.
– Os candidatos convocados deverão organizar os documentos pela ordem do anexo III

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

A nomeação e a posse no cargo, somente será deferida, mediante a entrega dos seguintes documentos:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a justiça eleitoral;
Original e cópia do Certificado de Reservista (homens);
Original e cópia da Carteira de Identidade - RG;
Original e cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física
Original e cópia do comprovante de Endereço;
Original e cópia do Certificado de Conclusão do Curso/ escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
Original e cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
02 (duas) fotos 3x4 coloridas (recentes). Não se aceita cópia colorida (xerox ou similar),
Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Certidão de antecedentes criminais da Comarca de residência do candidato;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP (ou declaração que não possui - Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil)
Carteira de Trabalho e cópia da identificação e qualificação
Original e cópia do Título de Eleitor e do comprovante da última votação;
Declaração de não Acúmulo de Cargos com firma reconhecida (modelo disponível em www.portoamazonas.pr.gov.br.
No caso de Portadores de Necessidades Especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do candidato, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.
Atestado de comprovação de boa saúde física para exercício do cargo, em caráter eliminatório, a ser fornecido, por Médico do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
Para a avaliação médica os candidatos convocados deverão apresentar os exames solicitados no anexo VI e deverão ser realizados previamente e serão entregues por ocasião da avaliação admissional diretamente ao médico. Nenhum exame pode ser entregue posteriormente.

Obs. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

ANEXO IV

OUTROS REQUISITOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Ser brasileiro nos termos da Constituição Federal;
Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura no emprego público;
Não estar ocupando emprego ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, **salvo os casos de acumulação expressas em lei;**
Apresentar comprovante do número da conta corrente do Banco Itaú S/A
declaração de bens (modelo no site www.portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO V
HORÁRIO DE EXAME ADMISSIONAL

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Aline Ferreira de Goes	Agente de Saúde - PSF	15/08 – 08h00min
Camila Nayla Marcondes	Auxiliar Administrativo II	15/08 – 08h15min
Alysson Luiz Berton	Enfermeiro	15/08 – 08h30min
Camila Scardanzan Gurski	Nutricionista	15/08 – 08h45min

Observações:
O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
Por ocasião da avaliação médica (em médico designado pelo município) os candidatos deverão apresentar os exames constantes do anexo VI, para que o mesmo possa analisá-los e emitir seu parecer atestando que o convocado apresenta condições de saúde para assumir o emprego
O exame admissional será realizado na data de 15 de agosto de 2024, na Unidade Básica de Saúde Dr. Roberto Osório Saraiva de Almeida, situado na Rua Newton Craveiro de Amorin, n.º 30 – Vila Maria Rosa Goreski Ribas I – Porto Amazonas – PR.

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, POR CARGO, A SEREM APRESENTADOS NO DIA DA AVALIAÇÃO MÉDICA (EXAME ADMISSIONAL)

AGENTE DE SAÚDE - PSF	-- Eletrocardiograma com laudo. -- Raio X de Tórax PA + Perfil Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- Gamaglutamiltransferase (Gama GT) -- Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada -- Creatinina sérica -- VHS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	-- Eletrocardiograma com laudo. -- Raio X de Tórax PA + Perfil Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- Gamaglutamiltransferase (Gama GT) -- Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada -- Creatinina sérica -- VHS
ENFERMEIRO	-- Eletrocardiograma com laudo. -- Raio X de Tórax PA + Perfil Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- Gamaglutamiltransferase (Gama GT) -- Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada -- Creatinina sérica -- VHS
NUTRICIONISTA	-- Eletrocardiograma com laudo. -- Raio X de Tórax PA + Perfil Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- Gamaglutamiltransferase (Gama GT) -- Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada -- Creatinina sérica -- VHS

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:4CCEE3CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ADITIVO 237/2023

TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo da ata de registro de preços nº. 237/2023, decorrente de Pregão n°. 47/2023 de **prestação de serviços horas máquinas pesadas, caminhão basculante, caminhão tipo cavalo mecânico basculante**.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **DOIS IRMÃOS TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 50.139.634/0001-06, Rua OTTMAR SCHIMDT, 1293 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. WAGNER JUNIOR DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 10xxx576x SESP PR e CPF 079.XXX.209-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 104.720,00 (Cento e Quatro Mil, Setecentos e Vinte Reais), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	35063	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, DE NO MÍNIMO 18 TONELADAS, CONHA MININA DE 1 M³, POSSUIR SAPATAS TIPO PANTANEIRAS PARA ABERTURA E LIMPEZ A DE VALETAS EM AREAS ALAGADAS. SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO PODE VARIAS DE 2 HORAS ATÉ 10 HORAS EM LOCAIS DIFERENTES CONFORME NECESSIDADE. DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO, OPERADOR, ALIMENTAÇÃO DO OPERADOR, TRANSPORTE, SERVIÇOS MECÂNICOS, COMBUSTIVEL, E DEMAIS DESPESAS SÃO DE REPONSABILIDADE DA CONTRATADA. EQUIPAMENTO COM ANO FABRICAÇÃO, ACIMA DE 2013 EM RAZÃO DE MENOS MECANICA, DESTA FORMA PODENDO ATENDER O MUNICIPIO DE FORMA MAIS RÁPIDA..	Und	93

LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	35063	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, DE NO MÍNIMO 18 TONELADAS, CONHA MININA DE 1 M³, POSSUIR SAPATAS TIPO PANTANEIRAS PARA ABERTURA E LIMPEZ A DE VALETAS EM AREAS ALAGADAS. SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO PODE VARIAS DE 2 HORAS ATÉ 10 HORAS EM LOCAIS DIFERENTES CONFORME NECESSIDADE. DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO, OPERADOR, ALIMENTAÇÃO DO OPERADOR, TRANSPORTE, SERVIÇOS MECÂNICOS, COMBUSTIVEL, E DEMAIS DESPESAS SÃO DE REPONSABILIDADE DA CONTRATADA. EQUIPAMENTO COM ANO FABRICAÇÃO, ACIMA DE 2013 EM RAZÃO DE MENOS MECANICA, DESTA FORMA PODENDO ATENDER O MUNICIPIO DE FORMA MAIS RÁPIDA..	Und	281

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 24 de Julho de 2024.

Alex Sandro Fernandes	***WAGNER JUNIOR DA SILVA***	da
Prefeito	Contratada	

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:30CF82C0

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024

Conforme analisado pela comissão de licitação – Portaria nº 08/2024, segue abaixo lista dos habilitados

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024 **MEIs HABILITADOS OBJETO: SERVIÇOS DE ASSEIO E LIMPEZA E PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ESTÃO HABILITADOS, CONFORME INSCRIÇÃO, PARA OS SERVIÇOS DE ASSEIO E LIMPEZA E PRODUÇÃO DE ALIMENTO**

ORDEM	PROTOCOLO Nº	NOME	FUNÇÃO	APTA
01	1016/2024	VALÉRIA FERRAREZI, CNPJ nº 55.844.932/0001-02	SG	SIM
02	1017/2024	NICOLY DA PAIXÃO DOS SANTOS SILVA CNPJ: 55.824.534/0001-24	SG	SIM
03	10472024	JULIANA DOS SANTOS KORITAR PEIXOTO CNPJ: 37.254.600/0001-96	SG	SIM
04	1079/2024	FABIANA DE ARAUJO CARNEIRO	SG	SIM

NA DATA DE 02/08/2024, as 8:30 horas - haverá sorteio, para 01 vaga, (horário de Brasília), na sala de licitações, a Rua Waldemar dos Santos, 1197, Paço Municipal.

QUERÊNCIA DO NORTE, 31 de julho de 2024

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F7A82D5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D`OESTE - PR - BALANCETE FINANCEIRO - JUNHO DE 2024

BALANCETE FINANCEIRO			R$ 1,00
Município: Rancho Alegre do Oeste			
Estado do Parana			
Período: 01/06/2024 até 30/06/2024			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**3.141.173,10**	**34.040.806,20**

Receitas Correntes		3.411.405,38	35.123.198,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		193.950,89	1.517.173,27
Contribuições		420,83	516,39
Receita Patrimonial		76.898,91	1.130.197,19
Transferências Correntes		3.138.791,93	32.101.148,35
Outras Receitas Correntes		1.342,82	374.163,79
(-)Deduções da Receita		(484.656,26)	(5.258.678,52)
Descontos Concedidos		(9.726,09)	(18.732,04)
Dedução para o Fundeb		(474.930,17)	(5.239.946,48)
Receitas de Capital		214.423,98	4.176.285,73
Operações de Crédito		0,00	78.864,64
Alienação de Bens		0,00	24.450,00
Transferências de Capital		214.423,98	4.072.971,09
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**102.744,40**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	102.744,40
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.382.687,13**	**5.109.016,15**
Despesa a Liquidar		412.469,35	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	1.058.769,68
Despesa a Pagar		623.122,87	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	457.721,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		347.094,91	3.592.525,04
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior		**13.303.912,34**	**10.607.473,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa		13.303.912,34	10.607.473,65
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**17.827.772,57**	**49.860.040,40**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 31/Jul/2024, 13h e 52m.

Página 2 de 2

BALANCETE FINANCEIRO			R$ 1,00
Município: Rancho Alegre do Oeste			
Estado do Parana			
Período: 01/06/2024 até 30/06/2024			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**2.505.880,31**	**28.710.923,48**
Despesas Correntes		2.275.445,56	24.492.125,04
Pessoal e Encargos Sociais		1.003.862,81	11.719.272,88
Juros e Encargos da Divída		4.523,94	64.101,53
Outras Despesas Correntes		1.267.058,81	12.708.750,63
Despesas de Capital		230.434,75	4.218.798,44
Investimentos		217.007,84	4.090.921,60
Amortização da Dívida		13.426,91	127.876,84
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**143.250,00**	**1.562.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		143.250,00	1.562.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**2.015.364,86**	**6.481.739,79**
Despesa Anterior Paga		1.624.911,34	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		166.539,46	2.855.643,86
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	53.086,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		223.914,06	3.573.009,70
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**13.163.277,40**	**13.105.377,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa		13.163.277,40	13.105.377,13
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**17.827.772,57**	**49.860.040,40**

NOTA EXPLICATIVA: - Valores Publicados nesses Relatórios, seguem dados Reais de Execução Orçamentária e Financeiro nessa data ora em comento, podendo os mesmos

serem alterados devido possíveis ajustes que possam ocorrer por parte dos vários setores municipais que tratam de execuções distintas nos seus financeiros e nos Processos de Prestações de Contas Futuras. Assim, preza relatar que poderá ser necessário tais ajustes, bem como Republicações caso venham ser solicitadas pelos diversos órgão da Administração Municipal.

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 31/Jul/2024, 13h e 52m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:9BC1A4E9

FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RECEITA SEGUNDO AS NATUREZAS - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 - JUNHO DE 2024

Período: 01/06/2024 até 30/06/2024
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			3.411.405,38
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		193.950,89	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		152.970,87	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	28.958,10		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	28.523,38		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	27.202,69		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	0,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	1.320,69		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo. Direi. Reais Imoveis	434,72		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	434,72		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	0,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	99.406,10		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	99.406,10		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	99.406,10		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	99.406,10		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	24.606,67		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servicos	24.606,67		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	24.606,67		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	24.571,34		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	35,33		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		24.051,83	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	740,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	40,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	35,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas/Juros	5,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - DA Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	700,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental Principal	700,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental D.A Multas/Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	23.311,83		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	23.311,83		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral Principal	22.209,57		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral Multas e Juros	0,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral Divida Ativa	1.102,26		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral DA Multas Juros	0,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		16.928,19	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	16.928,19		
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao Publica Cidade	16.928,19		
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade - Principal	16.928,19		
1.1.3.1.51.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade - Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.51.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade - Divida Ativa	0,00		
1.1.3.1.51.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Melhoria Pavimentacao e Obras Complementares	0,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Principal	0,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Divida Ativa	0,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		420,83	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		420,83	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	420,83		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	420,83		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	322,95		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	0,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	97,88		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		76.898,91	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	0,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios,			
	Tarifas de Ocupacao	0,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e	0,00		
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00		
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		76.898,91	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	76.898,91		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	76.898,91		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	76.898,91		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00		
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas/Juros	0,00		
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00		
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		0,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	0,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	0,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos Principal	0,00		

1.6.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos Multas/Juros	0,00		
1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos Divida Ativa	0,00		
1.6.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos D.A Multas/Juros	0,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao Transporte		0,00	
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao Transporte	0,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	0,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. - Principal	0,00		
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. - Multas/Juros	0,00		
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. - Divida Ativa	0,00		
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		3.138.791,93	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		2.248.899,82	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	1.652.752,70		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	1.652.107,79		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	1.652.107,79		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	1.652.107,79		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias	0,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias - Principal	0,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	644,91		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	644,91		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	518,07		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira Producao de Petroleo	518,07		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan. Petroleo Lei no 7.990/89	518,07		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei 7.990/89 - Principal	518,07		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP	0,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP - Principal	0,00		
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. De Comp. Financ. p/ Exploracao Rec. Naturais	0,00		
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. De Comp. Financ. p/ Exploracao Rec. Naturais	0,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	564.986,40		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	500.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Primaria	500.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao Primaria - Principal	500.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	0,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig. em Saude - Principal	0,00		
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos do SUS	64.986,40		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos do SUS Principal	64.986,40		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	21.048,15		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	10.234,30		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	10.234,30		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	0,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentacao Escolar - PNAE	4.162,40		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	4.162,40		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	6.651,45		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	6.651,45		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	0,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE - Principal	0,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao ao FUNDEB	2.572,89		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao FUNDEB - VAAF	0,00		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB VAAF - Principal	0,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao FUNDEB - VAAR	2.572,89		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB VAAR - Principal	2.572,89		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	3.200,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	3.200,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	3.200,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	3.821,61		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da L.C. no 176/2020	3.821,61		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no 176/2020 - Principal	3.821,61		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	0,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao -	0,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		741.251,11	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	722.470,03		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	679.570,13		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	679.570,13		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	30.540,67		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	30.540,67		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	12.359,23		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	12.359,23		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao no Dominio Economico	0,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	0,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00		
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Fin. de Rec. Minerais CFEM - Principal	0,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	18.781,08		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social	18.781,08		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	18.781,08		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		148.641,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	148.641,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	148.641,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	148.641,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.342,82	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		1.214,42	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	0,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico Principal	0,00		
1.9.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico Divida Ativa	0,00		

1.9.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00		
1.9.2.1.03.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.03.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	1.214,42		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	0,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	0,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - Principal	0,00		
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	1.214,42		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal	1.214,42		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		128,40	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	128,40		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	128,40		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/ RFB - Primarias	128,40		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Nao Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Principal	128,40		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			214.423,98
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno	0,00		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00	Opera. Credito Internas p/ Progra. Moderni. Adminis. Publica	0,00		
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00	Opera. Credi. Inter. Progra. Moder. Adm. Publi. - Principal	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		214.423,98	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		214.423,98	
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	214.423,98		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	214.423,98		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados - Principal	214.423,98		
	Total Geral			3.625.829,36
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	9.726,09		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	9.664,62		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	5.335,13		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	5.335,13		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territor	5.335,13		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	5.335,13		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	4.329,49		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	4.329,49		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	4.329,49		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Pr	4.329,49		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	61,47		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	61,47		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilum	61,47		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilum	61,47		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	61,47		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	474.930,17		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	474.930,17		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	330.550,49		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rec	330.550,49		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Munici	330.421,51		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	330.421,51		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	330.421,51		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terr	128,98		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	128,98		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de sua	144.379,68		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	144.379,68		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	135.914,01		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	135.914,01		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	6.108,16		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	6.108,16		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	2.357,51		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	2.357,51		
	Total de Deducoes.....	484.656,26		
	Total da Receita Liquida..	3.141.173,10		
	R e s u m o			
	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	193.950,89		
	Contribuicoes	420,83		
	Receita Patrimonial	76.898,91		
	Transferencias Correntes	3.138.791,93		
	Outras Receitas Correntes	1.342,82		
	--------	----------		
	Total Receitas Correntes	3.411.405,38		
	Transferencias de Capital	214.423,98		
	--------	----------		
	Total Receitas de Capital	214.423,98		
	--------	----------		

	Total Geral	3.625.829,36		
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	9.726,09		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	474.930,17		
	-------	----------		
	Total das Deducoes	484.656,26		
	--------	----------		
	Total da Receita Liquida	3.141.173,10		

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:D13E84F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 165/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 165/2024						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público:	MARCO ALBERTO DA SILVA MARINHO		CPF:	071.904.059-09		
Função:	DIRETOR ADMINISTRATIVO		Unidade de Lotação:	SEC. AGRICULTURA		
Município de destino:	MANOEL RIBAS/PR					
Local do Evento:	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOLARICIO CAETANEO DOS SANTOS					
Saída:	02/ 08/ 2024		Chegada:	04/ 08/ 2024		
Motivo do Deslocamento:						
INVERNO GASTRONÔMICO: DESLOCAMENTO PARA PARTICIPAR DO EVENTO E LEVAR PRODUTORAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:	02		Valor Unitário da Diária:	R$140,00		
N° Diárias sem Pernoite:	01		Valor Unitário da Diária:	R$70,00		
Valor Total das Diárias:	R$350,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	X	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 31 de JULHO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:FC6BDBDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 14/2024

"Dispõe sobre a lista de classificação das crianças que aguardam vagas nas Unidades Educacionais mantidas por este Município."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Normativa Nº 02/2023 de março de 2023.

CONSIDERANDO a atualização cadastral das crianças para vagas nas Unidades de Educação Infantil realizadas na Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a formação e atualização das crianças cadastradas em lista de espera para vagas nas Unidades Educacionais de Ensino Infantil seguindo o disposto da Normativa Nº 02/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Tornar pública a Lista de Espera dos Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 2º Os responsáveis pelas crianças convocadas, devem comparecer a Secretaria Municipal de Educação entre os dias 05 á 09 de agosto para a retirada da Guia de Encaminhamento e efetivação da matrícula no CMEI.

Art. 3° Os responsáveis pelas crianças classificadas como "Deferido" devem aguardar a abertura de novas vagas para ser convocado pela Secretaria Municipal de Educação.

CMEI MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA
INFANTIL 1

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**23**	MARJORY ROBERTA FAGUNDES DOS SANTOS	05/04/2022	**33-24 / DEFERIDO**
2	**23**	SAYMON PIERRE BUENO	25/07/2023	**120 - 24 /DEFERIDO**
3	21	YASMIN DOS SANTOS DE FARIA	08/04/2022	138-24 / DEFERIDO
4	**17**	ALEX TEIXEIRA DE CRISTO NETO	03/04/2022	**113-24 / DEFERIDO**
5	**9**	NATHALIA JASMINE FARIA VAZ	27/01/2023	**186-24/ PENDENCIA DOCUMENTAÇÃO**

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**24**	HERON EMANUEL STOCCO DE BONFIM	01/03/2022	**COMPARECER NA SEMED 05 À 09 DE AGOSTO**
2	**24**	OTAVIO HENRIQUE RIBEIRO NUNES	20/02/2024	**171-24 / DEFERIDO**
3	**23**	PEDRO HENRIQUE CASTRO MEJIAS	21/12/2021	**11-24 / DEFERIDO**
4	**23**	SOPHIA ELIAS DA PAIXÃO	26/05/2021	**170-24 / DEFERIDO**
5	**23**	ARTHUR HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	08/05/2021	**172-24 / DEFERIDO**
6	**22**	EMELLY MOANA ALVES TORRES	30/08/2021	**43-24 / DEFERIDO**
7	**22**	ANA LARA MACHADO DOS SANTOS	01/04/2021	**189-24 / PENDENCIA DOCUMENTAÇÃO**
8	**21**	ISABELLA PORTES SOUZA	01/04/2021	**119/DEFERIDO**
9	**21**	HADASSA VALENTINA SILVA GONÇALVES	24/04/2021	**55 / DEFERIDO**
10	**21**	BENÍCIO PEDROSO LOURENÇO	25/08/2021	**53-24 / DEFERIDO**
11	**21**	TIAGO JOSE COSTA	03/02/2022	**55-24 / DEFERIDO**
12	**21**	LAURA EMANUELLY LOURENÇO DE LARA	25/03/2022	**85-24 / DEFERIDO**
13	**20**	ALICE ANTONIELLA PELIZZARI	04/02/2022	**69-24 / DEFERIDO**
14	**11**	SARAH ARAUJO DE ALENCAR	14/07/2021	**188 / DEFERIDO**
15	**9**	HENRIQUE MACHADO MARIANO LOURENÇO	28/07/2021	**313 / DEFERIDO**
16	**6**	ANTONELLA DOS SANTOS	14/09/2021	**59 / DEFERIDO**

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**21**	ELISA SOKOLWS ARAUJO	27/03/2024	**201-24/ DEFERIDO**

CMEI DINAIR DE FRANÇA MARCHIORO "VOVÓ DIVA"
INFANTIL 1

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**23**	EMANUELLY SOFIA SOUZA GARCIA	04/01/2023	**195-24/ DEFERIDO**
2	**22**	ALFREDO NOZAKI BRUSHZ	07/05/2023	**134-24/ DEFERIDO**
3	**22**	LAVÍNIA SIEWIZS DALABRIDA	26/04/2022	**153-24/DEFERIDO**
4	**22**	ÁGATHA ROCIO DE FARIA	06/03/2023	**169 / DEFERIDO**
5	**22**	ARTHUR MIGUEL MOTTIM DE SOUZA	14/12/2022	**72-24 / DEFERIDO**
6	22	RAVY GUSTAVO CORDEIRO CLARO	29/01/2023	**116-24 / DEFERIDO**
7	**21**	PEDRO VINICIUS LOURENÇO DA SILVA	20/06/2022	**04-24 - DEFERIDO**
8	**20**	MATEUS GABRIEL SILVA DAS ALMAS	25/04/2022	**285 / DEFERIDO**
9	**20**	ISIS MARIA FELISSISSIMO	15/09/2023	**164/24 DEFERIDO**
10	**18**	ELISA DE CRISTO LAZARINI	09/01/2023	**148 / DEFERIDO**
11	**11**	LOHANNA MARIA DA ROCHA TEIXEIRA	19/01/2023	**25-24/ DEFERIDO**
12	**9**	HEITOR JOSÉ BONFIM REIS	22/09/2023	**205-24 / DEFERIDO**
13	**8**	ICARO LUCAS PRUDENTE DE CRISTO	07/07/2023	**224 / DEFERIDO**
14	**6**	GABRIEL GARCIA	26/06/2022	**33-24/ DEFERIDO**
15	**4**	AGATHA DA SILVA	12/05/2022	**32-24 / DEFERIDO**

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	21	JOÃO LUCAS ALVES	18/10/2021	**COMPARECER NA SEMED 05 À 09 DE AGOSTO**
2	9	ANA ELOÁ MAIA AMORIM	11/07/2021	**PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO**
3	9	EMILLY VITÓRIA DOS SANTOS	04/10/2021	**COMPARECER NA SEMED 05 À 09 AGOSTO**
4	8	MARIA JÚLIA ELOY DE FRANÇA	14/09/2021	**COMPARECER NA SEMED 05 À 09 DE AGOSTO**

INFANTIL 3.

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**38**	BEATRIZ DO NASCIMENTO CARVALHO	03/01/2021	182-24 / DEFERIDO
2	**9**	MARIA JÚLIA MARQUES VIANA	13/12/2020	70-24 / DEFERIDO
3	**8**	LAURA SOPHIA DA LUZ PIRES	24/03/2021	**75-24 / DEFERIDO**

CMEI LEONY PIOLI
INFANTIL 1

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**23**	MIGUEL XOSTELEM DE SOUZA	05/04/2022	**81-24 / DEFERIDO**
2	**23**	HELENA RODRIGUES DUTRA	07/09/2022	**273 / DEFERIDO**
3	**23**	FRANCISCO GILMAR GEFFER CASTANHO	29/09/2022	**311 / DEFERIDO**
4	**23**	HELENA ROCHA MANNRICH	06/04/2022	**76-24 / DEFERIDO**
5	**23**	IAN LUCCA FRANCO GARBIN	29/12/2023	**104-24/DEFERIDO**
6	**23**	GAEL ALEJANDRO DOS REIS	02/08/2022	**133-24 / DEFERIDO**
7	**23**	NATALY LUIZA PROTOPAPA FARIA	19/06/2022	**156-24 / DEFERIDO**
8	**22**	AURORA AGNER MEDEIROS	15/06/2022	**319 / DEFERIDO**
9	**22**	CLARA EUGÊNICA TRAVASSO DA SILVA FERREIRA	19/06/2023	**234 / DEFERIDO**
10	**22**	IAGO VALENTIN SIMIONI DE FREITAS	25/07/2022	**146-24 / DEFERIDO**
11	**21**	HELENA STOER	13/06/2023	**185-24 / DEFERIDO**
12	**21**	ELIABE HUGO BUENO CARVALHO	30/01/2023	**183-24 / DEFERIDO**
13	**21**	ISADORA DE SOUZA GONÇALVES	27/04/2022	**197-24/ PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO**
14	**20**	ISAQUE GABRIEL MODESTO DA SILVA	13/04/2023	**278 / DEFERIDO**
15	**20**	YGOR ODIONES GONIDES MARTINS	07/05/2023	**107-24 / DEFERIDO**
16	**20**	ISABELA MARIA DE ARAUJO	08/04/2023	**160-25/ DEFERIDO**
17	**19**	JOÃO HENRIQUE LOPES PEREIRA NETO	26/01/2023	**233 / DEFERIDO**
18	**19**	ANA LIZ DOS SANTOS MOREIRA	05/07/2022	**49-24 / DEFERIDO**
19	**19**	GABRIEL CORDEIRO SLOMPO	09/02/2024	**103-24 / DEFERIDO**
20	**19**	DIANA DOS REIS DE OLIVEIRA	19/09/2023	**178-24/ DEFERIDO**
21	**18**	LAURA PINHEIRO DE FRANÇA	27/05/2022	**57 / DEFERIDO**
22	**18**	LORENZO TEIXEIRA DE CRISTO FARIA	04/04/2023	**135-24 / DEFERIDO**
23	**18**	RAFAEL DE FARIA RIBEIRO	19/02/2024	**161-24 / PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
24	**16**	CECÍLIA CORDEIRO FARIA	22/09/2022	**39-24 / DEFERIDO**
25	**12**	ESTELLA CELESTE PRESTES	30/04/2022	**199 / DEFERIDO**
26	**12**	ANTHONY PIETRO DOS SANTOS MACHADO	15/08/2023	**321 / DEFERIDO**
27	**10**	MARIA ANTONIA MALTACA	13/07/2022	**05-24 / DEFERIDO**
28	**10**	PEDRO AUGUSTO VAZ RODRIGUES	14/02/2023	**48 / DEFERIDO**
29	**10**	LORRANY SOFIA DE SOUZA TABORDA	24/03/2024	**191-24/PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**
30	**8**	HECTOR SILVA DUARTE MARQUES	20/10/2022	**47 / DEFERIDO**
31	**8**	LAURA MAISA CORDEIRO DA LUZ	03/01/2023	**253 / DEFERIDO**
32	**7**	JOAQUIM HENRIQUE SOUZA DA SILVA	31/10/2023	**296 / DEFERIDO**
33	**3**	BENÍCIO ALVES DE FARIA	25/01/2023	**28 / DEFERIDO**

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**20**	BEATRIS VALENTINA A. SANTANA	16/07/2021	**COMPARECER NA SEMED 05 À 09 DE AGOSTO**
2	**8**	MARIA ALICE RODRIGUES DA ROSA	28/03/2022	**COMPARECER NA SEMED 05 À 09 DE AGOSTO**
3	**5**	RAFAEL DA SILVA	30/09/2021	**83 / DEFERIDO**

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**38**	NICOLAS DE OLIVEIRA BUENO	25/05/2020	**60-24 / DEFERIDO**
2	**24**	HEITOR FELIPE CORDEIRO STEPENOSKI	23/04/2020	**128-24 / DEFERIDO**
3	**23**	SARA RODRIGUES DE BOFIM	20/02/2021	**71-24 / DEFERIDO**
4	**23**	LORENA XOTESLEM DE SOUZA SANTOS	03/06/2020	**82-24 / DEFERIDO**
5	**23**	ENZO GABRIEL VELOSO DOS SANTOS	21/02/2021	**140 - 24 / DEFERIDO**
6	**23**	NATALIA EMANUELLE PROTOPAPA FARIA	18/04/2020	**155-24 / DEFERIDO**
7	**22**	STELLA VALENTINA MORAES VAZ	22/11/2020	**27-24/ DEFERIDO**
8	**11**	SOFIA ORTIZ BARBOSA	15/08/2020	**84-24 / DEFERIDO**
9	**10**	SOPHIA EMANUELLE DA SILVA RIBEIRO	03/11/2020	**42-24 / DEFERIDO**
10	**8**	LAURA SOPHIA DA LUZ PIRES	24/03/2021	**75-24 / DEFERIDO**
11	**8**	ARTHUR GABRIEL TEIXEIRA DE CRISTO	24/02/2024	**123-24 / DEFERIDO**
12	**7**	ERICK HENRIQUE DE AVILA MOTA	22/04/2020	**150-24 / DEFERIDO**

CMEI MARIA LUIZA DE FARIA
INFANTIL 1

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**24**	AYLLA HELOÍSA DE MELLO MACHADO	27/11/2023	**115-24 / DEFERIDO**
2	**23**	ANTHONY GABRIEL DE OLIVEIRA	27/03/2023	**29-24 / DEFERIDO**
3	**23**	LORENZO SOARES LEMOS	16/08/2022	**139-24 / PENDENCIA DOCUMENTAÇÃO**
4	**23**	MAITÊ PANSEIRA COSTA ROSA	14/12/2023	**165-24/PENDENCIA DOCUMENTAÇÃO**

5	**23**	ELOÁ VELOSO BONFIM	05/06/2023	**194-24/ DEFERIDO**
6	**23**	SAMUEL JOSÉ CASTRO MEDEIROS	13/07/2023	**92-24/ DEFERIDO**
7	**23**	ARTHUR RIAN CORDEIRO VELOSO	05/12/2023	**202-24/ DEFERIDO**
8	**22**	ISAAC COSTA NODARI	19/12/2024	**124-24 / DEFERIDO**
9	**21**	GABRIEL FELIPE HILMANN	03/08/2022	**154-24 / DEFERIDO**
10	**21**	ARTHUR HENRIQUE ALVES DE FARIA	19/11/2022	**176-24/DEFERIDO**
11	**21**	LÍVIA SOARES DE OLIVEIRA	12/05/2023	**206-24/PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO**
12	**20**	CECÍLIA RAUSIS DA SILVA	07/03/2023	**174 / DEFERIDO**
13	**20**	BRIANA LIZ DE ANDRADE NOVAK	20/08/2022	**74-24 / DEFERIDO**
14	**20**	HELENA CORDEIRO DOS SANTOS	19/02/2024	**106-24 / DEFERIDO**
15	**20**	ARTHUR EMANOEL BONFIN RODRIGUES	11/02/2023	**145-24 / DEFERIDO**
16	**10**	LORENZO FLORENCIO NUNES FARIA	06/02/2023	**141 / DEFERIDO**
17	**9**	ANTONELLA LAVINIA MULLER	10/04/2023	**244 / DEFERIDO**
18	**9**	ALICE DE SOUZA DOS SANTOS	02/01/2023	**267 / DEFERIDO**
19	**9**	DIANA RIBEIRO PIRES	26/12/2022	**177-24/DEFERIDO**

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**23**	ALICE MONTEIRO PINTO MACIEL	03/04/2021	**155/DEFERIDO**
2	**23**	HAYLLA CORDEIRO RIBEIRO	07/02/2022	**93-24 / DEFERIDO**
3	**22**	ARTHUR DOS SANTOS DE FARIA	02/06/2021	**108 / DEFERIDO**
4	**22**	PEDRO MIGUEL MARQUES CORREIA FARIA	02/08/2021	**136-24 / DEFERIDO**
5	**21**	JULIA CORDEIRO DOS SANTOS	31/12/2021	**159-24/DEFERIDO**
6	**20**	ARTHUR HENRIQUE MACHADO BERTOLIN	08/11/2021	**96-24 / DEFERIDO**
7	**19**	JÚLIA ALANA DA PAIXÃO	07/06/2021	**105 / DEFERIDO**
8	**12**	HELENA GONÇALVES DA SILVA	21/02/2022	**320 / DEFERIDO**
9	**11**	BERNARDO MATIAS SARAIVA	17/09/2021	**109 /DEFERIDO**
10	**10**	LARA EMANUELLE FERREIRA STRESSER	25/08/2021	**156 / DEFERIDO**
11	**9**	JOÃO FELIPE DE SOUZA	16/03/2022	**221 / DEFERIDO**
12	**7**	LORENZO ARAUJO TRAVAIM	22/12/2021	**239 / DEFERIDO**
13	**0**	MATHEUS MENDES DA ROSA	08/10/2021	**114 / DEFERIDO**

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**24**	STELLA SANTANA SIQUEIRA	**23/09/2020**	**COMPARECER NA SEMED 05 Á 09 DE AGOSTO**
2	**23**	DÉBORA SOARES LEMOS	**22/10/2020**	**138-24 / PENDENCIA DE DOCUMENTAÇÃO**
3	**21**	YASMIN VITORIA CORDEIRO RODRIGUES	**20/08/2020**	**112-24 / PENDENCIA DOCUMENTAÇÃO**
4	**13**	BEATRIZ EMANUELLY COSTA ARAUJO	**21/12/2020**	**14-24 / DEFERIDO**
5	**12**	LAURA MAITÊ FERNANDES DOS SANTOS	**05/02/2021**	**317 / DEFERIDO**
6	**11**	ALLAN EMANOEL DE SOUZA SANTOS	**14/09/2020**	**127 / DEFERIDO**
7	**10**	LAURA JASMIN DE PAULA DIAS	**28/09/2020**	**175-24/DEFERIDO**
8	**9**	EDUARDA POLLI DAMARATE	**18/03/2021**	**15-24 / DEFERIDO**
9	**9**	EMANUELLY DIAS DOS SANTOS	**18/04/2020**	**50-24 / DEFERIDO**
10	**9**	ISIS VITÓRIA DE PAULA DOS SANTOS	**21/04/2020**	**174-24/DEFERIDO**
11	**7**	CHRISTOFFER DO NASCIMENTO ROSA	**13/06/2020**	**87-24 / DEFERIDO**
12	**7**	ANTHONY GABRIEL MULLER	**05/10/2020**	**245 / DEFERIDO**

CMEI PROFESSORA JOCIMERI FLORÊNCIO DOS REIS
INFANTIL 1

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**23**	STELLA MARIA OLIVEIRA COSTA ROSA	12/08/2023	**181-24 / DEFERIDO**
2	**23**	GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SCHNEIDER	01/02/2023	**187-24/PENDENCIA DOCUMENTAÇÃO**
3	**23**	MOISÉS DOS SANTOS GRUMONT	20/05/2022	**198-24/ DEFERIDO**
4	**22**	ENZO MIGUEL DOS SANTOS RENAULD	28/05/2023	**99-24 / DEFERIDO**
5	**22**	ESTHÉR ELOÁ DE FARIA BRITO	25/06/2022	**122-24 / DEFERIDO**
6	**22**	GUTTO EMANOEL GONÇALVES	23/06/2022	**129-24 / DEFERIDO**
7	**22**	GABRIEL JOSÉ SANTANA	10/02/2024	**157-24/ DEFERIDO**
8	**21**	NICOLAS LARA LOUREIRO JUSTO	24/01/2024	**47-24 / DEFERIDO**
9	**21**	JORGE HENRIQUE FERNANDES CZUBATY	23/09/2023	**91-24 / DEFERIDO**
10	**21**	LORENZO MIGUEL SCHENEIDER MARTINS	22/05/2022	**95-24 / PENDENCIA DOCUMENTAÇÃO**
11	**21**	YASMIN ELOISA BUENO DO PRADO	13/10/2022	**152-24 / DEFERIDO**
12	**21**	ELOÁ SOPHIA MATIAS DE MORAES	10/09/2022	**162-24 DEFERIDO**
13	**21**	BERNARDO MIRANDA	03/09/2023	**179-24 / PENDENCIA DOCUMENTAÇÃO**
14	**20**	AGNES HELIOSA DAS NEVES	14/07/2022	**97-24 / DEFERIDO**
15	**20**	BENICIO MACHADO PIRES	16/05/2022	**105-24 / DEFERIDO**
16	**20**	YURI EMANUEL RODRIGUES VAZ	28/09/2023	**110-24/ DEFERIDO**
17	**20**	ADRIAN RYAN ARTIGAS PONTES	09/03/2023	**204-24/ PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO**
18	**18**	THEO LOURENÇO DA SILVA	25/11/2022	**21-24 / DEFERIDO**
19	**18**	ISABELLA DA ROCHA ORTIZ	12/09/2022	**196-24/ DEFERIDO**
20	**12**	ANTHONY PIETRO DOS SANTOS MACHADO	15/08/2023	**321/ DEFERIDO**
21	**11**	ARTHUR MIGUEL FARIA SOUZA	10/03/2024	**121/2 - 24 / DEFERIDO**
22	**10**	MARIA CLARA RIBEIRO HERAT	25/01/2024	**188-24 / DEFERIDO**
23	**10**	DAVI FARIA DA SILVA	07/04/2022	**202-24/ PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO**
24	**8**	DAVI LUIZ RODRIGUES	16/06/2023	**108-24 / DEFERIDO**
25	**7**	ANTHONY CAUE MARTINS SOUZA	12/04/2023	**173-24 / DEFERIDO**
26	**7**	GAEL DE CHÃ DOS SANTOS	26/03/2024	**180-24 / DEFERIDO**
27	**5**	SAMUEL BERNARDO DOS SANTOS CORDEIRO	22/04/2022	**118-24 / DEFERIDO**

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**21**	FERNANDO HENRIQUE BUENO MOREIRA	13/08/2021	**153-24/ DEFERIDO**

2	**21**	NICOLAS DOS SANTOS VAZ	14/10/2021	**199-24/ DEFERIDO**
3	**20**	JOÃO GUILHERME GASPAROTTO DE MEDEIROS	26/11/2021	**184-24 / DEFERIDO**
4	**11**	ELOÁ PEDROSO AGNER	16/07/2021	**167-24 / DEFERIDO**

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
01	**23**	MARIANA VITÓRIA DOS SANTOS CORREA	24/10/2020	**169-24 / PENDENCIA DOCUMENTAÇÃO**
02	**11**	LAVINIA MANOELA PEDROSO FARIA	18/03/2021	**94-24 / DEFERIDO**

ELISABETE RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 6.417/2022

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E9870579

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 131/2024

RELATÓRIO FINAL DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL N° 116/2024 DA LEI PAULO GUSTAVO

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, conforme previsão da Lei Complementar 195/2022, contratou a empresa "Music All Centro de Assessoria das Artes" para avaliar os projetos inscritos no **Edital N° 116/2024 – "LUZ, CÂMERA, RIO NEGRO EM AÇÃO - 2"** composta por pareceristas externos, em acordo com o **Item 12.3** do referido edital, foi avaliado e julgado os 07 (sete) projetos inscritos, apresentando os seguintes resultados e classificações em sua respectiva categoria:

CATEGORIA: PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS

Dos 07 (sete) projetos inscritos foram considerados **APTOS** (atingindo pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, conforme critério de avaliações, descritos no ANEXO III do Edital N° 116/2024) o total de 07 (sete) projetos, conforme classificação:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA FINAL	RECURSO
1° LUGAR	TATIANE PLONKOSKI	GUARDIÃ DE MEMÓRIAS - MARIA DA GLÓRIA FOOHS	**91**	Recurso acatado segundo notas bônus do anexo III do edital
2° LUGAR	ANNA CAROLINE SCHELBAUER RIBEIRO	PONTOS DE CULTURA: BORDADO BUCOVINO (ARTE CULTURA E TRADIÇÃO)	**89**	
3º LUGAR	RN PRODUÇÕES LTDA	RIO NEGRO: UM MOSAICO DE CULTURAS E AVENTURAS	**89**	
4º LUGAR	MARCELA DIAS PEREIRA	NO QUINTAL	**86**	
5º LUGAR	FRANCIELLI FERREIRA RIBEIRO	CULTURA ÉTNICA ALEMÃ-BUCOVINA EM RIO NEGRO	**81**	
6º LUGAR	ARTHUR SOUZA SGUERRE	O SOM DA NOITE	**79**	
7º LUGAR	JONATHAN KELVIN KRAIEVSKI	EXPLORANDO RIO NEGRO: DESCOBRINDO SUAS BELEZAS E HISTÓRIAS	**77**	

Dos 07 (sete) projetos inscritos todos foram habilitados e considerados aptos nesta etapa de Avaliação de Mérito, não sendo registrados projetos considerados **INAPTOS** (que não atingiram pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, conforme critério de avaliações, descritos no ANEXO III do Edital N° 116/2024).
Da mesma forma não foram registrados projetos inscritos na categoria curta-metragem considerados **INABILITADOS** (projetos e proponentes em desacordo com os critérios e exigências estabelecidos por meio do Edital N° 116/2024 do Município de Rio Negro e/ou em desacordo com a Lei Complementar N° 195/2022 – Lei Paulo Gustavo).
Após reanálise das notas mediante solicitação de recurso administrativo, o projeto "Guardiã de Memórias – Maria da Glória Foohs" recebeu pontuação extra para proponentes do gênero feminino, anteriormente não adicionado, conforme item "I" do Anexo III do Edital 116/2024.
Os classificados seguem para etapa de habilitação, de caráter classificatório e eliminatório.

Rio Negro, 30 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

GERSON HEIDE
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:66C994CB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 132/2024

RELATÓRIO FINAL DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
DO EDITAL N° 117/2024 DA LEI PAULO GUSTAVO

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, conforme previsão da Lei Complementar 195/2022, contratou a empresa "Music All Centro de Assessoria das Artes" para avaliar os projetos inscritos no **Edital N° 117/2024 – "FOMENTO AS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS - 2"** composta por pareceristas externos, em acordo com o **Item 13.3** do referido edital, foi avaliado e julgado os 11 (onze) projetos inscritos, apresentando os seguintes resultados e classificações em suas respectivas categorias.

APOIO A APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS
CATEGORIA: MÚSICA

Para a respectiva categoria, houve um total de 03 (três) inscritos, sendo considerados **APTOS** (atingindo pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, conforme critério de avaliações, descritos no ANEXO III do Edital N° 117/2024) todos os 03 (três) projetos, conforme classificação:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA FINAL
1° LUGAR	INSTITUTO RIOMAFRENSE DO BEM ESTAR DO MENOR	BANDA MARCIAL E CORPO COREOGRÁFICO	**86**
2° LUGAR	FERNANDO ROBERTO FISCHER	FESTIVAL PLANTE UMA IDEIA	**78**
3° LUGAR	EVELIN MAIRA KOVALSKI	ALMA BRASILEIRA	**75**

APOIO A APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS
CATEGORIA: DANÇA

Para a respectiva categoria, houve um total de 02 (dois) inscritos, sendo considerados **APTOS** (atingindo pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, conforme critério de avaliações, descritos no ANEXO III do Edital N° 117/2024) todos os 02 (dois) projetos, conforme classificação:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA FINAL
1° LUGAR	STUDIO SHAKTI	ELEGÂNCIA NO AR	**84**
2° LUGAR	FERNANDA VALÉRIO	VIAGEM PELOS RITMOS CULTURAIS	**80**

APOIO A APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS
CATEGORIA: TEATRO

Para a respectiva categoria, houve um total de 01 (um) inscrito, sendo considerado **APTO** (atingindo pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, conforme critério de avaliações, descritos no ANEXO III do Edital N° 117/2024), conforme classificação:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA FINAL
1° LUGAR	HENRIQUE GAIO	HISTÓRIAS VIVAS NO CORAÇÃO	**81**

APOIO A APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS
CATEGORIA: CIRCO/OUTROS

Para a respectiva categoria, houve um total de 05 (cinco) inscritos, sendo considerados **APTOS** (atingindo pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, conforme critério de avaliações, descritos no ANEXO III do Edital N° 117/2024), todos os 05 (cinco) inscritos, conforme classificação:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA FINAL
1° LUGAR	FERNANDA VALÉRIO	ABRACADABRA	**85**
2° LUGAR	MARCELA DIAS PEREIRA	NOSSOS OLHARES - EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA DE ARTISTAS LOCAIS	**83**
3° LUGAR	GIANE RODRIGUES GMACH BORGES	YOGA É PARA TODOS	**81**
4° LUGAR	STUDIO SHAKTI	DANÇANDO NO AR	**81**
5° LUGAR	HENRIQUE GAIO	PEQUENOS PRÍNCIPES	**71**

Dos 11 (onze) projetos inscritos todos foram habilitados e considerados aptos nesta etapa de Avaliação de Mérito, não sendo registrados projetos considerados **INAPTOS** (que não atingiram pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, conforme critério de avaliações, descritos no ANEXO III do Edital N° 117/2024).
Da mesma forma não foram registrados projetos inscritos nas categorias acima citados considerados **INABILITADOS** (projetos e proponentes em desacordo com os critérios e exigências estabelecidos por meio do Edital N° 117/2024 do Município de Rio Negro e/ou em desacordo com a Lei Complementar N° 195/2022 – Lei Paulo Gustavo).
Os classificados seguem para etapa de habilitação, de caráter classificatório e eliminatório.

Rio Negro, 30 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

GERSON HEIDE
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:84434CFF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 3º BIMESTRE 2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	20.288.700,00	20.288.700,00	11.670.141,61	57,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.504.550,00	5.504.550,00	3.966.520,07	72,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.701.000,00	1.701.000,00	965.599,01	56,77
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.114.400,00	8.114.400,00	4.066.711,21	50,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.968.750,00	4.968.750,00	2.671.311,32	53,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	79.397.132,71	79.397.132,71	46.069.575,35	58,02
Cota-Parte FPM	42.899.308,62	42.899.308,62	24.744.644,55	57,68
Cota-Parte ITR	315.000,00	315.000,00	4.720,06	1,50
Cota-Parte IPVA	6.184.500,00	6.184.500,00	5.099.501,32	82,46
Cota-Parte ICMS	29.735.824,09	29.735.824,09	15.993.205,61	53,78
Cota-Parte IPI-Exportação	262.500,00	262.500,00	227.503,81	86,67
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**99.685.832,71**	**99.685.832,71**	**57.739.716,96**	**57,92**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.319.683,15	10.947.442,15	5.473.273,14	50,00	5.008.012,63	45,75	4.946.060,57	45,18
Despesas Correntes	11.313.319,15	10.713.428,15	5.385.763,18	50,27	4.990.788,73	46,58	4.928.836,67	46,01
Despesas de Capital	6.364,00	234.014,00	87.509,96	37,40	17.223,90	7,36	17.223,90	7,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.736.833,81	14.683.283,81	9.101.662,32	61,99	7.481.799,22	50,95	7.462.352,05	50,82
Despesas Correntes	13.706.083,81	14.652.533,81	9.072.612,32	61,92	7.469.544,20	50,98	7.450.097,03	50,85
Despesas de Capital	30.750,00	30.750,00	29.050,00	94,47	12.255,02	39,85	12.255,02	39,85
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	881.187,00	926.887,00	279.744,24	30,18	258.642,06	27,90	257.882,24	27,82
Despesas Correntes	880.987,00	926.687,00	279.744,24	30,19	258.642,06	27,91	257.882,24	27,83
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	388.998,00	391.198,00	214.772,18	54,90	208.277,31	53,24	205.598,60	52,56
Despesas Correntes	388.598,00	390.798,00	214.772,18	54,96	208.277,31	53,30	205.598,60	52,61
Despesas de Capital	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	219.287,00	244.322,00	152.244,19	62,31	139.300,15	57,01	139.300,15	57,01
Despesas Correntes	218.887,00	243.922,00	152.244,19	62,42	139.300,15	57,11	139.300,15	57,11
Despesas de Capital	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.473.794,00	4.811.934,00	2.760.074,29	57,36	2.502.563,22	52,01	2.408.045,78	50,04
Despesas Correntes	4.467.794,00	4.805.934,00	2.759.663,89	57,42	2.502.563,22	52,07	2.408.045,78	50,11
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	410,40	6,84	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**31.019.782,96**	**32.005.066,96**	**17.981.770,36**	**56,18**	**15.598.594,59**	**48,74**	**15.419.239,39**	**48,18**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	17.981.770,36	15.598.594,59	15.419.239,39
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**17.981.770,36**	**15.598.594,59**	**15.419.239,39**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	8.660.957,54		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	8.660.957,54		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**9.320.812,82**	**6.937.637,05**	**6.758.281,85**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**31,14**	**27,02**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	8.660.957,54	17.981.770,36	9.320.812,82	2.562.530,97	0,00	0,00	0,00	2.562.530,97	0,00	9.320.812,82
Empenhos de 2023	14.329.652,93	30.535.654,66	16.206.001,73	1.613.036,47	0,00	0,00	1.094.734,26	376.543,01	141.759,20	16.064.242,53
Empenhos de 2022	12.954.515,28	24.706.919,39	11.752.404,11	1.476.250,57	0,00	0,00	823.801,78	1.025,10	651.423,69	11.100.980,42
Empenhos de 2021	11.058.232,72	21.866.394,86	10.808.162,14	798.723,02	0,00	0,00	698.437,41	0,00	100.285,61	10.707.876,53
Empenhos de 2020 e anteriores	56.136.696,33	118.580.284,95	62.443.588,62	5.114.134,73	0,00	0,00	3.933.774,01	562.930,83	617.429,89	61.826.158,73
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	772.358,32	772.358,32	772.358,32	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**772.358,32**	**772.358,32**	**772.358,32**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.382.824,00	5.953.708,12	5.771.934,37	96,95
Proveniente da União - Fundo a Fundo	4.986.950,00	5.311.547,68	4.580.672,70	86,24
Proveniente dos Estados	395.874,00	642.160,44	1.191.261,67	185,51
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	329.290,00	331.020,74	487.857,89	147,38
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.712.114,00**	**6.284.728,86**	**6.259.792,26**	**99,60**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.383.390,00	8.335.477,78	3.224.987,67	38,69	2.348.163,30	28,17	2.346.794,22	28,15
Despesas Correntes	4.380.390,00	6.845.460,60	3.090.013,67	45,14	2.213.189,30	32,33	2.211.820,22	32,31
Despesas de Capital	3.000,00	1.490.017,18	134.974,00	9,06	134.974,00	9,06	134.974,00	9,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	908.688,00	2.411.094,26	680.694,84	28,23	628.780,07	26,08	628.780,07	26,08
Despesas Correntes	908.688,00	2.102.066,05	597.138,84	28,41	545.224,07	25,94	545.224,07	25,94
Despesas de Capital	0,00	309.028,21	83.556,00	27,04	83.556,00	27,04	83.556,00	27,04
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	52.656,93	13.610,85	25,85	5.304,25	10,07	5.304,25	10,07
Despesas Correntes	0,00	40.733,56	13.508,25	33,16	5.304,25	13,02	5.304,25	13,02
Despesas de Capital	0,00	11.923,37	102,60	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	155.836,00	177.058,54	80.425,82	45,42	80.425,82	45,42	80.425,82	45,42
Despesas Correntes	155.836,00	177.058,54	80.425,82	45,42	80.425,82	45,42	80.425,82	45,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	51.800,00	102.448,44	22.848,09	22,30	11.848,09	11,56	8.258,09	8,06
Despesas Correntes	51.800,00	102.448,44	22.848,09	22,30	11.848,09	11,56	8.258,09	8,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	17.386,72	18.373,93	105,68	18.373,93	105,68	18.373,93	105,68
Despesas Correntes	0,00	17.386,72	18.373,93	105,68	18.373,93	105,68	18.373,93	105,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.499.714,00**	**11.096.122,67**	**4.040.941,20**	**36,42**	**3.092.895,46**	**27,87**	**3.087.936,38**	**27,83**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 3º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 3º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 3º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.703.073,15	19.282.919,93	8.698.260,81	45,11	7.356.175,93	38,15	7.292.854,79	37,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.645.521,81	17.094.378,07	9.782.357,16	57,23	8.110.579,29	47,45	8.091.132,12	47,33
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	881.187,00	979.543,93	293.355,09	29,95	263.946,31	26,95	263.186,49	26,87
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	544.834,00	568.256,54	295.198,00	51,95	288.703,13	50,81	286.024,42	50,33
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	271.087,00	346.770,44	175.092,28	50,49	151.148,24	43,59	147.558,24	42,55
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.473.794,00	4.829.320,72	2.778.448,22	57,53	2.520.937,15	52,20	2.426.419,71	50,24
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	36.519.496,96	43.101.189,63	22.022.711,56	51,10	18.691.490,05	43,37	18.507.175,77	42,94

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 24/07/2024, às 15:41:37.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

JAMES KARSON VALERIO
Prefeito Municipal
CPF: 462.174.799-15
Prefeito Rio Negro/PR

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda
CPF: 003.688.709-95
Secretário Municipal Da Fazenda

JERUSA CLERES HACK
Controle Interno
CPF: 026.208.409-02
Controladora Interno

MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ
Contador
CPF: 661.060.959-49
Contador - CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:1A5EBE45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

Fica alterada a numeração: "Edital nº 49/2024 para Convocação nº 001/2024"; e inclusão da exigência de prazo para apresentação dos exames obrigatórios constantes no anexo III.

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na Prefeitura Municipal de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes nº 809 – Centro – Rolândia/PR, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.
A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizada por ordem de chegada.
Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.
Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.
Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por rmeio do telefone(43)3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS
Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;
Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-Admissional;
Anexo III - Relação de Exames Médicos;
.

Rolândia, 31 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação 001/2024 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Médico Especialista Ginecologista

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	data	Horário
1	014.703.152-51	NATHÁLIA FAVARETTO BALDESSERRA	28/08/24	08:30h
2	014.703.314-42	LAYANE SANCHES FERNANDES	28/08/24	08:30h
3	014.703.263-04	THAIS ZAGABRIA FERRARI DE MENDONÇA	28/08/24	08:30h
4	014.703.364-23	MURIEL MATIAS MELO	28/08/24	08:30h

Cargo: Médico Especialista Pediatra

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	data	Horário
1	014.703.216-12	EMANUELLE CRISTINA DIAS XAVIER PINHEIRO	28/08/24	08:30h
2	014.703.226-20	ANA CAROLINE OLIVEIRA DE LIMA GROSSI	28/08/24	08:30h
3	014.703.179-35	CAROLINA DORIGON BANTLE	28/08/24	08:30h
4	014.703.315-38	RAQUEL TIEMI TAKATA	28/08/24	08:30h

Anexo II da Convocação 001/2024 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ- ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º __e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.
Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.
Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.
Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do(a) candidato(a).

Data:___/____/____.

Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso,convulsão)na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade(meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago"e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	( )	( )
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família,alguém teve este problema?	( )	( )
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços(as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	( )	( )
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	( )	( )
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____Assinatura:_Rolândia,___/___/____			

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO	NÃOSEI
01	Usa óculos por indicação médica?	( )	( )	( )
02	Tem dificuldade para enxergar?	( )	( )	( )
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	( )	( )	( )
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	( )	( )	( )
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções,zumbidos,etc.)?	( )	( )	( )
06	Tem dores de cabeça frequentes?	( )	( )	( )
07	Tem ou teve tonturas?	( )	( )	( )
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	( )	( )	( )
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	( )	( )	( )
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	( )	( )	( )
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	( )	( )	( )
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos,fatores ambientais,substâncias,etc.)	( )	( )	( )
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	( )	( )	( )
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar(do pulmão)?	( )	( )	( )
15	Sente falta de ar?	( )	( )	( )
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	( )	( )	( )
17	Seu coração, às vezes,bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		Rubrica:		

Perguntas relacionada a própria saúde		SIM	NÃO	NÃOSEI
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço(edema) nas pernas?	( )	( )	( )
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	( )	( )	( )
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	( )	( )	( )
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	( )	( )	( )
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	( )	( )	( )
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	( )	( )	( )
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	( )	( )	( )
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	( )	( )	( )
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	( )	( )	( )
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	( )	( )	( )
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	( )	( )	( )
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	( )	( )	( )
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	( )	( )	( )

32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	( )	( )	( )
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	( )	( )	( )
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	( )	( )	( )
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	( )	( )	( )
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	( )	( )	( )
38	Faz ou fez uso de cigarro?(mesmo eventual)	( )	( )	( )
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas?(mesmo eventual)	( )	( )	( )
40	Faz ou já fez uso de outras drogas?(mesmo eventual)	( )	( )	( )
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	( )	( )	( )
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	( )	( )	( )
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	( )	( )	( )
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	( )	( )	( )
45	Tem intranquilidade no lar?	( )	( )	( )
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	( )	( )	( )
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	( )	( )	( )
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca/ do coração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins(cálculos,infecções,cólica,etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
66	Reumatismo?	( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?	( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?	( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?	( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?	( )	( )	( )
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?	( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?	( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:									
Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**
74	Diabetes	( )	( )		**81**	Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		**82**	Câncer	( )	( )	
76	Distúrbiomental	( )	( )		**83**	Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		**84**	Tuberculose	( )	( )	
78	Asma	( )	( )		**85**	Alergia	( )	( )	
79	Parkinson	( )	( )		**86**	Artrose/Artrite	( )	( )	
80	Esquizofrenia	( )	( )		**87**	AVC/ derrame	( )	( )	

Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais		**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?	( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?	( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?	( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?	( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?				
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?	( )	( )	( )
Por quê?				
94	Usava equipamentos de proteção?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios	Função	Tempo
Ultimo:			
Penúltimo:			
96	A seu ver,tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo?Qual?		
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?		
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: **Assinatura: Rolândia, / / .**			

ANEXO III da Convocação 001/2024 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios
AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida daangulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;
Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)
COMPROVANTEDE ATUALIZAÇÃO VACINAL conformeCalendáriodeVacinaçãodo Adultoedo Idosoinstituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).
Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA
EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:
Eletrocardiograma
Teste de esforço/Teste ergométrico
Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**
**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:E276F8D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

Fica alterada a numeração: "Edital nº 50/2024 para Convocação nº 002/2024"; e inclusão da exigência de prazo para apresentação dos exames obrigatórios constantes no anexo III.

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na Prefeitura Municipal de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes nº 809 – Centro – Rolândia/PR, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.
A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato.
Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.
Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.
Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por rmeio do telefone(43)3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS
Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;
Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-Admissional;
Anexo III - Relação de Exames Médicos;
.

Rolândia, 31 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação 002/2024 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Médico Especialista Psiquiatra

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	data	Horário
1	014.703.259-58	ANA PAULA MAYUMI DE SOUZA GOUVEIA	29/08/2024	08:30 h
2	014.703.265-12	GABRIELA GONÇALVES TASSI	29/08/2024	08:30 h
3	014.703.170-51	BRUNA MONTEIRO AGUIAR	29/08/2024	08:30 h
4	014.703.301-56	LUIZ FELIPE GONÇALVES DE OLIVEIRA	29/08/2024	08:30 h
5	014.703.218-26	LUCAS FRANCISCO CAMPANHA	29/08/2024	08:30 h

Cargo: Médico Especialista Dermatologista

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
1	014.703.281-97	ARIANE ITIMURA CESTARI DELICATO	29/08/2024	08:30 h

Cargo: Técnico de Saúde Pública C - Técnico em Radiologia

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	data	Horário
1	014.703.349-63	FELIPE SAMBATI BONETE	29/08/2024	08:30 h

Cargo: Farmacêutico/Bioquímico

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	data	Horário
1	014.703.360-28	FABIANA DALLA VECCHIA GENVIGIR	28/08/2024	

Anexo II da Convocação 002/2024 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ- ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º __e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.
Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.
Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.
Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do(a) candidato(a).

Data:___/____/____.

AssinaturadoCandidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso,convulsão)na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade(meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago"e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	( )	( )
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família,alguém teve este problema?	( )	( )
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços(as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	( )	( )
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	( )	( )
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____Assinatura:_Rolândia,___/___/____			

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO	NÃOSEI
01	Usa óculos por indicação médica?	( )	( )	( )
02	Tem dificuldade para enxergar?	( )	( )	( )
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	( )	( )	( )
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	( )	( )	( )
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções,zumbidos,etc.)?	( )	( )	( )
06	Tem dores de cabeça frequentes?	( )	( )	( )
07	Tem ou teve tonturas?	( )	( )	( )
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	( )	( )	( )

09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	( )	( )	( )
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	( )	( )	( )
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	( )	( )	( )
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos,fatores ambientais,substâncias,etc.)	( )	( )	( )
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	( )	( )	( )
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar(do pulmão)?	( )	( )	( )
15	Sente falta de ar?	( )	( )	( )
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	( )	( )	( )
17	Seu coração, às vezes,bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço(edema) nas pernas?	( )	( )	( )
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	( )	( )	( )
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	( )	( )	( )
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	( )	( )	( )
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	( )	( )	( )
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	( )	( )	( )
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	( )	( )	( )
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	( )	( )	( )
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	( )	( )	( )
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	( )	( )	( )
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	( )	( )	( )
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	( )	( )	( )
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	( )	( )	( )
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	( )	( )	( )
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	( )	( )	( )
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	( )	( )	( )
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	( )	( )	( )
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	( )	( )	( )
38	Faz ou fez uso de cigarro?(mesmo eventual)	( )	( )	( )
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas?(mesmo eventual)	( )	( )	( )
40	Faz ou já fez uso de outras drogas?(mesmo eventual)	( )	( )	( )
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	( )	( )	( )
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	( )	( )	( )
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	( )	( )	( )
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	( )	( )	( )
45	Tem intranquilidade no lar?	( )	( )	( )
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	( )	( )	( )
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	( )	( )	( )
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca/ docoração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins(cálculos,infecções,cólica,etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
66	Reumatismo?	( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?	( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?	( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?	( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?	( )	( )	( )
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?	( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?	( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:									
Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**
74	Diabetes	( )	( )		**81**	Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		**82**	Câncer	( )	( )	
76	Distúrbiomental	( )	( )		**83**	Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		**84**	Tuberculose	( )	( )	

78	Asma	( )	( )		**85**	Alergia	( )	( )	
79	Parkinson	( )	( )		**86**	Artrose/Artrite	( )	( )	
80	Esquizofrenia	( )	( )		**87**	AVC/ derrame	( )	( )	

Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais		**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?	( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?	( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?	( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?	( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?				
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?	( )	( )	( )
Por quê?				
94	Usava equipamentos de proteção?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios	Função	Tempo
Ultimo:			
Penúltimo:			
96	A seu ver,tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo?Qual?		
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?		
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: **Assinatura: Rolândia, / / .**			

ANEXO III da Convocação 002/2024 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida daangulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;

Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)

COMPROVANTEDE ATUALIZAÇÃO VACINAL conformeCalendáriodeVacinaçãodo Adultoedo Idosoinstituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).

Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA

EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:

Eletrocardiograma

Teste de esforço/Teste ergométrico

Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**

**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:877E06AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

Fica alterada a numeração: "Edital nº 51/2024 para Convocação nº 003/2024"; e inclusão da exigência de prazo para apresentação dos exames obrigatórios constantes no anexo III.

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na Prefeitura Municipal de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes nº 809 – Centro – Rolândia/PR, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.
A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.
Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.
Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.
Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por rmeio do telefone(43)3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS
Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;
Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-Admissional;
Anexo III - Relação de Exames Médicos;

Rolândia, 31 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação 003/2024 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Auxiliar de Cirurgião Dentista

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	data	Horário
1	014.703.225-71	ISABELA LEONEL DA SILVA PEREIRA	30/08/2024	08:30h

Cargo: Dentista PSF

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
1	014.703.230-16	MATEUS ALEXANDRE DE FARIA	30/08/2024	08:30h
2	014.703.228-95	MARIA LUIZA NONINO	30/08/2024	08:30h
3	014.703.292-32	WILLIAN LUCAS CAMPOS PEREIRA	30/08/2024	08:30h

Cargo: Técnico em Enfermagem – Urgência e Emergência

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	data	Horário
1	014.703.143-26	MANUELA ADELAIDE BERLIM	30/08/2024	08:30 h
2	014.703.367-89	SHEILA LUCIANA FERREIRA	30/08/2024	08:30 h
3	014.703.331-23	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE PAULA	30/08/2024	08:30 h
4	014.703.241-09	MANOEL PAULO DE LIRA FILHO	30/08/2024	08:30 h

Anexo II da Convocação 003/2024 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ- ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º _e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.
Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.
Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.
Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do(a) candidato(a).

Data:___/____/____.

Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso,convulsão)na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade(meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago"e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	( )	( )

06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família,alguém teve este problema?	**( )**	**( )**
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços(as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	**( )**	**( )**
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	**( )**	**( )**

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____Assinatura:_Rolândia,___/___/____

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
01	Usa óculos por indicação médica?	**( )**	**( )**	**( )**
02	Tem dificuldade para enxergar?	**( )**	**( )**	**( )**
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	**( )**	**( )**	**( )**
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	**( )**	**( )**	**( )**
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções,zumbidos,etc.)?	**( )**	**( )**	**( )**
06	Tem dores de cabeça frequentes?	**( )**	**( )**	**( )**
07	Tem ou teve tonturas?	**( )**	**( )**	**( )**
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	**( )**	**( )**	**( )**
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	**( )**	**( )**	**( )**
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	**( )**	**( )**	**( )**
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	**( )**	**( )**	**( )**
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos,fatores ambientais,substâncias,etc.)	**( )**	**( )**	**( )**
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	**( )**	**( )**	**( )**
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar(do pulmão)?	**( )**	**( )**	**( )**
15	Sente falta de ar?	**( )**	**( )**	**( )**
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	**( )**	**( )**	**( )**
17	Seu coração, às vezes,bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	**( )**	**( )**	**( )**
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço(edema) nas pernas?	**( )**	**( )**	**( )**
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	**( )**	**( )**	**( )**
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	**( )**	**( )**	**( )**
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	**( )**	**( )**	**( )**
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	**( )**	**( )**	**( )**
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	**( )**	**( )**	**( )**
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	**( )**	**( )**	**( )**
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	**( )**	**( )**	**( )**
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	**( )**	**( )**	**( )**
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	**( )**	**( )**	**( )**
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	**( )**	**( )**	**( )**
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	**( )**	**( )**	**( )**
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	**( )**	**( )**	**( )**
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	**( )**	**( )**	**( )**
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	**( )**	**( )**	**( )**
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	**( )**	**( )**	**( )**
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	**( )**	**( )**	**( )**
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	**( )**	**( )**	**( )**
38	Faz ou fez uso de cigarro?(mesmo eventual)	**( )**	**( )**	**( )**
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas?(mesmo eventual)	**( )**	**( )**	**( )**
40	Faz ou já fez uso de outras drogas?(mesmo eventual)	**( )**	**( )**	**( )**
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	**( )**	**( )**	**( )**
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	**( )**	**( )**	**( )**
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	**( )**	**( )**	**( )**
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	**( )**	**( )**	**( )**
45	Tem intranquilidade no lar?	**( )**	**( )**	**( )**
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	**( )**	**( )**	**( )**
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	**( )**	**( )**	**( )**
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	**( )**	**( )**	**( )**
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	**( )**	**( )**	**( )**
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	**( )**	**( )**	**( )**
55	Doença cardíaca/ docoração?	**( )**	**( )**	**( )**
56	Asma?	**( )**	**( )**	**( )**
57	Rinite?	**( )**	**( )**	**( )**
58	Tuberculose?	**( )**	**( )**	**( )**
59	Bronquite?	**( )**	**( )**	**( )**
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	**( )**	**( )**	**( )**
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	**( )**	**( )**	**( )**
62	Algum tipo de hérnia?	**( )**	**( )**	**( )**
63	Doença do pâncreas?	**( )**	**( )**	**( )**
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	**( )**	**( )**	**( )**
65	Doença dos Rins(cálculos,infecções,cólica,etc.)?	**( )**	**( )**	**( )**

Nome legível do candidato:	**Rubrica:**

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
66	Reumatismo?	( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?	( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?	( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?	( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?	( )	( )	( )
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?	( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?	( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:									
Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**
74	Diabetes	( )	( )		**81**	Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		**82**	Câncer	( )	( )	
76	Distúrbiomental	( )	( )		**83**	Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		**84**	Tuberculose	( )	( )	
78	Asma	( )	( )		**85**	Alergia	( )	( )	
79	Parkinson	( )	( )		**86**	Artrose/Artrite	( )	( )	
80	Esquizofrenia	( )	( )		**87**	AVC/ derrame	( )	( )	

Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais		**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?	( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?	( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?	( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?	( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?				
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?	( )	( )	( )
Por quê?				
94	Usava equipamentos de proteção?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios	Função	Tempo
Ultimo:			
Penúltimo:			
96	A seu ver,tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo?Qual?		
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?		
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: Assinatura: Rolândia, / / .			

ANEXO III da Convocação 003/2024 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida daangulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;

Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)

COMPROVANTEDE ATUALIZAÇÃO VACINAL conformeCalendáriodeVacinaçãodo Adultoedo Idosoinstituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).

Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA

EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:

Eletrocardiograma

Teste de esforço/Teste ergométrico

Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**

**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:AA5E8B4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.930/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos (a) Servidores (a) desta Municipalidade, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
14.320/2024	377244-6/3	Luiz Gustavo Silva Jarletti	2022/2023	05/08/2024	14/08/2024	10	Administração
14.320/2024	377244-6/3	Luiz Gustavo Silva Jarletti	2023/2024	15/08/2024	24/08/2024	10	Administração
17.785/2024	33983-0/1	Ligia Preto de Castro Costa	2022/2023	21/08/2024	30/08/2024	10	Saúde
17.578/2024	33732-3/1	Nilton Horacio da Silva Filho	2023/2024	19/08/2024	28/08/2024	10	Saúde
17.915/2024	378016-3/2	Vinicius Keiske Miura	2023/2024	05/08/2024	14/08/2024	10	Planejamento

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E9CFE016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°31.931/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117 e 118, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Protocolo	Matricula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
17.743/2024	32625-9/1	Adriana Moreira Cardozo Marcuz	22/07/2024	28/07/2024	7	Educação
18.105/2024	378071-6/2	Alessandra Fernandes C. Nocheli	26/07/2024	02/08/2024	8	Educação
17.468/2024	33393-0/3	Carolina Lavor A. Guimarães	18/07/2024	22/07/2024	5	Educação
17.991/2024	378262-0/1	Daiane Brito dos S. Pozzobon	25/07/2024	03/08/2024	10	Educação
17.651/2024	34016-2/1	Edina Raimundo de Lima	20/07/2024	24/07/2024	5	Esportes
17.920/2024	377948-3/2	Franciele Cassemiro R. de Franca	24/07/2024	31/07/2024	8	Educação
17.930/2024	32599-6/1	Luciane Aparecida Alves	24/07/2024	30/07/2024	7	Saúde
17.712/2024	32392-6/1	Maria Aparecida de Almeida	18/07/2024	19/07/2024	2	Educação
17.712/2024	32392-6/1	Maria Aparecida de Almeida	22/07/2024	29/07/2024	8	Educação
15.132/2024	32392-6/1	Maria Aparecida de Almeida	18/06/2024	06/07/2024	19	Educação
17.903/2024	33845-1/1	Mariana Festti	23/07/2024	29/07/2024	7	Assistência Social
15.793/2024	34013-8/1	Natalia Cristina Silveira e Silva	26/06/2024	26/07/2024	31	Assistência Social
15.381/2024	34012-0/2	Paulo Sergio do Carmo	17/06/2024	20/07/2024	34	Saúde
16.774/2024	378370-7/2	Rafael Henrique B. Andrade	08/07/2024	21/07/2024	14	Saúde
6.724/2024	33200-3/1	Regilene Patez de Moraes	14/01/2024	12/04/2024	90	Educação
13.303/2024	1563-6/1	Rosilene Aparecida M. Moreira	20/05/2024	05/07/2024	47	Educação
12.926/2024	32405-1/1	Silmara Zabeu Mesquita	21/05/2024	19/08/2024	91	Educação
14.487/2024	32669-0/1	Silvana Maria de Lima Ray	27/02/2024	20/08/2024	176	Saúde
17.778/2024	32037-4/1	Vanusa Cardoso dos Santos	22/07/2024	04/08/2024	14	Educação

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B7A1949E

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS E PEÇA PROCESSUAL PUBLICAÇÃO Nº 049/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pelaPortaria nº 3.098/2024torna público aos interessados o Edital de Resultado Final da Prova de Títulos e Peça Processual cargo de Advogadodo Concurso 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Final da Prova de Títulos e Peça Processual**.**

Art. 2º Os candidatos que protocolaram recurso contra Resultado Preliminar da Segunda Fase, poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia,01 de agostode 2024.

WILSON SOCIO JUNIOR
Presidente Comissão

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PEÇA	RESULTADO	TÍTULOS
Advogado	ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA	014.703.162-86	42.00	APROVADO	0,00
Advogado	ADRIANO DE PONTI ZAMORO	014.703.323-12	48.00	APROVADO	
Advogado	ALINE SORPREZO DE ALMEIDA	014.703.206-10	44.00	APROVADO	5,00
Advogado	ANA PAULA VICENTE PIRES BARAVIERA	014.703.261-07	48.00	APROVADO	5,00
Advogado	ARIANE IOLANDA VIANA BARBOSA DOS SANTOS	014.703.242-10	48.00	APROVADO	2,50
Advogado	BRUNO GUSTAVO RODRIGUES	014.703.187-84	40.00	APROVADO	5,00
Advogado	DAMARIS MORAIS MOREIRA	014.703.353-15	44.00	APROVADO	
Advogado	DANIELA GONÇALVES DA SILVA	014.703.267-40	48.00	APROVADO	2,50
Advogado	DANIELA ONÓRIO RODRIGUES	014.703.261-01	48.00	APROVADO	2,50
Advogado	DANIELA RODRIGUES BERNARDELLI	014.703.221-02	46.00	APROVADO	
Advogado	DANIELLA CAVALHEIRO HUMENIUK SANT'ANNA	014.703.196-38	48.00	APROVADO	0,00
Advogado	DAY-ANNE CRISTINA ATSUKO YAMACHITA	014.703.232-14	46.00	APROVADO	0,00
Advogado	DAYANE NAYARA BARGAS	014.703.373-45	50.00	APROVADO	5,00
Advogado	DEBORA TAIANY ROSA	014.703.183-32	48.00	APROVADO	
Advogado	DIOGO DINIZ LOPES SOLA	014.703.202-75	44.00	APROVADO	8,00
Advogado	ELVIS AUGUSTO SILVA DE BRITO	014.703.238-85	40.00	APROVADO	
Advogado	FELIPE EDUARDO PORFÍRIO MAGALHÃES	014.703.142-24	50.00	APROVADO	0,00
Advogado	FERNANDA REGINA PACIFICO	014.703.141-58	50.00	APROVADO	5,00
Advogado	FERNANDA THAIS VERDEIRO DE SOUSA	014.703.144-62	47.00	APROVADO	
Advogado	FERNANDO CAMPOS MARTINS	014.703.370-54	44.00	APROVADO	
Advogado	FERNANDO MOTOMU KATO NAKAMURA	014.703.319-83	50.00	APROVADO	5,00
Advogado	FLÁVIA ELAINE SOARES FERREIRA LOMBARDI	014.703.152-86	43.00	APROVADO	10,00
Advogado	FRANCIELE FAGUNDES CABELLO	014.703.191-46	30.00	APROVADO	5,00
Advogado	FRANCIELE FANEZE BORSATO BOTELHO	014.703.364-25	48.00	APROVADO	
Advogado	FUJIE KAWASAKI IWANKIW	014.703.268-43	44.00	APROVADO	
Advogado	GABRIEL VERLI DA SILVA	014.703.369-03	50.00	APROVADO	5,00
Advogado	GABRIELLA MACHADO DE OLIVEIRA RODRIGUES	014.703.173-54	48.00	APROVADO	5,00
Advogado	GUILHERME ANTUNES	014.703.247-00	42.00	APROVADO	
Advogado	GUILHERME TABUCHI SILVA	014.703.323-01	48.00	APROVADO	5,00
Advogado	HELOISA SILVA COLA	014.703.197-96	44.00	APROVADO	
Advogado	HIDEO BARCO HATAKEYAMA	014.703.280-52	48.00	APROVADO	5,00
Advogado	HYGOR OKABAYASHI CARLOS	014.703.218-08	47.00	APROVADO	
Advogado	ISABELLE GOMES DOS SANTOS	014.703.163-22	46.00	APROVADO	
Advogado	JEFFERSON BRUNO PEREIRA	014.703.176-53	47.00	APROVADO	5,00
Advogado	JHESSICA DA SILVA PEREIRA	014.703.157-62	42.00	APROVADO	
Advogado	JOÃO CARLOS PERES	014.703.215-45	46.00	APROVADO	
Advogado	JOÃO PEDRO ANGELI BELASQUE	014.703.201-92	47.00	APROVADO	
Advogado	JOÃO PEDRO EPIFÂNIO DE OLIVEIRA	014.703.252-58	50.00	APROVADO	
Advogado	JOAO VITOR BOLDO DO NASCIMENTO	014.703.366-07	47.00	APROVADO	
Advogado	JOÃO VITOR GOMES ARAUJO	014.703.180-90	48.00	APROVADO	
Advogado	JONATHAN AUGUSTO CAMARGO FRANÇA	014.703.226-76	48.00	APROVADO	0,00
Advogado	JULIANA CORDEIRO DA SILVA	014.703.257-57	50.00	APROVADO	5,00
Advogado	JULIANA TOZATTI GALINA	014.703.256-69	48.00	APROVADO	5,00
Advogado	JULIO JOAQUIM SCZIBOR MALEK LOPES DA SILVA	014.703.173-65	48.00	APROVADO	5,00
Advogado	KARINA BARDUCHI DE LIMA	014.703.303-84	50.00	APROVADO	
Advogado	KARINA LEME OLIVEIRA	014.703.173-09	48.00	APROVADO	5,00
Advogado	KAUANE FRANCIELE OLIVEIRA DE ALMEIDA	014.703.159-36	43.00	APROVADO	5,00
Advogado	LEILANE LINHARES DE SOUSA CHELES	014.703.153-89	50.00	APROVADO	2,50
Advogado	LEONARDO CAMARGO MARIO	014.703.320-66	43.00	APROVADO	
Advogado	LETICIA FREIBERGER	014.703.365-37	48.00	APROVADO	
Advogado	LORENA PEREIRA MADUENHO	014.703.319-22	41.00	APROVADO	
Advogado	LUCAS BERTÃO TOLENTINO	014.703.279-57	45.00	APROVADO	5,00
Advogado	LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA	014.703.206-96	50.00	APROVADO	
Advogado	LUIZ FERNANDO SERRA DIAS JUNIOR	014.703.302-13	47.00	APROVADO	5,00
Advogado	MAICON SOUZA MENEGATTI	014.703.187-68	48.00	APROVADO	5,00
Advogado	MARCIO GUSTAVO MOTA PORTO	014.703.302-58	48.00	APROVADO	
Advogado	MARCUS VINÍCIUS NUNES RODRIGUES CRUZ	014.703.180-92	48.00	APROVADO	
Advogado	MARIA CLARA MANZATO FRANCHINI	014.703.297-59	42.00	APROVADO	
Advogado	MARIANA CARLOS	014.703.289-53	48.00	APROVADO	5,00
Advogado	MARINA HELOISA MANOEIRA	014.703.148-85	50.00	APROVADO	5,00
Advogado	MAURO VIALLE JUNIOR	014.703.160-71	28.00	APROVADO	5,00
Advogado	MURILO CAMPOS MOZER SODRÉ	014.703.169-97	50.00	APROVADO	8,00
Advogado	NATHALIA VITACHI	014.703.141-70	48.00	APROVADO	5,00
Advogado	PEDRO HENRIQUE DE NOVAIS AMUD	014.703.304-18	50.00	APROVADO	
Advogado	RAFAEL AUGUSTO MELHADO	014.703.317-31	48.00	APROVADO	5,00
Advogado	REINALDO PENA DE SOUZA	014.703.222-92	38.00	APROVADO	

Advogado	RENAN GARLA JORGE	014.703.259-21	49.00	APROVADO	2,50
Advogado	RODRIGO DUARTE DE SALVI	014.703.318-08	48.00	APROVADO	2,50
Advogado	RODRIGO SERAFIM ESPASSO	014.703.157-74	48.00	APROVADO	5,00
Advogado	SILVANA FARIA PEREIRA	014.703.155-98	48.00	APROVADO	5,00
Advogado	STEPHANNY CRISTHINE DE SOUZA	014.703.155-22	48.00	APROVADO	
Advogado	THIAGO HENRIQUE CARNAVALE	014.703.227-81	48.00	APROVADO	2,50
Advogado	THIAGO LUCHETTI KRUG	014.703.313-92	47.00	APROVADO	
Advogado	VANESSA NUNES REDIVO	014.703.303-86	48.00	APROVADO	
Advogado	VICTORIA MARIA CAMARGO SANTOS	014.703.318-24	43.00	APROVADO	
Advogado	VINICIUS ALVES SCHERCH	014.703.356-74	44.00	APROVADO	8,00
Advogado	WALLISSON MATHEUS BISPO NUNES	014.703.212-25	46.00	APROVADO	
Advogado	WALLYNGSON BRUNO	014.703.141-34	44.00	APROVADO	
Advogado	YAGO FERREIRA GARCIA ROSA	014.703.281-24	39.00	APROVADO	

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TÍTULOS
Agente Fazendário	ALESSANDRO RICARDO GUNDHNER	014.703.174-00	2.50
Agente Fazendário	ANDRE KENJI SASAHARA	014.703.180-82	2.50
Agente Fazendário	BENEDITO YOSHIO TANNO	014.703.347-58	
Agente Fazendário	CAROLINA STRATICO	014.703.309-55	
Agente Fazendário	DALILLA ALVES COLOMBO	014.703.325-78	0.00
Agente Fazendário	FABIANE MARGARETH GIORDANI	014.703.156-35	
Agente Fazendário	LANA TAIANE CRUZ	014.703.180-36	5.00
Agente Fazendário	MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO	014.703.140-45	
Agente Fazendário	MATHEUS PEREIRA	014.703.350-11	2.50
Agente Fazendário	NICOLAS NORIO BOSCARIOL SHIRAISHI	014.703.273-07	2.50
Agente Fazendário	RAFAELA AMÂNCIO ARMACOLLO	014.703.255-36	8.00
Agente Fazendário	REBECA DA SILVA MESQUITA	014.703.308-78	
Agente Fazendário	REGINALDO MURAKAMI	014.703.255-67	0.00
Agente Fazendário	STEFANY CAROLINE OKUYAMA CALIZOTTI	014.703.340-16	2.50
Agente Fazendário	TATIANE BRISOLA DEMETRIO	014.703.268-84	
Agente Fazendário	THIAGO ANTONIO GENARO IASTRENSKI	014.703.160-20	
Agente Fazendário	VINICIUS PASSARINI BARDELLA	014.703.265-70	
Agente Fazendário	WESLEY DA SILVA DOMICIANO	014.703.344-12	2.50
Agente Fazendário	WILLIAM YUKIO NISHIMURA	014.703.356-08	
Analista de Gestão de Pessoas	ALINE TOMELERI DA COSTA	014.703.262-61	
Analista de Gestão de Pessoas	ANA MARIA LIASCH DA SILVA	014.703.278-28	
Analista de Gestão de Pessoas	ANAMARIA BASOLI DA SILVA	014.703.318-11	5.00
Analista de Gestão de Pessoas	ANDRE GEORGE ANDRADE DE OLIVEIRA	014.703.176-95	
Analista de Gestão de Pessoas	ARI CORREA DIAS JUNIOR	014.703.321-57	
Analista de Gestão de Pessoas	CRISTIAN SHOZO NISHIKAWA NORONHA	014.703.343-89	0.00
Analista de Gestão de Pessoas	GABRIELA LINO GOIS	014.703.309-52	0.00
Analista de Gestão de Pessoas	JOAO PAULO CAVICHINI SANTOS	014.703.146-58	2.50
Analista de Gestão de Pessoas	JOSIANE ALVES RIBEIRO TOZZI	014.703.369-14	
Analista de Gestão de Pessoas	LUCAS HULALA NASCIMENTO	014.703.160-85	5.00
Analista de Gestão de Pessoas	LUCIENE LOPES PIRES DE OLIVEIRA	014.703.149-63	5.00
Analista de Gestão de Pessoas	NELCI LOPES DE LIMA JUNIOR	014.703.282-18	3.00
Analista de Gestão de Pessoas	RENATO NUNES	014.703.309-73	2.50
Analista de Gestão de Pessoas	TIAGO APARECIDO PAES	014.703.366-84	0.00
Analista de Gestão de Pessoas	WAGNER HIROSHI UENO	014.703.244-45	
Arquiteto e Urbanista	AMANDA SIQUEIRA SOARES FERREIRA	014.703.272-14	
Arquiteto e Urbanista	ANA CAROLINA HYCZY DE SIQUEIRA	014.703.202-20	2.50
Arquiteto e Urbanista	ANA GABRIELA COUTO DE MORAES	014.703.286-46	
Arquiteto e Urbanista	ANA JULIA DE SOUZA VIEIRA GOMES	014.703.214-38	
Arquiteto e Urbanista	ANA JULIA LOURENÇO DA SILVA	014.703.321-85	
Arquiteto e Urbanista	ANA LETÍCIA CRACO NANUNCIO	014.703.186-73	
Arquiteto e Urbanista	ANDRE MENGER GONCALVES	014.703.364-73	
Arquiteto e Urbanista	ANGELA CEZAR SOARES	014.703.279-85	
Arquiteto e Urbanista	ANNA LAURA BETONI SILVA	014.703.230-55	
Arquiteto e Urbanista	ARIANE ZAMBON MIRANDA	014.703.228-44	5.50
Arquiteto e Urbanista	BEATRIZ BATISTA OLIVEIRA DA CRUZ	014.703.259-30	
Arquiteto e Urbanista	BEATRIZ PEREIRA LEMOS MATIUSSI	014.703.325-04	
Arquiteto e Urbanista	BRUNO FRAZON DE MEDEIROS	014.703.260-44	
Arquiteto e Urbanista	CAROLINA CASONI LOPES	014.703.167-56	2.50
Arquiteto e Urbanista	CASSIA ALVES DE FREITAS	014.703.258-27	
Arquiteto e Urbanista	CÁSSIA BALDIM PAZ	014.703.337-41	
Arquiteto e Urbanista	DANILO ALMEIDA DA SILVA	014.703.371-82	
Arquiteto e Urbanista	DEIVID ALEXANDER RIBEIRO COSTA	014.703.370-52	2.50
Arquiteto e Urbanista	EMANUELLE ENID PORPILHO KAMIMURA CANONICO	014.703.293-55	2.50
Arquiteto e Urbanista	ESTHER ENCINAS AUDIBERT	014.703.220-63	
Arquiteto e Urbanista	FABIO HIDEKI ANAMI	014.703.244-86	
Arquiteto e Urbanista	FERNANDA WATANABE NONOSE	014.703.367-79	
Arquiteto e Urbanista	FLÁVIA DIAS MARTINS	014.703.259-51	5.00
Arquiteto e Urbanista	GABRIELA DA SILVA OLYMPIO	014.703.312-42	
Arquiteto e Urbanista	GABRIELA DAUBER FACIONI	014.703.326-63	
Arquiteto e Urbanista	GABRIELA SOUSA CHAGAS	014.703.348-62	
Arquiteto e Urbanista	GABRIELLA VIANA PITOLI	014.703.304-65	
Arquiteto e Urbanista	GEORGE ANDRÉ DE SOUZA	014.703.220-06	0.00
Arquiteto e Urbanista	GIOVANNA FERREIRA PAVEZI	014.703.370-16	
Arquiteto e Urbanista	GUILHERME SERAFIM	014.703.337-62	5.50
Arquiteto e Urbanista	ISABELA YATSUDA BERNARDO	014.703.370-76	
Arquiteto e Urbanista	ISADORA RESGES DE SOUZA	014.703.284-23	
Arquiteto e Urbanista	JANAINA MINIKOWSKI ACHETE	014.703.331-32	
Arquiteto e Urbanista	JOHN LENON DANTAS CRUZ	014.703.319-79	2.50
Arquiteto e Urbanista	JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO	014.703.222-52	
Arquiteto e Urbanista	JOSIMAR VIEIRA	014.703.325-48	
Arquiteto e Urbanista	JULIA LOPES RIBEIRO DA SILVA	014.703.330-65	
Arquiteto e Urbanista	JULIANA GIANGARELLI MIYAZAKI	014.703.236-91	
Arquiteto e Urbanista	KAROLINE LOUISE CAMPANA NASCIMENTO	014.703.147-89	

Arquiteto e Urbanista	LEANDRO RODRIGO OGAWA	014.703.291-74	2.50
Arquiteto e Urbanista	LETICIA CALEGARI FETTER	014.703.292-99	2.50
Arquiteto e Urbanista	LORENA RODRIGUES DOS SANTOS	014.703.229-62	
Arquiteto e Urbanista	MARCIA APARECIDA ENCINAS AUDIBERT	014.703.252-28	
Arquiteto e Urbanista	MARCO AURÉLIO COSTA CARLOTTO	014.703.201-91	2.50
Arquiteto e Urbanista	MARCOS YUDI KIMURA	014.703.293-52	
Arquiteto e Urbanista	MARIA EDUARDA DA SILVA FRANCISCO	014.703.363-66	
Arquiteto e Urbanista	MARIA FERNANDA DE PROENÇA CAMPOS	014.703.167-48	
Arquiteto e Urbanista	MARIANA DA SILVA MASSEI	014.703.141-20	
Arquiteto e Urbanista	MATEUS CARVALHO FERREIRA	014.703.322-02	
Arquiteto e Urbanista	MYLENA BAI GIROLDO NEVES	014.703.219-91	
Arquiteto e Urbanista	NATÁLIA DE FREITAS FRANCISCO	014.703.253-39	5.00
Arquiteto e Urbanista	NATHÁLIA ISABELLA NAGAO SHIMIZU	014.703.243-86	
Arquiteto e Urbanista	NATHALIA LARISSA DE JESUS	014.703.168-79	2.50
Arquiteto e Urbanista	RODRIGO DIAS	014.703.363-63	2.50
Arquiteto e Urbanista	RODRIGO YUKITA	014.703.323-88	
Arquiteto e Urbanista	STELLY BRENDA PINHO PETILE	014.703.212-57	
Arquiteto e Urbanista	THAIS KAUANE NUNES	014.703.291-23	5.00
Arquiteto e Urbanista	THAÍSA TEIXEIRA BAHIA	014.703.142-39	
Arquiteto e Urbanista	THAYLISE MAREGA SOUZA	014.703.234-88	
Arquiteto e Urbanista	THIAGO AUGUSTO ALONSO ALVES	014.703.269-05	
Arquiteto e Urbanista	THIAGO GOMES SOUZA	014.703.315-52	
Assistente Social	ADALGIZA MARA CZEPULA	014.703.323-14	0,00
Assistente Social	ADRIANA FABIA ZAGANINI	014.703.304-99	
Assistente Social	ADRIANA MAGALHÃES CAVALCANTE ZANOTTO	014.703.204-92	
Assistente Social	ALANA OLIVEIRA ROZA	014.703.143-49	
Assistente Social	ALESSANDRA APARECIDA MALTA	014.703.197-51	
Assistente Social	ALESSANDRA BARBOSA DE SOUZA	014.703.196-21	5,00
Assistente Social	ALESSANDRA CUSTÓDIO MAZURCA	014.703.166-79	5,00
Assistente Social	ALESSANDRA PEREIRA DE LIMA	014.703.331-99	
Assistente Social	ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	014.703.243-06	
Assistente Social	ALEXANDRE MACHADO DA SILVA	014.703.205-29	
Assistente Social	ALEXANIA CAMILA DE OLIVEIRA FELIX	014.703.267-30	
Assistente Social	ALEXSANDRA APARECIDA DE JESUS MOREIRA	014.703.171-85	8,00
Assistente Social	ALICE ROSANGELA VIEIRA	014.703.364-21	
Assistente Social	ALINE CUNHA BARRETO	014.703.162-31	
Assistente Social	ALINE FERNANDA SANTANA MARCELINO	014.703.319-29	
Assistente Social	ALINE MOREIRA DOS SANTOS CABRAL	014.703.225-88	
Assistente Social	ALLANA MARTINS FERREIRA DOS SANTOS	014.703.266-60	
Assistente Social	AMANDA CRISTINA CESAR	014.703.241-43	
Assistente Social	AMANDA FERREIRA MARCELINO PALAGANO ZANIN	014.703.216-60	
Assistente Social	AMANDA MARIA BERNARDES	014.703.191-04	
Assistente Social	AMANDA SANTOS NOGUEIRA	014.703.241-14	5,00
Assistente Social	ANA BEATRIZ SANTOS PIMENTEL	014.703.298-09	
Assistente Social	ANA CAROLINA DE FRANÇA	014.703.266-08	
Assistente Social	ANA CAROLINA RAMOS MACHADO	014.703.259-23	
Assistente Social	ANA CAROLINA RIBEIRO RUZYCKI	014.703.162-51	
Assistente Social	ANA CAROLINA TAVARES DE MELLO	014.703.162-71	8,00
Assistente Social	ANA CLARA RUSISCA RODRIGUES	014.703.296-47	
Assistente Social	ANA JULIA MARTINS	014.703.177-70	
Assistente Social	ANA KAROLINA CELESTINO SOARES	014.703.149-52	
Assistente Social	ANA LUCIA MORAIS BATISTA BARBOZA BURANELLO	014.703.274-08	5.00
Assistente Social	ANA MARIA CASTILHO GALBES	014.703.194-77	5,00
Assistente Social	ANA PAULA SILVEIRA LIMA	014.703.280-39	2,50
Assistente Social	ANA THAIS DE ANDRADE CARVALHO CRUZ	014.703.174-55	
Assistente Social	ANDRE SILVIO FERNANDES	014.703.142-47	5,00
Assistente Social	ANDREIA CRISTINA BELINOVSKI ANSELMO	014.703.147-93	5,00
Assistente Social	ANDREIA DOS SANTOS	014.703.332-51	
Assistente Social	ANE FRANCIELE FRUTUOSO DA SILVA JUNGERS	014.703.331-19	
Assistente Social	ANE KELI BARBOZANE SILVA GROZZA	014.703.184-69	5,00
Assistente Social	ANGELA CRISTINA LOPES	014.703.282-70	5,50
Assistente Social	ANGELA MARIA GALBERO COSTA	014.703.148-03	0,00
Assistente Social	ANGELA RICIERI	014.703.290-23	2,50
Assistente Social	ANGELITA ALVES DA CRUZ	014.703.239-39	
Assistente Social	APARECIDA DE FATIMA DE SOUZA	014.703.261-08	
Assistente Social	ASSIBERE DA SILVA SANTOS	014.703.190-77	
Assistente Social	BARBARA GOMES COUTINHO BARRA ROSA	014.703.223-01	5,00
Assistente Social	BIANCA DE FATIMA GABRIEL SCHIEBELBEIN	014.703.302-83	
Assistente Social	BIANCA SAMARA SAMPAIO ANTUNES	014.703.236-79	
Assistente Social	BRENA PANTOJA GUIMARÃES	014.703.173-78	
Assistente Social	BRENDA EMILLY FATEL DOS SANTOS CARDOSO	014.703.165-95	
Assistente Social	BRUNA CARDOSO FRANCO	014.703.207-16	
Assistente Social	BRUNA GONÇALVES PEREIRA	014.703.245-83	
Assistente Social	BRUNA LAIS DUARTE	014.703.340-87	
Assistente Social	CAMILA DE OLIVEIRA CAMPANO	014.703.274-95	
Assistente Social	CAMILA FERREIRA DE PAULO DE ABREU	014.703.332-73	
Assistente Social	CAMILA LUIZA BALABUCH SILVESTRE	014.703.175-58	
Assistente Social	CAMILA MELCHIOR MIRANDA	014.703.257-96	
Assistente Social	CARLA CRISTINA CHAVES HOLOWKA	014.703.193-04	
Assistente Social	CARLOS EDUARDO RAMOS	014.703.284-16	
Assistente Social	CARMEM AUGUSTA TURRI	014.703.267-85	
Assistente Social	CAROLAINE MEDEIROS DE OLIVEIRA	014.703.356-61	2,50
Assistente Social	CAROLINE COSTA CAMONEZI	014.703.294-50	
Assistente Social	CAROLINE REMEDI	014.703.155-41	2,50
Assistente Social	CAROLINE RODRIGUES CORREA DE MELO	014.703.284-37	
Assistente Social	CAROLLAINE DO CARMO DE OLIVEIRA	014.703.203-12	
Assistente Social	CELIA VANE DE ARAÚJO	014.703.147-68	5,00
Assistente Social	CHARLINY DA SILVA SENA	014.703.209-94	2,50
Assistente Social	CINTIA VALERIA DIAS INACIO	014.703.195-85	2,50

Assistente Social	CLARA MARIA DE CARVALHO	014.703.184-35	
Assistente Social	CRISTIANA SILVA DOS ANJOS	014.703.301-35	2,50
Assistente Social	CRISTIANE APARECIDA ALARCON	014.703.149-58	
Assistente Social	DAIANA ANGELO CARNELOS ZANGIROLAMI	014.703.226-99	5,00
Assistente Social	DAIANE CRISTINA DA SILVA RAIMUNDO CALDEIRA	014.703.257-26	2,50
Assistente Social	DAIANY CRISTINA MOREIRA	014.703.186-36	
Assistente Social	DAISY CRISTINA DA SILVA NUNES	014.703.147-34	
Assistente Social	DAMARA CERRUTTO	014.703.171-38	0,00
Assistente Social	DANIELA GODOY DE CASTRO	014.703.280-18	
Assistente Social	DANIELA ORTIZ DE JESUS	014.703.327-32	
Assistente Social	DANIELA PAIVA OLIVEIRA	014.703.293-58	
Assistente Social	DANIELE SOARES SANA	014.703.282-34	
Assistente Social	DANIELI SILVA CRUZ	014.703.274-86	5,00
Assistente Social	DANIELLA APARECIDA DE CERQUEIRA	014.703.194-73	2,50
Assistente Social	DANIELLA APARECIDA RAMA FRANCA	014.703.341-00	
Assistente Social	DANIELLE APARECIDA MENEGON	014.703.174-99	
Assistente Social	DANILO NOGUEIRA DE SOUZA BARBOSA	014.703.355-03	
Assistente Social	DÉBORA NAJA SILVA COELHO	014.703.323-50	
Assistente Social	DEBORA PEREIRA DA SILVA GINES	014.703.155-14	5,00
Assistente Social	DILLÂNE KARLLA DE LIMA	014.703.270-28	
Assistente Social	DIONE VARELY DA SILVA MARQUES	014.703.184-82	2,50
Assistente Social	DIOVANIA GARCIA	014.703.141-79	
Assistente Social	EDIANE DE PAULA MACHADO SOARES	014.703.314-80	5,50
Assistente Social	EDINEIA VALIM	014.703.340-84	
Assistente Social	EDNEA DE OLIVEIRA DUARTE DIAS	014.703.362-95	
Assistente Social	EDVALDO PAULINO DA SILVA	014.703.298-36	
Assistente Social	EDVIGA BOGUT DE OLIVEIRA	014.703.293-99	5,00
Assistente Social	ELAINE MARQUES SANTANA	014.703.242-00	
Assistente Social	ELIANA FATIMA BATISTA	014.703.208-57	5,00
Assistente Social	ELIANA GOMES	014.703.211-31	
Assistente Social	ELIANE CRISTINA DE PAULA	014.703.274-63	
Assistente Social	ELIANE MARA DE LIMA AZEVEDO	014.703.309-41	
Assistente Social	ELISA DE ALMEIDA BASSINI	014.703.274-89	
Assistente Social	ELISANGELA BRUM DA SILVA	014.703.369-09	
Assistente Social	ELISANGELA BRUM DA SILVA MATAMA	014.703.301-71	
Assistente Social	ELISÂNGELA DA SILVA	014.703.340-09	2,50
Assistente Social	ELISANGELA SIMONE BOM FOGO COUTO	014.703.240-47	
Assistente Social	ELIZA DE FÁTIMA RAKUS	014.703.245-94	
Assistente Social	ELTON JUNIOR NUNES DE ARAÚJO ALVES	014.703.150-86	
Assistente Social	EMANUELE GOMES DOS SANTOS	014.703.203-56	
Assistente Social	EMANUELE MARIA FONSECA DE SOUZA	014.703.183-43	
Assistente Social	ERENILDA DOS SANTOS CORREA	014.703.364-15	2,50
Assistente Social	ERICA MARTA CARLOTTO DE OLIVEIRA	014.703.349-03	2,50
Assistente Social	ERIKA YUMI DOS SANTOS	014.703.319-66	
Assistente Social	ESTHER MARIANE NASCIMENTO JUSTINO	014.703.239-15	
Assistente Social	EUNICE GONÇALVES DE SOUZA	014.703.325-05	
Assistente Social	EVA VICENTE MOURA TEODORO GOMES	014.703.363-06	
Assistente Social	EVANDRO DEZOTTI DANTAS	014.703.353-28	
Assistente Social	EVENS PIERRE	014.703.281-98	
Assistente Social	ÉVINEN AMORIM DA SILVA DO CARMO RODRIGUES	014.703.285-69	
Assistente Social	EZIQUIEL DE SIQUEIRA BRANCO	014.703.305-11	5,00
Assistente Social	EZYLDA MARIA MAGRO PIASENTIN	014.703.370-23	
Assistente Social	FABIANE SOARES CARDOSO DA SILVA	014.703.329-49	5,00
Assistente Social	FABIANO VICENTE DA SILVA	014.703.158-82	5,00
Assistente Social	FÁBIO DA SILVA SANTOS	014.703.323-83	
Assistente Social	FELIPE RIBEIRO DA SILVA	014.703.348-07	
Assistente Social	FERNANDA RIBEIRO NEPUMUCENO	014.703.199-42	
Assistente Social	FLAVIA JOSIANE MOTTA	014.703.162-76	
Assistente Social	FLAVIA LETÍCIA ASSUNÇÃO	014.703.306-00	2,50
Assistente Social	FLAVIANA RIBEIRO	014.703.165-96	2,50
Assistente Social	FLAVIO CARNEIRO	014.703.320-18	2,50
Assistente Social	FRANCIENE MICHELE CONSORTE	014.703.297-12	2,50
Assistente Social	FRANCISLENE SILVA DE MELLO	014.703.287-36	5,00
Assistente Social	GABRIEL TARDIM TEIXEIRA	014.703.199-36	0,00
Assistente Social	GABRIELA APARECIDA ALVES DA ROCHA	014.703.150-44	2.50
Assistente Social	GABRIELA GREINERT GOMES	014.703.194-88	
Assistente Social	GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	014.703.265-00	
Assistente Social	GABRIELA TALITA MONTESSO LISBOA PEREIRA	014.703.350-78	2,50
Assistente Social	GABRIELLE CAROLINE FORTUNATO	014.703.233-18	
Assistente Social	GABRIELLY DA SILVA PALOTA	014.703.255-77	
Assistente Social	GIANY LIBERO DA SILVA MENDONÇA	014.703.141-05	5.00
Assistente Social	GILVONETE PAIXÃO DE OLIVEIRA	014.703.215-99	
Assistente Social	GIOVANA CASARIN SILVA	014.703.289-30	2,50
Assistente Social	GISELE FERREIRA AMORIM DE MORAIS	014.703.205-42	
Assistente Social	GISELLE CRISTINA NAGEL	014.703.316-20	
Assistente Social	GISLEINE LIMA DA SILVA	014.703.266-11	2.50
Assistente Social	GLEIZIANE DE JESUS NASCIMENTO ANDRADE	014.703.305-47	
Assistente Social	GRACIELI APARECIDA DE SOUZA VITORELLI	014.703.355-43	2,50
Assistente Social	GRECIELE RENATA DE FREITAS	014.703.179-14	
Assistente Social	HELEN OLIVEIRA SILVA	014.703.256-56	2,50
Assistente Social	HELOISA HELENA OLIVEIRA DE SOUZA	014.703.360-06	
Assistente Social	HILDA HELOISA ANDRADE CUNHA	014.703.286-60	
Assistente Social	INGRID IRAIDES DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	014.703.170-27	2,50
Assistente Social	IONE HORACIO	014.703.321-30	
Assistente Social	IRLANE DUARTE ALVES	014.703.223-17	5,00
Assistente Social	ISABEL CRISTINA GARCIA MORILHA PATROCINO	014.703.279-15	8,00
Assistente Social	ISABELA DE BARROS VILAS BOAS	014.703.189-94	
Assistente Social	ISABELLA FRESNEDAS BOLZAN	014.703.286-41	
Assistente Social	ISMAEL GIACHINI FRARE	014.703.352-62	

Assistente Social	IVANILDE WONS	014.703.196-63	5,00
Assistente Social	IZABELA MILES ALVES	014.703.318-01	5,00
Assistente Social	IZABELLA BORDIGNON	014.703.171-15	2,50
Assistente Social	IZADORA CASTILHO BATISTA	014.703.273-23	
Assistente Social	JAQUELINE MOREIRA SOARES DA ROCHA	014.703.152-11	2,50
Assistente Social	JAQUELINE NATÁLIA DE ALMEIDA DUARTE	014.703.171-84	2,50
Assistente Social	JAQUELINE SATIE KIMURA JOVEDY	014.703.199-89	
Assistente Social	JAQUELINE SILVA CAMPOS	014.703.217-37	5,00
Assistente Social	JAQUELINE VOLPATO	014.703.297-79	5,00
Assistente Social	JENIFER ALVES FRESCHI	014.703.156-83	
Assistente Social	JESSICA LYANDRA MORENO	014.703.303-27	
Assistente Social	JÉSSICA ROGERIO FERREIRA	014.703.335-96	
Assistente Social	JESUEL SERGIO LOPES	014.703.265-98	
Assistente Social	JOANNES GABRIELA SOARES DE SÁ	014.703.334-39	5,00
Assistente Social	JOÃO PAULO ROSA LORENÇO	014.703.354-11	
Assistente Social	JOSELAINE APARECIDA MORENO	014.703.307-68	
Assistente Social	JOSIANE DE JESUS KEREK	014.703.190-91	
Assistente Social	JOSIELE RAIMUNDO	014.703.188-23	5,00
Assistente Social	JULIA ANDREA CARDOSO PUPIN CAMPOS	014.703.312-69	0,00
Assistente Social	JULIA BRUSCHI CLAUDINO DOS SANTOS	014.703.140-54	5,50
Assistente Social	JULIA HELENA NEVES SANTOS	014.703.144-14	
Assistente Social	JULIA RAMALHO RODRIGUES	014.703.279-06	5,50
Assistente Social	JULIANA ISABELE GOMES PROBST CANDIOTTO SILVA	014.703.250-10	8,00
Assistente Social	JULIANA RODRIGUES DA CRUZ SANTOS	014.703.308-41	8.00
Assistente Social	JULIANO PROVIN DIEHL	014.703.148-52	5,00
Assistente Social	JULIO CESAR DA SILVA OLIVA	014.703.165-31	5,00
Assistente Social	JUSSARAH RODRIGUES DA FONSECA	014.703.330-66	
Assistente Social	KAIRA RODRIGUES SOARES DA SILVA	014.703.350-43	2,50
Assistente Social	KAREN KAROLINE DE SOUZA	014.703.264-88	5,00
Assistente Social	KAREN RENATA CANDEO MAROZ	014.703.161-58	
Assistente Social	KARINE DE MORAIS	014.703.170-28	
Assistente Social	KATUSCHA CRISTINE ZOCANTE ARANTES BRAGA GUIMARÃES	014.703.239-76	
Assistente Social	LAIS BIANCA PALAGANO ZANIN	014.703.142-34	
Assistente Social	LARISSA BUENO PEREIRA	014.703.215-61	
Assistente Social	LARISSA NOGUEIRA LIMA	014.703.356-18	
Assistente Social	LARISSA ROBERTA FERREIRA POLASTRI CUNHA	014.703.218-89	
Assistente Social	LAUANY DE OLIVEIRA	014.703.274-45	
Assistente Social	LAURENA MARIA MEDEIROS SOARES	014.703.220-56	
Assistente Social	LAYNI INÁCIO SOARES	014.703.226-61	2,50
Assistente Social	LEILA SANDRA PLACIDO BATISTA	014.703.353-33	
Assistente Social	LEONARDO MORAES DA SILVA	014.703.250-82	8,00
Assistente Social	LILIAM DOS SANTOS BORGES	014.703.155-45	
Assistente Social	LILYAN DAS GRAÇAS DUTRA	014.703.285-70	2,50
Assistente Social	LISLIE TAINARA DE OLIVEIRA HOUANYE	014.703.219-69	
Assistente Social	LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO	014.703.218-07	5,00
Assistente Social	LOHAYNE CORREA D'AVILA	014.703.298-17	
Assistente Social	LORRAINE FRÓIS DA SILVA	014.703.191-41	5,00
Assistente Social	LOUIE ISAAC SUTIL SIMÕES	014.703.179-40	
Assistente Social	LOURISLEY SIQUEIRA GIL	014.703.235-45	
Assistente Social	LUANA DUARTE DA SILVA	014.703.269-19	
Assistente Social	LUANA GARCIA CAMPOS	014.703.157-16	3,00
Assistente Social	LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS	014.703.335-19	5,00
Assistente Social	LUCIA HIRANO YAMADA	014.703.257-62	
Assistente Social	LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA E FREITAS	014.703.293-96	
Assistente Social	LUCIANA DE ASSIS	014.703.225-65	
Assistente Social	LUCIENE APARECIDA BARREIROS	014.703.365-35	0,00
Assistente Social	LUDIANE ALVES DA SILVA	014.703.163-11	
Assistente Social	LUIZA FERNANDA COELHO DE OLIVEIRA	014.703.248-26	5,00
Assistente Social	LYGIA MARIANE BORDONAL	014.703.212-29	
Assistente Social	MARCELA MARI FERREIRA ARAI	014.703.221-82	
Assistente Social	MARCELA OLDEMBERG SEGRETTI VELTRE	014.703.329-31	2,50
Assistente Social	MARCELA SANTOS SILVESTRE	014.703.165-98	
Assistente Social	MÁRCIA APARECIDA MAGALHÃES ROSSI SMANIOTTO	014.703.159-70	0,00
Assistente Social	MARCIA PROBST	014.703.281-83	
Assistente Social	MARCILENE DA SILVA SOUZA DANIEL	014.703.286-71	2,50
Assistente Social	MARCOS VINICIUS SILVA DE SOUZA	014.703.168-89	5,00
Assistente Social	MARIA CECILIA FABIANO	014.703.294-67	
Assistente Social	MARIA CLARA CRISTOVÃO RADI	014.703.151-08	
Assistente Social	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS REALE PRADO	014.703.173-30	5,00
Assistente Social	MARIA DE LURDES MARTINS	014.703.337-56	
Assistente Social	MARIA DEONICE PAGANI	014.703.368-75	
Assistente Social	MARIA EDUARDA AMÉRICO ALEXANDRE	014.703.291-76	
Assistente Social	MARIA EDUARDA DOS SANTOS BARIDOTTI	014.703.257-18	
Assistente Social	MARIA FERNANDA CORILAZO	014.703.290-55	
Assistente Social	MARIA GABRIELA PEREIRA DA SILVA	014.703.339-56	5,50
Assistente Social	MARIA GORETT FREIRE VITIELLO	014.703.206-09	2,50
Assistente Social	MARIA JOSÉ DE ALMEIDA DOS REIS	014.703.304-82	5,00
Assistente Social	MARIA PAULA PEREIRA SALLES	014.703.228-98	5,00
Assistente Social	MARIA SIRLEY FARIAS	014.703.270-80	
Assistente Social	MARIANA AKEMI DE ANDRADE SHIMADA	014.703.345-40	0,00
Assistente Social	MARIANA BARCELLOS PINHEIRO	014.703.182-11	5,00
Assistente Social	MARIANA MORETO MENEZES	014.703.244-84	
Assistente Social	MARIANA VIDOTTO	014.703.312-85	5,00
Assistente Social	MARIANE NUNES DOS SANTOS	014.703.282-64	5,00
Assistente Social	MARINA HERNANDES ALVES	014.703.208-58	2,50
Assistente Social	MARJORIE AIRES RESGIS	014.703.277-82	
Assistente Social	MARTHA MARCHIORI	014.703.263-38	5,00
Assistente Social	MATHEUS HENRIQUE MALAVAZZI LAURENTINO	014.703.207-10	
Assistente Social	MAYARA ANDREA MAEDA	014.703.158-83	

Assistente Social	MAYARA APARECIDA PORFIRIO DA SILVA	014.703.226-88	5,00
Assistente Social	MICHAEL DE OLIVEIRA SANTOS	014.703.214-08	0,00
Assistente Social	MIKAELLY ROBERTA BRANDINO	014.703.227-43	5,00
Assistente Social	MILENE LUÍZA MAHS	014.703.209-23	
Assistente Social	MILENI DA SILVA ARAÚJO	014.703.328-39	
Assistente Social	MÔNICA APARECIDA MORAES DE SOUZA	014.703.184-18	2,50
Assistente Social	MONICA SCHULTZE	014.703.239-07	
Assistente Social	MURILO CAMILO CHAGAS CARDOSO	014.703.281-30	5,00
Assistente Social	NATALIA CRISTINA FIGUEIREDO	014.703.257-50	5,00
Assistente Social	NATHÁLIA TORRESIN DE CARVALHO	014.703.260-91	2,50
Assistente Social	NATIELI MAIARA RAMALHO	014.703.362-63	
Assistente Social	NELMA DOS SANTOS ASSUNÇÃO GALLI	014.703.233-26	8,00
Assistente Social	NEUSA VIEIRA DE OLIVEIRA	014.703.279-42	
Assistente Social	NILZA FERREIRA DOS SANTOS FONTANA	014.703.152-04	5,00
Assistente Social	NIVIA LUCIANO	014.703.149-26	2,50
Assistente Social	ORDÁLIA DE FÁTIMA BRAGANHOLI FERREIRA	014.703.297-58	5,00
Assistente Social	OTACILIA DA SILVA	014.703.250-74	
Assistente Social	PALOMA MOREIRA DA SILVA	014.703.339-24	
Assistente Social	PAULA BRUNA DA SILVA	014.703.194-17	
Assistente Social	PAULA VAVIANE MATTOS E SILVA	014.703.145-72	5.00
Assistente Social	PEDRO HENRIQUE SOUZA DA SILVA	014.703.316-58	
Assistente Social	PRISCILA ALVES PEREIRA	014.703.341-18	
Assistente Social	PRISCILA LOBATO MOREIRA	014.703.188-35	
Assistente Social	PRISCILA SOUZA CARDOSO	014.703.178-35	
Assistente Social	RAFAELA CAROLINA VASCONCELOS DOS ANJOS	014.703.142-51	
Assistente Social	RAFAELA NOGUEIRA DE SOUZA BARBOSA FLORIANO	014.703.165-59	
Assistente Social	RAQUEL CAOLINE DE OUZA ROMÃO	014.703.196-90	2,50
Assistente Social	RAQUEL FERNANDES VILAÇA AMANCIO	014.703.182-62	5,00
Assistente Social	REBECCA DE ANDRADE PEREIRA DE BONFIM	014.703.303-53	
Assistente Social	REGIANA DE SOUZA DUBAS	014.703.209-01	5,00
Assistente Social	REGINALDO APARECIDO STRESSER	014.703.340-17	
Assistente Social	REJANE ROMAGNOLI TAVARES ARAGÃO	014.703.272-20	
Assistente Social	REJANY ANDRIA ALBUQUERQUE VOLSI	014.703.367-06	
Assistente Social	RENAN GUILHERME VIEIRA DOS SANTOS	014.703.196-29	
Assistente Social	RENATA EMANUELLE DO NASCIMENTO GORGES	014.703.210-09	
Assistente Social	RENATA GODOY LEME BOTELHO	014.703.303-82	2,50
Assistente Social	RENATA SILVA DE OLIVEIRA	014.703.290-20	5,00
Assistente Social	RENATA SOARES DE FREITAS	014.703.368-40	5,00
Assistente Social	RODOLPHO HENRIQUE DE OLIVEIRA CUNHA	014.703.197-98	
Assistente Social	RODRIGO RAMOS	014.703.244-61	2,50
Assistente Social	ROGER MÜLLER RODRIGUES SOUSA COSTA	014.703.371-62	
Assistente Social	ROSANE SOTO JULIÃO DA SILVA	014.703.287-08	
Assistente Social	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA COSTA	014.703.277-69	5,50
Assistente Social	ROSIANE PEREIRA DA SILVA	014.703.259-15	
Assistente Social	RUBIA SADOVSKI PIEROBOM	014.703.179-87	
Assistente Social	SABRINA SOARES DA SILVA	014.703.173-80	
Assistente Social	SANDY NAYARA DE DEUS VIEIRA PERINI	014.703.307-17	
Assistente Social	SIDNEI LUIS GALVANI	014.703.364-77	2,50
Assistente Social	SILVANA CARDOSO DE FREITAS	014.703.243-39	
Assistente Social	SILVIA CRISTINA SANTOS SILVA	014.703.365-45	
Assistente Social	SILVIA HELENA THEODORO DA SILVA	014.703.146-45	
Assistente Social	SIMONE DE CARVALHO	014.703.213-17	2,50
Assistente Social	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	014.703.317-05	
Assistente Social	SORAYA DE PAULA GARCIA DE CAMPOS	014.703.319-01	5,00
Assistente Social	STEPHANE ATAMANCZUK DE LIMA	014.703.276-56	5,00
Assistente Social	STEPHANIE APARECIDA DA SILVA	014.703.160-04	
Assistente Social	STEPHENIE DOS SANTOS FRANCO	014.703.196-00	
Assistente Social	SUELEN DO CARMO SPINA	014.703.292-08	
Assistente Social	SUELEN LOPES DOS SANTOS	014.703.318-78	3,00
Assistente Social	TAINÁ SANCHES RABAL	014.703.261-84	5,00
Assistente Social	TAINARA MARINA DA SILVA BORGES	014.703.302-18	0,00
Assistente Social	TALIA GABRIELA LOPES	014.703.271-65	
Assistente Social	TALLES MARTIMIANO GALHARDO	014.703.204-42	
Assistente Social	TAMARA TEIXEIRA	014.703.325-89	
Assistente Social	TAMIRES REGINA DOS SANTOS	014.703.301-27	
Assistente Social	TANIA PATRICIA BELLEZI	014.703.269-80	
Assistente Social	THAÍS AIMÊ ALVES DAMAZIO	014.703.328-03	2,50
Assistente Social	THAIS FERNANDA PAIÃO	014.703.148-65	
Assistente Social	THAIS MAGALHAES RAEL DOS SANTOS	014.703.271-04	
Assistente Social	THAIS MARQUES DE MORAIS	014.703.309-96	
Assistente Social	THALITA PEREIRA CARDOSO SANTOS	014.703.289-86	5.00
Assistente Social	THALITA POLICARPO RAITHZ	014.703.151-39	
Assistente Social	THIAGO HENRIQUE BOÇON TEIXEIRA	014.703.165-46	
Assistente Social	TIELLY ZANELLI GOMES	014.703.252-68	2,50
Assistente Social	VALDICEIA NOGUEIRA DA SILVA GAMBA	014.703.144-78	5,00
Assistente Social	VALDINEIA LUCIA BASTOS DE SOUZA	014.703.254-47	5,00
Assistente Social	VALERIA APARECIDA DA SILVA	014.703.286-79	
Assistente Social	VALÉRIA REGINA DA SILVA SANTOS PIRES	014.703.370-48	
Assistente Social	VALQUIRIA APARECIDA DIAS CAPRIOLI	014.703.190-42	5,50
Assistente Social	VANDERLEIA DE LIMA	014.703.362-18	
Assistente Social	VANESSA CAROLINA PRATES ROCHA	014.703.144-34	
Assistente Social	VANESSA DE CASSIA ESTÁBELE	014.703.206-97	2,50
Assistente Social	VANIA CRISTINA PAULINO	014.703.142-78	
Assistente Social	VÂNIA JESSICA DA SILVA	014.703.330-80	8,00
Assistente Social	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	014.703.350-68	
Assistente Social	VERANICE DA SILVA	014.703.333-85	
Assistente Social	VERÔNICA CARAMORI LOPES	014.703.317-48	2,50
Assistente Social	VERONICA LOBATO OLIVEIRA	014.703.223-91	
Assistente Social	VILMA GOMES VALENTIM	014.703.334-41	5,00

Assistente Social	VITORIA CUNHA	014.703.156-30	
Assistente Social	VIVIANE CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	014.703.261-20	5,00
Assistente Social	VIVIANE CRISTINA PEZZOTTO HERNANDEZ	014.703.231-89	
Assistente Social	WANESSA VITORIA CANTIERI	014.703.279-95	
Assistente Social	WASHINGTON DOS REIS FIGUEIREDO	014.703.341-44	
Assistente Social	WELLINTON FERREIRA DO NASCIMENTO	014.703.213-42	5,00
Assistente Social	WILLIAN NASCIMENTO GOMES	014.703.327-35	
Assistente Social	WILSON SEIJI TAKAGI	014.703.232-94	
Assistente Social	YOHANA RAMOS CARDOSO	014.703.202-09	5,00
Contador	ALESSANDRA BELISARIO REALE COSTA	014.703.282-39	2,50
Contador	ALEX BELLANÇON DE OLIVEIRA	014.703.320-13	
Contador	ALEX DE FREITAS	014.703.236-01	
Contador	ALISSON JUNIO CLEMENTE	014.703.184-62	
Contador	ANA CLARA CARVALHO DE ARAUJO	014.703.366-09	
Contador	ARIANE GAIGUER	014.703.283-84	
Contador	ARLINDO PIRES DE OLIVEIRA JUNIOR	014.703.364-04	
Contador	CALEBE AFONSO RIEKE	014.703.250-67	
Contador	CARLOS EDUARDO DRONG	014.703.204-40	5,00
Contador	CINDY WENDY PARIZ	014.703.151-10	
Contador	DONIZETE PAIAS	014.703.258-48	
Contador	EDUARDO TAVARES	014.703.221-10	
Contador	ERICA DIAS VALERIO	014.703.257-83	3,00
Contador	FABIO CESAR SHIGUEOKA SAMEZIMA	014.703.256-10	5.00
Contador	FELIPE DOS SANTOS ANTUNES	014.703.235-84	
Contador	GABRIEL DENKE MACHADO	014.703.252-50	
Contador	GABRIEL SCHWENGBER WELTER	014.703.276-07	2,50
Contador	GUILHERME JULIAN FERREIRA	014.703.145-24	2,50
Contador	HEITOR HIRATA MISSUNAGA	014.703.315-60	
Contador	JAIR IGNACIO DE SOUZA JUNIOR	014.703.220-78	
Contador	LARISSA TAQUE DE OLIVEIRA	014.703.252-96	
Contador	LENISE DALLMANN HABER	014.703.181-66	2,50
Contador	MARINA MISSAKO HASHIMOTO FUCUDA	014.703.344-96	2,50
Contador	RAQUEL MARTINS DE OLIVEIRA	014.703.168-51	2,50
Contador	SARAH SANI VIEIRA PRADO TEIXEIRA GIACOMINI	014.703.251-74	0,00
Contador	TATIANE BRISOLA DEMETRIO	014.703.268-82	
Contador	THIAGO HENRIQUE GUERREIRO POSSARI	014.703.351-39	
Contador	VINICIUS DE ALMEIDA MORAIS	014.703.140-56	5.00
Contador	WILLIAM YUKIO NISHIMURA	014.703.356-12	5,00
Contador	WILLIAN GOMES VARGAS	014.703.153-96	
Dentista Especialista - Cirurgião Bucomaxilofacial	LETICIA THAIS OTAVIANO	014.703.225-27	0.00
Dentista Especialista - Cirurgião Pacientes Especiais	CAMILA GOMEDI	014.703.284-29	5.00
Dentista Especialista - Cirurgião Periodontista	ALEXANDRE JORGE IKUTA	014.703.251-23	0.00
Dentista Especialista - Cirurgião Periodontista	FABÍOLA STAHLKE PRADO	014.703.280-03	
Dentista Especialista - Cirurgião Periodontista	JOSÉ VITOR RIBEIRO TERADA	014.703.338-84	
Dentista Especialista - Cirurgião Periodontista	JÚLIA ROSA MICHELATO	014.703.172-30	
Dentista Especialista - Cirurgião Protesista	ANA PAULA SOARES MURADOR	014.703.324-97	
Dentista Especialista - Cirurgião Protesista	CAMILA FERNANDA VASCONCELOS	014.703.188-39	
Dentista Especialista - Cirurgião Protesista	CRISTIANE MARIA MONTANARI FIGUEIRA	014.703.250-36	2.50
Dentista Especialista - Cirurgião Protesista	LUIS EDUARDO SHIGUEKI MASHIMA	014.703.279-54	2.50
Dentista Especialista - Cirurgião Protesista	NAYRA KAWANA TURINI	014.703.177-15	
Dentista Especialista - Cirurgião Protesista	STEFÂNIA GASPARI	014.703.293-23	0.00
Dentista Especialista - Cirurgião Protesista	VINÍCIUS BARBIERI DE OLIVEIRA MARTONI	014.703.333-41	
Engenheiro Agrônomo	ADRIANO THIBES HOSHINO	014.703.180-00	
Engenheiro Agrônomo	ALESSANDER VON WAGNER FAGUNDES	014.703.275-36	8.00
Engenheiro Agrônomo	BÁRBARA ALVES DE SOUZA	014.703.225-87	
Engenheiro Agrônomo	BEATRIZ KARINS DOS SANTOS	014.703.352-26	
Engenheiro Agrônomo	BRUNO VIZIOLI	014.703.264-42	10.00
Engenheiro Agrônomo	CAMILA OLIVEIRA AMORIM DE MORAES	014.703.308-85	
Engenheiro Agrônomo	CARLA RENATA PAZZOTTI	014.703.171-72	7.50
Engenheiro Agrônomo	CAROLINA LAZARI ARAÚJO	014.703.210-39	2.50
Engenheiro Agrônomo	CÉSAR AUGUSTO PECORARO	014.703.176-32	0.00
Engenheiro Agrônomo	CLAUDIA MARIA DO PRADO FURQUIM	014.703.273-67	
Engenheiro Agrônomo	DIEGO DIONIZIO PEREIRA	014.703.335-27	
Engenheiro Agrônomo	ELDER ANDREAZI	014.703.334-22	10.00
Engenheiro Agrônomo	ELISEO GUILHERME TURINI RANIOLO	014.703.372-61	
Engenheiro Agrônomo	FERNANDO YOCHIO LEMES ABE	014.703.244-98	8.00
Engenheiro Agrônomo	FRANCINE DINIZ	014.703.342-99	
Engenheiro Agrônomo	GABRIEL RYZY DE OLIVEIRA	014.703.279-56	
Engenheiro Agrônomo	GISLAINE GABARDO	014.703.174-37	12.50
Engenheiro Agrônomo	GUILHERME BARBIERI FRANÇA	014.703.319-18	
Engenheiro Agrônomo	GUILHERME DE GENARO MOREIRA	014.703.225-55	
Engenheiro Agrônomo	HEITOR JOSÉ ROHLING	014.703.252-05	
Engenheiro Agrônomo	HELEN CRISTINA PAIVA	014.703.338-45	3.00
Engenheiro Agrônomo	HELIO HENRIQUE SOARES FRANCO	014.703.266-05	
Engenheiro Agrônomo	JAIR GARCIA NETO	014.703.286-47	2.50
Engenheiro Agrônomo	JEAN CARLO BAUDRAZ DE PAULA	014.703.175-25	
Engenheiro Agrônomo	JOÃO MARCOS FERREIRA DE SOUZA BARBEIRO	014.703.359-02	
Engenheiro Agrônomo	JOSÉ VICTOR FREITAS DOS SANTOS	014.703.334-00	
Engenheiro Agrônomo	JÚLIA VOYTENA CORRADINI	014.703.301-08	
Engenheiro Agrônomo	JULIANA SILVA ROCHA	014.703.293-80	3.00
Engenheiro Agrônomo	JULIO TOSHIO HASEGAWA	014.703.248-53	
Engenheiro Agrônomo	KARINA SILVA DOS SANTOS	014.703.329-48	
Engenheiro Agrônomo	KARINE FERNANDA DE BARROS PIROLO	014.703.250-20	
Engenheiro Agrônomo	LAÍS ZITO ZULATO	014.703.365-77	
Engenheiro Agrônomo	LETÍCIA ELISIANE BELUZZO	014.703.260-68	
Engenheiro Agrônomo	LUCAS DE TARSO DA SILVA REIS	014.703.146-50	5.00
Engenheiro Agrônomo	LUCIANO OLIVEIRA NUNES	014.703.347-70	
Engenheiro Agrônomo	MARCELO CECCON MERÇON VIEIRA	014.703.191-14	
Engenheiro Agrônomo	MÁRCIO ADRIANO KAISER	014.703.371-83	

Engenheiro Agrônomo	MARCOS DIAMANTINO GONÇALVES GASPARIN	014.703.218-33	3.00
Engenheiro Agrônomo	MARIANE SILVA FELICIO	014.703.302-48	10.00
Engenheiro Agrônomo	MARJORI DOS SANTOS GOUVEIA	014.703.159-09	
Engenheiro Agrônomo	MATHEUS ARANTES DA SILVA	014.703.204-88	5.00
Engenheiro Agrônomo	MATHEUS HENRIQUE CASSIMIRO	014.703.154-53	
Engenheiro Agrônomo	MAURO TSUYOSHI OKIMURA JUNIOR	014.703.276-73	
Engenheiro Agrônomo	MELINA MARQUES HOLDERBAUM	014.703.322-39	5.50
Engenheiro Agrônomo	RAFAELA RODRIGUES MURARI	014.703.302-70	
Engenheiro Agrônomo	REBECA RAYANE WIEZORKOSKY CUENCA	014.703.151-36	5.00
Engenheiro Agrônomo	RENAN YASSUYOSHI NAKATANI OYAMA	014.703.294-81	
Engenheiro Agrônomo	RENATA KOYAMA	014.703.340-63	
Engenheiro Agrônomo	RENATO RIBEIRO MACHADO	014.703.232-09	
Engenheiro Agrônomo	RICARDO JOSE DA SILVA	014.703.367-60	
Engenheiro Agrônomo	RODOLPHO TEIXEIRA MENSATO	014.703.209-60	
Engenheiro Agrônomo	TAMIRES FIRMINO	014.703.324-14	
Engenheiro Agrônomo	THAÍS REGINA RAMOS ALVES	014.703.235-44	
Engenheiro Agrônomo	THIAGO PAULINO VICENTINI	014.703.290-52	5.00
Engenheiro Agrônomo	TIAGO MAKOTO OTANI	014.703.147-20	
Engenheiro Agrônomo	WELLINGTON GIOVANI CORREIA	014.703.265-74	
Engenheiro Ambiental	ALINE SOUZA MARINHOS	014.703.166-56	
Engenheiro Ambiental	AMANDA SONEGO ZUNTINI CASARIN	014.703.268-07	
Engenheiro Ambiental	AMANDA TAYARA RIBEIRO DA SILVA	014.703.149-44	3.00
Engenheiro Ambiental	ANA CAROLINA FERREIRA FIGUEIREDO	014.703.340-97	3.00
Engenheiro Ambiental	ANDRÉ DE SOUZA TONIOLO	014.703.300-32	
Engenheiro Ambiental	ANDREIA COSTA BARBOSA	014.703.268-48	
Engenheiro Ambiental	ARTHUR SILVA LIBERATTI	014.703.289-87	
Engenheiro Ambiental	CAIO SILVA ANELI MARTINS	014.703.234-49	
Engenheiro Ambiental	DIEGO ALLYSON ROCHA	014.703.156-14	5.50
Engenheiro Ambiental	EDSON HENRIQUE GASPAR MASSI	014.703.158-33	
Engenheiro Ambiental	FABRÍCIO PIRES BASTOS	014.703.315-23	
Engenheiro Ambiental	FELIPE ELIAS TEODORO MORAES	014.703.279-39	
Engenheiro Ambiental	FERNANDA NONAKA	014.703.222-82	
Engenheiro Ambiental	FERNANDA ROBERTA ANKLAM	014.703.296-81	2.50
Engenheiro Ambiental	FRANCINE CONCEIÇÃO DE ANDRADE OGUIDO	014.703.294-74	
Engenheiro Ambiental	HEYTOR NOGUEIRA VIANA	014.703.274-39	
Engenheiro Ambiental	IGOR LUIZ DE ALMEIDA BARBAS	014.703.146-44	
Engenheiro Ambiental	JOHVANNY LOURENÇO MENDONÇA	014.703.143-02	
Engenheiro Ambiental	JOSÉ EDUARDO MUNHOZ MARTINS	014.703.330-83	
Engenheiro Ambiental	LAYLA FERNANDA DE OLIVEIRA	014.703.292-45	
Engenheiro Ambiental	LIVIA NUNES BUONO	014.703.362-68	3.00
Engenheiro Ambiental	LUCAS MACHADO XAVIER	014.703.285-51	
Engenheiro Ambiental	LUIZ ANTONIO NEVES ROMA	014.703.363-95	
Engenheiro Ambiental	MARIANA MENONCIN	014.703.240-79	0.00
Engenheiro Ambiental	NAIANE PONTES NOVAIS	014.703.208-04	
Engenheiro Ambiental	PAOLA ARIMA SCALONE	014.703.226-01	5.00
Engenheiro Ambiental	PAULA POLASTRI	014.703.300-30	5.50
Engenheiro Ambiental	PEDRO HENRIQUE GONGORA MIGUEZ	014.703.341-26	3.00
Engenheiro Ambiental	PEDRO MOUCO MARTINS	014.703.193-87	
Engenheiro Ambiental	RAFAELA MAYUMI KAWATA	014.703.300-08	5.50
Engenheiro Ambiental	TALLES NEVES DE TOFFOLLI	014.703.157-49	0.00
Engenheiro Ambiental	TÚLLIO NEVES DE TOFFOLLI	014.703.189-41	
Engenheiro Ambiental	VITÓRIA CAROLINA DA SILVA	014.703.227-84	
Engenheiro Civil	ALBERT WILLIAM CONSTANTINOV PIGINI	014.703.279-71	
Engenheiro Civil	ANDREY DEBIASI DE SOUZA	014.703.322-54	
Engenheiro Civil	BIANCA PAOLA COMIN	014.703.361-54	
Engenheiro Civil	BRUNO MASSAYUKI KOGA	014.703.301-19	
Engenheiro Civil	DIEGO ALEXANDRE VAZ	014.703.178-26	
Engenheiro Civil	EDSON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	014.703.144-20	2.50
Engenheiro Civil	EMERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA	014.703.191-08	5.00
Engenheiro Civil	EMERSON CARLOS MANSANEIRA	014.703.185-93	5.50
Engenheiro Civil	EVERSON LUIZ MENDES	014.703.351-43	5.00
Engenheiro Civil	EZIQUEL RODRIGUES DOS SANTOS VALIM	014.703.218-25	2.50
Engenheiro Civil	FELIPE RICARDO DE ANDRADE BARRETO	014.703.219-83	2.50
Engenheiro Civil	GABRIEL GOMES CONTARDI	014.703.289-60	
Engenheiro Civil	GARY ALYSSON MOREIRA FURTADO DE SOUZA	014.703.162-56	2.50
Engenheiro Civil	GUSTAVO CARRARO NINNO	014.703.294-25	
Engenheiro Civil	IGOR HENRIQUE DALLE MOLLE	014.703.335-56	
Engenheiro Civil	JULIANO MAURICIO DA SILVA	014.703.363-30	0.00
Engenheiro Civil	JÚLIO CESAR DELAROZA	014.703.197-85	2.50
Engenheiro Civil	LEONARDO AGUILAR CARVALHO DA SILVA	014.703.301-91	
Engenheiro Civil	LEONARDO ALVIN DE FREITAS	014.703.362-44	0.00
Engenheiro Civil	LUÍS GUSTAVO LOPES	014.703.147-05	
Engenheiro Civil	LUÍS OTÁVIO DE PAULA	014.703.281-75	
Engenheiro Civil	MARCELO HIROYASU KANAI	014.703.218-72	2.50
Engenheiro Civil	MARCELO WATANABE DOS SANTOS	014.703.279-62	
Engenheiro Civil	ORLANDO BARCOS JUNIOR	014.703.181-65	2.50
Engenheiro Civil	PEDRO HENRIQUE STORTI FERNANDES POZZEBOM	014.703.153-97	
Engenheiro Civil	RAFAEL KEIJI BANDO	014.703.275-20	5.00
Engenheiro Civil	RAFAEL YOSHIO HASHIMOTO	014.703.162-22	
Engenheiro Civil	RAFAELA BENAN ZARA	014.703.284-93	0.00
Engenheiro Civil	REGIANE ARAUJO BETTINI PIERRE DE CASTRO	014.703.192-94	5.00
Engenheiro Civil	SERGIO KAZUO MARUMO	014.703.191-91	0.00
Engenheiro Civil	THALES DE MORAIS E SOUZA	014.703.173-33	5.00
Engenheiro Civil	TIAGO NOGUEIRA LOURENÇO	014.703.309-38	
Engenheiro Civil	VICTOR ANTONIO CANCIAN	014.703.154-15	8.00
Engenheiro Civil	WILLIAN NATAN DE SOUZA LIMA	014.703.372-83	
Engenheiro Elétrico	DIEGO MANTOVANI ZAGO	014.703.238-37	0.00
Engenheiro Elétrico	GUILHERME ALMEIDA PESSÔA	014.703.254-75	3.00
Engenheiro Elétrico	HENRIQUE SEIJI KISHINO	014.703.235-77	

Engenheiro Elétrico	PABLO GUILHERME FLORENCIO PAES	014.703.249-99	
Engenheiro Elétrico	RAFAEL DOS SANTOS PASSARELI	014.703.240-63	5.00
Engenheiro Elétrico	RICARDO GONÇALVES CARVALHO	014.703.321-47	2.50
Fisioterapeuta	ADRIANA REGINA DE ANDRADE	014.703.278-06	5.00
Fisioterapeuta	ADRIELLY STEFANY DOMINGOS TEIXEIRA	014.703.248-51	
Fisioterapeuta	ALINE LIMA DE SOUZA RIBEIRO	014.703.332-83	2.50
Fisioterapeuta	ALINE MARIA DA CONCEICAO SANDOVAL	014.703.277-84	
Fisioterapeuta	ALISSON HENRIQUE MOÇO DA SILVA	014.703.198-42	2.50
Fisioterapeuta	AMANDA BONIFACIO HESS COELHO	014.703.369-29	
Fisioterapeuta	ANA BEATRIZ BARONI SOBJAK	014.703.255-08	
Fisioterapeuta	ANA BEATRIZ GALINDO DA SILVA	014.703.358-85	
Fisioterapeuta	ANA CAROLINA NEVES	014.703.214-24	
Fisioterapeuta	ANA CAROLINA PIRES FRANCH	014.703.332-04	
Fisioterapeuta	ANA ELIZA CORRER OMODEU	014.703.296-43	
Fisioterapeuta	ANA LAURA RUIZ CASTILHO	014.703.254-94	
Fisioterapeuta	ANA MARIA DERMINDO	014.703.272-73	
Fisioterapeuta	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA COSTA	014.703.338-18	
Fisioterapeuta	ANA PAULA ZACARIAS DE SOUZA	014.703.314-25	
Fisioterapeuta	ANDRÉA DAIANE FONTANA	014.703.261-87	10.00
Fisioterapeuta	ANGELO LUIS NOGUEIRA	014.703.338-67	
Fisioterapeuta	ANNA LUIZA DOS SANTOS SILVA	014.703.325-29	
Fisioterapeuta	ARIADINE BASSO MENEGUETTI	014.703.215-82	
Fisioterapeuta	ARTHUR HIRAM GARANHANI BOGADO	014.703.294-58	2.50
Fisioterapeuta	ARTHUR PEREIRA ASSIS	014.703.320-93	
Fisioterapeuta	AUDREY KARINNE ASSANUMA BILOTTI	014.703.191-02	
Fisioterapeuta	BÁRBARA FERNANDA TROMBETTA	014.703.252-46	
Fisioterapeuta	BARBARA PUPIM BORGES	014.703.184-98	5.00
Fisioterapeuta	BEATRIZ FERREIRA COMEGE	014.703.195-56	
Fisioterapeuta	BEATRIZ MARIA DE LARA	014.703.229-72	
Fisioterapeuta	BEATRIZ SANTANA BERALDO	014.703.267-03	
Fisioterapeuta	BIANCA YUMIE ETO	014.703.365-14	
Fisioterapeuta	BRENDA QUINTINO	014.703.185-09	
Fisioterapeuta	BRUNA HELEN MACEDO	014.703.293-64	
Fisioterapeuta	BRUNA KAMILI REIS DO NASCIMENTO	014.703.152-14	
Fisioterapeuta	BRUNO ALEXANDRE GALLO	014.703.150-03	2.50
Fisioterapeuta	BRUNO FERNANDO CRUZ LUCCHETTI	014.703.360-81	12.5
Fisioterapeuta	CAMILA APARECIDA DE PROENÇA BRANDELIK	014.703.354-38	
Fisioterapeuta	CAMILA MOREIRA DIAS	014.703.160-53	
Fisioterapeuta	CAMILA PAULINO	014.703.234-45	
Fisioterapeuta	CAMILLA CARLA APARECIDA DO NASCIMENTO	014.703.295-67	
Fisioterapeuta	CAROLAINE SANTANA DOS SANTOS	014.703.212-18	
Fisioterapeuta	CAROLINE MARTINS	014.703.265-78	0.00
Fisioterapeuta	CLAUDIA ROBERTA SANTOS	014.703.222-03	8.00
Fisioterapeuta	CRISCIELLI AMANDA MOREIRA	014.703.293-69	
Fisioterapeuta	DAMARIS RAMOS MOLARI	014.703.148-05	
Fisioterapeuta	DANIELA DANTE MENEGUETTI	014.703.281-27	0.00
Fisioterapeuta	DANIELA ELOÍSA DO NASCIMENTO	014.703.358-80	
Fisioterapeuta	DANIELE CAROLINE DALA POLA	014.703.166-97	5.50
Fisioterapeuta	DANIELLA CARNEIRO DE SOUZA SERRA	014.703.200-39	2.50
Fisioterapeuta	DANIELLY FERNANDA DE SOUZA	014.703.272-78	
Fisioterapeuta	DÉBORA CAMILA LOBO DE AQUINO	014.703.187-37	
Fisioterapeuta	ELISANGELA RODRIGUES FERNANDES DA SILVA	014.703.369-18	
Fisioterapeuta	ÉLLEN ANDRESSA DE ALVARENGA	014.703.259-53	
Fisioterapeuta	ELLEN CRISTINA BESERRA DOS SANTOS	014.703.328-47	2.50
Fisioterapeuta	ERICA NAKAMURA HIROSE	014.703.227-30	
Fisioterapeuta	ERICK YUJI ARASAKI	014.703.327-41	
Fisioterapeuta	EVAINE MARI AOKI	014.703.296-22	2.50
Fisioterapeuta	FLÁVIA APARECIDA MAZZUCATO DUARTE	014.703.212-94	
Fisioterapeuta	FLÁVIA CAROLINE KOBZINSKI	014.703.178-94	5.00
Fisioterapeuta	FRANCIELLE DA SILVA MARCATO	014.703.280-28	2.50
Fisioterapeuta	GABRIEL ALVES BASILIO	014.703.170-84	
Fisioterapeuta	GABRIEL VALIM DA SILVA	014.703.271-45	
Fisioterapeuta	GABRIELA GALIAN BOTELHO	014.703.265-34	
Fisioterapeuta	GABRIELA LIBERATTI BARROS	014.703.341-47	
Fisioterapeuta	GABRIELLA VANESSA DE SOUZA	014.703.270-93	
Fisioterapeuta	GABRIELLE HARUMI GONÇALVES NAGASAWA	014.703.184-83	
Fisioterapeuta	GEISYLLAINE MARTINS DA CRUZ BARBOZA	014.703.171-73	5.00
Fisioterapeuta	GEOVANA ALVES DO PRADO	014.703.253-75	
Fisioterapeuta	GEOVANA CLARA DELFINO	014.703.231-24	
Fisioterapeuta	GEOVANA PIZZAIA PRETTI	014.703.146-56	
Fisioterapeuta	GEOVANE SAWCZUK	014.703.151-90	2.50
Fisioterapeuta	GEOVANNA FERNANDES MUNHOZ DA SILVA	014.703.161-34	5.00
Fisioterapeuta	GILMAR MANUEL DA SILVA	014.703.239-75	2.50
Fisioterapeuta	GIOVANA MIKI FERNANDES ITO	014.703.344-11	
Fisioterapeuta	GISSA NASSU DE OLIVEIRA	014.703.315-94	2.50
Fisioterapeuta	GUILHERME AUGUSTO DE SOUZA	014.703.361-09	
Fisioterapeuta	GUILHERME YASSUYUKI TACAO	014.703.278-25	
Fisioterapeuta	HELLEN HILLARY OLIVA	014.703.230-90	
Fisioterapeuta	ISABELA SANTIAGO POLICENA DE OLIVEIRA	014.703.369-16	
Fisioterapeuta	ISABELLA KAROLINA CAETANO	014.703.224-38	
Fisioterapeuta	ISABELLA SERVILHA RIBEIRO	014.703.257-33	2.50
Fisioterapeuta	ISADORA MARIANNE ARANDA DE SOUZA	014.703.230-07	
Fisioterapeuta	JAMILE DE FREITAS BECEGATTO JACOMINI	014.703.364-02	
Fisioterapeuta	JENNIFER CAROLINE RODRIGUES	014.703.216-40	
Fisioterapeuta	JÉSSICA KIRSCH MICHELETTI	014.703.280-82	10.00
Fisioterapeuta	JOÃO MARCOS BRANDET	014.703.236-98	5.00
Fisioterapeuta	JOÃO PEDRO SALGADO ZECHIM	014.703.269-01	
Fisioterapeuta	JOSE CARLOS FERREIRA DE MIRANDA FILHO	014.703.372-89	
Fisioterapeuta	JULIANA MENDES GERAGE DA COSTA	014.703.352-64	5.00

Fisioterapeuta	JULIANA SERPELONI DE ALMEIDA FERREIRA	014.703.295-82	8.00
Fisioterapeuta	KALUANE BRAZ PINTO DA SILVA	014.703.269-38	
Fisioterapeuta	KAREN KEIKO ARANDA LOPES MAKIYAMA BUTARELLO	014.703.141-90	
Fisioterapeuta	KARLA GIOVANNA SOMMER	014.703.147-81	
Fisioterapeuta	KEILA GABRIELE DA SILVA	014.703.180-49	
Fisioterapeuta	KELLY CRISTIANE DOS REIS	014.703.148-64	
Fisioterapeuta	LARISSA DRAGONETTI BERTIN	014.703.173-56	8.00
Fisioterapeuta	LARISSA OLIVEIRA DE SOUZA	014.703.233-63	
Fisioterapeuta	LAUANDA DA ROCHA RODRIGUES	014.703.248-00	
Fisioterapeuta	LEONARDO FERNANDES ROLIM	014.703.361-27	
Fisioterapeuta	LETICIA CASTILHO RIBEIRO MONTINI	014.703.252-18	
Fisioterapeuta	LETÍCIA GOMES CASTELÃO	014.703.146-96	
Fisioterapeuta	LETÍCIA TAYNARA TSUZUKI	014.703.301-11	2.50
Fisioterapeuta	LISANDRA DOMINGOS RODRIGUES	014.703.224-34	
Fisioterapeuta	LUANA PORPHIRIO	014.703.193-52	5.00
Fisioterapeuta	LUANA RESENDE ALVES	014.703.221-99	
Fisioterapeuta	LUCAS ADAMES JOAQUIM	014.703.255-75	
Fisioterapeuta	LUCAS DE MEIRA CONRADI	014.703.300-02	
Fisioterapeuta	LUCAS PEREIRA DE SOUSA	014.703.319-00	0.00
Fisioterapeuta	LUCIANA LUDWIG NASCIMENTO	014.703.220-20	2.50
Fisioterapeuta	LUIZA ANDRADE RUIZ	014.703.324-23	
Fisioterapeuta	MARCELA CARRILHO BOER ROSTON	014.703.331-91	2.50
Fisioterapeuta	MARIA CRISTINA DA SILVA FRANCISCONI	014.703.298-52	0.00
Fisioterapeuta	MARIA CRISTINA GONÇALVES RIBEIRO	014.703.191-68	5.00
Fisioterapeuta	MARIA EDUARDA SILVA	014.703.160-92	0.00
Fisioterapeuta	MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA FERNANDES	014.703.161-29	
Fisioterapeuta	MARIA ISABELLY FERREIRA PEREIRA	014.703.214-92	2.50
Fisioterapeuta	MARIANA NOVELLI	014.703.260-74	5.00
Fisioterapeuta	MARIANA PAGAN CAVALHEIRO	014.703.229-97	
Fisioterapeuta	MARIANE ROMANI OLIVEIRA DOS SANTOS	014.703.349-95	5.00
Fisioterapeuta	MARLON SANTIAGO SILVA	014.703.304-29	2.50
Fisioterapeuta	MATEUS ADEMIR ALVES DE LIMA	014.703.274-37	2.50
Fisioterapeuta	MATHEUS FELIPE BATISTA	014.703.180-27	
Fisioterapeuta	MAYARA CARVALHO DE LIMA	014.703.162-41	2.50
Fisioterapeuta	MAYARA MUNIKY ALVES	014.703.265-36	
Fisioterapeuta	MAYRA KAMILA MARTINIANO TEDARDI	014.703.292-26	
Fisioterapeuta	MILENA DA LUZ PRZYWITOWSKI	014.703.347-91	
Fisioterapeuta	MILENA KECYA GUERRA	014.703.250-57	2.50
Fisioterapeuta	MIRIAM PIZZI GOMES	014.703.294-39	
Fisioterapeuta	NATALIA RISSARDO	014.703.274-84	2.50
Fisioterapeuta	NATALIA TATEWAKI	014.703.203-11	2.50
Fisioterapeuta	NATHALIA PINTO DE CAMPOS GIBIM	014.703.320-63	
Fisioterapeuta	NAYARA DE MATOS FERREIRA	014.703.154-71	
Fisioterapeuta	NICOLLE LAMBERTI COSTA	014.703.175-36	
Fisioterapeuta	PEDRO HENRIQUE TERCIOTTI	014.703.367-37	
Fisioterapeuta	RAFAELA EDUARDA CORREA DE OLIVEIRA	014.703.342-73	
Fisioterapeuta	ROBSON FLÁVIO ANSELMO MOLINA	014.703.285-60	
Fisioterapeuta	RÚBIA KAORI KOIKE	014.703.157-38	
Fisioterapeuta	SANDRA DIAS DE SOUZA	014.703.311-20	8.00
Fisioterapeuta	SILAS DE OLIVEIRA DAMASCENO	014.703.346-23	8.00
Fisioterapeuta	SPHEFANNY PIZA FERREIRA	014.703.255-15	
Fisioterapeuta	TALITA LOPES BURANELLO	014.703.278-55	
Fisioterapeuta	TAMARA DOS SANTOS GOUVEIA	014.703.207-00	5.50
Fisioterapeuta	TATIANA NASCIMENTO R ROMERO	014.703.278-43	
Fisioterapeuta	TATIANE CARLET	014.703.334-38	
Fisioterapeuta	TAUANA SANTIAGO MARINO MAGON	014.703.285-62	
Fisioterapeuta	TAWANE CAROLINE FORTES DE JESUS	014.703.289-50	2.50
Fisioterapeuta	TAYNARA BRITO DE OLIVEIRA	014.703.353-73	
Fisioterapeuta	TAYNARA LANDGRAF CANDIDO	014.703.186-40	
Fisioterapeuta	THAIS CAMILA DE OLIVEIRA	014.703.265-56	
Fisioterapeuta	THAIS MARTINS DOS SANTOS	014.703.287-06	2.50
Fisioterapeuta	THALITA KARINE ELVIRA LOUÇÃO	014.703.188-67	
Fisioterapeuta	VANESSA CRISTINA FERNANDES	014.703.359-57	
Fisioterapeuta	VANEY APARECIDA NASS DA SILVA	014.703.260-40	
Fisioterapeuta	VINICIUS ALBUQUERQUE GUIOTTE	014.703.180-89	
Fisioterapeuta	VINÍCIUS ANTONIO ALONSO	014.703.341-40	
Fisioterapeuta	VITÓRIA CAVALHEIRO PUZZI	014.703.150-20	5.50
Fisioterapeuta	YASMIN CAROLINE DOS REIS LANÇONI	014.703.244-21	
Fisioterapeuta	YASMIN SILVA	014.703.230-32	
Fonoaudiólogo	ADELE CRISTINA SEGALA CASTRO	014.703.186-95	5.00
Fonoaudiólogo	ALINE MARA LOPES	014.703.256-97	5.00
Fonoaudiólogo	AMANDA DA COSTA RAMALHO	014.703.318-81	5.00
Fonoaudiólogo	CAROLINA RIBEIRO BORIM	014.703.320-90	
Fonoaudiólogo	DANIELA APARECIDA SIQUEIRA	014.703.196-37	
Fonoaudiólogo	FERNANDA PRATES CORDEIRO	014.703.320-17	0.00
Fonoaudiólogo	GLAUCIA MAYRA DE FREITAS	014.703.189-11	
Fonoaudiólogo	JULIANA DA SILVA MARTINS	014.703.251-28	
Fonoaudiólogo	KAROLINE DA ROSA SOUZA	014.703.271-05	
Fonoaudiólogo	NAIARA TAMIRIS ALVES DE OLIVEIRA	014.703.345-45	0.00
Fonoaudiólogo	RENATA SANTANA	014.703.360-96	2.50
Fonoaudiólogo	TAISA PRISCILA RODRIGUES DE OLIVEIRA	014.703.341-08	2.50
Fonoaudiólogo	TALITA DE MATTOS ELIAS	014.703.187-31	
Jornalista	ALEXANDRE GAIOTO MARTINS	014.703.319-40	0.00
Jornalista	ALINE MACHADO PARODI	014.703.370-37	
Jornalista	AMANDA CRISTINA XAVIER FRANÇA FERNANDES	014.703.349-66	2.50
Jornalista	ANA CAROLINA CORSO CONTATO	014.703.245-08	0.00
Jornalista	ANDRÉ LUIZ FORTUNATO DUTRA	014.703.302-61	
Jornalista	CARLA GUEDES VIEIRA DA SILVA	014.703.363-15	2.50
Jornalista	CARLOS GUILHERME CALDEIRA LIMA	014.703.212-30	0.00

Jornalista	CAUAN PATRICIO FERREIRA GOMES	014.703.324-67	
Jornalista	CINDY ANNIELLE DOS SANTOS	014.703.352-83	
Jornalista	DOUGLAS OLIVEIRA PINHEIRO BARBOSA	014.703.368-20	0.00
Jornalista	EMILY MÜLLER GUSMÃO	014.703.371-17	
Jornalista	ENRIQUE WILLE BAYER	014.703.323-64	
Jornalista	FÁBIO ALVES SILVEIRA	014.703.301-77	4.50
Jornalista	FABIO CARLUCCI DE OLIVEIRA	014.703.301-59	
Jornalista	FABIO EDUARDO GALIOTTO	014.703.195-32	
Jornalista	FERNANDO CESAR BUCHHORN JUNIOR	014.703.205-70	
Jornalista	FRANCIELLI APARECIDA BACHHIÃO	014.703.220-25	
Jornalista	FRANCISMAR PEREIRA LEMES	014.703.329-51	
Jornalista	GABRIELA LOTZ JESUS CAMARGO	014.703.353-50	
Jornalista	GUILHERME POPOLIN	014.703.159-08	
Jornalista	JAQUELINE ARAUJO DA SILVA COSTA	014.703.250-71	
Jornalista	JOSEANE DE OLIVEIRA DE MORAES	014.703.369-44	2.50
Jornalista	JULIANA MASTELINI MOYSES	014.703.222-53	5.50
Jornalista	LAMARTINE CORTES TESTA	014.703.195-45	
Jornalista	LARISSA AYUMI SATO	014.703.314-87	
Jornalista	LAURA KAMIJI DE OLIVEIRA	014.703.322-45	
Jornalista	LAURIANO ATILIO BENAZZI	014.703.206-20	
Jornalista	LÍVIA PRADA SENEDA	014.703.239-53	
Jornalista	LOUAN VINICIUS BRASILEIRO DE QUADROS	014.703.192-09	
Jornalista	LUCAS EDUARDO FRAGER	014.703.357-21	
Jornalista	LUCIANE LEOPOLDINO CORDEIRO AMBRÓSIO	014.703.347-79	
Jornalista	MARCELA FERRARI FRANCISCO	014.703.145-92	2.50
Jornalista	MARCELO SOUTO SEVERINO	014.703.145-88	
Jornalista	MARIA CAROLINE HEITOR MONTEIRO	014.703.172-36	
Jornalista	MATHEUS TEIXEIRA	014.703.162-95	5.50
Jornalista	MILADY LEILA TRAVA	014.703.184-93	
Jornalista	MYLENA DE CAMARGO DOS SANTOS	014.703.343-54	
Jornalista	NATACHA JORDÃO DA SILVA	014.703.271-02	
Jornalista	NELSON JOSÉ BORTOLIN	014.703.273-60	
Jornalista	OSVALDO BONASSA JUNIOR	014.703.258-23	
Jornalista	PAULA SANTOS DUARTE	014.703.365-01	
Jornalista	ROBSON ANTÔNIO SILVÉRIO ALBUQUERQUE	014.703.337-51	0.00
Jornalista	SALEM CAMILA FERREIRA TESTA	014.703.327-16	5.00
Jornalista	TATIANE PÍVARO	014.703.357-37	
Jornalista	THIEGO ALVES BITENCOURT FERREIRA	014.703.208-64	
Jornalista	VITOR ALEXANDRE KENJI OGAWA	014.703.253-29	
Médico Auditor	CESAR KLEIN LOPES	014.703.184-53	
Médico Auditor	DANIEL GOULART KHOURI	014.703.143-40	5.00
Médico Auditor	EMANUELE CAROLINE DA SILVA	014.703.144-58	0.00
Médico Auditor	GABRIELA DAL TOÉ GEITTENES	014.703.319-86	
Médico Auditor	GISELE DOS SANTOS SILVA	014.703.367-86	
Médico Auditor	GUILHERME CASADO GOBETTI DE SOUZA	014.703.275-24	
Médico Auditor	ISABELLA CASADO GOBETTI DE SOUZA	014.703.248-70	
Médico Auditor	JOHN EDWARD TOIGO	014.703.159-52	
Médico Auditor	NATHALIA MAYUMI THOMAZ DE AQUINO	014.703.295-09	2.50
Médico Auditor	PAULO ROBERTO VILAÇA JÚNIOR	014.703.150-05	
Médico Auditor	RENAN CAPITANI CASAGRANDE	014.703.269-96	5.50
Médico Neurologista	GABRIEL SAMPAIO FROEHNER	014.703.258-65	0.00
Médico Neurologista	GUILHERME GRANZOTTI MARTINS	014.703.193-17	
Médico Neurologista	MARCELO SIMPLICIO CARVALHO	014.703.239-70	
Médico Neurologista	MARCO TULIO RODRIGUES FRANCO	014.703.157-98	
Médico Neurologista	MARIA CAROLINE MARTINS DE ARAUJO	014.703.175-35	0.00
Médico Veterinário	ALINE NOCHI BERTO	014.703.158-88	
Médico Veterinário	AMANDA BERTÃO SANTOS	014.703.168-63	0.00
Médico Veterinário	AMANDA GASPARUCHO BOSSI	014.703.148-44	2.50
Médico Veterinário	ARTHUR ROBERTO DA COSTA	014.703.253-77	
Médico Veterinário	BRUNO RECCO	014.703.173-39	3.00
Médico Veterinário	DAIANA FERNANDES	014.703.150-53	
Médico Veterinário	DÉBORA SAYURI KATTO	014.703.222-49	
Médico Veterinário	DIENIFER GRAICE GALINDO	014.703.287-18	5.50
Médico Veterinário	EDUARDA LADEWIG	014.703.222-21	5.00
Médico Veterinário	ÉLIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	014.703.315-17	
Médico Veterinário	ETIANE AVILA ZIMERMANN	014.703.351-63	5.00
Médico Veterinário	EUGENIA PIVETTA MONTEIRO RODRIGUES	014.703.231-28	
Médico Veterinário	FERNANDA GRECCO GRANO	014.703.347-92	10.0
Médico Veterinário	GABRIEL HENRIQUE DIAS SOARES	014.703.296-29	
Médico Veterinário	GABRIELA CONCATO CATTAI	014.703.316-91	0.00
Médico Veterinário	GABRIELA FERNANDA MACCARI DA SILVA	014.703.241-74	
Médico Veterinário	GABRIELA RODRIGUES DE PAULA	014.703.278-75	
Médico Veterinário	GABRIELLE DOS REIS MARTINS	014.703.200-96	
Médico Veterinário	GIOVANNA AKEMI BRIGNOL CARRERA	014.703.309-98	
Médico Veterinário	GUILHERME MELO CORVELLONI	014.703.368-47	
Médico Veterinário	JESSICA NARUMI WADA YADA	014.703.361-83	
Médico Veterinário	KAREN MIKA SAKAI	014.703.282-91	
Médico Veterinário	LARISSA JUSTINO	014.703.253-47	2.50
Médico Veterinário	LETÍCIA SANTOS BALBINO	014.703.223-56	
Médico Veterinário	LISANDRA DE CAMARGO CAMPOS	014.703.215-50	3.00
Médico Veterinário	LUCAS LIMA LUIZ	014.703.155-11	0.00
Médico Veterinário	LUCAS THYAGO CARUSO DORAZIO	014.703.251-14	5.00
Médico Veterinário	LUCILENA BENITES	014.703.324-29	
Médico Veterinário	MACIEL JUNIOR PIRES TRISTÃO BARBOSA	014.703.141-39	8.00
Médico Veterinário	MARIA CAROLINA RICCIARDI SBIZERA RUIZ	014.703.174-50	
Médico Veterinário	MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL	014.703.153-54	2.50
Médico Veterinário	NATHALIA EMMY IDA MIYA	014.703.252-43	2.50
Médico Veterinário	PABLO NUNES HONÓRIO DA SILVA	014.703.357-14	
Médico Veterinário	PAULO VINICIUS BRAMBILA YASUTAKE	014.703.329-12	

Médico Veterinário	RAFAELA CASADO DE PAULA	014.703.334-58	0.00
Médico Veterinário	SÂMIA MESSAGGI SILVA	014.703.149-23	2.50
Médico Veterinário	THAMIRIZ YURIKO SHIMAZAKI TAKACHI	014.703.225-90	
Médico Veterinário	THIAGO MARQUEZ FERNANDES	014.703.200-91	8.00
Médico Veterinário	VICTÓRIA ALVES ALCÂNTARA DE SOUZA	014.703.311-78	
Museólogo	ANA PATRICIA DE SETA FADDOUL	014.703.322-43	
Museólogo	ELISA VASCONCELOS MARQUES	014.703.344-08	
Museólogo	JAQUELINE BISPO DOS SANTOS	014.703.321-73	
Museólogo	LUANA CAROLINE DAMIÃO	014.703.206-49	3.00
Museólogo	MARTA REGINA DA SILVA	014.703.159-99	0.00
Museólogo	RAFAELA ANDREIA LUDVIG	014.703.146-11	
Nutricionista	ELIZANDRA NEVES MENEZES	014.703.371-11	
Nutricionista	ALINE CASTILHO APRIGIO	014.703.270-56	
Nutricionista	ALINE MIQUELIN DO NASCIMENTO	014.703.149-24	5.00
Nutricionista	ALINE PRADO DOS SANTOS	014.703.210-98	
Nutricionista	ALINE STEFANY PEREIRA DE LIMA	014.703.196-72	
Nutricionista	AMANDA BUENO ANTONIASSI	014.703.201-01	
Nutricionista	AMANDA CRISTINA DA SILVA MANHANI	014.703.278-71	
Nutricionista	AMANDA KELLY MIRANDA GUILHERME	014.703.234-28	2.50
Nutricionista	AMANDA RIVIEIRA DA SILVA	014.703.290-46	2.50
Nutricionista	AMANDA RUBIA DE FIGUEIREDO	014.703.278-95	
Nutricionista	ANA CLAUDIA COSTA CARLOTTO CURTI	014.703.226-68	5.00
Nutricionista	ANA CLAUDIA DE PINHO TAVARES	014.703.351-22	
Nutricionista	ANA CLAUDIA ZANIN BUENO	014.703.347-08	
Nutricionista	ANA LUCIA SILVA DEGAN	014.703.322-42	2.50
Nutricionista	ANA PAULA CIPOLLA	014.703.288-66	
Nutricionista	ANA PAULA FRANCISCO CARVALHO	014.703.220-89	
Nutricionista	ANA PAULA MAIA DIAS	014.703.205-17	2.50
Nutricionista	ANALIA ROSA CAMARGO	014.703.268-30	2.50
Nutricionista	BEATRIZ SENA DE LIMA	014.703.142-91	5.00
Nutricionista	BRUNA APARECIDA DOS SANTOS	014.703.182-16	
Nutricionista	BRUNA HEERDT	014.703.295-66	
Nutricionista	BRUNA PELISSON TONON	014.703.293-32	2.50
Nutricionista	CACIA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	014.703.306-71	
Nutricionista	CAMILA BATISTA BUENO DE CAMARGO	014.703.205-25	
Nutricionista	CAMILA DE OLIVEIRA MOREIRA RIBEIRO	014.703.186-83	0.00
Nutricionista	CAMILA FERNANDA ALBA	014.703.220-26	0.00
Nutricionista	CAMILA GEOVANA ABREU	014.703.293-68	
Nutricionista	CAMILA HILARIO DE MIRA	014.703.325-08	
Nutricionista	CARINA MARCATO MARSÃO	014.703.276-86	2.50
Nutricionista	CAROLINA FUKUDA	014.703.316-94	2.50
Nutricionista	CAROLINA LUCCAS ARENAS	014.703.283-21	
Nutricionista	CAROLINE ALILAT DE SOUZA	014.703.188-94	
Nutricionista	CAROLINE BERBETH	014.703.197-01	
Nutricionista	CELSO HIDEKI MATIHARA	014.703.166-20	
Nutricionista	CIBELE FERREIRA DO PRADO MARTA	014.703.334-52	2.50
Nutricionista	CINTIA CAROLINE DOS SANTOS	014.703.263-35	5.00
Nutricionista	CLARA FERNANDA AMARO CAMILO	014.703.280-00	
Nutricionista	DAIANE CRISTINA BENGOZI	014.703.300-10	
Nutricionista	DANIELA FERNANDA BOUCHET	014.703.321-38	
Nutricionista	DANIELA FIGUEIREDO CORREA PEREIRA	014.703.143-53	3.00
Nutricionista	DANIELA GIOVANA DOS SANTOS	014.703.246-06	
Nutricionista	DANIELE CAROLINE DOS SANTOS ARREBOLA PEREIRA	014.703.233-75	5.00
Nutricionista	DANIELE DA SILVA FERREIRA	014.703.285-20	
Nutricionista	DANIELE VIEIRA BISPO DOS SANTOS	014.703.141-86	
Nutricionista	DAYANE KILSKY FINI	014.703.284-15	
Nutricionista	DÉBORA BORELLI PEREIRA DOS SANTOS	014.703.357-65	5.00
Nutricionista	DEBORAH MARIA NACONECZNEI	014.703.334-92	
Nutricionista	DIEGO SANTOS FARIA	014.703.319-17	
Nutricionista	EDUARDO FERNANDES DOS SANTOS	014.703.316-13	
Nutricionista	ELAINE BELLO MIRANDA	014.703.312-90	5.00
Nutricionista	EVELISE MANTOVANI OLIVEIRA DE ALICE	014.703.326-74	
Nutricionista	FABRICIO SANTOS DOS REIS	014.703.330-06	
Nutricionista	FERNANDA MALCHIAFFAVA FRANCO	014.703.177-80	
Nutricionista	FERNANDA ZAMPIERI	014.703.368-81	
Nutricionista	FLAVIA BRITO SOUZA	014.703.142-35	2.50
Nutricionista	FLÁVIA DE AVEIRO DOMINGUES COSTACURTA	014.703.173-41	
Nutricionista	FLAVIA SANTOS SILVA	014.703.317-72	5.00
Nutricionista	FRANCINNY JUSTEN AMARAL	014.703.301-61	
Nutricionista	GABRIEL NOGUEIRA VILCHES	014.703.352-03	
Nutricionista	GEOVANA CARLA CHICONATO	014.703.174-10	5.00
Nutricionista	GEOVANA CRISTINA MARIN	014.703.311-92	
Nutricionista	GIOVANA LAZARO DE ANDRADE	014.703.229-18	
Nutricionista	GIOVANA VITÓRIA TRIZOTTO DAVANSO	014.703.296-78	
Nutricionista	GISSELE MENDONÇA SOARES ANDRADE	014.703.323-59	
Nutricionista	GUILHERME AFONSO FERREIRA DE LIMA	014.703.176-81	
Nutricionista	GUILHERME MATSUDA KUNIOKA	014.703.366-25	
Nutricionista	GUSTAVO BOLZON NAKANO	014.703.151-24	
Nutricionista	ISABELA FIGUEIRA DA COSTA	014.703.190-41	
Nutricionista	IZABELA SAMPAIO DO VALLE	014.703.188-51	
Nutricionista	JABES KALEBE BATISTA E SILVA	014.703.163-60	
Nutricionista	JANAINA MAIRA COSTA SOARES	014.703.327-67	5.00
Nutricionista	JAQUELINE LEMES DE SOUZA	014.703.353-63	2.50
Nutricionista	JAQUELINE LIBERATO ALTÉA COSTA	014.703.351-75	5.00
Nutricionista	JAQUELINE MAYARA BIADOLA DE SOUSA DE PAULI	014.703.347-81	
Nutricionista	JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA PERES	014.703.247-10	2.50
Nutricionista	JÚLIA MARI MOMII	014.703.236-03	0.00
Nutricionista	JULIANA EMILIA MONTEIRO BUENO	014.703.300-25	5.00
Nutricionista	JULIANA KIENEN DUDZIC	014.703.266-28	

Nutricionista	JULIANA MURCIA SOUZA IKOMA	014.703.197-09	5.00
Nutricionista	JULIANA YURI NOGAMI IVANAGAVA	014.703.197-77	
Nutricionista	JULIANNA MATIAS VAGULA	014.703.266-17	12.50
Nutricionista	KARLA SAYURI ENOKIDA	014.703.305-59	
Nutricionista	KATIELLI FERREIRA DE OLIVEIRA	014.703.194-86	5.00
Nutricionista	KAUANE LOPES DE ALMEIDA DOS SANTOS	014.703.358-63	
Nutricionista	KELY CRISTINA BOLONEZI DA SILVA	014.703.305-62	2.50
Nutricionista	LARA MARIA MASTELINI	014.703.275-45	2.50
Nutricionista	LARISSA DE MORAES COSTA DELANI	014.703.223-32	2.50
Nutricionista	LAURA MAZETO GALETI	014.703.335-66	
Nutricionista	LENARA SANCHES DE OLIVEIRA	014.703.294-92	2.50
Nutricionista	LETICIA CREMONEZI SATORATO	014.703.320-72	
Nutricionista	LETICIA SLOMA ENGEL	014.703.365-88	
Nutricionista	LIDIA MARIA PAGANINI	014.703.314-97	5.00
Nutricionista	LILIAN BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA	014.703.333-68	
Nutricionista	LUANA BERTOLUCCI DA SILVA	014.703.180-13	2.50
Nutricionista	LUCAS LEAL MALICHESKI	014.703.363-09	
Nutricionista	MAGDA MITIKO SATO YURI	014.703.366-37	
Nutricionista	MAIARA DE SOUZA MONTINI	014.703.295-42	
Nutricionista	MARIA CAROLINA LINARES NOVAES CHIAPPIN	014.703.221-79	5.00
Nutricionista	MARIA EDUARDA PINE	014.703.279-46	
Nutricionista	MARIA ISABEL DE BARROS NEVES	014.703.201-14	
Nutricionista	MARIA IVONE DOS SANTOS	014.703.253-60	2.50
Nutricionista	MARIANA MIYUKI KAGUEIAMA JANONI	014.703.340-08	2.50
Nutricionista	MARIANA SALVADOR DE OLIVEIRA	014.703.234-46	
Nutricionista	MARYANE DOS SANTOS MATIAS	014.703.282-46	
Nutricionista	MAYARA GIOVANA CERANTO FARIA	014.703.273-65	2.50
Nutricionista	MAYARA KAROLINE LUCATTO	014.703.249-78	2.50
Nutricionista	MAYARA MIRANDA ZAKIR	014.703.199-53	2.50
Nutricionista	MELISSA FERNANDA FELTRIN	014.703.203-04	2.50
Nutricionista	MIGUEL FELIPE CASAGRANDE PEREIRA	014.703.218-12	0.00
Nutricionista	MIRIAM EMIKO NABESHIMA	014.703.326-80	
Nutricionista	MONIQUE QUINTILIANO SILVA	014.703.173-29	
Nutricionista	NAIARA PANISSA	014.703.145-62	
Nutricionista	NATALIA ARAUJO LOURENÇO	014.703.353-35	
Nutricionista	NATHALIA ASSIS AUGUSTO	014.703.241-34	12.50
Nutricionista	NICOLE GIOVANA DE ASSIS GOMES	014.703.156-47	
Nutricionista	NOEMI DA SILVA PEREIRA	014.703.344-26	2.50
Nutricionista	PALOMA ROMILDA CAVICHIOLI PADILHA	014.703.154-66	2.50
Nutricionista	PAMELA DA SILVA DOS SANTOS	014.703.350-65	
Nutricionista	PATRÍCIA DELGADO FLORIANO	014.703.251-52	
Nutricionista	PATRICIA LILIAN CAMPANER MUXEL PIVETA	014.703.293-50	0.00
Nutricionista	PRISCILLA DO VALLE AVELINO	014.703.358-02	
Nutricionista	RAFAEL LUCAS SILVEIRA DE SOUZA	014.703.159-89	
Nutricionista	RAFAELLA APARECIDA DE ALMEIDA RIBEIRO	014.703.274-48	
Nutricionista	RAISSA BELLIDO CAVALIERI	014.703.183-11	
Nutricionista	RENATA ALVES TEIXEIRA ABREU	014.703.325-34	5.50
Nutricionista	RENATA LIZANDRA BUENO NASCIMENTO	014.703.194-81	2.50
Nutricionista	RENATA TONCOVITCH DAS NEVES	014.703.157-21	
Nutricionista	ROSANGELA MARIA SHIMIZU	014.703.274-25	
Nutricionista	ROSIANE DE AZEVEDO	014.703.244-06	
Nutricionista	ROSIVANI MENDES DA SILVA	014.703.200-28	
Nutricionista	RYELLI TERUMI TOMOMITSU MAIA	014.703.183-53	
Nutricionista	SARA CAVAZZANA FASSONI	014.703.305-03	
Nutricionista	SARAH BELCHOR DE LARA	014.703.147-25	
Nutricionista	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	014.703.275-80	
Nutricionista	STÉFANE HONGARO	014.703.156-68	
Nutricionista	STEPHANE ALMEIDA VELANDE DA FONSECA	014.703.240-78	12.50
Nutricionista	STEPHANIE YUKARI MIYAKE	014.703.268-52	
Nutricionista	SUELY HARUMI SUZUKI	014.703.154-82	5.00
Nutricionista	SUZANA DA SILVA FARIA	014.703.303-17	5.00
Nutricionista	TAINÁ FRANCO BALDUINO	014.703.243-75	0.00
Nutricionista	TAISE MAGRI DA SILVA	014.703.140-61	2.50
Nutricionista	TALITA LISBOA ROCHA	014.703.274-34	
Nutricionista	TAMIRES CAROLINE BANNWART	014.703.274-23	
Nutricionista	TASSIA MARIA DANTAS CRUZ	014.703.158-05	
Nutricionista	THAIS DE MARTINI MELLO ALVES	014.703.152-58	2.50
Nutricionista	THAIS WERNDL BAVELONI	014.703.183-20	2.50
Nutricionista	THÂMIS CAROLINA RIGO BARREIROS DA SILVA	014.703.226-56	
Nutricionista	VANESSA ESQUISSATO PINHEIRO	014.703.335-97	5.50
Nutricionista	VANESSA FRANCISQUINI GONÇALVES SCACCO	014.703.167-63	5.50
Nutricionista	VILMA PRICILA DELMILIO	014.703.182-56	5.00
Nutricionista	VIVIANE GERMANO	014.703.279-32	
Nutricionista	WEILA PEREIRA XANDU	014.703.215-08	5.00
Nutricionista	ZEINAB EL HAJJ HUSSEIN	014.703.356-10	2.50
Pedagogo	ADEVANICE DE SOUZA ESQUITINI DA SILVA	014.703.312-95	2,50
Pedagogo	ADRIANA DE FREITAS LANDIM QUEIROZ	014.703.273-80	5,00
Pedagogo	ALESSA ALVES DE CARVALHO	014.703.196-23	
Pedagogo	ALINE FRANCISCO DOS SANTOS	014.703.304-93	5,00
Pedagogo	AMANDA CECÍLIA OKUYAMA	014.703.232-50	5,00
Pedagogo	ANA CAROLINA ROCHA DOS SANTOS	014.703.362-85	5,00
Pedagogo	ANA FLAVIA ZANCHETTA SILVA	014.703.312-21	0,00
Pedagogo	ANA LUIZA NONES CUPINI	014.703.141-44	
Pedagogo	ANA MARIA SILVA FERREIRA DE LIMA	014.703.314-17	5,00
Pedagogo	ANDREA ISABEL BELONE DA SILVA	014.703.370-32	
Pedagogo	ANDREIA NUNES BORGES HUSS	014.703.172-32	5,00
Pedagogo	ANDREIA VIRGINIA DA SILVA	014.703.182-01	
Pedagogo	ANDRESSA DURAN DA SILVA	014.703.306-13	5,00
Pedagogo	ANDRESSA FRIGHETTO	014.703.280-89	5,00

Pedagogo	ANGELICA TARDIOLLE BRANDÃO	014.703.257-04	
Pedagogo	ARIANE DA FONSECA	014.703.316-54	5,00
Pedagogo	ARIELLE CRISTINE DE JESUS	014.703.272-18	
Pedagogo	ASHYLEI CAPACI BOMFIM	014.703.175-31	2,50
Pedagogo	BEATRIZ MARQUES PINTO	014.703.253-59	
Pedagogo	BRUNIELLE DOS SANTOS DE AGUIAR	014.703.201-51	
Pedagogo	BRUNO BRITO ARIAS	014.703.151-65	
Pedagogo	CAMILA VEIZ CORRÊA MACHADO	014.703.256-31	5,00
Pedagogo	CRISLAINE MAIARA SABADINE KOENIG	014.703.185-53	
Pedagogo	DAIANE APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA	014.703.284-22	2,50
Pedagogo	DÉBORA FRANZO BENECIUTTI	014.703.193-60	5,00
Pedagogo	DÉBORA SANCHES BORGES	014.703.158-72	5,00
Pedagogo	DEBORAH FERREIRA MACHADO	014.703.302-07	5,00
Pedagogo	DEVANIR DE SOUZA JÚNIOR	014.703.193-48	5,00
Pedagogo	ELAINE CRISTINA DA SILVA	014.703.362-75	
Pedagogo	ELIANE CRISTINA BELO	014.703.144-00	5,00
Pedagogo	ELISETE QUEIROZ DOS SANTOS MARQUES	014.703.159-16	
Pedagogo	ENICÉIA CANDIDO DE CARVALHO LANGNER	014.703.254-85	5,00
Pedagogo	EVELIN MIGUEL DE OLIVEIRA	014.703.208-91	5,00
Pedagogo	FABIANE DE BASSI GABRIEL	014.703.144-01	5,00
Pedagogo	FÁTIMA POLYANNE RODRIGUES DA SILVA	014.703.256-61	
Pedagogo	FELIPE ALEXANDRE CORREIA GUARILHA	014.703.354-73	5,00
Pedagogo	FERNANDA DE SOUZA MARTINS	014.703.175-67	
Pedagogo	FRANCIELE CAPATO	014.703.152-02	2,50
Pedagogo	FRANCIELY FEITOZA DE SANTANA	014.703.350-44	
Pedagogo	GESICA DE OLIVEIRA INACIO LOPES	014.703.340-34	
Pedagogo	GIOVANA MASSACANI	014.703.247-14	2,50
Pedagogo	GIOVANA SUELEN PAVANI	014.703.288-22	
Pedagogo	GISLAINE BUENO DE ALMEIDA	014.703.289-66	
Pedagogo	GLEICY BATISTA FERREIRA	014.703.292-90	5,00
Pedagogo	GRACY PRISCILA DA COSTA MARGONAR	014.703.300-50	5,00
Pedagogo	GUSTAVO KOSIENCZUK GOMES	014.703.357-11	3,00
Pedagogo	HOMERO JOSE DIAS FILHO	014.703.160-26	2,50
Pedagogo	ISADORA SUGIHARA MARINO	014.703.314-69	5,00
Pedagogo	JAFE FERREIRA LIMA	014.703.202-07	5,00
Pedagogo	JAQUELINE PEREIRA PEDRO	014.703.205-31	5,00
Pedagogo	JAQUELINE ZARAMELLA AUGUSTO	014.703.302-62	
Pedagogo	JENNIFER EDUARDA DA SILVA DI LUCIO	014.703.212-38	
Pedagogo	JÉSSICA DE OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA	014.703.370-88	5,00
Pedagogo	JOSE CARLOS DELFINO	014.703.311-17	
Pedagogo	JOSILENE ALVES	014.703.336-58	5,00
Pedagogo	JULIANE FRANZON	014.703.245-93	5,00
Pedagogo	JULIANE SANTOS DA SILVA GEVIGIER	014.703.276-20	2,50
Pedagogo	KARINE KRAESKI	014.703.314-27	2,50
Pedagogo	KAROLINE GARCIA LOMBARDI	014.703.164-23	
Pedagogo	KLEBER ALVARO MIYABARA MARQUES	014.703.264-72	
Pedagogo	LAÍS RIBEIRO KEILHOLD	014.703.262-84	
Pedagogo	LAYANE CAROLINE BONSEGNO DE OLIVEIRA	014.703.307-14	2,50
Pedagogo	LETICIA GUAYATO SOUZA CRUZ	014.703.348-48	
Pedagogo	LETICIA MIKA NISHIHARA	014.703.236-59	
Pedagogo	LETÍCIA PEREIRA OLEGÁRIO DE SOUZA	014.703.189-93	5,00
Pedagogo	LIADNE PRANDINI DAMASCENO	014.703.207-82	
Pedagogo	LILIAM DOS SANTOS BORGES	014.703.155-69	
Pedagogo	LUANA MIGLIORINI DEPIERI	014.703.236-54	
Pedagogo	LUANA MORELLI REIS	014.703.277-02	
Pedagogo	LUCIMARA MONTEIRO	014.703.228-50	
Pedagogo	MARCELO BATISTA MENDES	014.703.165-99	5,00
Pedagogo	MARIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	014.703.373-26	5,00
Pedagogo	MARIA EUGÊNIA MARANHO DE AGUIAR	014.703.175-40	5,00
Pedagogo	MARIA FERNANDA DE ARAUJO CARVALHO	014.703.222-85	5,00
Pedagogo	MARIANA CIVALSCI CARDOSO GOES	014.703.351-73	8,00
Pedagogo	MARIANA GASPAR TESCARO	014.703.226-44	2,50
Pedagogo	MARIANA LACERDA ZUCOLOTO TEIBEL	014.703.249-07	5,00
Pedagogo	MAYARA APARECIDA PEREIRA MENEZES	014.703.214-34	5,00
Pedagogo	MAYRA ULLY RAMOS ANDRADE	014.703.282-89	0,00
Pedagogo	MILLANY FRANCISCO	014.703.362-31	
Pedagogo	NATALIA SANTOS AMARO	014.703.324-80	
Pedagogo	NATALY SARAI BENITEZ RONDON	014.703.159-43	
Pedagogo	NELIMARA FREITAS DA SILVA	014.703.298-65	
Pedagogo	NILCEIA PAULA CRESPIM FERRARI	014.703.316-34	2,50
Pedagogo	PALOMA BOSCO DE SOUSA E SILVA	014.703.176-54	
Pedagogo	PRISCILA ALVES MIRANDA	014.703.329-30	
Pedagogo	PRISCILLA NÓBREGA VIEIRA ROCHA	014.703.217-13	
Pedagogo	RAFAELA ALANA SOARES DA SILVA	014.703.199-80	
Pedagogo	RAFAELLA CHIAVELLI LOPES	014.703.321-05	
Pedagogo	RAYNES ADIRON CASTRO	014.703.269-88	0,00
Pedagogo	ROSANA PATRÍCIA RODRIGUES ALVES ROSSI	014.703.186-04	5,00
Pedagogo	ROSELI RODRIGUES CORDEIRO CASARIN	014.703.238-36	0,00
Pedagogo	SÂMURA ÉVELIS VAZ DOS SANTOS	014.703.204-23	
Pedagogo	SILVIA MORIBE TOMINAGA	014.703.160-56	2,50
Pedagogo	SIMONE FABRÍCIO SALAMON RUPP	014.703.359-08	5,00
Pedagogo	SIRLEI DA SILVA SOUZA	014.703.363-23	
Pedagogo	TAINÃ APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA	014.703.193-78	
Pedagogo	TAMIRES APARECIDA VICTOR	014.703.371-43	5,00
Pedagogo	TATIANE DE SILVIO GATTI	014.703.251-38	
Pedagogo	THAIS MARQUES SPOSITO	014.703.306-92	5,00
Pedagogo	THAISA ALMEIDA HRETCIUK CATAFESTA	014.703.160-98	5,00
Pedagogo	THAYSA GOMES LIMA	014.703.326-01	
Pedagogo	VERA FERREIRA TEIXEIRA	014.703.297-24	5,00

Pedagogo	VIVIAN LEITE PEREIRA MONTANHER	014.703.310-28	8,00
Pedagogo	WASHINGTON LOMBARDE	014.703.213-47	8,00
Pedagogo	YASMIN PEREIRA COVRE	014.703.277-75	
Professor do Ensino Básico 20h	ABDA OLIVEIRA EMILIANO DA SILVA PENIAS	014.703.259-39	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	ADIANA PERES DOS SANTOS	014.703.265-50	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ADMA HELOISE SERAFIM RODRIGUES	014.703.326-95	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ADRIA CAROLYNA MEDRADO PARDINHO	014.703.158-91	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ADRIANA BANDINI MOREIRA	014.703.188-32	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ADRIANA COUTO BORGES	014.703.288-95	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ADRIANA DE FREITAS MARQUES FERREIRA	014.703.170-40	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ADRIANA LIGIA MISKALO	014.703.270-27	8.00
Professor do Ensino Básico 20h	ADRIANE REGINA SCARANTI PIRES	014.703.228-86	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ALDECIR CRISTINA IANKOSKI BETANIM	014.703.337-40	
Professor do Ensino Básico 20h	ALDRIA SORPREZO DA GAMA BORBA	014.703.319-23	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ALESSANDRA FERREIRA DA ROCHA DOS SANTOS	014.703.288-36	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ALESSANDRA NEIVA ESTEVES DE MATOS	014.703.224-78	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA	014.703.289-89	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ALESSANDRO AGUIAR DE PAULA	014.703.365-70	8.00
Professor do Ensino Básico 20h	ALETHEA GIAKELY GUARIENTE	014.703.187-03	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ALETHÉIA DE BARROS	014.703.301-75	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	ALEX ANDRÉ COSTA DE SOUZA	014.703.251-76	
Professor do Ensino Básico 20h	ALEXANDRA CRISTINA DA SILVA ZAGO	014.703.255-23	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ALEXANDRA SANTOS COSTA	014.703.152-18	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ALEXANDRE OGUIDO	014.703.311-19	
Professor do Ensino Básico 20h	ALICE APARECIDA DE SOUZA FERNANDES	014.703.221-36	
Professor do Ensino Básico 20h	ALINE ALVARES VALOTTO	014.703.301-28	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	ALINE ANA EMYGDIO VEIGA	014.703.175-83	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ALINE APARECIDA CRISTINO	014.703.164-26	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ALINE CRISTIANE VARDAI CABRAL	014.703.244-27	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ALINE DA SILVA	014.703.270-52	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ALINE DOS SANTOS SOUZA	014.703.263-72	
Professor do Ensino Básico 20h	ALINE FRACAROLLI DO CARMO	014.703.161-38	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ALINE GABRIELE FOLCO	014.703.354-52	
Professor do Ensino Básico 20h	ALINE JANAINA QUINHONE DA SILVA	014.703.266-52	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ALINE LORENE DA SILVA	014.703.201-61	
Professor do Ensino Básico 20h	ALINE PEREIRA DOS SANTOS MARIANO	014.703.351-02	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	ALINE POLYANA MOREIRA PINTO	014.703.242-89	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ALINE RIBEIRO DOS SANTOS	014.703.240-70	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	ALINE SOARES DA SILVA	014.703.215-49	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	ALINNY CHRISTINA GIMENES	014.703.206-71	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	ALYNE FERNANDA BETTIN	014.703.171-19	0.00
Professor do Ensino Básico 20h	AMANDA APARECIDA DA ROCHA FEITOSA	014.703.180-43	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	AMANDA BEZERRA SALVADOR BOATO	014.703.326-81	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	AMANDA CAROLINA DA SILVA	014.703.159-88	
Professor do Ensino Básico 20h	AMANDA CAROLINA DE LIMA ORLANDINI	014.703.309-58	
Professor do Ensino Básico 20h	AMANDA GABRIELA DA SILVA BAIA	014.703.205-75	
Professor do Ensino Básico 20h	AMANDA MARCELINO MELO	014.703.153-73	
Professor do Ensino Básico 20h	AMANDA PARDINHO ANTONIO	014.703.164-59	
Professor do Ensino Básico 20h	AMANDA RODRIGUES BIBIAN	014.703.192-07	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ANA BEATRIZ LEANDRO DE SOUZA	014.703.371-51	
Professor do Ensino Básico 20h	ANA BEATRIZ OLIVEIRA BARBOSA SANTOS	014.703.271-09	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ANA CAROLINA CABRINI	014.703.235-52	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ANA CAROLINA MEXIA ALEIXO	014.703.249-38	
Professor do Ensino Básico 20h	ANA CASSIA DA SILVA RIGO	014.703.274-66	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ANA CLAUDIA APARECIDA JOAQUIM	014.703.245-42	
Professor do Ensino Básico 20h	ANA CLAUDIA DE ALMEIDA ZULOETA	014.703.229-56	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SOUZA	014.703.255-81	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ANA CLAUDIA DE SIQUEIRA	014.703.158-78	8.00
Professor do Ensino Básico 20h	ANA CLAUDIA ROMANHIUK	014.703.304-51	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ANA CRISTINA CISZ	014.703.243-82	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ANA CRISTINA LEMOS GILINI	014.703.242-08	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	ANA DE FÁTIMA SOUZA VIEZORKOSKY MELO	014.703.321-11	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ANA LUIZA MARQUES PEDRAÇOLI	014.703.155-36	
Professor do Ensino Básico 20h	ANA MARGARIDA EZEQUIEL RUSISCA	014.703.296-52	
Professor do Ensino Básico 20h	ANA MARIA DE ALMEIDA	014.703.191-22	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS DA SILVA	014.703.231-79	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ANA PAULA DE AZEVEDO	014.703.329-21	
Professor do Ensino Básico 20h	ANA PAULA DIAS RODRIGUES IGNÁCIO	014.703.155-90	
Professor do Ensino Básico 20h	ANA PAULA GIGLINI	014.703.231-20	
Professor do Ensino Básico 20h	ANA PAULA ROSSETTI GONÇALVES	014.703.306-65	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ANA PAULA ZIRONDI	014.703.149-96	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	ANA REGINA MACIEL DA SILVA	014.703.191-11	
Professor do Ensino Básico 20h	ANA VERA LIMA CUNHA	014.703.153-91	
Professor do Ensino Básico 20h	ANDRAI PEDRÃO LEME	014.703.321-41	
Professor do Ensino Básico 20h	ANDRÉ SILVANO DE OLIVEIRA BIANCHINI	014.703.288-97	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	ANDREA DE OLIVEIRA TERCI	014.703.314-82	
Professor do Ensino Básico 20h	ANDREA KOVESDY	014.703.298-04	
Professor do Ensino Básico 20h	ANDREA VERISSIMO DA SILVA	014.703.238-70	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ANDRÉIA BUENO DE SOUZA	014.703.199-18	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA	014.703.300-82	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ANDREIA LUISA MARIANO	014.703.191-80	
Professor do Ensino Básico 20h	ANDREIA MORALLI	014.703.165-17	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ANDRÉIA SOUSA DAMASCENO	014.703.157-48	
Professor do Ensino Básico 20h	ANDREIA VIEIRA MELO SILVA	014.703.265-97	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ANDRESSA CORRÊA URBANO	014.703.312-61	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ANDRESSA TEREZINHA FURMANN HENRIQUE	014.703.204-39	
Professor do Ensino Básico 20h	ANELISE SANTOS DE SOUZA	014.703.157-76	
Professor do Ensino Básico 20h	ANGELA KARINE PEREIRA	014.703.368-77	
Professor do Ensino Básico 20h	ANGELA MARA MORONHE	014.703.311-55	

Professor do Ensino Básico 20h	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	014.703.329-58	
Professor do Ensino Básico 20h	ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA BARBONE	014.703.216-57	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ANGELA MARIA FERREIRA	014.703.303-46	
Professor do Ensino Básico 20h	ANGELICA ANTONIA DELFINO	014.703.280-92	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ANGÉLICA DE JESUS GONÇALVES PEREIRA	014.703.327-86	
Professor do Ensino Básico 20h	ANGELICA MOREIRA SANTANA	014.703.283-71	
Professor do Ensino Básico 20h	ANNA CLAUDIA POLIMENE PIVETA CALIZOTTI	014.703.218-15	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ANNA PAULA DE LIMA COSTA BELAVENUTE	014.703.310-11	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ANNELISE ROSA	014.703.337-87	
Professor do Ensino Básico 20h	ARIANE CRISTINA RUTHES	014.703.328-54	
Professor do Ensino Básico 20h	ARIANE RABITO BATALHA ALVES	014.703.202-34	0.00
Professor do Ensino Básico 20h	AUREA RODRIGUES DOS SANTOS	014.703.303-81	
Professor do Ensino Básico 20h	AVILA DOS SANTOS	014.703.224-98	
Professor do Ensino Básico 20h	BARBARA AKEMI TAKARADA	014.703.169-52	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	BÁRBARA GARCIA SALVADOR MARCATO	014.703.333-86	
Professor do Ensino Básico 20h	BEATRIZ MARTINS DA COSTA PASSOS MOREIRA	014.703.147-37	
Professor do Ensino Básico 20h	BEATRIZ ROSA DE SOUZA	014.703.350-55	
Professor do Ensino Básico 20h	BEATRIZ TOMAL LEMES	014.703.283-82	
Professor do Ensino Básico 20h	BEATRIZ VIEIRA	014.703.265-06	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	BIANCA IVANCHUNKI SCOMPARIN	014.703.250-58	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	BRENDA BENEDETTO GONÇALVES	014.703.284-46	
Professor do Ensino Básico 20h	BRUNA DE AZEVEDO MARCON	014.703.212-51	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	BRUNA ELOISE GONÇALVES	014.703.306-14	
Professor do Ensino Básico 20h	BRUNA ISABELE DA SILVA	014.703.356-71	
Professor do Ensino Básico 20h	BRUNA LAÍS GONÇALVES	014.703.257-97	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	BRUNA MONTEMOR BORGUI	014.703.231-18	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	BRUNA SANTOS DE MORAES	014.703.140-67	
Professor do Ensino Básico 20h	BRUNO GODOI DE ALMEIDA	014.703.330-99	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	CAMILA ALESSANDRA LOBO GONÇALVES	014.703.312-00	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	CAMILA ANTONINI DE ASSIS	014.703.318-06	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	CAMILA DE CARVALHO VIEIRA	014.703.287-82	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	CAMILA DE FATIMA DO PRADO HORTIZ	014.703.227-89	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	CAMILA PLEHEN SCHWANTZ	014.703.239-02	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	CAMILA RODRIGUES GONÇALVES MACHADO	014.703.322-13	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	CAMILA ROMÃO PRADO	014.703.187-21	
Professor do Ensino Básico 20h	CARINA OLIVEIRA JOANUSSI	014.703.314-15	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	CARLA ANTONIA DA SILVA ASSIS PEREIRA	014.703.291-83	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	CARLA BEATRIZ DE MACEDO VIEIRA GUARNIERI	014.703.199-66	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	CARMEM ANTONIA SAMPAIO PEREIRA	014.703.306-48	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	CARMEN EMANUELLE OLIVEIRA CHIQUITTO DE FIGUEIREDO	014.703.163-84	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	CARMEN LETÍCIA GONÇALVES DA SILVA	014.703.191-10	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	CAROLAINE CRISTINA BARCELOS	014.703.239-61	
Professor do Ensino Básico 20h	CAROLINE APARECIDA MOTO DE OLIVEIRA	014.703.305-68	
Professor do Ensino Básico 20h	CAROLINE ARTILHA MARCELLO	014.703.268-69	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	CAUANA ALVES DE LIMA	014.703.158-02	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	CELISÂNGELA FERREIRA MELLO	014.703.222-73	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	CIBELE DAISE RIBEIRO DE ALMEIDA RISSAS	014.703.249-87	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	CIBELLI CRISTINA PELLEGRINI DE AZEVEDO	014.703.308-38	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	CINTYA LEMES DE OLIVEIRA	014.703.321-51	
Professor do Ensino Básico 20h	CLAUDIA EDIÉLI RODRIGUES NOCHI	014.703.216-45	
Professor do Ensino Básico 20h	CLAUDIA GRACIANO DE BRITO SILVA	014.703.280-12	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	CLÁUDIA MACHARETE BEZERRA	014.703.154-34	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	CLAUDIA MARIA DE SOUSA DE LIMA	014.703.249-15	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	CLAUDINÉIA DA SILVA ARRONO	014.703.158-08	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	CLEIDE ALVES DOS SANTOS MONTAZOLI SILVA	014.703.226-48	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	CLEUZA MACHADO DE CAMARGO	014.703.306-86	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	CLOTILDE CARDOSO BEZERRA	014.703.171-21	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	CRISLAINE FERREIRA DE LIMA MARQUES	014.703.299-98	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	CRISTIANA DE ABREU MACOR RAMOS	014.703.367-84	0.00
Professor do Ensino Básico 20h	CRISTIANE CARDOSO DA SILVA	014.703.357-58	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	CRISTIANE CUSTÓDIO DIAS	014.703.163-56	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	DAHANE CRISTINA DAVILA ANTONIO GRACINDO	014.703.300-84	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	DAIANE ALTAIRA VIEIRA	014.703.228-33	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	DAIANE BRITO DOS SANTOS POZZOBON	014.703.209-39	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	DAIANE COLABIANQUE ZANIN	014.703.279-41	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	DAIANE CRISTINA FERREIRA CARDOSO	014.703.285-36	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	DAIANE FERNANDA MALAQUIAS	014.703.264-76	
Professor do Ensino Básico 20h	DAIANE GISELE DE LIMA	014.703.311-73	8.00
Professor do Ensino Básico 20h	DAIANE KARINE DA SILVA	014.703.309-47	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	DAIANE NUNES DE LIMA RODRIGUES MORAES	014.703.225-59	
Professor do Ensino Básico 20h	DAIANE PEREIRA DE BARROS	014.703.149-66	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	DAIANE PEREIRA DE MATOS ESTABILLE	014.703.148-49	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	DAIANE RODRIGUES DA SILVA	014.703.204-76	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	DAIANE VIEIRA GONÇALVES	014.703.224-11	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	DAISY CRISPINA MUNIZ DE FREITAS	014.703.151-46	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	DANIELA APARECIDA DA SILVA	014.703.290-59	
Professor do Ensino Básico 20h	DANIELA DA SILVA CLAUDIO	014.703.198-40	
Professor do Ensino Básico 20h	DANIELA QUINTILIANO APARECIDO DA CONCEIÇÃO	014.703.213-27	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	DANIELA SOARES FERREIRA	014.703.263-27	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	DANIELE DE ASSIS PEREIRA	014.703.350-14	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	DANIELE DOS SANTOS DOMINGOS	014.703.170-78	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	DANIELE JULIANE TACASSE TAKEI FAVERO	014.703.324-50	
Professor do Ensino Básico 20h	DANIELE SILVA ALVES FRANCELINO	014.703.273-58	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	DANIELLA PARDAL SANTANA	014.703.277-12	
Professor do Ensino Básico 20h	DANIELLI CAROLINI DA SILVA	014.703.303-78	
Professor do Ensino Básico 20h	DANIELLY SAYURI KAWANO SILVA	014.703.276-12	
Professor do Ensino Básico 20h	DAYANE ALVES DE LIMA	014.703.283-18	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	DAYANE CRISTINA GUARNIERI	014.703.288-79	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	DAYANNE VICENTINI PUBLIO	014.703.270-43	7.50

Professor do Ensino Básico 20h	DÉBORA APARECIDA FIGUEIREDO DA SILVA	014.703.246-13	
Professor do Ensino Básico 20h	DEBORA GONÇALVES DA SILVA	014.703.274-53	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	DEBORA LEA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	014.703.263-49	
Professor do Ensino Básico 20h	DÉBORA MARIELI DENARDI	014.703.273-73	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	DÉBORA MORAES DE OLIVEIRA	014.703.272-50	
Professor do Ensino Básico 20h	DENISE BENITES DA SILVA ALTERO	014.703.260-67	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	DENISE GOMES DA SILVA MARCELINO	014.703.287-00	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	DENISE MOZZAQUATRO	014.703.263-74	
Professor do Ensino Básico 20h	DENISE TERESINHA BRESCIANI	014.703.209-59	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	DIANE BARNABE DE ALMEIDA	014.703.291-14	
Professor do Ensino Básico 20h	DULCENE GONCALVES	014.703.359-65	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	DULCIMEIRE SILVA SOARES	014.703.229-10	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	EDINA DOMINGOS DA SILVA	014.703.311-71	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	EDNA BORGES GONÇALVES	014.703.319-75	
Professor do Ensino Básico 20h	EDNA CRISTINA DE OLIVEIRA KURUNCZI	014.703.203-36	
Professor do Ensino Básico 20h	EDNEIA BARBOZA DOMINGOS	014.703.218-86	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ELAINE APARECIDA DE ANDRADE	014.703.261-43	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ELAINE PIMENTA DA SILVA ANDRIOLI	014.703.161-85	0.00
Professor do Ensino Básico 20h	ELEIR BROIO	014.703.244-34	
Professor do Ensino Básico 20h	ELENI DAS GRAÇAS VAZ GODOY DOS REIS	014.703.183-28	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ELIANA CAMPOS PEDROSO	014.703.292-97	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ELIANA DE SOUZA PORTO	014.703.267-98	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ELIANE APARECIDA FERNANDES CLARO SOARES	014.703.296-25	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ELIANE APARECIDA PONTES	014.703.290-08	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	ELIANE COVRE FABRIM JOVEDI	014.703.270-84	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	ELIANE CRISPIM FILIPINI	014.703.173-81	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ELIANE ELOI DE MORAIS	014.703.340-14	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ELIANE VUJANSKI OLIVEIRA	014.703.242-17	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ELIEL MELO SILVA	014.703.265-90	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ELILÉIA LEITE SOBRINHO	014.703.295-85	
Professor do Ensino Básico 20h	ELISABETE APARECIDA DE ARAUJO	014.703.245-55	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ELISÂNGELA CANDIDO FERREIRA DE AZEVEDO	014.703.264-39	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	ELISÂNGELA FERREIRA DE PAULO TORREZAN	014.703.307-54	
Professor do Ensino Básico 20h	ELISETE APARECIDA DOS REIS	014.703.171-42	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	ELLEN SANCHEZ	014.703.288-69	
Professor do Ensino Básico 20h	EMILLE MUNHÓZ DOS SANTOS CRISOSTOMO	014.703.233-22	0.00
Professor do Ensino Básico 20h	EMILY KAROLINE CORREIA	014.703.262-31	
Professor do Ensino Básico 20h	ENILZA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO	014.703.191-43	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ERICA NASCIMENTO DA SILVA	014.703.193-72	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ÉRIKA DANTAS ROMERO DELGADO	014.703.184-94	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ÉVINA PEREIRA TRINDADE	014.703.304-91	
Professor do Ensino Básico 20h	FABIANA APARECIDA SANTOS BARBOSA	014.703.143-85	
Professor do Ensino Básico 20h	FABIANA CRISTINA MIGUEL RIBEIRO	014.703.202-94	
Professor do Ensino Básico 20h	FABIANA MANDROTI DA SILVA	014.703.299-26	
Professor do Ensino Básico 20h	FABIANA PRISCILA DE ALMEIDA	014.703.300-58	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	FABIANE NATALIA BETTIN	014.703.189-17	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	FABIELLE SECCO PIAI	014.703.255-63	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	FATIMA APARECIDA VENANCIO LAZARI DA SILVA	014.703.145-08	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	FELIPE APARECIDO BRITO	014.703.259-45	
Professor do Ensino Básico 20h	FELIPE EDUARDO DE OLIVEIRA SANTANA	014.703.274-92	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	FERNANDA APARECIDA BARBOSA CORDEIRO	014.703.294-49	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	FERNANDA APARECIDA CARMELLO	014.703.186-59	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS	014.703.303-96	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	FERNANDA CAROLINE FURLAN ROSA	014.703.337-08	
Professor do Ensino Básico 20h	FERNANDA CÁSSIA DE SOUZA FERREIRA	014.703.223-43	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	FERNANDA DIAS DOS SANTOS	014.703.313-60	
Professor do Ensino Básico 20h	FERNANDA LIMA RODRIGUES	014.703.141-08	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	FERNANDA MARTINS DOS SANTOS	014.703.329-40	
Professor do Ensino Básico 20h	FERNANDA NERI DE OLIVEIRA	014.703.155-88	
Professor do Ensino Básico 20h	FERNANDA RODRIGUES DE ALMEIDA POLLIDO	014.703.248-59	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	FERNANDA SANTANA NAVES	014.703.277-79	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	FERNANDA TENÓRIO DA COSTA	014.703.293-21	
Professor do Ensino Básico 20h	FERNANDA VALERIA INACIO	014.703.143-20	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	FLÁVIA CAPANEMA DIAS GARCIA	014.703.209-28	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	FLAVIA DE JESUS QUEIROZ CHAVES	014.703.283-90	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	FLAVIA GOMES DE SOUZA	014.703.369-54	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	FLÁVIA LIMA DA ROSA SANTOS	014.703.268-33	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	FLAVIA MARA FEITOSA DA SILVA	014.703.298-71	8.00
Professor do Ensino Básico 20h	FLÁVIA NATHÁLIA RODRIGES DOS SANTOS	014.703.321-35	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	FLAVIA RIBEIRO DE MORAES SARTORI	014.703.284-66	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	FLÁVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	014.703.277-71	
Professor do Ensino Básico 20h	FRANCIELE CASSEMIRO ROSA DE FRANÇA	014.703.235-64	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	FRANCIELLY BALBINOTTI	014.703.226-50	
Professor do Ensino Básico 20h	FRANCINI LISBOA CIPRIANO ALVES	014.703.216-21	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	GABRIEL YIASSUHIDE TSUKAMOTO	014.703.260-15	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	GABRIELA APOLINARIO MICHELETTI PINHEIRO	014.703.265-43	
Professor do Ensino Básico 20h	GABRIELA BARION	014.703.189-79	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	GABRIELA CAROLINA FERREIRA ALVES	014.703.335-62	
Professor do Ensino Básico 20h	GABRIELA CUBASKI SALA	014.703.183-36	5.50
Professor do Ensino Básico 20h	GABRIELA EDUARDA DA SILVA OLIVEIRA	014.703.200-46	
Professor do Ensino Básico 20h	GABRIELA GODOI PEREIRA	014.703.325-75	
Professor do Ensino Básico 20h	GABRIELA GRAZIANI DE ASSIS	014.703.277-17	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	GABRIELA RODRIGUES PFLEGER	014.703.249-46	
Professor do Ensino Básico 20h	GABRIELE ROCHA MARTINS LEMES	014.703.194-09	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	GABRIELI ALANA LUQUINI	014.703.184-81	
Professor do Ensino Básico 20h	GABRIELI DA CRUZ BARIANI	014.703.224-36	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	GABRIELLE GUIMARAES DIAS	014.703.250-88	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	GABRIELLE SPOLIANTE COITINHO RUBIO	014.703.163-03	
Professor do Ensino Básico 20h	GELCILENE RAMOS DE FREITAS	014.703.316-68	5.00

Professor do Ensino Básico 20h	GEOVANA LETICIA DE ARRUDA	014.703.229-68	
Professor do Ensino Básico 20h	GEOVANA TRESSOLDI DE OLIVEIRA	014.703.312-12	
Professor do Ensino Básico 20h	GERSON PINHEIRO	014.703.268-59	
Professor do Ensino Básico 20h	GILLY ANDREIA DOS SANTOS MARTAURO	014.703.213-67	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	GIOVANA APARECIDA GOMES RUELA	014.703.302-75	
Professor do Ensino Básico 20h	GIOVANA FRANCISCO DA SILVA	014.703.269-17	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	GIOVANNA BITTO	014.703.348-53	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	GIOVANNA ZARDIOLE LOPES	014.703.288-34	
Professor do Ensino Básico 20h	GISLAINE COMBINATO	014.703.327-87	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	GISLAINE MARIA MARTELOSSI CEBINELLI	014.703.230-18	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	GIULIANO FERREIRA DA SILVA	014.703.235-43	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	GRACIELA BROVINO DE QUEIROZ	014.703.296-83	
Professor do Ensino Básico 20h	GRASIELA CARVALHO DE SOUZA	014.703.158-66	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	GRASIELE ALBANO COELHO	014.703.326-31	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	GRAZIELA VITORIA FREITAS	014.703.242-92	
Professor do Ensino Básico 20h	GREICIELLEM SILVA CARVALHO JESUS	014.703.220-35	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	GREICY CRISTINA COSTA BRESSANIM	014.703.276-84	
Professor do Ensino Básico 20h	GUILHERME DE OLIVEIRA PINTO	014.703.316-10	
Professor do Ensino Básico 20h	HELENA GURGURELLO DE JESUS PEREIRA	014.703.332-86	
Professor do Ensino Básico 20h	HELLEN REGINA REICHERT DE ALMEIDA	014.703.273-51	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	HELOISA FERNANDES NUNES SIMONGINI	014.703.237-00	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	HELOISA MARIA DE SOUZA	014.703.270-76	
Professor do Ensino Básico 20h	HEMILYN DA SILVA MENEGUETE	014.703.235-08	8.00
Professor do Ensino Básico 20h	HERIDIANE FRANCIELI DA SILVA	014.703.286-96	
Professor do Ensino Básico 20h	INGRID KATHREIN VILASBOA FERREIRA	014.703.295-56	
Professor do Ensino Básico 20h	INGRID RAFAELA PESTANA	014.703.277-67	
Professor do Ensino Básico 20h	INGRIDY DANIELLY DE SOUZA MAIA	014.703.154-77	
Professor do Ensino Básico 20h	IRENE DE FÁTIMA SUREK DE SOUZA	014.703.296-45	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	IRINÉIA MARIA DA SILVA	014.703.298-05	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ISABEL ALCÂNTARA DE SOUZA CAMARGO	014.703.195-70	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	ISABEL CRISTINA CORREIA	014.703.347-71	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ISABELA CAROLINA DECHICO SILVA	014.703.278-64	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ISABELA RAMOS GONÇALVES DA SILVA	014.703.216-11	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ISABELE CRISTINA DA SILVA DE SOUZA	014.703.290-15	
Professor do Ensino Básico 20h	ISABELE TEIXEIRA DELFINO	014.703.304-21	
Professor do Ensino Básico 20h	ÍSIS MAIARA BERNARDI BENETATTI	014.703.227-48	
Professor do Ensino Básico 20h	IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA FREITAS	014.703.266-90	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	IVONETE SANTOS DE SOUZA	014.703.201-63	
Professor do Ensino Básico 20h	IZA MAYA MAIARA VELOZO	014.703.343-60	
Professor do Ensino Básico 20h	IZABELLA TREVIZAN DIAS DA SILVA	014.703.242-46	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	JACKELINE COSTA DOS ANJOS DE OLIVEIRA	014.703.359-12	
Professor do Ensino Básico 20h	JACKELINE RODRIGUES DE SALES BORGES	014.703.267-36	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	JANAINA DE MATOS	014.703.219-74	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	JAQUELINE ADRIANA PRÍNCIPE PEDRO	014.703.290-21	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	JAQUELINE DANTAS CREPALDI DE SOUZA	014.703.183-69	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	JAQUELINE DE JESUS	014.703.272-92	
Professor do Ensino Básico 20h	JAQUELINE DE PESTANA	014.703.236-39	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	JAQUELINE DOS SANTOS FERREIRA	014.703.245-04	0.00
Professor do Ensino Básico 20h	JAQUELINE FAUSTINO DOS REIS	014.703.333-14	
Professor do Ensino Básico 20h	JAQUELINE LOUREIRO DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	014.703.164-16	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	JAQUELINE PAGGI DIAS	014.703.370-50	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	JEISIANE GONÇALVES	014.703.300-44	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	JEISIMERI DELLA COLLETA FONSECA	014.703.308-98	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	JENIFFER CAROLINE DA ROZA	014.703.212-53	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	JESIANE RAFAELA DA COSTA	014.703.188-92	
Professor do Ensino Básico 20h	JESSICA BEATRIZ SOUZA NEVES	014.703.276-25	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	JÉSSICA CARDOSO SILVA	014.703.141-67	
Professor do Ensino Básico 20h	JÉSSICA CAROLINA BARBOSA AGUIAR MOSCHEN	014.703.304-01	
Professor do Ensino Básico 20h	JESSICA CRISTINA DE SAMPAIO PESTANA	014.703.335-48	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	JÉSSICA DELLA ROSA BERNARDES BIANI	014.703.219-67	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	JESSICA JULIANE TOLOTO	014.703.268-77	
Professor do Ensino Básico 20h	JESSICA LETICIA CARNEIRO MIRANDA	014.703.273-12	
Professor do Ensino Básico 20h	JÉSSICA REAL SALGUEIRO	014.703.258-40	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	JÉSSICA TALITA MARQUES JACOMELLI	014.703.283-99	
Professor do Ensino Básico 20h	JHENIFFER DA SILVA PESSOA	014.703.284-18	
Professor do Ensino Básico 20h	JHENNYFFER CAROLINA ROMANO	014.703.291-02	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	JOANA PAULA CANONICO TUKAZAKI NAKAMURA	014.703.289-97	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	JOÃO VINÍCIUS CEBALLOS VASQUES	014.703.207-65	
Professor do Ensino Básico 20h	JOICE TEODORO MATIAS	014.703.159-19	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	JOICIANE LAUREANO	014.703.290-19	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	JONAS LUCAS FERREIRA DA SILVA	014.703.194-49	
Professor do Ensino Básico 20h	JORDANA DE SOUZA DIAS	014.703.283-07	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	JOSÉ VENÍCIUS DE SOUZA	014.703.296-13	
Professor do Ensino Básico 20h	JOSEANE DIAS MONTEIRO CRAVEIRO	014.703.243-96	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	JOSELEIDE ROSANA DE SOUZA IGNÁCIO	014.703.250-22	0.00
Professor do Ensino Básico 20h	JOSIANA XAVIER	014.703.222-38	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	JOSIANE APARECIDA ONOFRE VIEIRA	014.703.164-03	0.00
Professor do Ensino Básico 20h	JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO	014.703.202-98	
Professor do Ensino Básico 20h	JOSIANE LINO BREGANHOLI DE MELO	014.703.288-85	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	JOSIANI RIBEIRO DA SILVA	014.703.160-11	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	JOSUÉ KALEBE DE LIMA	014.703.363-33	
Professor do Ensino Básico 20h	JOYCE MEDEIROS CAMPOS	014.703.243-20	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	JULIA MARCELINO CAVIGLIONE	014.703.337-18	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	JULIA SANTOS DA SILVA	014.703.174-17	
Professor do Ensino Básico 20h	JULIANA AMÉLIA MONTANHA	014.703.356-79	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	JULIANA AKEMI YONEYAMA	014.703.141-77	
Professor do Ensino Básico 20h	JULIANA ALEXANDRE DE ROCCO PINTO	014.703.291-84	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	JULIANA CRISTINA BARREIRO CAVALARO	014.703.259-61	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	JULIANA DA SILVA SANTOS	014.703.264-51	5.00

Professor do Ensino Básico 20h	JULIANA FAGUNDES DE SANTANA	014.703.277-33	
Professor do Ensino Básico 20h	JULIANA MATTOS TRINDADE LADISLAU	014.703.299-06	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	JULIANA MINA CALCAGNI	014.703.186-00	
Professor do Ensino Básico 20h	JULIANA PEREIRA GALDINO	014.703.231-32	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	JULIANA RIBEIRO	014.703.219-87	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	JULIANA ROSA LIUTI DALL ACQUA	014.703.300-85	0.00
Professor do Ensino Básico 20h	JULIO CESAR DE MELO ALVES	014.703.291-89	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	JULIO CESAR NOGUEIRA	014.703.220-44	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	KALINA THALITA LEMOS MARIANO	014.703.290-11	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	KAMILA APARECIDA DOS SANTOS	014.703.304-68	
Professor do Ensino Básico 20h	KAREN GABRIELLI BARBOZA BAIRRAL	014.703.225-15	
Professor do Ensino Básico 20h	KAREN KELLY FERREIRA DA FONSECA	014.703.229-71	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	KARINA LUCIANA DE AFINI	014.703.256-02	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	KARINA RAQUEL LOPES	014.703.259-27	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	KARINE DA LUZ RIBAS	014.703.194-46	
Professor do Ensino Básico 20h	KARINE KAZUE DAIKOHARA	014.703.225-33	
Professor do Ensino Básico 20h	KATIA ADRIANA MAFRA BORTOLETO	014.703.242-34	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	KATIA CRISTINA LAJARIN STUTZ	014.703.268-22	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	KAWANA MIRANDA LOPES	014.703.337-19	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	KAWANE BELLO PEDRASSOLI	014.703.290-01	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	KAWANE CAROLINE MACIEL DE LIMA	014.703.321-52	
Professor do Ensino Básico 20h	KELLI DE FRANÇA DE OLIVEIRA	014.703.253-70	
Professor do Ensino Básico 20h	KELLY CRISTINA DE CARVALHO PINHO	014.703.295-99	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	KELLY CRISTINA RODRIGUES	014.703.306-37	
Professor do Ensino Básico 20h	KÉSIA CAUANA ANDRADE	014.703.306-19	
Professor do Ensino Básico 20h	KESIA DAIANE RAMOS DE OLIVEIRA GOMES	014.703.316-81	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	KETLLEN CAROLAINE DE ANDRADE ADÃO	014.703.284-97	
Professor do Ensino Básico 20h	KEYLLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	014.703.236-20	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	LARA RANIERI GARCIA	014.703.230-82	
Professor do Ensino Básico 20h	LARISSA ALVES DE BARROS SOARES	014.703.265-81	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	LARISSA CAROLINE DA SILVA BORGES	014.703.200-08	3.00
Professor do Ensino Básico 20h	LARISSA GONÇALVES FEITOZA	014.703.224-91	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	LARISSA GRAZIELE MOZER DE CASTRO	014.703.332-74	
Professor do Ensino Básico 20h	LARISSA LUCIANA FERNANDES DOS SANTOS	014.703.267-95	
Professor do Ensino Básico 20h	LARISSA MACEDO DE LIRA	014.703.266-80	
Professor do Ensino Básico 20h	LAUREN DANIELE OLIMPIO MARQUES HUSS	014.703.312-78	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	LEANDRA EVARISTO DOS SANTOS	014.703.357-12	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	LETICIA CAROLINA RODRIGUES	014.703.215-13	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	LETICIA DA SILVA ALVES	014.703.329-92	
Professor do Ensino Básico 20h	LETICIA DE OLIVEIRA	014.703.229-22	
Professor do Ensino Básico 20h	LETÍCIA HORÁCIO VALENTIN	014.703.269-84	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	LETÍCIA PAULINO DE OLIVEIRA	014.703.321-89	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	LETICIA PRIMO DE SOUZA	014.703.221-74	0.00
Professor do Ensino Básico 20h	LETÍCIA ROMAM TEIXEIRA	014.703.317-07	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	LETICIA SPEZAMILIO FERNANDES	014.703.266-69	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	LETICIA SUFFI	014.703.154-56	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	LIANE LIE TODA	014.703.210-64	
Professor do Ensino Básico 20h	LIDIANE CÁSSIA SILVA SOUZA BANNWART	014.703.321-07	
Professor do Ensino Básico 20h	LIDIANE JACOB MACHADO ZINATTO	014.703.191-95	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	LÍGIA MARIA DE OLIVEIRA MACHADO	014.703.276-85	
Professor do Ensino Básico 20h	LILIAN MIRIAN DE OLIVEIRA	014.703.292-27	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	LILIAN PIZZAIA VASQUES LOPES	014.703.316-62	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	LILIANE CAIXETA BARBOSA	014.703.298-77	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	LILIANE DAL'AQUA DOS SANTOS SOUZA	014.703.342-55	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	LILIANE PAES DOS SANTOS	014.703.233-31	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	LISLIE CARINE BARBOSA	014.703.256-36	
Professor do Ensino Básico 20h	LÍVIA MARIA DEFENDE ZELINKA LIMA	014.703.279-09	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	LORENA VOLPATO PRADELA HODAS	014.703.143-92	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	LUANA BATISTA DA CRUZ GIMENES	014.703.140-71	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	LUANA DE FATIMA FERREIRA GOMES	014.703.251-61	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	LUANA DOS SANTOS CRISTOVAM	014.703.320-87	0.00
Professor do Ensino Básico 20h	LUANA GONÇALVES DE SOUZA	014.703.200-42	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	LUANA GUASSU DE OLIVEIRA	014.703.341-90	
Professor do Ensino Básico 20h	LUANA KELLY CAMARGO LINO BANHETI	014.703.266-66	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	LUANA RUSISKA GUARIENTE	014.703.269-06	
Professor do Ensino Básico 20h	LUANA VITÓRIA LUQUINI	014.703.307-67	
Professor do Ensino Básico 20h	LUCAS BISPO VIEIRA	014.703.315-41	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	LUCÉLIA DIAS GONÇALVES DE SOUZA PACHECO	014.703.349-79	
Professor do Ensino Básico 20h	LUCELIA DOS SANTOS GARCIA	014.703.218-32	
Professor do Ensino Básico 20h	LUCELIA IGNACIO	014.703.248-97	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	LUCIANA EVANGELISTA DA SILVA	014.703.283-27	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	LUCIANA PUREZA DE PAULA	014.703.179-20	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	LUCIANE CRISTINE GONÇALVES GUERREIRO	014.703.332-10	
Professor do Ensino Básico 20h	LUCIANE ROSA GOMES	014.703.157-70	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	LUCIMARA SALLES	014.703.325-66	
Professor do Ensino Básico 20h	LUCINÉIA DE OLIVEIRA RABELO	014.703.317-35	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	LUDIMILA ALVES DA SILVA	014.703.235-58	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	LUISA ZARAMELLA	014.703.288-10	
Professor do Ensino Básico 20h	LUIZA AUGUSTA ALVES	014.703.274-58	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	LUIZA RUIZ CLEMENTIN	014.703.223-71	
Professor do Ensino Básico 20h	LYDIANE OTÁVIO SANTOS PEREIRA	014.703.170-34	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	MAIARA CAROLINE GASPAROTTO ZABINI	014.703.292-62	
Professor do Ensino Básico 20h	MAIRA STEFANI GONÇALVES	014.703.220-42	5.50
Professor do Ensino Básico 20h	MARA LUCIA DA SILVA	014.703.319-09	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	MARCELA FERNANDES PEREIRA	014.703.256-22	
Professor do Ensino Básico 20h	MARCELA RODRIGUES CALIZOTTI	014.703.339-63	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	MARCIA CRISTINA BOLOTARIO VICENTIN	014.703.277-88	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	MARCIA CRISTINA BRASILINO	014.703.155-77	
Professor do Ensino Básico 20h	MARCIA CRISTINA SOARES	014.703.215-20	5.00

Professor do Ensino Básico 20h	MARCIA DA COSTA VASCONCELOS	014.703.210-44	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	MARCIA DE OLIVEIRA MELO	014.703.283-36	
Professor do Ensino Básico 20h	MÁRCIA DE SOUZA PESSOA DOMINGUES	014.703.169-30	
Professor do Ensino Básico 20h	MÁRCIA FERREIRA DA SILVA	014.703.202-56	
Professor do Ensino Básico 20h	MÁRCIA GISELE SEGATEL PACOLA	014.703.221-96	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	MARCIA JOSÉ	014.703.325-86	
Professor do Ensino Básico 20h	MARCIA MACEDO DE LIRA	014.703.266-76	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	MARCIA MARIA LAURO	014.703.215-07	
Professor do Ensino Básico 20h	MARCIA MIYUKI DE FARIA	014.703.299-86	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	MÁRCIA REGINA ZAINE VERGENNES	014.703.265-92	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	MARCIA ZABINI MARICATO DELGADO	014.703.367-59	
Professor do Ensino Básico 20h	MARCOS ANTONIO BORTOLIN	014.703.160-03	
Professor do Ensino Básico 20h	MARGARETHE APARECIDA CALDEIRA MACHADO	014.703.224-37	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA APARECIDA DOS SANTOS GUIMARAES	014.703.310-83	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA APARECIDA INFANTE BRANCO	014.703.258-24	
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA CAROLINA PICOTTI MARTOS	014.703.311-81	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA CRISTINA VIEIRA	014.703.247-76	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA DA GLORIA OLIVEIRA DIAS	014.703.204-41	
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA DE FATIMA DA SILVA	014.703.200-30	
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA EDUARDA CHRISTONI GOMES	014.703.258-52	
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA EDUARDA KLABUNDE	014.703.158-18	
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA EDUARDA LEITE TEIXEIRA	014.703.350-51	
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA EDUARDA PATROCINIO ZEFERINO	014.703.335-65	
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA FERNANDA DA LUZ	014.703.251-62	
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA FERNANDA DE ALMEIDA ANTÔNIO	014.703.263-21	
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA GABRIELA ASSUNÇÃO CAMPANA	014.703.273-99	
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA GABRIELA INFANTE RODRIGUES	014.703.250-01	
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA HALINE DE SOUZA	014.703.212-19	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA LAURA GALDINO DE OLIVEIRA	014.703.333-52	
Professor do Ensino Básico 20h	MARIANA AMALIA DA COSTA CABRIOTI	014.703.301-70	
Professor do Ensino Básico 20h	MARIANA ANDERSEN DA SILVA	014.703.211-89	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	MARIANA AYUMI IMOTO	014.703.347-68	
Professor do Ensino Básico 20h	MARIANA COSTA ZANETTI	014.703.295-62	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	MARIANA CRISTINA DA LUZ DUARTE	014.703.226-16	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	MARIANA DE OLIVEIRA	014.703.190-24	
Professor do Ensino Básico 20h	MARIANA MIRANDA PAZ	014.703.261-57	
Professor do Ensino Básico 20h	MARIANA SIMOES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	014.703.167-47	
Professor do Ensino Básico 20h	MARIANA SOARES DOS SANTOS	014.703.306-46	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	MARIANA YURIKA OGAWA KAWATA	014.703.352-49	
Professor do Ensino Básico 20h	MARÍLIA GABRIELA DUARTE SÊGA VITOSKI	014.703.161-18	
Professor do Ensino Básico 20h	MARINA FERNANDES DE AZEVEDO PADOVANI	014.703.284-68	
Professor do Ensino Básico 20h	MARISTANE SANT' HELENA DUARTE	014.703.284-19	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	MARLA CAROLINA KAIZER BACHEGA VIEIRA	014.703.224-65	
Professor do Ensino Básico 20h	MARLI APARECIDA GIMENEZ MINIELLO	014.703.256-13	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	MARRY JOLY CAMPANA FONTANELLA	014.703.256-40	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	MARTA DA SILVA DAS NEVES	014.703.216-39	
Professor do Ensino Básico 20h	MARTA LARISSA PLATH REBEQUI	014.703.190-13	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	MARYELLE FERNANDA DA ROCHA PEREIRA DOS SANTOS	014.703.255-00	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	MAURA ARTILHA MARCELLO	014.703.267-16	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	MAYARA FERNANDA NOSSOL BONFIM FERREIRA	014.703.159-74	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	MAYARA LARISSA DOS SANTOS INACIO	014.703.261-52	
Professor do Ensino Básico 20h	MAYNARA PERES NICASTRO	014.703.189-28	
Professor do Ensino Básico 20h	MAYRA ISABELLE BONILHA	014.703.152-78	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	MELISSA MATTOS CONDE	014.703.283-17	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	MERRIS MOZER	014.703.269-92	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	MICHELE FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA OLIVEIRA	014.703.202-36	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	MICHELI ALVES MACEDO	014.703.234-19	
Professor do Ensino Básico 20h	MICHELLE DE ARO	014.703.319-13	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	MICHELLE MONTEIRO KOSINSKI	014.703.322-58	
Professor do Ensino Básico 20h	MICHELLE NASCIMENTO RIBEIRO NASSU	014.703.360-31	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	MICHELY GUERRA PINHEL LARANJEIRA FERREIRA	014.703.267-72	
Professor do Ensino Básico 20h	MIDIÃ ARAGÃO DE SOUSA MOIA	014.703.224-59	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	MILENA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	014.703.225-70	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	MILENA KAWANE DOS SANTOS	014.703.219-25	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	MILENA MARIA DE ALVARENGA DOS SANTOS	014.703.348-01	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	MILTON FERREIRA DOS SANTOS	014.703.315-88	
Professor do Ensino Básico 20h	MIRIAM GONGORA FUSE	014.703.266-21	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	MIRIAM SATURNINO DE OLIVEIRA	014.703.257-72	
Professor do Ensino Básico 20h	MIRIAM TALITA MAGALHÃES SOARES	014.703.170-09	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	MIRIAN CORDEIRO DE ARAUJO SANTOS	014.703.165-78	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	MIRIAN CRISTINA SCARPELINI	014.703.187-74	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	MONALISA DA SILVA SOARES	014.703.301-54	
Professor do Ensino Básico 20h	MONALISA MORETTI	014.703.284-01	
Professor do Ensino Básico 20h	MÔNICA TRINDADE MIRANDA	014.703.161-37	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	NADIA DE OLIVEIRA BATISTA	014.703.282-83	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	NÁGELA MARTINS	014.703.344-19	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	NAIARA GRACIANO DE PAULA	014.703.226-90	
Professor do Ensino Básico 20h	NAILBE LETÍCIA DA SILVA VIEIRA	014.703.190-31	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	NARA FERNANDA GOMES	014.703.240-73	0.00
Professor do Ensino Básico 20h	NATÁLIA CAMPOLIN DOS SANTOS	014.703.182-05	
Professor do Ensino Básico 20h	NATÁLIA CAROLINE DA SILVA DIAS	014.703.157-12	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	NATALIA CAROLINE SCHIMITT	014.703.301-13	
Professor do Ensino Básico 20h	NATALIA DA SILVA QUEIROZ	014.703.293-26	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	NATÁLIA DIAS DEITOS	014.703.247-99	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	NATALIA DOS SANTOS FONSECA	014.703.210-24	
Professor do Ensino Básico 20h	NATÁLIA MARTINÊZ AMBROGI WOITAS	014.703.195-43	
Professor do Ensino Básico 20h	NATÁLIA NAVARRO GARCIA	014.703.319-10	5.50
Professor do Ensino Básico 20h	NATHALIA DE SOUZA MATOS	014.703.340-76	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	NATHÁLIA REBOLHO TUROZI	014.703.251-05	

Professor do Ensino Básico 20h	NATHAN RAFAEL ROSSATTO DA SILVA	014.703.275-06	
Professor do Ensino Básico 20h	NAYARA CAROLINE RODRIGUES FERNANDES	014.703.292-10	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	NAYARA CLEMENTE STEIN	014.703.290-25	
Professor do Ensino Básico 20h	NAYARA SANTANA FLORENTINO FRIGO	014.703.279-03	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	NELCI APARECIDA WIEZORKOSKY CUENCA	014.703.151-89	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	NILTON CESAR NAVARRO	014.703.229-69	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	NORMA TAKACHI TOKUSHIMA	014.703.313-27	
Professor do Ensino Básico 20h	ORIANA CAZNOCA	014.703.306-97	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	PALOMA BORGES FINI	014.703.222-59	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	PAMELA GARCIA PERDIGÃO RAMOS	014.703.316-43	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	PAMELA SARTOR FARIA	014.703.335-88	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	PAOLLA SANTOS ABINTES	014.703.328-59	
Professor do Ensino Básico 20h	PATRICIA APARECIDA DONATO PEREIRA	014.703.249-77	
Professor do Ensino Básico 20h	PATRICIA PINTO DA FONSECA	014.703.351-24	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	PAULA MARIA LEMOS COSSARI	014.703.247-88	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	PAULA MELGES FELIX	014.703.347-16	3.00
Professor do Ensino Básico 20h	POLIANA CRISTINA GORLA MARQUES	014.703.270-75	
Professor do Ensino Básico 20h	PRINCIELLE SOUZA IGNÁCIO	014.703.262-08	
Professor do Ensino Básico 20h	PRISCILA CONCEIÇÃO DA SILVA	014.703.250-33	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	PRISCILA ISABEL MORTARI	014.703.268-81	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	PRISCILLA R MENDES	014.703.264-96	
Professor do Ensino Básico 20h	QUEILA MAIA BENEVIDES	014.703.278-23	
Professor do Ensino Básico 20h	RAFAELA GONÇALVES DE SOUZA	014.703.314-01	
Professor do Ensino Básico 20h	RAFAELLA BRUNET MOREIRA ELIAS	014.703.167-17	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	RAPHAEL SOARES MENTEN	014.703.239-14	
Professor do Ensino Básico 20h	RAQUEL BANRÚQUE DA SILVA	014.703.349-57	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	RAQUEL SOFIA CANCINI SLEMER	014.703.274-09	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	REGINA DE ALMEIDA E SILVA PEIXOTO	014.703.267-06	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	REGINA DOS SANTOS GOMES	014.703.241-32	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	REGINA GARCIA BALENZUELA ANANIAS	014.703.336-29	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	RENATA CRISTINA PRADO	014.703.244-29	
Professor do Ensino Básico 20h	RENATA DE ANDRADE MATTOZO	014.703.284-53	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	RENATA DE LONGHI FERRARI	014.703.280-51	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	RENATA KARINE TIZEU	014.703.220-49	
Professor do Ensino Básico 20h	RENATA SANTOS DE SOUZA	014.703.231-50	
Professor do Ensino Básico 20h	RENATO BORATHO	014.703.271-43	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	RHAISA PEREIRA	014.703.177-91	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	RIVIAN CARLA ALMERON FABIANO PERES	014.703.144-04	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	ROBERTA MARIA RODRIGUES CIRILO	014.703.187-83	
Professor do Ensino Básico 20h	ROBERTA MARIANA DE MORAES	014.703.289-40	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	014.703.142-45	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	RODRIGO APARECIDO GALINDO	014.703.273-82	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	RONALDO LUCAS TURCI	014.703.299-38	
Professor do Ensino Básico 20h	ROSANA DA SILVA PEREIRA DUARTE	014.703.290-78	0.00
Professor do Ensino Básico 20h	ROSANA LIAL MAIA LIMA	014.703.187-34	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ROSANA LUCIA PIRAJÃO KIMURA	014.703.359-56	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ROSÂNGELA CRISTINA ALVES HAAGSMA	014.703.195-22	
Professor do Ensino Básico 20h	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS DE CASTILHO	014.703.277-54	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ROSANGELA MOLONI KANDA	014.703.308-52	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ROSEANE DO NASCIMENTO	014.703.157-07	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ROSELAINE HERNANDES DE SOUZA LADISLAU	014.703.311-57	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ROSEMERI CARDOSO AMIANTI	014.703.234-69	0.00
Professor do Ensino Básico 20h	ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA	014.703.142-68	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ROSIANE REGINA MERLI MIRANDA	014.703.371-75	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	ROSIMERI DO NASCIMENTO COSTA	014.703.248-45	
Professor do Ensino Básico 20h	ROSINEI BATISTELA MULLER	014.703.338-20	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	RUBIA SIMONI PRIMO CANDIDO	014.703.287-48	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	SABRINA DE LIMA BRUNO	014.703.197-19	
Professor do Ensino Básico 20h	SABRINA MION MATIAS CAMARGO	014.703.160-67	
Professor do Ensino Básico 20h	SABRINA SAMANTA SUBTIL DE AZEVEDO	014.703.368-19	0.00
Professor do Ensino Básico 20h	SABRINA SOARES DA SILVA	014.703.204-01	
Professor do Ensino Básico 20h	SABRINA TACASSE DE OLIVEIRA	014.703.204-19	
Professor do Ensino Básico 20h	SANDRA MARIA DE ALMEIDA	014.703.197-45	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	SANDRA PEREIRA DA SILVA	014.703.323-05	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	SANDRA REGINA DA SILVA MORENO	014.703.174-26	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	SHARLISA DA SILVA SANTOS	014.703.164-41	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	SHEILA DELVELLAN DE SOUZA CASADO	014.703.336-11	
Professor do Ensino Básico 20h	SHEILA MICHELLI MAZER	014.703.262-48	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	SHIRLEY SHISUE OBARA	014.703.306-29	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	SILVANA ANGÉLICA ANACLETO PARIZZI	014.703.167-97	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	SILVIA CRISTINA BRAZ	014.703.216-35	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	SILVIA FERREIRA REX TAKAHASHI	014.703.197-79	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	SILVIA SATURINO	014.703.265-39	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	SIMONE CAVALCANTE DOS SANTOS PARIZZI	014.703.143-76	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	SIMONE DIAS	014.703.228-87	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	SIOMARA PERES	014.703.167-60	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	SIRLEI DA SILVA RODRIGUES	014.703.192-36	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	SOLANGE COTRIM TAKETOMI	014.703.200-24	
Professor do Ensino Básico 20h	SORAIA SANCHEZ GALERA SORPREZO	014.703.152-16	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	STELA MARY TAVELA	014.703.174-58	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	STELLA DE SOUZA DIAMOR	014.703.290-86	
Professor do Ensino Básico 20h	STHEFANY IRIS CELLÃO	014.703.348-79	
Professor do Ensino Básico 20h	STHEFFANI REICHERT MADEIRA	014.703.230-36	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	SUELEN APARECIDA SILVEIRA DE ALMEIDA	014.703.250-34	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	SUELEN CRISTINA CASEIRO PEREIRA	014.703.226-31	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	SUELEN CRISTINA LUCATTO RIBEIRO CUESTA	014.703.351-32	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	SUELI APARECIDA ALVES	014.703.238-50	
Professor do Ensino Básico 20h	SUELI DE FÁTIMA RODRIGUES BELINOVSKI	014.703.337-02	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	SUELI MOREIRA DIAS	014.703.160-25	5.00

Professor do Ensino Básico 20h	SUELLEN GIROLDO	014.703.338-70	
Professor do Ensino Básico 20h	SUSAN CAROLINE CAMARGO	014.703.149-45	3.00
Professor do Ensino Básico 20h	SUSANA ROSA DO AMARAL MOESCH	014.703.296-31	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	SUZANA ALVES BORGES DA SILVEIRA	014.703.342-30	
Professor do Ensino Básico 20h	TAILA ANGÉLICA APARECIDA DA SILVA	014.703.202-03	8.00
Professor do Ensino Básico 20h	TAIS CRISTINA FLORA DOS SANTOS	014.703.268-37	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	TAIS MARTIMIANO DA SILVA LIMA	014.703.184-90	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	TÂNIA MOURA GUTERRES HEINEMANN	014.703.334-87	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	TARSILA PINHEIRO MESQUITA	014.703.283-09	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	TATIANA APARECIDA BARBOZA DA SILVA	014.703.290-29	
Professor do Ensino Básico 20h	TATIANA CAROLINA CHAGAS	014.703.309-49	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	TATIANA DE SOUZA FERREIRA DA SILVA	014.703.238-71	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	TATIANA DEROSSI TROIS	014.703.352-57	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	TATIANE CAETANO MOREIRA SANTOS	014.703.331-52	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	TATIANE DA ROCHA GONÇALVES	014.703.165-82	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	TATIANE DA SILVA ALVES	014.703.245-56	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	TATIANE DAMASCENO BALAN	014.703.278-40	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	TATIANE FERNANDA DIORIO	014.703.277-37	
Professor do Ensino Básico 20h	TATIANE NOGUEIRA BENAZI	014.703.280-88	
Professor do Ensino Básico 20h	TATIANE PIVATO DE BORTOLO	014.703.285-80	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	TATIANE RODRIGUES GONÇALVES	014.703.170-80	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	TATIANE ZAMBRIM	014.703.274-07	3.00
Professor do Ensino Básico 20h	TAUANNE C DE SOUZA	014.703.286-21	
Professor do Ensino Básico 20h	THAINÁ JAINE XAVIER SANTOS ASSALIN	014.703.336-70	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	THAIS CAROLINE DIAS SANTOS	014.703.193-02	
Professor do Ensino Básico 20h	THAÍS GAFFO VACCARI	014.703.145-96	3.00
Professor do Ensino Básico 20h	THAIS LAJARIN CICILIANO	014.703.364-59	
Professor do Ensino Básico 20h	THAIS PRISCILA SANTOS	014.703.225-12	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	THAIS ROBERTA DA SILVA	014.703.258-38	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	THAIS VAZ PASSARIN	014.703.334-46	0.00
Professor do Ensino Básico 20h	THATIANA DUTRA KIRSCH	014.703.309-28	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	THAWANNY CRISTINNY RAMOS	014.703.264-41	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	THAYNARA KAWANY CAMAPUM OLIVEIRA	014.703.350-80	
Professor do Ensino Básico 20h	THIAGO TADEU TRAVAINI CASAS	014.703.162-57	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	TIAGO ROCHA MACHADO	014.703.276-16	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	VALERIA CRISTINA WOHLHAUPTER PEREIRA	014.703.292-13	
Professor do Ensino Básico 20h	VALERIA PEREIRA DA SILVA	014.703.191-74	
Professor do Ensino Básico 20h	VALÉRIA RIBEIRO DE ANDRADE	014.703.165-74	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA	014.703.177-35	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	VANDERLEIA DE ALMEIDA SANTOS FONTOLAN	014.703.143-27	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	VANESSA ANDREIA DOS SANTOS	014.703.246-59	
Professor do Ensino Básico 20h	VANESSA ARAÚJO MONTENEGRO	014.703.147-51	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	VANESSA CAROLINA MOLINARI	014.703.284-98	
Professor do Ensino Básico 20h	VANESSA FIGUEIREDO DE CASTRO MOURA	014.703.250-94	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	VANESSA MANOSSO RAMOS	014.703.344-70	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	VANESSA REGINA CIOLA RIBEIRO	014.703.268-00	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	VANESSA ROSENO DA SILVA	014.703.207-51	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	VANIA LUCIA LEITE GROSSKREUTZ	014.703.289-65	
Professor do Ensino Básico 20h	VANIA PATRICIA CIOLA SCHNEIDER	014.703.268-02	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	VANUSA MARIA DOS SANTOS	014.703.308-13	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	VERA LUCIA BERTOCO	014.703.158-00	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	VERA LUCIA MELLO GONCALVES	014.703.170-89	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	VERA LUCIA SANTOS LORENÇO	014.703.141-49	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	VERIDIANA CRISTINA MARSÃO DOS REIS	014.703.145-39	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	VERIDIANA DE ARAUJO ARRUDA YOSHIDA	014.703.338-22	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	VERÔNICA MONTEIRO ROCHA	014.703.224-89	
Professor do Ensino Básico 20h	VILMA DA SILVA DE ANDRADE	014.703.285-29	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	VINÍCIUS CORREA DE ASSIS	014.703.201-43	
Professor do Ensino Básico 20h	VITÓRIA CHOUCINO DE BARROS	014.703.224-05	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	VITÓRIA DE FREITAS DIAS	014.703.200-06	
Professor do Ensino Básico 20h	VITORIA HELENA MARÇAL DA SILVA	014.703.259-29	
Professor do Ensino Básico 20h	VITORIA SAMPATO PEREIRA ROCHA	014.703.341-67	
Professor do Ensino Básico 20h	VIVIAN ROCHA RODRIGUES	014.703.292-21	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	VIVIANE ELEN DA CUNHA NOGUEIRA	014.703.322-46	
Professor do Ensino Básico 20h	VIVIANE RAIMUNDO PINHO DIAS	014.703.282-74	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	WANDERLÉIA DA SILVA LEITE ZAMBRINI	014.703.264-58	2.50
Professor do Ensino Básico 20h	WANESSA DARODDA GIGLIOTTI	014.703.358-91	
Professor do Ensino Básico 20h	WILLIAN ALEXANDRE DE SOUZA ALVARES	014.703.372-46	
Professor do Ensino Básico 20h	WINGRID FRANCIELI DANIEL FERREIRA	014.703.318-79	5.00
Professor do Ensino Básico 20h	YASMIN CAROLINE RIBEIRO EZIQUIEL	014.703.270-08	
Professor do Ensino Básico 30h	ADEVANICE DE SOUZA ESQUITINI DA SILVA	014.703.313-12	2.50
Professor do Ensino Básico 30h	ADRIA CAROLYNA MEDRADO PARDINHO	014.703.159-33	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	ADRIANA DIAS DELVORÉ	014.703.330-38	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	ADRIANA DUTRA DE MELLO	014.703.333-71	0.00
Professor do Ensino Básico 30h	ADRIANA MARQUES DE SOUZA	014.703.223-48	
Professor do Ensino Básico 30h	AIANE MARIA MELLO KÜLL	014.703.144-12	
Professor do Ensino Básico 30h	ALANA CAROLINA BARBOSA DE SOUZA	014.703.322-66	
Professor do Ensino Básico 30h	ALESANDRA RIBEIRO GUIMARÃES	014.703.216-58	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	ALEXANDRA SANTOS COSTA	014.703.151-91	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	ALINE ALVARES VALOTTO	014.703.301-32	2.50
Professor do Ensino Básico 30h	ALINE APARECIDA GIAMFELICE RIVA	014.703.169-63	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	ALINE CARIS ZUCCO	014.703.286-66	
Professor do Ensino Básico 30h	AMANDA ARAUJO LOURES AQUILES	014.703.234-99	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	AMANDA BRENDA ZAMBON	014.703.304-58	2.50
Professor do Ensino Básico 30h	AMANDA CAROLINA DA SILVA	014.703.160-12	
Professor do Ensino Básico 30h	AMANDA LAIANE DE SOUZA GASPAR	014.703.316-09	
Professor do Ensino Básico 30h	AMANDA ROSA MAFRA	014.703.145-05	2.50
Professor do Ensino Básico 30h	AMANDA STAUB MERCURIO DAMIAO	014.703.330-30	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	ANA CAROLINA MIRANDA DOS SANTOS	014.703.250-38	5.00

Professor do Ensino Básico 30h	ANA CAROLINA ROCHA DOS SANTOS	014.703.362-86	2.50
Professor do Ensino Básico 30h	ANA CLAUDIA DE SIQUEIRA	014.703.158-24	8.00
Professor do Ensino Básico 30h	ANA CLAUDIA FURTUNATO SILVA	014.703.261-33	2.50
Professor do Ensino Básico 30h	ANA LUIZA NONES CUPINI	014.703.293-24	
Professor do Ensino Básico 30h	ANA MARIA SILVA FERREIRA DE LIMA	014.703.315-00	2.50
Professor do Ensino Básico 30h	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS DA SILVA	014.703.355-18	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	ANA PAULA DA SILVA	014.703.293-86	
Professor do Ensino Básico 30h	ANA PAULA GIGLINI	014.703.291-25	
Professor do Ensino Básico 30h	ANDRÉIA MENEZES SOARES	014.703.172-52	
Professor do Ensino Básico 30h	ANDREIA SANTOS DE SOUZA	014.703.246-88	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	ANDRESSA BARBIERI	014.703.299-09	
Professor do Ensino Básico 30h	ANDRESSA EVELYN OLIVEIRA	014.703.144-57	2.50
Professor do Ensino Básico 30h	ANDRESSA TEREZINHA FURMANN HENRIQUE	014.703.204-43	
Professor do Ensino Básico 30h	ANGELA CRISTINA ALHER DA SILVA	014.703.188-97	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA BARBONE	014.703.216-61	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	ANGELA MARIA FERREIRA	014.703.303-59	2.50
Professor do Ensino Básico 30h	ANGELICA ANTONIA DELFINO	014.703.280-97	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	ARIANE DA FONSECA	014.703.316-67	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	ASHYLEI CAPACI BOMFIM	014.703.175-71	2.50
Professor do Ensino Básico 30h	BÁRBARA LAÍS DE ANDRADE SOARES	014.703.224-96	
Professor do Ensino Básico 30h	BRUNA ANTÔNIO NEVES	014.703.316-39	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	CAMILA PLEHEN SCHWANTZ	014.703.239-05	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	CARLA BEATRIZ DE MACEDO VIEIRA GUARNIERI	014.703.199-90	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	CAROLINA FELIX JACOB	014.703.191-90	
Professor do Ensino Básico 30h	CINTYA LEMES DE OLIVEIRA	014.703.319-28	
Professor do Ensino Básico 30h	CLAUDIA LIRA ROSA	014.703.276-94	2.50
Professor do Ensino Básico 30h	CLAUDINÉIA DA SILVA ARRONO	014.703.158-35	2.50
Professor do Ensino Básico 30h	CLEIDE APARECIDA PAVIANI TIEPPO	014.703.306-84	2.50
Professor do Ensino Básico 30h	CONCEIÇÃO MARIA DE SOUZA	014.703.205-82	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	CRISLAINE FERREIRA DE LIMA MARQUES	014.703.300-01	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	CRISTIANE PAULA DA CUNHA NOGARINI	014.703.269-59	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	CRISTINA APARECIDA DA SILVA	014.703.363-25	0.00
Professor do Ensino Básico 30h	DAHANE CRISTINA DAVILA ANTONIO GRACINDO	014.703.300-87	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	DAIANE ALTAIRA VIEIRA	014.703.228-37	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	DAIANE RAMOS DA TRINDADE SECCI	014.703.230-40	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	DANIELE HIGGED PEREIRA	014.703.234-75	0.00
Professor do Ensino Básico 30h	DAYANE CRISTINA DA SILVA	014.703.199-30	0.00
Professor do Ensino Básico 30h	DAYANE CRISTINA GUARNIERI	014.703.288-82	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	DÉBORA FRANZO BENECIUTTI	014.703.193-75	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	DÉBORA LEANDRO DE ALMEIDA	014.703.327-22	
Professor do Ensino Básico 30h	DEISES BOAVENTURA GOMES	014.703.180-06	
Professor do Ensino Básico 30h	DEVANIR DE SOUZA JÚNIOR	014.703.193-22	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	DIANA DOS SANTOS PEREIRA	014.703.171-66	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	EDNA RODRIGUES GILIO	014.703.249-14	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	EGIPCIALINA CANDIDA ZANON ARIMA	014.703.159-75	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	ELAINE APARECIDA DE ANDRADE	014.703.261-50	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	ELAINE APARECIDA DIAS	014.703.191-07	2.50
Professor do Ensino Básico 30h	ELAINE PIMENTA DA SILVA ANDRIOLI	014.703.229-44	0.00
Professor do Ensino Básico 30h	ELIANE ELOI DE MORAIS	014.703.340-35	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	ELIANE FERREIRA DA COSTA MARTINS	014.703.308-33	
Professor do Ensino Básico 30h	ELOIZA MANOSSO RAMOS	014.703.329-27	2.50
Professor do Ensino Básico 30h	EMILY MALAGUTTI DA SILVA SANTOS	014.703.345-47	
Professor do Ensino Básico 30h	ÉRIKA DANTAS ROMERO DELGADO	014.703.321-28	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	FABIANA APARECIDA SANTOS BARBOSA	014.703.351-14	
Professor do Ensino Básico 30h	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	014.703.314-75	2.50
Professor do Ensino Básico 30h	FABIANA MANDROTI DA SILVA	014.703.299-28	
Professor do Ensino Básico 30h	FABIANE BISPO DOS SANTOS	014.703.254-66	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	FABIANO BARTH	014.703.243-58	
Professor do Ensino Básico 30h	FATIMA APARECIDA VENANCIO LAZARI DA SILVA	014.703.145-87	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	FERNANDA DAYANE ALVES SEDANO	014.703.145-16	2.50
Professor do Ensino Básico 30h	FERNANDA DIAS DOS SANTOS	014.703.313-78	
Professor do Ensino Básico 30h	FERNANDA NERI DE OLIVEIRA	014.703.155-63	
Professor do Ensino Básico 30h	FLÁVIA LIMA DA ROSA SANTOS	014.703.268-29	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	FLAVIA MICHELLY COSTA	014.703.291-00	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	FRANCIELY FEITOZA DE SANTANA	014.703.350-41	
Professor do Ensino Básico 30h	GABRIELA APOLINARIO MICHELETTI PINHEIRO	014.703.265-40	
Professor do Ensino Básico 30h	GABRIELA CAROLINA FERREIRA ALVES	014.703.239-04	
Professor do Ensino Básico 30h	GABRIELA CUBASKI SALA	014.703.184-06	5.50
Professor do Ensino Básico 30h	GABRIELA GODOI PEREIRA	014.703.258-74	
Professor do Ensino Básico 30h	GABRIELA LUÍSA DA SILVA VIEIRA	014.703.253-02	
Professor do Ensino Básico 30h	GABRIELE APARECIDA SOZZO	014.703.221-49	0.00
Professor do Ensino Básico 30h	GABRIELI DA CRUZ BARIANI	014.703.224-43	2.50
Professor do Ensino Básico 30h	GEOVANA LOPES JORDÃO	014.703.256-82	
Professor do Ensino Básico 30h	GEOVANA RIBAS ALVARENGA	014.703.266-06	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	GEZIELY GOMES PAES	014.703.268-44	
Professor do Ensino Básico 30h	GISELE CRISTINA DA SILVA PACHECO	014.703.363-13	
Professor do Ensino Básico 30h	GISLAINE CARDOSO BORGES DE SOUZA	014.703.337-22	
Professor do Ensino Básico 30h	GREICIELLEM SILVA CARVALHO JESUS	014.703.264-55	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	GUILHERME DE OLIVEIRA PINTO	014.703.316-14	
Professor do Ensino Básico 30h	HELEN ALESSANDRA RAMOS DUARTE	014.703.258-79	
Professor do Ensino Básico 30h	HELOISA ALVES MARTINS DA ROCHA	014.703.246-34	
Professor do Ensino Básico 30h	INGRID RAFAELA PESTANA	014.703.337-25	
Professor do Ensino Básico 30h	INGRIDY DANIELLY DE SOUZA MAIA	014.703.202-61	
Professor do Ensino Básico 30h	ISABEL ALCÂNTARA DE SOUZA CAMARGO	014.703.205-05	2.50
Professor do Ensino Básico 30h	ISABELA BARBOSA CHRISTOVÃO	014.703.336-86	
Professor do Ensino Básico 30h	ISABELLE RIBEIRO BERNARDES	014.703.312-73	
Professor do Ensino Básico 30h	IZABELA DE PAULA FERREIRA	014.703.317-04	
Professor do Ensino Básico 30h	JACKELINE RODRIGUES DE SALES BORGES	014.703.267-46	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	JACQUELINE DERVAL	014.703.189-35	

Professor do Ensino Básico 30h	JAMILE DE OLIVEIRA SILVA	014.703.361-69	
Professor do Ensino Básico 30h	JAQUELINE ESCARVALHAR DINIS MOREIRA	014.703.170-68	2.50
Professor do Ensino Básico 30h	JAQUELINE LOUREIRO DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	014.703.201-03	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	JAQUELINE PEREIRA PEDRO	014.703.205-36	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	JENIFFER KAWANY PINHEIRO COELHO	014.703.179-13	2.50
Professor do Ensino Básico 30h	JÉSSICA BREGANÓ	014.703.334-71	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	JESSICA DA SILVA LIMA	014.703.326-69	
Professor do Ensino Básico 30h	JÉSSICA DELLA ROSA BERNARDES BIANI	014.703.219-70	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	JÉSSICA TALITA MARQUES JACOMELLI	014.703.283-94	2.50
Professor do Ensino Básico 30h	JOICE DE FÁTIMA GONÇALVES	014.703.324-09	2.50
Professor do Ensino Básico 30h	JULIA MARCELINO CAVIGLIONE	014.703.337-33	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	JULIANA FERREIRA DA SILVA	014.703.242-87	
Professor do Ensino Básico 30h	JULIANA ROSA LIUTI DALL ACQUA	014.703.300-93	0.00
Professor do Ensino Básico 30h	JULIANE SABINO KUDO BRAZ	014.703.343-58	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	KALINA THALITA LEMOS MARIANO	014.703.250-35	2.50
Professor do Ensino Básico 30h	KAORI NEMOTO DA CUNHA	014.703.227-04	
Professor do Ensino Básico 30h	KARIMAN TABATA DANELON CREMA	014.703.142-85	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	KARINE DA LUZ RIBAS	014.703.194-43	
Professor do Ensino Básico 30h	KAWANE ALVES DE ANDRADE	014.703.278-22	2.50
Professor do Ensino Básico 30h	KEITELIN MONIQUE TEIXEIRA PELEGRINI	014.703.334-54	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	KEYLLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	014.703.230-27	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	LARISSA CAROLINE DA SILVA BORGES	014.703.200-13	3.00
Professor do Ensino Básico 30h	LARISSA DAVID BRAZ	014.703.323-60	
Professor do Ensino Básico 30h	LARISSA DE SOUZA TEIXEIRA	014.703.310-53	
Professor do Ensino Básico 30h	LARISSA GEOVANA PEREIRA MIGUEL	014.703.148-07	
Professor do Ensino Básico 30h	LARISSA GRAZIELE MOZER DE CASTRO	014.703.345-96	
Professor do Ensino Básico 30h	LARISSA LUCIANA FERNANDES DOS SANTOS	014.703.219-55	
Professor do Ensino Básico 30h	LEILA VIEIRA DO NASCIMENTO	014.703.246-95	
Professor do Ensino Básico 30h	LETICIA DE OLIVEIRA	014.703.159-27	
Professor do Ensino Básico 30h	LETICIA FURLANETO DE ANDRADE	014.703.324-11	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	LETICIA MARCELA BOSSO	014.703.282-43	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	LETÍCIA PAULINO DE OLIVEIRA	014.703.321-80	2.50
Professor do Ensino Básico 30h	LETÍCIA PEREIRA OLEGÁRIO DE SOUZA	014.703.327-30	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	LILIAN CARDOSO PIANCA DO AMARAL	014.703.305-30	
Professor do Ensino Básico 30h	LILIANE LAUREANO DA SILVA	014.703.314-00	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	LUANA BATISTA DA CRUZ GIMENES	014.703.140-52	2.50
Professor do Ensino Básico 30h	LUANA MIGLIORINI DEPIERI	014.703.350-00	
Professor do Ensino Básico 30h	LUCIA FILOMENA SEMEGUINI FERREIRA	014.703.264-25	
Professor do Ensino Básico 30h	LUCIANA ALVES DO ROSÁRIO PACHECO	014.703.271-41	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	LUCIANA APARECIDA DIAS	014.703.172-03	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	LUCIANA DOS SANTOS	014.703.232-47	2.50
Professor do Ensino Básico 30h	LUCIANA EVANGELISTA DA SILVA	014.703.283-51	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	LUCIANE ROSA GOMES	014.703.157-91	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	LUISA DAFNE ZARAMELLA	014.703.288-06	
Professor do Ensino Básico 30h	MAIARA CAROLINE GASPAROTTO ZABINI	014.703.288-60	
Professor do Ensino Básico 30h	MÁRCIA APARECIDA LOPES	014.703.373-21	
Professor do Ensino Básico 30h	MARCIA DE SOUZA QUADROS	014.703.373-05	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	MARCIA MARIA LAURO	014.703.176-11	
Professor do Ensino Básico 30h	MÁRCIA REGINA ZAINE VERGENNES	014.703.284-05	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	MARCOS ANTONIO BORTOLIN	014.703.162-29	
Professor do Ensino Básico 30h	MARGARETHE APARECIDA CALDEIRA MACHADO	014.703.224-47	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	MARIA CAROLINE DE SOUZA	014.703.289-24	
Professor do Ensino Básico 30h	MARIA DILZA SILVA FRANCO MENDONÇA	014.703.310-64	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	MARIA EDUARDA ARAGÃO ALVES	014.703.245-34	
Professor do Ensino Básico 30h	MARIA EDUARDA DE LIMA DE SOUZA	014.703.298-94	
Professor do Ensino Básico 30h	MARIA EDUARDA KLABUNDE	014.703.254-93	
Professor do Ensino Básico 30h	MARIA EUGÊNIA MARANHO DE AGUIAR	014.703.175-45	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	MARIA FERNANDA ALVES DE MORAIS	014.703.307-87	
Professor do Ensino Básico 30h	MARIA ROSÂNGELA INÁCIO MORAES	014.703.179-98	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	MARIANA FIGUEIREDO DE PAULA VIEIRA	014.703.285-44	0.00
Professor do Ensino Básico 30h	MARIANA GASPAR TESCARO	014.703.274-31	
Professor do Ensino Básico 30h	MARIANA MIRANDA PAZ	014.703.236-08	
Professor do Ensino Básico 30h	MARIANE PAULINO PECORARE	014.703.305-94	0.00
Professor do Ensino Básico 30h	MARIANE ROMANI OLIVEIRA DOS SANTOS	014.703.369-31	2.50
Professor do Ensino Básico 30h	MARINA MOREIRA PINHO	014.703.143-66	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	MARRY JOLY CAMPANA FONTANELLA	014.703.256-45	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	MAYARA APARECIDA PEREIRA MENEZES	014.703.214-35	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	MAYARA FERNANDA NOSSOL BONFIM FERREIRA	014.703.178-80	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	MAYRA ULLY RAMOS ANDRADE	014.703.282-85	2.50
Professor do Ensino Básico 30h	MILENA KAWANE DOS SANTOS	014.703.219-24	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	MIRIAM TALITA MAGALHÃES SOARES	014.703.168-42	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	MIRIAN CORDEIRO DE ARAUJO SANTOS	014.703.193-10	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	MIRIAN CRISTINA SCARPELINI	014.703.187-94	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	MONALISA DA SILVA SOARES	014.703.304-00	
Professor do Ensino Básico 30h	MONICA ALINE ROSA DE OLIVEIRA	014.703.292-76	
Professor do Ensino Básico 30h	MÔNICA ALVES DA SILVA	014.703.291-20	0.00
Professor do Ensino Básico 30h	MÔNICA TRINDADE MIRANDA	014.703.161-45	2.50
Professor do Ensino Básico 30h	MURIELI ALINE CARVALHO	014.703.236-69	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	NABILA IASBIK GIROTI	014.703.253-72	2.50
Professor do Ensino Básico 30h	NADIA DE OLIVEIRA BATISTA	014.703.283-72	2.50
Professor do Ensino Básico 30h	NATALIA DOS SANTOS FONSECA	014.703.210-17	
Professor do Ensino Básico 30h	NILZA FRANCIELLE LUCIANO	014.703.361-63	2.50
Professor do Ensino Básico 30h	PAMELA SARTOR FARIA	014.703.173-95	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	PAULA PATERNO DE CARVALHO	014.703.208-41	2.50
Professor do Ensino Básico 30h	PAULA MARIA LEMOS COSSARI	014.703.247-90	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	PAULA MELGES FELIX	014.703.347-32	3.00
Professor do Ensino Básico 30h	RENATA CRISTINA PRADO	014.703.250-60	
Professor do Ensino Básico 30h	RENATA MORENO DOS SANTOS	014.703.318-48	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	ROBERTA MARIA RODRIGUES CIRILO	014.703.187-88	

Professor do Ensino Básico 30h	RONAH PEREIRA DE ARAÚJO BATISTELA	014.703.261-99	
Professor do Ensino Básico 30h	ROSANA PATRICIA RODRIGUES ALVES ROSSI	014.703.331-77	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	ROSÂNGELA CRISTINA ALVES HAAGSMA	014.703.362-61	
Professor do Ensino Básico 30h	ROSEANE DO NASCIMENTO	014.703.189-16	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	ROSINEIDE GONÇALVES DOS SANTOS	014.703.254-51	
Professor do Ensino Básico 30h	SABRINA SAMANTA SUBTIL DE AZEVEDO	014.703.316-83	0.00
Professor do Ensino Básico 30h	SABRINA TACASSE DE OLIVEIRA	014.703.205-77	
Professor do Ensino Básico 30h	SÂMURA ÉVELIS VAZ DOS SANTOS	014.703.204-29	
Professor do Ensino Básico 30h	SANDRA APARECIDA NOMURA LEITE	014.703.269-78	
Professor do Ensino Básico 30h	SANDRA MARIA DE ALMEIDA	014.703.255-09	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	SANDRA PEREIRA DA SILVA	014.703.304-48	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	SÉRGIA ROSALINA MAROTTO MUNIZ	014.703.309-14	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	SHARLISA DA SILVA SANTOS	014.703.210-69	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	SILMARA BATISTA DOS SANTOS SILVA	014.703.354-22	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	SILMARA REGINA DA COSTA SILVA	014.703.286-00	
Professor do Ensino Básico 30h	SILVANA FERNANDES DA SILVA	014.703.278-78	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	SORAIA SANCHEZ GALERA SORPREZO	014.703.152-25	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	STELLA DE SOUZA DIAMOR	014.703.290-88	
Professor do Ensino Básico 30h	SUELEN RODRIGUES SOUZA	014.703.217-46	
Professor do Ensino Básico 30h	SUELI CRISLAINE DE CARVALHO DA SILVA	014.703.345-84	
Professor do Ensino Básico 30h	SUELI MOREIRA DIAS	014.703.160-74	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	SUELLEN GIROLDO	014.703.302-45	
Professor do Ensino Básico 30h	SUZANA PETROSKI RODRIGUES	014.703.246-90	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	TAILA ANGÉLICA APARECIDA DA SILVA	014.703.202-04	8.00
Professor do Ensino Básico 30h	TAIS AMANDA PEREIRA MELO	014.703.324-69	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	TANIA MARIA TACLA DE OLIVEIRA	014.703.228-96	
Professor do Ensino Básico 30h	THAIS CHRISTINE DE OLIVEIRA DA SILVA	014.703.331-54	
Professor do Ensino Básico 30h	THAIS LAJARIN CICILIANO	014.703.364-65	
Professor do Ensino Básico 30h	THAIS PRISCILA SANTOS	014.703.225-16	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	THATIANA DUTRA KIRSCH	014.703.325-12	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	VALDIRENE APARECIDA DE ANDRADE	014.703.307-46	
Professor do Ensino Básico 30h	VALERIA CRISTINA ANSELMO	014.703.208-03	
Professor do Ensino Básico 30h	VALERIA PEREIRA DA SILVA	014.703.191-78	
Professor do Ensino Básico 30h	VALÉRIA RIBEIRO DE ANDRADE	014.703.165-75	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA	014.703.177-37	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	VANESSA CLARA MENDES DE OLIVEIRA	014.703.257-15	
Professor do Ensino Básico 30h	VANESSA REGINA BORGES	014.703.215-86	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	VANUSA MARIA DOS SANTOS	014.703.308-19	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	VILMARA APARECIDA NEUMANN DIAS	014.703.273-20	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	WINGRID FRANCIELI DANIEL FERREIRA	014.703.318-92	5.00
Professor do Ensino Básico 30h	YASMIN PEREIRA COVRE	014.703.277-81	
Professor do Ensino Básico 30h	YASMIN RIBEIRO RODRIGUES	014.703.271-55	
Professor do Ensino Básico 40h	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	014.703.213-41	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	ADRIANA APARECIDA ALVES	014.703.231-97	2.50
Professor do Ensino Básico 40h	ALESSANDRA BORGHI WEISER	014.703.277-15	0.00
Professor do Ensino Básico 40h	ALESSANDRA FERREIRA DA ROCHA DOS SANTOS	014.703.288-39	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	ALETHÉA OLGA GIORDANI	014.703.277-04	2.50
Professor do Ensino Básico 40h	ALINE APARECIDA CRISTINO	014.703.164-01	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	ALINE DA SILVA	014.703.208-70	
Professor do Ensino Básico 40h	ALINE DA SILVA	014.703.270-55	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	ALINE POLYANA MOREIRA PINTO	014.703.242-86	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	ALINE RIDOLFI DE OLIVEIRA	014.703.317-98	
Professor do Ensino Básico 40h	ALISON MARQUES GOMES	014.703.180-18	
Professor do Ensino Básico 40h	AMANDA DOS ANJOS SIQUEIRA DE SOUZA	014.703.314-52	
Professor do Ensino Básico 40h	AMANDA RODRIGUES BIBIAN	014.703.191-97	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	AMANDA TAMANINI ALVES IGNACIO	014.703.323-30	
Professor do Ensino Básico 40h	ANA CAROLINA MEXIA ALEIXO	014.703.249-41	
Professor do Ensino Básico 40h	ANA CRISTINA CISZ	014.703.243-89	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	ANA JULIA BONDEZAN FERNANDES	014.703.199-05	0.00
Professor do Ensino Básico 40h	ANA JULIA LEAL VALENTIM	014.703.343-18	
Professor do Ensino Básico 40h	ANA PAULA BARBOSA LUIZ	014.703.305-49	
Professor do Ensino Básico 40h	ANA PAULA DE OLIVEIRA ANTONIO	014.703.279-91	2.50
Professor do Ensino Básico 40h	ANA PAULA DIAS RODRIGUES IGNÁCIO	014.703.178-30	
Professor do Ensino Básico 40h	ANA PAULA GRANADIER BUENO	014.703.340-73	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	ANA PAULA PEREIRA ANGELO DA SILVA	014.703.311-29	
Professor do Ensino Básico 40h	ANA PAULA PURCENO	014.703.357-75	
Professor do Ensino Básico 40h	ANDRAI PEDRÃO LEME	014.703.298-41	
Professor do Ensino Básico 40h	ANDREIA CRISTINA DE BRITO APARECIDO	014.703.298-48	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	ANDREIA MARCELINO FERREIRA	014.703.304-73	
Professor do Ensino Básico 40h	ANDREIA VIRGINIA DA SILVA	014.703.181-84	
Professor do Ensino Básico 40h	ANDREZA DANIEL DOLFINI BERTOLIN	014.703.232-83	0.00
Professor do Ensino Básico 40h	ANGELA MARIA BALAN DA ROCHA	014.703.228-20	2.50
Professor do Ensino Básico 40h	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	014.703.329-46	
Professor do Ensino Básico 40h	ÂNGELA MARIA MACHADO	014.703.165-84	2.50
Professor do Ensino Básico 40h	ANTONIO AUGUSTO FERNANDES CLARO	014.703.307-16	
Professor do Ensino Básico 40h	ARIANE BEZERRA DE MELO	014.703.255-33	
Professor do Ensino Básico 40h	ARIANE CRISTINA RUTHES	014.703.328-72	
Professor do Ensino Básico 40h	AUREA RODRIGUES DOS SANTOS	014.703.343-02	
Professor do Ensino Básico 40h	BEATRIZ VIEIRA	014.703.265-07	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	BIANCA IVANCHUNKI SCOMPARIN	014.703.250-63	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	CAMILA AMÂNCIO DA PAZ	014.703.293-89	2.50
Professor do Ensino Básico 40h	CAMILA CARVALHO DA SILVA	014.703.255-91	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	CAMILA DE FATIMA DO PRADO HORTIZ	014.703.328-35	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	CAMILLI FERNANDA DIONIZIO	014.703.347-11	
Professor do Ensino Básico 40h	CAMILY ROCIUTTI	014.703.337-31	
Professor do Ensino Básico 40h	CARMEN EMANUELLE OLIVEIRA CHIQUITTO DE FIGUEIREDO	014.703.164-31	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	CARMEN LETÍCIA GONÇALVES DA SILVA	014.703.191-18	2.50
Professor do Ensino Básico 40h	CAROLINE APARECIDA CONGIO	014.703.237-78	
Professor do Ensino Básico 40h	CAROLINE BACHEGA	014.703.158-79	2.50

Professor do Ensino Básico 40h	CLAUDETE ELIANE CASSIMIRO	014.703.317-57	
Professor do Ensino Básico 40h	CLEIDE ALVES DOS SANTOS MONTAZOLI SILVA	014.703.226-54	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	CLOTILDE CARDOSO BEZERRA	014.703.171-34	2.50
Professor do Ensino Básico 40h	CRISTIANE AGUIAR PITANTE	014.703.351-58	2.50
Professor do Ensino Básico 40h	CRISTIANE CUSTODIO DIAS	014.703.225-06	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	CRISTIANE LÚCIA DE CARVALHO ALAIR	014.703.360-26	
Professor do Ensino Básico 40h	DAIANE GISELE DE LIMA	014.703.311-76	8.00
Professor do Ensino Básico 40h	DAIANE PASSOS MUNIZ	014.703.264-77	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	DAIANNA VICENTE FERREIRA	014.703.156-48	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	DANIELE DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO	014.703.312-29	2.50
Professor do Ensino Básico 40h	DANIELE ORNIESKI DE SOUZA	014.703.164-69	2.50
Professor do Ensino Básico 40h	DANIELI FERREIRA DA SILVA	014.703.157-82	0.00
Professor do Ensino Básico 40h	DANIELLE CAMILA DOS SANTOS BATAGLIA	014.703.287-16	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	DANIELLI CAROLINI DA SILVA	014.703.303-77	
Professor do Ensino Básico 40h	DANIELY APARECIDA LINHARES	014.703.258-46	2.50
Professor do Ensino Básico 40h	DAYSE BATISTA DE CHAVES	014.703.336-45	
Professor do Ensino Básico 40h	DEBORAH SANTOS FERREIRA CABELLO	014.703.223-77	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	DEISE CRISTINA FERREIRA	014.703.337-67	0.00
Professor do Ensino Básico 40h	DENISE DE ANDRADE SANTOS	014.703.159-03	8.00
Professor do Ensino Básico 40h	EDILAINE GOMES ARCANJO	014.703.313-08	
Professor do Ensino Básico 40h	EDINA FATIMA MESSIA BRAGA	014.703.338-78	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	EDUARDO LUIZ RODRIGUES	014.703.246-11	2.50
Professor do Ensino Básico 40h	ELAINE APARECIDA MAXIMIANO	014.703.205-14	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	ELIANE MROGUSCHFSKI RIBEIRO	014.703.280-48	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	ELIANE VUJANSKI OLIVEIRA	014.703.256-47	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	ELISIANE PEREIRA	014.703.231-72	
Professor do Ensino Básico 40h	ELLEN SANCHEZ	014.703.288-61	
Professor do Ensino Básico 40h	EMILLY BEATRIZ DE SOUZA LEITE	014.703.251-70	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	EMILLY CHRISTINA KLANN	014.703.313-23	2.50
Professor do Ensino Básico 40h	ENICÉIA CANDIDO DE CARVALHO LANGNER	014.703.254-80	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	ENILZA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO	014.703.191-92	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	ESTEFFANY ISABELLE APARECIDA DA SILVA	014.703.325-07	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	FABIANE GONÇALVES DUARTE	014.703.257-42	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	FABRÍCIO APARECIDO DOS SANTOS ROSA	014.703.170-41	
Professor do Ensino Básico 40h	FERNANDA APARECIDA CARMELLO	014.703.174-14	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS VALERIO	014.703.229-11	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	FERNANDA CAROLINE FURLAN ROSA	014.703.239-55	
Professor do Ensino Básico 40h	FERNANDA CRISTINA ROSA	014.703.149-94	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	FERNANDA URIAS BARBOSA DE JESUS	014.703.302-34	
Professor do Ensino Básico 40h	FLÁVIA NATHÁLIA RODRIGES DOS SANTOS	014.703.290-56	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	FRANCIELE CAPATO	014.703.151-82	2.50
Professor do Ensino Básico 40h	FRANCINI LISBOA CIPRIANO ALVES	014.703.163-16	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	GABRIELLA ROMAGNOLI CHAGAS	014.703.270-82	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	GABRIELLE GUIMARAES DIAS	014.703.250-89	2.50
Professor do Ensino Básico 40h	GABRIELLY QUEIROZ ROSA	014.703.353-91	
Professor do Ensino Básico 40h	GEISIANE DE CARVALHO VILASBOA	014.703.185-27	
Professor do Ensino Básico 40h	GEOVANNA QUINELLI CHAVES	014.703.276-93	2.50
Professor do Ensino Básico 40h	GERSON PINHEIRO	014.703.268-57	
Professor do Ensino Básico 40h	GILLY ANDREIA DOS SANTOS MARTAURO	014.703.213-70	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	GIOVANA STEFANY DE SOUSA	014.703.189-74	
Professor do Ensino Básico 40h	GISELI GOMES DOS SANTOS	014.703.201-06	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	GISELY CRISTINA APARECIDA CRAICI FERNANDES	014.703.318-57	
Professor do Ensino Básico 40h	GLEICIELLY JÉSSICA DA SILVA CHERA	014.703.162-52	
Professor do Ensino Básico 40h	HELLEN PAULA PRENZLER DA SILVA BUENO	014.703.182-25	
Professor do Ensino Básico 40h	HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	014.703.265-49	
Professor do Ensino Básico 40h	INGRID KATHREIN VILASBOA FERREIRA	014.703.326-52	
Professor do Ensino Básico 40h	ISABELA BUFALO DE FREITAS	014.703.152-12	2.50
Professor do Ensino Básico 40h	ISABELA CAROLINE DE OLIVEIRA ALVES RODRIGUES	014.703.257-86	
Professor do Ensino Básico 40h	ISABELA LUCAS SILVA	014.703.223-62	
Professor do Ensino Básico 40h	ISABELE CRISTINA DA SILVA DE SOUZA	014.703.290-17	
Professor do Ensino Básico 40h	ISABELLA TRENTO RUFO	014.703.336-21	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA FREITAS	014.703.266-92	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	JANAINA DE MATOS	014.703.231-73	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	JASON DUTRA DE ALMEIDA	014.703.336-26	
Professor do Ensino Básico 40h	JAYANI MOREIRA DOS SANTOS	014.703.302-91	
Professor do Ensino Básico 40h	JESIANE RAFAELA DA COSTA	014.703.188-87	
Professor do Ensino Básico 40h	JESSICA DE OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA	014.703.187-51	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	JOECIANE MARA SENHORELI SOARES	014.703.318-30	
Professor do Ensino Básico 40h	JORDANA DE SOUZA DIAS	014.703.283-20	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	JOSELEIDE ROSANA DE SOUZA IGNÁCIO	014.703.250-18	0.00
Professor do Ensino Básico 40h	JOSIANE APARECIDA ONOFRE VIEIRA	014.703.163-85	0.00
Professor do Ensino Básico 40h	JOSISLAINE CRISTINA BORGES ALVES	014.703.173-91	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	JUCYARA DE FREITAS VILAS BOAS GLAESER	014.703.278-07	0.00
Professor do Ensino Básico 40h	JULIANA AMELIA MONTANHA	014.703.237-51	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	JULIANA FATORETTO	014.703.320-32	
Professor do Ensino Básico 40h	JULIO CESAR NOGUEIRA	014.703.220-47	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	KARINA MONIZ TAVARES	014.703.142-37	8.00
Professor do Ensino Básico 40h	KARINE KRAESKI	014.703.314-41	2.50
Professor do Ensino Básico 40h	KAWANE CAROLINE MACIEL DE LIMA	014.703.320-98	
Professor do Ensino Básico 40h	KELLY MEDEIROS DE ALMEIDA	014.703.308-06	
Professor do Ensino Básico 40h	KÉSIA CAUANA ANDRADE	014.703.306-25	
Professor do Ensino Básico 40h	KLEBER ALVARO MIYABARA MARQUES	014.703.264-71	
Professor do Ensino Básico 40h	LAIDIANE LUCIANO RODRIGUES	014.703.296-79	
Professor do Ensino Básico 40h	LARISSA AGUIAR MENDES XAVIER	014.703.285-58	
Professor do Ensino Básico 40h	LARISSA FERNANDA ROSSI DE MELO	014.703.260-99	
Professor do Ensino Básico 40h	LARISSA GONÇALVES FEITOZA	014.703.170-59	2.50
Professor do Ensino Básico 40h	LARISSA MARTINS BONI	014.703.246-86	
Professor do Ensino Básico 40h	LETÍCIA CAVALARI PORFIRIO	014.703.182-39	0.00
Professor do Ensino Básico 40h	LETÍCIA HORÁCIO VALENTIN	014.703.269-79	5.00

Professor do Ensino Básico 40h	LETÍCIA LOHAYNE REINER KURUNCI	014.703.298-24	
Professor do Ensino Básico 40h	LETICIA SUFFI	014.703.154-43	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	LÍGIA MARIA DE OLIVEIRA MACHADO	014.703.276-98	
Professor do Ensino Básico 40h	LILIA VANEZA FERNANDES DOS SANTOS	014.703.259-01	
Professor do Ensino Básico 40h	LILIAN PIZZAIA VASQUES LOPES	014.703.320-02	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	LISLIE CARINE BARBOSA	014.703.252-36	
Professor do Ensino Básico 40h	LUANA GONÇALVES FARIAS	014.703.305-83	
Professor do Ensino Básico 40h	LUANA MORELLI REIS	014.703.276-99	
Professor do Ensino Básico 40h	LUANA OLIVEIRA DOS SANTOS	014.703.293-88	
Professor do Ensino Básico 40h	LUARA WESLEY CANDEU RAMOS	014.703.359-25	
Professor do Ensino Básico 40h	LUCELIA DOS SANTOS GARCIA	014.703.218-39	
Professor do Ensino Básico 40h	LUCIELI DE OLIVEIRA GONÇALVES	014.703.345-24	
Professor do Ensino Básico 40h	LUCILÉIA DA SILVA SCHUSTER	014.703.352-43	
Professor do Ensino Básico 40h	LUCILENE APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	014.703.313-90	
Professor do Ensino Básico 40h	LUCIMARA TEIXEIRA SOUZA	014.703.309-46	
Professor do Ensino Básico 40h	LYDIANE OTÁVIO SANTOS PEREIRA	014.703.170-39	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	MARCIA CRISTINA SOARES	014.703.215-26	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	MARIA APARECIDA INFANTE BRANCO	014.703.258-25	
Professor do Ensino Básico 40h	MARIA BETHÂNIA HELBE RODRIGUES	014.703.310-50	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	MARIA EDILENE DOS SANTOS	014.703.310-92	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	MARIA EDUARDA MILBRADT	014.703.304-35	
Professor do Ensino Básico 40h	MARIA EDUARDA PATROCINIO ZEFERINO	014.703.336-08	
Professor do Ensino Básico 40h	MARIA FERNANDA DA LUZ	014.703.251-64	
Professor do Ensino Básico 40h	MARIA GABRIELA INFANTE RODRIGUES	014.703.250-04	
Professor do Ensino Básico 40h	MARIA HALINE DE SOUZA	014.703.212-21	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	MARIA LUIZA FERNANDES BISTERSO	014.703.202-67	
Professor do Ensino Básico 40h	MARIANA ANDERSEN DA SILVA	014.703.157-34	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	MARIANA CRISTINA DA LUZ DUARTE	014.703.226-19	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	MARIANA SOARES DOS SANTOS	014.703.306-60	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	MARIANGELA GOULART DE CAMPOS	014.703.147-07	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	MARILISA GONCALVES DA SILVA E SILVA	014.703.372-43	
Professor do Ensino Básico 40h	MARINEIDE DO NASCIMENTO	014.703.144-56	2.50
Professor do Ensino Básico 40h	MARLI APARECIDA GIMENEZ MINIELLO	014.703.256-21	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	MARTA LARISSA PLATH REBEQUI	014.703.190-22	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	MAYARA LARISSA DOS SANTOS INACIO	014.703.261-54	
Professor do Ensino Básico 40h	MERRIS MOZER	014.703.269-98	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	MICHELE MEIRE MAZIERO PEREIRA	014.703.291-85	
Professor do Ensino Básico 40h	MILENA MARIA DE ALVARENGA DOS SANTOS	014.703.212-95	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	MONICA APARECIDA DA SILVA	014.703.166-35	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	MONICA FISCHER FELHAUER PIRES	014.703.157-80	
Professor do Ensino Básico 40h	NAILBE LETÍCIA DA SILVA VIEIRA	014.703.190-38	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	NATÁLIA CAMPOLIN DOS SANTOS	014.703.182-35	
Professor do Ensino Básico 40h	NATALIA CAROLINE DA SILVA DIAS	014.703.157-17	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	NATALY SARAI BENITEZ RONDON	014.703.159-56	
Professor do Ensino Básico 40h	NAYARA SILVA DOS SANTOS	014.703.336-83	0.00
Professor do Ensino Básico 40h	NAYLA NAYARA GOMES DA FONSECA	014.703.255-44	2.50
Professor do Ensino Básico 40h	NEIDE GAVIÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA	014.703.317-64	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	NEULI DE OLIVEIRA SANTOS	014.703.272-06	2.50
Professor do Ensino Básico 40h	PALOMA BORGES FINI	014.703.222-70	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	PALOMA ROZA BORGES	014.703.346-08	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	PÂMELLA DOS SANTOS ABINTES	014.703.269-83	3.00
Professor do Ensino Básico 40h	PAMELLA PRISCILLA DE SOUZA	014.703.229-39	
Professor do Ensino Básico 40h	PATRICIA CRISTINA ABREU ZUIN	014.703.278-19	
Professor do Ensino Básico 40h	PATRICIA RODRIGUES MARTINS	014.703.313-79	2.50
Professor do Ensino Básico 40h	PATRÍCIA SOUZA DA SILVA	014.703.317-12	2.50
Professor do Ensino Básico 40h	PAULA RACKEL COUTINHO SOARES	014.703.328-97	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	PRISCILA ALVES MIRANDA	014.703.329-17	
Professor do Ensino Básico 40h	PRISCILA DE OLIVEIRA BEZERRA	014.703.313-58	
Professor do Ensino Básico 40h	PRISCILA SOUZA DIAS FREIRE	014.703.324-78	
Professor do Ensino Básico 40h	PRISCILLA AMANDA BRAZ	014.703.216-33	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	PRISCYANE CANDIDO REIS TAVARES	014.703.243-25	
Professor do Ensino Básico 40h	RAFAELA CARVALHO DIAS	014.703.336-35	
Professor do Ensino Básico 40h	REGIANE MADALENA RIBEIRO	014.703.204-95	2.50
Professor do Ensino Básico 40h	RENATA PIATI	014.703.179-15	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	ROBERTA MARIANA DE MORAES	014.703.289-45	2.50
Professor do Ensino Básico 40h	ROSANGELA BIANCHINI	014.703.166-76	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	ROSELI FERNANDES DE SOUZA	014.703.274-87	
Professor do Ensino Básico 40h	ROSELI FERREIRA	014.703.223-94	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	ROSIANE REGINA MERLI MIRANDA	014.703.371-70	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	ROSIMEIRE GUADAGUINI	014.703.216-84	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	RUTH AFONSO	014.703.237-73	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	SÂMELA ZANATTA GONÇALVES	014.703.324-38	
Professor do Ensino Básico 40h	SAMIA DE MATOS DE OLIVEIRA	014.703.224-53	2.50
Professor do Ensino Básico 40h	SHEILA MICHELLI MAZER	014.703.262-42	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	SILVANE ZANCANARO DE OLIVEIRA	014.703.167-27	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	SUZANA ALVES BORGES DA SILVEIRA	014.703.342-94	
Professor do Ensino Básico 40h	TAILA WINTHER	014.703.340-46	
Professor do Ensino Básico 40h	TALITA ISABEL PEREIRA FERREIRA	014.703.354-29	
Professor do Ensino Básico 40h	TARSILA PINHEIRO MESQUITA	014.703.162-87	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	TATIANA ALVES CARNELOZZI	014.703.212-16	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	TATIANA APARECIDA BARBOZA DA SILVA	014.703.303-92	
Professor do Ensino Básico 40h	TATIANE MARIA DA SILVA RODRIGUES	014.703.231-74	
Professor do Ensino Básico 40h	TATIANE RODRIGUES GONÇALVES	014.703.171-18	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	TATIANY MONIQUI NUNES	014.703.356-19	
Professor do Ensino Básico 40h	THAISA ALMEIDA HRETCIUK CATAFESTA	014.703.161-14	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	THAYNARA KAWANY CAMAPUM OLIVEIRA	014.703.372-88	
Professor do Ensino Básico 40h	THAYS SILVA SOARES	014.703.212-45	
Professor do Ensino Básico 40h	THAYSE DALLA COSTA	014.703.210-94	
Professor do Ensino Básico 40h	VALÉRIA BORTOLOTTI	014.703.338-85	

Professor do Ensino Básico 40h	VALÉRIA CARINA DE JESUS PAULA EUGENIO	014.703.156-87	
Professor do Ensino Básico 40h	VANDERLEIA DE ALMEIDA SANTOS FONTOLAN	014.703.142-84	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	VANESSA ANDREIA DOS SANTOS	014.703.246-60	
Professor do Ensino Básico 40h	VANESSA PEREIRA ALMEIDA	014.703.271-27	2.50
Professor do Ensino Básico 40h	VÂNIA INÊS DA SILVA	014.703.190-20	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	VANICE VIEIRA FERNANDES	014.703.271-72	
Professor do Ensino Básico 40h	VERA LUCIA NAVARRO DOS SANTOS	014.703.312-91	2.50
Professor do Ensino Básico 40h	VERA LUCIA SANTOS LORENÇO	014.703.141-92	5.00
Professor do Ensino Básico 40h	VICTORIA DE SOUZA GONZELA	014.703.335-74	
Professor do Ensino Básico 40h	VITORIA BIANCHI ALMEIDA	014.703.235-61	
Professor do Ensino Básico 40h	WANESSA NASCIMENTO SANTOS	014.703.269-51	
Professor do Ensino Básico 40h	WILLYAN AUGUSTO DARODDA	014.703.148-71	2.50
Profissional de Educação Física e Desportos	ADRIANA GOMES DA COSTA	014.703.264-59	5,00
Profissional de Educação Física e Desportos	AFONSO HENRIQUE STERSSIO	014.703.190-73	
Profissional de Educação Física e Desportos	ALDO COELHO SILVA	014.703.299-35	12,50
Profissional de Educação Física e Desportos	ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVA	014.703.213-94	
Profissional de Educação Física e Desportos	ALINE DA SILVA FERREIRA	014.703.350-88	
Profissional de Educação Física e Desportos	ALISON PEREIRA DA SILVA	014.703.158-99	
Profissional de Educação Física e Desportos	ANA PAULA RIBEIRO DE MATOS	014.703.219-47	
Profissional de Educação Física e Desportos	ANGELINA CELIA AMBROSIO PIRES DA COSTA	014.703.303-21	
Profissional de Educação Física e Desportos	ARIEL RIBEIRO TRINDADE	014.703.220-55	2,50
Profissional de Educação Física e Desportos	BRENDA ZARELLI GATTI	014.703.252-30	5,50
Profissional de Educação Física e Desportos	BRUNO AURELIO REGINATTO	014.703.160-57	
Profissional de Educação Física e Desportos	BRUNO JOSÉ ROZZI FERREIRA	014.703.159-93	2,50
Profissional de Educação Física e Desportos	CAROLINE GOMES FRANZONI	014.703.160-77	
Profissional de Educação Física e Desportos	CLAUDIA GODOY DIAS	014.703.303-25	
Profissional de Educação Física e Desportos	DANIEL RAMOS FERNANDES	014.703.357-31	
Profissional de Educação Física e Desportos	DANIELE CAROLINA BOLOGNA	014.703.168-65	
Profissional de Educação Física e Desportos	DAYANE ALINE STANLEY DIAS	014.703.300-11	
Profissional de Educação Física e Desportos	DOUGLAS ALLAN DA COSTA	014.703.338-65	
Profissional de Educação Física e Desportos	DOUGLAS RAPHAEL GRIFFO	014.703.204-33	5,00
Profissional de Educação Física e Desportos	EDERSON TIAGO DA SILVA LEITE	014.703.256-60	5,00
Profissional de Educação Física e Desportos	ELOISE WERLE DE ALMEIDA	014.703.363-12	7,50
Profissional de Educação Física e Desportos	EVELYN ATAMANCZUK DE LIMA	014.703.220-70	
Profissional de Educação Física e Desportos	FABIANO LOMBARDI	014.703.174-88	5,00
Profissional de Educação Física e Desportos	FABIO GIULIANO CAETANO	014.703.316-88	7,50
Profissional de Educação Física e Desportos	FABIO KENJI HIRUO AIDA	014.703.197-54	5,00
Profissional de Educação Física e Desportos	FELIPE BERNARDINO FADELLI	014.703.288-53	
Profissional de Educação Física e Desportos	GABRIEL FELIPE LIMA CORDEIRO	014.703.240-69	
Profissional de Educação Física e Desportos	GABRIEL MARTINS DEL BORGO	014.703.311-08	
Profissional de Educação Física e Desportos	GIOVANI BATISTA LEITE	014.703.255-18	5,00
Profissional de Educação Física e Desportos	GIOVANI MAZZER	014.703.146-43	5,00
Profissional de Educação Física e Desportos	GIOVANNI ARTHUR BIZZARRO	014.703.352-44	
Profissional de Educação Física e Desportos	GIULIA NISHIMOTO SANTI	014.703.143-14	
Profissional de Educação Física e Desportos	GIULIANNA CYNARA VAZ DE LIMA DA SILVA	014.703.272-07	
Profissional de Educação Física e Desportos	GUILHERME EDUARDO GUTERRES HEINEMANN	014.703.312-74	8,00
Profissional de Educação Física e Desportos	GUSTAVO BARONI ARAUJO	014.703.277-92	5,50
Profissional de Educação Física e Desportos	GUSTAVO TEIXEIRA DA SILVA	014.703.287-93	
Profissional de Educação Física e Desportos	HENRIQUE HIROSHI KIKUCHI	014.703.320-14	
Profissional de Educação Física e Desportos	HIGOR DOUGLAS VENÂNCIO DA SILVA	014.703.337-77	
Profissional de Educação Física e Desportos	ISABELLA FERREIRA	014.703.212-52	
Profissional de Educação Física e Desportos	IZABELA LUIZA SOUZA DE CASTRO	014.703.330-70	2,50
Profissional de Educação Física e Desportos	JEAN CESAR OLIVEIRA BOMBA	014.703.287-90	2,50
Profissional de Educação Física e Desportos	JOÃO FELIPE PAES	014.703.347-39	
Profissional de Educação Física e Desportos	JOÃO GABRIEL DA SILVA CORRÁ	014.703.329-10	
Profissional de Educação Física e Desportos	JOÃO PEDRO PIRES FERREIRA	014.703.237-85	2,50
Profissional de Educação Física e Desportos	JOAQUIM MACHADO DA CRUZ	014.703.169-70	
Profissional de Educação Física e Desportos	JOICY LIGIA DE ANDRADE	014.703.330-90	8,00
Profissional de Educação Física e Desportos	JOSE AMILTON DE ARAUJO	014.703.348-29	2,50
Profissional de Educação Física e Desportos	JULIO CEZAR ZANELATTO	014.703.288-49	5,00
Profissional de Educação Física e Desportos	LARISSA ALVES DE BARROS SOARES	014.703.265-83	5,00
Profissional de Educação Física e Desportos	LARISSA TITERICZ	014.703.169-05	5,00
Profissional de Educação Física e Desportos	LEANDRO BATISTA DE SOUZA	014.703.323-99	
Profissional de Educação Física e Desportos	LEONARDO GABRIEL PERCILIANO SOLCIA	014.703.247-63	
Profissional de Educação Física e Desportos	LIANE SARDI DE OLIVEIRA	014.703.148-26	8,00
Profissional de Educação Física e Desportos	LIGIA MARIA GROSSI	014.703.324-33	2,50
Profissional de Educação Física e Desportos	LUAN PASSARIN CARMINATO	014.703.294-64	
Profissional de Educação Física e Desportos	LUANA ANDRADE ROGERI	014.703.323-84	
Profissional de Educação Física e Desportos	LUCAS GUSTAVO PAPARAZZO	014.703.289-96	3,00
Profissional de Educação Física e Desportos	LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS	014.703.327-76	2,50
Profissional de Educação Física e Desportos	LUCINEIA MACHADO ARAÚJO	014.703.187-28	
Profissional de Educação Física e Desportos	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS FILHO	014.703.231-54	5,50
Profissional de Educação Física e Desportos	LUIZ AUGUSTO GUAPO	014.703.173-07	
Profissional de Educação Física e Desportos	MARCOS VINÍCIUS VOLPATO	014.703.284-24	5,00
Profissional de Educação Física e Desportos	MARIANA FACHIN MILANI	014.703.238-72	5,00
Profissional de Educação Física e Desportos	MATEUS KENZO KIKUCHI	014.703.242-09	
Profissional de Educação Física e Desportos	MATHEUS CALSAVARA JERONIMO	014.703.250-51	
Profissional de Educação Física e Desportos	MATHEUS DA CONCEIÇÃO ANDRADE	014.703.191-82	2,50
Profissional de Educação Física e Desportos	MATHEUS HUGO GASPAROTO	014.703.203-16	2,50
Profissional de Educação Física e Desportos	MATHEUS JOSE DA ROCHA	014.703.220-14	
Profissional de Educação Física e Desportos	MURILO FERREIRA MORAES	014.703.293-22	
Profissional de Educação Física e Desportos	PAULO HENRIQUE BULGUEROLLI	014.703.147-18	
Profissional de Educação Física e Desportos	PAULO HENRIQUE MARIANO CARDOZO	014.703.188-24	2,50
Profissional de Educação Física e Desportos	PAULO MARCELO PIROLLI	014.703.271-47	8,00
Profissional de Educação Física e Desportos	RAFAEL ASSALIM VILELA	014.703.166-68	8,00
Profissional de Educação Física e Desportos	RAFAEL LOCATELI	014.703.321-32	2,50
Profissional de Educação Física e Desportos	RICARDO CESAR HERRERO JÚNIOR	014.703.192-85	0,00
Profissional de Educação Física e Desportos	RODOLFO DE OLIVEIRA CASQUETE	014.703.246-80	5,00
Profissional de Educação Física e Desportos	ROMEU CLIVATI JUNIOR	014.703.171-53	5,00

Profissional de Educação Física e Desportos	ROSANA SOHAILA TEIXEIRA MOREIRA	014.703.357-50	
Profissional de Educação Física e Desportos	SUELEN PRISCILA FERREIRA ALVES	014.703.339-22	8,00
Profissional de Educação Física e Desportos	THAYNÁ DE FREITAS THÉ	014.703.152-61	2,50
Profissional de Educação Física e Desportos	THAYSE FERNANDA CAZELOTO CANEDO	014.703.312-33	
Profissional de Educação Física e Desportos	TIAGO HENRIQUE PADILHA AZEVEDO	014.703.251-19	
Profissional de Educação Física e Desportos	VICTOR HUGO SANDER	014.703.169-26	5,00
Profissional de Educação Física e Desportos	VITOR HUGO TONINI	014.703.266-12	
Profissional de Educação Física e Desportos	WILLIAM AUGUSTO DA SILVA FREITAS	014.703.286-49	
Profissional de Educação Física e Desportos	WYLHAN DE SOUZA SANTANA	014.703.367-33	
Sociólogo	ADRIANO JUNIOR DA SILVA	014.703.229-79	
Sociólogo	ANA CLAUDIA ANTUNES BRIZOLA	014.703.272-87	0.00
Sociólogo	BÁRBARA MATEUZZO	014.703.281-62	
Sociólogo	BRUNA PADILHA DE OLIVEIRA	014.703.362-23	
Sociólogo	BRUNO EDUARDO GUIMARÃES DA SILVA	014.703.344-14	
Sociólogo	CASSIANO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	014.703.313-02	0.00
Sociólogo	CINTIA GABRIELA ANGELO LIBERATO	014.703.327-53	
Sociólogo	EDERALDO ROGÉRIO BANNWART	014.703.297-03	
Sociólogo	FERNANDA CRISTINA LAUBSTEIN	014.703.324-62	
Sociólogo	FERNANDO CURTY CROSCIATTE	014.703.264-27	0.00
Sociólogo	FERNANDO HENRIQUE CARDOSO	014.703.284-65	
Sociólogo	GABRIELA GERVASONI FIGUEIREDO	014.703.367-19	
Sociólogo	GUILHERME AUGUSTO ARANHA DOS SANTOS	014.703.305-44	
Sociólogo	GUILHERME HIROSHI ANDRADE OKAWATI	014.703.234-44	0.00
Sociólogo	HENRIQUE MATHEUS DE LIMA	014.703.287-91	
Sociólogo	JAMILE CARLA BAPTISTA	014.703.143-13	
Sociólogo	JAQUELINE FERREIRA	014.703.188-44	
Sociólogo	JOAO VICTOR BATISTA DE ALBUQUERQUE	014.703.307-04	
Sociólogo	JOSÉ WILSON ASSIS NEVES JÚNIOR	014.703.181-75	7.50
Sociólogo	JULIA MARIA CHADDAD MULLER	014.703.169-39	
Sociólogo	KARINA ARTUZZI DA SILVA	014.703.162-43	
Sociólogo	LETÍCIA FIGUEIRA MOUTINHO KULAITIS	014.703.274-47	7.50
Sociólogo	LUAN PRADO PIOVANI	014.703.268-19	
Sociólogo	LUCAS VOIGT	014.703.262-80	7.50
Sociólogo	MÁRCIO DE LIMA URBANEJA	014.703.349-49	
Sociólogo	MARIANA ANTONIO	014.703.357-00	
Sociólogo	MATEUS ESPINDOLA GIULIÂNGELI DE CASTRO	014.703.328-81	
Sociólogo	MATHEUS HENRICK PALLISSER SILVA	014.703.294-28	
Sociólogo	MAURA ARTILHA MARCELLO	014.703.267-15	0.00
Sociólogo	NIKOLAS GUSTAVO PALLISSER SILVA	014.703.329-36	
Sociólogo	PAULO EDUARDO PEDRASSOLI	014.703.311-37	8.00
Sociólogo	PEDRO LOPES DE ASSUNÇÃO	014.703.278-08	0.00
Sociólogo	PEDRO RODRIGO DE SOUZA	014.703.319-80	0.00
Sociólogo	RAFAEL PEREIRA SIMONETTI	014.703.300-04	0.00
Sociólogo	RAFAEL SCHMITZ RIBEIRO DA SILVA	014.703.204-14	
Sociólogo	RAFAEL SOUZA VITAL	014.703.366-75	
Sociólogo	RODRIGO POTIER ALVES	014.703.325-98	
Sociólogo	STEFANY FERREIRA FENIMAN	014.703.175-85	5.50
Sociólogo	TALES LEON BIAZÃO SANCHES	014.703.203-89	
Sociólogo	VANESSA MANOSSO RAMOS	014.703.319-68	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:A0A25F82

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO AVALIAÇÃO COTAS RACIAIS - HETEROIDENTIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO Nº 050/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pelaPortaria nº 3.098/2024torna público aos interessados o Edital de Convocação da Avaliação das Cotas Raciais – Entrevista Heteroidentificaçãodo Concurso 001/2024.

Art. 1º Haverá avaliação dos candidatos inscritos e aprovados pelas cotas raciais para negros - Entrevista Heteroidentificaçãona data de **11 DE AGOSTO DE 2024.**

Art. 2º A Avaliação será na**Faculdade Paranaense - FACCAR**, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 400, Jd. Horácio Cabral, na cidade de Rolândia/PR, conforme convocação constante no **Anexo Único** deste Edital.

Art. 3º Para realização da avaliação é obrigatória a apresentação de **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO**. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/09/1997. Em caso de perda ou roubo dos documentos, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido nos últimos 30 (trinta) dias, que será retido pela coordenação. **NÃOSERÃO PERMITIDOS** outros documentos que não constam no Edital de Abertura ou protocolos, ainda que autenticados, para esta fase serão aceitos documentos de forma digital, desde que não seja print do documento.

Art. 4º A avaliação será através de entrevista, conforme Legislações. Os candidatos que foram considerados indeferidos e/ou ausentes permanecerão na lista de vagas da ampla concorrência.

Art. 5º É dever do candidato obedecer às regras do Local de Prova, sendo passível de anotação em Ata para devidas análises da comissão e possível eliminação do candidato que não obedeça às medidas impostas neste edital.

Art. 6º Não haverá segunda chamada para avaliação, nem tolerância para fechamento dos portões, independentemente de qualquer situação alegada.

Art. 7º Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de nenhum candidato após o fechamento dos portões, assim como a realização da avaliação sem o documento de identificação oficial original com foto. Também não será permitido acompanhantes dentro do local de prova.

Art. 8º Não será permitido uso de celular e fumar nas dependências da escola, mesmo que no pátio.

Art. 9º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia,01 de agosto de 2024.

WILSON SOCIO JUNIOR
Presidente Comissão

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	ABERTURA PORTÕES	FECHAMENTO PORTÕES
Advogado	GABRIELLA MACHADO DE OLIVEIRA RODRIGUES	014.703.173-54	16h	16h30min
Advogado	JOÃO CARLOS PERES	014.703.215-45	16h	16h30min
Advogado	KAUANE FRANCIELE OLIVEIRA DE ALMEIDA	014.703.159-36	16h	16h30min
Advogado	LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA	014.703.206-96	16h	16h30min
Advogado	REINALDO PENA DE SOUZA	014.703.222-92	16h	16h30min
Advogado	WALLYNGSON BRUNO	014.703.141-34	16h	16h30min
Advogado	YAGO FERREIRA GARCIA ROSA	014.703.281-24	16h	16h30min
Agente Fazendário	LANA TAIANE CRUZ	014.703.180-36	09h	09h30min
Agente Fazendário	MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO	014.703.140-45	09h	09h30min
Agente Fazendário	MATHEUS PEREIRA	014.703.350-11	09h	09h30min
Agente Fazendário	REBECA DA SILVA MESQUITA	014.703.308-78	09h	09h30min
Agente Fazendário	WESLEY DA SILVA DOMICIANO	014.703.344-12	09h	09h30min
Analista de Gestão de Pessoas	RENATO NUNES	014.703.309-73	09h	09h30min
Arquiteto e Urbanista	BEATRIZ BATISTA OLIVEIRA DA CRUZ	014.703.259-30	09h	09h30min
Arquiteto e Urbanista	DEIVID ALEXANDER RIBEIRO COSTA	014.703.370-52	09h	09h30min
Arquiteto e Urbanista	JOHN LENON DANTAS CRUZ	014.703.319-79	09h	09h30min
Arquiteto e Urbanista	MARCOS YUDI KIMURA	014.703.293-52	09h	09h30min
Arquiteto e Urbanista	MARIANA DA SILVA MASSEI	014.703.141-20	09h	09h30min
Arquiteto e Urbanista	THAÍSA TEIXEIRA BAHIA	014.703.142-39	09h	09h30min
Assistente Social	ALANA OLIVEIRA ROZA	014.703.143-49	09h	09h30min
Assistente Social	ALESSANDRA APARECIDA MALTA	014.703.197-51	09h	09h30min
Assistente Social	ALESSANDRA PEREIRA DE LIMA	014.703.331-99	09h	09h30min
Assistente Social	ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	014.703.243-06	09h	09h30min
Assistente Social	ALEXANIA CAMILA DE OLIVEIRA FELIX	014.703.267-30	09h	09h30min
Assistente Social	ALEXSANDRA APARECIDA DE JESUS MOREIRA	014.703.171-85	09h	09h30min
Assistente Social	ALICE ROSANGELA VIEIRA	014.703.364-21	09h	09h30min
Assistente Social	AMANDA FERREIRA MARCELINO PALAGANO ZANIN	014.703.216-60	09h	09h30min
Assistente Social	AMANDA SANTOS NOGUEIRA	014.703.241-14	09h	09h30min
Assistente Social	ANA BEATRIZ SANTOS PIMENTEL	014.703.298-09	09h	09h30min
Assistente Social	ANA KAROLINA CELESTINO SOARES	014.703.149-52	09h	09h30min
Assistente Social	ANA LUCIA MORAIS BATISTA BARBOZA BURANELLO	014.703.274-08	09h	09h30min
Assistente Social	APARECIDA DE FATIMA DE SOUZA	014.703.261-08	09h	09h30min
Assistente Social	ASSIBERE DA SILVA SANTOS	014.703.190-77	09h	09h30min
Assistente Social	BIANCA SAMARA SAMPAIO ANTUNES	014.703.236-79	09h	09h30min
Assistente Social	BRENA PANTOJA GUIMARÃES	014.703.173-78	09h	09h30min
Assistente Social	CAMILA FERREIRA DE PAULO DE ABREU	014.703.332-73	09h	09h30min
Assistente Social	CAMILA MELCHIOR MIRANDA	014.703.257-96	09h	09h30min
Assistente Social	CARLOS EDUARDO RAMOS	014.703.284-16	09h	09h30min
Assistente Social	CAROLINE COSTA CAMONEZI	014.703.294-50	09h	09h30min
Assistente Social	CINTIA VALERIA DIAS INACIO	014.703.195-85	09h	09h30min
Assistente Social	CLARA MARIA DE CARVALHO	014.703.184-35	09h	09h30min
Assistente Social	DANIELA GODOY DE CASTRO	014.703.280-18	09h	09h30min
Assistente Social	DANIELLA APARECIDA RAMA FRANCA	014.703.341-00	09h	09h30min
Assistente Social	DANILO NOGUEIRA DE SOUZA BARBOSA	014.703.355-03	09h	09h30min
Assistente Social	DEBORA PEREIRA DA SILVA GINES	014.703.155-14	09h	09h30min
Assistente Social	DILLÂNE KARLLA DE LIMA	014.703.270-28	09h	09h30min
Assistente Social	ELIANA GOMES	014.703.211-31	09h	09h30min
Assistente Social	ELIANE CRISTINA DE PAULA	014.703.274-63	09h	09h30min
Assistente Social	ELISANGELA BRUM DA SILVA MATAMA	014.703.301-71	09h	09h30min
Assistente Social	ELISÂNGELA DA SILVA	014.703.340-09	09h	09h30min
Assistente Social	ELTON JUNIOR NUNES DE ARAÚJO ALVES	014.703.150-86	09h	09h30min
Assistente Social	EMANUELE GOMES DOS SANTOS	014.703.203-56	09h	09h30min
Assistente Social	ESTHER MARIANE NASCIMENTO JUSTINO	014.703.239-15	09h	09h30min
Assistente Social	EUNICE GONÇALVES DE SOUZA	014.703.325-05	09h	09h30min
Assistente Social	EVENS PIERRE	014.703.281-98	09h	09h30min
Assistente Social	ÉVINEN AMORIM DA SILVA DO CARMO RODRIGUES	014.703.285-69	09h	09h30min
Assistente Social	FABIANE SOARES CARDOSO DA SILVA	014.703.329-49	09h	09h30min
Assistente Social	FÁBIO DA SILVA SANTOS	014.703.323-83	09h	09h30min
Assistente Social	FLAVIA LETÍCIA ASSUNÇÃO	014.703.306-00	09h	09h30min
Assistente Social	FLAVIO CARNEIRO	014.703.320-18	09h	09h30min
Assistente Social	FRANCISLENE SILVA DE MELLO	014.703.287-36	09h	09h30min
Assistente Social	GABRIELA APARECIDA ALVES DA ROCHA	014.703.150-44	09h	09h30min
Assistente Social	GABRIELLE CAROLINE FORTUNATO	014.703.233-18	09h	09h30min
Assistente Social	GIANY LIBERO DA SILVA MENDONÇA	014.703.141-05	09h	09h30min
Assistente Social	GILVONETE PAIXÃO DE OLIVEIRA	014.703.215-99	09h	09h30min
Assistente Social	GIOVANA CASARIN SILVA	014.703.289-30	09h	09h30min
Assistente Social	GLEIZIANE DE JESUS NASCIMENTO ANDRADE	014.703.305-47	09h	09h30min
Assistente Social	GRACIELI APARECIDA DE SOUZA VITORELLI	014.703.355-43	09h	09h30min
Assistente Social	INGRID IRAIDES DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	014.703.170-27	09h	09h30min
Assistente Social	IZABELLA BORDIGNON	014.703.171-15	09h	09h30min

Assistente Social	JAQUELINE MOREIRA SOARES DA ROCHA	014.703.152-11	10h	10h30min
Assistente Social	JÉSSICA ROGERIO FERREIRA	014.703.335-96	10h	10h30min
Assistente Social	JULIA HELENA NEVES SANTOS	014.703.144-14	10h	10h30min
Assistente Social	JULIANA RODRIGUES DA CRUZ SANTOS	014.703.308-41	10h	10h30min
Assistente Social	JULIO CESAR DA SILVA OLIVA	014.703.165-31	10h	10h30min
Assistente Social	KAIRA RODRIGUES SOARES DA SILVA	014.703.350-43	10h	10h30min
Assistente Social	LARISSA NOGUEIRA LIMA	014.703.356-18	10h	10h30min
Assistente Social	LAYNI INÁCIO SOARES	014.703.226-61	10h	10h30min
Assistente Social	LISLIE TAINARA DE OLIVEIRA HOUANYE	014.703.219-69	10h	10h30min
Assistente Social	LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS	014.703.335-19	10h	10h30min
Assistente Social	MARCELA SANTOS SILVESTRE	014.703.165-98	10h	10h30min
Assistente Social	MARCILENE DA SILVA SOUZA DANIEL	014.703.286-71	10h	10h30min
Assistente Social	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS REALE PRADO	014.703.173-30	10h	10h30min
Assistente Social	MARIA GABRIELA PEREIRA DA SILVA	014.703.339-56	10h	10h30min
Assistente Social	MARIA GORETT FREIRE VITIELLO	014.703.206-09	10h	10h30min
Assistente Social	MARIA JOSÉ DE ALMEIDA DOS REIS	014.703.304-82	10h	10h30min
Assistente Social	MARIA SIRLEY FARIAS	014.703.270-80	10h	10h30min
Assistente Social	MARIANA MORETO MENEZES	014.703.244-84	10h	10h30min
Assistente Social	MARTHA MARCHIORI	014.703.263-38	10h	10h30min
Assistente Social	MIKAELLY ROBERTA BRANDINO	014.703.227-43	10h	10h30min
Assistente Social	MÔNICA APARECIDA MORAES DE SOUZA	014.703.184-18	10h	10h30min
Assistente Social	NEUSA VIEIRA DE OLIVEIRA	014.703.279-42	10h	10h30min
Assistente Social	NILZA FERREIRA DOS SANTOS FONTANA	014.703.152-04	10h	10h30min
Assistente Social	ORDÁLIA DE FÁTIMA BRAGANHOLI FERREIRA	014.703.297-58	10h	10h30min
Assistente Social	OTACILIA DA SILVA	014.703.250-74	10h	10h30min
Assistente Social	PALOMA MOREIRA DA SILVA	014.703.339-24	10h	10h30min
Assistente Social	PAULA BRUNA DA SILVA	014.703.194-17	10h	10h30min
Assistente Social	PRISCILA SOUZA CARDOSO	014.703.178-35	10h	10h30min
Assistente Social	RAFAELA NOGUEIRA DE SOUZA BARBOSA FLORIANO	014.703.165-59	10h	10h30min
Assistente Social	RAQUEL FERNANDES VILAÇA AMANCIO	014.703.182-62	10h	10h30min
Assistente Social	REGIANA DE SOUZA DUBAS	014.703.209-01	10h	10h30min
Assistente Social	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA COSTA	014.703.277-69	10h	10h30min
Assistente Social	SANDY NAYARA DE DEUS VIEIRA PERINI	014.703.307-17	10h	10h30min
Assistente Social	SILVIA CRISTINA SANTOS SILVA	014.703.365-45	10h	10h30min
Assistente Social	TAMARA TEIXEIRA	014.703.325-89	10h	10h30min
Assistente Social	THAIS FERNANDA PAIÃO	014.703.148-65	10h	10h30min
Assistente Social	THALITA POLICARPO RAITHZ	014.703.151-39	10h	10h30min
Assistente Social	VALDICEIA NOGUEIRA DA SILVA GAMBA	014.703.144-78	10h	10h30min
Assistente Social	VALDINEIA LUCIA BASTOS DE SOUZA	014.703.254-47	10h	10h30min
Assistente Social	VANESSA CAROLINA PRATES ROCHA	014.703.144-34	10h	10h30min
Assistente Social	VÂNIA JESSICA DA SILVA	014.703.330-80	10h	10h30min
Assistente Social	VERANICE DA SILVA	014.703.333-85	10h	10h30min
Assistente Social	VERÔNICA CARAMORI LOPES	014.703.317-48	10h	10h30min
Assistente Social	VERONICA LOBATO OLIVEIRA	014.703.223-91	10h	10h30min
Assistente Social	WASHINGTON DOS REIS FIGUEIREDO	014.703.341-44	10h	10h30min
Assistente Social	WELLINTON FERREIRA DO NASCIMENTO	014.703.213-42	10h	10h30min
Contador	ARLINDO PIRES DE OLIVEIRA JUNIOR	014.703.364-04	10h	10h30min
Contador	FELIPE DOS SANTOS ANTUNES	014.703.235-84	10h	10h30min
Contador	RAQUEL MARTINS DE OLIVEIRA	014.703.168-51	10h	10h30min
Engenheiro Agrônomo	MARIANE SILVA FELICIO	014.703.302-48	10h	10h30min
Engenheiro Agrônomo	MATHEUS ARANTES DA SILVA	014.703.204-88	10h	10h30min
Engenheiro Agrônomo	MATHEUS HENRIQUE CASSIMIRO	014.703.154-53	10h	10h30min
Engenheiro Civil	EVERSON LUIZ MENDES	014.703.351-43	10h	10h30min
Engenheiro Civil	REGIANE ARAUJO BETTINI PIERRE DE CASTRO	014.703.192-94	10h	10h30min
Engenheiro Civil	THALES DE MORAIS E SOUZA	014.703.173-33	10h	10h30min
Fisioterapeuta	ALINE LIMA DE SOUZA RIBEIRO	014.703.332-83	10h	10h30min
Fisioterapeuta	ALISSON HENRIQUE MOÇO DA SILVA	014.703.198-42	10h	10h30min
Fisioterapeuta	ANA CAROLINA NEVES	014.703.214-24	10h	10h30min
Fisioterapeuta	ANA CAROLINA PIRES FRANCH	014.703.332-04	10h	10h30min
Fisioterapeuta	ANA MARIA DERMINDO	014.703.272-73	10h	10h30min
Fisioterapeuta	ANA PAULA ZACARIAS DE SOUZA	014.703.314-25	11h	11h30min
Fisioterapeuta	ANDRÉA DAIANE FONTANA	014.703.261-87	11h	11h30min
Fisioterapeuta	BEATRIZ FERREIRA COMEGE	014.703.195-56	11h	11h30min
Fisioterapeuta	BRUNA KAMILI REIS DO NASCIMENTO	014.703.152-14	11h	11h30min
Fisioterapeuta	CAROLAINE SANTANA DOS SANTOS	014.703.212-18	11h	11h30min
Fisioterapeuta	CLAUDIA ROBERTA SANTOS	014.703.222-03	11h	11h30min
Fisioterapeuta	DANIELA ELOÍSA DO NASCIMENTO	014.703.358-80	11h	11h30min
Fisioterapeuta	DANIELLA CARNEIRO DE SOUZA SERRA	014.703.200-39	11h	11h30min
Fisioterapeuta	ÉLLEN ANDRESSA DE ALVARENGA	014.703.259-53	11h	11h30min
Fisioterapeuta	GEISYLLAINE MARTINS DA CRUZ BARBOZA	014.703.171-73	11h	11h30min
Fisioterapeuta	ISABELLA KAROLINA CAETANO	014.703.224-38	11h	11h30min
Fisioterapeuta	JOSE CARLOS FERREIRA DE MIRANDA FILHO	014.703.372-89	11h	11h30min
Fisioterapeuta	KEILA GABRIELE DA SILVA	014.703.180-49	11h	11h30min
Fisioterapeuta	LUANA RESENDE ALVES	014.703.221-99	11h	11h30min
Fisioterapeuta	LUCAS ADAMES JOAQUIM	014.703.255-75	11h	11h30min
Fisioterapeuta	MARIA CRISTINA GONÇALVES RIBEIRO	014.703.191-68	11h	11h30min
Fisioterapeuta	MARIA ISABELLY FERREIRA PEREIRA	014.703.214-92	11h	11h30min
Fisioterapeuta	MARLON SANTIAGO SILVA	014.703.304-29	11h	11h30min
Fisioterapeuta	MATEUS ADEMIR ALVES DE LIMA	014.703.274-37	11h	11h30min
Fisioterapeuta	MAYARA CARVALHO DE LIMA	014.703.162-41	11h	11h30min
Fisioterapeuta	NAYARA DE MATOS FERREIRA	014.703.154-71	11h	11h30min
Fisioterapeuta	SILAS DE OLIVEIRA DAMASCENO	014.703.346-23	11h	11h30min
Fisioterapeuta	TALITA LOPES BURANELLO	014.703.278-55	11h	11h30min
Fisioterapeuta	TAWANE CAROLINE FORTES DE JESUS	014.703.289-50	11h	11h30min
Fisioterapeuta	THAIS MARTINS DOS SANTOS	014.703.287-06	11h	11h30min
Fisioterapeuta	VINÍCIUS ANTONIO ALONSO	014.703.341-40	11h	11h30min
Fonoaudiólogo	NAIARA TAMIRIS ALVES DE OLIVEIRA	014.703.345-45	11h	11h30min
Fonoaudiólogo	TAISA PRISCILA RODRIGUES DE OLIVEIRA	014.703.341-08	11h	11h30min
Jornalista	DOUGLAS OLIVEIRA PINHEIRO BARBOSA	014.703.368-20	11h	11h30min

Jornalista	FÁBIO ALVES SILVEIRA	014.703.301-77	11h	11h30min
Jornalista	FRANCISMAR PEREIRA LEMES	014.703.329-51	11h	11h30min
Jornalista	JAQUELINE ARAUJO DA SILVA COSTA	014.703.250-71	11h	11h30min
Jornalista	JOSEANE DE OLIVEIRA DE MORAES	014.703.369-44	11h	11h30min
Jornalista	MARCELA FERRARI FRANCISCO	014.703.145-92	11h	11h30min
Jornalista	MYLENA DE CAMARGO DOS SANTOS	014.703.343-54	11h	11h30min
Jornalista	ROBSON ANTÔNIO SILVÉRIO ALBUQUERQUE	014.703.337-51	11h	11h30min
Jornalista	THIEGO ALVES BITENCOURT FERREIRA	014.703.208-64	11h	11h30min
Médico Auditor	GISELE DOS SANTOS SILVA	014.703.367-86	11h	11h30min
Médico Veterinário	ÉLIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	014.703.315-17	11h	11h30min
Médico Veterinário	LARISSA JUSTINO	014.703.253-47	11h	11h30min
Museólogo	JAQUELINE BISPO DOS SANTOS	014.703.321-73	11h	11h30min
Nutricionista	ALINE PRADO DOS SANTOS	014.703.210-98	11h	11h30min
Nutricionista	ANA LUCIA SILVA DEGAN	014.703.322-42	11h	11h30min
Nutricionista	CINTIA CAROLINE DOS SANTOS	014.703.263-35	11h	11h30min
Nutricionista	DANIELE DA SILVA FERREIRA	014.703.285-20	11h	11h30min
Nutricionista	DAYANE KILSKY FINI	014.703.284-15	11h	11h30min
Nutricionista	IZABELA SAMPAIO DO VALLE	014.703.188-51	11h	11h30min
Nutricionista	JANAINA MAIRA COSTA SOARES	014.703.327-67	11h	11h30min
Nutricionista	LILIAN BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA	014.703.333-68	11h	11h30min
Nutricionista	MARIA ISABEL DE BARROS NEVES	014.703.201-14	11h	11h30min
Nutricionista	MARYANE DOS SANTOS MATIAS	014.703.282-46	11h	11h30min
Nutricionista	MAYARA KAROLINE LUCATTO	014.703.249-78	11h	11h30min
Nutricionista	MIGUEL FELIPE CASAGRANDE PEREIRA	014.703.218-12	11h	11h30min
Nutricionista	NATALIA ARAUJO LOURENÇO	014.703.353-35	11h	11h30min
Nutricionista	NOEMI DA SILVA PEREIRA	014.703.344-26	11h	11h30min
Nutricionista	PAMELA DA SILVA DOS SANTOS	014.703.350-65	11h	11h30min
Nutricionista	PATRICIA LILIAN CAMPANER MUXEL PIVETA	014.703.293-50	11h	11h30min
Nutricionista	RAFAELLA APARECIDA DE ALMEIDA RIBEIRO	014.703.274-48	11h	11h30min
Nutricionista	STEPHANE ALMEIDA VELANDE DA FONSECA	014.703.240-78	11h	11h30min
Nutricionista	TAMIRES CAROLINE BANNWART	014.703.274-23	11h	11h30min
Nutricionista	VIVIANE GERMANO	014.703.279-32	12h	12h30min
Pedagogo	ADRIANA DE FREITAS LANDIM QUEIROZ	014.703.273-80	12h	12h30min
Pedagogo	ANA CAROLINA ROCHA DOS SANTOS	014.703.362-85	08h	08h30min
Pedagogo	ANA LUIZA NONES CUPINI	014.703.141-44	08h	08h30min
Pedagogo	ANA MARIA SILVA FERREIRA DE LIMA	014.703.314-17	08h	08h30min
Pedagogo	ARIANE DA FONSECA	014.703.316-54	08h	08h30min
Pedagogo	ELAINE CRISTINA DA SILVA	014.703.362-75	12h	12h30min
Pedagogo	FELIPE ALEXANDRE CORREIA GUARILHA	014.703.354-73	12h	12h30min
Pedagogo	FRANCIELE CAPATO	014.703.152-02	08h	08h30min
Pedagogo	GUSTAVO KOSIENCZUK GOMES	014.703.357-11	12h	12h30min
Pedagogo	HOMERO JOSE DIAS FILHO	014.703.160-26	12h	12h30min
Pedagogo	JAFE FERREIRA LIMA	014.703.202-07	12h	12h30min
Pedagogo	JOSE CARLOS DELFINO	014.703.311-17	12h	12h30min
Pedagogo	JOSILENE ALVES	014.703.336-58	12h	12h30min
Pedagogo	LETÍCIA PEREIRA OLEGÁRIO DE SOUZA	014.703.189-93	08h	08h30min
Pedagogo	LIADNE PRANDINI DAMASCENO	014.703.207-82	12h	12h30min
Pedagogo	LILIAM DOS SANTOS BORGES	014.703.155-69	12h	12h30min
Pedagogo	MARCELO BATISTA MENDES	014.703.165-99	12h	12h30min
Pedagogo	MARIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	014.703.373-26	12h	12h30min
Pedagogo	MAYARA APARECIDA PEREIRA MENEZES	014.703.214-34	08h	08h30min
Pedagogo	NATALIA SANTOS AMARO	014.703.324-80	12h	12h30min
Pedagogo	NATALY SARAI BENITEZ RONDON	014.703.159-43	08h	08h30min
Pedagogo	PALOMA BOSCO DE SOUSA E SILVA	014.703.176-54	12h	12h30min
Pedagogo	SIRLEI DA SILVA SOUZA	014.703.363-23	12h	12h30min
Pedagogo	TAINÃ APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA	014.703.193-78	12h	12h30min
Pedagogo	TAMIRES APARECIDA VICTOR	014.703.371-43	12h	12h30min
Pedagogo	VERA FERREIRA TEIXEIRA	014.703.297-24	12h	12h30min
Professor do Ensino Básico 20h	ADMA HELOISE SERAFIM RODRIGUES	014.703.326-95	12h	12h30min
Professor do Ensino Básico 20h	ALESSANDRA NEIVA ESTEVES DE MATOS	014.703.224-78	12h	12h30min
Professor do Ensino Básico 20h	ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA	014.703.289-89	12h	12h30min
Professor do Ensino Básico 20h	ALESSANDRO AGUIAR DE PAULA	014.703.365-70	12h	12h30min
Professor do Ensino Básico 20h	ALINE APARECIDA CRISTINO	014.703.164-26	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 20h	ALINE DOS SANTOS SOUZA	014.703.263-72	12h	12h30min
Professor do Ensino Básico 20h	ALINE GABRIELE FOLCO	014.703.354-52	12h	12h30min
Professor do Ensino Básico 20h	ALINE LORENE DA SILVA	014.703.201-61	12h	12h30min
Professor do Ensino Básico 20h	ALINE RIBEIRO DOS SANTOS	014.703.240-70	12h	12h30min
Professor do Ensino Básico 20h	ALINE SOARES DA SILVA	014.703.215-49	12h	12h30min
Professor do Ensino Básico 20h	AMANDA CAROLINA DA SILVA	014.703.159-88	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 20h	AMANDA PARDINHO ANTONIO	014.703.164-59	12h	12h30min
Professor do Ensino Básico 20h	ANA CAROLINA MEXIA ALEIXO	014.703.249-38	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 20h	ANA CLAUDIA DE ALMEIDA ZULOETA	014.703.229-56	12h	12h30min
Professor do Ensino Básico 20h	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SOUZA	014.703.255-81	12h	12h30min
Professor do Ensino Básico 20h	ANA MARGARIDA EZEQUIEL RUSISCA	014.703.296-52	12h	12h30min
Professor do Ensino Básico 20h	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS DA SILVA	014.703.231-79	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 20h	ANA PAULA DIAS RODRIGUES IGNÁCIO	014.703.155-90	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 20h	ANDRAI PEDRÃO LEME	014.703.321-41	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 20h	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA	014.703.300-82	12h	12h30min
Professor do Ensino Básico 20h	ANGELA KARINE PEREIRA	014.703.368-77	12h	12h30min
Professor do Ensino Básico 20h	ANGELA MARA MORONHE	014.703.311-55	12h	12h30min
Professor do Ensino Básico 20h	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	014.703.329-58	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 20h	ANGELA MARIA FERREIRA	014.703.303-46	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 20h	ANGELICA MOREIRA SANTANA	014.703.283-71	12h	12h30min
Professor do Ensino Básico 20h	ANNELISE ROSA	014.703.337-87	12h	12h30min
Professor do Ensino Básico 20h	BEATRIZ VIEIRA	014.703.265-06	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 20h	CARLA ANTONIA DA SILVA ASSIS PEREIRA	014.703.291-83	12h	12h30min
Professor do Ensino Básico 20h	CAUANA ALVES DE LIMA	014.703.158-02	12h	12h30min
Professor do Ensino Básico 20h	CELISÂNGELA FERREIRA MELLO	014.703.222-73	12h	12h30min
Professor do Ensino Básico 20h	CLAUDIA MARIA DE SOUSA DE LIMA	014.703.249-15	13h	13h30min

Professor do Ensino Básico 20h	CLAUDINÉIA DA SILVA ARRONO	014.703.158-08	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 20h	DAIANE ALTAIRA VIEIRA	014.703.228-33	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 20h	DAIANE PEREIRA DE BARROS	014.703.149-66	13h	13h30min
Professor do Ensino Básico 20h	DAISY CRISPINA MUNIZ DE FREITAS	014.703.151-46	13h	13h30min
Professor do Ensino Básico 20h	DANIELA DA SILVA CLAUDIO	014.703.198-40	13h	13h30min
Professor do Ensino Básico 20h	DANIELA QUINTILIANO APARECIDO DA CONCEIÇÃO	014.703.213-27	13h	13h30min
Professor do Ensino Básico 20h	DANIELE JULIANE TACASSE TAKEI FAVERO	014.703.324-50	13h	13h30min
Professor do Ensino Básico 20h	DANIELLI CAROLINI DA SILVA	014.703.303-78	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 20h	DAYANE ALVES DE LIMA	014.703.283-18	13h	13h30min
Professor do Ensino Básico 20h	DÉBORA APARECIDA FIGUEIREDO DA SILVA	014.703.246-13	13h	13h30min
Professor do Ensino Básico 20h	DEBORA LEA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	014.703.263-49	13h	13h30min
Professor do Ensino Básico 20h	DULCIMEIRE SILVA SOARES	014.703.229-10	13h	13h30min
Professor do Ensino Básico 20h	EDINA DOMINGOS DA SILVA	014.703.311-71	13h	13h30min
Professor do Ensino Básico 20h	ELIANA CAMPOS PEDROSO	014.703.292-97	13h	13h30min
Professor do Ensino Básico 20h	ELISÂNGELA CANDIDO FERREIRA DE AZEVEDO	014.703.264-39	13h	13h30min
Professor do Ensino Básico 20h	ELISETE APARECIDA DOS REIS	014.703.171-42	13h	13h30min
Professor do Ensino Básico 20h	FABIANA PRISCILA DE ALMEIDA	014.703.300-58	13h	13h30min
Professor do Ensino Básico 20h	FERNANDA APARECIDA BARBOSA CORDEIRO	014.703.294-49	13h	13h30min
Professor do Ensino Básico 20h	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS	014.703.303-96	13h	13h30min
Professor do Ensino Básico 20h	FERNANDA CÁSSIA DE SOUZA FERREIRA	014.703.223-43	13h	13h30min
Professor do Ensino Básico 20h	FERNANDA VALERIA INACIO	014.703.143-20	13h	13h30min
Professor do Ensino Básico 20h	FLAVIA DE JESUS QUEIROZ CHAVES	014.703.283-90	13h	13h30min
Professor do Ensino Básico 20h	FLÁVIA LIMA DA ROSA SANTOS	014.703.268-33	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 20h	FLAVIA MARA FEITOSA DA SILVA	014.703.298-71	13h	13h30min
Professor do Ensino Básico 20h	FLÁVIA NATHÁLIA RODRIGES DOS SANTOS	014.703.321-35	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 20h	GABRIELA CAROLINA FERREIRA ALVES	014.703.335-62	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 20h	GABRIELA EDUARDA DA SILVA OLIVEIRA	014.703.200-46	13h	13h30min
Professor do Ensino Básico 20h	GEOVANA TRESSOLDI DE OLIVEIRA	014.703.312-12	13h	13h30min
Professor do Ensino Básico 20h	GRASIELA CARVALHO DE SOUZA	014.703.158-66	13h	13h30min
Professor do Ensino Básico 20h	GRAZIELA VITORIA FREITAS	014.703.242-92	13h	13h30min
Professor do Ensino Básico 20h	IRINÉIA MARIA DA SILVA	014.703.298-05	13h	13h30min
Professor do Ensino Básico 20h	ISABELE TEIXEIRA DELFINO	014.703.304-21	13h	13h30min
Professor do Ensino Básico 20h	IVONETE SANTOS DE SOUZA	014.703.201-63	13h	13h30min
Professor do Ensino Básico 20h	IZA MAYA MAIARA VELOZO	014.703.343-60	13h	13h30min
Professor do Ensino Básico 20h	JACKELINE COSTA DOS ANJOS DE OLIVEIRA	014.703.359-12	13h	13h30min
Professor do Ensino Básico 20h	JAQUELINE DE PESTANA	014.703.236-39	13h	13h30min
Professor do Ensino Básico 20h	JAQUELINE FAUSTINO DOS REIS	014.703.333-14	13h	13h30min
Professor do Ensino Básico 20h	JENIFFER CAROLINE DA ROZA	014.703.212-53	13h	13h30min
Professor do Ensino Básico 20h	JESIANE RAFAELA DA COSTA	014.703.188-92	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 20h	JESSICA CRISTINA DE SAMPAIO PESTANA	014.703.335-48	13h	13h30min
Professor do Ensino Básico 20h	JESSICA LETICIA CARNEIRO MIRANDA	014.703.273-12	13h	13h30min
Professor do Ensino Básico 20h	JÉSSICA TALITA MARQUES JACOMELLI	014.703.283-99	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 20h	JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO	014.703.202-98	13h	13h30min
Professor do Ensino Básico 20h	JULIA MARCELINO CAVIGLIONE	014.703.337-18	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 20h	JULIANA FAGUNDES DE SANTANA	014.703.277-33	13h	13h30min
Professor do Ensino Básico 20h	JULIANA RIBEIRO	014.703.219-87	13h	13h30min
Professor do Ensino Básico 20h	KAMILA APARECIDA DOS SANTOS	014.703.304-68	13h	13h30min
Professor do Ensino Básico 20h	KAWANE CAROLINE MACIEL DE LIMA	014.703.321-52	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 20h	KESIA DAIANE RAMOS DE OLIVEIRA GOMES	014.703.316-81	13h	13h30min
Professor do Ensino Básico 20h	KETLLEN CAROLAINE DE ANDRADE ADÃO	014.703.284-97	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 20h	KEYLLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	014.703.236-20	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 20h	LARISSA CAROLINE DA SILVA BORGES	014.703.200-08	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 20h	LARISSA GONÇALVES FEITOZA	014.703.224-91	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 20h	LEANDRA EVARISTO DOS SANTOS	014.703.357-12	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 20h	LETÍCIA PAULINO DE OLIVEIRA	014.703.321-89	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 20h	LISLIE CARINE BARBOSA	014.703.256-36	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 20h	LUANA DE FATIMA FERREIRA GOMES	014.703.251-61	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 20h	LUANA KELLY CAMARGO LINO BANHETI	014.703.266-66	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 20h	LUCELIA DOS SANTOS GARCIA	014.703.218-32	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 20h	LUCIANA PUREZA DE PAULA	014.703.179-20	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 20h	LUCIANE ROSA GOMES	014.703.157-70	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 20h	LUCIMARA SALLES	014.703.325-66	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 20h	LUCINÉIA DE OLIVEIRA RABELO	014.703.317-35	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 20h	LUIZA AUGUSTA ALVES	014.703.274-58	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 20h	LYDIANE OTÁVIO SANTOS PEREIRA	014.703.170-34	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 20h	MARCELA FERNANDES PEREIRA	014.703.256-22	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 20h	MARCELA RODRIGUES CALIZOTTI	014.703.339-63	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 20h	MARCIA CRISTINA BRASILINO	014.703.155-77	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 20h	MARCIA DA COSTA VASCONCELOS	014.703.210-44	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 20h	MARCIA DE OLIVEIRA MELO	014.703.283-36	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 20h	MÁRCIA DE SOUZA PESSOA DOMINGUES	014.703.169-30	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 20h	MÁRCIA FERREIRA DA SILVA	014.703.202-56	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 20h	MARCIA JOSÉ	014.703.325-86	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 20h	MARCIA MARIA LAURO	014.703.215-07	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 20h	MÁRCIA REGINA ZAINE VERGENNES	014.703.265-92	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA APARECIDA DOS SANTOS GUIMARAES	014.703.310-83	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA CRISTINA VIEIRA	014.703.247-76	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA DA GLORIA OLIVEIRA DIAS	014.703.204-41	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 20h	MARIANA COSTA ZANETTI	014.703.295-62	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 20h	MARIANA MIRANDA PAZ	014.703.261-57	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 20h	MARIANA SOARES DOS SANTOS	014.703.306-46	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 20h	MICHELI ALVES MACEDO	014.703.234-19	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 20h	MIDIÃ ARAGÃO DE SOUSA MOIA	014.703.224-59	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 20h	MILENA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	014.703.225-70	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 20h	MILTON FERREIRA DOS SANTOS	014.703.315-88	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 20h	NARA FERNANDA GOMES	014.703.240-73	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 20h	NATALIA DOS SANTOS FONSECA	014.703.210-24	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 20h	NAYARA CAROLINE RODRIGUES FERNANDES	014.703.292-10	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 20h	NILTON CESAR NAVARRO	014.703.229-69	14h	14h30min

Professor do Ensino Básico 20h	PRISCILA CONCEIÇÃO DA SILVA	014.703.250-33	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 20h	REGINA DOS SANTOS GOMES	014.703.241-32	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 20h	RENATA SANTOS DE SOUZA	014.703.231-50	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 20h	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	014.703.142-45	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 20h	ROSANA DA SILVA PEREIRA DUARTE	014.703.290-78	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 20h	ROSELAINE HERNANDES DE SOUZA LADISLAU	014.703.311-57	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 20h	ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA	014.703.142-68	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 20h	RUBIA SIMONI PRIMO CANDIDO	014.703.287-48	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 20h	SABRINA DE LIMA BRUNO	014.703.197-19	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 20h	SABRINA MION MATIAS CAMARGO	014.703.160-67	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 20h	SANDRA PEREIRA DA SILVA	014.703.323-05	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 20h	SILVANA ANGÉLICA ANACLETO PARIZZI	014.703.167-97	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 20h	SUELEN CRISTINA CASEIRO PEREIRA	014.703.226-31	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 20h	SUELI DE FÁTIMA RODRIGUES BELINOVSKI	014.703.337-02	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 20h	SUSAN CAROLINE CAMARGO	014.703.149-45	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 20h	SUZANA ALVES BORGES DA SILVEIRA	014.703.342-30	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 20h	TAILA ANGÉLICA APARECIDA DA SILVA	014.703.202-03	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 20h	TAIS MARTIMIANO DA SILVA LIMA	014.703.184-90	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 20h	TATIANE CAETANO MOREIRA SANTOS	014.703.331-52	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 20h	TATIANE DA SILVA ALVES	014.703.245-56	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 20h	TATIANE DAMASCENO BALAN	014.703.278-40	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 20h	TATIANE NOGUEIRA BENAZI	014.703.280-88	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 20h	TATIANE RODRIGUES GONÇALVES	014.703.170-80	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 20h	THAIS CAROLINE DIAS SANTOS	014.703.193-02	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 20h	THAIS PRISCILA SANTOS	014.703.225-12	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 20h	THAWANNY CRISTINNY RAMOS	014.703.264-41	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 20h	VALÉRIA RIBEIRO DE ANDRADE	014.703.165-74	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 20h	VANDERLEIA DE ALMEIDA SANTOS FONTOLAN	014.703.143-27	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 20h	VANESSA ROSENO DA SILVA	014.703.207-51	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 20h	VANUSA MARIA DOS SANTOS	014.703.308-13	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 20h	VIVIAN ROCHA RODRIGUES	014.703.292-21	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 30h	ADRIANA MARQUES DE SOUZA	014.703.223-48	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 30h	AMANDA CAROLINA DA SILVA	014.703.160-12	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 30h	AMANDA LAIANE DE SOUZA GASPAR	014.703.316-09	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 30h	ANA CAROLINA ROCHA DOS SANTOS	014.703.362-86	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 30h	ANA CLAUDIA FURTUNATO SILVA	014.703.261-33	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 30h	ANA LUIZA NONES CUPINI	014.703.293-24	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 30h	ANA MARIA SILVA FERREIRA DE LIMA	014.703.315-00	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 30h	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS DA SILVA	014.703.355-18	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 30h	ANDRÉIA MENEZES SOARES	014.703.172-52	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 30h	ANDRESSA EVELYN OLIVEIRA	014.703.144-57	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 30h	ANGELA MARIA FERREIRA	014.703.303-59	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 30h	ARIANE DA FONSECA	014.703.316-67	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 30h	CLAUDINÉIA DA SILVA ARRONO	014.703.158-35	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 30h	CONCEIÇÃO MARIA DE SOUZA	014.703.205-82	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 30h	CRISTIANE PAULA DA CUNHA NOGARINI	014.703.269-59	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 30h	CRISTINA APARECIDA DA SILVA	014.703.363-25	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 30h	DAIANE ALTAIRA VIEIRA	014.703.228-37	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 30h	DAIANE RAMOS DA TRINDADE SECCI	014.703.230-40	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 30h	DAYANE CRISTINA DA SILVA	014.703.199-30	14h	14h30min
Professor do Ensino Básico 30h	DIANA DOS SANTOS PEREIRA	014.703.171-66	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 30h	EDNA RODRIGUES GILIO	014.703.249-14	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 30h	ELAINE APARECIDA DIAS	014.703.191-07	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 30h	FABIANE BISPO DOS SANTOS	014.703.254-66	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 30h	FLÁVIA LIMA DA ROSA SANTOS	014.703.268-29	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 30h	GABRIELA CAROLINA FERREIRA ALVES	014.703.239-04	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 30h	GEOVANA LOPES JORDÃO	014.703.256-82	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 30h	GEZIELY GOMES PAES	014.703.268-44	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 30h	HELOISA ALVES MARTINS DA ROCHA	014.703.246-34	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 30h	ISABELLE RIBEIRO BERNARDES	014.703.312-73	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 30h	JACQUELINE DERVAL	014.703.189-35	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 30h	JÉSSICA TALITA MARQUES JACOMELLI	014.703.283-94	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 30h	JULIA MARCELINO CAVIGLIONE	014.703.337-33	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 30h	KEYLLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	014.703.230-27	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 30h	LARISSA CAROLINE DA SILVA BORGES	014.703.200-13	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 30h	LARISSA DAVID BRAZ	014.703.323-60	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 30h	LARISSA DE SOUZA TEIXEIRA	014.703.310-53	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 30h	LARISSA GEOVANA PEREIRA MIGUEL	014.703.148-07	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 30h	LETÍCIA PAULINO DE OLIVEIRA	014.703.321-80	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 30h	LETÍCIA PEREIRA OLEGÁRIO DE SOUZA	014.703.327-30	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 30h	LUCIANA ALVES DO ROSÁRIO PACHECO	014.703.271-41	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 30h	LUCIANA DOS SANTOS	014.703.232-47	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 30h	LUCIANE ROSA GOMES	014.703.157-91	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 30h	MARCIA MARIA LAURO	014.703.176-11	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 30h	MÁRCIA REGINA ZAINE VERGENNES	014.703.284-05	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 30h	MARIA FERNANDA ALVES DE MORAIS	014.703.307-87	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 30h	MARIA ROSÂNGELA INÁCIO MORAES	014.703.179-98	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 30h	MARIANA MIRANDA PAZ	014.703.236-08	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 30h	MARINA MOREIRA PINHO	014.703.143-66	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 30h	MAYARA APARECIDA PEREIRA MENEZES	014.703.214-35	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 30h	MÔNICA ALVES DA SILVA	014.703.291-20	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 30h	NATALIA DOS SANTOS FONSECA	014.703.210-17	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 30h	PAULA PATERNO DE CARVALHO	014.703.208-41	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 30h	SANDRA PEREIRA DA SILVA	014.703.304-48	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 30h	SILMARA BATISTA DOS SANTOS SILVA	014.703.354-22	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 30h	SILVANA FERNANDES DA SILVA	014.703.278-78	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 30h	SUELEN RODRIGUES SOUZA	014.703.217-46	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 30h	TAILA ANGÉLICA APARECIDA DA SILVA	014.703.202-04	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 30h	THAIS PRISCILA SANTOS	014.703.225-16	08h	08h30min

Professor do Ensino Básico 30h	VALÉRIA RIBEIRO DE ANDRADE	014.703.165-75	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 30h	VANESSA REGINA BORGES	014.703.215-86	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 30h	VANUSA MARIA DOS SANTOS	014.703.308-19	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 30h	YASMIN RIBEIRO RODRIGUES	014.703.271-55	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 40h	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	014.703.213-41	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 40h	ALINE APARECIDA CRISTINO	014.703.164-01	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 40h	ALINE DA SILVA	014.703.208-70	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 40h	AMANDA DOS ANJOS SIQUEIRA DE SOUZA	014.703.314-52	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 40h	ANA CAROLINA MEXIA ALEIXO	014.703.249-41	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 40h	ANA JULIA BONDEZAN FERNANDES	014.703.199-05	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 40h	ANA PAULA DIAS RODRIGUES IGNÁCIO	014.703.178-30	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 40h	ANA PAULA PURCENO	014.703.357-75	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 40h	ANDRAI PEDRÃO LEME	014.703.298-41	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 40h	ANDREIA MARCELINO FERREIRA	014.703.304-73	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 40h	ANDREZA DANIEL DOLFINI BERTOLIN	014.703.232-83	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 40h	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	014.703.329-46	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 40h	BEATRIZ VIEIRA	014.703.265-07	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 40h	CAMILA CARVALHO DA SILVA	014.703.255-91	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 40h	CAMILLI FERNANDA DIONIZIO	014.703.347-11	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 40h	CRISTIANE AGUIAR PITANTE	014.703.351-58	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 40h	DANIELLE CAMILA DOS SANTOS BATAGLIA	014.703.287-16	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 40h	DANIELLI CAROLINI DA SILVA	014.703.303-77	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 40h	ELAINE APARECIDA MAXIMIANO	014.703.205-14	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 40h	ELISIANE PEREIRA	014.703.231-72	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 40h	FERNANDA URIAS BARBOSA DE JESUS	014.703.302-34	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 40h	FLÁVIA NATHÁLIA RODRIGES DOS SANTOS	014.703.290-56	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 40h	FRANCIELE CAPATO	014.703.151-82	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 40h	GIOVANA STEFANY DE SOUSA	014.703.189-74	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 40h	HELLEN PAULA PRENZLER DA SILVA BUENO	014.703.182-25	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 40h	ISABELA CAROLINE DE OLIVEIRA ALVES RODRIGUES	014.703.257-86	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 40h	JESIANE RAFAELA DA COSTA	014.703.188-87	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 40h	JOSISLAINE CRISTINA BORGES ALVES	014.703.173-91	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 40h	KAWANE CAROLINE MACIEL DE LIMA	014.703.320-98	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 40h	LAIDIANE LUCIANO RODRIGUES	014.703.296-79	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 40h	LARISSA GONÇALVES FEITOZA	014.703.170-59	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 40h	LISLIE CARINE BARBOSA	014.703.252-36	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 40h	LUCELIA DOS SANTOS GARCIA	014.703.218-39	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 40h	LUCIMARA TEIXEIRA SOUZA	014.703.309-46	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 40h	LYDIANE OTÁVIO SANTOS PEREIRA	014.703.170-39	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 40h	MARIANA SOARES DOS SANTOS	014.703.306-60	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 40h	MARILISA GONCALVES DA SILVA E SILVA	014.703.372-43	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 40h	MARINEIDE DO NASCIMENTO	014.703.144-56	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 40h	NATALY SARAI BENITEZ RONDON	014.703.159-56	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 40h	NEULI DE OLIVEIRA SANTOS	014.703.272-06	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 40h	PALOMA ROZA BORGES	014.703.346-08	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 40h	PÂMELLA DOS SANTOS ABINTES	014.703.269-83	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 40h	PATRICIA RODRIGUES MARTINS	014.703.313-79	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 40h	PATRÍCIA SOUZA DA SILVA	014.703.317-12	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 40h	PAULA RACKEL COUTINHO SOARES	014.703.328-97	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 40h	PRISCILA SOUZA DIAS FREIRE	014.703.324-78	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 40h	ROSELI FERREIRA	014.703.223-94	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 40h	SAMIA DE MATOS DE OLIVEIRA	014.703.224-53	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 40h	SUZANA ALVES BORGES DA SILVEIRA	014.703.342-94	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 40h	TALITA ISABEL PEREIRA FERREIRA	014.703.354-29	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 40h	TATIANE MARIA DA SILVA RODRIGUES	014.703.231-74	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 40h	TATIANE RODRIGUES GONÇALVES	014.703.171-18	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 40h	VALÉRIA CARINA DE JESUS PAULA EUGENIO	014.703.156-87	15h	15h30min
Professor do Ensino Básico 40h	VANDERLEIA DE ALMEIDA SANTOS FONTOLAN	014.703.142-84	08h	08h30min
Professor do Ensino Básico 40h	WANESSA NASCIMENTO SANTOS	014.703.269-51	15h	15h30min
Profissional de Educação Física e Desportos	ALDO COELHO SILVA	014.703.299-35	15h	15h30min
Profissional de Educação Física e Desportos	ALISON PEREIRA DA SILVA	014.703.158-99	16h	16h30min
Profissional de Educação Física e Desportos	ANA PAULA RIBEIRO DE MATOS	014.703.219-47	16h	16h30min
Profissional de Educação Física e Desportos	EDERSON TIAGO DA SILVA LEITE	014.703.256-60	16h	16h30min
Profissional de Educação Física e Desportos	GABRIEL FELIPE LIMA CORDEIRO	014.703.240-69	16h	16h30min
Profissional de Educação Física e Desportos	HIGOR DOUGLAS VENÂNCIO DA SILVA	014.703.337-77	16h	16h30min
Profissional de Educação Física e Desportos	JOÃO FELIPE PAES	014.703.347-39	16h	16h30min
Profissional de Educação Física e Desportos	JOÃO GABRIEL DA SILVA CORRÁ	014.703.329-10	16h	16h30min
Profissional de Educação Física e Desportos	JOAQUIM MACHADO DA CRUZ	014.703.169-70	16h	16h30min
Profissional de Educação Física e Desportos	LEANDRO BATISTA DE SOUZA	014.703.323-99	16h	16h30min
Profissional de Educação Física e Desportos	LIGIA MARIA GROSSI	014.703.324-33	16h	16h30min
Profissional de Educação Física e Desportos	LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS	014.703.327-76	16h	16h30min
Profissional de Educação Física e Desportos	MATHEUS JOSE DA ROCHA	014.703.220-14	16h	16h30min
Profissional de Educação Física e Desportos	PAULO HENRIQUE MARIANO CARDOZO	014.703.188-24	16h	16h30min
Profissional de Educação Física e Desportos	WYLHAN DE SOUZA SANTANA	014.703.367-33	16h	16h30min
Sociólogo	FERNANDO HENRIQUE CARDOSO	014.703.284-65	16h	16h30min
Sociólogo	MATHEUS HENRICK PALLISSER SILVA	014.703.294-28	16h	16h30min
Sociólogo	NIKOLAS GUSTAVO PALLISSER SILVA	014.703.329-36	16h	16h30min
Sociólogo	PEDRO RODRIGO DE SOUZA	014.703.319-80	16h	16h30min
Sociólogo	RAFAEL SOUZA VITAL	014.703.366-75	16h	16h30min
Sociólogo	STEFANY FERREIRA FENIMAN	014.703.175-85	16h	16h30min

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:01C3B215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso V do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	concessão de auxílio para pessoa e estado de vulnerabilidade temporária, conforme artigo 4º da Lei Municipal 040/2013, com base em relatório emitido pela Assistente Social do Município de Salto do Lontra	ERNESTO DEZORDI LONGO	12,00	281,53	3.378,36

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ERNESTO DEZORDI LONGO	3.378,36

Salto do Lontra, 31 de julho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:18E5D94F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 29/2024

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no do inciso IV art. 74 combinado com art. 72; e art. 79 da Lei Federal n.° 14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
3	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	AZ10 SERVICOS MEDICOS LTDA	85,00	1.450,00	123.250,00
3	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	AZ10 SERVICOS MEDICOS LTDA	75,00	1.550,00	116.250,00
4	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	CLÍNICA SILVA E CIA LTDA	85,00	1.450,00	123.250,00
4	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	CLÍNICA SILVA E CIA LTDA	65,00	1.550,00	100.750,00
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA	20,00	1.450,00	29.000,00
1	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA	20,00	1.550,00	31.000,00
2	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.	20,00	1.450,00	29.000,00
2	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.	20,00	1.550,00	31.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
AZ10 SERVICOS MEDICOS LTDA	239.500,00
CLÍNICA SILVA E CIA LTDA	224.000,00
DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA	60.000,00
AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.	60.000,00

Salto do Lontra, 31 de julho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E883FE54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 41/2024

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 45/2024
Licitação n°: 16/2024
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 31/07/2024
Data de adjudicação: 31/07/2024
Objeto homologado: VIOLÕES, CAPA, BRAÇADEIRA, SUPORTE E ENCORDE PARA VIOLÃO.

ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CAPA STANDART PARA VIOLÃO CLÁSSIA CAPA PARA VIOLÃO CLASSICO SIMPLES, CONFECCIONADAS EM CORINOS, NA COR PRETA, COM ALÇAS DE MÃO E A TIRA COLO COM 30MM, ZIPER N°6, COM BOLSO.	crbag violão	UNI	45,00	29,50	1.327,50
TOTAL							1.327,50
L2A UNIÃO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	VIOLÃO NYLON ESTUDO n14 NATURAL Faixa e fundo: linden tarraxas: pino grosso niqueladasbraço: catalpa escala: maple escurecido trastes: 19 acamento: verniz brilhante cor: natural.	AUSTIN 946	UNI	45,00	225,39	10.142,55
TOTAL							10.142,55
MRM MUSIC LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BRAÇADEIRA PARA VIOLÃO BRAÇADEIRA / CAPOTRASTE PARA VIOLÃO DE AÇO, NYLON E GUITARRA, PERMITE TROCA RAPIDA ATRAVÉS DO ENCAIXE COM PRESSÃO. APRESENTA CONSTRUÇÕES EM LIGA METÁLICA LEVE E CONTATOS DE BORRACHA. MODELO DXC-010.	Smart Smart	UNI	45,00	12,00	540,00
3	1	ENCORDE PARA VIOLÃO NUCLEO DE NYLON REVESTIDO DE COBRE PRATEADO, COM BOLINHA.	Canário Canário	UNI	90,00	13,00	1.170,00
4	1	SUPORTE PARA VIOLÃO svg 020 SUPORTE PARA VIOLÃO SEM APOIO BRAÇO. TIPO CAVALETEPOSSUI APOIO INFERIOR ESPONJOSO, PARA MAIOR PROTEÇÃO DO INSTRUMENTO. PESO: 1,17KG ACAMENTO: PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA ALTURA MÁXIMA: 42CM.	MXT MXT	UNI	16,00	42,99	687,84
TOTAL							2.397,84

Valor homologado: 13.867,89

Santa Amélia, 31 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:9194D211

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 42/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 42/2024
O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 66/2024
Licitação n°: 13/2024
Modalidade: Processo inexigibilidade
Data da Homologação: 31/07/2024
Data de adjudicação: 31/07/2024
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES SOBRE A LEI 14.133/2021

UNYFLEX-UNIVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA					
Lote	Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CAPACITAÇÃO Lei 14.133/2021. Sistemas informatizados (proc 189121/18 e 120407/18);b) Eventos (Proc.	UNI	4,00	1.800,00	7.200,00

	157785/18 e 95800/18);c) Seguros para veículos (Proc. 508512/14 e 147940/15);d) Serviços de saúde (Proc. 408048/08 e 595707/07);e) Empresa para realização de concurso (proc. 521522/10 e 740051/12) 6 Estagiários (Acórdão nº 1819/07 – Súmula 06);f) Passagens terrestres e aéreas (Proc. 1145200/14);g) Inscrições em cursos (proc. 992236/14);h) Cursos In Company (proc. 866550/16 e 144533/13);i) Preço máximo muito baixo (proc. 243116/13);j) Abertura das propostas (proc. 1139706/14);k) Aditivo contratual (proc. 38441/11);l) Exigência de inscrição no CREA e CAU (proc. 107893/18);m) Cartão combustível (proc. 375631/09 - 324622/18 - 246435/18);n) Seguro de vida para servidores (proc. 156302/13);o) Sistema de gerenciamento de consignados aos servidores (Proc. 787408/17).				
TOTAL					7.200,00

Valor homologado: 7.200,00

Santa Amélia, 31 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:24E0519C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 611/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Maria Eduarda Porcinelli	Auxiliar Administrativo III	Londrina	01/08/2024	Curso de capacitação	BDE8E15	45,00
B	Sandra Mila Pastre	Servente	Wenceslau Bras	02/08/2024	Acompanhar pessoa da Assistência Social	PBL2C49	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:DF118791

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 612/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022 e 1.538/2022
I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Gisele Fernanda Ribeiro	Servente	Cornélio Procópio	02/08/2024	Capacitação 18º Regional	RHP0B84	45,00
B	Jenifer Luana Pereira Modesto	Auxiliar Administrativo III	Cornélio Procópio	02/08/2024	Capacitação 18º Regional	RHP0B84	45,00
C	Karollyne dos Santos Marques	Secretária de Saúde	Cornélio Procópio	02/08/2024	Capacitação 18º Regional	RHP0B84	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:85474637

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 34/2024

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 34/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 134/2024

Validade da ata: de 31/07/2024 até 31/07/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	EXTINTOR ABC 4KG		UN	41,0000	R$ 57,00	R$ 2.337,00
2	EXTINTOR ABC 6KG		UN	13,0000	R$ 70,00	R$ 910,00
3	EXTINTOR AP 10 LTS		un	4,0000	R$ 55,00	R$ 220,00
4	EXTINTOR BC 12 KG		un	4,0000	R$ 58,00	R$ 232,00
5	EXTINTOR BC 4KG		UN	3,0000	R$ 54,00	R$ 162,00
6	EXTINTOR CO2 6 KG		un	8,0000	R$ 82,00	R$ 656,00
7	PLACA DE SINALIZACAO 15 X 15ALUM HIDRANTE		UNIDADE	28,0000	R$ 8,30	R$ 232,40
8	SUPORTE PARA EXTINTORES		un	28,0000	R$ 7,80	R$ 218,40
Valor total						**R$ 4.967,80**

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:9BCAF84B

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Modalidade: Licitação dispensável		
Número/Ano: 34/2024	**Data de abertura:** 31/07/2024	
Data adjudicação: 31/07/2024	**Data homologação:**	
Tipo de avaliação: Por item	**Critério de avaliação:** Menor preço	
Modo de disputa: Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:** Parcelada	
Credenciamento: Não	**Chamamento:** Não	**Registro de preço:** Sim
Objeto da licitação: RECARGA DE EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO C SUPORTE		
Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo		

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE	26.682.975/0001-30	R$ 4.967,80
Total:		**R$ 4.967,80**

ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
10716	EXTINTOR BC 4KG	UN	3,0000	R$ 54,0000	R$ 162,00
10718	EXTINTOR ABC 4KG	UN	41,0000	R$ 57,0000	R$ 2.337,00
10719	EXTINTOR ABC 6KG	UN	13,0000	R$ 70,0000	R$ 910,00
12496	PLACA DE SINALIZACAO 15 X 15ALUM HIDRANTE	UNIDADE	28,0000	R$ 8,3000	R$ 232,40
16405	EXTINTOR BC 12 KG	un	4,0000	R$ 58,0000	R$ 232,00
16406	EXTINTOR AP 10 LTS	un	4,0000	R$ 55,0000	R$ 220,00
16407	EXTINTOR CO2 6 KG	un	8,0000	R$ 82,0000	R$ 656,00
16408	SUPORTE PARA EXTINTORES	un	28,0000	R$ 7,8000	R$ 218,40
Valor Total: R					**$ 4.967,80**

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 31 de julho de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

		Página: 1 de 1
Data da emissão: 31/07/2024 10:07:34	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software	Brasil Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:CED6EAE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO 3696_2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DIVERSOS

DECRETO Nº 3696
Data: 30/07/2024
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2721 de 29 de julho de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2024, no valor 11.605.980 (onze milhões, seiscentos e cinco mil e novecentos e oitenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social		
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social		
Função	0008	Assistência Social		
Subfunção	0244	Assistência Comunitária		
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
Meta	2144	Bloco de Proteção Social Básica		
Despesa			**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			00000	170.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil			00000	25.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais			00000	35.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo			00000	45.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00000	50.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social		
Unidade	004	Direção do Dpto de Assistência Social		
Função	0008	Assistência Social		
Subfunção	0244	Assistência Comunitária		
Programa de Governo	0011	PROMOVENDO A CIDADANIA		
Meta	2120	Manutenção da Divisão de Direção da Assistência Social Geral		
Despesa			**Fonte**	**2024**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00000	22.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade	001	Divisão de Meio Ambiente		
Função	0018	Gestão Ambiental		
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental		
Programa de Governo	0012	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Despesa			**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			00000	75.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo			00000	33.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00000	100.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			01045	39.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo			00504	35.600,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00504	50.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo			00511	64.500,00
Órgão	02	Governo Municipal		
Unidade	001	Gabinete do Prefeito		
Função	0004	Administração		
Subfunção	0122	Administracao Geral		
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA		
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias		
Despesa			**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			00000	240.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil			00000	23.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais			00000	23.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo			00000	15.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00000	10.000,00
Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme		
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos		
Função	0004	Administração		
Subfunção	0122	Administracao Geral		
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA		
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas		
Despesa			**Fonte**	**2024**
3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares			00000	60.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			00000	40.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo			00000	50.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção			00000	30.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00000	300.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica			00000	130.000,00
Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme		
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos		
Função	0004	Administração		
Subfunção	0122	Administracao Geral		
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA		
Meta	2154	Convênio com Municipio de Realeza - Defesa Civil		
Despesa			**Fonte**	**2024**
3314041000000000000 - Contribuições			00000	22.400,00
Órgão	04	Secretária Municipal da Fazenda		
Unidade	001	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.		
Função	0028	Encargos Especiais		
Subfunção	0846	Outros encargos Especiais		
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		
Meta	3	Contribuição ao Pasep		
Despesa			**Fonte**	**2024**
3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas			00000	30.000,00
Órgão	04	Secretária Municipal da Fazenda		
Unidade	001	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.		
Função	0004	Administração		
Subfunção	0123	Administração Financeira		
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA		
Meta	2006	Manutencao das Unidades da Fazenda		

Despesa			**Fonte**	**2024**
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			00000	80.400,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00000	20.000,00
33390910000000000000 - Sentenças judiciais			00000	30.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos		
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal		
Função	0026	Transporte		
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário		
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS		
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
Despesa			**Fonte**	**2024**
33390300000000000000 - Material de consumo			00000	75.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00000	115.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos		
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal		
Função	0028	Encargos Especiais		
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna		
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		
Meta	32	Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr Contrato 103956/2020 Operação 3996/2020 (escavadeira Hidraúlica Iii)		
Despesa			**Fonte**	**2024**
34690710000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado			00000	60.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos		
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal		
Função	0028	Encargos Especiais		
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna		
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		
Meta	49	Juros/amortizações Oper. Credito SEDU/AFPR Contrato 165660 Operação 4248 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários		
Despesa			**Fonte**	**2024**
33290210000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato			00000	50.000,00
34690710000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado			00000	54.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos		
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos		
Função	0015	Urbanismo		
Subfunção	0452	Servicos Urbanos		
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL		
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano		
Despesa			**Fonte**	**2024**
33390300000000000000 - Material de consumo			00000	30.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00000	300.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos		
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos		
Função	0015	Urbanismo		
Subfunção	0452	Servicos Urbanos		
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL		
Meta	2010	Ampliação e Manutenção da Iluminação Publica		
Despesa			**Fonte**	**2024**
33390300000000000000 - Material de consumo			00507	122.500,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos		
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos		
Função	0028	Encargos Especiais		
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna		
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		
Meta	42	Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr - Contrato 128638/2020 Operação 4156/2020 (Pav. Asfaltica e Barracões Industriais)		
Despesa			**Fonte**	**2024**
33290210000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato			00000	75.000,00
34690710000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado			00000	127.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica		
Unidade	001	Div. de Agropecuaria		
Função	0020	Agricultura		
Subfunção	0606	Extensão Rural		
Programa de Governo	0005	AGRICULTURA INTEGRADA		
Meta	2011	Manutenção da Produção Agropecuária		
Despesa			**Fonte**	**2024**
33390300000000000000 - Material de consumo			00000	100.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica		
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio		
Função	0022	Indústria		
Subfunção	0661	Promoção Industrial		
Programa de Governo	0006	TRABALHO E CIDADANIA		
Meta	2015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
Despesa			**Fonte**	**2024**
33390300000000000000 - Material de consumo			00000	20.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica		
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio		
Função	0028	Encargos Especiais		
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna		
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		
Meta	23	Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr -contrato 93607/2018 Operação 843/2018 Barracões Industriais)		
Despesa			**Fonte**	**2024**
33290210000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato			00000	25.000,00
34690710000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado			00000	120.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica		
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio		
Função	0028	Encargos Especiais		
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna		
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		
Meta	52	Juros/amortizações Oper. Credito SEDU/AFPR Contrato 139943/2021 Operação 4178/2021 - Pavimentação Asfáltica e Barracão Industrial		
Despesa			**Fonte**	**2024**
33290210000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato			00000	25.000,00

3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado			00000	44.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao		
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando		
Função	0012	Educação		
Subfunção	0361	Ensino Fundamental		
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC		
Meta	2020	Manutenção da Merenda Escolar/creche/eja		
Despesa			**Fonte**	**2024**
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita			00104	80.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao		
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando		
Função	0012	Educação		
Subfunção	0361	Ensino Fundamental		
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC		
Meta	2025	Programa Federal Salário Educação		
Despesa			**Fonte**	**2024**
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção			00107	20.500,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao		
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando		
Função	0012	Educação		
Subfunção	0361	Ensino Fundamental		
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC		
Meta	2071	Manutenção do Transporte Escolar		
Despesa			**Fonte**	**2024**
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção			01013	5.500,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção			00103	140.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao		
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando		
Função	0012	Educação		
Subfunção	0361	Ensino Fundamental		
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC		
Meta	2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental		
Despesa			**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo			00103	131.500,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00103	334.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo			00104	19.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00104	97.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao		
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando		
Função	0012	Educação		
Subfunção	0365	Educação Infantil		
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC		
Meta	2149	Manutenção dos Programas da Educação Infantil		
Despesa			**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo			00103	34.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00103	108.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00104	20.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao		
Unidade	002	FUNDEB - 60%		
Função	0012	Educação		
Subfunção	0361	Ensino Fundamental		
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB		
Meta	2023	Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental		
Despesa			**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			00101	1.295.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais			00101	466.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao		
Unidade	002	FUNDEB - 60%		
Função	0012	Educação		
Subfunção	0365	Educação Infantil		
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB		
Meta	2073	Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil		
Despesa			**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			00101	1.475.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil			00101	55.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais			00101	12.500,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao		
Unidade	003	FUNDEB - 30%		
Função	0012	Educação		
Subfunção	0361	Ensino Fundamental		
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB		
Meta	2024	Manutenção do FUNDEB 30%		
Despesa			**Fonte**	**2024**
3319113000000000000 - Contribuições patronais			01040	190.000,00
Órgão	08	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte		
Unidade	001	Divisao da Cultura e Esporte		
Função	0027	Desporto e Lazer		
Subfunção	0812	Desporto Comunitário		
Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR		
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura		
Despesa			**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo			00000	104.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00000	222.500,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude		
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude		
Função	0010	Saúde		
Subfunção	0301	Atenção Básica		
Programa de Governo	0022	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
Meta	2151	Manutenção do Bloco de Investimento na Rede de Serviços		

Despesa			**Fonte**	**2024**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente			00378	42.500,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude		
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude		
Função	0010	Saúde		
Subfunção	0301	Atenção Básica		
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária		
Despesa			**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			00303	600.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil			00303	160.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais			00303	160.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil			00303	35.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo			00303	104.500,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização			00303	47.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00303	180.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude		
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude		
Função	0010	Saúde		
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Meta	2044	Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE		
Despesa			**Fonte**	**2024**
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público			00303	708.000,00
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público			00303	262.580,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude		
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude		
Função	0010	Saúde		
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade		
Despesa			**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			00303	250.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais			00303	23.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo			00303	190.000,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização			00303	30.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00303	240.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00377	50.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			00494	126.500,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude		
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude		
Função	0010	Saúde		
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa de Governo	0029	REDE DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA		
Meta	2101	Manutenção das Atividades do Consórcio CIRUSPAR/SAMU		
Despesa			**Fonte**	**2024**
3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público			00303	78.000,00
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público			00303	13.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude		
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude		
Função	0010	Saúde		
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa de Governo	0029	REDE DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA		
Meta	2115	Parceria Hospital São Francisco - SUS		
Despesa			**Fonte**	**2024**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00303	50.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude		
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude		
Função	0010	Saúde		
Subfunção	0303	Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa de Governo	0026	REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Meta	2112	Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica		
Despesa			**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			00303	60.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita			00303	26.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude		
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude		
Função	0010	Saúde		
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária		
Programa de Governo	0027	REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Meta	2113	Manutenção da Rede de	Vigilância em	Saúde
Despesa			**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			00303	170.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

RUBRICA DA RECEITA	**VÍNCULO**	**VALOR**
1112530100000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	00000	118.200,00
1112530100000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	00104	49.250,00
1112530100000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	00303	29.550,00
1113034101010000000 - IRRF - Outros Rendimentos - Retido Pessoa Jurídica	00000	93.900,00
1113034101010000000 - IRRF - Outros Rendimentos - Retido Pessoa Jurídica	00104	39.125,00
1113034101010000000 - IRRF - Outros Rendimentos - Retido Pessoa Jurídica	00303	23.475,00
1122010102000000000 - Taxa de Serviços de Horas Maquinas	00511	64.500,00
1241500101000000000 - COSIP - Cobrança na Fatura de Consumo de Energia Elétrica	00507	105.000,00
1321010101010000000 - Rend. Aplic. Recursos Livres	00000	205.500,00
1321010102020000000 - Rend. Aplic. Bloco de Custeio SUS	00494	126.500,00

132101010204000000 - Rend. Bloco de Custeio Estadual	00377	50.000,00
132101010205000000 - Rend. Bloco de Investimento Estadual	00378	42.500,00
132101010302000000 - Rend. Aplic. Trasnporte Esoclar Est. - PETE	01013	5.500,00
132101010306000000 - Rend. Aplic. Salário Educação	00107	20.500,00
132101010307000000 - Rend. Aplic. FUNDEB 70%	00101	77.500,00
132101010603000000 - Rend. Aplic. Iluminacao Publica	00507	17.500,00
169950310000000000 - Serviços de saneamento básico - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos - principal	01045	39.000,00
171151110000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	00000	4.284.000,00
171151110000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	00103	1.785.000,00
(-) Dedução para o FUNDEB – Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	00103	(1.428.000,00)
171151110000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	00303	1.071.000,00
171251010000000000 - Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem - principal	00504	29.100,00
171252110000000000 - Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº 7.990/89 - principal	00504	8.500,00
171252410000000000 - Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	00504	48.000,00
171552010000000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar - principal	01040	190.000,00
172150010000000000 - Cota-parte do ICMS - principal	00000	619.800,00
172150010000000000 - Cota-parte do ICMS - principal	00103	258.250,00
172150010000000000 - Cota-parte do ICMS - principal	00303	154.950,00
(-) Dedução para o FUNDEB – Cota-parte do ICMS - principal	00103	(206.600,00)
172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal	00000	343.860,00
172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal	00103	143.275,00
(-) Dedução para o FUNDEB – Cota-parte do IPVA - principal	00103	(114.620,00)
172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal	00303	85.965,00
175150010000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal	00101	3.226.000,00
Total		**11.605.980,00**

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 16 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 30 de julho de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:43EFAF40

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO 3700_2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DIVERSOS

DECRETO Nº 3700
Data: 30/07/2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2722 de 29 de julho de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Especial no Exercício Financeiro de 2024, no valor 3.780.232,9 (três milhões, setecentos e oitenta mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2235	Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoas Com Deficiência - Deliberação 069_2022 CEAS_PR	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		09001	42.900,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	002	Fundo Municipal - Fmdca	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa de Governo	0017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Meta	5167	Construção de Creche Infância Feliz - SEDEF 212_2024 deliberação CEDCA 60_2023	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3449051000000000000 - Obras e instalações		08791	1.311.292,16
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	002	Fundo Municipal - Fmdca	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa de Governo	0017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Meta	6047	Incentivo Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (MSE-LA) e Prestação de Serviços á Comunidade (PSC) - Deliberação CEDCA 013_24	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		08791	20.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		08791	34.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		08791	10.000,00

Órgão	08	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte
Unidade	001	Divisao da Cultura e Esporte
Função	0013	Cultura

Subfunção	0392	Difusão Cultural	
Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR	
Meta	1187	Ações de Incentivo a Cultura - Lei Aldir Blanc (lei 14.017_2020)	
Despesa		**Fonte**	**2024**
4449051000000000000 - Obras e instalações		01063	134.980,74
Órgão	08	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte	
Unidade	001	Divisao da Cultura e Esporte	
Função	0013	Cultura	
Subfunção	0392	Difusão Cultural	
Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR	
Meta	2202	Ações Emergenciais Direcionadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar 195_2022	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		01053	2.500,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		01054	560,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0022	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Meta	2236	Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário - Resolução 516_2024 - Prot. 21.673.411-4 e 22.036.749-5	
Despesa		**Fonte**	**2024**
4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00378	220.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0022	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Meta	2237	Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário - Resolução 516_2024 - Prot. 21.673.411-4 e 21.922.929-1	
Despesa		**Fonte**	**2024**
4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00378	220.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0022	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Meta	2238	Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário - Resolução 547_2024 - Prot. 21.797.411-4 e21.760.907-0	

Despesa			**Fonte**	**2024**
4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente			00378	250.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude		
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude		
Função	0010	Saúde		
Subfunção	0301	Atenção Básica		
Programa de Governo	0022	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
Meta	2239	Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário - Resolução 547_2024 - Prot. 21.673.411-4 e 21.760.926-7		
Despesa			**Fonte**	**2024**
4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente			00378	220.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude		
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude		
Função	0010	Saúde		
Subfunção	0301	Atenção Básica		
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Meta	2240	Incremento Temporário APS Emenda Individual - Emendas PIX		
Despesa			**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo			49516	650.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			49516	664.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

RUBRICA DA RECEITA	VÍNCULO	VALOR
13210101043800000 - Rend. Aplic. Construção de Creche Infância Feliz - SEDEF 212_2024 deliberação CEDCA 60_2023	08791	6.500,00
1321010107070000 - Rend. Aplic. Recursos Repasse Política Nacional Aldir Blanc - PNAB - Lei 14.399/2022	01063	7.600,00
1321010107030000 - Rend. Aplic. Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	01053	2.500,00
1321010107040000 - Rend. Aplic. Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	01054	560,00
132101010437000000 - Rendimento Incentivo ao FMDPI - Deliberação 18_21_CEDI_PR	09001	900,00
1713501111000000 - Incremento Temporário APS Emenda Individual - Processo 25000.078571_2024-06 e 36000603152202400	49516	311.000,00
1713501112000000 - Incremento Temporário APS Emenda Individual - Processo 25000.078571_2024-06 e 36000603141202400	49516	500.000,00
1713501113000000 - Incremento Temporário APS Emenda Individual - Processo 25000.087852_2024-18 e 36000583499202400	49516	200.000,00
1713501114000000 - Incremento Temporário APS Emenda Individual - Processo 25000.093277_2024-84 e 36000616794202400	49516	100.000,00
1713501115000000 - Incremento Temporário APS Emenda Individual - Processo 25000.095141_2024-17 e 36000622708202400	49516	203.000,00
1719600100000000 - Transferências da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - lei nº 14.399/2022 - principal	01063	127.380,74
1729510108000000 – Receita Incentivo Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (MSE-LA) e Prestação de Serviços á Comunidade	08791	64.000,00

RUBRICA DA RECEITA	VÍNCULO	VALOR
(PSC) - Deliberação CEDCA 013_24		
17295101070000 - Receita Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoas Com Deficiência - Deliberação 069_2022 CEAS_PR	09001	42.000,00
2421500109000000 - Transferência de Recursos Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário - Resolução 516_2024 - Prot. 21.673.411-4 e 22.036.749-5	00378	220.000,00
2421500110000000 - Transferência de Recursos Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário - Resolução 516_2024 - Prot. 21.673.411-4 e 21.922.929-1	00378	220.000,00
2421500111000000 - Transferência de Recursos Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário - Resolução 547_2024 - Prot. 21.797.411-4 e 21.760.907-0	00378	250.000,00
2421500112000000 - Transferência de Recursos Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário - Resolução 547_2024 - Prot. 21.673.411-4 e 21.760.926-7	00378	220.000,00
24229990101000000 - Receita B. Brasil Construção de Creche Infância Feliz - SEDEF 212_2024 deliberação CEDCA 60_2023	08791	1.304.792,16
TOTAL		**3.780.232,90**

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 30 de julho de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:2390C939

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO 3701_2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PAULO GUSTAVO (SUPERAVIT)

DECRETO Nº 3701
Data: 30/07/2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2723 de 29 de julho de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso I.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Especial no Exercício Financeiro de 2024, no valor 19.233,16 (dezenove mil, duzentos e trinta e três reais e dezesseis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	08	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte	
Unidade	001	Divisao da Cultura e Esporte	
Função	0013	Cultura	
Subfunção	0392	Difusão Cultural	
Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR	
Meta	2202	Ações Emergenciais Direcionadas ao Setor Cultural - Lei	
		Paulo Gustavo - Lei Complementar 195_2022	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		01053	19.233,16
Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:			
Órgão	08	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte	
Unidade	001	Divisao da Cultura e Esporte	
Função	0013	Cultura	
Subfunção	0392	Difusão Cultural	
Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR	
Meta	2202	Ações Emergenciais Direcionadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar 195_2022	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		01053	19.233,16

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 30 de julho de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:BDB5F8A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, nº.10, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2024, processo administrativo n.º 047/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS DE LINHA LEVE, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E SERVIÇOS DE RETIFICA PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

- **MAURICIO POYER,** inscrita no CNPJ sob o Nº 13.314.456/0001-78, situada na Rua Maximiliano Vicentin, Nº 153, Centro, Palmital PR, representado pelo Senhor Mauricio Poyer, brasileiro, portador do RG n.º 8.481.833-0 e inscrito no CPF sob n.º 037.442.379-23, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Marquinho – PR.

Lote	Descrição	Valor Total	Descontos		Índice final dos Lances
			MO	PRO	
1	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	80.000,00	51,00%	51,00%	51,00%
3	SERVIÇO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULOS LEVES COM MOTOR A ÁLCOOL/GASOLINA, CAMINHÃO E ONIBUS, PEÇAS DE PARTE ELETRICA PARA VEICULOS LEVE, CAMINHÃO, ONIBUS E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS.	150.000,00	51,00%	51,00%	51,00%
6	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL PARA VEICULOS LEVES COM MOTOR ÁLCOOL/GASOLINA E PEÇAS EM GERAL PARA VEICULOS LEVES.	450.000,00	60,00%	51,44%	54,00%
7	SERVIÇOS MECANICOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO E PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES E ONIBUS.	380.000,00	60,00%	39,43%	45,60%

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 Prazo e forma de entrega/execução:

O prazo de entrega dos bens e serviços é de 15(quinze) dias, contados do envio da(s) nota(s) de empenho, em remessa parcelada, de acordo com a demanda de cada órgão interessado.

A contratada deverá observar rigorosamente as características especificadas.

A contratada arcará com logística do transporte do objeto do contrato até ao local de entrega, com as regras compatíveis com o mercado.

A contratada não poderá alterar a quantidade, o tipo, marca e valor do preço unitário do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata.

A empresa deverá disponibilizar o quantitativo de itens necessários, bem como, a qualidade dos produtos apresentados.

No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituída, garantia será contada a partir da nova data de entrega.

O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

A Contratada deverá dispor de frota caracterizada como "OFICINA VOLANTE", equipada com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo se encontrar, sendo que o valor relativo ao deslocamento destes veículos estará isento de cobrança para a administração pública.

Quando os veículos avariados não permitirem reparos, a CONTRATADA deverá providenciar o serviço de guincho para o transporte dos veículos até seu pátio ou pátio da CONTRATANTE para efetuar a manutenção. Toda essa logística deverá ser por conta da CONTRATADA.

Considerar como área de atendimento todo o município de Santa Maria do Oeste Pr.

Caso não tenham sido atendidas as condições técnicas de fornecimento dos objetos, bem como se houver divergência entre os objetos indicados na proposta e os entregues, serão lavrados termo de recusa onde serão apontadas as falhas constatadas

Fica responsáveis pelo recebimento a servidora **LUCILENE COSTA**, Matricula: 9997025 ficará responsável por acompanhar a entrega: Observar rigorosamente as características especificadas.

Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

A entrega deverá ser feita na **Central de Controle, localizada na Rua Alexandre Kordiak, 309, Centro, Sana Maria do Oeste - PR, 85.230-000.**

Responsável pelo recebimento do objeto: **LUCILENE COSTA**.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao Município, acompanhada das seguintes certidões:

3.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

3.1.3. Prova de regularidade relativa à Previdência Social FGTS (CRF);

3.1.4. Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

3.1.5. Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

3.1.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

3.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.1.8. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

4.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões.
4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. Vedação a acréscimo de quantitativos
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal de Transparência do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
5.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.8. O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.
5.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal de Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
6.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
11.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
11.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
11.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
11.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
11.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
11.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
11.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos) servidores: NILSON PALHANO DE MATOS, Matricula: 9997009 e EVERALDO WOLSKI Matricula: 8871, designado através da Portaria Municipal nº 019/2024 de 07 de fevereiro de 2024.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Maria do Oeste Pr, 31 de Julho de 2024.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER	***MAURICIO POYER***
Secretaria Municipal De Administração	CNPJ sob o Nº 13.314.456/0001-78

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:FF2E0067

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, nº.10, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2024, processo administrativo n.º 047/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS DE LINHA LEVE, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E SERVIÇOS DE RETIFICA PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:
- A & L AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.086.032/0001-09, situada na Av. Professor Pedro Carli, nº 5506, Vila Carli, Guarapuava PR, representado pelo Senhor Leandro Lemos, brasileiro, portador do RG n.º 6.340.378-4 e inscrito no CPF sob n.º 022.069.469.98, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 1707, casa 07, Bairro dos Estados, Guarapuava – PR.

Lote	Descrição	Valor Total	Descontos		Índice final dos Lances
			MO	PRO	
2	SERVIÇO DE MOLAS/ FEIXES DE MOLAS FREIO E SUSPENSÃO PARA ONIBUS, CAMINHÕES VANS E UTILITARIOS DE MÉDIO PORTE.	150.000,00	74,50%	68,00%	69,95%
4	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA VANS E UTILITARIOS DE MÉDIO PORTE E PEÇAS EM GERAL PARA VANS E UTILITARIOS DE MÉDIO PORTE.	250.000,00	79,50%	69,50%	72,50%
5	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR E PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES E INJEÇÃO TRONCONICA/MECANICA A DIESEL PARA VEICULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS, E VANS E UTILITARIOS DE MEDIA PORTE.	200.000,00	47,00%	47,00%	47,00%

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 Prazo e forma de entrega/execução:
O prazo de entrega dos bens e serviços é de 15(quinze) dias, contados do envio da(s) nota(s) de empenho, em remessa parcelada, de acordo com a demanda de cada órgão interessado.
A contratada deverá observar rigorosamente as características especificadas.
A contratada arcará com logística do transporte do objeto do contrato até ao local de entrega, com as regras compatíveis com o mercado.
A contratada não poderá alterar a quantidade, o tipo, marca e valor do preço unitário do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata.
A empresa deverá disponibilizar o quantitativo de itens necessários, bem como, a qualidade dos produtos apresentados.
No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituída, garantia será contada a partir da nova data de entrega.
O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

A Contratada deverá dispor de frota caracterizada como "OFICINA VOLANTE", equipada com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo se encontrar, sendo que o valor relativo ao deslocamento destes veículos estará isento de cobrança para a administração pública.
Quando os veículos avariados não permitirem reparos, a CONTRATADA deverá providenciar o serviço de guincho para o transporte dos veículos até seu pátio ou pátio da CONTRATANTE para efetuar a manutenção. Toda essa logística deverá ser por conta da CONTRATADA.
Considerar como área de atendimento todo o município de Santa Maria do Oeste Pr.
Caso não tenham sido atendidas as condições técnicas de fornecimento dos objetos, bem como se houver divergência entre os objetos indicados na proposta e os entregues, serão lavrados termo de recusa onde serão apontadas as falhas constatadas
Fica responsáveis pelo recebimento a servidora **LUCILENE COSTA**, Matricula: 9997025 ficará responsável por acompanhar a entrega: Observar rigorosamente as características especificadas.
Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

A entrega deverá ser feita na **Central de Controle, localizada na Rua Alexandre Kordiak, 309, Centro, Sana Maria do Oeste - PR, 85.230-000.**
Responsável pelo recebimento do objeto: **LUCILENE COSTA**.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao Município, acompanhada das seguintes certidões:
3.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
3.1.3. Prova de regularidade relativa à Previdência Social FGTS (CRF);
3.1.4. Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
3.1.5. Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
3.1.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas.
3.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
3.1.8. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
4.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões.
4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. Vedação a acréscimo de quantitativos
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal de Transparência do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
5.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.8. O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.
5.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal de Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
6.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
11.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
11.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
11.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
11.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
11.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
11.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
11.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos) servidores: NILSON PALHANO DE MATOS, Matricula: 9997009 e EVERALDO WOLSKI Matricula: 8871, designado através da Portaria Municipal nº 019/2024 de 07 de fevereiro de 2024.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Maria do Oeste Pr, 31 de Julho de 2024.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER	*A & L AUTO PEÇAS LTDA*
Secretaria Municipal De Administração	CNPJ sob o Nº 13.314.456/0001-78

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:BC823D86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.134/2024

DECRETO Nº 4.134/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 3.183/2023, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2024, no valor de R$ 2.034.525,41 (Dois Milhões, Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.1011	ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
583	00600-OPERAÇÃO DE CRÉDITO	15.000,00
15.451.2602.2012	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
843	00600-OPERAÇÃO DE CRÉDITO	85.000,00
790	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	32.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
851	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	60.000,00
05.005	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
26.782.2601.2018	ADEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1152	00600-OPERAÇÃO DE CRÉDITO	30.000,00
	SUBTOTAL	222.000,00
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1450	00102-Fundeb 40%	140.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1580	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	215.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1681	01141-CONV.EST.SEED/AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES	52.500,00
06.003	DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1810	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	165.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1850	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
06.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.813.2701.2030	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
06.007	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2520	01203- FUNDEB - VAAR	55.000,00
	SUBTOTAL	777.500,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2913	01169-EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - SAÚDE PAP	250.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3005	01169-EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - SAÚDE PAP	550.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3060	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	50.000,00
	SUBTOTAL	850.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	GABINETE SECRET DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2046	ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00

09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2044	ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3461	01145-REPASSE DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 - CEDCA/PR - HIGIENE INTIMA	12.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3561	01163-PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL- PAS	25.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3571	01132-REPASSE PARA ASSISTÊNCIA A FAMÍLIAS AFETADAS PELAS ENXURRADAS- SEDEC/MIDR	25,41
09.004	CASA LAR	
08.243.0801.6049	ATIVIDADES DA CASA LAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3732	01143-CONVÊNIO CASA LAR/PLANALTO	44.338,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3742	01143-CONVÊNIO CASA LAR/PLANALTO	3.662,00
	SUBTOTAL	185.025,41
	TOTAL	2.034.525,41

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.011	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0403.2009	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
460	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	142.000,00
	SUBTOTAL	142.000,00
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1640	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1680	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1940	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
04.392.1301.2027	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
06.007	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.367.1201.2037	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2650	00101-Fundeb 60%	140.000,00
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2490	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	200.000,00
	SUBTOTAL	670.000,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL	
11.004	GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL	
20.606.2001.2056	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	**912.000,00**

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CREDITO - FONTE 600	130.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.45.00.00.00	REND.APLIC.CONV/REPASSE PARA ASSISTÊNCIA A FAMÍLIAS AFETADAS PELAS ENXURRADAS- SEDEC/MIDR -	25,41
2.4.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	CONV.EST.SEED/AQUISIÇÃO DE COMPURADORES- FONTE 1141	52.500,00
1.7.3.9.99.0.1.03.00.00.00.00	CONVÊNIO CASA LAR/PLANALTO - FONTE 1143	48.000,00
1.7.2.9.51.0.1.06.00.00.00.00	REPASSE DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 - CEDCA/PR - HIGIENE INTIMA - FONTE 1145	12.000,00
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00.00.00	PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL- PAS - FONTE 1163	25.000,00
1.7.1.9.99.0.1.05.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - SAÚDE PAP - FONTE 1169	800.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	55.000,00
	TOTAL	**1.122.525,41**

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2024, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 01 de julho de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:B0D0A0A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Terça-feira, julho 30, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)
Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.
O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br***.

Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-015908
UF Ente Recebedor:	PR
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE SAO JERONIMO DA SERRA
CNPJ Ente Recebedor:	76.290.683/0001-20
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 99.391,38
Masked Input	99 391.38
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	Maria Adriana Parissenti
Cargo	Diretora de Cultura
Telefone	(43) 98823-9145
E-mail	sec.cultura@saojeronimodaserrra.pr.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
Foi realizada na Biblioteca municipal, sede da Secretaria de Cultura do município, às 16:00 hs do dia 04/07/2024, com público presente de 16 pessoas, Audiência Pública para apresentação da Política, discussão e aplicação do recurso da Política Nacional Aldir Blanc disponibilizado ao município. O público presente foi bastante participativo e receptivo e, na ocasião definiu-se a aplicação dos recursos.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
A convocação para a Audiência Pública deu-se através da Rádio local, grupos de WhatsApp, Redes Sociais da Prefeitura e Secretaria de Cultura; a divulgação do resultado foi publicado na página da prefeitura em https://saojeronimodaserra.pr.gov.br.

Metas						
META - Ações Gerais						
Ação	**Atividade**	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entre ga**	**Quantidade**	**A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?**
Fomento Cultural	Ações Gerais	99.391,38	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Equipament o adquirido	5	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):				
Atividade	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entrega**	**Quantidade**
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014			
Atividades	**Valor Estimado(R$)**	**Quantidade Fomentada**	**A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?**
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura		4	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
O recurso será utilizado 100% na aquisição de equipamentos conforme deliberado em Audiência Pública
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
O prédio público que será equipado possui acessibilidade conforme estabelecido em Lei

Informações sobre Sistema de Cultura local	
Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Não
Possui Fundo de Cultura?	Sim
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	SRF3YQKD

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:E849B520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Terça-feira, julho 30, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)
Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.
O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-015908
UF Ente Recebedor:	PR
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE SAO JERONIMO DA SERRA
CNPJ Ente Recebedor:	76.290.683/0001-20
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 99.391,38
Masked Input	99 391.38
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	Maria Adriana Parissenti
Cargo	Diretora de Cultura
Telefone	(43) 98823-9145
E-mail	sec.cultura@saojeronimodaserrra.pr.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
Foi realizada na Biblioteca municipal, sede da Secretaria de Cultura do município, às 16:00 hs do dia 04/07/2024, com público presente de 16 pessoas, Audiência Pública para apresentação da Política, discussão e aplicação do recurso da Política Nacional Aldir Blanc disponibilizado ao município. O público presente foi bastante participativo e receptivo e, na ocasião definiu-se a aplicação dos recursos.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
A convocação para a Audiência Pública deu-se através da Rádio local, grupos de WhatsApp, Redes Sociais da Prefeitura e Secretaria de Cultura; a divulgação do resultado foi publicado na página da prefeitura em https://saojeronimodaserra.pr.gov.br.

Metas						
META - Ações Gerais						
Ação	**Atividade**	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entre ga**	**Quantidade**	**A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?**
Fomento Cultural	Ações Gerais	99.391,38	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Equipament o adquirido	5	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):				
Atividade	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entrega**	**Quantidade**
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014			
Atividades	**Valor Estimado(R$)**	**Quantidade Fomentada**	**A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?**
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura		4	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
O recurso será utilizado 100% na aquisição de equipamentos conforme deliberado em Audiência Pública
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
O prédio público que será equipado possui acessibilidade conforme estabelecido em Lei

Informações sobre Sistema de Cultura local	
Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Não
Possui Fundo de Cultura?	Sim
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	SRF3YQKD

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:41E0B4A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital 072/2019, Homologado através da Portaria 215/2019

Considerando a Lei Municipal 570/2003 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de São José da Boa Vista;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 01/08/2024, o candidato abaixo discriminado, aprovado no concurso público regido pelo Edital 072/2019 para ocupar seu respectivo Cargo de acordo com a Lei Municipal 570/2003:

Matric.				Faixa de Vencimento		
	Nome	Cargo	Documento	Símbolo	Nível	Referencia
2194/1	MATHEUS THEOPHILO DA CRUZ	Auxiliar Administrativo	086.067.***-**	Ca	I	1

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Agosto de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:96DC78A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024.

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 021/2024.

Objeto: Aquisição futura e parcelada de equipamentos e matérias permanentes (mobílias, eletrodomésticos, eletrônicos, celulares, computadores, periféricos e equipamentos de informática), destinados a secretarias municipais de assistência social, administração, educação, cultura e esportes e obras, urbanismo e transportes do Município de São José das Palmeiras- PR

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 021/2024, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R$ 22.970,87
ITEM 02	VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R$ 5.681,54
ITEM 03	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R$ 22.970,87
ITEM 04	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA	R$ 13.443,00
ITEM 05	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R$ 1.954,00
ITEM 06	FRACASSADO	FRACASSADO
ITEM 07	RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA	R$ 2.608,71
ITEM 08	RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA	R$ 1.949,49
ITEM 09	KDP COMERCIAL LTDA	R$ 13.230,00
ITEM 10	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	R$ 9.383,97
ITEM 11	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	R$ 5.499,98
ITEM 12	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	R$ 14.999,95
ITEM 13	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R$ 3.015,10
ITEM 14	BJF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 5.032,00
ITEM 15	RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA	R$ 2.799,95
ITEM 16	RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA	R$ 767,45
ITEM 17	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	R$ 709,90
ITEM 18	LIDIANE SOARES SERAFIM MILITAO 06817023971	R$ 2.000,00
ITEM 19	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	R$ 9.277,44
ITEM 20	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	R$ 6.886,14
ITEM 21	FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA	R$ 1.830,00
ITEM 22	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	R$ 5.353,50
ITEM 23	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	R$ 25.798,50
ITEM 24	VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R$ 17.636,50
ITEM 25	ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R$ 5.175,00

ITEM 26	ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA	R$ 16.480,00
ITEM 27	ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R$ 9.880,00
ITEM 28	ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA	R$ 1.470,00
ITEM 29	FRACASSADO	FRACASSADO
ITEM 30	UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 1.458,00
ITEM 31	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	R$ 3.365,67
ITEM 32	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 848,00
ITEM 33	REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	R$ 6.894,00
ITEM 34	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 2.085,00
ITEM 35	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 1.975,00
ITEM 36	JP-TAMC COMERCIAL LTDA	R$ 7.800,00
ITEM 37	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 2.653,00
ITEM 38	REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	R$ 4.336,00
ITEM 39	R.E DA SILVA E SILVA LTDA.	R$ 7.920,00
ITEM 40	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	R$ 1.496,00
ITEM 41	STERKE TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	R$ 3.520,00
ITEM 42	MARCIA CRISTINA FARIA ME	R$ 71.500,00
ITEM 43	ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA	R$ 9.240,00
ITEM 44	RN BALTAZAR COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - ME	R$ 251,86
ITEM 45	ROSEMARA DOS SANTOS ME	R$ 405,00
ITEM 46	53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL	R$ 613,00
ITEM 47	RN BALTAZAR COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - ME	R$ 55,00
ITEM 48	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	R$ 1.398,60
ITEM 49	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA	R$ 1.471,96
ITEM 50	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	R$ 5.280,00
ITEM 51	ROSEMARA DOS SANTOS ME	R$ 2.948,00

São José das Palmeiras, 29/07/2024.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:8D8314F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DESPESA DE PESSOAL LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2023 A JUNHO/2024		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.046.927,84	0,00
Pessoal Ativo	1.046.927,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	906.702,32	0,00
Obrigações Patronais	140.225,52	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.046.927,84	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	0,00	-

DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.046.927,84**	**0,00**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/jul/2024 as 09h e 55m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:78DC4939

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DISPONIBILIDADE DE CAIXA LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA									
PODER LEGISLATIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A JUNHO DE 2.024									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	98.290,68	0,00	11.295,51	0,00	0,00	86.995,17	19.810,00	0,00	67.185,17
Recursos Ordinários	98.290,68	0,00	11.295,51	0,00	0,00	86.995,17	19.810,00	0,00	67.185,17
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	98.290,68	0,00	11.295,51	0,00	0,00	86.995,17	19.810,00	0,00	67.185,17
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 24/jul/2024 as 10h e 08m.									

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:2632F67F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
RELATORIO GESTAO SIMPLIFICADO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	0,00	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.046.927,84	0,00
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-86.995,17	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 24/jul/2024 as 10h e 04m.

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:DCE77EA8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 276/2024

DECRETO Nº 276/2024

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE APOIO DOCENTE E SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, conforme classificação de Credenciamento nº 08/2024, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

CARGO: SERVIÇOS GERAIS:

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	5993	Danielli dos Santos Moura	098.652.949-40
	5994	Kelly Cristina de Lima	080.998.689-27
	5995	Tainara Barbosa dos Santos	088.796.159-20
	5996	Aline Moreira Gomes	056.680.099-39
	5998	Andressa Sales Bernardo Henrique	094.221.099-90
	5999	Nelsi Maria Cordeiro	022.316.269-85
	6000	Larissa Novaes Monteiro da Silva	119.574.169-39
	6001	Anna Flavia Gouvea Falavinha	099.375.799-00
	6007	Zilda Machado de Almeida	031.313.299-20’
	6009	Natalina Pacheco Fernandes dos Santos	061.010.499-30
	6013	Ana Paula Caetano de Oliveira	061.059.679-93
	6016	Sonia Fagundes do Nascimento	023.025.129-36

CARGO: AUXILIAR DE APOIO DOCENTE:

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	5997	Claudineia Aparecida dos Santos	022.288.199-21
	6002	Isadora Fagundes de Andrade	107.910.859-96
	6003	Kathia Carvalho de Oliveira	106.847.989-21
	6004	Sabrina Paludo Vieira	152.150.359-11
	6008	Rita de Cassia Alves da Silva	017.529.309-08
	6012	Sueli Rocha da Silva Milaré	042.785.489-07
	6018	Julia Nascimento Ferreira	117.541.289-98
	6020	Janete Mota dos Santos	900.630.669-04

DESCLASSIFICADO:

ORD	PROTOCOLO	NOME / CPF:	MOTIVO:
	6005	Fernanda Ferreira Gomes 061.949.491-39	Não apresentou os itens: 5.1 c.
	6006	Fernanda Ferreira Gomes 061.949.491-39	Não apresentou os itens: 5.1 c.
	6010	Adriele Bispo do Nascimento Monteiro 091.241.209-79	Não apresentou os itens: 5.1 d; 5.2.1.1 vencido.
	6011	Jaqueline de Souza Lopes 127.399.889-82	Não apresentou os itens: 5.1 d.
	6014	Lanna Evelyn Lopes de Oliveira 133.855.489-18	Não apresentou os itens: 5.2.1.3.
	6017	Dorvalina Francisca Rosa 038.254.379-30	Não apresentou os itens: 5.1 c.
	6019	Raysa dos Santos Couto 126.402.299-90	Não apresentou os itens: 5.1 c; 5.2.2.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRACAO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENCAO DA ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRACAO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 31 de julho de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:99B8CF81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 274/2024

DECRETO Nº 274/2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 56/2009 DE 05 DE OUTUBRO DE 2009, E SUAS ALTERAÇÕES:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido o avanço horizontal de classes dos Profissionais da Educação do Magistério, conforme o Anexo I do presente Decreto, de acordo com o previsto na Lei 056/2009 de 05 de outubro 2009 e suas alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decerto entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná - Pr, 31 de julho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

ANEXO I – DECRETO 274/2024

Nome	Matrícula	Cargo	Admissão	Nível	Classe
Ana Paula Aquino da Cruz Santos	510	Professor Magistério	16/02/2018	III	C – 6
Ana Paula Aquino da Cruz Santos	631	Professor Magistério	16/02/2022	Estágio Probatório (A012/N-I)	
Ana Paula Calhau Serenato	78	Professor Normalista	01/06/1994	III	K – 30
Andreia Rodrigues Alonso	632	Professor Normalista	16/02/2022	Estágio Probatório (A012/N-I)	
Andréia Santos Silva	517	Professor Magistério	16/02/2018	III	C – 6
Ângela Alves Gallea da Cruz	660	Professor Magistério	02/08/2022	Estágio Probatório (A012/N-I)	
Ângela Maria da Silva	355	Professor Magistério	11/02/2011	III	E – 13
Ângela Maria da Silva	380	Professor Magistério	01/06/2012	III	E – 12
Aquelis Regilaine Grassi	346	Professor Magistério	02/08/2010	III	E – 13
Beatriz Cristina de Souza Santos	513	Professor Magistério	16/02/2018	III	C – 6
Bruna Renata da Silva Melão	378	Professor Magistério	01/06/2012	III	E – 12
Bruna Renata da Silva Melão	518	Professor Magistério	01/03/2018	III	C – 6
Bruna Siqueira	703	Professor Magistério	22/08/2023	Estágio Probatório (A012/N-I)	
Caroline Constantino Ramos	603	Professor Magistério	01/09/2021	Estágio Probatório (A012/N-I)	
Catia Aparecida Farias Oliveira	552	Professor Magistério	05/08/2019	III	B - 5
Cristiane Farrinássio Fernandes	515	Professor Magistério	16/02/2018	II	C – 6
Edna Fabrícia Tecco	602	Professor Magistério	01/09/2021	Estágio Probatório (A012/N-I)	
Erica Lima Cabral	498	Professor Magistério	06/07/2017	I	C – 6
Erica Perez Zanetti da Silva	328	Professor Magistério	08/02/2010	III	E – 13
Fabiani da Cunha Milaré	283	**Educador Infantil – com formação de 2º em Magistério**	10/12/2007	III	F – 16
Giovana Rodrigues Alves Cremonezi	604	Professor Magistério	01/09/2021	Estágio Probatório (A012/N-I)	
Gleice Rezente Paixão	503	Professor Magistério	01/02/2018	III	C – 6
Gleice Rezente Paixão	630	Professor Magistério	16/02/2022	Estágio Probatório (A012/N-I)	
Izamara Marques dos Santos Silva	482	Professor Magistério	10/02/2017	III	C – 7
Izamara Marques dos Santos Silva	554	Professor Magistério	19/08/2019	III	B - 5
Janilda Andrade Durães Talarico	169	**Educador Infantil – com formação de 2º em Magistério**	30/07/2001	III	H – 23
Janaina Aparecida Ferreira Alvarenga	568	**Professor de Educação Física**	23/04/2020	III	B - 4
Jéssica Farrinácio Alves Soares	483	Professor Magistério	10/02/2017	III	C – 7
José Fernando de Souza	77	Professor Normalista	01/06/1994	III	K – 30
Karen Camila Ortiz Garbeline	354	**Professor de Educação Física**	03/02/2011	III	D – 11
Kennya A. Bonfim Rodrigues Souza	551	Professor Magistério	05/08/2019	III	B – 5

Lidiana de Oliveira	487	Professor Magistério	03/04/2017	III	C – 7
Lidiana de Oliveira	553	Professor Magistério	19/08/2019	III	B – 5
Luciana Cavalcante Martorelli Moreno	512	Professor Magistério	16/02/2018	III	C – 6
Marcia Cristina Costa Silva	671	Professor Magistério	04/10/2022	Estágio Probatório (A012/N-I)	
Maria Aparecida da Silva	259	**Educador Infantil – com formação de 2º em Magistério**	10/03/2006	III	G – 18
Mariana Ataídes e Silva Sperandio	504	Professor Magistério	01/02/2018	IV	C – 6
Mariana Ataídes e Silva Sperandio	605	Professor Magistério	01/09/2021	Estágio Probatório (A012/N-I)	
Marinalva Nunes Pereira	379	Professor Magistério	01/06/2012	III	D – 11
Michele Rodrigues Forner	507	Professor Magistério	16/02/2018	III	C – 6
Rosangela Bertoni Estriotto Almeida	536	Professor Magistério	12/02/2019	III	B – 5
Rosangela Bertoni Estriotto Almeida	620	Professor Magistério	20/01/2022	Estágio Probatório (A012/N-I)	
Rosangela Rodrigues Salandim	326	Professor Magistério	08/02/2010	III	E – 14
Rosiane de Paula Ferreira	484	Professor Magistério	10/02/2017	III	C – 7
Rosilei Angela Machado	249	**Educador Infantil – com formação de 2º em Magistério**	09/01/2006	III	G – 18
Simone da Silva de Jesus	327	Professor Magistério	08/02/2010	III	E – 14
Simone da Silva de Jesus	369	Professor Magistério	02/05/2012	III	E – 12
Simone Milaré Ribeiro da Cruz	437	Professor Magistério	04/05/2015	III	D – 9
Simone Milaré Ribeiro da Cruz	511	Professor Magistério	16/02/2018	III	C – 6
Tereza Costa da Silva	401	Professor Magistério	08/03/2013	III	D – 11
Tereza Costa da Silva	523	Professor Magistério	16/03/2018	III	C – 6
Verônica Alves	525	Professor Magistério	02/04/2018	III	B – 3

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:A58AFE06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº439/2024 ID: 9939 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0024/2024

Fornecedor: ***INOVAMED HOSPITALAR LTDA***
CNPJ:12.889.035/0001-02

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
56	40560	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML. CODIGO BR: 0268510.	Ampola	50	R$ 5,08	R$ 254,00	Hipolabor
90	40593	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 3ML. CODIGO BR: 0268481.	Ampola	1.000	R$ 1,70	R$ 1.700,00	Hipolabor
					TOTAL:	R$ 1.954,00	

Valor total: R$1.954,00 (um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

Sarandi, 22 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:7E18395D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 199/2024

Pregão Eletrônico n.º 083/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLOGICAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.765.312/0001-11
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Elaboração de projeto executivo, serviço de licenciamento e de execução e a perfuração de poços artesiano, incluindo o fornecimento de material, Autorização para captação de águas subterrâneas: poços rasos e poços tubulares, conjunto motobomba para 5hp.	01	poço	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2024:
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
185410008 – 2021 – Man. Depto Pecuaria
1420.000.339039 OSTPJ
206050009.2022. Man.Depto Agricultura
1510.000.339039 OSTPJ

DA VIGENCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura 31/12/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/07/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 30 de julho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:4D3B452D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 193/2024

Pregão Eletronico 082/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa CLS SERVIÇOS E ACESSORIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.214.888/0001-80.
DO OBJETO: Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	FRAGMENTADORA DE PAPEL PROFISSIONAL Fragmentador de papel profissional 150 fls - Características Minimas: Fragmenta automaticamente até 150 folhas - Fragmenta até 8 folhas no compartimento manual - Nível de Segurança (DIN): P-4 - Destrói clipes e grampos pequenos fixados em papéis - Tritura cartões magnéticos - Possui cesto com capacidade de 44 litros - Tem recurso de economia de energia - É silenciosa, com nível de ruído de 55dB -. Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação. Automática: Sim. Capacidade de Fragmentação: 150 folhas . automático). Capacidade do cesto: 44 litros. Corte: Supercorte em partículas. Fragmenta automaticamente: 150 folhas. Fragmenta manualmente: 08 folhas. Fragmenta também: clipes, grampos no papel e cartão. Indicador de resfriamento: Sim. Nível de ruído: 55 dB. Nível de Segurança: P-4. Número de Usuários: 1-2. Potência: 152w ou 264W . Tecnologia antiatolamento de papel: Sim. Tecnologia de economia de energia: Sim. Tempo de funcionamento: 30 minutos. Tempo de repouso: 60 minutos. Voltagem: 127v ou bivolt. Garantia: Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação.	GBC	150X	UNI	1,00	3.899,99	3.899,99
TOTAL								3.899,99

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 3.899,99 (três mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015.1053–Aquisição de Eqpto Saúde
4.4.90.52.00.00 – Eqpto e Material Permanente
4791 – Fonte 495 EA – Atenção Básica
DA VIGENCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura ate 31/12/2024
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/07/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 31 de julho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B394FE79

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 194/2024

Pregão Eletrônico n.º 082/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLASTICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.914.559/0001-67
DO OBJETO: Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PALLETS DE PÁSTICO Pallets de Plástico 1000x1200x150mm com 03 runners - Características Minimas: Smart pallet eco vazado: Fabricado em Polipropileno (PP) ou Polietileno de Alta Densidde (PEAD), tem capacidade estática para até 3.000 kg e capacidade dinâmica para até 1.500 kg. O smart plallet de	prorpia	pallet 3 runners	UNI	20,00	285,00	5.700,00

		Plástico é leve e atôxico. Características: Possuem uma vida útil de 10 anos em média. Sapatas com reforço duplo. Devem atender integralmente às normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Possibilidade de colocar 03 almas de aço na base. Especificações Técnicas: Dimensão: Altura: 150mmxLargura: 1000mmxcomprimento: 1200mm.						
TOTAL								5.700,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015.1053–Aquisição de Eqpto Saúde
4.4.90.52.00.00 – Eqpto e Material Permanente
4791 – Fonte 495 EA – Atenção Básica
DA VIGENCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura ate 31/12/2024
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/07/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 31 de julho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:73CA3284

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 195/2024

Pregão Eletrônico n.º 082/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa D M R BICAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.141.952/0001-02
DO OBJETO: Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	GUILHOTINA SEMI INDUSTRIAL Guilhotina Semi Industrial A3, A4, A5, B4, B5,B6 e B7 até 400 fls. 42 cm - Características Minimas: Equipamento para papelarias, gráficas e fotocopiadoras que precisam cortar inúmeros tipos de papeis com precisão extremamente elevada. Ajustes de comprimento e largura para corte da folha; Barra móvel para regulagem da largura da folha; Possui corte preciso; Ideal para todos os tipos de papéis; Atende tamanho A3 A4 A5 B4 B5 B6 B7. Especificações Técnicas: Feita em aço; Capacidade de corte: Até 400 folhas; Tipo: A3 A4 A5 B4 B5 B6 B7. Faca com mola e prensa travável; Faca com trava automática; Pés emborrachados; Esquadro perfeito: Possui um esquadro fixo e um móvel, que deve ser ajustado no tamanho do corte; Prensagem do papel através de uma manivela rotatória, permitindo agilidade e eficiência no processo; Comprimento do corte: 42cm; Largura da guilhotina: 54cm; Profundidade da guilhotina: 66cm.	VELVO	SEMI INDUSTRIAL	UNI	2,00	1.262,00	2.524,00
TOTAL								2.524,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 2.524,00 (dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais). Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015.1053–Aquisição de Eqpto Saúde
4.4.90.52.00.00 – Eqpto e Material Permanente
4791 – Fonte 495 EA – Atenção Básica
DA VIGENCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura ate 31/12/2024
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/07/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 31 de julho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B46748FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 196/2024

Pregão Eletrônico n.º 068/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.728.867/0001-69
DO OBJETO: Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ASSENTO DE CHÃO Assento de chão: Produto indicado para bebês de 3 a 12 meses ou até 10 kg, design anatômico e encosto alto, possuir bandeja de alimentação removível e cinto de 3 pontos, acabamento texturizado e detalhes, peso aproximado de 1, 97 kg. Material: Produzido em material flexível com textura de espuma.	TUTTI BABY/ SAURO	UNI	40,00	252,99	10.119,60
6	1	CARRINHO PARA BEBÊ Carrinho de bebê - Tipo passeio, modelo com fechamento guarda-chuva, assento reclinável com duas ou mais posições, Com 8 rodas, freios nas rodas traseiras; suporte de descanso para os pés, capota extensível, retratil e com visor, indicado para crianças com idade de 6 meses até 15 kg. Cinto de segurança com 05 pontas, cesto porta objeto. Certificado INMETRO. Medidas aproximadas : 107 x 25 x 20Cm (Alt x Comp x Larg).	VOYAGE/ SPOT	UNI	25	499,99	12.499,75

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 22.619,35 (vinte e dois mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos). Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
008 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0011.2028 – Manut. do Depto de Ensino Fundamental
2410 – 103 – 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
2420 – 104 – 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

12.365.0011.2034 – Manut. da Divisão de Ed. Inf. – Pré-Escolar
3210 – 103 - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
3220 – 104 – 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

12.365.0011.2036 – Manut. da Divisão de Ed. Inf. – Creches
3520 – 103 – 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
3530 – 104 – 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
DA VIGENCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura ate 31/12/2024
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/07/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 31 de julho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:0147843B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 197/2024

Pregão Eletrônico n.º 068/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa 49.597.630 AMARILDO KRAMER, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.597.630/0001-84
DO OBJETO: Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	CAMA ELÁSTICA Cama elástica: Estrutura 100% em aço galvanizado. Sistema de impulsão por 64 molas. 4 pés inteiros galvanizados. Lona de salto sem emendas, c/ proteção UV. Protetor de molas revestido com tecido Bagum Brilhante 1,2 mm revestimento pvc impermeável. Rede de proteção em polipropileno multicolorida. Puxador de molas. Escada com 2 degraus de aço galvanizado. Hastes de aço galvanizado, 68 cm de altura do chão até a lona de salto. Altura total 1,93 m. Sistema de montagem do trampolim por encaixe. Suporta até 180 kg. Manual de montagem. Certificado pelo INMETRO.	CENTRAL	REF 305	UNI	05	1.722,22	8.611,10
5	1	PISCINA DE BOLINHAS com 2000 bolinhas multicoloridas fabricadas em ar injetável(não amassam), altamente resistente. Em aço galvanizado não enferruja nem descasca. Tamanho: 2,00 x2,00 , sistema totalmente de encaixe, não é necessário o uso de ferramentas, Rede de proteção em nylon, com abertura de malha 5, espessura do fio de 2.5mm. Base feita em madeira revestida com lona e espuma, evitando acidentes .Aprovado pelo INMETRO	LEAL	REF 2000	UNI	3	1.696,66	5.089,98
7	1	TRICICLO A PEDAL INFANTIL Triciclo Infantil: Triciclo colorido com Pedal, com aro protetor removível, apoio de pés e empurrador (haste) removível certificado do INMETRO. Idade recomendada: crianças a partir de 12 meses, com peso máximo: 19 kg.	KENDY	REF BQ0514M	UNI	55	149,33	8.213,15

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 21.914,23 (vinte e um mil, novecentos e quatorze reais e vinte e três centavos). Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
008 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0011.2028 – Manut. do Depto de Ensino Fundamental
2410 – 103 – 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
2420 – 104 – 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

12.365.0011.2034 – Manut. da Divisão de Ed. Inf. – Pré-Escolar
3210 – 103 - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
3220 – 104 – 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

12.365.0011.2036 – Manut. da Divisão de Ed. Inf. – Creches
3520 – 103 – 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
3530 – 104 – 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
DA VIGENCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura ate 31/12/2024
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/07/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 31 de julho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:05C2E5F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 198/2024

Pregão Eletrônico n.º 072/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.592.525/0001-66.
DO OBJETO: Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	ABRIGOS PARA PONTO DE ÔNIBUS: COBERTURA: Perfil Lateral Calha com medida de 1600mm de comprimento, espessura de 2mm, dobrado em formato perfil enrijecido; Perfil Traseiro Calha com medida de 2800mm de comprimento, espessura de 2mm, dobrado em formato perfil enrijecido garantindo apoio e fixação da telha; Perfil Frontal Testeira com medida de 2800mm de comprimento, espessura de 2mm, dobrado em formato perfil enrijecido garantindo apoio e fixação da telha; Telhas Termo Acústicas (AT 40/980 – TELHA X PU X FORRO) pintadas de brando na face inferior, com medida de 1560mm de comprimento, largura útil de 1000mm; Rufo Frontal dobrado em formato perfil com medida de 2800mm de comprimento, espessura de 1mm; Rufos Laterais dobrados em formato Z com medida de 166mm de comprimento, espessura de 1mm. COLUNAS: Coluna Direita e Coluna Esquerda, compostas por 02 (dois) perfis dobrados em formato U enrijecido 200x50mm; medida 2700mm de comprimento e 3mm espessura; 01 (um) sapata cortada a laser, medida de 220x350mm, espessura de 8mm com furos oblongos para ajuste na fixação.; FECHAMENTOS LATERAIS Fechamento Lateral Direito e Esquerdo, 01 (um) tubo retangular 60x40mm, espessura de 2mm, medindo 695mm e 2130mm de comprimento, respectivamente; 02 (dois) flanges soldadas cortadas a laser, medida de 85x90mm, espessura de 4,75mm, com furações guia para fixação; 01 (um) perfil dobrado em formato U, medido 690mm de comprimento, espessura de 2mm, para apoio dos vidros; 01 (um) vidro temperado 8mm, medido 1850mm de altura por 690mm de largura. FECHAMENTO TRASEIRO: Fechamento Traseiro, 03 (três) vidros temperados 8mm, medindo 1690mm de altura por 925mm de largura; 01 (um) tubo retangular 100x50mm, espessura 2mm, medindo 2800mm de comprimento; 01 (um) perfil dobrado em formato U, medindo 2800mm de comprimento, espessura de 2mm para apoio dos vidros. BANCO: 02 (dois) tubos de aço redondo com medida de 3 ½' de diâmetro, espessura de 2mm, e comprimento de 3000mm; 04 (quatro) mãos francesas cortadas a laser, medida de 400x400mm, espessura de 3mm; 01 (um) assento em chapa dobrada medindo 300mm de largura por 2000mm de comprimento, espessura 1,50mm; 01 (um) encosto em chapa dobrada medindo 100mm de largura por 2000mm de comprimento, espessura de 1,50mm. PINTURA: Pintura por processo eletrostático, secagem em estufa por 20min a 180ºC, total cobertura das áreas externas, visíveis com 80 micras de espessura, resfriadas em temperatura ambiente, cores conforme solicitado pelo cliente.	CN SINAL CONFORME EDITAL	UNI	10,00	15.000,00	150.000,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais). Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
13. SEC. SERV. URBANOS.
15.452.0017 - 2059 - MAN. DIV. VIAS URBANAS
5500.000.3390 30 MC.
5531.510.3390 30 MC(EA)
5520.511.3390 30 MC(EA)
DA VIGENCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até dia 31/12/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/07/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 31 de julho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:FA2B67FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 200/2024

Pregão Eletrônico n.º 027/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa CENTRO DE IMAGEM DE CASTRO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.012.574/0001-48
DO OBJETO: Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEM TOTAL COM CONTRASTE	Serviço	SERV	10	1.248,03	12.480,30
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO COM CONTRASTE	Serviço	SERV	10	698,60	6.986,00
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO SEM CONTRASTE	Serviço	SERV	10	548,90	5.489,00
1	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA SEM CONTRASTE:LOMBAR,SACRA,TORACICA E CERVICAL	Serviço	SERV	10	548,90	5.489,00
1	8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBROS SUPERIORES SEM CONTRASTE	Serviço	SERV	10	548,90	5.489,00
1	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBROS INFERIORES SEM CONTRASTE	Serviço	SERV	50	548,90	27.445,00
1	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVICA COM CONTRASTE	Serviço	SERV	10	698,60	6.986,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 70.364,30 (setenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2024:
Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
10. Fundo Municipal de Saúde
002. Departamento Saúde Coletiva
10.301.0015.2054 Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – O.S.P.J
5030 – Fonte de Recurso 303 (Ex. Corrente)
5030 – Fonte de Recurso 303 (Ex. Anterior)
5130 - Fonte de Recurso 496 (Ex. Corrente)
5130 – Fonte de Recurso 496 (Ex. Anterior)
DA VIGENCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura 31/12/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/07/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 31 de julho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:88D7A23C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 201/2024

PROC. n.º134/2023 Pregão Eletrônico n.º 069/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa ANA PAULA M. DE ALMEIDA TRANSPORTE - EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.791.364/0001-19
DO OBJETO: Das especificações do(s) produto(s)

Lote/item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unit	Preço total
01	FRETAMENTO DE ÔNIBUS Serviço de locação (fretamento por km rodado) de ônibus rodoviário com no mínimo 46 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos reclináveis, tipo de assento soft, cinto de segurança, bagageiro, ar condicionado, banheiro a bordo, idade máxima dos veículos de 15 anos de sua fabricação, e tudo mais determinado na legislação vigente LOTE PARA AMPLA CONCORRENCIA	SERVIÇO ÔNIBUS MARCOPOLO PARADISO G6 1200	SERV	**3.054,00**	R$ 9,53	R$ 29.104,62
02	FRETAMENTO DE ÔNIBUS Serviço de locação (fretamento por km rodado) de ônibus rodoviário com no mínimo 46 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos reclináveis, tipo de assento soft, cinto de segurança, bagageiro, ar condicionado, banheiro a bordo, idade máxima dos veículos de 15 anos de sua fabricação, e tudo mais determinado na legislação vigente LOTE EXCLUSIVO PARA MP	SERVIÇO ÔNIBUS MARCOPOLO PARADISO G6 1200	SERV	**679,00**	R$ 9,53	R$ 6.470,87
03	FRETAMENTO DE MICRO ÔNIBUS Serviço de locação (fretamento por km rodado) de micro ônibus com no mínimo 26 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos reclináveis, tipo de assento soft, cinto de segurança, ar condicionado, bagageiro, idade máxima dos veículos de 15 anos de sua fabricação e tudo mais determinado na legislação.	SERVIÇO MICRO - VOLARE W8	KM	**1.016,03**	R$ 9,70	R$ 9.855,49
04	FRETAMENTO DE MICRO ÔNIBUS Serviço de locação (fretamento	SERVIÇO VAN RENAULT	KM	**582,00**	R$ 8,23	R$ 4.789,86

	por km rodado) de micro ônibus com no mínimo 26 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos reclináveis, tipo de assento soft, cinto de segurança, ar condicionado, bagageiro, idade máxima dos veículos de 15 anos de sua fabricação e tudo mais determinado na legislação.	MASTER				

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 50.220,84 (cinqüenta mil duzentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2024:
Assistência Social
6220-3.3.90.39.99.05 Serv. Transp. Coletivo
6260/6520/6530 – 3.3.90.39.05 Serv. Transporte Coletivo
Cultura
4450.339039.00.00-000 – OSTPJ
4590.339039.00.00-000 – OSTPJ
4680.339039.00.00-000 – OSTPJ
DA VIGENCIA: Este Contrato terá vigência de 60 (sessenta) a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/07/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 31 de julho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:8C17AFAE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 202/2024

Pregão Eletrônico n.º 074/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.074.498/0001-93
DO OBJETO: Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	CÂMARA FRIA 340 LITROS Refrigerador vertical, formato interno e externo retangular, desenvolvido e projetado para armazenar medicamentos refrigerados, conservados entre 2 a 8°C, com capacidade para armazenamento mínimo de 340 litros; - Câmara interna totalmente construída em aço inoxidável, impedindo contaminações e assegurando qualidade, com 5 gavetas em aço inoxidável, ajustáveis e removíveis. - Temperatura controlada automaticamente através de sensor único, imerso em solução diatérmica, na temperatura de 4°C. - Gabinete externo em aço carbono com pintura eletrostática texturizada anti riscos - Isolamento térmico de espessura mínima de 7 cm nas paredes laterais e traseira do equipamento; -Porta de vidro com tecnologia antiembaçante, e perfil de alumínio de alta resistência e durabilidade, para fácil visualização interna do produto sem abertura. - Difusor de ar interno, fabricado em aço inoxidável, para perfeita distribuição do ar entre as gavetas e prateleiras, mantendo uniformidade de temperatura em todo interior da câmara; - Refrigeração por compressor hermético AC (corrente alternada), de alto rendimento e baixo consumo, alimentado pela energia de rede. - Sistema de circulação de ar forçado interno de alta performance para recuperação da temperatura interna em até 15 minutos após abertura de porta. - Degelo automático seco com evaporação de condensado. - Sistema de comando único para controle e programação de todas as funções no painel frontal; - Exibição simultânea das temperaturas de momento, máxima e mínima, data e hora, carga de bateria, descritos no painel frontal em LCD; - Tecla dedicada em painel frontal com único toque para reset das temperaturas de máxima e mínima. - Ícones de sinalização do painel frontal com diferenciação de cores para fácil identificação de tipos de alarmes e alertas. - Identificação de alarmes e alertas em texto diretamente no display do controlador frontal de fácil entendimento pelo usuário; - Apresentação de alarmes simultâneos de forma rotativa e descritos no painel, quando mais de um alarme estiver acionado; - Memória interna permanente com capacidade de armazenamento de dados das variações de temperatura, eventos, gráficos e alarmes por toda vida útil do equipamento; - Senha de segurança para alteração dos parâmetros de fábrica e configuração personalizada do usuário; - Registro de temperatura minuto a minuto, alarmes e eventos em tempo real. - Exportação de dados da memória interna por pen drive através de porta USB no painel frontal permitindo rastreabilidade das informações; - Dados criptografados de memória, incluso Software para leitura dos dados exportados e geração de relatórios em formatado em PDF com identificação do número de série e usuário do equipamento, gerando relatório gráfico das temperaturas detalhadas; - Teste de alarmes, que permite a verificação do funcionamento dos alarmes de temperatura alta e baixa sem alterar a temperatura da câmara interna, com registro do procedimento nos relatórios. - Luz interna temporizada em LED, programável pelo cliente no painel frontal, com acionamento externo ou automático na abertura da porta; - Alarme instantâneo para temperatura alta, baixa, falha de memória, porta aberta, falha de sensor, programável pelo cliente, com mensagem no painel, registrando automaticamente na memória interna; - Alerta de manutenção preventiva, com mensagem escrita no painel LCD, programável pelo usuário. - Botão silenciador de alarmes e alertas no painel frontal, com acionamento por simples toque e rearme do alarme sonoro após o tempo programado pelo usuário; - Ícone indicador de nível de carga de baterias com alarme instantâneo de bateria fraca, gerando mensagem no painel frontal, com registro automático na memória interna.ab]- Dispositivo de alerta por discadora para emitir alarme de todos os eventos que ocorrem para até 10 números diferentes. - Quatro rodízios com freio na parte frontal de fácil manuseio e travamento; - Chave geral de energia na parte traseira superior (liga e desliga). Tensão 220V ou 127 V, 50/60Hz; -Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. - Assistência técnica autorizada no PR - Certificado de calibração RBC. Sistema de emergência por baterias e conversor 12 volts e controlador de tensão para manter a temperatura por minima 24 horas sem energia elétrica	PRÓPRIA	UNI	1,00	16.900,00	16.900,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2024:
010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015.2056 – Vigilância em Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
5230 – Fonte 497 – Vigilância em Saúde
5230 – Fonte 497 – Vigilância em Saúde – E.A.
5240 – Fonte 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia

5240 – Fonte 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia – E.A.
DA VIGENCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura ate 31/12/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/07/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 31 de julho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:C3F65445

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 203/2024

Pregão Eletrônico n.º 074/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa 54.192.226 KESIA MAYARA BECKIS PEREIRA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.192.226/0001-60
DO OBJETO: Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	FANTASIA MOSQUITO DENGUE Fantasia Mosquito da Dengue : A fantasia da dengue é composta por: 1 fantasia de pele sintética na cor preta, cabeça estruturada em entretela com formato arredondado e diâmetro aproximado de 34cm, duas antenas que medem 18cm cada e tromba de aproximadamente 68cm. Os olhos são compostos por esferas de 16cm de diâmetro em cor atrativa e pupilas na cor preta, o macacão é confeccionado em pele sintética em cor preta com zíper localizado nas costas e duas asas em cor prata medindo 38cm. O macacão possui listras que caracterizam o mosquito Aedes Aegypti.	Magic festa	UNI	1,00	699,00	699,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2024:
010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015.2056 – Vigilância em Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
5230 – Fonte 497 – Vigilância em Saúde
5230 – Fonte 497 – Vigilância em Saúde – E.A.
5240 – Fonte 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
5240 – Fonte 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia – E.A.
DA VIGENCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura ate 31/12/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/07/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 31 de julho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:F829C09F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 205/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa S.C COMERCIAL EIRELI – ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.758.465/0001-13
DO OBJETO: Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	FANTASIA DO ZÉ GOTINHA PADRONIZADO SUS Fantasia do Zé Gotinha Padronizado SUS: Especificaçoes: Modelagem do corpo em espuma de alta densidade; • Cabeça reproduzida em fibra de vidro com pintura automotiva; • Tronco em espuma revestido; • Figurino externo em lycra com logotipo SUS estampado e separada do corpo para possibilitar lavagem; • Capacete anatômico; • Pés com solado antiderrapante. Olhos em papel plastificado, impressão em cores preta e azul. Rede transparente para respiração e visão ao redor dos olhos e da boca. Cabeça reproduzida em fibra de vidro com pintura automotiva. Tronco em espuma revestido. Abertura nas costas em velcro ou ziper. Conforme modelo do Manual do Ministério da Saúde disponibilizado pela Secretaria de Saúde.	VIRUTAL SAUDE ZE GOTINHA	UNI	1,00	6.680,00	6.680,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 6.680,00 (seis mil, seiscentos e oitenta reais). Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015.2056 – Vigilância em Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
5230 – Fonte 497 – Vigilância em Saúde

5230 – Fonte 497 – Vigilância em Saúde – E.A.
5240 – Fonte 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
5240 – Fonte 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia – E.A.
DA VIGENCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura ate 31/12/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/07/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 31 de julho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:412C5450

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4211/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 357.000,00 (Trezentos e Cinqüenta e Sete Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 357.000,00 (Trezentos e Cinqüenta e Sete Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2054	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5030	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) EA	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	100.000,00
Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.002	FUNDO DE HABITAÇÃO	
16.482.0005.2014	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00
	SUBTOTAL	72.000,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1534	00501-Receitas de Alienações de Ativos	157.000,00
	SUBTOTAL	157.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0012.2047	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2049	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	28.000,00
	TOTAL	257.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.1052	CONSTRUÇÃO E AMPLIÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4730	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) EA	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1010	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	92.000,00
	SUBTOTAL	92.000,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2058	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5490	00501-Receitas de Alienações de Ativos	157.000,00
	SUBTOTAL	157.000,00
	TOTAL	357.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 29/07/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:B8F3CA83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO M. MARCON MENEGHEL ULBRICH & CIA. LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	43/2024
b) Licitação Nrº :	40/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	31/07/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para contratação de serviços veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos de castração de cães e gatos, macho e fêmea, dos animais do canil municipal, animais de pessoas de baixa renda e inclusão de medicação para pós operatório

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M. MARCON MENEGHEL ULBRICH & CIA. LTDA.
CNPJ/CPF: 28.037.009/0001-96

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Castração de cadelas e gatas (ovariosalpingohisterectomia) fêmeas, com pós-operatório oferecido pela empresa contratada conforme Termo de Referência.	serv	100	R$ 275,00	R$ 27.500,00
2	Castração de cães e gatos (Orquiectomia) machos, com pós-operatório oferecido pela empresa contratada, conforme Termo de Referência.	serv	200	R$ 265,00	R$ 53.000,00
3	Castração de cadelas e gatas (ovariosalpingohisterectomia) fêmeas, com pós-operatório oferecido pela empresa contratada conforme Termo de Referência.	serv	300	R$ 275,00	R$ 82.500,00

Valor Total Homologado - R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 31 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2E6B89AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106 A 109/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 32-2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106 A 109/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 32-2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
ATA Nº 106/2024	PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRITA 4 A, SAIBRO, RACHÃO, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, COM FRETE E SEM FRETE, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	DEMÉTRIO ROCHA & CIA LTDA CNPJ: 80.272.750/0001-51	25/07/2024	01/08/2024 A 31/07/2025	R$ 2.526.000,00
ATA Nº 107/2024	PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRITA 4 A, SAIBRO, RACHÃO, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, COM FRETE E SEM FRETE, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	MELRITO MINERAÇÃO LTDA CNPJ: 00.418.923/0001-68	25/07/2024	01/08/2024 A 31/07/2025	R$ 767.800,00
ATA Nº 108/2024	PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRITA 4 A, SAIBRO, RACHÃO, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, COM FRETE E SEM FRETE, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	SÃO JOSÉ ASFALTO LTDA CNPJ: 49.445.266/0001-37	25/07/2024	01/08/2024 A 31/07/2025	R$ 738.240,00
ATA Nº 109/2024	PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRITA 4 A, SAIBRO, RACHÃO, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, COM FRETE E SEM FRETE, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA CNPJ: 04.727.865/0001-05	25/07/2024	01/08/2024 A 31/07/2025	R$ 731.058,00

TIJUCAS DOS SUL, 31 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:6E1E4DA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.128.567,44	40.128.567,44	13.074.843,49	32,58	28.872.682,14	71,95	11.255.885,30
RECEITAS CORRENTES	39.272.567,44	39.272.567,44	8.238.376,68	20,98	23.936.328,93	60,95	15.336.238,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.970.981,55	5.970.981,55	800.033,44	13,40	2.991.112,39	50,09	2.979.869,16
Impostos	5.259.891,55	5.259.891,55	710.499,27	13,51	2.688.758,23	51,12	2.571.133,32
Taxas	711.090,00	711.090,00	89.534,17	12,59	302.354,16	42,52	408.735,84
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	315.000,00	315.000,00	100.283,60	31,84	309.991,95	98,41	5.008,05
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	315.000,00	315.000,00	100.283,60	31,84	309.991,95	98,41	5.008,05
RECEITA PATRIMONIAL	308.752,25	308.752,25	166.562,48	53,95	444.502,03	143,97	-135.749,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100.771,75	100.771,75	1.768,76	1,76	4.991,48	4,95	95.780,27
Valores Mobiliários	207.980,50	207.980,50	164.793,72	79,24	439.510,55	211,32	-231.530,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.670.999,15	32.670.999,15	7.163.492,73	21,93	20.165.355,27	61,72	12.505.643,88
Transferências da União e de suas Entidades	18.348.651,00	18.348.651,00	4.113.581,20	22,42	10.414.611,82	56,76	7.934.039,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.322.348,15	9.322.348,15	1.949.396,52	20,91	6.364.692,04	68,27	2.957.656,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	1.100.515,01	22,01	3.386.051,41	67,72	1.613.948,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.834,49	6.834,49	8.004,43	117,12	25.367,29	371,17	-18.532,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.834,49	6.834,49	5.073,98	74,24	5.073,98	74,24	1.760,51
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	624,84	0,00	15.040,22	0,00	-15.040,22
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.305,61	0,00	5.253,09	0,00	-5.253,09
RECEITAS DE CAPITAL	856.000,00	856.000,00	4.836.466,81	565,01	4.936.353,21	576,68	-4.080.353,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	501.000,00	501.000,00	4.500.000,00	898,20	4.500.000,00	898,20	-3.999.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	501.000,00	501.000,00	4.500.000,00	898,20	4.500.000,00	898,20	-3.999.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	355.000,00	355.000,00	279.100,00	78,62	279.100,00	78,62	75.900,00
Alienação de Bens Móveis	355.000,00	355.000,00	279.100,00	78,62	279.100,00	78,62	75.900,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	57.366,81	0,00	157.253,21	0,00	-157.253,21
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	57.366,81	0,00	57.366,81	0,00	-57.366,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	99.886,40	0,00	-99.886,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.128.567,44	40.128.567,44	13.074.843,49	32,58	28.872.682,14	71,95	11.255.885,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.128.567,44	40.128.567,44	13.074.843,49	32,58	28.872.682,14	71,95	11.255.885,30
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	7.750.907,31	----	0,00	----	9.569.865,50
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.128.567,44	40.128.567,44	20.825.750,80	51,90	28.872.682,14	71,95	20.825.750,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.651.422,53	----	----	3.651.422,53	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	3.651.422,53	----	----	3.651.422,53	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.128.567,44	52.414.747,78	6.922.002,22	20.869.688,73	31.545.059,05	6.895.993,49	20.825.750,80	31.588.996,98	18.860.626,70
DESPESAS CORRENTES	36.816.545,35	38.677.290,99	6.389.533,06	18.998.549,45	19.678.741,54	6.392.246,03	18.983.333,22	19.693.957,77	17.218.321,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.439.675,08	20.720.614,45	3.300.387,49	9.922.404,88	10.798.209,57	3.300.387,49	9.922.404,88	10.798.209,57	8.308.372,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	107.020,69	337.070,93	262.929,07	107.020,69	337.070,93	262.929,07	337.070,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.776.870,27	17.356.676,54	2.982.124,88	8.739.073,64	8.617.602,90	2.984.837,85	8.723.857,41	8.632.819,13	8.572.877,35
DESPESAS DE CAPITAL	2.892.022,09	13.317.456,79	532.469,16	1.871.139,28	11.446.317,51	503.747,46	1.842.417,58	11.475.039,21	1.642.305,58
INVESTIMENTOS	2.192.022,09	12.617.456,79	386.108,71	1.427.857,29	11.189.599,50	357.387,01	1.399.135,59	11.218.321,20	1.199.023,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	146.360,45	443.281,99	256.718,01	146.360,45	443.281,99	256.718,01	443.281,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	----	----	420.000,00	----	----	420.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	40.128.567,44	52.414.747,78	6.922.002,22	20.869.688,73	31.545.059,05	6.895.993,49	20.825.750,80	31.588.996,98	18.860.626,70
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.128.567,44	52.414.747,78	6.922.002,22	20.869.688,73	31.545.059,05	6.895.993,49	20.825.750,80	31.588.996,98	18.860.626,70
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	8.002.993,41	----	----	8.046.931,34	----	10.012.055,44
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.128.567,44	52.414.747,78	6.922.002,22	28.872.682,14	----	6.895.993,49	28.872.682,14	----	28.872.682,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 31/07/2024, às 09:17:58.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:905FA752

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 02 EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024			
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	40.128.567,44	52.414.747,78	6.922.002,22	20.869.688,73	100,00	31.545.059,05	6.895.993,49	20.825.750,80	100,00	31.588.996,98
LEGISLATIVA	1.715.159,25	1.715.159,25	348.761,87	876.894,30	4,20	838.264,95	315.041,87	843.174,30	4,05	871.984,95
Ação Legislativa	1.715.159,25	1.715.159,25	348.761,87	876.894,30	4,20	838.264,95	315.041,87	843.174,30	4,05	871.984,95
JUDICIÁRIA	1.102,50	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50
Demais Subfunções	1.102,50	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50
ADMINISTRAÇÃO	6.354.130,33	6.936.474,20	1.120.448,19	3.641.285,76	17,45	3.295.188,44	1.128.159,46	3.631.067,83	17,44	3.305.406,37
Administração Financeira	1.300.000,00	1.300.000,00	253.381,14	780.352,92	3,74	519.647,08	253.381,14	780.352,92	3,75	519.647,08
Administração Geral	4.481.619,53	5.019.697,61	841.227,53	2.744.508,54	13,15	2.275.189,07	848.938,80	2.734.290,61	13,13	2.285.407,00
Demais Subfunções	110.000,00	154.265,79	25.839,52	116.424,30	0,56	37.841,49	25.839,52	116.424,30	0,56	37.841,49
Planejamento e Orçamento	462.510,80	462.510,80	0,00	0,00	0,00	462.510,80	0,00	0,00	0,00	462.510,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.439.715,00	1.736.346,21	227.106,48	705.599,64	3,38	1.030.746,57	227.106,48	705.599,64	3,39	1.030.746,57
Assistência à Criança e ao Adolescente	27.615,00	27.615,00	0,00	380,18	0,00	27.234,82	0,00	380,18	0,00	27.234,82
Assistência Comunitária	1.412.100,00	1.708.731,21	227.106,48	705.219,46	3,38	1.003.511,75	227.106,48	705.219,46	3,39	1.003.511,75
SAÚDE	10.463.468,01	11.106.766,01	1.850.224,15	5.420.647,71	25,97	5.686.118,30	1.850.224,15	5.420.647,71	26,03	5.686.118,30
Atenção Básica	10.463.468,01	11.106.766,01	1.850.224,15	5.420.647,71	25,97	5.686.118,30	1.850.224,15	5.420.647,71	26,03	5.686.118,30
EDUCAÇÃO	10.726.858,90	11.000.992,80	1.751.518,34	5.416.525,33	25,95	5.584.467,47	1.751.518,34	5.416.525,33	26,01	5.584.467,47
Demais Subfunções	461.246,40	461.246,40	0,00	440.246,40	2,11	21.000,00	0,00	440.246,40	2,11	21.000,00
Educação Especial	510.000,00	510.000,00	117.868,68	353.606,04	1,69	156.393,96	117.868,68	353.606,04	1,70	156.393,96
Educação Infantil	1.396.512,50	1.367.135,30	163.397,34	639.607,67	3,06	727.527,63	163.397,34	639.607,67	3,07	727.527,63
Ensino Fundamental	8.348.075,00	8.651.586,10	1.470.252,32	3.983.065,22	19,09	4.668.520,88	1.470.252,32	3.983.065,22	19,13	4.668.520,88
Ensino Superior	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
CULTURA	396.600,00	396.600,00	63.502,30	197.785,50	0,95	198.814,50	63.502,30	197.785,50	0,95	198.814,50
Difusão Cultural	396.600,00	396.600,00	63.502,30	197.785,50	0,95	198.814,50	63.502,30	197.785,50	0,95	198.814,50
URBANISMO	4.149.965,08	14.552.069,44	974.431,17	2.773.949,03	13,29	11.778.120,41	974.431,17	2.773.949,03	13,32	11.778.120,41
Infra-Estrutura Urbana	122.102,50	122.102,50	13.233,10	38.854,67	0,19	83.247,83	13.233,10	38.854,67	0,19	83.247,83
Serviços Urbanos	4.027.862,58	14.429.966,94	961.198,07	2.735.094,36	13,11	11.694.872,58	961.198,07	2.735.094,36	13,13	11.694.872,58
GESTÃO AMBIENTAL	12.602,50	21.431,50	3.915,50	18.754,45	0,09	2.677,05	3.915,50	18.754,45	0,09	2.677,05
Controle Ambiental	12.602,50	21.431,50	3.915,50	18.754,45	0,09	2.677,05	3.915,50	18.754,45	0,09	2.677,05
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	486.151,25	701.991,25	77.676,39	233.326,34	1,12	468.664,91	77.676,39	233.326,34	1,12	468.664,91
Extensão Rural	551,25	551,25	0,00	0,00	0,00	551,25	0,00	0,00	0,00	551,25
Promoção da Produção Agropecuária	485.600,00	701.440,00	77.676,39	233.326,34	1,12	468.113,66	77.676,39	233.326,34	1,12	468.113,66
INDÚSTRIA	120.000,00	120.000,00	15.000,00	15.620,00	0,07	104.380,00	15.000,00	15.620,00	0,08	104.380,00
Demais Subfunções	120.000,00	120.000,00	15.000,00	15.620,00	0,07	104.380,00	15.000,00	15.620,00	0,08	104.380,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	796.102,50	791.102,50	70.459,93	144.198,68	0,69	646.903,82	70.459,93	144.198,68	0,69	646.903,82
Demais Subfunções	145.000,00	145.000,00	21.136,80	61.910,40	0,30	83.089,60	21.136,80	61.910,40	0,30	83.089,60
Turismo	651.102,50	646.102,50	49.323,13	82.288,28	0,39	563.814,22	49.323,13	82.288,28	0,40	563.814,22
TRANSPORTE	2.633.203,60	2.501.203,60	374.314,60	1.210.283,58	5,80	1.290.920,02	374.314,60	1.210.283,58	5,81	1.290.920,02
Transporte Rodoviário	2.633.203,60	2.501.203,60	374.314,60	1.210.283,58	5,80	1.290.920,02	374.314,60	1.210.283,58	5,81	1.290.920,02
DESPORTO E LAZER	413.508,52	413.508,52	44.643,30	214.818,41	1,03	198.690,11	44.643,30	214.818,41	1,03	198.690,11
Desporto Comunitário	413.508,52	413.508,52	44.643,30	214.818,41	1,03	198.690,11	44.643,30	214.818,41	1,03	198.690,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
Reserva de Contingência	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**40.128.567,44**	**52.414.747,78**	**6.922.002,22**	**20.869.688,73**	**100,00**	**31.545.059,05**	**6.895.993,49**	**20.825.750,80**	**100,00**	**31.588.996,98**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 31/07/2024, às 09:19:37.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:B36CC7BE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 04 RECEITAS DE DESPESAS RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO				
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)				R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	0,00		0,00	
Receitas Imobiliarias	0,00		0,00	
Receita de Valores Mobiliários	0,00		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 31/07/2024, às 09:23:11.

Nota(s) Explicativa(s):

Tomazina, 31/07/2024

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:13C6FE4F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 06 RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - JUNHO 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.272.567,44	23.936.328,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.970.981,55	2.991.112,39
IPTU	1.247.171,37	539.798,28
ISS	1.106.225,30	813.744,09
ITBI	1.204.289,88	887.162,80
IRRF	1.702.205,00	448.053,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	711.090,00	302.354,16
Contribuições	315.000,00	309.991,95
Receita Patrimonial	308.752,25	444.502,03
Aplicações Financeiras (II)	207.980,50	439.510,55
Outras Receitas Patrimoniais	100.771,75	4.991,48
Transferências Correntes	32.670.999,15	20.165.355,27
Cota-Parte FPM	13.930.750,00	7.423.150,93
Cota-Parte ICMS	7.399.192,41	5.162.019,61
Cota-Parte IPVA	880.000,00	951.699,58
Cota-Parte ITR	920.000,00	83.556,39
Transferências da LC 61/1989	80.405,74	72.687,52
Transferências do FUNDEB	5.000.000,00	3.386.051,41
Outras Transferências Correntes	4.460.651,00	3.086.189,83
Demais Receitas Correntes	6.834,49	25.367,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.834,49	25.367,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	39.064.586,94	23.496.818,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	856.000,00	4.936.353,21
Operações de Crédito (VIII)	501.000,00	4.500.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	355.000,00	279.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	355.000,00	279.100,00
Transferências de Capital	0,00	157.253,21
Convênios	0,00	99.886,40
Outras Transferências de Capital	0,00	57.366,81
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	355.000,00	436.353,21
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.419.586,94	23.933.171,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.419.586,94	23.933.171,59

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	38.677.290,99	18.998.549,45	18.983.333,22	17.218.321,12	460.790,50	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	20.720.614,45	9.922.404,88	9.922.404,88	8.308.372,84	297.903,73	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	600.000,00	337.070,93	337.070,93	337.070,93	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.356.676,54	8.739.073,64	8.723.857,41	8.572.877,35	162.886,77	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	38.077.290,99	18.661.478,52	18.646.262,29	16.881.250,19	460.790,50	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.317.456,79	1.871.139,28	1.842.417,58	1.642.305,58	21.200,00	413.569,89	413.569,89
Investimentos	12.617.456,79	1.427.857,29	1.399.135,59	1.199.023,59	21.200,00	413.569,89	413.569,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	700.000,00	443.281,99	443.281,99	443.281,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.617.456,79	1.427.857,29	1.399.135,59	1.199.023,59	21.200,00	413.569,89	413.569,89

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	51.114.747,78	20.089.335,81	20.045.397,88	18.080.273,78	481.990,50	413.569,89	413.569,89
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	51.114.747,78	20.089.335,81	20.045.397,88	18.080.273,78	481.990,50	413.569,89	413.569,89

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	4.957.337,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb+ XXXIIIc)]	4.957.337,42
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	799.000,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	439.510,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.396.847,97

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Junho 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.842.298,18	9.561.945,26
DEDUÇÕES (XL)	8.969.146,67	16.602.508,12
Disponibilidade de Caixa	8.969.146,67	16.602.508,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.471.150,59	18.589.930,01
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	500.369,73	1.983.503,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.634,19	3.918,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.126.848,49	-7.040.562,86
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**3.913.714,37**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.483.133,60	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	5.396.847,97	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.957.337,42	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.651.422,53	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.651.422,53	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 31/07/2024, às 09:26:51.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:EB77FD14

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 08 RECEITAS E DESPESAS COM MDE

CONSOLIDADO		Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.259.891,55	2.688.758,23
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.247.171,37	539.798,28
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.204.289,88	887.162,80
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.106.225,30	813.744,09
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.702.205,00	448.053,06
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.930.247,68	17.116.453,03
2.1 - Cota-Parte FPM	17.330.750,00	9.278.999,24
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	9.278.999,24
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	330.750,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	9.248.990,51	6.452.524,39
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.507,17	90.859,42
2.4 - Cota-Parte ITR	1.150.000,00	104.445,41
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.189.624,57
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**34.190.139,23**	**19.805.211,26**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**5.719.899,54**	**3.423.290,61**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**2.827.635,27**	**1.528.012,21**

+ 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.020.200,00	3.406.528,92
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.020.200,00	3.406.528,92
6.1.1 - Principal	5.000.000,00	3.386.051,41
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.200,00	20.477,51
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-719.899,54	-37.239,20
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.406.528,92**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.243.060,09	2.921.458,91	2.921.458,91	2.445.055,53
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.025.216,02	1.950.297,27	1.950.297,27	1.603.341,94
10.1.1 - Educação Infantil	30.400,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.994.816,02	1.950.297,27	1.950.297,27	1.603.341,94
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.217.844,07	971.161,64	971.161,64	841.713,59
10.2.1 - Educação Infantil	10.400,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	697.444,07	617.555,60	617.555,60	488.107,55
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	510.000,00	353.606,04	353.606,04	353.606,04
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.859.276,83	2.859.276,83	2.382.873,45	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.859.276,83	2.859.276,83	2.382.873,45	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.950.297,27	1.950.297,27	1.603.341,94	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.384.570,24	1.950.297,27	1.950.297,27	57,25
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	340.652,89	547.252,09	547.252,09	206.599,20	16,06

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	-5.139.714,42	52.991,02	0,00	-5.192.705,44	0,00
19.1 - Total das Despesas	0,00	-5.139.714,42	52.991,02	0,00	-5.192.705,44	0,00

custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.305.035,30	1.389.257,20	1.389.257,20	1.203.930,36
20.1 - Educação Infantil	1.326.335,30	585.234,26	585.234,26	507.334,12
20.2 - Ensino Fundamental	2.978.700,00	804.022,94	804.022,94	696.596,24
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.970.235,30	3.894.927,99	3.894.927,99	3.233.197,77
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.367.135,30	585.234,26	585.234,26	507.334,12
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.603.100,00	3.309.693,73	3.309.693,73	2.725.863,65
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				1.389.257,20
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				3.423.290,61
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				206.599,20
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL				-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4e7 ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				4.605.948,61

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.951.302,82	4.605.948,61	23,26
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	83.597,39	83.597,39	83.597,39	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	83.597,39	83.597,39	83.597,39	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	980.400,00	624.280,95
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	700.000,00	430.596,61
31.1.1 - Salário-Educação	350.000,00	194.031,40
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	350.000,00	236.565,21
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	600,00	1.605,12
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	279.800,00	192.079,22

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	995.495,08	610.223,57	610.223,57	610.223,57
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	33.616,99	33.616,99	33.616,99
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	995.495,08	576.606,58	576.606,58	576.606,58
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**10.539.746,40**	**4.729.066,87**	**4.729.066,87**	**4.067.336,65**
33.1 - Despesas Correntes	10.181.232,15	4.577.196,57	4.577.196,57	3.915.466,35
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.417.978,52	3.493.254,69	3.493.254,69	2.869.801,93
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	246.762,37	235.737,36	235.737,36	235.737,36
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.516.491,26	848.204,52	848.204,52	809.927,06
33.2 - Despesas de Capital	358.514,25	151.870,30	151.870,30	151.870,30
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	274.262,63	117.868,68	117.868,68	117.868,68
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	84.251,62	34.001,62	34.001,62	34.001,62
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	

34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	83.597,39	33.932,71
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.406.528,92	194.031,40
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.537.849,99	211.627,40
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	952.276,32	16.336,71
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	2.351,15
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	952.276,32	18.687,86
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 31/07/2024, às 09:31:15.		
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:006C7FE7

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 09 RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	501.000,00	4.500.000,00	-3.999.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	13.317.456,79	1.871.139,28	11.446.317,51
Investimentos	12.617.456,79	1.427.857,29	11.189.599,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	700.000,00	443.281,99	256.718,01
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.317.456,79	1.871.139,28	11.446.317,51
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.816.456,79	-2.628.860,72	15.445.317,51

Tomazina, 31/07/2024

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 31/07/2024, às 09:32:12.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:9BB33F96

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 11 RECEITA DE ALIENÇÃO DE ATIVOS

CONSOLIDADO							Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	355.000,00			283.550,64			71.449,36
Receita de Alienação de Bens Móveis	355.000,00			279.100,00			75.900,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00			4.450,64			-4.450,64
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	391.600,40	944,97	944,97	944,97	0,00	0,00	390.655,43
Despesas de Capital	391.600,40	944,97	944,97	944,97	0,00	0,00	390.655,43
Investimentos	391.600,40	944,97	944,97	944,97	0,00	0,00	390.655,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 **(i)**			2024 **(j) = (Ib -(IIf+IIg))**			**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	37.404,06			282.605,67			320.009,73
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 31/07/2024, às 09:33:35.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:E126D784

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 12 RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**5.259.891,55**	**5.259.891,55**	**2.688.758,23**	**51,12**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.247.171,37	1.247.171,37	539.798,28	43,28
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.204.289,88	1.204.289,88	887.162,80	73,67
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.106.225,30	1.106.225,30	813.744,09	73,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.702.205,00	1.702.205,00	448.053,06	26,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**28.599.497,68**	**28.599.497,68**	**17.116.453,03**	**59,85**
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	9.278.999,24	54,58
Cota-Parte ITR	1.150.000,00	1.150.000,00	104.445,41	9,08
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	1.189.624,57	108,15
Cota-Parte ICMS	9.248.990,51	9.248.990,51	6.452.524,39	69,76
Cota-Parte IPI-Exportação	100.507,17	100.507,17	90.859,42	90,40
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**33.859.389,23**	**33.859.389,23**	**19.805.211,26**	**58,49**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.504.067,01	7.443.562,01	3.451.354,97	46,37	3.451.354,97	46,37	3.068.785,67	41,23
Despesas Correntes	7.483.400,00	7.422.895,00	3.450.004,97	46,48	3.450.004,97	46,48	3.067.435,67	41,32
Despesas de Capital	20.667,01	20.667,01	1.350,00	6,53	1.350,00	6,53	1.350,00	6,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.504.067,01**	**7.443.562,01**	**3.451.354,97**	**46,37**	**3.451.354,97**	**46,37**	**3.068.785,67**	**41,23**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.451.354,97	3.451.354,97	3.068.785,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.451.354,97**	**3.451.354,97**	**3.068.785,67**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.970.781,69
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**480.573,28**	**480.573,28**	**98.003,98**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**17,43**	**17,43**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2024	2.970.781,69	3.451.354,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos do exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	4.597.160,74	6.850.147,11	2.252.986,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.252.986,37
Empenhos de 2021	3.742.867,06	3.964.544,39	221.677,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.677,33
Empenhos de 2020 e anteriores	2.869.822,39	6.155.389,87	3.285.567,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.285.567,48
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.885.551,00	2.885.551,00	2.107.666,32	73,04
Proveniente da União	2.303.101,00	2.303.101,00	2.107.666,32	91,51
Proveniente dos Estados	582.450,00	582.450,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	130.233,20	130.233,20	136.670,47	104,94
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.015.784,20**	**3.015.784,20**	**2.244.336,79**	**74,42**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.906.401,00	3.541.111,95	1.906.980,01	53,85	1.906.980,01	53,85	1.807.273,56	51,04
Despesas Correntes	2.731.401,00	3.343.126,84	1.883.994,90	56,35	1.883.994,90	56,35	1.784.288,45	53,37
Despesas de Capital	175.000,00	197.985,11	22.985,11	11,61	22.985,11	11,61	22.985,11	11,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.906.401,00**	**3.541.111,95**	**1.906.980,01**	**53,85**	**1.906.980,01**	**53,85**	**1.807.273,56**	**51,04**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.410.468,01	10.984.673,96	5.358.334,98	48,78	5.358.334,98	48,78	4.876.059,23	44,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.410.468,01**	**10.984.673,96**	**5.358.334,98**	**48,78**	**5.358.334,98**	**48,78**	**4.876.059,23**	**44,39**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CISNORPI - CONSORCIO INTER SAUDE NORTE PIONEIRO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	417.910,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	417.910,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	417.910,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	69.583,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	69.583,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	69.583,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 31/07/2024, às 09:35:34.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

TOMAZINA, 31/07/2024

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:B6FD04CD

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 13 PARCERIA PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO INVÁLIDO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos	NADA A DECLARAR	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...	NADA A DECLARAR										
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 31/07/2024, às 09:36:22.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:96A29F80

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 14 SIMPLIFICADO DO RREO

Exercício de 2024			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA			
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**		
RECEITAS			
Previsão Inicial	40.128.567,44		
Previsão Atualizada	40.128.567,44		
Receitas Realizadas	28.872.682,14		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.651.422,53		
DESPESAS			
Dotação Inicial	40.128.567,44		
Dotação Atualizada	52.414.747,78		
Despesas Empenhadas	20.869.688,73		
Despesas Liquidadas	20.825.750,80		
Despesas Pagas	18.860.626,70		
Superávit Orçamentário	8.046.931,34		
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas	20.869.688,73		
Despesas Liquidadas	20.825.750,80		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida	47.045.663,93		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.315.663,93		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.536.335,93		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	799.000,00	4.957.337,42	620,44

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.913.714,37	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	500.369,73	0,00	481.990,50	18.379,23
Poder Executivo	500.369,73	0,00	481.990,50	18.379,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	413.569,89	0,00	413.569,89	0,00
Poder Executivo	413.569,89	0,00	413.569,89	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	913.939,62	0,00	895.560,39	18.379,23

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.605.948,61	25%	23,26
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.950.297,27	70%	57,25
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	4.500.000,00		-3.999.000,00	
Despesa de Capital Líquida	1.871.139,28		11.446.317,51	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2023)**	**10º Exercício (2032)**	**20º Exercício (2042)**	**35º Exercício (2057)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	283.550,64		71.449,36	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	944,97		390.655,43	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.451.354,97	15%	17,43
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 31/07/2024, às 09:42:55.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Tomazina, 31/07/2024

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:799E44B1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

CONTABILIADE
RGF - 1° QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO I

MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS														
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
05/2023 A 04/2024														
RGF- ANEXO 1 (LRF, Art. 440 inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ULTIMOS 12 MESES)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)[2]**
	Mai/2023	**Jun/2023**	**Jul/2023**	**Ago/2023**	**Set/2023**	**Out/2023**	**Nov/2023**	**Dez/2024**	**Jan/2024**	**Fev/2024**	**Mar/2024**	**Abr/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.973.688,57	1.946.831,44	1.944.692,62	1.966.850,58	1.796.479,31	671.075,16	1.985.066,44	4.632.962,66	2.061.503,73	2.285.206,61	2.052.790,87	2.315.117,63	25.632.265,62	173.947,50
Pessoal Ativo	1.608.778,29	1.581.921,16	1.576.574,34	1595.856,43	1.423.401,95	297.997,80	1.611.989,08	3.893.220,65	1.672.919,72	1.896.622,60	1.665.300,72	1.926.063,64	20.750.646,38	173.947,50
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.434.334,18	1.412.787,69	1.405.815,55	1.424.171,15	1.371.330,70	59.104,01	1.330.941,75	3.899.132,07	1.518.357,00	1.648.169,47	1.632.413,74	1.711.291,49	18.847.848,80	0,00
Obrigações Patronais	174.444,11	169.133,47	170.758,79	171.685,28	52.071,25	238.893,79	281.047,33	-5.911,42	154.562,72	248.453,13	32.886,98	214.772,15	1.902.797,58	173.947,50
Pessoal Inativo e Pensionistas	364.910,28	364.910,28	368.118,28	370.994,15	373.077,36	373.077,36	373.077,36	739.742,01	388.584,01	388.584,01	387.490,15	389.053,99	4.881.619,24	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	288.984,27	288.984,27	292.192,27	295.068,14	297.151,35	297.151,35	297.151,35	587.997,99	309.218,14	307.787,87	306.694,01	308.257,85	3.876.638,86	0,00
Pensões	75.926,01	75.926,01	75.926,01	75.926,01	75.926,01	75.926,01	75.926,01	151.744,02	79.365,87	80.796,14	80.796,14	80.796,14	1.004.980,38	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art, 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF) (II)	387.149,51	388.918,27	368.118,28	370.994,15	373.077,36	392.787,49	373.077,36	739.742,01	388.584,01	388.584,01	387.490,15	389.053,99	4.947.576,59	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes De Decisão Judicial De período anterior ao da apuração	22.239,23	24.007,99	0,00	0,00	0,00	19.710,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.957,35	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração [3]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4	364.910,28	364.910,28	368.118,28	370.994,15	373.077,36	373.077,36	373.077,36	739.742,01	388.584,01	388.584,01	387.490,15	389.053,99	4884.619,24	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados ela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/22)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art . 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	1.586.539,06	1.557.913,17	1.576.574,34	1.595.856,43	1.423.401,95	278.287,67	1.611.989,08	3.893.220,65	1.672.919,72	1.896.622,60	1.665.300,72	1.926.063,64	20.684.689,03	173.947,50

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	52.292.011,27	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF) (VI)	2.980.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§11 do art.198, da CF- EC120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV-V-VI-VII)	49.312.011,27	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a+ III b)	20.858.636,53	42,30%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	26.628.486,09	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) – 51,3%	25.297.061,78	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art.59 da LRF) -48,6%	23.965.637,48	48,6%

NOTA:

1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÒRIA DE CALCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.

2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de casa exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no calculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.

3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e4 apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNãoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...)

4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a titulo de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem= 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do ART. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repasse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste de cálculo.
5. De acordo com o art. 165, da LC 178, o poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao termino do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art.20 da LRF.
5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do ultimo quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.
5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determina o exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art .23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.
5.3. Caso o poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art.23 da LRF.
5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art.23 da LRF.
6. A instrução normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/222, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.
Fonte: Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 15/07/2024 21:21 Relatório emitido em: 16/07/2024 21:35

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:59F4090C

CONTABILIADE
RREO 1° BIMETRE DE 2024- ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO												
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.937,20	672.629,64	672.629,64	-	6.937,20	23.791,91	782.993,47	732.663,47	428.496,80	-	378.288,58	385.225,78
PODER EXECUTIVO	6.937,20	672.629,64	672.629,64	0,00	6.937,20	23.791,91	633.003,47	582.673,47	278.506,80	0,00	378.288,58	385.225,78
ADRIPREV	6.937,20	0,00	0,00	0,00	6.937,20	23.791,91	0,00	0,00	0,00	0,00	23.791,91	30.729,11
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	5.435,76	5.435,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E ABASTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	340.000,00	35.833,33	0,00	304.166,67	304.166,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.228,27	173.228,27	173.228,27	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	63.018,07	63.018,07	0,00	0,00	0,00	103.605,57	53.605,57	53.605,57	0,00	50.000,00	50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	586.679,72	586.679,72	0,00	0,00	0,00	10.740,02	10.740,02	10.740,02	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	17.496,09	17.496,09	0,00	0,00	0,00	2.607,50	2.277,50	2.277,50	0,00	330,00	330,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.822,11	2.822,11	2.822,11	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.990,00	149.990,00	149.990,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.990,00	149.990,00	149.990,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	121.423,11	121.423,11	121.423,11	-	-	-
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.423,11	121.423,11	121.423,11	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.423,11	121.423,11	121.423,11	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**6.937,20**	**672.629,64**	**672.629,64**	**0,00**	**6.937,20**	**23.791,91**	**904.416,58**	**854.086,58**	**549.919,91**	**0,00**	**378.288,58**	**385.225,78**
FONTE:												

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:67031049

CONTABILIADE
RREO 2° BIMETRE DE 2024- ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)	R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo e = (a+b) - (c+d)	RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)		Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.937,20	672.629,64	672.629,64	-	6.937,20	23.791,91	782.993,47	757.993,47	453.826,80	-	352.958,58	359.895,78
PODER EXECUTIVO	6.937,20	672.629,64	672.629,64	0,00	6.937,20	23.791,91	633.003,47	608.003,47	303.836,80	0,00	352.958,58	359.895,78
ADRIPREV	6.937,20	0,00	0,00	0,00	6.937,20	23.791,91	0,00	0,00	0,00	0,00	23.791,91	30.729,11
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	5.435,76	5.435,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E ABASTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	340.000,00	35.833,33	0,00	304.166,67	304.166,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.228,27	173.228,27	173.228,27	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	63.018,07	63.018,07	0,00	0,00	0,00	103.605,57	78.605,57	78.605,57	0,00	25.000,00	25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	586.679,72	586.679,72	0,00	0,00	0,00	10.740,02	10.740,02	10.740,02	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	17.496,09	17.496,09	0,00	0,00	0,00	2.607,50	2.607,50	2.607,50	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.822,11	2.822,11	2.822,11	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.990,00	149.990,00	149.990,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.990,00	149.990,00	149.990,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	121.423,11	121.423,11	121.423,11	-	-	-
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.423,11	121.423,11	121.423,11	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.423,11	121.423,11	121.423,11	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**6.937,20**	**672.629,64**	**672.629,64**	**0,00**	**6.937,20**	**23.791,91**	**904.416,58**	**879.416,58**	**575.249,91**	**0,00**	**352.958,58**	**359.895,78**

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:322CBD9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
LRF/RGF - 2024/SEM. 1 - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL (SEGUNDA EDIÇÃO, 29/7/2024)

AMAPORA CAMARA MUNICIPAL														
PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2023 A JUNHO/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.023	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	85.490,07	93.530,08	88.225,24	88.225,24	88.225,24	112.290,57	91.004,75	88.434,93	89.498,72	94.120,54	99.008,11	111.093,78	1.129.147,27	0,00
Pessoal Ativo	85.490,07	93.530,08	88.225,24	88.225,24	88.225,24	112.290,57	91.004,75	88.434,93	89.498,72	94.120,54	99.008,11	111.093,78	1.129.147,27	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	72.420,82	80.249,40	74.944,56	74.944,56	74.944,56	93.952,18	77.514,38	74.944,56	75.962,98	79.967,22	85.155,08	97.240,75	962.241,05	0,00
Obrigações Patronais	13.069,25	13.280,68	13.280,68	13.280,68	13.280,68	18.338,39	13.490,37	13.490,37	13.535,74	14.153,32	13.853,03	13.853,03	166.906,22	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	85.490,07	93.530,08	88.225,24	88.225,24	88.225,24	112.290,57	91.004,75	88.434,93	89.498,72	94.120,54	99.008,11	111.093,78	1.129.147,27	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.239.240,46	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.300.000,00	-
		-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	35.269.711,07	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.129.147,27**	**3,20**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.116.182,66	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.010.373,53	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.904.564,40	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jul/2024 as 14h e 31m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA	*ZENEIDE APARECIDA ROCHA FONSECA*	*ANTÔNIO MAURICÍO DELATORRE*
Presidente - Mesa Diretora	Controle Interno	Setor Financeiro

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:98B9C448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RGF

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Clevelândia - PR (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	132.895,13	141.189,01	134.292,60	135.011,66	202.731,28	134.292,60	143.282,11	140.119,68	144.169,73	137.817,02	137.613,98	154.938,27	1.738.353,07	0,00
Pessoal Ativo	132.895,13	141.189,01	134.292,60	135.011,66	202.731,28	134.292,60	143.282,11	140.119,68	144.169,73	137.817,02	137.613,98	154.938,27	1.738.353,07	0,00

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	110.384,23	117.199,62	111.081,09	111.675,36	167.641,99	111.081,09	118.541,97	115.874,31	119.275,55	114.025,37	127.417,57	144.330,37	1.468.528,52	0,00
Obrigações Patronais	22.510,90	23.989,39	23.211,51	23.336,30	35.089,29	23.211,51	24.740,14	24.245,37	24.894,18	23.791,65	10.196,41	10.607,90	269.824,55	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	132.895,13	141.189,01	134.292,60	135.011,66	202.731,28	134.292,60	143.282,11	140.119,68	144.169,73	137.817,02	137.613,98	154.938,27	1.738.353,07	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	92.179.635,32	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	650.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	91.529.635,32	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.738.353,07	1,90
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.491.778,12	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.217.189,21	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.942.600,31	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali Rodrigues
Código Identificador:E978DB9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2023 A JUNHO/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	69.033,68	76.457,62	68.682,59	68.682,59	69.033,68	113.531,77	74.512,45	72.580,98	75.996,98	71.995,82	72.580,98	72.580,98	905.670,12	0,00
Pessoal Ativo	69.033,68	76.457,62	68.682,59	68.682,59	69.033,68	113.531,77	74.512,45	72.580,98	75.996,98	71.995,82	72.580,98	72.580,98	905.670,12	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	57.304,10	64.242,36	57.013,94	57.013,94	57.304,10	94.935,46	61.856,54	60.260,28	63.452,80	59.776,68	60.260,28	60.260,28	753.680,76	0,00
Obrigações Patronais	11.729,58	12.215,26	11.668,65	11.668,65	11.729,58	18.596,31	12.655,91	12.320,70	12.544,18	12.219,14	12.320,70	12.320,70	151.989,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	69.033,68	76.457,62	68.682,59	68.682,59	69.033,68	113.531,77	74.512,45	72.580,98	75.996,98	71.995,82	72.580,98	72.580,98	905.670,12	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	69.919.242,81	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.568.234,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	237.960,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	68.113.048,81	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	905.670,12	1,33%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												4.086.782,93	6%	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												3.882.443,78	5,7%	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												3.678.104,64	5,4%	

Publicado por:
Elieser Luis Fava Pieczaki
Código Identificador:5AB6B1B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
REPUBLICAÇÃO RGF. 1º SEMESTRE DE 2024.

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Pitanga-PR (Poder Legislativo)
CNPJ:77778652000186
Exercício:2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos12Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL(ÚLTIMOS12MESES)(a)	
Despesa com Pessoal(Últimos12Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	440.647,96	350.938,39	357.891,09	355.218,19	375.225,21	519.245,66	328.807,21	372.084,43	355.703,15	356.511,31	343.290,04	325.293,82	4.480.856,46	3.323,58
Pessoal Ativo	369.196,80	302.664,70	309.617,40	306.944,50	322.520,08	443.608,92	280.063,05	320.190,29	303.635,41	304.119,45	290.898,18	272.901,96	3.826.360,74	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	323.253,38	255.860,87	262.866,82	260.193,92	276.054,15	371.366,03	260.256,99	277.130,09	272.263,26	257.368,87	259.544,56	256.837,06	3.332.996,00	0,00
Obrigações Patronais	45.943,42	46.803,83	46.750,58	46.750,58	46.465,93	72.242,89	19.806,06	43.060,20	31.372,15	46.750,58	31.353,62	16.064,90	493.364,74	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	71.451,16	48.273,69	48.273,69	48.273,69	48.273,69	72.313,16	48.744,16	48.744,16	48.744,16	48.744,16	48.744,16	48.744,16	629.324,04	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	28.371,11	18.914,07	18.914,07	18.914,07	18.914,07	28.371,10	18.914,07	18.914,07	18.914,07	18.914,07	18.914,07	18.914,07	245.882,91	0,00
Pensões	43.080,05	29.359,62	29.359,62	29.359,62	29.359,62	43.942,06	29.830,09	29.830,09	29.830,09	29.830,09	29.830,09	29.830,09	383.441,13	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	4.431,44	3.323,58	0,00	3.149,98	3.323,58	3.647,70	3.647,70	3.647,70	25.171,68	3.323,58
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1ºdoart.19daLRF)(II)	3.917,02	3.917,02	3.917,02	3.917,02	3.917,02	5.022,54	2.511,27	2.511,27	2.511,27	2.511,27	2.511,27	2.485,50	39.649,49	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apuração Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Apuração Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.917,02	3.917,02	3.917,02	3.917,02	3.917,02	5.022,54	2.511,27	2.511,27	2.511,27	2.511,27	2.511,27	2.485,50	39.649,49	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF,art.198,§11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar De Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COMPESSOAL(III)=(I-II)	436.730,94	347.021,37	353.974,07	351.301,17	371.308,19	514.223,12	326.295,94	369.573,16	353.191,88	354.000,04	340.778,77	322.808,32	4.441.206,97	3.323,58

RGF-Anexo01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTPe Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTPe Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	%sobre a RCL Ajustada
DTPe Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITACORRENTE LIQUIDA- RCL (IV)	164.392.337,11	
(-)Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais(art. 166-A,§1º, da CF)(V)	1.850.000,00	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166,§ 16,da CF)(VI)	0,00	
(-)Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias(CF, art. 198, §11) (VII)	2.645.504,00	
(-)Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
=RECEITA CORRENTELÍQUIDA AJUSTADA PARACÁLCULO DOSLIMITES DA DESPESACOM PESSOAL(VII) =(IV -V - VI)	159.896.833,11	
DESPESATOTAL COMPESSOAL - DTP(VIII) =(III a +III b)	4.444.530,55	2,78
LIMITEMÁXIMO (IX)(incisos I, IIe III, art. 20 da LRF)	9.593.809,99	6,00
LIMITEPRUDENCIAL (X)= (0,95 xIX) (parágrafo único do art.22 da LRF)	9.114.119,49	5,70
LIMITEDE ALERTA(XI) = (0,90x IX)(inciso II do§1º do art. 59 da LRF)	8.634.428,99	5,40

RGF-Anexo01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	1) Fonte da RCL: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida publicada pelo município.
	2) Evolução do índice de Despesa com Pessoal:

	2023:2,95% -2022: 3,15% -2021: 3,16%- 2020: 3,66%.
	3) A despesa“ Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)” refere-se ao Contrato administrativo entre a Câmara Municipal de Pitanga - PR e Costa Sul Serviços Ambientais Ltda, conforme Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023.O valor de R$3.323,58 corresponde a serviços prestadosnomês de dezembro de 2023, que teve liquidação no mês de janeiro de 2024.
	4) A Instrução Normativa TCE/PR56/2011, apartir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal, com base na Instrução Normativa TCE/PR174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR. 5) Em 2024, em vigor desoneração de INSS, o que gerou redução de obrigações patrona is.

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:00297C44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 7

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁ	499.556,73	3.096.464,76	2.615.960,00	-	980.061,49	1.675.566,69	322.691,59	1.214.748,94	1.213.592,05	267.344,50	517.321,73	1.497.383,22
PODER EXECUTIVO	499.556,73	3.096.464,76	2.615.960,00	-	980.061,49	1.675.566,69	322.691,59	1.214.748,94	1.213.592,05	267.344,50	517.321,73	1.497.383,22
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	499.556,73	3.096.464,76	2.615.960,00	-	980.061,49	1.675.566,69	322.691,59	1.214.748,94	1.213.592,05	267.344,50	517.321,73	1.497.383,22

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:5BE7E43E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 03 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JULHO/2023 A JUNHO/2024															
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024			
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.936.924,42**	**3.771.307,33**	**4.230.017,19**	**4.316.981,50**	**4.125.502,25**	**5.646.567,86**	**4.550.903,72**	**4.559.215,51**	**4.205.353,44**	**4.693.671,67**	**4.337.092,79**	**5.013.430,80**		**53.386.968,48**	**44.992.466,97**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	556.656,75	597.823,28	317.057,95	368.107,27	346.924,80	486.898,46	275.049,36	272.110,57	758.884,92	885.034,10	448.147,17	351.886,27		5.664.580,90	5.970.981,55
I.P.T.U.	103.776,09	318.149,90	62.443,67	48.893,39	48.409,62	35.771,67	11.453,41	39.061,79	337.309,51	61.002,61	42.887,05	48.083,91		1.157.242,62	1.247.171,37
I.S.S.	107.199,40	108.210,90	112.818,47	83.075,82	118.834,79	145.867,14	124.530,83	124.901,15	178.562,33	88.777,81	130.371,24	166.600,73		1.489.750,61	1.106.225,30
I.T.B.I.	236.778,27	56.091,51	31.408,48	109.271,52	41.372,40	52.325,47	21.110,78	22.054,68	52.131,18	666.600,74	55.920,43	69.344,99		1.414.410,45	1.204.289,88
I.R.R.F.	68.974,82	68.774,31	68.877,38	75.467,59	96.728,50	213.437,46	70.019,44	20.434,53	139.537,13	20.771,04	176.185,96	21.104,96		1.040.313,12	1.702.205,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.928,17	46.596,66	41.509,95	51.398,95	41.579,49	39.496,72	47.934,90	65.658,42	51.344,77	47.881,90	42.782,49	46.751,68		562.864,10	711.090,00

Contribuições	49.103,01	60.802,23	41.697,00	37.539,91	56.894,94	42.895,09	45.154,66	48.834,35	69.141,96	46.577,38	52.471,57	47.812,03	598.924,13	315.000,00
Receita Patrimonial	34.147,45	42.504,69	43.077,01	43.977,47	46.187,75	53.319,41	71.406,64	62.760,90	69.049,09	74.722,92	78.665,08	87.897,40	707.715,81	308.752,25
Rendimentos de Aplicação Financeira	33.651,90	41.252,27	42.721,46	43.491,54	45.059,51	52.963,86	71.051,09	62.405,35	68.693,54	72.566,85	77.412,93	87.380,79	698.651,09	207.980,50
Outras Receitas Patrimoniais	495,55	1.252,42	355,55	485,93	1.128,24	355,55	355,55	355,55	355,55	2.156,07	1.252,15	516,61	9.064,72	100.771,75
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.296.559,61	3.066.647,65	3.826.691,35	3.859.865,07	3.675.094,12	5.046.226,87	4.144.747,73	4.173.169,26	3.308.222,19	3.686.915,45	3.756.462,27	4.519.177,37	46.359.778,94	38.390.898,68
Cota-Parte do F.P.M.	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,64	2.022.411,53	1.260.862,68	1.318.005,86	1.538.271,68	1.652.107,85	17.684.168,53	17.330.750,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	931.309,48	1.020.337,71	1.013.390,86	1.088.995,83	1.010.053,36	1.450.692,89	1.073.113,19	974.246,43	1.041.081,89	1.255.114,08	1.036.883,10	1.072.085,70	12.967.304,52	9.248.990,51
Cota-Parte do I.P.V.A.	30.535,88	36.406,20	30.501,17	24.440,16	27.206,98	30.081,66	509.969,66	182.632,97	148.791,44	148.712,76	146.068,73	53.449,01	1.368.796,62	1.100.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	18.962,08	31.103,47	85.285,63	673.570,55	47.789,95	60.255,84	35.593,76	14.532,53	4.899,53	21.188,78	22.122,49	6.108,32	1.021.412,93	1.150.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	9.525,63	8.478,78	10.988,48	12.275,62	10.058,33	10.950,42	13.306,24	13.839,22	16.258,56	14.060,38	14.799,04	18.595,98	153.136,68	100.507,17
Transferências do FUNDEB	364.852,08	417.858,26	380.628,72	418.817,79	442.405,15	563.431,76	690.057,00	566.536,21	498.986,28	529.956,91	596.997,19	503.517,82	5.974.045,17	5.000.000,00
Outras Transferências Correntes	314.704,10	449.002,18	1.183.735,73	597.031,01	782.074,99	778.176,65	335.368,24	398.970,37	337.341,81	399.876,68	401.320,04	1.213.312,69	7.190.914,49	4.460.651,00
Outras Receitas Correntes	457,60	3.529,48	1.493,88	7.491,78	400,64	17.228,03	14.545,33	2.340,43	55,28	421,82	1.346,70	6.657,73	55.968,70	6.834,49
DEDUÇÕES (II)	**390.767,57**	**439.957,39**	**419.636,10**	**568.803,21**	**490.122,77**	**608.678,51**	**623.864,43**	**641.532,52**	**494.378,81**	**551.416,33**	**551.677,55**	**560.469,36**	**6.341.304,55**	**5.719.899,53**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	390.767,57	439.957,39	419.636,10	568.803,21	490.122,77	608.678,51	623.864,43	641.532,52	494.378,81	551.416,33	551.677,55	560.469,36	6.341.304,55	5.719.899,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.546.156,85**	**3.331.349,94**	**3.810.381,09**	**3.748.178,29**	**3.635.379,48**	**5.037.889,35**	**3.927.039,29**	**3.917.682,99**	**3.710.974,63**	**4.142.255,34**	**3.785.415,24**	**4.452.961,44**	**47.045.663,93**	**39.272.567,44**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	800.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	1.730.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.546.156,85	3.331.349,94	3.010.381,09	3.718.178,29	3.635.379,48	5.037.889,35	3.927.039,29	3.917.682,99	3.710.974,63	4.142.255,34	3.785.415,24	3.552.961,44	45.315.663,93	39.272.567,44
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	58.080,00	58.080,00	58.080,00	58.080,00	58.080,00	108.636,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399.036,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.652,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	380.292,00	730.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.488.076,85	3.273.269,94	2.952.301,09	3.660.098,29	3.577.299,48	4.929.253,35	3.857.387,29	3.855.554,99	3.648.846,63	4.080.127,34	3.723.287,24	3.490.833,44	44.536.335,93	38.542.567,44

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:0620E3C3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 07 RESTOS A PAGAR POR PODER E POR ÓRGÃO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2024 / MÊS JUNHO 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	500.369,73	481.990,50	0,00	18.379,23	0,00	413.569,89	413.569,89	413.569,89	0,00	0,00	18.379,23
PODER EXECUTIVO	0,00	500.369,73	481.990,50	0,00	18.379,23	0,00	413.569,89	413.569,89	413.569,89	0,00	0,00	18.379,23
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	60.923,47	60.923,47	0,00	0,00	0,00	383.700,00	383.700,00	383.700,00	0,00	0,00	0,00
AGROPECUÁRIA	0,00	5.356,51	5.356,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	30.167,51	30.167,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	19.177,38	19.177,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	144.416,09	126.036,86	0,00	18.379,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.379,23
ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	109.272,16	109.272,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	5.699,93	5.699,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	125.356,68	125.356,68	0,00	0,00	0,00	29.869,89	29.869,89	29.869,89	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**500.369,73**	**481.990,50**	**0,00**	**18.379,23**	**0,00**	**413.569,89**	**413.569,89**	**413.569,89**	**0,00**	**0,00**	**18.379,23**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 31/07/2024, às 09:27:53.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:8BC2C63E

